



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 20 • São Paulo, sábado, 30 de janeiro de 2021

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO N° 65.493, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Pacaembu, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º- Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 5.098, de 19 de janeiro de 2021, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Pacaembu, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º- Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Antonio Carlos Rizeque Maluf

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de janeiro de 2021.

DECRETO N° 65.494, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Peruibe, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º- Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 5.098, de 19 de janeiro de 2021, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Peruibe, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º- Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Antonio Carlos Rizeque Maluf

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de janeiro de 2021.

Atos do Governador

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - 3º QUADRIMESTRE: SETEMBRO - DEZEMBRO

Em Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Receita Corrente líquida	165.231.010	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	165.118.628	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	164.893.731	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	74.992.612	45,48%
Límite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	80.797.928	49,00%
Límite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	76.758.032	46,55%
Límite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	72.718.135	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	272.482.195	165,02%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	330.462.020	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	6.141.901	3,72%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.837.961	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.255.457	0,76%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.418.980	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.558.304	7,00%
Valor Total	1.255.457	0,76%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.701.182	14.626.136

FONTE: SIAFESP/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 26/jan/2021 13:50h

JOÃO DORIA
Governador do Estado de São Paulo
CPF 940.628.978-49

GILBERTO SOUZA MATOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP-190721/0-8

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Secretário da Fazenda e Planejamento
CPF 274.742.838-91

RUY LERAC CORRÊA DE SÁ
Controle Interno
CPF 250.870.537-34

DECRETO(S)

DECRETOS DE 29-1-2021

Designando:
com fundamento no parágrafo único do art. 10 da Lei 14.836-2012, e nos termos do art. 19 do Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, aprovado pelo Dec. 58.438-2012, Simone Telles, RG 19.606.500-8, para exercer a função de Diretor Acadêmico do Conselho Técnico-Administrativo da UNIVESP, a partir de 18-2-2021;

com fundamento no § 1º do art. 15 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da

Silva" - ITESP, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, alterado pelo Dec. 54.559-2009, Marcio Cury Abumussi, RG 9.895.534-2 e Adriana Azevedo Pannunzio, RG 64.061.665-3, respectivamente como titular e suplente, para compor, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, para um mandato de 2 anos;

com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, Marilena Camargo, RG 37.838.742-X, para compor, como membro suplente, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representante do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, em substituição a Margareth Martins de Godoy Freitas.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 29-1-2021

No Prot. GS 7.872-2019-PMEESP (SG-3.681.333-2019), sobre abertura de concurso público para Aluno-Oficial PM: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista das manifestações da Secretaria da Segurança Pública e da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo, em complementação ao despacho de 25-1-2020, a acrescentar 60 vagas de Aluno-Oficial PM ao concurso público para o Curso de Formação de Oficiais a que se refere o aludido despacho, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DER-1.440.509-2020, sobre permissão de uso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente o Parecer 6-2021, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo o Departamento de Estradas de Rodagem-DER a adotar as providências necessárias à outorga da permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Taubaté, de uma faixa de domínio localizada entre o km 0,00 e o km 15,00+150m da Rodovia Oswaldo Cruz, SP-125, com vistas à administração, conservação e melhorias do referido trecho, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Responsável pela Coordenadoria de Administração, de 29-1-2021

"À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 9-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, invalido o pregão eletrônico 18-2020, tratado no processo SG-PRC-2020-1964, a partir da fase recursal, inclusive, por não terem sido observados o art. 4º, XVII, da LF 10.520-2002, o art. 6º, incs. VIII e IX, c.c. art. 3º, V, ambos do Dec. 47.297-2002, e o item 6 do edital, devendo ser retomado o certame licitatório a partir da fase de admissibilidade dos recursos interpostos."

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Comunicado

Resultado Final do Edital de Chamamento Público FUSSP 02/2020

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria FUSSP/GP 13, de 09-06-2020 torna público neste dia 29-01-2021, o resultado final do Edital de Chamamento Público FUSSP 02/2020, cuja finalidade refere-se à "seleção de proposta para celebração de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, e organização da sociedade civil (OSC) para atuar como responsável pela administração da área dos cursos e oficinas do Programa da Escola de Qualificação Profissional na Praça da Cidadania, localizada na Rua Padre Dorindo de Oliveira Matias, 193, Sítio São Francisco, no Bairro de Pimentas, no Município de Guarulhos".

A OSC classificada em resultado preliminar, a ONG Instituto Cultural Olhando por Nós - Icon, apresentou quando da proposta a documentação exigida no item 8 do edital, comprovando os requisitos para celebração do termo de colaboração, permanecendo pendente tão somente a apresentação de: a) Estatuto Social registrado e suas alterações, regido por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (itens 4.1 "c" e 8.2.1, I, do edital) e b) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE (itens 4.1 "h" e 8.2.1, IV, do edital).

Isto posto, a OSC foi oficializada em 28-01-2021, por meio do Ofício C.S. 01/2021, para que fosse entregue a referida documentação, nos termos do item 4.1 do edital, inciso I, do artigo 2º, incisos I a V, do artigo 33 e dos incisos II a VII do artigo 34, da Lei Federal 13.019, de 2014.

Por sua vez, a OSC apresentou nesta data, 29-01-2021, a documentação solicitada, passando esta por detida análise e conferência por esta Comissão de Seleção, concluindo-se pela sua regularidade.

Nesta oportunidade, em cumprimento ao disposto no item 8.3.1. do Edital citado, foi consultado o Cadin Estadual, não apresentando, a entidade, qualquer irregularidade.

O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do FUSSP: www.fussp.sp.gov.br e o prazo recursal de 3 dias úteis computar-se-á a partir da data desta publicação.

São Paulo, 29-01-2021.

Ieda Maria Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
Roberta Linardi Luciano dos Santos Santos
Membro Membro
Fundo Social de São Paulo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações e 28-1-2021

Processo Artesp 041.029/2020.

(Protocolo Artesp 511.097/20).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo 041.029/2020 (Protocolo 511.097/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Encaminha ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária

Sumário

Esta edição, de 346 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

DECRETOS1	FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL26	HABITAÇÃO61	FAZENDA E PLANEJAMENTO104
DECRETO Nº 65.493, DE 29 DE JANEIRO DE 2021	27	GABINETE DO SECRETÁRIO.....61	EDUCAÇÃO105
DECRETO Nº 65.494, DE 29 DE JANEIRO DE 2021	27	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE61	SAÚDE.....112
ATOS DO GOVERNADOR1	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA27	GABINETE DO SECRETÁRIO.....61	LOGÍSTICA E TRANSPORTES112
DECRETO(S).....1	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO31	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA.....61	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....113
DESPACHOS DO GOVERNADOR	35	FUNDAGÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.....63	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.....113
GOVERNO1	COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA35	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.....63	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.....115
GABINETE DO SECRETÁRIO.....1	EDUCAÇÃO35	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA.....117
FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO.....1	35	GABINETE DO PROCURADOR GERAL.....63	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.....117
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	PROCURADORIA JUDICIAL.....66	NEGÓCIOS PÚBLICOS.....117
DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO	ESCOLARES	CENTRO DE ESTUDOS	GOVERNO117
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.....1	36	PROCURADORIAS REGIONAIS.....66	PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CASA MILITAR.....4	COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TRANSPORTES METROPOLITANOS.....66	DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....117
PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO4	DIRETORIAS DE ENSINO	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO.....66	JUSTIÇA E CIDADANIA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA	36	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	SEGURANÇA PÚBLICA
JUSTIÇA E CIDADANIA15	SAÚDE39	REITORIA	ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.....125
GABINETE DO SECRETÁRIO.....15	GABINETE DO SECRETÁRIO.....39	UNIDADES UNIVERSITÁRIAS	FAZENDA E PLANEJAMENTO.....136
FUNDAGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO	PROCURADORIA ESTADUAL DE CAMPINAS.....67	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....137
FUNDAGÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA	COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS	REITORIA	DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....137
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.....42	UNIDADES UNIVERSITÁRIAS	EDUCAÇÃO
FUNDAGÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	PROCURADORIA ESTADUAL PAULISTA.....67	SAÚDE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL21	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE	REITORIA	LOGÍSTICA E TRANSPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA.....21	COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	UNIDADES UNIVERSITÁRIAS	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL	COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
SEGURANÇA PÚBLICA21	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
GABINETE DO SECRETÁRIO.....21	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	CONSELHO SUPERIOR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	LOGÍSTICA E TRANSPORTES44	DIRETORIA GERAL	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	GABINETE DO SECRETÁRIO.....44	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	CONCURSOS
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA24	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO.....24	DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO	SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	SAÚDE
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO.....25	GABINETE DO SECRETÁRIO.....60	CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARÁBA E LITORAL.....25	UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO	CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO.....25	UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	EDITAIS	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO.....26	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	GOVERNO	DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
	PAULA SOUZA.....60	PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO	RELAÇÃO DE COMPRAS
	ESPORTES	JUSTIÇA E CIDADANIA	FAZENDA E PLANEJAMENTO
	GABINETE DO SECRETÁRIO.....61	SEGURANÇA PÚBLICA	EDUCAÇÃO
		ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Secretarias

Casa Civil
Secretário Executivo: Antonio Carlos Rizeque Malufe
respondendo expediente da Pasta
Av. Morumbi 4.500 Morumbi
CEP 05650-905 t 2193-8000

Governo
Secretário: Rodrigo Garcia
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi
CEP 05650-905 t 2193-8000

Projetos, Orçamento e Gestão
Secretário: Mauro Ricardo Machado Costa
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi
CEP 05650-905 t 2193-8933

Desenvolvimento Regional
Secretário: Marco Antonio Scarasati Vinholi
Av. Rangel Pestana, 300 3º andar Centro
CEP 01017-911 t 3204-4500

Infraestrutura e Meio Ambiente
Secretário: Marcos Rodrigues Penido
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 Alto de Pinheiros
CEP 05459-010 t 3133-3000

Justiça e Cidadania
Secretário: Fernando José da Costa
Pátio do Colégio 148 Centro
CEP 01016-040 t 3291-2603

Desenvolvimento Social
Secretária: Celia Kochen Parnes
Rua Boa Vista, nº 170 Edifício Cidade I Centro
CEP 01014-00 t 2763-8000

Segurança Pública
Secretário: João Camilo Pires de Campos
Rua Líbero Badaró 39 Centro
CEP 01009-000 t 3291-6500

Administração Penitenciária
Secretário: Nivaldo Cesar Restivo
Av. General Ataliba Leonel 656 Santana
CEP 02088-900 t 2223-4700

Fazenda e Planejamento
Secretário: Henrique de Campos Meirelles
Av. Rangel Pestana 300 Centro
CEP 01091-900 t 3243-3400

Agricultura e Abastecimento
Secretário: Gustavo Diniz Junqueira
Praça Ramos de Azevedo 254 Centro
CEP 01037-912 t 5067-0000

Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretária: Celia Camargo Leão Edelmuth
Av. Auro Soares de Moura Andrade 564
CEP 01156-001 t 5212-3700

Educação
Secretário: Rosseli Soares da Silva
Praça da República 53 Centro
CEP 01045-903 t 3218-2000

Saúde
Secretário: Jeancarlo Gorinchteyn
Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar 188 Cerqueira César
CEP 05403-000 t 3066-8000

Logística e Transportes
Secretário: João Octaviano Machado Neto
Rua Iaiá 126 Itaim-Bibi
CEP 04542-906 t 3702-8000

Cultura e Economia Criativa
Secretário: Sergio Henrique Sá Leitão Filho
Rua Mauá 51 Luz
CEP 01028-900 t 3339-8000

Desenvolvimento Econômico
Secretária: Patrícia Ellen da Silva
Av. Escola Politécnica, 82 Jaguaré
CEP 05350-000 t 3718-6500

Esportes
Secretário: Aildo Rodrigues Ferreira
Praça Antônio Prado 9 Centro
CEP 01010-010 t 3107-4098

Habitação
Secretário: Flavio Augusto Ayres Amay
Rua Boa Vista 170, 16º Bloco 2 Ed. Cidade I
CEP 01014-930 t 3638-5100

Procuradoria Geral do Estado
Procuradora-Geral do Estado: Maria Lia Pinto Porto Corona
Rua Pamplona 227 Bela Vista
CEP 01405-902 t 3372-6401 / 6402 / 6404

Transportes Metropolitanos
Secretário: Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Rua Boa Vista 175 Bloco B Edifício Cidade II Centro
CEP 01014-001 t 3291-7800

Turismo
Secretário: Vinícius Rene Lummertz Silva
Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro
CEP 01037-912 t 3204-2855

Universidade de São Paulo
Reitor: Vahan Agopyan
Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária
CEP 05508-220 t 3091-4244

Universidade Estadual de Campinas
Reitor: Marcelo Knobel
Cidade Universitária Campinas
CEP 13083-970 t (19) 3521-2121

Universidade Estadual Paulista
Reitor: Sandro Roberto Valentini
Rua Quirino de Andrade 215 Centro
CEP 01049-010 t 5627-0233

Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça: Mario Luiz Sarrubbo
Rua Riachuelo 115 Centro
CEP 01007-904 t 3119-9000

Defensoria Pública do Estado
Defensor Público-Geral do Estado: Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior
Rua Boa Vista 200 Centro
CEP 01014-001 t 3106-1889

Relações Internacionais
Secretário: Julio Serson

Comunicação
Secretário: Cleber de Oliveira Mata

Casa Militar e Defesa Civil
Secretário: Walter Nyakas Junior

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Presidente Carlos André de Maria de Arruda
Diretor Vice-Presidente Jorge Águedo de Jesus Peres de Oliveira Filho
Diretora Administrativa e Financeira Izabel Camargo Lopes Monteiro
Diretora Industrial Izabel Camargo Lopes Monteiro (respondendo cumulativamente)
Diretor de Gestão de Negócios Carlos André de Maria de Arruda (respondendo cumulativamente)
Jornalista Responsável redacao@imprensaoficial.com.br

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp

CNPJ 48.066.047/0001-84

I.E. 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902

t 11 2799.9800

www.imprensaoficial.com.br

SAC 0800 01234 01

Filial

Capital

XV de Novembro

t 11 3105.6781 / 11 3101.6473

Rua XV de Novembro 318 Centro

São Paulo SP CEP 01013-000

Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER EXECUTIVO SEÇÃO I

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe que comprovam a existência de risco iminente à Administração Pública, resolve:

Artigo 1º. Instaurar processo administrativo 020/2021 em desfavor da Auto Moto Escola Sabrina Ltda, CNPJ 044.882.728/0001-60, Categoria B, SAE 018/00325, situada na Praça Marechal Deodoro, 235, Bairro Santa Cecília, CEP 01150-011, São Paulo/SP, com Proprietária, Silvia Maria da Silva Maia, CPF 282.884.288-60, por transgressão ao artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 38 § 2º, artigo 59, inciso I, alíneas "a", "d" e "f"; artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; de seu Diretor Geral, Daniel Kenzo Hosoiri, CPF 063.933.898-42, por transgressão ao artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 38 § 2º, artigo 59, inciso I, alíneas "a", "d" e "f"; artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; de sua Diretora de Ensino, Ligia Regina Peragine, CPF 022.515.858-26, por transgressão ao artigo 70, incisos I e III, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso II, alínea "a"; artigo 63, inciso II, alíneas "b", "f", "g" e "l", da Portaria Detran 101/2016 e de seu Instrutor de Trânsito, Aristides Domingues, CPF 642.096.798-87, por transgressão ao artigo 72, incisos I e V, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso III, alíneas "a", "f", "l", artigo 63, inciso III, alínea "b", "f", "g" e "l", da Portaria Detran 101/2016.

Artigo 2º. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras que podem ser concedidas, liminarmente, no inicio do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, quando houver elementos que evidenciem "periculum in mora". E a fim de ultimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Determino a Suspensão das atividades por 30 dias, em desfavor da Auto Moto Escola Sabrina Ltda, CNPJ 044.882.728/0001-60, Categoria B, SAE 018/00325, situada na Praça Marechal Deodoro, 235, Bairro Santa Cecília, CEP 01150-011, São Paulo/SP, com Proprietária, Silvia Maria da Silva Maia, CPF 282.884.288-60, de seu Diretor Geral, Daniel Kenzo Hosoiri, CPF 063.933.898-42, de sua Diretora de Ensino, Ligia Regina Peragine, CPF 022.515.858-26 E De Seu Instrutor de Trânsito, Aristides Domingues, CPF 642.096.798-87, devido à constatação do Risco Iminente, conforme disposto no artigo 37, § 1º da Resolução Contran 358/2010 e artigo 64 da Portaria Detran/SP 101/2016. A fim de preservar a coletividade observando-se o interesse social, se não realizada a aula prática de direção veicular o aluno será futuro condutor despreparado. Desta forma, resta seguro o resultado útil do procedimento indicado, fundamentado e expondo que a inserção de dados falsos no sistema, resulta em improbabilidade administrativa.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-399, de 21-1-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento de Trânsito – Detran/SP,

Considerando os fatos decorridos da fiscalização principiada pela Ordem de Serviço 0700/2020, emitida pelo setor de fiscalização do Detran/SP, feita conjuntamente com a Corregedoria Geral da Administração (CGA), a fim de apurar possíveis irregularidades na Banca de Exames Práticos B – Guarulhos (CIR 146), situada na Avenida Prefeito Antonio da Costa Santos, 352, Guarulhos/SP. Dentre as irregularidades encontradas, a equipe constatou a possível irregularidade em aulas práticas de direção veicular, perpetradas pela autoescola Presidente CFC B Ltda. (nome fantasia: Gopouva), CNPJ 002.762.140/0002-03, SAE 146/00170, situada na Estrada Guarulhos-Nazaré, 2.497, Jardim Novo Portugal, CEP 07160-050, Guarulhos/SP, tendo como Proprietários, Maximiliano Guedes, CPF 145.282.258-16 E Gleiciene Teslenco Martins Guedes, CPF 169.117.958-26, Como Diretora Geral, Ana Lucia Casale, CPF 146.255.888-71 E seu Instrutor de Trânsito, Alberto Freire de Lira, CPF 304.747.938-00, por transgressão ao artigo 72, incisos I e V, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso III, alíneas "a", "f", "l", artigo 63, inciso III, alínea "b", "f", "g" e "l", da Portaria Detran 101/2016.

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe que comprovam a existência de risco à Administração Pública, resolve:

Artigo 1º. Instaurar processo administrativo 017/2021 em desfavor da autoescola Presidente CFC B Ltda. (nome fantasia: Gopouva), CNPJ 002.762.140/0002-03, SAE 146/00170, situada na Estrada Guarulhos-Nazaré, 2.497, Jardim Novo Portugal, CEP 07160-050, Guarulhos/SP, tendo como Proprietários, Maximiliano Guedes, CPF 145.282.258-16 E Gleiciene Teslenco Martins Guedes, CPF 169.117.958-26 E Da Diretora Geral, Ana Lucia Casale, CPF 156.516.708-23, por transgressão ao artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a", "d" e "f"; artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; de seu Diretor de Ensino, Alberto Freire de Lira, CPF 146.255.888-71, por Transgressão ao Artigo 70, Incisos I e III, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso II, alínea "a"; artigo 63, inciso II, alíneas "b", "f", "g" e "l", da Portaria Detran 101/2016 e do Instrutor de Trânsito, Paulo Alex da Silva, CPF 304.747.938-00, por transgressão ao artigo 72, incisos I e V, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso III, alíneas "a", "f", "l", artigo 63, inciso III, alínea "b", "f", "g" e "l", da Portaria Detran 101/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-398, de 21-1-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento de Trânsito – Detran/SP,

Considerando os fatos decorridos da fiscalização principiada pela Ordem de Serviço 0643/2020, emitida pelo setor de fiscalização do Detran/SP, a fim de apurar possíveis irregularidades administrativas atinentes às aulas práticas de direção veicular, perpetradas pelo CFC B Nova Atual Ltda. (nome fantasia: Nova Atual), CNPJ 071.708.804/0001-98, SAE 155/00036, situado à Rua Victor Brecheret, 19, Bairro Vila Iara, CEP 06026-000, Osasco/SP, tendo como Proprietárias, Eliane Raquel de Souza Felisbino, CPF 152.984.808-37 E Giovanna Puttini Panham, CPF 331.014.818-13, Como Diretor Geral, Marco Victor Puttini, CPF 404.325.968-95, Diretora de Ensino, Eliane Raquel de Souza Felisbino, CPF 152.984.808-37 E seu Instrutor de Trânsito, Edvaldo da Silva Santos, CPF 173.683.808-38.

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe que comprovam a existência de risco à Administração Pública, resolve:

Artigo 1º. Instaurar processo administrativo 016/2021 em desfavor do CFC B Nova Atual Ltda. (nome fantasia: Nova Atual), CNPJ 071.708.804/0001-98, SAE 155/00036, situado à Rua Victor Brecheret, 19, Bairro Vila Iara, CEP 06026-000, Osasco/SP, tendo como Proprietárias, Eliane Raquel de Souza Felisbino, CPF 152.984.808-37 E Giovanna Puttini Panham, CPF 331.014.818-13 E Do Diretor Geral, Marco Victor Puttini, CPF 404.325.968-95, por transgressão ao artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alínea "a" e "d"; artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; da Diretora de Ensino, Eliane Raquel de Souza Felisbino, CPF 152.984.808-37, por transgressão ao artigo 70, incisos I e III, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso II, alínea "a"; artigo 63, inciso II, alíneas "b", "f", "g" e "l", da Portaria Detran 101/2016 e do Instrutor de Trânsito, Edvaldo da Silva Santos, CPF 173.683.808-38, por transgressão ao artigo 72, incisos I e V, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso III, alíneas "a", "f", "l", artigo 63, inciso III, alínea "b", "f", "g" e "l", da Portaria Detran 101/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-397, de 18-1-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento de Trânsito – Detran/SP,

Considerando os atos e fatos apurados em fiscalização, realizada em 16-12-2020, encetada pela Ordem de Serviço

054/2020 emitida pela Auditoria Interna do Detran/SP, sendo constatadas possíveis irregularidades administrativas concernentes à aula prática no Centro de Formação de Condutores "B": Auto Escola Xiquito SC Ltda, nome fantasia: Nada Consta, CIR/SAE: 018/00248, CNPJ 054.489.331/0001-66.

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe que comprovam a existência de risco iminente à Administração Pública, resolve:

Artigo 1º. Instaurar processo administrativo 020/2021 em desfavor da Auto Moto Escola Sabrina Ltda, CNPJ 044.882.728/0001-60, Categoria B, SAE 018/00325, situada na Praça Marechal Deodoro, 235, Bairro Santa Cecília, CEP 01150-011, São Paulo/SP, com Proprietária, Silvia Maria da Silva Maia, CPF 282.884.288-60, por transgressão ao artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 38 § 2º, artigo 59, inciso I, alíneas "a", "d" e "f"; artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; de seu Diretor Geral, Daniel Kenzo Hosoiri, CPF 063.933.898-42, Diretor de Ensino, Ligia Regina Peragine, CPF 022.515.858-26 E De Seu Instrutor de Trânsito, Aristides Domingues, CPF 642.096.798-87, por transgressão ao artigo 72, incisos I e V, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso III, alíneas "a", "f", "l", artigo 63, inciso III, alínea "b", "f", "g" e "l", da Portaria Detran 101/2016.

Artigo 2º. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras que podem ser concedidas, liminarmente, no inicio do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, quando houver elementos que evidenciem "periculum in mora". E a fim de ultimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Determino a Suspensão das atividades por 30 dias, em desfavor da Auto Moto Escola Sabrina Ltda, CNPJ 044.882.728/0001-60, Categoria B, SAE 018/00325, situada na Praça Marechal Deodoro, 235, Bairro Santa Cecília, CEP 01150-011, São Paulo/SP, com Proprietária, Silvia Maria da Silva Maia, CPF 282.884.288-60, de seu Diretor Geral, Daniel Kenzo Hosoiri, CPF 063.933.898-42, de sua Diretora de Ensino, Ligia Regina Peragine, CPF 022.515.858-26 E De Seu Instrutor de Trânsito, Aristides Domingues, CPF 642.096.798-87, devido à constatação do Risco Iminente, conforme disposto no artigo 37, § 1º da Resolução Contran 358/2010 e artigo 64 da Portaria Detran/SP 101/2016. A fim de preservar a coletividade observando-se o interesse social, se não realizada a aula prática de direção veicular o aluno será futuro condutor despreparado. Desta forma, resta seguro o resultado útil do procedimento indicado, fundamentado e expondo que a inserção de dados falsos no sistema, resulta em improbabilidade administrativa.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras que podem ser concedidas, liminarmente, no inicio do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, quando houver elementos que evidenciem "periculum in mora". E a fim de ultimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Determino a Suspensão das atividades por 30 dias, em desfavor da Auto Moto Escola Sabrina Ltda, CNPJ 044.882.728/0001-60, Categoria B, SAE 018/00325, situada na Praça Marechal Deodoro, 235, Bairro Santa Cecília, CEP 01150-011, São Paulo/SP, com Proprietária, Silvia Maria da Silva Maia, CPF 282.884.288-60, de seu Diretor Geral, Daniel Kenzo Hosoiri, CPF 063.933.898-42, de sua Diretora de Ensino, Ligia Regina Peragine, CPF 022.515.858-26 E De Seu Instrutor de Trânsito, Aristides Domingues, CPF 642.096.798-87, devido à constatação do Risco Iminente, conforme disposto no artigo 37, § 1º da Resolução Contran 358/2010 e artigo 64 da Portaria Detran/SP 101/2016. A fim de preservar a coletividade observando-se o interesse social, se não realizada a aula prática de direção veicular o aluno será futuro condutor despreparado. Desta forma, resta seguro o resultado útil do procedimento indicado, fundamentado e expondo que a inserção de dados falsos no sistema, resulta em improbabilidade administrativa.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-395, de 18-1-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento de Trânsito – Detran/SP,

Considerando os atos e fatos apurados em fiscalização, realizada em 18-12-2020, encetada pela Ordem de Serviço 0700/2020, emitida pelo setor de fiscalização do Detran/SP, a fim de apurar possíveis irregularidades administrativas atinentes à aula prática de direção veicular, perpetradas pela autoescola Presidente CFC B Ltda. (nome fantasia: Gopouva), CNPJ 002.762.140/0002-03, SAE 146/00170, situada na Estrada Guarulhos-Nazare, 2.497, Jardim Novo Portugal, CEP 07160-050, Guarulhos/SP, tendo como Proprietários, Maximiliano Guedes, CPF 145.282.258-16 E Gleiciene Teslenco Martins Guedes, CPF 169.117.958-26 E Da Diretora Geral, Ana Lucia Casale, CPF 146.255.888-71 E seu Instrutor de Trânsito, Alberto Freire de Lira, CPF 304.747.938-00, por transgressão ao artigo 72, incisos I e V, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso III, alíneas "a", "f", "l", artigo 63, inciso III, alínea "b", "f", "g" e "l", da Portaria Detran 101/2016.

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe que comprovam a existência de risco à Administração Pública, resolve:

Artigo 1º. Instaurar processo administrativo 017/2021 em desfavor da autoescola Presidente CFC B Ltda. (nome fantasia: Gopouva), CNPJ 002.762.140/0002-03, SAE 146/00170, situada na Estrada Guarulhos-Nazare, 2.497, Jardim Novo Portugal, CEP 07160-050, Guarulhos/SP, tendo como Proprietários, Maximiliano Guedes, CPF 145.282.258-16 E Gleiciene Teslenco Martins Guedes, CPF 169.117.958-26 E Da Diretora Geral, Ana Lucia Casale, CPF 156.516.708-23, por transgressão ao artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a", "d" e "f"; artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; de seu Diretor de Ensino, Alberto Freire de Lira, CPF 146.255.888-71, por Transgressão ao Artigo 70, Incisos I e III, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso II, alínea "a"; artigo 63, inciso II, alíneas "b", "f", "g" e "l", da Portaria Detran 101/2016 e do Instrutor de Trânsito, Paulo Alex da Silva, CPF 304.747.938-00, por transgressão ao artigo 72, incisos I e V, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso III, alíneas "a", "f", "l", artigo 63, inciso III, alínea "b", "f", "g" e "l", da Portaria Detran 101/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-394, de 18-1-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento de Trânsito – Detran/SP,

Considerando os fatos decorridos da fiscalização principiada pela Ordem de Serviço 0643/2020, emitida pelo setor de fiscalização do Detran/SP, a fim de apurar possíveis irregularidades administrativas atinentes às aulas práticas de direção veicular, perpetradas pelo CFC B Nova Atual Ltda. (nome fantasia: Nova Atual), CNPJ 071.708.804/0001-98, SAE 155/00036, situado à Rua Victor Brecheret, 19, Bairro Vila Iara, CEP 06026-000, Osasco/SP, tendo como Proprietárias, Eliane Raquel de Souza Felisbino, CPF 152.984.808-37 E Giovanna Puttini Panham, CPF 331.014.818-13, Como Diretor Geral, Marco Victor Puttini, CPF 404.325.968-95, Diretora de Ensino, Eliane Raquel de Souza Felisbino, CPF 152.984.808-37 E seu Instrutor de Trânsito, Edvaldo da Silva Santos, CPF 173.683.808-38.

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe que comprovam a existência de risco à Administração Pública, resolve:

caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 04/2021)

Autorizando a renovação, relativo ao exercício 2020, do CFC Auto Escola Viéla Ltda ME, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o n. 09.165.886/0001-06, situado na Avenida Tarumá, 157, Vila dos estados, na cidade de Tarumá. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2021. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 05/2021)

Autorizando a renovação, relativo ao exercício 2020, do CFC Centro de Formação de Condutores "B" de Veículos Ltda, classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o n. 03.695.125.0001/71, situado na Rua José Bonifácio, 347, Centro, na cidade de Assis. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2021. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 06/2021)

Autorizando a renovação, relativo ao exercício 2020, do CFC Centro de Formação de Condutores "B" de Veículos Ltda, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o n. 03.695.125/0002-52, situado na Avenida Ver. David Passarino, 481, Vila Souza, na cidade de Assis. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2021. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 07/2021)

Autorizando a renovação, relativo ao exercício 2020, do CFC Auto Escola São Francisco Ltda ME, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o n. 44.492.940/0001-10, situado na Avenida Nove de Julho, 276, Centro, na cidade de Assis. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2021. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 08/2021)

Autorizando a renovação, relativo ao exercício 2020, do CFC Sebastião Cândido Fernandes Filho - EPP, classificado como categoria A, registrado no CNPJ sob o n. 03.436.713/0005-14, situado na Avenida José Vieira da Cunha e Silva, 357, Centro, na cidade de Assis. Prazo de funcionamento: Esta autorização tem validade até 31-03-2021. Precariedade: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 09/2021)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE PRESIDENTE PRUDENTE

28ª Ciretran - Dracena

Portaria da Diretora Técnica I, de 29-01-2021

Autorizando a mudança de endereço do Centro de Formação de Condutores Ativa Ltda - ME, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 24.497.409/0001-23, para sede de funcionamento na Av. Presidente Roosevelt, 1337, Bairro Centro, CEP 17.900-000, Dracena/SP; autorizar alteração do nome fantasia para Auto Moto Escola do Prático, cujo, encontra-se registrado nesta circunscrição com o número de 08. A presente autorização permanecerá válida até 31-03-2022, ocasião em que poderá ser renovada, sucessivamente, em períodos de 12 meses, desde que satisfeitas todas as exigências estabelecidas nas normas administrativas supra, sendo concedida a título precário, sem ônus para o Estado, sujeito a vistorias periódicas e indeterminadas, podendo a qualquer tempo ser revogada por ato fundamentado desta Autoridade de Trânsito, se não cumpridos os requisitos legais e administrativos que versam sobre o assunto. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 03/2021)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BARRETOS

44ª Ciretran de Olímpia - Dr. Luiz Fernando Bortolo Celestrini

Portaria do Diretor Técnico I, de 28-01-2021

Conceder a Renovação da Autorização do CFC denominado Rafael Augusto Magri & Cia Ltda ME, Categoria "A", registrado no CNPJ sob o n. 12.616.549/0001-94, situado à Rua José Correa da Silva, 1044, bairro Centro, com sede no município de Guaraci/SP, para ministrar o curso teórico de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de dezembro de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 33 e seguintes da Portaria Detran 101/2016. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC é 00010. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 01/2021)

CASA MILITAR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE DO CHEFE DA CASA MILITAR

Despacho do Chefe de Gabinete, de 29-1-2021

Aplicação de Sanção

Processo: CMIL-1306155/2020.

Contratante: Casa Militar.

Empresa: Projethic Comercio e Gerenciamento de Projetos Eireli.

Após emissão do Parecer CJ/SG-158/2020, da Consultoria Jurídica do Governo, acostado nas fls. 39 a 45, Decidido:

Em relação à produção de provas técnicas solicitadas pela contratada no bojo de sua manifestação, conforme fls. 31, importa esclarecer que, para a elaboração do certame, foram realizadas pesquisas de mercado, as quais indicaram o fornecimento do produto por empresas diferentes; nesse sentido, destaca-se ainda que o fato de uma empresa não fabricar um produto não ensejaria em sua inviabilidade de fornecimento, tal como ocorre em diversos casos de amplo conhecimento no mercado nacional, onde fornecedores de equipamentos e materiais não são seus fabricantes; além disso, sobre a questão de eventual vínculo entre a contratada e a outra empresa participante do certame, não há que se falar em inconformidade, haja vista a proposta apresentada pela própria contratada, em sede de certame licitatório, ser compatível com a avaliação de preço realizada previamente em fase interna e, portanto, declarada aceitável na sessão pública, sendo elevada à condição de vencedora por estar abaixo do preço referencial do mercado; pelo todo exposto, vislumbra-se que não há razoabilidade e viabilidade de acolhimento do pedido de produção de provas, pelo que o indefiro;

Em relação à decisão do processo, aplicar, após o devido processo legal, à empresa Projethic Comércio e Gerenciamento de Projetos Eireli, CNPJ 05.517.300/0001-66, as penalidades que seguem, em face do descumprimento total do contratado por meio da Nota de Empenho 2019NE01073, da UGE 510109 - Administração da Casa Militar, tendo por objeto o fornecimento de Sistema de Distribuição de Sinais de Áudio e Vídeo, para Distribuição Coletiva de Sinal Digital e HD em Sistema de Televisão Coletiva a Cores até 32 Programações por Bastidor, Receptores de Satélite Banda C, Banda Ku, Cabo e TV Digital, Frequência de 174/216 MHZ a 470/806 MHZ, com Resolução de Saída 1080P, Alto Nível de Saída (40DBMV), Operação Amigável do Painel Frontal, Fonte Bi-Volt Automática Tipo PRODS-7000:

Multa no valor de R\$ 7.696,00, nos termos do artigo 8º, da Resolução SGGE-68/99, cc o inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, calculada sobre as obrigações contratuais não adimplidas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 60 dias, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

A empresa sancionada terá o prazo de 5 dias úteis, previsto no artigo 109, alínea "f", da Lei Federal 8.666/93, para interposição de recurso. O processo está disponível para vistas e extração de cópias na Divisão de Finanças e Compras da Casa Militar, situada à Avenida Morumbi, 4500, sala 28 I, andar intermediário, observadas as cautelas legais.

Projetos, Orçamento e Gestão

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Comunicado

Em conformidade com a deliberação do Conselho de Administração da SPPREV e considerando a média móvel dos últimos cinco anos, divulgamos o percentual de distribuição dos Royalties e Participação Especial para o ano de 2021:

PERCENTUAL

Executivo	82,136%
Universidades	9,318%
USP	3,955%
Unesp	3,195%
Unicamp	2,168%
Legislativo	2,010%
A. Legislativa	1,057%
T. Contas SP	0,953%
Judiciário	6,422%
T. Justiça	6,397%
T.J. Militar	0,025%
M. Públco	0,114%
Total	100%

(29-1-2021)

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

Comunicado

O Diretor de Benefícios - Servidores Públicos Civis - informa os beneficiários de pensão civil concedidos no ano de 2020:

NO ME SERVIDOR	PIS/PASEP	DATA DO ATO	IP	NOME PENSIONISTA	Celio Smith Angelo	10061412632	06-01-2020	IP:60894301/19	Ilza Shimming
Abel Jacinto Ribeiro	10036590778	24-11-2020	IP:60997271/20	Mathilde Peron Ribeiro	Claudemir de Oliveira	10431150645	10-09-2020	IP:60951206/20	Ana Maria Cristiano da Silva
Carlos Alves de Sousa	12275344529	24-11-2020	IP:60997416/20	Simone Coltro de Sousa	Dagoberto Alves dos Santos	10787433524	16-03-2020	IP:6095532/20	Andreia Rita
Edna de Lima Souza	12102254633	31-01-2020	IP:60946947/17	Cristiano da Silva Mauro	Edison dos Santos	18077637812	25-06-2020	IP:60952977/20	Rosemeire Rodrigues
Elias Fares	10032697810	19-11-2020	IP:60996280/20	Elcia Adi Cichini Fares	Edson dos Santos	18077637812	25-06-2020	IP:60952977/20	Vera Lucia Moreo
Gilberto Amado Apra	10044473408	24-11-2020	IP:60997528/20	Cyrene Maria de Barros Alcantara Apra	Edson dos Santos	18077637812	25-06-2020	IP:60952977/20	Ana Lucia da Paz dos Santos
José Renato Miotto	18076490524	27-11-2020	IP:60997477/20	Ada Vertucci Miotto	Edson dos Santos	18077637812	25-06-2020	IP:60952977/20	Sandra Marcia Ferreira
Luiz Carlos Baptista	1039703124	24-11-2020	IP:60997195/20	Maria Aparecida Quinelato Baptista	Edson dos Santos	18077637812	25-06-2020	IP:60952977/20	Isabel da Silva
Maria Dourado Silva Troncoso	18011429774	18-11-2020	IP:60996609/20	Basilio Troncoso Netto	Edson dos Santos	18077637812	25-06-2020	IP:60952977/20	Maria José de Lira
Nilton Barros de Castro	10032725814	23-11-2020	IP:60996971/20	Helle Nice Assumpção S Castro	Edson dos Santos	18077637812	25-06-2020	IP:60952977/20	Maria Lucia dos Santos Ferreira de Camargo
Osmar Ferreira	10561435011	24-11-2020	IP:60997110/20	Edma Aparecida Ferreira	Edson dos Santos	18077637812	25-06-2020	IP:60952977/20	Maria Bernadete Oliveira
Otacilio Augusto	10079759693	19-11-2020	IP:60996295/20	Maria Carmen Augusto	Edson dos Santos	18077637812	25-06-2020	IP:60952977/20	Anna Maria Martins
Paulo Celso da Silva	10386106409	28-02-2020	IP:60883140/19	Marli Oliveira da Silva	Edson dos Santos	18077637812	25-06-2020	IP:60952977/20	Benedicta Aparecida de Castro
Waldemar Barros e Vasconcellos Filho	10033074981	23-11-2020	IP:60996853/20	Eleni Pires de Barros e Vasconcellos	Edson dos Santos	18077637812	25-06-2020	IP:60952977/20	Marilena Athayde de Faria
Walter Avila Filho	1058771578	19-11-2020	IP:60996326/20	Marina Alves Ribeiro Avila	Edson dos Santos	18077637812	25-06-2020	IP:60952977/20	Ines Aparecida Gonçalves da Veiga
Isis Pires Santos Rodrigues	18070125409	17-11-2020	IP:60952879/20	Carlos Roberto Rodrigues	Edson dos Santos	18077637812	25-06-2020	IP:60952977/20	Luciene Carlos Monteiro
Maria Lucia Ferraz Rodrigues	17049160553	17-07-2020	IP:60955822/20	Carlos Roberto Rodrigues	Edson dos Santos	18077637812	25-06-2020	IP:60952977/20	Epifânia Pereira de Lacerda
Antonio Jovino	10036662035	23-12-2020	IP:60966525/13	Fatima do Rosario Ramos	Edson dos Santos	18077637812	25-06-2020	IP:60952977/20	Maria Leide Val
Doracy Alves Angella	18076516701	15-12-2020	IP:60958379/20	Carlos Angella	Edson dos Santos</				

Alvaro Ernesto Augusto Dias	18011586934	24-01-2020	IP60931699/19	Zeli Gonçalves Garcia Dias	Clovis Pansani	18072723834	15-07-2020	IP60950614/20	Maria Aparecida F Pansani
Alzira Antonia Gloria Scotton	10033641622	06-01-2020	IP60936106/19	Helio Scotton	Colomy de Camargo	10032680438	26-08-2020	IP60951295/20	Lucilia Henrique de Camargo
Amelia Benedicta Cimatti Leite	10112139784	14-08-2020	IP60942069/20	Antonio Maria Leite	Coriolano Orlando Naves Filho	100313167688	18-02-2020	IP60947890/20	Maria José dos Santos Naves
Amelia Elizabeth Marangon Borges	10079769842	20-02-2020	IP60941303/20	Juracy Sangalli Borges	Cosme José Macedo	12364862827	28-01-2020	IP60940377/20	Dulcimara dos Reis Motta Macedo
Amelia Suzuki Kabakura	1003279630	13-07-2020	IP60948510/20	Mario Kabakura	Cristiano Jacob de Moraes	19056416823	10-01-2020	IP60927871/19	Karol Pinheiro Lamarca
Amiton Antuno Barreira	10080213046	21-09-2020	IP60963184/19	Maria Cristina Roque Antunes B	Cynthia Ricci Ghizzi	10033451718	05-11-2020	IP60961761/20	Leonildo Ghizzi
Ana Aparecida Marques Vieira	1061099442	18-08-2020	IP60946109/20	Waldomiro Vieira	Daisy Aparecida Silva Galvao	12387995919	16-01-2020	IP60932654/19	Gabriel Messias Galvao
Ana Aparecida Tavares do Amaral	10118816532	16-03-2020	IP60956152/20	José Roberto do Amaral	Daniel Abjar Salomao	100611383713	07-07-2020	IP60939318/20	Lelia Marangoni Salomao
Ana Jesus de Almeida Horacio	180727075123	29-07-2020	IP60954584/20	José Horacio	Daniel Luiz de Siqueira	10821535185	15-06-2020	IP60960099/20	Maria de Lourdes Andrade Siqueira
Ana Lucinda de Fatima Valente Padovan	17007458090	02-01-2020	IP60935498/19	Jorge Roberto Padovan	Daniel Silveira	20678859765	17-03-2020	IP60945493/20	Lilian Lea Bianzin Silveira
Ana Maria Alves Ferreira	10807897679	26-02-2020	IP60949965/20	José Renato Alves Ferreira	Darcy Florido Barbosa	18071308582	17-08-2020	IP60945336/20	Joaquim Paulo Barbosa
Ana Maria de Lima	18072935262	24-08-2020	IP60955478/20	Antonio Diniz dos Santos	Darcy Pereira de Freitas	10311125899	09-06-2020	IP60937140/19	Iza Tereza Alves de Freitas
Ana Maria Ruiz Matheus	18070232302	07-07-2020	IP60938424/20	Florisvaldo Ruiz Matheus	Darcy Quatrocchi	10061514117	06-01-2020	IP60936220/19	Terezinha Donini Quatrocchi
Ananias Vieira da Silva	10033187328	14-07-2020	IP60944866/20	Zelia Nogueira da Silva	David Lopes Fogaca	18076450476	17-03-2020	IP60957714/20	Zilda Aparecida Valério Fogaca
Andre Luiz Bueno	10394594263	07-01-2020	IP60936402/19	Maria Helena Rodrigues Bueno	Decio Trevelin	10079755221	20-03-2020	IP60960138/20	Alzira Parra Trevelin
Angela Maria Ferigatti Cason	12143573733	26-06-2020	IP60938952/20	Mario Cason	Deise Monpean Fernandes Veroneze	10435578224	31-07-2020	IP60961120/20	Otávio Veroneze
Angela Maria Misael Donadeli	1238340917	02-04-2020	IP60908642/19	José Baltazar Donadeli	Deise Monpean Fernandes Veroneze	10435578224	31-07-2020	IP60961120/20	Otávio Veroneze
Angelica Maria Zamlutti Alves	10033316470	16-01-2020	IP60928244/19	Antonio Alves	Deize Paulilo Valerio de Souza	10397326472	16-04-2020	IP60963574/20	José Roberto Valerio de Souza
Angelo Brasil Nicolelis	10061380854	17-06-2020	IP60935638/19	Giselda Laporta Nicolelis	Delcio Marietto	17000597060	29-07-2020	IP60951989/20	Lea Heumann Marietto
Angelo Eduardo Petraglia	12025788004	16-01-2020	IP60935890/19	Janete Ribeiro Costa Petraglia	Delmar Rocha Henrique	10705580692	28-08-2020	IP60951035/20	Helio Henrique
Angelo Gomes Siqueira	10046127507	24-06-2020	IP60958232/20	Brazilina das Gracas Marques Siqueira	Demerval dos Santos Barbosa	10377292203	01-09-2020	IP60955295/20	Marilene Silvestre Domingues Barbosa
Analíbal Fernandes	10061382210	24-01-2020	IP60932573/19	Apparecida de Jesus Lemos Fernandes	Denir Vaz de Oliveira	10431861215	17-08-2020	IP60944177/20	Renê Carlos de Oliveira
Antonio Adolfo Lucke	10069424273	06-01-2020	IP60936265/19	Sandra Cristina Amato R Lucke	Denis Gandolfi	10118828700	07-01-2020	IP60936461/19	Fátima Regina Pereira Gandolfi
Antonio Alves	1057433778	22-09-2020	IP60952307/20	Maria da Soledade Alves	Deraldo Manoel	10033800410	29-04-2020	IP60959439/20	Maura de Oliveira Manoel
Antonio Aparecido dos Santos	10616986995	15-01-2020	IP60937551/20	Maura Aparecida Silva Santos	Deusdeute Miguel dos Santos	10390890895	09-01-2020	IP60923060/19	Maria Leusa Momesso dos Santos
Antonio Athanazio Nascimento	10394405707	23-07-2020	IP60938447/20	Maria de Lourdes Cunha do Nascimento	Dilza do Amaral Ferreira	18011581290	21-02-2020	IP60934150/19	Isaias Ferreira
Antonio Bastos Rubio	10044568891	17-11-2020	IP60964494/20	Dulce Helena Rocha Rubio	Dimas de Maio Freitas e Silva	10033204353	06-08-2020	IP60961753/20	Adair Garcia Freitas e Silva
Antonio Caldeira	10032947418	25-03-2020	IP60960576/20	Adoracor Cortez Caldeira	Dilogenes de Oliveira	100510370330	19-06-2020	IP60950435/20	Andréia Aparecida Barreto de Oliveira
Antonio Carlos Barbosa	10427843208	16-07-2020	IP60932067/19	Rosa Maria Camilo Barbosa	Dionísio Tome Martins	10053201296	22-04-2020	IP60945397/20	Raquel Machado da Silva Martins
Antonio Cordeiro da Silva	10032833811	28-02-2020	IP60950461/20	Hierônima Maria da Silva	Dirce Fogaca de Loureiro	180112136590	14-01-2020	IP60937254/19	Waldir Aparecido Loureiro
Antonio da Rosa Guimarães	10044556516	09-06-2020	IP60934742/19	Malu Marizinho Guimarães	Dirceu Douglas Salvetti	10378399892	19-06-2020	IP60953321/20	Vera Bakranovas Salvetti
Antonio de Abreu Pinto	12205851480	09-06-2020	IP60936668/19	Apaeceida de Lourdes Graça Pinto	Dirceu Melanchauski	120689065680	25-09-2020	IP60963093/20	Maria Antonieta Serrano Melanchauski
Antonio de Assis Limoni	10610131610	16-03-2020	IP60955613/20	Vera Lucia Dias Limoni	Djalma Sossur	10052902185	15-07-2020	IP6094490/20	Augusta Aparecida Sossur
Antonio Ferreira	10033804645	27-08-2020	IP60970926/20	Therezinha de Jesus Clarindo Ferreira	Dolivete Alves Campos Barros	10270813376	16-06-2020	IP60932397/19	Paulo de Tasso Alves de Barros
Antonio Flavio Bergamo	18011144990	26-06-2020	IP60953602/20	Maria de Lourdes Paiva Bergamo	Domingos Guterl da Silva	1003038462	17-08-2020	IP60944967/20	Teresinha Maria Neli Silva
Antonio Francisco Bueno	10406200626	26-08-2020	IP60945901/20	Terezinha Gagnotti Bueno	Doralice Cezar Zaneti	1080713833	09-01-2020	IP60923377/19	Benedicto da Graca Zaneti
Antonio Gonçalves Filho	18011397627	07-01-2020	IP60914330/19	Maria José Fabiano Gonçalves	Donival Leonardo	10807243169	01-10-2020	IP60976557/20	Marcela de Oliveira Leonardo
Antonio Luiz Pessini	10033105291	24-08-2020	IP60957881/20	Maria das Gracas Martins de Oliveira Pessini	Dulkina de Oliveira Gregio	10112083487	30-06-2020	IP60955014/20	Valdemar Gregio
Antonio Marcos	10032676768	02-01-2020	IP60935495/19	Maria Aparecida Barreto Marcos	Duncilia Pereira	17055560223	27-08-2020	IP60948800/20	Antônio Pereira
Antonio Oscar Guimaraes	10061376989	07-04-2020	IP60921850/19	Wanda Del Manto Guimaraes	Dunvalino Joaquim de Barros	10033099631	27-05-2020	IP60930654/19	Genoveva Magalhaes de Barros
Antonio Pansica	10044644180	09-06-2020	IP60944661/20	Ana Morais Pansica	Ebe Bruno Massafelli Caprara	10032801197	12-02-2020	IP60931876/19	Carlos Caprara
Antonio Paulo Russomano Veiga	18011415331	08-06-2020	IP60927917/19	Vera Lucia Balsalobre de Barros Veiga	Eda Ressurreicao	10293071281	16-01-2020	IP60926054/19	Alessandra Pereira dos Santos
Antonio Pedroso	10656740929	01-04-2020	IP60927046/19	Neusa Ferreira da Silva Pedroso	Edévaldo Bertoni	10044485805	26-08-2020	IP60947109/20	Edicélio Silva Bertoni
Antonio Pereira Sales	10036740672	23-07-2020	IP60944843/20	Maria Teodora Sales	Edivaldo Bezerra de Lima	10398450169	26-08-2020	IP60960628/20	Cosma Alves Silva de Lima
Antonio Sant Anna	10032745777	18-06-2020	IP60951255/20	Nilza Amaral Sant Anna	Edmilson Gomes Pereira	10403809103	15-10-2020	IP60943986/20	Maria Benedicta Pereira
Antonio Sergio de Godoy	10036664424	25-08-2020	IP60959756/20	Vitoria Maria Oliveira de Godoy	Edna Maria Chagas Tavares	18070025307	26-08-2020	IP60943776/20	Ary Carlos Tavares
Apaeceida Barbosa de Campos	10374236507	10-06-2020	IP60956107/20	Carlos Alberto de Campos	Edna Santos	12196581080	29-04-2020	IP60954671/20	Otacilio Santos
Apaeceida Jofuza Fuzaro	10110373380	16-06-2020	IP60956960/20	José Antonio Ferreira	Ednevaldo Bertoni	100331046580	06-07-2020	IP60963093/20	Ednevaldo Bertoni
Apaeceido Cícero da Silva	12485002918	18-06-2020	IP60946972/20	Tânia Veneranda Delosma	Ednovaldo Bezerra de Lima	12100917554	15-10-2020	IP60953070/20	Andréia Aparecida Barreto de Oliveira
Apaeceido de Jesus	17045439499	12-08-2020	IP60942580/20	Apparecida Rosa de Mello					

Gilberto Rocha Mello	10036636921	07-10-2020	IP.60955057/20	Maria Alice Rosa Mello	José Luiz de Carvalho Aguiar	10549800236	02-07-2020	IP.60948812/20	Maria dos Anjos de Souza Aguiar
Gildo Magalhães dos Santos	10032449132	05-05-2020	IP.60963259/20	Maria Aparecida Cesar dos Santos	José Luiz Filho	10044508872	07-07-2020	IP.60965396/20	Maria Celina Ribeiro de Paiva Dias
Gileno Maciel	10036599260	19-06-2020	IP.60954495/20	Oscarlina Amstalden Maciel	José Luiz Guelfi	10032813004	31-07-2020	IP.60953224/20	Dolores da Purificao Sanchez Guelfi
Gilmar José Pinheiro	10662448364	02-01-2020	IP.60935790/19	Elisabete Aparecida Rodrigues Pereira Pinheiro	José Maria Ayres de Carvalho	12391219115	06-08-2020	IP.60961980/20	Vera Lucia Albino de Oliveira Carvalho
Gilmar Serafim da Silva	1057573409	07-07-2020	IP.60937432/20	Iracy da Silva	José Mariano de Andrade Filho	1037391759	21-01-2020	IP.60937417/19	Terezinha Neide P De Andrade
Gleyde Apparecida B Martins	10032913912	04-09-2020	IP.60975543/20	Joaquim Aparecido Martins	José Maurício Marchezzi Bertacci	12100688458	31-01-2020	IP.60941417/20	Thais Franco Arguello Bertacci
Guionmar Bauab	18011016959	29-10-2020	IP.60951786/20	José Walter Prette	José Monteiro da Silva	10371129442	30-06-2020	IP.60952237/20	Maria do Carmo Costa da Silva
Hamilton Joao Targa	10044700765	12-08-2020	IP.60943925/20	Wilma Tardelli Targa	José Motta Valenca	18070188737	02-04-2020	IP.60841525/19	Sonia Maria Lomba Valenca
Haroldo Deponte	18070253725	24-01-2020	IP.60934835/19	Sandra Maria Braz Sola Deponte	José Mucare	10033462515	26-08-2020	IP.60947320/20	Janet Thome Mucare
Haroldo Tosin	18070068251	08-01-2020	IP.60936991/19	Natalia Skrepnek Tosin	José Newton Araújo Barbosa	18070093485	30-06-2020	IP.6093866/20	Ana Maria da Silva Barbosa
Haydee Decina Miguel	17038535224	24-06-2020	IP.60961033/20	Nelson Miguel	José Nunes de Lima	10036665085	24-09-2020	IP.60986625/20	Lucia Helena dos Santos
Haydee Maria Lobo Vallone	12307615859	31-08-2020	IP.60963213/20	Agenor Vallone	José Olegario Cesar e Silva	10033894806	14-01-2020	IP.60937088/19	Antonia Aparecida Cesar
Helena Apparecida G Martins	100335565390	21-08-2020	IP.60961579/20	Sebastião Augusto Martins	José Orivaldo Ferrari	10770025843	01-09-2020	IP.60955942/20	Maria de Fátima Mazini Ferrari
Helena Emiko Kamibayashi Inacio	18076014463	20-08-2020	IP.60959270/20	Isac Inacio	José Peres Perini	10033439475	06-01-2020	IP.60936125/19	Vera Ligia B G Perini
Helena Ferreira Medeiros	18077099748	09-11-2020	IP.60958016/20	Aroldo de Medeiros	José Poltronieri de Andrade	17018659300	05-05-2020	IP.60962972/20	Betânia Lucia Domas de Andrade
Helena Maria P Vasconcelos	10033552530	19-06-2020	IP.60955397/20	Og Vasconcelos	José Roberto Camargo Bazine	10087718305	07-10-2020	IP.60941841/20	Marinez dos Santos Bazine
Helene Lazaro Queiroz	1003334770	12-08-2020	IP.60950870/20	Joao Elias Queiroz	José Roberto Gomes	18070135099	01-07-2020	IP.60941533/20	Mercedes Gomes
Helga Maria Mazzarolo Cruz	10030190654	03-09-2020	IP.6095205/20	Jenner Cruz	José Roberto Labate	10032526188	14-01-2020	IP.60937322/20	Maria Aparecida Colombo Labate
Helga Maria Mazzarolo Cruz	10030190654	03-09-2020	IP.60959205/20	Jenner Cruz	José Rosa Ferreira Neto	10365986715	21-02-2020	IP.60949423/20	Maria José Cristal Ferreira
Heli Nogueira Cobra Arsenovicz	18072241953	22-09-2020	IP.60958199/20	José Roberto Arsenovicz	José Rosa Ferreira Neto	10385986715	21-02-2020	IP.60949423/20	Maria José Cristal Ferreira
Helio Antonio Cristofaro	10032436103	19-02-2020	IP.60922295/19	Catarina Germana de Oliveira Cristofaro	José Rubens Teixeira	10426145566	13-02-2020	IP.60941729/20	Maria Elena Alves dos Santos Teixeira
Helio Batista	10077272185	28-02-2020	IP.6095075/20	Ana Maria Miranda Batista	José Sampaio Meirelles	10025190838	24-01-2020	IP.60939174/20	Cloé Junqueira Meirelles
Helio Ceser Junior	10814876002	16-03-2020	IP.60956492/20	Maria Fernanda Bischof Cesar	José Silvestre da Silva	18070529070	25-03-2020	IP.60960559/20	Maria Cicera Nunes da Silva
Henrique Rinaldi	10036596253	22-01-2020	IP.60938104/20	Luzia Rabelo Rinaldi	José Silvio de Almeida	10631773743	03-03-2020	IP.6095202/20	Maria Lucia de Oliveira Almeida
Herminia Assako Nagata	10033421908	29-07-2020	IP.60953664/20	Mario Nagata	José Soares de Albuquerque	10030206399	03-03-2020	IP.60951563/20	Benedita Rosa Rodrigues de Albuquerque
Hertha Barbara Wullert Telles	10044644083	29-10-2020	IP.60947063/20	Antonio Telles de Siqueira e Souza	José Theodoro Mendes	10478181514	28-02-2020	IP.60950542/20	Margarida Maria Quettens Mendes
Homero Calister	18070426743	03-09-2020	IP.60958000/20	Carmen Munhoz Calister	Joséfa Ap Garcia Paschoal	10033618108	29-10-2020	IP.6094996/20	Antonio Paschoal Sobrinho
Homero Ripari	10740580814	23-01-2020	IP.60932809/19	Josyane de Freitas Silva Ripari	Judite Maria da Silva Pinheiro	17018199202	05-02-2020	IP.6091426/19	José Carlos Pinheiro
Honorina B Beltran Souza	10033509015	20-01-2020	IP.60929804/19	Luiz Beltran de Souza Junior	Julio Cesar Testa	18072300747	24-08-2020	IP.60947913/20	Marcia Apparecida Lugli Testa
Hygyna Correa da Costa Rimoli	10036718502	15-01-2020	IP.60928739/19	Francisco de Assis Rimoli	Julio Santos da Silva	10024913364	09-06-2020	IP.60945737/20	Eslí Ribeiro da Silva
Iaci Araújo de Oliveira	10061396955	02-07-2020	IP.60942339/20	José Agostinho de Oliveira	Julio Zensus Arakaki	10094514191	26-02-2020	IP.60949919/20	Evelyn Schiavonato Mariano Arakaki
Iara Aguilar N Frenhani	18011091579	11-08-2020	IP.60952207/20	Ailton Antonio Frenhani	Juracy de Oliveira	10288255620	09-06-2020	IP.60944745/20	Celeste Correa de Oliveira
Iara Luiza Teixeira Goncalves	10044525650	03-09-2020	IP.60945498/20	Antonio de Marmo Goncalves	Jurandi Silverio da Silva	18070236685	18-08-2020	IP.60953259/20	Amelia Boareto da Silva
Ieda Maria de Souza Santos	10033364645	02-01-2020	IP.60935488/19	Marcio Marques dos Santos	Jurema Gato da Silva	18090001799	14-10-2020	IP.60960176/20	Antonio Paulo da Silva
Ilda Emilia Henrique Neves	1012124963	02-01-2020	IP.60935316/19	Waldyr Luiz Nevez	Justo Casilho	17004798931	10-01-2020	IP.60936794/19	Iria Lucia de Freitas Castilho
Ines Araújo Csilag Weiser	10032903275	30-07-2020	IP.60943846/20	Jorge Weiser	Juvenal Exposto	10559659892	10-03-2020	IP.6095508/20	Rosaria Parreira Exposto
Iolanda M Rizzatti N Gandara	18070353959	25-06-2020	IP.60952972/20	José Gândara Mendes Junior	Juvenal Zanchetta Junior	10001096815	02-06-2020	IP.60961496/20	Wilma Aparecida Spinosa
Iracema Gouveia da Cru	10673732553	17-09-2020	IP.60951394/20	Olavo Dias dos Santos	Koichi Mori	19015374433	09-01-2020	IP.60935534/19	Sandra Mayumi Murayama
Iracema Knippel Soto Molina	18011303282	05-11-2020	IP.60975777/20	Domingos Soto Molina	Kurt Gunther Hell	10044700838	24-01-2020	IP.60931619/19	Naomi Shinomiya Hell
Iraci Aparecido Greco	10033660309	05-05-2020	IP.60961502/20	Madalena Francisco Bento Greco	Laércio Pereira de Mello	10030209681	24-01-2020	IP.60938823/20	Maria Elisa Piconi de Mello
Irene Felix Jager	18011558000	07-04-2020	IP.60920519/19	Oscar Guilherme Prauna da Silva Jager	Lamarine Sant'anna	10405538909	26-08-2020	IP.60937182/20	Elza de Moraes Sant' Anna
Irene Flavia de Oliveira Silva	18070297749	17-06-2020	IP.60969429/20	Paulo Ferreira da Silva	Latife Jacob Berti	10032959564	30-09-2020	IP.60969597/20	Eduardo Berti
Irineu Frateschi	10730551307	10-09-2020	IP.60955893/20	Maria Aparecida Bueno Frateschi	Laudelina Ramos Falcao Dalevedo	10061376245	04-02-2020	IP.6092990/19	Zelmiro Dalevedo
Irineu Santos Malavazi	10052945186	09-03-2020	IP.60920612/19	Celia de Castro Malavazi	Lauriano Alves da Silva	1067183323	09-06-2020	IP.60944978/20	Eva Valderez de Jesus Silva
Isabel Betioli Moraes	10302446437	11-08-2020	IP.60950112/20	Israel Ribeiro de Moraes	Leila Martins	1004475156	11-08-2020	IP.60963767/20	Decio de Campos Paros
Isabel Cristina A Oliveira	10287732522	12-11-2020	IP.60954825/20	Antonio Alberto Valadão de Oliveira	Leila Martins Amaral Paros	1043611860	30-09-2020	IP.60963767/20	Antonio Paulo da Silva
Isaias Marchesi Junior	10418024917	22-07-2020	IP.60938989/20	Lucia Regina Pereira Marchesi	Leila Cardoso da Silva dos Santos	10056974466	04-02-2020	IP.60910181/19	Odilon Octávio dos Santos
Isio Sbardellini	100333432160	25-08-2020	IP.60962890/20	Alomar Teixeira Sbardellini	Lenisa Maria dos Passos de Oliveira	12006898827	11-08-2020	IP.60963934/20	Zelio Maria de Oliveira
Israel Alcarpe	10053223559	12-08-2020	IP.60942489/20	Maria Lanuzia Alcarpe	Leonice Pereira Alves Feitosa	12007345902	26-02-2020	IP.60949481/2	

Maria Aparecida Thome Rebelato	1003581417	17-06-2020	IP60957137/20	Conrado Rebelato Filho	Odila Veridiana de G G Bonito	10032782176	17-06-2020	IP60946658/20	Rino Bonito
Maria Apparecida de Moraes	18078867455	28-10-2020	IP60946966/20	Daniel de Moraes	Olavo Rocha de Aguiar	10036707098	03-07-2020	IP6094636/20	Gloria Lopes Aguiar
Maria Apparecida Matrone Bueno	12193703142	06-04-2020	IP60917757/19	Mauricio Silveira Bueno	Olilia Avila Martins	10118779580	01-07-2020	IP60961705/20	Geraldo Fornari Martins
Maria Apparecida Reis Borges	10032911189	18-08-2020	IP60941294/20	Aadir Borges	Olmar Salles de Lima	10024195836	30-07-2020	IP60948148/20	Eliana de Oliveira Fittipaldi
Maria Auxiliadora Thimotti da Silva	1807045624	08-07-2020	IP60946359/20	Milton da Silva	Olympio Roberto Zappile	10032845887	28-02-2020	IP60950123/20	Therezinha Giaco Zappile
Maria Bosquetti Bevilqua	10557766645	23-06-2020	IP60957862/20	Leovaldo Candido Bevilqua	Onimedual Apparecido da Rocha	10428820864	18-08-2020	IP60940088/20	Olga Ramalho Rocha
Maria Cecilia Vieira Souza	18070846149	06-08-2020	IP60961412/20	Valetdreutes Vieira de Souza	Onivaldo Pereira	1004824340	18-02-2020	IP6094804/20	Claudete Sant Ana Pereira
Maria Conceição Maciel Limberto	10550453455	06-05-2020	IP60945309/20	Mario Limberto Filho	Onofre Rafael Batista	10033197382	17-06-2020	IP60943757/20	Vilma Ribeiro Batista
Maria Cristina de S Maciel	10079788960	04-09-2020	IP60951023/20	José Carlos Maciel	Oreste Lombardi Neto	12200623544	17-02-2020	IP60946735/20	Rosely Ribeiro Lombardi
Maria da Graca G Saletti	10112166390	10-09-2020	IP60963001/20	Leonel Pedro Saletti	Orivaldo Pavaní	10036758741	24-09-2020	IP60950984/20	Maria Leidy Jordao Pavaní
Maria da Penha Cardoso Oliveira	18076211501	11-08-2020	IP60948392/20	Saturnino Bezerra Oliveira	Orlando Aparecido C Soutello	1003856882	23-03-2020	IP6091801/19	Nicolina Mergulhano Soutello
Maria das Gracas Costa das Neves Silva	18071029683	22-04-2020	IP60945311/20	Walter de Oliveira Silva	Orlando dos Santos	10061555336	25-03-2020	IP60956846/20	Denecy Emerich Santos
Maria das Neves Alves Braga	17043729945	10-09-2020	IP60950330/20	Antonio Carlos Ribeiro Braga	Orlando Jacinto da Silva	10033885211	16-06-2020	IP60940172/20	Dinorah Alves Machado da Silva
Maria de Fatima Tamarocci	10611525841	17-06-2020	IP60943790/20	José Carlos Moraes	Oscar Domingues Pinto Filho	10032746692	29-04-2020	IP60961128/20	Maria Heloisa da Silveira Arruda Pinto
Maria de Lourdes S Carvalho	18011085714	07-01-2020	IP60911206/19	Luiz Gonzaga Ferreira de Carvalho	Osmar Aparecido de Oliveira	12278753012	07-05-2020	IP6094224/20	Roseli de Sousa de Oliveira
Maria de Lourdes G Amaral	10033426462	06-08-2020	IP60959741/20	José Bento Carlos Amaral	Osmar Fuzatti	12085140337	25-06-2020	IP60952223/20	Nilva Aparecida Diana Fuzatti
Maria do Carmo Silva Juventino	10061453835	15-09-2020	IP60937425/20	Francisco Juventino	Osmar Peres	10102361816	18-08-2020	IP60946559/20	Nair Cândido Miguel Peres
Maria Eliza Leite Rossetto	10116500627	11-08-2020	IP60953578/20	Rubebe Rossetto	Osmar Teixeira	10044647899	27-05-2020	IP60914580/19	Teruyo Sato Teixeira
Maria Elísio Barros Sporlon	18011432139	26-08-2020	IP60945433/20	João Antonio Sgorlon	Osvaldo Collicchio	10033703156	17-06-2020	IP60943773/20	Ivanilde Olsen Collicchio
Maria Enaide Dourado Gaia	18070013120	28-05-2020	IP60893066/19	Edgard Gaia	Osvaldo Luiz Ferreira	10036711281	27-02-2020	IP60950969/20	Maria Lucia dos Santos Ferreira
Maria Eunice Martins Rodrigues	18071224419	20-08-2020	IP60950734/20	Sebastião Ventura Rodrigues	Osvaldo Nascimento Rodrigues	10032924078	05-03-2020	IP60952747/20	Laura Augusto Rodrigues
Maria Helena das M Bernardes	18076471767	21-09-2020	IP60941066/20	Orestes Maciel Bernardes	Osvaldo Vicario	10033288639	11-08-2020	IP60947957/20	Eudávia Adélia Silveira Vicario
Maria Helena Gagliotti Almeida	10032662081	26-08-2020	IP60945079/20	Orlando Gurgel Almeida	Oswaldo José Ferraz	10061507455	19-03-2020	IP60956569/20	Vania Maria Torres Ferraz
Maria Inocêncio Nascimento Maneskul	10673975923	06-01-2020	IP60936210/19	Nivaldo Maneskul	Oswaldo Pires de Oliveira	10048176063	10-09-2020	IP6096882/20	Ligia Maria de Oliveira
Maria Iraci Garcia Silva	10087394720	25-06-2020	IP60950537/20	Ariovaldo de Oliveira Silva	Oswaldo Trevisan	10032716882	13-03-2020	IP60953752/20	Zaia Miguel Trevisan
Maria José Campos Tadei	10033115137	21-09-2020	IP60985639/20	Paulo Armando Tadei	Otacilio Rossi	18011113009	28-07-2020	IP60940015/20	Neusa Lopes Rossi
Maria José de Sena	18071800592	03-04-2020	IP60900148/19	José da Luz Silva	Patrícia Aparecida S Camargo	18078735818	02-01-2020	IP60935267/19	Renato Camargo
Maria José Peres Munhos	10676797171	07-07-2020	IP60973150/20	José Maurício Alcantra	Paulino Nogueira	10033200405	22-07-2020	IP60961417/20	Neide Mariana Bento Nogueira
Maria José Rodrigues da Silva	10687906374	28-08-2020	IP60961848/20	Antonio Cicero da Silva	Paulo Cesar Correa Roque	10554263758	07-01-2020	IP60936397/19	Elza Dias Roque
Maria Júlia Pinto Sibravatti	18071218974	14-10-2020	IP60944576/20	Jonvres Pereira Sibravatti	Paulo Delgado	10053377874	24-06-2020	IP60944350/20	Aparecida Irany Furlan Delgado
Maria Leonilde R Camargo Mello	10033966264	21-08-2020	IP60963458/20	Juvenal Simone de Mello	Paulo Duarte Camara	10025291324	28-10-2020	IP60942905/20	Maria Lízette Ronconi Camara
Maria Lucia Sinibaldi Pereira	18011573018	24-08-2020	IP60957757/20	Antonio Roberto Pereira	Paulo Lauro de Souza Roberto	10434075083	16-01-2020	IP60929857/19	Vera Helena Venuto de Souza Roberto
Maria Lucia Zamarenho Fogaca	18011579075	12-08-2020	IP60952169/20	Claudio José Fogaca	Paulo Luis Alves de Souza	12207427902	14-10-2020	IP60963589/20	Alexandra Gomes da Silva
Maria Luiza de S Sampaio	10032723021	15-01-2020	IP60937393/20	Roberto Telles Sampaio	Paulo Maciel de Assis	18078180891	23-06-2020	IP60939640/20	Josefa Firmo de Assis
Maria Madalena Cremonini	18071444982	01-07-2020	IP60962940/20	Antonio Estevam	Paulo Menino dos Santos	10286962087	11-11-2020	IP60945086/20	Maria Aparecida Ferreira Menino dos Santos
Maria Madalena Criveli Baptista	10715826287	30-07-2020	IP60949347/20	Nivaldo Baptista	Paulo Plínio Ferraz	10033908033	08-01-2020	IP60920656/19	Elly Nogueira F Ferraz
Maria Madalena Rodrigues Esteves	100331186828	08-01-2020	IP60936658/20	Daucio José Esteves	Paulo Renato de Oliveira Rocha	10396702837	19-03-2020	IP60958051/20	Elly Nogueira F Ferraz
Maria Montoro Scarabelli	10061431548	16-01-2020	IP60928105/19	José Scarabelli	Paulo Roberto Barbosa da Silva	10403840985	18-08-2020	IP60944732/20	Ivone Ruiz Rocha
Maria Noemí Ambrosio Ferreira Reboucas	1807274233	03-01-2020	IP60936011/19	Joaquim Reboucas Neto	Paulo Roberto Goncalves	10287652332	26-05-2020	IP60923712/19	Maria Christina Mageste Barboni
Maria Nogueira Alves Ferreira	10033314542	03-04-2020	IP60898759/19	Messias Alves Ferreira Filho	Paulo Roberto Lino Paula	10227139000	23-06-2020	IP60956624/20	Vera Lygia Goi Goncalves
Maria Olímpia Correa Pimenta D	1703224596	17-08-2020	IP60942490/20	Eugenio Marinho de Azevedo	Paulo Santos Dias	10689230300	01-07-2020	IP60941963/20	Maria Eurence Lino Paula
Maria Orlinde o Bergamo	10033445866	21-08-2020	IP60955813/20	Elseu Bergamo	Paulo Soares de Carvalho	10072454846	01-09-2020	IP60948109/20	Soledade Alves Dias
Maria Rita Correa Garcia	10033032391	29-10-2020	IP60947366/20	Osvaldo Garcia	Pedro Camargo	10036693372	11-05-2020	IP60962760/20	Angelina de Oliveira Carvalho
Maria Stela Zanoto Monteiro	1028972230	18-08-2020	IP60946342/20	Ariovaldo Borim Monteiro	Pedro Estevam Ribeiro	18070420621	03-06-2020	IP60932425/19	Estrelina Maria de Camargo
Maria Stella Adamí Gatti	100336131858	12-08-2020	IP60950842/20	Jorge Gatti	Pedro Euipedes Bergamo	10025085546	17-06-2020	IP60946653/20	Francisca Dantas Ribeiro
Maria Suzete Zamae Rodrigues	18011203059	08-05-2020	IP60934770/19	Joao Carlos Benjamin Rossi Rodrigues	Pedro Geroti	12078010156	16-03-2020	IP60955818/20	Maria Apparecida da Silveira Bergamo
Maria Virgínia N Maschio	12891314893	07-07-2020	IP60954419/20	Fabiano Maschio	Pedro Jerônimo	10036663376	23-07-2020	IP60938564/20	Luzia Felix de Oliveira Gerotti
Marily Candida Pereira Silva	18011346348	03-06-2020	IP60935877/20	Laercio da Silva	Pedro Naviskas	10413742897	17-06-2020	IP60946404/20	Marina a Silva Jerônimo
Mariúcia Fontes Rodrigues	18011550964	16-06-2020	IP60940443/20	Pedro Geraldo Pinto Rodrigues	Pedro Paulo Frittella	12078113257	31-07-2020	IP60952580/20	Maria Cristina Longatto Frittella
Marina Eduardo Lemos Andrade	18072683786	03-08-2020	IP60955570/20	Jordano de Souza Andrade Filho	Pedro Raimundo de Souza Toledo				

Sueli Fulvia do Rosario	12039135520	24-06-2020	IP.60944298/20	Alessandro Brito Carreiro	Eduardo Vasca de Sousa	10872743953	10-03-2020	IP.60954468/20	Yara Rabello de Sousa
Sumiko Kimura Martins	10389432184	19-08-2020	IP.60965445/20	Francisco Pereira Martins	Egnaldo Montoro	12090753139	23-06-2020	IP.60942724/20	Rafaela de Souza Montoro
Tadeu Osvaldo Vannuchi	18070686974	18-08-2020	IP.60954494/20	Maria Goreti Ribeiro Vannuchi	Elvira Cristina Pires	18072600074	31-01-2020	IP.60931753/19	Ana Beatriz Pires Christo
Takeo Konishi	10033348836	29-07-2020	IP.60954580/20	Tissato Konish	Fabio Alves de Leles	13784959899	07-07-2020	IP.60926125/19	Heitor Martins Ferreira de Leles
Talita Leme do Prado Silva	1007054551	15-10-2020	IP.60945215/20	Acacio Alves da Silva	Francisco Camargo Cesar Neto	10437162335	29-01-2020	IP.60974373/19	Maria Luiza Mendes de Camargo Cesar
Tania Antunes Macedo	12498993357	09-06-2020	IP.60958123/20	Camilo Soares Macedo	Helena Tamiko Nakasone Shiru	17031731656	29-04-2020	IP.60961741/20	Mariana Nakasone Shiru
Tarciso Cardille	10411246582	08-04-2020	IP.60931559/19	Anezia Mateo Cardille	Heloiza Virginie de Souza	12154768085	28-02-2020	IP.60950792/20	Pedro de Souza Conceicao
Tatiane Marques Domingos Souza	13001854897	30-06-2020	IP.60948922/20	Patrik Menezes de Souza	Isabel Martins Bachesque	18076282786	17-09-2020	IP.60973159/20	Sergio Augusto Bachesque de Souza
Telma Regina da Silva Danich	18076387987	24-06-2020	IP.60944295/20	Paulo Danich Junior	Ivonne Cordeiro da Silva	18078251047	16-03-2020	IP.60955687/20	Pedro Elias Cordeiro Rodrigues da Silva
Teodoro José de Carvalho	10036724642	03-03-2020	IP.60951875/20	Barbara Celina da Mota Carvalho	Jean Wallace Almeida Silva	21073589880	24-06-2020	IP.60949022/20	Lauren Tonon Bueno
Terezilda de Fatima de Sousa Pereira	12324042829	17-06-2020	IP.60946412/20	Joao Marcos do Nascimento	Jorge Aboud	18023203970	21-01-2020	IP.6092732/19	Maria Eduarda dos Santos Aboud
Terezinha Souto Araujo	18078533964	02-01-2020	IP.60935408/19	Anacleto Souto Araujo	José Gustavo Gisolfi	12006229518	21-07-2020	IP.60959146/20	Ana Laura Moreira Gisolfi
Tetsuo Saito	10044688388	09-11-2020	IP.60959785/20	Tomiko Taketa Saito	José Hugo Sabatino	10099132874	30-06-2020	IP.60935082/19	Gabriela Cordeiro Sabatino
Thalis da Costa	1003349321	24-06-2020	IP.60942359/20	Marlene Rossetti da Costa	José Raimundo da Silva	10889862912	10-06-2020	IP.60944536/20	José Felicio Vitor Souza Silva
Theodosimo Carlos R Cunha	10023852844	29-04-2020	IP.60944859/20	Nyobe Gallo Rodrigues da Cunha	José Rubens Silvestre	12085600729	26-05-2020	IP.6092350/19	Eduardo de Barros Silvestre
Therezinha Alves Salgado	10033334673	07-04-2020	IP.60953085/20	Arnaldo Lopes Salgado	José Sarava Filho	18070564895	04-03-2020	IP.6095355/20	Igor Falcao Sarava
Therezinha do Carmo Ferreira de Melo	18071144385	31-01-2020	IP.60942085/20	Sandro de Jesus Santos	Josivaldo Gomes de Araujo	18090739283	31-01-2020	IP.60922118/19	Pedro Silva Araujo
Therezinha Oliveira Ferreira	10032906886	30-07-2020	IP.60942166/20	Jorge Feliciano Ferreira	Leandro Jardim	13135711853	10-06-2020	IP.60937468/20	Lauane da Silva Jardim
Tiso Rosa	10036640325	10-06-2020	IP.60956909/20	Emilia Machado	Lucio Vieira Matos	12228648797	13-04-2020	IP.60904627/17	Icaro Queiroz Matos
Uassyr Martinelli	10032560742	20-03-2020	IP.60959800/20	Shirley Puchio Martinelli	Luiz Fernando Rachid Vassallo	18072659370	31-03-2020	IP.60913013/19	Livia Mendes de Agostinho Richid Vassallo
Udilson Batista Carvalho	10053132081	07-07-2020	IP.60946413/20	Laide Maria Verona Carvalho	Marcio Luiz Marques de Souza	12400192946	09-06-2020	IP.60928329/19	Nicolas Talarico de Souza
Vail Sébastien dos Santos	10044635076	25-06-2020	IP.60941572/20	Vera Lucia Sousa dos Santos	Marcus Spinelli	12869460386	15-06-2020	IP.60960221/20	Lara de Farias Spinelli
Valda Helena Mendonca Scanavez	10033499486	28-04-2020	IP.60959210/20	Joao Bocardo Scanavez	Maria Ines Messias	10800879535	16-01-2020	IP.60928635/19	Adnan Messias Lopes
Valdemar Custodio Menezes	18076805886	25-06-2020	IP.60951038/20	Noemia Matias Menezes	Maria Vanda de Sales	12872612124	19-06-2020	IP.60947558/20	Gustavo Carvalho Sales
Valdemir Antonio Rodrigues	10693915479	03-09-2020	IP.60939818/20	Neuza Leite Mendes Rodrigues	Michele Cristina da Silva	13234893933	24-01-2020	IP.60930338/19	Guilherme Henrique Candido da Silva
Valdevir Longhine	10401734924	09-07-2020	IP.60943951/20	Diva Zambrano Longhine	Nelson Santo Barbante	10400929144	07-04-2020	IP.60919739/19	Carlos Santos Barbante
Valentim Alves	10033800364	03-01-2020	IP.60936025/19	Ana Nunes Teixeira	Nilton Aparecido Sorg	12059628328	24-06-2020	IP.60952047/20	Renata Elisa Martins Sorg
Valeria Cristina Alves R Silva	18078807697	04-03-2020	IP.60952458/20	Fernando Santos Silva	Orlando Fontes Filho	12046926147	24-04-2020	IP.60888081/19	Guilherme da Silva Fontes
Valquiria Brandao Livoratti	10645555042	30-06-2020	IP.60955799/20	José Benedito Livoratti	Paulino Santana de Oliveira	12723412859	18-05-2020	IP.60942057/20	Lukeni Rodrigues Oliveira
Vaite de Sousa Castro	17041241295	22-06-2020	IP.60945426/20	Sonia Maria Barbosa Castro	Paulo Alton Moreira Alves	12038200663	03-07-2020	IP.60942850/20	Marcos Paulo de Jesus Moreira Alves
Vandir Aparecida C Monteiro	18070301606	18-08-2020	IP.60951555/20	Aldo Monteiro	Raul Pedro Toscano	18072970769	28-05-2020	IP.60881459/19	Pedro Toscano
Vanessa Albano Bravo Pereira	1348498776	28-02-2020	IP.60950999/20	Marcos Dias Pereira	Roberta de Barros Esteveao	13370899919	01-07-2020	IP.60926848/20	Rafael Barros Esteveao
Vanilda de Andrade Ricieri	1242597124	30-07-2020	IP.60944113/20	Antonio Marcos Ricieri	Rodrigo Lopes Rando	19023515105	04-03-2020	IP.60951500/20	Enzo Fonseca Rando
Venicio José Refundini	11111111124	14-01-2020	IP.60937208/20	Luzia Francisa Martins Refundini	Rosana Avelina Oliveira Preto da Silva	17005615997	20-01-2020	IP.60929661/19	Alice Helena Oliveira Preto da Silva
Vera Lucia Amendola	1801094675	19-06-2020	IP.60956993/20	Joao Bonavita	Sebastiao de Campos	10793874634	12-03-2020	IP.60953560/20	Julio Cesar Nascimento de Campos
Vera Lucia Faustino Duarte	1208583753	30-07-2020	IP.60944662/20	Gerson Ramalho Duarte	Simone de Abreu Sant Ana	12488609252	09-09-2020	IP.60971721/20	Felipe de Abreu Sant Ana Suher
Vera Lucia Guerra Rossi	10715237125	02-01-2020	IP.60935761/19	Eurovaldo Vicentino Rossi	Simone de Abreu Sant Ana	12488609252	09-09-2020	IP.60971721/20	Felipe de Abreu Sant Ana Suher
Vera Lucia Mandliti Christian	10618897531	31-07-2020	IP.60944496/20	Michael Christian	Vanda Maria da Silva Ferraz de Aguirra	18077156725	25-06-2020	IP.60940530/20	Aila Silva Ferraz de Aguirra
Vera Lucia Valer Carvalho	18011061610	10-09-2020	IP.60934767/19	Silas Carvalho Filho	Vlademir Aparecido de Andrade	10881370271	09-11-2020	IP.60994427/20	Andressa Rosas de Andrade
Vera Marciano Miranda da Silva	10870410161	03-08-2020	IP.60955414/20	Everaldo Miranda da Silva	Waldemar Tavares Costa Filho	10436270304	05-06-2020	IP.60930860/19	Jenifer dos Santos Tavares
Vera Mariaiana Prado	10044636094	08-01-2020	IP.60936877/19	Luiz Rodrigues Alvare	Zila de Resende	18076513228	02-04-2020	IP.60961911/20	Julio Cesar de Resende Oliveira
Vicente Peixoto	10079764972	13-02-2020	IP.60941314/20	Maria Lucia Camillo Peixoto	Regina Aparecida Gulla	12034932988	07-02-2020	IP.60932552/19	Sebastiana Valentino Gulla
Vicente Ventrella Filho	10032775153	06-01-2020	IP.60936082/19	Marcos Dias Pereira	Elias Arvelino Domingos	1223251182	27-07-2020	IP.60969240/20	Diana Maria dos Santos
Victor Prandi Teixeira	12035381802	06-07-2020	IP.60944491/20	Renata Sigrinoli Teixeira	Eliseu dos Reis	1081557903	27-10-2020	IP.60991798/20	Lia Marcia da Costa
Victorio Pedroni	18078590776	18-08-2020	IP.60953733/20	Nay Dalben Pedroni	Guaracy Silveira	10044492178	25-09-2020	IP.60886591/20	Silvia Maria Gomes de Carvalho
Vilmara Gonçalves Fernandes	10112090572	06-04-2020	IP.60931784/19	Sidnei Carlos Fernandes	Guido Ivanukis	10387268976	29-09-2020	IP.60971348/20	Marli Sandra Botossi
Vilmara Margarida Mendes Silva	10381139708	01-10-2020	IP.60975379/20	Silvio Alves da Silva	Heraldo Piza	1044581480	22-09-2020	IP.60881459/19	Marilza de Fatima Moreno
Wagner Agnolon	12168673456	26-02-2020	IP.60949786/20	Marines Gomes da Silva Agnolon	Jair Apparecido da Silva	10440209215	22-07-2020	IP.60961991/20	Tereza Ferreira
Waldeimar Turini	10044557421	21-07-2020	IP.60947600/20	Dagmar Lux Turini	Julio Sperando Sobrinho	10096595903	30-07-2020	IP.60966862/20	Aneila Paula Celestino Souza
Waldeuth Tetzner Gavioli									

Ana Cecilia Aun Ming	10061417030	27-10-2020	IP60991893/20	Teodoro Ming	Benedito José Pelicer	10053342337	23-09-2020	IP60967113/20	Theresinha Padilha Pelicer
Ana Cecilia Favoretto	18076282026	26-11-2020	IP60974312/20	Valdir Favoretto	Benedito Julio Bulcão Artese	18070018807	29-06-2020	IP6097092/20	Carmelina Tonzuso Artese
Ana Maria de Oliveira Jardim	10031478058	22-07-2020	IP60968973/20	Augusto Mendes Jardim	Benedito Lah Gomes	10549839973	30-06-2020	IP60969024/20	Leni Rodrigues Gomes
Ana Maria Garcia Amaral Mello	18011332398	26-11-2020	IP60967346/20	Alicio do Amaral Mello	Benedito Marques	10033561866	13-10-2020	IP60989800/20	Zeneide Mendes Marques
Ana Maria Gomes Rodrigues da Silva	10109904599	18-08-2020	IP60971096/20	Antonio Rodrigues da Silva	Benedito Pereira	1807022828	11-11-2020	IP6094865/20	Genny Coraci Pereira
Ana Maria Gomes Rodrigues da Silva	10109904459	18-08-2020	IP60971096/20	Antonio Rodrigues da Silva	Benedito Pereira Ramos	10033648422	21-10-2020	IP60980166/20	Araci Rodrigues Ramos
Ana Maria Melo Carrero Buzato	10618466042	21-09-2020	IP60985686/20	Oswaldo Buzato	Benedito Rui da Silva	10036749181	08-09-2020	IP60971741/20	Zelia Franca da Silva
Ana Maria Tavella Budim	18011291136	23-11-2020	IP60970316/20	Jamil Baptista Budim	Benedito Wilson Pereira	10025294250	15-09-2020	IP60985114/20	Arlene Moreno Pereira
Ana Marlene Oliveira Yamamoto	10033670355	03-09-2020	IP60976091/20	Dircio Teruo Yamamoto	Benito Netto	10036764059	03-09-2020	IP60978745/20	Aparecida Duran Neto
Ana Palmira Vanni dos Santos	10033233443	19-11-2020	IP60981355/20	Sylvio dos Santos	Benito Oriani	10038314520	29-10-2020	IP60981769/20	Elza Bortolazzo Oriani
Ana Paula Soares S Batiston	12539769170	03-07-2020	IP60966515/20	Marcio Rogerio Batiston	Benjamin de Souza	10036743930	15-10-2020	IP60969149/20	Patrocinia de Jesus Cardoso de Souza
Anadir Gonçalves de Oliveira	10071476927	03-12-2020	IP60999048/20	Anselmo de Oliveira Calixto Filho	Benjamin Antonio de Oliveira	10079771375	02-10-2020	IP60987156/20	Maria Timoteo de Oliveira
Analia Freitas Banietti	10033634987	17-11-2020	IP60965420/20	Pedro Banietti	Bernardino Nilson Albanez	10032920609	26-11-2020	IP60980527/20	Maria Neusa Dall Antonia Albanez
Analice Penauquy Caliani	18071382936	28-12-2020	IP61003816/20	Celso Moyses Caliani	Bernardo Vidal Motta Sampao	10032398252	27-07-2020	IP60975797/20	Therezinha de Oliveira Sampao
Andre Mathias Santana	12727723182	21-09-2020	IP60970492/0	Suellem Cristina Andreoli Santana	Boaventura Carlos Lemos	10018762201	26-11-2020	IP6098046/20	Vilma Disaro Lemos
Andrea Cristina Duarte Guedes	12382101948	02-09-2020	IP60970899/20	Ricardo Camargo Guedes	Boris da Costa Babolim	10053144950	15-10-2020	IP60990023/20	Nilde Aparecida de Babolin
Andrea Regina Trevisan de Melo	12410111247	23-06-2020	IP60970231/20	Otaviano Gonçalves de Melo	Brasileia Garcia Boghossian	10033269065	11-11-2020	IP60994869/20	Edewart Boghossian
Andrea Fabiola o Augusto	18090180790	14-09-2020	IP60969428/20	Josiel Hercilio da Silva	Brasílio Izidro Perezi	10403273940	20-10-2020	IP60973700/20	Maria Conceição Mello Perezi
Andres José Tumang	10046494267	22-12-2020	IP61001898/20	Eliza Guerra Tumang	Brasílio Penteado Castro Junior	17031730854	27-08-2020	IP60975377/20	Maura Cristina de Oliveira Penteado
Anesio Duarte	10061388979	11-09-2020	IP60965903/20	Aparecida de Lourdes Savazou Duarte	Bruno Reback Neto	10398063114	02-10-2020	IP60983048/20	Edna Falanga
Angela Dantas Santos Cardoso	12303141712	30-11-2020	IP60986553/20	Jairo Aparecido Cardoso	Caicilda Marques Arnone	10032644970	05-08-2020	IP60977403/20	Carlos Amone
Angela Isabel Hattner Araujo	10089046339	16-09-2020	IP60974806/20	Edmilton Sousa Araujo	Caicilda Pereira dos Santos	18071174322	31-07-2020	IP60976631/20	Herminio Apolonio dos Santos
Angela Maria Carvalho Aquino	18011582300	17-11-2020	IP60964078/20	Lúcio Sales de Aquino	Cajuci Francisco G Goes	10826605122	29-12-2020	IP60999167/20	Juljeta Castano Rocha de Goes
Angelino Lorenzon	10032859373	08-12-2020	IP60999457/20	Elgesia Tobias Lorenzon	Carl Theodor Wadner	10053185959	26-11-2020	IP60974582/20	Maria Emilia de Menezes Wadner
Angelo Carlos Damiao	18070031390	31-08-2020	IP60968558/20	Maria Helena Callegari Damian	Carlilie Bueno	10111361807	11-11-2020	IP60992257/20	Terezinha Pereira Coelho Bueno
Angelo Perobelli Filho	10033136111	15-09-2020	IP60973901/20	Catarina Almeida Perobelli	Carlos Alberto Oetterer Guedes	10044507094	29-07-2020	IP60962960/20	Maria Helena de Carvalho Pinto Guedes
Anizio Pereira da Silva	10033499109	13-08-2020	IP60966213/20	Aldair Santina Contin da Silva	Carlos Alberto Parussolo	18011195803	01-10-2020	IP60984119/20	Irene M P Parussolo
Antonia Aparecida Borgatto Vadilletti	10025070288	01-09-2020	IP60970477/20	Gealdo Vadilletti	Carlos Alberto Sanchez	18011121835	28-12-2020	IP6100382/20	Ana Maria Campagnoli Sanches
Antonia Isabel Guerra Pacheco de Conti	10433736566	24-08-2020	IP60980916/20	Maximiliano de Conti Junior	Carlos Alberto Valero de Figueiredo	18070269788	23-10-2020	IP60980735/20	Maria Stela de Figueiredo Avelar
Antonia Moreira Alencar Silva	10855947176	13-07-2020	IP60973421/20	Celso Genuino da Silva	Carlos Augusto da Silva Timoni	10748509151	21-10-2020	IP60976757/20	Maria Ines Lazar Timoni
Antonia Valdiléa F Jordao	10400569393	19-08-2020	IP60965207/20	Nelson Jordao	Carlos Augusto Freire	10038244457	03-08-2020	IP60976977/20	Eulalia Franco Martins Freire
Antonia Vital dos Santos	10033293098	27-10-2020	IP60991853/20	Geraldo Antonio Lobo	Carlos Augusto Miura	1079665501	17-11-2020	IP60986878/20	Eliana Aparecida de Paula Miura
Antonio Abe	10046494283	23-09-2020	IP60986190/20	Ceres de Oliveira Bueno Abe	Carlos Avanci	18077884852	03-09-2020	IP60976486/20	Sueli Nastri de Souza Avanci
Antonio Adao Paiva	10064808146	08-09-2020	IP60971550/20	Maria Isidora Barbosa Paiva	Carlos Daniel de A Nhainatof	10427078250	30-12-2020	IP61004306/20	Benedita dos Santos Nhainatof
Antonio Alves dos Reis	10033172975	03-12-2020	IP6099088/20	Fátima Fonseca Alves dos Reis	Carlos Dias Pereira	10287538963	20-07-2020	IP60974771/20	Magna Auxiliadora Massari Dias Pereira
Antonio Carboneri	10036755181	15-12-2020	IP61000957/20	Antonio Martins Carboneri	Carlos Eduardo Guimaraes de Freitas	10047121259	17-11-2020	IP60965181/20	Maria Angela Arnelin Freitas
Antonio Carlos Correa	12190536067	15-09-2020	IP60973877/20	Patrícia Maria Rondina Correa	Carlos Eduardo Mauro	10036677288	25-09-2020	IP60986774/20	Laura Maria Teresa Filpi Mauro
Antonio Carlos de Oliveira	10032762914	15-12-2020	IP61000967/20	Maria Aparecida de Oliveira	Carlos Fukushima	10036736799	02-07-2020	IP60971098/20	Toshiko Tanihara Fukushima
Antonio Carlos Ferreira	10619285270	18-09-2020	IP60985317/20	Virginia Mascarenhas Ferreira	Carlos Gilberto Carlotti	10032392688	29-09-2020	IP60974501/20	Vera Bianchini Carlotti
Antonio Carlos Simões Caldas	18090275791	19-11-2020	IP60981577/20	Maria Gina Carradore Simões Caldas	Carlos Holland Junior	10025103072	25-09-2020	IP60986624/20	Maristela Narcisa Cicero Holland
Antonio Carlos Vaca	10068864947	15-07-2020	IP60974792/20	Leila Ayub Vaca	Carlos Leite da Silva	18070086780	11-08-2020	IP60967399/20	Elizabeth Leite da Silva
Antonio Carneiro da Silva	10010045144	23-10-2020	IP60991065/20	Maria de Lourdes da Silva	Carlos Migliorini	10032802401	14-10-2020	IP60966315/20	Marina Martins de Migliorini
Antonio Claudio Pedroso Filho	10036730103	26-05-2020	IP60966677/20	Silvia Helena Pereira Pedroso	Carlos Mor Ramí	18070458033	24-11-2020	IP60997354/20	Deolinda Baptista Rami
Antonio Conceicao	10044748083	03-09-2020	IP60978707/20	Josefa Maria dos Praseres Conceicao	Carlos Prado Pinto	12004512123	29-04-2020	IP60963795/20	Heliane Aparecida da Silva Pinto
Antonio da Silva Rosa	10033888059	21-09-2020	IP60975173/20	Ana Candida Rosa	Carlos Roberto Couto	18011607091	03-09-2020	IP60974730/20	Maria José da Silva Carvalho
Antonio da Silva Souza	10417148019	02-10-2020	IP6097256/20	Neuza Elizeu dos Santos Souza	Carlos Walter Sobrado	18070241700	19-08-2020	IP60970175/20	Ivonne de Almeida Sobrado
Antonio Dantas	10854827797	09-07-2020	IP60972936/20	Sonia Maria de Sousa	Carlos Wantuil	18070496194	13-08-2020	IP60979400/20	Celia Gonçalves Cafe Wantuil
Antonio de Almeida	10033716916	11-08-2020	IP60967426/20	Diva Maria Folha Verde de Almeida	Carmelo Distante	18010100403	27-07-2020	IP60969243/20	Maria das Gracas Silv Distante
Antonio de Jesus Furtado	12325293868	06-07-2020	IP60965436/20	Dilvanda Soares Ferreira Furtado	Carmo Contino	10367619067	22-09-2020	IP60986093/20	Marina Leite da Silva Contino
Antonio de Padua Montroni	12298432955	27-10-2020	IP60981656/20	Rosimeire Aparecida Saturnino Montroni	Catia Clênia Antonio Cocarelli	12402586518	05-11-2020	IP6098035	

Dircie Terezinha Santos Galli	10118836169	31-08-2020	IP.60982247/20	José Edvaldo Galli	Francisco Pereira Silva	10755519555	13-08-2020	IP.60979434/20	Sonia Regina Lopes Silva
Dircieu Aureliano Monteiro	10044700099	05-08-2020	IP.60967815/20	Dulcy de Oliveira Monteiro	Francisco Raimundo de Souza	10036700670	25-09-2020	IP.60986685/20	Maria do Socorro da Silva Souza
Diva Lídia Bauti Moreira	10033476478	19-10-2020	IP.60971819/20	José Moreira	Francisco Ribeiro	10036656817	06-08-2020	IP.6097476/20	Marita Santos Ribeiro
Diva Pinto de Oliveira	18072371512	08-09-2020	IP.60983961/20	Pedro de Oliveira	Gabriel D'Annunzio Minervini	18011513147	01-07-2020	IP.60969132/20	Arlene Lembo Minervini
Divino Domiciano da Silva	1003271097	03-11-2020	IP.60992778/20	Cleudes Ferreira da Silva	Gabriel dos Santos Brandao	10061467038	21-12-2020	IP.61001283/20	Sylvia Petelli Brandao
Dijair Picchiai	10694567563	27-08-2020	IP.60973217/20	Maria Helena de Queiroz Picchiai	Gabriel Silva Machado	10044565132	17-06-2020	IP.60969425/20	Maria Conceição T Machado
Dolores Kuhnen Mendes	12001752905	29-09-2020	IP.60970208/20	Antonio Neto Mendes	Gedon Dias da Silva	10036741105	06-08-2020	IP.60961653/20	Jesulina Borges da Silva
Domingos Firmani	10388490435	18-08-2020	IP.60963403/20	Elsa Catharina Formigoni Firmani	Geni da Silva Sampaio	18011325952	23-10-2020	IP.60979002/20	Herculano Sampaio Oliveira
Domingos Lamas Ferreira	10044504087	12-11-2020	IP.60978292/20	Alexandrina Feitosa Ferreira	Geni Pereira Fares	18070096638	21-08-2020	IP.60963926/20	Paulo Roberto Fares
Dora Sakumoto Pires	10377086190	17-06-2020	IP.60969262/20	José Pires	Geni Sanches Simões	18070819605	27-11-2020	IP.60984549/20	Antonio Aclio Simões
Dorival Costa	10388520199	21-10-2020	IP.60976298/20	Cléide da Silva Costa	Genivaldo Alves Ferreira	12119807193	13-10-2020	IP.6098602/20	Maria Angela Favi Ferreira
Dorival Crivelaro	18076202413	13-11-2020	IP.60995149/20	Ana Cristina Bronca Crivelaro	Gentil de Oliveira	10032771506	18-09-2020	IP.60985337/20	Odratzel de Oliveira
Dorival Domingos Scali	10411906688	22-09-2020	IP.60975936/20	Sonia Odor Scali	George de Rezende Iplinsky	10032594817	20-10-2020	IP.60990610/20	Neusa Marisa Bellintani Iplinsky
Doroti Gaspar Monteiro Eboli	10045006137	23-10-2020	IP.60981297/20	Haytor Francisco Oliveira Eboli	Geraldo Antonio Bonini	10057111852	03-09-2020	IP.60979065/20	Nelcina Soares Bonini
Dorys Duarte Maia Bacchin	10033669969	02-09-2020	IP.60970936/20	José Bacchini	Geraldo Camargo Junior	10559843965	30-09-2020	IP.60974640/20	Marluza de Fatima Esteves Camargo
Douglas Fernandes Ribeiro	10032816119	05-11-2020	IP.60993329/20	Adelia Maria Sayge Ribeiro	Geraldo de Simone Netto	10030373632	24-11-2020	IP.6097194/20	Divair Faccholi de Simone
Drausio Tadeu de Andrade	10754536340	11-12-2020	IP.61000274/20	Eliana Benedicta Rodrigues Andrade	Geraldo dos Santos Salzedas	10033017082	25-08-2020	IP.60966852/20	Nelyse Apparecida Melro Salzedas
Duarto Augusto Correa	10032446532	18-09-2020	IP.60985524/20	Maria Julia Coelho Correa	Geraldo Gonçalves	18070279988	22-04-2020	IP.60961402/20	Isabel Lemos da Rocha Gonçalves
Dulcineia Franco de Jesus	18070293959	14-09-2020	IP.60968560/20	José Luiz de Jesus	Geraldo Gonçalves Palmeira	10044561951	27-10-2020	IP.60991993/20	Neusa de Sousa Palmeira
Durval Buono	10024910330	04-09-2020	IP.60966527/20	Linda Perillo Buono	Geraldo Humberto de Barros	10032677550	21-08-2020	IP.60980395/20	Dalvanira de Barros
Durvalino Antonio Cataneo	10061414651	31-07-2020	IP.60976445/20	Eunice Mantovani Cataneo	Geraldo Lopes dos Santos	18011307636	02-10-2020	IP.60977443/20	Amelia de Moraes Santos
Edvaldo Aparecido da Paiva	10016005888	08-07-2020	IP.6095180/20	André Bernardo de Paiva	Geraldo Pereira da Silva	10036784041	14-09-2020	IP.60984728/20	Aparecida Maria de Jesus Silva
Edilberto de Oliveira Melo	10412071794	15-12-2020	IP.61001213/20	Luzinete Santos de Oliveira Melo	Geraldo Prestes Machado	18070213022	15-06-2020	IP.60961271/20	Hermelina Almeida Oliveira Prestes Machado
Edison Alves	10437916917	07-08-2020	IP.60978772/20	Maria Nazareth Gonçalves	Geraldo Reis Rodrigues	10061391120	08-12-2020	IP.60999403/20	Maria José Rodrigues
Edison Lara de Almeida	10397141766	03-11-2020	IP.60992699/20	Eliana Monteiro de Almeida	Germano Romão Mineiro	10705430410	09-09-2020	IP.60984140/20	Elizabeth Ferretti Mineiro
Edith Batista e Baptista Ramos	18070133843	21-07-2020	IP.60963568/20	João Baptista Ramos	Gerson Correa	10292870253	14-09-2020	IP.60984770/20	Norma Gouveia Correa
Edime Neto Rodrigues da Silva	100667850373	01-09-2020	IP.60970729/20	Anilton Rodrigues da Silva	Getulio B De Almeida Filho	10036610728	21-09-2020	IP.60975875/20	Oldina Sampaio de Almeida
Edmundo Antunes de Aguiar	10553348407	20-08-2020	IP.60955491/20	Doroteia Alfredo de Aguiar	Gilberto da Cruz	10032669752	23-06-2020	IP.60969097/20	Eloina Broscio da Cruz
Edmundo Francisco Zanetti	10033501057	11-12-2020	IP.61000513/20	Silvia Bologna Zanetti	Gilberto Maitan	10419954101	21-10-2020	IP.60978601/20	Miriam Gonçalves Maitan
Edmur Barrille	10033010169	15-07-2020	IP.60973867/20	Ana Maria da Silva Barrille	Gilberto Nunes	10032777962	15-09-2020	IP.60979877/20	Wanda Giroti Nunes
Edna Aparecida Alves de Paula	10741460783	19-11-2020	IP.60980785/20	Donisetti Salvador de Paula	Gilberto Travassos	10414493963	27-08-2020	IP.60978887/20	Maria Inês Quarto Travassos
Edna Gonçalves Freitas Pereira	10803217037	03-06-2020	IP.60967387/20	Claudio Marciiano Pereira	Gilmara Araujo	10561555319	20-08-2020	IP.60966658/20	Rosemary Vieira Garzei Araújo
Edna Maria Calera Okumura	18078430731	26-11-2020	IP.60967385/20	Satoshi Okumura	Gilmar Fernandes dos Anjos	12084132322	24-11-2020	IP.6097293/20	Rosangela Maria Maiello Fernandes dos Anjos
Edmir Rocha Lazarini	10032481652	28-07-2020	IP.60969258/20	Atílio Celso Lazarini	Gilson Herbert Magalhaes Dias	10085731274	16-11-2020	IP.60978721/20	Maria Eugênia da Gama a Boaven
Edo Jesus Congelan	10032865888	22-06-2020	IP.60969898/20	Nancy Scimini Congelan	Gilson José Mady	18070466397	11-12-2020	IP.6100511/20	Vania Maria Dalailo Mady
Edson Ito	10033397942	11-12-2020	IP.61000345/20	Yoriko Ito	Gina de Souza Lima Monteiro Brito	12075955222	28-08-2020	IP.60981588/20	José Geraldo Monteiro Brito
Edson José da Rocha	12226407288	23-10-2020	IP.60991169/20	Marcia Cristina Silva da Rocha	Girson Vaz	18070286372	18-06-2020	IP.6096556/20	Dircie Montilha Vaz
Edson Krause de Lima	12056610487	14-10-2020	IP.60970093/20	Eliana dos Santos Krause de Lima	Giselda Marcondes Sodré Bastos	10771880925	13-08-2020	IP.60979356/20	Eudes Pereira Bastos
Edson Marques da Silva	10418808977	30-11-2020	IP.60998007/20	Cleonice Peres Veiga Marques	Glaucia Helena Tiganig Machado	10032846018	17-08-2020	IP.60979717/20	Helio Cordeiro Machado
Edson Sofiato	10440091346	18-09-2020	IP.60985333/20	Vera Lucia Valli Sofiato	Gleide Soraya Santos Tavares	18076098306	16-10-2020	IP.60990264/20	Andre Luis Coelho Tavares
Eduardo Conrado do Amaral	10044499741	07-08-2020	IP.60978769/20	Margarida Castro do Amaral	Gloria Eros Ferraz Pontes	18070144035	07-12-2020	IP.60999185/20	Israel Pontes
Eduardo Henrique Bonini	12034367636	09-12-2020	IP.61000162/20	Eliana Aparecida Sita Bonini	Gracielle Maria Lopes Tucci	10399509310	19-11-2020	IP.60994827/20	Francisco Tucci Junior
Eduardo In Chang	13816588858	11-12-2020	IP.61000254/20	Camila Sayuri Matsubara	Gregorio Arboz Dellai	10032519580	19-11-2020	IP.60996221/20	Ricardo Dellai
Eduardo Pinto Correia	12669301646	22-09-2020	IP.60979821/20	Carla Michele de Oliveira Correia	Gregorio Mateus Rosa	10890497055	27-11-2020	IP.60990839/20	Maria Odete dos Santos Rosa
Eduardo Soliani	10032886362	11-11-2020	IP.60995736/20	Neuza do Carmo F Soliani	Guaracy Rosa	10044690905	30-12-2020	IP.61004206/20	Ana Maria Peron Rosa
Eduardo Yoshiy Hayashi	10033321415	22-07-2020	IP.60968730/20	Marina Keiko Hayashi	Guilherme de Arruda Guerra	10033251840	10-09-2020	IP.60984450/20	Ivone Cavamura Guerra
Eduvaldo Andrade da Silva	10383904037	16-10-2020	IP.60990199/20	Sonia Regina Menini Ferreira da Silva	Guilmar Cunha da Silva	18011484821	04-09-2020	IP.60972320/20	Paulo Rodrigues da Silva
Eduvaldo Teixeira de Oliveira	17000341155	18-08-2020	IP.60975197/20	Sandra Maria Silvestre de Oliveira	Gustavo Correia Almeida	18072749841	25-11-2020	IP.60974096/20	Maria Virgínia Almeida
Eduardo Souza Lemes	10874348339	22-09-2020	IP.60977372/20	Debora Cristina Zui de Souza Lemes	Haidée Aparecida de Camargo	10647568760	15-09-2020	IP.60973292/20	Mario Sérgio Vieira

Juanario Francisco Megale	10070866667	28-07-2020	IP.60966782/20	Emika Oka Megale	José Octavio Boretti	10032389393	17-09-2020	IP.60980872/20	Maria Luiza Rogatto Boretti
Jacqueline Machado Gomes	10899052018	28-08-2020	IP.60981394/20	José Marcos de Jesus Monteiro	José Oswaldo Paula Santos	10032635521	23-11-2020	IP.60996918/20	Silvana de Matos de Paula Santos
Jayne Paulillo	10033287527	25-11-2020	IP.60970341/20	Rosaria da Fátima Esvicero Paulillo	José Paulo Gomes	10687494262	23-07-2020	IP.60969622/20	Geralda de Fatima Torres Gomes
Jayro Fonseca Martins	10754641519	02-10-2020	IP.60970472/20	Maria das Dores Rocha Martins	José Pedro Rossetti	10563057510	25-08-2020	IP.60967003/20	Lucia de Matos Rossetti
Jean Noel Christian Paul Marie Saghardi	12045704264	11-11-2020	IP.60995959/20	Terezinha Lina Pinto Saghardi	José Pedrozo	17051966144	29-07-2020	IP.6093882/20	Aparecida Flocrinio Pedrozo
Jecelide Souza Cavalcanti Campos	12125371040	17-09-2020	IP.60980073/20	Jair Silva Campos	José Pordeus Maia	10053102921	17-07-2020	IP.60974135/20	Nicolaca Aparecida Marques Maia
Jeni Fazian Ige Martins	19010925687	16-12-2020	IP.61001391/20	José Antunes Martins	José Quarto da Silva	10381873517	29-07-2020	IP.60963808/20	Eunice Amorim Silva
Jesse de Paula Neves Jorge	10038245959	10-07-2020	IP.60973193/20	Eneida Ribeiro Nogueira Jorge	José Raimundo de Oliveira	10681780115	05-10-2020	IP.60987769/20	Rosa Rodrigues da Silva Oliveira
Jesus Fata	10036742039	16-11-2020	IP.60995511/20	Geracy Damião Fátia	José Raimundo Gomes	10030348506	29-10-2020	IP.60982426/20	Maria da Conceição Silva Gomes
Joaô Alberto de Matos Ferreira	10036616351	23-12-2020	IP.61002118/20	Sonia Maria Dionisia Ferreira	José Ramos dos Santos	10036709309	15-10-2020	IP.60990095/20	Maria Helena Borges dos Santos
Joaô Alfredo Portes	17031730110	08-10-2020	IP.60961872/20	Marcia Raso Portes	José Ribeiro da Costa	10033455098	21-09-2020	IP.60975376/20	Delcira Maria Oliveira Costa
Joaô Almir de Souza	10871068262	16-09-2020	IP.60971386/20	Suzy Vieira Marco de Souza	José Roberto Ciuffi	10553641198	19-11-2020	IP.60967689/20	Vanda Lucia Leal Ciuffi
Joaô Antonio Aparecido Panhoza	18072401055	29-10-2020	IP.60992465/20	Maria Solange de Agustini Panhoza	José Roberto Cosolin	12023877573	18-06-2020	IP.60965568/20	Maria Isabel Vieira Cosolin
Joaô Antonio Stamato Filho	1043867490	19-11-2020	IP.60981090/20	Franziska Elisabeth Stamato	José Roberto Espinar	10418825049	25-11-2020	IP.60973469/20	Ivete Espinar
Joaô Arao dos Santos	10036693232	17-08-2020	IP.6097952/20	Helena Mineriva dos Santos	José Roberto Ferreira	10033474742	28-12-2020	IP.61002698/20	Maria Matilde de Souza Ferreira
Joaô Augusto	10044818545	03-12-2020	IP.60996250/20	Avelina da Silva Augusto	José Roberto Gaudencio	10036611465	17-11-2020	IP.60986924/20	Rita Helena Negri Gaudencio
Joaô Baptista Correa	10074151344	14-10-2020	IP.60970121/20	Joséfa Camargo Correa	José Roberto Goncalves	10025084094	24-07-2020	IP.60975267/20	Joana Maria Quintal Goncalves
Joaô Batista Gomes	10033708875	14-07-2020	IP.60965826/20	Ida de Mello Gomes	José Roberto Oliveira e Costa	10391295478	25-08-2020	IP.60981106/20	Eufrasia Maria de o Costa
Joaô Batista Sampaió	18071111282	11-12-2020	IP.61000217/20	Vera Lucia Miguel Sampaió	José Roberto Pensado	10385482156	08-09-2020	IP.60979771/20	Lazara Martha Sanchez Pensado
Joaô Batista Simões Ferreira	18011582270	03-06-2020	IP.60966788/20	Leonice Morandi Ferreira	José Roberto Pereira da Cunha	10044498893	20-07-2020	IP.60969511/20	Eny Rodrigues Pereira da Cunha
Joaô Benedito Lopes	10036742977	23-11-2020	IP.60968629/20	Maria do Carmo Rueda de Oliveira	José Roberto Silveira	10033786434	23-10-2020	IP.60970528/20	Marcia Buzzo Silveira
Joaô Cardoso da Fonseca	100444693572	21-10-2020	IP.60981970/20	Maria Paulino da Silva	José Rodrigues Araujo	10036691043	01-12-2020	IP.60998481/20	Maria Helena Araujo
Joaô Carlos de Sousa	10033296674	27-10-2020	IP.60984314/20	Maria Aparecida Guimaraes de Sousa	José Rodrigues Goulart	11185346745	11-08-2020	IP.60967060/20	Eduviges Lustri Corona Goulart
Joaô Carlos Teixeira	10397002219	23-10-2020	IP.60984880/20	Maria Valdeleci Torres Teixeira	José Rolando Figueiredo	10032682325	11-11-2020	IP.60994593/20	Marina Cabral Gullo de Figueiredo
Joaô Carlos Teixeira Borges	10552721740	26-10-2020	IP.60976899/20	Susete das Neves Borges	José Santo Bassoli	10032764402	11-12-2020	IP.61000184/20	Ignêz Denilba Sabbion Bassoli
Joaô Dib Mattar	10595955776	21-10-2020	IP.60978622/20	Risoleta Marton R S Mattar	José Teixeira Junior	10044508651	17-11-2020	IP.60966059/20	Ana Virginia Pereira Teixeira
Joaô Escudeiro	10058941239	14-10-2020	IP.60966236/20	Joana de Arruda Escudeiro	José Tenorio de Lima	10061523825	16-12-2020	IP.61001351/20	Nadir Toito de Lima
Joaô Felipe Filho	10079833877	06-08-2020	IP.60978481/20	Raquel Rodrigues Ferreira	José Ulisses Silva Santos	12323466943	13-10-2020	IP.6097703/20	Maria Luiza Marques de Souza Santos
Joaô Fernandes Magalhaes	10044656774	09-11-2020	IP.60994572/20	Sirlene Alves de Sousa Magalhaes	José Vicente Bonzanini	11426352632	12-11-2020	IP.60995102/20	Theolinda de Oliveira Bonzanini
Joaô Ferraz de Melo Neto	10064809363	09-09-2020	IP.60979514/20	Elvira de Melo Ferraz	José Waldemar Cabrera	10287511038	31-07-2020	IP.60963372/20	Esl Fonda da Silva Cabrera
Joaô Ferreira Alves	10636791413	23-11-2020	IP.60996645/20	Maria Aparecida de Paula Alves	José Yoshitoshi Akhissá	18011349509	03-08-2020	IP.60978676/20	Amelia Kazue Akhissá
Joaô Ferreira Peixinho	10032583475	02-09-2020	IP.60961408/20	Corina Gomes Peixinho	Joséleita Silva Lima Dimarchi	10870389406	21-12-2020	IP.61001865/20	Antonio Carlos Demarchi
Joaô Francisco do Prado	10036742497	01-10-2020	IP.60980100/20	Avelina Ruiz Francisco	Joséleir da Cunha Baena	10032614885	10-09-2020	IP.60966149/20	Ruth Correa Baena
Joaô Francisco Dourado	18011116849	25-08-2020	IP.60966866/20	Zoraida Martins Dourado	Josely Mara Litrenta de Oliveira Donato	18072767556	18-08-2020	IP.60963211/20	Francisco Nicancor Donato Junior
Joaô Garcia de Andrade	10046500585	15-09-2020	IP.60979780/20	Therezinha Valente Garcia	Josephina Maria da Conceição A	10387774278	28-12-2020	IP.61002903/20	Valdemar Alfredo
Joaô Gealdo de Campos Oliveira	10665442367	08-09-2020	IP.60971537/20	Elaine Rodrigues Oliveira	Josette Silveira Mello Feres	10032712879	17-08-2020	IP.60979789/20	Samy Feres
Joaô Grandini Pereira	10404371369	14-07-2020	IP.60967816/20	Fatima Aparecida Salgado Pereira	Joséval Alves Viana	10864406182	30-09-2020	IP.6097961/20	Vera Lucia Muniz da Silva Viana
Joaô Jacob Hoelz	10032416021	03-08-2020	IP.60976851/20	Elza Soares Hoelz	Josias Navarro Neto	10057826797	09-09-2020	IP.60979405/20	Terezinha Gino Navarro
Joaô José de Azevedo Sobrinho	10426935761	23-12-2020	IP.61002449/20	Valdetre de Almeida Azevedo	Josilem Cesario Garcia R Nunes	18011478708	01-07-2020	IP.60969126/20	Marciola Rosito Nunes
Joaô José Fernandes Alonso	10033665092	15-12-2020	IP.61001017/20	Leila Auada Fernandes Alonso	Josmar Rodrigues	10064807948	01-09-2020	IP.60970701/20	Cecilia de Jesus Ferreira Rodrigues
Joaô Maria Mariano	18071484613	24-09-2020	IP.60986341/20	Aparecida Secco Mariano	Josuel Rodrigues dos Santos	10736095427	28-07-2020	IP.60962056/20	Ivanirde Gomes Nicodemos
Joaô Moreira da Silva Bacurau	10031525250	15-09-2020	IP.60980422/20	Eglantina Lopes Bacurau	Josue Rossini	10036763575	03-12-2020	IP.60998718/20	Jandira Nonis Rossini
Joaô Orlando Vilarim	10400717244	21-10-2020	IP.60990872/20	Aparecida da Silva Vilarim	Juceli de Oliveira da Silva	12232425780	08-09-2020	IP.60983393/20	Antonio da Silva
Joaô Pizani	10287561884	16-12-2020	IP.61001250/20	Maria Júlio Vasconcelos	Maria Magdalena dos Santos Silva	18011547351	01-12-2020	IP.60986502/20	Maria da Silva
Joaô Plutarco Rodrigues Lima	18072631573	26-11-2020	IP.60967143/20	Rilde Cordeiro Rodrigues Lima	Juliana Custodio Pereira Souza	19005427194	01-09-2020	IP.60965667/20	Mario Cristina de Souza
Joaô Ribeiro de Souza	10112058997	27-08-2020	IP.60974492/20	Irene Gerulaits de Souza	Juliano Aparecido de Freitas	12410281305	14-12-2020	IP.61000761/20	Maria Aparecida Gonzaga Aquino de Freitas
Joaô Ribeiro de Souza	10112058997	27-08-2020	IP.60974492/20	Irene Gerulaits de Souza	Julio Cavalcanti dos Reis	10044825819	30-11-2020	IP.60998028/20	Edito Barreto dos Reis
Joaô Ribeiro dos Santos	10036767978	19-11-2020	IP.60967677/20	Apparecida Bueno dos Santos	Juracy do Nascimento	10044578625	10-09-2020	IP.60965751/20	Wilma Dalva Poli Nascimento
Joaô Ribeiro Gomes	105551080991	21-09-2020	IP.60976860/20	Maria de Jesus Pereira da Silva	José Menezes de Toledo	10033697172</			

Madalena Casali Camargo	10079788928	29-12-2020	IP61003876/20	Celso de Camargo	Maria Vanerli Martin Aguiar	10025073386	23-09-2020	IP60969672/20	José Tomaz de Aguiar
Magali Aparecida Fernandes Penhabel de Avila	1072041059	11-12-2020	IP61002042/20	Luiz Antonio de Avila	Mariângela Machado Malago	10067042926	23-11-2020	IP60969093/20	Arnaldo Malago
Magali Izabel C L Darmau	10374213531	10-06-2020	IP60966683/20	Wagner Lopes Darmau	Marianete Miguelao da Silva	10793860080	29-09-2020	IP60971508/20	Ailton Tenorio da Silva
Manoel Amaral	12385938393	28-07-2020	IP60970066/20	Nair Griziatti Amaral	Marilda da Silva Lopes Flores	18011214506	30-09-2020	IP60973055/20	Luiz Alberto Lopes Flores
Manoel Augusto	10032759802	22-06-2020	IP60953094/20	Carlota Manira Augusto	Marília Quaranta Abreu	180718081860	24-06-2020	IP60970502/20	Jorge Fernando de Jesus Abreu
Manoel Barbosa de Oliveira	10287512298	27-11-2020	IP60975060/20	Solaine da Penha Fontes	Marilene de Souza Cascardi	18072096270	30-11-2020	IP60998088/20	Ercolino Cascardi
Manoel Carlos Libano Santos	11703800456	23-07-2020	IP60969612/20	Helia Mara de Figueiredo Cherubini dos Santos	Marilene Pimenta da Costa	10413437576	27-08-2020	IP60981217/20	Odaí Pereira da Costa
Manoel Gonçalves Reis	10044761837	05-08-2020	IP60977283/20	Cedilha Pereira dos Reis	Marilucy Cotta Sole	18011198780	14-12-2020	IP61000977/20	Arthur Sole Junior
Manoel Nunes dos Santos	10673253195	12-11-2020	IP60995127/20	Doralina Cardoso Dias dos Santos	Marilza Mariotti Ruiz	12020654646	09-12-2020	IP61000173/20	Antônio Valdeir Ruiz
Manoel Pedro da Silva	10044780157	28-07-2020	IP60964572/20	Lenira Lima da Silva	Marina Bredarol Almeida	10405500359	31-07-2020	IP6097306/20	Milton Cláudio de Almeida
Manoel Pinto Cunha	10032897909	29-12-2020	IP61004046/20	Maria Helena Bauer Cunha	Marina Carmo Oliveira Ferraz	10033787406	08-12-2020	IP60995371/20	Paulo Antonio Morato Ferraz
Manoel Pires Lemos	10032805532	03-07-2020	IP60966640/20	Orides Livi Lemos	Marina Macedo Veronese Cabral	10033172231	24-11-2020	IP60997101/20	Alcides Lourenco Cabral
Manoel Salvador da Mota	1036732599	15-09-2020	IP60984843/20	Odete Tomaz da Mota	Marina Veloce Mendes	10033700491	03-09-2020	IP60965745/20	Sydney Mendes
Manoel Tallarico	10036763621	02-06-2020	IP60967271/20	Benedita Martins Talarico	Marinete Albano Dias	18071314396	30-09-2020	IP60973489/20	Juraci Dias
Manuel Morales	10117511304	31-08-2020	IP60982002/20	Cléide Macchi Morales	Marinez Ventura Garbelotto	10374783206	09-11-2020	IP60975666/20	José Garbelotto
Maralice Carlton Araújo	18076461273	08-12-2020	IP60993111/20	Wilson Alves de Araújo	Mario Apparecido dos Santos	10112064024	22-10-2020	IP60986082/20	Neusa Roz dos Santos
Marcelo José Barbizan	10036617222	13-11-2020	IP60995142/20	Aurea Maria Chiquetto Barbizan	Mario Batista	10032895302	15-09-2020	IP60980103/20	Maria Miranda Gonçalves Baptista
Marcelo José de Cerqueira	12274746682	01-09-2020	IP60969238/20	Efigenia Conceição Camargo de Cerqueira	Mario Candido de Avelar Fernandes	10079783993	14-12-2020	IP61000681/20	Sueli Lhamas Avelar Fernandes
Marcelo Freitas Pitombo	1807829469	14-10-2020	IP60974062/20	Adriana Aparecida Furtado de Freitas	Mario de Souza	10032868635	15-10-2020	IP60990049/20	Irene Mio de Souza
Marcia Cristina B Espindola	10652733767	01-10-2020	IP60975266/20	Carlos Alberto Espindola	Mario Domingues	10036642204	03-09-2020	IP60982432/20	Helena Maria Domingues
Marcia Darc Augusto Pereira	12101769966	26-11-2020	IP60984389/20	Jair de Melo Soares	Mario Leonel Neto	10053226000	23-10-2020	IP60980794/20	Maria Aparecida Machado Leonel
Marcia Gorette de Campos Xavier	180767957813	21-08-2020	IP60980477/20	Aírton Franco Xavier	Mario Meliani	18070049257	16-07-2020	IP60967299/20	Maria Luiza Meliani
Marcia Maria Demora Ferreira	10116486985	21-12-2020	IP61001693/20	Arnaldo Luiz Ferreira	Mario Monteiro de Carvalho	10033756950	15-10-2020	IP60969111/20	Maria Rodrigues de Carvalho
Marcia Yoshimi Henrique	18070498116	21-10-2020	IP60976589/20	José Miguel Henrique	Mario Roberto Antunes de Sobral	18077763443	22-09-2020	IP60982382/20	Erlieide Maria de Sobral Souza Antunes
Marcilio Carrocci	12193785092	27-10-2020	IP60984386/20	Rosangela Firmino Cândido Carrocci	Mario Rocco Sobrinho	10032880259	14-09-2020	IP60970041/20	Wilma Rocco
Marcio Bertolani	10729797594	01-10-2020	IP60972978/20	Marilda Rinaldi Bertolani	Marisa Alvarenga Sotelo Carvalho	18078530884	12-11-2020	IP60994985/20	Marcio Milton Carvalho
Marcio Henrique Sousa Narciso	18072875938	21-10-2020	IP60979895/20	Aparecida Lucia de Paiva Narciso	Mariza Tereza Rossi	10426432131	27-07-2020	IP60975772/20	Sonia Maria Galvão Cunha
Marcos Antonio Peroco Dias	10832305690	20-10-2020	IP60985882/20	Maria Lucia Moreira Junqueira Dias	Marlene Goes de Oliveira	10876971904	11-12-2020	IP61000241/20	Carlos de Oliveira
Marcos Antonio Jacule Ferreira	18072763410	21-10-2020	IP60978266/20	Maria Aparecida Custodio Ferreira	Marlene Izabel Gomes Yanes	18070916066	25-11-2020	IP60982291/20	José Aparecido Quirino de Moraes
Marcos Antonio Pataro	12085657097	27-08-2020	IP60981214/20	Joana Cristina Teixeira Pataro	Marlene Souza Oliveira Freitas	18078862747	24-08-2020	IP60980653/20	Walter Cordeiro de Freitas Filho
Marcos Arantes Galvão	1067678573	23-12-2020	IP61002218/20	Clarice Rodrigues Galvão	Marli Marques	12271615706	02-10-2020	IP60982800/20	Edson Marques Bigotto
Marcos Canastro	12520198658	19-10-2020	IP60970841/20	Irene Alves da Silva Canastro	Marli Nogueira Guerra Mariano	10662139663	18-09-2020	IP60985614/20	Nivaldo Mariano
Marcos Leonardo Pedreiro	18070159567	13-10-2020	IP60989605/20	Ines Rodrigues Pedreiro	Marli Tereza Duarte Kairalla	10420976512	04-09-2020	IP60968888/20	Alfredo Nagibe Kairalla
Margarete Conte Chiappetto	18077358247	23-11-2020	IP60967800/20	Carlos Antonio Chiappetto Arias	Marta Helena Silva Gonçalves	18070730675	02-09-2020	IP60979159/20	Fabio Soares Goncalves
Margarida Costanha Freitas	18070250602	13-11-2020	IP60995195/20	José Estevão de Souza Freitas	Marta Maria Vieira Machado Sanches	17066600531	05-08-2020	IP60977273/20	Antônio Aparecido Sanches
Margarida Maria de Alverenga Neri	18071662262	20-10-2020	IP60990635/20	Joao Bosco Neri	Marta Rocha Elias	18078335556	14-07-2020	IP60973634/20	Ademir Cordeiro dos Santos Elias
Margarida Rodrigues de Souza Filha	12447594370	24-04-2020	IP60963378/20	Francisco Borges de Oliveira Filho	Mary Ely Peri de Siqueira	10112089167	22-09-2020	IP60985967/20	Luiz Antonio de Siqueira
Maria Amélia de a Machado	10032993177	02-10-2020	IP60978501/20	José Antonio Machado	Masashi Aota	10427382626	16-07-2020	IP60963790/20	Mieko Aota
Maria Angelica Gomes Pazetto	20494712023	26-08-2020	IP60966205/20	Jeremias Pazetto	Marta Helena Silva Gonçalves	10032807527	11-08-2020	IP60979170/20	Zelia Cursino Abud
Maria Antonia da Silva Jorge	18070712886	10-10-2020	IP60979523/20	Joao Valfredo da Silva	Miguel Almeida Galvão	10673014301	03-06-2020	IP60967474/20	Lourenó Aparecida Mazinni Martinez
Maria Apaltrieri de Labio	10032731762	09-10-2020	IP60979958/20	Sylvestre de Labio	Miguel Rodrigues da Silveira	10033797800	21-12-2020	IP61001692/20	Marlene Aparecida Silva Gimenes Galvao
Maria Aparecida Alves	18078959511	26-08-2020	IP60967450/20	Reinaldo de Souza Viana	Mauricio Ladeira	10033155752	10-09-2020	IP60966355/20	Nelma Maria Theodoro Ladeira
Maria Aparecida Barbosa da Silva	10566220870	18-08-2020	IP60979976/20	Miguel Andrade da Silva	Maurício Marques	10551766848	13-10-2020	IP60989671/20	Valmír Nunes Cajáhi
Maria Aparecida C Medeiros	17001978963	06-11-2020	IP60994259/20	José Geraldo de Medeiros	Mauro Abud	10032807527	11-08-2020	IP60979170/20	Tamie Tanabe Saizaki
Maria Aparecida da Silva Cintra	18077560895	14-12-2020	IP61000792/20	Nelson Pires Cintra	Mauro Olavo Prado	10032497994	20-08-2020	IP60966492/20	Eliane Ramos Pereira D Orazio
Maria Aparecida dos Santos Oliveira	18076553992	08-07-2020	IP60972905/20	Antonio Donizeti de Oliveira	Mauro Ruiz Daro	17031698985	24-11-2020	IP60966818/20	Antonio Sanches Martins
Maria Aparecida F G Miranda	18070874518	22-09-2020	IP60982091/20	Benedito Miranda	Meire Aparecida Bortoloti Valentim	18071402554	24-08-2020	IP60975522/20	Claudinei Valentim
Maria Aparecida Fernandes Menezes	12010432063	16-10-2020	IP60990464/20	Helcy Siqueira Menezes	Mercedo Maialle	10032891676	25-08-2020	IP60963651/20	Maria Helena Zoega Maialle
Maria Aparecida Ferreira de Oliveira	10234885200	22-12-2020	IP61002107/20	Gildo Apolinário de Oliveira	Merry Nicolas Martinez Ramos	10032807521	15-12-2020	IP61000766/20	Lourdes Aparecida Mazinni Martinez
Maria Aparecida G S Motta	18071333269	03-08-2020	IP6096						

Noel Pessoa de Araujo	10634634671	15-10-2020	IP60990241/20	Wilma Francisco de Araujo	Rosana Pellezzer Mutton	10736521663	23-11-2020	IP60996966/20	Luis Antonio Mutton
Noemia Luzio Vieclí	10033646233	04-08-2020	IP60963481/20	Orcelio Antonio Vieclí	Rosangela Barbosa Ultramari Moreira	10548165871	13-11-2020	IP60995234/20	Celso Moreira
Norberto Guarcello	10032552723	30-12-2020	IP61004341/20	Aparecida Dei Toz	Rosangela Sitta Dalton	17007646261	15-10-2020	IP60962739/20	Celso Camilo Daldon
Norma Pereira de L Firmino	18011171440	06-11-2020	IP60993550/20	Cezario de Lima Firmino	Rosangela Teixeira Nichele	10427270496	05-10-2020	IP60987595/20	Rogerio Morandi Nichele
Octacilio Zanotim	10033548401	23-10-2020	IP60991174/20	Idelma Aparecida Zago Zanotim	Roseli Aparecida Cavallone Melare	1807110968	20-08-2020	IP60967562/20	Pedro Angelo Melare
Octavio Bernardo Soares	18070471374	09-09-2020	IP60965645/20	Divina Pesolito Soares	Rosely Aparecida Brocatto Pinto Rozinelli	18071478518	17-09-2020	IP60980593/20	Flavio Jonas Rozinelli
Octavio Rodrigues	10036646099	10-09-2020	IP60980678/20	Maria Francisca Rodrigues	Rosely Aparecida Trajano Silveira	10658793958	28-08-2020	IP60981366/20	Francisco Trajano da Silva
Odila Lopes Ziliani	18011559775	25-09-2020	IP60986945/20	Nilton Ziliani	Rosemary Moreno Miranda	18070714129	02-09-2020	IP60970877/20	Douglas Bernardelli Miranda
Odir Augusto Moraes	10111488793	24-08-2020	IP60968901/20	Maria das Gracas Moraes	Rosmeire Oller da Silva	18077587068	15-10-2020	IP60975773/20	Francisco Palma da Silva
Olefia Bonani Mansi	10033164956	14-12-2020	IP61000778/20	José Mansi	Rubens Aparecido Fabricio	10381467799	23-09-2020	IP60967072/20	Dina Maria Bolla Fabricio
Olavo Luiz de Oliveira	10061411679	09-09-2020	IP60965301/20	Isabel Alves de Oliveira	Rubens de Oliveira	12621893262	06-11-2020	IP60975389/20	Eliete Veronica Hilario de Oliveira
Olivio Peres	10378150763	25-11-2020	IP60982218/20	Aparecida Antonia Marchetto Peres	Rubens Hoeppner	10032793372	16-09-2020	IP60970500/20	Alice Maria Lotufo Dutra
Olivio Piao	10382170692	02-09-2020	IP60970917/20	Isaura Maria Fucci Piao	Rubens Pereira	10032581707	23-10-2020	IP60991187/20	Mercedes Ceron Pereira
Olympio Geraldo Gomes	10032483128	31-08-2020	IP60981754/20	Lucia Freire Gomes	Rudinei Canuto dos Santos	18076873490	10-09-2020	IP60984324/20	Janete Maria Silva Sousa
Omar Souto Pinheiro	1214325279	28-07-2020	IP60965192/20	Carla Aparecida Campbell Pereira Pinheiro	Rui Nilson Araujo	18071008147	05-11-2020	IP60993304/20	Sonia Zacaarias Araujo
Omir Rocha do Prado	18070688330	21-10-2020	IP60978296/20	Maria das Gracas Pimenta do Prado	Rute Anisia de Souza	18078029786	20-10-2020	IP6097200/20	Theodirico José de Souza
Onofre Francisco de Oliveira	10032997296	13-08-2020	IP60979436/20	Wanilda Margarida da Silveira Oliveira	Ruth Daniza Spirics	1011504861	07-07-2020	IP60971915/20	Joao Alberto Alves de Lima
Onofre José Ribeiro	18011054517	13-07-2020	IP60973392/20	Matilde de Oliveira Ribeiro	Ruth Daniza Spirics	1011504861	07-07-2020	IP60971915/20	Joao Alberto Alves de Lima
Orfila Campos Belmonte	12085435396	24-08-2020	IP60968858/20	Jorge Devigo Belmonte	Ruy Celeste Bertotti	10032508899	19-11-2020	IP60996125/20	Elza Aparecida de Sa Andreoli Bertotti
Orlando Ataide	10036745917	24-11-2020	IP60997991/20	Lourdes de Brito Ataide	Sadyasayu Maeda	10032773576	08-10-2020	IP60989370/20	Tyie Maeda
Orlando Baptista Ramos	10033488808	11-09-2020	IP60984616/20	Jacira Belo Camargo	Samuel dos Santos	12038399591	31-08-2020	IP60967462/20	Edna Maria Honorio dos Santos
Orlando Sauer	10036647095	24-07-2020	IP60975254/20	Doracy Pinto Sauer	Sandra Camereiro de Sousa Pereira	18072092281	16-10-2020	IP6099052/20	Valdir Nunes Pereira
Osmaru Wada	10061367378	03-08-2020	IP60976965/20	Carmen Lucia Lopes Sace Bautzer Wada	Sandra Herculina Schinciarol de Souza	12086444445	06-08-2020	IP60978310/20	Carlos Antonio Noia de Souza
Oscar de Siqueira	10036742454	02-12-2020	IP60998654/20	Eunice Braz de Siqueira	Sandra Luiza Ferreira Gomes	10118811042	06-08-2020	IP60961954/20	Vanderley Luiz Rodrigues Gomes
Osmar Aparecido Nunes	10863865981	27-08-2020	IP60966134/20	Roseli Moreira Nunes	Sandra Regina Almeida Beretti	18070729827	27-08-2020	IP60973141/20	Celio José Nogueira Torres
Osmar Donizeti Zeneratto	10818290606	19-08-2020	IP60976683/20	Divaldina Teodorico Zeneratto	Santa Requeira Lugato	10033640456	13-10-2020	IP60987094/20	Lino Benedito Lugato
Osmar Martins de Souza	18010221338	25-06-2020	IP60961745/20	Benedita Cirino Martins	Santino Luis Anastacio	10403932399	15-10-2020	IP60990108/20	Henriqueta Vicentina de Oliveira Anastacio
Osmildo Pereira Meireles	1801522731	11-08-2020	IP60966275/20	Maria das Doses Meireles	Santo Pacagnella	18071651406	23-09-2020	IP6096861/20	Goncalo Janini Pacagnella
Osnir Damada	10429472231	23-11-2020	IP60996483/20	Maria de Lourdes dos Santos Damada	Saverio Andrea Felice Orlandi	10044677089	02-09-2020	IP60966047/20	Maria Lucia de Oliveira Alves
Osorio Dias	10044573240	31-07-2020	IP60976340/20	Clarice Salamandac Dias	Sebastiana de Souza Verardi	10098212645	19-11-2020	IP60970664/20	Salvador Verardi
Osvaldina Pascutti Carratu	18072121338	21-10-2020	IP60981952/20	Helio Mario Carratu	Sebastiao Amaral da Silva	1007584675	27-10-2020	IP60975581/20	Vera Regina Rodrigues da Silva
Osvaldo Cabral	12017919502	27-08-2020	IP60976868/20	Terezinha Bacardot Cabral	Sebastiao Aparecido Periera Bezerra	10429117326	09-12-2020	IP61000242/20	Marineide Lino Bezerra
Osvaldo Caliguri	18070110991	21-10-2020	IP60978726/20	Aparecida Dias Caliguri	Sebastiao Canuto Bueno	18076508865	22-09-2020	IP60978398/20	Dalva Maria de Almeida Bueno
Osvaldo da Silva	10033810114	24-08-2020	IP60980843/20	Aparecida Figueiredo da Silva	Sebastiao Ferraz Carvalho	10033278188	14-12-2020	IP61000752/20	Vita Divina Correia Ferraz de Carvalho
Osvaldo José Soares	17010709429	06-10-2020	IP60987988/20	Maria Emilia Martinez Soares	Sebastiao Ferreira	10033808055	29-12-2020	IP61004110/20	Vera Candida Vieira Ferreira
Osvaldo Lucio Martins	10088230942	22-06-2020	IP60969957/20	Rosa Sakaguchi Martins	Sebastiao Ferreira Adorno	10036826555	15-09-2020	IP60973850/20	Alice Schinciarol Adorno
Osvaldo Micoli Filho	10044585604	31-08-2020	IP60982318/20	Joralice Hein Micoli	Sebastiao Honorato da Silva	10033723483	10-12-2020	IP60996246/20	Maria Benta da Silva
Osvaldo Sampietri	10033005769	18-12-2020	IP61001598/20	Maria Thereza de Oliveira Sampietri	Sebastiao Lopes da Silva	10033154667	24-11-2020	IP60997333/20	Catharina Belleboni da Silva
Oswaldo Caetano	10036754495	21-09-2020	IP60963436/20	Adelaide Almeida Caetano	Sebastiao Lopes de Oliveira	10011455443	05-08-2020	IP60977258/20	Marluce Vasconcelos
Oswaldo Soares da Silva	18076362356	08-10-2020	IP60989173/20	Maria Helena de Araujo Silva	Sebastiao Pereira	10087705343	09-09-2020	IP60979482/20	Elza de Abreu Pereira
Otilia de Toledo Rocha e Cunha	18011017301	05-06-2020	IP60967651/20	Marcos Aloisio Cunha	Setima do Carmo Santos Carreta	18011006423	09-11-2020	IP60994565/20	Anisio Cesar Carreta
Ozair Crispim da Silva	10038209877	15-12-2020	IP61000843/20	Geane Maria Oliveira Crispim da Silva	Setima do Carmo Santos Carreta	18011006423	09-11-2020	IP60994565/20	Anisio Cesar Carreta
Palmeri Lopes da Silva	18070279538	15-07-2020	IP60973834/20	Antonio Trindade da Silva	Silvana Maria Miranda e Silva	10033154667	24-11-2020	IP60997333/20	Jesuino Garcia de Oliveira
Paschoalina G G Sant Anna	18070161464	16-11-2020	IP60975967/20	Moacyr de Sant Anna	Silvana Maria Fontanelli	10292026606	15-10-2020	IP60990308/20	Maria Gloria Cusumano Mazzi
Patrício Raoul Andrade Laporte	1029844828	15-09-2020	IP60979832/20	Elza Maria Dias Laporte	Silvana Rosana Godoi Vito	10623272057	03-09-2020	IP60976015/20	Maria de Lourdes Flora
Paula Ida Miyata	10016026761	21-07-2020	IP60974928/20	Reitiiri Miyata	Silvana Rosana Godoi Vito	10676520305	25-08-2020	IP60966033/20	Maria Isabel Kaczuk
Paulo Ambrosio Cavalcanti Filho	10843282667	01-10-2020	IP60981070/20	Leila Lopes	Silvana Rosana Godoi Vito	10112153361	15-09-2020	IP60984935/20	Marcius Abras Prezoto
Paulo Antonio Andrade	1042709097	13-08-2020	IP60970955/20	Cleusa Regina dos Santos Andrade	Sergio Ozaki	12023553557	12-11-2020	IP6099140/20	Lucia Maria Tonzar Ristori Ozaki
Paulo Cezar Domenes	10056142106	06-11-2020	IP60993448/20	Ana Virginia Martins Domenes	Sergio Tedeu de Palma	10431296763	18-12-2020	IP61000531/20	Samar Aparecida Favarin de Palma
Paulo Correa da Cunha	10025084612	12-11-2020	IP60995039/20	Maria Helena Feltrin da Cunha	Setima do Carmo Santos Carreta	18011006423			

Vanderlei de Almeida	12132064514	02-09-2020	IP60978498/20	Gianni Bento de Souza de Almeida	Marcos Vianna Gayotto	10089042031	02-12-2020	IP60976170/20	Anali Espindola Machado de Campos
Vanderlei Siqueira Lopes	10118792447	20-10-2020	IP60973946/20	Carmen Regina Bueno Lopes	Pedro Rodrigues dos Santos Filho	10112046867	04-12-2020	IP60979425/20	Elenita de Souza Laurindo
Vanderley Pimenta	100933471107	15-09-2020	IP60970541/20	Ivone Ribeiro Pimenta	Reinor Goes	105511689282	18-12-2020	IP60989426/20	Alaide da Rocha
Vani Braz Okuyama	10645557576	21-12-2020	IP61001830/20	Dino Okuyama	Yoshiaki Imai	10032792201	01-12-2020	IP60984964/20	Ana Conceição Aparecida Verdi
Vania Viviani Favaro	10747693688	22-09-2020	IP60982045/20	Arlindo Favaro Filho	Alexandre Wilson Genu de Andrade	17000356616	02-12-2020	IP60976812/20	Antonio Carlos Handan
Vannia Pereira da Silva Barbosa	10116516779	25-08-2020	IP60964077/20	Luiz Antonio Barbosa	Joséfa Dolores Lacerda	10031719063	18-12-2020	IP60991430/20	José Cesar Dalpogeto
Venia Aparecida Ferraz Casari	18071201338	09-07-2020	IP60972994/20	Laercio Alves Casari	Roseli Pinheiro dos Santos	1088037141	11-12-2020	IP60988892/20	Valter dos Santos Lameirinha
Vera Lucia Conceição Aguilar	10748821667	06-11-2020	IP60994351/20	Martiriano Aguilar Carrillo	Talma Peres Meirelles	10078804202	02-12-2020	IP60985374/20	Paulo Vergilio Garcia
Vera Lucia Durand da Silva	18011149186	15-09-2020	IP60973726/20	Antonio Fontes da Silva	Talma Peres Meirelles	10078804202	02-12-2020	IP60985374/20	Paulo Vergilio Garcia
Vera Lucia Gambaro Vieira	18011309527	06-07-2020	IP60971452/20	Luiz Antonio Vieira	Abner Magrin	1003424257	18-12-2020	IP60971546/20	Therezinha Nini Magrin
Vera Lucia Gambaro Vieira	18011309527	06-07-2020	IP60971452/20	Luiz Antonio Vieira	Adalgisa Alves Pacheco Silveira	10628216758	18-12-2020	IP60970536/20	Paulo Jaime Silveira
Vera Lucia Martins Pereira	12236474492	29-09-2020	IP60970353/20	Adilson Estevo Pereira	Afonso Calixtro	18011461317	16-12-2020	IP60987884/20	Mara Lourdes Lopes de Oliveira Calixtro
Vera Lucia Mendes Pereira	10262864174	03-09-2020	IP60979230/20	Odirac Darc Pereira	Ailton Cesár Machado	12101741352	08-12-2020	IP60981927/20	Fátima Rosana Aparecida Bovo Machado
Vera Lucia N Garcia Severino	10093676155	24-09-2020	IP60986562/20	Salvatore Severino	Ailton Alves da Costa	10061367386	21-12-2020	IP60979870/20	Silvia Penedo Alves da Costa
Vera Lucia Orefice Sartori Ferrari	18070987680	27-08-2020	IP60965773/20	Pedro Mauri Ferrari	Alcides Camporezi	1004485651	11-12-2020	IP60987666/20	Geni Senaúbar Camporezi
Vera Lucia Roxo Moreira	10755684408	14-09-2020	IP60973442/20	Luiz Antonio Moreira	Alcides Rodrigues	10418259205	08-12-2020	IP60982043/20	Maria José Magioni Rodrigues
Vera Lucia Zambom de Lima	10400558316	31-07-2020	IP60967530/20	José Jesus Mendes de Lima	Aldiceia Silveira Brito Silva	1204628812	08-12-2020	IP60981975/20	Manoel Pereira da Silva
Vicente Ferreira de Souza Neto	18070874037	30-12-2020	IP61004277/20	Elisabete Milan	Alexandre Augusto Zaia	1703226513	16-12-2020	IP60985369/20	Herika Aparecida Bequís de Araujo Zaia
Vicente José da Silva	10044558162	22-09-2020	IP60982296/20	Creusa Aparecida Toribio da Silva	Alexis Zakarouch	1001871516	16-12-2020	IP60984761/20	Walkria Aparecida Prado Zakarouch
Vicente Pereira da Cruz	10032892249	31-07-2020	IP60963961/20	Georgina Elias Cruz	Alípio Henrique Barbosa	10032700048	10-12-2020	IP60984244/20	Ermelinda de Abreu Barbosa
Vilma Terezinha de Souza Vairo	18070316719	10-09-2020	IP60984579/20	João Gilberto Vairo	Alvaro Ferreira Gameiro	10053388396	23-12-2020	IP60973372/20	Vilma Girotto
Vimera Bombarda Cremonini	1003295187	19-10-2020	IP60969326/20	Dircê Cremonini	Antônio Carlos da Silva Costa	10559173811	16-12-2020	IP60975349/20	Eulina Borges dos Santos da Silva
Vimera Bombarda Cremonini	10032952187	19-10-2020	IP60969326/20	Dircê Cremonini	Antonio Cassassola Sanches	10036615347	17-12-2020	IP60989812/20	Maria José de Andrade Cassassola
Virso Tempesta	100335568690	22-12-2020	IP61002016/20	Maria Helena Pedrosa Tempesta	Antonio Francisco dos Santos	10093673423	29-12-2020	IP60967703/20	Ana Cristina Lemos
Vital Parise	18011019061	14-10-2020	IP60975054/20	Ligia Lopes Parise	Antonio Gardin	10415242646	28-12-2020	IP60976704/20	Iraci Batista Gardin
Vitor Norberto da Silva	1807050371	26-06-2020	IP60970703/20	Romilda Luiza de Souza Silva	Antônio José da Cunha	1003317427	08-12-2020	IP60993422/20	Guilhermina Maria da Silva
Vitor Sapienza	10032745394	24-11-2020	IP60966653/20	Lilian Maria Olbrich Zanelato Buchi Sapienza	Antônio Pinto de Araújo	10408368516	11-12-2020	IP60987371/20	Cristina Narcisa Radaic de Araújo
Viwiane Aparecida Arenzano Costa	18077557029	06-11-2020	IP60993476/20	Paulo Marcelo Cunha Costa	Arnoldo José Santos Pires	18011148414	09-12-2020	IP60987040/20	Yolanda Aparecida de Oliveira Pires
Vlademir José Toneto	12093836655	04-09-2020	IP60973147/20	Rosemeire Bruno Andrade Toneto	Ataniel Ferreira Gama	10647793420	01-12-2020	IP60989635/20	Leonice Maria Gama
Vlademir José Toneto	12093836655	04-09-2020	IP60973147/20	Rosemeire Bruno Andrade Toneto	Ayrton Rocco Carvalho	10687083238	18-12-2020	IP60990509/20	Marcia de Almeida Castro Carvalho
Volmes Huert Galindo do Prado	10033820774	27-11-2020	IP60986354/20	Cleide Teresinha Bueno Prado	Benedicto Lopes da Silva	10384235538	11-12-2020	IP60989164/20	Maria Aparecida Santos Silva
Wagner José Marcondes	10033013001	03-06-2020	IP60967448/20	Edy Marcondes	Braz Bernardo de Oliveira	10393031222	09-12-2020	IP60988330/20	Níoni Gomes de Sa Oliveira
Wagner Pereira	10114222859	17-07-2020	IP60974506/20	Onelia Regina Dourado Marcondes Pereira	Carlos Eduardo Boschi	10061403749	09-12-2020	IP60987142/20	Maria de Lourdes M Boschi
Waldemar de Paula	1029989369	22-12-2020	IP61002088/20	Maria José de Paula	Carlos Otávio Branco Graminho	18072828830	09-12-2020	IP60979328/20	Nadjá Lana Castello Branco Graminho
Waldemir Rebeschini	18071565003	06-08-2020	IP60978267/20	Ana Maria Ferraz Rebeschini	Carlos Wilson Bardini	10611268571	16-12-2020	IP60985149/20	Maria Lucia Silveira Bardini
Waldemur Trevisoli Ortiz	10093674276	06-10-2020	IP60988028/20	Eliza Antonia Arantes Ortiz	Carmen Narvaz Rodrigues Anhe	1003346874	08-12-2020	IP60982008/20	Armando Anhe Cortez
Waldir Gerin	100531178634	11-11-2020	IP60994848/20	Ana Alves Bastos	Cleusa Maria Esteves Ghelfi	18070758487	29-12-2020	IP60969561/20	Cláudiono Ghelfi
Waldir Silva	10793278683	15-07-2020	IP60973889/20	Maria Antonia de Faria Silva	Clodaldo Carratu	10079765987	11-12-2020	IP60988331/20	Neusa Santorsola Carratu
Waldomiro Dalossio	10870980723	29-09-2020	IP60971091/20	Regina Célia Feres Dalossio	Conceição Aparecida de Camargo Pinto	18011176507	11-12-2020	IP60933492/20	Geraldino Antonio Pinto
Walni Anoni	18077372010	15-07-2020	IP60966193/20	Ordalia Guarnieri Anoni	Edgar Miranda	10033706279	11-12-2020	IP60988959/20	Neide Maria Lopes Miranda
Walter Alberto Martins	10403114087	23-11-2020	IP60971941/20	Deuz Izis dos Santos Martins	Edvaldo Trautvein	10439471491	18-12-2020	IP60994568/20	Aparecida Pereira Trautvein
Walter Francisco de Souza	18078203395	27-08-2020	IP60971105/20	Odilia Maria de Souza Francisco	Edson Fernando Leite de Figueiredo	18070343716	16-12-2020	IP60968676/20	Edima Hidalgo Figueiredo
Walter Guimaraes	10044751637	05-08-2020	IP60973717/20	Maria Evâncio Guimaraes	Edson Gonçalves	1214813595	16-12-2020	IP60975513/20	Maria da Penha Lucas Gonçalves
Walter Kugler	10032785809	08-09-2020	IP60971707/20	Nadyr de Lima Kugler	Eduardo Alves Pereira	18061403749	09-12-2020	IP60987903/20	Maria Chavaglia Pereira
Walter Nicolau de Góes	10032864099	02-10-2020	IP60976837/20	Otoniel Cipriano da Silva	Elenice Bispo Silva	10890859377	16-12-2020	IP60981620/20	Paulo Roberto Alves da Silva
Walter Roberto Giembinsky	10379960610	06-08-2020	IP60963551/20	Maria da Penha M Giembinsky	Elio Ferreira Dias	10033141352	01-12-2020	IP60989660/20	Marilene Aparecida Tondin Dias
Walter Xavier dos Santos	18070064701	08-12-2020	IP60999363/20	Nílza Haddad Xavier	Elsa Aparecida Moreira Chaves	10032779397	03-12-2020	IP60977139/20	Moacir Rodrigues Chaves
Wanda Argento i Di Siervi	10032493875	16-09-2020	IP60974132/20	Filippo Di Sieri	Elo Mentes da Silva	1071584988	18-12-2020	IP60990292/20	Maria José Barreto da Silva
Wanda Maria Cerevelati da Silva	10105821893	24-08-2020	IP60980673/20	Otoniel Cipriano da Silva	Enemias Pereira de Assis	1214688715	10-12-2020	IP60984065/20	Neide da Silva de Assis
Wanderlei Machado	12289698689	27-11-2020	IP60986383/20	Grac					

Ricardo Vicente da Silva	10826679703	09-12-2020	IP.60969882/20	Ariane Dilene Picardi
Roberto Brito do Nascimento	18023015465	03-12-2020	IP.60977134/20	Zita Coutinho Nascimento
Rogerio Aparecido Moreira	12645257145	01-12-2020	IP.6097944/20	Claudia Aparecida Nascimento Moreira
Romeu Haik	10025299236	17-12-2020	IP.6098993/20	Liete Abifadel Haik
Rosane Avanzi B Mascareli	1807765269	18-12-2020	IP.60980335/20	Elio Mascareli
Rubens Scorsi	10033295899	18-12-2020	IP.60970331/20	Nabila Hanna Matta Scorsi
Rui Balbo	10609521982	18-12-2020	IP.60978351/20	Maria Darcia Bazeia Balbo
Sebastiao Batista dos Santos	10036695782	18-12-2020	IP.60990315/20	Marieta Batista Santana
Sebastiao Torquetti	10061519682	11-12-2020	IP.60988917/20	Maria de Lourdes da Silva Torquetti
Sergio Teixeira Magri	1227565725	18-12-2020	IP.6098449/20	Maria Aparecida Torresan Magri
Sueli Aparecida Rodrigues	10421540262	17-12-2020	IP.60989887/20	Luiz Carlos Fiuza
Sueli Regina Manzani Lisboa	18072287414	18-12-2020	IP.60994579/20	Anísio Teixeira Lisboa
Sueli Terezinha Augusto Riboli	18070683908	15-12-2020	IP.60985032/20	Hermínio Manoel Riboli
Sydney Marteleto	10036752301	18-12-2020	IP.60991056/20	Regina Maura Alves Pereira Marteleto
Tarciso Alberto Barbieri	10025073408	09-12-2020	IP.6098073/20	Anna Hilda Ferreira Barbieri
Thomaz Scardini	10032866051	16-12-2020	IP.60970226/20	Angela Camilo da Silva Scardini
Ugo Joao da Silva	10431152966	16-12-2020	IP.60988988/20	Clara da Silva
Valter Paulino Estevam	10425992974	21-12-2020	IP.60971467/20	Cleonice Sobreira o Estevam
Vilma Maria Pita Plantamar	10800560733	16-12-2020	IP.60984590/20	Hamilton Plantamar
Vitoria Aparecida Cesar Silva	18072897867	18-12-2020	IP.60993380/20	João Luiz da Silva
Waldemar Ferreira Nunes Guilam	10032918191	21-12-2020	IP.60971737/20	Nilva Arruda Nunes Guilam
Wanderley José C Sant Anna	10033010539	04-12-2020	IP.60986928/20	Tais Maria Camargo de Moraes Sant Anna
Wilson Moriguchi	18072908303	04-12-2020	IP.60986617/20	Sueli Fujii Shinohara Moriguchi
Zilda Franco de Oliveira	10033566388	16-12-2020	IP.60989166/20	José de Oliveira
Jameson Edison Cru	12191306235	15-12-2020	IP.60987745/20	Maria Alice Correia Loureiro Cruz
Liliana Francisca M Cameiro	10083414883	29-12-2020	IP.60975985/20	Henrique Gonçalves Carneiro
Palmito Stanguet	11111111124	21-12-2020	IP.60979901/20	Yara Tropicione Stanguet
Sandra Cagnacci Goulart Magalhaes	11953358653	15-12-2020	IP.60987228/20	José Arthur Goulart Magalhaes
Adilson Polli	10016015921	21-12-2020	IP.60968860/20	Vanda Aparecida Alub
Wagner Fernando da Silva	18072910472	04-11-2020	IP.60996092/20	Mateus Bueno Pio e Silva
Alessandra da Silva Vieira	13097659772	07-12-2020	IP.60970400/20	Silvio Vieira Ramos
Debora Namur Rangel	18076055399	18-12-2020	IP.60994605/20	Alberto Namur Rangel Bispo dos Santos
Elismar Almeida Amador	17022054018	09-12-2020	IP.60971574/20	Tyde Borges Amador
Juarez Carlos Rocha da Silva	10109472753	18-12-2020	IP.60989229/20	Hugo de Paula Rocha da Silva
Rogerio Teixeira Bastos	12442804109	02-12-2020	IP.60989767/20	Pietro Pereira Bastos
Simonia Andrei C. Contes	17032364738	03-12-2020	IP.60977201/20	Michele Maria Contes dos Santos
José Carlos Pedro	10736508888	11-12-2020	IP.60987468/20	Ana Carolina Pedro
Ossorio do Nascimento Junior	18076317938	01-12-2020	IP.60998559/20	Neusa Aparecida Lemes de Souza Nascimento
Eduardo Lima de Macedo	10036625806	11-05-2020	IP.60965208/20	Oldette Silva de Macedo

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

SUPERVISÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE MILITAR

Despachos do Diretor, de 29-1-2021

Decisões de indeferimento por falta de amparo legal às habilitações à pensão por morte:

Referência - Janeiro - 2021

Indeferido a habilitação à pensão previdenciária requerida por Sandra Mara de Arruda Cotrim, em razão da morte do militar Subten PM RE: 871004-0 Donizete Semensato, falecido em 10-11-2020, na qualidade de companheira, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que apresentou apenas um instrumento probante daqueles elencados no art. 14 do Decreto n. 52.860/08, qual seja, escritura pública de união estável (2017), não comprovando a união estável à época do óbito do militar.

Indeferido a habilitação à pensão previdenciária requerida por Aparecida Marcondes Penteado, em razão da morte do militar SD PM RE: 171387-6 Bruno Marcondes Penteado, falecido em 10-02-2020, na qualidade de genitora do militar, por não encontrar amparo no inciso III e § 5º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que apresentou apenas um instrumento probante daqueles referidos no art. 15 do Decreto 52.860/08, qual seja: registro em associação de classe em que consta como beneficiário(a), não comprovando a dependência econômica na data do óbito.

Indeferido a inclusão na pensão previdenciária requerida por Maria Laura Gualberto de Andrade Silva, em razão da morte do militar 2º Ten PM RE: 910677-4 Luiz Carlos Pereira da Silva, falecido em 05-12-2020, na qualidade de filha, por não encontrar amparo no inciso II do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que ostenta idade superior àquela prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social.

Indeferido a habilitação à pensão previdenciária requerida por Simone Bindandi Vasconcelos, em razão da morte do militar 1º TEN PM RE: 146926-6 Giancarlo Bindandi Domingues, falecido em 28-01-2019, na qualidade de genitora da militar, por não encontrar amparo no inciso III e § 5º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que não apresentou os instrumentos probantes, daqueles referidos no art. 15 do Decreto 52.860/08, portanto, não restou comprovada a dependência econômica na data do óbito do militar.

Indeferido a inclusão na pensão previdenciária requerida por Maria Laura Gualberto de Andrade Silva, em razão da morte do militar 2º Ten PM RE: 910677-4 Luiz Carlos Pereira da Silva, falecido em 05-12-2020, na qualidade de filha, por não encontrar amparo no inciso II do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que ostenta idade superior àquela prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social.

Indeferido a habilitação à pensão previdenciária requerida por Simone Bindandi Vasconcelos, em razão da morte do militar 1º TEN PM RE: 146926-6 Giancarlo Bindandi Domingues, falecido em 28-01-2019, na qualidade de genitora da militar, por não encontrar amparo no inciso III e § 5º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que não apresentou os instrumentos probantes, daqueles referidos no art. 15 do Decreto 52.860/08, portanto, não restou comprovada a dependência econômica na data do óbito do militar.

Indeferido a inclusão na pensão previdenciária requerida por Maria Laura Gualberto de Andrade Silva, em razão da morte do militar 2º Ten PM RE: 910677-4 Luiz Carlos Pereira da Silva, falecido em 05-12-2020, na qualidade de filha, por não encontrar amparo no inciso II do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que ostenta idade superior àquela prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social.

Portaria Externa do Diretor Adjunto de Fiscalização, de 27-1-2021

Descrevendo, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11-12-2008, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelo Decreto 58.963/13 que deu nova redação a dispositivos do Decreto 34.727/92, alterado pelo Decreto 41.788/97, a partir de 14-01-2021 o servidor abaixo identificado para a função de Agente Municipal de Fiscalização, na qual foram investidos conforme Portaria 71 publicada no Diário Oficial do Estado de 19-11-2020.

Nome-Rg-Cif-Município
Getúlio Francisco da Silva-21.748.812.2-1149-São Vicente.
(Port. 11)

Portaria Externa do Diretor Adjunto de Fiscalização, de 27-1-2021

Descrevendo, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11-12-2008, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelo Decreto 58.963/13 que deu nova redação a dispositivos do Decreto 34.727/92, alterado pelo Decreto 41.788/97, a partir de 14-01-2021 o servidor abaixo identificado para a função de Agente Municipal de Fiscalização, na qual foram investidos conforme Portaria 71 publicada no Diário Oficial do Estado de 19-11-2020.

Nome-Rg-Cif-Município
André Ricardo Cintra-43.730.113.8-1140-Suzano; Cândido Ferreira dos Santos-42.743.800.7-1024-Suzano.
(Port. 12)

Despacho do Diretor Executivo, de 21-1-2021

Processo Fundação Procon-SP PRC047-2020. Interessada: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Nos termos do § 2º, do artigo 128, e artigos 129, 139 e 140 do Regulamento de Pessoal desta Fundação e, considerando a decisão proferida nos autos do Processo Fundação Procon-440/2019.2, de Apuração Preliminar de Fatos, fls. 456/457 do PRC-047/2020, Determino a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instruído com a cópia integral da Apuração Preliminar mencionada. Designo a servidora Carolina Bravacino Golizia Rocha, como presidente, e os servidores Antonio Affonso Brito dos Santos e Luís Fernando Lucas, como membros da Comissão Disciplinar, concedendo o prazo de 180 dias para conclusão do processo, consoante artigo 140 do predito Regulamento de Pessoal, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que justificado o pedido de prorrogação. Após a publicação deste despacho, encaminhe-se os autos à Presidente da Comissão Disciplinar para o início dos trabalhos.

Despacho do Assessor Executivo

De 11-11-2020

Ante a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, com ciência à Diretoria de Fiscalização do conteúdo da decisão judicial que anulou a multa aplicada.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 2839/17-AI - 28831 D8 - Pedro Nunes de Lima e Cia Ltda-EPP - 14.713.837/0001-92 - Pablo Felipe Silva - 168.765/SP;

Proc. 4633/18-AI - 35600 D8 - Cnova Comercio Eletronico SA - 07.170.938/0001-07 - Ian Barbosa Santos - 291.477/SP.

De 17-11-2020

Ante a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado à fl. 58-verso, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, com ciência à Diretoria de Fiscalização do conteúdo da decisão judicial que anulou a multa aplicada.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 5993/17-AI - 32742 D8 - Ata Hotel e Turismo Ltda - EPP - 01.888.362/0001-23 - Sem Advogado.

De 30-11-2020

Ante a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, com ciência à Diretoria de Fiscalização do conteúdo da decisão judicial que anulou a multa aplicada.

Processo/Año – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 5906/14-AI - 00406 D9 - Tenda Atacado Ltda - 01.157.555/0017-71 - Fabio Sanches Pascoa - 278.758/SP;

Proc. 2184/13-AI - 06084 D8 - Unilever Brasil Industrial Ltda - 01.615.814/0001-01 - Lucia Ancona Lopez de Magalhães Dias - 209.216/SP - Cristiano Rodrigo Del Debbo - 173.605/SP;

Proc. 5906/14-AI - 14085 D8 - Lojas Cem S/A - 56.642.960/0001-00 - Sem Advogado;

destina(m)-se a efetiva exploração agropecuária e uso sustentável, visará a convocação e o ingresso de candidatos devidamente inscritos e classificados para lote(s) rural(is) localizado(s) no assentamento estadual São Roque, instalado no município de Franco da Rocha. Segundo, a Comissão de Seleção delegou ao ITESP a adoção das medidas necessárias à inserção e atualização das pontuações dos critérios junto ao Sistema de Cadastro do ITESP. As pontuações e critérios seguem os mesmos adotados na última reunião promovida para este fim, quais sejam, 1. Histórico Ocupacional: 1.1.Titular 1: Experiência Agrícola Comprovada: 02 pontos por ano; 1.2.Titular 2: Experiência Agrícola Comprovada: 02 pontos por ano, com o Teto Único para Titular 1 e Titular 2 correspondente a 50 pontos, de modo que somadas as pontuações obtidas pelos titulares 1 e 2, deverá ser considerado o limite estabelecido pelo teto único; 2. Histórico de Moradia: Município de Franco da Rocha: 01 ponto por ano, com o Teto de 10 pontos; 3. Histórico de Moradia: 3.1. Local de Moradia: 3.1.1. Acampamento: 01 ponto por ano, com o Teto de 5 pontos; 3.1.2. Assentamento (Agregado): 02 pontos por ano, com o Teto de 10 pontos; 3.1.3. Sítio, Chácara ou Fazenda: 01 ponto por ano, com o Teto de 5 pontos; 3.1.4. Outros: 0 ponto por ano. 4. Dependentes Legais (Composição Familiar): Filho(a)s, Enteado(a)s, Dependente(s) por Tutela Legal do Titular até 21 anos: 01 ponto por dependente, com o Teto de 05 pontos; 5. Força de Trabalho (Composição Familiar): De 16 até 120 anos – 02 pontos por membro da composição familiar com teto de 10 pontos – Os demais critérios serão zerados no sistema de pontuação. 6. Estado Civil: 1. Titulares Casado(s) e/ou União Estável 00 pontos; 2. Divorciado(s), Separado(s), Solteiro(s), Viúvo(s) 00 ponto. 7. Candidatos com cursos técnicos e/ou de graduação na área de agropecuária, 1 ponto por membro com teto de 2 pontos. 8. Unidade familiar chefiada por mulher, 1 ponto. 9. Unidade familiar com membro com idade entre 18 e 29 anos, 1 ponto por membro com teto de 2 pontos. Os critérios de desempenho que constam no Decreto 62.738, de 31-07-2017 são os seguintes: 1º - Exercer atividades rurais compatíveis com a forma de exploração preconizada para o assentamento, 2º - Ter família mais numerosa, cujos membros exerçam atividade agropecuária, 3º - comprovar maior tempo de trabalho agrícola, 4º - For dependente legal ou agregado(a) de beneficiário(a) assentado(a), 5º - For mulher que, independentemente do seu estado civil, seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes e 6º - Integrar acampamento situado no município em que está localizado o projeto de assentamento. Havendo empate na lista de classificação, terá preferência o candidato que melhor atender ao disposto no art. 22, do Decreto 62.738, de 31-07-2017. Na sequência a Comissão delegou ao ITESP a adoção das medidas necessárias acerca da publicação dos Editais 01/2021 e 02/2021 na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, com a finalidade de divulgar os critérios de pontuação dos candidatos, o(s) número(s) do(s) lote(s) rural(is) disponibil(is) e o(s) nome(s) do(s) assentamento(s). Em seguida foram relacionados os seguintes lotes rurais de desistentes localizados no assentamento São Roque, instalado no município de Franco da Rocha: Lotes 15 e 23 do Setor Verde. Fica estabelecido que na próxima reunião da Comissão de Seleção do município de Franco da Rocha serão analisados os cadastros e as entrevistas técnicas dos candidatos interessados que realizarem cadastro até 19-02-2021 e se inscreverem no período de 22-02-2021 a 05-03-2021, que deverão constar nos Editais 01/2021 e 02/2021 dos processos seletivos. Finalmente, a Comissão de Seleção delegou ao ITESP as providências no sentido de proceder a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo, além das demais providências cabíveis com a finalidade de atender ao disposto no art. 23 do Decreto 62.738/2017. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e lavrou-se esta ata que foi lida e segue assinada pelos presentes.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA

Decisão do Superintendente, de 28-1-2021 Processo 2159/2019 – Protocolo Ipem-SP 201941498

Interessado: Suelen de Almeida Silva.

Considerando o que consta nos autos, sobretudo o requerimento de descredenciamento da empresa Suelen de Almeida Silva, CNPJ 34.946.745/0001-60, credenciada para executar os serviços de manutenção e ou reparo em balanças de até 40 kg, classes de exatidão III e IIII, apresentado pelo representante legal da permissionária;

Considerando a manifestação do Diretor do Centro de Avaliação de Empresas Credenciadas (MLFEC) e do Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização (DMLF) que solicitaram a autorização para o descredenciamento da permissionária;

Considerando Parecer 2159/2019/AGGEP/DRHU/IPEM-SP do Diretor do Centro de Gestão de Processos (AGGEP), aprovado pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Apoio Jurídico, que opinam pelo deferimento do pedido de descredenciamento da empresa e o cancelamento da permissão concedida;

Decido, conforme Decreto 55.964/2010 alterado pelo Decreto 64.110/2019, com fulcro no item 10.1 do Regulamento Técnico-Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro 065/2015, Revogar, a pedido, a autorização 10002592, com validade até 28-10-2020, para o exercício da atividade da permissionária Suelen de Almeida Silva, CNPJ 34.946.745/0001-60, credenciada para executar os serviços de manutenção e ou reparo em balanças de até 40 kg, classes de exatidão III e IIII.

Decisão do Superintendente, 28-1-2021

Processo 18308/2009-SP

Interessado: Balanças Noroeste e Sistemas Ltda.

Considerando o que consta nos autos, sobretudo o requerimento de descredenciamento da empresa Balanças Noroeste e Sistemas Ltda, CNPJ 10.859.203/0001-91, credenciada para executar os serviços de manutenção e ou reparo em balanças de até 120 000 kg, classes de exatidão III e IIII, apresentado pelo representante legal da permissionária;

Considerando a manifestação do Diretor do Centro de Avaliação de Empresas Credenciadas (MLFEC) e do Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização (DMLF) que solicitaram a autorização para o descredenciamento da permissionária;

Considerando Parecer 004/2021/AGGEP/DRHU/IPEM-SP do Diretor do Centro de Gestão de Processos (AGGEP), aprovado pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Apoio Jurídico, que opinam pelo deferimento do pedido de descredenciamento da empresa e o cancelamento da permissão concedida;

Decido, no desempenho de minhas atribuições legais previstas no Decreto 55.964/2010 alterado pelo Decreto 64.110/2019, com fulcro no item 10.1 do Regulamento Técnico-Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro 065/2015, Revogar, a pedido, a autorização 10001413, com validade até 18-12-2020, para o exercício da atividade da permissionária Balanças Noroeste e Sistemas Ltda, CNPJ 10.859.203/0001-91, credenciada para executar os serviços de manutenção e ou reparo em balanças de até 120 000 kg, classes de exatidão III e IIII.

Decisão do Superintendente, de 28-1-2021

Processo 4803/2011-SP

Interessado: R P Pereira Balanças – ME

Considerando o que consta nos autos, sobretudo o requerimento de descredenciamento da empresa R P Pereira Balanças – ME, CNPJ 67.621.599/0001-51, credenciada para executar os serviços de manutenção e ou reparo em balanças de até 100 kg, classes de exatidão III e IIII, apresentado pelo representante legal da permissionária;

Considerando a manifestação do Diretor do Centro de Avaliação de Empresas Credenciadas (MLFEC) e do Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização (DMLF) que solicitaram o descredenciamento da permissionária;

Considerando o Parecer 006/2021/AGGEP/DRHU/IPEM-SP do Diretor do Centro de Gestão de Processos (AGGEP), aprovado pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Apoio Jurídico, que opinam pelo deferimento do pedido de descredenciamento da empresa e o cancelamento da permissão concedida;

Decido, no desempenho de minhas atribuições legais previstas no Decreto 55.964/2010 alterado pelo Decreto 64.110/2019, com fulcro no item 10.1 do Regulamento Técnico-Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro 065/2015, Revogar, a pedido, a autorização 10000132, com validade até 4-1-2020, para o exercício da atividade da permissionária R P Pereira Balanças – ME, CNPJ 67.621.599/0001-51, credenciada para executar os serviços de manutenção e ou reparo em balanças de até 100 kg, classes de exatidão III e IIII.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Portaria Administrativa – 124, de 29-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa-SP, "ad referendum" do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante Correio Eletrônico datado de 22-01-2021, determina:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações da caracterização do Centro de Atendimento Inicial Guarujá – CAI Guarujá, em operação desde 15-02-2012.

Artigo 2º - O CAI Guarujá passa a ter a seguinte caracterização:

I-Localização:

Avenida Adhemar de Barros, 571 – Bairro Vila Santo Antônio – Guarujá / SP - CEP 11430-000.

II-Atividade Econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral; b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III-Caracterização do atendimento:

a) Capacidade para atender 12 adolescentes no atendimento inicial, art. 175 da Lei 8.069/90, nos gêneros masculino e feminino, adolescentes com mandado de busca e apreensão e encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude da área de abrangência;

b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

c) Adolescente de primeiro ingresso na Fundação;

d) Adolescente que já cumpriu internação provisória;

e) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

f) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

g) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

h) Adolescente que já cumpriu programa de internação;

IV-Area de abrangência do atendimento:

IV.1-Atendimento inicial (Feminino) - artigo 175 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes à circunscrição judiciária de Itanhaém (56º) e municípios pertencentes à circunscrição judiciária de Registro (21º).

IV.2- Internação Provisória – artigo 108, Internação - artigo 122 e Internação Sanção – artigo 122-III da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às Circunscrições Judiciares de Santos (1º), Registro (21º) e Itanhaém (56º).

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Litoral – DRL.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-02-2021 e revoga a Portaria Administrativa 131/2014.

Portaria Administrativa – 125, de 29-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa-SP, "ad referendum" do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante Correio Eletrônico datado de 22-01-2021, determina:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações da caracterização e área de abrangência do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Praia Grande – Casa Praia Grande I, em operação desde 08-01-2011.

Artigo 2º - O Casa Praia Grande I passa a ter a seguinte caracterização:

I-Localização:

Rua Cinco, 21 – Bairro Ribeirópolis – Praia Grande / SP CEP 11714-110.

II-Atividade Econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral;

b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III-Caracterização do Atendimento:

a) Capacidade para atender 56 adolescentes no programa de internação, art.122, da Lei 8.069/90;

b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

c) Gênero: masculino;

d) Adolescente em primeiro programa de internação;

e) Adolescente que já tenha cumprido internação provisória;

f) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

g) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

h) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

IV-Area de abrangência do atendimento:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciares de Santos (1º), Registro (21º), Itanhaém (56º).

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Litoral – DRL.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-02-2021 e revoga a Portaria Administrativa 1104/2020.

Portaria Administrativa – 130, de 29-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa-SP, "ad referendum" do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante Correio Eletrônico datado de 22-01-2021, determina:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações da caracterização e área de abrangência do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Praia Grande I – Casa Praia Grande I, em operação desde 08-01-2011.

Artigo 2º - O Casa Praia Grande I passa a ter a seguinte caracterização:

I-Localização:

Avenida Comendador Aladino Selmi, s/nº - Vila San Martin, Campinas/SP, CEP 13069-096.

II-Atividade Econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral;

b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III-Caracterização do atendimento:

a) Capacidade para atender 64 adolescentes no atendimento inicial, art. 175 (adolescentes com mandado de busca e apreensão e encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude da área de abrangência), programa de internação provisória, art.

108, e programa de internação sanção, art. 122-III, para adolescentes do sexo masculino, e também no atendimento inicial, artigo 175, para adolescentes do sexo feminino. Todos artigos da Lei 8.069/90. Os programas serão desenvolvidos nos espaços disponíveis no Centro de Atendimento;

b

IV.2-Atendimento Inicial (Feminino) - artigo 175 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciais de Mogi Mirim (7º), Rio Claro (9º), Limeira (10º), Piracicaba (34º) excetuando o município de Laranjal Paulista, Casa Branca (43º), São João da Boa Vista (50º), Americana (53º), Amparo (54º), Campinas (8º), municípios de Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, pertencentes à circunscrição judiciária de Pirassununga (11º), município de Indaiatuba, pertencente à Circunscrição Judiciária de Itu (20º).

IV.3-Internação provisória e Internação Sanção (MASCULINO) - artigos 108 e 122-III da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciais de Jundiaí (5º), Mogi Mirim (7º), Campinas (8º), Rio Claro (9º), Limeira (10º), Pirassununga (11º), Piracicaba (34º), Casa Branca (43º), São João da Boa Vista (50º), Americana (53º), Amparo (54º) e mais o município de Indaiatuba, pertencente à circunscrição judiciária de Itu (20º).

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Metropolitana Campinas - DRMC.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-02-2021 e revoga a Portaria Administrativa 1337/2020.

Portaria Administrativa - 131, de 29-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa-SP, “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante Correio Eletrônico datado de 22-01-2021, determina:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações da caracterização e área de abrangência do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Escola Rio Claro – Casa Escola Rio Claro, em operação desde 24-07-2006.

Artigo 2º - O Casa Escola Rio Claro passa a ter a seguinte caracterização:

I-Localização:

Rodovia SP 191, Km 79,5 – Rio Claro / SP – CEP: 13500-970.

II-Atividade Econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral; b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III-Caracterização do atendimento:

a) Capacidade para atender 56 adolescentes no atendimento inicial, art. 175 (adolescentes com mandado de busca e apreensão e encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude da área de abrangência), programa de internação provisória, art. 108, internação sanção, art. 122-III, e programa de internação, art. 122, todos da Lei 8.069/90.

Os programas serão desenvolvidos nos espaços disponíveis no Centro de Atendimento;

b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

c) Gênero: masculino;

III.1-Atendimento Inicial, Internação Provisória e Internação Sanção – artigos 175, 108 e 122-III da Lei 8.069/90:

d) Adolescente de primeiro ingresso na Fundação; e) Adolescente que já cumpriu internação provisória;

f) Adolescente que já cumpriu programa de internação;

g) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

h) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

i) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

III.2-Internação – artigo 122 da Lei 8.069/90:

j) Adolescente em primeiro programa de internação;

k) Adolescente que já cumpriu internação provisória;

l) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

m) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

n) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

o) Adolescente que já cumpriu programa de internação, com menor estruturação infracional.

IV-Área de abrangência do atendimento:

IV.1-Atendimento Inicial – artigo 175 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes à circunscrição judiciária de Rio Claro (9º) e municípios de Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, pertencentes à circunscrição judiciária de Pirassununga (11º).

IV.2-Internação Provisória, Internação Sanção e Internação – artigos 108, 122-III e 122 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciais de Jundiaí (5º), Mogi Mirim (7º), Campinas (8º), Rio Claro (9º), Limeira (10º),

Pirassununga (11º), Piracicaba (34º), Casa Branca (43º), São João da Boa Vista (50º), Americana (53º), Amparo (54º) e mais o município de Indaiatuba, pertencente à circunscrição judiciária de Itu (20º).

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Metropolitana Campinas - DRMC.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-02-2021 e revoga a Portaria Administrativa 1102/2020.

Portaria Administrativa - 132, de 29-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa-SP, “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante Correio Eletrônico datado de 22-01-2021, determina:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações da caracterização e área de abrangência do Centro de Atendimento Inicial – CAI Gaivota, em operação desde 21-09-2007.

Artigo 2º - O CAI Gaivota passa a ter a seguinte caracterização:

I-Localização:

Rua Piratininha 85 – 1º e 2º andar – Brás – São Paulo/SP – CEP 03042-001.

II-Atividade Econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral; b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III-Caracterização do atendimento:

a) Capacidade para receber, acolher e atender 130 adolescentes inseridos no artigo 175 da Lei 8.069/90, bem como adolescentes com mandado de busca e apreensão e encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude da Capital e DEIJ;

b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

c) Gênero: masculino;

d) Adolescente de primeiro ingresso na Fundação;

e) Adolescente que já cumpriu internação provisória;

f) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

g) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

h) Adolescente que já cumpriu programa de internação;

i) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

IV-Área de abrangência do atendimento:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciais de São Paulo, Itapevera da Serra (52º) e Osasco (4º).

Artigo 3º - A recepção e acolhimento de adolescentes, prevista no inciso III do artigo 2º, deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 4º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Metropolitana Sudeste – DRMS.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-02-2021 e revoga as Portarias Administrativas 1052/2020 e 1320/2020.

i) Adolescente que já cumpriu programa de internação;

III.2-Internação - artigo 122 da Lei 8.069/90:

j) Adolescente que já cumpriu internação provisória;

k) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

l) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

m) Adolescente que já cumpriu programa de internação;

n) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

o) Adolescente que já cumpriu programa de internação, com estruturação infracional;

p) Adolescente que já cumpriu programa de internação.

IV-Área de abrangência do atendimento:

IV.1-Atendimento Inicial - artigo 175 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciais de: Limeira (10º), Pirassununga (11º), Piracicaba (34º), Casa Branca (43º), São João da Boa Vista (50º), Americana (53º), Amparo (54º) e mais o município de Indaiatuba, pertencente à Circunscrição Judiciária de Itu (20º).

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Metropolitana Campinas - DRMC.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-02-2021 e revoga a Portaria Administrativa 1337/2020.

Portaria Administrativa - 133, de 29-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa-SP, “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante Correio Eletrônico datado de 22-01-2021, determina:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações da caracterização e área de abrangência do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Escola Rio Claro – Casa Escola Rio Claro, em operação desde 24-07-2006.

Artigo 2º - O Casa Escola Rio Claro passa a ter a seguinte caracterização:

I-Localização:

Avenida do Estado, 1.949 – Bom Retiro – São Paulo / SP - CEP 01107-000.

II-Atividade Econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral;

b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III-Caracterização do atendimento:

a) Capacidade para atender 74 adolescentes no atendimento inicial, art. 175 (adolescentes com mandado de busca e apreensão e encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude da área de abrangência e DEIJ), internação provisória, art. 108, e programa de internação sanção, art. 122 III, todos da Lei 8.069/90. Os programas serão desenvolvidos nos espaços disponíveis no Centro de Atendimento;

b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

c) Gênero: feminino;

d) Adolescente de primeiro ingresso na Fundação;

e) Adolescente que já cumpriu internação provisória;

f) Adolescente que já cumpriu programa de internação;

g) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

h) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

i) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção.

IV-Área de abrangência do atendimento:

IV.1-Atendimento Inicial - artigo 175 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciais de: São Paulo, Limeira (10º), Pirassununga (11º), Piracicaba (34º), Casa Branca (43º), São João da Boa Vista (50º), Americana (53º), Amparo (54º) e mais o município de Indaiatuba, pertencente à Circunscrição Judiciária de Itu (20º).

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Metropolitana Campinas - DRMC.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-02-2021 e revoga a Portaria Administrativa 916/2020.

Portaria Administrativa - 133, de 29-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa-SP, “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante Correio Eletrônico datado de 22-01-2021, determina:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações da caracterização e área de abrangência do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Amazonas – Casa Rio Amazonas, em operação desde 27-11-1995.

Artigo 2º - O Casa Rio Amazonas passa a ter a seguinte caracterização:

I-Localização:

Rua Francisco Bianchini, s/nº - Vila Georgina – Campinas/SP - CEP 13043-730.

II-Atividade Econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral;

b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III-Caracterização do atendimento:

a) Capacidade para atender 36 adolescentes no atendimento inicial, art. 175 (adolescentes com mandado de busca e apreensão e encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude da área de abrangência), internação provisória, art. 108, e internação sanção, art. 1

IV.2–Internação Provisória, Internação Sanção e Internação - artigos 108, 122-III e 122 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de Pirassununga (11º), São Carlos (12º), Araraquara (13º), Barretos (14º), Catanduva (15º), Franca (38º), Batatais (39º), Ituverava (40º), Ribeirão Preto (41º), Jaboticabal (42º), Casa Branca (43º) e São João da Boa Vista (50º).

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Norte – DRN.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-02-2021 e revoga a Portaria Administrativa 716/2020.

Portaria Administrativa – 139, de 29-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa-SP, “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante Correio Eletrônico datado de 22-01-2021, determina:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações da caracterização e área de abrangência do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Casa Araçá – Casa Araçá, em operação desde 22-06-2001.

Artigo 2º - O Casa Araçá passa a ter a seguinte caracterização:

I-Localização:

Estrada do Goulart, Km 1,45 – Bairro Fazenda do Estado - Araçatuba/SP, CEP 16060-280.

II-Atividade Econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral; b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III-Caracterização do atendimento:

a) Capacidade para atender 100 adolescentes no atendimento inicial, art. 175 (adolescentes com mandado de busca e apreensão e encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude da área de abrangência), internação provisória, art.108, programa de internação sanção, art. 122-III, programa de internação, art. 122, todos da Lei 8.069/90. Os programas serão desenvolvidos nos espaços disponíveis no Centro de Atendimento;

b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

c) Gênero: masculino;

III.1-Atendimento Inicial, Internação Provisória e Internação Sanção - artigos 175, 108 e 122-III da Lei 8.069/90:

d) Adolescente de primeiro ingresso na Fundação;

e) Adolescente que já cumpriu internação provisória;

f) Adolescente que já cumpriu programa de internação;

g) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

h) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

i) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

III.2-Internação - artigo 122 da Lei 8.069/90:

j) Adolescente em primeiro programa de internação;

k) Adolescente que já tenha cumprido internação provisória;

l) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

m) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

n) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

o) Adolescente que já tenha cumprido programa de internação com menor estruturação infracional.

IV-Área de abrangência do atendimento:

IV.1-Atendimento Inicial - artigo 175 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de Araçatuba (36º), Andradina (37º) e Jales (55º).

IV.2-Internação Provisória, Internação Sanção e Internação

- artigos 108, 122-III e 122 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de Barretos (14º), Catanduva (15º), São José do Rio Preto (16º), Votuporanga (17º), Fernandópolis (18º), Assis (26º), Presidente Prudente (27º), Presidente Venceslau (28º), Dracena (29º), Tupã (30º), Marília (31º), Lins (35º), Araçatuba (36º), Andradina (37º) e Jales (55º).

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Oeste – DRO.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-02-2021 e revoga a Portaria Administrativa 742/2018.

Portaria Administrativa – 140, de 29-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa-SP, “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante Correio Eletrônico datado de 22-01-2021, determina:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações da caracterização e área de abrangência do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Casa Araçatuba – Casa Araçatuba, em operação desde 22-09-2006.

Artigo 2º - O Casa Araçatuba passa a ter a seguinte caracterização:

I-Localização:

Estrada do Goulart, s/nº – Bairro Santa Luzia - Araçatuba/SP, CEP 16011-073.

II-Atividade Econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral; b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III-Caracterização do atendimento:

a) Capacidade para atender 64 adolescentes no programa de internação, art. 122, para adolescentes do sexo masculino, e também no atendimento inicial, artigo 175 (adolescentes com mandado de busca e apreensão e encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude da área de abrangência), para adolescentes do sexo feminino, ambos da Lei 8.069/90. Os programas serão desenvolvidos nos espaços disponíveis no Centro de Atendimento;

b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

III.1-Atendimento Inicial artigos 175 da Lei 8.069/90:

c) Adolescente de primeiro ingresso na Fundação;

d) Adolescente que já cumpriu internação provisória;

e) Adolescente que já cumpriu programa de internação;

f) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

g) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

h) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

III.2-Internação - artigo 122 da Lei 8.069/90:

i) Adolescente em primeiro programa de internação;

j) Adolescente que já tenha cumprido internação provisória;

k) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

l) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

m) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

n) Adolescente que já tenha cumprido programa de internação com menor estruturação infracional.

IV-Área de abrangência do atendimento inicial – feminino

- Art. 175:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de São José do Rio Preto (16º), Votuporanga (17º), Fernandópolis (18º), Assis (26º), Presidente Prudente (27º), Presidente Venceslau (28º), Dracena (29º), Tupã (30º), Marília (31º), Lins (35º), Araçatuba (36º), Andradina (37º), Jales (55º), municípios de Altair, Cajobi, Embaúba, Guaraci, Olímpia e Severinia, pertencentes à circunscrição judiciária de Barretos (14º), municípios de Catanduva, Catiú, Elísario, Ibirá, Irapuã, Itajobi, Marapama, Novais, Novo Horizonte, Pindorama, Sales, Tabapuã e Urupês, pertencentes à circunscrição judiciária de Catanduva (15º).

IV.1 - Área de abrangência do atendimento – masculino

- Art. 122:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de Barretos (14º), Catanduva (15º), São José do Rio Preto (16º), Votuporanga (17º), Fernandópolis (18º), Assis (26º), Presidente Prudente (27º), Presidente Venceslau (28º), Dracena (29º), Tupã (30º), Marília (31º), Lins (35º), Araçatuba (36º), Andradina (37º), Jales (55º).

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Oeste – DRO.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-02-2021 e revoga a Portaria Administrativa 703/2019.

Portaria Administrativa – 141, de 29-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa-SP, “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante Correio Eletrônico datado de 22-01-2021, determina:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações da caracterização e área de abrangência do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Casa Irapuru I – Casa Irapuru I, em operação desde 26-07-2007.

Artigo 2º - O Casa Irapuru I passa a ter a seguinte caracterização:

I-Localização:

Estrada Municipal 3 (IRU), Km 6 – Bairro Patury (lado direito), Irapuru / SP - CEP 17880-000.

II-Atividade Econômica:

a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral; b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III-Caracterização do atendimento:

a) Capacidade para atender 64 adolescentes no programa de atendimento inicial, art. 175 (adolescentes com mandado de busca e apreensão e encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude da área de abrangência), internação provisória, art.108, programa de internação sanção, art. 122-III, programa de internação, art. 122, todos da Lei 8.069/90. Os programas serão desenvolvidos nos espaços disponíveis no Centro de Atendimento;

b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

c) Gênero: masculino;

III.1-Atendimento Inicial, Internação Provisória e Internação Sanção - artigos 175, 108 e 122-III da Lei 8.069/90:

d) Adolescente de primeiro ingresso na Fundação;

e) Adolescente que já cumpriu internação provisória;

f) Adolescente que já cumpriu programa de internação;

g) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

h) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

i) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

III.2-Internação - artigo 122 da Lei 8.069/90:

j) Adolescente em primeiro programa de internação;

k) Adolescente que já tenha cumprido internação provisória;

l) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

m) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

n) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

o) Adolescente que já tenha cumprido programa de internação com menor estruturação infracional.

IV-Área de abrangência do atendimento:

IV.1-Atendimento Inicial - artigo 175 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de Presidente Prudente (27º), Presidente Venceslau (28º), e Dracena (29º), municípios de Adamantina, Flórida Paulista, Itúbia Paulista, Lucélia, Mariápolis, Osvaldo Cruz, Parapuã, Pracinha, Sages, Salmourão, pertencentes a Circunscrição Judiciária de Tupã (30º).

IV.2-Internação Provisória, Internação Sanção, e Internação

- artigos 108, 122-III e 122 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de Barretos (14º), Catanduva (15º), São José do Rio Preto (16º), Votuporanga (17º), Fernandópolis (18º), Assis (26º), Presidente Prudente (27º), Presidente Venceslau (28º), Dracena (29º), Tupã (30º), Marília (31º), Lins (35º), Araçatuba (36º), Andradina (37º) e Jales (55º).

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Oeste – DRO.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-02-2021 e revoga a Portaria Administrativa 742/2018.

Portaria Administrativa – 140, de 29-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa-SP, “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante Correio Eletrônico datado de 22-01-2021, determina:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações da caracterização e área de abrangência do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Casa Marília – Casa Marília, em operação desde 22-06-2001.

cavito ao Adolescente Bauru – Casa Bauru, em operação desde 21-01-2002.

Artigo 2º - O Casa Bauru passa a ter a seguinte caracterização:

I-Localização:

Avenida Lucio Luciano, Km 231, Núcleo Residencial Presidente Geisel, Bauru / SP - CEP 17033-530.

II-Atividade Econômica:

- a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral;
- b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III-Caracterização do atendimento:

a) Capacidade para atender 102 adolescentes no atendimento inicial, art. 175 (adolescentes com mandado de busca e apreensão e encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude da área de abrangência), internação provisória, art. 108, programa de internação sanção, art. 122-III, programa de internação, art. 122, todos da Lei 8.069/90. Os programas serão desenvolvidos nos espaços disponíveis no Centro de Atendimento;

b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

c) Gênero: masculino;

III.1-Atendimento Inicial, Internação Provisória e Internação Sanção - artigos 175, 108 e 122-III da Lei 8.069/90:

d) Adolescente de primeiro ingresso na Fundação;

e) Adolescente que já cumpriu internação provisória;

f) Adolescente que já cumpriu programa de internação;

g) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

h) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

i) Adolescente que já cumpriu programa de prestação de serviços à comunidade;

j) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

III.2-Internação - artigo 122 da Lei 8.069/90:

k) Adolescente em primeiro programa de internação;

l) Adolescente que já tenha cumprido internação provisória;

m) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

n) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

o) Adolescente que já cumpriu programa de prestação de serviços à comunidade;

p) Adolescente que já tenha cumprido programa de internação sanção;

q) Adolescente que já cumpriu programa de internação.

IV-Área de abrangência do atendimento:

IV.1-Atendimento Inicial - artigo 175 da Lei 8.069/90:

Município de Iacanga pertencente à circunscrição judiciária de Araquara (13º), municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de Bauru (32º), Jaú (33º) e os municípios de Anhembi, Arealândia, Botucatu e São Manuel, pertencentes à circunscrição judiciária de Botucatu (23º).

IV.2-Internação Provisória, Internação Sanção e Internação

- artigos 108, 122-III e 122 da Lei 8.069/90:

Município de Iacanga pertencente à circunscrição judiciária de Araquara (13º), municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de Sorocaba (19º), Itapetininga (22º), Botucatu (23º), Avaré (24º), Ourinhos (25º), Bauru (32º), Jaú (33º), Itapeva (49º), circunscrição judiciária de Itu (20º), excetuando-se o município de Indaiatuba.

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Sudoeste - DRS.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-02-2021 e revoga a Portaria Administrativa 1124/2020.

Portaria Administrativa - 147, de 29-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa-SP “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante Correio Eletrônico datado de 22-01-2021, determina:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações da caracterização e da área de abrangência do Centro de Atendimento Socioeducativo ao João Paulo II – Casa João Paulo II, em operação desde 29-03-2007.

Artigo 2º - O Casa João Paulo II passa a ter a seguinte caracterização:

I-Localização:

Rodovia Salim Antônio Curiati – Km 21+500m – SP 245 - Cerqueira César / SP - CEP 18769-899.

II-Atividade Econômica:

- a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral;
- b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III-Caracterização do atendimento:

a) Capacidade para atender 64 adolescentes no atendimento inicial, art. 175 (adolescentes com mandado de busca e apreensão e encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude da área de abrangência), internação provisória, art. 108, programa de internação sanção, art. 122-III, programa de internação, art. 122, todos da Lei 8.069/90.

Os programas serão desenvolvidos nos espaços disponíveis no Centro de Atendimento;

b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

c) Gênero: masculino;

III.1-Atendimento Inicial, Internação Provisória, Internação

Sanção - artigos 175, 108 e 122-III da Lei 8.069/90:

d) Adolescente de primeiro ingresso na Fundação;

e) Adolescente que já cumpriu internação provisória;

f) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

g) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

h) Adolescente que já cumpriu programa de prestação de serviços à comunidade;

i) Adolescente que já cumpriu programa de internação;

j) Adolescente que já cumpriu programa de internação

sanção;

III.2-Internação - artigo 122 da Lei 8.069/90:

k) Adolescente em primeiro programa de internação;

l) Adolescente que já tenha cumprido internação provisória;

m) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

n) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

o) Adolescente que já cumpriu programa de prestação de serviços à comunidade;

p) Adolescente que já cumpriu programa de internação

sanção;

q) Adolescente que já tenha cumprido programa de internação

neste Centro de Atendimento.

IV-Área de abrangência do atendimento:

IV.1-Atendimento Inicial - artigo 175 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes a circunscrições judiciais de Botucatu (23º), de Avaré (24º), de Ourinhos (25º), município de Laranjal Paulista pertencente a circunscrição judiciária de Piracicaba (34º), municípios de Barão de Antonina, Itaporanga, Itapeva, Ribeirão Branco, Taquarivaí, Riversul, Itararé, Itaberá, Bom Sucesso de Itararé e Nova Campina, pertencentes a circunscrição judiciária de Itapeva (49º).

IV.2-Internação Provisória, Internação Sanção, Internação - artigos 108, 122-III e 122 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciais de Sorocaba (19º), Itapetininga (22º), Botucatu (23º), Avaré (24º), Ourinhos (25º), Bauru (32º), Jaú (33º), Itapeva (49º), circunscrição judiciária de Itu (20º), excetuando-se o município de Indaiatuba.

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Sudoeste - DRS.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-02-2021 e revoga a Portaria Administrativa 1126/2020

Portaria Administrativa - 148, de 29-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa-SP, “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante Correio Eletrônico datado de 22-01-2021, determina:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações da caracterização e área de abrangência do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Sorocaba IV – Casa Sorocaba IV, em operação desde 28-10-2010.

Artigo 2º - O Casa Sorocaba IV passa a ter a seguinte caracterização:

I-Localização:

Avenida Doutor Antônio de Souza Netto, 200 – Bairro Apaçucinha – Sorocaba / SP - CEP 18087-210.

II-Atividade Econômica:

- a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral;
- b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III-Caracterização do atendimento:

a) Capacidade para atender 40 adolescentes;

b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

c) Adolescentes com mandado de busca e apreensão e encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude da área de abrangência;

III.1-Atendimento Inicial - artigo 175 da Lei 8.069/90:

d) 08 vagas para atender adolescentes dos gêneros masculino e feminino;

e) Adolescente de primeiro ingresso na Fundação;

f) Adolescente que já cumpriu internação provisória;

g) Adolescente que já cumpriu programa de internação;

h) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

i) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

j) Adolescente que já cumpriu programa de prestação de serviços à comunidade;

k) Adolescente que já cumpriu programa de internação

sanção;

III.2-Internação Provisória e Internação Sanção - artigos 108 e 122-III da Lei 8.069/90:

l) 32 vagas para atender adolescentes do gênero masculino;

m) Adolescente de primeiro ingresso na Fundação;

n) Adolescente que já cumpriu internação provisória;

o) Adolescente que já cumpriu programa de internação;

p) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

q) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

r) Adolescente que já cumpriu programa de prestação de serviços à comunidade;

s) Adolescente que já cumpriu programa de internação

sanção.

IV-Área de abrangência do atendimento:

IV.1-Atendimento Inicial Masculino- artigo 175 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciais de Sorocaba (19º), Itu (20º), excetuando-se o município de Indaiatuba, Itapetininga (22º) e municípios de Buri, Apiaí, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira e Barra do Chapéu, pertencentes a circunscrição judiciária de Itapeva (49º).

IV.2-Atendimento Inicial Feminino- artigo 175 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciais de Sorocaba (19º), Itu (20º), excetuando-se o município de Indaiatuba, Itapetininga (22º), municípios de Buri, Apiaí, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira e Barra do Chapéu, pertencentes a circunscrição judiciária de Itapeva (49º).

IV.3-Internação Provisória e Internação Sanção - artigos 108 e 122-III da Lei 8.069/90 (MASCULINO):

Municípios pertencentes às circunscrições judiciais de Sorocaba (19º), Itu (20º), excetuando-se o município de Indaiatuba, Itapetininga (22º), municípios de Buri, Apiaí, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira e Barra do Chapéu, pertencentes a circunscrição judiciária de Itapeva (49º).

IV.4-Internação Provisória e Internação Sanção - artigos 108 e 122-III da Lei 8.069/90 (FEMININO):

Municípios pertencentes às circunscrições judiciais de Sorocaba (19º), Itu (20º), excetuando-se o município de Indaiatuba, Itapetininga (22º), municípios de Buri, Apiaí, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira e Barra do Chapéu, pertencentes a circunscrição judiciária de Itapeva (49º).

IV.5-Internação Provisória e Internação Sanção - artigos 108 e 122-III da Lei 8.069/90 (AMBOS):

Municípios pertencentes às circunscrições judiciais de Sorocaba (19º), Itu (20º), excetuando-se o município de Indaiatuba, Itapetininga (22º), municípios de Buri, Apiaí, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira e Barra do Chapéu, pertencentes a circunscrição judiciária de Itapeva (49º).

IV

c) Adolescente em primeiro programa de internação;
 d) Adolescente que já cumpriu internação provisória;
 e) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;
 f) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;
 g) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;
 h) Adolescente que já cumpriu programa de internação.

IV-Area de abrangência do atendimento:

IV.1-Atendimento Inicial (Masculino) - artigo 175 da Lei 8.069/90:

Município de Igaratá pertencentes à circunscrição judiciária de Guarulhos (44º) e municípios de Jacareí, Monteiro Lobato, Parabiuna, Santa Branca, São José dos Campos pertencente à circunscrição judiciária de São José dos Campos (46º) excetuando o município de Salesópolis, e o município de Jambeiro pertencente a circunscrição de Taubaté (47º).

IV.2-Atendimento Inicial (Feminino) – artigo 175, da Lei 8.069/90:

Municípios de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista, Piracaia e Vargem pertencentes a circunscrição judiciária de Bragança Paulista (6º); municípios de Igaratá e Santa Isabel, pertencentes à circunscrição judiciária de Guarulhos (44º); municípios de Biritiba Mirim e Guararema, pertencentes à circunscrição judiciária de Mogi das Cruzes (45º) e municípios pertencentes à circunscrição judiciária de São José dos Campos (46º); Taubaté (47º); Guaratinguetá (48º) e Caraguatatuba (51º),

IV.3-Internação provisória, artigo 108, e Internação Sanção, artigo 122-III (Masculino) – da lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às Circunscrições Judiciárias de Bragança Paulista (6º), Guarulhos (44º) excetuando Mairiporã, Mogi das Cruzes (45º), São José dos Campos (46º), Taubaté (47º), Guaratinguetá (48º) e Caraguatatuba (51º).

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Vale do Paraíba – DRVP.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-02-2021 e revoga a Portaria Administrativa 1319/2020.

Portaria Administrativa – 154, de 29-1-2021

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa-SP, “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, mediante Correio Eletrônico datado de 22-01-2021, determina:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações da caracterização e área de abrangência do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Taubaté – Casa Taubaté, em operação desde 14-10-2008.

Artigo 2º - O Casa Taubaté passa a ter a seguinte caracterização:

I-Localização:

Avenida Amador Bueno da Veiga 5050, Km 138,5 (Rodovia SP 091 Km 138 + 600m) – Bairro Jd. Jaraguá, Taubaté/SP, CEP 12062-400.

II-Atividade Econômica:
 a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral;
 b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III-Caracterização do atendimento:

a) Capacidade para atender 64 adolescentes no atendimento inicial, art. 175 (adolescentes com mandado de busca e apreensão e encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude da área de abrangência), internação provisória, art.108, programa de internação sanção, art. 122-III, e programa de internação, art.122, todos da Lei 8.069/90.

Os programas serão desenvolvidos nos espaços disponíveis no Centro de Atendimento;

b) Faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;

c) Gênero: masculino;

III.1-Atendimento Inicial, Internação Provisória e Internação Sanção - artigos 175, 108 e 122-III da Lei 8.069/90:

d) Adolescente de primeiro ingresso na Fundação;

e) Adolescente que já cumpriu internação provisória;

f) Adolescente que já cumpriu programa de internação;

g) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

h) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

i) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

III.2-Internação - artigo 122 da Lei 8.069/90:

j) Adolescente em primeiro programa de internação;

k) Adolescente que já cumpriu internação provisória;

l) Adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;

m) Adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;

n) Adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;

o) Adolescente que já cumpriu programa de internação no próprio Centro de Atendimento.

IV-Area de abrangência do atendimento:

IV.1-Atendimento Inicial - artigo 175 da Lei 8.069/90:

Município de Natividade da Serra pertencente à circunscrição judiciária de São José dos Campos (46º), Municípios pertencentes à circunscrição judiciária de Taubaté (47º) excetuando o município de Jambeiro e municípios pertencentes à circunscrição judiciária de Guaratinguetá (48º).

IV.2-Internação Provisória, Internação Sanção e Internação - artigos 108, 122-III e 122 da Lei 8.069/90:

Municípios pertencentes às circunscrições judiciais de Bragança Paulista (6º), Guarulhos (44º), Mogi das Cruzes (45º), São José dos Campos (46º), Taubaté (47º), Guaratinguetá (48º), Caraguatatuba (51º).

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Vale do Paraíba – DRVP.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-02-2021 e revoga a Portaria Administrativa 1140/2020.

CORREGEDORIA GERAL DA FUNDAÇÃO CASA

Despacho do Corregedor Geral, de 27-1-2021

Processo Administrativo Disciplinar 1702/20.

Processado: Benedito Teixeira Fontoura - RE 44159-4.

Advogado: Otávio Orsi Tuena, OAB/SP 342.339, e Igor Canazza Amêndola, OAB/SP 251.296.

Deliberação

Encerrada a instrução.

Sai a Defesa da audiência intimada, para, querendo, apresentar, no prazo de 7 dias, alegações finais, nos termos do artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013.

Despacho do Diretor Administrativo, de 29-01-2021

Processo SDE 1523/20

Nos termos do art. 2º do Regulamento anexo à Portaria Normativa 339 de 20-08-2020, despacho do Diretor Administrativo, aplicando Multa à empresa Adalberto Cremonini Bombarda Cia Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o 66.643.107/0001-66, por descumprimento injustificado de prazos, decorrente do objeto descrito na Nota de Empenho 2020NE05464, no valor total de R\$ 71,30, a ser descontada por ocasião do pagamento de eventuais créditos a ela devidos ou, na inexistência, mediante recolhimento junto ao Banco do Brasil S/A. Fundamento legal: art. 86, da Lei 8.666/93 c.c.o artigo 8º, inc. I do Regulamento anexo à Portaria Normativa 339/2020.

DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA NOROESTE

Comunicado

Processo RM 0014/20

Interessado: Bott Equip. de Proteção Individual Ltda. ME

Assunto: Inexecução Contratual

Considerando as tentativas infrutíferas de envio do Ofício DRMNO 532/2020, notifica-se a empresa Bott Equip. De Proteção Individual Ltda. ME, inscrita no CNPJ: 06.153.699/0001-06, nos seguintes termos:

Tendo em vista a aplicação da penalidade de multa prevista no art. 6º do anexo da Portaria Normativa 339/2020 desta Fundação e no art. 87, inc. II da Lei federal 8.666/93, cuja decisão saiu publicada no Diário Oficial do Estado, de 19-12-2020, Seção I - Executivo, bem como, o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia, tornando-se definitiva a decisão proferida, informamos que em vista da inexistência de créditos a serem recebidos, a empresa Bott Equipamentos de Proteção Individual Ltda. - ME deverá efetuar o recolhimento da importância de R\$ 483,00, junto ao Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 139703-6, tendo como favorecido a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data do recebimento da presente notificação.

Tendo em vista a aplicação da penalidade de multa prevista no art. 6º do anexo da Portaria Normativa 339/2020 desta Fundação e no art. 87, inc. II da Lei federal 8.666/93, cuja decisão saiu publicada no Diário Oficial do Estado, de 23-12-2020, Seção I - Executivo, bem como, o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia, tornando-se definitiva a decisão proferida, informamos que em vista da inexistência de créditos a serem recebidos, a empresa Bott Equipamentos de Proteção Individual Ltda. - ME deverá efetuar o recolhimento da importância de R\$ 483,00, junto ao Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 139703-6, tendo como favorecido a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data do recebimento da presente notificação.

Salientamos que para sanar eventuais dúvidas, a empresa acima mencionada deverá entrar em contato com a Divisão Regional Metropolitana Norte através dos telefones (11) 3204-3110 ou (11) 3204-3112.

Comunicado

Processo RM 0014/20

Interessado: Comercial Mileum Eireli Me

Assunto: Inexecução Contratual

Considerando as tentativas infrutíferas de envio do Ofício

DRMNO 531/2020, Notifica-Se a Empresa Comercial Mileum Eireli ME, inscrita no CNPJ: 58.440.686/0001-11, nos seguintes termos:

Tendo em vista a aplicação da penalidade de multa prevista no art. 6º do anexo da Portaria Normativa 339/2020 desta Funda-

ção e no art. 87, inc. II da Lei federal 8.666/93, cuja decisão saiu publicada no Diário Oficial do Estado, de 19-12-2020, Seção I - Executivo, bem como, o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia, tornando-se definitiva a decisão proferida, informamos que em vista da inexistência de créditos a serem recebidos, a Empresa Comercial Mileum Eireli ME deverá efetuar o recolhimento da importância de R\$ 215,50, junto ao Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 139703-6, tendo como favorecido a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da presente notificação.

Salientamos que para sanar eventuais dúvidas, a empresa acima mencionada deverá entrar em contato com a Divisão Regional Metropolitana Norte através dos telefones (11) 3204-3112.

Comunicado

Processo RM 0056/20

Interessado: V.g. Della Torre e Cia Ltda.

Assunto: Descumprimento de prazo para entrega

Considerando as tentativas infrutíferas de envio do Ofício S.A./DRMNO 470/2020, Intima-Se a Empresa V.G. Della Torre e Cia Ltda, Inscrita no Cnpj: 11.240.370/0001-12, nos seguintes termos:

Em virtude da inadimplência dessa empresa, quanto à entrega do(s) item(ns) constante(s) do pedido de fornecimento 0065/20, referente aquisição de botas e botinas, informamos Memória de Cálculo discriminando o valor da multa a ser aplicada conforme prevê o edital de licitação por Dispensa de Licitação, Oferta de Compra 1713051704820200C00019, a saber:

Nº Da Nota Fiscal: 212

Valor da Nota Fiscal: R\$ 8.832,00

Data para Entrega: 31-08-2020

Recebimento pela Fundação Casa: 06-11-2020

Nº De Dias de Atraso (*): 67

Percentual de Multa: 30%

Valor da Multa: R\$ 2.649,60

(*) A Contagem do Prazo Inicia e Encerra em Dias Úteis, Conforme Previsto na Portaria Normativa 339/2020 da Fundação CASA-SP. Nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários junto à Seção Administrativa, por meio do telefone (11) 3204-3110.

Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso 2020XLYK-G7IOWS, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Amplia Defesa", para incluir a sua manifestação;

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço:

Rua Dias da Silva S/N - Vila Maria, São Paulo - SP, 02114000

Nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários junto à Seção Administrativa, por meio do telefone (11) 3204-3110.

Certificação Digital Imprensa Oficial

Segurança e agilidade na
administração da sua
empresa.



- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io certificaçãodigital

SAC 0800 01234 01

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Desenvolvimento Social

Gabinete da Secretaria

Resolução SEDS-1, de 28-1-2021

Altera Resolução Seds-26, de 25-10-2017, que aprova critérios técnicos e financeiros para o reordenamento dos Serviços Estadualizados de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, nas modalidades de Abrigo Institucional e de Residências Inclusivas.

A Secretaria de Desenvolvimento Social expede a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O § 3º do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º ..."

§ 3º - Os serviços atualmente de abrangência estadualizada de Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo Institucional e Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência passam a ter referência regional, atendendo o conjunto de municípios de pequeno porte I e II que compõe sua respectiva Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS, conforme Resolução SEADS-1, de 5-1-2006, e suas alterações."

Artigo 2º - O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O Abrigo Institucional, no modelo proposto nesta resolução, tem por objetivo qualificar a oferta existente e romper com as formas de acolhimento em grandes unidades e locais afastados dos centros urbanos garantindo a imediata convivência comunitária de seus usuários e promovendo gradativamente o reordenamento das vagas para a modalidade tipificada de Residência Inclusiva."

Artigo 3º - O artigo 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 14 - O processo de reordenamento não prevê o atendimento de demandas de novas vagas até a sua conclusão conforme pactuação com o Governo Federal por meio do Ministério da Cidadania que estabelece a obrigatoriedade de reordenamento.

§ 1º - Considera-se concluído o processo de reordenamento quando todas as atuais vagas estiverem distribuídas na modalidade Residência Inclusiva.

§ 2º - A ampliação da oferta de vagas serviço de Acolhimento Institucional estadual, para atendimento regional, deve ser na modalidade de Residência Inclusiva."

Artigo 4º - O artigo 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 21 - Durante o processo de reordenamento os serviços estadualizados atualmente existentes atingirão gradativamente o seguinte número de vagas:

I - 20 vagas, por unidade, em serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional, ainda a serem reordenadas para duas unidades na modalidade residência inclusiva;

II - 10 vagas, por unidade, em serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva.

§ 1º - Ao final do processo de transição, os serviços regionalizados de acolhimento institucional deverão ter os valores de financiamento unificado.

§ 2º - A gestão estadual poderá propor ao município sede da Residência Inclusiva a proposta de municipalização do serviço com o repasse total do valor de custeio anual por meio da transferência do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social."

Artigo 5º - O artigo 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 24 ..."

II - a redução das metas de atendimento dos serviços existentes se dará de forma gradativa, sendo que os valores repassados para oferta dos serviços Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional, com capacidade de 20 vagas, não seja inferior a R\$ 60.000,00 mês;

III - o valor a ser repassado para serviços de na modalidade Residência Inclusiva, com capacidade de 10 vagas, não seja inferior a R\$ 40.000,00".

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terceiro Termo Aditivo de Contrato

Processo SEDS 1817411/2019.

Órgão Público Municipal: Prefeitura de Valentin Gentil.

Assinatário: Adilson Jesus Perez Segura.

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Assinatário: Célia Kochen Parnes.

Objeto: Distribuição gratuita de leite fluido e pasteurizado, conforme o Decreto 44.569, de 22-12-1999, e alterações posteriores.

Aditamento: 3º Termo Aditivo: Cláusula Primeira: O inciso II, alínea "a", da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "... a) Entregar ao município através de empresa contratada como fornecedora do produto na região, no mínimo 2 vezes por semana, em locais determinados pela Prefeitura, a cota equivalente a 2.040 litros mês. Cláusula Segunda: Nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Convênio original, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 1 ano, de 1º-1-2021 até 31-12-2021, observado o período máximo de 5 anos.

Classificação Orçamentária: 08306351860000000 UGR:350173 - Natureza de Despesa: 33.903010.

Data de assinatura: 27-11-2020

Parecer Jurídico Referencial: CJ-SEDS-99/2020.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções.)

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

Despachos do Coordenador, de 28-1-2021

Processo: SEDS-PRC-2021/00047.

Interessado: DRADS Alta Paulista Dracena - DAP.

Assunto: Despesa com Utilidade Pública - Água e Esgotos - 339050-13.

INF/CAS

Diane dos elementos que instruem os autos e nos termos do artigo 25, inciso I, e 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Dracena, declarando a inexigibilidade de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com água e esgoto, para o exercício 2021.

Processo: SEDS-PRC-2021/00058.

Interessado: DRADS Alta Paulista Dracena - DAP.

Assunto: Despesa com Utilidade Pública - Energia Elétrica - ND. 339050-11.

INF/CAS

Diane dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 24, inciso XXII, e 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Dracena, declarando a dispensa de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com fornecimento de energia elétrica no exercício de 2021.

Processo: SEDS-PRC-2021/00059.

Interessado: DRADS Sorocaba.

Assunto: Despesa com Utilidade Pública - Telefonia Fixa.

INF/CAS

Diane dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 24, inciso II, e 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Dracena, declarando a dispensa de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com fornecimento de energia elétrica no exercício de 2021.

alterações, Ratifico o ato do Diretor Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba, declarando a dispensa de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com serviços de telefonia fixa referente ao exercício de 2021.

Processo: SEDS-PRC-2021/00066.

Interessado: DRADS Sorocaba.

Assunto: Despesa com Utilidade Pública - Água e Esgoto. INF/CAS

Diane dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 25, inciso I, e 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Ratifico o ato do Diretor Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba, declarando a inexigibilidade de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com serviços de água e esgoto, para o exercício de 2021.

Processo: SEDS-PRC-2021/00050.

Interessado: SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto.

Assunto: Despesas com fornecimento de água para a sede da DRADS-Piracicaba - Exercício 2021.

INF/CAS

Diane dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 25, inciso I, e 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba, declarando a inexigibilidade de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com serviços de água e esgoto, para o exercício de 2021.

Despachos do Coordenador, de 29-01-2021

Processo: SEDS-PRC-2021/00070

Interessado: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Araçaruna

Assunto: Utilidade Pública Telefonia Fixa Telefônica Brasil S.a Exercício 2021

INF/CAS

Diane dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 24, inciso II, e 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Araçaruna, declarando a dispensa de licitação nos autos do processo supra, com serviços de telefonia fixa no exercício de 2021.

Processo: SEDS-PRC-2021/00079

Interessado: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Araçaruna

Assunto: Utilidade Pública - Água e Esgoto Exercício 2021

INF/CAS

Diane dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 25, inciso I, e 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifico o ato do Diretor Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Araçaruna, declarando a inexigibilidade de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com pagamentos de contas de água no exercício de 2021.

Processo: SEDS-PRC-2021/00005

Interessado: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapeva

Assunto: Despesas com Saneamento Básico

INF/CAS

Diane dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 25, inciso I, e 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifico o ato do Diretor Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapeva, declarando a inexigibilidade de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com água e esgoto, para o exercício de 2021.

Processo: SEDS-PRC-2021/00006

Interessado: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapeva

Assunto: Despesas com Energia Elétrica

INF/CAS

Diane dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 24, inciso II, e 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapeva, declarando a dispensa de licitação nos autos do processo supra, que trata do pagamento de despesas com energia elétrica no exercício de 2021.

Processo: SEDS-PRC-2021/00007

Interessado: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapeva

Assunto: Despesas com Telecomunicação

INF/CAS

Diane dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 24, inciso II, e 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapeva, declarando a dispensa de licitação nos autos do processo supra, que trata do pagamento de despesas com telecomunicação no exercício de 2021.

Processo: SEDS-PRC-2021/00025

Interessado: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré

Assunto: Despesas com Energia Elétrica - Companhia Jaguari de Energia

INF/CAS

Diane dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 24, inciso II, e 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré, declarando a dispensa de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com serviços de telefonia fixa, referente ao exercício de 2021.

Processo: SEDS-PRC-2021/00026

Interessado: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré

Assunto: Despesas com Serviços de Telefonia Fixa - Telefônica Brasil S.A Vivo

INF/CAS

Diane dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 24, inciso II, e 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré, declarando a dispensa de licitação nos autos do processo supra, que trata do pagamento de despesas com telefonia fixa no exercício de 2021.

Processo: SEDS-PRC-2021/00068

Interessado: Drads Alta Paulista Dracena - Dap

Assunto: Despesa com Utilidade Pública - Telefonia Fixa - ND. 339050-12

INF/CAS

Diane dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 24, inciso XXII, e 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Dracena, declarando a dispensa de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com fornecimento de energia elétrica no exercício de 2021.

Processo: SEDS-PRC-2021/00059.

Interessado: DRADS Sorocaba.

Assunto: Despesa com Utilidade Pública - Telefonia Fixa.

INF/CAS

Diane dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 24, inciso II, e 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Dracena, declarando a dispensa de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com fornecimento de energia elétrica no exercício de 2021.

licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com pagamentos de telefonia fixa para o exercício de 2021.

Processo: SEDS-PRC-2021/00061

VI	Policiais civis mortos de folga	0	0	0	0
VII	Policiais civis feridos em serviço	3	2	0	5
	Policiais civis feridos de folga	0	1	1	2
ITEM	ATIVIDADES POLICIAIS	CAPITAL	GDE SP(1)	INTERIOR	ESTADO
VII	Prisões efetuadas (em flagrante+ por mandado)	2.137	1.708	6.900	10.745
	de pessoas presas em flagrante	2.157	1.297	4.722	8.176
	de pessoas presas por mandado	669	509	2.952	4.130
	de autos de apreensão (art 173 ECA)	203	116	305	624
	de infratores apreendidos em flagrante	234	161	401	796
VIII	de infratores apreendidos por mandado	2	12	103	117
	Armas de fogo apreendidas	186	148	530	864
ITEM	Ocorrências envolvendo policiais militares (4)	CAPITAL	GDE SP(1)	INTERIOR	ESTADO
III	Pessoas mortas em confronto com a polícia militar em serviço (9)	25	4	8	37
IV	Pessoas mortas por policiais militares de folga (9A)	10	1	1	12
V	Pessoas feridas em confronto com a polícia militar em serviço	10	5	8	23
	Policiais militares mortos de folga	6	4	3	13
VI	Policiais militares mortos em serviço	0	0	0	0
	Policiais militares feridos em serviço	3	0	2	5
	Policiais militares feridos de folga	6	2	2	10

Fonte: Departamento de Polícia Civil e da Polícia Militar

(1) Exclui a Capital.

(2) Inclui Termos circunstanciados indiretos e diretos, ou seja, com e sem a elaboração de boletim de ocorrência anterior.

(3) Dados da Corregedoria da Polícia Civil.

(4) Dados da Corregedoria da Polícia Militar.

(5) Dados do Serviço de Informações Criminais da Divisão Anti-sequestro.

(6) Inclui Roubo Carga e Banco.

(7) Homicídio Culposo inclui Homicídio Culposo Acidente de Trânsito.

(8) Lesão corporal culposa inclui Lesão corporal culposa Acidente de Trânsito.

(9) Casos de morte em decorrência de intervenção policial, excluídos homicídio doloso e culposo.

(9A) Até março de 2015, a Corregedoria da Polícia Militar utilizava uma categoria específica denominada "Homicídio doloso - fora de serviço (reações)", contabilizando somente os casos em que consideravam presentes excludentes de ilicitude. Eram excluídos portanto, os homicídios dolosos e culposos. Esses dados sempre foram publicados no D.O. no último dia do mês seguinte da ocorrência dos dados. A partir de abril/2015, a Polícia Militar adequou à exata classificação da Res. SSP 40/15, passando a contabilizar todos os casos de morte em decorrência de qualquer intervenção considerada lícita do policial militar em folga, inclusive os casos em que presentes as excludentes de ilicitude. Continuam excluídos os homicídios dolosos, inclusive "homicídios múltiplos" e culposos, que são contabilizados nos termos da Res. SSP 160.

(10) Dados de Estupro inclui Estupro de Vulnerável

Comunicado

Lei 9.155/95

Resolução 161/01

Setembro 20

ITEM	Ocorrências policiais registradas, por natureza	CAPITAL	GDE SP(1)	INTERIOR	ESTADO
I	Contra o patrimônio	32.214	15.656	32.696	80.566
	Total de delitos	43.190	24.260	68.941	136.391
ITEM	Ocorrências policiais registradas, por tipo	CAPITAL	GDE SP(1)	INTERIOR	ESTADO
IX	Roubo de veículos	930	782	535	2.247

Fonte: Departamento de Polícia Civil e da Polícia Militar

(1) Exclui a Capital.

Comunicado

Lei 9.155/95

Resolução 161/01

03Trim20

ITEM	Ocorrências policiais registradas, por natureza	CAPITAL	GDE SP(1)	INTERIOR	ESTADO
I	Contra o patrimônio	103.901	47.993	96.729	248.623
	Total de delitos	137.487	73.217	200.613	411.317
ITEM	Ocorrências policiais registradas, por tipo	CAPITAL	GDE SP(1)	INTERIOR	ESTADO
IX	Roubo de veículos	2.931	2.141	1.751	6.823

Fonte: Departamento de Polícia Civil e da Polícia Militar

(1) Exclui a Capital.

Retificação do D.O. de 23-1-2021

Na Portaria Conseg 001/2021, no anexo que consta o formulário padrão "Ficha Cadastral", no campo que constou "artigo 17", passe a constar "artigo 2º"; e no local destinado à assinatura, onde consta a repetição da palavra "Declarante" (lado inferior direito do formulário), passe a constar a palavra "Presidente".

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, e conforme comunicado D.O. 34/2000 de 01-07-2000, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiáveis e imprescindíveis custeio e utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

180001

Data: 29-01-2021

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180109	2021PD00009	371,35
TOTAL		371,35

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180154	2021PD00263	484,49
TOTAL		484,49

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180157	2021PD00217	1.767,18
TOTAL		1.767,18

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180160	2020PD05439	1.028,80
TOTAL		1.028,80

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180168	2021PD00089	404,81
TOTAL		404,81

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180178	2021PD00068	25.805,85
TOTAL		25.805,85

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180220	2021PD00140	57.213,72
TOTAL		57.213,72

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180224	2021PD00224	618,46
TOTAL		618,46

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Portaria Deic - 12, de 04-11-2020

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento Estadual de Investigações – Deic, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, resolve:

Artigo 1º Designar os servidores Célio Roberto da Silva e Gildezio Ribeiro Rocha para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução dos contratos referente a aquisição de Eletrodomésticos, Pregão Eletrônico 04/2020, Processo Deic 17/2020, conforme abaixo relacionados:

a) Contrato: 18/2020

Contratada: Seattle Tecnologia e Comercio de Produtos Eletroeletronicos Eireli

CNPJ: 23.556.435/0001-12.

b) Contrato: 19/2020

Contratada: Maspes Eletrodomésticos Eireli

CNPJ: 16.973.809/0001-30.

Artigo 2º - Designar o Diretor do Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota da Divisão de Administração, Célio Roberto da Silva, RG 14.799.158, como gestor do referido contrato.

Artigo 3º - Nos impedimentos legais, fica designado como gestor substituto, o Agente de Telecomunicações, Gildezio Ribeiro Rocha, RG 24.853.013, em exercício no Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota da Divisão de Administração.

Artigo 4º - Incumbirá ao gestor fiscalizar a execução do contrato, observando o que dispõem as respectivas cláusulas, bem como

6ª Delegacia Seccional de Polícia - Santo Amaro**Termo de Encerramento do Ajuste**

Proc. 6º Delsecpol 42/2020

Termo de encerramento do ajuste decorrente de inexecução total do contrato que, o Estado de São Paulo, por intermédio da 6ª Delegacia Seccional de Polícia, impõe à empresa Mixpel Distribuidora Eireli ME por inexecução total do ajuste.

O Delegado de Polícia Titular da 6ª Delegacia Seccional de Polícia, com base no inciso IX, do art. 2º, do Decreto 31.138, de 09-01-1990, art.7º, do Decreto 45.213, de 19-09-2000, em face da notificação 01/21 feita a empresa, da qual foi o representante devidamente identificado, conforme documentos constantes nos autos, possibilitando à empresa o exercício do contraditório e ampla defesa, não exercido pela mesma, expede o presente Termo para, com fundamento nos artigos 77; 78, I e 79, I todos da Lei 8.666/93, bem como artigos 75; 76, I e 77, I da Lei Estadual 6.544/89 determinar a rescisão do ajuste decorrente da inexecução total do contrato, com a empresa Mixpel Distribuidora Eireli ME, CNPJ: 23799954/0001-01, estabelecida a Avenida Bispo Cesar Dacorso Filho, 230 – Vila Angelina, São Bernardo do Campo - SP - CEP 09624-000.

Acrescentando que, desta decisão cabe recurso, nos termos do artigo 109, §1º da Lei Federal 8.666/93, estando os autos em referência com vista franqueada.

O presente termo, devidamente assinado, é lavrado em 3 vias de igual teor e forma para que produza todos os efeitos e consequências de direito.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 2 - CAMPINAS

Despachos do Delegado de Polícia Diretor, de 28-01-2021

Ratificando:

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 001/2021 (Despacho 035/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de água e coleta de esgoto, prestados em regime de monopólio, pela DAE - Departamento de Água e Esgoto de Jundiaí, inscrito no CNPJ sob 03.582.243/0001-73, às unidades policiais do Município de Jundiaí, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 002/2021 (Despacho 036/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de água e coleta de esgoto, prestados em regime de monopólio, pela SABESP - Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob 43.776.517/0001-80, às unidades policiais do Município de Cabreúva, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 003/2021 (Despacho 037/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de água e coleta de esgoto, prestados em regime de monopólio, pela SABESP - Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob 43.776.517/0001-80, às unidades policiais do Município de Louveira, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 004/2021 (Despacho 038/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela ELETRO - Eletricidade e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob n. 02.328.280/0001-97, às unidades policiais do Município de Cabreúva, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 005/2021 (Despacho 039/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela ELETRO - Eletricidade e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob 02.328.280/0001-97, às unidades policiais do Município de Itatiba, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 006/2021 (Despacho 040/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela ELETRO - Eletricidade e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob 02.328.280/0001-97, às unidades policiais do Município de Itapeva, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 007/2021 (Despacho 041/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela ELETRO - Eletricidade e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob 02.328.280/0001-97, às unidades policiais do Município de Itapeva, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 008/2021 (Despacho 042/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela ELETRO - Eletricidade e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob 02.328.280/0001-97, às unidades policiais do Município de Itapeva, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 009/2021 (Despacho 043/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela ELETRO - Eletricidade e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob 02.328.280/0001-97, às unidades policiais do Município de Itapeva, no presente exercício financeiro de 2021.

serviços de utilidade pública de fornecimento de água e coleta de esgoto, prestados em regime de monopólio, pela SABESP - Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob 43.776.517/0001-80, às unidades policiais do Município de Várzea Paulista, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 010/2021 (Despacho 044/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela CPFL - Companhia de Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob 04.172.213/0001-51, às unidades policiais do Município de Jundiaí, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 011/2021 (Despacho 045/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela CPFL - Companhia de Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob 04.172.213/0001-51, às unidades policiais do Município de Campo Limpo Paulista, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 012/2021 (Despacho 046/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela CPFL - Companhia de Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob 04.172.213/0001-51, às unidades policiais do Município de Itupeva, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 013/2021 (Despacho 047/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela CPFL - Companhia de Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob 04.172.213/0001-51, às unidades policiais do Município de Louveira, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 014/2021 (Despacho 048/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela CPFL - Companhia de Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob 04.172.213/0001-51, às unidades policiais do Município de Louveira, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 015/2021 (Despacho 049/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela CPFL - Companhia de Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob 04.172.213/0001-51, às unidades policiais do Município de Louveira, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 016/2021 (Despacho 050/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela CPFL - Companhia de Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob 04.172.213/0001-51, às unidades policiais do Município de Louveira, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 017/2021 (Despacho 051/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela CPFL - Companhia de Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob 04.172.213/0001-51, às unidades policiais do Município de Louveira, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 018/2021 (Despacho 052/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela CPFL - Companhia de Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob 04.172.213/0001-51, às unidades policiais do Município de Louveira, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 019/2021 (Despacho 053/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela CPFL - Companhia de Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob 04.172.213/0001-51, às unidades policiais do Município de Louveira, no presente exercício financeiro de 2021.

com fulcro no "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí, Dirigente da UGE 180130, nos autos do Processo DGP 020/2021 (Despacho 054/2021), fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, prestados em regime de monopólio, pela CPFL - Companhia de Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob 04.172.213/0001-51, às unidades policiais do Município de Louveira, no presente exercício financeiro de 2021.

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**Divisão de Informações Funcionais****Comunicado**

Resolução SSP 516/2000 E SSP 187/2002

Dando continuidade à divulgação das informações de ocorrências envolvendo policiais civis prevista na Resolução SSP 516/00, e visando garantir a total transparência almejada pela mesma Resolução, publique-se os dados da Corregedoria Geral da Polícia Civil, referente ao mês de dezembro de 2020.

VÍTIMAS NÃO POLICIAIS

CASOS	POR POLICIAIS	DCP	DMC	D-1	D-2	D-3	D-4	D-5	D-6	D-7	D-8	D-9	D-10	DEIC	DHPP	DENARC	CGPC	DPCC	DOPE	OUTROS	TOTAL
MORTAS HOMICÍDIO DOLOSO	EM SERVIÇO																1			1	
MORTAS HOMICÍDIO CULPOSA	FORA SERVIÇO																			0	
FERIDAS LES. CORP. DOLOSA	EM SERVIÇO																			0	
FERIDAS LES. CORP. CULPOSA	FORA SERVIÇO		</																		

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR**Comunicado**

Resolução N. SSP-516/00 de 15Dez00 e SSP-213/01 de 05Jun01

Mês/ano: Dez/2020

Pessoas vítimas

Ocorrências registradas como:	CPC	CPM	CPI-1	CPI-2	CPI-3	CPI-4	CPI-5	CPI-6	CPI-7	CPI-8	CPI-9	CPI-10	CPCHQ	OUTROS	CPTAN	TOTAL
mortos																37
Morte Decorrente de Intervenção Policial	em serviço	17	4	1	1	0	0	5	0	0	1	0	7	1	0	37
	fora de serviço	7	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3	0	12
Homicídio Doloso	em serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	fora de serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	2
Homicídio Culposo	em serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	fora de serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feridos																
Lesão Corporal Deiciente	em serviço	8	5	0	2	0	0	1	3	2	0	0	0	2	0	23
	fora de serviço	4	4	0	1	2	1	0	0	0	0	0	1	1	0	13
Lesão Corporal Dolosa	em serviço	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
	fora de serviço	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	6
Lesão Corporal Culposa	em serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	fora de serviço	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Policiais Militares vítimas

Casos	CPC	CPM	CPI-1	CPI-2	CPI-3	CPI-4	CPI-5	CPI-6	CPI-7	CPI-8	CPI-9	CPI-10	CPCHQ	OUTROS	CPTAN	TOTAL
mortos	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	em serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	fora de serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
feridos	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	5
	em serviço	5	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	10

Programa de Apoio e Acompanhamento ao Policial Militar

Número de PM inscritos durante o mês corrente

CPC	CPM	CPI-1 AO CPI-10	CPCHQ	OUTROS	CPTAN	TOTAL
92	43	127	12	16	2	292

Procedimentos instaurados em âmbito Estadual

PROCEDIMENTOS	TOTAL
Auto de Prisão em Flagrante Delito Militar	7
Inquérito Policial Militar	208
Sindicâncias	300
Conselhos de Disciplina	19
Conselhos de Justificação	0
Processo Administrativo Disciplinar	6
Termo de Deserção	0

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO**

Despacho do Dirigente, de 29-01-2021

1. Após emissão do Despacho CPI-013/41/21 (fls. 91 e 92) amparado pelo Parecer Referencial CJ/PM 001/2017, alterado parcialmente pelo Parecer CJ/PM 40/2018, e prorrogado por meio da Cota CJ/PM 21/2020, acostado à fls. 93 a 104, estando os autos do Processo Sancionatório CPI-015/41/20 formalmente em ordem, decide aplicar à empresa M. de Souza Pires Divisórias - ME, inscrita no CNPJ sob 28.166.683/0001-70, a penalidade que segue, em face da inexecução total do contrato, após o devido processo legal:

1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 3 meses, de acordo com inciso III do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993. (Despacho CPI-014/41/21)

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 7 - SOROCABA**Comunicado**

Gestores de Contrato:
Alteração de Gestor de Contrato do 54BPM-I da área do CPI-7

Registro de preços de serviços de manutenção de viatura em substituição ao 2º Ten PM RE 975351-6 Luciano Nunes Ferro, passa a constar o 1º Ten PM RE 140954-9 Leonardo Matheus Bachiega a contar de 15-01-2021.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE**Comunicado**

Ata de Registro de Preços CPI-011/20

Processo 2020352722

Pregão Eletrônico CPCHQ-009/16/20

Assunto: Trimestralidade – janeiro de 2021 a março de 2021.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ração para os cães dos canis da área do CPI-8.

O Dirigente da UGE - 180352-CPI-8, responsável pela administração do registro de preços em vigor, torna público os preços registrados, cumprindo assim determinação contida no inciso VIII do artigo 5º do Decreto Estadual 47.945, de 16-07-2003, (publicação trimestral dos preços registrados).

Valores Praticados na Ata de Registro de Preços:

- Item 01 – lote 5: Ração cão adulto
- Valor unitário: R\$ 12,90;
- Item 02 – lote 5: Ração cão filhote
- Valor unitário: R\$ 12,90.

Despacho do Dirigente, de 29-01-2021

1. Após análise dos autos do Processo Sancionatório CPI-009/13/20, o qual apura eventual responsabilidade por parte da empresa Auto Parts Automotive Comercial de Peças - Ltda, inscrita no CNPJ 36.437.357/0001-89, em decorrência da inexecução total do contrato, verifica-se que:

1.1. a empresa foi contratada pela UGE 180.352 - CPI-8, por intermédio da Nota de Empenho 2020NE04394, de 22Jul20 (fl. 26) para o fornecimento de 816 filtros de óleo automotivos para veículos da marca VW – item 468564-4; 348 filtros de óleo automotivo para veículos da marca Renault – item 316001-7, após sagrar-se vencedora dos respectivos itens do Convite Eletrônico 180352000120200C00335;

1.2. conforme alínea "g" do Préambulo do Edital, a partir da celebração do contrato nos termos do item 7.3. do mesmo instrumento convocatório, a empresa teria o prazo de até 15 dias para realizar a entrega do material, ou seja, o prazo inicial expirava no dia 07Ago20;

1.3. o responsável pelo recebimento do material, por intermédio do Memorando CPI-109/42/20 (fl. 04), relatou que, mesmo sendo concedida uma prorrogação de prazo para o dia 17AGO20, a citada empresa não teria cumprido com suas obrigações contratuais, deixando de entregar os materiais ora ofertados;

1.3.1. esclareceu que, a empresa teria encaminhado documentos pleiteando novas prorrogações de prazo, contudo, todos intempestivos e sem elementos que comprovassem as alegações apresentadas;

1.3.2. informou que, no dia 17Set20, a empresa foi intimada pessoalmente sobre a inexecução do contrato, assim como alertada sobre consequências legais decorrentes do inadimplemento, sendo que no dia 24Set20, através de uma carta datada de 07Set20, a empresa solicitou nova prorrogação de prazo para o dia 03Out20, sob a alegação de atraso dos fornecedores;

1.3.3. diante da ausência de comprovação fática, a prorrogação do prazo foi indeferida, conforme Despacho CPI-006/01/20 (fl. 14);

1.3.4. o gestor notificou a empresa sobre o indeferimento, esclarecendo que o prazo para a entrega havia se expirado em 17Ago20, assim como cientificou que se o material não fosse entregue até o dia 03Out20, estaria propondo a rescisão do contrato, sem prejuízos da instauração do processo sancionatório;

1.3.5. após a sobredita data, não ocorrendo a entrega do material ofertado, a empresa foi citada sobre a intenção da rescisão contratual, abrindo prazo para exercer o seu direito a ampla defesa e contraditório, contudo, não se manifestou, motivando o cancelamento da Nota de Empenho, conforme Des-

nistação não pode ficar a mercê das incertezas geradas por comportamento de empresas que se comprometem com regras contratuais e sem apresentar explicações plausíveis ou furtivas deixam de cumprir com as obrigações assumidas, fato este que justifica a penalidade sugerida pelo relator.

10. Após o devido processo legal e inclusão do Parecer Referencial CJ/PM 001/2017, e respectivas alterações exaradas pela douta Consultoria Jurídica da Polícia Militar, acostado à fl. 51/56, bem como Cota CJ/PM 21/2020 (fl. 57), enquadrando-se os autos do Processo Sancionatório CPI-009/13/20 aos parâmetros e pressupostos do respectivo Parecer Referencial, em estrita observância ao Artigo 4º da Resolução PGE 29 de 23Dez15, decidido aplicar à empresa Auto Parts Automotive Comercial de Peças - Ltda, inscrita no CNPJ 36.437.357/0001-89, multa contratual no valor de R\$ 3.275,06, pela inexecução total do contrato, nos termos do artigo 87, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93, c/c artigo 81, Inc. II, da Lei Estadual 6.544/89, e conforme artigo 3º e Inc. II do artigo 7º, ambos da Resolução SSP-333/05, conforme demonstrativo do cálculo da multa à fl.33.

13. O Encarregado do Processo Sancionatório deverá providenciar a intimação da penalidade aplicada, nos termos do artigo 9º, § 1º, do anexo do Decreto 61.751/15, assim como realizar a publicidade do ato administrativo em Diário Oficial. Havendo recurso administrativo, deverão ser observadas criteriosamente as regras do artigo 33 e respectivos parágrafos da Portaria DFP-005/10/17. Após o decorso do prazo recursal, intimar pessoalmente a empresa sancionada, juntamente ao seu representante legal ou ao defensor legalmente constituído, acerca da multa aplicada, nos termos da regra do § 1º do artigo 109, da Lei 8.666/93, bem como do artigo 35 da Portaria em vigor. (CPI-006/01/21)

CORPO DE BOMBEIROS**COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS**

Retificação do D.O. de 28-1-2021

Referente a publicação da Portaria 030/800/20, por ter sido publicado com incorreções, onde se lê: 030/800/20, leia-se: 030/800/21.

Administração do Corpo de Bombeiros

COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO DR. ARNALDO AMADO FERREIRA - TAUBATÉ

Extrato de Contrato

Processo SAP-PRC-2020/23087

Contrato 001/2021

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação destinada a 565 comensais, internos/pacientes e funcionários de plantão deste Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté/SP.

Contratante: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté/SP.

CNPJ 96.291.141/0007-75

Contratada: Maior Sabor Gestão em Alimentação Ltda.

CNPJ 03.160.100/0001-73

Valor do Contrato: R\$ 8.970.001,45

Nota de Empenho 2021NE00002

Data da Celebração: 22-01-2021.

UGE 380107, Programa de Trabalho 10421381361410000,

Fonte de Recurso: 081.001.141, Natureza de Despesa 33903972.

Prazo de Vigência do Contrato: 30 meses, de 02-02-2021 a 01-08-2023.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Coordenador, de 29-1-2021

Determinando, tendo em vista denúncia ofertada via e-mail pela CASP através do CCIM 00125-2021, e conforme Decreto 57.688/2011, nos termos do artigo 264 da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, alterado pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para averiguar suposta conduta irregular funcional ocorrida na Unidade Prisional pertencente à esta Coordenadoria Regional (SPDor 102432/2021).

Despacho do Coordenador, de 29-1-2021

Processo SPDoc 3376738/2019 (Gdoc 096/2019)

Em face dos elementos que instruem os autos, e tendo em vista o pronunciamento do Servidor Responsável pelo procedimento, exarado por meio da Informação ATCP 204/2021, em razão dos argumentos e fundamentos indicados, ratifico o entendimento do Despacho 029/2021, de fls. 556/557, pela manutenção da decisão, acolho integralmente, tomando-os como motivação para decidir, no uso das atribuições legais atribuídas pelo Decreto 57.688/11 e em cumprimento ao que determina a Resolução SAP 181/2004.

Resolvo:

I - Reconheço a ausência de Recurso Administrativo, por parte da Empresa Cheff Grill Refeições Express Ltda, inscrita sob o CNPJ 03.890.497/0001-59, em resposta a Notificação por via postal 559, com aviso de recebimento, fls. 565, assim, fica mantida a decisão que aplicou:

a) sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 9 meses devendo ser descontados 08 meses e 06 dias referentes ao período já cumprido pela empresa, ante a penalidade anteriormente imposta, restando o saldo remanescente a ser cumprido de 24 dias, referente ao descumprimento parcial ao avençado no Contrato 001/2013, originário do Pregão Eletrônico 001/2013, referente ao Processo 009/2013 do Centro de Detenção Provisória de Mauá, com fundamento na Cláusula Décima Sétima do contrato supra e no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002 c/c o art. 1º, item 3, subitem 3.2, alínea "f" da Resolução CC-52/2005 e art. 15, alínea "f", parágrafo único da Resolução CGEP-10/2002, no que tange a execução dos serviços em desconformidade com o avençado, assegurando assim o princípio da igualdade entre os licitantes e o vinculação do instrumento convocatório;

b) indico que a Unidade de origem, realize pesquisa de preços, de valores da época, do que foi contratado e de tudo que foi entregue para se chegar no valor a ser resarcido ao erário, onde deverá ser devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento, assim, não se exime a Unidade Prisional de perseguir e despedir seus esforços para apurar os valores dos danos causados aos cofres públicos.

Despacho do Coordenador, de 29-1-2021

Em face ao pronunciamento da Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATCP 071/2021, a qual ratifico e conforme artigo 272, c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, Determino a Instauração de Sindicância em desfavor dos servidores: C.E.A, RG 25.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de Nível V, por deixar de cumprir com seus deveres funcionais, uma vez que infringiu, em tese, ao disposto no artigo 241, incisos III e XIII da Lei 10.261/68, e, inciso V, do artigo 2º, da Resolução SAP 138/2014, e G.D.M.O, RG 34.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de Nível II, por deixar de cumprir com seus deveres funcionais, uma vez que infringiu, em tese, ao disposto no artigo 241, incisos III e XIII da Lei 10.261/68, e, inciso V, do artigo 2º, da Resolução SAP 138/2014.

Despacho do Coordenador, de 29-1-2021

Ante a manifestação exarada por meio do Relatório Conclusivo da Autoridade Apuradora e considerando-se a proposta ali apresentada, após a ampla e peruciente verificação dos autos, especialmente no tocante às declarações e documentos ali juntados, Determino a Instauração de Sindicância em desfavor dos servidores: E.J.D.S, RG 43.XXX.XXX-X, A.C.D.S, RG 23.XXX.XXX-X, E.C.T.D.A.S, RG 35.XXX.XXX-X, e W.H.F, RG 57.XXX.XXX-X, Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, por infringirem, em tese, ao disposto no Decreto 64.959/2020, e o inciso II, do artigo 241, da Lei Estadual 10.261/68.

Despacho do Coordenador, de 29-1-2021

Em face ao pronunciamento da Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATCP 212/2021, a qual ratifico e conforme artigo 274, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, Determino a Instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor: J.M.N, RG 29.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária – Classe I, por infração "em tese", do disposto nos artigos 28, e 29, II, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, e incisos III e XIII, do Artigo 241, estando sujeito à penalidade prevista no inciso IV, do Artigo 251, todos da Lei Estadual 10.261/68.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP NILTON CELESTINO - ITAPECERICÁ DA SERRA

Despacho do Diretor Técnico III, de 28-1-2021

Determinando, de acordo com o Comunicado de Evento 013/2021, e, conforme Decreto 49.577, de 04-05-2005, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar, objetivando investigar eventual responsabilidade funcional, em relação a apreensão de possível droga sintética, ocorrida nesta Unidade Prisional. Ficam designados os servidores Osvaldo Antonio Coradi, RG: 40.669.395-X, Agente de Segurança Penitenciária classe III como Autoridade Apuradora e José Eduardo Albino Righeto, RG: 43.100.162-5, Agente de Segurança Penitenciária classe I e Cláudio Coelho da Silva Júnior, RG: 57.479.906-0, Agente de Segurança Penitenciária classe I, que irão secretariar os trabalhos. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluir-o no prazo de 30 dias, conforme preceita o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todas das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (29/2020)

PENITENCIÁRIA ASP JOAQUIM FONSECA LOPES - PARELHEIROS

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Portaria do Diretor Técnico III, de 27-1-2021

O Diretor Técnico III da Penitenciária ASP Joaquim Fonseca Lopes - Parelheiros constitui a Comissão Permanente de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico desta Unidade Prisional e resolve:

Artigo 1º - Designar sem prejuízo do cargo/função que exercem os servidores a seguir, na seguinte conformidade:

Membros:

Paulo Sergio Ferreira Rodrigues, Rg: 25.265.797-4 - Oficial Administrativo -Presidente da Comissão;

Isaac de Oliveira Martins, Rg: 26.470.159-8 - Agente de Segurança Penitenciária;

Fábio Gonçalves Costa, Rg: 34.298.270-9 - Agente de Segurança Penitenciária;

Vanessa Araújo dos Santos, Rg: 45.079.270-5 - Diretora II Do Centro Administrativo

Suplente:

Guilherme Vieira Müller, Rg 41.749.372-1, Agente de Segurança Penitenciária - Membro de Equipe de Apoio

Fundamento: art. 51 Lei Federal 8666/93 e alterações com vigência: 01 ano

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR. FELIX NOBRE DE CAMPOS - TAUBATÉ

Regional e de água mineral em garrafas pet de 510ml para atender o Gabinete do Coordenador durante a recepção de autoridades e em reuniões com Diretores de Unidades Prisionais com o Coordenador Regional, no período de 01-02-2021 a 31-12-2020.

Data da assinatura do contrato: 01-02-2021.

Vigência: 11 meses

Gestor do Contrato: Philippe Tursi Queiroz, RG: 54.214.998-9, Agente de Segurança Penitenciária.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR. FELIX NOBRE DE CAMPOS - TAUBATÉ

Despacho do Diretor Técnico III, de 19-1-2021

Determinando, tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 003/2021, de 19-01-2021, subscrito por MAM. e conforme artigo 20, inciso III, do Decreto de 49.577 de 04-05-2005 de São Paulo, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os possíveis condutas funcionais irregulares feitas pelo Agente de Segurança Penitenciária desta Unidade HAM. Ficam designados os servidores S H A M, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora, e M V M S, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceita o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

Portaria CRN-14, de 29-1-2021

Dispõe sobre a convocação de servidores

O Coordenador das Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, conforme Decreto 57.688, de 27-12-2011, resolve:

Artigo 1º - Convocar, em caráter excepcional e de missão, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, para, sem prejuízo de seus cargos e vencimentos, prestar serviços na Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré, no mês de fevereiro de 2021, nos períodos especificados.

Classificados na Penitenciária de Marília

- Antônio Aparecido Ramires, RG: 15.258.004-9, nos períodos de 1 a 5, 8 a 12, 17 a 19, e 22 a 26;

- Antônio Rogério Miurin, RG: 21.528.188-3, nos períodos de 1 a 5, 8 a 12, 17 a 19, e 22 a 26;

- Fabio Alexandre Pereira, RG: 32.450.892-X, nos períodos de 9 a 12, 17 a 19, e 22 a 26;

- Leandro Miurin, RG: 23.883.064-0, nos períodos de 1 a 5, 8 a 12, 17 a 19, e 22 a 26;

- Lucírio Batista Ferraz, RG: 27.365.993-5, nos períodos de 1 a 5, 8 a 12, 17 a 19, e 22 a 26;

- Luiz Cesar de Mello, RG: 25.332.305-8, nos períodos de 1 a 5, 8 a 12, 17 a 19, e 22 a 26;

- Valdeir Antônio de Camargo Assuino, RG: 22.733.202-7, nos períodos de 1 a 5, 8 a 12, 17 a 19, e 22 a 26.

Parágrafo único - Nos períodos mencionados no artigo 1º desta portaria, os servidores convocados estarão subordinados hierarquicamente ao Diretora da Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré.

Artigo 2º - Convocar, em caráter excepcional e de missão, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, para, sem prejuízo de seus cargos e vencimentos, prestar serviços na Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí e Penitenciária de Marília, no mês de fevereiro de 2021, nos períodos especificados.

Classificados na Penitenciária de Marília

- Bruno Henrique Dutra, RG: 33.274.116-3, nos períodos de 1 a 5, 8 a 12, 17 a 19, e 22 a 26;

- Edson Ferreira Sabio, RG: 40.847.870-6, nos períodos de 17 a 19, e 22 a 26;

- João Queiroz Troy, RG: 24.713.860-5, nos períodos de 1 a 5, 8 a 12, 17 a 19, e 22 a 26;

- Márcio Soares, RG: 17.922.691, nos períodos de 1 a 5, 8 a 12, 17 a 19, e 22 a 26.

Classificados na Penitenciária "Osíris Souza e Silva" de Getulina

- João Cândido Tacconi Batelocchi, RG: 41.820.331-3, nos períodos de 1 a 5, 8 a 12, 17 a 19, e 22 a 26;

- Silvio Lira, RG: 20.063.498, nos períodos de 1 a 5, 8 a 12, 17 a 19, e 22 a 26.

Classificados na Penitenciária "Orlando Brando Filinto" de Iaras

- Adriano José Moreira, RG: 34.503.862, nos períodos de 1 a 5, 8 a 12, 17 a 19, e 22 a 26;</

Extrato de Contrato

Processo 2020/43864– Dispensa de Licitação

Nota de Empenho: 2020NE02067

I – Resumo do Objeto: Despesa Orçamentária que visa a Aquisição de Lençol de Solteiro, CNPJ: 36.230.046/0001-44 - Ao Licitadores Ltda

II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 18-12-2020 - Valor: R\$ 11.500,00

III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Econômico: 33903012 - PTRES: 380617 - Categoria Funcional Programática: 14421381361410000 - exercício 2020;

IV – prazo de vigência; 18-12-2020 - 30-12-2020.

PENITENCIÁRIA VALDIC JUNIO ALVES PRIMO DE AVANHANDAVA**Extrato de Contrato**

Objeto: Serviço de manutenção de banco de capacitores. Contratante: Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava

CNPJ 96.291.141/0112-03

Contratado: Energicap Capacitores de Energia Eireli ME

CNPJ 05.124.107/0001-65

Modalidade: Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da lei 8666/93 e suas alterações.

Processo: SAP-PRC-2020/42748

Contrato: 2020NE01466

Valor: R\$ 9.665,00

PTRES: 380618

Programa de Trabalho: 14.421.3813.6167.0000

Natureza de Despesa: 339039-99

Data da Assinatura do contrato: 14-12-2020

Vigência: 30 Dias

PENITENCIÁRIA I DE SERRA AZUL**Portaria PISA-9, de 29-1-2021**

O Diretor Técnico III - Substituto da Penitenciária I de Serra Azul, considerando a necessidade de designação de Comissão de Recepção de Materiais/ Serviços desta Unidade prisional, resolve:

Artigo 1º - Designar, com fundamento na Instrução 001/2008, do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, para o período de 01-01-2020 a 31-12-2020, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções para, constituir a Comissão de Recepção de Materiais/Serviços desta Unidade prisional, em conformidade com o artigo 70 da Lei Estadual 6.544/89 c.c. o Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, os servidores: como presidente Ana Lúcia dos Santos – RG.: 23.587.634-3 - Diretora II do Centro Administrativo, tendo como suplentes: Aureliano Araújo Soares – RG.: 38.172.647-8 - Agente de Segurança Penitenciária III; Wilson Silva Ladriano – RG.: 22.281.276-X – Diretor I do Núcleo de Trabalho; tendo como membros da comissão: Kelson Pimentel Alvim – RG.: 26.277.258-9 – Diretor II do Centro de Trabalho e Educação, Camila Milani de Souza – RG.: 47.635.526-6 – Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos, Heidy Gracielle Rodrigues Gomes – RG.: 34.720.843-5 – Agente de Segurança Penitenciária II; Giselia Santos Rocha – RG.: 40.506.473-1 – Agente de Segurança Penitenciária II; Rodrigo Fernando da Silva – RG.: 48.238.677-0 – Agente de Segurança Penitenciária I; Carlos Amauri da Silva – RG.: 20.400.401-9 – Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação; Jairo Cesar Mazzonetto – RG.: 8.514.383-2 – Diretor do Núcleo de Portaria – Turno I; José Augusto – RG.: 44.760.320-6 – Agente de Segurança Penitenciária III; Paulo José Stuqui – RG.: 41.775.605-7 – Diretor do Núcleo de Portaria – Turno III e Caio Henrique Souza Athanásio – RG.: 30.089.855-1 – Agente de Segurança Penitenciária II.

Artigo 2º - Para a recepção de materiais específico do setor de saúde, fica designada a funcionária: Luciana Rodrigues Ferreira – RG.: 24.495.391-8 – Diretora Técnica de Saúde II e como suplente Wellington Zenaro – RG.: MS 530.608 – Agente Técnico de Assistência à Saúde; Júlio César Carvalho – RG.: 42.363.535-9 – Agente de Segurança Penitenciária V e Danilo Gonçalves Barbosa – RG.: 40.572.421-4 – Agente de Segurança Penitenciária III.

Artigo 3º - Para a recepção de materiais específicos do setor de Informática, fica designado o funcionário: José Lemes Fernandes Junior – RG.: 27.897.400-4 – Agente de Segurança Penitenciária I

Artigo 4º - Atuará como presidente da Comissão o primeiro designado, onde na sua ausência, quaisquer dos membros ou suplentes poderá assumir, obedecendo à ordem de designação na ausência e afastamento dos titulares.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e retroage seus efeitos a 01-01-2021, ficando revogada a portaria anterior para este fim.

Portaria PISA-10, de 29-1-2021

O Diretor Técnico III - Substituto da Penitenciária I de Serra Azul, considerando a necessidade de designação de Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Prisional, resolve:

Artigo 1º - Designar, com fundamento na Instrução 001/2008, do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, para o período de 01-01-2021 a 31-12-2021, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções para, constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade prisional, os funcionários: como presidente Camila Milani de Souza - RG. 47.635.526-6 - Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos, tendo como suplente e membro da comissão Ana Lúcia dos Santos - RG. 23.587.634-3 - Diretora II do Centro Administrativo; e também como membros: Rodrigo Fernando da Silva - RG.48.238.677-0 - Agente de Segurança Penitenciária I, Giselia Santos Rocha - RG. 40.506.473-1 - Agente de Segurança Penitenciária III; Heidy Gracielle Rodrigues Gomes - RG.: 34.720.843-5 - Agente de Segurança Penitenciária II e Aureliano Araújo Soares - RG. 38.172.647-8 - Agente de Segurança Penitenciária III.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01-01-2021.

Portaria PISA-11, de 29-1-2021

O Diretor Técnico III - Substituto da Penitenciária I de Serra Azul, considerando a necessidade de designação de Equipe de Vistorias de Imóveis Residenciais, resolve:

Artigo 1º - Designar, com fundamento na Instrução 001/2008, do Tribunal de Contas do estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução SAP – 27 de 12-07-1993, e suas alterações, para constituir Equipe de Vistorias de Imóveis Residenciais próprios do Estado, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, para o período de 01-01-2021 a 31-12-2021 os servidores: como presidente Carlos Amauri da Silva - RG.: 20.400.401-9 – Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação; e como suplentes, podendo substituir quaisquer membros, Ana Lúcia dos Santos – RG.: 23.587.634-3 - Diretora II do Centro Administrativo e Aureliano Araújo Soares - RG.: 38.172.647-8 - Agente de Segurança Penitenciária III, Juraci Aparecido da Silva – RG.: 23.109.425-5 – Agente de Segurança Penitenciária IV.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01-01-2021.

Portaria PISA-12, de 29-1-2021

O Diretor Técnico III - Substituto, da Penitenciária I de Serra Azul, considerando a necessidade de designação de Comissão de Arrolamento de Materiais e Bens Excedentes, resolve:

Artigo 1º - Designar, com fundamento no artigo 2º, § 1º e 2º da Portaria CAM-G/06 de 02-06-1977, onde determina a designação de Comissão constituída de três membros responsáveis pela lavratura de ata de inutilização de bens considerados inservíveis e autorizados pelo CEMEX/SP, bem como pela condução dos procedimentos de arrolamento e baixa patrimonial dos bens permanentes considerados inservíveis, sem prejuízo

de suas atribuições e atividades legais, atuarem na comissão os servidores(as): Carlos Amauri da Silva – RG: 20.400.401-9 – Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação (Presidente); Ana Lúcia dos Santos – RG: 23.587.634-3 – Diretora II do Centro Administrativo (membro) e Aureliano Araújo Soares – RG: 38.172.647-8 - Agente de Segurança Penitenciária III.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01-01-2021.

Portaria PISA-13, de 29-1-2021

O Diretor Técnico III - Substituto da Penitenciária I de Serra Azul, considerando a necessidade de designação de Comissão de Controle Interno desta Unidade, resolve:

Artigo 1º - Designar, com fundamento na Instrução 002/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para constituir a Comissão de Controle Interno desta Unidade, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, para o período de 01-01-2021 a 31-12-2021 a servidora Ana Lúcia dos Santos – RG: 23.587.634-3 – Diretora II do Centro Administrativo e como suplente o servidor Carlos Amauri da Silva - RG.: 20.400.401-9 - Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01-01-2021.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO**Despacho do Coordenador, de 29-1-2021**

Ratificando em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666 e suas alterações, de 21-06-1993, tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688, de 27 dezembro de 2011, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação exarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciária "Dr. Antônio de Queiroz Filho" de Itirapina, com fulro no artigo 25 "caput" do já citado diploma legal, referente às despesas com Taxas de Água e Esgoto do Centro de Ressocialização Feminino de Rio Claro, para o exercício de 2021, em favor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE, inscrito no CNPJ 56.401.177/0001-54.(SAP-PRC-2021/02210-PI ITIRAPINA).

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE JUNDIAÍ**Despacho do Diretor Técnico III, de 25-1-2021**

Determinando, tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 08/2021 aos 25-01-2021 e pelo poder a mim concedido, conforme o Decreto 55.980 de 01-07-2010, a realização de Apuração Preliminar, fundamentada nos termos dos artigos 264 e 265 de 28-10-1968, alterado pela Lei 942 de 06-06-2003, visando aos esclarecimentos de fatos ocorridos no âmbito do pavilhão VI desta unidade prisional, que, em tese, podem caracterizar ilícitos administrativos, em desacordo com as normas que regem a matéria. Ficam designados para a apuração Ana Paula Garcia, servidora pública, como Autoridade Apuradora e Marcos Rogério Sartori – agente público que irá secretariar os trabalhos. CRC – Região Central. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitu o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (SAP 96362/2021). (2/2021) (Republicado por ter saído em caderno errado no D.O. de 28-01-2021.)

Despacho do Diretor Técnico III, de 27-1-2021

Determinando, tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 01/2021 aos 27-01-2021 e pelo poder a mim concedido, conforme o Decreto 55.980 de 01-07-2010, a realização de Apuração Preliminar, fundamentada nos termos dos artigos 264 e 265 de 28-10-1968, alterado pela Lei 942 de 06-06-2003, visando apurar eventual prática de conduta irregular por parte do servidor público H.J.F. RG: XX.XXX.XXX-X9, no exercício de sua função, o que, em tese, podem caracterizar ilícito administrativo, em desacordo com as normas que regem a matéria. Ficam designados para a apuração Ana Paula Garcia, servidora pública, como Autoridade Apuradora e Marcos Rogério Sartori – agente público que irá secretariar os trabalhos. CRC – Região Central. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitu o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (SAP 96670/2021). (3/2021) (Republicado por ter saído em caderno errado no D.O. de 28-1-2021.)

Portaria PISA-10, de 29-1-2021

O Diretor Técnico III - Substituto da Penitenciária I de Serra Azul, considerando a necessidade de designação de Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Prisional, resolve:

Artigo 1º - Designar, com fundamento na Instrução 001/2008, do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, para o período de 01-01-2021 a 31-12-2021, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções para, constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade prisional, os funcionários: como presidente Camila Milani de Souza - RG. 47.635.526-6 - Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos, tendo como suplente e membro da comissão Ana Lúcia dos Santos - RG. 23.587.634-3 - Diretora II do Centro Administrativo; e também como membros: Rodrigo Fernando da Silva - RG.48.238.677-0 - Agente de Segurança Penitenciária I, Giselia Santos Rocha - RG. 40.506.473-1 - Agente de Segurança Penitenciária III; Heidy Gracielle Rodrigues Gomes - RG.: 34.720.843-5 - Agente de Segurança Penitenciária II e Aureliano Araújo Soares - RG. 38.172.647-8 - Agente de Segurança Penitenciária III.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01-01-2021.

Portaria PISA-11, de 29-1-2021

O Diretor Técnico III - Substituto da Penitenciária I de Serra Azul, considerando a necessidade de designação de Equipe de Vistorias de Imóveis Residenciais, resolve:

Artigo 1º - Designar, com fundamento na Instrução 001/2008, do Tribunal de Contas do estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução SAP – 27 de 12-07-1993, e suas alterações, para constituir Equipe de Vistorias de Imóveis Residenciais próprios do Estado, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, para o período de 01-01-2021 a 31-12-2021 os servidores: como presidente Carlos Amauri da Silva - RG.: 20.400.401-9 – Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação; e como suplentes, podendo substituir quaisquer membros, Ana Lúcia dos Santos – RG.: 23.587.634-3 - Diretora II do Centro Administrativo e Aureliano Araújo Soares - RG.: 38.172.647-8 - Agente de Segurança Penitenciária III, Juraci Aparecido da Silva – RG.: 23.109.425-5 – Agente de Segurança Penitenciária IV.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01-01-2021.

Portaria PISA-12, de 29-1-2021

O Diretor Técnico III - Substituto, da Penitenciária I de Serra Azul, considerando a necessidade de designação de Comissão de Arrolamento de Materiais e Bens Excedentes, resolve:

Artigo 1º - Designar, com fundamento no artigo 2º, § 1º e 2º da Portaria CAM-G/06 de 02-06-1977, onde determina a designação de Comissão constituída de três membros responsáveis pela lavratura de ata de inutilização de bens considerados inservíveis e autorizados pelo CEMEX/SP, bem como pela condução dos procedimentos de arrolamento e baixa patrimonial dos bens permanentes considerados inservíveis, sem prejuízo

Portaria CDPI-4, de 29-1-2021

Designa Funcionários para compor a Equipe de Guardiões na Campanha de Combate ao Mosquito "Aedes Aegypti"

O Diretor Técnico III, do Centro de Detenção Provisória

"Marcos Amilton Rayerso" de Icém, considerando,

- O disposto na Resolução SAP-21, de 20-01-2016;

- O alerta das autoridades sanitárias sobre a incidência dos

casos das doenças transmitidas pelo mosquito "aedes aegypti",

E Dirigente da UGE 381101, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Piratininga - CNPJ 04.172.213/0001-51, com fulcro no inciso XXII, artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, visando a contratação direta de empresa especializada para efetuar serviços de fornecimento de energia elétrica na Regional de Sorocaba, no valor estimativo de R\$ 160,00 mensal, totalizando a quantia total estimativa de R\$ 1.920,00 para o exercício de 2021.

Despacho do Responsável, de 29-1-2021

O Dirigente da UO 38045, a vista do contido nos autos do processo FUNAP-PRC-2021/00022, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, Ratifica a dispensa de licitação declarada pelo Diretor de Administração e Finanças – DIRAF E Dirigente da UGE 381101, em favor da EDP São Paulo Distribuição de Energia S/A - CNPJ 02.302.100/0001-06, com fulcro no inciso XXII, artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, visando a contratação direta de empresa especializada para efetuar serviços de fornecimento de energia elétrica na Regional de Taubaté, no valor estimativo de R\$ 900,00 mensal, totalizando a quantia total estimativa de R\$ 10.800,00 para o exercício de 2021.

Despacho do Responsável, de 29-1-2021

O Dirigente da UO 38045, a vista do contido nos autos do processo FUNAP-PRC-2021/00001, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, Ratifica a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor de Administração e Finanças – DIRAF E Dirigente da UGE 381101, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp - CNPJ 43.776.517/0001-80, com fulcro no caput, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação de fornecimento de água e prestação de serviços de esgoto à Regional de Taubaté, no valor estimativo de R\$ 150,00 mensal, totalizando a quantia total estimativa de R\$ 1.800,00 para o exercício de 2021.

Despacho do Responsável, de 29-1-2021

O Dirigente da UO 38045, a vista do contido nos autos do processo FUNAP-PRC-2021/00001, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, Ratifica a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor de Administração e Finanças – DIRAF E Dirigente da UGE 381101, em favor da Companhia De Saneamento Básico Do Estado De São Paulo - Sabesp - CNPJ 43.776.517/0001-80, com fulcro no caput, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação de fornecimento de água e prestação de serviços de esgoto à Regional Metropolitana, no valor estimativo de R\$ 60,00 mensal, totalizando a quantia total estimativa de R\$ 720,00 para o exercício de 2021.

Despacho do Responsável, de 29-1-2021

O Dirigente da UO 38045, a vista do contido nos autos do processo FUNAP-PRC-2021/00001, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, Ratifica a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor de Administração e Finanças – DIRAF E Dirigente da UGE 381101, em favor do Departamento de Água e Esgotos de Bauru - DAE - CNPJ 46.139.952/0001-91, com fulcro no caput, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação de fornecimento de água e prestação de serviços de esgoto à Regional de Bauru, no valor estimativo de R\$ 100,00 mensal, totalizando a quantia total estimativa de R\$ 1.200,00 para o exercício de 2021.

Despacho do Responsável, de 29-1-2021

O Dirigente da UO 38045, a vista do contido nos autos do processo FUNAP-PRC-2021/00002, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, Ratifica a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor de Administração e Finanças – DIRAF E Dirigente da UGE 381101, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM - CNPJ 19.858.221/0001-23, com fulcro no caput, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação de fornecimento de água e prestação de serviços de esgoto à Regional de Mirandópolis, no valor estimativo de R\$ 80,00 mensal, totalizando a quantia total estimativa de R\$ 960,00 para o exercício de 2021.

Despacho do Responsável, de 29-1-2021

O Dirigente da UO 38045, a vista do contido nos autos do processo FUNAP-PRC-2021/00023, nos termos do artigo 25,

da Lei Federal 8.666/93, Ratifica a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor de Administração e Finanças – DIRAF E Dirigente da UGE 381101, em favor do SAAE Sorocaba (CNPJ 71.480.560/0001-39), com fulcro no caput, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação de fornecimento de água e prestação de serviços de esgoto à Regional de Sorocaba, no valor estimativo de R\$ 40,00 mensal, totalizando a quantia total estimativa de R\$ 480,00 para o exercício de 2021.

Despacho do Responsável, de 29-1-2021

O Dirigente da UO 38045, a vista do contido nos autos do processo FUNAP-PRC-2021/00026, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, Ratifica a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor de Administração e Finanças – DIRAF E Dirigente da UGE 381101, em favor da São Paulo Transportes S/A - Strans (CNPJ 60.498.417/0001-58), com fulcro no caput, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, visando a aquisição de vales-transporte para atendimento aos reeducandos e outros no exercício de 2021, no valor total de R\$ 120.000,00.

Extrato de Contrato

01) Contrato DC 0442/20P0985/20
Contratante: IFC_Comércio de Peças Automotiva_eireli
Contratada: Penitenciária Casa Branca
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)
Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária
Período: 12 meses - Vigência: 18-09-2020 até 17-09-2021
Data da Assinatura: 18-09-2020
Valor estimativo: R\$ 144.639,60
Parecer nº AJ/FUNAP/476/2020.KS - 21-09-2020

Extratos de Aditamentos

Contrato DC 0083/20P0067/20
Contratante: Sky Master Indú. Come. Importa. E Exportação de Condu. Elétricos Ltda.

Contratada: Penitenciária Feminina de Santana
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto do Contrato: Viabilização de oportunidade de trabalho à população carcerária
Objeto do Aditamento: Alteração de cláusulas contratuais e regime de contratação

Período: 01-02-2020 até 31-01-2022
Valor: 462.846,72
Data da Assinatura: 18-12-2020
Parecer Jurídico: Parecer nº AJ/FUNAP/002/2021.JDS - 04-01-2021

Contrato DC 0351/20P0622/20
Contratante: BSB Produtora de Equipa. De Proteção Individual

Contratada: Penitenciária de Balbinos I
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto do Contrato: Viabilização de oportunidade de trabalho à população carcerária
Objeto do Aditamento: Alteração de cláusulas contratuais e regime de contratação

Período: 04-01-2021 até 04-06-2021
Valor: 24.106,60
Data da Assinatura: 22-12-2020
Parecer Jurídico: Parecer nº AJ/FUNAP/003/2021.JDS - 05-01-2021

Extrato de Contrato

Termo de Suspensão
Contrato DC 0066/20P0156/20
Contratante: Smart Embalagem Indú. E Comércio Eireli.
Contratada: Penitenciária de Serra Azul II
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Suspensão da execução do contrato por 60 dias, a partir de 07-01-2021 até 06-03-2021, devido a crise sanitária instalada decorrente do COVID-19.

- CNAE -	- CPR -	JANEIRO/2021	DIA
41107, 41204, 42111, 42120, 42138, 42219, 42227, 42235, 42910, 42928, 42995, 43118, 43126, 43134, 43193, 43215, 43223, 43291, 43304, 43916, 43991, 45111, 45129, 45200, 45307, 45412, 45421, 45439, 46117, 46125, 46133, 46141, 46150, 46168, 46176, 46184, 46192, 46214, 46222, 46231, 46311, 46320, 46338, 46346, 46354, 46362, 46371, 46397, 46419, 46427, 46435, 46443, 46451, 46460, 46478, 46494, 46516, 46524, 46613, 46621, 46630, 46648, 46656, 46699, 46711, 46729, 46737, 46745, 46796, 46834, 46842, 46851, 46869, 46877, 46893, 46915, 46923, 46931, 47113, 47121, 47130, 47229, 47237, 47245, 47296, 47318, 47326, 47415, 47423, 47431, 47440, 47512, 47521, 47539, 47547, 47555, 47563, 47571, 47598, 47610, 47628, 47636, 47717, 47725, 47733, 47741, 47814, 47822, 47831, 47849, 47857, 47890, 49116, 49124, 49400, 49507, 50114, 50122, 50211, 50220, 50301, 50912, 50998, 51111, 51129, 51200, 51307, 52117, 52125, 52214, 52222, 52231, 52290, 52311, 52320, 52397, 52401, 52508, 55108, 55906, 56112, 56201, 59111, 59120, 59138, 59146; 60217, 60225, 62015, 62023, 62031, 62040, 62091, 63992, 64107, 64212, 64221, 64239, 64247, 64310, 64328, 64336, 64344, 64352, 64361, 64379, 64409, 64506, 64611, 64620, 64638, 64701, 64913, 64921, 64930, 64999, 65111, 65120, 65201, 65308, 65413, 65421, 65502, 66118, 66126, 66134, 66193, 66215, 66223, 66291, 66304, 68102, 68218, 68226, 69117, 69125, 69206; 70204, 71111, 71120, 71197, 71201, 72100, 72207, 73114, 73190, 73203, 74102, 74200, 74901, 75001, 77110, 77195, 77217, 77225, 77233, 77292, 77314, 77322, 77331, 77390, 77403, 78108, 78205, 78302, 79112, 79121, 79902; 80111, 80129, 80200, 80307, 81117, 81125, 81214, 81222, 81290, 81303, 82113, 82199, 82202, 82300, 82911, 82920, 82997, 84116, 84124, 84132, 84213, 84221, 84230, 84248, 84256, 84302, 85112, 85121, 85139, 85201, 85317, 85325, 85333, 85414, 85422, 85503, 85911, 85929, 85937, 85996, 86101, 86216, 86224, 86305, 86402, 86500, 86607, 86909, 87115, 87123, 87204, 87301, 88006; 90019, 90027, 90035, 91015, 91023, 91031, 92003, 93115, 93123, 93131, 93191, 93212, 93298, 94111, 94120, 94201, 94308, 94910, 94928, 94936, 94995, 95118, 95126, 95215, 95291, 96017, 96025, 96033, 96092, 97005, 99008.	1200	22	

- CNAE -	- CPR -	JANEIRO/2021	DIA
10112, 10121, 10139, 10201, 10317, 10325, 10414, 10422, 10431, 10511, 10520, 10619, 10627, 10635, 10643, 10651, 10660, 10694, 10716, 10724, 10813, 10821, 10911, 10929, 10937, 10945, 10953, 10961, 10996, 15106, 15211, 15297, 16102, 16218, 16226, 16234, 16293, 18113, 18121, 18130, 18211, 18229, 18300, 19314; 22111, 22129, 22196, 23117, 23125, 23192, 23303, 23494, 23991, 24423, 25225, 27228, 27406, 28119, 28127, 28143, 28216, 28224, 28259, 28291, 28313, 28321, 28330, 28402, 28615, 28623, 28631, 28640, 28658, 28666, 28691, 29301, 29417, 29425, 29433, 29441, 29450, 29492; 30326, 30920, 30997, 31012, 31021, 31039, 31047, 32116, 33295, 38319, 38327, 38394; 47211, 49213, 49221, 49230, 49248, 49299, 49302; 58115, 58123, 58131, 58191, 58212, 58221, 58239, 58298, 59201.	1250	25	

- CNAE -	- CPR -	DEZEMBRO/2020	DIA
13111, 13120, 13138, 13146, 13219, 13227, 13235, 13308, 13405, 13511, 13529, 13537, 13545, 13596, 14118, 14126, 14134, 14142, 14215, 14223, 15319, 15327, 15335, 15394, 15408; 23419, 23427; 30415,			

SIMPLES NACIONAL:

DATA PARA RECOLHIMENTO DO ICMS PARA ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO REGIME DO "SIMPLES NACIONAL"		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	
	DEZEMBRO/2020	
	DIA DO VENCIMENTO	
Diferencial de Alíquota nos termos do Artigo 115, inciso XV-A, do RICMS/2000 (Portaria CAT-75/2008)*	01/03	
Substituição Tributária, nos termos do § 2º do Artigo 268 do RICMS/2000*		

* NOTA: Para fatos geradores a partir de 01-01-2014, o imposto devido pela entrada, em estabelecimento de contribuinte sujeito às normas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "Simples Nacional", de mercadorias, oriundas de outro Estado ou do Distrito Federal, deve ser recolhido até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.

O prazo para o pagamento do DAS referente ao período de apuração de janeiro de 2021 encontra-se disponível no portal do Simples Nacional (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>) por meio do link Agenda do Simples Nacional.

OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS																								
GIA	A GIA deverá ser apresentada até os dias a seguir indicados de acordo com o último dígito do número de inscrição estadual do estabelecimento (art. 254 do RICMS/2000 – Portaria CAT-92/1998, Anexo IV, artigo 20) através do endereço http://www.portal.fazenda.sp.gov.br ou https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/pfe/	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Final</th><th>Dia</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0 e 1</td><td>16</td></tr> <tr> <td>2, 3 e 4</td><td>17</td></tr> <tr> <td>5, 6 e 7</td><td>18</td></tr> <tr> <td>8 e 9</td><td>19</td></tr> </tbody> </table>	Final	Dia	0 e 1	16	2, 3 e 4	17	5, 6 e 7	18	8 e 9	19												
Final	Dia																							
0 e 1	16																							
2, 3 e 4	17																							
5, 6 e 7	18																							
8 e 9	19																							
GIA-ST	O contribuinte de outra unidade federada obrigado à entrega das informações na GIA-ST, em relação ao imposto apurado no mês de janeiro de 2021, deverá apresentá-la até essa data, na forma prevista no Anexo V da Portaria CAT 92/1998 (art. 254, parágrafo único do RICMS/2000).	Dia 10																						
REDF	Os contribuintes sujeitos ao registro eletrônico de documentos fiscais devem efetuá-lo nos prazos a seguir indicados, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (12.345.678/xxxx-yy). (Portaria CAT 85/2007) <table border="1"> <thead> <tr> <th>8º dígito</th><th>0</th><th>1</th><th>2</th><th>3</th><th>4</th><th>5</th><th>6</th><th>7</th><th>8</th><th>9</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Dia mês subsequente a emissão</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td></tr> </tbody> </table> OBS.: Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração - RPA, de que trata o artigo 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e cujo campo "valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 (quatro) dias contados da emissão do documento fiscal. (Portaria CAT 85/2007).	8º dígito	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Dia mês subsequente a emissão	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
8º dígito	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9														
Dia mês subsequente a emissão	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19														
EFD	O contribuinte obrigado à EFD deverá transmitir o arquivo digital nos termos da Portaria CAT 147/2009.	Dia 20																						

NOTAS GERAIS:

1) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP:
O valor da UFESP para o período de 01-01-2021 a 31-12-2021 será de R\$ 29,09 (Comunicado Dicar-86, de 17-12-2020, D.O. 18-12-20).

2) Nota Fiscal de Venda a Consumidor:

No período de 01-01-2021 a 31-12-2021, na operação de saída a título de venda a consumidor final com valor inferior a R\$ 15,00 e em não sendo obrigatória a emissão do Cupom Fiscal, a emissão da Nota Fiscal de Venda a Consumidor (NFVC) é facultativa, cabendo a opção ao consumidor (RICMS/SP art. 132-A e 134 e Comunicado Dicar-87, de 17-12-2020, D.O. 18-12-2020).

O Limite máximo de valor para emissão de Cupom Fiscal e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (NFVC) é de R\$ 10.000,00, a partir do qual deve ser emitida Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55) ou Nota Fiscal (modelo 1) para contribuinte não obrigado à emissão de Nota Fiscal Eletrônica ou, quando não se tratar de operações com veículos sujeitos a licenciamento por órgão oficial, Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (modelo 65) (RICMS/SP art. 132-A, Parágrafo único e 135, § 7º).

3) Esta Agenda Tributária foi elaborada com base na legislação vigente em 26-01-2021.

4) A Agenda Tributária encontra-se disponível no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br>) no módulo Legislação Tributária.

SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO**DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS****Delegacia Regional Tributária da Capital I****Comunicados**

Processo SFP-PRC-2020/22881

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - o artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, de acordo com os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

Aemeton Eireli

Inscrição Estadual 129.365.833.111 - CNPJ 37.898.548/0001-00
Endereço declarado: Rua Sara Kubitscheck, 830, Conjunto Habitacional Castro Alves, São Paulo/SP, CEP 08474-000.

Desta decisão caberá apresentação de Defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo SFP-PRC-2021/01217

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa - o artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, de acordo com os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

AGCAE Trade Comércio Atacadista de Alimentos e Acessórios Eireli

Inscrição Estadual 126.817.663.114 - CNPJ 34.977.213/0001-90
Endereço declarado: Rua Benjamin de Oliveira, 450, Armz. 456, Brás, São Paulo/SP, CEP 03006-020.

Desta decisão caberá apresentação de Defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo SFP-PRC-2021/01005

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - o artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS),

e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, de acordo com os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

AJ Participações Negócios e Comercial Ltda.

Inscrição Estadual 129.288.341.117 - CNPJ 28.509.492/0001-64
Endereço declarado: Rua da Mooca, 2460, Sala 06, Mooca, São Paulo/SP, CEP 03104-002.

Desta decisão caberá apresentação de Defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo SFP-PRC-2021/00885

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa - o artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, de acordo com os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

Alves Azevedo S/A Com. e Ind.

Inscrição Estadual 100.733.913.110 - CNPJ 61.413.563/0001-04
Endereço declarado: Rua Rio Bonito, 1206, 2, Pari, São Paulo/SP, CEP 03023-000.

Desta decisão caberá apresentação de Defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo SFP-PRC-2021/01742

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - o artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, de acordo com os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

Essenza Distribuição de Produtos de Decoração e Acessórios Eireli

Inscrição Estadual 128.459.480.119 - CNPJ 36.177.714/0001-17
Endereço declarado: Rua Cristovão de Oliveira, 153, Conj. 01, Jardim Nove de Julho, São Paulo/SP, CEP 03952-000.

Desta decisão caberá apresentação de Defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo SFP-PRC-2021/01005

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - o artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS),

Posto Fiscal da Capital - Tatuapé
DRTC-I - Unidade Fiscal de Cobrança
Comunicado

Em atendimento ao disposto no Artigo 5º da Portaria CAT 05/2008, ficam os contribuintes a seguir elencados notificados de que os Autos de Infração e Imposição de Multa relacionados foram ratificados por despacho do Delegado Regional Tributário nos termos do Artigo 100 do Decreto Estadual 54.486/2009.

Dentro do prazo de 10 dias, contados da presente publicação, os interessados poderão parcelar os débitos fiscais, preenchidas as condições legais, ou liquidá-los integralmente, beneficiando-se, em sendo o caso, do Artigo 34 da Lei Federal 9.249/95.

Esclarecemos que, findo o prazo acima estabelecido sem que tenha havido liquidação ou pedido de parcelamento do débito fiscal, o respectivo processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, de acordo com a legislação vigente e, se for o caso, será, também, encaminhada representação fiscal para fins penais ao Ministério Público, nos termos da Lei Federal 8.137/1990.

Contribuinte: J.N.A Comércio e Confecção de Roupa Eireli

CPF/CNPJ: 26.669.656/0001-95

Sócio: Aldemar Silva Rocha

CPF: 410.862.718-07

AIIM 4.134.805-9, Lavrado em 21-07-2020

Contribuinte: SC Tecidos e Comércio de Malhas Eireli

CPF/CNPJ: 23.723.967/0002-88

Sócio: José Aldroal Ferreira Canabarro

CPF: 384.396.629-04

Sócio: Cristina Pereira Antunes

CPF: 069.195.799-10

AIIM 4.136.145-3, Lavrado em 09-11-2020

Contribuinte: J.N.A Comércio e Confecção de Roupa Eireli

CPF/CNPJ: 26.669.656/0001-95

Sócio: Aldemar Silva Rocha

CPF: 410.862.718-07

AIIM 4.137.256-6, Lavrado em 16-09-2020

Contribuinte: Reuby Augustus Tabaracci Veículos - ME

CPF/CNPJ: 11.201.218/0001-20

DRTC-III

Comunicado

Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de Nula, com efeitos a partir de 19-12-2018, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

Egypt Mundo do Plástico Indústria e Comércio de Plásticos Eireli, Inscrição Estadual 123.376.123.118, CNPJ 10.933.829/0001-09, com endereço declarado ao Fisco como sendo a Rua Cinco Irmãos, 38, Parque Rebouças, São Paulo, SP, CEP 05.735-070.

São considerados Inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 19-12-2018.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo GDOC 1000184-81112/2020 aguardará prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantá - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Subcoordenador de Fiscalização-SUBFIS.

DRTC-III

Comunicado

Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de Nula, com efeitos a partir de 04-12-2019, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

Halsey Comércio Atacadista de Embalagens - Ltda., Inscrição Estadual 123.562.423.118, CNPJ 32.652.376/0001-77, com endereço declarado ao Fisco como sendo a Av. Dr. Chuchi Zaidan, 1150, Sala 1008, Vila São Francisco, São Paulo, SP, CEP 04.711-130.

São considerados Inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 04-02-2019.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo GDOC 1000184-82534/2020 aguardará prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantá - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Subcoordenador de Fiscalização-SUBFIS.

DRTC-III

Comunicado

Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN.

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/06 comunica a instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento nas hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00), relativamente ao contribuinte abaixo identificado:

Interpag Representações e Comércio Eireli, Inscrição Estadual 141.653.914.117 e CNPJ 10.309.077/0001-00, com endereço declarado ao Fisco como sendo a R. dos Pinheiros, 575, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.422-011.

O processo GDOC 1000201-80275/2020 aguardará prazo de 15 dias, nos termos do artigo 44 da Lei Paulista 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantá, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento>.

DRTC-III

Comunicado

Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição - PCN.

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III nos termos do artigo 17 da Portaria CAT-95/06 comunica a instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição para apurar a ocorrência de situação passível de enquadramento na hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00), relativamente ao contribuinte abaixo identificado:

MAF Indústria e Comércio de Implementos Rodoviários e Agrícolas EIRELI, Inscrição Estadual 123.149.075.113 e CNPJ 31.843.885/0001-14,

com endereço declarado ao Fisco como sendo a R. Afonso Aliperti, 180, Vila Água Funda, São Paulo, SP, CEP 04.156-090

O processo GDOC 1000201-80198/2020 aguardará prazo de 15 dias, nos termos do artigo 44 da Lei Paulista 10.177/98 e do artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, para apresentação de documentos ou informações para esclarecimento dos fatos no PFC-Butantá, com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento>.

DRTC-III

Comunicado

Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de Nula, com efeitos a partir de 02-09-2019, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

Neves Embalagens Eireli, Inscrição Estadual 126.680.490.116, CNPJ 34.638.168/0001-49, com endereço declarado ao Fisco como sendo a Rua Auriverde, 1500, Lote 8, Vila Independência, São Paulo, SP, CEP 04.222-002.

São considerados Inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 02-09-2019.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo GDOC 1000201-84181/2020 aguardará prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantá - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Subcoordenador de Fiscalização-SUBFIS.

DRTC-III

Comunicado

Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de Nula, com efeitos a partir de 13/08/2019, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

UZE Confecções Eireli, Inscrição Estadual 142.530.880.116, CNPJ 18.375.257/0001-93, com endereço declarado ao Fisco como sendo a Av. Nossa Sra. do Sabará, 158, Jardim Bélgica, São Paulo, SP, CEP 04.686-000.

São considerados Inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 13/08/2019.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo GDOC 1000184-81770/2020 aguardará prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantá - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Subcoordenador de Fiscalização-SUBFIS.

DRTC-III

Comunicado

Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso II, § 2º, item 2 do artigo 31 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de Nula, com efeitos a partir de 19-12-2018, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

Adega Reis Comércio e Distribuidora de Bebidas Eireli, Inscrição Estadual 144.248.286.117, CNPJ 21.812.178/0001-07, com endereço declarado ao Fisco como sendo a Av. Antônio Carlos Benjamin dos Santos, 602, Jardim Myrna, São Paulo, SP, CEP 04.856-070.

São considerados Inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 16-10-2019.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo GDOC 1000184-80241/2020 aguardará prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantá - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Subcoordenador de Fiscalização-SUBFIS.

DRTC-III

Comunicado

Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de Nula, com efeitos a partir de 11-08-2014, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

TCL Comércio Importação e Exportação Eireli, Inscrição Estadual 143.802.740.117, CNPJ 20.808.874/0001-87, com endereço declarado ao Fisco como sendo a Rua Dr. Luiz Migliano, 1986, 14º andar, Sala 13, Jardim Caboré, São Paulo, SP, CEP 05.711-001.

São considerados Inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 11-08-2014.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo GDOC 1000184-80104/2020 aguardará prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantá - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Subcoordenador de Fiscalização-SUBFIS.

DRTC-III

Despacho do Delegado Regional Tributário, de 29-01-2021

Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de Nula, com efeitos a partir de 23-04-2018, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

Alysson Alves Maia 08004020909, Inscrição Estadual 119.347.470.113, CNPJ 30.272.010/0001-47, com endereço declarado ao Fisco como sendo a Alameda Santos, 1800, Sala 1404, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, CEP 01.418-200.

São considerados Inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 23-04-2018.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo GDOC 1000184-80268/2020 aguardará prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantá - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Subcoordenador de Fiscalização-SUBFIS.

DRTC-III

Comunicado

Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de Nula, com efeitos a partir de 30-11-2009, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

B-Metal Mecânica Eireli, Inscrição Estadual 123.550.319.110, CNPJ 24.394.070/0001-30, com endereço declarado ao Fisco como sendo Rua Fraterno de Melo Almada, 96, Fundos, São João Clímaco, São Paulo, SP, CEP 04.256-140.

São considerados Inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 16-03-2016.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo GDOC 1000184-80104/2020 aguardará prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantá - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Subcoordenador de Fiscalização-SUBFIS.

DRTC-III

Comunicado

Nulidade de Inscrição Estadual

O Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-III, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I do artigo 30 do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto Paulista 45.490/00) devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006 comunica o enquadramento, na situação de Nula, com efeitos a partir de 16-03-2016, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

Grisovillares Express Transportes e Logística Ltda. - ME, Inscrição Estadual 148.894.703.113, CNPJ 11.343.236/0001-47, com endereço declarado ao Fisco como sendo a Rua Antônio Herdeiro, 190, Parque Fongaro, São Paulo, SP, CEP 04.257-040.

São considerados Inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída ao estabelecimento, com efeitos a partir de 25-05-2018.

Nos termos dos artigos 535 e 536 do RICMS/00 c/c artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, o processo GDOC 1000184-85466/2020 aguardará prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, para eventual apresentação, junto ao PFC-Butantá - com agendamento a ser efetuado por meio do endereço eletrônico <http://senhafacil.com.br/agendamento> - de recurso ao Subcoordenador de Fiscal

Posto Fiscal de Limeira**Comunicado**

Em relação ao Expediente Administrativo SFP-EXP-2019/07162, de 16-09-2019, relativo à apuração do ITCMD "causa mortis" devido na transmissão dos bens deixados por Juraci Alves, nos autos do processo judicial 1012585-87.2017.8.26.0320, da 4ª Vara Cível de Limeira, e conforme Declaração de ITCMD 62205724, ficam os herdeiros Sandra Luis Alves dos Santos Filho, CPF 232.665.498-64, Ana Cláudia Alves dos Santos, CPF 232.665.508-70, e Rogério Silva Alves, CPF 298.830.338-00, representados pelo Dr. Celso Antonio Palermo, OAB/SP 120.850, notificados do lançamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (Lei 10.705/2000), devendo ser recolhido o ITCMD devido no prazo de 30 dias desta publicação, conforme disciplinado no Artigo 17 da Lei 10.705/2000, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

Comunicado

Em relação ao Expediente Administrativo 12809-47742/2019 de 26-08-2019, relativo à apuração do ITCMD "causa mortis" devido na transmissão dos bens deixados por Juarez Santana, ficam a inventariante Maria Aparecida da Silva Santana, CPF 029.576.178-46, e os herdeiros Maria Angelica Santana, CPF 230.167.838-51, Adriano Santana, CPF 218.428.108-55, Juliana Limeira Santana Spada, CPF 403.348.618-61, Maicon Limeira da Silva Santana, CPF 391.682.688-31, Elaine da Silva Santana, CPF 462.383.148-50, Salatiel Mikael da Silva Santana, CPF 496.808.758-65, e João Henrique da Silva Santana, CPF 240.790.278-50, representados pela Dra. Claudenice Barbosa de Oliveira, OAB/SP 262.210, notificados de que houve a homologação dos cálculos pela autoridade judicial nos autos 1003172-79.2019.8.26.0320 da 4ª Vara Cível de Limeira, devendo ser recolhido o ITCMD devido no prazo de 30 dias da referida decisão, conforme disciplinado no artigo 17 da Lei 10.705/2000, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa.

Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto - DRT-6**Núcleo de Serviços Especializados - I****NSE-I****Comunicado**

Suspensão da Eficácia de Inscrição Estadual
O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados - I, de acordo com o artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2016, artigo 3º, § 1º, item 3, determina a Suspensão Preventiva atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada.

Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Contribuinte: Nina Adjiman Confeções Ltda.

Inscrição Estadual: 797.360.963.110

CNPJ: 10.993.001/0001-38

Endereço: Av. Cel. Fernando Ferreira Leite 1540, Loja 60-A - Jardim Califórnia - Ribeirão Preto - CEP 14.026-900

Data de Inatividade: 26-01-2021

Expediente: SFP-EXP-2021/18356

NSE-I**Comunicado**

Suspensão da Eficácia de Inscrição Estadual
O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados - I, de acordo com o artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2016, artigo 3º, § 1º, item 3, determina a Suspensão Preventiva atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada.

Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Contribuinte: Ótica Digital Iguatemi Ltda.

Inscrição Estadual: 797.322.583.110

CNPJ: 28.768.865/0001-11

Endereço: Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, 900 - Vila do Golf - CEP 14027250, Ribeirão Preto/SP

Data de Inatividade: 27-01-2021

GDOC/SIGADOC (expediente): SFP-EXP-2021/19069

NSE-I**Comunicado**

Suspensão da Eficácia de Inscrição Estadual
O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados - I, de acordo com o artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2016, artigo 3º, § 1º, item 3, determina a Suspensão Preventiva atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada.

Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Contribuinte: Rossato Centro Automotivo Ltda.

Inscrição Estadual: 582.855.409.110

CNPJ: 11.952.586/0001-00

Rua Rio Grande do Norte, 1000 - Ipiranga - CEP: 14.055-530, Ribeirão Preto-SP

Data de Inatividade: 27-01-2021

GDOC/SIGADOC (expediente): SFP-EXP-2021/19241

NSE-I**Comunicado**

Suspensão da Eficácia de Inscrição Estadual
O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados - I, de acordo com o artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2016, artigo 3º, § 1º, item 3, determina a Suspensão Preventiva atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada.

Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Contribuinte: Wellington Rezende de Paula

Inscrição Estadual: 582.821.601.114

CNPJ: 11.080.528/0001-34

Rua José Joaquim, 208 - Pq. Industrial Avelino Alves Palma - CEP: 14.077-370, Ribeirão Preto-SP

Data de Inatividade: 27-01-2021

GDOC/SIGADOC (expediente): SFP-EXP-2021/19259

NSE-I**Comunicado**

Contribuinte: Ilda Isabel Guedes Moraes

CPF: 059.127.248-24

Endereço: Rua Minas Gerais, 347, Jardim Recreio, São João da Boa Vista-SP, CEP 13.876-010

Assunto: Restituição de DARE - Rito Sumário

Complemento do Assunto: Expediente SFP-PRC-2021/0090

Fica o interessado notificado do Despacho.

1 - Trata-se de pedido de restituição das DARE(s) 200590025302164 no valor de R\$ 202,75 e 200590025302090 no valor de R\$ 811,03, recolhidas em 11-05-2020.

2 - As taxas objeto das restituições ficam prejudicadas visto que já foram inutilizadas pelo sistema webservice_user (Portal TJS) em 25-06-2020, portanto os pedidos indeferidos e arquivados.

3 - Notificar o interessado e depois de notificado, encaminhe-se a Central de Arquivos para arquivamento.

Após prazo da publicação, arquivar-se.

NSE-I**Comunicado**

Contribuinte: Hélio Laudino Filho

CPF: 319.617.608-86

Endereço: Rua Alice Além Saadi, 855, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto-SP, CEP 14096-570

Assunto: Restituição de DARE - Rito Sumário

Complemento do Assunto: Expediente SFP-PRC-2021/01670

Fica o interessado notificado do Despacho.

1 - Trata-se de pedido de restituição das DARE(s) 200590025302164 no valor de R\$ 1.686,26 e 200590025301018 no valor de R\$ 93,08, recolhidas em 24-11-2020.

2 - As taxas objeto das restituições ficam prejudicadas visto que já foram inutilizadas pelo sistema webservice_user (Portal TJS) em 25-11-2020, portanto os pedidos indeferidos e arquivados.

3 - Notificar o interessado e depois de notificado, encaminhe-se a Central de Arquivos para arquivamento.

Após prazo da publicação, arquivar-se.

Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto - DRT-8**Núcleo de Serviços Especializados - I****Comunicado**

1. Nos termos da Lei 13.296/2008, do Decreto 59.953/2013 e da Portaria CAT 27/2015, fica(m) o(s) requerente(s) a seguir identificado(s) o(s) pedido(s) de que seu pedido de isenção/imunidade de IPVA foi indeferido. As fundamentações para o referido Indeferimento podem ser visualizadas no SIVEI - Sistema de Controle de Pedidos de Benefícios Fiscais para Veículos Automotores, onde(foram) efetuado(s) o(s) pedido(s) de isenção. O(s) requerente(s) deverão, no prazo de 30 dias contados a partir do quinto dia útil posterior ao dessa publicação, proceder ao recolhimento do débito fiscal, com os acréscimos previstos na legislação, ou interpor recurso, uma única vez, ao Delegado Regional Tributário de São José do Rio Preto - DRT-8, nos termos do artigo 9º da Portaria CAT 27/2015 e seguindo a forma e requisitos previstos para atendimento remoto nos artigos 2º e 3º da Portaria CAT 34/2020.

INTERESSADO **CPF/CNPJ** **PROTÓCOLO**

INTERESSADO	CPF/CNPJ	PROTÓCOLO
Elias da Costa	546.924.408-30	080032-20201207-07205952-41
Dante Umeno	760.039.068-04	080032-20201208-18122753-85
Jussara da Silva Tavares	013.130.558-16	080032-20201208-09375008-71
Remédio Vizzotto Junior	004.658.929-57	080032-20201210-12656854-17
Horaldo Junior Foresti	025.671.318-92	080032-20201205-11750824-36

Posto Fiscal de Votuporanga

Comunicado

Ato de Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual
Ficam os contribuintes adiante arrolados, todos vinculados a esta unidade fiscal, notificados de que suas inscrições no Cadastro Sefaz foram declaradas INAPTAIS pelo fisco, pelo fato de que foi constatada a inatividade dos respectivos estabelecimentos nos endereços indicados no Cadesp, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000), cc artigo 12 da Portaria CAT 95, de 24-11-2006.

Nome: American Comfort Indústria e Comércio de Móveis Eireli

Endereço: Avenida das Nações, 2157

Bairro/CEP: Polo Comercial e Industrial de Votuporanga / 15.502-030

Cidade: Votuporanga

IE: 718.119.423.113

CNPJ: 07.389.401/0001-24

Data de Inatividade: 30-06-2015

Expediente SF/Sigadoc nº: SFP-EXP-2020/225179

Nome: Antares Indústria de Estofados Ltda.

Endereço: Avenida Dom Pedro I, 2122

Bairro/CEP: Polo Comercial e Industrial de Votuporanga / 15.502-040

Cidade: VOTUPORANGA

IE: 718.182.427.114

CNPJ: 01.057.840/0001-53

Data de Inatividade: 30-06-2015

Expediente SF/Sigadoc nº: SFP-EXP-2020/225209

Nome: De Farias & Ornelas Ltda.

Endereço: Rua Jerônimo Figueira da Costa, 3495

Bairro/CEP: Pozobon / 15.503-110

Cidade: Votuporanga

IE: 718.159.017.110

CNPJ:

Extingue-se o crédito tributário, conforme disposto no inciso I, do artigo 156, do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

NOOME CPF/CNPJ N° DE CONTROLE PLACA

Jocelino Fernando dos Santos	086.159.248-48	71.498.767-0	FIK-7896
Maria do Socorro Silva de Assis	259.715.108-51	73.637.873-0	HKR-0037

UJ - Santos

Despacho do Chefe da Unidade de Julgamento, de 29-01-2021

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Santos, que não conheceu o pedido formulado mediante contestação de lançamento do IPVA, por ser intempestivo, nos termos do caput do artigo 4º, do Decreto 54.714/09.

UJ - Santos

Despacho do Chefe da Unidade de Julgamento, de 29-01-2021

O contribuinte e seu respectivo advogado/procurador, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Santos que, tendo em vista a proposta de ação judicial, não julgou o mérito do pedido formulado por meio de contestação do lançamento do IPVA, nos termos do inciso II, artigo 11, do Decreto 54.714/2009.

Os autos serão encaminhados à Delegacia Regional Tributária vinculada ao Posto Fiscal que efetuou o lançamento do IPVA, exigido conforme artigo 18, da Lei 13.296/2008.

NOOME CPF/CNPJ N° DE CONTROLE PLACA REPRESENTANTE LEGAL

Luzdivina Barreira Porto	800.076.008-87	70.969.072-1	BVT-5375	-
Luzdivina Barreira Porto	800.076.008-87	71.716.999-6	BVT-5375	-
José Roberto Alves Moreira	007.320.058-17	69.336.922-0	ELX-0721	Marcelo Augusto M. Coelho, OAB/SP 260.025
Pedro de Camargo Neto	645.565.738-15	70.968.330-3	BTZ-8569	Marcelo Augusto M. Coelho, OAB/SP 260.02

UJ - Santos

Despacho do Chefe da Unidade de Julgamento, de 29-01-2021

Os contribuintes e seus respectivos advogados/procuradores, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Santos, que negou provimento aos pedidos formulados por meio das contestações de lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18, da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 48, da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Tributário de Julgamento, da Delegacia Tributária de Julgamento de São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º, do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o recurso do prazo na Unidade de Julgamento de Santos.

NOOME CPF/CNPJ N° DE CONTROLE PLACA REPRESENTANTE LEGAL

Nelson Eduardo Lima da Silva	438.233.378-40	73.578.663-0	FRZ-5527	-
Luiz Eufásio Barbosa da Silva	229.092.998-05	73.330.561-1	DWA8848	-
Périco Ghera	023.297.948-00	72.799.373-2	FOU-2943	Daniela Francine de Almeida Moreira, OAB/SP 261.299
Ivan Dourado	478.182.808-63	72.342.849-9	EBS-4466	-

Unidade de Julgamento de Osasco

UJ-Osasco

Despacho do Chefe da Unidade de Julgamento, de 29-01-2021

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Osasco que Deferiu o pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Em razão disso, extingue-se o crédito tributário conforme disposto no artigo 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

NOOME CPF/CNPJ N° DE CONTROLE PLACA NOME DO ADVOGADO OAB/UF

Vagner Solla Pereira Silva Jorge	37490643856	72.347.161-7	EBX-7852	Dra. Nadia Maria Monte dos Santos	253.950/SP
----------------------------------	-------------	--------------	----------	-----------------------------------	------------

UJ-Osasco

Despachos do Chefe da Unidade de Julgamento, de 29-01-2021

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Osasco que Deferiu o pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Em razão disso, extingue-se o crédito tributário conforme disposto no artigo 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

NOOME CPF/CNPJ N° DE CONTROLE PLACA

Darwin Enrique L. Riveros	1188176803	71.723.609-2	CGX-9765
Marcos Rogério Trindade	29260840805	72.176.057-0	DRU-2664
Adelina Bovis da Silva A	636275825	73.002.672-3	LBL-7457
José Valdivino do Nascimento	76909085868	73.608.435-6	GDB-9697
Maria Helena de Oliveira Campos	90592557804	72.983.572-8	KFN-7568
Valquiria Souza Lopes	950537861	72.622.972-6	EWO-8F13
Jorge Alberto de Arruda	6825428810	71.723.717-5	CHV-9680
Marcos Antonio Mengon	8984509850	71.781.964-4	CYH-3416

Despachos do Chefe da Unidade de Julgamento, de 29-01-2021

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Osasco que Indeferiu o pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Tributário de Julgamento da Delegacia

Tributária de Julgamento de São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Eventuais recursos que deverão ser apresentados na mesma Delegacia Regional Tributária onde foram recepcionadas as contestações dos lançamentos.

NOOME CPF/CNPJ N° DE CONTROLE PLACA NOME DO ADVOGADO OAB/UF

Banco Itaucard de Finanças S.A.	59461152000134	72.983.025-1	KEV-8402	Dra. Adriana Serrano Cavassani	196.162/SP
Carmen Ferro de Souza	7663892860	72.731.810-0	FGY-2A15	Dra. Cláudia Regina da Costa	240.244/SP
Palazzo Distribuidora de Veículos Ltda.	4329372900106	73.075.739-0	PUA-4106	Dra. Telma Rocha Novais	230.031/SP
Conselho Nacional Volkswagen Ltda.	47658539000104	71.658.659-9	AJW-9324	Dra. Adriana Serrano Cavassani	196.162/SP
SBS Special Building Systems Engenharia	38.932.489/0001-02	72.919.363-9	HFW-3543	Dr. Paulo Humberto Carbone	174.126/SP
Valdeci Benedito Godoy	032.326.888-96	72.324.339-6	EAV9351	Dr. Alex de Barros Nascimento	397.608/SP
Vander Luciano de Almeida	13623339806	71.442.945-4	ERF-9500	Dr. Marlon Afonso de Aro	363.010/SP
Márcio Ribas Julio	9269135810	72.407.101-5	EGM-0542	Dra. Beatriz de Paula	293.233/SP

UJ-Osasco

Despachos do Chefe da Unidade de Julgamento, de 29-01-2021

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Osasco que indeferiu o pedido formulado através da contestação apresentada em Lote, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Tributário de Julgamento da Delegacia

Tributária de Julgamento de São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Eventuais recursos que deverão ser apresentados na mesma Delegacia Regional Tributária onde foram recepcionadas as contestações dos lançamentos.

NOOME CPF/CNPJ N° DE CONTROLE PLACA PROCURADOR OAB/UF

Unibanco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	4407178500169	71.766.092-8	CVT-1874 e Outras	Dra. Adriana Serrano Cavassani	196.162/SP
Unibanco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	4407178500169	71.760.792-6	CVM1662 e Outras	Dra. Adriana Serrano Cavassani	196.162/SP
Itaúbank Leasing Arrendamento Mercantil S.A.	43443464000185	72.049.257-9	DKR-8905 e Outras	Dra. Adriana Serrano Cavassani	196.162/SP
Banco RCI Brasil S.A.	6230784800115	73.480.536-6	EVG-6467 e Outras	Dra. Adriana Serrano Cavassani	196.162/SP
BV Leasing - Arrendamento Mercantil S.A.	1858774000110	71.662.546-5	AKP-4931 e Outras	Dr. Maurício Ychii Haga	228.398/SP
Unibanco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	3412089900106	72.566.465-4	ESO-1515 e Outras	Dra. Adriana Serrano Cavassani	196.162/SP
Unibanco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	4407178500169	71.849.532-9	DCB-1321 e Outras	Dra. Adriana Serrano Cavassani	196.162/SP
Unibanco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	3412089900106	72.681.106-3	FBN-0206 e Outras	Dra. Adriana Serrano Cavassani	196.162/SP
Itaúbank Leasing Arrendamento Mercantil S.A.	43443464000185	71.830.880-3	DBC-2123 e Outras	Dra. Adriana Serrano Cavassani	196.162/SP
Banco RCI Brasil S.A.	6230784800115	73.471.762-3	ETZ-2847 e Outras	Dr. Marcelo Teixeira Cavassani	71.318/SP
Itaúbank Leasing Arrendamento Mercantil S.A.	43443464000185	71.849.426-0	DCB-0563 e Outras	Dra. Adriana Serrano Cavassani	196.162/SP

UJ-Osasco

Despachos do Chefe da Unidade de Julgamento, de 29-01-2021

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Osasco que Indeferiu o pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Tributário de Julgamento da Delegacia

Tributária de Julgamento de São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Eventuais recursos que deverão ser apresentados na mesma Delegacia Regional Tributária onde foram recepcionadas as contestações dos lançamentos.

NOOME CPF/CNPJ N° DE CONTROLE PLACA

Oswaldo Vieira de Andrade Junior	1257368852	72.811.187-1	FOY-1912
Rodrigo Silva Fidélis	28015890802	71.693.094-8	ATI-4985
Rodrigo Terassi Onishi	32043982850	71.532.192-4	FYI-5959
Samuel Velasco Estevan	31054744807	72.789.077-3	FNG-956
Wilson Roberto de Campos Barbosa	27809402803	71.455.541-1	EUE-1449
Adão Daniel Sanches	8969230963	72.856.976-0	GAB-5557
Francisco Javie Gonzalez Gil	3768762807	72.833.740-0	FUG-4404
Jesse Lopes Estanguet de Oliveira	2261252886	72.731.249-2	FGV-2361
Joseane Alessandra Rocha dos Santos	27400615874	72.955.622-0	IPD-0428
Nara Alvares dos Santos	35090701865	72.328.896-3	E

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre		Até o Bimestre		No Bimestre		Até o Bimestre		
			(a)	(b)	(b)(total b)		(d)	(d)(total d)	(e) = (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	239.147.465	249.017.967	41.188.844	221.176.529	85,8%	27.251.439	53.151.293	216.731.567	85,8%	32.286.400	503.961
01 LEGISLATIVA	1.690.012	1.685.048	268.230	1.599.671	0,58%	17.537	322.776	1.496.017	0,59%	189.031	13.654
031 Ação Legislativa	975.411	950.585	136.579	838.494	0,32%	12.091	171.467	830.430	0,33%	120.155	8.064
032 Controle Externo	697.646	712.274	131.996	658.148	0,25%	54.126	149.581	655.516	0,26%	56.757	2.631
122 Administração Geral	16.955	22.189	-144	13.030	0,01%	9.166	1.728	10.071	0,00%	12.118	2.959
0 Demais Subfunções	8.813.581	9.310.121	1.414.785	8.915.812	3,45%	394.310	1.629.250	8.707.721	3,44%	602.400	208.091
062 Ação Judiciária											
063 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
122 Administração Geral											
0 Demais Subfunções	406.207	472.095	-5.141	444.296	0,17%	27.799	97.298	359.204	0,14%	112.891	85.092
03 ESSENCIAL A JUSTIÇA	4.519.252	5.033.734	855.964	4.828.582	1,87%	206.152	1.859.075	4.791.211	1,89%	242.523	37.371
091 Defesa do Direito Jurídico	64.631	57.925	4.680	41.952	0,02%	15.973	11.360	2.690	0,01%	33.235	17.262
092 Representação Judicial e Extrajudicial	1.341.933	1.347.977	193.166	1.258.665	0,49%	89.312	336.655	1.253.465	0,49%	94.512	5.200
122 Administração Geral											
0 Demais Subfunções	3.112.683	3.627.831	658.118	3.527.965	1,37%	99.866	711.059	3.513.055	1,39%	114.776	14.910
04 ADMINISTRAÇÃO	5.239.246	5.014.997	699.738	4.065.997	1,57%	94.000	947.654	3.676.615	1,45%	138.382	389.382
121 Planejamento e Orçamento	92.262	85.735	8.817	7.218	0,03%	13.417	21.408	72.056	0,03%	26.1	
122 Administração Geral	852.264	834.138	88.055	708.819	0,27%	125.318	162.592	684.500	0,27%	149.638	24.320
123 Administração Financeira	184.828	171.762	26.123	66.099	0,03%	105.063	10.085	50.140	0,02%	121.622	16.560
124 Controle Interno	24.699	21.641	4.347	21.402	0,01%	229	4.348	21.402	0,01%	29	
125 Normatização e Fiscalização	936.035	893.702	56.711	607.885	0,24%	285.817	205.310	599.181	0,24%	294.521	8.704
126 Tecnologia da Informação	1.094.123	1.122.458	94.622	73.076	0,37%	175.732	201.687	766.118	0,30%	356.340	180.608
127 Ordenamento Territorial	648.739	639.149	135.342	463.365	0,18%	175.584	101.564	314.955	0,12%	324.194	148.610
128 Formação de Recursos Humanos	11.159	9.322	1.539	3.809	0,00%	1.012	1.720	8.309	0,00%	1.012	
129 Administração de Recetas	1.239.413	1.077.563	1.034.515	40,40%	43.048	218.686	1.033.120	0,41%	44.444	1.396	
131 Comunicação Social	1.591	1.591	1.553	0,00%	219	230	230	0,00%	1.362	1.123	
0 Demais Subfunções	154.131	157.935	1.050	134.405	0,05%	23.550	20.023	126.604	0,05%	31.331	7.801
06 SEGURANÇA PÚBLICA	13.822.716	13.221.991	2.166.433	1.995.621	4,26%	1.286.339	2.628.316	1.199.467	4,00%	1.582.994	296.655
181 Policiamento	12.180.399	11.401.756	1.968.990	10.268.992	3,97%	1.312.778	10.044.764	3.971	1.356.992	22.214	
182 Defesa Civil	60.547	119.842	2.697	87.921	0,03%	31.921	46.082	76.789	0,03%	43.053	11.133
183 Informação e Inteligência	259.271	258.007	28.623	241.491	0,09%	16.516	69.043	211.045	0,08%	46.962	30.446
122 Administração Geral	1.125.996	1.140.035	157.319	1.050.910	0,41%	95.845	231.392	1.023.166	0,40%	122.869	27.024
0 Demais Subfunções	218.503	296.351	8.803	287.071	0,11%	9.280	43.733	283.224	0,11%	11.317	3.837
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	884.197	1.237.336	58.199	975.420	0,38%	261.916	217.018	943.377	0,37%	293.959	32.043
244 Assistência Comunitária	57.593	57.675	1.553	569.123	0,22%	213.553	112.125	569.089	0,22%	42.1	
122 Administração Geral	71.686	76.059	15.520	63.566	0,02%	12.693	15.171	55.690	0,02%	20.368	7.675
0 Demais Subfunções	24.918	37.602	41.144	34.923	0,13%	35.670	88.721	31.606	0,13%	42.833	24.326
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	41.959.591	50.309.292	7.338.205	44.390.091	0,17%	5.912.001	12.361.794	44.367.021	0,17%	5.942.281	33.080
272 Previsão do Regime Estatutário	37.829.231	46.531.385	8.303	42.358	0,16%	22.428	43.378	42.358	0,16%	30.043	29.615
273 Previsão Comprometer	1.873.821	1.852.472	43.077	1.851.788	0,72%	1.354	41.077	1.851.118	0,73%	1.354	
274 Previsão Especial	40.588	42.242	6.325	36.150	0,01%	6.091	6.325	36.150	0,01%	6.091	
122 Administração Geral	1.846.762	1.867.449	4.392	1.877.097	0,05%	1.735.552	24.066	107.014	0,04%	176.435	22.883
0 Demais Subfunções	9.550	9.745	1.335	8.122	0,00%	1.433	1.335	8.032	0,00%	1.433	
10 SAÚDE	25.845.483	29.712.632	6.364.094	28.713.224	0,94%	1.484.400	511.144	27.188.038	10,47%	2.533.593	1.085.193
301 Atendimento Básico	361.151	705.892	37.090	609.095	0,27%	137.07	81.820	61.820	0,27%	14.022	22.25
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.620.296	25.145.577	3.896.955	24.112.826	9,33%	1.032.731	4.384.561	23.479.773	9,27%	1.665.784	63.053
303 Suprimento Profissional e Terapêutico											

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre 2020					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
		(a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	221.809.314	226.609.332					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.365.304	186.240.374					
ICMS	148.139.707	149.339.299					
IPVA	17.167.750	17.704.108					
ITCD	2.931.181	3.336.214					
IRRF	8.814.710	8.907.896					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.311.955	6.932.857					
Contribuições	5.293.466	6.651.679					
Receita Patrimonial	3.772.478	3.011.280					
Aplicações Financeiras (II)	874.196	810.153					
Outras Receitas Patrimoniais	2.898.282	2.201.127					
Transferências Correntes	21.758.611	22.801.957					
Cota-Parte do PFE	916.023	906.156					
Transferências da LC 87/1996	0	-					
Transferências da LC 61/1989	1.046.173	1.094.499					
Transferências do FUNDEF	-	-					
Outras Transferências Correntes	19.796.415	20.801.302					
Demais Receitas Correntes	8.619.455	7.904.042					
Outras Receitas Financeiras (III)	922	22.986					
Receitas Correntes Restantes	8.618.533	7.881.057					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	220.034.196	225.776.193					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.770.764	2.882.560					
Operações de Crédito (VI)	1.008.655	1.363.560					
Amortização de Empréstimos (VII)	1.450	1.330					
Alienação de Bens	70.686	128.004					
Recetas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-					
Recetas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	15.571	-					
Outras Alienações de Bens	55.115	128.004					
Transferências de Capital	185.745	295.377					
Convenções	185.745	195.095					
Outras Transferências de Capital	-	100.282					
Outras Receitas de Capital	3.504.228	1.094.288					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-					
Outras Receitas de Capital Primárias	3.504.228	1.094.288					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.745.088	1.517.670					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	224.679.284	227.293.863					

		Até o Bimestre 2020					
DESPESSAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DESPESAS CORRENTES (XII)	224.779.814	206.690.927	203.672.534	188.860.076	10.943.309	75.682	1.311.739
Pessoal e Encargos Sociais	103.658.467	96.542.225	96.542.218	85.984.677	7.284.668	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.403.919	2.928.090	2.928.090	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	116.317.427	107.220.611	107.220.611	99.947.309	3.658.641	75.682	1.311.739
Transferências Constitucionais e Legais	47.465.332	46.400.275	46.400.275	46.400.043	458	-	-
Demais Despesas Correntes	68.852.095	60.820.336	57.801.951	53.547.266	3.658.183	75.682	1.311.739
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)	219.375.894	203.762.837	200.744.444	185.931.906	10.943.309	75.682	1.311.739
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.108.362	15.075.602	13.059.033	10.759.633	1.366.072	35.831	864.344
Investimentos	13.523.327	8.225.235	8.225.235	6.532.108	919.109	35.831	864.344
Inversões Financeiras	4.808.615	3.003.521	2.680.079	1.219.131	446.134	-	20.000
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	4.808.615	3.003.521	2.680.079	1.219.131	446.134	-	20.000
Amortização da Dívida (XX)	5.776.420	3.846.845	3.846.845	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.331.942	11.228.756	9.212.188	6.912.788	1.365.243	35.831	864.344
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	129.791	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XV + XXI + XXII)	237.837.628	214.991.593	209.956.632	192.844.774	12.308.552	111.513	2.176.083
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XIIa + XIIb + XIIc + XIIc)]				19.964.454			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				4.738.000			

ABAIXO DA LINHA		SALDO					
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2019	Até o Bimestre 2020	(a)	(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVII)	312.714.950			328.440.635			
DEUDORES (XXIX)	45.984.803			55.958.440			
Disponibilidade de Caixa	15.718.644			28.084.582			
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.252.867			46.032.211			
(-) Rester a Pagar Processados (XXX)	12.534.223			17.943.629			
Demais Haveres Financeiros	30.266.159			27.869.858			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVII - XXX)	266.730.147			272.482.195			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXa - XXXb - XXXc - XXXd)	-5.752.048						
AJUSTE METODOLÓGICO				Até o Bimestre 2020			
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) - (XXXa - XXXb - XXXc - XXXd)	-5.409.406						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0						
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXXIV)	981.440						
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	9.059.930						
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0						
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	1.242.125						
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXa - XXXb - XXXc - XXXd + XXXVII + XXXVIII)	10.940.854						
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	19.964.454						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Reservas Arrecadadas em Exercícios Anteriores - RPPS							
Supervisão Financeira Utilizada para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							

Fonte: SIAFESP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 22/jan/

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	(a)		(b)		(c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.218.131		129.042		10.089.088		
Receita de Alienação de Bens Móveis	6.406.576		20.947		6.385.629		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.516		10.057		96.541		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	3.800.000		0		3.800.000		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.038		1.038		0		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.311.359	108.210	108.183	107.073	27	113.651	3.203.149
Despesas de Capital	110.843	107.915	107.928	106.836	27	113.619	2.888
Investimentos	5.334	2.446	2.419	1.327	27	113.619	2.888
Inversões Financeiras	102.609	102.609	102.609	102.609	0	0	0
Amortização da Dívida	2.900	2.900	2.900	2.900	0	0	0
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	3.200.516	255	255	242	0	33	3.200.261
Regime Próprio dos Servidores Públicos	3.200.516	255	255	242	0	33	3.200.261
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2.019			2.020			SALDO ATUAL
VALOR (III)	343.576			(j) = (b) - (II+ IIg)		-91.687	251.889

Fonte: Sistema Siafem/SP - Dados Definitivos - 15/jan/2021 - 12:36 hs.

1) Constam despesas realizadas no ano, com recursos de superávit de exercícios anteriores, decorrentes da abertura de créditos orçamentários.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - 6º BIMESTRE: JANEIRO - DEZEMBRO

Valores em R\$

DISCRIMINAÇÃO	ACUMULADO ATÉ 6º BIMESTRE 2020
(A) = TOTAL DA RECEITA = (B) + (C) + (D)	181.288.952.563,45
(B) = RECEITAS DE IMPOSTOS	175.480.186.548,54
(C) = OUTRAS RECEITAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS	3.807.330.365,49
(D) = TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	2.001.435.649,42
(E) = TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	46.284.201.356,47
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA = (A) - (E)	135.004.751.206,98
(F) = FUNÇÃO 10 - SAÚDE = (F1) + (F2)	21.304.574.840,17
(F1) = FUNÇÃO 10 = ADMINISTRAÇÃO DIRETA Secretaria da Saúde Outras da Administração Direta	17.073.806.056,47 16.746.883.976,35 326.922.080,12
(F2) = FUNÇÃO 10 = ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.230.768.783,70

(G) = EXCLUSÕES Cancelamento de restos a pagar Insuficiência financeira Aposentadorias e pensões Despesa intraorçamentária Contribuição para a formação do PIS/PASEP Demais deduções	2.450.619.750,62 12.613.114,20 693.374.028,40 11.365.020,02 1.263.409.600,35 0,00 469.857.987,65
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA = (F) - (G)	18.853.955.089,55

APURAÇÃO DO PERCENTUAL	ACUMULADO ATÉ 6º BIMESTRE 2020
TOTAL DESPESA LÍQUIDA / TOTAL RECEITA LÍQUIDA	13,97%

Fonte : SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 22/JAN/2021 - 10:00h

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		REGISTROS EFETUADOS EM 2020								
				No bimestre		Até o Bimestre						
TOTAL DE ATIVOS		4.395.992		273.851		5.243.914						
TOTAL DE PASSIVOS		1.934.613		-671.661		968.355						
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		3.599.866		898.741		-370.563		10.496.280				
Obrigações contratuais		357.008		359.060		-1.526.720		6.563.274				
Riscos Não Previsíveis		364.588		0		0		0				
Garantias concedidas		3.221.087		131.333		1.263.409		2.663.913				
Ind. Farmacêutica do Brasil - IFAB - FURP		66.820		167		46.283		0				
Habitação - Lot. 1 - SH		1.717.563		148.812		1.010.859		7.983.563				
Tamoios		264.022		2.770		269.394		0				
Sist. Int. Metrop. da Reg. Met. Baixada Santista - SIM RMBS - STM		18.020		690		19.024		0				
Linha 4 - Metrô		671.131		15.629		706.285		0				
Linha 6 - Metrô		336.367		1.311		363.683		0				
Linha 8 - CPTM		59.037		30.488		20.488		0				
Complexo Hospitalar - SS		68.326		403		227.926		0				
Outros Passivos Contingentes		0		0		0		0				
DESPESAS DE PPP	2019	541.917	542.025	541.917	541.917	443.121	412.562	412.562	412.562	412.562	412.562	412.562
De Este Federado, exceto estatísticas não dependentes (I)		2.252.179	1.503.216	2.533.294	1.572.104	1.108.985	1.361.813	1.361.813	1.361.813	1.361.813	1.361.813	1.361.813
Contratadas		1.613.213	1.503.216	2.533.294	1.572.104	1.108.985	1.361.813	1.361.813	1.361.813	1.361.813	1.361.813	1.361.813
Linha 1 - STM/Metro		345.863	345.863	359.060	359.060	359.060	359.060	359.060	359.060	359.060	359.060	359.060
Linha 8 - STM/CTTM		220.912	220.912	14.300	120.187	81.078	55.082	606.787	606.787	606.787	606.787	606.787
Ind. Farmacêutica do Brasil - FURP-IFAB-EMS		93.103	93.103	10.018	0	0	0	0	0	0	0	0
Complexos Hospitalares de São Paulo - SES		156.963	156.963	161.175	204.889	204.889	204.889	204.889	204.889	204.889	204.889	204.889
Linha 18 - STM/Metro		67.030	67.030	445.936	0	0	0	0	0	0	0	0
Rodovia dos Tamoios - SLT		57.786	57.786	445.702	82.562	82.562	82.562	82.562	82.562	82.562	82.562	82.562
Habitação - Lot. 1 - SH		53.786	53.786	74.102	82.562	82.562	82.562	82.562	82.562	82.562	82.562	82.562
Sist. Int. Metropolitano da Reg. Met. Baixada Santista (SIM RMBS) - STM		67.556	67.556	105.122	54.817	108.506						

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - 3º QUADRIMESTRE: SETEMBRO - DEZEMBRO					
GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GOS ESTADOS (I)					
Em Operações de Crédito Externas					
Em Operações de Crédito Internas					
GOS MUNICÍPIOS (II)					
Em Operações de Crédito Externas					
Em Operações de Crédito Internas					
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)					
Em Operações de Crédito Externas					
Em Operações de Crédito Internas					
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)					
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)		4.763.058	6.237.001	6.301.849	6.141.901
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		4.761.969	6.236.290	6.301.499	6.141.901
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		1.088	711	350	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		160.359.204	160.420.111	160.944.819	165.118.628
% do TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL AJUSTADA (V/ VIII)		2.97%	3.89%	3.92%	3.72%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32%		51.314.436	51.502.342	52.837.961	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 50%		46.183.477	46.200.992	46.352.108	47.354.165
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS					
		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)					
Em Garantias de operações de Crédito Externas					
Em Garantias de operações de Crédito Internas					
DOS MUNICÍPIOS (X)					
Em Garantias de operações de Crédito Externas					
Em Garantias de operações de Crédito Internas					
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)					
Em Garantias de operações de Crédito Externas					
Em Garantias de operações de Crédito Internas					
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)					
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)					
MEDIDAS CORRETivas:					

FONTE: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SFAZ - 21/janeiro/2021 - 17:00h.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO - 3º QUADRIMESTRE DE 2020: SETEMBRO - DEZEMBRO					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO			
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)			
Mobiliária			0	0	
Interna			0	0	
Externa			0	0	
Contratual			850.124	1.363.560	
Internacional			297.209	325.325	
Empreitistas			270.000	270.000	
BB/ITAU - SLT - Projeto Tamoios - Lei 15.567/2014			156.848	222.949	
BNDES - SS - Construção de 3 Complexos Hospitalares - S. Paulo, S. José dos Campos e Sorocaba			169.661	170.421	
CEF - EMTU - Corredor Itapevi-São Paulo - Trecho Jandira-Vila Iara (Osasco)			61.323	120.582	
CEF - Metrô - Construção da Linha 17 (Ourinhos) - Congonhas à Rede Metropolitana			33.195	116.555	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			50.274	50.274	
Antecipação de Recetiva pela Venda a Termo de Bens e Serviços			1.242	1.242	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, § 1º)			0	0	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)			0	0	
Externas			552.915	1.038.235	
Empreitistas			515.392	930.132	
BIRD - STM - Expansão da Linha 5 (Lilás) do Metrô - Trecho Largo Treze à Chácara Klabin			42.849	248.109	
CAF - Metrô - Linha 17 - Ourinhos - Projeto Rede Metropolitana - Trecho I			156.848	222.949	
BID - DER - Programa de Investimento Rodoviário no Estado de São Paulo			61.323	120.582	
BID - SES - Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde			32.891	10.010	
BID - STM - Expansão da Linha 5 (Lilás) do Metrô - Trecho Largo Treze à Chácara Klabin			1.385	5.235	
BIRD - SLT - Programa de Transporte, Logística e Meio Ambiente			1.242	1.242	
BID - DER - Programa de Investimento Rodoviário no Estado de São Paulo (Fase II)			0	0	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			0	0	
Antecipação de Recetiva pela Venda a Termo de Bens e Serviços			0	0	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, § 1º)			0	0	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)			37.523	108.103	
BID - SEF - Proj. Apoio à Gestão e Int. dos Fiscos no Brasil - PROFISCO II			37.523	108.103	
TOTAL (III)			850.124	1.363.560	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			165.231.010	-	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS A EMENDAS INDIVIDUAIS (art. 166-A, § 1º da CF/88)			112.382	-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DE LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)			165.118.628	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)			0	-	
TOTAL CONSIDERADO PARA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)			1.255.457	0,76%	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO P/OP. DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			26.418.980	16,00%	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)			23.777.082	14,40%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			0	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO P/OP. DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAM.			11.558.304	7,00%	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA²			VALOR REALIZADO		
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)		
Parcelamentos de Dívidas			981.440.470	981.440.470	
Tributos			24.581.447	24.581.447,34	
Contribuições Previdenciárias			956.859.023	956.859.023,11	
FGTS			0	0	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas			0	0	

FONTE: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SFAZ - 26/jan/2021 12:00h

1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS		OBRAÇÕES FINANCEIRAS		INSCRIÇÃO DE CAIXA LÍQUIDA E FINANCIADA NO CONCEPÇÃO PÚBLICO	
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Resto a Pagar Liquidado e Não Pagto	Resto a Pagar Empenhado e Não Liquidado de Exercícios Anteriores (b)	Resto a Pagar Liquidado de Exercício (c)	Resto a Pagar Liquidado e Não Pagto de Exercícios do Exercício (d)	Resto a Pagar Liquidado e Não Pagto de Inscrição por INSCRIÇÃO FINANCIADA (e)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCLULADOS (I)	23.336.799	1.815.914	7.335.643	508.321	86.700
Reservados ao Poder Executivo (II)	23.336.799	1.815.914	7.335.643	508.321	86.700
Reservados a Terceiros			0	0	0
TOTAL DOS RECURSOS VINCLULADOS (II)	14.048.610	117.310	8.270.384	104.279	268.870
Reservados a Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MNC 11.14 e 15)	1.861.072	2.743	45.875	23.291	4.099
Transferências do FUNDEF 60% (MNC 12)	1.429.491	20	927.346	11.796	2.217
Reservados a Educação (MNC 1					

33.371.411/0001-42, com o valor global de R\$ 187.999,80, pelo período de 30 meses, referente ao procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico 2/2020, relativo à Oferta de Compra 08032800010C00050, obedecidas às formalidades legais.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 29-1-2021

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá.
Assunto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar.

Nº de Referência: Seduc-Prc-2020/49059.

À vista da instrução processual, em especial, da Ata do Pregão Eletrônico de fls. 996/1067, da manifestação do Pregoeiro às fls. 1164/1165 e do parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (Desup), através do Despacho CPLIC-039/2021 (fls. 1172/1179), que adoto como razão de decidir, Homologo o objeto em favor da empresa Lumig - Limpeza e Serviços Gerais Eireli, CNPJ 04.831.233/0001-97, com o valor total de R\$ 1.508.978,70, Lote Único, pelo período inicial de 30 meses, referente ao procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico 03/2020, relativo à Oferta de Compra 08032800010C00033, obedecidas às formalidades legais.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 29-1-2021

Interessado: Departamento de Alimentação Escolar

Assunto: Procedimento sancionatório.

Número de referência: Seduc -PRC-2019/18757

Considerando o relatório apresentado pela servidora designada pela Administração para os trabalhos de apuração (Seduc-INF-2020/8350 e Seduc-INF-2020/88752) e ainda pela análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta (Seduc -CAP-2020/1000523), por intermédio do Parecer CJSE 1301/2020, nos termos do artigo 1º, § 1º, do Decreto 48.999, de 29-09-2004, pela competência delegada na Resolução SE-10, de 09-02-2009, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, Aplico à empresa Milk Vitta Comercio e Industria Ltda - CNPJ 04.252.652/0001-74, a sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 05 anos, com fulcro no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, e da Resolução CC-52 de 19-7-2005, em razão de irregularidades no Pregão Eletrônico - Registro de Preços 049/DAAA/2019. Fica aberto ao interessado o prazo de 5 dias úteis, a partir da intimação deste ato, para querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 109, inciso I, c/c o artigo 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e o contraditório.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Terceiro Termo de Aditamento Contratual
Processo 746152/2018

Contratante: Contratante: Secretaria de Estado da Educação / Departamento de Administração - CNPJ 46.384.111/0178-91

Contratada: Jet Stream Turismo Ltda – CNPJ 54.289.491/0001-61

Objeto: Prestação de serviços de Agenciamento para busca, reserva, emissão, remissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de sistema online via web.

Objetivo: Prorrogação da vigência contratual

Vigência: 15 meses a partir de 31-12-2020 a 30-03-2022.

Valor Mensal Estimado: R\$ 10.000,00

Valor Total Estimado para 15 meses: R\$ 150.000,00, sendo o valor de R\$ 5.149,77 para o exercício de 2020, o valor de R\$ 120.000,00 para o exercício de 2021 e o valor de R\$ 24.850,23 para o exercício de 2022.

Classificação dos recursos: Programa de Trabalho: 12122081561780000, Fonte: 001001001, Naturezas de Despesa: 339033.

Data da Assinatura: 22-12-2020.

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Portaria do Coordenador, de 29-1-2021

Convocando as Agentes Técnicas de Assistência à Saúde, abaixo relacionadas, a comparecerem no Departamento de Serviços Escolares, no período de 2 a 5-2-2021, das 9 às 15 horas.

Local: Secretaria de Educação - Praça da República 53 - Sala 56 - Térreo.

Diretoria de Ensino - Região Sul 1: Isa Carolina Vittiello Ferreira, RG 42.468.567-4.

Diretoria de Ensino - Região Centro: Ana Carolina de Oliveira Paes, RG 46.731.585-1.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Coordenadora, de 29-1-2021

Transferindo, com fundamento nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 180/78, a partir de 29-12-2020, os seguintes cargos vagos de Supervisor de Ensino, SQC-II-QM, para as Unidades a seguir mencionadas:

Da Diretoria de Ensino - Região Centro Sul, para a Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, vago em decorrência da aposentadoria de Marta Maria Silveira Bertoncini de Almeida, RG 9.100.532-2, publicada em 1º-8-2019;

Da Diretoria de Ensino - Região Sul 2, para a Diretoria de Ensino - Região Norte 1, vago em decorrência da aposentadoria de Eliane do Amaral Telo, RG 16.797.102, publicada em 4-11-2020;

Da Diretoria de Ensino - Região de Santo André, para a Diretoria de Ensino - Região Norte 2, vago em decorrência da aposentadoria de Odinalva Teixeira, RG 16.683.769-6, publicada em 1º-2-2020;

Da Diretoria de Ensino - Região de Santo André, para a Diretoria de Ensino - Região Sul 3, vago em decorrência da aposentadoria de Regina Giovannini Geraldino, RG 11.618.803-0, publicada em 1º-10-2019;

Da Diretoria de Ensino - Região de Adamantina, para a Diretoria de Ensino - Região de Diadema, vago em decorrência da aposentadoria de Maristela Bortolatto Cunha, RG 10.444.786-2, publicada em 12-10-2017;

Da Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba, para a Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul, vago em decorrência da aposentadoria de Nelson Valdo Moreira, RG 8.949.734-X, publicada em 3-9-2019;

Da Diretoria de Ensino - Região de Assis, para a Diretoria de Ensino - Região de Mauá, vago em decorrência da aposentadoria de Rosemary Trabold Nicácio, RG 14.198.954-3, publicada em 8-2-2019;

Da Diretoria de Ensino - Região de Bauru, para a Diretoria de Ensino - Região de Mauá, vago em decorrência da aposentadoria de Devanir Chiquetti, RG 1.507.981-9, publicada em 11-7-2018;

Da Diretoria de Ensino - Região de Bragança Paulista, para a Diretoria de Ensino - Região de Suzano, vago em decorrência da aposentadoria de Rosangela Aparecida Ferini Vargas Chede, RG 20.012.646, publicada em 12-11-2020;

Da Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis, para a Diretoria de Ensino - Região de Andradas, vago em decorrência da aposentadoria de Sirlei Aparecida de Fátima Zambon Oliveira, RG 12.744.497-X, publicada em 1º-2-2020;

Da Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga, para a Diretoria de Ensino - Região de Apiaí, vago em decorrência da aposentadoria de Maria Cristina da Silva, RG 16.656.789, publicada em 1º-5-2019;

Da Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga, para a Diretoria de Ensino - Região de Botucatu, vago em decorrência da aposentadoria de Elidia Vicentina de Jesus Ribeiro, RG 15.268.904-7, publicada em 12-9-2020;

Da Diretoria de Ensino - Região de Itapeva, para a Diretoria de Ensino - Região de Botucatu, vago em decorrência da aposentadoria de Diva Maria Ferreira Alves, RG 19.681.697-X, publicada em 2-6-2020;

Da Diretoria de Ensino - Região de Itararé, para a Diretoria de Ensino - Região de Jacareí, vago em decorrência da aposentadoria de Ana Paula de Quadros Coquemala, RG 22.208.436-4, publicada em 1º-8-2019;

Da Diretoria de Ensino - Região de Jales, para a Diretoria de Ensino - Região de Jacareí, vago em decorrência da aposentadoria de Adriana Juliano Mendes de Campos, RG 18.714.048-0, publicada em 1º-10-2020;

Da Diretoria de Ensino - Região de Marília, para a Diretoria de Ensino - Região de Lins, vago em decorrência da aposentadoria de Ilza Luciene Penitente Gonçalves Piai, RG 18.908.900-3, publicada em 14-4-2020;

Da Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba, para a Diretoria de Ensino - Região de Mogi Mirim, vago em decorrência da aposentadoria de Marcia Regina Marcondes, RG 12.768.338-0, publicada em 1º-10-2020;

Da Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto, para a Diretoria de Ensino - Região de Santos, vago em decorrência da exoneração de Terezinha Ribeiro Milani, RG 4.831.994-6, publicada em 24-12-2020;

Da Diretoria de Ensino - Região de São Carlos, para a Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba, vago em decorrência da aposentadoria de Norberg Aparecida dos Santos, RG 9.545.333-7, publicada em 1º-10-2020;

Da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, para a Diretoria de Ensino - Região de Taubaté, vago em decorrência da aposentadoria de Valeria de Paula Lima, RG 54.161.631-5, publicada em 17-7-2020;

Da Diretoria de Ensino - Região de São Vicente, para a Diretoria de Ensino - Região de Votorantim, vago em decorrência da aposentadoria de Lizete Moraes, RG 5.716.637-7, publicada em 16-10-2020;

Da Diretoria de Ensino - Região de Araraquara, para a Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga, vago em decorrência da aposentadoria de Mario José Spagnol, RG 12.716.209-4, publicada em 1º-10-2020 (Seduc-Exp-2021/26456).

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro, com fundamento nas Deliberações CEE 10/1997 e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado Seduc-PRC-2020/59095, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações regimentais introduzidas no Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino Colégio Pedacinho do Céu (CIE 177854), situado à Rua Carlos Escobar 64, Santana, CEP 02130-050, São Paulo/SP, mantido Colégio Pedacinho do Céu Berçário, Educação Infantil e Ensino Fundamental, CNPJ 57.661.670/0001-76.

Artigo 2º - As alterações que trata esta Portaria referem-se aos Artigos 3º §§ I e II; 33º §§ I e II; 36º parágrafo único; 37º § 2º; 47º parágrafo único; 54º, 76º §§ III e IV; 77º, 78º, 92º, 93º parágrafo único; 94º parágrafo único e 95º do Regimento Escolar aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino - Região Centro de 29-12-2006, publicado no D.O. de 30-12-2006.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997 e Deliberação CEE 138/2016, à vista do Protocolado Seduc-PRC-2021/03719, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Colégio Nossa Senhora de Sion (CIE 103697), situado na Avenida Higienópolis 983, Higienópolis, CEP 01238-001, São Paulo/SP, mantido por Sociedade Congregação Nossa Senhora de Sion, CNPJ 61.226.973/0001-38, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino - Região Centro de 30-09-2019, publicada em 01-10-2019. Página 39.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 6.7.1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Axel Fulume Muluba, RNM F207717-8, nascido em 20-01-1993, em Kinshasa, no Congo, mediante estudos realizados no Congo, concluídos em 2005, são equivalentes aos realizados na Bolívia, concluídos em 2005, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 6.7.1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Axel Fulume Muluba, RNM F207717-8, nascido em 20-01-1993, em Kinshasa, no Congo, mediante estudos realizados no Congo, concluídos em 2005, são equivalentes aos realizados na Bolívia, concluídos em 2005, são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021**

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, nas Indicações CEE 09/97 e CEE 13/97, Deliberações CEE 79/2008 e CEE 177/2020, Resolução Seduc 47/2020, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2021 do Colégio Sentido Obrigatório, situado à Rua Itaquí 1165, Jardim Gonçalves - Itaquaquecetuba.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021****Dispõe sobre Autorização e Aprovação do Plano de Curso**

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Osasco, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE-51/2017, com fundamento na Deliberação CEE-138/2016 alterada pela Deliberação CEE-148/2016, Portaria CEE-GP-450/2011, Deliberação CEE-168/2019 da Indicação CEE-177/2019 e à vista do Parecer Técnico do Especialista da Centro Paula Souza e da Comissão de Supervisão de Ensino contidas no Processo Seduc-Prc-2020/55607, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a continuidade do curso e homologado o Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal e Qualificação Profissional de Auxiliar em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma subsequente e concomitante, carga horária total de 1348 horas, com estágio, junto a Escola Técnica Paulistana (CIE-576554), situada à Rua Dr. Mariano Jatathy Marcondes Ferraz, 242, 1º andar, Centro, Osasco, SP, mantida pelo Instituto de Ensino Carla Moreto Ltda., CNPJ 18.677.662/0001-66.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Osasco, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANDRÉ**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Santo André, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, e à vista do Seduc-PRC 2020/50427 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar Colégio Saber sito à Rua Igino Scarpelli 546, Parque Marajoara, Santo André - SP, mantido pelo Colégio Saber Ltda, CNPJ 05.147.672/0001-48.

Artigo 2º - As alterações de que tratam esta Portaria referem-se aos artigos 47,51 e 52 do Regimento Escolar aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28-12-2018, publicado no D.O. de 04-01-2019, pág.31 - Seção I.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contida no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ano de 2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021**

Instituindo, com fundamento no Decreto 63.979/2018, e Portaria do Coordenador, de 04-01-2021, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado responsável pelo Processo de heteroidentificação de candidatos pretos, pardos e indígenas:

- Reni Gomes da Silva, RG 22.158.007, Supervisor de Ensino;

- Jani Aparecida de Lima Ramos, RG 16.844.605, Supervisor de Ensino;

- Talita Cristina Previatti, RG 35.036.533, Analista Administrativo;

- Stefane Silva, RG 41.162.001, Oficial Administrativo;

- Aline Cardoso de Sá, RG 33.922.703, PEB II- Readaptada.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ADAMANTINA**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Adamantina, com fundamento no Decreto 64.879, de 20-03-2020, no Parecer CEE 109/2020 e demais normas pertinentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica validada a realização de estágio remoto de:

- Ailson Santana da Silva, RG: 45.898.009-2, referente ao curso de Psicologia, da Unifai - Centro Universitário de Adamantina, num total de 36 horas, junto à EE Prof. Durvalino Grion, município de Adamantina-SP;

- Gabriel Esteven, RG: 38.070.452, referente ao curso de Psicologia, da Unifai - Centro Universitário de Adamantina, num total de 36 horas, junto à EE Prof. Durvalino Grion, município de Adamantina-SP;

- Flávia Maiara dos Santos Garcia, RG: 52.382.083-5, referente ao curso de Pedagogia, da Unifai - Centro Universitário de Adamantina, num total de 16 horas e 45 minutos, junto à EE Prof. Durvalino Grion, município de Adamantina-SP;

- Ingrid da Silva Gatti, RG: 53.418.386-4, referente ao curso de Ciências Biológicas, da Unifai - Centro Universitário de Adamantina, num total de 21 horas, junto à EE Benjamin Constant, município de Osvaldo Cruz-SP;

- Eduarda Cardoso da Silva, RG: 53.023.903-6, referente ao curso de Ciências Biológicas, da Unifai - Centro Universitário de Adamantina, num total de 100 horas, junto à EE Benjamin Constant, município de Osvaldo Cruz-SP; no período de quarentena por conta da situação excepcional, em virtude da pandemia de Covid-19.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retificação do D.O. de 12-12-2020

Na publicação inserida no D.O. de 12-12-2020, página 24: Onde constou:

- Andreza Mariano Alves de Lima, RG 46.314.044-8, referente ao curso de Pedagogia, da Univesp - Universidade Virtual do Estado de São Paulo, num total de 1000 horas;

Constar: 100 horas.

Portaria DRE-8, de 29-1-2021

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003 e Resolução SE 23, de 18-04-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado Salatiel Clayton de Oliveira - RG 34.468.439-8, Diretor de Manutenção e Oficina Mecânica, da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Iraldo Antonio Martins de Toledo, em Inúbia Paulista, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o processo Seduc-PRC-2021/03835.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Diretora Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da referida unidade escolar zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARAÇATUBA**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021****Dispõe sobre ocupação de zeladoria**

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003 e Resolução SE 23 de 20-04-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Edilaine Cristiane Barbosa de Oliveira, RG. 46.264.262-8-SSP/SP, Agente de Organização Escolar da mesma unidade escolar, a ocupar as dependências da zeladoria da EE José Cândido, município de Araçatuba, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SEDUC-PRC-2021/03732 e observadas as disposições da Resolução SE 23/2013, de acordo com o Incisos I, II e III do artigo 11 da citada resolução.

Artigo 2º - As responsabilidades da ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinada pela Compromitente, pela Diretora da Escola e pela Diretora Regional de Ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por dois anos.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AVARÉ**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021****Dispõe sobre Mudança de Denominação**

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Avaré, conforme o Decreto 64.187/19 e Resolução SE-51/2017, com fundamento na Deliberação CEE-138/2016 e demais normas vigentes, à vista que consta no Processo Seduc-PRC-2020/57433, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Estabelecimento de Ensino denominado Colégio Objetivo - Código CIE-161809, com sede à Rua Aristides Pires, 1128, CEP 18730-000, Cidade Itai, SP, autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada no D.O. de 22-1-1998, mantido pela Associação Magister de Ensino, CNPJ 06.096.209/0001-87, passa a denominar-se Colégio Magister Coc.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021**Dispõe sobre Encerramento de Escola**

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Avaré, conforme o Decreto 64.187/19 e a Resolução SE-51/2017, com fundamento na Deliberação CEE-138/2016 e demais normas vigentes, à vista que consta no Processo Seduc-PRC-2021/00169, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino Colégio Tyto Alba de Avaré - CIE-297999, situado à Rua Maranhão, 1101, CEP 18700-020, Avaré, SP, mantido pelo Colégio Tyto Alba II, CNPJ 11.202.392/0001-98, autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada no D.O. de 3-1-2006.

Artigo 2º - Caberá ao Colégio Tyto Alba de Avaré - CIE 298 001, zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Avaré, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021**Dispõe sobre Autorização de Mudança de Endereço**

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Avaré, conforme o Decreto 64.187/19 e a Resolução SE-51/2017, com fundamento na Deliberação CEE-138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo Seduc-PRC-2021/00169, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da escola Colégio Criativo, CIE 581823, situada à Alameda dos Heliotropos 3-69, Parque Madureira, mantido por Instituto Teodoro de Ensino Ltda, CNPJ 21.543.685/0001-92 .

Parágrafo Único - A escola Colégio Criativo, Código CIE 581823 oferta o Ensino Médio.

Artigo 2º - O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria produzirá seus efeitos a partir do ano letivo de 2021, em substituição ao anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Bauru, 02 de 25-01-2019, publicado no D.O. de 29-01-2019 Processo SEE/1054915/2018.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino Região Bauru, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria, publicada nesta data, produzirá seus efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2021.

Artigo 1º - Fica autorizada a mudança de mantenedor do "Colégio da Polícia Militar – Unidade Bauru" de Cruz Azul de São Paulo, CNPJ 62.106.505/0001-92 com sede à Avenida Lins de Vasconcelos 356, Bairro Cambuci, no município de São Paulo-SP, para Garcia e Nascimento Centro de Cursos Ltda - ME, CNPJ 30.198.211/0001-4 com sede à Rua Anhanguera 9-19, Vila Flores, no município de Bauru/SP.

Artigo 2º- Fica autorizada a mudança de denominação do "Colégio da Polícia Militar – Unidade Bauru" para "Colégio Evolução Educacional", situado Avenida Rodrigues Alves 8-37, Centro, no município de Bauru/SP com etapa do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos finais (6º ao 9º ano) Ensino Médio que compõe a Educação Básica.

Artigo 3º - Fica autorizada a mudança de endereço do "Colégio Evolução Educacional" da Avenida Rodrigues Alves 8-37, Centro, no município de Bauru/SP para a Rua Anhanguera, 9-19, Vila Flores, no município de Bauru/SP.

Artigo 4º - Ficam aprovadas as alterações dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 9º, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 26, 37, 44, 80, 85, 108, 109, 110, 113, 115 e 117 do Regimento Escolar, aprovado por Portaria DRE-74, de 29-12-2017, publicada no D.O. de 30-12-2017.

Artigo 5º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Escolar.

Artigo 6º - A Diretoria de Ensino – Região Bauru, responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Portaria DRE-6, de 29-1-2021**Dispõe sobre aprovação de regimento escolar**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Bauru, com fundamento na Deliberação CEE 138

Natureza da Despesa: 33903010
 Parecer CJ/SE: 120/2020
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 006/DAEESC/2020
 Registro de Preços: 006/DAEESC/2020
 Processo Licitação: Seduc-PRC-2019/15247
 Processo Compra: Seduc-PRC-2021/03276
 Contrato: 02/2021
 Contratante: Diretoria de Ensino Região de Catanduva
 Contratado: MM Brasil Alimentos Ltda.
 CNPJ: 15.577.225/0001-82
 Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Enriquecimento da Alimentação Escolar - frutas, legumes, verduras e folhosos
 Valor: R\$ 53.002,38
 Data da assinatura: 29-01-2021
 Programa de Trabalho: 12368081561720000
 Fonte: 005003135
 Natureza da Despesa: 33903010
 Parecer CJ/SE: 52/2020

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Dispõe sobre homologação de Plano de Gestão

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto 64.187, de 17-04-2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Protocolo Seduc-EXP-2020/412743, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão para o Quadríênio de 2019 a 2022, da Emef João Garcia Andreo.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o início do ano letivo de 2019.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA

Portaria DRE-320, de 29-1-2021

A Dirigente de Ensino, com fundamento no Decreto 47685 de 28.2.2003 e na Resolução SE 23 de 20.4.2013, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Fica autorizada Marlene Sibebe da Silva, RG: 23.111.976-8, PEB II na EE Jorge Faleiros, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Prof. Michel Haber, Município de Franca, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo 1166/0048/2015-SPDOC 1916514/2020 e observadas as disposições da Resolução SE 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo Diretor da Escola e pela Dirigente de Ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por 2 anos.

Retificação do D.O. de 29-01-2021

Em nome de Josiane de Aquino Silva Alves, RG: 27.409.171-9, onde se lê; cargo vago a partir de 08-11-2020, de Agente de Organização Escolar", leia-se "cargo vago a partir de 24-01-2021 de Agente de Organização Escolar".

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Declarando regularizada, com fundamento nos itens 3.1.2, 4.1, 4.3 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e demais normas vigentes, a vida escolar de:

- Wesley Henrique Martins Reis, RG 58.769.230-3, referente aos estudos de 5º ano/4ª série do Ensino Fundamental, com base no princípio da recuperação implícita;

- Carolina Giovanna de Morais, RG 45.139.062-3, referente aos estudos de 6º ano/5ª série do Ensino Fundamental, com base no princípio da recuperação implícita.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Homologando, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, os Anexos 2020 ao Plano de Gestão, quadriênio 2019 - 2022, do Colégio Leopoldo Marcondes de Moura Netto, de Piquete, SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JABOTICABAL

Portaria DRE-40/ESE, de 29-1-2021

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 155/2017, e à vista do que consta do Protocolo 016/2021 de 28-01-2021, designa os Supervisores de Ensino:

Adriano Carlos Fernandes, RG 18.486.871-3;
 Cristiano Faifer de Mello Fantozzi, RG 19.960.898-2 e

Claudia D.L.F. Ferraz, RG 19.403.147-0

Para, sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão que procederá à análise da documentação e pronunciamento conclusivo nos termos da Deliberação CEE 155/2017 homologada pela Resolução SE de 11-07-2017, acerca do pedido de reconsideração de resultados finais referente ao ano letivo 2020, interposto por Joceli M.S. Resende de Araújo, responsável da aluna Letícia S. Resende de Araújo (9º Ano Ensino Fundamental), referente a retenção da mesma no Colégio Moura Lacerda, em Jaboticabal.

Portaria DRE-41/ESE, de 29-1-2021

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 155/2017, e à vista do que consta do Protocolo 016/2021 de 28-01-2021, designa os Supervisores de Ensino:

Adriano Carlos Fernandes, RG 18.486.871-3;

Cristiane Faifer de Mello Fantozzi, RG 19.960.898-2 e

Claudia D.L.F. Ferraz, RG 19.403.147-0

Para, sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão que procederá à análise da documentação e pronunciamento conclusivo nos termos da Deliberação CEE 155/2017 homologada pela Resolução SE de 11-07-2017, acerca do pedido de reconsideração de resultados finais referente ao ano letivo 2020, interposto por Joceli M.S. Resende de Araújo, responsável do aluno Benon Resende de Araújo Neto (2º Série Ensino Médio), referente a retenção da mesma no Colégio Moura Lacerda, em Jaboticabal.

Portaria DRE-42/ESE, de 29-1-2021

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 155/2017, e à vista do que consta do Protocolo 016/2021 de 28-01-2021, designa os Supervisores de Ensino:

Adriano Carlos Fernandes, RG 18.486.871-3;

Cristiane Faifer de Mello Fantozzi, RG 19.960.898-2 e

Claudia D.L.F. Ferraz, RG 19.403.147-0

Para, sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão que procederá à análise da documentação e pronunciamento conclusivo nos termos

da Deliberação CEE 155/2017 homologada pela Resolução SE de 11-07-2017, acerca do pedido de reconsideração de resultados finais referente ao ano letivo 2020, interposto por Rosana M. Sanches Gomes, responsável da aluna Talita Sanches Gomes (9º Ano Ensino Fundamental), referente a retenção da mesma no Colégio Moura Lacerda, em Jaboticabal.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JACAREÍ

Portaria DRE-9, de 28-1-2021

Aprova novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Jacareí, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE 10/97, Parecer CEE 144/2016, Deliberação CEE 155/2017, Deliberação CEE 156/2017, Deliberação CEE 188/2020, SEDUC-EXP- 2020/354688-A e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, de 14-01-2021, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Colégio Hipercubo - sito na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 300 - Pq Nossa Senhora do Carmo - Arujá - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Jacareí, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos legais no ano letivo de 2021.

Portaria DRE-8, de 28-1-2021

Dispõe sobre autorização para funcionamento do Ensino fundamental - anos finais do Colégio Hipercubo - Arujá/SP

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Jacareí, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, à vista do Processo 1615/0057/2017, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino do Colégio Hipercubo -sítio na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 300 - Pq Nossa Senhora do Carmo - Arujá - SP.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Jacareí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001; da Lei Federal 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Rafaella Matsuda Tamada, RG 38.197.104-1/SP, nascida em 07-03-2002, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, mediante estudos realizados na Flórida, Estados Unidos da América, no ano de 2019, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Artigo 1º - Fica autorizada a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Jacareí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JAÚ

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Alterando, Portaria que instituiu, conforme Inciso I, Art. 3º da Resolução SE 66, de 02-09-2008, Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar, abaixo relacionada, jurisdicionada à Diretoria de Ensino da Região de Jaú:

EE José Conti - Igaraçu do Tietê:

Presidente:

Prof. José Donisete Cornachin - RG 19.195.660.

Membros:

Prof. Renato Luiz Lauris Junior - RG 22.874.092;

Prof. Fabiana Regina Venâncio - RG 23.882.075.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97 e parágrafo 2º do artigo 29 do Parecer CEE 67/98, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Gestão para o quadriênio de 2020/2023 da Escola Estadual Prof. Roberto Garcia Losz. - Município de Rio Claro - SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARÍLIA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Validando, com base na Deliberação CEE 101/2010, Parecer CEE 109/2020, D.O. 16-04-2020, e amparado pelo Decreto do Governo de Estado 64.879, de 20-03-2020, as:

- 140 horas de estágio remoto supervisionado, realizadas no período de 29-09-2020 a 20-11-2020, por Alan de Oliveira Perruci, RG 57.090.003-7, junto à EE Dom Romeu Alberti, em Ribeirão Preto/SP, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto.

- 108 horas de estágio remoto supervisionado, realizadas no período de 01-07-2020 a 18-09-2020, por Cleide Renata Gomes Jeronymo, RG 28.499.445-5, junto à EE Prof. Vicente Teodoro de Souza, em Ribeirão Preto/SP, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto.

- 210 horas de estágio remoto supervisionado, realizadas no período de 03-08-2020 a 26-11-2020, por Antonio Cláudio Gimenes, RG 18.424.717-2, junto à EE Dom Romeu Alberti, em Ribeirão Preto/SP, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto.

Art. 1º. Ficam validadas as horas realizadas de estágio digital supervisionado realizadas nas unidades escolares vinculadas à Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio, conforme autorização constante de Portaria de 29-07-2020, publicada em 31-07-2020, dos estudantes relacionados a seguir por nome, documento identificador, instituição de ensino superior, curso, unidade escolar, período das atividades e carga horária do estágio:

- Fernanda Andrade Silva; 466613143; Uneeoste; Ciências Biológicas; EE Profa Marina Amarante Ribeiro Vasques Sanches;

15-10-2020 a 11-12-2020; 100h;

- Gean Vieira Cardoso Novaes; 45698396X; Fape; Educação Física; EE Profa Marina Amarante Ribeiro Vasques Sanches;

13-10-2020 a 23-10-2020; 50h;

- Silvio Felipe dos Santos Souza; 4712290X; Fape; Educação Física; EE Profa Marina Amarante Ribeiro Vasques S

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Designando, o servidor Osmar David Junior RG 40.235.074-1, Diretor I NCS, para em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, proceder à gestão do Contrato 005/16, firmado com a Empresa I. Elisa A. Silva Licitações ME, referente à prestação de serviço de limpeza terceirizada em ambiente escolar e a servidora Débora Lorenzato Agapito RG 32.051.866-8, Assistente da D.E., para substituir o Gestor do Contrato em casos de ausência.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Designando, o servidor Osmar David Junior RG 40.235.074-1, Diretor I NCS, para em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, proceder à gestão do Contrato 008/19, firmado com a Empresa Mr Service Eireli ME, referente à prestação de serviço de limpeza terceirizada em ambiente escolar e a servidora Débora Lorenzato Agapito RG 32.051.866-8, Assistente da D.E., para substituir o Gestor do Contrato em casos de ausência.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Designando, o servidor Osmar David Junior RG 40.235.074-1, Diretor I NCS, para em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, proceder à gestão do Contrato 009/19, firmado com a Empresa HR PAV Construtora Eireli, referente à prestação de serviço de limpeza terceirizada em ambiente escolar e a servidora Débora Lorenzato Agapito RG 32.051.866-8, Assistente da D.E., para substituir o Gestor do Contrato em casos de ausência.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Designando, o servidor Osmar David Junior RG 40.235.074-1, Diretor I NCS, para em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, proceder à gestão do Contrato 016/19, firmado com a Empresa Vencesfort Dedetizadora Eireli ME, referente à prestação de serviço de limpeza terceirizada em ambiente escolar e a servidora Débora Lorenzato Agapito RG 32.051.866-8, Assistente da D.E., para substituir o Gestor do Contrato em casos de ausência.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Designando, a Servidora Marica Sichieri de Antônio RG 15.467.309-2, Supervisor de Ensino, para em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, proceder à gestão do Contrato 007/19, firmado com a Empresa AVD Soluções à Saúde e Limpeza Ltda, referente à prestação de serviço de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e a servidora Lázara Ap. N. O. M Severino RG 18.293.918, Supervisor de Ensino, para substituir o Gestor do Contrato em casos de ausência.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Designando, a Servidora Marica Sichieri de Antônio RG 15.467.309-2, Supervisor de Ensino, para em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, proceder à gestão do Contrato 014/19, firmado com a Empresa Ancora Comércio e Serviços Eireli, referente à prestação de serviço de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e a servidora Lázara Ap. N. O. M Severino RG 18.293.918, Supervisor de Ensino, para substituir o Gestor do Contrato em casos de ausência.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Designando, a Servidora Marica Sichieri de Antônio RG 15.467.309-2, Supervisor de Ensino, para em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, proceder à gestão do Contrato 003/21, firmado com a Associação Educacional da Juventude (Assej), referente à prestação de serviço de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e a servidora Lázara Ap. N. O. M Severino RG 18.293.918, Supervisor de Ensino, para substituir o Gestor do Contrato em casos de ausência.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Designando, a Servidora Marica Sichieri de Antônio RG 15.467.309-2, Supervisor de Ensino, para em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, proceder à gestão do Contrato 003/21, firmado com a Associação Educacional da Juventude (Assej), referente à prestação de serviço de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e a servidora Lázara Ap. N. O. M Severino RG 18.293.918, Supervisor de Ensino, para substituir o Gestor do Contrato em casos de ausência.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Alterando o Anexo I A - Mapeamento da Diretoria de Ensino - referente ao Edital de Pregão Eletrônico 008-2020 (Processo Seduc-Prc-2020/41543) para que, a partir de 1º-2-2021, os serviços de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, passem a ser prestados nas seguintes Unidades Escolares:

E.E. Profº Dolores Martins De Castro (Pontal/SP - Distrito de Cândia) - atendimento da aluna A. F. M. período da tarde

E.E. Profº Dolores Martins De Castro (Pontal/SP - Distrito de Cândia) - atendimento do aluno C. H. R. F. período da tarde

E.E. Dr. Antônio Furlan Junior (Sertãozinho/SP) - atendimento do aluno C. H. S. M. período da tarde

E.E. Orninda Guimarães Cotrim (Pitangueiras/SP) - atendimento da aluna L. M. P. no período da tarde

E.E. Odulfo De Oliveira Guimarães (Viradouro/SP) - atendimento da aluna E. G. M. no período da tarde

E.E. Prof. Plínio Berardo (Jardinópolis/SP) - atendimento dos alunos B. M. e J. S. T. no período da tarde

E.E. Prof. Plínio Berardo (Jardinópolis/SP) - atendimento das alunas R. S. C. e A. D. S. C. no período da manhã

E.E. Ferrucio Chiaratti (Sertãozinho/SP) - atendimento do aluno P. H. F. S. no período da tarde

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021**

Dispõe sobre autorização de extensão de escola

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Sorocaba, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 190/2020, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEDUC-PRC-2021/02688, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento, sob forma de extensão do Estabelecimento de Ensino - Colégio Ser Regional, Código CIE 194189, localizado à Rua Mario Campestri 100, mantido por Sistema Educacional Regional Ltda, CNPJ 28772287/0002-97, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 14-12-2004, publicada no D.O. de 23-12-2004, página 32, na Rua Dr. José Aleixo Irmão 301, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP, CEP 18087-571, ambos no município de Sorocaba; com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

Artigo 2º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região Sorocaba, responsável pela supervisão do citado estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-1-2021

Declarando vago, a partir de 06-12-2020, nos termos do Inciso VI do artigo 86 da Lei 10.261/68 e Inciso VI do artigo 58 da LC 180/78, um cargo de Agente de Organização Escolar - Matemática, da EE Prof. Laila Galey Sacker, município e Diretoria de Ensino Região Sorocaba, em virtude de falecimento de Ivo de Oliveira, RG 7.144.097

Saúde**GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução SS - 17, de 29-1-2021**

Dispõe sobre prorrogação da vigência dos Convênios ou Termos Aditivos celebrados entre esta Pasta e as Prefeituras Municipais, Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e Consórcios Intermunicipais, vinculados a Emendas Impositivas e Demandas Governamentais, e dá outras providências

O Secretário de Estado de Saúde, considerando:

- a tutela do interesse coletivo, de gerenciar os recursos públicos disponíveis de forma a garantir que não haja interrupção na prestação de serviços de saúde à população e com vistas à otimização dos recursos destinados a eficiência na execução de políticas públicas, programas e ações do governo, com qualificação do gasto público, bem como, adequação às restrições orçamentárias e financeiras impostas pela legislação em vigor e a atual conjuntura econômica, resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogada até 31-12-2021, o prazo de vigência dos Convênios e Termos Aditivos celebrados nos exercícios de 2019 e 2020, entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Prefeituras Municipais, as Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e os Consórcios Intermunicipais, vinculados a Emendas Impositivas e Demandas Governamentais.

Artigo 2º - A prorrogação a que se refere o artigo 1º permitirá a aplicação dos recursos que foram liberados, bem como dos recursos a serem liberados, em decorrência dos Convênios ou Termos Aditivos celebrados.

Artigo 3º - A prorrogação que trata esta Resolução ficará condicionada a:

I – a apresentação de justificativa pelo (a) conveniado (a), e da pré - análise favorável pelo Departamento Regional de Saúde competente, nos casos dos Convênios e Termos Aditivos celebrados nos exercícios 2019 e 2020;

II – se o (a) conveniado (a) ainda mantém as condições que detinha para a celebração da avença, (regularidade jurídica, fiscal, trabalhista etc.);

III – se o (a) conveniado (a) demonstrou que possui condições para atingir o escopo estabelecido no ajuste, e se aplicou os recursos, então repassados, de acordo com o objeto;

IV – se ainda persiste a necessidade social do objeto a ser executado.

Artigo 4º - As Coordenadorias, em conjunto com as Unidades locais onde se situam os (as) conveniados (as) ficam responsáveis pela adoção das medidas necessárias ao cumprimento das disposições desta resolução, em seu âmbito, assim como a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, por atuação de seu Grupo de Gestão de Convênios, no que lhe competir.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SS-18, de 29-1-2021

Dispõe sobre prorrogação da vigência dos Termos Aditivos celebrados entre esta Pasta e às santas casas e hospitais sem fins lucrativos, sob gestão estadual, que participaram de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2020, com objetivo de permitir-lhes atuar no controle da pandemia da Covid-19, e dá outras providências

O Secretário de Estado de Saúde, considerando:

- o teor da Portaria MS/GM 1.393, de 21-05-2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, sob gestão estadual, que participaram de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020;

- o teor da Resolução SS 74, de 01-06-2020, que dispõe na forma da Portaria MS/GM 1.393, de 21-05-2020;

- o teor da Portaria MS/GM 1.448, de 29-05-2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal 13.995, de 05-05-2020, e do art. 3º da Portaria MS/GM 1.393, de 21-05-2020;

- o teor da Resolução SS 83, de 10-06-2020, que dispõe na forma da Portaria MS/GM 1.448, de 29-05-2020;

- o teor do Decreto Federal 10.594, de 29-12-2020, que prorroga, de ofício, a vigência dos contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração, termos de parceria, termos de compromisso e outros instrumentos congêneres, celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal, para transferência de recursos da União;

- a possibilidade de aplicação da analogia, pelo Gestor Local (Secretaria de Estado da Saúde), para prorrogar nos mesmos termos do Gestor Nacional, o prazo de vigência dos seus instrumentos de contratação, resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogada até 31-03-2021, o prazo de vigência dos Convênios e Termos Aditivos celebrados no exercício de 2020, entre a Secretaria de Estado da Saúde e às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos.

Artigo 2º - A prorrogação a que se refere o artigo 1º permitirá a aplicação dos recursos que foram liberados em decorrência dos Convênios ou Termos Aditivos celebrados, sob gestão estadual, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19, por força da determinação contida na Portaria MS/GM 1.393/2020 e da Portaria MS/GM 1.448/2020.

Artigo 3º - A prorrogação que trata esta Resolução ficará condicionada a:

I – se o(a) conveniado(a) ainda mantém as condições que detinha para a celebração da avença, (regularidade jurídica, fiscal, trabalhista etc.);

II – se o(a) conveniado(a) demonstrou que possui condições para atingir o escopo estabelecido no ajuste, e se aplicou os recursos, então repassados, de acordo com o objeto;

III – se ainda persiste a necessidade social do objeto a ser executado;

IV – O cumprimento das metas quantitativas e/ou qualitativas previamente acordadas e constantes no Plano de Trabalho;

V – a apresentação da prestação de contas pelas entidades beneficiadas, para o Departamento Regional de Saúde, que deverá receber, avaliar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas, bem como tomar todas as providências que forem necessárias e arquivar os documentos no respectivo processo do convênio vigente, observados os princípios da legalidade, moralidade e transparéncia, bem como, a legislação pertinente, destacado o disposto na Lei 13.995/2020, na Lei 13.979/2020, e demais normas aplicáveis.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SS- 19, de 29-1-2021

Dispõe sobre a Criação de Comissão Técnica para propor a revisão e atualização dos instrumentos de contratação do SUS/SP, envolvendo a assistência à saúde de forma suplementar e dá providências correlatas

O Secretário de Saúde, considerando:

- O Pacto pela Saúde, de 2006;

- As Portarias de Consolidação dos Atos Normativos do Ministério da Saúde (Código do SUS), de 2017 e alterações posteriores;

- As Resoluções SS 41, de 05-05-2016, 46, de 29-06-2017, 21, de março de 2018 e 84, de 27-11-2018, que disciplinam, no

âmbito da Pasta, a relação entre os estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, na participação, no Sistema Único de Saúde, de forma complementar de assistência à saúde aos usuários do SUS/SP e dá providências correlatas; e

- O final da vigência dos convênios e contratos de prestação de serviços para o SUS, que irão ocorrer no exercício de 2021

DRS VI - Bauru	Lins	Cafelândia	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Paulista	Tupi Paulista	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	Jales	Santana da Ponte Pensa	2	DRS XVII - Taubaté	Vale Paríba/Reg.serrana	Redenção da Serra	1
DRS VI - Bauru	Lins	Getulina	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Alfredo Marcondes	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	Jales	São Francisco	2	DRS XVII - Taubaté	Vale Paríba/Reg.serrana	Santo Antônio do Pinhal	1
DRS VI - Bauru	Lins	Guaiçara	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Álvares Machado	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	Jales	Urânia	2	DRS XVII - Taubaté	Vale Paríba/Reg.serrana	São Bento do Sapucaí	1
DRS VI - Bauru	Lins	Lins	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Anhumas	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	Jales	Vitória Brasil	2	DRS XVII - Taubaté	Vale Paríba/Reg.serrana	São Luís do Paraitinga	1
DRS VI - Bauru	Lins	Pongá	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Caibau	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Adolfo	2	DRS XVII - Taubaté	Vale Paríba/Reg.serrana	Taubaté	1
DRS VI - Bauru	Lins	Promissão	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Emilianoópolis	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Jaci	2	DRS XVII - Taubaté	Vale Paríba/Reg.serrana	Tremembé	
DRS VI - Bauru	Lins	Sabino	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Estrela do Norte	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	José Bonifácio	2	Extrato do Primeiro Termo Aditivo			
DRS VI - Bauru	Lins	Uru	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Indiana	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Mendonça	2	Contrato 002/2020	SPDOC SES/1612387/2019	Contratante: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Unidade de Coordenação do Projeto - UCP	
DRS VI - Bauru	Polo Cuesta	Anhembi	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Martinópolis	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	União Paulista	2	Contratada: Lucy Ferreira Consultoria Eireli.	Objeto: Implantação de metodologia de capacitação, apoio e engajamento de equipes e pacientes crônicos através de plataformas de mensageria instantânea via dispositivos móveis, na região da saúde do Vale do Ribeira, no âmbito do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde no Estado de São Paulo.		
DRS VI - Bauru	Polo Cuesta	Areipolis	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Narandiba	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Zacarias	2	Modalidade: CP - Comparação de Preços.	Objeto do aditivo: Alteração dos quantitativos contratados bem como a prorrogação do prazo para execução dos serviços.		
DRS VI - Bauru	Polo Cuesta	Bofete	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Pirapozinho	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Planalto	2	Parecer CJ/SS 07/2021.	Data do Parecer CJ/SS: 08-01-2021.		
DRS VI - Bauru	Polo Cuesta	Botucatu	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Presidente Bernardes	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Poloni	2	Valor Total: R\$ 139.771,49, assim distribuído: R\$ 112.711,49 no exercício de 2020 e R\$ 27.000,00 no exercício de 2021.	Fonte de Recursos: Operações de Crédito (Financiamento BID – DV 502067).		
DRS VI - Bauru	Polo Cuesta	Conchas	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Presidente Prudente	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Ubarana	2	Prazo de Execução: 16 meses e 14 dias contados da assinatura do contrato.	Data de Assinatura: 15-01-2021.		
DRS VI - Bauru	Polo Cuesta	Itatinga	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Regente Feijó	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	União Paulista	2	Extrato de Primeiro Aditivo	Contrato UCP 008/2020		
DRS VI - Bauru	Polo Cuesta	Laranjal Paulista	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Ribeirão dos Índios	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Zacarias	2	Processo SES-2019-07951	Contratante: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Unidade de Coordenação do Projeto - UCP		
DRS VI - Bauru	Polo Cuesta	Pardinho	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Sandovalina	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Nova Canaã Paulista	2	Contratada: Lucy Ferreira Consultoria Eireli.	Objeto: Implantação de metodologia de capacitação, apoio e engajamento de equipes e pacientes crônicos através de plataformas de mensageria instantânea via dispositivos móveis, na região da saúde do Vale do Ribeira, no âmbito do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde no Estado de São Paulo.		
DRS VI - Bauru	Polo Cuesta	Pereiras	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Santo Anastácio	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Rubinéia	2	Modalidade: CP - Comparação de Preços.	Objeto do aditivo: Alteração dos quantitativos contratados bem como a prorrogação do prazo para execução dos serviços.		
DRS VI - Bauru	Polo Cuesta	Porangaba	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Santo Expedito	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Santa Clara D'Oeste	2	Parecer CJ/SS 07/2021.	Data do Parecer CJ/SS: 08-01-2021.		
DRS VI - Bauru	Polo Cuesta	Pratânia	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Taciba	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Santa Fé Do Sul	2	Valor Total: R\$ 139.771,49, assim distribuído: R\$ 112.711,49 no exercício de 2020 e R\$ 27.000,00 no exercício de 2021.	Fonte de Recursos: Operações de Crédito (Financiamento BID – DV 502067).		
DRS VI - Bauru	Polo Cuesta	São Manuel	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alta Sorocabana	Tarabai	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Santa Rita D'Oeste	2	Prazo de Execução: 16 meses e 14 dias contados da assinatura do contrato.	Data de Assinatura: 15-01-2021.		
DRS VI - Bauru	Polo Cuesta	Torre de Pedra	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alto Capivari	Iepê	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Três Fronteiras	2	Extrato de Primeiro Aditivo	Contrato UCP 008/2020		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Águas de Santa Bárbara	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alto Capivari	João Ramalho	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Bady Bassitt	2	Processo SES-2019-07951	Contratante: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Unidade de Coordenação do Projeto - UCP		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Arandu	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alto Capivari	Nantes	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Balsano	2	Contratada: Lucy Ferreira Consultoria Eireli.	Objeto: Implantação de metodologia de capacitação, apoio e engajamento de equipes e pacientes crônicos através de plataformas de mensageria instantânea via dispositivos móveis, na região da saúde do Vale do Ribeira, no âmbito do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde no Estado de São Paulo.		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Avaré	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alto Capivari	Quatá	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Cedral	2	Modalidade: CP - Comparação de Preços.	Objeto do aditivo: Alteração dos quantitativos contratados bem como a prorrogação do prazo para execução dos serviços.		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Barão de Antonina	1	DRS XI - Presidente Prudente	Alto Capivari	Rancharia	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Guapiacu	2	Parecer CJ/SS 07/2021.	Data do Parecer CJ/SS: 08-01-2021.		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Cerqueira César	1	DRS XI - Presidente Prudente	Extremo Oeste Paulista	Caiuá	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Ibirá	2	Valor Total: R\$ 139.771,49, assim distribuído: R\$ 112.711,49 no exercício de 2020 e R\$ 27.000,00 no exercício de 2021.	Fonte de Recursos: Operações de Crédito (Financiamento BID – DV 502067).		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Coronel Macedo	1	DRS XI - Presidente Prudente	Extremo Oeste Paulista	Marabá Paulista	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Içém	2	Prazo de Execução: 16 meses e 14 dias contados da assinatura do contrato.	Data de Assinatura: 15-01-2021.		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Fartura	1	DRS XI - Presidente Prudente	Extremo Oeste Paulista	Piquerobi	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Ipirá	2	Extrato de Primeiro Aditivo	Contrato UCP 008/2020		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Iaras	1	DRS XI - Presidente Prudente	Extremo Oeste Paulista	Presidente Epitácio	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Mirassol	2	Processo SES-2019-07951	Contratante: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Unidade de Coordenação do Projeto - UCP		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Itaí	1	DRS XI - Presidente Prudente	Extremo Oeste Paulista	Presidente Venceslau	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Mirassolândia	2	Contratada: Lucy Ferreira Consultoria Eireli.	Objeto: Implantação de metodologia de capacitação, apoio e engajamento de equipes e pacientes crônicos através de plataformas de mensageria instantânea via dispositivos móveis, na região da saúde do Vale do Ribeira, no âmbito do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde no Estado de São Paulo.		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Itaporanga	1	DRS XI - Presidente Prudente	Pontal do Paranapanema	Euclides da Cunha Paulista	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Neves Paulista	2	Modalidade: CP - Comparação de Preços.	Objeto do aditivo: Alteração dos quantitativos contratados bem como a prorrogação do prazo para execução dos serviços.		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Manduri	1	DRS XI - Presidente Prudente	Pontal do Paranapanema	Mirante do Paranapanema	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Novo Aílton	2	Parecer CJ/SS 07/2021.	Data do Parecer CJ/SS: 08-01-2021.		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Paranapanema	1	DRS XI - Presidente Prudente	Pontal do Paranapanema	Rosana	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Nova Granada	2	Valor Total: R\$ 150.000,00, sendo R\$ 120.000,00, no exercício de 2020 e R\$ 30.000,00 no exercício de 2021.	Fonte de Recursos: 007502067 (Financiamento BID).		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Piraju	1	DRS XI - Presidente Prudente	Pontal do Paranapanema	Teodoro Sampaio	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Onda Verde	2	Prazo de Execução: 13 meses e 22 dias contados da assinatura do contrato.	Data de Assinatura: 15-01-2021.		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Sanatória	1	DRS XI - Presidente Prudente	Extremo Oeste Paulista	Ilha Comprida	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Orindúiva	2	Extrato de Primeiro Aditivo	Contrato UCP 008/2020		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Taguai	1	DRS XI - Presidente Prudente	Extremo Oeste Paulista	Iporanga	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Palestina	2	Processo SES-2019-07951	Contratante: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Unidade de Coordenação do Projeto - UCP		
DRS VI - Bauru	Vale do Juruámirim	Taquarituba	1	DRS XI - Presidente Prudente	Pontal do Paranapanema	Itaripuã	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Paulo de Faria	2	Contratada: Dádiva Serviços Administrativos Ltda.	Objeto: Prestação de serviços para apoio à gestão dos bens que compõem o patrimônio adquirido pela Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, no âmbito do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde no Estado de São Paulo.		
DRS VII - Campinas	Bragança	Tejupá	1	DRS XII - Registro	Vale do Ribeira	Eldorado	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Potirendaba	2	Modalidade: CP - Comparação de Preços.	Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução por mais 2 meses e 22 dias, até 31-03-2021.		
DRS VII - Campinas	Bragança	Atibaia	2	DRS XII - Registro	Vale do Ribeira	Iguape	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Cardoso	2	Parecer CJ/SS 07/2021.	Data do Parecer CJ/SS: 08-01-2021.		
DRS VII - Campinas	Bragança	Bom Jesus das Perdões	2	DRS XII - Registro	Vale do Ribeira	Ilha Comprida	2	DRS XV - São José Do Rio Preto	José Bonifácio	Cosmorama	2				

Municipais no Estado de São Paulo por meio de convocações da Divisão Técnica de Produtos de Interesse à Saúde, do Centro de Vigilância Sanitária - Ditep/CVS, para realizar inspeções em empresas fabricantes de Insumos Farmacêuticos Ativos, Medicamentos, Gases Medicinais, Produtos para Saúde, Cosméticos, Alimentos, Saneantes, Distribuidora de Medicamentos, Farmácias e Drogarias. Inspeções sanitárias em estabelecimentos situados nos municípios do Estado de São Paulo, que possuem estabelecimentos fabricantes dos produtos acima mencionados, em atendimento a demandas oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa com finalidade de investigação, monitoramento pós registro e comércio, certificação de boas práticas de fabricação, bem como as denúncias e solicitações dos cidadãos, do Poder Judiciário e Ministério Público.

Despacho do Coordenador, de 29-1-2021

SES-PRC-2021/03353

Interessado: JANAINA JORGE DE CARVALHO

Assunto: Autorização para recebimento de diárias acima de 50%.

Número de referência: 0252/2021 - GC/CCD

A vista da justificativa apresentada e com fundamento no Decreto 48.292/2003 e Resolução SS-78, de 18-07-2012, Autorizo em caráter excepcional; a concessão de diárias em quantia superior a 50% e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentuais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo qualificado, do Grupo de Vigilância Sanitária - Mogi das Cruzes, do Centro de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2021, de acordo com a solicitação da autoridade competente.

1. JANAINA JORGE DE CARVALHO - RG. 6.975.826-8 - Atas-Biologista - LEI 500/74.

2. Localidade de provável deslocamento: Araraquara, Bauru, Catanduva, Cotia, Guarulhos, Jales, Jundiaí, Limeira, Ourinhos, Piracicaba, Rio Claro, Ribeirão Preto, Santo André, São Caetano do Sul, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Paulo.

3. Motivo do deslocamento: Inspeções e apoio técnico aos Grupos de Vigilância Sanitária - GVS e Vigilâncias Sanitárias Municipais no Estado de São Paulo por meio de convocações da Divisão Técnica de Produtos de Interesse à Saúde, do Centro de Vigilância Sanitária - Ditep/CVS, para realizar inspeções em empresas fabricantes e Distribuidora/ Importadora de Produtos para Saúde, Gases Medicinais, Insumos Farmacêuticos Ativos, Cosméticos, Produtos de Higiene, Saneantes Domissanitários. Ainda quando da necessidade de deslocamento por motivo de cursos e eventos fora do Estado de São Paulo. Inspeções sanitárias em estabelecimentos situados nos municípios situados no Estado de São Paulo, que possuem estabelecimentos fabricantes dos produtos acima mencionados, em atendimento a demandas oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa com finalidade de investigação, monitoramento pós registro e comércio e certificação de boas práticas de fabricação, bem como as denúncias e solicitações dos cidadãos, do Poder Judiciário e Ministério Público.

Despacho do Coordenador, de 29-1-2021

SES-PRC-2021/03353

Interessado: NILSON ALVES DE OLIVEIRA

Assunto: Autorização para recebimento de diárias acima de 50%.

Número de referência: 0253/2021 - GC/CCD

A vista da justificativa apresentada e com fundamento no Decreto 48.292/2003 e Resolução SS-78, de 18-07-2012, Autorizo em caráter excepcional; a concessão de diárias em quantia superior a 50% e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentuais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo qualificado, do Núcleo de Apoio Ás Operações Regionais-Franca/GGA/CCD, para o exercício de 2021, de acordo com a solicitação da autoridade competente.

1. NILSON ALVES DE OLIVEIRA- RG. 22.109.549-4 - Oficial Operacional - Efetivo.

2. Localidade de provável deslocamento: São Paulo (capital), Franca e regiões abrangentes: Aramina, Buritizal, Cristais Paulista, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquá, Miguelópolis, Morro Agudo, Núporanga, Olândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista e provável municípios do Estado de São Paulo, caso necessário: Andradina, Araçatuba, Assis, Avaré, Barretos, Bauru, Botucatu, Campinas, Caraguatatuba, Franco da Rocha, Guaratinguetá, Itapeininga, Itapeva, Jales, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Registro, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santo André, Santos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São José da Ribeirão Preto, São Vicente, Sorocaba, Taubaté, Tupã, Votuporanga e demais regiões correspondentes.

3. Motivo do deslocamento: atender demandas do Nao, GVE e GVS; retirar imunobiológicos, testes rápidos, material para exames de diagnóstico de doenças; entrega e retirada de documentos, de material educativo; transportar os técnicos nas diligências administrativas, técnicas, inspeções sanitárias, reuniões, cursos e treinamentos e transporte de materiais ou bens quando da necessidade.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Termo Aditamento ao Contrato

Processo SES-PRC-2020/23994

Contrato 031/2020

Modalidade: Dispensa de licitação 058/2020 DE 30-07-2020
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças, através do Instituto Adolfo Lutz

Contratada: ITIH Diagnóstica Comercial Ltda - ME

CNPJ da Contratada: 10.375.899/0001-80

Objeto – Prorrogação do contrato assinado em 05-08-2020, por mais 180 dias, de 01-01-2021 a 30-06-2021, referente a aquisição de sangue de carneiro, com entrega parcelada.

Fundamento Legal: parágrafo 1º, inciso II do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Vigência 180 dias.

Período 01-01-2021 a 30-06-2021

Data da Assinatura: 30-12-2020

Gestor: Gestor do Contrato: Adriano Abbud, Diretor Téc. II, (11) 3068-2850, e-mail: cpi@ial.sp.gov.br;

Extrato de Contrato

Processo SES-PRC-2020/36675

Contrato 080/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico 064/2020
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz

Contratada: Celer Segurança Privada Eireli

CNPJ: 31.931.303/0001-51

Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial no Centro de Laboratório Regional do Instituto Adolfo Lutz Sorocaba - XI.

Valor mensal do Contrato: R\$ 15.444,92,

Valor total do Contrato: R\$ 463.347,50,

Empenho: 2020NE00926

UGE: 090177

PTRES: 090.706

Fonte: 001001141

Natureza da Despesa: 33903795

Programa de Trabalho: 10303093241380000

Data da Assinatura: 30-12-2020

Período: 30 meses, a contar da data da assinatura do termo de início de execução de serviço.

Data da Vigência: 05-03-2021 a 05-09-2023

Gestor do Contrato: Maria de Lourdes M. Shikama Gomes, RG 9.946.825, CPF 020.830.298-01, Diretor Técnico de Saúde II do Centro de Laboratório Regional Sorocaba, e-mail Sorocaba. to@ial.sp.gov.br, fone (15) 3232-8684.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL

Despachos da Diretora Técnica, de 29-1-2021

A Diretora Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital-1 Torna Público:

Lavratura do Auto de Infração AIF 028902, de 08-01-2021, Protocolo Inicial SES-PRC-2021/00910 - SIAP 000141/2021-N01, da Empresa: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo – Atividade: atendimento Hospitalar - Estabelecida À Rua Cesário Mota Junior, 112 – Vila Buarque– Cep: 01221-020 – São Paulo/SP – CNPJ 62.779.145/0001-90

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa, Ou Impugnação do Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados À Partir de Sua Ciencia, Conforme Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa, Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade"

O Auto de Imposição de Penalidade"

Lavratura do Auto de Infração AIF 028954, de 07-12-2020, Protocolo Inicial SES-PRC-2021/02292 - SIAP 000467/2021-N01, da Empresa: Principal Controle de Pragas Ltda – Atividade: imunização e Controle de Pragas- Estabelecida À Rua Antonio Macedo, 262 – Parque São Jorge- Cep: 03087-010 – São Paulo/SP – CNPJ 12.656.833/0001-94

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa, Ou Impugnação do Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados À Partir de Sua Ciencia, Conforme Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa, Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade"

O Auto de Imposição de Penalidade"

Lavratura do Auto de Infração AIF 028954, de 07-12-2020, Protocolo Inicial SES-PRC-2021/02292 - SIAP 000467/2021-N01, da Empresa: Principal Controle de Pragas Ltda – Atividade: imunização e Controle de Pragas- Estabelecida À Rua Antonio Macedo, 262 – Parque São Jorge- Cep: 03087-010 – São Paulo/SP – CNPJ 12.656.833/0001-94

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa, Ou Impugnação do Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados À Partir de Sua Ciencia, Conforme Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa, Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade"

O Auto de Imposição de Penalidade"

Lavratura do Auto de Infração AIF 028982, de 16-12-2020, Protocolo Inicial SES-PRC-2020/52329 - SIAP 0007321/2020-N01, da Empresa: I.s.c.m.s.p. – Hospital São Luiz Gonzaga – Atividade: hospital Geral e Maternidade - Estabelecida À Rue Michel Ouchana, 94 – Jaçaná – Cep: 02276-140 – São Paulo/SP – CNPJ 62.779.145/0002-70

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa, Ou Impugnação do Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados À Partir de Sua Ciencia, Conforme Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa, Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade"

O Auto de Imposição de Penalidade"

Lavratura do Auto de Infração AIF 028982, de 16-12-2020, Protocolo Inicial SES-PRC-2020/52329 - SIAP 0007321/2020-N01, da Empresa: Principal Controle de Pragas Ltda – Atividade: imunização e Controle de Pragas- Estabelecida À Rua Antonio Macedo, 262 – Parque São Jorge- Cep: 03087-010 – São Paulo/SP – CNPJ 12.656.833/0001-94

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa, Ou Impugnação do Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados À Partir de Sua Ciencia, Conforme Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa, Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade"

O Auto de Imposição de Penalidade"

Lavratura do Auto de Infração AIF 028983, de 19-11-2020, Protocolo Inicial SES-PRC-2021/00625 - SIAP 000198/2021-N01, da Empresa: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo Pompéia – Atividade: hospital Geral - Estabelecida À Avenida Pompéia, 1178 – Vila Pompéia- Cep: 05022-001 – São Paulo/SP – CNPJ 60.975.737/0002-32

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa, Ou Impugnação do Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados À Partir de Sua Ciencia, Conforme Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa, Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade"

O Auto de Imposição de Penalidade"

Lavratura do Auto de Infração AIF 028983, de 19-11-2020, Protocolo Inicial SES-PRC-2021/00625 - SIAP 000198/2021-N01, da Empresa: Pitico Sandwicheis Ltda – Atividade: bar e Lanchonete - Estabelecida À Rua Guaiáui, 61 – Pinheiros – Cep: 05427-030 – São Paulo/SP – CNPJ 20.183.970/0001-87

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa, Ou Impugnação do Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados À Partir de Sua Ciencia, Conforme Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa, Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade"

O Auto de Imposição de Penalidade"

Lavratura do Auto de Infração AIF 035397, de 20-11-2020, Protocolo Inicial SES-PRC-2021/02190 - SIAP 000454/2021-N01, da Empresa: Pítico Sandwiches Ltda – Atividade: bar e Lanchonete - Estabelecida À Rua Guaiáui, 61 – Pinheiros – Cep: 05427-030 – São Paulo/SP – CNPJ 30.782.646/0001-39

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa, Ou Impugnação do Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados À Partir de Sua Ciencia, Conforme Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa, Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade"

O Auto de Imposição de Penalidade"

Lavratura do Auto de Infração AIF 035665, de 20-11-2020, Protocolo Inicial SES-PRC-2021/02194 - SIAP 000451/2021-N01, da Empresa: Simbala Bar e Burguer Ltda – Atividade: Lancho - nete - Estabelecida À Rua Guaiáui, 75 – Pinheiros – Cep: 05427-030 – São Paulo/SP – CNPJ 35.180.073/0001-09

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa, Ou Impugnação do Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados À Partir de Sua Ciencia, Conforme Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa, Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade"

O Auto de Imposição de Penalidade"

Lavratura do Auto de Infração AIF 035880, de 21-11-2020, Protocolo Inicial SES-PRC-2021/02198 - SIAP 000452/2021-N01, da Empresa: T.B.T. Restaurante Ltda – Atividade: Restaurante e Similares - Estabelecida À Rua Emilia Marengo, 534 – VI - Regente Feijó - Cep: 03336-000 – São Paulo/SP – CNPJ 35.702.953/0001-86

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa, Ou Impugnação do Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados À Partir de Sua Ciencia, Conforme Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa, Será Lavrado

155 – 1º Andar – Cerqueira Cesar – Cep: 05403-900 – São Paulo/SP.

Indeferida a Solicitação Protocolada SIAP 008494/2019-N01, de 10-12-2019 — Avaliação Derecurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Imposição de Penalidade AIP- M 027145 De 26-02-2020, da Empresa Hotelaria Accor Brasil S/A - CNPJ 09.967.852/0077-25 - Atividade: Hotelaria - Estabelecido À Rua Santa Justina, 210 – Vila Olímpia - Cep: 04545-041 - São Paulo/SP - Protocolo Inicial SES/179373/2018-N01 – SIAP 007125/2018-N01 - Processo 001/0711/000953/2018

Indeferida a Solicitação Protocolada SES/1474357/2020 - SIAP 003412/2020-N01, de 20-07-2020 — Avaliação Derecurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Imposição de Penalidade AIP- M 027145 De 26-02-2020, da Empresa Hotelaria Accor Brasil S/A - CNPJ 09.967.852/0077-25 - Atividade: Hotelaria - Estabelecido À Rua Santa Justina, 210 – Vila Olímpia - Cep: 04545-041 - São Paulo/SP - Protocolo Inicial SES/179373/2018-N01 – SIAP 007125/2018-N01 - Processo 001/0711/000953/2018

Indeferida a Solicitação Protocolada SES-EXP-2020/56964 SIAP 006701/2020-N01, de 26-11-2020 — Avaliação Derecurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Imposição de Penalidade AIP- M 027562, de 23-09-2019, da Empresajuvan Clemente dos Anjos - CNPJ 74.487.364/0001-84 - Atividade: Imunização e Controle de Pragas Urbanas - Estabelecido À Ruasanto Antonio, 900 – Bela Vista - Cep: 01314-010 - São Paulo/SP - Protocolo Inicial SES-PRC2020/09817 – SIAP 001134/2020-N01 - Processo 001/0711/000157/2020

Indeferida a Solicitação Protocolada SES-EXP-2020/56964 SIAP 006701/2020-N01, de 26-11-2020 — Avaliação Derecurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Imposição de Penalidade AIP- M 027562, de 23-09-2019, da Empresajuvan Clemente dos Anjos - CNPJ 74.487.364/0001-84 - Atividade: Imunização e Controle de Pragas Urbanas - Estabelecido À Ruasanto Antonio, 900 – Bela Vista - Cep: 01314-010 - São Paulo/SP - Protocolo Inicial SES-PRC2020/09817 – SIAP 001134/2020-N01 - Processo 001/0711/000157/2020

Indeferida a Solicitação Protocolada SES-EXP-2020/56116 - SIAP 006553/2020-N01, de 23-11-2020 — Avaliação Derecurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Infração AIP 028964, De12/11/2020, da Empresasho Empresa de Serviços Hospitalares - CNPJ 29.435.005/0099-32 - Atividade: Hospitalar - Estabelecido À Rua Conselheiro Brotero, 1.486 – Santa Cecília - Cep: 01232-010- São Paulo/SP - Protocolo Inicial SES-PRC2020/47649 – SIAP 006647/2020-N01 - Processo 001/0711/001009/2020

Indeferida a Solicitação Protocolada SES-EXP-2020/58431 - SIAP 006827/2020-N01, de 03-12-2020 — Avaliação Derecurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Infração AIP 035364, de 30-09-2020, da Empresalow Princes Loja de Conveniencia Ltda - CNPJ 25.138.961/0001-15 - Atividade: Loja de Conveniência - Estabelecido À Rua Heitor Penteado, 1.148 – Sumarezinho - Cep: 05438-100- São Paulo/SP - Protocolo Inicial SES-PRC2020/42997 – SIAP 005419/2020-N01 - Processo 001/0711/000796/2020

Indeferida a Solicitação Protocolada See-Exp-2020/54934 - SIAP 004170/2020-N01, de 16-11-2020 — Avaliação Derecurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Infração AIP 034256, De15/08/2020, da Empresacintia Aparecida Barbosa - CPF 250.459.948-08 - Atividade: Pessoa Física - Estabelecido À Rua Haddock Lobo, 46 – Cerqueira Cesar - Cep: 01414-001- São Paulo/SP - Protocolo Inicial SES-PRC2020/34704 – SIAP 004115/2020-N01 - Processo 001/0711/000543/2020

Indeferida a Solicitação Protocolada SES-EXP-2020/40255 - SIAP 004342/2020-N01, de 01-09-2020 — Avaliação Derecurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Infração AIP 034257, De22/08/2020, da Empresaporto Luna Restaurante e Lanchonete Ltda - CNPJ 30.388.575/0001-94- Atividade: Bar e Restaurante - Estabelecido À Rua Ministro Jesuino Cardoso, 291 – Vl. Nova Conceição - Cep: 04544-051- São Paulo/SP - Protocolo Inicial SES-PRC2020/36332 – SIAP 004407/2020-N01 - Processo 001/0711/000607/2020

Indeferida a Solicitação Protocolada SES-EXP-2020/51127 - SIAP 005655/2020-N01, de 26-10-2020 — Avaliação Derecurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Infração AIP 035435, De15/10/2020, da Empresacademia Fitness Brasil Ltda - CNPJ 05.566.878/0001-02- Atividade: Academia de Ginástica - Estabelecido À Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, 633 – Jd. Tremembé - Cep: 02306-000- São Paulo/SP - Protocolo Inicial SES-PRC2020/46303 – SIAP 006271/2020-N01 - Processo 001/0711/000940/2020

Indeferida a Solicitação Protocolada SES-EXP-2020/47088 - SIAP 005200/2020-N01, de 06-10-2020 — Avaliação Derecurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Infração AIP 028838, De29/09/2020, da Empresa Fundação Oswaldo Ramos - Hospital do Rim e Hipertensão - CNPJ 52.803.319/0001-59 - Atividade: Hospital do Rim - Estabelecido À Rua Pedro de Toledo, 1121 – Vila Maria - Cep: 04039-033- São Paulo/SP - Protocolo Inicial SES-PRC2020/41278 – SIAP 005090/2020-N01

Indeferida a Solicitação Protocolada SES-EXP-2020/25847 - SIAP 002778/2020-N01, de 17-06-2020 — Avaliação Derecurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Imposição de Penalidade AIP- M 027103, De10/03/2020, da Empresacasa Santa Luzia Importadora Ltda - CNPJ 59.350.116/0001-01- Atividade: Supermercado - Estabelecido À Alameda Lorena, 1471 – Cerqueira Cesar - Cep: 01424-001- São Paulo/SP - Protocolo Inicial SES/2036536/2019 – SIAP 004884/2019-N01 - Processo 001/0711/000634/2019

Indeferida a Solicitação Protocolada SES-EXP-2020/50510 - SIAP 005595/2020-N01, de 22-10-2020 — Avaliação Derecurso de Defesa Exposto, Referente o Auto de Imposição de Penalidade AIP- M 027564, De09/09/2020, da Empresacondomínio Centro Empresarial Nações Unidas S/C - CNPJ 03.368.787/0001-37- Atividade: Condomínio - Estabelecido À Avenida Nações Unidas, 12.901 – Itaim Bibi - Cep: 04578-000- São Paulo/SP - Protocolo Inicial SES-PRC2020/06495 – SIAP 000771/2020-N01 - Processo 001/0711/000108/2020

Recolhimento de Multa Sanitária Referente a Nrm 023065, de 11-11-2020, AIP- M 026180, de 17-07-2020 E AIP 032781, de 29-10-2018, Comprovada Através do Protocolo SES/2147019/2020 - SIAP 006807/2020-N01, de 02-12-2020. Com Subsequente Arquivamento do Protocolo Inicial SES/1776041/2018 – SIAP 007615/2018 – Processo 001/0711/001020/2018. da Empresa Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de São Paulo – CNPJ 47.333.224/0001-89 – Atividade: Terminal de Ônibus Urbano – Estabelecido À Rua Helena, 218 – Vila Olímpia - Cep: 04552-050 – São Paulo/SP

Recolhimento de Multa Sanitária Referente a Nrm 022968, de 23-07-2020, AIP- M 027051, de 27-02-2020 E AIP 033677, de 16-09-2019, Comprovada Através do Protocolo SES/2040755/2020 - SIAP 006273/2020-N01, de 11-11-2020. Com Subsequente Arquivamento do Protocolo Inicial SES/2652364/2019 – SIAP 006418/2019, de 19-09-2019 – Processo 001/0711/000860/2019. da Empresa Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda - CNPJ 50.844.182/0001-55 – Atividade: Empresa de Segurança Patrimonial – Estabelecido À Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, 109 – Cidade Monções - Cep: 04571-020 – São Paulo/SP

Recolhimento de Multa Sanitária Referente a Nrm 023066, de 11-11-2020, AIP- M 026179, de 17-07-2020 E AIP 032780, de 13-10-2018, Comprovada Através do Protocolo SES/2144108/2020 - SIAP 006795/2020-N01, de 02-12-2020. Com Subsequente Arquivamento do Protocolo Inicial SES/1683737/2018 – SIAP 007377/2018, de 30-10-2018 – Processo 001/0711/000989/2018. da Empresa Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de São Paulo – CNPJ 47.333.224/0001-89 – Atividade: Terminal de Ônibus Urbano – Estabelecido À Rua Helena, 218 – Vila Olímpia - Cep: 04552-050 – São Paulo/SP

Cancelamento dos Autos de Infração n°S 028955; 035874; 035886; 035926; 035932; 035951; 036308; 036315; 036318; 036327; 036344; 038291; 038316; 038338; 038350; 038563 E 038564 - Por Vício de Lavratura.

Cancelamento dos Termos de Inutilização n°S 016248; 016249; 016256; 016268 E 016282 – Por Vício de Lavratura.

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

Despachos da Diretora, de 29-1-2021

Auto de Infração

P - SES - PRC - 2021/04259 - REAL REMOCÕES MÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob 16.894.534/0001-49. Lavrado Auto de Infração nº AIF - 033549, em 28-01-2021, por infringir o disposto no artigo 55, da Lei Estadual 10.083/98, de 23/09/98. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência.

P - SES - PRC - 2021/04267 - HOSPITAL GERAL DE ITAQUAQUECETUBA, inscrito no CNPJ sob 46.374.500/0135-04. Lavrado Auto de Infração nº AIF - 033548, em 28-01-2021, por infringir o disposto no artigo 55, da Lei Estadual 10.083/98, de 23/09/98, c/c a RE 09, de 16-01-2003, item IV, subitem 3.1, c/c a RDC-50, de 24/02/02, alterada pela RDC-307, de 14-11-2002, item 7.5.1, c/c o artigo 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98, de 23/09/98. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência.

GRUPO DE VIGILÂNCIA IX - FRANCO DA ROCHA

DIRETORIA TÉCNICA

Despacho do Responsável, de 28-1-2021

Interessado: Carmo Rodrigues da Silva - Cpf 840.073.388-68 Assunto: Auto de Infração 032035 de 25-01-2021

Número de referência: GVS IX - 094/2021

Documento: SES-PRC-2021/03869

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.177/98 e Lei Estadual 10.083/98;

A Diretoria técnica do GVS IX/CVS/CCD/SES-SP torna público a lavratura do auto de infração 032035 por fazer funcionar o estabelecimento com atividade de bar contrariando o disposto na Lei Estadual 65487 De 22-01-2021. (Desp 94/2021)

DIRETORIA TÉCNICA

Despacho do Responsável, de 28-1-2021

Interessado: Restaurante e Mercadinho Rancho do Ricardo - ME - CNPJ 09.819.739/0001-99

Assunto: Auto de Infração 032034 de 16-01-2021

Número de referência: GVS IX - 093/2021

Considerando a manifestação da Autoridade Autuante;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo tem disponibilizado farto material informativo e educativo, por diferentes mídias sociais: Facebook, Instagram, You Tube, mensagens em serviços de comunicação em transporte coletivos, realização de informativo diário com ampla cobertura da imprensa escrita, por radiodifusão e televisiva, proporcionando um acesso ao conteúdo do Plano São Paulo para todos os cidadãos sobre as medidas de enfrentamento da doença COVID 19; Considerando o disposto na Lei Estadual 10.177/98 e Lei Estadual 10.083/98; A Diretoria Técnica do GVS IX - Franco da Rocha /CVS/CCD/SES-SP torna público o indeferimento da defesa interposta ao auto de infração 032034 de 16-01-2021. (Desp 093/2021)

DIRETORIA TÉCNICA

Despacho do Responsável, de 28-1-2021

Interessado: Brasileirinho Espetos e Pizzaria - Cnpj 30999539/0001-62

Assunto: Auto de Infração 0032049 de 11-12-2020

Número de referência: GVS IX - 090/2021

Documento: SES-PRC-2020/51234

Considerando que um estabelecimento de portas abertas sem aviso de fechamento, sinaliza para o consumidor seu funcionamento;

Considerando que o estabelecimento encontrava-se com todas as portas completamente abertas sem aviso de fechamento, com grande número de pessoas as 23h45; Os representantes do estabelecimento assumiram a responsabilidade de aumentar a possibilidade da transmissão do vírus para si próprio, entre seus funcionários, clientes e pessoas que circulam ou habitam nas proximidades do estabelecimento em questão.

Tal conduta contraria os regulamentos técnicos que embasam a Legislação Vigente que tem por objetivo proteger a saúde da População, em especial, os mais vulneráveis.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.177/98 e Lei Estadual 10.083/98; A Diretoria técnica do GVS IX/CVS/CCD/SES-SP torna público a lavratura do auto de imposição de pena imposta ao Auto de Imposição de Penalidade de multa 023165 de 04-01-2021. (Desp 90/2021)

DIRETORIA TÉCNICA

Despacho do Responsável, de 28-1-2021

Interessado: Cejam Centro de Estudos e Pesquisa Dr. João Amorim (Hospital Enfº Antônio Policarpo de Oliveira)

Assunto: Auto de Infração 024615

Número de referência: GVS IX - 091/2021

Documento: SES-PRC-2020/48498

Considerando que o estabelecimento tem prestado esclarecimentos, em tempo oportuno, junto ao GVS IX, nos casos de falhas de informação. Falhas de sistema de telefonia e de transmissão de dados.

por meio da empresa AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA, CNPJ 61.487.799/0001-87, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, e em conformidade com o artigo 26, dos diplomas legais citados.

Processo: SES-PRC-2021/00845

Interessado: Hospital Regional de Osasco

Assunto: Vale transporte

Ratificando a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III, do Hospital Regional de Osasco, para aquisição de vale transporte/créditos, destinados a funcionários celetistas que prestam serviços na Unidade de Saúde, por meio da empresa VIAÇÃO CIDADE DE CAIEIRAS LTDA, CNPJ 71.896.880/0001-74, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, e em conformidade com o artigo 26, dos diplomas legais citados.

Despachos do Coordenador, de 29-1-2021

Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde

Assunto: Gás encanado

Com base no Parecer CJ 1673/2012, e, em atendimento ao Decreto de Execução Orçamentária 65.488, de 22-01-2021, publicado em D.O. 23-01-2021, ratifico e autorizo o pagamento da despesa, com o fornecimento de gás encanado, no exercício 2021, a favor da COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO-COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0001-17, empresa contratada e incumbida legalmente para a prestação dos serviços, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93, dos valores mensais estimados e informados pelos Dirigentes das Unidades de Saúde subordinadas a esta Coordenadoria de Serviços de Saúde, a seguir:

Centro de Referência de Álcool Tabaco e Outras Drogas, R\$ 2.000,00, Processo-SES-PRC-2021/00182;

Conjunto Hospitalar do Mandaqui, R\$ 16.568,30, Processo-SES-PRC-2021/00111;

Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital, - de R\$ 1.900,00, Processo- SES-PRC-2020/51719

UGA-III-Hospital Infantil Darcy Vargas, R\$ 13.638,95, Processo-SES-PRC-2021/01405.

Processo: SES-PRC-202100085

Interessado: Hospital Regional Sul

Assunto: Água e esgoto

Com base no Parecer CJ 1673/2012, e, em atendimento ao Decreto de Execução Orçamentária 65.488, de 22-01-2021, publicado em D.O. 23-01-2021, ratifico e autorizo o pagamento da despesa, com saneamento básico (água e esgoto), no exercício 2021, a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, CNPJ 43.776.517/0001-80, empresa contratada e incumbida legalmente para a prestação dos serviços, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, para o valor anual estimado em R\$ 816.940,69, informado pelo Diretor Técnico de Saúde III, do Hospital Regional Sul, desta Coordenadoria.

Processo: SES-PRC-2021/00533

Interessado: CAIS "Professor Cantídio de Moura Campos" - Botucatu

Assunto: Energia Elétrica

Com base no Parecer CJ 1673/2012, e, em atendimento ao Decreto de Execução Orçamentária 65.488, de 22-01-2021, publicado em D.O. 23-01-2021, ratifico e autorizo o pagamento da despesa, com saneamento básico (água e esgoto), no exercício 2021, a favor da COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, CNPJ 33.050.196/0001-88, empresa contratada e incumbida legalmente para a prestação dos serviços, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, para o valor anual estimado em R\$ 780.000,00, informado pelo Diretor Técnico de Saúde III, do CAIS "Professor Cantídio de Moura Campos" - Botucatu, desta Coordenadoria.

Processo: SES-PRC-2020/50058

Interessado: CER "DR. ARNALDO PEZZUTI DE CAVALCANTI"

Assunto: Vale transporte/créditos

Ratificando a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti", para aquisição de vale transporte/créditos, destinados ao atendimento do Serviço Social na Unidade de Saúde, por meio da empresa São Paulo Transporte S/A, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, e em conformidade com o artigo 26, dos diplomas legais citados.

Processo: SES-PRC-2020/50055

Interessado: CER "DR. ARNALDO PEZZUTI DE CAVALCANTI"

Assunto: Vale transporte/créditos

Ratificando a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti", para aquisição de vale transporte/créditos, destinados ao atendimento do Serviço Social na Unidade de Saúde, por meio da empresa AUTOPASS S.A, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, e em conformidade com o artigo 26, dos diplomas legais citados.

Processo: SES-PRC-2020/50059

Interessado: CER "DR. ARNALDO PEZZUTI DE CAVALCANTI"

Assunto: Vale transporte/créditos

Ratificando a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti", para aquisição de vale transporte/créditos, destinados ao atendimento do Serviço Social na Unidade de Saúde, por meio da empresa Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, e em conformidade com o artigo 26, dos diplomas legais citados.

Processo: SES-PRC-2020/50059

Interessado: CER "DR. ARNALDO PEZZUTI DE CAVALCANTI"

Assunto: Vale transporte/créditos

Ciente e de acordo, Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti", para aquisição de vale transporte/créditos, destinados ao atendimento do Serviço Social na Unidade de Saúde, por meio da empresa Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, e em conformidade com o artigo 26, dos diplomas legais citados.

Processo: SES-PRC-2020/50059

Interessado: CER "DR. ARNALDO PEZZUTI DE CAVALCANTI"

Assunto: Vale transporte/créditos

Ciente e de acordo, Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti", para aquisição de vale transporte/créditos, destinados ao atendimento do Serviço Social na Unidade de Saúde, por meio da empresa AUTO PASS S.A, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, e em conformidade com o artigo 26, dos diplomas legais citados.

HOSPITAL NESTOR GOULART REIS - AMÉRICO BRASILIENSE

Portaria DT-NAA-2, de 29-1-2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Hospital "Nestor Goulart Reis", à vista da representação constante do Memorando 05/2021, da Gerência de Assistência à Saúde (GAS), e dos termos do Relatório conjunto datado de 18-01-2021, do Núcleo de Enfermagem II e Núcleo de Atendimento ao Cliente, narrando alegada conduta irregular de servidor, resolve:

Artigo 1º- Institui Comissão de Apuração Preliminar que será formada pelos Servidores FERNANDO CONEGO DOS SANTOS, Diretor Técnico II, do Centro de Atenção Integral de Santa Rita do Passo Quatro (CAIS), VALÉRIA NASSIF, Diretor Técnico II, da Gerência de Recursos Humanos, e DÉBORA ELAINE SANTOS DA SILVA, Enfermeiro, da Gerência de Assistência à Saúde, ambas deste Hospital, para, sob a Presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições normais, procederem às averiguações legais com apresentação de Relatório e parecer final no prazo de 30 dias, facultada prorrogação por motivos justificáveis à base de solicitação à Diretoria Técnica com autorização do Chefe de Gabinete, da Pasta da Saúde.

Artigo 2º- A presente Portaria entra em vigor na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA - GUIAIAZES

Comunicado

Encontra-se à disposição do fornecedor para, na Seção de Compras do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guiaianases sito à Av. Miguel Achiole, 135 – Guiaianases – São Paulo de 2ª a 6ª feira, das 9 h à 18 h, as Notas de Empenho que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal – 8.666/93, atualizada pela Lei Federal – 8.883/94.

Processo: SES-PRC-2020/36488-090158000120200c00588
Modalidade: Convite 110/2020 - Aquisição de Medicamentos (Etimidato e Outros)

EMPENHO EMPRESA

2020Ne01422 Chm Comercio de Medicamentos Eireli - CNPJ 31.321.329/0001-88

EMPENHO EMPRESA

2020Ne01423 Fresenius Kabi Brasil Ltda (Anapolis) - CNPJ 49324211002077

Observação:
Nota 01- As Notas de Empenho dos Convites Eletrônicos deverão ser retiradas através do Sistema Eletrônico.

Nota 02- As Notas de Empenho serão enviadas por e-mail (digitalizada), caso haja necessidade da via original deverá solicitar com antecedência de 48 horas através de telefone ou e-mail para a Seção de Compras.

Comunicado

Encontra-se à disposição do fornecedor para retirada, a partir desta data, na Seção de Compras do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guiaianases sito à Av. Miguel Achiole, 135 – Guiaianases – São Paulo de 2ª a 6ª feira, das 9 h às 18 h, as Notas de Empenho que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal – 8.666/93, atualizada pela Lei Federal – 8.883/94.

Processo: SES-PRC-2020/48144 - 090158000020200C00678

Modalidade: Convite 121/2020 - Aquisição de Material de Consumo/Equipamento e Placa de Eletro Cirúrgica

EMPENHO EMPRESA

2020Ne01555 Ph.o- Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - C.n.p.j: 08.211.767/0001-71

EMPENHO EMPRESA

2020Ne01555 Mega Care Comercio de Equipamentos e Materiais Médicos LTDA - C.N.P.J: 26.168.820.0001/80

Observação:
Nota 01- As Notas de Empenho dos Convites Eletrônicos deverão ser retiradas através do Sistema Eletrônico.

Nota 02- As Notas de Empenho serão enviadas por e-mail (digitalizada), caso haja necessidade da via original deverá solicitar com antecedência de 48 horas através de telefone ou e-mail para a Seção de Compras.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

Comunicado

Processo: SES – 2020/39552

Assunto: Impedimento de Litar

Empresa: TOTALQUAL HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI

Torna-se nula a publicação referente à aplicação de impedimento de licitar a empresa TOTALQUAL HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI, publicada na data de 27-01-2021, página 40, caderno executivo I, devido a publicação em duplicidade.

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA

Termo de Reajustes de Contratos

Contrato 33/2018

Processo: 001.0216.002870/2017 SES/1169369/2019

Contratante: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde através do Departamento Regional de Saúde DRS XVI.

Contratado: MEDSERV BAURU SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

CNPJ: 22.660.338/0001-02

Localidade: Sorocaba - SP

Objeto: Prestação de Serviço de Home Care.

Base do Contrato Reajustada: R\$ 23.479,44

Índice de Reajuste: 2,98% conforme divulgado no Cadterc.

Período (Data Base): Out/2018 a Out/2019

Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: 07-12-2020.

Contrato 33/2018

Processo: 001.0216.002870/2017 SES/1169369/2019

Contratante: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde através do Departamento Regional de Saúde DRS XVI.

Contratado: MEDSERV BAURU SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

CNPJ: 22.660.338/0001-02

Localidade: Sorocaba - SP

Objeto: Prestação de Serviço de Home Care.

Base do Contrato Reajustada: R\$ 24.749,67

Índice de Reajuste: 5,41% conforme divulgado no Cadterc.

Período (Data Base): Out/2019 a Out/2020

Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: 07-12-2020.

Contrato 21/2018

Processo: 001.0216.002954/2017 SES/1170733/2019

Contratante: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde através do Departamento Regional de Saúde DRS XVI.

Contratado: Medserv B

Presidente:
- Aline Fernandes Costa Pereira, Assessora Técnica II junto à Comissão Processante Permanente deste Hospital.

Vice-Presidente:
- Dayane Maria Scaranelli Mascara, Oficial Administrativo junto à Comissão Processante Permanente deste Hospital;

Membros:
- Eloah Penholato Cardozo Machado, Oficial Administrativo junto à Assessoria Técnica do Centro de Recursos Humanos deste Hospital;

- Fabíola Pinheiro do Nascimento Salas, Diretora Técnica de Serviço de Saúde, junto ao Serviço de Enfermagem Especializada I, da Divisão de Enfermagem deste Hospital.

Secretário:
- Anderson Luiz Defendi, Oficial Administrativo junto à Comissão Processante Permanente deste Hospital.

Artigo 2º - A Comissão acima indicada será competente para análise e conclusão dos novos processos a ela encaminhados, assim como dos processos que tenham sido iniciados pelos Membros da Comissão anterior e estejam pendentes de conclusão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as Portarias HCRP 13/2015, 08/2017 e 06/2019.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

O Superintendente do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º “caput” da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das Pds

PDS a serem pagas
092597
Data: 29-01-2021

de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das Pds

PDS a serem pagas
092597
Data: 29-01-2021

UG LIQUIDANTE **NÚMERO DA PD** **VALOR**

092501	2020PD22921	216,00
092501	2021PD00418	2.718,00
	TOTAL	2.934,00

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria SHCFMB-6, de 18-1-2021

Designa Membros para compor Comissão para avaliação e indicação de uso da vacina contra do COVID – 19 junto aos funcionários do Complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, considerando a importância do momento em que se inicia a imunização dos funcionários do HCFMB, resolve:

Art. 1º. Fica instituída em caráter permanente a Comissão para avaliação e indicação de uso da vacina contra do Covid – 19 junto aos funcionários, no âmbito do Complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

- I – Avaliar os grupos de risco;
- II – Avaliar as áreas prioritárias,
- III – Seguir os critérios e orientações da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 3º. Ficam designados para compor a presente Comissão os seguintes profissionais:

Presidente – Drª. Letícia Lastória Kurozawa – CRM: 131.098
Membros – Dr. José Carlos Souza Trindade Fº. – CRM:

67.401

Drª. Érika Veruska Paiva Ortolan – CRM: 83.216

Dr. Edson Favero Junior – CRM: 150.154

Enfº. Telma A. Camargo – Coren: 141.950

Enfº. Ivana Gonçalves – Coren: 153.023

Engº. Fábio Suraci Picchietti – CREA: 506.364.583

Eduardo Adriano Rogatti – CPF: 508.982.788-56

Enfº. Darlene B. Cerqueira – Coren: 205.973

Drº Jacqueline do S. C. Teixeira Caramori – CRM: 57.402

Art. 4º. Os membros da Comissão, ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, participação não remunerada, mas considerada serviço público relevante, devendo iniciar de imediato os trabalhos.

Art. 5º. A Comissão poderá criar sistemas de informação, análise e avaliação que permita solicitar instrumentos, registros de dados, escalas de trabalho, além de outras medidas que se fizerem necessárias permitindo melhoria de trabalho e atuação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18-01-2021.

DIRETORIA DE ENGENHARIA					
Comunicado					
Tabela de Preços Desonerados					
Data de Referência: 31-12-2020					
Atendendo à Lei Federal 13.161, de 31-8-2015, à Lei Federal 12.844, de 19-7-2013, e à Lei Federal 12.546, de 14-12-2011.					
Versão: A					
SUBITEM	NOME	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO		
21.01.01.99	Sondagem a Percussão Até 15M	M	180,810		
21.01.02.99	Sondagem a Perc. Até 15M Loc. Alag.<50Cm	M	199,370		
21.01.03.99	Sondagem a Percussão de 15 A 30M	M	172,150		
21.01.04.99	Sondagem a Perc.15A30m Loc.alag.<50Cm	M	234,920		
21.01.05.99	Sondagem Percussão Superior a 30M	M	195,090		
21.01.06.99	Sondagem Perc.30M Loc.alag.<50Cm	M	266,170		
21.01.07.99	Taxa Fixa Instalação Sondagem Percussão	Un	1.541,780		
21.01.08.99	Taxa Fixa Instalação Sondagem Rotativa	Km*Equip	5.236,870		
21.01.09.99	Transporte de Equipamento de Sondagem	M	11,190		
21.01.10.99	Deslocamento de Equipamento de Sondagem	Equip	2.430,610		
21.01.11.99	Plataforma ou Banqueta Sond.percussão	Equip	2.678,370		
21.01.12.99	Plataforma ou Banqueta p/ Sond. Rotativa	Obra	15.525,780		
21.01.14.99	Flutuante para Sondagem	Sond	1.808,040		
21.01.15.99	Instal.sondagem Percussão s/ Flutuante	Sond	4.821,440		
21.01.16.99	Instalação Sondagem Rotativa s/ Flutuante	M	411,930		
21.01.17.99	Sondagem Rotativa Solo 57,10 mm (AX)	M	419,560		
21.01.18.99	Sondagem Rotativa Solo 73,00 mm (BX)	M	564,480		
21.01.19.99	Sondagem Rotativa Solo 88,90 mm (NX)	M	610,280		
21.01.20.99	Sondagem Rotativa Solo 114,30 mm (HX)	M	825,260		
21.01.21.99	Sondagem Rotativa Rocha Alt. 57,1 mm (AX)	M	879,270		
21.01.22.99	Sondagem Rotativa Rocha Alt. 73,0 mm (BX)	M	953,550		
21.01.23.99	Sondagem Rotativa Rocha Alt. 88,9 mm (NX)	M	1.090,850		
21.01.24.99	Sondagem Rotativa Rocha Alt. 114,3 mm (HX)	M	1.052,710		
21.01.25.99	Sondagem Rotativa Rocha S/A 57,10 mm (AX)	M	1.083,230		
21.01.26.99	Sondagem Rotativa Rocha S/A 73,00 mm (BX)	M	1.251,060		
21.01.27.99	Sondagem Rotativa Rocha S/A 88,9 mm (NX)	M	1.670,600		
21.01.28.99	Sondagem Rotativa Rocha S/A 114,30 mm (HX)	M	117,760		
21.01.29.99	Sondagem a Trado Profundidade Até 5M	M	104,770		
21.01.30.99	Sondagem a Trado Profundidade 5 a 10M	M	2.721,010		
21.02.01.01.99	Deter. Coordenadas com GPS2 (Controle Básico) Precisão Mínima de 2 Ordem.	Un	2.795,630		
21.02.01.02.99	Deter. Coordenadas com GPS3 (Controle Básico) Precisão Mínima de 2 Ordem.	Km	2.737,840		
21.02.01.03.99	Transporte Coordenadas Através de Poligonais Classe II P Da Nbr 13.133	Km	2.061,230		
21.02.03.01.99	Implantação de Poligonais Classe III P Da Nbr 13.133	Km	2.235,870		
21.02.04.01.99	Transporte de Referência de Nível Através Nivelamento Geométrico 4 mm K.	Km	1.712,840		
21.02.05.01.99	Transporte de Referência de Nível Através Nivelamento Geométrico Classe In.	Un	5.875,740		
21.02.06.01.99	Lev. Planiatimétrico e Cadastral, Poligonal Classe II Pac Esc. 1:500 Até 1 Ha.	Un	5.451,810		
21.02.06.02.99	Lev. Planiatimétrico e Cadastral, Poligonal Classe II Pac Esc. 1:1000 Até 1Ha.	Ha	5.246,140		
21.02.07.01.99	Lev. Planiatimétrico e Cadastral, Poligonal Classe II Pac Esc. 1:500 Alem 1Ha.	Ha	4.764,910		
21.02.07.02.99	Lev. Planiatimétrico e Cadastral, Poligonal Classe II Pac Esc.1:1000 Alem 1Ha	Ha	9.159,630		
21.02.08.01.99	Lev. Planiatimétrico de Favelas com Área Até 2000 M2 c/Polig. Auxiliar	M2	3.250		
21.02.09.01.99	Lev. Planiatimétrico de Favelas com Área Alem 2000 M2 c/Polig.auxiliar	M	6.110		
21.02.10.01.99	Lev. Planiat. Seções Transv. A Partir de Linha Base Existente Niv. Geométrico.	Km	10.259,670		
21.02.11.01.99	Levant. Planiatimétrico Cadastral Faixas Até 30M Classe II Pac da Nbr 13.133	Km	14.516,860		
21.02.12.01.99	Levant. Planiatimétrico Cadastral Faixas de 30 A 60 M Classe II Pac Nbr 13.133	Km	3.860,230		
21.02.13.01.99	Materializações de Linha Base Projetada c/ Estaqueamento de 20 Em 20 M.	M	5,710		
21.02.14.01.99	Impl. E Cadastro Planiat. Linha Base Via Existente Estaqueamento de 20 Em 20 M	Km	3.334,150		
21.02.15.01.99	Cadastro de Pva, Pv, Bl e TI	Un	271,500		
21.02.16.01.99	Cadastro de Obra de Arte Corrente (Galeria e Bueiro) E Interferências	M	9.470		
21.02.17.01.99	Lev. cad. estr. em Concreto, Pontes e Viadutos, Detalhado Pecas Estruturais	Tramo	2.633,280		
21.02.18.01.99	Cadastro de Propriedade para Desapropriação Urbana	Un	2.709,950		
21.02.19.01.99	Cadastro de Propriedade para Desapropriação Rural Até 5000 M2.	Un	3.262,800		
21.02.20.01.99	Cadastro de Propriedade para Desapropriação Rural Alem 5000 M2.	Un	11.716,900		
21.02.20.29.99	Abertura de Picada com Largura Suficiente para Levantamento Topográfico.	M	3,710		
21.02.21.01.99	Levantamento de Seções Topobatimétricos.	M	11,050		
21.02.22.01.99	Levantamento Topobatimétrico, Modo Contínuo com Ecobatímetro, Posic. com GPS	M	9,410		
21.02.23.01.99	Levantamento de Batimetria Especial	Equipe.dia	5.774,240		
21.02.24.01.99	Forn. Equip.top, 1 Tecn, 2 Aux, 1 Nivel. c/ Nível Aut. Estação Total e Veic.	Equipe.mes	63.202,790		
21.02.25.01.99	Marc.conc. Tronco Pir. de 10X10cm T/30X30cm B/40Cm H, Pino/Chapa Colada Topo	Un	148,000		
21.02.26.01.99	Mobilização / Desmobilização - de Equipe e Equip. de Topografia a 50 E 150Km	Un	1.312		

22.03.05.99	Transporte de 1/2 Categoria Até 15 Km	M3*Km	1,990	23.08.02.02.99	Concreto Asfáltico Graduação I	M3	1.175,030
22.03.06.99	Transporte de 1/2 Categoria Alem de 15Km	M3*Km	1,570	23.08.02.99	Conc.asf.us.quente - Binder Grad.b c/Dop	M3	1.151,230
22.03.07.99	Transporte de 3 Categoria Até 1 Km	M3*Km	7,660	23.08.03.01.99	Camada Rolamento - Cbuq Graduação C-S/Dop	M3	1.176,670
22.03.08.99	Transporte de 3 Categoria Alem 1 Km	M3*Km	5,590	23.08.03.03.99	Camada Rolamento - Cbuq - Grad.c - Com Dop	M3	1.242,940
22.03.09.99	Transporte de Solo Mole Até 2 Km	M3*Km	5,530	23.08.04.02.99	Camada de Rolamento - Cbuq - Grad. D - Sem Dop	M3	1.190,170
22.03.10.99	Transporte de Solo Mole Alem 2 Km	M3*Km	3,800	23.08.04.03.99	Camada de Rolamento Cbuq - Graduação D, Modificada por Polímero	M3	1.190,170
22.03.11.99	Transporte Material de Limpeza Até 1 Km	M3*Km	6,320	23.08.04.04.99	Concreto Asfáltico Modificado por Polímero - Grad. II	M3	1.050,560
22.03.12.99	Transporte Material de Limp.alem de 1 Km	M3*Km	3,950	23.08.05.01.01.99	Conc. Asf. Modificado P/Polímero	M3	1.176,670
22.04.01.99	Compactação de Aterro Maior/Igual 95% Ps	M3	4,550	23.08.05.99	Concreto Asfáltico com Asfalto-Borracha, Graduação Iv	M3	1.369,840
22.04.02.99	Retaludamento Manual	M3	177,840	23.08.06.04.99	Concreto Asfalto Borracha Morno com 15% de Borracha.	M3	1.308,270
22.06.01.99	Fundacao de Aterro c/ Areia Lavada	M3	177,600	23.08.06.05.99	Concreto Asfalto Borracha Grad. IV, Morno com 15% Borracha	M3	1.329,420
22.06.04.99	Fundacao de Aterro c/ Ped. rachão	M3	120,650	23.08.06.06.99	Concreto Asfalto Modificado com 15% Em Peso de Borracha (Continuo)	M3	1.346,460
22.06.05.99	Espalh.adens.material de Fund.de Aterro	M3	3,050	23.08.06.99	Capa Selante Tipo 2	M2	5,850
22.07.01.99	Valeta de Protecao Manual	M	9,400	23.09.01.99	Capa Selante Tipo 3	M2	9,250
22.08.01.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 5 Kn/M - Resist. Longit. 30 Kn/M	M2	27,760	23.09.02.99	Fresagem Contínua de Pav. Independente da Espessura	M3	268,750
22.08.02.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 5 Kn/M - Resist. Longit. 50 Kn/M	M2	31,830	23.10.01.99	Pavimento de Concreto - Aplicação com Formas Deslizantes	M3	935,200
22.08.03.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 5 Kn/M - Resist. Longit. 80 Kn/M	M2	35,930	23.11.04.01.99	Pavimento de Concreto Sobre Obra de Arte Especial-Manual.	M3	1.690,190
22.08.04.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 5 Kn/M - Resist. Longit. 100 Kn/M	M2	39,970	23.11.09.99	Pavimento de Concreto Sobre Obra de Arte Especial-Mecânico(Pp-De-P00/010)	M3	969,650
22.08.05.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 5 Kn/M - Resist. Longit. 150 Kn/M	M2	46,080	23.11.10.99	Pavimento de Concreto Pobre para Base de Pavimento Rígido.	M3	303,390
22.08.06.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 5 Kn/M - Resist. Longit. 200 Kn/M	M2	51,210	23.11.11.99	Pavimento Concreto Intertravado - E=6Cm	M2	89,010
22.08.07.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 15 Kn/M - Resist. Longit. 30 Kn/M	M2	29,320	23.12.01.99	Pavimento Concreto Intertravado - E=8Cm	M2	102,970
22.08.08.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 15 Kn/M - Resist. Longit. 50 Kn/M	M2	33,650	23.12.02.99	Pav Concreto Intertravado - E=10Cm	M2	125,210
22.08.09.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 15 Kn/M - Resist. Longit. 80 Kn/M.	M2	37,930	23.12.03.99	Reciclagem Capa/Base com Adição de 4% de Cimento	M3	153,300
22.08.10.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 15 Kn/M - Resist. Longit. 100 Kn/M.	M2	42,250	23.13.07.01.99	Reciclagem de Pavimento com Adição de 30% de Brita e 4% de Cimento	M3	203,010
22.08.11.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 15 Kn/M - Resist. Longit. 150 Kn/M.	M2	48,720	23.13.07.02.99	Reciclagem de Pavimento com Adição de 20% de Brita e 4% de Cimento	M3	188,140
22.08.12.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 15 Kn/M - Resist. Longit. 200 Kn/M.	M2	54,090	23.13.07.03.99	Reciclagem de Pavimento com Adição de 20% de Brita e 6% de Cimento	M3	226,890
22.08.13.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 30 Kn/M.	M2	30,880	23.13.07.04.99	Reciclagem de Pavimento com Adição de 20% Brita.	M3	110,660
22.08.14.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 50 Kn/M.	M2	35,450	23.13.07.05.99	Reutilização de Pavimento Reciclado com Adição de 25% de Brita 1 Em Peso	M3	68,640
22.08.15.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 80 Kn/M.	M2	39,970	23.13.07.07.99	Remoção, Pulverização, Carga e Transporte (5Kn) de Pavimento Flexível	M3	120,030
22.08.16.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 100 Kn/M.	M2	44,540	23.13.07.08.99	Recida In Situ a Frio com Espul.e Revest.asfalt.a Base c/Adic de Cim.	M3	595,050
22.08.17.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 150 Kn/M.	M2	51,340	23.13.07.09.99	Reciclagem em Usina a Frio com Espuma Asfáltica.	M3	718,690
22.08.18.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 200 Kn/M.	M2	57,080	23.13.07.10.99	Aterro de Acesso	M3	13,020
22.08.19.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 30 Kn/M - Resist. Longit. 30 Kn/M.	M2	32,430	24.01.01.99	Escavação Manual para Obras s/ Explosivo	M3	68,380
22.08.20.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 30 Kn/M - Resist. Longit. 50 Kn/M.	M2	37,230	24.02.01.99	Escavação Mecânica p/ Obras S/Explosivo	M3	14,410
22.08.21.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 30 Kn/M - Resist. Longit. 80 Kn/M.	M2	42,000	24.02.02.99	Escavação Mecânica p/ Obras c/Explosivo	M3	66,560
22.08.22.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 30 Kn/M - Resist. Longit. 100 Kn/M.	M2	46,790	24.02.03.99	Corta-Rio Escavação sem Explosivo	M3	14,410
22.08.23.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 30 Kn/M - Resist. Longit. 150 Kn/M.	M2	53,960	24.02.04.99	Corta-Rio Escavação com Explosivo	M3	66,560
22.08.24.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 30 Kn/M - Resist. Longit. 200 Kn/M.	M2	59,950	24.02.05.99	Escav.fund.bueiro ou Dreno S/Expl.ate 2M	M3	82,390
22.08.25.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 50 Kn/M - Resist. Longit. 50 Kn/M	M2	42,610	24.02.08.99	Acresc. p/ Escav.1,5M Profundidade, Alem 2M	M3	16,990
22.08.26.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 50 Kn/M - Resist. Longit. 80 Kn/M	M2	48,110	24.02.09.99	Escav.fund.bueiro ou Dreno c/Expl.ate 2M	M3	275,340
22.08.27.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 50 Kn/M - Resist. Longit. 100 Kn/M	M2	53,610	24.02.10.99	Acresc.escens.expl.c/1,5M Prof.alem 2M	M3	25,270
22.08.28.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 50 Kn/M - Resist. Longit. 150 Kn/M	M2	61,860	24.02.11.99	Escav.fund.dentro Ensec.sem Expl. Até 3M	M3	70,620
22.08.29.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 50 Kn/M - Resist. Longit. 200 Kn/M	M2	68,810	24.02.12.99	Acr. p/ Escav.ensec. p/ Cada 1M Prof.alem3m	M3	14,040
22.08.30.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 100 Kn/M - Resist. Longit. 100 Kn/M	M2	92,260	24.02.13.99	Escav.fund.dentro Ensec.c/Expl.ate 3M	M3	230,880
22.08.31.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 100 Kn/M - Resist. Longit. 150 Kn/M	M2	101,820	24.02.14.99	Acresc. p/ Esc.ensec.c/Expl.c/1,5M Alem 3M	M3	25,270
22.08.32.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 100 Kn/M - Resist. Longit. 200 Kn/M	M2	109,010	24.02.15.99	Parede Ensecadeira com Prancha-Esp.0,05M	M2	322,850
22.08.33.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 150 Kn/M - Resist. Longit. 150 Kn/M	M2	106,610	24.03.01.99	Parede Ensecadeira c/Prancha-Esp.0,075M	M2	453,280
22.08.34.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 150 Kn/M - Resist. Longit. 200 Kn/M	M2	116,170	24.03.02.99	Parede Ensecadeira com Perfil Metalico	M2	684,840
22.08.35.99	Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 200 Kn/M - Resist. Longit. 200 Kn/M.	M2	120,970	24.03.03.99	Argila Ench.ensecadeira, Incl.apiloamento	M3	68,690
22.08.36.99	Geogrelha Pvc Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 40 Kn/M.	M2	30,880	24.03.04.99	Esgotamento Contínuo Água	M3	2,910
22.08.37.99	Geogrelha Pvc Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 60 Kn/M.	M2	35,450	24.03.05.99	Escoramento de Valas/Cavas P/Fund.cont.	M2	131,080
22.08.38.99	Geogrelha Pvc Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 90 Kn/M.	M2	39,970	24.03.06.99	Escoramento de Valas/Cavas P/Fund.desc.	M2	92,770
22.08.39.99	Geogrelha Pvc Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 120 Kn/M.	M2	44,540	24.03.07.99	Escoramento para Formas	M2	63,560
22.08.40.99	Geogrelha Pvc Resist. Transv. 30 Kn/M - Resist. Longit. 40 Kn/M.	M2	32,430	24.03.08.99	Cimb.de Passagem Secund. E Galeria Ret.	M3	54,910
22.08.41.99	Geogrelha Pvc Resist. Transv. 30 Kn/M - Resist. Longit. 60 Kn/M.	M2	37,230	24.04.01.99	Cimbramento de Galeria em Aboboda	M3	82,060
22.08.42.99	Geogrelha Pvc Resist. Transv. 30 Kn/M - Resist. Longit. 90 Kn/M.	M2	42,000	24.04.02.99	Andaime de Madeira	M3	22,360
22.08.43.99	Geogrelha Pvc Resist. Transv. 30 Kn/M - Resist. Longit. 120 Kn/M.	M2	46,790	24.04.03.99	Andaime Tubular	M3	26,390
23.02.01.99	Melh/Preparo Sub-Leito - 100% En	M2	2,030	24.04.04.99	Forma Plana para Concreto Comum	M2	114,800
23.02.02.99	Melh/Preparo Sub-Leito - 100% El	M2	2,440	24.05.01.99	Forma Plana para Concreto Aparente	M2	130,940
23.03.01.99	Reforco Sub-Leito Escav. Solo Escolhido	M3	7,420	24.05.02.99	Barra de Aço Ca-25	Kg	17,270

24.15.09.01.99	Dreno Longitudinal Profundo para Corte em Rocha Dpr-Pp-De-H07/123	M	213,700	25.07.06.99	Aco p/ Concreto Protendido Tipo Dywidag ou Similar	Kg	73,930
24.15.09.02.99	Dreno Transversal Raso para Corte em Rocha Tipo Dr, Pp-De-H07/123.	M	35,210	25.08.02.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativa 12 Fios-8Mm	Un	579,900
24.15.09.03.99	Dreno Longitudinal Raso Dlr-2, Pp-De-H07/125.	M	113,020	25.08.03.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativa 4Fios-12,7Mm	Un	551,580
24.15.09.04.99	Drenos Longitudinais Profundos para Solos Arenosos	M	166,350	25.08.04.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativa 6Fios-12,7Mm	Un	836,410
24.15.09.05.99	Drenos Longitudinais Profundos em Solos Siltosos E/Ou Argilosos	M	184,950	25.08.05.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativa 12Fios-12,7Mm	Un	1.484,650
24.15.09.99	Dreno Horizontal Profundo	M	279,110	25.08.06.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativa 19Fios-12,7Mm	Un	2.801,120
24.15.11.99	Tubo Dreno de Poliet.de Alta Dens.0,10M	M	40,960	25.08.07.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativ.22Fios-12,7Mm	Un	3.971,640
24.15.12.99	Tubo Dreno de Poliet.de Alta Dens.0,15M	M	60,060	25.08.09.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.pas. 4 Fios-12,7Mm	Un	117,850
24.15.13.99	Tubo Dreno de Poliet.de Alta Dens.0,20M	M	103,500	25.08.10.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.pas. 6 Fios-12,7Mm	Un	162,780
24.15.14.99	Duto Corrug. Pead 0,05M	M	25,780	25.08.11.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.pas. 12Fios-12,7Mm	Un	1.998,060
24.15.15.99	Duto Corrug.lead 0,075M	M	40,920	25.08.12.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.pas. 19Fios-12,7Mm	Un	1.116,070
24.15.16.99	Duto Corrug.lead 0,10M	M	51,250	25.08.13.01.99	Aparelho de Ancoragem Ativo de 4 Fios de Δ 5/8" (15,2Mm)	Un	743,220
24.16.01.99	Tubo de Concreto D=0,40M Classe PA-1	M	173,780	25.08.13.02.99	Aparelho de Ancoragem Ativo de 12 Fios de Δ 5/8" (15,2Mm)	Un	2.537,990
24.16.02.99	Tubo de Concreto D=0,40M Classe PA-2	M	168,200	25.08.13.03.99	Aparelho de Ancoragem Ativo de 15 Fios de Δ 5/8" (15,2Mm)	Un	3.589,750
24.16.03.99	Tubo de Concreto D=0,50M Classe PA-1	M	221,490	25.08.13.04.99	Aparelho de Ancoragem Ativo de 19 Fios de Δ 5/8" (15,2Mm)	Un	4.588,080
24.16.04.99	Tubo de Concreto D=0,50M Classe PA-2	M	206,480	25.08.15.01.99	Tirante 40Tf 5 Fios D=1/2" Forn. E Inst	M	288,770
24.16.05.99	Tubo de Concreto D=0,50M Classe PA-3	M	251,300	25.08.15.02.99	Tirante 60Tf 8 Fios D=1/2" Forn. E Inst	M	337,750
24.16.06.99	Tubo de Concreto D=0,50M Classe PA-4	M	247,770	25.08.15.03.99	Tirante 80Tf 10 Fios D=1/2" Forn.e Inst	M	390,730
24.16.07.99	Tubo de Concreto D=0,60M Classe PA-1	M	249,830	25.08.15.04.99	Tiran.100Tf 12 Fios D=1/2" Forn.e Inst.	M	432,020
24.16.08.99	Tubo de Concreto D=0,60M Classe PA-2	M	249,000	25.08.16.01.99	Termo Fixo P/Tirantes 40Tf 5 Fios D=1/2"	Un	1.144,680
24.16.09.99	Tubo de Concreto D=0,60M Classe PA-3	M	323,260	25.08.16.02.99	Termo Fixo P/Tirantes 60Tf 8 Fios D=1/2"	Un	1.497,850
24.16.10.99	Tubo de Concreto D=0,60M Classe PA-4	M	292,840	25.08.16.03.99	Termo Fixo P/Tirantes 80Tf 10Fios D=1/2"	Un	1.696,540
24.16.11.99	Tubo de Concreto D=0,80M Classe PA-1	M	412,550	25.08.16.04.99	Termo Fixo P/Tirantes 100Tf 12F D=1/2"	Un	1.796,020
24.16.12.99	Tubo de Concreto D=0,80M Classe PA-2	M	424,870	25.09.01.99	Concreto Fck 10 Mpa	M3	526,460
24.16.13.99	Tubo de Concreto D=0,80M Classe PA-3	M	519,830	25.09.02.99	Concreto Fck 15 Mpa	M3	581,610
24.16.14.99	Tubo de Concreto D=0,80M Classe PA-4	M	506,790	25.09.03.99	Concreto Fck 18 Mpa	M3	596,320
24.16.15.99	Tubo de Concreto D=1,00M Classe PA-1	M	552,180	25.09.04.99	Concreto Fck 20 Mpa	M3	621,830
24.16.16.99	Tubo de Concreto D=1,00M Classe PA-2	M	578,440	25.09.05.99	Concreto Fck 25 Mpa	M3	638,980
24.16.17.99	Tubo de Concreto D=1,00M Classe PA-3	M	714,400	25.09.06.99	Concreto Fck 30 Mpa	M3	661,020
24.16.18.99	Tubo de Concreto D=1,00M Classe PA-4	M	711,030	25.09.07.99	Concreto Fck 35 Mpa	M3	674,090
24.16.19.99	Tubo de Concreto D=1,20M Classe PA-1	M	823,140	25.09.08.99	Concreto Ciclopico	M3	530,930
24.16.20.99	Tubo de Concreto D=1,20M Classe PA-2	M	901,260	25.09.10.99	Concreto Projetoado	M3	1.862,410
24.16.21.99	Tubo de Concreto D=1,20M Classe PA-3	M	1.035,490	25.09.11.99	Bombeamento Concreto Qualquer Resist.	M3	72,470
24.16.22.99	Tubo de Concreto D=1,20M Classe PA-4	M	1.070,280	25.09.12.99	Injecao de Nata de Cimento	Kg	3,740
24.16.23.99	Tubo de Concreto D=1,50M Classe PA-1	M	1.188,660	25.09.15.99	Concreto Fck 40 Mpa	M3	714,750
24.16.24.99	Tubo de Concreto D=1,50M Classe PA-2	M	1.315,600	25.09.16.99	Concreto Fck 45 Mpa	M3	784,710
24.16.25.99	Tubo de Concreto D=1,50M Classe PA-3	M	1.557,810	25.09.17.99	Concreto Fck 50 Mpa	M3	815,390
24.16.26.99	Tubo de Concreto D=1,50M Classe PA-4	M	1.538,170	25.10.01.99	Perf. p/ Dreno e Tir. Solo D=57,10Mm(AX)	M	202,490
24.16.27.99	Tubo de Concreto Simples D=0,40M	M	101,430	25.10.02.99	Perf. p/ Dreno e Tir. Solo D=73,00Mm(BX)	M	208,750
24.16.28.99	Tubo de Concreto Simples D=0,60M	M	152,460	25.10.03.99	Perf. p/ Dreno e Tir. Solo D=88,90Mm(NX)	M	216,410
24.18.01.99	Canaleta Concreto 40Cm	M	59,700	25.10.04.99	Perf. p/ Dreno e Tir. Solo D=14,30Mm(HX)	M	217,560
24.18.02.99	Canaleta Concreto 60Cm	M	90,950	25.10.05.99	Perf. p/ Dreno e Tir.ch.alt.d=57,10Mm(AX)	M	554,130
24.18.03.99	Canaleta Concreto 80Cm	M	169,520	25.10.06.99	Perf. p/ Dreno e Tir.ch.alt.d=73,00Mm(BX)	M	686,820
24.19.03.01.99	Guia Pre-Fabricada Concreto Fck 20 Mpa	M	64,330	25.10.07.99	Perf. p/ Dreno e Tir.ch.alt.d=88,90Mm(NX)	M	791,940
24.19.04.01.99	Sarjeta de Concreto Fck 20 Mpa	M3	818,050	25.10.08.99	Perf. p/ Dreno e Tir.ch.alt.d=114,3Mm(HX)	M	991,690
24.19.05.01.99	Guia de Concreto Fck 20 Mpa	M3	1.020,340	25.10.09.99	Perf. p/ Dreno e Tir.ch.SIA D=57,10 mm (AX)	M	840,570
24.19.06.99	Telar e Tampa de Ferro Fundido	M	460,920	25.10.10.99	Perf. p/ Dreno e Tir.ch.SIA D=73,00Mm(BX)	M	1.038,610
24.19.07.01.99	Grelha de Concreto de 10X44x120cm - Fck 20 Mpa	Un	272,550	25.10.11.99	Perf. p/ Dreno e Tir.ch.SIA D=88,90Mm(NX)	M	1.193,260
24.19.08.99	Grelha Ferro Fundido Boca Lob Grs-135	Un	374,570	25.10.12.99	Perf. p/ Dreno e Tir ch.SIA D=114,30Mm(HX)	M	1.480,020
24.20.01.99	Tubo Aço Corr.galv.met.não Destruivo	Kg	49,500	25.10.14.99	Perfuracao Manual em Solo D=62,5 mm ou D=2 1/2"	M	12,860
24.20.02.99	Tubo Aço Corr.epoxi Met.não Destruivo	Kg	51,190	25.10.15.99	Perfuracao Manual em Solo D=114,3 mm ou D=4"	M	18,960
24.20.03.99	Tubo Aço Corr.galv.met.destruivo	Kg	28,720	25.11.01.99	Enrocamento Pedra Arrumada	M3	267,440
24.20.04.99	Tubo Aço Corrugado Epoxi Met. Destruivo	Kg	30,010	25.11.02.99	Enrocamento Pedra Arrumada e Rejuntada	M3	421,270
24.21.01.99	Broca de Concreto Armado D=20,00Cm	M	66,180	25.11.03.99	Enrocamento Pedra Jogada	M3	168,390
24.21.02.99	Broca de Concreto D=25,00Cm	M	100,940	25.11.04.01.99	Gabiao Tipo Caixa, Zn90/Al10, Nbr 8964, H= 0,50 M	M3	660,310
24.21.03.99	Broca de Concreto D=15,00Cm	M	38,890	25.11.04.02.99	Gabiao Tipo Caixa, Zn90/Al10, Nbr 8964, H=0,50 M Revest. poli. abrasão Menor Que 12%	M3	774,400
24.22.01.99	Geoforma Textil Tensorizada Tipo Colchão - Espessura de 15 Cm	M2	234,560	25.11.04.03.99	Gabiao Tipo Caixa, Zn90/Al10, Nbr 8964, H=0,50 M Revest. poli. abrasão Menor Que 09%	M3	1.029,830
24.22.02.99	Geoforma Textil com Dispositivo Auto-Drenante "Unifluxo"	M3	794,740	25.11.04.04.99	Gabiao Tipo Caixa, Zn90/Al10, Nbr 8964, H= 1,00 M	M3	541,490
24.23.01.99	Geocomposto Drenante (Geomanta+Geotextil 1 Lado Perm.)Tipo 1L - 12 Mm	M2	27,760	25.11.04.05.99	Gabiao Tipo Caixa, Zn90/Al10, Nbr 8964, H=1,00 M Revest. poli. abrasão Menor Que 12%	M3	606,910
24.23.02.99	Geocomposto Drenante (Geomanta+Geotextil 1 Lado Perm.)Tipo 15 - 18 Mm	M2	31,830	25.11.04.06.99	Gabiao Tipo Caixa, Zn90/Al10, Nbr 8964, H=1,00 M Revest. poli. abrasão Menor Que 09%	M3	787,670
24.23.03.99	Geocomposto Drenante (Geomanta+Geotextil 2 Lados Perm.)Tipo 2L - 10 Mm	M2	35,930	25.11.05.02.99	Gabiao Tp.colchão, Zn90/Al10, Nbr 8964, Esp.17Cm, Revest. polim. abras. menor Que		

25.21.32.99	Sol.ref./Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude c/0A6m-3A6m-Inc.70	M2	698,26	27.02.02.99	Limpeza com Jato D'Água S/Sup.de Conc.	M2	5,640
25.21.33.99	Solo Ref./Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 0A6 E Atero l>6M	M2	817,45	27.02.03.99	Lixamento Manual da Superfície de Concr.	M2	8,890
25.21.34.99	Solo Ref./Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 6A9 E Atero 0A3m	M2	761,33	27.02.05.99	Jateamento em Estr.concreto com Agua	M2	6,770
25.21.35.99	Solo Ref./Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 6A9 E Atero 3A6m	M2	817,45	27.02.08.99	Limpeza Manual com Escova de Aço p/ Aco	M	7,070
25.21.36.99	Solo Ref./Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 6A9 E Atero l>6M	M2	929,73	27.02.09.99	Limpeza Manual c/Escova Aço P/Concreto	M2	9,690
25.21.37.99	Solo Ref./Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 9A12 E Ater.0A3m	M2	873,61	27.03.01.99	Andaime de Madeira	M3	22,360
25.21.38.99	Solo Ref./Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 9A12 E Ater.3A6m	M2	985,82	27.03.02.99	Andaime Tubular	M3	26,390
25.21.39.99	Solo Ref./Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 9A12 E Ater. l>6M	M2	1.079,91	27.03.03.99	Excavuo de Andaime Suspens Area Maxima de 560 M2.	M2	67,830
25.21.40.99	Solo Ref./Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 12A15 E Ater.0A3m	M2	985,82	27.03.03.99	Desmob. Deslocamento, Montagem e Furo no Concreto para Andaime Suspens.	M2	58,780
25.21.41.99	Solo Ref./Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 12A15 E Ater.3A6m	M2	1.103,82	27.04.03.99	Furo no Concreto D=1" Profund. de 30Cm	Un	65,660
25.21.42.99	Solo Ref./Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude12a15 E Ater. l>6M	M2	1.198,64	27.04.08.99	Furo no Concreto D=1/2" Profund.de 15Cm	Un	21,890
25.21.43.99	Solo Ref./Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 15A18 E Ater.0A3m	M2	1.098,06	27.04.13.99	Furo no Concreto D=3/8"Profundidade de 10 Cm.	Un	11,670
25.21.44.99	Solo Ref./Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 15A18 E Ater.3A6m	M2	1.351,54	27.04.14.99	Furo no Concreto D=5/8"Profundade de 19 Cm.	Un	35,490
25.21.45.99	Solo Ref./Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 15A18 E Ater. l>6M	M2	1.435,20	27.04.15.99	Furo no Concreto D=3/4"Profundade de 24 Cm.	Un	56,030
25.22.02.99	Solo Gramp. p/ Contr.de Eros.com Malh.hex.de Dup.res.punc.125Kn e Res.ra.118Kn/M	M2	927,990	27.04.16.99	Furo no Concreto D=1/4"Profundade de 7,5 Cm.	Un	5,520
25.22.03.99	Solo Gramp. p/ Cont.de Eros.com Malh.hex.de Dup.res.punc.105Kn e Res.ra.89Kn/M	M2	905,150	27.04.17.99	Furo no Concreto D=5/16"Profundade de 9,5 Cm.	Un	8,870
25.22.04.99	Solo Gramp. p/ Cont.de Eros.com Malh.hex.de Dup.res.punc.74Kn e Res.trac.72Kn/M	M2	876,480	27.04.18.99	Furo no Concreto D=1 1/4"Profundade 38 Cm.	Un	141,950
25.22.05.99	Solo Gramp. p/ Cont.de Eros.com Geom.trid.verd.ref.tel.hex.de Dup.res.trac.50Kn/M	M2	828,310	27.05.01.99	Forma Plana P/Conc.armado Comum	M2	114,800
25.22.06.99	Controle de Erosão com Geomanta Tridimensional Verde, Resist.a Tracao a 4Kn/M	M2	393,660	27.05.02.99	Forma Plana P/Conc.protend.ou Aparente	M2	130,940
25.22.07.99	Revest.de Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.punc. de 82Kn e Res.a Trac,de 60Kn/M	M2	810,100	27.05.03.99	Formas Metalicas para Concreto	M2	100,110
25.22.08.99	Revest.de Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.punc. de 87Kn e Res.a Trac,de 80Kn/M	M2	834,070	27.06.01.99	Barra de Aço Ca-25	Kg	17,270
25.22.09.99	Revest.de Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.punc. de 125Kn e Res.trac.de 120Kn/M	M2	849,960	27.06.02.99	Barra de Aço Ca-50 Para Recuperacao Estructural	Kg	16,460
25.22.10.99	Revest.de Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.punc. de 155Kn e Res.trac.de 177Kn/M	M2	910,620	27.06.03.99	Barra de Aço Ca-60	Kg	18,350
25.22.11.99	Reves.de.Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.de Pu.de 70Kn e Res.a Trac.de 55Kn/M Pvc	M2	823,200	27.06.04.99	Aco para Concreto Protendido	Kg	28,820
25.22.12.99	Reves.de.Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.de Pu.de 80Kn e Res.a Trac,de 75Kn/M Pvc	M2	841,810	27.06.05.99	Tela Metalica	Kg	16,190
25.22.13.99	Revest.de Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.de Pu.de 110Kn e Res.ra. de 90Kn/M Pvc	M2	867,060	27.06.06.99	Substituição de Aço da Armadura	Kg	29,440
25.22.14.99	Revest.de Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.de Pu.de 135Kn e Res.ra. de 120Kn/M Pvc	M2	933,770	27.06.07.99	Retirada da Armadura Corroida	Kg	10,080
25.23.01.99	Barr.met.com Mal.de Res.a Trac,maxa.290Kn/M E Mal.com Res.a Trac.50Kn/M E C.m	M2	1.278,090	27.06.08.99	Aco p/ Concreto Protendido St 85/105	Kg	36,120
25.23.02.99	Barr.dinam.pain.resist.ao Impact.de Bloc.com Energ.max.750 Kj com Alt.de 3,0 M.	M2	3.397,330	27.06.09.99	Emenda de Barra de Aço com Luva Prensada D=12Mm	Un	29,480
25.23.03.99	Barr.dinam.pain.resis.ao Impact.of Bloc.com Energ.max.1000 Kj com Alt.de 4,0 M.	M2	3.412,900	27.06.10.99	Emenda de Barra de Aço com Luva Prensada D=16Mm	Un	36,020
25.23.04.99	Barr.dinam.pain.resis.ao Impact.of Bloc.com Energ.max.1500 Kj com Alt.de 5,0 M.	M2	3.695,770	27.06.11.99	Emenda de Barra de Aço com Luva Prensada D=20Mm	Un	51,220
26.01.01.99	Escavacao Manual p/ Obras S/Explosivo	M3	68,380	27.06.12.99	Emenda de Barra de Aço com Luva Prensada D=25Mm	Un	73,030
26.01.02.99	Escavacao Mecanica p/ Obras S/Explosivo	M3	14,410	27.06.13.99	Emenda de Barra de Aço com Rosca D=12Mm	Un	17,510
26.01.03.99	Escavacao Mecanica p/ Obras c/ Explosivo	M3	66,560	27.06.14.99	Emenda de Barra de Aço com Rosca D=16Mm	Un	22,330
26.02.01.99	Estaca Concreto Pre-Moldado - 20/25 T	M	107,920	27.06.15.99	Emenda de Barra de Aço com Rosca D=20Mm	Un	30,710
26.02.02.99	Estaca Concreto Pre-Moldado - 30/35 T	M	113,920	27.06.16.99	Emenda de Barra de Aço com Rosca D=25Mm	Un	42,620
26.02.03.99	Estaca Concreto Pre-Moldado - 40/45 T	M	120,410	27.06.17.99	Chumbamento Barras c/Resina Epox.inj.	Kg	61,790
26.02.04.99	Estaca Concreto Pre-Moldado - 50/60 T	M	141,220	27.06.20.99	Chumbador Quimico Diâmetro 1.1/2".	Un	1.037,03
26.02.05.99	Estaca Concreto Pre-Moldado - 70/80 T	M	170,540	27.07.02.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten. Ativa 12Fios-8Mm	Un	579,900
26.02.06.99	Taxi Mobil. de Equip. Bate-Estaca	Un	7.748,640	27.07.03.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativ.04Fios-12,7Mm	Un	551,580
26.02.07.99	Estaca Metalica, Fornece. E Cravaco	Kg	18,460	27.07.04.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativ. 6Fios-12,7Mm	Un	836,410
26.02.13.99	Estação em Solo D=1,00M	M	2.098,570	27.07.05.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativ.12Fios-12,7Mm	Un	1.484,650
26.02.14.99	Estação em Solo D=1,20M	M	3.003,100	27.07.06.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativ.19Fios-12,7Mm	Un	2.801,120
26.02.15.99	Estação em Solo D=1,40M	M	4.006,190	27.07.07.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.pass. 4Fios-12,7Mm	Un	3.971,640
26.02.16.99	Estação em Solo D=1,50M	M	4.572,040	27.07.09.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.pass. 6Fios-12,7Mm	Un	117,850
26.02.17.99	Estação em Solo D=1,60M	M	5.159,090	27.07.10.99	Ap.anc. p/ Cabos Proten.pass. 19Fios-12,7Mm	Un	162,780
26.02.19.99	Taxa Mobilização de Equip. p/ Estação	Un	137.592,310	27.07.12.99	Aparelho de Ancoragem Ativo de 4 Fios de Á 5/8" (15,2Mm)	Un	1.116,070
26.02.20.99	Camisa Metalica sem Reaproveitamento e com Pre-Furo	Kg	20,550	27.07.13.01.99	Aparelho de Ancoragem Ativo de 4 Fios de Á 5/8" (15,2Mm)	Un	743,220
26.02.21.99	Camisa Metalica	Kg	19,040	27.07.13.02.99	Aparelho de Ancoragem Ativo de 12 Fios de 5/8" (15,2Mm)	Un	2.537,990
26.03.25.99	Esc.tub.ceu Aberto 1/2 Cat. - Solo	M	145,250	27.07.13.03.99	Aparelho de Ancoragem Ativo de 15 Fios de Á 5/8" (15,2Mm)	Un	3.589,750
26.03.26.99	Esc.tub.ar Comprimido 1/2 Cat - Solo	M	1.084,280	27.07.13.04.99	Substit.aparelho Apoio Neoprene Fretado	Dm3	4.588,080
26.03.27.99	Esc.tub.ceu Aberto 3 Cat. - Rocha	M	2.903,190	27.08.01.99	Concreto Fck 10Mpa	M3	137,490
26.03.28.99	Esc.tub.ar Comprimido 3 Cat. - Rocha	M	3.073,390	27.09.01.99	Concreto Fck 15Mpa	M3	526,460
26.04.01.99	Cimbramento Pontes e Viadutos c/ Estaca	M	104,200	27.09.03.99	Concreto Fck 18Mpa	M3	581,610
26.04.02.99	Cimbramento Pontes e Viadutos s/ Estaca	M	67,890	27.09.04.99	Concreto Fck 20Mpa	M3	621,830
26.04.03.99	Cimbramento do Passagem Sec. Galeria Ret	M	54,910	27.09.05.99	Concreto Fck 25Mpa	M3	638,980
26.04.04.99	Cimbramento Metalico p/ Pontes e Viaduto	M	74,450	27.09.07.99	Concreto Fck 30Mpa	M3	661,020
26.04.05.99	Andaime de Madeira	M	22,360	27.09.08.99	Concreto Ciclopico	M3	530,930
26.04.06.99	Andaime Tubular	M	26,390	27.09.09.99	Concreto Projetado, Medido na Secao	M3	1.862,410
26.05.01.99	Forma Plana para Conc. Armado Comum	M2	114,800	27.09.10.99	Concreto P/Conc. Qualquer Resist.	M3	72,470
26.05.02.99	Forma Plana P/Conc.protend.ou Aparente	M2	130,94				

28.05.05.99	Defesa Semi_maleavel Simples_fornecimen	M	276,210	35.03.36	Geologo Junior	Hora	118,550
28.05.06.99	Defesa Semi-Maleavel Simples-Instalacao	M	45,350	35.03.37	Geologo Pleno	Hora	146,700
28.05.07.01.99	Fornecimento de Defesa Semi-Maleavel Dupla	M	452,920	35.03.38	Geologo Senior	Hora	228,400
28.05.07.02.99	Implantacao de Defesa Semi-Maleavel Dupla	M	90,810	35.03.39	Laboratorista	Hora	65,660
28.05.08.01.99	Forn, Transp. Mont.e Instal.de Terminal Absorvedor de Impacto não Direcional	Conjunto	13.939,530	35.03.40	Mensageiro	Hora	31,640
28.05.09.01.99	Forn.Instal.conj.Transticao de Def.met. p/ Barreira de Concreto/Lamina Tripla	Conjunto	8.091,490	35.03.41	Motorista	Hora	45,170
28.05.11.01.99	Fornecimento de Defesa de Contencao Simples, em Solo, Certif. Mod.h1aw4 15°	M	289,860	35.03.42	Nivelador	Hora	50,010
28.05.11.02.99	Fornecimento de Defesa de Contencao Simples, em Solo, Certif. Mod.h2aw4 20°	M	411,400	35.03.43	Programador de Computador Junior	Hora	96,550
28.06.02.99	G.c.intransponivel Tipo II - Des.5307	M	794,040	35.03.44	Programador de Computador Pleno	Hora	62,730
28.06.03.01.99	Guarda Corpo de Concreto p/ Passarela - Des. Pp-C04/812 (Dersa)	M	642,710	35.03.45	Programador de Computador Senior	Hora	102,480
28.06.03.99	G.c.Conc.pre-Passarela-Des.5370	M	475,430	35.03.46	Projetista a / Assistente Técnico I	Hora	135,830
28.06.04.01.99	Barreira de Segurança com Passeio Conf. Pp-De-C01/293	M	1.510,160	35.03.47	Projetista B / Assistente Técnico II	Hora	113,430
28.06.04.02.99	Barreira de Segurança Conf. Pp-De-C01/293	M	727,110	35.03.48	Projetista C / Assistente Técnico III	Hora	72,710
28.06.06.99	Bar.double Face New J. O.a.e.Des.5464	M	739,880	35.03.51	Topografo	Hora	83,020
28.06.08.01.99	Barreira de Segurança para O.a.e Conf. Pp-De-C01/293	M	617,240	35.03.68	Biólogo	Hora	148,940
28.06.10.01.99	Retirada de Suporte de Madeira Tratada	M	11,050	35.03.69	Medico Veterinario	Hora	109,13
28.06.10.99	Suporte Madeira Tratada 0,10X0,10m	M	71,250	35.04.01	Advogado Junior Temporário	Hora	39,310
28.06.11.99	Suporte de Perfil Metalico Galvanizado.	Kg	25,410	35.04.02	Advogado Pleno Temporário	Hora	83,980
28.06.12.99	Suporte Tubular Galvanizado 2 1/2"	M	155,290	35.04.03	Advogado Senior Temporário	Hora	113,320
28.06.13.01.99	Barreira Rígida Mold. In Loco (Dupla Face)-Extrudada-Des.pp-Co5/003-5564A	M	333,040	35.04.04	Analista de Sistema Junior Temporário	Hora	66,730
28.06.17.99	Barreira Rígida de Concreto Armado Simples Baixa Nbr 14.885	M	354,240	35.04.05	Analista de Sistema Pleno Temporário	Hora	86,900
28.06.18.99	Barreira Rígida de Concreto Armado Simples Alta Nbr 14.885	M	469,880	35.04.06	Analista de Sistema Senior Temporário	Hora	106,230
28.06.19.99	Barreira Rígida de Concreto Armado Dupla Baixa Nbr 14.885	M	408,540	35.04.07	Arquiteto Junior Temporário	Hora	88,610
28.06.20.99	Barreira Rígida de Concreto Armado Dupla Alta Nbr 14.885	M	630,790	35.04.08	Arquiteto Pleno Temporário	Hora	95,410
28.06.21.99	Barreira Rígida de Concreto Armado Dupla Assimetrica Nbr 14.885	M	1.130,330	35.04.09	Arquiteto Senior Temporário	Hora	127,640
28.06.23.99	Terminais Deflexao - Barreira Simples Baixa - Op-06-26	Un	721,350	35.04.10	Auxiliar de Escritorio Temporário	Hora	19,990
28.06.24.99	Terminais Deflexao - Barreira Simples Alta - Op-06-26	Un	1.562,150	35.04.11	Auxiliar de Laboratorio Temporário	Hora	17,470
28.06.25.99	Terminais Reto - Barreira Simples Baixa - Op-06-26	Un	2.159,910	35.04.12	Auxiliar de Topografia Temporário	Hora	20,910
28.06.26.99	Terminais Reto - Barreira Simples Alta - Op-06-26	Un	2.904,140	35.04.13	Auxiliar Técnico Temporário	Hora	25,600
28.06.27.99	Terminais Reto - Barreira Dupla Baixa - Op-06-26	Un	2.617,400	35.04.14	Chefe de Escritorio Temporário	Hora	59,900
28.06.28.99	Terminais Reto - Barreira Dupla Alta - Op-06-26	Un	3.481,710	35.04.15	Consultor Temporário	Hora	434,650
28.06.30.99	Suporte de Placas de Solo Ecologico e Colapsivel 75X75mm.	M	211,810	35.04.16	Consultor B Temporário	Hora	257,040
28.06.31.99	Suporte de Placa de Solo Ecoligico e Colapsivel 100 X 100Mm	M	346,210	35.04.17	Consulto C Temporário	Hora	235,940
28.06.32.99	Suporte de Placa de Solo Ecologico e Colapsivel 70 X 150Mm	M	451,730	35.04.18	Consultor Internacional Temporário	Hora	434,650
28.06.33.99	Suporte de Placas de Solo Ecologico e Colapsivel c/Reforço em Aço 55X55mm.	M	140,220	35.04.20	Coordenador Temporário	Hora	244,940
28.07.01.99	Broca de Concreto Armado D=20,00Cm	M	66,180	35.04.21	Cadista Temporário	Hora	37,090
28.07.02.99	Broca de Concreto Armado, D=25,00Cm	M	100,940	35.04.22	Cadista Calculista Temporário	Hora	34,750
28.07.03.99	Broca de Concreto Armado, D=15,00Cm	M	38,890	35.04.23	Cadista / Calculista I Temporário	Hora	34,750
28.07.06.99	Broca de Concreto Armado D=30Cm	M	123,190	35.04.24	Cadista / Calculista II Temporário	Hora	38,290
28.08.01.01.99	Confeccao, Montagem e Instalação de Placa Institucional	M2	241,730	35.04.25	Cadista / Calculista III Temporário	Hora	41,810
28.08.02.01.99	Manutencao de Placa Institucional	M2 X Mes	49,200	35.04.26	Digitador Temporário	Hora	15,610
28.09.01.99	Remoção de Pintura Acrilic. Demarc. de Via por Processo Manual	M2	63,590	35.04.27	Economista Junior Temporário	Hora	66,590
28.09.02.99	Remoção de Pintura Termopl. Demarc. de Via - Granalha de Aco	M2	68,030	35.04.28	Economista Pleno Temporário	Hora	88,740
28.10.01.99	Form./Instal. Baliz.(Catadioptrico) P/Def. Met. c/Pelicula Gt+Gt,Conf.op-06-05	Un	30,330	35.04.29	Economista Senior Temporário	Hora	124,350
28.10.02.99	Form./Instal. Baliz. (Catadioptrico) P/Bar. Rígida c/Pel. Gt+Gt, Conf. Op-06-05	Un	31,020	35.04.30	Engenheiro Junior Temporário	Hora	92,270
28.12.01.99	Pintura Anti Pichacao a Base de Agua para Placa de Sinalizacao	M2	62,190	35.04.31	Engenheiro Pleno Temporário	Hora	108,040
28.12.02.99	Pintura Anti-Pichacao a Base de Agua para Concreto Aparente	M2	86,330	35.04.32	Engenheiro Senior Temporário	Hora	113,700
30.01.01	Grama em Placa sem Adubo	M2	10,290	35.04.34	Especialista em Treinamento Senior Temporário	Hora	74,450
30.01.02	Grama Placa com Adubo	M2	11,800	35.04.35	Fiscal de Obra Temporário	Hora	31,670
30.01.03	Grama Muda sem Adubo	M2	12,190	35.04.36	Geologo Junior Temporário	Hora	71,360
30.01.04	Grama Muda com Adubo	M2	13,460	35.04.37	Geologo Pleno Temporário	Hora	88,300
30.01.05	Plantio Legum.sementes sem Adubo	M2	1,110	35.04.38	Geologo Senior Temporário	Hora	137,470
30.01.06	Plantio Legum.sementes com Adubo	M2	2,230	35.04.39	Laboratorista Temporário	Hora	39,520
30.01.07	Plantio de Grama Proc.hidrossemeadura	M2	8,960	35.04.40	Mensageiro Temporário	Hora	19,050
30.01.08	Irrigacao de Revestimento Vegetal	M2	0,290	35.04.41	Motorista Temporário	Hora	27,190
30.01.09	Grama Armada Tela Vegetal	M2	33,620	35.04.42	Nivelador Temporário	Hora	30,100
30.01.10	Rocada Manual	Ha	4.554,650	35.04.43	Programador de Computador Junior Temporário	Hora	58,110
30.01.11	Rocada Mecanizada	Ha	1.659,210	35.04.44	Programador de Computador Pleno Temporário	Hora	37,750
30.01.12	Capina Manual, Incl.amont.carga/Desc.	Ha	8.126,960	35.04.45	Programador de Computador Senior Temporário	Hora	61,680
30.01.21	Plantio de Arbustos	Un	18,650	35.04.46	Projetista a / Assistente Técnico I Temporário	Hora	81,750
30.01.22	Plantio de Arvores	Un	52,010	35.04.47	Projetista B / Assistente Técnico II Temporário	Hora	68,270
30.01.30	Plantio de Gramineas Semente Tela Biodeg	M2	19,130	35.04.48	Projetista C / Assistente Técnico III Temporário	Hora	43,760
30.01.40.01	Plantio Florestal de Espéarbóreas Nativas H<=0,60 E Espaç.plantio de 3, Mx2,00m	Ha X Mes	18.722,340	35.04.51	Topografo Temporário	Hora	49,970
30.01.40.02	Manutencao do Plantio Florestal de Esparbóreas Nativas com Esp.de 3,00Mx 2,00M	Ha X Mes	640,300	37.01.01.99	Reparo Total de Cerca	M	48,610
30.01.40.03	Plantio Essencias Florestais Nativas H>=1,50M	Ha	30.047,960	37.01.02.99	Reparo Parcial de Cerca - Mourao	M	38,960
30.02.02.01	Alambrado com Tela 15X5 E Esticador	M2	155,540	37.01.03.99	Reparo Parcial da Cerca-Arame	M	5,590
30.02.04	Cerca de Arame de Aço Ovalado - 4 Fios	M	12,180	37.01.04.99	Limpeza de Drenagem da Plataforma	M	1,420
30.02.05	Alambrado em Tela Revestida em Pvc para Conducao de Fauna	M2	206,180	37.01.05.99	Limpeza de Drenagem Fora da Plataforma	M	1,710
30.02.05.02	Alambrado em Tela Metalica Galv.mont.met.galv,para Condução de Fauna H=2,00M	M2	130,680	37.01.06.99	Limpeza de Bueiros Diametro 0,6<D<=0,8M	M	51,670
30.03.01	Projeto de Plantio com Essencias Florestais Nativas	Un	3.007,80	37.01.07.99	Limpeza de Bueiros Diametro 0,6<D<=0,8M	M	65,800
34.03.01	Limpeza de Areas Int.pisos Acarpetados	M2 X Mes	5,60	37.01.08.99	Limpe		

37.04.03.01.99	Sarjeta de Concreto Fck 20 Mpa	M3	818,050	72.01.02.99.03	Acab.de Concreto Superf.bg-38 - Cond. C	Hora	7,760
37.04.04.99	Escavacao Manual de 1A/2A Categória	M3	71,480	72.01.02.99.04	Acab.de Concreto Superf.bg-38 - Cond. D	Hora	42,360
37.04.05.99	Escav.fund, Bueiro ou Dreno S/Expl.ate2m	M3	82,390	72.02.01.99.01	Veiculo c/Capac. p/ 4 Pes.1.600Cc Cond. A	Hora	40,550
37.04.06.99	Acresc. p/ Escav. 1,5M Prof, Alem 2M	M3	16,990	72.02.01.99.02	Veiculo c/Capac. p/ 4 Pes.1.600Cc Cond. B	Hora	12,850
37.04.07.99	Escav.fund, Bueiro ou Dreno c/Expl.ate2m	M3	275,340	72.02.01.99.03	Veiculo c/Capac. p/ 4 Pes.1.600Cc Cond. C	Hora	67,800
37.04.08.99	Acresc.ensec.expl.c/1,5M Prof,alem 3M	M3	25,270	72.02.01.99.04	Veiculo c/Capac. p/ 4 Pes.1.600Cc Cond. D	Hora	101,540
37.04.09.99	Compactação Manual, Reaterro Solo Local	M3	32,130	72.02.01.99.05	Veiculo c/Capac. p/ 4 Pes. 1.600Cc Cond. E	Km	1,09
37.04.10.99	Forma Plana P/Concreto Comum	M2	114,800	72.02.01.99.06	Veiculo c/Capac. p/ 4 Pes. 1.000Cc Cond. A	Veic.mens	5.512,06
37.04.11.99	Forma Plana para Concreto Aparente	M2	130,940	72.02.02.99.01	Veiculo c/Capac. p/ 4 Pes. 1.000Cc Cond. B	Hora	37,990
37.04.12.99	Forma Curva para Concreto Comum	M2	151,630	72.02.02.99.02	Veiculo c/Capac. p/ 4 Pes. 1.000Cc Cond. B	Hora	8,020
37.04.13.99	Forma Curva para Concreto Aparente	M2	158,330	72.02.02.99.03	Veiculo c/Capac. p/ 4 Pes. 1.000Cc Cond. C	Hora	54,430
37.04.14.99	Barra de Aço Ca-25	Kg	17,270	72.02.02.99.04	Veiculo c/Capac. p/ 4 Pes. 1.000Cc Cond. D	Hora	88,170
37.04.15.99	Barra de Aço Ca-50	Kg	16,460	72.02.02.99.05	Veiculo c/Capac. p/ 4 Pes. 1.000Cc Cond. E	Km	0,89
37.04.16.99	Barra de Aço Ca-60	Kg	18,350	72.02.02.99.06	Veiculo c/Capac. p/ 4 Pes.1000Cc Cond. F	Veic.mens	4.179,62
37.04.17.99	Concreto Fck 10Mpa	M3	526,460	72.02.04.99.01	Veiculo Util.camionete P/3 Pes. Cond. A	Hora	46,640
37.04.19.99	Concreto Fck 15Mpa	M3	581,610	72.02.04.99.02	Veiculo Util.camionete P/3 Pes. Cond. B	Hora	23,830
37.04.21.99	Concreto Fck 18Mpa	M3	596,320	72.02.04.99.03	Veiculo Util.camionete P/3 Pes. Cond. C	Hora	100,580
37.04.22.99	Concreto Fck 20Mpa	M3	621,830	72.02.04.99.04	Veiculo Util.camionete P/3 Pes. Cond. D	Hora	134,320
37.04.23.99	Concreto Fck 25Mpa	M3	638,980	72.02.04.99.05	Veiculo Util.camionete p/ 3 Pes. Cond. E	Km	1,77
37.04.24.99	Concreto Fck 30Mpa	M3	661,020	72.02.04.99.06	Veiculo Util.camionete P/3 Pes.cond. F	Veic.mens	9.022,55
37.04.25.99	Concreto Fck 35Mpa	M3	674,090	72.02.05.99.01	Veiculo de Premarcação- Cond. A	Hora	56,200
37.04.26.99	Concreto Fck 40Mpa	M3	714,750	72.02.05.99.02	Veiculo de Premarcação- Cond. B	Hora	12,710
37.04.27.99	Concreto Ciclopica	M3	530,930	72.02.05.99.03	Veiculo de Premarcação- Cond. C	Hora	60,000
37.04.28.99	Bombeamento P/Conc.qualquer Resist.	M3	72,470	72.02.05.99.04	Veiculo de Premarcação- Cond. D	Hora	110,170
37.04.29.99	Enrocamento Pedra Arrumada	M3	267,440	72.02.08.99.01	Veiculo Pequeno 1.6Cc com Ar e Direcao Hidraulica - Condicao A	Hora	40,440
37.04.30.99	Enrocamento Pedra Arrumada e Rejuntada	M3	421,270	72.02.08.99.02	Veiculo Pequeno 1.6Cc com Ar e Direcao Hidraulica - Condicao B	Hora	13,260
37.04.31.99	Enrocamento Pedra Jogada	M3	168,390	72.02.08.99.03	Veiculo Pequeno 1.6Cc com Ar e Direcao Hidraulica - Condicao C	Hora	68,210
37.04.32.99	Tubo Concreto D=0,40M PA-1 - Fornec.	M	98,580	72.02.08.99.04	Veiculo c/ Cap. p/ 4.Pessoas 1.600Cc /Ar + Dir.hid. + Air Bag - Cond.d	Hora	101,950
37.04.33.99	Tubo Concreto D=0,40M PA-2 - Fornec.	M	93,000	72.02.08.99.05	Veiculo Pequeno 1.6Cc com Ar e Direcao Hidraulica - Condicao E	Km	0,97
37.04.34.99	Tubo Concreto D=0,50M PA-3 - Fornec.	M	163,610	72.02.08.99.06	Veiculo Pequeno 1.6Cc com Ar e Direcao Hidraulica - Condicao F	Veic.mens	4.718,28
37.04.35.99	Tubo Concreto D=0,60M PA-1 - Fornec.	M	150,720	72.02.09.99.01	Veiculo Utilitario com Minimo de 10 Lugares com Ar e Dir. Hid. Condicao A	Hora	50,900
37.04.36.99	Tubo Concreto D=0,60M PA-2 - Fornec.	M	149,880	72.02.09.99.02	Veiculo Utilitario com Minimo de 10 Lugares com Ar e Dir. Hid. Condicao B	Hora	36,180
37.04.37.99	Tubo Concreto D=0,60M PA-3 - Fornec.	M	224,150	72.02.09.99.03	Veiculo Utilitario com Minimo de 10 Lugares com Ar e Dir. Hid. Condicao C	Hora	61,680
37.04.38.99	Tubo Concreto D=0,60M PA-4 - Fornec.	M	193,730	72.02.09.99.04	Veiculo Utilitario com Minimo de 10 Lugares com Ar e Dir. hid. Cond.d	Hora	95,420
37.04.39.99	Tubo Concreto D=0,80M PA-1 - Fornec.	M	276,880	72.02.09.99.05	Veiculo Utilitario com Minimo de 10 Lugares com Ar e Dir. Hid. Condicao E	Km	1,95
37.04.40.99	Tubo Concreto D=0,80M PA-2 - Fornec.	M	289,210	72.02.09.99.06	Veiculo Utilitario com Minimo de 10 Lugares com Ar e Dir. Hid. Condicaoaf	Veic.mens	11.001,17
37.04.41.99	Tubo Concreto D=0,80M PA-3 - Fornec.	M	384,170	72.02.10.99.01	Veiculo Utilitario Pick-Up com Ar e Dir. Hid. Condicao A	Hora	49,900
37.04.42.99	Tubo Concreto D=0,80M PA-4 - Fornec.	M	371,130	72.02.10.99.02	Veiculo Utilitario Pick-Up com Ar e Dir. Hid. Condicaoab	Hora	29,850
37.04.43.99	Tubo Concreto D=1,00M PA-1 - Fornec.	M	385,740	72.02.10.99.03	Veiculo Utilitario Pick-Up com Ar e Dir. Hid. Condicao C	Hora	106,600
37.04.44.99	Tubo Concreto D=1,20M PA-1 - Fornec.	M	546,350	72.02.10.99.04	Veiculo Utilitario Camionete P/3 Pessoas c/ Ar + Dir.hid.+ Airbag	Hora	140,330
37.04.45.99	Tubo Concreto D=1,50M PA-1 - Fornec.	M	767,770	72.02.10.99.05	Veiculo Utilitario Pick-Up com Ar e Dir. Hid. Condicao E	Km	2,04
37.04.46.99	Tubo Concreto D=0,40M Assentamento	M	75,200	72.02.10.99.06	Veiculo Utilitario Pick-Up com Ar e Dir. Hid. Condicaoaf	Veic.mens	9.919,64
37.04.47.99	Tubo Concreto D=0,50M Assentamento	M	87,690	72.03.01.99.01	Bate Estaca 40 Até 80T - Cond. A	Hora	66,500
37.04.48.99	Tubo Concreto D=0,60M Assentamento	M	99,120	72.03.01.99.02	Bate Estaca 40 Até 80T - Cond. B	Hora	26,700
37.04.49.99	Tubo Concreto D=0,80M Assentamento	M	135,660	72.03.01.99.03	Bate Estaca 40 Até 80T - Cond. C	Hora	117,120
37.04.50.99	Tubo Concreto D=1,00M Assentamento	M	166,440	72.03.01.99.04	Bate Estaca 40 Até 80 T - Cond. D	Hora	167,280
37.04.51.99	Tubo Concreto D=1,20M Assentamento	M	276,800	72.03.02.99.01	Bate Estaca Até 40T Cond. A	Hora	71,480
37.04.52.99	Tubo Concreto D=1,50M Assentamento	M	420,890	72.03.02.99.02	Bate Estaca Até 40T Cond. B	Hora	34,850
37.04.61.99	Camada Filtrante Pedra Britada	M3	148,520	72.03.02.99.03	Bate Estaca Até 40T Cond. C	Hora	71,210
37.04.62.99	Canaleta Concreto 40Cm	M	59,700	72.03.02.99.04	Bate Estaca Até 40T Cond. D	Hora	121,380
37.04.63.99	Canaleta Concreto 60Cm	M	90,950	72.04.01.99.01	Betoneira 320L Motor Eletrico Cond.a	Hora	20,910
37.04.64.99	Canaleta Concreto 80Cm	M	169,520	72.04.01.99.02	Betoneira 320L Motor Eletrico Cond.b	Hora	1,180
37.04.65.99	Tubo Pvc Perfurado ou não D=0,050M	M	24,090	72.04.01.99.03	Betoneira 320L Motor Eletrico Cond.c	Hora	4,080
37.04.66.99	Tubo Pvc Perfurado ou não D=0,10M	M	80,100	72.04.01.99.04	Betoneira 320L Motor Eletrico Cond.d	Hora	24,410
37.04.67.99	Tubo Pvc Perfurado ou não D=0,15M	M	140,270	72.04.02.99.01	Betoneira 320L Motor Gasolina Cond. A	Hora	21,320
37.04.68.01.99	Manta Geotextil não Tecida Resistencia Longitudinal 7Kn/M	M2	6,620	72.04.02.99.02	Betoneira 320L Motor Gasolina Cond. B	Hora	2,010
37.04.68.02.99	Manta Geotextil não Tecida Resistencia Longitudinal 8Kn/M	M2	7,130	72.04.02.99.03	Betoneira 320L Motor Gasolina Cond. C	Hora	6,520
37.04.68.03.99	Manta Geotextil não Tecida Resistencia Longitudinal 9Kn/M	M2	8,250	72.04.02.99.04	Betoneira 320L Motor Gasolina Cond. D	Hora	26,850
37.04.68.04.99	Manta Geotextil não Tecida Resistencia Longitudinal 10 Kn/M	M2	9,050	72.04.03.99.01	Betoneira 580L Eletrica c/Carreg. Cond.a	Hora	23,610
37.04.68.05.99	Manta Geotextil não Tecida Resistencia Longitudinal 14 Kn/M	M2	10,990	72.04.03.99.02	Betoneira 580L Eletrica c/Carreg. Cond.b	Hora	6,690
37.04.68.06.99	Manta Geotextil não Tecida Resistencia Longitudinal 16 Kn/M	M2	12,900	72.04.03.99.03	Betoneira 580L Eletrica c/Carreg. Cond.c	Hora	14,410
37.04.68.07.99	Manta Geotextil não Tecida Resistencia Longitudinal 21 Kn/M	M2	16,760	72.04.03.99.04	Betoneira 580L Eletrica c/Carreg. Cond.d	Hora	34,740
37.04.68.08.99	Manta Geotextil não Tecida Resistencia Longitudinal 26 Kn/M	M2	20,600	72.04.04.99.01	Betoneira 580L Motor a Diesel Cond. A	Hora	25,020
37.04.68.09.9							

72.09.01.99.04	Caminhao Basculante 5M3 Cond. D	Hora	173,530	72.21.04.99.02	Compressor de Ar Xa-360Mwd Cond. B	Hora	69,090
72.09.01.99.05	Caminhao Basculante 5M3 Cond. E	Km	3,260	72.21.04.99.03	Compressor de Ar Xa-360Mwd Cond. C	Hora	260,410
72.09.02.99.01	Caminhao Basculante 8M3 Cond. A	Hora	54,910	72.21.04.99.04	Compressor de Ar Xa-360Mwd Cond. D	Hora	295,010
72.09.02.99.02	Caminhao Basculante 8M3 Cond. B	Hora	53,210	72.22.01.99.01	Demarcador de Faixa a Frio 250L Cond.a	Hora	62,020
72.09.02.99.03	Caminhao Basculante 8M3 Cond. C	Hora	192,820	72.22.01.99.02	Demarcador de Faixa a Frio 250L Cond.b	Hora	71,150
72.09.02.99.04	Caminhao Basculante 8M3 Cond. D	Hora	221,080	72.22.01.99.03	Demarcador de Faixa a Frio 250L Cond.c	Hora	90,190
72.09.02.99.05	Caminhao Basculante 8M3 Cond. E	Km	4,160	72.22.01.99.04	Demarcador de Faixa a Quente 500L Cond.a	Hora	118,460
72.09.04.99.01	Chas.basc.12M3 C-A	Hora	52,940	72.22.03.99.01	Demarcador de Faixa a Quente 500L Cond.b	Hora	141,810
72.09.04.99.02	Chas.basc.12M3 C-B	Hora	49,270	72.22.03.99.02	Demarcador de Faixa a Quente 500L Cond.c	Hora	239,330
72.09.04.99.03	Chas.basc.12M3 C-C	Hora	188,880	72.22.03.99.03	Demarcador de Faixa a Quente 500L Cond.c	Hora	299,590
72.09.04.99.04	Caminhao Basculante 12M3 Cond. D	Hora	217,150	72.22.03.99.04	Demarcador de Faixa a Quente 500L Cond.d	Hora	327,850
72.09.04.99.05	Chas.basc.12M3 C-E	Km	4,080	72.23.01.99.01	Distribuidor Agreg.s/Est.1000T/H Cond. A	Hora	39,660
72.10.01.99.01	Caminhao Basc.fora Estr.18,3M3 Cond. A	Hora	111,640	72.23.01.99.02	Distribuidor Agreg.s/Est.1000T/H Cond. B	Hora	20,630
72.10.01.99.02	Caminhao Basc. Fora Estr. 18,3M3 Cond. B	Hora	131,100	72.23.01.99.03	Distribuidor Agreg.s/Est.1000T/H Cond. C	Hora	59,690
72.10.01.99.03	Caminhao Basc. Fora Estr. 18,3M3 Cond. C	Hora	373,400	72.23.01.99.04	Distribuidor Agreg.s/Est.1000T/H Cond. D	Hora	87,950
72.10.01.99.04	Caminhao Basc.fora Estr. 18,3M3 Cond. D	Hora	414,040	72.23.02.99.01	Distribuidor Agregado 600T/H Cond.a	Hora	32,760
72.10.01.99.05	Caminhao Basc.fora Estr.18,3M3 Cond. E	Km	7,780	72.23.02.99.02	Distribuidor Agregado 600T/H Cond. B	Hora	8,140
72.11.01.99.01	Caminhao Betoneira 5M3 Cond. A	Hora	69,520	72.23.02.99.03	Distribuidor Agregado 600T/H Cond. C	Hora	14,020
72.11.01.99.02	Caminhao Betoneira 5M3 Cond. B	Hora	82,390	72.23.02.99.04	Distribuidor Agregado 600T/H Cond. D	Hora	42,280
72.11.01.99.03	Caminhao Betoneira 5M3 Cond. C	Hora	237,460	72.23.03.99.01	Distr.asf.reb.2400L Cond. A	Hora	35,760
72.11.01.99.04	Caminhao Betoneira 5M3 Cond. D	Hora	265,720	72.23.03.99.02	Distr.asf.reb.2400L Cond. B	Hora	13,830
72.11.01.99.05	Caminhao Betoneira 5M3 Cond. E	Km	5,000	72.23.03.99.03	Distr.asf.reb.2400L Cond. C	Hora	23,260
72.11.02.99.01	Caminhao Betoneira 7M3 Cond. A	Hora	69,890	72.23.03.99.04	Distr.asf.reb.2400L Cond. D	Hora	51,530
72.11.02.99.02	Caminhao Betoneira 7M3 Cond. B	Hora	83,120	72.24.01.99.01	Distr.adubos e Sementes 700L Cond. A	Hora	0,670
72.11.02.99.03	Caminhao Betoneira 7M3 Cond. C	Hora	244,380	72.24.01.99.02	Distr.adubos e Sementes 700L Cond. B	Hora	1,330
72.11.02.99.04	Caminhao Betoneira 7M3 Cond. D	Hora	272,650	72.24.01.99.03	Distr.adubos e Sementes 700L Cond. C	Hora	6,740
72.11.02.99.05	Caminhao Betoneira 7M3 Cond. E	Km	5,130	72.24.01.99.04	Distr.adubos e Sementes 700L Cond. D	Hora	6,740
72.11.03.99.01	Caminhao P/Bombeamento de Conc. Cond. A	Hora	113,590	72.25.01.99.01	Draga com EmbarcaçãoAux.400M3 Cond. A	Hora	366,800
72.11.03.99.02	Caminhao P/Bombeamento de Conc. Cond. B	Hora	179,840	72.25.01.99.02	Draga com EmbarcaçãoAux.400M3 Cond. B	Hora	18,250
72.11.03.99.03	Caminhao P/Bombeamento de Conc. Cond. C	Hora	334,910	72.25.01.99.03	Draga com EmbarcaçãoAux.400M3 Cond. C	Hora	467,750
72.11.03.99.04	Caminhao P/Bombeamento de Conc. Cond. D	Hora	363,170	72.25.01.99.04	Draga com EmbarcaçãoAux 400M3 Cond. D	Hora	824,280
72.11.03.99.05	Caminhao P/Bombeamento de Conc. Cond. E	Km	6,830	72.26.01.99.01	Equip.vis.oae c/Lanc.telesc.25M Cond. A	Hora	161,680
72.12.01.99.01	Caminhao Carroc. Madeira 4,5T Cond. A	Hora	45,690	72.26.01.99.02	Equip.vis.oae c/Lanc.telesc.25M Cond. B	Hora	241,510
72.12.01.99.02	Caminhao Carroc. Madeira 4,5T Cond. B	Hora	36,730	72.26.01.99.03	Equip.vis.oae c/Lanc.telesc.25M Cond. C	Hora	275,140
72.12.01.99.03	Caminhao Carroc. Madeira 4,5T Cond. C	Hora	126,810	72.26.01.99.04	Equip.vis.oae c/Lanc.telesc.25M Cond. D	Hora	303,400
72.12.01.99.04	Caminhao Carroc. Madeira 4,5T Cond. D	Hora	155,080	72.26.02.99.01	Equip.vis.oae c/Lanc.artic.12,14M Cond.a	Hora	80,600
72.12.01.99.05	Caminhao Carroc. Madeira 4,5 T Cond. E	Km	2,920	72.26.02.99.02	Equip.vis.oae c/Lanc.artic.12,14M Cond.b	Hora	94,740
72.12.02.99.01	Caminhao Carroc. Madeira 8,0T Cond. A	Hora	53,570	72.26.02.99.03	Equip.vis.oae c/Lanc.artic.12,14M Cond.c	Hora	138,840
72.12.02.99.02	Caminhao Carroc. Madeira 8,0T Cond. B	Hora	53,350	72.26.02.99.04	Equip.vis.oae c/Lanc.artic.12,14M Cond.d	Hora	167,100
72.12.02.99.03	Caminhao Carroc. Madeira 8,0T Cond. C	Hora	160,750	72.26.03.99.01	Equip.vist.oae Tp Tesoura 7,62M Cond. A	Hora	70,990
72.12.02.99.04	Caminhao Carroc. Madeira 8,0T Cond. D	Hora	189,010	72.26.03.99.02	Equip.vist.oae Tp Tesoura 7,62M Cond. B	Hora	77,340
72.12.02.99.05	Caminhao Carroc. Madeira 8,0 Ton Cond. E	Km	3,550	72.26.03.99.03	Equip.vist.oae Tp Tesoura 7,62M Cond. C	Hora	117,670
72.12.03.99.01	Caminhao Carroc. Madeira 10,5T Cond. A	Hora	56,270	72.26.03.99.04	Equip.vist.oae Tp Tesoura 7,62M Cond. D	Hora	145,930
72.12.03.99.02	Caminhao Carroc. Madeira 10,5T Cond. B	Hora	59,020	72.27.01.99.01	Escavadeira Hidr.s/Est.0,7M3 Cond. A	Hora	63,000
72.12.03.99.03	Caminhao Carroc. Madeira 10,5T Cond. C	Hora	192,930	72.27.01.99.02	Escavadeira Hidr.s/Est.0,7M3 Cond. B	Hora	64,130
72.12.03.99.04	Caminhao Carroc. Madeira 10,5T Cond. D	Hora	221,200	72.27.01.99.03	Escavadeira Hidr.s/Est.0,7M3 Cond. C	Hora	139,520
72.12.03.99.05	Caminhao Carroc. Madeira 10,5T Cond. E	Km	4,160	72.27.01.99.04	Escavadeira Hidr.s/Est.0,7M3 Cond. D	Hora	167,790
72.12.04.99.01	Caminhao para Lubrificação3000L Cond. A	Hora	101,710	72.27.02.99.01	Escavadeira Hidr.s/Est.0,60M3 Cond. A	Hora	70,430
72.12.04.99.02	Caminhao para Lubrificação3000L Cond. B	Hora	62,460	72.27.02.99.02	Escavadeira Hidr.s/Est.0,60M3 Cond. B	Hora	77,850
72.12.04.99.03	Caminhao para Lubrificação3000L Cond. C	Hora	152,000	72.27.02.99.03	Escavadeira Hidr.s/Est.0,60M3 Cond. C	Hora	152,530
72.12.04.99.04	Caminhao para Lubrificação3000L Cond. D	Hora	224,070	72.27.02.99.04	Escavadeira Hidr.s/Est.0,60M3 Cond. D	Hora	180,790
72.12.04.99.05	Caminhao p/ Lubrificação3000L Cond. E	Km	4,080	72.27.03.99.01	Escavadeira Hidr.s/Est.0,62M3 Cond. A	Hora	83,460
72.12.05.99.01	Caminhao para Lubrificação7000L Cond. A	Hora	104,890	72.27.03.99.02	Escavadeira Hidr.s/Est.0,62M3 Cond. B	Hora	101,930
72.12.05.99.02	Caminhao para Lubrificação7000L Cond. B	Hora	69,170	72.27.03.99.03	Escavadeira Hidr.s/Est.0,62M3 Cond. C	Hora	190,830
72.12.05.99.03	Caminhao para Lubrificação7000L Cond. C	Hora	176,870	72.27.03.99.04	Escavadeira Hidr.s/Est.0,62M3 Cond. D	Hora	219,090
72.12.05.99.04	Caminhao para Lubrificação7000L Cond. D	Hora	248,940	72.27.04.99.01	Escavadeira Hidr.s/Est.2,2M3 Cond. A	Hora	166,870
72.12.05.99.05	Caminhao P/Lubrificação7000L Cond. E	Km	4,530	72.27.04.99.02	Escavadeira Hidr.s/Est.2,2M3 Cond. B	Hora	255,930
72.12.06.99.01	Caminhao Abastecedor Cond. A	Hora	88,450	72.27.04.99.03	Escavadeira Hidr.s/Est.2,2M3 Cond. C	Hora	309,710
72.12.06.99.02	Caminhao Abastecedor Cond. B	Hora	80,690	72.27.04.99.04	Escavadeira Hidr.s/Est.2,2M3 Cond. D	Hora	417,900
72.12.06.99.03	Caminhao Abastecedor Cond. C	Hora	235,760	72.27.05.99.01	Escavadeira Hidr.s/Pneu 0,25M3 Cond. A	Hora	135,210
72.12.06.99.04	Caminhao Abastecedor Cond. D	Hora	285,920	72.27.05.99.02	Escavadeira Hidr.s/Pneu 0,25M3 Cond. B	Hora	197,470
72.12.06.99.05	Caminhao Abastecedor Cond. E	Km	5,200	72.27.05.99.03	Escavadeira Hidr.s/Pneu 0,25M3 Cond. C	Hora	309,710

72.36.01.99.01	Rompedor/Demol.hidr. p/ Escavad. Cond. A	Hora	51,480	72.47.01.99.04	Rolo Compact. Tandem 2,3Ton Cond. D	Hora	82,500
72.36.01.99.02	Rompedor/Demol.hidr. p/ Escavad. Cond. B	Hora	63,730	72.47.02.99.01	Rolo Compact. Tandem 7Ton Cond. A	Hora	135,610
72.36.01.99.03	Rompedor/Demol.hidr. p/ Escavad. Cond. C	Hora	236,280	72.47.02.99.02	Rolo Compact. Tandem 7Ton Cond. B	Hora	183,440
72.36.01.99.04	Rompedor/Demol.hidr. p/ Escavad. Cond. D	Hora	256,610	72.47.02.99.03	Rolo Compact. Tandem 7Ton Cond. C	Hora	234,650
72.36.02.99.01	Rompedor/Demol.hidr. p/ Retroesc. Cond. A	Hora	30,900	72.47.02.99.04	Rolo Compact. Tandem 7Ton Cond. D	Hora	262,910
72.36.02.99.02	Rompedor/Demol.hidr. p/ Retroesc. Cond. B	Hora	21,620	72.47.03.99.01	Rolo Compact. Tandem 12Ton Cond. A	Hora	150,240
72.36.02.99.03	Rompedor/Demol.hidr. p/ Retroesc. Cond. C	Hora	119,650	72.47.03.99.02	Rolo Compact. Tandem 12Ton Cond. B	Hora	208,440
72.36.02.99.04	Rompedor/Demol.hidr. p/ Retroesc. Cond. D	Hora	139,990	72.47.03.99.03	Rolo Compact. Tandem 12Ton Cond. C	Hora	292,370
72.37.01.99.01	Motoniveladora com Ripper 140Hp Cond. A	Hora	95,820	72.47.03.99.04	Rolo Compact. Tandem 12Ton Cond. D	Hora	320,630
72.37.01.99.02	Motoniveladora com Ripper 140Hp Cond. B	Hora	124,740	72.48.01.99.01	Rolo Compact.s/Pneu P/Asf. 12,5T Cond. A	Hora	59,960
72.37.01.99.03	Motoniveladora com Ripper 140Hp Cond. C	Hora	235,520	72.48.01.99.02	Rolo Compact.s/Pneu P/Asf. 12,5T Cond. B	Hora	54,160
72.37.01.99.04	Motoniveladora com Ripper 140Hp Cond. D	Hora	263,790	72.48.01.99.03	Rolo Compact.s/Pneu P/Asf. 12,5T Cond. C	Hora	147,830
72.37.02.99.01	Motoniveladora c/Escarif.(16200Kg)Cond.a	Hora	80,920	72.48.01.99.04	Rolo Compact.s/Pneu P/Asf. 12,5T Cond. D	Hora	176,090
72.37.02.99.02	Motoniveladora c/Escarif.(16200Kg)Cond.b	Hora	97,220	72.48.02.99.01	Rolo Compact. S/Pneu P/Asf. 27T Cond. A	Hora	72,250
72.37.02.99.03	Motoniveladora c/Escarif.(16200Kg)Cond.c	Hora	230,750	72.48.02.99.02	Rolo Compact. S/Pneu P/Asf. 27T Cond. B	Hora	75,170
72.37.02.99.04	Motoniveladora c/Escarif.(16200Kg)Cond.d	Hora	259,010	72.48.02.99.03	Rolo Compact. S/Pneu P/Asf. 27T Cond. C	Hora	175,460
72.38.01.99.01	Motoscraper 15M3 Cond. A	Hora	474,390	72.48.02.99.04	Rolo Compact. S/Pneu P/Asf. 27T Cond. D	Hora	203,720
72.38.01.99.02	Motoscraper 15M3 Cond. B	Hora	800,920	72.49.01.99.01	Trator Agric.c/Peso de 3,7T Cond. A	Hora	40,760
72.38.01.99.03	Motoscraper 15M3 Cond. C	Hora	1.090,930	72.49.01.99.02	Trator Agric.c/Peso de 3,7T Cond. B	Hora	23,070
72.38.01.99.04	Motoscraper 15M3 Cond. D	Hora	1.131,570	72.49.01.99.03	Trator Agric.c/Peso de 3,7T Cond. C	Hora	79,910
72.38.02.99.01	Motoscraper 26M3 Cond. A	Hora	87,980	72.49.01.99.04	Trator Agric.c/Peso de 3,7T Cond. D	Hora	108,180
72.38.02.99.02	Motoscraper 26M3 Cond. B	Hora	87,410	72.49.02.99.01	Trator Agric.c/Peso de 5T Cond. A	Hora	45,820
72.38.02.99.03	Motoscraper 26M3 Cond. C	Hora	514,010	72.49.02.99.02	Trator Agric.c/Peso de 5T Cond. B	Hora	32,410
72.38.02.99.04	Motoscraper 26M3 Cond. D	Hora	554,660	72.49.02.99.03	Trator Agric.c/Peso de 5T Cond. C	Hora	100,140
72.39.01.99.01	Maquina Solda Elétrica (40-375A) Cond.a	Hora	35,290	72.49.02.99.04	Trator Agric.c/Peso de 5T Cond. D	Hora	128,410
72.39.01.99.02	Maquina Solda Elétrica (40-375A) Cond.b	Hora	1.290	72.49.03.99.01	Micro Trator c/Apar. de Grama Cond. A	Hora	36,590
72.39.01.99.03	Maquina Solda Elétrica (40-375A) Cond.c	Hora	14,300	72.49.03.99.02	Micro Trator c/Apar. de Grama Cond. B	Hora	15,370
72.39.01.99.04	Maquina Solda Elétrica (40-375A) Cond.d	Hora	48,910	72.49.03.99.03	Micro Trator c/Apar. de Grama Cond. C	Hora	26,210
72.39.02.99.01	Maquina Solda a Diesel Cond. A	Hora	45,610	72.49.03.99.04	Micro Trator c/Apar. de Grama Cond. D	Hora	54,480
72.39.02.99.02	Maquina Solda a Diesel Até 375A Cond.b	Hora	20,770	72.49.04.99.01	Trator Equip.c/Trit.residuos Veg.cond. A	Hora	50,820
72.39.02.99.03	Maquina Solda a Diesel Até 375A Cond.c	Hora	44,240	72.49.04.99.02	Trator Equip.c/Trit.residuos Veg.cond. B	Hora	41,640
72.39.02.99.04	Maquina Solda a Diesel Até 375A Cond.d	Hora	78,840	72.49.04.99.03	Trator Equip.c/Trit.residuos Veg.cond. C	Hora	109,370
72.39.03.99.01	Macarico de Corte Cond. A	Hora	20,370	72.49.04.99.04	Trator Equip.c/Trit.residuos Veg.cond. D	Hora	137,640
72.39.03.99.02	Macarico de Corte Cond. B	Hora	0,070	72.49.05.99.01	Trator Agric.c/Pulvermisturador Cond. A	Hora	45,100
72.39.03.99.03	Macarico de Corte Cond. C	Hora	6,530	72.49.05.99.02	Trator Agric. c/Pulvermisturador Cond. B	Hora	31,080
72.39.03.99.04	Macarico de Corte Cond. D	Hora	26,870	72.49.05.99.03	Trator Agric. c/Pulvermisturador Cond. C	Hora	98,810
72.40.01.99.01	Teodolito com Tripe Cond. A	Hora	1.220	72.49.05.99.04	Trator Agric. c/Pulvermisturador Cond. D	Hora	127,070
72.40.01.99.02	Teodolito com Tripe Cond. B	Hora	2,060	72.50.01.99.01	Trator S/Est.com Lamina 1,93M3 Cond. A	Hora	144,390
72.40.01.99.03	Teodolito com Tripe Cond. C	Hora	2,060	72.50.01.99.02	Trator S/Est.com Lamina 1,93M3 Cond. B	Hora	214,430
72.40.01.99.04	Teodolito com Tripe Cond. D	Hora	2,060	72.50.01.99.03	Trator S/Est.com Lamina 1,93M3 Cond. C	Hora	278,440
72.40.02.99.01	Estação Total Cond. A	Hora	5,290	72.50.01.99.04	Trator S/Est.com Lamina 1,93M3 Cond. D	Hora	306,710
72.40.02.99.02	Estação Total Cond. B	Hora	8,890	72.50.02.99.01	Trator S/Est. Com Lamina 2,28M3 Cond. A	Hora	117,160
72.40.02.99.03	Estação Total Cond. C	Hora	8,890	72.50.02.99.02	Trator S/Est. Com Lamina 2,28M3 Cond. B	Hora	164,150
72.40.02.99.04	Estação Total Cond. D	Hora	8,890	72.50.02.99.03	Trator S/Est. Com Lamina 2,28M3 Cond. C	Hora	264,030
72.40.03.99.01	Nível com Tripe Cond. A	Hora	0,430	72.50.02.99.04	Trator S/Est. Com Lamina 2,28M3 Cond. D	Hora	292,290
72.40.03.99.02	Nível com Tripe Cond. B	Hora	0,720	72.50.03.99.01	Trator S/Est.com Lamina 3,18M3 Cond. A	Hora	78,920
72.40.03.99.03	Nível com Tripe Cond. C	Hora	0,720	72.50.03.99.02	Trator S/Est.com Lamina 3,18M3 Cond. B	Hora	90,020
72.40.03.99.04	Nível com Tripe Cond. D	Hora	0,720	72.50.03.99.03	Trator S/Est.com Lamina 3,18M3 Cond. C	Hora	310,500
72.41.01.99.01	Pa Carreg.s/Pneus 1,7M3 A 1,9M3 - Cond.a	Hora	63,930	72.50.03.99.04	Trator S/Est.com Lamina 3,18M3 Cond. D	Hora	338,770
72.41.01.99.02	Pa Carreg.s/Pneus 1,7M3 A 1,9M3 - Cond.b	Hora	65,860	72.50.04.99.01	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.1,93M3 Cond.a	Hora	161,060
72.41.01.99.03	Pa Carreg.s/Pneus 1,7M3 A 1,9M3 - Cond.c	Hora	179,840	72.50.04.99.02	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.1,93M3 Cond.b	Hora	245,210
72.41.01.99.04	Pa Carreg.s/Pneus 1,7M3 A 1,9M3 - Cond.d	Hora	208,100	72.50.04.99.03	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.1,93M3 Cond.c	Hora	309,230
72.41.02.99.01	Pa Carreg.s/Pneus 1,91M3 A 2,5M3 -Cond.a	Hora	83,440	72.50.04.99.04	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.1,93M3 Cond.d	Hora	337,490
72.41.02.99.02	Pa Carreg.s/Pneus 1,91M3 A 2,5M3 -Cond.b	Hora	101,870	72.50.05.99.01	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.2,28M3 Cond.a	Hora	124,540
72.41.02.99.03	Pa Carreg.s/Pneus 1,91M3 A 2,5M3 -Cond.c	Hora	217,020	72.50.05.99.02	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.2,28M3 Cond.b	Hora	177,780
72.41.02.99.04	Pa Carreg.s/Pneus 1,91M3 A 2,5M3 -Cond.d	Hora	245,280	72.50.05.99.03	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.2,28M3 Cond.c	Hora	280,910
72.41.03.99.01	Pa Carreg.s/Pneus 3,3M3 A 3,8M3 - Cond.a	Hora	112,980	72.50.05.99.04	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.2,28M3 Cond.d	Hora	309,170
72.41.03.99.02	Pa Carreg.s/Pneus 3,3M3 A 3,8M3 - Cond.b	Hora	156,430	72.50.06.99.01	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.3,18M3 Cond.a	Hora	82,360
72.41.03.99.03	Pa Carreg.s/Pneus 3,3M3 A 3,8M3 - Cond.c	Hora	323,940	72.50.06.99.02	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.3,18M3 Cond.b	Hora	96,130
72.41.03.99.04	Pa Carreg.s/Pneus 3,3M3 A 3,8M3 - Cond.d	Hora	352,210	72.50.06.99.03	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.3,18M3 Cond.c	Hora	316,610
72.41.04.99.01	Pa Carreg. S/Esteira 1,85M3 Cond. A	Hora	92,000	72.50.06.99.04	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.3,18M3 Cond.d	Hora	344,880
72.41.04.99.02	Pa Carreg. S/Esteira 1,85M3 Cond. B	Hora	117,680	72.52.01.99.01	Usina de Concreto 200M3/H Cond. A	Hora	283,450
72.							

72.58.05.99.03	Unid.aplic.tinta (Hoffman ou Similar)C-C
72.58.05.99.04	Unid.aplic.tinta (Hoffman ou Similar)C-D
72.59.01.99.01	Silo P/Estoc.cimento 30T Cond. A
72.59.01.99.02	Silo P/Estoc.cimento 30T Cond. B
72.59.01.99.03	Silo P/Estoc.cimento 30T Cond. C
72.59.01.99.04	Silo P/Estoc.cimento 30T Cond. D
72.59.02.99.01	Silo P/Estoc.massa Asf.35Ton Cond. A
72.59.02.99.02	Silo P/Estoc.massa Asf.35Ton Cond. B
72.59.02.99.03	Silo P/Estoc.massa Asf.35Ton Cond. C
72.59.02.99.04	Silo P/Estoc.massa Asf.35Ton Cond. D
72.61.01.99.01	Vassoura Mec. Rebocavel Cond. A
72.61.01.99.02	Vassoura Mec. Rebocavel Cond. B
72.61.01.99.03	Vassoura Mec. Rebocavel Cond. C
72.61.01.99.04	Vassoura Mec. Rebocavel Cond. D
72.63.01.99.01	Maquina de Jato Cond. A
72.63.01.99.02	Maquina de Jato Cond. B
72.63.01.99.03	Maquina de Jato Cond. C
72.63.01.99.04	Maquina de Jato Cond. D

Tabela de Preços não Desonerados

SUBITEM	NOME	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DETALHAMENTO	M3	4,40
21.01.01	Sondagem a Percussão Até 15M	M	172,150		M3	44,040
21.01.02	Sondagem a Perc. Até 15M Loc. Alag.\<50Cm	M	189,820	22.06.01 Fundacao de Aterro c/Areia Lavada	M3	16,570
21.01.03	Sondagem a Percussão de 15 A 30M	M	163,900	22.06.04 Fundacao de Aterro c/Ped.rachão	M3	3,050
21.01.04	Sondagem a Perc.15A30m Loc.alag.\<50Cm	M	223,670	22.06.05 Espalh.adens.material de Fund.de Aterro	M3	7,120
21.01.05	Sondagem Percussão Superior a 30M	M	185,750	22.07.01 Valeta de Protecao Manual	M3	27,810
21.01.06	Sondagem Perc.+30M Loc.alag.\<50Cm	M	253,420	22.08.01 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 5 Kn/M - Resist. Longit. 30 Kn/M	M2	5,760
21.01.07	Taxa Fixa Instalação Sondagem Percussão	Un	1.467,950	22.08.02 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 5 Kn/M - Resist. Longit. 50 Kn/M	M2	3,390
21.01.08	Taxa Fixa Instalação Sondagem Rotativa	Un	4.986,090	22.08.03 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 5 Kn/M - Resist. Longit. 80 Kn/M	M2	2,630
21.01.09	Transporte de Equipamento de Sondagem	Km*Equip	14,930	22.08.04 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 5 Kn/M - Resist. Longit. 100 Kn/M	M2	1,940
21.01.10	Deslocamento de Equipamento de Sondagem	M	10,650	22.08.05 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 5 Kn/M - Resist. Longit. 150 Kn/M	M2	1,530
21.01.11	Plataforma ou Banqueta Sond.percussão	Equip	2.314,210	22.08.06 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 5 Kn/M - Resist. Longit. 200 Kn/M	M2	7,460
21.01.12	Plataforma ou Banqueta p/ Sond. Rotativa	Equip	2.550,110	22.08.07 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 15 Kn/M - Resist. Longit. 30 Kn/M	M2	5,450
21.01.14	Flutuante para Sondagem	Obra	14.782,280	22.08.08 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 15 Kn/M - Resist. Longit. 50 Kn/M	M2	5,400
21.01.15	Instal.sondagem Percussão s/ Flutuante	Sond	1.721,450	22.08.09 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 15 Kn/M - Resist. Longit. 80 Kn/M	M2	3,060
21.01.16	Instalação Sondagem Rotativa S/Flutuante	Sond	4.590,550	22.08.10 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 15 Kn/M - Resist. Longit. 100 Kn/M	M2	10,320
21.01.17	Sondagem Rotativa Solo 57,10 mm (AX)	M	392,200	22.08.11 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 15 Kn/M - Resist. Longit. 150 Kn/M	M2	26,630
21.01.18	Sondagem Rotativa Solo 73,00 mm (BX)	M	399,470	22.08.12 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 15 Kn/M - Resist. Longit. 200 Kn/M	M2	30,500
21.01.19	Sondagem Rotativa Solo 88,90 mm (NX)	M	537,450	22.08.13 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 30 Kn/M	M2	34,400
21.01.20	Sondagem Rotativa Solo 114,30 mm (HX)	M	581,050	22.08.14 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 50 Kn/M	M2	38,250
21.01.21	Sondagem Rotativa Rocha Alt.57,1 mm (AX)	M	785,740	22.08.15 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 80 Kn/M	M2	44,070
21.01.22	Sondagem Rotativa Rocha Alt.73,0 mm (BX)	M	837,160	22.08.16 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 100 Kn/M	M2	48,960
21.01.23	Sondagem Rotativa Rocha Alt.88,9 mm (NX)	M	907,890	22.08.17 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 150 Kn/M	M2	51,700
21.01.24	Sondagem Rotativa Rocha Alt.114,3 mm (HX)	M	1.038,610	22.08.18 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 200 Kn/M	M2	51,700
21.01.25	Sondagem Rotativa Rocha S/A 57,10 mm (AX)	M	1.002,290	22.08.19 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 30 Kn/M	M2	55,400
21.01.26	Sondagem Rotativa Rocha S/A 73,00 mm (BX)	M	1.031,360	22.08.20 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 50 Kn/M	M2	59,090
21.01.27	Sondagem Rotativa Rocha S/A 88,9 mm (NX)	M	1.191,150	22.08.21 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 80 Kn/M	M2	63,310
21.01.28	Sondagem Rotativa Rocha S/A 114,30 mm (HX)	M	1.590,600	22.08.22 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 100 Kn/M	M2	67,100
21.01.29	Sondagem a Trado Profundidade Até 5M	M	112,120	22.08.23 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 150 Kn/M	M2	71,000
21.01.30	Sondagem a Trado Profundidade 5 A 10M	M	99,750	22.08.24 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 200 Kn/M	M2	75,270
21.02.01.01	Deter. Coordenadas com GPS2 (Controle Básico) Precisão Mínima de 2 Ordem.	Un	2.590,700	22.08.25 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 30 Kn/M	M2	80,700
21.02.01.02	Deter. Coordenadas com GPS3 (Controle Básico) Precisão Mínima de 2 Ordem.	Un	2.661,750	22.08.26 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 50 Kn/M	M2	84,000
21.02.02.01	Transporte Coordenadas Através de Poligonais Classe I P Da Nbr 13.133	Km	2.606,730	22.08.27 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 80 Kn/M	M2	87,140
21.02.03.01	Implantacao de Poligonais Classe III P Da Nbr 13.133.	Km	1.962,520	22.08.28 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 100 Kn/M	M2	91,980
21.02.04.01	Transporte de Referência de Nível Através Nivelamento Geométrico 4 mm K.	Km	2.128,800	22.08.29 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 150 Kn/M	M2	95,900
21.02.05.01	Transporte de Referência de Nível Através Nivelamento Geométrico Classe In.	Km	1.630,810	22.08.30 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 200 Kn/M	M2	100,800
21.02.06.01	Lev. Planimétrico e Cadastral, Poligonal Classe II Pac Esc. 1:500 Até 1 Ha.	Un	5.594,360	22.08.31 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 300 Kn/M	M2	105,380
21.02.06.02	Lev. Planimétrico e Cadastral, Poligonal Classe II Pac Esc. 1:1000 Até 1Ha.	Un	5.190,740	22.08.32 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 500 Kn/M	M2	110,700
21.02.07.01	Lev. Planimétrico e Cadastral, Poligonal Classe II Pac Esc. 1:500 Alem 1Ha.	Ha	4.994,920	22.08.33 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 800 Kn/M	M2	115,000
21.02.07.02	Lev. Planimétrico e Cadastral, Poligonal Classe II Pac Esc.1:1000 Alem 1Ha	Ha	4.536,730	22.08.34 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 1000 Kn/M	M2	117,520
21.02.08.01	Lev. Planimétrico de Favelas com Área Até 2000 M2 c/Polig. Auxiliar	Un	8.721,000	22.08.35 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 1200 Kn/M	M2	122,000
21.02.09.01	Lev. Planimétrico de Favelas com Área Alem 2000 M2 c/Polig.auxiliar	M2	3,090	22.08.36 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 2000 Kn/M	M2	126,400
21.02.10.01	Lev. Planalt. Seções Transv. A Partir de Linha Base Existente Niv. Geométrico.	M	5,820	22.08.37 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 3000 Kn/M	M2	130,500
21.02.11.01	Levant. Planimétrico Cadastral Faixas Até 30M Classe II Pac da Nbr 13.133	Km	9.768,360	22.08.38 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 4000 Kn/M	M2	134,480
21.02.12.01	Levant. Planimétrico Cadastral Faixas de 30 A 60 M Classe II Pac Nbr 13.133	Km	13.821,680	22.08.39 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 5000 Kn/M	M2	138,250
21.02.13.01	Levant. Planimétrico Cadastral Faixas Alem 60M Classe II Pac da Nbr 13.133	Ha	3.675,380	22.08.40 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 6000 Kn/M	M2	142,600
21.02.14.01	Materializacao de Linha Base Projetada c/ Estaqueamento de 20 Em 20 M.	M	5,440	22.08.41 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 7000 Kn/M	M2	146,700
21.02.15.01	Impl. E Cadastro Planalt. Linha Base Via Existente Estaqueamento de 20 Em 20 M	Km	3.174,480	22.08.42 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 8000 Kn/M	M2	150,000
21.02.16.01	Cadastro de Pva, Pvc, Bl e Tl	Un	258,500	22.08.43 Geogrelha Polietileno Resist. Transv. 20 Kn/M - Resist. Longit. 9000 Kn/M	M2	154,600
21.02.17.01	Cadastro de Obra de Arte Corrente (Galeria e Bueiro) E Interferências	M	9,020	23.02.01 Melh/Preparo Sub-Leito - 100% En	M2	158,700
21.02.18.01	Lev.cad.estrut. Em Concreto, Pontes e Viadutos, Detalhado Pecas Estruturais	Tramo	2.507,180	23.02.02 Melh/Preparo Sub-Leito - 100% El	M2	162,800
21.02.19.01	Cadastro de Propriedade para Desapropriação Urbana.	Un	2.580,170	23.03.01 Reforco Sub-Leito Escav. Solo Escollido	M3	166,400
21.02.20.01	Cadastro de Propriedade para Desapropriação Rural Até 5000 M2.	Un	3.106,550	23.03.02 Reforco do Sub-Leito - Transporte Até 1 Km	M3	170,230
21.02.20.02	Cadastro de Propriedade para Desapropriação Rural Alem 5000 M2.	Un	11.155,810	23.03.02 Reforco do Sub-Leito - Transporte Até 2 Km	M3	174,000
21.02.21.01	Abertura de Picada com Largura Suficiente para Levantamento Topográfico.					

23.06.08	Tratamento Superficial Duplo Modificado por Polímeros	M3	995,530	24.14.01.11	Manta Geotextil Tecida Resistencia Logitudinal 48 Kn/M	M2	14,130
23.06.09	Tratamento Superficial Triplio Modificado por Polímeros	M3	1.161,110	24.14.01.12	Geocomposto para Drenagem	M2	58,640
23.06.11	Tratamento Superficial Antiderrapante Median.agente Aglut.res.epoxi e Agregado	M2	354,810	24.14.02	Manta Geotextil Tecida	Kg	51,000
23.07.01	Pre-Misturado a Frio	M3	856,380	24.15.01	Tubo Dreno Concreto 15Cm	M	71,590
23.07.01.01	Camada Base Pre-Misturado a Frio (Sem Materiais Asfálticos)	M3	246,400	24.15.02	Tubo Dreno Concreto 20Cm	M	75,970
23.07.01.02	Aplicação Camada de Pre-Misturado a Frio com Transporte (Excluso Material)	M3	106,610	24.15.03	Tubo Dreno Barro 15Cm	M	66,610
23.08.01	Conc.asf.us.quente - Binder Grad.a c/Dop	M3	1.006,870	24.15.04	Tubo Dreno Barro 20Cm	M	88,550
23.08.01.01	Conc.asf.us.quente - Binder Grad.a S/Dop	M3	956,630	24.15.05	Tubo de Pvc Perfurado ou não D=0,05M	M	24,920
23.08.02	Conc.asf.us.quente - Binder Grad.b c/Dop	M3	1.099,810	24.15.06	Tubo de Pvc Perfurado ou não D=0,075M	M	32,610
23.08.02.01	Conc.asf.us.quente - Binder Grad.b S/Dop	M3	1.041,390	24.15.07	Tubo de Pvc Perfurado ou não D=0,10M	M	79,710
23.08.02.02	Concreto Asfáltico Graduação I	M3	1.126,180	24.15.08	Tubo de Pvc Perfurado ou não D=0,15M	M	139,510
23.08.03.01	Camada Rolamento-Cbuq Graduação C-S/Dop	M3	1.124,030	24.15.09	Dreno Horizontal Profundo	M	284,550
23.08.03.03	Camada Rolamento - Cbuq - Grad.c - Com Dop	M3	1.187,130	24.15.09.01	Dreno Longitudinal Profundo para Corte em Rocha Dpr-Pp-De-H07/123	M	210,080
23.08.04.02	Camada de Rolamento - Cbuq - Grad. D - Sem Dop	M3	1.136,890	24.15.09.02	Dreno Transversal Raso para Corte em Rocha Tipo Drr, Pp-De-H07/123.	M	33,810
23.08.04.03	Camada Rolante Cbuq - Grad. D - Com Dop	M3	1.204,660	24.15.09.03	Dreno Longitudinal Raso Dlr-2, Pp-De-H07/125.	M	111,570
23.08.04.04	Camada de Rolamento Cbuq - Graduação D, Modificada por Polímero	M3	1.136,890	24.15.09.04	Drenos Longitudinais Profundos para Solos Arenosos	M	162,180
23.08.05	Conc. Asf. Modificado P/Polímero	M3	1.124,030	24.15.09.05	Drenos Longitudinais Profundos em Solos Siltosos E/Ou Argilosos	M	179,980
23.08.05.01.01	Concreto Asfáltico Modificado por Polímero - Grad. II	M3	1.003,970	24.15.10	Tubo Dreno de Poliet.de Alta Dens.0,075M	M	24,900
23.08.06	Concreto Asfáltico Modificado com 15% Em Peso de Borracha (Continuo)	M3	1.285,700	24.15.12	Tubo Dreno de Poliet.de Alta Dens.0,15M	M	60,630
23.08.06.04	Concreto Asfáltico com Asfalto-Borracha, Graduação Iv	M3	1.307,960	24.15.13	Tubo Dreno de Poliet.de Alta Dens.0,20M	M	104,510
23.08.06.05	Concreto Asfáltico Borracha Morno com 15% de Borracha.	M3	1.249,330	24.15.14	Duto Corrug. Pead 0,05M	M	26,540
23.08.06.06	Concreto Asfalto Borracha Grad. IV, Morno com 15% Borracha	M3	1.269,470	24.15.15	Duto Corrug.lead 0,075M	M	42,140
23.09.01	Capa Selante Tipo 2	M2	5,610	24.15.16	Duto Corrug.lead 0,10M	M	52,240
23.09.02	Capa Selante Tipo 3	M2	8,860	24.15.17	Duto Corrug.lead 0,15M	M	108,210
23.10.01	Fresagem Continua de Pav, Independente da Espessura	M3	264,670	24.16.01	Tubo de Concreto D=0,40M Classe PA-1	M	170,110
23.11.04.01	Pavimento de Concreto - Aplicação com Formas Deslizantes	M3	896,530	24.16.02	Tubo de Concreto D=0,40M Classe PA-2	M	164,800
23.11.09	Pavimento de Concreto Sobre Obra de Arte Especial-Manual.	M3	1.677,860	24.16.03	Tubo de Concreto D=0,50M Classe PA-1	M	216,150
23.11.10	Pavimento de Concreto Sobre Obra de Arte Especial-Mecanico(Pp-De-P00/010)	M3	935,070	24.16.04	Tubo de Concreto D=0,50M Classe PA-2	M	201,850
23.11.11	Pavimento de Concreto Pobre para Base de Pavimento Rígido.	M3	289,890	24.16.05	Tubo de Concreto D=0,50M Classe PA-3	M	244,530
23.12.01	Pavimento Concreto Intertravado - E=6Cm	M2	87,780	24.16.06	Tubo de Concreto D=0,50M Classe PA-4	M	241,160
23.12.02	Pavimento Concreto Intertravado - E=8Cm	M2	101,830	24.16.07	Tubo de Concreto D=0,60M Classe PA-1	M	243,790
23.12.03	Pav Concreto Intertravado - E=10Cm	M2	123,450	24.16.08	Tubo de Concreto D=0,60M Classe PA-2	M	243,000
23.13.07.01	Reciclagem Capa/Base com Adição de 4% de Cimento	M3	148,380	24.16.09	Tubo de Concreto D=0,60M Classe PA-3	M	313,700
23.13.07.02	Reciclagem de Pavimento com Adição de 30% de Brita e 4% de Cimento	M3	195,480	24.16.10	Tubo de Concreto D=0,60M Classe PA-4	M	284,740
23.13.07.03	Reciclagem de Pavimento com Adição de 20% de Brita e 4% de Cimento	M3	181,320	24.16.11	Tubo de Concreto D=0,80M Classe PA-1	M	400,780
23.13.07.04	Reciclagem de Pavimento com Adição de 20% de Brita e 6% de Cimento	M3	218,210	24.16.12	Tubo de Concreto D=0,80M Classe PA-2	M	412,520
23.13.07.05	Reciclagem de Pavimento com Adição de 20% Brita.	M3	107,550	24.16.13	Tubo de Concreto D=0,80M Classe PA-3	M	502,930
23.13.07.07	Reutilização de Pavimento Reciclado com Adição de 25% de Brita 1 Em Peso	M3	66,470	24.16.14	Tubo de Concreto D=0,80M Classe PA-4	M	490,510
23.13.07.08	Remoção, Pulverização, Carga e Transporte (5Km) de Pavimento Flexivel	M3	117,840	24.16.15	Tubo de Concreto D=1,00M Classe PA-1	M	535,420
23.13.07.09	Recicla.situ a Frio com Espul.de Asfale.Revest.asfalt.a Base c/Adic de Cim.	M3	570,350	24.16.16	Tubo de Concreto D=1,00M Classe PA-2	M	560,430
23.13.07.10	Reciclagem em Usina a Frio com Espuma Asfáltica.	M3	707,050	24.16.17	Tubo de Concreto D=1,00M Classe PA-3	M	689,870
24.01.01	Aterro de Acesso	M3	12,970	24.16.18	Tubo de Concreto D=1,00M Classe PA-4	M	686,200
24.02.01	Escavação Manual para Obras s/ Explosivo	M3	74,240	24.16.19	Tubo de Concreto D=1,20M Classe PA-1	M	800,010
24.02.02	Escavação Mecânica p/ Obras S/Explosivo	M3	14,430	24.16.20	Tubo de Concreto D=1,20M Classe PA-2	M	874,390
24.02.03	Escavação Mecânica p/ Obras c/Explosivo	M3	66,600	24.16.21	Tubo de Concreto D=1,20M Classe PA-3	M	1.002,190
24.02.04	Corta-Rio Escavação sem Explosivo	M3	14,430	24.16.22	Tubo de Concreto D=1,20M Classe PA-4	M	1.035,310
24.02.05	Corta-Rio Escavação com Explosivo	M3	66,600	24.16.23	Tubo de Concreto D=1,50M Classe PA-1	M	1.156,430
24.02.08	Escav.fund.bueiro ou Dreno S/Expl.ate 2M	M3	90,000	24.16.24	Tubo de Concreto D=1,50M Classe PA-2	M	1.277,290
24.02.09	Acresc. p/ Escav.1,5M Profundidade, Além 2M	M3	18,650	24.16.25	Tubo de Concreto D=1,50M Classe PA-3	M	1.508,730
24.02.10	Escav.fund.bueiro ou Dreno c/Expl.ate 2M	M3	296,280	24.16.26	Tubo de Concreto D=1,50M Classe PA-4	M	1.490,400
24.02.11	Acresc.esc.ens.expl./c1,5M Prof.alem 2M	M3	27,740	24.16.27	Tubo de Concreto Simples D=0,40M	M	100,110
24.02.12	Escav.fund.dentro Ensec.sem Expl. Até 3M	M3	77,080	24.16.28	Tubo de Concreto Simples D=0,60M	M	148,690
24.02.13	Acr. p/ Escav.ensec. p/ Cada 1M Prof.alem3m	M3	15,410	24.18.01	Canaleta Concreto 40Cm	M	58,330
24.02.14	Escav.fund.dentro Ensec.c/Expl.ate 3M	M3	247,470	24.18.02	Canaleta Concreto 60Cm	M	88,330
24.02.15	Acresc. p/ Esc.ensec.c/Expl./c1,5M Alem 3M	M3	27,740	24.18.03	Canaleta Concreto 80Cm	M	163,730
24.03.01	Parede Ensecadeira com Prancha-Esp.0,05M	M2	321,610	24.19.03.01	Guia Pre-Fabricada Concreto Fck 20 Mpa	M	63,560
24.03.02	Parede Ensecadeira c/Prancha-Esp.0,075M	M2	452,740	24.19.04.01	Sarjeta de Concreto Fck 20 Mpa	M	829,130
24.03.03	Parede Ensecadeira com Perfil Metálico	M2	660,300	24.19.05.01	Guia de Concreto Fck 20 Mpa	M	1.048,810
24.03.04	Argila Ench.ensecadeira, Incl.apiloamento	M3	75,050	24.19.06	Telar e Tampa de Ferro Fundido	Un	440,950
24.03.05	Esgotamento Contínuo Água	M3	3,070	24.19.07.01	Grelha de Concreto de 10X4x120cm - Fck 20 Mpa	Un	278,680
24.03.06	Escoramento de Valas/Cavas P/Fund.cont.	M2	132,510	24.19.08	Grelha Ferro Fundido Boca Lob Grs-135	Un	363,260
24.03.07	Escoramento de Valas/Cavas P/Fund.desc.	M2	94,390	24.20.01	Tubo Aço Corr.galv.met.não Destrutivo	Kg	48,730
24.03.08	Escoramento para Formas	M2	62,790	24.20.02	Tubo Aço Corr.epoxi Met.não Destrutivo	Kg	50,340
24.04.01	Cimb.de Passagem Secund. E Galeria Ret.	M3	56,090	24.20.03	Tubo Aço Corrugado Epoxi Met.estrutivo	Kg	27,470
24.04.02	Cimbramento de Galeria em Abóboda	M3	82,690	24.20.04	Tubo Aço Corrugado Epoxi Met.estrutivo	Kg	28,700
24.04.03	Andaime de Madeira	M3	22,130	24.21.01	Broca de Concreto Armando D=20,00Cm	M	69,880
24.04.04	Andaime Tubular	M3	25,780	24.21.02	Broca de Concreto D=25,00Cm	M	106,850
24.05.01	Forma Plana para Concreto Comum	M2	120,610	24.21.03	Broca de Concreto D=15,00Cm	M	40,790
24.05.02	Forma Plana para						

25.04.47	Estaca Raiz em Solo D=50Cm	M	1.353,310	25.21.17	Solo Ref.c/Malha Hex.dupla Torção-Pano Único Pe de Talude 9A12m e Atero 0A3m	M2	982,64
25.04.48	Estaca Raiz em Rocha Alterada D=45Cm	M	2.187,490	25.21.18	Solo Ref.c/Malha Hex.dupla Torção-Pano Único Pe de Talude 9A12m e Atero 3A6m	M2	1.124,93
25.04.49	Estaca Raiz em Solo D=45Cm	M	1.199,730	25.21.19	Solo Ref.c/Malha Hex.dupla Torção-Pano Único Pe de Talude 9A12m e Atero > 6M.	M2	1.202,36
25.05.01	Andaime de Madeira	M3	22,130	25.21.20	Solo Ref.c/Malha Hex.dupla Torção-Pano Único Pe Talude c/12A15m e Atero 0A3m	M2	1.168,55
25.05.02	Andaime Tubular	M3	25,780	25.21.21	Solo Ref.c/Malha Hex.dupla Torção-Pano Único Pe Talude c/12A15m e Atero 3A6m	M2	1.281,11
25.06.01	Forma Plana para Concreto Armado Comum	M2	120,610	25.21.22	Solo Ref.c/Malha Hex.dupla Torção-Pano Único Pe Talude c/12A15m e Atero > 6M	M2	1.327,29
25.06.02	Forma Pl. p/ Concreto Protendido ou Apar.	M2	136,250	25.21.23	Solo Ref.c/Malha Hex.dupla Torção-Pano Único Pe Talude c/15A18m e Atero 0A3m	M2	1.297,82
25.07.01	Barra de Aço Ca-25	Kg	17,150	25.21.24	Solo Ref.c/Malha Hex.dupla Torção-Pano Único Pe Talude c/15A18m e Atero 3A6m	M2	1.538,37
25.07.02	Barra de Aço Ca-50	Kg	16,380	25.21.25	Solo Ref.c/Malha Hex.dupla Torção-Pano Único Pe Talude c/15A18m e Atero > 6M.	M2	1.894,17
25.07.03	Barra de Aço Ca-60	Kg	18,250	25.21.26	Solo Ref. c/ Malha Hex. Dupla Torção-Pano Único Verde Greide c/0A6m - Incl. 70	M2	565,60
25.07.04	Aco para Concreto Protendido	Kg	29,020	25.21.27	Solo Ref. c/ Malha Hex. Dupla Torção-Pano Único Verde Greide c/6A9m - Incl. 70	M2	698,26
25.07.05	Tela Metalica	Kg	15,640	25.21.28	Solo Ref. c/ Malha Hex. Dupla Torção-Pano Único Verde Greide c/9A12m - Incl. 70	M2	817,45
25.07.06	Aco P/Concreto Protendido Tipo Dywidag ou Similar	Kg	77,410	25.21.29	Solo Ref. c/ Malha Hex. Dupla Torção-Pano Único Verde Greide c/12A15m - Incl. 70	M2	929,73
25.08.02	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativa 12 Fios-8Mm	Un	570,830	25.21.30	Solo Ref. c/ Malha Hex. Dupla Torção-Pano Único Verde Greide c/15A18m - Incl. 70	M2	1.042,08
25.08.03	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativa 4Fios-12,7Mm	Un	539,030	25.21.31	Solo Ref.c/Malh.hex.dupl.torcao-Pano Único Verde Pe de Talude c/0A6m-0A3m-Incl.70	M2	624,27
25.08.04	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativa 6Fios-12,7Mm	Un	813,690	25.21.32	Solo Ref.c/Malh.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude c/0A6m-3A6m-Incl.70	M2	698,26
25.08.05	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativa 12Fios-12,7Mm	Un	1.436,670	25.21.33	Solo Ref.c/Malh.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 0A6 E Atero >6M	M2	817,45
25.08.06	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativ.19Fios-12,7Mm	Un	2.701,660	25.21.34	Solo Ref.c/Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 6A9 E Atero 0A3m	M2	761,33
25.08.07	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativ.22Fios-12,7Mm	Un	3.831,300	25.21.35	Solo Ref.c/Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 6A9 E Atero 3A6m	M2	817,45
25.08.09	Ap.anc. p/ Cabos Proten.pas. 4 Fios-12,7Mm	Un	116,460	25.21.36	Solo Ref.c/Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 6A9 E Atero > 6M	M2	929,73
25.08.10	Ap.anc. p/ Cabos Proten.pas. 6 Fios-12,7Mm	Un	160,100	25.21.37	Solo Ref.c/Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 9A12 E Atero 0A3m	M2	873,61
25.08.11	Ap.anc. p/ Cabos Proten.pas. 12Fios-12,7Mm	Un	1.908,760	25.21.38	Solo Ref.c/Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 9A12 E Ater.3A6m	M2	985,82
25.08.12	Ap.anc. p/ Cabos Proten.pas. 19Fios-12,7Mm	Un	1.069,330	25.21.39	Solo Ref.c/Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 9A12 E Ater.>6M	M2	1.079,91
25.08.13.01	Aparelho de Ancoragem Ativo de 4 Fios de A 5/8" (15,2Mm)	Un	721,500	25.21.40	Solo Ref.c/Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 12A15 E Ater.0A3m	M2	985,82
25.08.13.02	Aparelho de Ancoragem Ativo de 12 Fios de A 5/8" (15,2Mm)	Un	2.439,560	25.21.41	Solo Ref.c/Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 12A15 E Ater.3A6m	M2	1.103,82
25.08.13.03	Aparelho de Ancoragem Ativo de 15 Fios de A 5/8" (15,2Mm)	Un	3.440,950	25.21.42	Solo Ref.c/Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 12a15 E Ater.>6M	M2	1.198,64
25.08.13.04	Aparelho de Ancoragem Ativo de 19 Fios de A 5/8" (15,2Mm)	Un	4.403,040	25.21.43	Solo Ref.c/Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 15A18 E Ater.0A3m	M2	1.098,06
25.08.15.01	Tirante 40T 5 Fios D=1/2" Forn. E Inst	M	291,400	25.21.44	Solo Ref.c/Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 15A18 E Ater.3A6m	M2	1.351,54
25.08.15.02	Tirante 60T 8 Fios D=1/2" Forn. E Inst	M	338,040	25.21.45	Solo Ref.c/Mal.hex.dupla Torção-Pano Único Verde Pe de Talude 15A18 E Ater.>6M	M2	1.435,20
25.08.15.03	Tirante 80T 10 Fios D=1/2" Forn.e Inst	M	388,480	25.22.02	Solo Gramp. p/ Contr.de Eros.com Malh.hex.de Dup.res.punc.125Kn e Res.tr.118Kn/M	M2	927,550
25.08.15.04	Tiran.100T 12 Fios D=1/2" Forn.e Inst.	M	427,790	25.22.03	Solo Gramp. p/ Contr.de Eros.com Malh.hex.de Dup.res.punc.105Kn e Res.tr.89Kn/M	M2	906,270
25.08.16.01	Termo Fixo P/Tirantes 40T 5 Fios D=1/2"	Un	1.108,560	25.22.04	Solo Gramp. p/ Contr.de Eros.com Malh.hex.de Dup.res.punc.74Kn e Res.trac.72Kn/M	M2	878,980
25.08.16.02	Termo Fixo P/Tirantes 60T 8 Fios D=1/2"	Un	1.444,820	25.22.05	Solo Gramp. p/ Cont.de Eros.com Geom.trid.verd.ref.tel.hex.de Dup.res.trac.50Kn/M	M2	848,620
25.08.16.03	Termo Fixo P/Tirantes 80T 10Fios D=1/2"	Un	1.640,220	25.22.06	Revest.de Erosao com Geomanta Tridimensional Verde. Resist.a Tracao a 4Kn/M	M2	422,810
25.08.16.04	Termo Fixo P/Tirantes 100T 12F D=1/2"	Un	1.734,940	25.22.07	Revest.de Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.de Punc.de 82Kn e Res.a Traç.de 60Kn/M	M2	816,870
25.09.01	Concreto Fck 10 Mpa	M3	523,370	25.22.08	Revest.de Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.de Punc.de 87Kn e Res.a Traç.de 80Kn/M	M2	839,690
25.09.02	Concreto Fck 15 Mpa	M3	575,870	25.22.09	Revest.de Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.de Punc.de 125Kn e Res.trac.de 120Kn/M	M2	854,820
25.09.03	Concreto Fck 18 Mpa	M3	589,870	25.22.10	Revest.de Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.de Punc.de 155Kn e Res.trac.de 177Kn/M	M2	912,580
25.09.04	Concreto Fck 20 Mpa	M3	614,160	25.22.11	Reves.de Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.de Pu.de 70Kn e Res.a Traç.de 55Kn/M Pvc	M2	829,340
25.09.05	Concreto Fck 25 Mpa	M3	630,490	25.22.12	Reves.de Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.de Pu.de 80Kn e Res.a Traç.de 75Kn/M Pvc	M2	847,060
25.09.06	Concreto Fck 30 Mpa	M3	651,480	25.22.13	Revest.de Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.de Pu.de 110Kn e Res.trac.de 90Kn/M Pvc	M2	871,100
25.09.07	Concreto Fck 35 Mpa	M3	663,930	25.22.14	Revest.de Talud.roc/Sol.com Malh.de Res.de Pu.de 135Kn e Res.trac.de 120Kn/M Pvc	M2	934,610
25.09.08	Concreto Ciclopico	M3	526,620	25.23.01	Barr.met.com Mal. de Res.a Traç.max a 290Kn/M E Mal.com Res.a Traç.50Kn/M E C.m	M2	1.251,730
25.09.10	Concreto Projetado	M3	1.838,240	25.23.02	Barr.dinam.pain.resis.ao Impact.de Bloc.com Energ.max.750 Kj com Alt.de 3,0 M.	M2	3.263,760
25.09.11	Bombeamento Concreto Qualquer Resist.	M3	70,520	25.23.03	Barr.dinam.pain.resis.ao Impact.de Bloc.com Energ.max.1000 Kj com Alt.de 4,0 M.	M2	3.278,580
25.09.12	Injecao de Nata de Cimento	Kg	3,800	25.23.04	Barr.dinam.pain.resis.ao Impact.de Bloc.com Energ.max.1500 Kj com Alt.de 5,0 M.	M2	3.547,900
25.09.15	Concreto Fck 40 Mpa	M3	702,640	26.01.01	Escavacao Manual p/ Obras S/Explosivo	M3	74,240
25.09.16	Concreto Fck 45 Mpa	M3	769,240	26.01.02	Escavacao Mecanica p/ Obras S/Explosivo	M3	14,430
25.09.17	Concreto Fck 50 Mpa	M3	798,410	26.01.03	Escavacao Mecanica p/ Obras c/ Explosivo	M3	66,600
25.10.01	Perf. p/ Dreno e Tir. Solo D=57,10Mm(AX)	M	205,240	26.02.01	Estaca Concreto Pre-Moldado - 20/25 T	M	107,680
25.10.02	Perf. p/ Dreno e Tir. Solo D=73,00Mm(BX)	M	211,200	26.02.02	Estaca Concreto Pre-Moldado - 30/35 T	M	113,390
25.10.03	Perf. p/ Dreno e Tir. Solo D=88,90Mm(NX)	M	218,490	26.02.03	Estaca Concreto Pre-Moldado - 40/45 T	M	119,570
25.10.04	Perf. p/ Dreno e Tir. Solo D=114,30Mm(HX)	M	219,590	26.02.04	Estaca Concreto Pre-Moldado - 50/60 T	M	139,390
25.10.05	Perf. p/ Dreno e Tir.rch.alt.d=57,10Mm(AX)	M	545,900	26.02.05	Estaca Concreto Pre-Moldado - 70/80 T	M	168,220
25.10.06	Perf. p/ Dreno e Tir.rch.alt.d=73,00Mm(BX)	M	672,240	26.02.06	Taxa Mobil. de Equip. Bate-Estaca	Un	7.587,700
25.10.07	Perf. p/ Dreno e Tir.rch.alt.d=88,90Mm(NX)	M	772,320	26.02.07	Estaca Metalica, Fornec. E Cravacao	Kg	17,710
25.10.08	Perf. p/ Dreno e Tir.rch.alt.d=114,3Mm(HX)	M	962,510	26.02.13	Estação em Solo D=1,00M	M	2.062,450
25.10.09	Perf. p/ Dreno e Tir.rch.S/A D=57,10 mm (AX)	M	828,610	26.02.14	Estação em Solo D=1,20M	M	2.954,680
25.10.10	Perf. p/ Dreno e Tir.rch.S/A D=73,00Mm(BX)	M	1.017,170	26.02.15	Estação em Solo D=1,40M	M	3.944,890
25.10.11							

26.14.03	Parede Ensecadeira c/Prancha-Esp.0,050M	M2	321,610	28.03.09.03	Tacha Metalica com 1 Pino de Fixacao- Mono Refletiva	Un	37,000
26.14.04	Parede Ensecadeira c/Prancha-Esp.0,075M	M2	452,740	28.03.09.04	Tacha Metalica com 1 Pino de Fixação - Bi Refletiva	Un	41,050
26.15.01	Enrocamento Pedra Arrumada	M3	268,540	28.03.10	Mini Tachão Monodirecional Refl. Vidro	Un	50,370
26.15.02	Enrocamento Pedra Arrumada e Rejuntada	M3	428,050	28.03.10.01	Mini Tachão Bidirecional Refl. Vidro	Un	53,080
26.15.03	Enrocamento Pedra Jogada	M3	167,490	28.03.11	Tachão Monodirecional Refletivo de Vidro	Un	76,190
26.16.01	Protecao de Talude com Bloco Pre-Moldado Sextavado 30X30x5cm Intertravado.	M2	142,500	28.03.12	Tachão Bidirecional Refletivo de Vidro	Un	83,230
26.16.02	Protecao Talude Sob Oae em Placas Pre Moldadas Trapezoidal, 98X80x40cm.	M2	507,400	28.03.13	Tacha Monodirecional Refletivo Plastico	Un	24,310
26.16.03	Protecao Talude Sob Oae com Pecas Pre-Moldadas Retangular 20X10x6cm.	M2	122,680	28.03.14	Tacha Bidirecional Refletivo Plastico	Un	19,650
27.01.01	Remoção Manual de Concreto Segregado	Dm3	32,690	28.03.15.01	Tacha Refletiva Monodirecional Tipo III ou IV Abnt (Vidro ou Prismático)	Un	25,380
27.01.02	Demolicao de Concreto Simples	M3	246,250	28.04.18	Forn. E Instal. de Balizador Lat. de Solo Birefletivo Al	Un	194,680
27.01.03	Demolicao de Concreto Armado	M3	457,010	28.05.01	Defensa-Maleavel Simples	M	495,900
27.01.04	Remoção, Carga e Transp. entulho em Geral	T*Km	1,870	28.05.02	Defensa-Maleavel Duplo	M	618,250
27.01.29	Lixamento Mecânico de Superfície de Concreto	M2	20,820	28.05.03	Defensa-Maleavel Simples-Implantacao	M	69,420
27.01.40	Tratamento de Armadura com Primer Rico em Zinco	M2	7,450	28.05.04	Defensa-Maleavel Duplo-Implantacao	M	92,540
27.01.45	Desobstrucao de Junta de Dilatacao	M	59,490	28.05.05	Defensa Semi_Maleavel Simples_fornecimen	M	262,980
27.02.01	Aplic.manual Conc.clEliminacao Sup.liisas	M2	58,560	28.05.06	Defensa Semi-Maleavel Simples-Instalacao	M	46,230
27.02.02	Limpeza com Jato D'Agua S/Sup.de Conc.	M2	5,840	28.05.07.01	Fornecimento de Defensa Semi-Maleavel Dupla	M	431,230
27.02.03	Lixamento Manual da Superficie de Concr.	M2	9,760	28.05.07.02	Implantacao de Defensa Semi-Maleavel Dupla	M	92,540
27.02.04	Jateamento de Concreto com Areia	M2	97,810	28.05.08.01	Forn, Transp. Mont.e Instal.de Terminal Absorvedor de Impacto não Direcionavel	Conjunto	13.272,000
27.02.05	Jateamento em Estr.concreto com Agua	M2	7,010	28.05.09.01	Forn.instal.conj. Transicao de Def.met. p/ Barreira de Concretor/Lamina Tripala	Conjunto	7.704,000
27.02.08	Limpeza Manual com Escova de Aço p/ Aco	M	7,700	28.05.11.01	Fornecimento de Defensa de Contencao Simples, em Solo, Certif. Mod.h1aw4 15°	M	275,980
27.02.09	Limpeza Manual c/Escova Aço P/Concreto	M2	10,520	28.05.11.02	Fornecimento de Defesa de Contencao Simples, em Solo, Certif. Mod.h2aw4 20°	M	391,700
27.03.01	Andaime de Madeira	M3	22,130	28.06.02	G.c.intransponivel Tipo II - Des.5307	M	804,460
27.03.02	Andaime Tubular	M3	25,780	28.06.03	G.c.de Conc.pre-Passarela-Des.5370	M	483,780
27.03.03.01	Execucao de Andaime Suspenso Area Maxima de 560 M2.	M2	72,550	28.06.03.01	Guarda Corpo de Concreto p/ Passarela - Des. Pp-C04/812 (Dersa)	M	652,010
27.03.03.02	Desmob. Deslocamento, Montagem e Furo no Concreto para Andaime Suspenso.	M2	64,010	28.06.04.01	Barreira de Segurança com Passeio Conf. Pp-De/C01/293	M	1.519,410
27.04.03	Furo no Concreto D=1" Profund. de 30Cm	Un	66,420	28.06.04.02	Barreira de Segurança Conf. Pp-De/C01/293	M	733,870
27.04.08	Furo no Concreto D=1/2" Profund.de 15Cm	Un	22,140	28.06.06	Bardouble Face New J. O.a.e. Des.5464	M	746,880
27.04.13	Furo no Concreto D=3/8" Profundidade de 10 Cm.	Un	11,810	28.06.08.01	Barreira de Segurança para O.a.e Conf. Pp-De-C01/293	M	617,430
27.04.14	Furo no Concreto D=5/8" Profundidade de 19 Cm.	Un	35,900	28.06.10	Suporte Madeira Tratada 0,10X0,10m	M	69,720
27.04.15	Furo no Concreto D=3/4" Profundidade de 24 Cm.	Un	56,680	28.06.10.01	Retirada de Suporte de Madeira Tratada	M	12,140
27.04.16	Furo no Concreto D=1/4" Profundidade de 7,5 Cm.	Un	5,580	28.06.11	Suporte de Perfil Metalico Galvanizado.	Kg	24,760
27.04.17	Furo no Concreto D=5/16" Profundade de 9,5 Cm.	Un	8,970	28.06.12	Suporte Tubular Galvanizado 2 1/2"	M	150,620
27.04.18	Furo no Concreto D=1 1/4" Profundade 38 Cm.	Un	143,590	28.06.13.01	Barreira Rígida Mold. In Loco (Dupla Face)-Extrudada-Des.pp-Co5/003-5564A	M	317,930
27.05.01	Forma Plana P/Conc.armado Comum	M2	120,610	28.06.17	Barreira Rígida de Concreto Armado Simples Baixa Nbr 14.885	M	353,310
27.05.02	Forma Plana P/Conc.protend ou Aparente	M2	136,250	28.06.18	Barreira Rígida de Concreto Armado Simples Alta Nbr 14.885	M	468,140
27.05.03	Formas Metalicas para Concreto	M2	100,610	28.06.19	Barreira Rígida de Concreto Armado Dupla Baixa Nbr 14.885	M	407,050
27.06.01	Barra de Aço Ca-25	Kg	17,150	28.06.20	Barreira Rígida de Concreto Armado Dupla Alta Nbr 14.885	M	628,980
27.06.02	Barra de Aço Ca-50 Para Recuperacao Estrutural	Kg	16,380	28.06.23	Terminalis Deflexao - Barreira Simples Baixa - Op-06-26	Un	734,790
27.06.03	Barra de Aço Ca-60	Kg	18,250	28.06.24	Terminalis Deflexao - Barreira Simples Alta - Op-06-26	Un	1.591,580
27.06.04	Aco para Concreto Protendido	Kg	29,020	28.06.25	Terminalis Reto - Barreira Simples Baixa - Op-06-26	Un	2.200,220
27.06.05	Tela Metalica	Kg	15,640	28.06.26	Terminalis Reto - Barreira Simples Alta - Op-06-26	Un	2.960,960
27.06.06	Substituição de Aço da Armadura	Kg	30,170	28.06.27	Terminalis Reto - Barreira Dupla Baixa - Op-06-26	Un	2.652,970
27.06.07	Retirada da Armadura Corrida	Kg	10,300	28.06.28	Terminalis Reto - Barreira Dupla Alta - Op-06-26	Un	3.532,460
27.06.08	Aco p/ Concreto Protendido St 85/105	Kg	35,890	28.06.30	Suporte de Placas de Solo Ecologico e Colapsivel 75X75mm.	M	204,630
27.06.09	Emenda de Barra de Aço com Luva Prensada D=12Mm	Un	29,190	28.06.31	Suporte de Placa de Solo Ecologico e Colapsivel 100 X 100Mm	M	332,590
27.06.10	Emenda de Barra de Aço com Luva Prensada D=16Mm	Un	35,420	28.06.32	Suporte de Placa de Solo Ecologico e Colapsivel 70 X 150Mm	M	433,060
27.06.11	Emenda de Barra de Aço com Luva Prensada D=20Mm	Un	50,170	28.06.33	Suporte de Placas de Solo Ecologico e Colapsivel c/Reforço em Aço 55X55mm.	M	135,470
27.06.12	Emenda de Barra de Aço com Luva Prensada D=25Mm	Un	70,940	28.07.01	Broca de Concreto Armado D=20,00Cm	M	69,880
27.06.13	Emenda de Barra de Aço com Rosca D=12Mm	Un	17,200	28.07.02	Broca de Concreto Armado, D=25,00Cm	M	106,850
27.06.14	Emenda de Barra de Aço com Rosca D=16Mm	Un	21,790	28.07.03	Broca de Concreto Armado D=15,00Cm	M	40,790
27.06.15	Emenda de Barra de Aço com Rosca D=20Mm	Un	29,810	28.07.06	Broca de Contreto Armado D=30Cm	M	129,560
27.06.16	Emenda de Barra de Aço com Rosca D=25Mm	Un	41,150	28.08.01.01	Confeccao, Montage e Instalação de Placa Institucional	M2	256,000
27.06.17	Chumbamento Barras c/Resina Epoxi,inj.	Kg	60,820	28.08.02.01	Mantencao de Placa Institucional	M2 X Mes	53,490
27.06.20	Chumbador Quimico Diâmetro 1.1/2".	Un	995,97	28.09.01	Remoção de Pintura Acrilic. Demarc. de Via por Processo Manual	M2	60,550
27.07.02	Ap.anc. p/ Cabos Proten. Ativa 12Fios-8Mm	Un	570,830	28.09.02	Remoção de Pintura Termopl. Demarc. de Via - Granalha de Aco	M2	64,770
27.07.03	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativ.04Fios-12,7Mm	Un	539,030	28.10.01	Forn./Instal. Baliz.(Catadioptrico) P/Def. Met. c/Pelicula Gt+Gt, Conf.op-06-05	Un	29,530
27.07.04	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativ.6Fios-12,7Mm	Un	813,690	28.10.02	Forn./Instal. Baliz. (Catadioptrico) P/Bar. Rigida c/Pel. Gt+Gt, Conf. Op-06-05	Un	30,190
27.07.05	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativ.12Fios-12,7Mm	Un	1.436,670	28.12.01	Pintura Anti Pichacao a Base de Agua para Placa de Sinalizacao	M2	61,020
27.07.06	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativ.19Fios-12,7Mm	Un	2.701,660	28.12.02	Pintura Anti-Pichacao a Base de Agua para Concreto Aparente	M2	83,920
27.07.07	Ap.anc. p/ Cabos Proten.ativ.22Fios-12,7Mm	Un	3.831,300	30.01.01	Grama em Placa sem Adubo	M2	10,290
27.07.09	Ap.anc. p/ Cabos Proten.pass. 4Fios-12,7Mm	Un	116,460	30.01.02	Grama Placa com Adubo	M2	11,800
27.07.10	Ap.anc. p/ Cabos Proten.pass. 6Fios-12,7Mm	Un	160,100	30.01.03	Grama Muda sem Adubo	M2	12,190
27.07.12	Ap.anc. p/ Cabos Proten.pass. 19Fios-12,7Mm	Un	1.069,330	30.01.04	Grama Muda com Adubo	M2	13,460
27.07.13.01	Aparelho de Ancragem Ativo de 4 Fios de 5/8" (15,2Mm)	Un	721,500	30.01.05	Plantio Legum.semestes sem Adubo	M2	1,110
27.07.13.02	Aparelho de Ancragem Ativo de 12 Fios de 5/8" (15,2Mm)	Un	2.439,560	30.01.06	Plantio Legum.semestes com Adubo	M2	2,230
27.07.13.03	Aparelho de Ancragem Ativo de 15 Fios de 5/8" (15,2Mm)	Un	3.440,950	3			

35.03.20	Coordenador	Hora	406,950	37.03.14	Camada de Lama Asfáltica Grossa	M2	11,440
35.03.21	Cadista	Hora	61,630	37.03.15	Camada de Rolamento Cbuq - Panos S/Dop	M3	1.264,420
35.03.23	Cadista / Calculista I	Hora	57,730	37.03.16	Cam.base/Regularização de Pmf	M3	856,380
35.03.24	Cadista / Calculista II	Hora	63,620	37.03.17	Capa Selante Betuminosa	M2	5,610
35.03.25	Cadista / Calculista III	Hora	69,460	37.03.18	Fresagem Pavimento	M3	264,670
35.03.26	Digitador	Hora	25,940	37.03.19	Imprimadura Bet.Auxiliar de Ligação	M2	1,700
35.03.27	Economista Junior	Hora	110,640	37.03.20	Remoção Camada de Rolamento	M3	47,920
35.03.28	Economista Pleno	Hora	147,430	37.03.21	Tratamento Superficial Duplo	M3	691,900
35.03.29	Economista Senior	Hora	206,590	37.03.22	Tratamento Superficial Triplo	M3	880,370
35.03.30	Engenheiro Junior	Hora	153,310	37.03.23	Transporte de Solo Cimento Até 5 Km	M3*Km	3,430
35.03.31	Engenheiro Pleno	Hora	179,510	37.03.24	Sub-Base ou Base Solo Cim. 7% - Pulv.	M3	123,820
35.03.32	Engenheiro Senior	Hora	188,900	37.03.25	Sub-Base ou Base Solo Cim. 10% - Pulv.	M3	161,080
35.03.34	Especialista em Treinamento Senior	Hora	123,690	37.03.26	Reciclagem Pavimento In Loco	M3	379,550
35.03.35	Fiscal de Obras	Hora	52,620	37.04.01	Reparo de Guarda Corpo Metalico	M	208,490
35.03.36	Geólogo Junior	Hora	118,550	37.04.02.01	Guia de Concreto Fck 20 Mpa	M3	1.048,810
35.03.37	Geólogo Pleno	Hora	146,700	37.04.03.01	Sarjeta de Concreto Fck 20 Mpa	M3	829,130
35.03.38	Geólogo Senior	Hora	228,400	37.04.04	Escavação Manual de 1A/2A Categoria	M3	77,300
35.03.39	Laboratorista	Hora	65,660	37.04.05	Escav.fund, Bueiro ou Dreno S/Expl.ate2m	M3	90,000
35.03.40	Mensageiro	Hora	31,640	37.04.06	Arcos. p/ Escav. 1,5M Prof, Alem 2M	M3	18,650
35.03.41	Motorista	Hora	45,170	37.04.07	Escav.fund, Bueiro ou Dreno c/Expl.ate2m	M3	296,280
35.03.42	Nivelador	Hora	50,010	37.04.08	Arcos.ensec.expl./c.1,5M Prof.alem 3M	M3	27,740
35.03.43	Programador de Computador Junior	Hora	96,550	37.04.09	Compactação Manual, Reaterro Solo Local	M3	35,110
35.03.44	Programador de Computador Pleno	Hora	62,730	37.04.10	Forma Plana P/Concreto Comum	M2	120,610
35.03.45	Programador de Computador Senior	Hora	102,480	37.04.11	Forma Plana para Concreto Aparente	M2	136,250
35.03.46	Projetista a / Assistente Técnico I	Hora	135,830	37.04.12	Forma Curva para Concreto Comum	M2	158,210
35.03.47	Projetista B / Assistente Técnico II	Hora	113,430	37.04.13	Forma Curva para Concreto Aparente	M2	164,590
35.03.48	Projetista C / Assistente Técnico III	Hora	72,710	37.04.14	Barra de Aço Ca-25	Kg	17,150
35.03.51	Topógrafo	Hora	83,020	37.04.15	Barra de Aço Ca-50	Kg	16,380
35.03.68	Biólogo	Hora	148,940	37.04.16	Barra de Aço Ca-60	Kg	18,250
35.03.69	Medico Veterinario	Hora	109,13	37.04.17	Concreto Fck 10Mpa	M3	523,370
35.04.01	Advogado Junior Temporário	Hora	39,310	37.04.19	Concreto Fck 15Mpa	M3	575,870
35.04.02	Advogado Pleno Temporário	Hora	83,980	37.04.21	Concreto Fck 18Mpa	M3	589,870
35.04.03	Advogado Senior Temporário	Hora	113,320	37.04.22	Concreto Fck 20Mpa	M3	614,160
35.04.04	Analista de Sistema Junior Temporário	Hora	66,730	37.04.23	Concreto Fck 25Mpa	M3	630,490
35.04.05	Analista de Sistema Pleno Temporário	Hora	86,900	37.04.24	Concreto Fck 30Mpa	M3	651,480
35.04.06	Analista de Sistema Senior Temporário	Hora	106,230	37.04.25	Concreto Fck 35Mpa	M3	663,930
35.04.07	Arquiteto Junior Temporário	Hora	88,610	37.04.26	Concreto Fck 40Mpa	M3	702,640
35.04.08	Arquiteto Pleno Temporário	Hora	95,410	37.04.27	Concreto Ciclopico	M3	526,620
35.04.09	Arquiteto Senior Temporário	Hora	127,640	37.04.28	Bombamento P/Conc.qualquer Resist.	M3	70,520
35.04.10	Auxiliar de Escritório Temporário	Hora	19,990	37.04.29	Enrocamento Pedra Arrumada	M3	268,540
35.04.11	Auxiliar de Laboratório Temporário	Hora	17,470	37.04.30	Enrocamento Pedra Arrumada e Rejuntada	M3	428,050
35.04.12	Auxiliar de Topografia Temporário	Hora	20,910	37.04.31	Enrocamento Pedra Jogada	M3	167,490
35.04.13	Auxiliar Técnico Temporário	Hora	25,600	37.04.32	Tubo Concreto D=0,40M PA-1 - Fornec.	M	93,860
35.04.14	Chefe de Escritório Temporário	Hora	59,900	37.04.33	Tubo Concreto D=0,40M PA-2 - Fornec.	M	88,550
35.04.15	Consultor Temporário	Hora	434,650	37.04.34	Tubo Concreto D=0,50M PA-3 - Fornec.	M	155,780
35.04.16	Consultor B Temporário	Hora	257,040	37.04.35	Tubo Concreto D=0,60M PA-1 - Fornec.	M	143,500
35.04.17	Consultor C Temporário	Hora	235,940	37.04.36	Tubo Concreto D=0,60M PA-2 - Fornec.	M	142,710
35.04.18	Consultor Internacional Temporário	Hora	434,650	37.04.37	Tubo Concreto D=0,60M PA-3 - Fornec.	M	213,410
35.04.20	Coordenador Temporário	Hora	244,940	37.04.38	Tubo Concreto D=0,60M PA-4 - Fornec.	M	184,450
35.04.21	Cadista Temporário	Hora	37,090	37.04.39	Tubo Concreto D=0,80M PA-1 - Fornec.	M	263,620
35.04.22	Cadista Calculista Temporário	Hora	34,750	37.04.40	Tubo Concreto D=0,80M PA-2 - Fornec.	M	275,360
35.04.23	Cadista / Calculista I Temporário	Hora	34,750	37.04.41	Tubo Concreto D=0,80M PA-3 - Fornec.	M	365,770
35.04.24	Cadista / Calculista II Temporário	Hora	38,290	37.04.42	Tubo Concreto D=0,80M PA-4 - Fornec.	M	353,350
35.04.25	Cadista / Calculista III Temporário	Hora	41,810	37.04.43	Tubo Concreto D=1,00M PA-1 - Fornec.	M	367,270
35.04.26	Digitador Temporário	Hora	15,610	37.04.44	Tubo Concreto D=1,20M PA-1 - Fornec.	M	520,190
35.04.27	Economista Junior Temporário	Hora	66,590	37.04.45	Tubo Concreto D=1,50M PA-1 - Fornec.	M	731,000
35.04.28	Economista Pleno Temporário	Hora	88,740	37.04.46	Tubo Concreto D=0,40M Assentamento	M	76,250
35.04.29	Economista Senior Temporário	Hora	124,350	37.04.47	Tubo Concreto D=0,50M Assentamento	M	88,750
35.04.30	Engenheiro Junior Temporário	Hora	92,270	37.04.48	Tubo Concreto D=0,60M Assentamento	M	100,290
35.04.31	Engenheiro Pleno Temporário	Hora	108,040	37.04.49	Tubo Concreto D=0,80M Assentamento	M	137,160
35.04.32	Engenheiro Senior Temporário	Hora	113,700	37.04.50	Tubo Concreto D=1,00M Assentamento	M	168,150
35.04.34	Especialista em Treinamento Senior Temporário	Hora	74,450	37.04.51	Tubo Concreto D=1,20M Assentamento	M	279,820
35.04.35	Fiscal de Obra Temporário	Hora	31,670	37.04.52	Tubo Concreto D=1,50M Assentamento	M	425,430
35.04.36	Geólogo Junior Temporário	Hora	71,360	37.04.61	Canaleta Concreto Pedra Britada	M3	148,140
35.04.37	Geólogo Pleno Temporário	Hora	88,300	37.04.62	Canaleta Concreto 40Cm	M	58,330
35.04.38	Geólogo Senior Temporário	Hora	137,470	37.04.63	Canaleta Concreto 60Cm	M	88,330
35.04.39	Laboratorista Temporário	Hora	39,520	37.04.64	Canaleta Concreto 80Cm	M	163,730
35.04.40	Mensageiro Temporário	Hora	19,050	37.04.65	Tubo Pvc Perfurado ou não D=0,050M	M	24,920
35.04.41	Motorista Temporário	Hora	27,190	37.04.66	Tubo Pvc Perfurado ou não D=0,10M	M	79,710
35.04.42	Nivelador Temporário	Hora	30,100	37.04.67	Tubo Pvc Perfurado ou não D=0,15M	M	139,510
35.04.43	Programador de Computador Junior Temporário	Hora	58,110	37.04.68	Manta Geotextil não Tecida	Kg	31,060
35.04.44	Programador de Computador Pleno Temporário	Hora	37,750	37.04.68.01	Manta Geotextil não Tecida Resistência Longitudinal 7Kn/M	M2	6,500
35.04.45	Programador de Computador Senior Temporário	Hora	61,680	37.04.68.02	Manta Geotextil não Tecida Resistência Longitudinal 8Kn/M	M2	6,980
35.04.46	Projetista a / Assistente Técnico I Temporário	Hora	81,750	37.04.68.03	Manta Geotextil não Tecida Resistência Longitudinal 9Kn/M	M2	8,050
35.04.47	Projetista B / Assistente Técnico II Temporário	Hora	68,270	37.04.68.04	Manta Geotextil não Tecida Resistência Longitudinal 10 Kn/M	M2	8,810
35.04.48	Projetista C / Assistente Técnico III Temporário	Hora	43,760	37.04.68.05	Manta Geotextil não Tecida Resistência Longitudinal 14 Kn/M	M2	10,660
35.04.51	Topógrafo Temporário	Hora	49,970	37.04.68.06	Manta Geotextil não Tecida Resistência Longitudinal 16 Kn/M	M2	12,480
37.01.01	Reparo Total de Cerca	M	47,650	37.04.68.07	Manta Geotextil não Tecida Resistência Longitudinal 21 Kn/M</		

37.25.11.06.02	Gabiao Tp.colchão, Zn90/A110, Nbr 8964, Esp.23Cm, Revest. polim. abras. menor Que 09%	M2	447,160	72.07.07.04	Macaco Protensao K-350 Cond. D	Hora	5,070
37.25.11.06.03	Gabiao Tp.colchão, Zn90/A110, Nbr 8964, Esp.23Cm, Revest. polim. abras. menor Que 12%	M2	372,060	72.08.01.01	Caminhao Irrigadeira 6000L Cond. A	Hora	55,700
37.25.11.07.02	Gabiao Tp.colchão, Zn90/A110, Nbr 8964, Esp.30Cm, Revest. polim. abras. menor Que 09%	M2	466,890	72.08.01.02	Caminhao Irrigadeira 6000L Cond. B	Hora	50,680
37.25.11.07.03	Gabiao Tp.colchão, Zn90/A110, Nbr 8964, Esp.30Cm, Revest. polim. abras. menor Que 12%	M2	387,060	72.08.01.03	Caminhao Irrigadeira 6000L Cond. C	Hora	148,900
37.25.11.11.01	Gabiao Tipo Saco, Zn90/A110, Nbr 8964, Revestimen.polimero, Abrasao Menor Que 09%	M3	79,440	72.08.01.04	Caminhao Irrigadeira 6000L Cond. D	Hora	179,930
37.25.11.11.02	Gabiao Tipo Saco, Zn90/A110, Nbr 8964, Revestimen.polimero, Abrasao Menor Que 12%	M3	614,740	72.08.01.05	Caminhao Irrigadeira 6000L Cond. E	Km	3,380
37.28.08.01.01	Confeccao, Montagem e Instalação de Placa Institucional	M2	256,000	72.08.02.01	Caminhao Irrigadeira 9000L Cond. A	Hora	61,840
37.28.08.02.01	Manutencao de Placa Institucional	M2 X Mes	53,490	72.08.02.02	Caminhao Irrigadeira 9000L Cond. B	Hora	63,310
72.01.01.01	Acab.concreto de Superf.b-436 - Cond. A	Hora	42,130	72.08.02.03	Caminhao Irrigadeira 9000L Cond. C	Hora	170,190
72.01.01.02	Acab.concreto de Superf.b-436 - Cond. B	Hora	7,470	72.08.02.04	Caminhao Irrigadeira 9000L Cond. D	Hora	201,220
72.01.01.03	Acab.concreto de Superf.b-436 - Cond. C	Hora	38,890	72.08.02.05	Caminhao Irrigadeira 9000L Cond. E	Km	3,780
72.01.01.04	Acab. Concreto de Superf.b-436 - Cond. D	Hora	76,880	72.09.01.01	Caminhao Basculante 5M3 Cond. A	Hora	54,400
72.01.02.01	Acab.de Concreto Superf.bg-38 - Cond. A	Hora	39,370	72.09.01.02	Caminhao Basculante 5M3 Cond. B	Hora	45,550
72.01.02.02	Acab.de Concreto Superf.bg-38 - Cond. B	Hora	2,740	72.09.01.03	Caminhao Basculante 5M3 Cond. C	Hora	139,430
72.01.02.03	Acab.de Concreto Superf.bg-38 - Cond. C	Hora	7,460	72.09.01.04	Caminhao Basculante 5M3 Cond. D	Hora	170,460
72.01.02.04	Acab.de Concreto Superf.bg-38 - Cond. D	Hora	45,450	72.09.01.05	Caminhao Basculante 5M3 Cond. E	Km	3,200
72.02.01.01	Veículo c/Capac. pl/ 4 Pes.1.600Cc Cond. A	Hora	43,850	72.09.02.01	Caminhao Basculante 8M3 Cond. A	Hora	57,680
72.02.01.02	Veículo c/Capac. pl/ 4 Pes.1600Cc Cond. B	Hora	12,560	72.09.02.02	Caminhao Basculante 8M3 Cond. B	Hora	51,930
72.02.01.03	Veículo c/Capac. pl/ 4 Pes.1600Cc Cond. C	Hora	64,880	72.09.02.03	Caminhao Basculante 8M3 Cond. C	Hora	184,860
72.02.01.04	Veículo c/Capac. pl/ 4 Pes.1.600Cc Cond. D	Hora	101,920	72.09.02.04	Caminhao Basculante 8M3 Cond. D	Hora	215,890
72.02.01.05	Veículo c/Capac. pl/ 4 Pes. 1.600Cc Cond. E	Km	1,03	72.09.02.05	Caminhao Basculante 8M3 Cond. E	Km	4,060
72.02.01.06	Veículo c/Capac. pl/ 4 Pes. 1.600Cc Cond F	Veic.mens	5.317,90	72.09.04.01	Chas.basc.12M3 C-A	Hora	55,700
72.02.02.01	Veículo c/Capac. pl/ 4 Pes. 1.000Cc Cond. A	Hora	41,290	72.09.04.02	Chas.basc.12M3 C-B	Hora	48,090
72.02.02.02	Veículo c/Capac. pl/ 4 Pes. 1.000Cc Cond. B	Hora	7,840	72.09.04.03	Chas.basc.12M3 C-C	Hora	181,020
72.02.02.03	Veículo c/Capac. pl/ 4 Pes. 1.000Cc Cond. C	Hora	52,030	72.09.04.04	Caminhao Basculante 12M3 Cond. D	Hora	212,050
72.02.02.04	Veículo c/Capac. pl/ 4 Pes. 1.000Cc Cond. D	Hora	89,060	72.09.04.05	Chas.basc.12M3 C-E	Km	3,990
72.02.02.05	Veículo c/Capac. pl/ 4 Pes. 1.000Cc Cond. E	Km	0,85	72.10.01.01	Caminhao Basc.fora Estr.18,3M3 Cond. A	Hora	115,620
72.02.02.06	Veículo c/Capac. pl/ 4 Pes.1000Cc Cond. F	Veic.mens	4.023,40	72.10.01.02	Caminhao Basc. Fora Estr. 18,3M3 Cond. B	Hora	128,220
72.02.04.01	Veículo Util.camionete P/3 Pes. Cond. A	Hora	49,940	72.10.01.03	Caminhao Basc. Fora Estr. 18,3M3 Cond. C	Hora	358,920
72.02.04.02	Veículo Util.camionete P/3 Pes. Cond. B	Hora	23,310	72.10.01.04	Caminhao Basc.fora Estr. 18,3M3 Cond. D	Hora	403,540
72.02.04.03	Veículo Util.camionete P/3 Pes. Cond. C	Hora	96,390	72.10.01.05	Caminhao Basc.fora Estr.18,3M3 Cond. E	Km	7,590
72.02.04.04	Veículo Util.camionete P/3 Pes. Cond. D	Hora	133,420	72.11.01.01	Caminhao Betoneira 5M3 Cond. A	Hora	72,290
72.02.04.05	Veículo Util.camionete p/ 3 Pes. Cond. E	Km	1,68	72.11.01.02	Caminhao Betoneira 5M3 Cond. B	Hora	80,420
72.02.04.06	Veículo Util.camionete P/3 Pes.cond. F	Veic.mens	8.717,76	72.11.01.03	Caminhao Betoneira 5M3 Cond. C	Hora	228,060
72.02.05.01	Veículo de Premarcação- Cond. A	Hora	61,110	72.11.01.04	Caminhao Betoneira 5M3 Cond. D	Hora	259,090
72.02.05.02	Veículo de Premarcação- Cond. B	Hora	12,390	72.11.01.05	Caminhao Betoneira 5M3 Cond. E	Km	4,870
72.02.05.03	Veículo de Premarcação- Cond. C	Hora	57,420	72.11.02.01	Caminhao Betoneira 7M3 Cond. A	Hora	72,650
72.02.05.04	Veículo de Premarcação- Cond. D	Hora	112,500	72.11.02.02	Caminhao Betoneira 7M3 Cond. B	Hora	81,130
72.02.08.01	Veículo Pequeno 1.6Cc com Ar e Direcao Hidraulica - Condição A	Hora	43,740	72.11.02.03	Caminhao Betoneira 7M3 Cond. C	Hora	234,670
72.02.08.02	Veículo Pequeno 1.6Cc com Ar e Direcao Hidraulica - Condição B	Hora	12,940	72.11.02.04	Caminhao Betoneira 7M3 Cond. D	Hora	265,700
72.02.08.03	Veículo Pequeno 1.6Cc com Ar e Direcao Hidraulica - Condição C	Hora	65,270	72.11.02.05	Caminhao Betoneira 7M3 Cond. E	Km	5,000
72.02.08.04	Veículo c/ Cap. p/ 4.Pessoas 1.600Cc c/ Ar + Dir.hid. + Air Bag - Cond.d	Hora	102,310	72.11.03.01	Caminhao P/Bombeamento de Conc. Cond. A	Hora	116,360
72.02.08.05	Veículo Pequeno 1.6Cc com Ar e Direcao Hidraulica - Condição E	Km	0,92	72.11.03.02	Caminhao P/Bombeamento de Conc. Cond. B	Hora	175,310
72.02.08.06	Veículo Pequeno 1.6Cc com Ar e Direcao Hidraulica - Condição F	Veic.mens	4.546,72	72.11.03.03	Caminhao P/Bombeamento de Conc. Cond. C	Hora	322,960
72.02.09.01	Veículo Utilitario com Minimo de 10 Lugares com Ar e Dir. Hid. Condição A	Hora	54,200	72.11.03.04	Caminhao P/Bombeamento de Conc. Cond. D	Hora	353,990
72.02.09.02	Veículo Utilitario com Minimo de 10 Lugares com Ar e Dir. Hid. Condicaob	Hora	35,270	72.11.03.05	Caminhao P/Bombeamento de Conc. Cond. E	Km	6,650
72.02.09.03	Veículo Utilitario com Minimo de 10 Lugares com Ar e Dir. Hid. Condicao C	Hora	59,550	72.12.01.01	Caminhao Carroc. Madeira 4,5T Cond. A	Hora	48,460
72.02.09.04	Veículo Utilitario c/Min.10Lugares c/ Ar + Dir.hid. Cond.d	Hora	96,590	72.12.01.02	Caminhao Carroc. Madeira 4,5T Cond. B	Hora	35,800
72.02.09.05	Veículo Utilitario com Minimo de 10 Lugares com Ar e Dir. Hid. Condicaoof	Km	1,85	72.12.01.03	Caminhao Carroc. Madeira 4,5T Cond. C	Hora	121,570
72.02.09.06	Veículo Utilitario com Minimo de 10 Lugares com Ar e Dir. Hid. Condicaof	Veic.mens	10.650,71	72.12.01.04	Caminhao Carroc. Madeira 4,5T Cond. D	Hora	152,610
72.02.10.01	Veículo Utilitario Pick-Up com Ar e Dir. Hid. Condição A	Hora	53,200	72.12.01.05	Caminhao Carroc. Madeira 4,5 T Cond. E	Km	2,870
72.02.10.02	Veículo Utilitario Pick-Up com Ar e Dir. Hid. Condicaob	Hora	29,190	72.12.02.01	Caminhao Carroc. Madeira 8,0T Cond. A	Hora	56,340
72.02.10.03	Veículo Utilitario Pick-Up com Ar e Dir. Hid. Condicao C	Hora	102,270	72.12.02.02	Caminhao Carroc. Madeira 8,0T Cond. B	Hora	52,000
72.02.10.04	Veículo Utilitario Camionete P/3 Pessoas c/ Ar + Dir.hid.+ Airbag	Hora	139,300	72.12.02.03	Caminhao Carroc. Madeira 8,0T Cond. C	Hora	154,260
72.02.10.05	Veículo Utilitario Pick-Up com Ar e Dir. Hid. Condicao E	Km	1,95	72.12.02.04	Caminhao Carroc. Madeira 8,0T Cond. D	Hora	185,290
72.02.10.06	Veículo Utilitario Pick-Up com Ar e Dir. Hid. Condicaof	Veic.mens	9.376,64	72.12.02.05	Caminhao Carroc. Madeira 8,0 Ton Cond. E	Km	3,480
72.03.01.01	Bate Estaca 40 Até 80 T - Cond. A	Hora	71,410	72.12.03.01	Caminhao Carroc. Madeira 10,5T Cond. A	Hora	59,030
72.03.01.02	Bate Estaca 40 Até 80 T - Cond. B	Hora	26,200	72.12.03.02	Caminhao Carroc. Madeira 10,5T Cond. B	Hora	57,530
72.03.01.03	Bate Estaca 40 Até 80 T - Cond. C	Hora	112,290	72.12.03.03	Caminhao Carroc. Madeira 10,5T Cond. C	Hora	185,040
72.03.01.04	Bate Estaca 40 Até 80 T - Cond. D	Hora	167,370	72.12.03.04	Caminhao Carroc. Madeira 10,5T Cond. D	Hora	216,070
72.03.02.01	Bate Estaca Até 40T Cond. A	Hora	76,390	72.12.03.05	Caminhao Carroc. Madeira 10,5T Cond. E	Km	4,060
72.03.02.02	Bate Estaca Até 40T Cond. B	Hora	34,200	72.12.04.01	Caminhao para Lubrificação3000L Cond. A	Hora	108,760
72.03.02.03	Bate Estaca Até 40T Cond. C	Hora	68,82				

72.20.02.03	Compactador Plac.vib.man.1000M2/H Cond.c	Hora	7,210	72.33.02.03	Guind.hid.lanc.teles.s/Pn.27,2T Cond.C	Hora	249,090
72.20.02.04	Compactador Plac.vib.man.1000M2/H Cond.d	Hora	29,540	72.33.02.04	Guind.hid.lanc.teles.s/Pn.27,2T Cond.D	Hora	280,120
72.21.01.01	Compressor de Ar Xa-90 Mwd Cond. A	Hora	49,370	72.34.01.01	Lava Jato 200L/H Cond. A	Hora	22,640
72.21.01.02	Compressor de Ar Xa-90 Mwd Cond. B	Hora	21,260	72.34.01.02	Lava Jato 200L/H Cond. B	Hora	0,710
72.21.01.03	Compressor de Ar Xa-90 Mwd Cond. C	Hora	81,530	72.34.01.03	Lava Jato 200L/H Cond. C	Hora	9,630
72.21.01.04	Compressor de Ar Xa-90 Mwd Cond. D	Hora	119,520	72.34.01.04	Lava Jato 200L/H Cond. D	Hora	31,950
72.21.02.01	Compressor de Ar Xa-125 Mwd Cond. A	Hora	53,020	72.35.01.01	Martelete Romp.pn.11,2Kg Cond. A	Hora	23,930
72.21.02.02	Compressor de Ar Xa-125 Mwd Cond. B	Hora	28,080	72.35.01.02	Martelete Romp.pn.11,2Kg Cond. B	Hora	3,570
72.21.02.03	Compressor de Ar Xa-125 Mwd Cond. C	Hora	88,350	72.35.01.03	Martelete Romp.pn.11,2Kg Cond. C	Hora	17,020
72.21.02.04	Compressor de Ar Xa-125 Mwd Cond. D	Hora	126,340	72.35.01.04	Martelete Romp.pn.11,2Kg Cond. D	Hora	39,340
72.21.03.01	Compressor de Ar Xa-175Mwd Cond. A	Hora	55,450	72.35.02.01	Martelete Romp.pn.35Kg Cond. A	Hora	24,900
72.21.03.02	Compressor de Ar Xa-175Mwd Cond. B	Hora	32,620	72.35.02.02	Martelete Romp.pn.35Kg Cond. B	Hora	5,740
72.21.03.03	Compressor de Ar Xa-175Mwd Cond. C	Hora	124,040	72.35.02.03	Martelete Romp.pn.35Kg Cond. C	Hora	21,330
72.21.03.04	Compressor de Ar Xa-175Mwd Cond. D	Hora	162,030	72.35.02.04	Martelete Romp.pn.35Kg Cond. D	Hora	43,650
72.21.04.01	Compressor de Ar Xa-360Mwd Cond. A	Hora	74,130	72.35.03.01	Martelete Romp.pn.42Kg Cond. A	Hora	25,290
72.21.04.02	Compressor de Ar Xa-360Mwd Cond. B	Hora	67,510	72.35.03.02	Martelete Romp.pn.42Kg Cond. B	Hora	6,610
72.21.04.03	Compressor de Ar Xa-360Mwd Cond. C	Hora	249,670	72.35.03.03	Martelete Romp.pn.42Kg Cond. C	Hora	22,190
72.21.04.04	Compressor de Ar Xa-360Mwd Cond. D	Hora	287,660	72.35.03.04	Martelete Romp.pn.42Kg Cond. D	Hora	44,520
72.22.01.01	Demarcador de Faixa a Frio 250L Cond.a	Hora	64,790	72.36.01.01	Rompedor/Demol.hidr./p/ Escavad. Cond. A	Hora	53,470
72.22.01.02	Demarcador de Faixa a Frio 250L Cond.b	Hora	69,360	72.36.01.02	Rompedor/Demol.hidr./p/ Escavad. Cond. B	Hora	62,170
72.22.01.03	Demarcador de Faixa a Frio 250L Cond.c	Hora	87,490	72.36.01.03	Rompedor/Demol.hidr./p/ Escavad. Cond. C	Hora	226,450
72.22.01.04	Demarcador de Faixa a Frio 250L Cond.d	Hora	118,520	72.36.01.04	Rompedor/Demol.hidr./p/ Escavad. Cond. D	Hora	248,780
72.22.03.01	Demarcador de Faixa a Quente 500L Cond.a	Hora	144,580	72.36.02.01	Rompedor/Demol.hidr./p/ Retroesc. Cond. A	Hora	32,890
72.22.03.02	Demarcador de Faixa a Quente 500L Cond.b	Hora	233,310	72.36.02.02	Rompedor/Demol.hidr./p/ Retroesc. Cond. B	Hora	21,090
72.22.03.03	Demarcador de Faixa a Quente 500L Cond.c	Hora	290,680	72.36.02.03	Rompedor/Demol.hidr./p/ Retroesc. Cond. C	Hora	114,430
72.22.03.04	Demarcador de Faixa a Quente 500L Cond.d	Hora	321,710	72.36.02.04	Rompedor/Demol.hidr./p/ Retroesc. Cond. D	Hora	136,750
72.23.01.01	Distribuidor Agreg.s/Est.1000T/H Cond. A	Hora	42,430	72.37.01.01	Motoniveladora com Ripper 140Hp Cond. A	Hora	98,590
72.23.01.02	Distribuidor Agreg.s/Est.1000T/H Cond. B	Hora	20,190	72.37.01.02	Motoniveladora com Ripper 140Hp Cond. B	Hora	122,000
72.23.01.03	Distribuidor Agreg.s/Est.1000T/H Cond. C	Hora	57,370	72.37.01.03	Motoniveladora com Ripper 140Hp Cond. C	Hora	227,480
72.23.01.04	Distribuidor Agreg.s/Est.1000T/H Cond. D	Hora	88,410	72.37.01.04	Motoniveladora com Ripper 140Hp Cond. D	Hora	258,510
72.23.02.01	Distribuidor Agregado 600T/H Cond.a	Hora	35,530	72.37.02.01	Motoniveladora c/Escarif.(16200Kg)Cond.a	Hora	83,680
72.23.02.02	Distribuidor Agregado 600T/H Cond. B	Hora	7,970	72.37.02.02	Motoniveladora c/Escarif.(16200Kg)Cond.b	Hora	95,090
72.23.02.03	Distribuidor Agregado 600T/H Cond. C	Hora	13,560	72.37.02.03	Motoniveladora c/Escarif.(16200Kg)Cond.C	Hora	222,220
72.23.02.04	Distribuidor Agregado 600T/H Cond. D	Hora	44,590	72.37.02.04	Motoniveladora c/Escarif.(16200Kg)Cond.d	Hora	253,250
72.23.03.01	Distr.asf.reb.2400L Cond. A	Hora	38,520	72.38.01.01	Motoscraper 15M3 Cond. A	Hora	478,370
72.23.03.02	Distr.asf.reb.2400L Cond. B	Hora	13,530	72.38.01.02	Motoscraper 15M3 Cond. B	Hora	783,340
72.23.03.03	Distr.asf.reb.2400L Cond. C	Hora	22,510	72.38.01.03	Motoscraper 15M3 Cond. C	Hora	1.059,460
72.23.03.04	Distr.asf.reb.2400L Cond. D	Hora	53,540	72.38.01.04	Motoscraper 15M3 Cond. D	Hora	1.104,080
72.24.01.01	Distr. Adubos e Sementes 700L Cond. A	Hora	0,670	72.38.02.01	Motoscraper 26M3 Cond. A	Hora	91,960
72.24.01.02	Distr. Adubos e Sementes 700L Cond. B	Hora	1,300	72.38.02.02	Motoscraper 26M3 Cond. B	Hora	85,490
72.24.01.03	Distr. Adubos e Sementes 700L Cond. C	Hora	6,450	72.38.02.03	Motoscraper 26M3 Cond. C	Hora	491,670
72.24.01.04	Distr. Adubos e Sementes 700L Cond. D	Hora	6,450	72.38.02.04	Motoscraper 26M3 Cond. D	Hora	536,290
72.25.01.01	Draga com EmbarcaçãoAux.400M3 Cond. A	Hora	401,700	72.39.01.01	Maquina Solda Eletrica (40-375A) Cond.a	Hora	38,670
72.25.01.02	Draga com EmbarcaçãoAux.400M3 Cond. B	Hora	17,870	72.39.01.02	Maquina Solda Eletrica (40-375A) Cond.b	Hora	1,260
72.25.01.03	Draga com EmbarcaçãoAux.400M3 Cond. C	Hora	445,850	72.39.01.03	Maquina Solda Eletrica (40-375A) Cond.c	Hora	13,650
72.25.01.04	Draga com EmbarcaçãoAux.400M3 Cond. D	Hora	837,280	72.39.01.04	Maquina Solda Eletrica (40-375A) Cond.d	Hora	51,640
72.26.01.01	Equip.vis.oae c/Lanc.telesc.25M Cond. A	Hora	164,450	72.39.02.01	Maquina de Solda a Diesel Cond. A	Hora	49,000
72.26.01.02	Equip.vis.oae c/Lanc.telesc.25M Cond. B	Hora	236,330	72.39.02.02	Maquina Solda a Diesel Até 375A Cond.b	Hora	20,300
72.26.01.03	Equip.vis.oae c/Lanc.telesc.25M Cond. C	Hora	268,350	72.39.02.03	Maquina Solda a Diesel Até 375A Cond.c	Hora	42,640
72.26.01.04	Equip.vis.oae c/Lanc.telesc.25M Cond. D	Hora	299,380	72.39.02.04	Maquina Solda a Diesel Até 375A Cond.d	Hora	80,630
72.26.02.01	Equip.vis.oae c/Lanc.artic.12,14M Cond.a	Hora	83,370	72.39.03.01	Macarico de Corte Cond. A	Hora	22,360
72.26.02.02	Equip.vis.oae c/Lanc.artic.12,14M Cond.b	Hora	92,700	72.39.03.02	Macarico de Corte Cond. B	Hora	0,070
72.26.02.03	Equip.vis.oae c/Lanc.artic.12,14M Cond.c	Hora	134,700	72.39.03.03	Macarico de Corte Cond. C	Hora	6,220
72.26.02.04	Equip.vis.oae c/Lanc.artic.12,14M Cond.d	Hora	165,730	72.39.03.04	Macarico de Corte Cond. D	Hora	28,550
72.26.03.01	Equip.vist.oae Tp Tesoura 7,62M Cond. A	Hora	73,760	72.40.01.01	Teodolito com Tripe Cond. A	Hora	1,220
72.26.03.02	Equip.vist.oae Tp Tesoura 7,62M Cond. B	Hora	75,690	72.40.01.02	Teodolito com Tripe Cond. B	Hora	2,020
72.26.03.03	Equip.vist.oae Tp Tesoura 7,62M Cond. C	Hora	114,080	72.40.01.03	Teodolito com Tripe Cond. C	Hora	2,020
72.26.03.04	Equip.vist.oae Tp Tesoura 7,62M Cond. D	Hora	145,110	72.40.01.04	Teodolito com Tripe Cond. D	Hora	2,020
72.27.01.01	Escavadeira Hids.s/Est.0,7M3 Cond. A	Hora	65,760	72.40.02.01	Estação Total Cond. A	Hora	5,290
72.27.01.02	Escavadeira Hids.s/Est.0,7M3 Cond. B	Hora	62,730	72.40.02.02	Estação Total Cond. B	Hora	8,720
72.27.01.03	Escavadeira Hids.s/Est.0,7M3 Cond. C	Hora	134,500	72.40.02.03	Estação Total Cond. C	Hora	8,720
72.27.01.04	Escavadeira Hids.s/Est.0,7M3 Cond. D	Hora	165,540	72.40.02.04	Estação Total Cond. D	Hora	8,720
72.27.02.01	Escavadeira Hids.s/Est.0,60M3 Cond. A	Hora	73,190	72.40.03.01	Nível com Tripe Cond. A	Hora	0,430
72.27.02.02	Escavadeira Hids.s/Est.0,60M3 Cond. B	Hora	76,140	72.40.03.02	Nível com Tripe Cond. B	Hora	0,700
72.27.02.03	Escavadeira Hids.s/Est.0,60M3 Cond. C	Hora	147,240	72.40.03.03	Nível com Tripe Cond. C	Hora	0,700
72.27.02.04	Escavadeira Hids.s/Est.0,60M3 Cond. D	Hora	178,280	72.40.03.04	Nível com Tripe Cond. D	Hora	0,700
72.27.03.01	Escavadeira Hid.s/Est.0,62M3 Cond. A	Hora	86,230	72.41.01.01	Pa Carreg.s/Pneus		

72.45.04.03	Rolo Compact.vibr.clin./Pn 11,3T Cond.c	Hora	186,940	72.56.03.01	Serra para Pavimento 9Hp Cond. A	Hora	22,320
72.45.04.04	Rolo Compact.vibr.clin./Pn 11,3T Cond.d	Hora	217,970	72.56.03.02	Serra para Pavimento 9Hp Cond. B	Hora	1,58
72.45.05.01	Rolo Compact.vibr.clin./Pn 15,5T Cond.a	Hora	164,720	72.56.03.03	Serra para Pavimento 9Hp Cond. C	Hora	4,110
72.45.05.02	Rolo Compact.vibr.clin./Pn 15,5T Cond.b	Hora	223,920	72.56.03.04	Serra para Pavimento 9Hp Cond. D	Hora	26,440
72.45.05.03	Rolo Compact.vibr.clin./Pn 15,5T Cond.c	Hora	342,430	72.57.01.01	Seladora a Frio 15Hp Cond. A	Hora	49,450
72.45.05.04	Rolo Compact.vibr.clin./Pn 15,5T Cond.d	Hora	373,460	72.57.01.02	Seladora a Frio 15Hp Cond. B	Hora	52,370
72.45.06.01	Rolo Comp.pe de Carn./Pn 15,5T Cond. A	Hora	174,090	72.57.01.03	Seladora a Frio 15Hp Cond. C	Hora	59,230
72.45.06.02	Rolo Comp.pe de Carn./Pn 15,5T Cond. B	Hora	239,620	72.57.01.04	Seladora a Frio 15Hp Cond. D	Hora	81,560
72.45.06.03	Rolo Comp.pe de Carn./Pn 15,5T Cond. C	Hora	371,050	72.58.01.01	Unidade Aplic.extrusao Cond. A	Hora	159,430
72.45.06.04	Rolo Comp.pe de Carn./Pn 15,5T Cond. D	Hora	402,080	72.58.01.02	Unidade Aplic.extrusao Cond. B	Hora	23,820
72.46.01.01	Rolo Compact.vibr.asf.7,2T Cond. A	Hora	67,030	72.58.01.03	Unidade Aplic.extrusao Cond. C	Hora	221,490
72.46.01.02	Rolo Compact.vibr.asf.7,2T Cond. B	Hora	60,290	72.58.01.04	Unidade Aplic.extrusao Cond. D	Hora	369,330
72.46.01.03	Rolo Compact.vibr.asf.7,2T Cond. C	Hora	133,770	72.58.02.01	Unidade Aplic.tinta Elasta.Frio Cond.a	Hora	101,430
72.46.01.04	Rolo Compact.vibr.asf.7,2T Cond. D	Hora	164,810	72.58.02.02	Unidade Aplic.tinta Elasta.Frio Cond.b	Hora	3,450
72.46.02.01	Rolo Compact.vibr.asf.10,2T Cond. A	Hora	72,780	72.58.02.03	Unidade Aplic.tinta Elasta.Frio Cond.c	Hora	93,480
72.46.02.02	Rolo Compact.vibr.asf.10,2T Cond. B	Hora	69,930	72.58.02.04	Unidade Aplic.tinta Elasta.Frio Cond.d	Hora	193,230
72.46.02.03	Rolo Compact.vibr.asf.10,2T Cond. C	Hora	199,960	72.58.03.01	Unidade Fusora Cond. A	Hora	190,870
72.46.02.04	Rolo Compact.vibr.asf.10,2T Cond. D	Hora	230,990	72.58.03.02	Unidade Fusora Cond. B	Hora	39,000
72.47.01.01	Rolo Compact. Tandem 2,3Ton Cond. A	Hora	51,530	72.58.03.03	Unidade Fusora Cond. C	Hora	208,040
72.47.01.02	Rolo Compact. Tandem 2,3Ton Cond. B	Hora	34,340	72.58.03.04	Unidade Fusora Cond. D	Hora	379,930
72.47.01.03	Rolo Compact. Tandem 2,3Ton Cond. C	Hora	52,620	72.58.04.01	Unidade Aplic.hot-Spray Cond. A	Hora	213,400
72.47.01.04	Rolo Compact. Tandem 2,3Ton Cond. D	Hora	83,650	72.58.04.02	Unidade Aplic.hot-Spray Cond. B	Hora	233,510
72.47.02.01	Rolo Compact. Tandem 7Ton Cond. A	Hora	138,370	72.58.04.03	Unidade Aplic.hot-Spray Cond. C	Hora	464,960
72.47.02.02	Rolo Compact. Tandem 7Ton Cond. B	Hora	179,790	72.58.04.04	Unidade Aplic.hot-Spray Cond. D	Hora	564,710
72.47.02.03	Rolo Compact. Tandem 7Ton Cond. C	Hora	228,550	72.58.05.01	Unid.aplic.tinta (Hoffman ou Similar)C-A	Hora	101,720
72.47.02.04	Rolo Compact. Tandem 7Ton Cond. D	Hora	259,580	72.58.05.02	Unid.aplic.tinta (Hoffman ou Similar)C-B	Hora	4,060
72.47.03.01	Rolo Compact. Tandem 12Ton Cond. A	Hora	153,000	72.58.05.03	Unid.aplic.tinta (Hoffman ou Similar)C-C	Hora	93,590
72.47.03.02	Rolo Compact. Tandem 12Ton Cond. B	Hora	204,300	72.58.05.04	Unid.aplic.tinta (Hoffman ou Similar)C-D	Hora	193,330
72.47.03.03	Rolo Compact. Tandem 12Ton Cond. C	Hora	284,210	72.59.01.01	Silo P/Estoc.cimento 30T Cond. A	Hora	6,220
72.47.03.04	Rolo Compact. Tandem 12Ton Cond. D	Hora	315,240	72.59.01.02	Silo P/Estoc.cimento 30T Cond. B	Hora	7,280
72.48.01.01	Rolo Compact.s/Pneu P/Asf. 12,5T Cond. A	Hora	62,720	72.59.01.03	Silo P/Estoc.cimento 30T Cond. C	Hora	7,280
72.48.01.02	Rolo Compact.s/Pneu P/Asf. 12,5T Cond. B	Hora	53,080	72.59.01.04	Silo P/Estoc.cimento 30T Cond. D	Hora	7,280
72.48.01.03	Rolo Compact.s/Pneu P/Asf. 12,5T Cond. C	Hora	142,260	72.59.02.01	Silo P/Estoc.massa Asf.35Ton Cond. A	Hora	3,010
72.48.01.04	Rolo Compact.s/Pneu P/Asf. 12,5T Cond. D	Hora	173,300	72.59.02.02	Silo P/Estoc.massa Asf.35Ton Cond. B	Hora	3,530
72.48.02.01	Rolo Compact. S/Pneu P/Asf. 27T Cond. A	Hora	75,020	72.59.02.03	Silo P/Estoc.massa Asf.35Ton Cond. C	Hora	3,530
72.48.02.02	Rolo Compact. S/Pneu P/Asf. 27T Cond. B	Hora	73,670	72.59.02.04	Silo P/Estoc.massa Asf.35Ton Cond. D	Hora	3,530
72.48.02.03	Rolo Compact. S/Pneu P/Asf. 27T Cond. C	Hora	169,160	72.61.01.01	Vassoura Mec. Rebocavel Cond. A	Hora	3,080
72.48.02.04	Rolo Compact. S/Pneu P/Asf. 27T Cond. D	Hora	200,190	72.61.01.02	Vassoura Mec. Rebocavel Cond. B	Hora	3,600
72.49.01.01	Trator Agric.c/Peso de 3,7T Cond. A	Hora	43,520	72.61.01.03	Vassoura Mec. Rebocavel Cond. C	Hora	71,750
72.49.01.02	Trator Agric.c/Peso de 3,7T Cond. B	Hora	22,560	72.61.01.04	Vassoura Mec. Rebocavel Cond. D	Hora	71,750
72.49.01.03	Trator Agric.c/Peso de 3,7T Cond. C	Hora	76,690	72.63.01.01	Maquina de Jato Cond. A	Hora	25,320
72.49.01.04	Trator Agric.c/Peso de 3,7T Cond. D	Hora	107,720	72.63.01.02	Maquina de Jato Cond. B	Hora	5,790
72.49.02.01	Trator Agric.c/Peso de 5T Cond. A	Hora	48,590	72.63.01.03	Maquina de Jato Cond. C	Hora	12,300
72.49.02.02	Trator Agric.c/Peso de 5T Cond. B	Hora	31,700	72.63.01.04	Maquina de Jato Cond. D	Hora	34,620
72.49.02.03	Trator Agric.c/Peso de 5T Cond. C	Hora	96,190				
72.49.02.04	Trator Agric.c/Peso de 5T Cond. D	Hora	127,220				
72.49.03.01	Micro Trator c/Apar. de Grama Cond. A	Hora	39,350				
72.49.03.02	Micro Trator c/Apar. de Grama Cond. B	Hora	15,030				
72.49.03.03	Micro Trator c/Apar. de Grama Cond. C	Hora	25,350				
72.49.03.04	Micro Trator c/Apar. de Grama Cond. D	Hora	56,390				
72.49.04.01	Trator Equip.c/Trit.residuos Veg.cond. A	Hora	53,580				
72.49.04.02	Trator Equip.c/Trit.residuos Veg.cond. B	Hora	40,730				
72.49.04.03	Trator Equip.c/Trit.residuos Veg.cond. C	Hora	105,210				
72.49.04.04	Trator Equip.c/Trit.residuos Veg.cond. D	Hora	136,250				
72.49.05.01	Trator Agric. c/Pulvermisturador Cond. A	Hora	47,860				
72.49.05.02	Trator Agric. c/Pulvermisturador Cond. B	Hora	30,390				
72.49.05.03	Trator Agric. c/Pulvermisturador Cond. C	Hora	94,880				
72.49.05.04	Trator Agric. c/Pulvermisturador Cond. D	Hora	125,910				
72.50.01.01	Trator S/Est.com Lamina 1,93M3 Cond. A	Hora	147,160				
72.50.01.02	Trator S/Est.com Lamina 1,93M3 Cond. B	Hora	209,730				
72.50.01.03	Trator S/Est.com Lamina 1,93M3 Cond. C	Hora	270,670				
72.50.01.04	Trator S/Est.com Lamina 1,93M3 Cond. D	Hora	301,700				
72.50.02.01	Trator S/Est. Com Lamina 2,28M3 Cond. A	Hora	119,930				
72.50.02.02	Trator S/Est. Com Lamina 2,28M3 Cond. B	Hora	160,550				
72.50.02.03	Trator S/Est. Com Lamina 2,28M3 Cond. C	Hora	255,640				
72.50.02.04	Trator S/Est. Com Lamina 2,28M3 Cond. D	Hora	286,670				
72.50.03.01	Trator S/Est.com Lamina 3,18M3 Cond. A	Hora	81,690				
72.50.03.02	Trator S/Est.com Lamina 3,18M3 Cond. B	Hora	88,130				
72.50.03.03	Trator S/Est.com Lamina 3,18M3 Cond. C	Hora	298,060				
72.50.03.04	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.1,93M3 Cond.a	Hora	329,090				
72.50.04.02	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.1,93M3 Cond.b	Hora	163,830				
72.50.04.03	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.1,93M3 Cond.c	Hora	239,830				
72.50.04.04	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.1,93M3 Cond.d	Hora	300,780				
72.50.05.01	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.2,28M3 Cond.a	Hora	331,810				
72.50.05.02	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.2,28M3 Cond.b	Hora	127,310				
72.50.05.03	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.2,28M3 Cond.c	Hora	173,880				
72.50.05.04	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.2,28M3 Cond.d	Hora	272,070				
72.50.06.01	Trator S/Est. c/Lamina/Rip.3,18M3 Cond.a	Hora	303,100				
72.50.06.02	Trator S/Est. c/Lamina/R						

- Processo: 006/2013 - Provisão: 106 - Objeto: Alteração no Campo 13 - Início do Contrato: Fica alterado de 01-09-2020 para 01-02-2021; Camopo 14 - Término do Contrato: Fica alterado de 31-08-2022 para 31-01-2023 - Assinatura: 16-10-2020 - Aeroporto: Diversos/SP
 Termo 1º - Contrato Acom 89/2019 - Contratante: Daesp - Contratado: Gol Linhas Aéreas S/A - Processo: 009/2013 - Provisão: 88 - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual - Assinatura: 29-12-2020 - Aeroporto: Araçatuba/SP

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural.
 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, considerando que a Associação do Instituto entre Rodas e Batom, CNPJ 19.374.252/0001-09, com endereço à Rua Pirapitingui, 80, Conj. 905, Liberdade, São Paulo, SP, cumpriu com as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-1, de 23-4-2002, alterada pela Resolução Conjunta SSEC/SFP-1, de 13-12-2019, e Resolução SC-140, de 4-6-2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SC-2020/00818, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, § 1º, e 9º, do Decreto Estadual 46.655, de 1º-4-2002, publicado no D.O. de 2-4-2002, Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

Despacho do Secretário, de 29-1-2021

Interessada: Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura.
 Assunto: Convocação Pública - Osesp - Decisão do Secretário - Organização Social.
 Nº de Referência: SSEC-PRC-2020/00666.
 De acordo com o artigo 21 da Resolução SC-22, de 23-10-2020, com base no Parecer Técnico emitido pela Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura, Declaro como vencedora a Organização Social de Cultura para gestão da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (Osesp), Complexo Cultural Julio Prestes/Sala São Paulo e Festival de Inverno de Campos do Jordão:
 - Fundação Osesp - Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Comunicado

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, torna público a Rescisão Contratual Amigável do Contrato SSEC-19/2020, assinado em 8-12-2020, que trata da prestação de serviços de manutenção para software de gestão de acervos - in.patrimonium.net, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

Data da Assinatura: 26-1-2021.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Comunicado

Os processos a seguir foram avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, e para prosseguimento da sua instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item.

Processo: 86280

Interessada: Escola Concept Ltda. (Antiga SEB Global Ltda.)
 Referente ao imóvel localizado à Avenida Nove de Julho, 5.520, Jardim Europa, São Paulo, SP.

Comunique-se - Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Anexar levantamento fotográfico dos exemplares arbóreos existentes no lote e nas calçadas, a manter e a inserir, com indicação em planta e tabela contendo o nome científico ou vulgar;

b) Observar a deliberação do Condephaat (Processo 55527-2009, em SO de 5-2-208, Ata 1908), que indeferiu o pedido de remembramento do lote à Rua Turquia, 163; devendo assim qualquer intervenção neste ser analisada em relação à sua área de 510 m² e não como parte do conjunto de edificações;

c) Em atendimento à Resolução de Tombamento 02-86, deverão ser observados os índices máximos para a Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento, Taxa de Permeabilidade, recuos frontal, lateral e de fundo, bem como altura máxima das edificações. Solicitamos apresentar estes dados em planta, devidamente cotados nos desenhos e acompanhados das tabelas necessárias;

d) A altura máxima dos muros de fechamento deve ser de: (i) 2 metros, quando estes tiverem menos de 50% de sua superfície vazada; (ii) 3 metros, quando estes tiverem mais de 50% de sua superfície vazada, composta de matéria que não vede a visão. Incluir cotas de altura na representação do muro.

Processo: 82486

Interessado: Vicente Guerra.

Referente ao imóvel localizado à Estrada Municipal do Cemitério Centenário, 302, Praia do Estaleiro, Ubatumirim, Ubatuba, SP.

Comunique-se - Considerando que o laudo de caracterização ambiental é fundamental para atestar que não houve supressão de vegetação nativa no local sem prévia autorização pelo Condephaat e que este não está devidamente assinado pelo responsável técnico, para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado nova via do laudo de caracterização ambiental atestando a inexistência de vegetação nativa no local desde antes do tombamento, devidamente assinado pelo responsável técnico. Ressalta-se que a via apresentada, embora conste o nome do profissional não possui sua assinatura.

Processo: 83825

Interessado: Ikon Corporation Participações e Empreendimento Ltda.

Referente ao imóvel localizado à Avenida República do Líbano, 372, Jardim Paulista, São Paulo, SP.

Comunique-se - Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado: (Reiteração).

Projeto Completo de Arquitetura e projeto de paisagismo, com plantas, cortes, elevações e fachadas, respeitando os recuos obrigatórios, em especial recuo lateral de 1,5 metros em um dos lados, uma vez que a documentação apresentada não comprova a preexistência da implantação a regularizar. As plantas devem conter cotas, estar em escala 1:100, com todas as informações necessárias para nossa melhor compreensão do projeto.

Processo: 86368

Interessado: Nelson Cairy Cury.

Referente ao imóvel localizado à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 1630, Pinheiros, São Paulo, SP.

Comunique-se - Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Comprovação da pré-existência da ocupação em data anterior ao tombamento (23-1-1986), por meio de projeto aprovado em órgão público ou laudo aerofotogramétrico assinado por profissional habilitado, uma vez que a edificação não atende aos recuos e taxa de ocupação estipulados pela Resolução. Não havendo comprovação, o projeto deve ser adequado de modo que:

1) O recuo lateral deve ser de 1,5 metro (de um lado), podendo permanecer apenas coberturas de acesso, não poderá ser ocupado com área computável;
 2) A taxa de ocupação não poderá exceder o índice de 0,50.
 b) Indicar em planta a área permeável, com mínimo de 30% do lote. Para situações onde haja incompatibilidade de vegetação com circulação de veículos, serão aceitos como pavimentação apenas materiais do tipo "concregrama", com redução em 50% no cálculo da área permeável;
 c) Por estar situado em Via Corredor, o imóvel deverá conter um exemplar arbóreo para cada 25 m² do recuo frontal (mín. 2 exemplares), a serem plantados no próprio recuo frontal - mínimo de 2 exemplares. Ainda, o recuo deverá conter mínimo de 20% de área ajardinada, a saber: 10,0 m²;

d) A ligação entre a construção principal e a edícula somente poderá ser através de passagem coberta, que é considerada área não computável.

Processo: 85508

Interessado: Regis Edouard Alain Dubrule.

Referente ao imóvel localizado à Rua Prudente Correia, 222, Jardim América, São Paulo, SP.

Comunique-se - Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Revisar a área de projeção das áreas complementares (pergolados e marquise), assegurando atendimento ao art. 13 e 139 da Lei Municipal 8.266/75, que deverá ser calculado considerando as dimensões do conjunto pergolado, e não a partir de cada uma das nervuras (Nota: A somatória da área, em projeção, de todas as edificações complementares não deverá ultrapassar 49,88m²);
 b) Adequar o(s) corpo(s) sobrelevado(s) acima do 2º pavimento, de modo a assegurar recuo mínimo de 3,00m em relação às divisas laterais do lote em ambas as laterais.

Processo: 86334

Interessado: Nilton Correa Leite.

Referente ao imóvel localizado à Estrada Da Praia Brava Da Almada, 360, Praia Da Almada, Ubatuba, SP.

Comunique-se - Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Coordenadas UTM para localização precisa do imóvel;
 b) Informação a respeito da existência de rede elétrica no local;
 c) Esclarecer se deverão ser retiradas espécies vegetais para a ligação da energia.

Processo: 86336

Interessado: José Mauro Rodrigues

Referente ao imóvel localizado à Estrada da Praia Brava, 900, Praia Da Almada, Ubatuba, SP.

Comunique-se - Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Levantamento planialtimétrico com indicação das coordenadas UTM para mais precisa localização do imóvel em relação às áreas naturais (Serra do Mar - Resolução 40, de 6-6-1985) tombadas pelo Condephaat;

b) Informação a respeito da existência de rede elétrica no local;
 c) Esclarecer se deverão ser retiradas espécies vegetais para a ligação da energia.

Processo: 86325

Interessado: Newton Marcos Gasparini

Referente ao imóvel localizado à Rua Das Tijucas - Sítio Três Irmãos, 3000, Sertão De Camburi, São Sebastião, SP.

Comunique-se - Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

Levantamento cadastral planialtimétrico atualizado, indicando:

a) A localização da edificação regularizada, bem como outras edificações porventura existentes (indicando acréscimos, demolições, etc.);

b) Áreas verdes, maciços arbóreos, supressões, clareiras, etc, as peças gráficas deverão ser apresentadas em escala e firmadas por profissional qualificado;

c) Coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) dos vértices do terreno;

c) Fotografias das edificações existentes.

Processo: 85690

Interessado: Jorge Brandão

Referente ao imóvel localizado à Praça Jacinto Moreira Cabral, 99 - Casa, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP.

Comunique-se - Para prosseguimento da instrução e tendo em vista o não atendimento do comunicado publicado no D.O. de 18-8-2020, página 42, reiteramos os termos que seguem.

Considerando que existem diretrizes específicas na Resolução de Tombamento SC-1/92, do Parque Ibirapuera (publicada no D.O. de 25-1-1992, página 22), em cuja área envoltória o imóvel em questão se encontra, deverá o interessado, de acordo com o artigo 4º da referida Resolução, seguir a regulamentação disposta na Lei de Zoneamento Municipal 7.805, de 1º-11-1972.

Processo: 85693

Interessado: Henrique Faria Brandão.

Referente ao imóvel localizado à Praça Jacinto Moreira Cabral, 83, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP.

Comunique-se - Para prosseguimento da instrução e tendo em vista que a documentação enviada deixou de atender o comunicado publicado na folha 25 do D.O. de 26-8-2020, reiteramos aqueles termos, conforme segue. Tendo em vista que existem diretrizes específicas na Resolução de Tombamento SC-1/92, do Parque Ibirapuera (publicada no D.O. de 25-1-1992, página 22), em cuja área envoltória o imóvel em questão se encontra, deverá o interessado:

a) de acordo com o artigo 4º da referida resolução, seguir a regulamentação disposta na lei de zoneamento municipal 7.805, de 1º-11-1972; ou

b) comprovar a existência na data do tombamento da área para a qual se pede regularização.

Processo: 86330

Interessado: Amil Marcos Seror Mirhan

Referente ao imóvel localizado à Rua Vereda, 3, QD C, LT 50 e 51, Prumirim, Ubatuba, SP.

Comunique-se - A título de esclarecimento, para emitirmos manifestação conclusiva, deverá o interessado:

a) Apresentar Certidão de Registro de Imóveis do Lote 51, uma vez que este fará parte da intervenção, a título de "área verde";

b) Indicar cotas de nível dos limites dos lotes.

Nota: A Elevação frontal deverá ser compatível com o desnível local.

Processo: 86331

Interessado: Franciso Luiz Ceni

Referente ao imóvel localizado à Rodovia Dr. Manoel Hópito do Rego, SP-55, Km 177, 0, Juquehy, São Sebastião, SP.

Comunique-se - Para prosseguimento da instrução deverá o interessados apresentar peças gráficas indicando as coordenadas UTM dos vértices do terreno e dimensões de quadras e ruas, a fim de definir a efetiva incidência do perímetro de área envoltória e sobre quais quadras.

Processo: 86348

Interessado: João Bosco Vieira Rosa Júnior

Referente ao imóvel localizado à Rua Dr. Silva Barros, 219, Centro, Taubaté, SP.

Comunique-se - Para prosseguimento da instrução deverá o interessado:

a) Indicar altura total da edificação até o último corpo sobrelevado;

b) Esclarecer (mediante apresentação de documentos) a relação de Antonio Pinto dos Santos (que assina as peças gráficas e o memorial descritivo) com a Empresa Tom Santos, titular do Imóvel, conforme CRL;

c) Apresentar imagens externas da edificação a demolir.

Processo: 86399

Interessado: Maristela Pereira de Andrade Costa

Referente ao imóvel localizado à Alameda das Cabreúvas, LT 08, QD 09, Condomínio Mirante Da Ilha, s/nº, Feiticeira, Ilhabela - SP.

Comunique-se - Para prosseguimento da instrução e apreciação do pedido, deverá ser apresentado:

a) Coordenadas UTM do lote para sua exata localização;

b) Projeto de arquitetura completo da intervenção a ser executada contendo: implantação, plantas de todos os pavimentos, dois cortes e duas elevações, que deverão conter a assinatura do proprietário e do responsável técnico indicando nº do CREA ou CAU;

c) Projeto de paisagismo com indicação da destinação das áreas verdes (com a indicação de áreas ajardinadas);

d) Desenhos de perspectiva contendo a volumetria do objeto submetido, de vários pontos de vista, da altura do olhar humano, e a imagem do bem tombado, principalmente a partir de vias, calçadas e espaços coletivos abertos.

i) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Logística (período noturno);

j) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Logística e de Assistente de Logística (para unidades escolares do Programa de Ensino Integral - PEI - com 2 turnos de 7 horas);

k) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Logística e de Assistente de Logística (para unidades escolares do Programa de Ensino Integral - PEI - com turno único de 9 horas);

l) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Marketing, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Marketing e de Assistente de Marketing (período diurno);

m) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Marketing, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Marketing e de Assistente de Marketing (para unidades escolares do Programa de Ensino Integral - PEI - com 2 turnos de 7 horas);

n) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Marketing, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Recursos Humanos e de Assistente de Recursos Humanos (período diurno);

p) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Recursos Humanos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Recursos Humanos e de Assistente de Recursos Humanos (para unidades escolares do Programa de Ensino Integral - PEI - com 2 turnos de 7 horas);

q) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Recursos Humanos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Recursos Humanos e de Assistente de Recursos Humanos (para unidades escolares do Programa de Ensino Integral - PEI - com turno único de 9 horas);

r) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Serviços Jurídicos, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Serviços Jurídicos (período diurno);

s) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Serviços Jurídicos, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Serviços Jurídicos (para unidades escolares do Programa de Ensino Integral - PEI - com 2 turnos de 7 horas);

t) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Serviços Jurídicos, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Serviços Jurídicos (para unidades escolares do Programa de Ensino Integral - PEI - com turno único de 9 horas).

II - Eixo Tecnológico "Informação e Comunicação":

a) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas e de Programador de Computadores (período diurno);

b) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas e de Programador de Computadores (para unidades escolares do Programa de Ensino Integral - PEI - com 2 turnos de 7 horas);

c) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas e de Programador de Computadores (para unidades escolares do Programa de Ensino Integral - PEI - com turno único de 9 horas);

d) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Informática para Internet, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Informática para Internet e de Auxiliar em Design de Websites (para continuidade, em 2021, nas unidades escolares do Programa de Ensino Integral - PEI - com 9 aulas diárias).

e) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Recursos Humanos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Recursos Humanos e de Assistente de Recursos Humanos (para continuidade, em 2021, nas unidades escolares do Programa de Ensino Integral - PEI - com 8 aulas diárias).

II - Eixo Tecnológico "Informação e Comunicação":

f) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas e de Programador de Computadores (para continuidade, em 2021, nas unidades escolares do Programa de Ensino Integral - PEI - com 9 aulas diárias);

g) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Informática para Internet, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Informática para Internet e de Auxiliar em Design de Websites (para continuidade, em 2021, nas unidades escolares do Programa de Ensino Integral - PEI - com 8 aulas diárias);

h) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Informática para Internet, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Informática para Internet e de Auxiliar em Design de Websites (para continuidade, em 2021, nas unidades escolares do Programa de Ensino Integral - PEI - com 9 aulas diárias).

Artigo 2º - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 29-1-2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria Famerp-10, de 28-1-2021

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, dando provimento ao disposto nos artigos 64 (§ 2º) e 65 do Regimento Famerp/99, alterado pelo artigo 24 do Decreto 45.670, de 13-2-2001, e considerando a Deliberação 1/2021 do Conselho Departamental em reunião de 28-1-2021 - Processo F001-000062/2021, Resolve:

Artigo 1º - Designar Comissão para a organização e realização do pleito, composta por Prof. Dr. Luiz Carlos de Mattos, Presidente, Profa. Dra. Leda Maria Branco, Profa. Dra. Vania Zaqueu Brandão, e Vanda Maria Barbosa.

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral deverá elaborar e publicar as normas para realização das eleições.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-1-2021.

Espor tes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Aditamento de Contrato

Processo SESP-1776881/2019.

Processo: SELU-0455/2016.

Contrato: 008/2016.

Contratante: Secretaria de Esportes.

Contratada: CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola.

Objeto: Décimo Nono Termo de Aditamento, objetivando a Suspensão do Contrato de prestação de Serviços de Administração de Saldos da Estágio.

Valor Inicial Atualizado: Sem Valor - Inalterado - R\$ 1.308.454,80.

Data da celebração do Termo Aditivo: 28-12-2020.

Programa de Trabalho: 27.122.4109.5854-0000.

Prazo da Suspensão: De 1º-1-2021 a 30-4-2021, podendo ser prorrogado ou antecipado pelo tempo em que o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19 perdurar.

Parecer Jurídico: CJ/SES-114, de 24-6-2020.

Tipo de Pessoa: Jurídica.

CNPJ: 61.600.839/0001-55.

Nota de Empenho: Inalterada 2020NE00003.

Natureza de Despesa: 3390.39.49

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo: SP Sem Papel nº SH-EXP-2020/00032

Contrato: 01/2020

Licitação – Ata de Registro de Preços. Atas assinadas pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

- Prodesp: ARP Prodesp 002/2020 (Pregão Eletrônico 015/2020) e ARP Prodesp 003/2020 (Pregão Eletrônico 016/2020)

Contratante: Secretaria da Habitação

Contratada: Lenovo Comércio e Distribuição Ltda.

Objeto: Fornecimento de equipamento de informática, conforme detalhamento de especificações técnicas constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ 500.745,00

Recursos: Ação 16.122.2508.4009 - Administração da Secretaria da Habitação - Natureza de Despesa: 449052-20.

Nota de Empenho: 2020NE00284

Data de emissão da NE: 30-12-2020

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 30-12-2020

Parecer Jurídico: CJ/SH 045/2020.

Extrato de Contrato

Processo: SP Sem Papel nº SH-EXP-2020/00032

Contrato: 009/2020

Licitação – Ata de Registro de Preços. Atas assinadas pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

- Prodesp: ARP Prodesp 002/2020 (Pregão Eletrônico 015/2020) e ARP Prodesp 003/2020 (Pregão Eletrônico 016/2020)

Contratante: Secretaria da Habitação

Contratada: Positivo Tecnologia S/A

Objeto: Fornecimento de equipamento de informática, conforme detalhamento de especificações técnicas constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ 147.244,50

Recursos: Ação 16.122.2508.4009 - Administração da Secretaria da Habitação - Natureza de Despesa: 449052-20.

Nota de Empenho: 2020NE00307

Data de emissão da NE: 30-12-2020

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 30-12-2020

Parecer Jurídico: CJ/SH 045/2020.

Extrato de Contrato

Processo: SP Sem Papel nº SH-EXP-2020/00032

Contrato: 008/2020

Licitação – Ata de Registro de Preços. Atas assinadas pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

- Prodesp: ARP Prodesp 002/2020 (Pregão Eletrônico 015/2020) e ARP Prodesp 003/2020 (Pregão Eletrônico 016/2020)

Contratante: Secretaria da Habitação

Contratada: Torino Informática Ltda.

Objeto: Fornecimento de equipamento de informática, conforme detalhamento de especificações técnicas constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ 8.800,00

Recursos: Ação 16.122.2508.4009 - Administração da Secretaria da Habitação - Natureza de Despesa: 449052-20.

Nota de Empenho: 2020NE00305

Data de emissão da NE: 30-12-2020

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 30-12-2020

Parecer Jurídico: CJ/SH 045/2020.

Extrato de Contrato

Processo: SH-SH-PRC-2020/00019

Contrato: 007/2020

Licitação: Pregão Eletrônico 004/2020/SH

Contratante: Secretaria da Habitação

Contratado: Sodex Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Subsídio de complementação para contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de legitimação - Vale Refeição - na forma de cartão eletrônico ou de tecnologia similar, com senha pessoal intransférivel, Chip de Segurança e recargas de créditos mensais destinados aos Servidores e Estagiários lotados na Secretaria da Habitação do Estado e que estejam no exercício de seus cargos/funções na Instituição, para aquisição de alimentos preparados para consumo imediato em restaurantes e estabelecimentos congêneres, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Valor Total: R\$ 1.144.372,68

Data da Assinatura: 04-01-2021

Vigência: 12 meses

Classificação dos Recursos: Natureza de Despesa: 339039.06

Programa de Trabalho: 16.122.0100.4009 - UGE: 250101

Nota de Empenho: 2020NE00002

Parecer Jurídico: CJ/SH 30/2020

Extrato de Contrato

Processo: SH-SH-PRC-2020/00019

Contrato: 007/2020

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°33'17.500") - Longitude O (51°2'17.800") - Volume Diário: 240,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200029234-Z1B. Processo DAEF 9414251 - Extrato de Portaria 464/21.

Fica outorgada, em nome de Elena Gonçalves Lima, CPF/CNPJ 250.885.378-08, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Atibaia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Rio do Amarares - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°3'46.200") - Longitude O (46°30'24.400") - Volume Diário 468,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200026838-5V5. Processo DAEF 9831567 - Extrato de Portaria 522/21.

Fica outorgada, em nome de Henrique Cesar Bernardo Padovani, CPF/CNPJ 064.607.828-30, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Araraquara, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°48'57.000") - Longitude O (48°9'47.000") - Volume Diário: 3,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 2021000953-6SG. Processo DAEF 9712527 - Extrato de Portaria 516/21.

Fica outorgada, em nome de Douglas Bertanha, CPF/CNPJ 337.076.278-10, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Cordeirópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Passa Dois - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°28'8.600") - Longitude O (47°24'37.200") - Volume Diário: 5,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200026439-SZW. Processo DAEF 9831532 - Extrato de Portaria 476/21.

O preâmbulo da Portaria DAEF 5850 de 16-10-2020, publicado no D.O. de 20-10-2020, passa a vigorar com a seguinte redação: O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria DAEF 1.630 de 30/05/17, retificada em 24/06/20, e, tendo em vista as declarações e informações constantes do(s) requerimento(s), contido(s) no Processo DAEF 9711444.

O caput da Portaria DAEF 5850 de 16-10-2020, publicado no D.O. de 20-10-2020, passa a vigorar com a seguinte redação: " Fica outorgada, em nome de Coplan Construtora Planalto Ltda., CPF/CNPJ 49.681.778/0013-36, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins industrial, no município de Nova Odessa, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°28'8.600") - Longitude O (47°24'37.200") - Volume Diário: 5,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200011086-OIY. Processo DAEF 9801617 - Extrato de Portaria 524/21.

Fica outorgada, em nome de André Luís Fernandes da Silva, CPF/CNPJ 021.791.467-52, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Americana, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°40'57.250") - Longitude O (47°14'21.150") - Volume Diário: 4,50 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200026871-XVP. Processo DAEF 9831563 - Extrato de Portaria 525/21.

Fica outorgada, em nome de Oswaldo Pedrazzoli, CPF/CNPJ 156.561.448-87, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Taiaçu, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°9'23.376") - Longitude O (48°34'59.476") - Volume Diário: 300,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200027440-64A. Processo DAEF 9202089 - Extrato de Portaria 465/21.

Fica outorgada, em nome de KTE Do Brasil Industria, Comércio, Importação & Exportação de Injeção Plástica Ltda., CPF/CNPJ 88.498.036/0001-59, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°55'10.392") - Longitude O (45°25'57.061") - Volume Diário: 47,39 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210001611-PU1. Processo DAEF 9603394 - Extrato de Portaria 475/21.

Fica outorgada, em nome de BGC Frigoríficos Ltda., CPF/CNPJ 19.959.165/0001-13, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Fernandópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°16'31.010") - Longitude O (50°14'20.990") - Volume Diário: 126,00 m³ - Prazo 33 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180011776-1P3. Processo DAEF 9209315 - Extrato de Portaria 466/21.

Fica outorgada, em nome de BGC Frigoríficos Ltda., CPF/CNPJ 19.959.165/0001-13, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Fernandópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°16'26.230") - Longitude O (50°14'21.770") - Volume Diário: 150,00 m³ - Prazo 33 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180011601-T9P. Processo DAEF 9209315 - Extrato de Portaria 467/21.

Fica outorgada, em nome de BGC Frigoríficos Ltda., CPF/CNPJ 19.959.165/0001-13, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Fernandópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°16'31.120") - Longitude O (50°14'24.610") - Volume Diário: 146,00 m³ - Prazo 33 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180012600-249. Processo DAEF 9209315 - Extrato de Portaria 468/21.

Fica outorgada, em nome de BGC Frigoríficos Ltda., CPF/CNPJ 19.959.165/0001-13, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Fernandópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°16'31.120") - Longitude O (50°14'24.610") - Volume Diário: 52,00 m³ - Prazo 33 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180014063-SFJ. Processo DAEF 9209315 - Extrato de Portaria 469/21.

Fica outorgada, em nome de BGC Frigoríficos Ltda., CPF/CNPJ 19.959.165/0001-13, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Fernandópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°16'28.500") - Longitude O (50°14'21.000") - Volume Diário: 65,00 m³ - Prazo 33 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180014190-K21. Processo DAEF 9209315 - Extrato de Portaria 470/21.

Fica outorgada, em nome de BGC Frigoríficos Ltda., CPF/CNPJ 19.959.165/0001-13, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Fernandópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°16'29.670") - Longitude O (50°14'21.620") - Volume Diário: 50,00 m³ - Prazo 33 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200023244-K6M. Processo DAEF 9209315 - Extrato de Portaria 471/21.

Fica outorgada, em nome de Ciclo Lavanderia Eireli e Outro, CPF/CNPJ 05.462.424/0001-91, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de Araras, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'4.493") - Longitude O (47°17'14.605") - Volume Diário: 144,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200023244-K6M. Processo DAEF 9804937 - Extrato de Portaria 495/21.

Fica outorgada, em nome de Henier Especialidades Químicas Ltda., CPF/CNPJ 01.380.464/0001-33, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Nova Odessa, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'4.493") - Longitude O (47°17'14.605") - Volume Diário: 3,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-C7E. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°36'2.349") - Longitude O (49°2'30.577") - Volume Diário: 26,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-RMN. Processo DAEF 9407838 - Extrato de Portaria 527/21.

Fica outorgada, em nome de Henier Especialidades Químicas Ltda., CPF/CNPJ 01.380.464/0001-33, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Nova Odessa, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°36'2.349") - Longitude O (49°2'30.577") - Volume Diário: 9,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-C7E. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'4.493") - Longitude O (47°17'14.605") - Volume Diário: 6,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-RMN. Processo DAEF 9407838 - Extrato de Portaria 527/21.

Fica outorgada, em nome de Henier Especialidades Químicas Ltda., CPF/CNPJ 01.380.464/0001-33, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Nova Odessa, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°36'2.349") - Longitude O (49°2'30.577") - Volume Diário: 9,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-C7E. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'4.493") - Longitude O (47°17'14.605") - Volume Diário: 6,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-RMN. Processo DAEF 9407838 - Extrato de Portaria 527/21.

Fica outorgada, em nome de Henier Especialidades Químicas Ltda., CPF/CNPJ 01.380.464/0001-33, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Nova Odessa, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°36'2.349") - Longitude O (49°2'30.577") - Volume Diário: 9,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-C7E. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'4.493") - Longitude O (47°17'14.605") - Volume Diário: 6,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-RMN. Processo DAEF 9407838 - Extrato de Portaria 527/21.

Fica outorgada, em nome de Henier Especialidades Químicas Ltda., CPF/CNPJ 01.380.464/0001-33, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Nova Odessa, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°36'2.349") - Longitude O (49°2'30.577") - Volume Diário: 9,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-C7E. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'4.493") - Longitude O (47°17'14.605") - Volume Diário: 6,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-RMN. Processo DAEF 9407838 - Extrato de Portaria 527/21.

Fica outorgada, em nome de Henier Especialidades Químicas Ltda., CPF/CNPJ 01.380.464/0001-33, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Nova Odessa, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°36'2.349") - Longitude O (49°2'30.577") - Volume Diário: 9,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-C7E. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'4.493") - Longitude O (47°17'14.605") - Volume Diário: 6,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-RMN. Processo DAEF 9407838 - Extrato de Portaria 527/21.

Fica outorgada, em nome de Henier Especialidades Químicas Ltda., CPF/CNPJ 01.380.464/0001-33, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Nova Odessa, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°36'2.349") - Longitude O (49°2'30.577") - Volume Diário: 9,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-C7E. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'4.493") - Longitude O (47°17'14.605") - Volume Diário: 6,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-RMN. Processo DAEF 9407838 - Extrato de Portaria 527/21.

Fica outorgada, em nome de Henier Especialidades Químicas Ltda., CPF/CNPJ 01.380.464/0001-33, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Nova Odessa, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°36'2.349") - Longitude O (49°2'30.577") - Volume Diário: 9,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-C7E. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'4.493") - Longitude O (47°17'14.605") - Volume Diário: 6,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20200027551-RMN. Processo DAEF 9407838 - Extrato de Portaria 527/21.

Fica outorgada, em nome de Henier Especialidades Químicas Ltda., CPF/CNPJ 01.380.464/0001-33, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Nova Odessa, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°36'2.349") - Longitude O (49°2'30.577") -

- Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°46'1.101") - Longitude O (45°40'18.348") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200003707-U09.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 028 de 27-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Suzano S.A., CPF/CNPJ 16.404.287/0103-80 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9609268, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Paraibuna, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego do Alvarenga - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°30'22.370") - Longitude O (45°40'44.120") - Vazão Máxima Instantânea 0,73 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 17,52 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210000662-GKD.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 029 de 27-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Laurentino Rosa Filho, CPF/CNPJ 089.087.678-94 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9609238, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Monteiro Lobato, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°53'30.000") - Longitude O (45°49'29.000") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200029037-DUN.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 030 de 29-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Maria Donizeti Alves Bonifácio, CPF/CNPJ 144.750.108-02 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9609271, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Natividade da Serra, conforme abaixo:

- Captação Superficial - SNA1 Rio do Peixe - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°21'57.139") - Longitude O (45°20'54.751") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3,00 m³ - Período 3h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210001392-136.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 031 de 29-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Donizetti Miranda, CPF/CNPJ 006.139.048-85 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9609267, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José Dos Campos, conforme abaixo:

- Captação Superficial - SNA2 Córrego Santa Bárbara - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°52'24.903") - Longitude O (45°55'15.488") - Vazão Máxima Instantânea 0,10 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,40 m³ - Período 4h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200028657-8FR.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 032 de 29-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Delcia Silvério Vicente Sartori, CPF/CNPJ 066.152.078-18 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9609279, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Luiz do Paraitinga, conforme abaixo:

- Captação Superficial - SNA2 Córrego Santa Bárbara - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°16'23.905") - Longitude O (45°14'49.679") - Vazão Máxima Instantânea 1,25 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 5,00 m³ - Período 4h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210001826-AP4.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 033 de 29-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Rubens Rossetti Gonçalves, CPF/CNPJ 055.920.628-34 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9609270, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Ilhabela, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Cachoeira do Veloso - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°53'5.641") - Longitude O (45°25'59.533") - Vazão Máxima Instantânea 1,14 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 20h60min /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210001252-BZR.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 034 de 29-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Amarildo Aparecido Lopes, CPF/CNPJ 252.251.658-26 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9609291, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Ilhabela, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Oceano Atlântico - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°52'38.028") - Longitude O (45°25'42.913") - Vazão Máxima Instantânea 0,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 12,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210002370-SLE.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 035 de 29-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Amálio Aparecido Lopes, CPF/CNPJ 252.251.658-26 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9609291, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Ilhabela, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Cachoeira do Veloso - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°53'5.641") - Longitude O (45°25'59.533") - Vazão Máxima Instantânea 1,14 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 20h60min /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210002370-SLE.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 035 de 29-01-2021.

Despachos da Diretora, de 27-01-2021
Informe de Indeferimento
Referência:

- Interessado: Pedreira Dovalle Comércio de Pedras em Geral Ltda.

- CPF/CNPJ: 14.117.052/0001-57

- Município: Santa Isabel

- Processo DAEE 9605340

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Subterrânea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°22'5.054") - Longitude o (46°12'27.127") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³

- Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200015904-5SR.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/ 011 de 27-01-2021. Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Laurentino Rosa Filho

- CPF/CNPJ: 089.087.678-94

- Município: Monteiro Lobato

- Processo DAEE 9609238

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Afluente do Córrego do Alvarenga - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°30'22.370") - Longitude O (45°40'44.120") - Vazão Máxima Instantânea 0,73 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 17,52 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210000662-GKD.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 028 de 27-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Suzano S.A., CPF/CNPJ 16.404.287/0103-80 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9609268, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Paraibuna, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego do Alvarenga - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°30'22.370") - Longitude O (45°40'44.120") - Vazão Máxima Instantânea 0,73 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 17,52 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210000662-GKD.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 029 de 27-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Laurentino Rosa Filho, CPF/CNPJ 089.087.678-94 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9609238, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Monteiro Lobato, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°53'30.000") - Longitude O (51°1'47.530") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210002075-219.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 030 de 29-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Laurentino Rosa Filho, CPF/CNPJ 089.087.678-94 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9609238, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Monteiro Lobato, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°53'30.000") - Longitude O (51°1'47.530") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210002075-219.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 031 de 29-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Maria Donizeti Alves Bonifácio, CPF/CNPJ 144.750.108-02 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9609271, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Natividade da Serra, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°53'30.000") - Longitude O (51°1'47.530") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210002075-219.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 032 de 29-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Maria Donizeti Alves Bonifácio, CPF/CNPJ 144.750.108-02 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9609271, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Natividade da Serra, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°53'30.000") - Longitude O (51°1'47.530") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210002075-219.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 033 de 29-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Delcia Silvério Vicente Sartori, CPF/CNPJ 066.152.078-18 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9609279, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Luiz do Paraitinga, conforme abaixo:

- Captação Superficial - SNA2 Córrego Santa Bárbara - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°52'24.903") - Longitude O (45°55'15.488") - Vazão Máxima Instantânea 0,10 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,40 m³ - Período 4h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200028657-8FR.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 034 de 29-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Delcia Silvério Vicente Sartori, CPF/CNPJ 066.152.078-18 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9609279, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Luiz do Paraitinga, conforme abaixo:

- Captação Superficial - SNA2 Córrego Santa Bárbara - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°52'24.903") - Longitude O (45°55'15.488") - Vazão Máxima Instantânea 0,10 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,40 m³ - Período 4h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200028657-8FR.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / 035 de 29-01-2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE

117	Fabio Augusto Dahir Montes	28474746-6	01/01/2019	731	18/06/2010	3850	5693	30/08/1984	13273	0
118	Andre Rodrigues Junqueira	44074728-4	01/01/2019	731	18/06/2010	3850	4921	16/07/1984	13318	0
119	Michelle Maniai Sanjar	29653450-0	01/01/2019	731	18/06/2010	3850	4271	07/04/1986	12688	0
120	Marcelo Borowski	16782078-0	01/01/2020	366	21/09/1994	9599	11599	25/09/1986	19091	2
121	Claudio Takeshi Tuda	22357390	01/01/2020	366	21/09/1994	9599	11206	20/05/1970	18489	1
122	Claudia Helena Destefani De Lacerda	18153902	01/01/2020	366	21/09/1994	9599	11100	31/08/1988	19116	0
123	Marcos Rogério Venanzi	13823189	01/01/2020	366	21/09/1994	9599	11077	08/02/1966	20051	0
124	Larissa De Abreu D'Orsi	13048450-7	01/01/2020	366	21/09/1994	9599	10899	11/07/1967	19533	0
125	Claudia Kiyomi Quan Trani	12740312	01/01/2020	366	21/09/1994	9599	10737	15/09/1965	20197	1
126	Eduardo Da Silveira Gusukuma	17232660-6	01/01/2020	366	21/09/1994	9599	10681	03/11/1986	19052	0
127	Cristina De Arruda Faccia Lopes	12270700	01/01/2020	366	21/09/1994	9599	10667	08/10/1989	18713	2
128	Roberto Yuzo Hayacuda	17236183	01/01/2020	366	21/09/1994	9599	10599	26/02/1969	18937	0
129	Fernanda Bittencourt Porchat De Assis	21803517-2	01/01/2020	366	21/09/1994	9599	10538	15/12/1970	18280	0
130	Fabio Imbernon Nascimento	23626520-9	01/01/2020	366	03/06/1988	9248	9309	31/07/1974	16956	0
131	Cintia Watanabe	9037612-2	01/01/2020	366	03/06/1988	9248	9300	11/10/1972	17614	2
132	Marisa Midori Ishii	20762812-9	01/01/2020	366	16/08/2004	5982	8441	13/08/1973	17308	0
133	Eduardo Bordini Novato	21964171-7	01/01/2020	366	16/08/2004	5982	6519	20/09/1974	16905	0
134	Carlos Eduardo Queiroz Marques	26131658-8	01/01/2020	366	16/03/2006	5405	6611	08/10/1976	16156	0
135	Luciano Carlos De Melo	23179424-1	01/01/2020	366	16/03/2006	5405	6566	22/05/1977	15930	2
136	Juliana De Oliveira Duarte Ferreira	29500243-8	01/01/2020	366	16/03/2006	5405	5742	26/04/1979	15226	0
137	Telma De Freitas Fontes	20931226-9	01/01/2020	366	30/06/2006	5299	8949	12/11/1973	17217	0
138	Marcela Gonçalves Godoi	29251566-2	01/01/2020	366	18/06/2010	3850	5623	12/01/1982	14234	0
139	Beatriz Meneghel Chagas Camargo	32066393-0	01/01/2020	366	18/06/2010	3850	5621	04/02/1982	14211	1
140	Danilo Gaiotto	44223986-5	01/01/2020	366	18/06/2010	3850	5495	10/08/1983	13659	1
141	Leonardo Castro De Sa Vintena	20253960-7	01/01/2020	366	18/06/2010	3850	4694	24/09/1984	13248	0
142	Wolker Volanin Bicalho	11927304	01/01/2020	366	18/06/2010	3850	4567	26/07/1981	14404	0
143	Camila Kuhli Pintarelli	43450630-8	01/01/2020	366	18/06/2010	3850	4518	16/05/1986	12649	0

PROCURADOR DO ESTADO NÍVEL III

CLASSIFICAÇÃO	PROCURADOR(A)	RG	Tempo no Nível		Tempo de Carreira		Tempo de Serv Públ Estadual	Idade	Encargos	
			Data	Dias	Data	Dias				
144	Fabiola Teixeira Salzano	7320976-4	01/01/2010	4018	21/09/1994	9599	10478	13/04/1969	18891	1
145	Marco Antonio Duarte De Azevedo	1094284	01/01/2010	4018	03/06/1988	8248	8985	11/08/1971	18041	0
146	Cristiane Guidorizzi Sanchez Chelli	10632814	01/01/2011	3653	21/09/1994	9599	11206	14/12/1968	19011	1
147	Marcia Maria De Castro Marques	16890083-7	01/01/2011	3653	21/09/1994	9599	10933	11/02/1969	18952	2
148	Carlos Henrique Giuco	14727751-6	01/01/2011	3653	21/09/1994	9599	10489	22/07/1971	18061	3
149	Marta Sangiardi Lima	22130469-1	01/01/2011	3653	21/09/1994	9599	10447	27/04/1971	18147	2
150	Monica Hernandez De Sao Pedro	19842050-X	01/01/2011	3653	21/09/1994	9599	10426	23/04/1971	18151	1
151	Roberto Zular	20455313-1	01/01/2011	3653	21/09/1994	9599	10405	31/03/1971	18174	0

275	Henrique Martini Monteiro	20034392-0	01/01/2019	731	30/06/2006	5299	6818	21/07/1978	15505	0
276	Justine Esmeralda Rulli Filizzola	22790184-8	01/01/2019	731	18/06/2010	3850	7198	27/04/1979	15225	1
277	Rogério Augusto Da Silva	29914945-6	01/01/2019	731	18/06/2010	3850	7191	23/09/1980	14710	0
278	Fernanda Lopes Dos Santos	33546165-7	01/01/2019	731	18/06/2010	3850	6400	18/11/1981	14289	0
279	Thiago Oliveira De Matos	28223624-7	01/01/2019	731	18/06/2010	3850	5669	23/04/1980	14863	0
280	Rebecca Correia Porto De Freitas	33477495-0	01/01/2019	731	18/06/2010	3850	4868	21/10/1983	13587	0
281	Eduardo Walmsley Soares Carneiro	7041442	01/01/2019	731	18/06/2010	3850	4294	25/02/1987	12364	0
282	Pelipe Goncalves Fernandes	9600401357	01/01/2019	731	18/06/2010	3847	4124	03/12/1985	12813	0
283	Natalia Musa Dominguez Nunes	43867882-5	01/01/2019	731	18/06/2010	3845	3999	20/06/1987	12249	0
284	Marcelo Felipe Da Costa	44032033-1	01/01/2019	731	18/06/2010	3841	5244	01/08/1983	13668	0
285	Caio Augusto Limongi Gasparini	27946563-4	01/01/2020	366	16/03/2006	5405	8298	25/05/1977	15927	0
286	Vera Fernanda Medeiros Martins	28744472-7	01/01/2020	366	16/03/2006	5405	7276	20/04/1978	15597	0
287	Marcos Prado Leme Ferreira	32625528-7	01/01/2020	366	16/03/2006	5405	6504	02/08/1980	14762	0
288	Eric Ronald Januario	29238435-3	01/01/2020	366	16/03/2006	5405	6191	19/09/1980	14714	1
289	Jose Carlos Pires De Campos Filho	32401401-6	01/01/2020	366	16/03/2006	5405	6073	14/08/1979	15116	

certificadodigital

um serviço com a excelência Imprensa Oficial

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Conheça o nosso novo portal de certificados digitais

Mais facilidade e agilidade
na compra de seu certificado



COMPRAR
UM CERTIFICADO



RENOVAR
MEU CERTIFICADO



TENHO
UM VOUCHER



CLIENTES
DE GOVERNO



INSTALAR
MEU CERTIFICADO



SUPORTE
TÉCNICO

Acesse e descubra

certificadodigital.imprensaoficial.com.br



433	Thiago De Paula Leite	1637745	01/01/2020	366	22/03/2013	2842	5048	12/05/1983	13749	0
434	Carlos Henrique De Lima Alves Vita	27608089-0	01/01/2020	366	18/06/2013	2754	5835	19/04/1981	14502	0
435	Lauro Tercio Bezerra Camara	1892540	01/01/2020	366	18/06/2013	2754	4253	11/11/1984	13200	1
436	Carolina Jia Jia Liang	34040710-4	01/01/2020	366	01/11/2013	2618	4291	05/09/1984	13267	0
437	Graziela Molterini Benvenuti	24642372-9	01/01/2020	366	01/11/2013	2618	3194	20/05/1988	11914	0
438	Marina Fernanda Flores Heldt	20264587-5	01/01/2019	90	18/02/2013	2233	4367	21/06/1984	13343	0

PROCURADOR DO ESTADO NÍVEL I

CLASSIFICAÇÃO	PROCURADOR(A)	RG	Tempo no Nível		Tempo de Carreira		Tempo de Serv Públ Estadual	Idade	Data	Dias	Encargos
			Data	Dias	Data	Dias					
439	Bruno Luis Amorim Pinto	9473363-54	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	4193	22/11/1986	12459	0	
440	Fernanda Luzia Freire Serur	7290474	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	4153	05/12/1985	12811	0	
441	Gabriel Da Silveira Mendes	9413795-15	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	4088	03/07/1986	12601	0	
442	Filipe Paulino Martins	2000010001-14	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	3838	29/05/1987	12271	0	
443	Renan Teles Campos De Carvalho	1291250-56	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	3760	22/02/1988	12002	0	
444	Francisco Maia Braga	6618317	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	3755	20/04/1986	12675	0	
445	Talles Soares Monteiro	9600273208	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	3465	28/12/1987	12058	0	
446	Renata Passos Pinho Martins	3169656-2	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	3459	17/08/1983	13652	2	
447	Marco Aurelio Funck Savoia	44345647-X	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	3416	25/11/1986	12456	0	
448	Victor Fava Arruda	91003046951	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	3266	22/08/1988	11820	0	
449	Ismael Nedeff Do Vale Correa	96002540193	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	3227	17/08/1988	11825	0	
450	Ana Paula Vendramini Segura	33345003-6	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	3109	23/03/1981	14529	1	
451	Jose Carlos Candido Da Silva	MG7500998	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	2874	10/01/1976	16428	0	
452	Luiz Gustavo Andrade Dos Santos	33405498-9	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	2874	28/12/1981	14249	0	
453	Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini	6000087	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	2874	20/01/1983	13861	0	
454	Fabricio Contatto Lopes Resende	44071706-1	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	2874	06/04/1984	13419	0	
455	Aline Castro De Carvalho	MG11731017	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	2874	27/04/1984	13398	0	
456	Lenita Leite Pinho	1075412	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	2874	22/01/1986	12763	0	
457	Daniel Henrique Ferreira Tolentino	MG14586402	18/02/2013	2874	18/02/2013	2874	2874	29/12/1987	12057	0	
458	Amanda De Nardi Duran Carbinatto	43477983-0	22/03/2013	2842	22/03/2013	2842	2842	14/04/1988	11950	0	
459	Junia Giglio Takeas	43503126-0	18/06/2013	2754	18/06/2013	2754	6091	03/05/1982	14123	0	
460	Renato Oliveira De Araujo	13183820-4	18/06/2013	2754	18/06/2013	2754	5953	26/09/1980	14707	0	
461	Fernanda Buenida Damasceno Paiva	30410013-4	18/06/2013	2754	18/06/2013	2754	5586	13/02/1981	14567	0	
462	Karla Viviane Loureiro Tozim Spinardi	44589714-4	18/06/2013	2754	18/06/2013	2754	5243	27/08/1983	13642	0	
463	Anna Paula Sena De Gobbi	43556484-5	18/06/2013	2754	18/06/2013	2754	5029	07/05/1985	13023	0	
464	Gibrani Nobrega Zeraik Abdalla	43568391-3	18/06/2013	2754	18/06/2013	2754	4900	02/06/1985	12997	0	
465	Nathalia Maria Pontes Farina	20030091871-3	18/06/2013	2754	18/06/2013	2754	3937	25/04/1987	12305	0	
466	Claudio Porgino Cabral De Melo	7004909	18/06/2013	2754	18/06/2013	2754	3877	26/12/1980	13155	0	
467	Guilherme Arruda Mendes Carneiro	20000105568-86	18/06/2013	2754	18/06/2013	2754	3483	30/12/1987	12056	0	

468	Amanda Cristina Viselli	25724283-1	15/07/2013	2727	15/07/2013	2727	6377	27/09/1978	15437	0
469	Bettina Monteiro Buelau Cogo	32495722-1	15/07/2013	2727	15/07/2013	2727	6104	22/09/1981	14346	3
470	Alexandre Fernandes Machado	111399173-9	27/09/2013	2653	27/09/2013	2653	4593	21/07/1983	13679	1
471	Fernanda Paulino	27143322-X	01/11/2013	2618	01/11/2013	2618	6552	18/02/1981	14387	0
472	Danielle Cristina Morales	33286434-0	01/11/2013	2618	01/11/2013	2618	5691	16/12/1981	14261	1
473	Priscila Aparecida Ravagnani	41229107-1	01/11/2013	2618	01/11/2013	2618	4938	26/06/1985	12973	0
474	Florence Angel Guimaraes									

PROCURADORIA JUDICIAL**Comunicado**

A Comissão de Avaliação para Credenciamento de Profissionais para a Elaboração e Conferência de Cálculos em Ações de Interesse da Procuradoria Judicial, unidade da Procuradoria Geral do Estado, faz saber que decorrido o prazo para recurso ao não credenciamento, foram recebidas 03 (três) interposições recursais.

Após análise e em consonância com as normas do Edital de Credenciamento 01/2020, decidiu a Comissão negar provimento aos recursos interpostos e indeferir o credenciamento de:

- 1) Recorrente: Aline Fernanda Bezerra
- 2) Recorrente: Gustavo Santiago Golla
- 3) Recorrente: Samuel Fernando Muller

A Comissão recebe os recursos administrativos interpostos tempestivamente em face da decisão publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.) de 23-01-2021, que indeferiu o credenciamento dos recorrentes para a elaboração e conferência de cálculos judiciais perante a Procuradoria Judicial.

O edital de credenciamento possui como objeto o credenciamento de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente experientes para a elaboração e conferência de cálculos judiciais em ações de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme disposto nas Cláusula I e Cláusula IV do Edital 01/2020.

Ademais, o item 3.1 é claro ao dispor que a seleção será realizada por Comissão de Procuradores que irá avaliar a documentação apresentada, bem como realizar entrevista pessoal para auferir a habilitação legal e a experiência profissional, conforme objeto do credenciamento.

Nestes termos, foram realizadas as avaliações de acordo com cada etapa do credenciamento, proferidas as decisões e julgados os recursos, conforme segue:

A eliminação da recorrente Aline Fernanda Bezerra ocorreu em razão da ausência injustificada para a fase de entrevista, realizada através da plataforma Microsoft Teams, em 20-01-2021, às 10h20m. A recorrente, assim como os demais candidatos, foi convocada em 15-01-2021 para a participação na reunião virtual na data de 20-01-2021, às 10h20m. Dentre da sua ausência foi encaminhado novo convite para reagendar sua entrevista no mesmo dia às 16h, sem aceite por parte da recorrente, que posteriormente justificou estar sem o celular. Tendo a convocação para o ato sido feita com antecedência de 5 dias não se sustenta a justificativa apresentada pela recorrente de ter saído de casa sem o seu celular. Por tais razões nega-se provimento ao recurso apresentado, mantendo-se o indeferimento ao pedido de credenciamento.

Nas entrevistas pessoais e questionários apresentados dos recorrentes Gustavo Santiago Golla e Samuel Fernando Muller, restaram configurados que os interessados não têm qualquer similaridade com causas de interesse da Fazenda, o que pode gerar prejuízos na defesa, causando prejuízo ao Erário.

A despeito da alegação do recorrente Gustavo Santiago Golla de que "a comprovação apenas sujeita à mera alegação do candidato, sem qualquer exigência de meio que demonstre a efetiva elaboração", tais informações podem ser aferidas conforme realização da entrevista na qual não se aferiu experiência que seria exigida nos tipos de processos que a PGE atua.

Por sua vez, o próprio recorrente Samuel Fernando Muller diz que fez menos de 07 laudos nos últimos 02 anos e de matéria completamente estranha a da Fazenda Pública.

A experiência colacionada de ambos os recorrentes refere-se a outro tipo de contabilidade, mais ampla, afeta a empresas em geral, e não daquelas recorrentes tendo a Fazenda como parte demandada.

Em ambos os recursos apresentados não foram trazidos elementos para confirmar a decisão. Assim, verifica-se que não houve comprovação do requisito da experiência técnica para oficiar em laudos de interesse da Fazenda Pública. Desse modo nega-se provimento aos recursos de Gustavo Santiago Golla e Samuel Fernando Muller, assim, mantendo-se o indeferimento aos pedidos de credenciamento dos recorrentes.

Desse modo, considerando que o objeto do credenciamento é bem delimitado e por ausência de comprovação de estarem aptos a desenvolver as atividades que especificamente são objeto do credenciamento, quais sejam, elaboração e atualização de cálculos judiciais, conferência de cálculos decorrentes de condenação judicial e elaboração de cálculos preparatórios de ações judiciais, indeferem-se os recursos interpostos por Aline Fernanda Bezerra, Gustavo Santiago Golla e Samuel Fernando Muller e ratificam-se as decisões da Comissão com fundamento nas cláusulas I, III (3.1) e IV do Edital 01/2020.

Dando prosseguimento, o Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial Acolheu a conclusão da Comissão de Avaliação e Homologou o procedimento Credenciamento de Profissionais para Elaboração e Conferência de Cálculos em Ações de Interesse da Fazenda do Estado, realizado pela Procuradoria Judicial, nos termos da Resolução PGE 17, de 31-05-2012.

CENTRO DE ESTUDOS**Comunicado**

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE Comunica aos Procuradores do Estado e Servidores da PGE que estão abertas as inscrições para participar da palestra "Está bem não estar bem!", a ser realizada pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

Palestra: "Está bem não estar bem!"

Palestrante: Isabelle Pereira - Psicanalista

Psicanalista pela Escola de Psicanálise de São Paulo, jornalista pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, atualmente divide seu tempo entre palestras e o divã.

A palestra será realizada no dia 05-02-2021, das 09h30 às 10h30, e são disponibilizadas aos Procuradores e Servidores 50 vagas via plataforma Microsoft-Teams.

Obs.: A palestra será transmitida exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 03 de fevereiro, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP.

LINHA DO SITE: (http://www.pge.sp.gov.br/ESPGE_2016/homeESPGE.aspx), Consulta Cursos.

O convite para participar do Debate pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo "chat" da transmissão.

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

PROCURADORIAS REGIONAIS**PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA**

Portarias da Procuradora do Estado Chefe, de 29-1-2021

Cancelando, a partir de 26-1-2021, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Araçatuba, outorgada à estudante de Direito Gabriela Biaziqueto, RG 39.188.973-4, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-7-2010. (PR-9.G-3/2021)

Credenciando, como estagiária da Procuradoria Regional de Araçatuba, nos termos da Lei 8.906, de 4-7-1994, a estudante de Direito Beatriz Baraldi Costa, RG 39.660.300-2, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE-12, de 18-6-2014,

à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado, Nível I, da Escala de Vencimento instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-7-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Elemento 339036-13 - Programa de Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400118 (Procuradoria Regional de Araçatuba), do orçamento vigente.

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA**Segundo Termo de Aditamento Contratual**

Processo: PGE 18869-85273/2019

Contrato: 9912346707

Termo Aditivo 02

Contratante: Estado de São Paulo, por Intermédio da Procuradoria Geral do Estado – Regional de Marília

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços (malotes e cartas)

Finalidade: Prorrogação para o Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos com o Segundo Termo Aditivo.

Cláusula 2º - Prorrogação - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses, contados a partir de 14-02-2021 até 14-02-2022.

Cláusula 5º - Ratificação - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Valor mensal estimado do Contrato: R\$ 2.400,00

Valor total estimado do Contrato: R\$ 28.800,00

UFE: 400120 - Programa de Trabalho: 03092400158430000

- Elemento-item-339039-25 - PTRES: 400135 - Procuradoria Regional de Marília.

Parecer Jurídico PGE/PR-11 001/2021 de 14-01-2021.

Data da assinatura: 22-01-2021.

Transportes Metropolitanos**ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO****Retificação do D.O. de 15-1-2021**

No Extrato de aditamento de Aquisição de Vale Transporte - Urbano Pindamonhangaba, onde se lê: Processo STM 435778/2018, leia-se: Processo STM: 475378/2018.

Universidade de São Paulo**REITORIA****GABINETE DO VICE-REITOR****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****Departamento de Administração****DIVISÃO DE MATERIAL****Comunicado****Justificativa**

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710 de 25-02-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo, referente ao Contrato nº PRO. 7493, período de 01-10-2020 a 31-10-2020, não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Telefônica Brasil S/A

Processo: 2019.1.5500.1.0

Empenho: 318680/2020

Valor: R\$ 28.671,65

SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DA USP**Comunicado**

Em atenção ao parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, justificamos que o atraso na publicação do extrato de termo contratual da Proforma/Invoice s/nº - junto ao editor 3D4Medical Limited, processo 2020.1.26.69.9, referente assinatura da Licença de Uso Institucional do aplicativo Complete Anatomy, com assinatura em 10-12-2020, veiculada no Diário Oficial do Estado do dia 27-01-2021, págs. 50 - não obedeceu à ordem cronológica por problemas administrativos à época.

Comunicado

Em atenção ao parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, justificamos que o atraso na publicação do extrato de termo contratual da Invoice IF-USP-20201208-A - junto ao editor Dot Lib Information LLC, processo 2020.1.28.69.1, referente ao acesso da coleção JSTOR, com assinatura em 01-12-2020, veiculada no Diário Oficial do Estado do dia 27-01-2021, págs. 50 - não obedeceu à ordem cronológica por problemas administrativos à época.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA**Comunicado****Justificativa**

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento a empresa listada abaixo não se efetuou na data devida por problemas operacionais que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Empresa: I9 Solutions - Soluções Comerciais e Gestão de Transportes Ltda - ME

Processo 19.1.04355.01.6

Empenho 00115118/2020

Mês de referência do pagamento: outubro/2020

Comunicado**Justificativa**

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento a empresa listada abaixo não se efetuou na data devida por problemas operacionais que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Empresa: Johnson Controls Be do Brasil Ltda.

Processo 16.1.00131.32.3

Empenho 00289096 / 2021

Mês de referência do pagamento: dezembro/2020

Portaria MAC-003, de 28-01-2021

Disciplina a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos na Comissão Técnico-Administrativa do MAC USP

A Diretora do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 11, inciso VII, do Regimento do MAC, baixado pela Resolução 6439/2012, resolve:

Artigo 1º - A eleição para escolha de dois representantes dos servidores técnicos e administrativos na Comissão Técnico-Administrativa, e seus respectivos suplentes, será realizada no dia 15-03-2021, das 09h às 18h, em uma única fase e

exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, todos os servidores técnicos e administrativos do MAC USP.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado o servidor que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 3º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 4º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em até dois nomes.

Das inscrições

Artigo 5º - Os pedidos de inscrição individual dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail mac.eleicoes@usp.br, a partir da data da publicação desta Portaria até às 17h do dia 04-03-2021.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora do MAC.

§ 2º - O quadro dos candidatos, cuja inscrição tiver sido deferida, será divulgado na página do Museu até o dia 09-03-2021.

de financiadora aceitar o relatório final, a menos que o Acordo tenha sido previamente rescindido ou de outra forma encerrado.

Data de Assinatura: 10-07-2020

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Portaria FCF-696, de 29-1-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes das Categorias Docentes, e Respetivos Suplentes, Junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (proc. 18.1.739.9.9).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, de acordo com o disposto no inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Titular e de Professor Associado junto à Congregação da FCF/USP, e respectivo suplente, será realizada no dia 02-03-2021, das 9 horas às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme artigo 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020.

§ 2º - As representações referidas no caput deste artigo poderão ser numericamente compostas conforme segue, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Categoria - Composição numérica

Professor Titular – 01 representante

Professor Associado - 03 representantes e respectivo suplente

§ 3º- Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

§ 4º- Os representantes titulares e suplentes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

Artigo 2º - Nos termos do inciso III do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante candidaturas individuais para a categoria de Professor Titular.

Artigo 3º - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante vinculação titular-suplente (chapas) para a categoria de Professor Associado.

§ 1º- Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - A eleição obedecerá ao artigo 97 do Estatuto da USP.

2 - Da Inscrição

Artigo 5º - As candidaturas deverão ser encaminhadas para o e-mail <eleicaofcf@usp.br>, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor, em que conste os nomes, números funcionais, cargos ou funções e o posto a que está se candidatando.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até o dia 26-02-2021, às 17h.

§ 2º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada, no dia 01-03-2021, no site da FCF.

3 - Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 1º.

Artigo 7º - A votação será supervisionada por mesa eleitoral que contará com a presidência da Assistente Técnica Acadêmica e a participação de um mesário servidor técnico-administrativo para auxiliá-la.

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 02-03-2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

4 - Dos Resultados

Artigo 10 - Finalizada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos eletrônicos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 11 - Serão considerados eleitos os candidatos na chapa da categoria de Associado que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 12 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - No caso de empate para representação de Professor Associado, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 13 - O mandato dos membros eleitos será de 02 anos, a contar da data da primeira reunião da Congregação após a proclamação dos resultados desta eleição.

Artigo 14 - O resultado será proclamado pela Diretoria até o dia subsequente ao pleito.

Artigo 15 - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 dias, pelo menos.

Artigo 16 - No prazo de 3 dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da FCF.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pelo Diretor, no prazo de 01 dia, contado da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 17 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que muda de categoria.

Artigo 18 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor.

Artigo 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do D.O. de 29-1-2021

No comunicado sobre o Resultado Final do processo seletivo para Transferência Interna - ingresso 1º semestre de 2021, de acordo com Edital FFCLRP-SG 02/2020 DE 10-10-2020, publicado no D.O. de 29-01-2021, pgs. 124, Poder Executivo, Seção I:

Onde se lê:

Psicologia

Igor Henrique Bonfim Carlos - Classificado

Leia-se:

Igor Henrique Bonfim Carlos - Aprovado

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Processo 19.1.00971.17.0

Contrato (ou Convênio) n.º e sigla da UD: 1011077

Partícipes: Universidade São Paulo e a Universidade AARHUS (AU-HE) na Dinamarca, o convênio será para doutoran-

dos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e as unidades co-participantes Faculdade de Medicina, Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto e Faculdade de Odontologia.

Objeto: O presente convênio tem por objeto promover a cooperação acadêmica por meio da coorientação de estudantes de Doutorado das respectivas instituições, visando à preparação de Tese de Doutorado para dupla titulação, cuja realização e defesa se efetuaria sob a responsabilidade conjunta das duas instituições.

Data da assinatura: 27-01-2021

Vigência: 5 anos

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extrato de Convênio

Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo do Convênio 46099

Convenente: Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo.

Concedente: Associação Paranense de Cultura – APC, no interesse da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – Campus Curitiba - Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o desenvolvimento do projeto designado Apoio a formação de doutores em áreas estratégicas PUC-PR - Impacto da prevenção, diagnóstico e tratamento da infecção pelo HIV na saúde bucal de pacientes que apresentam risco de exposição, conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Processo USP: 2020.1.01616.25.2

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Segundo Termo de Aditamento

Processo 18.1.959.61.7

Contrato 07/2019

Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais

Contratada: Mp Assistência Técnica em Equipamentos Odonto Médicos Hospitalares e Laboratoriais Ltda.

CNPJ: 17.171.798/0001-37

Alteração: Segundo Termo de Aditamento

Objeto: Prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 meses, a contar de 30-01-2021.

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Valor do Contrato Após Aditamento: R\$ 82.234,80

2021 – R\$ 75.381,90

2022 – R\$ 6.852,90

Data da Assinatura: 29-1-2021

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Extrato de Convênio

Processo:2020.1.353.47.9

Convênio que entre si celebram o Instituto de Psicologia, unidade de ensino da USP, Brasil, a Université Bourgogne Franche-Comté (UBFC) e a Université de Franche-Comté (UFC), França

Objeto do convênio: Cooperação acadêmica entre o IP/USP, a Université Bourgogne Franche-Comté (UBFC) e a Université de Franche-Comté (UFC), França, visando à preparação de tese de doutoramento e dupla-titulação de Luciana Menin Lafraia.

Vigência: de 25-11-2020 a 25-11-2023.

Datas de Assinatura: USP: 23-10-2020, Université Bourgogne Franche-Comté e Université de Franche-Comté: 25-11-2020.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 01/2020– PUSP-C

Processo: 2019.1.25.49.6

Contratante – Universidade de São Paulo, por meio da Prefeitura do Campus USP Da Capital – PUSP-C.

Contratada – Ibec Engenharia Ltda

Objeto – Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes no Campus USP Da Capital.

Valor R\$ 569.450,40

Categoria Econômica - 33903979.

Vigência – 12 meses.

Data da assinatura – 29-01-2021.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR-6, de 28-1-2021

Dispõe sobre a entrega de comprovante de conclusão da graduação no ato da matrícula 2021 da pós-graduação stricto sensu em virtude da pandemia do Coronavírus

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando:

- a crise sanitária ocasionada pela pandemia da Covid-19, declarada no dia 12-03-2020 pelo Diretor Geral da OMS;

- as medidas preventivas tomadas na Unicamp, em especial a Resolução GR-024/2020 e Resolução GR-034/2020;

- as dificuldades administrativas de Faculdades e Universidades do país na emissão de Diplomas de Conclusão e Histórico Escolar, inerentes à situação pandêmica;

- a flexibilidade prevista no Artigo 17 do Regimento Geral de PG da Unicamp com relação à entrega do diploma de Curso Superior poder ser feita até, no máximo, 60 dias antes da data prevista para a defesa da dissertação ou tese;

- a necessidade de preservar os objetivos de formação em pesquisa e docência da Unicamp, dentre as suas atividades fins. Baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Para fins de matrícula dos alunos regulares nos cursos de pós-graduação stricto sensu no primeiro semestre de 2021, a Universidade Estadual de Campinas aceitará a autodeclaração, para comprovação do histórico escolar e de conclusão do ensino superior, nos casos em que não for possível obter tais documentos da instituição de ensino superior de origem em virtude da suspensão das atividades presenciais decorrente da pandemia do coronavírus.

§ 1º - A autodeclaração a que se refere o caput deverá seguir o modelo em anexo e conter as seguintes informações:

a) nome completo, dados pessoais e endereço do aluno;

b) nome completo da instituição de ensino superior de origem;

c) nome do curso, turma e data da conclusão do curso de graduação;

Renata Frajácomo – PROPEG
Sérgio Swain Müller – FMB
Silvia Cristina Camargo Pinceli – CSST/PROPEG/Reitoria
Artigo 2º - O referido Comitê tem por objetivo realizar o acompanhamento permanente da evolução da pandemia de Covid-19, bem como traçar diretrizes para a elaboração de planos de contingência e medidas que se façam necessárias para a adoção de ações preventivas no âmbito da Unesp, observadas as recomendações de autoridades sanitárias.

Artigo 3º - A presidência do comitê será exercida pela servidora Ludmila Candida de Braga e, em seus impedimentos legais, responderá pela presidência o Prof. Dr. Marcelo dos Santos Pereira.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. 576-2020-RUNESP)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Comunicado

Termo de Eliminação de Documentos 001/2021
Processo 275/2010-AR/FO. / Avaliação e Destinação de Documentos

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, a Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" / Unesp, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos, aprovada pela Resolução Unesp 62, de 09-10-2015, e de acordo com o Edital de Eliminação de Documentos 002/2019, procedeu à eliminação dos documentos abaixo relacionados:

Função: 04 Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 04.01 Controle de Compras, Serviços e Obras
Atividade: 04.01.04 Aquisição de Bens Materiais e Patrimoniais

Serie Documental: 04.01.04.02 - Processo de Aquisição de Material de Consumo
Data - Limite: 1998

Quantidade: 22 Caixas
Observações Complementares: 330 Processos
Função: 04 Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 04.01 Controle de Compras, Serviços e Obras
Atividade: 04.01.04 Aquisição de Bens Materiais e Patrimoniais

Serie Documental: 04.01.04.03 - Processo de Aquisição de Material Permanente
Data - Limite: 1998

Quantidade: 08 Caixas
Observações Complementares: 113 Processos
Função: 04 Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 04.01 Controle de Compras, Serviços e Obras
Atividade: 04.01.05 Aquisição de Serviços e Obras

Serie Documental: 04.01.05.05 - Processo de Contratação de Serviços Comuns
Data - Limite: 1998

Quantidade: 06 Caixas
Observações Complementares: 90 Processos
Termo de Eliminação de Documentos 002/2021
Processo 275/2010-AR/FO. / Avaliação e Destinação de Documentos

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, a Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" / Unesp, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos, aprovada pela Resolução Unesp 62, de 09-10-2015, e de acordo com o Edital de Eliminação de Documentos 003/2019, procedeu à eliminação dos documentos abaixo relacionados:

Função: 04 Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 04.01 Controle de Compras, Serviços e Obras
Atividade: 04.01.04 Aquisição de Bens Materiais e Patrimoniais

Serie Documental: 04.01.04.02 - Processo de Aquisição de Material de Consumo
Data - Limite: 1999 a 2004

Quantidade: 138 Caixas
Observações Complementares: 2066 Processos
Termo de Eliminação de Documentos 003/2021
Processo 275/2010-AR/FO. / Avaliação e Destinação de Documentos

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, a Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" / Unesp, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos, aprovada pela Resolução Unesp 62, de 09-10-2015, e de acordo com o Edital de Eliminação de Documentos 004/2019, procedeu à eliminação dos documentos abaixo relacionados:

Função: 04 Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 04.01 Controle de Compras, Serviços e Obras
Atividade: 04.01.05 Aquisição de Serviços e Obras

Serie Documental: 04.01.05.05 - Processo de Contratação de Serviços Comuns
Data - Limite: 1999 a 2004

Quantidade: 41 Caixas
Observações Complementares: 623 Processos
Termo de Eliminação de Documentos 004/2021
Processo 275/2010-AR/FO. / Avaliação e Destinação de Documentos

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, a Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" / Unesp, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos, aprovada pela Resolução Unesp 62, de 09-10-2015, e de acordo com o Edital de Eliminação de Documentos 005/2019, procedeu à eliminação dos documentos abaixo relacionados:

Função: 04 Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 04.01 Controle de Compras, Serviços e Obras
Atividade: 04.01.04 Aquisição de Bens Materiais e Patrimoniais

Serie Documental: 04.01.04.03 - Processo de Aquisição de Material Permanente
Data - Limite: 1999 a 2004

Quantidade: 43 Caixas
Observações Complementares: 647 Processos

INSTITUTO DE QUÍMICA

Extrato de Aditamento

Resumo do 2º Termo Aditivo (Reajuste)
Contrato AR/IQ 001/2018
Processo AR/IQ 567/2017

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Câmpus de Araraquara – Instituto de Química

Contratada: Kaio Henrique dos Santos Souza Eireli - ME

Objeto: Estabelecer o reajuste contratual anual e a ratificação das demais Cláusulas.

Valor: R\$ 11.416,30

Classificação funcional programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.37.96 – Serviços de Limpeza

Data de assinatura: 06-04-2020

Publicado nesta data por não ter ocorrido em data oportuna.

Extrato de Aditamento

Resumo do 3º Termo Aditivo (Supressão de valor)

Contrato AR/IQ 001/2018

Processo AR/IQ 567/2017

Contratante: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp – Instituto de Química do Campus de Araraquara

Contratada: Kaio Henrique dos Santos Souza Eireli - ME

Objeto: Estabelecer a supressão valor contratual e ratificar as demais Cláusulas e condições do Contrato

Vigência: 23-04-2020 a 10-05-2020

Valor: R\$ 8.357,48

Classificação funcional programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.37.96 – Serviços de Limpeza

Data de assinatura: 23-04-2020

Publicado nesta data por não ter ocorrido em data oportuna.

Extrato de Aditamento

Resumo do 4º Termo Aditivo (Supressão de valor)

Contrato AR/IQ 001/2018

Processo AR/IQ 567/2017

Contratante: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp – Instituto de Química do Campus de Araraquara

Contratada: Kaio Henrique dos Santos Souza Eireli - ME

Objeto: Estabelecer a supressão valor contratual e ratificar as demais Cláusulas e condições do Contrato

Vigência: 11-05-2020 a 31-05-2020

Valor: R\$ 8.130,83

Classificação funcional programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.37.96 – Serviços de Limpeza

Data de assinatura: 11-05-2020

Publicado nesta data por não ter ocorrido em data oportuna.

Extrato de Aditamento

Resumo do 5º Termo Aditivo (Reajuste)

Contrato 002/2017-IQ/CAR

Processo 398/2017-IQ/CAR

Contratante: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp – Instituto de Química do Campus de Araraquara

Contratada: Kaio Henrique dos Santos Souza Eireli - ME

Objeto: Estabelecer o reajuste contratual anual e a ratificação das demais Cláusulas.

Valor: R\$ 16.973,55

Classificação funcional programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros).

Data de assinatura: 06-04-2020

Publicado nesta data por não ter ocorrido em data oportuna.

Extrato de Aditamento

Resumo do 6º Termo Aditivo (Supressão de valor)

Contrato AR/IQ 001/2018

Processo AR/IQ 567/2017

Contratante: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp – Instituto de Química do Campus de Araraquara

Contratada: Kaio Henrique dos Santos Souza Eireli - ME

Objeto: Estabelecer a supressão valor contratual e ratificar as demais Cláusulas e condições do Contrato

Vigência: 01-06-2020 a 30-06-2020

Valor: R\$ 12.002,65

Classificação funcional programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.37.96 – Serviços de Limpeza

Data de assinatura: 01-06-2020

Publicado nesta data por não ter ocorrido em data oportuna.

Extrato de Aditamento

Resumo do 7º Termo Aditivo (Supressão de valor)

Contrato AR/IQ 001/2018

Processo AR/IQ 567/2017

Contratante: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp – Instituto de Química do Campus de Araraquara

Contratada: Kaio Henrique dos Santos Souza Eireli - ME

Objeto: Estabelecer a supressão valor contratual e ratificar as demais Cláusulas e condições do Contrato

Vigência: 01-07-2020 a 31-07-2020

Valor: R\$ 12.002,65

Classificação funcional programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.37.96 – Serviços de Limpeza

Data de assinatura: 01-07-2020

Publicado nesta data por não ter ocorrido em data oportuna.

Extrato de Aditamento

Resumo do 8º Termo Aditivo (Supressão de valor)

Contrato AR/IQ 001/2018

Processo AR/IQ 567/2017

Contratante: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp – Instituto de Química do Campus de Araraquara

Contratada: Kaio Henrique dos Santos Souza Eireli - ME

Objeto: estabelecer a prorrogação do prazo de vigência contratual e a ratificação da

demais Cláusulas.

Vigência: 27-07-2020 a 26-10-2021

Valor: R\$ 630.255,60

Classificação funcional programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.37.96 – Serviços de Limpeza

Data de assinatura: 01-07-2020

Publicado nesta data por não ter ocorrido em data oportuna.

Extrato de Aditamento

Resumo do 9º Termo Aditivo (Supressão de valor)

Contrato AR/IQ 001/2018

Processo AR/IQ 567/2017

Contratante: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp – Instituto de Química do Campus de Araraquara

Contratada: Kaio Henrique dos Santos Souza Eireli - ME

Objeto: Estabelecer a supressão

Comarca de Valinhos, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 887/2021 - 13º Promotor de Justiça de São José dos Campos, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos 1523864-47.2019.8.26.0577, em trâmite pela Vara do Juri e das Execuções Criminais da Comarca de São José dos Campos, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 888/2021 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO - Núcleo III - Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos 1028051-87.2020.8.26.0071, em trâmite pela 1ª Vara Criminal de Bauru, a partir de 22-01-2021.

nº 889/2021 - Fernando Pereira da Silva, 7º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Juri, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar os autos do boletim de ocorrência 05/2021, em trâmite pela 1ª Delegacia de Polícia de Proteção à Pessoa, a partir de 29-01-2021, até distribuição.

nº 890/2021 - Aloisio Garmes Junior, 1º Promotor de Justiça de Lençóis Paulista, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Itatinga (ESAJ), de 25 a 31-01-2021.

nº 891/2021 - Antonio Domingues Farto Neto, 8º Promotor de Justiça de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Capivari, no dia 27-01-2021.

nº 892/2021 - Fernando Masseli Helene, 8º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Fartura (ESAJ), de 25 a 31-01-2021.

nº 893/2021 - Gustavo Silva Tamaoki, Promotor de Justiça de Presidente Bernardes, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Santo Anastácio (ESAJ), de 25 a 31-01-2021.

nº 894/2021 - Hercules Sormani Neto, 11º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Barra Bonita (ESAJ), de 25 a 31-01-2021.

nº 895/2021 - Joao Henrique Ferreira, 6º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Agudos (ESAJ), de 25 a 31-01-2021.

nº 896/2021 - Mary Ann Gomes Nardo, Promotor de Justiça de Macatuba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jaú (ESAJ), de 25 a 28-01-2021.

nº 897/2021 - Thiago Garcia Totaro, 2º Promotor de Justiça de Mairinque, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Roque (ESAJ), de 25 a 31-01-2021.

nº 898/2021 - Vinicius Bonesso Guillen, Promotor de Justiça de Itaberá, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Taquarituba (ESAJ), de 25 a 31-01-2021.

nº 899/2021 - Adolfo Sakamoto Lopes, 2º Promotor de Justiça Criminal de Penha de França, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 1 a 28-02-2021.

nº 900/2021 - Alice Monteiro Melo Sampaio Camargo, 5º Promotor de Justiça de Embu das Artes, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Embu das Artes, de 3 a 9 de fevereiro de 2021.

nº 901/2021 - Carlos Eduardo Imaizumi, 2º Promotor de Justiça de Itápolis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Ribeirão Bonito, de 1 a 8 de fevereiro de 2021.

nº 902/2021 - Carlos Macayochi de Oliveira Otuski, 5º Promotor de Justiça de Jaboticabal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Campinas, de 1 a 14-02-2021.

nº 903/2021 - Eduardo Augusto Veloso Roos Neto, 1º Promotor de Justiça de Itápolis, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Ribeirão Bonito, de 1 a 8 de fevereiro de 2021.

nº 904/2021 - Ethel Cipele, 15º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, no dia 3 de fevereiro de 2021.

nº 905/2021 - Joao Augusto de Sanctis Garcia, Promotor de Justiça de Iepê, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Presidente Prudente (teletrabalho), no dia 2 de fevereiro de 2021.

nº 906/2021 - Joao Augusto de Sanctis Garcia, Promotor de Justiça de Iepê, para acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Presidente Prudente (teletrabalho), no dia 2 de fevereiro de 2021.

nº 907/2021 - Marcus Túlio Alves Nicolino, 22º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 21º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 1 a 28-02-2021.

nº 908/2021 - Ramon Lopes Neto, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 1 a 28-02-2021.

nº 909/2021 - Victor Ribeiro Travain, 1º Promotor de Justiça de Rancharia, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, no dia 4 de fevereiro de 2021.

nº 910/2021 - Victor Ribeiro Travain, 1º Promotor de Justiça de Rancharia, para acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, no dia 4 de fevereiro de 2021.

nº 911/2021 - Caio Bueno Bandeira Lins de Moraes, 2º Promotor de Justiça Substituto da 35ª Circunscrição Judiciária (Lins), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Nossa Senhora do Ó (teletrabalho), de 1 a 5 de fevereiro de 2021.

Replicadas:

nº 12831/2020 - Aloisio Garmes Junior, 1º Promotor de Justiça de Lençóis Paulista, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Itatinga, de 1 a 24-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-12-2020)

nº 12937/2020 - Fernando Masseli Helene, 8º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Fartura, de 1 a 24-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-12-2020)

nº 12961/2020 - Gustavo dos Reis Gazzola, 2º Promotor de Justiça de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Capivari, de 19 a 26 e 28 a 31-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-12-2020)

nº 12970/2020 - Gustavo Silva Tamaoki, Promotor de Justiça de Presidente Bernardes, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Santo Anastácio, de 16 a 24-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-12-2020)

nº 12979/2020 - Hercules Sormani Neto, 11º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Barra Bonita, de 1 a 24-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-12-2020)

nº 12993/2020 - Joao Henrique Ferreira, 6º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Agudos, de 1 a 24-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-12-2020)

nº 13170/2020 - Rodrigo Nery, 1º Promotor de Justiça de Capão Bonito, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Burí (ESAJ), de 23 a 31-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-12-2020)

nº 13208/2020 - Thiago Garcia Totaro, 2º Promotor de Justiça de Mairinque, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Roque, de 7 a 24-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-12-2020)

nº 13219/2020 - Vinicius Bonesso Guillen, Promotor de Justiça de Itaberá, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Taquarituba, de 19 a 24-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-12-2020)

nº 13243/2020 - Bruno Rodriguez Caldas, 1º Promotor de Justiça Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária (Presidente Prudente), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Teodoro Sampaio, de 1 a 24 de janeiro, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Teodoro Sampaio (ESAJ), de 25 a 31 de janeiro, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que oficia perante o Juizado Especial Criminal de Presidente Prudente, de 1 a 31 de janeiro, e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Santo Anastácio (ESAJ), no dia 26-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 21-01-2021)

nº 13254/2020 - Giuliana Batista Pavanello da Fonseca, 3º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Falências, de 1 a 17 de janeiro, acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Santo André, no dia 17 de janeiro, assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Santo André, no dia 18 de janeiro, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA - Núcleo VIII - Cabeceiras, de 1 a 31 de janeiro, e assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, de 27 a 31-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16-01-2021)

nº 13381/2020 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 2 A 31-01-2021, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Excluem-se:

Ana Brasil Rocha Pena
Rubens Andrade Marconi
(Republicada por necessidade de retificação - doe de 17-12-2020)

nº 1388/2021 - Yuri Fisberg, 2º Promotor de Justiça de Pacembu, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Junqueirópolis (ESAJ), de 25 a 29-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 13-01-2021)

nº 117/2021 - Luiz Carlos Gonçalves Filho, 12º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Agudos (ESAJ), de 25 a 31-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 15-01-2021)

nº 152/2021 - Mary Ann Gomes Nardo, Promotor de Justiça de Macatuba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jaú, de 22 a 24-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 20-01-2021)

nº 179/2021 - Maria Aparecida Rodrigues Mendes Castanho, 14º Promotor de Justiça de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Piedade (ESAJ), de 25 a 29-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 23-01-2021)

nº 270/2021 - Rafael Morais de Oliveira, 3º Promotor de Justiça Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível do Ipiranga, de 1 a 12-02-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-01-2021)

nº 414/2021 - Claudinei de Melo Alves Junior, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Presidente Prudente, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, nos dias 1, 3 e 5 a 28-02-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-01-2021)

nº 415/2021 - Claudinei de Melo Alves Junior, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Presidente Prudente, para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, nos dias 1, 3 e 5 a 28-02-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-01-2021)

nº 613/2021 - Alan Carlos Reis Silva, 2º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 1 a 14 de fevereiro, para auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 1 a 14 de fevereiro, para auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 1 a 14 de fevereiro, e assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Caçapava, de 15 a 28-02-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-01-2021)

nº 627/2021 - Camila Perez Yeda Moreira dos Santos, 2º Promotor de Justiça Substituto da 30ª Circunscrição Judiciária (Tupã), para assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça Criminal, de 15 a 28-02-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-01-2021)

nº 677/2021 - Patricia Mendonça Barbosa Laport, 1º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 28-02-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-01-2021)

nº 697/2021 - Thiago Maciel de Aguiar, 2º Promotor de Justiça Substituto da 12ª Circunscrição Judiciária (São Carlos), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de São Carlos, de 1 a 15 de fevereiro, para auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro, para auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro, para auxiliar no exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro, para auxiliar no exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro, para auxiliar no exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro, para auxiliar no exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro, para auxiliar no exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro, para auxiliar no exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro, para auxiliar no exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro, para auxiliar no exercício das funções do 16º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro, para auxiliar no exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 15 a 28 de fevereiro, para auxiliar no exercício das funções do 18º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 15 a

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MAYER
 PAULO D'AMICO JUNIOR
 RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
DIA 22 - sexta-feira
 RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
 39º PJ CRIMINAL
 CLAUDIA PORRO
 PAULO D'AMICO JUNIOR
 100º PJ CRIMINAL
 CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
 FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
DIA 26 - terça-feira
 1º PJ CRIMINAL DE SANTANA
 JULIANO CARVALHO ATOJI
 RAFAELA TROMBINI
 CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
 ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN
 PAULO D'AMICO JUNIOR
 RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
DIA 27 - quarta-feira
 JULIANO CARVALHO ATOJI
 40º PJ CRIMINAL
 124º PJ CRIMINAL
 CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
 VINICIUS BONESSO GUILLEN
 CLAUDIO HENRIQUE BASTOS GIANINI
 RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
DIA 28 - quinta-feira
 3º PJ CRIMINAL DE SANTANA
 SILVIA CHAKIAN DE TOLEDO SANTOS
 122º PJ CRIMINAL
 CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
 FABIOLA MORAN FALOPPA
 16º PJ ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA DOMÉSTICA
 1º PJ IV TRIBUNAL DO JÚRI
DIA 29 - sexta-feira
 GABRIELA FREIRE VITA
 RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MAYER
 SILVIA CHAKIAN DE TOLEDO SANTOS
 CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
 ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN
 120º PJ CRIMINAL
 ANTONIO NOBRE FOLGADO
 (Republicado por necessidade de retificação - D.O. de 19-12-2020)
Aviso 614/2020 – PGJ-AD, de 18-12-2020
 O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, nos termos do artigo 4º, § 1º, do Ato Normativo 965/2016-PGJ, a Escala de Participação nas Audiências de Custódia do Interior, referente ao mês de JANEIRO de 2021.
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTOS
 Dia 7: Marcos Neri de Almeida
 Dia 8: Matheus Felipe Bassan de Medeiros
 Dias 11, 12, 13, 14, 15 E 18: Marcelo Sanchez Lorenzo
 Dia 12: Marcelo Sanchez Lorenzo
 Dias 19, 20 E 21: Fabio Perez Fernandez
 Dia 22: Diogo Pacini de Medeiros e Albuquerque
 Dia 25: Roberta Benza Perez Fernandez
 Dia 27: Daniel Santerini Caiado
 Dia 28: Marcelo Sanchez Lorenzo
 Dia 29: Carlos Eduardo Perez Fernandez
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Dia 7: Ulisses Cardoso de Oliveira Santos
 Dia 8: Joaquim Portela Dias do Nascimento Neto
 Dia 11: Erika Pucci da Costa
 Dia 12: Glauco Souza Azevedo
 Dia 13: Daniele Maciel da Silva
 Dias 14 E 15: Adolfo Cesar de Castro e Assis
 Dia 18: Eduardo Soares Amaral
 Dia 19: Andrea Maria Coelho Berti Rollo
 Dia 20: Daniele Maciel da Silva
 Dia 21: Ulisses Cardoso de Oliveira Santos
 Dias 22 E 25: Marcelo Vieira de Mello
 Dia 26: Juliana Carla Maciel Ramos
 Dia 27: Marco Antonio de Souza
 Dia 28: Roseli Naldi Souza
 Dia 29: Daniele Maciel da Silva
3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTO ANDRÉ
 Dias 11, 13, 20, 25 E 27: Rosinei Horstmann Saikali
 Dias 7 E 21: Alexandre Cid de Andrade
 Dias 15, 22 E 29: Larissa Motta Nunes Liger
 Dias 12, 18, 19 E 26: Alexander Martins Matias
 Dias 8, 14 E 28: Joao Henrique Ferreira Pozzer
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - OSASCO
 Dias 7, 8, 11, 12 E 13: Marco Antonio de Souza
 Dias 14 E 15: Daniel Magalhaes Albuquerque Silva
 Dias 18, 19 E 22: Marco Antonio de Souza
 Dias 20, 21, 25, 26, 27, e 28: Daniel Magalhaes Albuquerque
Silva
 Dia 29: Marco Antonio de Souza
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - JUNDIAÍ
 Dia 7: Daniel Augusto Carvalho
 Dia 8: Ana Paula Nidalchichi Ribeiro
 Dia 11: Fernanda Klingelhus Lorena de Mello
 Dia 12: Adriana Regina de Santana Ludke
 Dia 13: Aline Moraes
 Dia 14: Felipe Bragantini de Lima
 Dia 15: Larissa Negri Costa Beserra
 Dia 18: Jandir Moura Torres Neto
 Dias 19 E 20: Fabio Jose Moreira dos Santos
 Dia 21: Daniela Ito Echeverria
 Dia 22: Larissa Negri Costa Beserra
 Dia 25: Felipe Bragantini de Lima
 Dia 26: Claudia Eda Bussem
 Dia 27: Joao Alfredo Ribeiro Gomes de Deus
 Dia 28: Flavia Mendes Pereira Rivelin Caçador
 Dia 29: Joao Paulo Robortella
6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BRAGANÇA PAULISTA
 Dia 7: Fernando Cruz Fochesato
 Dia 8: Fabio Vital de Avila
 Dia 11: Gustavo Macri Moraes
 Dia 12: Wanderson Marcio Ribeiro
 Dia 13: Fabiana Kondic Alves de Lima Gomes
 Dia 14: Aline Morgado da Rocha
 Dia 15: Fabiana Kondic Alves de Lima Gomes
 Dia 18: Aline Morgado da Rocha
 Dia 19: Beatriz Granzo Siqueira Pereira
 Dias 20 E 21: Jorge Braga Costinhos Junior
 Dias 22 E 25: Adonai Gabriel
 Dia 26: Rogerio Jose Filocomo Junior
 Dia 27: Dib Jorge Neto
 Dia 28: Carmen Natalia Alves Tanikawa
 Dia 29: Dib Jorge Neto
16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 Dia 7: Jose Heitor dos Santos
 Dia 8: Marcos Antonio Lelis Moreira
 Dia 11: Gustavo Yamaguchi Miyazaki
 Dia 12: Valmor de Mattos Junior
 Dia 13: Daniele Ramia Negrao Dias Brandao
 Dia 14: Herico William Alves Destefani
 Dia 15: Marcos Antonio Lelis Moreira
 Dia 18: Sergio Clementino
 Dia 19: Andrey Ribeiro Nasser

Dia 20: Aline Kleer da Silva Martins Fernandes
 Dia 21: Vanessa Ibarreche Santa Terra
 Dia 22: Carlos Bruno Gaya da Costa
 Dia 25: Patricia Dosualdo Pelozo
 Dia 26: Rodrigo Vendramini
 Dia 27: Patricia Dosualdo Pelozo
 Dia 28: Gustavo Yamaguchi Miyazaki
 Dia 29: Odival Cicote
19ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SOROCABA
 Dia 7: Alessandra Aparecida Gomes Koga
 Dias 8 E 11: Wilson Velasco Junior
 Dias 12 E 13: Ricardo Hildebrand Garcia
 Dia 14: Patricia Manzella Trita
 Dia 15: Maria Paula Pereira da Rocha
 Dia 18: Gustavo dos Reis Gazzola
 Dia 19: Carlos Alberto Scaranci Fernandes
 Dia 20: Luciana Amorim de Camargo
 Dia 21: Ricardo Hildebrand Garcia
 Dia 22: Antonio Domingues Farto Neto
 Dia 25: Ricardo Hildebrand Garcia
 Dia 26: Carlos Alberto Scaranci Fernandes
 Dia 27: Ricardo Hildebrand Garcia
 Dia 28: Jose Julio Lozano Junior
 Dia 29: Helena Cecilia Diniz Teixeira Calado Tonelli
22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPETININGA
 Dia 7: Celio Silva Castro Sobrinho
 Dia 8: Carlos Eduardo Pozzi
 Dia 11: Carlos Eduardo Pozzi
 Dia 12: Carlos Renato Ferreira Zanini
 Dias 13 E 14: Paula Augusta Mariano Marques
 Dia 15: Carlos Renato Ferreira Zanini
 Dia 18: Joao Jose Rodrigues Neto
 Dia 19: Augusto Sergio Costa Vianna
 Dia 20: Leandro Conte de Benedicto
 Dia 21: Celio Silva Castro Sobrinho
 Dia 22: Carlos Eduardo Pozzi
 Dia 25: Fabiana Maria Novaes Canatelli Rodrigues
 Dia 26: Carlos Renato Ferreira Zanini
 Dias 27 E 28: Igor Volpato Bedoni
 Dia 29: Carlos Renato Ferreira Zanini
27ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PRESIDENTE PRUDENTE
 Dia 7: Claudinei de Melo Alves Junior
 Dia 8: Marcelo da Silva Martins Pinto Gonçalves
 Dia 11: Claudinei de Melo Alves Junior
 Dias 12 E 13: Marcia Kuhne Prado Junior
 Dia 14: Daniel Tadeu dos Santos Mano
 Dias 15 E 18: Marcelo Otavio Camargo Ramos
 Dia 19: Mario Yamamura
 Dia 21: Daniel Tadeu dos Santos Mano
 Dia 22: Vanessa Zorzan
 Dia 25: Marcelo Otavio Camargo Ramos
 Dia 26: Gilson Sidney Amancio de Souza
 Dias 27 E 28: Gustavo Silva Tamaoki
 Dia 29: Marcelo da Silva Martins Pinto Gonçalves
32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU
 Dia 7: Andre Gandara Orlando
 Dia 8: Luis Claudio Davanso
 Dia 11: Joao Henrique Ferreira
 Dia 12: Andre Gandara Orlando
 Dia 13: Thiago Alves de Oliveira
 Dia 14: Luis Claudio Davanso
 Dia 15: Debora Orsi Dutra
 Dia 18: Luis Claudio Davanso
 Dia 19: Andre Gandara Orlando
 Dia 20: Joao Henrique Ferreira
 Dia 21: Daniel Passanezi Pegoraro
 Dia 22: Andre Gandara Orlando
 Dia 25: Joao Henrique Ferreira
 Dia 26: Andre Gandara Orlando
 Dia 27: Lucas Pimentel de Oliveira
 Dia 28: Julio Cesar Rocha Palhares
 Dia 29: Ricardo Takashima Kakuta
34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - PIRACICABA
 Dias 7 e 8: Paulo Kishi
 Dia 8: Jose Eduardo de Souza Pimentel
 Dia 11: Luiz Sergio Hulle Catani
 Dia 12: Joao Francisco de Sampaio Moreira
 Dia 13: Luiz Sergio Hulle Catani
 Dia 14: Fernanda Guimaraes Rolim Berreta
 Dia 15: Claudio Jose Baptista Morelli
 Dia 18: Tiago do Amaral Barbosa
 Dia 19: Michelle Chuffi Vallim
 Dia 20: Jose Joel Domingos
 Dia 21: Gustavo dos Reis Gazzola
 Dia 22: Amelio Pasini Junior
 Dia 25: Paulo Kishi
 Dia 26: Karina Yukime Ichikawa Vicenotto
 Dia 27: Claudio Jose Baptista Morelli
 Dias 28 E 29: Paulo Kishi
36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ARAÇATUBA
 Dia 7: Claudia Maria Bussolin Curtolo
 Dia 8: Bruna Costa Nava Zambon
 Dia 11: Paulo Sergio Ribeiro da Silva
 Dia 12: Adelmo Pinho
 Dia 13: Bruno Orsini Simonetti
 Dia 14: Rodrigo Mazzilli Marcondes
 Dia 15: Flavio Hernandez Jose
 Dia 18: Flavio Hernandez Jose
 Dia 19: Rodrigo Mazzilli Marcondes
 Dia 20: Flavio Hernandez Jose
 Dia 21: Paulo Campos dos Santos
 Dia 22: Paulo Domingues Junior
 Dia 25: Pierre Pena Rocha
 Dia 26: Dorio Sampaio Dias
 Dia 27: Maria Cristina Lenotti Neira
 Dia 28: Dorio Sampaio Dias
 Dia 29: Alvaro Roberto Ruas Teixeira
41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - RIBEIRÃO PRETO
 Dia 7: Flavio Leao da Carvalho
 Dia 8: Eduardo Luiz Michelan Campana
 Dia 11: Hamilton Fernand Lisi
 Dia 12: Eduardo Luiz Michelan Campana
 Dia 13: Wanderley Baptista da Trindade Junior
 Dia 14: Tania de Andrade
 Dia 15: Sebastiao Donizete Lopes dos Santos
 Dia 18: Juliana Amelia Gasparetto de Toledo Silva Donato
 Dia 19: Aroldo Costa Filho
 Dia 21: Jose Ademir Campos Borges
 Dia 22: Luiz Henrique Pacini Costa
 Dia 25: Jose Vicente Pinto Ferreira
 Dia 26: Hamilton Fernand Lisi
 Dia 27: Naul Luiz Felca
 Dia 28: Paulo Jose Freire Teotonio
 Dia 29: Ethel Cipole
44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - GUARULHOS
 Dia 7: Ana Brasil Rocha Pena
 Dia 8: Vinicius Henrique de Resende
 Dia 11: Ana Brasil Rocha Pena
 Dia 12: Guilherme Silva de Deus
 Dia 13: Helio Junqueira de Carvalho Neto
 Dias 14 E 15: Ana Brasil Rocha Pena
 Dias 18 E 19: Fernando Vernice dos Santos
 Dias 20 E 21: Helio Junqueira de Carvalho Neto
 Dias 22 E 25: Vinicius Henrique de Resende
 Dia 26: Gabriella Lanza Passos
 Dia 27: Michelle Bregnoli de Salvo
 Dias 28 E 29: Marcela Figueiredo Bechara Ferro
45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MOGI DAS CRUZES
 Dia 7: Thiago Alcocer Marin
 Dia 8: Gustavo dos Santos Montanino
 Dia 11: Clovis de Castro Humes
 Dia 12: Fernando Pascoal Lupo
 Dia 13: Roberta Maria de Barros Fernandes
 Dia 14: Leandro Lippi Guimaraes
 Dia 15: Marcio Rogerio Fracassi
 Dia 18: Jose Floriano de Alckmin Lisboa Filho
 Dia 19: Joaquim Portela Dias do Nascimento Neto
 Dia 20: Deborah Cristina Benetti
 Dia 21: Leandro Bakowski
 Dia 22: Jose Floriano de Alckmin Lisboa Filho
 Dia 25: Luiz Henrique Brandao Ferreira
 Dia 26: Marcio Rogerio Fracassi
 Dia 27: Joaquim Portela Dias do Nascimento Neto
 Dia 28: Fernanda Ratcov Borges
 Dia 29: Leticia Lourenço Pavani
46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 Dia 7: Sidney Alves de Mattos
 Dia 8: Fabio Rodrigues Lima
 Dia 11: Thaisa Seto Vasconcelos e Souza
 Dia 12: Luiz Fernando Guedes Ambrogi
 Dia 13: Fernando Cezar Bourgogne de Almeida
 Dia 14: Vanessa Yoko Hatamoto Medici
 Dia 15: Carlos Henrique Fontanelli Pereira
 Dia 18: Fernando Cezar Bourgogne de Almeida
 Dia 19: Renata Bertoni Vita
 Dia 20: Luiz Claudio Florenzano Vidal Gonçalves
 Dia 21: Marco Antonio Rocha Cavalcante
 Dia 22: Natalie Riskalla Anchite
 Dia 25: Flavio Boechat Albernaz
 Dia 26: Fabio Antonio Xavier de Moraes
 Dia 27: Fabio Rodrigues Lima
 Dia 28: Joao Carlos de Camargo Maia
 Dia 29: Ricardo Framil
47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - TAUBATÉ
 Dia 7: Tiago Oliveira Prates da Fonseca
 Dia 8: Marcela Agostinho Gomes de Oliveira
 Dia 11: Felipe Wermelinger Caetano
 Dia 12: Camila Bonafini Pereira
 Dia 13: Marcela Agostinho Gomes de Oliveira
 Dia 14: Natalia Danelli Rodrigues
 Dias 15 E 18: Celestanty Villar da Silva
 Dia 19: Alexandre Affonso Castilho
 Dia 20: Luis Fernando Scavone de Macedo
 Dia 21: Catia Aparecida de Sousa Modolo
 Dia 22: Salomao Sussumu Tanaka dos Santos
 Dia 25: Leonardo Rezek Pereira
 Dia 26: Alexandre Mourao Mafetano
 Dia 27: Leonardo Rezek Pereira
 Dia 28: Fernando de Almeida Pedroso
 Dia 29: Alexandre Mourao Mafetano
48ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - GUARATINGUETÁ
 Dia 7: Gabriel Tadeu Kfouri Neto
 Dia 8: Ricardo Reis Simili
 Dia 11: Rui Antunes Horta
 Dia 12: Ricardo Reis Simili
 Dia 13: Rui Antunes Horta
 Dia 14: Gilberto Cabett Junior
 Dia 15: Gianfranco Silva Caruso
 Dia 18: Cassiano Antonio de Oliveira
 Dia 19: Larissa Buentes Frazao
 Dia 20: Gianfranco Silva Caruso
 Dia 21: Diego Rafael do Amaral Montanheiro
 Dia 22: Carlos Schelini Cesar
 Dia 25: Paloma Sanguine Guimaraes
 Dia 26: Rui Antunes Horta
 Dia 27: Raphael Barbosa Braga
 Dia 28: Celso Augusto Werneck de Rezende
 Dia 29: Diego Rafael do Amaral Montanheiro
52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPECERICA DA SERRA
 Dia 7: Ricardo Navarro Soares Cabral
 Dia 8: Adriana de Cassia Delbue Silva
 Dia 11: Ricardo Navarro Soares Cabral
 Dia 12: Rodrigo Otavio Frank de Araujo
 Dia 13: Maria Beatriz Goi Porto Alves
 Dia 14: Daniele Volpatto Sordi de Carvalho Campos
 Dia 15: Luiz Fernando Bugiga Rebello
 Dia 18: Juliania Peres Almenara
 Dia 19: Luiz Fernando Bugiga Rebello
 Dia 20: Ricardo Navarro Soares Cabral
 Dia 21: Guilherme Schittler Oliveira
 Dia 22: Maria Carolina da Rocha Medrado
 Dia 25: Marilia Molina Schittler
 Dia 26: Alexandre Acerbi
 Dia 27: Maria Beatriz Goi Porto Alves
 Dia 28: Guilherme Silva de Deus
 Dia 29: Daniela Dermenjidan Duprat Avellar
 (Republicado por necessidade de retificação - D.O. de 19-12-2020)
Aviso 615/2020 – PGJ-AD, de 21-12-2020
 O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, a Escala do Plantão Judiciário das Circunscrições Judiciárias, abaixo relacionadas, referente ao mês de JANEIRO de 2021, tendo em vista a complementação de Promotores de Justiça em razão do início da realização das audiências de custódia.
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SANTOS
 Dia 9:
 MARCELO SANCHEZ LORENZO
 MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES
 Dia 10:
 CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
 DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
 Dia 16:
 DANIEL SANTERINI CAIADO
 ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
 Dia 17:
 DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
 MARCELO SANCHEZ LORENZO
 Dia 23:
 EUVER ROLIM
 MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES
 Dia 24:
 ELOY OJEA GOMES
 RENATO DOS SANTOS GAMA
 Dia 26:
 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
 NELISA OLIVETTI DE FRANÇA NERI DE ALMEIDA
 Dia 30:
 MARCELO SANCHEZ LORENZO
 ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
 Dia 31:
 MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES
 ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Dias 9 E 10:
 RODRIGO SIMON VARGAS PROITE
 DIAS 30 E 31:
 BRUNO MARCIO DE AZEVEDO
7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - mogi mirim
 DIAS 9 E 10:
 PAULA MAGALHAES DA SILVA RENNO
 DIAS 16 E 17:
 RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
 DIAS 23 E 24:
 GABRIEL GUERREIRO
 DIAS 30 E 31:
 MARIA PAULA MACHADO DE CAMPOS
8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - CAMPINAS
 Dia 9:
 ALINE MORAES
 PAULO CESAR MARTINEZ DE CASTRO
 Dia 10:
 ALINE MORAES
 PAULO CESAR MARTINEZ DE CASTRO
 DIAS 16 E 17:
 ALINE MORAES
 ANGELO DOS SANTOS DE CARVALHAES
 DIAS 23 E 24:
 ALINE MORAES
 PAULO CESAR MARTINEZ DE CASTRO
 DIAS 30 E 31:
 ALINE MORAES
 VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - RIO CLARO
 DIAS 9 E 10:
 FABIA CAROLINE DO NASCIMENTO
 DIAS 16 E 17:
 GUSTAVO ANDREATO
 DIAS 23 E 24:
 BRUNO ORSATTI LANDI
 DIAS 30 E 31:
 LUIZ GONZAGA BOVO
10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - LIMEIRA
 DIAS 9 E 10:
 ANDREA DE CICCO
 DIAS 16 E 17:
 MARCO ANTONIO GESUALDI XAVIER DE FREITAS
 DIAS 23 E 24:
 CASSIANO GIL ZANCOLLI
 DIAS 30 E 31:
 LUCIANA ROSS GOBBI BENETTI
16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 DIAS 9 E 10:
 VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
 DIAS 16 E 17:
 HERICO WILLIAN ALVES DESTEFANI
 DIAS 23 E 24:
 VALMOR DE MATTOS JUNIOR
 DIAS 30 E 31:
 DANIELE RAMIA NEGRAO DIAS BRANDAO
19ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - SOROCABA
 DIAS 9 E 10:
 WILSON VELASCO JUNIOR
 DIAS 16 E 17:
 ALESSANDRA APARECIDA GOMES KOGA
 DIAS 23 E 24:
 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
 DIAS 30 E 31:
 ALESSANDRA APARECIDA GOMES KOGA
22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPETININGA
 DIAS 9 E 10:
 CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
 DIAS 16 E 17:
 JOAO JOSE RODRIGUES NETO
 DIAS 23 E 24:
 DALMIR RADICCHI

DIAS 30 E 31:
CELO SILVA CASTRO SOBRINHO

32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BAURU

DIA 9:
ANDRE GANDARA ORLANDO

DIA 10:

JOAO HENRIQUE FERREIRA

DIA 16:

LUIZ CARLOS GONÇALVES FILHO

DIA 17:

HERCULES SORMANI NETO

DIA 23:

LUCAS PIMENTEL DE OLIVEIRA

DIA 24:

RICARDO TAKASHIMA KAKUTA

DIA 30:

ANDRE GANDARA ORLANDO

DIA 31:

JULIO CESAR ROCHA PALHARES

34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRACICABA

DIAS 9 E 10:

ENRICO PAISANI

DIAS 16 E 17:

PAULO KISHI

DIAS 23 E 24:

ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE

DIAS 30 E 31:

AMELIO PASINI JUNIOR

36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA

DIAS 9 E 10:

PAULO CAMPOS DOS SANTOS

DIAS 16 E 17:

FLAVIO HERNANDEZ JOSE

DIAS 23 E 24:

FLAVIO HERNANDEZ JOSE

DIAS 30 E 31:

MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE

41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO

DIAS 9 E 10:

AROLDO COSTA FILHO

JOSE ADEMIR CAMPOS BORGES

DIAS 16 E 17:

JOSE VICENTE PINTO FERREIRA

ROBERTO ABDUL NOUR

DIA 20:

HAMILTON FERNANDO LISI

SEBASTIAO SERGIO DA SILVEIRA

DIAS 23 E 24:

RAMON LOPES NETO

SEBASTIAO DONIZETE LOPES DOS SANTOS

DIAS 30 E 31:

MANOEL JOSE BERCA

NAUL LUIZ FELCA

44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARULHOS

DIA 9:

GUILHERME CASTANHO AUGUSTO

HELIOS JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO

DIA 10:

HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO

PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES

DIAS 16 E 17:

OMAR MAZLOUM

PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES

DIA 23:

FILLIPE DEMETRIO LOPES

GUILHERME SILVA DE DEUS

DIA 24:

RODOLPHO TAKESHI ARAKAKI

GUILHERME SILVA DE DEUS

DIA 30:

GUILHERME CASTANHO AUGUSTO

HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO

DIA 31:

FERNANDO VERNICE DOS ANJOS

GUILHERME CASTANHO AUGUSTO

45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI DAS CRUZES

DIAS 9 E 10:

GUSTAVO JOSE PEDROZA SILVA

JULISA HELENA DO NASCIMENTO

DIAS 16 E 17:

LUCAS DAMASCENO DE LIMA

LUIS GUSTAVO CASTOLDI

DIAS 23 E 24:

DANIELA VIDAL MILIONI GONÇALVES

MARICA OTSUKA MORISHITA

DIAS 30 E 31:

GUSTAVO DOS SANTOS MONTANINO

JOAQUIM PORTELA DIAS DO NASCIMENTO NETO

46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIAS 9 E 10:

JOSE LUIZ BEDNARSKI

DIAS 16 E 17:

VALESSA YOKO HATAMOTO MEDICI

DIAS 23 E 24:

FELIPE WERMELINGER CAETANO

DIAS 30 E 31:

FELIPE WERMELINGER CAETANO

47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – TAUBATÉ

DIAS 9 E 10:

LEONARDO REZEK PEREIRA

DIAS 16 E 17:

ALEXANDRE MOURAO MAFETANO

DIAS 23 E 24:

CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLI

DIAS 30 E 31:

OSVALDO DE OLIVEIRA COELHO

51ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CARAGUATATUBA

DIAS 9 E 10:

ALEXANDRE PETRY HELENA

DIAS 16 E 17:

RENATO QUEIROZ DE LIMA

DIAS 23 E 24:

VALTER LUCIANO LELES JUNIOR

DIAS 30 E 31:

HELOISE MAIA DA COSTA

52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPECERICA DA SERRA

DIA 9:

MARILIA MOLINA SCHLITTLER

DIA 10:

GUILHERME SILVA DE DEUS

DIA 16:

RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL

DIA 17:

MARCELO SILVA CASSOLA

DIA 23:

RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL

DIA 24:

MARCELO SILVA CASSOLA

DIAS 30:

RODRIGO OTAVIO FRANK DE ARAUJO

DIAS 31:

MARIA BEATRIZ GOI PORTO ALVES

53ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AMERICANA

DIAS 9 E 10:

RAFAEL BERTUCCI LOPES

DIAS 16 E 17:

RENATA CALAZANS NASRAUI

DIAS 23 E 24:

JORGE UMBERTO APRILE LEME

DIAS 30 E 31:

ENZO DE ALMEIDA CARRAR BONCOMPAGNI

(Republicado por necessidade de retificação - D.O. de 22-12-2020)

Aviso 22/2021 - PGJ-Secretaria Eleitoral, de 19-1-2021

O Procurador-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução 557/2008 - PGJ, de 17-11-2008, que dispõe sobre o sistema de indicações de Promotores de Justiça Estaduais para o exercício das funções eleitorais junto às Zonas Eleitorais do Município de São Paulo, AVISA aos Senhores Promotores de Justiça da Comarca da Capital interessados no exercício das funções eleitorais, durante o biênio de 2021/2022 que, no período de 01 a 05-02-2021, deverão preencher o formulário de inscrição no Portal da Comunicação, Atendimento ao Integrante, Procuradoria-Geral, Eleitoral, observando os critérios da Resolução 557/2008 – PGJ e o edital a seguir.

Editorial de 19-01-2021

No período de 01 a 05-02-2021, estará disponível, no Portal da Comunicação, Atendimento ao Integrante, Procuradoria-Geral, Eleitoral, até as 19h do dia 05 de fevereiro, campo para inscrição eleitoral destinado aos interessados em exercer as funções eleitorais, durante o biênio de 2021/2022.

As inscrições deverão ser efetuadas somente por via eletrônica, devendo os interessados indicar, em ordem decrescente de seu interesse, as Zonas Eleitorais da Comarca da Capital que pretendem oficiar.

A indicação dos Promotores Eleitorais ocorrerá em sistema de rodízio, obedecendo ao critério de antiguidade na Comarca da Capital, independente do lugar em que o interessado exerce as funções relativas ao seu cargo, desde que no Município de São Paulo, pelo período ininterrupto de 2 (dois) anos, nele incluídos os períodos de férias, licenças e afastamentos, sem direito a recondução, com início no dia 04 de março do ano ímpar correspondente ao biênio.

No ato da inscrição o Promotor de Justiça declarará a viabilidade de locomoção à sede dos cartórios das Zonas Eleitorais pretendidas, a ciência da vedação a qualquer título, do afastamento voluntário, incluindo férias, licença e dias de compensação, no período de 90 (noventa) dias que antecedem o pleito até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos, bem como não ser filiado a partidos políticos e nem ter obtido o cancelamento da filiação partidária, em período inferior a 2 (dois) anos. Declarará, outrossim, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso III da Resolução n. 30/08 do Conselho Nacional do Ministério Público, não ter sido punido em decorrência de processo administrativo ou judicial e em caso de ter sido punido, que a aplicação da punição não se dava nos três anos anteriores à data da inscrição, ou ainda não estar respondendo, na data da inscrição, a processo administrativo ou judicial, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa.

Não serão considerados os dias trabalhados no pleito para fins de compensação e percepção de gratificação.

Não poderão habilitar-se ao exercício das funções eleitorais os Promotores de Justiça que (i) sejam filiados a partidos políticos; (ii) tenham obtido o cancelamento da filiação partidária em período inferior a 2 (dois) anos; (iii) estejam afastados do exercício das funções regulares do cargo do qual são titulares, salvo as hipóteses de férias, licença-prêmio, licença-gestante, licença-saúde, gala, nojo ou dias compensados; (iv) tenham sido punidos ou que respondam a processo judicial, e no caso de terem sido punidos que essa punição tenha ocorrido nos três anos que antecedem a inscrição, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa; (v) residam fora do território da Comarca que compõe a Zona Eleitoral, salvo situações excepcionais, assim reconhecidas pela Procuradora-Geral de Justiça e pela Corregedoria do Ministério Público Estadual, através de procedimento próprio (nos termos do artigo 6º da Resolução n. 557/2008-PGJ).

Não será permitida, em qualquer hipótese, a percepção cumulativa de gratificação eleitoral, bem como o seu recebimento por quem não houver sido regularmente indicado e designado para o exercício das funções eleitorais.

No caso de promoção, remoção para comarca diversa ou afastamento do cargo, salvo nas hipóteses de féri

Dia 23: Pierre Pena Rocha
 Dia 24: Rodrigo Mazilli Marcondes
 Dia 25: Maria Cristiane Lenotti Neira
 Dia 26: Dorio Sampaio Dias

41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO

Dia 1: Daniel José de Angelis
 Dia 2: Reinaldo Lucas de Melo
 Dia 3: Manoel Jose Berça
 Dia 4: Marcus Túlio Alves Nicolino
 Dia 5: Paulo Cesar Souza Assef
 Dia 8: Ramon Lopes Neto
 Dias 9 E 10: Raquel Eli Stein Matheus
 Dia 11: Ana Carla Froes Ribeiro Tosta
 Dia 12: Maria Julia Camara Faccchin Galati
 Dia 17: Fernanda Gomez D'Amico
 Dia 18: Bruno Carlo Bertini Feria
 Dia 19: Claudia Maria Lico Habib Tofano
 Dia 22: Fernando Antonio Abujamra
 Dia 23: Jose Gaspar Figueiredo Menna Barreto
 Dia 24: Hermes Duarte Morais
 Dia 25: Eduardo Luiz Michelan Campana
 Dia 26: Hamilton Fernando Lisi

44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARULHOS

Dia 1: Gabriela Carvalho de Almeida
 Dia 2: Gabriella Lanza Passos
 Dia 3: Raissa Cesar Molinari
 Dia 4: Flavia Tucunduva da Silva Alves Miguel
 Dia 5: Michelle Bregnoli de Salvo
 Dia 8: Marcela Figueiredo Bechara Ferro
 Dia 9: Omar Mazloum
 Dias 10 E 11: Gabriella Lanza Passos
 Dia 12: Pedro dos Reis Ururahy
 Dia 17: Omar Mazloum
 Dia 18: Jefferson Leandro de Almeida
 Dia 19: Gabriela Carvalho de Almeida
 Dia 22: Tassia Ismenia da Rocha Silva
 Dia 23: Gabriella Lanza Passos
 Dia 24: Sandra Moraes de Freitas Montanheiro
 Dia 25: Fernando Vernice dos Anjos
 Dia 26: Pedro dos Reis Ururahy

45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MOGI DAS CRUZES

Dia 1: Lorrana Larissa Coqueiro
 Dia 2: Flavio Jose Zamponi Santiago
 Dia 3: Fernanda Aliperti Coelho Prado Neubern
 Dia 4: Lorrana Larissa Coqueiro
 Dia 5: Flavio Jose Zamponi Santiago
 Dia 8: Felipe Jose Zamponi Santiago
 Dia 9: Rafael Ribeiro do Val
 Dia 10: Rodrigo Nunes Serapiao
 Dia 11: Carla Borges Honorio
 Dia 12: Rafael Ribeiro do Val
 Dia 17: Leandro Lippi Guimaraes
 Dia 18: Silvius Fernando de Brito
 Dia 19: Luis Gustavo Castoldi
 Dia 22: Andre Luis Simoes
 Dia 23: Joaquim Portela Dias do Nascimento Neto
 Dia 24: Thiago Alcacer Marin
 Dia 25: Gustavo dos Santos Montanino
 Dia 26: Kleber Henrique Bassio

46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Dia 1: Ricardo Framil
 Dia 2: Fabio Rodrigues Lima
 Dia 3: Thaisa Seto Vasconcelos e Souza
 Dia 4: Luiz Fernando Guedes Ambrogi
 Dia 5: Fernando Cezar Bourgogne de Almeida
 Dia 8: Vanessa Yoko Hatamoto Medici
 Dia 9: Carlos Henrique Fontanelli Pereira
 Dia 10: Debora Bezerra de Menezes
 Dia 11: Renata Bertoni Vita
 Dia 12: Luiz Claudio Florenzano Vidal Gonçalves
 Dia 17: Marco Antonio Rocha Cavalcante
 Dia 18: Daniela Michele Santos Neves
 Dia 19: Flavio Boechat Albernaz
 Dia 22: Fabio Antonio Xavier de Moraes
 Dia 23: Fabio Rodrigues Lima
 Dia 24: Joao Carlos de Camargo Maia
 Dia 25: Sidney Alves de Mattos
 Dia 26: Ricardo Framil

47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – TAUBATÉ

Dia 1: Osvaldo de Oliveira Coelho
 Dia 2: Paulo Jose de Palma
 Dia 3: Alexandre Mourao Mafetano
 Dia 4: Eduardo Dias Brandao
 Dia 5: Paula Gizi de Almeida Pedroso Guirado
 Dia 8: Carlos Eduardo de Castro Paciello
 Dia 9: Jaime Meira do Nascimento Junior
 Dia 10: Tiago Oliveira Prates da Fonseca
 Dia 11: Alexandre Mourao Mafetano
 Dia 12: Felipe Wermemlinger Caetano
 Dia 17: Camila Bonafini Pereira
 Dia 18: Jamil Luiz Simon
 Dia 19: Natalia Daneli Rodrigues
 Dia 22: Celestiany Villar da Silva
 Dia 23: Daniela Rangel Cunha Amadei
 Dia 24: Alexandre Affonso Castilho
 Dia 25: Luis Fernando Scavone de Macedo
 Dia 26: Catia Aparecida de Sousa Modolo

48ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARATINGUETÁ

Dias 1, 2 E 3: Gianfranco Silva Caruso
 Dia 4: Gabriel Tadeu Kfouri Neto
 Dia 5: Ricardo Reis Simili
 Dia 8: Rui Antunes Horta
 Dia 9: Anna Claudia Campos da Costa Galvao
 Dia 10: Rui Antunes Horta
 Dia 11: Gilberto Cabett Junior

Dia 12: Virginia Silveira Martins Neves Roma
 Dia 17: Cassiano Antonio de Oliveira

Dia 18: Virginia Silveira Martins Neves Roma

Dia 19: Renata Galhardo Cheuen Zaros

Dia 22: Fernanda Tinoco Ramos

Dia 23: Carlos Schelin Cesar

Dia 24: Paloma Sanguine Guimaraes

Dia 25: Luis Dias Fernandes

Dia 26: Raphael Barbosa Braga

52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - ITAPECERICA DA SERRA

Dia 1: Guilherme Silva de Deus

Dia 2: Camila Teixeira Pinho

Dia 3: Luiz Fernando Bugiga Rebelatto
 Dia 4: Marcelo Silva Cassola
 Dia 5: Maria Julia Kaijal Cury
 Dia 8: Letícia Rosa Ravacci
 Dia 9: Marianna Moura Gonçalves
 Dia 10: Julia Dazzi Piol
 Dia 11: Lister Caldas Braga Filho
 Dia 12: Luiz Fernando Bugiga Rebelatto
 Dias 17 E 18: Ricardo Navarro Soares Cabral
 Dia 19: Rodrigo Otávio Frank de Araujo
 Dia 22: Juliana Lourenço Baleroni Magalhaes
 Dia 23: Ricardo Navarro Soares Cabral
 Dia 24: Daniele Volpato Sordi de Carvalho Campos
 Dia 25: Juliana Peres Almenara
 Dia 26: Marcelo Silva Cassola

(Republicado por necessidade de retificação – D.O. de 23-01-2021)

Aviso 34/2021 – PGJ-AD, de 22-1-2021

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, a Escala do Plantão Judiciário das Circunscrições Judiciárias, abaixo relacionadas, referente ao mês de FEVEREIRO de 2021, tendo em vista a complementação de Promotores de Justiça em razão do início da realização das audiências de custódia.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTOS

DIA 6:
 CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ
 MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS

DIA 7:
 CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ
 MARIANA PAES BARRETO SCARABEL

DIA 13:
 JULIANA MONTEZUMA LACERDA
 ROGERIO PEREIRA DA LUZ FERREIRA

DIA 14:
 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
 MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES

DIA 15:
 RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
 ROGERIO PEREIRA DA LUZ FERREIRA

DIA 16:
 MARCELO SANCHEZ LORENZO
 MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES

DIA 20:
 EUVER ROLIM
 MARCOS NERI DE ALMEIDA

DIA 21:
 EUVER ROLIM
 MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES

DIA 27:
 ADRIANO ANDRADE DE SOUZA
 LANDOLFO ANDRADE DE SOUZA

DIA 28:
 DANIEL ISAAC FRIEDMANN
 FERNANDO REVERENDO VIDAL AKAOUI

DO CAMPO

DIAS 6 E 7:
 EDUARDO SOARES AMARAL

DIAS 13 E 14:
 ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS

DIAS 15 E 16:
 MARCELO VIEIRA DE MELLO

DIAS 20 E 21:
 ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS

DIAS 27 E 28:
 ANA LUCIA SAYURI WATANABE

3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTO ANDRÉ

DIAS 6 E 7:
 MARIA CECILIA ALFIERI NACLE

DIAS 13 E 14:
 MARINA FRANÇA FARIA PESTANA

DIAS 15 E 16:
 LARISSA MOTTA NUNES LIGER

DIAS 20, 21, 27 E 28:
 ROBERTO WILDER FILHO

4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - OSASCO

DIAS 6 E 7:
 ANDRE ALMEIDA PANZERI

DIEGO DUTRA GOULART

DIAS 13 E 14:
 DANIEL MAGALHAES ALBUQUERQUE SILVA

SULTANE RUBEZ JEHA

DIAS 15 E 16:
 DANIELA DOMINGUES HRISTOV

RODRIGO CESAR COCCARO

DIA 19:

MARCO ANTONIO DE SOUZA

SORANDY AYRES SANTOS

DIAS 20 E 21:
 CELISA AGATA LOPEZ MOTA

MARCO ANTONIO DE SOUZA

DIAS 27 E 28:
 DANIEL MAGALHAES ALBUQUERQUE SILVA

MARCO ANTONIO DE SOUZA

5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JUNDIAÍ

DIAS 6 E 7:
 FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS

JANDIR MOURA TORRES NETO

DIA 13:

ALINE MORAES

DANIEL ITO ECHEVERRIA

DIAS 14 E 15:

DANIEL ITO ECHEVERRIA

FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO

DIA 16:

ALINE MORAES

DANIEL ITO ECHEVERRIA

DIAS 20 E 21:

PJ CORDEIRÓPOLIS

FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO

DIAS 27 E 28:

FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR

JORDANA CALIXTO PORTO

6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA

DIAS 6 E 7:
 WANDERSON MARCIO RIBEIRO

DIAS 13, 14, 15 E 16:
 FABIANA KONDIC ALVES LIMA GOMES

DIAS 20 E 21:
 GUSTAVO MACRI MORAIS

DIAS 27 E 28:
 REGINA BARBARA MURAD LOUZADA

7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI MIRIM

DIAS 6 E 7:
 MARCIO CLOVIS BOSIO GUIMARAES

DIAS 13 E 14:
 RODRIGO LOPES

DIAS 15 E 16:
 PATRICIA TALIATELLI BARSOTTINI

DIAS 20 E 21:
 RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO

DIAS 27 E 28:
 ANDREA MARIA BASTOS JUNQUEIRA BARREIRA

8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS

DIAS 6 E 7:
 PAULO CESAR MARTINEZ DE CASTRO

VERONICA MORAIS RAMOS KOBORI

DIAS 13 E 14:
 RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

VERONICA SILVA DE OLIVEIRA

DIAS 15 E 16:
 PAULO CESAR MARTINEZ DE CASTRO

VERONICA SILVA DE OLIVEIRA

DIAS 20 E 21:
 ANGELO SANTOS DE CARVALHES

VERONICA SILVA DE OLIVEIRA

DIAS 27 E 28:
 DANIEL ZULAN

FERNANDA ELIAS DE CARVALHO

9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIO CLARO

DIAS 6 E 7:
 MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA

DIAS 13 E 14:
 RENATA MARIA CRUZ DESTRO

DIAS 15, 16, 20 E 21:
 GILBERTO PORTO CAMARGO

DIAS 27 E 28:
 GEORGIA CARLA CHINALIA OBEID

10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – LIMEIRA

DIAS 6 E 7:
 PJ CORDEIRÓPOLIS

DIAS 13 E 14:
 DANIEL FONTANA

DIAS 15 E 16:
 CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO

DIAS 20 E 21:
 LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME

DIAS 27 E 28:
 LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA

16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRE

Aviso 44/2021 - PGJ-CRH, de 29-1-2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso V, letra X, da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, faz saber que o Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada em 26-01-2021, aprovou por unanimidade, o QUADRO GERAL DE ANTIGUIDADE dos Membros do Ministério Público, que com o presente é publicado.

Dentro de 10 (dez) dias da data da publicação deste AVISO, os membros do Ministério Público poderão apresentar ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público as reclamações que tiverem sobre sua posição no Quadro Geral (Lei Complementar 734, de 26-11-1993, artigo 36, inciso X).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

L I S T A I

P R O C U R A D O R E S D E J U S T I Ç A

Obs.: (1) refere-se a entrada do cargo que o(a) Procurador(a) ocupava na véspera da reclassificação, ocorrida nos termos da L.C. 981/2005.

CLASS.	N O M E	REGISTRO GERAL	DATA DE INCLUSÃO NA LISTA I	C A R G O	SITUAÇÃO EM 21/12/2005		SITUAÇÃO ATUAL		ENTRADA TOTAL EM DIAS	CARREIRA INÍCIO DE TOTAL EM EXERCÍCIO DIAS	ENTRADA ANTERIOR INÍCIO DE TOTAL EM EXERCÍCIO DIAS	SERVIÇO PÚBLICO	NÚMERO DE FILHOS	DATA DO NASCIMENTO	
					ENTRADA (1)	INÍCIO DE EXERCÍCIO	ENTRADA ATUAL	INÍCIO DE EXERCÍCIO							
1	Álvaro Augusto Fonseca de Arruda	3.477.299-6	22/12/2005	2º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Cível	Procurador	17/10/1985	Procurador	17/10/1985	12.860	22/09/1976	16.172	19/04/1979	2.373	246	02/26/1946
2	Pedro Franco de Campos	5.941.076	22/12/2005	1º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais	Procurador	28/12/1985	Procurador	28/12/1985	12.788	13/09/1977	15.816	17/05/1980	2.051	317	02/06/1954
3	José Correia de Arruda Neto	5.526.366-5	22/12/2005	14º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais	Procurador	29/06/1988	Procurador	29/06/1988	11.874	13/01/1976	16.425	22/03/1979	3.387	200	01/29/1952
4	Carlos Augusto Salles Sgarbi	5.019.350	22/12/2005	5º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Cível	Procurador	29/09/1988	Procurador	29/09/1988	11.782	01/12/1978	15.372	04/02/1981	2.794	-	02/28/1952
5	João Machado de Araújo Neto	4.357.976-0	22/12/2005	11º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	Procurador	07/11/1989	Procurador	07/11/1989	11.378	22/09/1976	16.172	24/03/1982	2.785	-	01/08/1950
6	Oscar Mellim Filho	5.453.315-6	22/12/2005	17º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	Procurador	11/01/1992	Procurador	11/01/1992	10.583	13/09/1977	15.816	04/05/1983	3.174	-	02/08/2003
7	Antonio de Pádua Bertone Pereira	3.818.248-6	22/12/2005	5º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais	Procurador	11/01/1992	Procurador	11/01/1992	10.583	10/10/1979	15.059	31/03/1983	3.208	462	02/15/1947
8	Sergio Neves Coelho	7.620.546	22/12/2005	4º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais	Procurador	11/01/1992	Procurador	11/01/1992	10.583	10/10/1979	15.059	04/05/1983	3.174	1.990	-
9	Jurandir Norberto Marques	5.692.900-6	22/12/2005	35º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Cível	Procurador	11/01/1992	Procurador	11/01/1992	10.583	10/10/1979	15.059	09/08/1983	3.077	3.161	02/18/1955
10	Walter Paula Sabella	5.750.524-X	22/12/2005	7º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais	Procurador	11/01/1992	Procurador	11/01/1992	10.583	10/09/1980	14.722	28/05/1983	3.150	4.222	01/11/1952
11	Luiz Cirilo Ferreira Júnior	4.476.923-4	22/12/2005	22º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	Procurador	01/04/1992	Procurador	01/04/1992	10.502	11/09/1981	14.722	28/05/1983	3.231	-	02/27/1956
12	Rodrigo César Rebello Pinho	5.550.931-9	22/12/2005	10º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Cível	Procurador	16/05/1992	Procurador	16/05/1992	10.457	10/10/1979	15.059	31/03/1983	3.334	-	05/01/1954
13	Ana Maria Napoletano de Godoy	5.120.557	22/12/2005	11º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Cível	Procurador	02/07/1992	Procurador	10.410	10/10/1979	15.059	19/10/1983	3.179	-	01/18/1952	
14	Fernando José Martins	5.533.451-9	22/12/2005	23º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	Procurador	01/10/1992	Procurador	01/10/1992	10.319	22/09/1976	16.172	10/09/1983	3.309	-	02/14/1950
15	João Alves de Souza Campos	4.498.186	22/12/2005	24º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	Procurador	31/10/1992	Procurador	31/10/1992	10.289	11/09/1980	14.722	04/05/1983	3.468	233	02/08/1955
16	Luiz Antonio Guimarães Marrey	6.059.099-3	22/12/2005	27º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	Procurador	31/12/1993	Procurador	31/12/1993	9.863	11/09/1980	14.722	18/04/1984	3.544	49	03/10/1957
17	Plínio Antonio Britto Gentil	8.760.425	22/12/2005	9º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais	Procurador	05/03/1994	Procurador	05/03/1994	9.799	11/09/1980	14.722	24/11/1983	3.754	2.643	01/11/1954
18	Luis Daniel Periera Cintra	7.318.723-9	22/12/2005	1º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Cível	Procurador	16/04/1992	Procurador	16/04/1992	9.757	10/10/1979	14.722	10/09/1983	3.832	-	02/06/1955
19	Paulo Afonso Garrido de Paula	8.504.199	22/12/2005	29º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	Procurador	16/04/1994	Procurador	16/04/1994	9.757	10/10/1979	14.722	10/09/1983	3.832	-	02/06/1955
20	Pedro Falabella Tavares de Lima	5.291.843	22/12/2005	30º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	Procurador	17/05/1994	Procurador	17/05/1994	9.726	10/10/1979	14.722	24/11/1983	3.827	1.550	03/29/1948
21	Marcello Grecco	4.547.924	22/12/2005	32º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	Procurador	01/09/1994	Procurador	01/09/1994	9.619	11/09/1981	14.722	21/09/1984	3.632	-	03/04/1958
22	Perseu Gentil Negrão	7.454.163-8	22/12/2005	2º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais	Procurador	01/09/1994	Procurador	01/09/1994	9.619	11/09/1981	14.722	04/05/1983	3.632	1.517	07/02/1955
23	Carlos Fernandes Sandrin	7.241.939-8	22/12/2005	43º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Cível	Procurador	01/11/1995	Procurador	01/11/1995	9.619	14/07/1982	14.051	18/11/1986	3.632	-	04/05/1950
24	Maria do Carmo Ponchon da Silva Pucini	8.913.780-2	22/12/2005	15º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Cível	Procurador	01/12/1994	Procurador	01/12/1994	9.528	14/07/1982	14.051	05/06/1985	3.466	427	02/19/1956
25	Rosa Aschenbrenner Consales	6.679.306	22/12/2005	37º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	Procurador	31/12/1994	Procurador	31/12/1994	9.498	14/07/1982	14.051	20/04/1985	3.542	-	02/07/1954
26	Nelson Gonzaga de Oliveira	5.096.695	22/12/2005	11º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais	Procurador	01/04/1995	Procurador	01/04/1995	9.407	14/07/1982	14.051	24/08/1985	3.507	-	02/06/1954
27	Valdeze Deusdedit Abdu	4.968.253	22/12/2005	19º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais	Procurador	30/09/1995	Procurador	30/09/1995	9.225	11/09/1981	14.722	10/09/1983	4.403	-	02/16/1951
28	Evelise Pedro Teixeira Prado Vieira	8.657.116-3	22/12/2005	2º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos	Procurador	30/09/1995	Procurador	30/09/1995	9.225	14/07/1982	14.051	05/06/1985	3.769	720	02/06/1957
29	Carlos Henrique Mund	6.109.977-6	22/12/2005	41º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	Procurador	01/11/1995	Procurador	01/11/1995	9.193	14/07/1982	14.051	18/11/1986	3.270	3.801	02/04/1950
30	Maria Aparecida Berti Cunha	8.363.981-0	22/12/2005	12º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais	Procurador	03/10/1996	Procurador	03/10/1996	9.130	14/07/1982	14.051	25/04/1986			

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

L I S T A I																
P R O C U R A D O R E S D E J U S T I Ç A					SITUAÇÃO EM 21/12/2005											
CLASS.	N O M E	REGISTRO GERAL	DATA DE INCLUSÃO NA LISTA I	C A R G O	ENTRANÇA (1)	INÍCIO DE EXERCÍCIO	SITUAÇÃO ATUAL		ENTRANÇA TOTAL EM DIAS	CARREIRA INÍCIO DE EXERCÍCIO	ENTRÂNCIA ANTERIOR INÍCIO DE EXERCÍCIO					
							ENTRANÇA ATUAL	INÍCIO DE EXERCÍCIO								
137	Pedro Manoel Ramos	12.297.264-8	01/06/2009	10º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais	EE	01/08/1992	Procurador	01/06/2009	4.232	02/06/1988	11.901	01/08/1992	6.148	-	02	19/04/1960
138	José Tarcísio Buffo	9.146.177	01/06/2009	137º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/08/1992	Procurador	01/06/2009	4.232	02/06/1988	11.901	01/08/1992	6.148	-	01	24/02/1963
139	Carlo Fantoni Junior	9.185.713	01/06/2009	138º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	09/05/1992	Procurador	01/06/2009	4.232	14/10/1988	11.767	09/05/1992	6.232	1.356	03	15/10/1960
140	Arthur Medeiros Neto	11.620.934-3	01/06/2009	34º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais	EE	09/05/1992	Procurador	01/06/2009	4.232	14/10/1988	11.767	09/05/1992	6.232	-	04	23/12/1962
141	Martha de Toledo Machado	10.283.783-1	01/06/2009	48º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais	EE	29/08/1992	Procurador	01/06/2009	4.232	14/10/1988	11.767	29/08/1992	6.120	-	01	11/12/1961
142	Edgard Moreira da Silva	7.899.683	01/06/2009	32º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos	EE	29/08/1992	Procurador	01/06/2009	4.232	01/03/1989	11.629	29/08/1992	6.120	5.130	02	11/04/1957
143	Fabio Antonio Pinchesi	23.067.265-6	01/06/2009	40º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais	EE	29/08/1992	Procurador	01/06/2009	4.232	01/03/1989	11.629	29/08/1992	6.120	407	03	08/06/1962
144	Maria Cristina de Barros Lousada Garreta Prats Dias	6.611.284-9	01/08/2009	143º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/09/1992	Procurador	01/08/2009	4.171	23/12/1986	12.428	01/09/1992	6.178	-	02	15/09/1962
145	Vanderley Pires Moreira	10.743.872-0	01/08/2009	145º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/09/1992	Procurador	01/08/2009	4.171	08/01/1988	12.047	01/09/1992	6.178	-	01	17/05/1960
146	Edilson Mougenot Bonfim	23.000.085-X	01/10/2009	147º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/09/1992	Procurador	01/10/2009	4.110	08/01/1988	12.047	01/09/1992	6.239	-	01	03/09/1963
147	João Batista Mangini de Oliveira	8.832.777-2	01/11/2009	148º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/09/1992	Procurador	01/11/2009	4.079	14/10/1988	11.767	01/09/1992	6.270	-	01	16/02/1964
148	Camilo Pileggi	6.977.222-8	01/12/2009	149º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/09/1992	Procurador	01/12/2009	4.049	14/10/1988	11.767	01/09/1992	6.300	4.638	02	12/08/1957
149	Motauri Cicchetti de Souza	7.593.430-3	02/03/2010	33º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos	EE	01/09/1992	Procurador	02/03/2010	3.940	08/01/1988	12.047	01/09/1992	6.409	656	02	02/11/1964
150	Ricardo Antonio Andreucci	13.445.671-3	01/05/2010	150º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/09/1992	Procurador	01/05/2010	3.898	14/10/1988	11.767	01/09/1992	6.451	845	-	18/12/1965
151	Carlos Eduardo Massai	8.270.241	01/06/2010	151º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	30/06/1990	Procurador	01/06/2010	3.867	09/05/1985	13.021	30/06/1990	7.276	-	01	21/03/1954
152	Leandro Tatsuo Onici	13.206.843	01/06/2010	152º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/09/1992	Procurador	01/06/2010	3.867	14/10/1988	11.767	01/09/1992	6.482	87	04	16/08/1964
153	Jacqueline Maria Lorenzetti Martinelli	15.749.331	01/06/2010	153º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/09/1992	Procurador	01/06/2010	3.867	14/10/1988	11.767	01/09/1992	6.482	-	02	15/04/1965
154	Robson Félix Bueno	9.827.118	01/10/2010	18º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos	EE	01/09/1992	Procurador	01/10/2010	3.745	14/10/1988	11.767	01/09/1992	6.604	-	01	03/11/1965
155	Eder do Lago Mendes Ferreira	8.377.777-5	01/01/2011	7º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/09/1992	Procurador	01/01/2011	3.653	01/03/1989	11.629	01/09/1992	6.696	1.370	02	31/03/1961
156	Maria Aparecida Melo dos Santos	15.219.167-7	02/03/2011	15º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	02/10/1992	Procurador	01/03/2011	3.594	13/11/1989	11.372	02/10/1992	6.724	164	-	29/01/1964
157	Edson Spina Fertonani	14.258.534-2	02/04/2011	127º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	31/10/1992	Procurador	02/04/2011	3.535	13/11/1989	11.372	31/10/1992	6.754	305	03	02/07/1964
158	Eduardo Rheingantz	7.306.844	03/04/2011	19º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/05/1992	Procurador	30/04/2011	3.534	02/06/1988	11.901	01/05/1992	6.938	2.151	01	02/08/1956
159	Hamilton Alonzo Júnior	9.994.852-7	03/05/2011	20º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos	EE	01/12/1992	Procurador	03/05/2011	3.531	09/01/1988	12.776	01/12/1992	6.727	-	02	02/02/1959
160	Eduardo Araújo da Silva	13.886.250-1	03/05/2011	10º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/12/1992	Procurador	03/05/2011	3.531	14/10/1988	11.767	01/12/1992	6.727	351	01	11/06/1965
161	Dimitrios Eugenio Bueri	14.790.158-3	03/05/2011	10º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos	EE	01/12/1992	Procurador	03/05/2011	3.531	14/10/1988	11.767	01/12/1992	6.727	213	03	31/08/1962
162	Marco Antônio Ferreira Lima	9.820.861	03/05/2011	109º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	31/10/1992	Procurador	03/05/2011	3.531	13/11/1989	11.372	31/10/1992	6.758	522	01	10/04/1963
163	Paulo Marco Ferreira Lima	9.820.880	17/05/2011	77º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/12/1992	Procurador	17/05/2011	3.517	01/03/1989	11.629	01/12/1992	6.741	35	02	12/10/1964
164	Marcos Hideki Ihara	17.121.441	17/05/2011	20º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/12/1992	Procurador	17/05/2011	3.517	13/11/1989	11.372	01/12/1992	6.741	86	01	20/11/1965
165	Alberto Carlos Dib Júnior	13.739.044	31/05/2011	60º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/12/1992	Procurador	31/05/2011	3.503	13/11/1989	11.372	01/12/1992	6.755	90	02	31/01/1966
166	João Antonio Marchi	10.824.405-2	31/05/2011	98º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	01/12/1992	Procurador	31/05/2011	3.503	13/11/1989	11.372	01/12/1992	6.755	-	01	15/06/1960
167	Mauro Augusto de Souza Mello Júnior	9.368.995-0	01/06/2011	26º Procurador de Justiça da Proc. de Justiça Criminal	EE	31/12/1992	Procurador	01/06/2011	3.502	08/01/1988	12.047	31/12/1992	6			

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

L I S T A I
P R O C U R A D O R E S D E J U S T I C A

CLASS.	N O M E	REGISTRO GERAL	DATA DE INCLUSÃO NA LISTA I	C A R G O	SITUAÇÃO EM 21/12/2005		SITUAÇÃO ATUAL		ENTRADA		CARREIRA		ENTRADA ANTERIOR		SERVICO	NÚMERO	DATA DO NASCIMENTO
					(1)	EXERCÍCIO	ENTRADA	INÍCIO DE ATUAL	EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS	INÍCIO DE TOTAL EM EXERCÍCIO	DIAS	EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS	INÍCIO DE TOTAL EM EXERCÍCIO	DIAS	PÚBLICO
273	Luiz Sales do Nascimento	12.372.737	01/08/2019	31º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civil	EE	30/09/1995	Procurador	01/08/2019	519	10/04/1990	11.224	30/09/1995	8.706	312	02	15/07/1985	
274	Delton Esteves Pastore	10.664.200-5	01/08/2019	58º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civil	EE	24/02/1996	Procurador	01/08/2019	519	31/10/1990	11.020	24/02/1996	8.559	-	02	18/11/1981	
275	Valéria Carvalho Pinto Guedes Piva	16.678.809	01/08/2019	105º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	01/08/1995	Procurador	01/08/1995	519	29/06/1992	10.413	01/08/1995	8.766	1.700	02	05/02/1968	
276	Cesar Dario Mariano da Silva	8.139.167-5	01/08/2019	135º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	24/02/1996	Procurador	01/09/2019	488	29/06/1992	10.413	24/02/1996	8.590	-	03	12/06/1963	
277	Nelson Luís Sampayo de Andrade	11.846.690-2	01/11/2019	26º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civil	EE	01/04/1997	Procurador	01/11/2019	427	09/05/1988	13.021	01/04/1997	8.249	-	02	10/02/1960	
278	Lauro Luiz Gomes Reibeiro	10.604.750	01/11/2019	59º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civil	EE	02/07/1997	Procurador	01/11/2019	427	09/01/1986	12.776	02/07/1997	8.157	-	03	13/04/1961	
279	Norberto Joia	7.272.931-4	01/11/2019	35º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	01/08/1995	Procurador	01/11/2019	427	13/03/1987	12.348	01/08/1995	8.858	-	02	06/11/1959	
280	Fernanda Leão de Almeida	10.527.222	01/11/2019	50º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	02/08/1997	Procurador	01/11/2019	427	13/03/1987	12.348	02/08/1997	8.126	729	-	11/09/1962	
281	Miltônio Theodoro Guimarães Filho	6.237.000	01/11/2019	61º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	01/11/1997	Procurador	01/11/2019	427	08/01/1988	12.047	01/11/1997	8.035	604	02	19/10/1962	
282	Salvador Francisco de Souza Freitas	23.000.119-8	01/11/2019	65º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	01/11/1997	Procurador	01/11/2019	427	08/01/1988	12.047	01/11/1997	8.035	-	03	03/08/1957	
283	Adriana Teixeira de Oliveira	10.191.245-9	01/11/2019	130º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	01/11/1997	Procurador	01/11/2019	427	08/01/1988	12.047	01/11/1997	8.035	-	02	14/06/1964	
284	Lilian Cavalcante de Albuquerque	15.138.203-7	01/11/2019	64º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	02/08/1996	Procurador	01/11/2019	427	10/04/1990	11.224	02/08/1996	8.461	-	02	22/04/1963	
285	Edilson Andrade Araújo de Melo	12.446.084-7	01/11/2019	92º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	02/08/1996	Procurador	01/11/2019	427	29/06/1992	10.413	02/08/1996	8.401	3.801	02	13/05/1963	
286	Luciana Ferreira Lete Pinto	20.291.991-X	01/11/2019	33º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civil	EE	02/08/1996	Procurador	01/11/2019	427	29/06/1992	10.413	02/08/1996	8.491	223	01	11/06/1967	
287	Roberto Liviani	14.202.690-6	01/11/2019	115º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	02/08/1996	Procurador	01/11/2019	427	29/06/1992	10.413	02/08/1996	8.491	192	02	27/07/1968	
288	Otávio José Callejão	9.152.827	01/02/2020	7º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civil	EE	24/02/1996	Procurador	01/02/2020	335	14/10/1988	11.767	24/02/1996	8.743	4.788	-	05/09/1959	
289	Marco Antônio Marcondes Pereira	15.149.225	01/02/2020	141º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	01/11/1997	Procurador	01/02/2020	335	03/07/1988	11.505	01/11/1997	8.127	-	02	26/08/1964	
290	Eduardo Dias de Souza Ferreira	11.543.227-9	01/02/2020	42º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civil	EE	01/11/1997	Procurador	01/02/2020	335	13/11/1988	11.372	01/11/1997	8.127	-	02	10/02/1963	
291	José Francisco Cagliari	12.660.401-0	01/02/2020	142º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	01/11/1997	Procurador	01/02/2020	335	01/04/1991	10.688	01/11/1997	8.127	52	02	17/04/1962	
292	Hedijalma Muccio	11.761.947-4	01/02/2020	97º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	24/02/1996	Procurador	01/09/2020	122	09/01/1986	12.776	24/02/1996	8.956	-	02	23/09/1956	
293	Eronides Aparecido Rodrigues dos Santos	14.440.659-7	01/02/2020	76º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	24/02/1996	Procurador	01/09/2020	122	09/10/1990	11.020	24/02/1996	8.956	91	02	14/11/1965	
294	Mauro Cabral dos Santos	14.231.170-4	01/02/2020	5º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civil	EE	01/11/1997	Procurador	01/09/2020	122	08/11/1993	9.916	01/11/1997	8.340	2.928	-	21/09/1965	
295	Flávia Oliveira	13.876.549-5	01/02/2020	15º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Civil	EE	01/09/1995	Procurador	01/09/2020	122	08/11/1993	9.916	01/09/1995	8.340	2.928	-	21/09/1965	
296	Pedro Wilson Bugarin	13.046.220	01/02/2020	84º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	02/08/1996	Procurador	01/10/2020	62	01/04/1991	10.868	02/08/1996	8.626	161	02	11/07/1966	
297	André Luiz Buchala	17.578.158-9	01/02/2020	144º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	01/01/1998	Procurador	01/10/2020	62	29/06/1992	10.413	01/01/1998	8.309	2.217	01	20/06/1966	
298	Eliane Aparecida Tasso Botkowski	9.711.877-1	01/02/2020	103º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	01/01/1998	Procurador	01/10/2020	62	29/06/1992	10.413	01/01/1998	8.309	-	01	10/01/1960	
299	Ivanildi Dantas da Silva	15.276.725-3	01/02/2020	118º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	01/04/1998	Procurador	01/10/2020	62	29/06/1992	10.413	01/04/1998	8.219	1.987	01	07/07/1964	
300	Fernando Henrique Nazar de Arruda	16.447.941	01/10/2020	78º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal	EE	01/01/1998	Procurador	01/10/2020	92	21/12/1992	10.238	01/01/1998	8.309	-	02	08/11/1967	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

L I S T A I I
P R O M O T O R E S D E J U S T I C A D E E N T R A N C I A F I N A L E D E T E R C E I R A E N T R A N C I A

||
||
||

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

L I S T A I I

P R O M O T O R E S D E J U S T I C I A D E E N T R A N C I A F I N A L E D E T E R C E I R A E N T R A N C I A

CLASS.	N O M E	REGISTRO GERAL	DATA DE INCLUSÃO NA LISTA II	C A R G O	SITUAÇÃO EM 21/12/2004		SITUAÇÃO ATUAL		ENTRANCIA	CARREIRA	ENTRANCIA ANTERIOR	SERVIÇO PÚBLICO	NÚMERO DE FILHOS	DATA DO NASCIMENTO		
					ENTRANCIA	INÍCIO DE EXERCICIO	ATUAL (1)	INÍCIO DE EXERCICIO	ATUAL (2)	TOTAL EM DIAS	INÍCIO DE EXERCICIO	TOTAL EM DIAS				
137	Heraldo Franci Rocha	17.081.382-4	22/12/2005	2º P.J. Criminal do Tatuapé	EE	01/09/2004	FINAL	22/12/2005	5.966	07/07/1995	9.310	02/07/1997	2.618	2.336	02	13/02/1967
138	Carlos Henrique Prestes Camargo	9.668.502-8	22/12/2005	1º P.J. do Meio Ambiente	EE	01/04/2005	FINAL	22/12/2005	5.754	09/05/1985	13.021	01/07/1987	6.484	1.058	02	01/06/1959
139	Deise Mary Galutti	9.804.970-7	22/12/2005	9º P.J. de Santo André	EE	01/09/2005	FINAL	22/12/2005	5.601	29/06/1992	10.413	01/09/1994	4.018	2.404	01	29/01/1958
140	Marcelo Ferreira de Souza Netto	16.618.486	22/12/2005	11º P.J. de Felâncias	EE	01/11/2005	FINAL	22/12/2005	5.540	01/04/1991	10.868	01/11/1997	2.922	-	02	24/10/1966
141	Carmen Lucia Pantaleão de Mello Cornacchioni	35.549.549-1	22/12/2005	2º P.J. Cível de Pinheiros	EE	01/11/2005	FINAL	22/12/2005	5.540	07/07/1995	9.310	01/11/1997	2.922	878	02	13/04/1969
142	Danilo Palamone Agudo Romão	16.218.033-0	22/12/2005	30º P.J. Criminal	EE	14/12/2005	FINAL	22/12/2005	5.497	05/12/1994	9.524	03/01/1997	3.267	-	02	18/07/1968
143	Daniel Isaac Friedmann	17.928.295-5	22/12/2005	15º P.J. de Santos	EE	14/12/2005	FINAL	22/12/2005	5.497	05/12/1994	9.524	01/11/1997	2.965	876	02	14/01/1972
144	Alessandra Andrez Cabrera João Borowski	19.387.842-2	22/12/2005	108º P.J. Criminal	EE	14/12/2005	FINAL	22/12/2005	5.497	05/12/1994	9.524	01/11/1997	2.965	604	02	11/12/1969
145	Claudionor Mendonça dos Santos	5.093.884	22/12/2005	2º P.J. de Santo André	3º E	13/11/1980	FINAL	22/12/2005	14.659	13/09/1977	15.816	28/09/1978	777	832	04	14/01/1952
146	Carlo Eduardo Terçaroli	4.868.508-2	22/12/2005	4º P.J. de Santos	3º E	21/09/1984	FINAL	22/12/2005	13.251	10/10/1979	15.059	04/11/1981	1.052	1.140	02	23/12/1950
147	Albino Ferragini	3.820.567	22/12/2005	4º P.J. de Araçatuba	3º E	21/09/1984	FINAL	22/12/2005	13.251	10/10/1979	15.059	11/06/1983	468	5.017	03	24/02/1947
148	José Benedicto Moreira	9.964.010	22/12/2005	2º P.J. de Guaratinguetá	3º E	05/06/1985	FINAL	22/12/2005	12.994	14/07/1982	14.051	15/03/1984	447	2.324	02	05/04/1959
149	José Alfredo de Araújo Sant'Ana	4.637.987-3	22/12/2005	2º P.J. de Marília	3º E	20/07/1985	FINAL	22/12/2005	12.949	10/10/1979	15.059	09/12/1982	954	1.255	02	10/10/1949
150	Luiz Gonzaga Bovo	7.418.880	22/12/2005	2º P.J. de Rio Claro	3º E	04/10/1985	FINAL	25/05/2007	12.873	30/05/1983	13.731	05/06/1985	121	-	03	29/10/1951
151	Jurandir José dos Santos	10.289.709	22/12/2005	2º P.J. de Presidente Prudente	3º E	19/03/1986	FINAL	22/12/2005	12.707	18/05/1984	13.377	17/10/1985	153	2.681	02	31/08/1957
152	Elaine de Assis e Silva Lins	11.297.586-0	22/12/2005	4º P.J. de Presidente Prudente	3º E	08/07/1986	FINAL	22/12/2005	12.596	18/05/1984	13.377	17/10/1985	264	-	02	09/01/1961
153	Odival Cicote	5.595.346	22/12/2005	3º P.J. de São José do Rio Preto	3º E	13/01/1987	FINAL	22/12/2005	12.407	10/10/1979	15.059	16/06/1982	1.672	4.238	03	07/08/1954
154	Júlio Sérgio Abbud	8.399.819	22/12/2005	3º P.J. de Caetano do Sul	3º E	12/11/1988	FINAL	12/11/1988	11.738	09/01/1986	12.776	30/07/1987	471	-	02	16/12/1955
155	José Vicente Pinto Ferreira	7.480.705-5	22/12/2005	6º P.J. de Ribeirão Preto	3º E	30/09/1989	FINAL	22/12/2005	11.416	18/05/1984	13.377	04/10/1985	1.457	4.657	01	18/05/1951
156	Aguilar de Lara Cordeiro	3.090.386-2-PR	22/12/2005	3º P.J. de Ourinhos	3º E	13/12/1989	FINAL	22/12/2005	11.342	09/01/1986	12.776	06/05/1988	586	-	01	06/01/1963
157	Tânia Maria Alves de Camargo Silva	8.819.000-6	22/12/2005	2º P.J. de Santos	3º E	13/12/1989	FINAL	22/12/2005	11.342	13/03/1987	12.348	12/11/1988	396	-	01	06/02/1956
158	Paulo Domingues Júnior	10.727.909	22/12/2005	7º P.J. de Araçatuba	3º E	29/12/1989	FINAL	22/12/2005	11.326	09/05/1985	13.021	25/04/1986	1.344	-	03	17/06/1961
159	Gilson Sidney Amâncio de Souza	9.536.828	22/12/2005	7º P.J. de Presidente Prudente	3º E	01/02/1990	FINAL	22/12/2005	11.292	14/07/1982	14.051	07/07/1984	2.035	1.790	02	04/04/1958
160	Fernando de Almeida Pedroso	5.434.246-6	22/12/2005	6º P.J. de Taubaté	3º E	01/03/1990	FINAL	22/12/2005	11.264	13/01/1976	16.425	17/10/1985	1.596	-	02	05/08/1952
161	Jairo José Gênova	8.980.525-2	22/12/2005	6º P.J. de Marília	3º E	01/03/1990	FINAL	22/12/2005	11.264	09/05/1985	13.021	25/04/1986	1.406	3.188	02	12/12/1957
162	Jocimar Guimarães	9.656.198	22/12/2005	8º P.J. de Jundiaí	3º E	31/03/1990	FINAL	22/12/2005	11.234	09/01/1986	12.776	30/07/1987	975	460	02	17/09/1959
163	Antonio Bandeira Neto	9.644.646	22/12/2005	5º P.J. de Catanduva	3º E	01/06/1990	FINAL	25/05/2007	11.172	09/01/1986	12.776	06/05/1988	756	-	02	31/07/1962
164	Djalma Marinho Cunha Filho	12.327.096	22/12/2005	9º P.J. de Bauru	3º E	01/06/1990	FINAL	22/12/2005	11.172	14/05/1986	12.651	28/12/1989	155	66	01	15/04/1963
165	Sérgio Claro Buonamici	9.649.839	22/12/2005	3º P.J. de Americana	3º E	30/06/1990	FINAL	25/05/2007	11.143	08/01/1988	12.047	01/06/1989	394	4.344	03	14/02/1961
166	José Luiz Saikali	11.221.305-4	22/12/2005	12º P.J. de Santo André	3º E	01/09/1990	FINAL	22/12/2005	11.080	23/12/1986	12.428	29/09/1988	702	1.044	02	12/03/1961
167	Oriel da Rocha Queiroz	14.606.889	22/12/2005	9º P.J. de Marília	3º E	30/11/1990	FINAL	25/05/2007	10.990	13/03/1987	12.348	01/04/1989	608	1.397	03	02/04/1961
168	Nelson de Barros O'Reilly Filho	13.074.141	22/12/2005	1º P.J. de São João da Boa Vista	3º E	01/12/1990	FINAL	01/12/1990	10.989	08/01/1988	12.047	28/12/1989	338	387	02	04/08/1963
169	Tatsuo Tsukamoto	7.2														

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

L I S T A I I

P R O M O T O R E S D E J U S T I C I A D E E N T R A N C I A F I N A L E D E T E R C E I R A E N T R A N C I A

CLASS.	N O M E	REGISTRO GERAL	DATA DE INCLUSÃO NA LISTA II	C A R G O	SITUAÇÃO EM 21/12/2004		SITUAÇÃO ATUAL		ENTRANCIA	CARREIRA	ENTRÂNCIA ANTERIOR	SERVIÇO PÚBLICO	NÚMERO DE FILHOS	DATA DO NASCIMENTO		
					ENTRANCIA	INÍCIO DE EXERCICIO	ATUAL (2)	EXERCICIO								
273	Rui Antunes Horta	12.418.781-X	22/12/2005	4º P.J. de Guaratinguetá	3º E	01/11/1997	FINAL	01/11/1997	8.462	13/03/1987	12.348	01/03/1989	3.167	1.536	02	09/08/1961
274	Wellington Luiz Daher	12.310.739-8	22/12/2005	9º P.J. de Osasco	3º E	01/11/1997	FINAL	22/12/2005	8.462	01/03/1989	11.629	01/09/1990	2.618	-	-	12/04/1963
275	Alexandre Barbieri Junior	15.246.868-7	22/12/2005	5º P.J. de Jaú	3º E	01/11/1997	FINAL	22/12/2005	8.462	01/03/1989	11.629	02/07/1997	122	-	02	14/04/1964
276	Marcos Roberto Funari	15.725.057-X	22/12/2005	2º P.J. de Habitação e Urbanismo	3º E	01/11/1997	FINAL	22/12/2005	8.462	13/11/1989	11.372	02/10/1992	1.856	466	02	07/12/1965
277	Lucas Pimentel de Oliveira	13.913.711	22/12/2005	13º P.J. de Bauru	3º E	01/11/1997	FINAL	22/12/2005	8.462	10/04/1990	11.224	02/08/1991	2.283	-	02	30/12/1965
278	Luiz Carlos Gonçalves Filho	12.912.350	22/12/2005	12º P.J. de Bauru	3º E	01/11/1997	FINAL	22/12/2005	8.462	31/10/1990	11.020	01/06/1993	1.614	1.167	02	29/07/1966
279	José Augusto Mustafá	17.310.283	22/12/2005	10º P.J. de Aracatuba	3º E	01/11/1997	FINAL	22/12/2005	8.462	31/10/1990	11.020	01/06/1993	1.614	709	02	12/04/1964
280	Maria Carolina Heiloisa de Castro Andrade e Souza	13.046.841	22/12/2005	25º P.J. Criminal	3º E	01/11/1997	FINAL	22/12/2005	8.462	01/04/1991	10.866	01/07/1995	854	-	-	16/02/1962
281	Paulo Sérgio Abujamra	17.019.447	22/12/2005	5º P.J. de Botucatu	3º E	01/11/1997	FINAL	01/11/1997	8.462	20/12/1991	10.605	31/12/1993	1.401	309	04	03/05/1968
282	Noémia Damiane Karam	8.170.998-5	22/12/2005	4º P.J. de Lins	3º E	01/11/1997	FINAL	01/11/1997	8.462	20/12/1991	10.605	29/04/1995	917	-	02	30/04/1965
283	Stela Maria Gomes de Abreu Rima	16.823.366	22/12/2005	16º P.J. de Osasco	3º E	01/11/1997	FINAL	22/12/2005	8.462	29/06/1992	10.413	01/09/1994	1.157	-	02	25/08/1966
284	Celso Rocha Cavalheiro	18.816.894	22/12/2005	23º P.J. de Campinas	3º E	01/11/1997	FINAL	22/12/2005	8.462	29/06/1992	10.413	02/07/1996	487	336	01	25/09/1967
285	Ricardo Florio	22.147.739-5	22/12/2005	4º P.J. de Mauá	3º E	01/11/1997	FINAL	22/12/2005	8.462	08/11/1993	9.916	01/07/1995	854	-	02	09/07/1970
286	Orlando Bastos Filho	18.445.550	22/12/2005	15º P.J. de Sorocaba	3º E	01/11/1997	FINAL	22/12/2005	8.462	08/11/1993	9.916	01/11/1995	731	982	02	22/01/1970
287	Jorge Umberto Aprile Leme	16.972.130	22/12/2005	6º P.J. de Americana	3º E	01/11/1997	FINAL	25/05/2007	8.462	05/12/1994	9.524	02/07/1996	487	-	02	12/04/1969
288	Augusto Sergio Costa Vianna	17.704.850-5	22/12/2005	5º P.J. de Itapeipeninga	3º E	01/11/1997	FINAL	25/05/2007	8.462	05/12/1994	9.524	01/03/1997	245	1.905	02	03/06/1968
289	Ricardo Caldeira Pedrosa	20.302.203	22/12/2005	19º P.J. de São Bernardo do Campo	3º E	01/11/1997	FINAL	22/12/2005	8.462	05/12/1994	9.524	01/03/1997	245	732	03	11/09/1969
290	Augusto Soares de Arruda Neto	14.529.694-5	22/12/2005	5º P.J. de Franca	3º E	01/11/1997	FINAL	22/12/2005	8.462	07/07/1995	9.310	01/03/1997	245	-	02	26/03/1970
291	Alexandre Sprangin	20.215.198	22/12/2005	20º P.J. Criminal	3º E	01/11/1997	FINAL	22/12/2005	8.462	07/07/1995	9.310	30/08/1997	63	-	-	27/09/1971
292	Walter Rangel de França Filho	16.296.713	22/12/2005	4º P.J. de Taubaté	3º E	01/11/1997	FINAL	22/12/2005	8.462	13/12/1996	8.785	02/07/1997	122	5.429	02	07/07/1966
293	Antônio Domingues Faro Neto	15.936.635	22/12/2005	8º P.J. de Sorocaba	3º E	01/09/1998	FINAL	22/12/2005	8.401	31/10/1990	11.020	30/11/1996	397	490	02	13/02/1966
294	Claudemir Battalini	17.247.781-5	22/12/2005	9º P.J. de Jundiaí	3º E	01/01/1998	FINAL	22/12/2005	8.401	29/08/1992	10.413	01/09/1995	853	336	03	23/12/1967
295	João Alvaro Soares	12.632.345-8	22/12/2005	11º P.J. de Santo André	3º E	01/01/1998	FINAL	22/12/2005	8.401	08/11/1993	9.916	08/10/1994	1.181	170	03	10/04/1967
296	Silvia Tomaz Lourenço Moreno de Oliveira	18.310.423-7	22/12/2005	18º P.J. de Osasco	3º E	01/01/1998	FINAL	02/03/2007	8.401	01/01/1993	9.916	01/07/1995	915	1.473	02	21/02/1969
297	João Carlos de Azevedo Camargo	19.338.530-2	22/12/2005	12º P.J. de Piracicaba	3º E	01/01/1998	FINAL	22/12/2005	8.401	08/11/1993	9.916	30/09/1995	824	2.876	01	14/03/1969
298	Neiva Paula Paccola Carnielli Pereira	16.156.504-9	22/12/2005	2º P.J. de São Carlos	3º E	01/01/1998	FINAL	22/12/2005	8.401	08/11/1993	9.916	01/11/1995	792	-	02	12/04/1969
299	Claudia Porro	18.612.585	22/12/2005	57º P.J. Criminal	3º E	01/01/1998	FINAL	22/12/2005	8.401	30/11/1996	397	79	03	15/11/1970		
300	Margarete Cristina Marques Ramos	18.325.370-X	22/12/2005	4º P.J. Criminal	3º E	01/01/1998	FINAL	22/12/2005	8.401	30/11/1996	397	50	02	09/07/1971		
301	Ana Paula de Souza	19.710.798-9	22/12/2005	13º P.J. de Infância e da Juventude	3º E	01/01/1998	FINAL	22/12/2005	8.401	07/07/1995	9.310	01/03/1997	306	-	04	30/07/1964
302	Nadim Mazloum	17.103.256	22/12/2005	1º P.J. de Guarulhos	3º E	01/01/1998	FINAL	22/12/2005	8.401	07/07/1995	9.310	01/03/1997	306	-	04	14/07/1969
303	Eliane Cristina Zerati	13.901.570-X	22/12/2005	26º P.J. de Campinas	3º E	01/01/1998	FINAL	22/12/2005	8.401	07/07/1995	9.310	01/03/1997	306	-	04	14/07/1969
304	Amira Mustafa el Hage	19.334.919	22/12/2005	1º P.J. de Família	3º E	01/01/1998	FINAL	22/12/2005	8.401	07/07/1995	9.310	01/03/1997	306	-	02	17/09/1970
305	Luiz Kok Ribeiro	20.389.248-3	22/12/2005	3º P.J. das Execuções Criminais	3º E	01/01/1998	FINAL	22/12/2005	8.401	07/07/1995	9.310	02/07/1997	183	-	02	28/

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

L I S T A I I

P R O M O T O R E S D E J U S T I C A D E E N T R A N C I A F I N A L E D E T E R C E I R A E N T R A N C I A

CLASS.	NOME	REGISTRO GERAL	DATA DE INCLUSÃO NA LISTA II	CARGO	SITUAÇÃO EM 21/12/2004		SITUAÇÃO ATUAL		ENTRANCIA	CARREIRA	ENTRÂNCIA ANTERIOR	SERVIÇO PÚBLICO	NÚMERO DE FILHOS	DATA DO NASCIMENTO	
					ENTRANCIA	INÍCIO DE EXERCICIO	ATUAL (2)	EXERCICIO							
409	Fernanda França Calixto	20.307.354-X	22/12/2005	3º P.J. de Guarulhos	3º E	02/12/1999	FINAL	01/08/2008	7.701	13/12/1996	8.785	02/10/1999	61	154	02 06/05/1972
410	Darlan Dalton Marques	10.441.340	22/12/2005	6º P.J. de Taubaté	3º E	02/12/1999	FINAL	22/12/2005	7.701	15/12/1997	8.418	02/10/1999	61	4.539	02 17/07/1966
411	Larissa Crescini Albernaz	20.565.199-9	22/12/2005	2º P.J. de São José dos Campos	3º E	02/12/1999	FINAL	22/12/2005	7.701	15/12/1997	8.418	02/10/1999	61	923	01 02/12/1971
412	Felipe Eduardo Levit Zilberman	21.232.995-9	22/12/2005	9º P.J. do I Tribunal do Júri	3º E	02/12/1999	FINAL	14/12/2007	7.701	15/12/1997	8.418	02/10/1999	61	845	- 08/08/1972
413	Monica Magarinos Torralbo Gimenez	9031743728-RS	22/12/2005	90º P.J. Criminal	3º E	02/12/1999	FINAL	02/03/2007	7.701	15/12/1997	8.418	02/10/1999	61	-	27/08/1970
414	Ivan Carneiro Castanheiro	15.611.597	22/12/2005	2º P.J. de Americana	3º E	01/04/2000	FINAL	22/12/2005	7.580	08/11/1993	9.916	01/01/1998	821	2.404	02 17/11/1965
415	Mário José Corrêa de Paula	18.489.211	22/12/2005	4º P.J. de São Carlos	3º E	01/04/2000	FINAL	22/12/2005	7.580	05/12/1994	9.524	03/01/1996	1.550	-	01 28/04/1970
416	Flávio Boechat Albernaz	27.619.969-8	22/12/2005	5º P.J. de São José dos Campos	3º E	01/04/2000	FINAL	22/12/2005	7.580	15/12/1997	8.418	02/10/1999	182	580	01 13/03/1974
417	José Luiz Bednarski	20.850.800-4	22/12/2005	2º P.J. de Jacareí	3º E	01/04/2000	FINAL	14/12/2007	7.580	15/12/1997	8.418	02/10/1999	182	318	01 02/12/1971
418	Adriana Cerqueira de Souza	21.321.696	22/12/2005	82º P.J. Criminal	3º E	01/04/2000	FINAL	01/09/2009	7.580	15/12/1997	8.418	02/10/1999	182	-	02 03/05/1972
419	Cristina Godoy de Araújo Freitas	18.334.910	22/12/2005	29º P.J. Criminal	3º E	01/04/2000	FINAL	14/12/2007	7.580	15/12/1997	8.418	02/10/1999	182	-	02 21/03/1973
420	Ana Lúcia de Mello	20.230.361	22/12/2005	26º P.J. da Capital	3º E	01/04/2000	FINAL	01/08/2008	7.580	15/12/1997	8.418	02/12/1999	121	-	03 23/07/1968
421	Wilmar Pinto Correia	20.197.376-5	22/12/2005	105º P.J. Criminal	3º E	02/10/1999	FINAL	01/08/2009	7.321	13/12/1996	8.344	02/08/1998	581	-	01 25/09/1970
422	Liborio Alves Antonio do Nascimento	7.398.359-7	22/12/2005	1º P.J. de Bauru	3º E	01/02/2001	FINAL	22/12/2005	7.274	08/01/1988	12.047	01/12/1990	3.715	4.342	01 05/09/1955
423	Marcio Kuhne Prado Junior	13.548.513-7	22/12/2005	10º P.J. de Presidente Prudente	3º E	01/02/2001	FINAL	22/12/2005	7.274	10/04/1990	11.224	31/12/1993	2.589	-	02 29/01/1962
424	Cassio Murilo Schiavo	9.658.355	22/12/2005	4º P.J. de Jundiaí	3º E	01/02/2001	FINAL	22/12/2005	7.274	31/10/1990	11.020	01/05/1997	1.372	27	01 02/03/1966
425	João Henrique Ferreira	8.544.639-7	22/12/2005	6º P.J. de Bauru	3º E	01/02/2001	FINAL	22/12/2005	7.274	29/06/1992	10.413	30/09/1995	1.951	3.436	02 18/04/1963
426	Selma Iamani Bastos Pereira	16.620.516-3	22/12/2005	3º P.J. de Santo André	3º E	01/02/2001	FINAL	22/12/2005	7.274	08/11/1993	9.916	03/01/1996	1.856	2.204	01 02/04/1966
427	Fernando Cesario Bolque	15.454.700	22/12/2005	6º P.J. do I Tribunal do Júri	3º E	01/02/2001	FINAL	01/11/2009	7.274	08/11/1993	9.916	01/03/1997	1.433	2.014	02 19/10/1968
428	Celeste Gabriel Pereira Geremias	16.844.880	22/12/2005	19º P.J. de Guarulhos	3º E	01/02/2001	FINAL	22/12/2005	7.274	08/11/1993	9.916	01/01/1998	1.127	2.734	- 03/06/1969
429	Luciana Amorim de Camargo	18.958.149-9	22/12/2005	5º P.J. de Sorocaba	3º E	01/02/2001	FINAL	22/12/2005	7.274	05/12/1994	9.524	01/11/1997	1.188	464	04 17/04/1970
430	Sidney Alves de Mattos	20.874.880-5	22/12/2005	13º P.J. de São José dos Campos	3º E	01/02/2001	FINAL	22/12/2005	7.274	07/07/1995	9.310	01/09/1998	884	-	02 20/11/1960
431	André Ceccon	20.030.323-2	22/12/2005	2º P.J. de Vila Mimosa-Campinas	3º E	01/02/2001	FINAL	22/12/2005	7.274	13/12/1996	8.785	28/02/1998	1.069	-	01 17/03/1971
432	Fabio Rodrigues Goulart	18.879.756-7	22/12/2005	2º P.J. do IV Tribunal do Júri	3º E	01/02/2001	FINAL	22/12/2005	7.274	13/12/1996	8.785	30/05/1998	978	-	02 06/11/1971
433	Ana Beatriz Pranuvi Costa Silveira	16.452.999	22/12/2005	8º P.J. de São José do Rio Preto	3º E	01/02/2001	FINAL	14/12/2007	7.274	13/12/1996	8.785	01/04/1999	672	153	02 26/04/1967
434	Thaisa Seto Vasconcelos e Souza	20.946.349-1	22/12/2005	19º P.J. de São José dos Campos	3º E	01/02/2001	FINAL	14/12/2007	7.274	13/12/1996	8.785	02/12/1999	427	-	02 20/01/1972
435	Alexandre Rocha Almeida de Moraes	16.510.510-0	22/12/2005	2º P.J. do I Tribunal do Júri	3º E	01/02/2001	FINAL	01/09/2009	7.274	15/12/1997	8.418	02/10/1999	488	902	03 21/03/1974
436	Flavia Maria Gonçalves	16.864.058-2	22/12/2005	10º P.J. de São Vicente	3º E	01/05/2001	FINAL	22/12/2005	7.185	20/12/1991	10.605	28/02/1998	1.158	564	- 26/07/1967
437	Fernando Novelli Bianchini	14.799.555-3	22/12/2005	7º P.J. de Americana	3º E	01/05/2001	FINAL	02/03/2007	7.185	13/12/1996	8.785	01/04/1998	1.126	258	02 31/08/1973
438	Cristiana Mellilo Dilascio Mohmari dos Santos	20.912.839	22/12/2005	84º P.J. Criminal	3º E	01/05/2001	FINAL	14/12/2007	7.185	13/12/1996	8.785	01/06/1999	700	-	02 08/02/1972
439	Carlos Cabral Cabrera	9.165.091-4	22/12/2005	3º P.J. da Praia Grande	3º E	02/08/2001	FINAL	22/12/2005	7.092	15/06/1999	7.871	01/11/2000	274	1.740	01 20/07/1969
440	Fernando Pastorello Kfouri	24.672.039-6	22/12/2005	5º P.J. de Família	3º E	02/08/2001	FINAL	25/05/2007	7.092	15/06/1999	7.871	01/05/2001	93	414	02 25/10/1974
441	Fernando Pascoal Lupo	9.566.249-2	22/12/2005	2º P.J. de Mogi das Cruzes	3º E	02/10/2001	FINAL	01/08/2008	7.031	15/12/1997	8.418	01/05/2001	154	6.099	- 27/02/1964
442	Maximiliano Roberto Ernesto Führer	6.055													

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

L I S T A I I

P R O M O T O R E S D E J U S T I C A D E E N T R A N C I A F I N A L E D E T E R C E I R A E N T R A N C I A

CLASS.	N O M E	REGISTRO GERAL	DATA DE INCLUSÃO NA LISTA II	C A R G O	SITUAÇÃO EM 21/12/2004		SITUAÇÃO ATUAL		ENTRANCIA	CARREIRA	ENTRANCIA ANTERIOR	SERVIÇO PÚBLICO	NÚMERO DE FILHOS	DATA DO NASCIMENTO	
					ENTRANCIA	INÍCIO DE EXERCICIO	ENTRANCIA	INÍCIO DE EXERCICIO							
545	Cristiana Patricia Cabral	18.220.391	01/07/2007	5º P.J. de Marília	2º E	02/06/1993	FINAL	01/07/2007	4.933	20/12/1991	10.605	02/06/1993	5.142	155	- 12/03/1967
546	Renata Gonçalves de Oliveira	21.759.787-7	01/07/2007	1º P.J. Clível de Santo Amaro	2º E	02/10/1999	FINAL	01/07/2007	4.933	13/12/1996	8.785	02/10/1999	2.829	939	01 09/08/1972
547	Marcelo Sciorilli	20.282.185-7	01/07/2007	2º P.J. de São Bernardo do Campo	2º E	02/08/2001	FINAL	01/07/2007	4.933	15/12/1997	8.418	02/08/2001	2.159	245	02 18/07/1973
548	Yves Atahualpa Pinto	10.367.621	01/09/2007	3º P.J. de Catanduva	2º E	01/11/1989	FINAL	01/09/2007	4.871	13/03/1987	12.348	01/11/1989	6.513	414	03 28/11/1961
549	Hervílito de Almeida	19.473.144	01/09/2007	4º P.J. de Araçariguara	2º E	01/09/1998	FINAL	01/09/2007	4.871	07/07/1995	9.310	01/09/1998	3.287	-	02 05/07/1970
550	Fábio Tosta de Freitas	16.921.681-0	01/10/2007	3ºº P.J. da Capital	2º E	02/12/1999	FINAL	01/10/2007	4.841	15/12/1997	8.418	02/12/1999	2.860	462	02 09/02/1970
551	Renata Masagão Romero Antunes	19.457.842	01/10/2007	6º P.J. de Família	2º E	01/05/2001	FINAL	01/10/2007	4.841	15/12/1997	8.418	01/05/2001	2.344	1.724	02 13/10/1969
552	Sérgio Clementino	18.716.114	01/11/2007	4º P.J. de São José do Rio Preto	2º E	29/04/1995	FINAL	01/11/2007	4.810	21/12/1992	10.238	29/04/1995	4.569	1.075	01 27/08/1970
553	Cassio Roberto Conserino	22.114.172-8	15/11/2007	106º P.J. Criminal	2º E	02/07/2002	FINAL	15/11/2007	4.796	13/11/2000	7.354	02/07/2002	1.962	706	03 28/08/1974
554	Enzo de Almeida Carrara Boncompagni	26.898.056-1	15/11/2007	6º P.J. de Sumaré	2º E	02/05/2003	FINAL	15/11/2007	4.796	13/11/2000	7.354	02/05/2003	1.658	304	02 31/03/1976
555	Lincoln Gakiya	16.255.368-7	01/02/2008	8º P.J. de Presidente Prudente	2º E	30/11/1996	FINAL	01/02/2008	4.718	20/12/1991	10.605	30/11/1996	4.080	-	02 21/12/1966
556	Rodrigo Cesar Coccaro	13.161.908	01/02/2008	19º P.J. de Osasco	2º E	02/10/1999	FINAL	01/02/2008	4.718	13/12/1996	8.785	02/10/1999	3.044	-	02 14/03/1969
557	Sergio Domingos de Oliveira	13.725.373-4	01/05/2008	9º P.J. de São Carlos	2º E	01/01/1998	FINAL	01/05/2008	4.628	05/12/1994	9.524	01/01/1998	3.773	5.556	02 25/04/1961
558	Michel Betenjane Romano	17.441.392	01/05/2008	5º P.J. de Indaiatuba	2º E	31/07/1999	FINAL	01/05/2008	4.628	07/07/1995	9.310	31/07/1999	3.197	1.221	02 19/09/1970
559	Luis Persival de Carvalho Vallim	8.722.109	01/05/2008	7º P.J. de Piracicaba	2º E	01/04/2000	FINAL	01/05/2008	4.628	07/07/1995	9.310	01/04/2000	2.952	2.280	01 04/12/1962
560	Ana Helena de Almeida Prado Poltronieri de Campos	19.257.567-3	01/05/2008	6º P.J. de Itu	2º E	02/10/1999	FINAL	01/05/2008	4.628	13/12/1996	8.785	02/10/1999	3.134	-	02 29/09/1970
561	Murilo Cesar Lemos Jorge	21.964.750	01/05/2008	12º P.J. de Franca	2º E	01/04/2000	FINAL	01/05/2008	4.628	15/12/1997	8.418	01/04/2000	2.952	576	02 20/09/1973
562	Christiano Jose Pottronieri de Campos	15.839.360-0	01/05/2008	4º P.J. de Itu	2º E	01/04/2000	FINAL	01/05/2008	4.628	15/12/1997	8.418	01/04/2000	2.952	-	02 08/02/1973
563	Fernando Cezar Bourgogne de Almeida	13.564.362-4	01/05/2008	1º P.J. de Jacareí	2º E	01/05/2001	FINAL	01/05/2008	4.628	15/06/1999	7.871	01/05/2001	2.557	-	01 06/04/1974
564	Juliana Mendonça Gentil Tocunduva	22.500.317-X	01/05/2008	5º P.J. do III Tribunal do Júri	2º E	02/12/2004	FINAL	01/05/2008	4.628	15/06/1999	7.871	02/12/2004	1.246	-	03 31/08/1973
565	Antônio Carlos Guimarães Junior	23.381.735-9	01/05/2008	6º P.J. de Rio Claro	2º E	01/11/2002	FINAL	01/05/2008	4.628	10/04/2002	6.841	01/11/2002	2.008	-	02 03/01/1973
566	Luis Gabos Alvares	10.347.017-7	01/08/2008	11º P.J. Criminal	2º E	01/08/2008	FINAL	01/08/2008	4.536	10/04/1990	11.224	01/05/1997	4.110	1.101	02 27/08/1963
567	Odilon Nery Comodaro	19.541.639-9	01/08/2008	13º P.J. de Franca	2º E	02/10/1999	FINAL	01/08/2008	4.536	05/12/1994	9.524	02/10/1999	3.226	656	01 29/07/1970
568	Adolfo Cesar de Castro e Assis	21.585.968-8	01/08/2008	8º P.J. de São Bernardo do Campo	2º E	02/01/2003	FINAL	01/08/2008	4.536	13/11/2000	7.354	02/01/2003	2.038	-	01 17/03/1972
569	Omar Mazloun	20.741.810	01/08/2008	13º P.J. de Guarulhos	2º E	01/04/2004	FINAL	01/08/2008	4.536	13/11/2000	7.354	01/04/2004	1.583	-	02 30/10/1968
570	Sebastião José Pena Filho Brasil	13.895.728-9	01/08/2008	5º P.J. de Guarulhos	2º E	01/01/2004	FINAL	01/08/2008	4.536	12/09/2003	6.321	01/01/2004	1.674	-	03 19/12/1970
571	Mariana de Oliveira Santos	20.946.355-7	01/11/2008	13º P.J. Criminal	2º E	01/02/2002	FINAL	01/11/2008	4.444	15/12/1997	8.418	01/02/2002	2.465	1.290	03 11/08/1971
572	Fernando Pereira da Silva	27.251.251-5	01/11/2008	7º P.J. do II Tribunal do Júri	2º E	01/01/2004	FINAL	01/11/2008	4.444	12/09/2003	6.321	01/01/2004	1.766	529	02 28/04/1979
573	Daniel Leme de Arruda	25.017.152-1	01/02/2009	1º P.J. Criminal do Tatupá	2º E	01/01/2004	FINAL	01/02/2009	4.352	10/04/2002	6.841	01/01/2004	1.858	730	01 11/08/1977
574	Juliana de Souza Andrade	18.575.391	01/08/2009	3º P.J. Clível de Santo Amaro	3º E	01/08/2005	FINAL	01/08/2009	4.171	13/12/1996	8.785	01/08/2005	1.461	-	02 05/06/1971
575	Luis Henrique Paccagnella	17.614.201	01/10/2009	20º P.J. de Ribeirão Preto	2º E	30/09/1995	FINAL	01/10/2009	4.110	10/04/1991	10.868	30/09/1995	5.115	-	02 21/05/1968
576	Eurico Ferraresi	12.547.390-4	01/10/2009	7º P.J. da Capital	2º E	02/10/1999	FINAL	01/10/2009	4.110	15/12/1997	8.418	02/10/1999	3.652	391	02 06/10/1968
577	Carlos Sergio Rodrigues Horta Filho	19.669.288	01/10/2009	1º P.J. Criminal da Lapa	2º E	01/05/2002	FINAL	01/10/2009	4.110	15/12/1997	8.418	01/05/2002			

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

L I S T A I I

P R O M O T O R E S D E J U S T I C A D E E N T R A N C I A F I N A L E D E T E R C E I R A E N T R A N C I A

CLASS.	N O M E	REGISTRO GERAL	DATA DE INCLUSÃO NA LISTA II	C A R G O	SITUAÇÃO EM 21/12/2004		SITUAÇÃO ATUAL		ENTRANCIA	CARREIRA	ENTRÂNCIA ANTERIOR	SERVIÇO PÚBLICO	NÚMERO DE FILHOS	DATA DO NASCIMENTO	
					ENTRANCIA	INÍCIO DE EXERCÍCIO	ENTRANCIA	INÍCIO DE EXERCÍCIO							
681	Roberto de Almeida Salles	17.774.764	01/03/2013	3º P.J. Cível de Vila Prudente	2º E	02/07/1998	FINAL	01/03/2013	2.863	21/12/1992	10.238	02/07/1998	5.356	1.383	03/29/10/1970
682	Mario Sugiyama Junior	18.815.817	01/03/2013	6º P.J. de Araquara	2º E	03/10/1998	FINAL	01/03/2013	2.863	08/11/1993	9.916	03/10/1998	5.263	617	02/19/09/1970
683	Osias Daudt	17.693.288	01/03/2013	52º P.J. Criminal	2º E	01/06/2005	FINAL	01/03/2013	2.863	13/12/1996	8.785	01/06/2005	2.830	1.404	-/24/09/1966
684	Flavia Helena Gonçalves Teixeira	23.503.832-5	01/03/2013	82º P.J. da Capital	2º E	01/11/2002	FINAL	01/03/2013	2.863	15/06/1999	7.871	01/11/2002	3.773	747	02/30/08/1975
685	Leonardo Sobreira Spina	19.282.837-X	01/03/2013	1º P.J. do II Tribunal do Júri	1º E	02/12/2002	FINAL	01/03/2013	2.863	15/06/1999	7.871	01/07/2007	2.070	-	-/23/01/1974
686	Fernanda Valeksa Alvares Claro	28.172.980-3	01/03/2013	49º P.J. da Capital	1º E	14/12/2005	FINAL	01/03/2013	2.863	13/11/2000	7.354	01/05/2008	1.765	184	01/04/06/1977
687	Katia Peixoto Villani Pinheiro Rodrigues	21.485.966-6	01/03/2013	58º P.J. Criminal	1º E	02/08/2004	FINAL	01/03/2013	2.863	13/11/2000	7.354	01/04/2009	1.430	554	02/23/06/1970
688	Maria Fernanda de Castro Marques Maia	18.778.778-5	01/03/2013	46º P.J. da Capital	Subst.	13/11/2000	FINAL	01/03/2013	2.863	13/11/2000	7.354	01/02/2010	1.124	-	-/15/03/1973
689	Marcio Francisco Escudeiro Leite	26.524.887-5	01/03/2013	15º P.J. Criminal	2º E	01/04/2005	FINAL	01/03/2013	2.863	10/04/2002	6.841	01/04/2005	2.891	1.395	03/28/02/1974
690	Daniela Moysés da Silveira Fávaro	29.153.211-1	01/03/2013	32º P.J. Criminal	2º E	01/06/2005	FINAL	01/03/2013	2.863	10/04/2002	6.841	01/06/2005	2.830	367	02/14/02/1976
691	Claudio Cavallini	19.683.522-7	01/03/2013	26º P.J. Criminal	2º E	01/08/2005	FINAL	01/03/2013	2.863	10/04/2002	6.841	01/08/2005	2.769	-	02/04/01/1974
692	Flávia Eduardo Turessi	22.190.918-7	01/03/2013	78º P.J. Criminal	1º E	01/10/2003	FINAL	01/03/2013	2.863	10/04/2002	6.841	02/12/2006	2.281	958	01/15/12/1974
693	Andre Luiz dos Santos	25.569.159-2	01/03/2013	6º P.J. São Vicente	1º E	01/10/2003	FINAL	01/03/2013	2.863	10/04/2002	6.841	01/04/2007	2.161	570	02/21/1976
694	Patricia Salles Seguro	22.825.366-4	01/03/2013	70º P.J. Criminal	1º E	01/12/2003	FINAL	01/03/2013	2.863	10/04/2002	6.841	01/02/2008	1.855	130	-/17/04/1977
695	Beatriz Lopes de Oliveira	23.508.044-5	01/03/2013	6º P.J. Criminal	1º E	02/08/2004	FINAL	01/03/2013	2.863	10/04/2002	6.841	01/05/2008	1.765	819	-/12/12/1975
696	Teresa de Almeida Prado Franceschi	22.198.955-9	01/03/2013	62º P.J. Criminal	1º E	02/08/2004	FINAL	01/03/2013	2.863	10/04/2002	6.841	01/05/2008	1.765	-	01/28/02/1973
697	Sandra Rodrigues de Oliveira Marzagão Barbuto	25.292.849-0	01/03/2013	49º P.J. de Guarujá	Subst.	10/04/2002	FINAL	01/03/2013	2.863	10/04/2002	6.841	01/10/2009	1.247	1.329	01/02/11/1976
698	Sandra Reimberg	25.183.489-X	01/03/2013	7º P.J. de Carapicuíba	Subst.	10/04/2002	FINAL	01/03/2013	2.863	10/04/2002	6.841	01/09/2010	912	768	02/19/08/1977
699	Alessandro Bruscki	21.749.584	01/03/2013	4º P.J. da Praia Grande	Subst.	12/09/2003	FINAL	01/03/2013	2.863	12/09/2003	6.321	01/02/2008	1.855	1.152	02/12/1972
700	Fabiano Pavan Severiano	21.367.570-5	01/03/2013	12º P.J. de Jundiaí	Subst.	12/09/2003	FINAL	01/03/2013	2.863	12/09/2003	6.321	01/08/2008	1.673	1.801	01/16/05/1973
701	Aline Jurca Zavaglia Vicente Alves	29.167.462-8	01/03/2013	88º P.J. Criminal	Subst.	12/09/2003	FINAL	01/03/2013	2.863	12/09/2003	6.321	01/09/2010	912	730	02/08/08/1978
702	Matheus Jacob Fialdini	33.693.469-5	01/03/2013	49º P.J. Criminal	Subst.	12/09/2003	FINAL	01/03/2013	2.863	22/05/2006	5.338	01/06/2009	1.369	-	03/23/08/1981
703	Goiaci Leandro de Azevedo Junior	25.654.211-9	01/03/2013	89º P.J. Criminal	Subst.	12/09/2003	FINAL	01/03/2013	2.863	22/05/2006	5.338	01/05/2010	1.035	67	02/05/03/1978
704	Carmen Pavão Camilo Pastorelo Kfouri	28.585.146-9	01/03/2013	8º P.J. da Capital	Subst.	12/09/2003	FINAL	01/03/2013	2.863	03/08/2007	4.900	01/02/2009	1.489	-	02/07/03/1979
705	Clodoaldo Batista Maciel	7.679.522-6	01/06/2013	18º P.J. de Guarulhos	2º E	01/04/2000	FINAL	01/06/2013	2.771	31/10/1990	11.020	01/04/2000	4.809	-	02/01/12/1956
706	Andre Luiz Nogueira da Cunha	12.184.561-8	01/06/2013	6º P.J. de Catanduva	2º E	01/04/2000	FINAL	01/06/2013	2.771	13/12/1996	8.785	01/04/2000	4.809	262	02/15/10/1971
707	Rafael Abujamra	21.167.007-8	01/06/2013	11º P.J. de Marília	2º E	01/04/2004	FINAL	01/06/2013	2.771	15/06/1999	7.871	01/04/2004	3.348	220	02/29/04/1974
708	Luciano Gomes de Queiroz Coutinho	24.759.700-4	01/06/2013	8º P.J. de Piracicaba	1º E	01/02/2001	FINAL	01/06/2013	2.771	15/06/1999	7.871	01/05/2010	1.127	-	03/23/05/1975
709	Silvio de Cilio Leite Loubeuh	25.003.923-0	01/06/2013	8º P.J. de São Vicente	2º E	01/04/2005	FINAL	01/06/2013	2.771	10/04/2002	6.841	01/04/2005	2.983	234	03/28/08/1975
710	Paulo Henrique de Oliveira Arantes	37.773.169-9	01/06/2013	20º P.J. da Infância e da Juventude da Capital	1º E	01/10/2003	FINAL	01/06/2013	2.771	10/04/2002	6.841	01/11/2008	1.673	-	04/05/1977
711	Ana Paola Ferrari Ambra	20.520.710-8	01/06/2013	42º P.J. da Capital	1º E	01/04/2005	FINAL	01/06/2013	2.771	10/04/2002	6.841	01/02/2010	1.216	3.112	02/26/08/1975
712	Roberta Andrade da Cunha	24.723.916-1	01/06/2013	35º P.J. Criminal	Subst.	10/04/2002	FINAL	01/06/2013	2.771	10/04/2002	6.841	01/02/2010	1.216	602	02/11/12/1975
713	Daniel Santeneri Caiado	32.522.997-1	01/06/2013	1º P.J. de Guarujá	1º E	02/12/2005	FINAL	01/06/2013	2.771	12/09/2003	6.321	01/11/2008	1.673	944	02/03/08/197

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

L I S T A I I

P R O M O T O R E S D E J U S T I C A D E E N T R A N C I A F I N A L E D E T E R C E I R A E N T R A N C I A

CLASS.	N O M E	REGISTRO GERAL	DATA DE INCLUSÃO NA LISTA II	C A R G O	SITUAÇÃO EM 21/12/2004		SITUAÇÃO ATUAL		ENTRANCIA	CARREIRA	ENTRÂNCIA ANTERIOR	SERVIÇO PÚBLICO	NÚMERO DE FILHOS	DATA DO NASCIMENTO		
					ENTRANCIA	INÍCIO DE EXERCÍCIO	ENTRANCIA	INÍCIO DE EXERCÍCIO								
817	Luiz Fernando Guedes Ambrogi	23.738.613-6	01/12/2015	20º P.J. de São José dos Campos	2º E	14/12/2005	FINAL	01/12/2015	1.858	15/06/1999	7.871	14/12/2005	3.639	640	02/06/1974	
818	Renata Sanches Fernandes Guerzoni	23.675.367-8	01/12/2015	18º P.J. de São José do Rio Preto	2º E	02/08/2004	FINAL	01/12/2015	1.858	13/11/2000	7.354	02/08/2004	4.138	254	01/12/01/1974	
819	Fernanda Narezi Pimentel Rosa	27.078.187-0	01/12/2015	52º P.J. da Capital	Substituto	12/09/2003	FINAL	01/12/2015	1.858	12/09/2003	6.321	01/06/2013	913	1.102	01/09/06/1977	
820	Marcus Patrick de Oliveira Manfrin	27.524.646-2	01/12/2015	20º P.J. da Capital	Subst.	12/09/2003	FINAL	01/12/2015	1.858	12/09/2003	6.321	01/06/2013	913	814	02/14/10/1977	
821	Mirian Neves de Oliveira	28.507.329-1	01/12/2015	54º P.J. da Capital	Subst.	12/09/2003	FINAL	01/12/2015	1.858	12/09/2003	6.321	01/06/2013	913	793	02/22/12/1978	
822	Francine Regina Gomes Cavallini	19.981.872-1	01/12/2015	22º P.J. Cível de Penha de França	Subst.	12/09/2003	FINAL	01/12/2015	1.858	12/09/2003	6.321	01/06/2013	913	-	02/04/11/1975	
823	Julia Dazzi Piol	53.197.000-0	01/12/2015	3º P.J. de Taboão da Serra			FINAL	01/12/2015	1.858	21/08/2009	4.151	01/12/2014	365	-	01/19/05/1980	
824	Raquel Tiemi Hashimoto	33.174.399-X	01/12/2015	16º P.J. de Enfrentamento à Violência Doméstica			FINAL	01/12/2015	1.858	09/04/2012	3.189	01/11/2013	760	1009	-	08/08/1984
825	Gustavo Roberto Costa	33.250.381-1	01/12/2015	3º P.J. de Guarujá			FINAL	01/12/2015	1.858	09/04/2012	3.189	01/05/2014	579	1549	-	09/06/1981
826	Claudio Henrique Bastos Giannini	25.922.323-2	01/12/2015	43º P.J. da Capital			FINAL	01/12/2015	1.858	09/04/2012	3.189	01/09/2014	456	756	02/13/01/1980	
827	Fabio Tosta Horner	25.735.489-X	01/12/2015	87º P.J. da Capital			FINAL	01/12/2015	1.858	09/04/2012	3.189	01/09/2014	456	420	02/29/05/1976	
828	Daniela Merino Alhadef	24.420.446-9	01/02/2016	10º P.J. de Campinas	2º E	01/08/2005	FINAL	01/02/2016	1.796	15/06/1999	7.871	01/08/2005	3.836	-	06/06/1974	
829	Maria Aparecida Rodrigues Mendes Castanho	12.475.620-7	01/05/2016	14º P.J. de Sorocaba	2º E	02/08/2001	FINAL	01/05/2016	1.706	15/12/1997	8.418	02/08/2001	5.386	5.429	03/20/02/1962	
830	João Jose Rodrigues Neto	22.406.263-3	01/05/2016	2º P.J. de Itapepinininga	2º E	01/06/2005	FINAL	01/05/2016	1.706	15/06/1999	7.871	01/06/2005	3.987	410	02/28/11/1973	
831	Jose Marco Rosseto Leite	24.696.539-3	01/05/2016	19º P.J. de São José do Rio Preto	2º E	02/08/2004	FINAL	01/05/2016	1.706	12/09/2003	6.321	02/08/2004	4.290	730	02/04/11/1975	
832	Maria Gabriela Prada Mansur	20.000.098-6	01/05/2016	51º P.J. da Capital	Subst.	12/09/2003	FINAL	01/05/2016	1.706	12/09/2003	6.321	01/06/2013	1.430	-	03/18/02/1974	
833	Carol Reis Lucas Vieira Da Ros	36.702.178-X	01/05/2016	2º P.J. de Guarulhos			FINAL	01/05/2016	1.706	03/08/2007	4.900	01/06/2013	1.065	1.239	01/15/09/1981	
834	Fernanda Aliperti Coelho Prado Neubern	26.446.885-5	01/05/2016	3º P.J. de Suzano			FINAL	01/05/2016	1.706	31/03/2011	3.564	01/09/2014	608	637	-	02/20/08/1982
835	Ana Carolina Gregory Villabom	34.421.254-3	01/05/2016	27º P.J. da Infância e da Juventude da Capital			FINAL	01/05/2016	1.706	31/03/2011	3.564	01/05/2016	547	-	01/15/10/1979	
836	Leticia Rosa Ravacci	29.003.483-8	01/05/2016	1º P.J. de Taboão da Serra			FINAL	01/05/2016	1.706	31/03/2011	3.564	01/09/2014	608	-	01/15/10/1979	
837	Marianna Moura Gonçalves	44.247.932-3	01/05/2016	2º P.J. de Taboão da Serra			FINAL	01/05/2016	1.706	31/03/2011	3.564	01/11/2013	547	-	02/07/1984	
838	Henrique Ribeiro Varonez	17.558.335-3	01/08/2016	3º P.J. de Bauru	2º E	01/01/1998	FINAL	01/08/2016	1.614	13/11/1989	11.372	01/01/1998	6.787	498	02/06/1966	
839	Hamilton Fernando Lisi	17.886.183	01/08/2016	19º P.J. de Ribeirão Preto	2º E	02/07/1996	FINAL	01/08/2016	1.614	29/06/1992	10.413	02/07/1996	7.335	1.294	02/15/04/1969	
840	Adriano Andrade de Souza	22.763.727-6	01/08/2016	13º P.J. de Santos	2º E	02/01/2003	FINAL	01/08/2016	1.614	13/11/2000	7.354	01/07/2007	3.319	917	02/11/02/1975	
841	Patricia Salvador Veiga	33.697.442-5	01/08/2016	55º P.J. da Capital			FINAL	01/08/2016	1.614	22/05/2006	5.338	01/06/2013	1.157	785	01/21/03/1980	
842	Richard Gantus Encinas	26.323.133-1	01/08/2016	12º P.J. da Capital			FINAL	01/08/2016	1.614	22/05/2006	5.338	01/09/2014	1.065	972	02/10/04/1976	
843	Marcelo Di Giacomo Araujo	24.356.411-9	01/08/2016	2º P.J. de Indaiatuba			FINAL	01/08/2016	1.614	03/08/2007	4.900	01/05/2010	2.284	211	01/18/06/1980	
844	Maria Julia Katal Curv	17.676.614-5	01/08/2016	4º P.J. de Taboão da Serra			FINAL	01/08/2016	1.614	03/08/2007	4.900	01/02/2015	547	-	01/29/11/1966	
845	Juliana Rezende Valente Teixeira de Macedo	13.313.382-7-RJ	01/08/2016	15º P.J. de Guarulhos			FINAL	01/08/2016	1.614	21/08/2009	4.151	01/05/2014	823	-	02/24/09/1983	
846	Roberta Cassandra Moraes	29.236.291-2	01/08/2016	3º P.J. de Carapicuíba			FINAL	01/08/2016	1.614	21/08/2009	4.151	01/02/2015	547	-	02/12/07/1981	
847	Paulo Henrique Castex	20.317.405-7	01/08/2016	10º P.J. de Enfrentamento à Violência Doméstica			FINAL	01/08/2016	1.614	31/03/2011	3.564	01/06/2014	427	731	02/29/06/1974	
848	Bruno Cesar Cruz de Assis	MG-12.043.715	01/08/2016	27º P.J. de Guarulhos			FINAL	01/08/2016	1.614	09/04/2012	3.189	01/06/2013	427	-	01/17/05/1980	
849	Daniela Romanelli da Silva	19.312.175-X	01/08/2016	35º P.J. da Capital			FINAL	01/08/2016	1.614	24/06/2013	2.748	01/11/2014	639	-	01/10/08/1972	
850	Carlos Alberto Pereira Leitão Junior	19.857.857-X	01/08/2016	8º P.J. de Enfrentamento à Violência Doméstica			FINAL	01/08/2016	1.614	24/06/2013	2.748	01/06/2015	427	365	02/11/02/1983	
851	Marlon Machado da Silva Fernandes	27.345.631-														

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

L I S T A I I

P R O M O T O R E S D E J U S T I Ç A D E E N T R A N C I A F I N A L E D E T E R C E I R A E N T R A N C I A												
Obs.: (1) refere-se a entrância do cargo que o(a) Promotor(a) ocupava na véspera da reclassificação, ocorrida nos termos da L.C. 981/2005; (2) refere-se a classificação atual do cargo, quando houver inscrição entre parênteses, esta refere-se à classificação atual da comarca, de acordo com a L.C.												
CLASS.	NOME	REGISTRO GERAL	DATA DE INCLUSÃO NA LISTA II	CARGO	SITUAÇÃO EM 21/12/2004 ENTRANCIA INÍCIO DE (1) EXERCICIO	SITUAÇÃO ATUAL ENTRANCIA INÍCIO DE ATUAL (2) EXERCICIO	ENTRANCIA TOTAL EM DIAS	CARREIRA INÍCIO DE TOTAL EM EXERCICIO DIAS	ENTRANCIA ANTERIOR INÍCIO DE TOTAL EM EXERCICIO DIAS	SERVIÇO PÚBLICO	NÚMERO DE FILHOS	DATA DO NASCIMENTO
953	Izabela Angélica Queiroz Fonseca	32.836.355-8	01/06/2018	3º P.J. de Tatuí		FINAL 01/06/2018	945	21/08/2009 4.151	01/09/2013 1.734	1628	01	11/09/1982
954	Juliano Augusto Dessimoni Vicente	29.935.284-5	01/06/2018	19º P.J. de Santo André		FINAL 01/06/2018	945	21/08/2009 4.151	01/09/2015 1.004	-	02	10/09/1982
955	Larissa Motta Nunes Liger	28.047.923-2	01/06/2018	1º P.J. de Mauá		FINAL 01/06/2018	945	21/08/2009 4.151	01/12/2015 913	244	01	17/02/1981
956	Leandro Henrique Ferreira Leme	22.948.087-1	01/06/2018	7º P.J. de Mauá		FINAL 01/06/2018	945	21/08/2009 4.151	01/12/2015 913	-	-	03/12/1980
957	Ana Luisa de Oliveira Nazar de Arruda	30.913.378-6	01/06/2018	41º P.J. de Capital		FINAL 01/06/2018	945	21/08/2009 4.151	01/05/2016 761	681	02	27/04/1979
958	Tatiana Magosso Evangelista Franco da Silva	53.622.222-8	01/06/2018	64º P.J. de Capital		FINAL 01/06/2018	945	21/08/2009 4.151	01/05/2016 761	366	01	06/09/1976
959	Rogério Augusto de Almeida Leite	23.583.555-9	01/06/2018	22º P.J. de São Bernardo do Campo		FINAL 01/06/2018	945	31/03/2011 3.564	01/11/2013 1.673	383	02	09/03/1976
960	Pedro Andre Picado Alonso	43.862.303-4	01/06/2018	75º P.J. de Capital		FINAL 01/06/2018	945	31/03/2011 3.564	01/02/2015 1.216	-	01	18/01/1984
961	Lorena Gentil Ciampone	28.197.543-7	01/06/2018	27º P.J. de Capital		FINAL 01/06/2018	945	31/03/2011 3.564	01/12/2015 913	342	-	10/06/1981
962	Manoella Guz	33.223.673-0	01/06/2018	3º P.J. de Capital		FINAL 01/06/2018	945	31/03/2011 3.564	01/12/2015 913	-	03	22/10/1982
963	Frederico Vieira Silverio da Silva	33.323.781-X	01/06/2018	21º P.J. de Capital		FINAL 01/06/2018	945	31/03/2011 3.564	01/05/2016 761	905	-	10/03/1983
964	Joaquim Portela Dias do Nascimento Neto	52.885.308-9	01/06/2018	5º P.J. de Itaquaquecetuba		FINAL 01/06/2018	945	31/03/2011 3.564	01/11/2017 212	1654	-	11/02/1982
965	Roberta Ama Ferrante Alves	34.930.097-5	01/06/2018	70º P.J. de Capital		FINAL 01/06/2018	945	31/03/2011 3.564	01/04/2018 61	818	02	24/12/1982
966	Fabiana Caroline Motta de Almeida	32.616.385-2	01/06/2018	2º P.J. de Registro		FINAL 01/06/2018	945	09/04/2012 3.189	16/09/2016 623	-	-	24/01/1980
967	Maria Beatriz Goi Porto Alves	27.873.801-1	01/06/2018	4º P.J. de Itapepecica da Serra		FINAL 01/06/2018	945	09/04/2012 3.189	01/04/2018 61	390	02	15/10/1980
968	Nilton de Oliveira Mello Neto	32.467.756-X	01/06/2018	3º P.J. de Registro		FINAL 01/06/2018	945	09/04/2012 3.189	01/04/2018 61	-	-	16/11/1978
969	Débora Bertolini Ferreira Simonetti	33.917.884-X	01/06/2018	6º P.J. de Limeira		FINAL 01/06/2018	945	24/06/2013 2.748	01/04/2018 61	252	01	08/06/1986
970	André Luis Felicio	16.256.352	01/09/2018	5º P.J. de Presidente Prudente	2º E 30/11/1996	FINAL 01/09/2018	853	20/12/1991 10.605	30/11/1996 7.945	635	02	23/09/1966
971	Nelisa Olivetti de França Neri de Almeida	27.771.939-2	01/09/2018	24º P.J. de Santos	1º E 02/08/2004	FINAL 01/09/2018	853	10/04/2002 6.841	01/10/2009 3.257	535	02	29/12/1977
972	Regina Barbara Murad Louzada	17.891.100-8	01/09/2018	7º P.J. de Atibaia		FINAL 01/09/2018	853	12/09/2003 6.321	01/08/2016 761	428	01	08/12/1972
973	Ruth Katherine Anderson Pinheiro	25.612.969-1	01/09/2018	6º P.J. de Osasco		FINAL 01/09/2018	853	03/08/2007 4.900	01/06/2013 1.918	1.282	01	06/10/1981
974	Daniela Domingues Hristov	26.113.505-3	01/09/2018	1º P.J. de Carapicuíba		FINAL 01/09/2018	853	31/03/2011 3.564	01/12/2015 1.005	344	01	30/03/1980
975	Sultane Rubez Jeha	34.949.479-4	01/09/2018	13º P.J. de Osasco		FINAL 01/09/2018	853	31/03/2011 3.564	01/06/2018 92	790	-	20/12/1982
976	Roberta Tonini Quaresma	24.903.437-2	01/09/2018	29º P.J. de Guarulhos		FINAL 01/09/2018	853	31/03/2011 3.564	01/06/2018 92	-	02	26/12/1982
977	Alexandre Acerbi	27.307.007-1	01/09/2018	5º P.J. de Itapepecica da Serra		FINAL 01/09/2018	853	09/04/2012 3.189	01/06/2018 92	202	02	29/04/1976
978	Gustavo dos Santos Montanino	32.384.331-1	01/09/2018	8º P.J. de Itaquaquecetuba		FINAL 01/09/2018	853	09/04/2012 3.189	01/06/2018 92	-	01	04/06/1984
979	Leandro Silva Xavier	29.501.960-8	01/09/2018	67º P.J. de Capital		FINAL 01/09/2018	853	09/04/2012 3.189	01/06/2018 92	-	01	30/04/1984
980	Rodrigo Jimenez Gomes	35.119.007-7	01/09/2018	1º P.J. de Botucatu		FINAL 01/09/2018	853	09/04/2012 3.189	01/06/2018 92	-	-	19/02/1982
981	Cleiton Luís da Silva	30.086.242-8	01/09/2018	5º P.J. de Jales		FINAL 01/09/2018	853	24/06/2013 2.748	01/06/2018 92	3137	02	27/02/1983
982	Rodrigo Simon Machado	30.085.143-1	01/09/2018	1º P.J. de Diadema		FINAL 01/09/2018	853	24/06/2013 2.748	01/06/2018 92	1137	02	09/02/1981
983	Rafael Bertucci Lopes	30.660.172-2	01/09/2018	2º P.J. de Hortolândia		FINAL 01/09/2018	853	24/06/2013 2.748	01/06/2018 92	-	-	22/05/1986
984	Ronaldo Pereira Muniz	34.715.649-6	01/09/2018	4º P.J. de Registro		FINAL 01/09/2018	853	16/01/2014 2.542	01/06/2018 92	1230	-	31/05/1983
985	Marcia Otsuka Morishita	28.775.369-4	01/10/2018	3º P.J. de Itaquaquecetuba		FINAL 01/10/2018	823	24/06/2013 2.748	01/09/2018 30	2586	02	05/06/1982
986	Gustavo Andreato	29.267.734-0	01/10/2018	8º P.J. de Rio Claro		FINAL 01/10/2018	823	24/06/2013 2.748	01/09/2018 30	2079	01	22/05/1978
987	Rodrigo de Andrade Figaro Caldeira	32.690.873-0	01/10/2018	2º P.J. de Tupã		FINAL 01/10/2018	823	24/06/2013 2.748	01/09/2018 30	259	-	26/03/1983
988	Ingrid Maria Bertolini Braido	32.660.345-1	01/10/2018	48º P.J. da Capital		FINAL 01/10/2018	823	24/06/2013 2.748	01/09/2018 30	-	-	18/07/1979
989	Rafael Ribeiro do Val	34.186.039-6	01/10/2018	7º P.J. de Suzano		FINAL 01/10/2018	823	24/06/2013 2.748	01/09/2018 30	-	-	09/08/1984
990	Paulo Sergio Ribeiro da Silva	15.585.325	01/11/2018	3º P.J. de Araçatuba	2º E 02/10/1996	FINAL 01/11/2018	792	29/06/1992				

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

L I S T A I I I

P R O M O T O R E S D E J U S T I C A D E E N T R A N C I A I N T E R M E D I A R I A E D E S E G U N D A E N T R A N C I A										
Obs.: (1) refere-se a entrância do cargo que o(a) Promotor(a) ocupa na véspera da reclassificação, ocorrida nos termos da L.C. 981/2005; (2) refere-se a classificação atual do cargo, quando houver inscrição entre parênteses, esta refere-se à classificação atual da comarca, de acordo com a L.C. 980/2005.										
CLASS.	NOME	REGISTRO GERAL	DATA DE INCLUSÃO NA LISTA III	CARGO	SITUAÇÃO EM 21/12/2005 ENTRANCIA INICIO DE EXERCICIO (1)	SITUAÇÃO ATUAL ENTRANCIA INICIO DE EXERCICIO (2)	ENTRANCIA TOTAL EM DIAS	CARREIRA	ENTRANCIA ANTERIOR INICIO DE EXERCICIO TOTAL EM DIAS	SERVIÇO PÚBLICO NÚMERO DE FILHOS DATA DO NASCIMENTO
1	Shizuo Antônio Catelan Yano	11.587.968	24/01/2006	5º P.J. de Lins	3º E 02/12/2004 INTERMED.(FINAL) 24/01/2006	5.874 05/12/1994 9.524	03/01/1996 3.256	-	02 06/09/1968	
2	José Joel Domingos	7.640.053	22/12/2005	1º P.J. de Capivari	2º E 09/05/1984 INTERMED. 09/05/1984	13.386 14/07/1982 14.051	24/11/1983 167	4.206 01 19/03/1957		
3	Marco Antonio Gesualdi Xavier de Freitas	4.961.262	22/12/2005	3º P.J. de Araras	2º E 01/12/1990 INTERMED. 22/12/2005	10.989 13/03/1987 12.348	30/12/1988 701	373 02 05/08/1960		
4	José Carlos Gallucci Thomé	10.610.255-2	22/12/2005	3º P.J. de Pirassununga	2º E 01/02/1991 INTERMED.(FINAL) 25/05/2007	10.927 02/06/1988 11.901	30/09/1989 489	- 02 09/05/1959		
5	Juliano Calderoni	17.234.006	22/12/2005	P.J. de Santo Anastácio	2º E 04/08/1992 INTERMED.(FINAL) 04/08/1992	10.377 13/11/1989 11.372	29/09/1990 675	826 02 27/01/1967		
6	Owem Miuki Fujiki	16.255.752	22/12/2005	1º P.J. de Osvaldo Cruz	2º E 30/01/1993 INTERMED.(FINAL) 30/01/1993	10.198 13/11/1989	30/05/1991 611	299 02 07/06/1964		
7	Vladimir Brega Filho	15.806.080-5	22/12/2005	1º P.J. de Santa Cruz do Rio Pardo	2º E 01/06/1994 INTERMED. 25/05/2007	9.711 01/04/1991 10.868	01/10/1992 608	- 03 13/08/1968		
8	Luis Dias Fernandes	29.016.970-9	22/12/2005	2º P.J. de Aparecida	2º E 01/09/1994 INTERMED.(FINAL) 01/09/1994	9.619 29/06/1992 10.413	01/06/1993 457	- 02 23/08/1967		
9	Jess Paul Tavares Pires	18.736.760	22/12/2005	2º P.J. de Osvaldo Cruz	2º E 01/07/1995 INTERMED.(FINAL) 01/07/1995	9.316 29/06/1992 10.413	30/01/1993 882	654 01 03/04/1967		
10	Elias Francisco Baracat Chalb	9.573.085	22/12/2005	1º P.J. de Socorro	2º E 01/07/1995 INTERMED.(FINAL) 01/07/1995	9.316 29/06/1992 10.413	01/06/1993 760	195 01 18/02/1963		
11	Hilton Mauricio de Araújo Filho	15.467.000	22/12/2005	1º P.J. de Batatais	2º E 01/09/1995 INTERMED.(FINAL) 25/05/2007	9.254 31/10/1990 11.020	29/02/1992 1.280	2.947 02 09/06/1966		
12	Carlos Eduardo Imaizumi	18.814.397-X	22/12/2005	2º P.J. de Itápolis	2º E 02/07/1997 INTERMED.(FINAL) 02/07/1997	8.584 07/07/1995 9.310	01/02/1997 151	- 02 15/09/1972		
13	José Claudio Zan	14.100.883	22/12/2005	2º P.J. de São José do Rio Pardo	2º E 02/07/1997 INTERMED.(FINAL) 02/07/1997	8.584 07/07/1995 9.310	01/05/1997 62	2.832 03 27/11/1965		
14	Fernando Galindo Ortega	18.232.260-9	22/12/2005	1º P.J. de Tupi Paulista	2º E 02/07/1998 INTERMED.(FINAL) 02/07/1998	8.219 08/11/1993 9.916	01/11/1995 974	448 02 27/11/1967		
15	Rufino Eduardo Galindo Campos	19.919.760-4	22/12/2005	2º P.J. de Dracena	2º E 02/07/1998 INTERMED.(FINAL) 02/07/1998	8.219 07/07/1995 9.310	01/02/1997 516	- 02 26/08/1970		
16	Claudio Rogério Ferreira	16.256.085	22/12/2005	2º P.J. Auxiliar de Araçatuba	2º E 01/06/1999 INTERMED.(FINAL) 01/06/1999	7.885 08/11/1993 9.916	01/11/1995 1.308	1.476 02 11/02/1970		
17	Antonio Simini Júnior	16.452.738	22/12/2005	1º P.J. de Dracena	2º E 31/07/1999 INTERMED.(FINAL) 31/07/1999	7.825 07/07/1995 9.310	01/02/1997 910	365 01 09/06/1967		
18	Rosene Zanetta Barbosa	18.815.647-1	22/12/2005	2º P.J. de Pedreira das Neiras	2º E 31/07/1999 INTERMED.(FINAL) 31/07/1999	7.825 13/12/1996 8.785	01/09/1998 333	- 02 23/11/1970		
19	Manoel Maldonado Gonzaga	21.733.292	22/12/2005	5º P.J. de Tupá	2º E 02/10/1999 INTERMED.(FINAL) 02/12/2006	7.762 15/12/1997 8.416	31/07/1999 63	214 02 21/10/1972		
20	Fausto Emani Gonçalves Jardim	19.221.964-9	22/12/2005	3º P.J. de São João da Boa Vista	2º E 02/12/1999 INTERMED.(FINAL) 02/12/2006	7.701 15/12/1997 8.416	31/07/1999 124	180 01 24/04/1971		
21	Luiz Alberto Meirelles Szikora	11.942.830	22/12/2005	2º P.J. de Votorantim	2º E 01/04/2000 INTERMED.(FINAL) 02/12/2005	7.580 13/12/1996 8.785	01/09/1998 578	- 02 27/07/1963		
22	Leonardo Meizikas	7.679.835-5	22/12/2005	1º P.J. de Vargem Grande do Sul	2º E 01/05/2001 INTERMED.(FINAL) 01/05/2001	7.185 29/06/1992 10.413	31/03/1994 2.588	4.900 02 27/04/1962		
23	Sergio Campanhano	20.949.614-9	22/12/2005	6º P.J. de Assis	2º E 01/05/2001 INTERMED.(FINAL) 01/10/2007	7.185 07/07/1995 9.310	01/02/1997 1.550	113 02 01/05/1972		
24	Rodrigo Mazzilli Marcondes	20.631.340-4	22/12/2005	2º P.J. de Birigui	2º E 01/05/2001 INTERMED.(FINAL) 22/12/2005	7.185 15/12/1997 8.416	02/12/1999 516	- 02 13/06/1970		
25	Jamil Luiz Simon	8.809.388-4	22/12/2005	2º P.J. de Campos do Jordão	2º E 01/05/2001 INTERMED.(FINAL) 01/05/2001	7.185 15/12/1997 8.416	02/08/2000 272	- 02 15/02/1960		
26	Cassiano Antonio de Oliveira	16.112.451	22/12/2005	2º P.J. de Lorena	2º E 01/05/2001 INTERMED.(FINAL) 01/04/2012	7.185 15/06/1999 8.781	01/02/2001 89	457 01 27/12/1967		
27	Adriana Franulovic Cebrian Araujo Reis	19.160.912	22/12/2005	3º P.J. de Indaiatuba	2º E 02/08/2001 INTERMED.(FINAL) 02/12/2005	7.092 15/12/1997 8.416	01/02/2001 182	298 03 13/03/1973		
28	André Maria Bastos Junqueira Barreira	15.989.000-7	22/12/2005	2º P.J. de Mogi Guaporé	2º E 02/08/2001 INTERMED.(FINAL) 02/12/2005	7.092 15/12/1997 8.416	01/02/2001 182	- 01 28/06/1967		
29	Regisaline Topassi	17.140.554	22/12/2005	2º P.J. de Andradina	2º E 01/05/2002 INTERMED.(FINAL) 02/12/2005	6.820 15/12/1997 8.416	02/12/1999 881	- 02 27/05/1971		
30	Eloy Ojea Gomes	15.735.794-6	22/12/2005	8º P.J. de Guarujá	2º E 01/05/2002 INTERMED.(FINAL) 25/05/2007	6.820 15/06/1999 7.871	01/11/2000 546	545 01 22/02/1971		
31	Teima Regina Fernandes Rego Pagoto	22.871.372-9	22/12/2005	2º P.J. de Pirassununga	2º E 01/05/2002 INTERMED.(FINAL) 25/05/2007	6.820 15/06/1999 7.871	01/02/2001 454	182 02 01/11/1973		
32	Gustavo Roberto Chaim Pozebon	16.719.648	22/12/2005	1º P.J. de Serra Negra	2º E 02/07/2002 INTERMED.(FINAL) 02/07/2002	6.758 13/12/1996 8.785	01/09/1998 1.400	- 02 24/01/1971		
33	Walter de Souza Vicentini Vilila	23.778.788-X	22/12/2005	5º P.J. de Barretos	2º E 02/07/2002 INTERMED.(FINAL) 01/12/2005	6.758 15/06/1999 7.871	01/02/2001 516	- 02 04/05/1974		
34	Carolina Carvalho Ferreira Alves Nassa	21.448.555-9	22/12/2005	3º P.J. de Mogi Guaporé	2º E 02/07/2002 INTERMED.(FINAL) 22/12/2005	6.758 15/06/1999 7.871	01/05/2002 62	516 02 19/03/1973		
35	Ramon Lopes Neto	20.950.000-1	22/12/2005	2º P.J. Auxiliar de Ribeirão Preto	2º E 01/09/2002 INTERMED.(FINAL) 01/05/2002	6.697 15/06/1999 7.871	01/02/2001 577	1.037 02 24/04/1974		
36	Ana Alice Mascarenhas Marques	19.791.567	22/12/2005	2º P.J. Auxiliar de Sorocaba	2º E 01/05/2002 INTERMED.(FINAL) 01/05/2002	6.697 10/04/2002 6.841	31/03/1992 1.550	113 02 01/05/1972		
37	Dorio Sampalli Dias	22.841.532-6	22/12/2005	5º P.J. de Birigui	2º E 01/11/2002 INTERMED.(FINAL) 01/11/2002	6.636 13/11/2000 7.354	01/09/2002 61	- 02 02/12/1974		
38	Alessandra Aparecida Gomes Koga	20.254.691	22/12/2005	3º P.J. de Votorantim	2º E 01/11/20					

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

L I S T A I I I

P R O M O T O R E S D E J U S T I C A D E E N T R A N C I A I N T E R M E D I A R I A E D E S E G U N D A E N T R A N C I A

CLASS.	N O M E	REGISTRO GERAL	DATA DE INCLUSÃO NA LISTA III	C A R G O	SITUAÇÃO EM 21/12/2005 ENTRANCIA ATUAL (1) EXERCICIO	SITUAÇÃO ATUAL		CARRERA	ENTRANCIA ANTERIOR INÍCIO DE EXERCICIO	SERVIÇO PÚBLICO	NÚMERO DE FILHOS	DATA DO NASCIMENTO				
						ENTRANCIA ATUAL (2)	INÍCIO DE EXERCICIO									
137	Rodrigo Nery	28.044.680-9	01/02/2015	1º P.J. de Capão Bonito		INTERMED.	01/02/2015	2.161	03/08/2007	4.900	15/11/2007	2.635	61	01	24/07/1979	
138	Luiz Fernando Garcia	26.289.310-1	01/02/2015	4º P.J. de Santa Bárbara D'Oeste		INTERMED.(FINAL)	01/02/2015	2.161	03/08/2007	4.900	01/11/2009	1.918	-	01	20/07/1981	
139	Flavia Travaglini Zulian	26.141.424-0	01/02/2015	1º P.J. de Jaguariúna		INTERMED.	01/02/2015	2.161	03/08/2007	4.900	01/03/2012	1.067	-	01	14/08/1978	
140	Tiago Fernando de Sousa Campos	25.179.000-9	01/02/2015	1º P.J. de Boituva		INTERMED.	01/02/2015	2.161	31/03/2011	3.564	01/06/2012	975	790	01	06/01/1984	
141	Marcelo Brandão Fontana	17.923.002-5	01/02/2015	4º P.J. de Tupã		INTERMED.(FINAL)	01/02/2015	2.161	09/04/2012	3.189	01/09/2013	518	-	02	05/09/1969	
142	Fábio Jose Moreira dos Santos	15.978.100-0	01/06/2015	2º P.J. de Vinhedo	1ª E	02/07/2002	INTERMED.	01/06/2015	2.041	15/06/1999	7.871	02/07/2002	4.717	-	02	19/03/1968
143	Sergio Luis Caldas Spina	27.793.261-0	01/06/2015	2º P.J. de Jaguariúna		INTERMED.	01/06/2015	2.041	03/08/2007	4.900	01/05/2011	1.492	1.297	02	17/02/1978	
144	Rodrigo Lopes	28.149.567-1	16/08/2015	2º P.J. de Itapira		INTERMED.	16/08/2015	1.965	21/08/2009	4.151	01/03/2012	1.263	837	01	15/02/1983	
145	Fernanda Hamada Segatto	24.986.571-3	01/09/2015	4º P.J. de Matão	Subst.	12/09/2003	INTERMED.	01/09/2015	1.949	12/09/2003	6.321	01/11/2009	2.130	01	04/10/1979	
146	Alberto Cerqueira Freitas Filho	03.263.179-0/BA	01/09/2015	3º P.J. de Franco da Rocha		INTERMED.	01/09/2015	1.949	03/08/2007	4.900	01/06/2012	1.187	-	01	07/05/1967	
147	Cátia Aparecida de Sousa Módolo	18.104.331-2	01/12/2015	2º P.J. de São Caetano do Sul		INTERMED.(FINAL)	01/12/2015	1.858	03/08/2007	4.900	01/05/2011	1.675	4.874	-	11/08/1969	
148	Bianca Reis D'Avila Luchesi Farias	000588256/MS	01/12/2015	1º P.J. de Franco da Rocha		INTERMED.	01/12/2015	1.858	31/03/2011	3.564	01/11/2013	760	355	01	30/06/1982	
149	Ricardo Takashima Kakuta	23.275.161-4	01/05/2016	1º P.J. Auxiliar de Bauru		INTERMED.	01/05/2016	1.706	10/04/2002	6.841	01/10/2003	4.596	458	-	24/06/1977	
150	Leonardo Leonel Romaneli	27.513.057-5	01/05/2016	4º P.J. de Bebedouro	Subst.	12/09/2003	INTERMED.	01/05/2016	1.706	12/09/2003	6.321	01/04/2007	3.318	798	02	04/06/1977
151	Paulo Cesar Neuber Deligi	20.061.630-4	01/05/2016	1º P.J. de Olímpia		INTERMED.	01/05/2016	1.706	22/05/2006	5.338	01/11/2009	2.373	1.165	01	03/07/1973	
152	Bruno Orsattti Landi	30.281.932-0	01/05/2016	5º P.J. de Leme		INTERMED.	01/05/2016	1.706	31/03/2011	3.564	01/11/2013	912	371	02	25/12/1977	
153	Henrique Lucas de Miranda	29.571.961-8	01/05/2016	1º P.J. de Cruzeiro		INTERMED.	01/08/2016	1.614	12/09/2003	6.321	01/12/2003	4.627	-	01	13/05/1976	
154	Luciana de Fatima Carbone Rodrigues Abramovitch	2.229.866-6-PR	01/08/2016	3º P.J. de Salto	1ª E	01/12/2003	INTERMED.	01/08/2016	1.614	22/05/2006	5.338	01/09/2007	3.257	762	01	19/09/1980
155	Sylvia Luiza Damas Prestes Ribeiro	21.500.668	01/08/2016	3º P.J. de Olímpia		INTERMED.	01/08/2016	1.614	03/08/2007	4.900	01/05/2011	823	-	-	16/03/1985	
156	Larissa Buentes Frazão	20.263.449-9	01/08/2016	3º P.J. de Lorena		INTERMED.	01/08/2016	1.614	24/06/2013	2.748	01/05/2014	823	1413	-	14/03/1986	
157	Fernando Fietz Brito	32.607.001-1	01/08/2016	4º P.J. de Ubatuba		INTERMED.	01/08/2016	1.614	24/06/2013	2.748	01/05/2014	823	-	-	09/02/1977	
158	Janine Rodrigues de Sousa Baldomero	010.661.435-7-RSP/RJ	01/08/2016	2º P.J. de São Sebastião		INTERMED.(FINAL)	16/09/2016	1.568	16/01/2014	2.542	01/08/2014	777	1511	-	08/09/1983	
159	Maria Isabel El Maarrawi	19.296.296-6	16/09/2016	3º P.J. de Francisco Morato	1ª E	01/09/2005	INTERMED.	01/05/2017	1.341	05/06/1999	7.871	01/09/2005	4.260	-	02	22/08/1975
160	Enilson David Komono	20.926.498-6	01/05/2017	2º P.J. Auxiliar de Bauru	2ª E	01/04/2004	INTERMED.	01/05/2017	1.341	10/04/2002	6.841	01/04/2004	4.778	599	02	23/05/1976
161	Marcos Tadeu Rioli	26.324.720-X	01/05/2017	2º P.J. de Casa Branca	Subst.	10/04/2002	INTERMED.	01/05/2017	1.341	10/04/2002	6.841	01/11/2009	2.738	243	01	17/07/1975
162	Yara Jerozolimski	25.599.530-1	01/05/2017	1º P.J. de Casa Branca	Subst.	12/09/2003	INTERMED.	01/05/2017	1.341	12/09/2003	6.321	01/06/2009	4.980	763	01	04/11/1979
163	Neander Antonio Sanches	32.788.555-5	01/05/2017	3º P.J. de Lençóis Paulista		INTERMED.	01/05/2017	1.341	03/08/2007	4.900	01/11/2007	3.469	534	-	13/07/1973	
164	Washington Gonçalves Vilela Junior	23.160.046-X	01/05/2017	2º P.J. de Presidente Venceslau		INTERMED.	01/05/2017	1.341	03/08/2007	4.900	01/11/2007	3.469	-	-	13/07/1973	
165	Ricardo Rodrigues Salvato	32.056.263-3	01/05/2017	3º P.J. de Presidente Venceslau		INTERMED.	01/05/2017	1.341	03/08/2007	4.900	01/11/2007	2.738	764	-	08/04/1981	
166	Juliana Beschoner Coelho	3084027394/RS	01/08/2017	1º P.J. de Cubatão		INTERMED.	01/08/2017	1.249	31/03/2011	3.564	01/06/2012	1.887	730	02	16/05/1983	
167	Sandra Regina Ferreira da Costa	29.889.689-8	01/11/2017	2º P.J. Auxiliar de Piracicaba		INTERMED.	01/11/2017	1.157	03/08/2007	4.900	01/05/2011	2.376	85	01	28/06/1979	
168	Jordana Calixto Porto	29.704.459-X	01/11/2017	1º P.J. de Campo Limpo Paulista		INTERMED.	01/11/2017	1.157	03/08/2007	4.900	01/05/2011	2.376	-	01	12/02/1980	
169	Rodrigo Melgarejo	30.066.031-5	01/11/2017	1º P.J. de Presidente Venceslau		INTERMED.	01/11/2017	1.157	21/08/2009	4.151	01/09/2011	2.253	-	01	01/03/1982	
170	Helio Perdomo Junior	13.257.742-2	01/04/2018	Promotor da Justiça Regional de Presidente Prudente	1ª E	30/08/1997	INTERMED.	01/04/2018	1.006	07/07/1995	9.310	30/08/1997	7.519	2.451	02	24/11/1968
171	Tania de Andrade	28.168.318-9	01/04/2018	Promotor da Justiça Regional de Ribeirão Preto	1ª E	01/10/2003	INTERMED.	0								

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

L I S T A I V

P R O M O T O R E S D E J U S T I C A D E E N T R A N C I A I N I C I A L

CLASS.	N O M E	REGISTRO GERAL	DATA DE INCLUSÃO NA LISTA IV	C A R G O	SITUAÇÃO EM 21/12/2005		SITUAÇÃO ATUAL		ENTRANÇA		CARREIRA		ENTRANÇA ANTERIOR		SERVIÇO PÚBLICO	NÚMERO DE FILHOS	DATA DO NASCIMENTO
					ENTRANÇA (1)	INÍCIO DE EXERCÍCIO	ENTRANÇA ATUAL (2)	INÍCIO DE EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS	INÍCIO DE EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS	INÍCIO DE EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS	INÍCIO DE EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS		
1	João Carlos Talarico	10.399.604-7	24/01/2006	2º P.J. de Adamantina	2º E	01/05/2001	INICIAL	24/01/2006	7.185	15/12/1997	8.418	01/02/2001	89	-	03	24/06/1964	
2	Fausto Luciano Panicacci	25.141.639-2	24/01/2006	2º P.J. de Espírito Santo do Pinhal	2º E	01/01/2004	INICIAL	24/01/2006	6.210	13/11/2000	7.354	02/12/2002	395	-	02	17/05/1975	
3	Alvaro Roberto Ruas Teixeira	7.549.314-7	22/12/2005	P.J. de Bilac	1º E	01/02/1991	INICIAL	22/12/2005	10.927	13/11/1980	11.372	13/11/1989	445	1.300	02	26/01/1958	
4	Luiz Cláudio Florenzano Vidal Gonçalves	15.227.237	22/12/2005	P.J. de Santa Branca	1º E	31/12/1992	INICIAL	22/12/2005	10.228	20/12/1991	10.605	20/12/1991	377	-	02	25/06/1966	
5	Carlos Schelini Cesar	23.963.643-0	22/12/2005	P.J. de Roseira	1º E	01/02/1997	INICIAL	22/12/2005	8.735	07/07/1995	9.310	07/07/1995	575	661	-	09/12/1972	
6	Flavia Maria José Bovolin	21.887.300	22/12/2005	P.J. de Piratininga	1º E	30/08/1997	INICIAL	22/12/2005	8.525	13/12/1996	8.785	13/12/1996	260	-	02	01/11/1972	
7	Gabriel Tadeu Klouf Neto	13.275.554-3	22/12/2005	P.J. de Cunha	1º E	01/09/1998	INICIAL	22/12/2005	8.158	13/12/1996	8.785	13/12/1996	627	-	01	24/07/1963	
8	Carlos Alberto Ruiz Nardy	16.405.888-6	22/12/2005	1º P.J. de Nova Odessa	1º E	01/09/1998	INICIAL	22/12/2005	8.158	13/12/1996	8.785	13/12/1996	627	-	01	21/05/1972	
9	Artur Maldonado Gonzaga	25.132.659-7	22/12/2005	P.J. de Pompeia	1º E	31/07/1999	INICIAL	22/12/2005	7.825	15/12/1997	8.418	15/12/1997	593	-	02	24/03/1974	
10	Rogério Pinheiro Pagani	36.597.790-1	22/12/2005	2º P.J. de Cândido Mota	1º E	01/02/2001	INICIAL	22/12/2005	7.274	15/06/1994	7.871	15/06/1994	597	-	01	04/05/1973	
11	Gustavo Yamaguchi Miyazaki	23.175.759-1	22/12/2005	P.J. de Palestina	1º E	02/07/2002	INICIAL	22/12/2005	6.758	13/11/2000	7.354	13/11/2000	596	2.373	01	05/01/1975	
12	Marcelo Freire Garcia	36.315.900-9	22/12/2005	1º P.J. de Cândido Mota	1º E	01/10/2003	INICIAL	22/12/2005	6.302	13/11/2000	7.354	13/11/2000	1.052	-	02	18/09/1976	
13	Rodrigo Vendramini	23.175.901-0	22/12/2005	P.J. de Potirimbaba	1º E	01/10/2003	INICIAL	22/12/2005	6.302	13/11/2000	7.354	13/11/2000	1.052	-	01	04/02/1975	
14	Denise Alessandra Monteiro Mendes	24.219.664-0	22/12/2005	1º P.J. de Américo Brasiliense	1º E	01/10/2003	INICIAL	22/12/2005	6.302	10/04/2002	6.841	10/04/2002	539	1.628	02	18/11/1974	
15	André Donizetti Zanutim	19.354.623	22/12/2005	P.J. de Ipuã	1º E	01/10/2003	INICIAL	22/12/2005	6.302	10/04/2002	6.841	10/04/2002	539	1.401	02	08/11/1971	
16	Alex Faccioli Pires	23.046.355-X	22/12/2005	P.J. de Pedregulho	1º E	01/10/2003	INICIAL	22/12/2005	6.302	10/04/2002	6.841	10/04/2002	539	1.372	02	07/01/1975	
17	Daniela Baldan Rein	22.712.829-1	22/12/2005	1º P.J. de Taquaritinga	1º E	01/10/2003	INICIAL(INTERMED.)	22/12/2005	6.302	10/04/2002	6.841	10/04/2002	539	730	02	17/07/1975	
18	Rosana Marcella Queiroz Piola	16.529.041-9	22/12/2005	P.J. de Patrocínio Paulista	1º E	02/08/2004	INICIAL	22/12/2005	5.996	12/09/2003	6.321	12/09/2003	325	-	03	23/01/1967	
19	Maria Cristina Lenotti Neira	22.953.822-8	22/12/2005	2º P.J. de Guaraparaes	1º E	01/04/2005	INICIAL	22/12/2005	5.754	10/04/2002	6.841	10/04/2002	1.087	-	02	14/06/1977	
20	Vanessa Ibarrahe Santa Terra	22.775.871-7	22/12/2005	P.J. de Neves Paulista	1º E	02/12/2005	INICIAL	22/12/2005	5.509	10/04/2002	6.841	10/04/2002	1.332	-	01	13/06/1974	
21	Ana Carla Fróes Ribeiro Tosta	26.370.677-1	22/12/2005	1º P.J. de Jardimópolis	1º E	14/12/2005	INICIAL	22/12/2005	5.497	12/09/2003	6.321	12/09/2003	824	211	02	24/05/1977	
22	Patrícia Soares de Souza	26.342.442-X	02/12/2006	2º P.J. de Garça	1º E	02/12/2006	INICIAL	22/12/2005	5.144	22/05/2006	5.338	22/05/2006	194	548	01	28/07/1977	
23	Debora Orsi Dutra	26.443.937-7	02/12/2006	2º P.J. de Lençóis Paulista	Subst.	10/04/2002	INICIAL	01/09/2007	4.871	10/04/2002	6.841	10/04/2002	1.970	565	03	04/08/1973	
24	Renata Galhardo Cheuen Zaros	21.737.377-X	01/09/2007	P.J. de Piquete	Subst.	12/09/2003	INICIAL	01/09/2007	4.871	12/09/2003	6.321	12/09/2003	1.450	367	03	29/07/1978	
25	Daniela Rangel Cunha Amadei	30.343.701-7	01/09/2007	2º P.J. de Tremembé	Subst.	12/09/2003	INICIAL	01/09/2007	4.871	12/09/2003	6.321	12/09/2003	1.450	-	02	08/06/1968	
26	Elio Daldegan Junior	15.131.764	01/09/2007	1º P.J. de Santa Rita do Passa Quatro	Subst.	12/09/2003	INICIAL	01/11/2007	4.810	03/08/2007	4.900	03/08/2007	90	637	02	18/08/1979	
27	Aline Kleer da Silva Martins Fernandes	24.328.832-X	01/11/2007	1º P.J. de Monte Aprazível	Subst.	12/09/2003	INICIAL	01/11/2007	4.810	03/08/2007	4.900	03/08/2007	90	215	02	16/12/1980	
28	Guilherme Sampayo Sevilha Martins	28.109.400-7	01/11/2007	2º P.J. de Agudos	Subst.	12/09/2003	INICIAL	01/11/2007	4.796	22/05/2006	5.338	22/05/2006	542	746	02	03/10/1980	
29	Carlos Andre Mariani	33.817.222-1	01/11/2007	P.J. de Ipaú	Subst.	12/09/2003	INICIAL	01/02/2008	4.718	22/05/2006	5.338	22/05/2006	620	-	03	20/06/1979	
30	Ivan Cintra Borges	29.321.330-8	01/02/2008	P.J. de Altinópolis	Subst.	12/09/2003	INICIAL	01/02/2008	4.718	22/05/2006	5.338	22/05/2006	1.805	2.354	02	21/05/1977	
31	Andrey Ribeiro Nasser	25.953.843-7	01/02/2008	2º P.J. de Monte Aprazível	Subst.	12/09/2003	INICIAL	01/02/2008	4.718	22/05/2006	5.338	22/05/2006	1.805	543	02	22/01/1981	
32	Rodrigo Nunes Laureano	29.184.718-3	01/08/2008	P.J. de Getulino	Subst.	12/09/2003	INICIAL	01/08/2008	4.536	03/08/2007	4.900	03/08/2007	364	1.094	02	15/02/1979	
33	Leonardo Bellini de Castro	28.175.969															

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

L I S T A I V

P R O M O T O R E S D E J U S T I Ç A D E E N T R A N C I A I N I C I A L															
Obs.: (1) refere-se a entrância do cargo que o(a) Promotor(a) ocupava na véspera da reclassificação, ocorrida nos termos da L.C. 981/2005; (2) refere-se a classificação atual do cargo, quando houver inscrição entre parênteses, esta refere-se à classificação atua da comarca, de acordo com a L.C. 980/2005.															
CLASS.	N O M E	REGISTRO GERAL	DATA DE INCLUSÃO NA LISTA IV	C A R G O	SITUAÇÃO EM 21/12/2005	SITUAÇÃO ATUAL	ENTRÂNCIA	CARREIRA	ENTRÂNCIA ANTERIOR	SERVIÇO PÚBLICO	NÚMERO DE FILHOS	DATA DO NASCIMENTO			
155	Carlos Eduardo Targino da Silva	29.396.000-8	01/11/2019	2º P.J. de Conchas			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	3964	-	15/01/1981
156	Igor Volpato Bedone	33.855.783-0	01/11/2019	P.J. de São Miguel Arcanjo			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	3599	02	07/08/1982
157	Belaísa Barbosa Morales	24.801.108	01/11/2019	2º P.J. de Jacupiranga			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	3319	01	16/01/1986
158	Felipe Duarte Paes Bertolli	43.543.550-4	01/11/2019	2º P.J. de Vargem Grande do Sul			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	3125	-	15/10/1985
159	Lucas Corradini da Silva	43.706.322-7	01/11/2019	2º P.J. de Descalvado			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	2810	-	15/04/1987
160	Larissa Delomini Gaya da Costa	43.498.358-5	01/11/2019	1º P.J. de José Bonifácio			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	2400	-	11/09/1985
161	Bruno Gondim Rodrigues	34.888.914-8	01/11/2019	1º P.J. de Itararé			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	2077	01	25/04/1987
162	Carlos Bruna Gaya da Costa	43.735.622	01/11/2019	P.J. de Nova Granada			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	2077	01	07/11/1985
163	Sergio Henrique Marino	40.211.305-6	01/11/2019	P.J. de Santa Cruz das Palmeiras			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	2077	-	07/11/1985
164	Claudio Santos Machado	43.909.564-5	01/11/2019	2º P.J. de Tupi Paulista			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	2043	01	30/03/1986
165	Bruno Orsini Simonetti	34.921.783-X	01/11/2019	1º P.J. de Guarapares			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	2012	-	08/08/1986
166	Thaís de Freitas Cavalarí	79401897/PR	01/11/2019	P.J. de Mirante do Paranapanema			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	1963	-	18/03/1985
167	Francine Pereira Sanches	22.912.888-9	01/11/2019	1º P.J. de Santa Fé do Sul			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	1936	-	17/05/1981
168	Denise Cristina da Silva	33.256.981-0	01/11/2019	P.J. de Caconde			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	1800	-	15/06/1981
169	Juliano Carvalho Atoj	30.648.199-6	01/11/2019	P.J. de Itaporanga			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	1778	-	08/04/1983
170	Mariana Piegroni Viana	36.235.260-4	01/11/2019	P.J. de Pirangi			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	1663	-	08/05/1987
171	Renato Abujamra Filis	67912519/PR	01/11/2019	P.J. de Chavantes			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	1462	02	12/10/1983
172	Gabriela Silva Gonçalves Salvador	26.444.640-9	01/11/2019	2º P.J. de Bariri			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	1267	-	13/06/1988
173	Bruno Morais Ferreira	32.836.254-2	01/11/2019	1º P.J. de Promissão			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	1269	01	30/09/1982
174	Tiago Antonio de Barros Santos	33.102.293-X	01/11/2019	2º P.J. de Ilhabela			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	1177	-	11/10/1981
175	Eduardo Augusto Velloso Roos Neto	34.425.004-0	01/11/2019	1º P.J. de Itápolis			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	1136	01	05/01/1987
176	Carolina Augusto Juliotti	34.576.181-9	01/11/2019	2º P.J. de Cerqueira César			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	926	-	14/05/1987
177	Flávio Leão de Carvalho	33.080.615-4	01/11/2019	1º P.J. de Monte Alto			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	903	-	26/12/1987
178	Renata França Cevidanes	35.610.185-X	01/11/2019	3º P.J. de Santa Fé do Sul			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	900	02	26/03/1986
179	Cesar Bocuhy Bonilho	34.549.974-8	01/11/2019	2º P.J. de José Bonifácio			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	632	-	19/06/1984
180	Paula Garmes Rebolledo	45.959.755-3	01/11/2019	1º P.J. de Pirajui			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	621	01	14/03/1987
181	Gregório Edardo Raphael Selengardi Guardia	34.861.471-8	01/11/2019	P.J. de Aguai			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	411	-	17/02/1987
182	Ana Carolina Kamada Schwender	36.692.340-X	01/11/2019	2º P.J. de São Manuel			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	182	02	21/10/1981
183	Filipe Teixeira Antunes	121468-10/MG	01/11/2019	1º P.J. de Igarapava			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	-	02	15/11/1982
184	Danilo Orlando Pugliesi	43.690.884-0	01/11/2019	P.J. de Macaúba			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	-	01	23/03/1987
185	Claudio de Mello Ferreira	35.566.659-5	01/11/2019	2º P.J. de Presidente Epitácio			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	-	-	23/09/1977
186	Milena Aparecida Carli	34.241.610-B	01/11/2019	2º P.J. de Guariba			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	-	-	03/03/1986
187	Túlio Vinicius Rosa	44.325.087	01/11/2019	P.J. de Guará			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	-	-	13/06/1988
188	Mariana de Melo Saraceni Marangoni	43.146.775-4	01/11/2019	1º P.J. de Miracatu			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	-	-	07/05/1986
189	Lívio Rodrigues de Souza	44.244.595-7	01/11/2019	1º P.J. de Presidente Epitácio			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	-	-	17/10/1986
190	Gabriela Freire Vila	111494290-1/BA	01/11/2019	1º P.J. de Cerqueira César			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	-	-	16/12/1987
191	Matheus Bulgarelli de Freitas Guimarães	38.036.913-8	01/11/2019	2º P.J. de Novo Horizonte			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	-	-	09/04/1988
192	Bruno Pava Tilelli de Almeida	46.026.304-3	01/11/2019	1º P.J. de Pitangueiras			INICIAL	01/11/2019	427	22/01/2016	1.806	1.379	-	-	19/11/

Aviso 48/2021 - PGJ-CAOCV, de 29-1-2021

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, AVISA aos Senhores Membros da Instituição e demais interessados, que foi publicada no D.O. de 19-01-2021, texto da RESOLUÇÃO SIMA 05, DE 18-01-2021, que dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas e dá providências correlatas. Referida resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando a Resolução SMA 48, de 26-05-2014.

Referida norma, encontra-se disponível na página do CAO-Urbanismo e Meio Ambiente, no seguinte caminho: Áreas de Atuação > Meio Ambiente > Legislação Estadual.

Aviso 49/2021 - PGJ-SUBJUR, de 29-1-2021

Decisão do Procurador-Geral de Justiça, de 19-1-2021

Protocolado SEI 29.0001.0115540.2020-39

Interessada: Ana Paula Pereira - Oficial de Promotoria I
1. Esta decisão limita-se à apreciação dos possíveis efeitos da suspensão de liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na SL 1.305/SP, em relação à apreciação dos requisitos necessários para a concessão de abono permanência à servidora Ana Paula Pereira.

2. Aprovo o parecer referendado pela douta Subprocuradora-Geral de Justiça Jurídica e, assim como decidido em precedente (Protocolado 19.972/2020), na verificação do cumprimento dos requisitos para a concessão de abono permanência da requerente, considerado o efeito ex nunc da decisão proferida na SL 1.305/SP, deverão ser observadas as regras previstas na legislação anterior à promulgação da Emenda à Constituição do Estado de São Paulo 49/20, não penetrando a presente decisão nos possíveis efeitos advindos da decisão final na ADI 2044985-25.2020.8.26.0000, dada a precariedade da liminar concedida.

3. Este e os demais precedentes administrativos invocados somente poderão dispensar nova apreciação se evidenciada a total similitude fática e jurídica, sendo inviável a prolação de decisão sobre situação hipotética, inclusive no que se refere a eventual aposentadoria da ora requerente, face à ausência de julgamento da ADI 2044985-25.2020.8.26.0000 e ao caráter precário da liminar concedida.

4. Restituem os autos à Douta Diretoria-Geral, inclusive para intimação da interessada.

5. Publique-se esta decisão.

Aviso 050/2021 - PGJ/CGMP, de 29-01-2021**ACORDO NÃO PERSECUÇÃO PENAL**

O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, I, d, e XII, c e artigo 42, IX e XI, da Lei Complementar Estadual 734/93 e nos termos da Resolução n. 164/2017 - CNMP, RECOMENDAM aos senhores Promotores de Justiça com atribuição na área criminal que, ao proporem acordo de não persecução penal nos termos da Lei 13.964/19, providenciem a comunicação da avença homologada ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbelton Daunt (I.I.R.G.D.), com os dados do processo (natureza da infração penal, data de seu cometimento e da concessão do benefício) e do indicado ou réu, o que irá possibilitar pesquisa fidedigna que venha a impedir que o beneficiário possa obter idêntica benesse em prazo inferior ao previsto em lei.

Aviso 051/2021 - PGJ-Secretaria Executiva, de 29-01-2021

Processo SEI 29.0001.0014543.2021-91 - MPSP

Interessado (a): Thomas Mohyico Yabiku, 3º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri

Assunto: Requerimento referente à movimentação na carreira

No expediente acima referido, foi proferida a seguinte decisão: DEFIRO a solicitação.

Aviso 052/2021 - PGJ-Secretaria Executiva, de 29-01-2021

Processo SEI 29.0001.0014552.2021-42 - MPSP

Interessado (a): Rafael Beluci, 2º Promotor de Justiça de Amparo

Assunto: Requerimento referente à movimentação na carreira

No expediente acima referido, foi proferida a seguinte decisão: DEFIRO a solicitação.

Aviso 053/2021 - PGJ-Secretaria Executiva, de 29-01-2021

Processo SEI 29.0001.0014556.2021-31 - MPSP

Interessado (a): Bruna Maria Buck Muniz, Promotor de Justiça de Tabapuã

Assunto: Requerimento referente à movimentação na carreira

No expediente acima referido, foi proferida a seguinte decisão: DEFIRO a solicitação.

Aviso 054/2021 - PGJ, de 29-01-2021**Decisão do Procurador-Geral de Justiça**

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer favorável do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e com fundamento no artigo 19, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, resolve editar o seguinte Aviso de Movimentação na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos abaixo:

Cristina Godoy de Araujo Freitas, RG. 18.334.910, 29º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final) para o cargo de 81º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final);

Irene Moreno Vasconcellos, RG. 14.198.313-9, 8º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro (Entrância Final) para o cargo de 7º Promotor de Justiça de Família (Entrância Final);

Marcelo Alexandre de Oliveira, RG. 28.862.183-9, 6º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri (Entrância Final) para o cargo de 1º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri (Entrância Final).

POR MERECIMENTO

Vinicius Rodrigues França, RG. 26.816.816-7, 7º Promotor de Justiça de Praia Grande (Entrância Final) para o cargo de 3º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri (Entrância Final);

Eduardo Olavo Neves Canto Neto, RG. 30.191.183-6, 13º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (Entrância Final) para o cargo de 4º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri (Entrância Final);

João Ferreira Dantas, RG. 9.888.828-6, 4º Promotor de Justiça das Execuções Criminais (Entrância Final) para o cargo de 6º Promotor de Justiça das Execuções Criminais (Entrância Final);

Denilson da Serra Freitas, RG. 18.034.870, 19º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final) para o cargo de 6º Promotor de Justiça Cível (Entrância Final);

Alexandre Mauro Alves Coelho, RG. 21.901.788-8, 2º Promotor de Justiça Cível de Itaquera (Entrância Final) para o cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Penha de França (Entrância Final);

Maria Claudia Andreatta Hirt, RG. 24.477.290-3, 22º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final) para o cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final);

Aline Jurca Zavaglia Vicente Alves, RG. 29.167.462-8, 88º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final) para o cargo de 92º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final);

Ana Paola Ferrari Ambra, RG. 20.520.710-8, 42º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final) para o cargo de 123º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final);

Valeria Maria Cilento, RG. 11.049.352-7, 5º Promotor de Justiça Criminal de Santa Amaro (Entrância Final) para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Família (Entrância Final);

Fabiana Sabaine, RG. 24.380.490-8, 2º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final) para o cargo de 7º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri (Entrância Final);

Flávio Montemor Cardoso, RG. 11.889.088, 1º Promotor de Justiça Cível de Itaquera (Entrância Final) para o cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de São Miguel Paulista (Entrância Final);

Fernando Cesar Bolque, RG. 15.454.700, 6º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri (Entrância Final) para o cargo de 3º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri (Entrância Final);

Luis Felipe Tegon Cerqueira Leite, RG. 23.153.506-5, 11º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (Entrância Final) para o cargo de 33º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final);

Pedro Eduardo de Camargo Elias, RG. 25.109.096-6, 2º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal (Entrância Final) para o cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Santana (Entrância Final);

Maria Gabriela Ahualli Steinberg, RG. 10.343.186-X, 85º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final) para o cargo de 2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente (Entrância Final).

Aviso 055/2021 - PGJ, de 29-01-2021**Decisão do Procurador-Geral de Justiça**

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer favorável do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e com fundamento no artigo 19, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, resolve editar o seguinte Aviso de Movimentação na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos abaixo:

REMOVE, a partir de 01-02-2021, para os cargos de Promotor de Justiça em Comarca de Entrância Inicial, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, os bacharéis:

POR ANTIGUIDADE:

Ericson Campos de Castilho, RG. 23.108.517-5, Promotor de Justiça de Gália (Entrância Inicial) para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Agudos (Entrância Inicial);

Aline Morgado da Rocha, RG. 33.781.060-6, Promotor de Justiça de Jarinu (Entrância Inicial) para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Piracai (Entrância Inicial);

POR MERECIMENTO

Jose Guilherme Silva Augusto, RG. 32.833.151-X, 1º Promotor de Justiça de Novo Horizonte (Entrância Inicial) para o cargo de Promotor de Justiça de Santa Adélia (Entrância Inicial).

Aviso 056/2021 - PGJ, de 29-01-2021**Decisão do Procurador-Geral de Justiça**

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer favorável do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e com fundamento no artigo 19, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, resolve editar o seguinte Ato de Movimentação na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos abaixo:

PROMOVE, a partir de 01-02-2021, para os cargos de Promotor de Justiça em Comarca de Entrância Inicial, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, os bacharéis:

POR ANTIGUIDADE:

Danielo Keiti Goto, RG. 36.069.832-3, 3º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga) para o cargo de Promotor de Justiça de Cajati (Entrância Inicial);

Leonardo Albrecht Neto, RG. 44.259.330-2, 3º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba) para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Bertioga (Entrância Inicial);

Caio Augusto de Castro Gonçalves, RG. 35.170.342-1, 5º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga) para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Buritama (Entrância Inicial);

Rafael Tsuguo Bernhardt Hayashi, RG. 9.494.348-5/SC, 1º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga) para o cargo de Promotor de Justiça de Nhandeara (Entrância Inicial);

Carlos Eduardo Devos de Melo, RG. 33.820.280-8, 4º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto) para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Pitangueiras (Entrância Inicial);

Marina França Faria Pestana, RG. 30.003.258-4, 2º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba) para o cargo de Promotor de Justiça de Rio Grande da Serra (Entrância Inicial);

Amanda Luiza Soares Lopes Kalil, RG. nº MG-6.448.624, 1º Promotor de Justiça Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária (Jundiaí) para o cargo de Promotor de Justiça de Vargem Grande Paulista (Entrância Inicial).

Aviso 057/2021 - PGJ – AD, de 29-01-2021**O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nos termos do artigo 1º, § 2º, II da Resolução 931/2015-PGJ, a lista dos Promotores de Justiça interessados em assumir as funções abaixo relacionadas, nos termos do Aviso 31/2021 - PGJ:****Vara do Crime Organizado**

Pedro Andre Picado Alonso – 75º Promotor de Justiça da Capital

Aviso 058/2021 – PGJ-AD, de 29-01-2021

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA para conhecimento, a lista com os inscritos, por ordem alfabética, que manifestaram interesse, de acordo com a Resolução 1.227/2020-PGJ-CPJ, de 15-09-2020. (SEI 29.0001.0079076.2020-17), nos termos do Aviso 498/2020-PGJ, de 09-11-2020, a saber:

Drs.:

Celeste Leite dos Santos – 47º Promotor de Justiça Criminal

Danilo Orlando Pugliesi – Promotor de Justiça de Macaúbal

Jairo Edward de Luca – 22º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude

Ricardo Henrique Demercian – Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

Thiago Granzo Siqueira Pereira – 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude

Renata Rojo Rodrigues – 47º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude

Thiago Henrique Demercian – Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

Wagner Henrique Demercian – Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

Yuri Henrique Demercian – Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

Zé Henrique Demercian – Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

Yuri Henrique Demercian – Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

Yuri Henrique Demercian – Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

Yuri Henrique Demercian – Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

Yuri Henrique Demercian – Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

Yuri Henrique Demercian – Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

Yuri Henrique Demercian – Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 38.0620.000001/2020-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PINHEIROS Interessados: GABRIEL MORANGON LOPES Tema: EDUCAÇÃO Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0670.0004148/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUNDIAÍ Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ e ATEAL - ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / BENS PÚBLICOS MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0715.0000500/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAURU Interessados: ANTONIO LEVORATO NETO e POLÍCIA AMBIENTAL DE BAURU Tema: FLORA Assunto: MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0715.0000507/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAURU Interessados: ANTONIO LEVORATO NETO e POLÍCIA AMBIENTAL DE BAURU Tema: FLORA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0717.0005145/2020-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Interessados: CELIA APARECIDA MENEGASSO e CARMEM SILVA GONZALEZ DOS SANTOS Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL Assunto: DIREITOS HUMANOS/SÁUDE PÚBLICA Nº MP: 14.0720.0006143/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE PRUDENTE Interessados: KAHUE BRAYAN OLIVEIRA MATIAS, MATHEUS BRYAN MOTA PELAGIO, WESLEY FERREIRA SIMPLÍCIO, LUCAS GUILHERME DA SILVA, TAYARA TABATA VERISSIMO GOMES DE CARVALHO e SILVA, RAFAEL FELIPE BERNARDI MENOSSI, BEATRIZ GALVÃO DE SOUZA e SILVA e LUIZ HENRIQUE TOMAZETI Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE e VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA Assunto: DOENÇAS EM GERAL HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0739.0007426/2020-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Interessados: RENATO KRAPIENIS e a AVERIGUAR Tema: ÁREA PÚBLICA Assunto: OCUPAÇÃO CONSUMIDOR Nº MP: 36.0739.0010669/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Interessados: ALTON PEIXOTO CASTRO e LOOP LEILÕES Tema: DEFEITO DO PRODUTO OU DE SERVIÇO Assunto: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nº MP: 43.0739.0011528/2020-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Interessados: RUSDY DELGADO RABEH, ESCOLA DA CIDADE e EDUCALIBRAS Tema: IGUALDADE: DISCRIMINAÇÃO Assunto: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OSCAR MELLIM FILHO CONSUMIDOR Nº MP: 43.0161.0000804/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR Interessados: LNA SLT DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA. e UNIMED SALTO-ITU Tema: SERVIÇOS DE SAÚDE Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0218.0000221/2019-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BROTA Interessados: CAMARA MUNICIPAL DE TORRINHA, THIAGO RODRIGO ROCHITI, Francisco Carlos Sylvestre Junior, ELENO CARLOS FURNO ME, TADEU BENEDITO ZANFORLIN e NEWTON DO AMARAL BRAGA NETO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0221.0001224/2019-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA PAULISTA Interessados: PREFEITURA CACHOEIRA PAULISTA, PREFEITURA SILVEIRAS e NOBERTO JOSÉ DO CARMO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0438.0000002/2021-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO Interessados: PASTOR ALCIDES VIDAL GABANCHO e CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0438.0000053/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO Interessados: PASTOR ALCIDES VIDAL GABANCHO, CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI e CRISTIANO DE ALMEIDA OLIVEIRA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0670.0004278/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUNDIAÍ Interessados: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO - JUNDIAÍ e AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: DIREITOS HUMANOS/SÁUDE PÚBLICA Nº MP: 43.0739.0014405/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Interessados: CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA - CBO Tema: CONTROLE SOCIAL E CONSELHOS DE SAÚDE Assunto: MONICA DE BARROS MARCONDES DESINANO CONSUMIDOR Nº MP: 14.0161.0000919/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR Interessados: RICARDO SERAFIM e ENEL DISTRIBUIÇÃO Tema: ENERGIA ELÉTRICA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0333.0030072/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÃO Interessados: JOSÉ EDINARDO ESQUETINI, DRUSIAN & PERALTA LTDA - EPP e PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0337.0000463/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDÓPOLIS Interessados: MARCIA REGINA PEREIRA ROCHA e PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0378.0000114/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDAMONHANGABA Interessados: JOSÉ ROBERTO CORNETTI VELOSO, GUSTAVO FELIPE COTTA TÓTARO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / BENS PÚBLICOS MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0397.0000145/2020-9 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE EPITÁCIO Interessados: GERALDO LOPES DE OLIVEIRA e POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL Tema: FLORA Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0459.0000386/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEODORO SAMPAIO Interessados: ACP BIOENERGIA LTDA e TERCEIRO PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL Tema: FLORA e POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA RURAL (FORA DE APP) MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0482.0000241/2020-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE Interessados: FÁBIO ANDREOLLI LEIVAS Tema: POLUIÇÃO SONORA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0720.0003208/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE PRUDENTE Interessados: JOSÉ FÁBIO SOUSA NOUGUEIRA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARUAL MARTINS CONSUMIDOR Nº MP: 14.0161.0001232/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR Interessados: LAÍS CERQUEIRA TAVARES e MULTILASER INDÚSTRIA S/A Tema: COMÉRCIO ELETRÔNICO Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0211.0030003/2020-0 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BIRIGUI Interessados: GILSON PEREIRA COLLI e DIRIGENTE DE ENSINO DE BIRIGUI Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0233.0000082/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAGUATATUBA Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0240.0000039/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHAVANTES Interessados: GILSON CLARO DE ANDRADE e PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DEATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / INADIMPLEMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 38.0292.0000348/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITANHAÉM Interessados: LIDIA MARIANA AMORIM DE SOUSA, ROSEMARY MENDES DE OLIVEIRA SANTOS, GABRIELLA RODRIGUES TURATI CUNHA e NADIA LOPES SILVA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0302.0030007/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARARÉ Interessados: LOURDES REGINA CORRÉA DOS SANTOS Tema: POLUIÇÃO SONORA	Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0309.0000121/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACAREÍ Interessados: FLÁVIO CARLOS MALUF Tema: CIRCULAÇÃO Assunto: DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO Nº MP: 43.0324.0000097/2020-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LORENA Interessados: JOSE FERNANDO MARREIROS SARABANDO Tema: VIDA E SAÚDE Assunto: CONSUMIDOR Nº MP: 43.0409.0003300/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO Interessados: EDIFÍCIO POTENGI Tema: IMÓVEL (EIS) Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0474.0002366/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VOTUPORANGA Interessados: SAEV AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA e FUOKA ENGENHARIA EIRELI Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DEATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0482.0000295/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE Interessados: HELIANA ANGOTTI SALGUEIRO Tema: FLORA Assunto: MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0605.0030002/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLÓRIDA PAULISTA Interessados: GLENCAE AGRÍCOLA LTDA, WALKIRIO NASCIMENTO e WANDA NASCIMENTO Tema: FLORA Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0695.0000198/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL Interessados: NILTON SERGIO DE OLIVEIRA PACHECO, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT e IIRGD e ROBSON MARINHO DA CRUZ Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES ANTONIO CARLOS FERNANDES NERY CONSUMIDOR Nº MP: 14.0161.0001905/2019-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR Interessados: REFERENTE A OF. DMQA N 072 2019 IPEM PJ DO CONSUMIDOR DA CAPITAL e DANFLEX INDUSTRIA Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0182.0000687/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ADAMANTINA Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA e IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0264.0000701/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDÓPOLIS Interessados: MARCIA CRISTINA ADIRANO DE LIMA e MUNICÍPIO DE MERIDIANO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0264.0001018/2019-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDÓPOLIS Interessados: JOÃO HASHIJUMIE FILHO, ANDERSON SANCHES DE PAULA, FRANCISCO ARNALDO DA SILVA NETO e WELIGTON RODRIGO BRAZ Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / CARGO COMISSIONADO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0279.0000145/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO Interessados: ÁLVARO LUIS SAADE ALCANTARA e CONDOMÍNIO WIN WORK IBIRAPUERA Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES e SEGURANÇA Assunto: EM EDIFICAÇÕES MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0300.0001573/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUAQUECETUBA Interessados: ESTABELECIMENTO, ROQUE SANTANA DA SILVA e JOSÉ ALBINO MARTINS PEREIRA Tema: POLUIÇÃO SONORA Assunto: FUNDAÇÃO Nº MP: 43.0353.0030046/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO HORIZONTE Interessados: ANDREIA PEREIRA e ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA NOVO HORIZONTE Tema: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0358.0001094/2019-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURINHOS Interessados: CARLOS EDUARDO SPANHOL DE ARAÚJO, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS e LAKMA DERMOCOSMÉTICOS	Assunto: ZONEAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0379.0000075/2020-2 - 7 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIQUETE Interessados: MÁRIO CELSO DE SANTANA, ANA MARIA DE GOUVEIA e NICHOLAS COPPIO CORREA MARUCO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA Assunto: DESVIO DE RECURSOS CONSUMIDOR Nº MP: 38.0395.000153/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRAIA GRANDE Interessados: WALDIR RODRIGUES ALVES Tema: BANCOS E FINANCIERAS Assunto: MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0397.0000189/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE EPITÁCIO Interessados: GERALDO LOPES DE OLIVEIRA Tema: BANCA Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0444.0000414/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO VICENTE Interessados: CAIXA DE SAÚDE e PECULIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE e GILSON GONÇALVES FONSECA Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DEATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0464.0000152/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATUBA Interessados: Tema: FLORA e POLUIÇÃO SONORA Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA RURAL (FORA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0700.0000007/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) GAEMA - NÚCLEO VALE DO PARAÍBA Interessados: SANTUÁRIO NACIONAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA Tema: SANEAMENTO - EFLuentes Assunto: TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO E ASPECTOS CORRELATOS INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 36.0739.0011952/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Interessados: JANE QUELLI SILVA DE ALMEIDA MOURA e CONSELHO TUTELAR DE PERUÍBE Tema: CONSELHO TUTELAR Assunto: TIAGO CINTRA ZARIF PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0245.0001866/2020-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COTIA Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA e ALINE MENDES MARTINS MOURA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0304.0000226/2019-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABIBA Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA, ANTÔNIO RICARDO PELISSON DE OLIVEIRA e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MORUNGABA S/C LTDA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0334.0000404/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÁ Interessados: ADELTO DAMASCENO GOMES e ERACIO SENA DE CARVALHO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 36.0426.00006150/2019-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTOS Interessados: MARIA EDUARDA TAVARES ROXO MELBARDIS e OJARS MELBARDIS NETO Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO Assunto: MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0700.0000022/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) GAEMA - NÚCLEO VALE DO PARAÍBA Interessados: LIGHTBURY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA Tema: POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA Assunto: INDUSTRIAL / COMERCIAL / VEICULAR MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0701.0000061/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) GAEMA - NÚCLEO LITORAL NORTE Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA e ASSOCIAÇÃO CASTELHANOS VIVE Tema: FLORA Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS) **Aviso 09/2021 - CSMP, de 29-01-2021** O Secretário do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Doutor José Carlos Cosenzo, avisa, nos termos do artigo 231 de seu Regimento Interno, aos interessados que a ordem do dia da sessão virtual para julgamento de inquéritos cíveis e/ou peças de informação a se realizar no dia 02-02-2021, é a seguinte: 2ª Turma VIDAL SERRANO NUNES JUNIOR INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0156.0002654/2019-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO PRETO Interessados: CONSELHO TUTELAR II - RIBEIRÃO PRETO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO PRETO Tema: INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO ECA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0182.0001006/2019-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ADAMANTINA Interessados: MARCIO CARDIM e MUNICÍPIO DE ADAMANTINA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0208.0001115/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 14.0232.0000049/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIVARI Interessados: ADRIANO GONÇALVES ALVES e "PAULO" Tema: CONTROLE SOCIAL E CONSELHOS DE SAÚDE Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.0242.0000134/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCHAS Interessados: COIMBRA JOAQUIM DA SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS Tema: EDUCAÇÃO Assunto: MEIO AMBIENTE Nº MP: 38.0245.0000180/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COTIA Interessados: PORTAL PIZZARIA E CHOPPERIA Tema: POLUIÇÃO SONORA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0248.0000412/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUBATÃO Interessados: MASTER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 66.0276.0000170/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARATINGUETÁ Interessados: JONAS PEREIRA DE PAULA e MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ Tema: TRATAMENTO E TRANSPORTE PARA TRATAMENTO Assunto: MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0278.0000723/2017-1 - 4 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARUJÁ Interessados: MORADORES DO MORRO DO MALUF e PIER MORRO DO MALUF Tema: POLUIÇÃO SONORA Assunto: CONSUMIDOR Nº MP: 43.0298.0000576/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITÁPOLIS Interessados: MARCIO AGAMENON GOES DE SOUZA e TRIÂNGULO DO SOL - AUTO ESTRADA S/A Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0307.0000306/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUVERAVA Interessados: MARCIO AUGUSTO DE SÁ AVELAR Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0334.0000404/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÁ Interessados: ADELTO DAMASCENO GOMES e ERACIO SENA DE CARVALHO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 36.0426.00006150/2019-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTOS Interessados: MARIA EDUARDA TAVARES ROXO MELBARDIS e OJARS MELBARDIS NETO Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO Assunto: MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0700.0000022/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) GAEMA - NÚCLEO VALE DO PARAÍBA Interessados: LIGHTBURY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA Tema: POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA Assunto: INDUSTRIAL / COMERCIAL / VEICULAR MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0701.0000061/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) GAEMA - NÚCLEO LITORAL NORTE Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA e ASSOCIAÇÃO CASTELHANOS VIVE Tema: FLORA Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APP URBANOS) **Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0372.0000557/2016-1 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDREIRA Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO e CARLOS EVANDRO POLLO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0371.0000194/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDREGULHO Interessados: HILDEU NASCIMENTO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0365.0000271/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAIBUNA Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA) Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0371.0000194/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDREGULHO Interessados: HILDEU NASCIMENTO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0372.0000557/2016-1 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDREIRA Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO e CARLOS EVANDRO POLLO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0397.0000139/2019-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRAIA GRANDE Interessados: 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PRAIA GRANDE e ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - DESVIO DE BENS E VALORES (LEI 7347/1985 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA) Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0397.0000139/2019-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE EPITÁCIO Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. EPITACIO e OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO Tema: INFRAESTRUTURA URBANA e PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES Assunto: LIMPEZA PÚBLICA / DRENAGEM PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0421.0001172/2018-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA FÉ DO SUL Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 38.0426.0000463/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTOS Interessados: 10º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTOS e PESSOA A APURAR Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CONSUMIDOR Nº MP: 43.0725.0000376/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS Interessados: MARCIO MACIEL e SABESP Tema: SERVIÇOS DE ÁGUA Assunto: MEIO AMBIENTE Nº MP: 66.0739.0001820/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Assunto: RECURSOS HÍDRICOS Nº MP: 14.0739.0009756/2018-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Assunto: CIRCULAÇÃO Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0739.0011111/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)**	MEIO AMBIENTE Nº MP: 66.0426.0002513/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTOS Interessados: ANGÉLICA ALVES MARTIN e À APURAR Tema: POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA e POLUIÇÃO SONORA Assunto: CONSUMIDOR Nº MP: 14.0430.0001278/2018-0 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Interessados: AUTO POSTO NOTA MIL SÃO JOÃO LTDA Tema: COMBUSTÍVEL (EIS) Assunto: VÍCIO DE QUALIDADE DO PRODUTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0448.0000254/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOCORRO Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP. Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0482.0000171/2019-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE Interessados: YUTAKA KAZUMI Tema: POLUIÇÃO SONORA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0555.0002741/2020-9 - 9 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OSASCO Interessados: MUNICÍPIO DE OSASCO e CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0674.0001002/2020-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO CAETANO DO SUL Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DO SUL Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0695.0000075/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL Interessados: CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO e JAGUAR CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0695.0000503/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL Interessados: MARIA IZABEL AZEVEDO NORONHA, MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA - DEPUTADAS ESTADUAIS e IAMSP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0695.0000953/2019-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL Interessados: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP, CPOS - COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS e SERVIÇOS e JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0718.0001758/2017-0 - 5 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVA Interessados: MUNICIPIO DE PINDORAMA, MARIA INES BERTINO MIYADA e CGR - CATANDUVA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA Assunto: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 14.0722.00007138/2015-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCA Interessados: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SP e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CONSUMIDOR Nº MP: 43.0725.0000376/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS Interessados: MARCIO MACIEL e SABESP Tema: SERVIÇOS DE ÁGUA Assunto: MEIO AMBIENTE Nº MP: 66.0739.0001820/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)<br

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI GUAÇU
Interessados: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU e MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: LICITAÇÃO / IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0355.0000648/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLÍMPIA
Interessados: REGINALDO GAZETTA e FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0365.0000393/2017-2 - 6 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAIBUNA
Interessados: Município de Paraibuna
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0382.0000370/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRAJU
Interessados: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEJUPÁ e ANÔNIMO
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DEATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0388.0001129/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÁ
Interessados: AZUR MARCOLINO CAVALCANTE, LAUDIJANE FERREIRA LIMA CAVALCANTE, ALEX LIMA CAVALCANTE, JOSÉ KLEVERTON LIMA BEZERRA, ANA KAROLINY LIMA CAVALCANTE e SAMUEL LIMA CAVALCANTE

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0395.0000848/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRAIA GRANDE
Interessados: LUCIANO BRISOLA
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DEATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 38.0404.0000827/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENTE FEIJÓ
Interessados: ELDER BATISTA DE OLIVEIRA
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DEATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 66.0426.0004362/2020-8 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTOS
Interessados: PROCURADORIA DO TRABALHO DE SANTOS e CASA DE SAÚDE DE SANTOS S/A

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE
Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0426.0005399/2017-4 - 2 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTOS
Interessados: IZABELLA TORRES e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0426.0005496/2013-6 - 3 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTOS
Interessados: MARCIA FERNANDES e MARIA DO ROSARIO SOARES FRAGA

Tema: FAUNA
Assunto: MAUS TRATOS A ANIMAIS
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0426.0006334/2016-9 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTOS
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE
Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0439.0000224/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO ROQUE
Interessados: CLAUDIA REGINA PRATES MARASATTI, RAMAO BARBOSA DE OLIVEIRA e PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Tema: SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL
Assunto:

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0457.0000067/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TATUÍ
Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO e MUNICÍPIO DE QUADRA

Tema: PROCESSOS INDUSTRIALIS (EMISSÕES, EFLUENTES, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, ETC)

Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0457.0000077/2020-5 - 4 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TATUÍ
Interessados: LUIZ GONZAGA TAVARES DE ASSIS e JOSÉ CARLOS TAVARES DE ASSIS

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0464.0002175/2012-5 - 2 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATUBA
Interessados: ANDRÉ LUIZ REBONATO JUNIOR, ENEIDA PEREIRA DE LUCAS e PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Tema: ÁREA PÚBLICA, INFRAESTRUTURA URBANA e PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0677.0000185/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO
Interessados: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema: PATRIMÔNIO SOCIAL

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0695.0000143/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

Interessados: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP, FDE - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e TETO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0702.0000050/2020-7 - 2 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

GAEMA - NÚCLEO PARDO

Interessados: JOSÉ EDUARDO FONTES DO PATROCÍNIO

Tema: SANAMENTO - RESÍDUOS

Assunto: DEPÓSITO CLANDESTINO DE RESÍDUOS

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0711.0002474/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANDRÉ

Interessados: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0712.0003431/2020-7 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA

Interessados: SPA MED CAMPUS SOROCABA

Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Assunto:

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 42.0712.0005490/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA

Interessados: ÍTAO MOREIRA

Tema: FAUNA

Assunto: MAUS TRATOS A ANIMAIS

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 42.0712.0005496/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA

Interessados: CONSELHO TUTELAR DE SÃO CARLOS e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Tema: ESTRUTURA PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0715.0000195/2017-3 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAURU

Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Tema: SEGURANÇA

Assunto: EM EDIFICAÇÕES

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0715.0001200/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAURU

Interessados: 12º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS e a APURAR

Tema: SEGURANÇA

Assunto: EM TEMPLOS

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0715.0004454/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAURU

Interessados: 12º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS e a APURAR

Tema: SEGURANÇA

Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0717.0005795/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e FABIANO SOLER BONIN

Tema: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0720.0004006/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Interessados: COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 66.0720.0004156/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Interessados: IZAQUE JOSÉ DA SILVA e FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Tema: CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE

Assunto:

CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0739.0000067/2012-3 - 7 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Interessados: ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL e TRANSPORTE

Assunto: DEFEITO DO PRODUTO

INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0739.0013098/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 anexo(s)/anexo(s)

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Interessados:

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO

Assunto:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUZANO
Interessados: JEFFERSON AMARAL GUERRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Tema: ÁREA PÚBLICA, INFRAESTRUTURA URBANA e OPERAÇÃO URBANA
Assunto: LIMPEZA
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0457.0000079/2020-8 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TATUÍ
Interessados: FLAVIO GÓMES DE ALMEIDA e 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA)
Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0466.0000349/2020-1 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS
Interessados: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Tema: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0616.0000155/2019-1 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARANAPANEMA
Interessados: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PARANAPANEMA
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0695.0000883/2019-2 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
Interessados: REDE TIETÉ NEWS e VEREADOR ADILSON AMADEU - 46° GABINETE

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0711.0003350/2019-6 - 2 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANDRÉ
Interessados: CAUÊ CARDOSO DE MIRANDA

Tema: ZONEAMENTO
Assunto: LOJAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0712.0005705/2020-9 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Interessados: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 42.0713.0000136/2020-1 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINAS
Interessados: MORADORES CONDOMÍNIO CARMINIO e MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Tema: ÁREA PÚBLICA
Assunto: LIMPEZA
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0715.0004351/2018-4 - 2 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAURU
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU e FERRO-BAN-FERROVIAS BANDEIRANTES S/A

Tema: MINERAÇÃO
Assunto:
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0716.0003768/2020-9 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARÍLIA
Interessados: ESCOLA MAPLE BEAR MARILIA e DIEGO FAJARDO MARANHÃO LEAO DE SOUZA

Tema: EDUCAÇÃO
Assunto: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0720.0003827/2020-4 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE PRUDENTE
Interessados: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0720.0005737/2020-0 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE PRUDENTE
Interessados: POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL e ALEXANDRE CHAVES BARATA

Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Assunto: AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE LICENCIAMENTO

CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0739.0010702/2020-1 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Interessados: DEBORA BARBOSA DOS SANTOS e COHAB SP
Tema: IMÓVEL (EIS)

Assunto:
OSCAR MELLIM FILHO
CONSUMIDOR
Nº MP: 66.0161.0001485/2020-8 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR
Interessados: 1ª VARA - 1º OF CV DO TATUAPÉ VIII FORO REG DA CAPITAL - e RIFORMATO CONSTRUÇÕES E INCORPOERAÇÕES LTDA.

Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 43.0198.0000230/2020-8 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSIS
Interessados: JULIANA AUGUSTA BECHELI VALADÃO TONELLO

Tema: SAÚDE e VIDA
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0220.0000136/2020-3 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA
Interessados: GAECO VP e PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0222.0000096/2020-1 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACONDE
Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, JOSÉ LUIZ CEQUALINI FILHO, APARECIDA CLEUZA DE GOUVEIA e CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0234.0001812/2020-5 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPICÚIBA
Interessados: BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0236.0000402/2020-3 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA BRANCA
Interessados: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CASA BRANCA E REGIÃO e JOSÉ ROBERTO JACOBINI

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0236.0000103/2019-2 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELDOARDO SIA
Interessados: Daniel Messias Rocha e Elektro Eletricidade S/A

Tema: ENERGIA ELÉTRICA

Assunto:
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 14.0277.0000054/2020-6 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARIBA
Interessados: PROJETO TRANSFORMAÇÃO

Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0278.0001375/2019-0 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARUJÁ
Interessados: APROCANTO - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO CANTO DO MORRO DO MALUF, MARIA KARLA BATISTA e MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA

Assunto: BURACO EM VIA PÚBLICA

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0279.0000450/2019-4 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Interessados: FÁBRICA DO SAMBA 2

Tema: SEGURANÇA

Assunto: EM EDIFICAÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0280.0000681/2020-5 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA
Interessados: CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, MARIA ALEXANDRA PALHARES DA SILVA e MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES
Nº MP: 14.0292.0000381/2017-6 - 2 Volume(s) - 4
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITANHAÉM

Interessados: RED SYSTEM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM e DE OFÍCIO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0293.0001883/2017-8 - 1 Volume(s) - 2
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPEVI
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Tema: EDUCAÇÃO

Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 66.0341.0001575/2020-1 - 3 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES
Interessados: MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

Tema: OPERAÇÃO URBANA

Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0341.0003608/2018-6 - 2 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOGI DAS CRUZES
Interessados: JOSÉ ROBERTO GOUVEIA DE FREITAS e SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Tema: SERVIÇOS DE ÁGUA

Assunto:
DEFEITO DO SERVÍCIO
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 14.0405.0000164/2019-4 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO
Interessados: CONSELHO TUTELAR DE REGISTRO e 4º MOTOR DE JUSTIÇA DE REGISTRO

Tema: CONSELHO TUTELAR

Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0405.0000412/2020-5 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTRO
Interessados: PROJETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e HOTEL VALE SUL

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0407.0000035/2020-9 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO PIRES

Interessados:

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0426.0000370/2016-0 - 2 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO PIRES

Interessados:

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0426.0000412/2020-5 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO PIRES

Interessados:

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0426.0000412/2020-5 - 1 Volume(s) - 0
apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO PIRES

Interessados:

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0426.0000412/2020-5 -

Nº MP: 66.0677.0000117/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO Interessados: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0677.0000403/2016-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO Interessados: POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, LARISSA CAMBAÚVA BOGSAN, RAFAELA BOGSAN DELLA ROSA e MARCELA BOGSAN DELLA ROSA Tema: FLORA Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA (INCLUI PARCELAMENTO DO SOLO E APPURBANOS) PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0695.0000064/2019-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL Interessados: WILLIAM BUENO, SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO, CEMITÉRIO DA LAPA e SANDRO BORGES Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0695.0000848/2019-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL Interessados: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP, DPTO. DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER e S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES LTDA. Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES CONSUMIDOR Nº MP: 14.0711.0001950/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANDRÉ¹ Interessados: DECICLETON DE SOUSA e ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO Tema: ENERGIA ELÉTRICA Assunto: PRÁTICA COMERCIAL ABUSIVA EM GERAL DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 14.0713.0006049/2018-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINAS Interessados: CONSELHEIROS USUÁRIOS DO CONSELHO LOCAL DAS POLICLÍNICAS DE CAMPINAS, REDE MUNICIPAL MÁRIO GATTI DE URGENCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR e MUNICÍPIO DE CAMPINAS Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE e POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 42.0713.0007783/2019-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINAS Interessados: RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO BAIRRO CARLOS GOMES E ADJACÊNCIAS Tema: CIRCULAÇÃO Assunto: PASSARELA PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0713.0007946/2019-5 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINAS Interessados: ANÔNIMO, CAROLINA WOHNRATH MENUZZO, ESTADO DE SÃO PAULO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0714.0003509/2017-0 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO CARLOS Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 14.0719.0003402/2014-3 - 2 Volume(s) - 1 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Interessados: ERONILITO NOGUEIRA DE JESUS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE Assunto: PROTEÇÃO DA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO NO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0720.0005237/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE PRUDENTE Interessados: MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO Tema: CIRCULAÇÃO Assunto: LOMBADAS MEIO AMBIENTE Nº MP: 66.0720.0005738/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE PRUDENTE Interessados: POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL e MARCIEL FRIGO Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL Assunto: AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE LICENCIAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0722.0002485/2019-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCA Interessados: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e POLÍCIAS MILITARES A SEREM IDENTIFICADOS Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 42.0722.0002977/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCA Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e MUNICÍPIO DE FRANCA Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 14.0725.0000026/2019-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS Interessados: HOSPITAL MUNICIPAL IGNACIO GOUVEA DE PROENÇA Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0739.0004186/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Interessados: FISCALIZAÇÃO IBATÉ e PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0739.0005139/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Interessados: LUCAS VALE GUIMARÃES e RAIMUNDA NEIDE MARQUES GILBERTO Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0739.0012996/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Interessados: Tema: CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0739.0013758/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Interessados: SOLICITADO SIGILO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO PAULO, SASF CANGAÍBA - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS EM DOMICÍLIO, MARIA GLEIDE LIMA ROCHA VIEIRA - ASSISTENTE SOCIAL E GESTORA DO SASF CANGAÍBA e ALESSANDRA ROCHA - ORIENTADORA SÓCIO-EDUCATIVA DO SASF CANGAÍBA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 14.1153.0000024/2018-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - GEDUC - NÚCLEO PRESIDENTE PRUDENTE Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA Tema: EDUCAÇÃO Assunto: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MONICA DE BARROS MARCONDES DESINANO CONSUMIDOR Nº MP: 66.0161.0000408/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR Interessados: 5º PJ CRIMINAL - 38.005.1331/20 - PT 0016194/20 - MPF - 1.34.001.001153/20 e COMPRA FACIL STORE Tema: COMÉRCIO ELETRÔNICO Assunto: CONSUMIDOR Nº MP: 66.0161.0001632/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR Interessados: PJ OURINHOS - OFÍCIO N. 44/2020 - CARLOS CESAR GOZO FIGUEIREDO e MERCADO LIVRE Tema: COMÉRCIO ELETRÔNICO Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0217.0000043/2019-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRODOWSKI Interessados: LUCAS LIMA e Prefeitura Municipal de Brodowski Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0236.0000460/2013-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA BRANCA Interessados: Prefeitura Municipal de Casa Branca Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0296.0000941/2016-7 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPEVI Interessados: VANIZE SANTOS DA SILVA e MARIA ELENEIDE CAVALCANTE Tema: ÁREA DE RISCO Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0304.0000118/2019-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITATIBA Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL e CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE ITATIBA - CIRETRAN DE ITATIBA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e PATRIMÔNIO SOCIAL Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0306.0030001/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITU Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 59ª ZE Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0309.0000182/2011-4 - 4 Volume(s) - 3 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACAREÍ Interessados: MARIA ELISA PERIN, PANASONIC DO BRASIL LTDA, SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A, COGNIS BRASIL LTDA, WIREX CABLE S/A e BASF S/A Tema: ÁREAS CONTAMINADAS e PROCESSOS INDUSTRIAS (EMISSÕES, EFLuentes, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, ETC) Assunto: ATIVIDADE INDUSTRIAL HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0309.0000219/2019-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACAREÍ Interessados: RENATA OLIVEIRA e BAR DO KUXIXO Tema: ÁREA PÚBLICA Assunto: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 14.0315.0000953/2018-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAÚ Interessados: HOSPITAL AMARAL CARVALHO e MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS - OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 43.0321.0000065/2020-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS PAULISTA Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0344.0000014/2019-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONGAGUÁ Interessados: ODIL PIRES, LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA e CARLOS JACÓ ROCHA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0368.0000332/2011-8 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULÍNIA Interessados: LUIZ CARLOS PEREIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA e MM&M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 38.0421.0001123/2019-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA FÉ DO SUL Interessados: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL e CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: MEIO AMBIENTE Nº MP: 43.0444.0000088/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO VICENTE Interessados: JOSÉ RENATO SPADA SEVAROLI e PESSOA A APURAR Tema: FAUNA Assunto: MAUS TRATOS A ANIMAIS HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0462.0000700/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPÃ Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPÃ e UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO MESQUITA FILHO" Tema: SEGURANÇA Assunto: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nº MP: 14.0464.0000204/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATUBA Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Tema: ACESSIBILIDADE Assunto: PRÉDIOS PÚBLICOS HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 43.0468.0000073/2020-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VARGEM GRANDE DO SUL Interessados: OTAVIO DE ANDRADE e MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL Tema: CIRCULAÇÃO Assunto: MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0482.0000801/2015-8 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE Interessados: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DORIA PAMPHILI e CORONAS DE ARAGON COMÉRCIO DE REFEIÇÕES RÁPIDAS LTDA. Tema: POLUIÇÃO SONORA Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº MP: 66.0522.0000161/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Interessados: VIJ DE ITAQUERA e CAPS INFANTO-JUVENIL DE GUIAIANASES Tema: MEDIDAS DE PROTEÇÃO Assunto: MEIO AMBIENTE Nº MP: 66.0677.0000706/2018-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO Interessados: EG DOS SANTOS MADEIRA EPP e GRAZZIEIRO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL Assunto: AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE LICENCIAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0718.0000117/2017-9 - 14 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVA Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA e DANIEL PALMEIRA DE LIMA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 14.0718.0001663/2017-2 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVA Interessados: COAGROSOL COOPERATIVA DOS AGROPECUARIOS SOLIDARIOS DE ITAPOLIS, MUNICÍPIO DE CATANDUVA, AFONSO MACCHIONE NETO e EDMILSON SIDNEI MARQUES Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 66.0720.0000579/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE PRUDENTE Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO Tema: AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE LICENCIAMENTO Leite Neto, 2º Promotor de Justiça de Santana, encaminhando cópia da ata de reunião realizada em 20/01/21 pelo aplicativo Teams, entre os Doutores Rodney Clayde Bolsoni Elias da Silva e Pedro Ferreira Leite Neto, Promotores de Justiça Criminais de Santana, e os representantes do Ambulatório Médico de Especialidade (AME) da Vila Maria, participando como convidado o Doutor Mário Sérgio Sobrinho, 96º Procurador de Justiça Criminal. Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DEATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985) Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO MEIO AMBIENTE Nº MP: 14.0722.0002351/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCA Interessados: 7º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCA e EVANDRO JOSÉ DOS SANTOS Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL e PROCESSOS INDUSTRIAS (EMISSÕES, EFLuentes, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, ETC) Assunto: AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE LICENCIAMENTO HABITAÇÃO E URBANISMO Nº MP: 14.0723.0003670/2018-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACICABA Interessados: EDIR FERREIRA DE OLIVEIRA e CONCOMINIO EDIFÍCIO ANDRE ANTONIO BROLIO Tema: SEGURANÇA Assunto: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA Nº MP: 43.0739.0008878/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Interessados: FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS, FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS e a ESCLARECER Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE e VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA Assunto: DOENÇAS EM GERAL PEDRO HENRIQUE DEMERCIAN PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº MP: 38.0447.0000958/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÃOZINHO Interessados: CAROLINA FERNANDA FROELICH SEGURA Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA Assunto

10. (22/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso 20/20 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP 38.0713.0000227/2021-7 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0007238.2021-28), nos termos da Súmula 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho.

11. (26/01/2021) Ofício enviado pelo Doutor Hélio Dimas de Almeida Júnior, 5º Promotor de Justiça de Limeira, em atenção à regra prevista no artigo 12 da resolução 174/17 do CNMP, comunicando o arquivamento do PAA 62.0322.0003242/2019-8 – 5ª Promotoria de Justiça de Limeira, com cópia do despacho.

12. (26/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI 36.0725.0000328/2016 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento.

13. (26/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI 36.0725.0000516/2016 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento.

14. (26/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI 36.0725.0000612/2016 – PJDH - Idoso, com cópia da promoção de arquivamento.

15. (26/01/2021) Ofício enviado pelo Doutor José Luiz Saikali, 12º Promotor de Justiça de Santo André, informando o encerramento do Inquérito Civil 12/2009 da Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Santo André tendo em vista que foram cumpridas as obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil 12/2009 entre a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Santo André e a empresa CIMAL Administradora de Bens Próprios Ltda.

16. (26/01/2021) Ofício enviado pelo Doutor Matheus Botelho Faim, 1º Promotor de Justiça de Barreiros, informando o arquivamento do PAF 63.0205.0000652/2017-9, com cópia da promoção de arquivamento.

17. (26/01/2021) Ofício enviado pelo Doutor Lúcio Camargo de ramos Junior, 2º Promotor de Justiça de Itapeva, informando o arquivamento do PAA 62.0295.0000229/2020-5, com cópia da promoção de arquivamento.

18. (26/01/2021) Ofício enviado pelo Doutor Marcelo Creste, 13º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil 14.0720.0003260/2019-6 foi integralmente cumprido.

19. (26/01/2021) Ofício enviado pelo Doutor Pedro Ferreira Leite Neto, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santana, encaminhando cópia da Ata de reunião realizada em 20/01/21, pelo aplicativo Microsoft Teams, entre os Doutores Rodney Clayde Bolsoni Elias da Silva e Pedro Ferreira Leite Neto, Promotores de Justiça Criminais de Santana, e os representantes do Ambulatório Médico de Especialidade (AME) da Vila Maria, participando como convidado Doutor Mário Sérgio Sobrinho, 96º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal.

20. (26/01/2021) Ofício enviado pelo Doutor Donisete Tavares Moraes Oliveira, 2º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e Filipe Ayres Silvério da Costa e Felício Dezena Filho, nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil 42.430.1080/2017-5, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista, foi devidamente cumprido.

21. (26/01/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020, acerca do arquivamento da N.F. 38.0713.0001144/2020-1, com cópia de referida decisão.

22. (26/01/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020, acerca do arquivamento da N.F. 38.0713.0000917/2020-2, com cópia de referida decisão.

23. (26/01/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020, acerca do arquivamento da N.F. 38.0713.0000899/2020-2, com cópia de referida decisão.

24. (26/01/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020, acerca do arquivamento da N.F. 38.0713.0010559/2019-4, com cópia de referida decisão.

25. (26/01/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020, acerca do arquivamento da N.F. 38.0713.00007517/2019-7, com cópia de referida decisão.

26. (26/01/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, atendendo à Resolução 174/2017 do CNMP e ao Aviso 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020, acerca do arquivamento da N.F. 38.0713.0006555/2019-5, com cópia de referida decisão.

27. (27/01/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Renato Eugênio de Freitas Peres, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Criminal, comunicando que, em reunião mensal da Procuradoria de Justiça Criminal, realizada em 09-12-2020, ele e o Doutor Jair Burgui Manzano foram eleitos, respectivamente, Secretário Executivo e Vice-Secretário da Procuradoria de Justiça Criminal.

28. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso 20/20 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP 38.0713.0000238/2020-6 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0007693.2021-62), nos termos da Súmula 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho.

29. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso 20/20 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP 38.0636.0000239/2020-1 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0007472.2021-15), nos termos da Súmula 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho.

30. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Marisol Lopes Mouta Cabral Garcia, 18ª Promotora de Justiça Cível de Santos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo Individual (PANI) 36.0426.0005565/2020-1, com cópia da promoção de arquivamento.

31. (27/01/2021) Ofício enviado pelo Doutor Túlio Vinícius Rosa, Promotor de Justiça de Guará, comunicando, nos termos da Resolução 174 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo Individual (PANI) 36.0307.0000546/2019-4 em

15-01-2021 tendo em vista não haver mais justificativa para a manutenção do procedimento.

32. (27/01/2021) Ofício enviado pelo Doutor Gustavo Silva Tamaoki, Promotor de Justiça de Presidente Bernardo, informando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil 14.0396.0000149/2017-3.

33. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso 20/20 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP 38.0739.0001036/2021-5 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0007479.2021-20), nos termos da Súmula 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho.

34. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso 20/20 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP 38.0739.0001049/2021-2 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0007582.2021-52), nos termos da Súmula 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho.

35. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso 20/20 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP 38.0739.0001048/2021-8 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0007587.2021-14), nos termos da Súmula 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho.

36. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso 20/20 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP 38.0739.0001040/2021-0 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0007587.2021-14), nos termos da Súmula 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho.

37. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso 20/20 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP 38.0739.0001048/2021-8 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0007589.2021-57), nos termos da Súmula 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho.

38. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso 20/20 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP 38.0739.0001042/2021-1 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0007593.2021-46), nos termos da Súmula 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho.

39. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso 20/20 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP 38.0739.0001041/2021-6 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0007623.2021-12), nos termos da Súmula 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho.

40. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso 20/20 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP 38.0739.0001040/2021-1 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0007626.2021-28), nos termos da Súmula 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho.

41. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso 20/20 – PGJ – CGMP, de 16-01-2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP 38.0739.0001039/2021-9 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0007630.2021-17), nos termos da Súmula 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho.

42. (27/01/2021) Ofício enviado pelo Doutor Sérgio Martin Piovesan de Oliveira, 8º Promotor de Justiça de São Carlos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento 62.0714.0001511/2020-4, com cópia da portaria.

43. (27/01/2021) Ofício enviado pela Doutora Paula Bond Peixoto, 4ª Promotora de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo, comunicando o integral cumprimento do avançado no Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil 14.0420.0001298/2017-1, e o arquivamento definitivo dos autos do referido procedimento.

44. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos - idoso, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo 36.0725.0000581/2014-8 – 8º PJDH - idoso, com cópia da promoção de arquivamento.

45. (27/01/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI 36.0167.0000531/2020-1, com cópia do despacho.

46. (27/01/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI 36.0167.0000479/2020-3, com cópia do despacho.

47. (27/01/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PANI 36.0167.0000471/2020-9, com cópia do despacho.

48. (27/01/2021) Ofício enviado pelo Doutor Carlos Alberto Melluso Júnior, 3º Promotor de Justiça de Matão, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil 08/07/2017 com Antônio Augusto da Silva, Jilian Siqueira Cappi e outros, Marcos Antonio Squerri, Marcos Sérgio Pereira e Nelson Aparecido Poltronieri, foi devidamente cumprido.

49. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos - idoso, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo 36.0725.0000995/2011-8 – 8º PJDH - idoso, com cópia da promoção de arquivamento.

50. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos - idoso, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo 36.0725.00001061/2013-6 – 8º PJDH - idoso, com cópia da promoção de arquivamento.

51. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos - idoso, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo 36.0426.0005565/2020-1, com cópia da promoção de arquivamento.

52. (27/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Marisol Lopes Mouta Cabral Garcia, 18ª Promotora de Justiça Cível de Santos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução 174/2017

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em .

MICHEL BETENJANE ROMANO

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

MARIA APARECIDA TERRA JUSTINO

M.A.T. JUSTINO PERSIANAS - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2020

PROCESSO 266/2020-DG/MP

O Ministério Público do Estado de São Paulo, CNPJ 01.468.760/0001-90, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor MICHEL BETENJANE ROMANO, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato 045/03 - PGJ, de 15-05-2003, doravante designado MPSP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu(s) documento(s) constitutivo(s), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 47.297, de 06-11-2002, e, onde couber, do Decreto Estadual 63.722/2018, com as alterações que lhe foram incorporadas, e Ato (N) 597/2009 – PGJ, de 01-07-2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 551 - Cocaia - Guarulhos/SP - CEP 07130-000

CNPJ:11.440.115/0001-13

Representante Legal: Anderson Cristiano de Araujo

CPF: 248.542.528-04

persianas1000@gmail.com

PERSONAS VERTICAIS

Em lâminas de PVC, antichamas ("material ignifugado e auto-extinguível"), com largura aproximada de 9 cm, textura lisa, na cor cinza claro, com perfis em alumínio anodizado fosco, carrinhos em policarbonato incolor, com capacidade de sustentação de pesos até 150 (cento e cinquenta) quilos, trespasso mínimo garantido de 1,4 cm de cada lado das lâminas e distância entre lâminas de 75 mm, uniforme ao longo do trilho, sistema rotativo das lâminas em ângulo de 180°, com caixa de comando manual de abertura em delrim, blindada e acoplada internamente ao cabeçote, dispondo de engrenagens de redução para funcionamento suave, comando auto sincronizado, corrente de base em nylon bala 3 mm, corrente de acionamento do movimento giratório em nylon bala 10 mm, e corda de recolhimento em nylon, com no mínimo 3 mm de diâmetro. Acabamento simples, sem cortime, sem bandô. MARCA: PSL.

Orçamento incluindo entrega e instalação, bem como prestação de serviços de retirada de resíduos e entulhos, e eventual remoção de persianas antigas existentes em alguns dos diversos locais situados nesta Capital, na Grande São Paulo e no Interior do Estado de São Paulo.

Observações: nos preços das persianas a serem fornecidas e instaladas estão inclusos:

- Eventuais necessidades de colocação de "L" em ferro, para fixação e sustentação das persianas nas paredes;

- Recortes nas persianas em janelas onde houver condicionadores de ar ou qualquer impedimento ao curso natural;

- No fornecimento e instalação dos itens deste termo de referência será considerado o m2 (metro quadrado) efetivamente instalado, desconsiderando-se as perdas de colocação;

- Janelas ou portas com recuo mínimo de 11cm deverão ser instaladas dentro do recuo;

- Janelas ou portas com recuo menor que 11 cm: instalação fora do recuo, acrescentando-se à medida da janela/porta mais 10 cm de cada lado para largura e 10 cm de cada lado para altura;

- Qualquer alteração necessária neste critério de medição deverá ser comunicada previamente para autorização antes da execução dos serviços.

- Garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do "Termo de Aceite Definitivo", contra quaisquer defeitos de fabricação, como também contra defeitos de serviço de instalação.

ITEM 2: Municípios do Estado de São Paulo com distância de 151 a 350 Km da Capital

QUANTIDADE: 800 m2

PREÇO UNITÁRIO: R\$75,00

ITEM 3: Municípios do Estado de São Paulo com distância de 351 a 760 Km da Capital

QUANTIDADE: 1.000 m2

PREÇO UNITÁRIO: R\$92,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de persianas.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de "Ordem de Início dos Serviços", emitida pelo Centro de Engenharia do Ministério Público do Estado de São Paulo.

2.2. As persianas deverão ser entregues e instaladas nos endereços constantes de acordo com o item IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico 051/2020, e deverão atender plenamente às especificações e medidas ali indicadas.

2.3. O prazo de entrega deverá ser de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", emitida pelo Centro de Engenharia do Ministério Público do Estado de São Paulo, sem ônus adicional para o Ministério Público do Estado de São Paulo.

2.4. A DETENTORA deverá agendar, por telefone, as melhores datas e horários para a execução dos serviços de entrega e instalação, junto ao Centro de Engenharia do Ministério Público nos telefones: (11) 3116-0828/0834.

2.4.1. A DETENTORA deverá vistoriar previamente os respectivos locais de instalação antes da confecção das peças, para a exata aferição e individualização das medidas a serem consideradas na produção e instalação das persianas, sem ônus adicional para o MPSP.

2.5. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.6. Constatada divergência entre os materiais entregues e os materiais especificados na proposta, a DETENTORA deverá substituir os mesmos em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(dozes) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no 30º dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo relativo a cada item entregue, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta-corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual.

4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

5.5. A DETENTORA, após a vistoria, deverá avisar ao MPSP, por escrito, todos os erros, incorreções ou divergências que possam ser levantadas, não sendo aceita posteriormente qualquer alteração e/ou alegação de desconhecimento, incomprensão e dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização do serviço, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes deste fato.

5.6. A DETENTORA deverá desinstalar as persianas antigas, desmontar e separar as lâminas e os trilhos de alumínio, embalando-as em plástico bolha para reinstalação posterior. As persianas antigas deverão ser devolvidas à Diretoria da Área de Manutenção e Conservação, situada na Rua Frederico Steidel, 120 – Centro – São Paulo – SP (telefones: 3333-1415/3331-3127/3331-4350/3338-0685).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP

6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002, e no Ato (N) 308/2003 - PGJ, de 18-03-2003.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 051/2020, seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em .

MICHEL BETENJANE ROMANO

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

ANDERSON CRISTIANO DE ARAUJO

PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Ata de Registro de Preços 049/2020

PROCESSO 034/20-FED

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J./M.F 13.885.115/0001-52, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor MICHEL BETENJANE ROMANO, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato 045/03 - PGJ, de 15-05-2003, doravante designado MPSP, e (a)s empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 47.297, de 06-11-2002, e, onde couber, do Decreto Estadual 63.722/2018 e Ato (N) 597/2009 – PGJ, de 01-07-2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: OFFICE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

Endereço: Rua Pedro Genovês, 400 – Vila Suissa – Mogi das Cruzes/SP CEP: 08810-280.

CNPJ: 09.258.263/0001-70.

Representante Legal: GUSTAVO LODUCCA.

CPF: 346.891.638-80.

ITEM 1

SUBITEM 1.1. - MESA SERVIDOR - conforme ANEXO I - MEMORIAL DESCRIPTIVO.- ITÁLIA/LINHA TECH ABNT-NBR 13966:2008

QUANTIDADE: 2.150 (duas mil, cento e cinquenta) unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 922,00.

DETENTORA: OFFICE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

SUBITEM 1.2. - MESA PROMOTOR - conforme ANEXO I - MEMORIAL DESCRIPTIVO.- ITÁLIA/LINHA TECH ABNT-NBR 13966:2008

QUANTIDADE: 600 (seiscentas) unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 552,00.

DETENTORA: OFFICE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

SUBITEM 1.3. - ARMÁRIO AUXILIAR - conforme ANEXO I - MEMORIAL DESCRIPTIVO - ITÁLIA/LINHA TECH ABNT-NBR 13961:2010

QUANTIDADE: 1.000 (mil) unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 530,00.

DETENTORA: OFFICE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

SUBITEM 1.4. - ARMÁRIO PARA IMPRESSORA - conforme ANEXO I - MEMORIAL DESCRIPTIVO - ITÁLIA/LINHA TECH ABNT-NBR 13961:2010

QUANTIDADE: 1.000 (mil) unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 299,00.

DETENTORA: OFFICE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

S

Jessica Pinheiro de Jesus
 Eliana Nieves
 Tatiane Alves da Silva
 Debora Simone Lins Dornellas
 Cleide de Souza Lima
 Fernando Espinha
 Flavia Machion Leon
 Talita Marques Aimola
 Carla Cristina Orosa Moreschi
 Raquel Vieira Simiao
 Patrícia da Costa Rodrigues
 Carlos Pedro Amorim Cordula
 Kennedy Keidi Oki Watari
 Denis Seppi Macedo
 Loreine Roberta Muniz Martins
 Thiago Rogério Silva Soares
 Marcia Silvestre da Silva
 Vagas Excedentes (art. 37, §2º, do Ato Normativo DPG 167, de 27-09-2019)

Magali Soluri
 Renata Muniz de Aguiar
 Marcelo de Forgi Souza
 Cristiane Radeschi Figueiredo Mussolini
 Eliana Cordeiro de Lima Carlet
 Vivianne Ferreira de Arruda Ormond
 Gabriel Andrade Pessoa
 Fernando Rafael Aguiar Marques
 Beatriz de Lima Santos
 Dante Costa Santos Guimaraes Erdmann
 Jose Antonio Ferraz
 Beatriz Mie Morikawa
 Tu Moon Ming
 Willians Rocha Monteiro
 Sandra de Souza Chagas
 Diego de Souza Pessoa
 Marisa Francisca dos Santos
 Jose Vilson Miranda Junior
 Luana Luzia Neris Santos
 Sirlene Satie Tokko
 Josy Goncalves Rosa Sousa
 Regiane da Silva Costa
 Denis Moura dos Santos
 Luanda Lucia dos Santos
 Margarida Maria Lage
 Jose Cicera Lopes da Silva
 Rafael Jose Goncalves
 Weder de Oliveira Junior
 Tamar Agra Silva
 Claudio Lancellotti
 Karina Carvalho da Mendonça
 Mariana de Moraes Leticio
 Monica Costa Silva Andrade Machado

Ato do Defensor Público-Geral, de 29-1-2021

Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral prevista no art. 19, inc. I, II e VII, da Lei Complementar 988/2006; Considerando que os/as Servidores/as abaixo relacionados/as preencheram os requisitos previstos no art. 34 da Deliberação CSDP 111/2009 c.c Ato Normativo DPG 167/2019, conforme manifestações do Departamento de Recursos Humanos e do Coordenador Geral de Administração lançadas nos autos 0083/1-2021;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, os/as interessados/as ocupam o cargo de Oficial de Defensoria Pública – Ref. 02 – Grau B;

O Defensor Público-Geral do Estado resolve progridir os Oficiais e as Oficiais de Defensoria abaixo nomeados/as do Grau "B" para o Grau "C", Referência 2, da Escala de Vencimentos – Intermediária de que trata a Lei Complementar 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar 1.338/2019, a partir de 01-01-2021.

Vagas Ordinárias (art. 37, caput, do Ato Normativo DPG 167, de 27-09-2019):

Carolina Alves Bacaro
 Rodrigo Teodoro Lugato
 Angela Canetta
 Luciana Aparecida da Silveira Oliveira de Sousa

Gleyce Maria da Silva
 Bruno Gozzi Candido de Oliveira
 Sergio Henrique Barros de Menezes
 Cristiane Rensi
 Isabel Pereira dos Santos

Fabio Renato Florencio de Almeida
 Lilian Emi Kuroki
 Cileide das Gracas Lima Case

Geovani Bianchi Lopes
 Alexandre Dall Ovo Thurmann

Marcella Moreira de Almeida

Gabriel Pinto Nunes
 Michelle Santo Beraldo Pessoni

Corina Lima Chiarini

Marcia Haidee Silva Molina

Karla Rocha de Azevedo Dornellas

Monica Massena de Souza

Raquel de Oliveira Renault Cunha

Fernando Bonini

Claudia Veloso de Oliveira Vale

Kelly Nepomuceno Leite Rodrigues

Joao Paulo Vaz de Almeida

Gleice Maira Limongi Mutte Penteado

Antonio Carlos da Silva

Cesar Ayumu Tsuchiya

Cintia Pimentel Teixeira de Oliveira

William Santos de Abreu

Calixto Toshiro Honda

Ato do Defensor Público-Geral, de 29-1-2021

Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral prevista no art. 19, inc. I, II e VII, da Lei Complementar 988/2006;

Considerando que os/as Servidores/as abaixo relacionados/as preencheram os requisitos previstos no art. 34 da Deliberação CSDP 111/2009 c.c Ato Normativo DPG 167/2019, conforme manifestações do Departamento de Recursos Humanos e do Coordenador Geral de Administração lançadas nos autos 0084/1-2021;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, os/as interessados/as ocupam o cargo de Oficial de Defensoria Pública – Ref. 02 – Grau C;

O Defensor Público-Geral do Estado resolve progridir os Oficiais e as Oficiais de Defensoria abaixo nomeados/as do Grau "C" para o Grau "D", Referência 2, da Escala de Vencimentos – Intermediária de que trata a Lei Complementar 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar 1.338/2019, a partir de 01-01-2021.

Vagas Ordinárias (art. 37, caput, do Ato Normativo DPG 167, de 27-09-2019):

Rodrigo da Paula e Silva

Marcela Aparecida Teixeira Alecio

Denise de Carvalho Fortilili

Carolina Gelatti Carvalho Arruda

Carlos Cesar Carreta

Simone Aparecida Goncalves Yamada

Akira Marcos Uehara

Flavia Ferro Fanelli

Ato do Defensor Público-Geral, de 29-1-2021

Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral prevista no art. 19, inc. I, II e VII, da Lei Complementar 988/2006;

Considerando que as Servidoras abaixo relacionadas preencheram os requisitos previstos no art. 34 da Deliberação CSDP 111/2009 c.c Ato Normativo DPG 167/2019, conforme manifestações do Departamento de Recursos Humanos e do Coordenador Geral de Administração lançadas nos autos 0087/1-2021;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, as interessadas ocupam o cargo de Agente de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

O Defensor Público-Geral do Estado resolve progridir as Agentes de Defensoria abaixo nomeadas do Grau "A" para o Grau "B", Referência 1, da Escala de Vencimentos – Superior de que trata a Lei Complementar 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar 1.338/2019, a partir de 01-01-2021.

Vagas Ordinárias (art. 37, caput, do Ato Normativo DPG 167, de 27-09-2019):

Alcida de Cassia Alves Bastos

Livia Valim Nicolino

Ato do Defensor Público-Geral, de 29-1-2021

Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral prevista no art. 19, inc. I, II e VII, da Lei Complementar 988/2006;

Considerando que os/as Servidores/as abaixo relacionados/as preencheram os requisitos previstos no art. 34 da Deliberação CSDP 111/2009 c.c Ato Normativo DPG 167/2019, conforme manifestações do Departamento de Recursos Humanos e do Coordenador Geral de Administração lançadas nos autos 0078/1-2021;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, os/as interessados/as ocupam o cargo de Agente de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau B;

O Defensor Público-Geral do Estado resolve progridir os Agentes de Defensoria abaixo nomeados/as do Grau "B" para o Grau "C", Referência 1, da Escala de Vencimentos – Superior de que trata a Lei Complementar 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar 1.338/2019, a partir de 01-01-2021.

Vagas Ordinárias (art. 37, caput, do Ato Normativo DPG 167, de 27-09-2019):

Wilson Gonçalves Barcelos Junior

Fabio Neves de Freitas

Patricia Shimabukuro

Eduardo Cesar Pigioni da Cruz

Glaucia Pereira Campos Mendes de Almeida

Vagas Excedentes (art. 37, §2º, do Ato Normativo DPG 167, de 27-09-2019)

Zoraide Caobianco Modenutte

Adriana Cristina Guimaraes

Monica Godinho Ribas

Mariano Portugal Bonaldo

Priscila de Souza Trindade Garcia

Stefanu Heren Romano da Rocha Chocair

Aristeu Bertelli da Silva

Alacides Claudio Landim

Ato do Defensor Público-Geral, de 29-1-2021

Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral prevista no art. 19, inc. I, II e VII, da Lei Complementar 988/2006;

Considerando que o Servidor e a Servidora abaixo relacionados preencheram os requisitos previstos no art. 34 da Deliberação CSDP 111/2009 c.c Ato Normativo DPG 167/2019, conforme manifestações do Departamento de Recursos Humanos e do Coordenador Geral de Administração lançadas nos autos 0079/1-2021;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, o interessado e a interessada ocupam o cargo de Agente de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau C;

O Defensor Público-Geral do Estado resolve progridir os Agentes de Defensoria abaixo nomeados/as do Grau "C" para o Grau "D", Referência 1, da Escala de Vencimentos – Superior de que trata a Lei Complementar 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar 1.338/2019, a partir de 01-01-2021.

Vagas Ordinárias (art. 37, caput, do Ato Normativo DPG 167, de 27-09-2019):

Silvio Cezar Alves dos Santos

Ana Carolina Conde Silva

Ato do Defensor Público-Geral, de 29-1-2021

Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral prevista no art. 19, inc. I, II e VII, da Lei Complementar 988/2006;

Considerando que os/as Servidores/as abaixo relacionados/as preencheram os os requisitos previstos no art. 34 da Deliberação CSDP 111/2009 c.c Ato Normativo DPG 167/2019, conforme manifestações do Departamento de Recursos Humanos e do Coordenador Geral de Administração lançadas nos autos 0080/1-2021;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, os/as interessados/as ocupam o cargo de Agente de Defensoria Pública – Ref. 02 – Grau A;

O Defensor Público-Geral do Estado resolve progridir os Agentes de Defensoria abaixo nomeados/as do Grau "A" para o Grau "B", Referência 2, da Escala de Vencimentos – Superior de que trata a Lei Complementar 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar 1.338/2019, a partir de 01-01-2021.

Vagas Ordinárias (art. 37, caput, do Ato Normativo DPG 167, de 27-09-2019):

Antonio Carlos de Camargo

Lara Caroline Hordones Faria

Sabrina Santos Viana Castellani

Talita Tinelli Mendonça

Luciana de Souza Godoy Rosa

Simone dos Santos

Paola Ribeiro Dottori da Silva

Barbara Canela Marques

Ana Carolina Schmidt

Fernanda Passoni de Oliveira

Marina Fogato Sobrinho

Leonildo Aparecido Reis Machado

Vagas Excedentes (art. 37, §2º, do Ato Normativo DPG 167, de 27-09-2019)

Catarina Andrea Santos

Iara Aparecida Silva de Oliveira

William Katayama

Elizabete Saiki

Aurelio Fiorillo

Vanessa Martins Ramos Celeguini

Angela Renate Pesch Martinez

Karina Pereira Sabedot

Claudio da Silva Rocha

Andresa Alves de Carvalho Poppe

Ana Carolina Ramos

Nelson Takashi Omori

Rafael Cristovam Goncalves de Souza

Tatiana Lourenco da Costa Antunes

Gustavo Lima de Carvalho

Maysa Ayako Odam

Ato do Defensor Público-Geral, de 29-1-2021

Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral prevista no art. 19, inc. I, II e VII, da Lei Complementar 988/2006;

Considerando que os/as Servidores/as abaixo relacionados/as preencheram os requisitos previstos no art. 34 da Deliberação CSDP 111/2009 c.c Ato Normativo DPG 167/2019, conforme manifestações do Departamento de Recursos Humanos e do Coordenador Geral de Administração lançadas nos autos 0081/1-2021;

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, os/as interessados/as ocupam o cargo de Agente de Defensoria Pública – Ref. 02 – Grau B;

O Defensor Público-Geral do Estado resolve progridir os Agentes de Defensoria abaixo nomeados/as do Grau "B" para o Grau "C", Referência 2, da Escala de Vencimentos – Superior de que trata a Lei Complementar 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar 1.338/2019, a partir de 01-01-2021.

b) atuação como membro/a ou colaborador/a de Núcleo Especializado da Defensoria Pública, ainda que cumulativamente ao exercício da função de coordenação ou coordenação auxiliar;
 c) atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório;
 d) participação em Pré-Encontro Estadual de Defensores/as Públícos/as;
 e) participação em Encontro Estadual de Defensores/as Públícos/as;
 f) participação na organização de Pré-Conferência Estadual da Defensoria Pública;
 g) participação em Conferência Estadual da Defensoria Pública;
 h) atuação como Presidente da Comissão Processante Permanente da Defensoria Pública;
 i) atuação como Defensor Público Assistente da Escola da Defensoria Pública, desde que não esteja integralmente afastado de suas atribuições ordinárias;
 j) atuação como Presidente da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado;

k) atuação como membro/a da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado;

l) atuação como Subovridor/a;

m) atuação como integrante de Conselho Estadual na condição de membro/a ou conselheiro/a titular, indicado pela Defensoria Pública-Geral ao Governo do Estado, desde que não perceba qualquer remuneração ou verba indenizatória para esta finalidade, exceto diárias;

n) outras atividades extraordinárias não gratificadas relacionadas às atribuições institucionais da Defensoria Pública, previstas no artigo 5º da Lei Complementar estadual 988, de 09-01-2006.

IX – certidão da EDEPE – Escola da Defensoria Pública, comprovando atuação como integrante de Comissão Editorial da Escola, devendo o/a candidato/a relatar a atividade, de forma circunstanciada, em apartado.

§ 2º – Nas hipóteses previstas no inciso VII do § 1º deste artigo, equiparam-se ao palestrante o/a debatedor/a, expositor/a ou orador/a, dentre outras designações congêneres, não se atribuindo a pontuação de palestrante se a participação do/a Defensor/a Pública/o no evento se der na condição de ouvinte, mediador/a ou presidente de mesa.

§ 3º – Nas hipóteses do inciso VIII, alínea “n”, do § 1º deste artigo, o/a candidato/a deverá declarar expressamente que não percebe remuneração pela atividade institucional extraordinária, bem como, conforme o caso, providenciar a juntada de certidão da Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado ou Coordenadoria do Núcleo Especializado, quando se tratar de atuação em Núcleo Especializado ou da Corregedoria-Geral, quando se tratar de atuação na CAEP – Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório, atestando o período de atuação do/a interessado/a e o desempenho satisfatório.

§ 4º – Na hipótese da atuação como integrante de Núcleo Especializado da Defensoria Pública ser desempenhada cumulativamente à função de coordenação ou coordenação auxiliar daquele Núcleo, o/a candidato/a deverá demonstrar o efetivo exercício das atividades previstas nos artigos 3º e 4º da Deliberação CSDP 38/07.

§ 5º – Os elementos mencionados neste artigo deverão referir-se ao período iniciado no primeiro dia seguinte à data da última promoção do/a interessado/a, por antiguidade ou merecimento, ou de seu ingresso na carreira de Defensor/a Pública/o, conforme o caso, até o último dia do período indicado no presente edital.

§ 6º – As atividades do período que se refere ao lapso entre o último dia indicado no edital do concurso de promoção e a efetiva promoção serão computadas para o concurso de promoção posterior, mediante comprovação do/a interessado/a.

§ 7º – O/A interessado/a, no ato da inscrição, poderá requerer o aproveitamento de documentos facultativos e também de peça processual ou trabalho jurídico apresentados no último certame do qual participou, hipótese na qual deverá a Secretaria do Conselho Superior providenciar o upload dos documentos no sistema Defensoria Online – DOL – Módulo Promoções, exigindo-se sempre do candidato a apresentação de Relatório Circunstanciado previsto no art. 6º, inciso I deste Edital.

§ 8º – O/A Defensor/a Pública/o interessado/a deverá:

a) declarar expressamente a gratuitade de palestras e aulas ministradas, em documento apartado ao comprovante de sua participação nas referidas atividades e inseri-lo no sistema com a devida categorização;

b) juntar breve relato de desempenho em documento apartado da certidão de participação em atividade extraordinária e inseri-lo no sistema, com a devida categorização;

§ 9º – Os elementos mencionados neste artigo são obrigatórios apenas para os/as inscritos/as para a promoção pelo critério de merecimento, dispensando-se a sua apresentação no caso de inscrição pelo critério exclusivo de antiguidade.

§ 10º – Na aferição do merecimento somente serão considerados os documentos apresentados durante o período de inscrição no sistema, observado o disposto nos parágrafos do artigo 1º.

Artigo 7º – Os/As Defensores/as Públícos/as admitidos/as ao concurso de promoção por merecimento receberão pontos por atenderem aos fatores estabelecidos no § 1º do artigo 6º deste edital, podendo somar o limite de 24 pontos, descritos na Escala de Pontuação para Merecimento - Anexo II deste Edital - e divididos da seguinte forma:

I – até o máximo de 6,0 pontos – atividades descritas no artigo 6º, §1º incisos I a III deste Edital;

II – até o máximo de 6,0 pontos – atividades descritas no art. 6º, §1º, incisos IV, V e IX deste Edital;

III – até o máximo de 6,0 pontos – atividades descritas no art. 6º, §1º, inciso VII este Edital;

IV – até o máximo de 6,0 pontos – atividades descritas no artigo 6º, §1º, incisos VI e VIII, alíneas d, e, f e g, deste Edital;

V – até o máximo de 24 pontos – atividades descritas no artigo 6º, §1º, inciso VIII, alíneas a, b, c, h, i, j, k, l, m e n, deste Edital;

Artigo 8º – Somente serão pontuadas as atividades institucionais extraordinárias que atendem às condições fixadas no artigo 9º da Deliberação CSDP 244/12.

Artigo 9º – Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, nos termos do artigo 115, § 2º, da Lei Complementar Estadual 988/06, sucessivamente, o/a candidato/a que contar com: 1 – maior tempo de serviço na classe; 2 – maior tempo de serviço na carreira; 3 – maior tempo de serviço público estadual; 4 – maior tempo no serviço público em geral; 5 – maior idade; 6 – melhor classificação no concurso para ingresso na Defensoria Pública do Estado.

Artigo 10 – Os/As candidatos/as inscritos/as no concurso de promoção pelo critério do merecimento que não forem promovidos deverão ser necessariamente inscritos/as em lista suplementar de merecimento, em ordem decrescente de classificação.

Parágrafo único. É obrigatória a promoção do/a Defensor/a Pública/o que figure por três vezes consecutivas ou cinco alteradas na lista de merecimento do caput deste artigo (CF - art. 134, § 4º, cc. art. 93, inciso II, alínea “a”; art. 116, § 5º da LC 80/94 e art. 120 da LC 988/06).

Artigo 11 – As listas dos/as candidatos/as classificados/as por antiguidade e por merecimento serão publicadas no Diário Oficial, para conhecimento dos/as interessados/as, os quais poderão, dentro de 5 dias contados da publicação, apresentar recurso fundamentado contra a sua classificação ou exclusão, dirigido à Presidência do Conselho Superior.

Parágrafo único - Os recursos serão autuados e distribuídos a Conselheiro/a que não tenha atuado como Relator/a ou Revisor/a, e submetidos à decisão do Colegiado, não cabendo

novo recurso contra a decisão do Conselho Superior, salvo por erro material.

Artigo 12 – Após o julgamento dos recursos, a Secretaria do Conselho Superior encaminhará ao Defensor Público-Geral as listas dos/as candidatos/as classificados/as, contendo tantos nomes quantas forem as vagas, e mais a lista suplementar por merecimento prevista no artigo 12 da Deliberação CSDP 244/12.

Artigo 14 – Os prazos estipulados neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o vencimento.

§1º. Os termos inicial e final dos prazos previstos no artigo 1º deste Edital serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso recaiam em dia não útil.

§2º. Para os fins previstos neste artigo, considera-se dia não útil sábado, domingo, feriado, ou dia em que o expediente seja suspenso.

§3º. Em caso de indisponibilidade do sistema Defensoria Online- DOL – Módulo Promoção por período superior a 3 horas, declarada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, o dia será acrescido no período de inscrição, com a consequente prorrogação do prazo final.

Artigo 15 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
(Deliberação CSDP 244, de 24-02-2012)

CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO ESCALA DE PONTUAÇÃO POR MERECIMENTO

GRUPO I – PARTICIPAÇÃO ACADÉMICA, COM APRIMORAMENTO DA CAPACITAÇÃO – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS

I – Do artigo 7º, §1º, inciso I:

1) Curso de aperfeiçoamento com carga horária inferior a 40 horas: 0,2 (dois décimos) ponto;

2) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 e inferior a 180 horas: 0,5 (cinco décimos) ponto;

3) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 e inferior a 360 horas: 1,0 (um) ponto;

4) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos;

5) Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, que tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública”: 4,0 (quatro) pontos.

II – Do artigo 7º, §1º, inciso II:

1) Formação em curso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com carga horária mínima de 60 horas: 1,0 (um) ponto;

2) Formação em curso com objetivo específico de inclusão de pessoas com deficiência, com carga horária mínima de 60 horas: 1,0 (um) ponto.

III – Do artigo 7º, §1º, inciso III:

1) Obtenção do título de Doutor: 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) pontos;

2) Obtenção do título de Doutor, cuja Tese de Doutoramento ou equivalente tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública”: 6,0 (seis) pontos;

3) Obtenção do título de Mestre: 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) pontos;

4) Obtenção do título de Mestre cuja Dissertação de Mestrado ou equivalente tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública”: 5,0 (cinco) pontos;

5) Obtenção do título de Especialista, mediante conclusão de curso de pós-graduação lato sensu: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos;

6) Obtenção do título de Especialista, mediante conclusão de curso de pós-graduação lato sensu cujo trabalho de conclusão de curso tenha por objeto de pesquisa o tema “Defensoria Pública”: 4,0 (quatro) pontos.

7) Conclusão de curso de pós-doutorado: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos.

8) Conclusão de curso de pós-doutorado cuja pesquisa tenha por objeto o tema “Defensoria Pública”: 4,0 (quatro) pontos.

GRUPO II – PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA ESCRITA, COM TRABALHOS JURÍDICOS PARA O PÚBLICO INTERNO E EXTERNO – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

I – Do artigo 7º, §1º, inciso IV – tese apresentada e aprovada em congresso científico ou acolhida por Comissão de Seleção da EDEPE:

1) De autoria individual: 1,0 (um) ponto;

2) De autoria coletiva: 0,5 (cinco décimos) ponto;

II – Do artigo 7º, §1º, inciso V – trabalho forense, parecer, estudo ou artigo:

1) De autoria individual: 1,0 (um) ponto;

2) De autoria coletiva: 0,5 (cinco décimos) ponto;

III – Do artigo 7º, §1º, inciso IX – participação como integrante de Comissão Editorial da EDEPE: 0,5 (cinco décimos) ponto por ano de participação.

GRUPO III – EDUCAÇÃO EM DIREITOS, MINISTRANDO PALESTRAS – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

I – Do artigo 7º, §1º, inciso VII:

1) Palestra ou curso ministrado em evento de Educação em Direitos ou sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública: 0,5 (cinco décimos) ponto;

2) Curso de preparação ou aperfeiçoamento ministrado a estagiários ou servidores da Defensoria Pública: 0,2 (dois décimos) ponto.

GRUPO IV – PRÓ-ATIVIDADE, REVELADA NA CRIAÇÃO DE FORMAS DE ATUAÇÃO DIGNAS DE PREMIAÇÃO OU ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA EM ESPAÇOS DE RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

I – Do artigo 7º, §1º, inciso IV – tese apresentada e aprovada em congresso científico ou acolhida por Comissão de Seleção da EDEPE:

1) De autoria individual: 1,0 (um) ponto;

2) De autoria coletiva: 0,5 (cinco décimos) ponto;

II – Do artigo 7º, §1º, inciso IX – participação como integrante de Comissão Editorial da EDEPE: 0,5 (cinco décimos) ponto por ano de participação.

GRUPO V – EDUCAÇÃO EM DIREITOS, MINISTRANDO PALESTRAS – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

I – Do artigo 7º, §1º, inciso VII:

1) Palestra ou curso ministrado em evento de Educação em Direitos ou sobre tema afeto às atribuições da Defensoria Pública: 0,5 (cinco décimos) ponto;

2) Curso de preparação ou aperfeiçoamento ministrado a estagiários ou servidores da Defensoria Pública: 0,2 (dois décimos) ponto.

GRUPO VI – PRÓ-ATIVIDADE, REVELADA NA CRIAÇÃO DE FORMAS DE ATUAÇÃO DIGNAS DE PREMIAÇÃO OU ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA EM ESPAÇOS DE RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL – MÁXIMO DE 6,0 (SEIS) PONTOS:

I – Do artigo 7º, §1º, inciso VII:

1) Atuação como Conselheiro/a eleito/a do Conselho Superior da Defensoria Pública (alínea “a”): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;

2) Participação como membro/a ou colaborador/a de Núcleo Especializado da Defensoria Pública (alínea “b”): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;

3) Participação na Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório (alínea “c”): 0,5 (cinco décimos) ponto por ano;

4) Atuação como Presidente da Comissão Processante Permanente da Defensoria Pública (alínea “h”): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;

5) Atuação como Diretor/a Assistente da EDEPE, desde que não esteja integralmente afastado de suas atribuições ordinárias (alínea “i”): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;

6) Atuação como Presidente da Comissão de Prerrogativas (alínea “j”): 12,0 (doze) pontos por ano de atuação;

7) Atuação como Membro/a da Comissão de Prerrogativas (alínea “k”): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;

8) Atuação como Subovridor/a (alínea “l”): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;

9) Atuação como integrante de Conselho Estadual (alínea “m”): 2,0 (dois) pontos por ano de atuação;

10) Outras atividades extraordinárias não gratificadas relacionadas às atribuições institucionais da Defensoria Pública, definidas pelos órgãos da Administração Superior ou pela EDEPE (alínea “n”): 1,0 (um) ponto por ano ou por atividade, conforme o caso.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Atos da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 29-01-2021

Cessando, com base no artigo 1º

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO
 Maria Izabela de Oliveira, RG. 49835748X, a partir de 01-01-2021
 Thaisa Iozzi Barbosa, RG. 415801539, a partir de 01-01-2021
 Lucas Mello Bergamo de Lima, RG. 401836630, a partir de 01-01-2021
 Solange Rodrigues Melati, RG. 177267458, a partir de 01-01-2021
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
 Joyce Mackay Meneghelli Marques, RG. 27102270X, a partir de 01-01-2021
UNIDADE CARAPICUIBA
 Carlos da Rosa Lipari, RG. 185818778, a partir de 01-01-2021
UNIDADE BUTANTÃ
 Felipe Junias Teruel, RG. 450141573, a partir de 01-01-2021
UNIDADE BRAGANCA PAULISTA
 Lucas Garcia Costa, RG. 499502863, a partir de 01-01-2021
UNIDADE LIMEIRA
 Marina Monteiro Nunes, RG. 608952205, a partir de 01-01-2021
Descrecendo, com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE LIMEIRA
 Luis Otávio de Almeida Bueno, RG. 49816889X, a partir de 09-01-2021
Descrecendo, com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE SANTANA
 Lucas Fernando Roldao Garbes Siqueira, RG. 439608673, a partir de 18-12-2020
Descrecendo, com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 Gabrielle Ferreira Mancini, RG. 399491053, a partir de 06-01-2021
UNIDADE SANTANA
 Vinicius Nascimento Silveira da Silva, RG. 540455751, a partir de 06-01-2021
UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó
 Luis Felipe Volpini Leosvaldo, RG. 264661710, a partir de 01-01-2021
 Victoria Czepurnyj Castro Araujo, RG. 586233738, a partir de 01-01-2021
UNIDADE VILA MIMOSA
 Thayna Benevido do Nascimento, RG. 378873520, a partir de 09-01-2021
UNIDADE CARAPICUIBA
 Tiara Cardoso dos Anjos, RG. 449048962, a partir de 01-01-2021
UNIDADE GUARUJÁ
 Isabella Ribas de Souza Araujo, RG. 549826853, a partir de 06-01-2021
UNIDADE MAUA
 Leila Cristina Monteiro da Silva, RG. 469753481, a partir de 09-01-2021
 Viviane Maria Santos Lima, RG. 385688477, a partir de 08-01-2021
Descrecendo, com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE DIADEMA
 Taina Peixoto Capuano, RG. 399900639, a partir de 01-01-2021
UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Nicoli Pereira de Oliveira, RG. 415607577, a partir de 01-01-2021
 Natalia de Souza Ferreira, RG. 325136981, a partir de 01-01-2021
 Robson da Silva Galante, RG. 418038569, a partir de 01-01-2021
 Sara Suelen de Sousa, RG. 376639465, a partir de 01-01-2021
UNIDADE GUARULHOS
 Lucia Vergilia Barros Ferreira, RG. 354331000, a partir de 01-01-2021
 Rosiane da Silva Xavier, RG. 425499856, a partir de 01-01-2021
UNIDADE PENHA
 Isabella Valéria Silva Luz dos Santos, RG. 414152839, a partir de 01-01-2021
 Felipe Abreu Serpa de Oliveira, RG. 399841246, a partir de 01-01-2021
UNIDADE VILA PRUDENTE
 Marlucie Jacira Santana Alves de Oliveira, RG. 537440343, a partir de 01-01-2021
UNIDADE SANTO AMARO
 Tauane Ribeiro de Almeida, RG. 427677981, a partir de 01-01-2021
 David Rafael de Oliveira Costa, RG. 425951984, a partir de 01-01-2021
 Sabrina Aguiar Rocha Fontes, RG. 363714947, a partir de 01-01-2021
 Rodrigo Chaves dos Santos, RG. 505980356, a partir de 01-01-2021
UNIDADE JURI
 Elio Nunes Macedo, RG. 495924015, a partir de 01-01-2021
 Fernanda dos Reis Vieira, RG. 382333305, a partir de 01-01-2021
 Brenda Piloto Romao, RG. 362053157, a partir de 01-01-2021
 Victor Luiz de Andrade, RG. 390115769, a partir de 01-01-2021
 Gabriela da Silva Brito, RG. 371790384, a partir de 01-01-2021
 Beatriz Porto Strifezzi, RG. 367373373, a partir de 01-01-2021
 Maria Orsi Cembranelli, RG. 394032755, a partir de 01-01-2021
UNIDADE MOGI DAS CRUZES
 Marcia Jose do Prado Costa, RG. 433113996, a partir de 01-01-2021
 Lucas Silva Melo, RG. 393026425, a partir de 01-01-2021
UNIDADE ARAÇATUBA
 Rebeca Borges, RG. 427270236, a partir de 01-01-2021
UNIDADE CAMPINAS
 Rafael Guilherme Antunes, RG. 409966782, a partir de 01-01-2021

UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 Maria Julia Thomazini, RG. 436169022, a partir de 01-01-2021
 Maiane Maria da Silva, RG. 525201531, a partir de 01-01-2021
UNIDADE SÃO CARLOS
 Lucas Andre Catholico, RG. 459525438, a partir de 01-01-2021
UNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE
 Marcel da Costa Amorim Andriotti, RG. 455452830, a partir de 01-01-2021
 Sarah Carolina Colorado Borges, RG. 546946343, a partir de 01-01-2021
UNIDADE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 Luiz Henrique dos Santos, RG. 236414264, a partir de 01-01-2021
 Juliana Silva de Faria, RG. 458389729, a partir de 01-01-2021
 Natiele Silva Pedrao, RG. 40497448X, a partir de 01-01-2021
 Nathalia Cristina Alves Ferreira, RG. 528426631, a partir de 01-01-2021
 Walter Melo Machado Junior, RG. 498934676, a partir de 01-01-2021
 Lidiani Micheletti Pacheco, RG. 501242569, a partir de 01-01-2021
 Maira dos Santos Mussato, RG. 445630632, a partir de 01-01-2021
UNIDADE PIRACICABA
 Larissa Foltran Botega, RG. 545468589, a partir de 01-01-2021
 Rainah Kirei Senatore Enoki, RG. 389628086, a partir de 01-01-2021
UNIDADE CARAPICUIBA
 Gustavo de Sousa Silva, RG. 383134390, a partir de 01-01-2021
 Flavio Miguel de Moraes Silva, RG. 206812516, a partir de 01-01-2021
 Francine Nitsche Prestes de Oliveira, RG. 262074199, a partir de 01-01-2021
UNIDADE BUTANTÃ
 Monique Luisa Jungblut de Oliveira, RG. 659093339, a partir de 01-01-2021
 Larissa Costa Souza, RG. 498942399, a partir de 01-01-2021
 Edson Ribeiro de Sousa, RG. 205204892, a partir de 01-01-2021
UNIDADE TUPÃ
 Rafaela Bonomo da Silva, RG. 521452508, a partir de 01-01-2021
UNIDADE FERRAZ DE VASCONCELOS
 Rosemeyer dos Santos Bispo, RG. 350316090, a partir de 01-01-2021
UNIDADE LIMEIRA
 Paulo Jansen dos Santos Carneiro, RG. 364425820082, a partir de 01-01-2021
 Rafaella Godoflite Ferreira, RG. 542822556, a partir de 01-01-2021
Descrecendo, com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):
UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Fernanda Galdino Ferreira, RG. 387996874, a partir de 09-01-2021
UNIDADE SANTO AMARO
 Ligia Alves Carrilho, RG. 322061878, a partir de 08-01-2021
 Carolina Goncalves de Almeida, RG. 523868406, a partir de 05-01-2021
 Manoel de Sousa Costa, RG. 197377889, a partir de 01-01-2021
UNIDADE SANTANA
 Gabriela Regina Vital, RG. 383055908, a partir de 08-01-2021
UNIDADE PINHEIROS
 Thalia Silva de Lima, RG. 539695270, a partir de 12-01-2021
UNIDADE CÍVEL
 Andre Natalini Dalla, RG. 545799260, a partir de 08-01-2021
UNIDADE SÃO VICENTE
 Dafne Marques Araujo, RG. 525287620, a partir de 08-01-2021
UNIDADE SÃO CARLOS
 Jefferson Ricardo de Oliveira, RG. 446812353, a partir de 01-01-2021
UNIDADE REGISTRO
 Khattlyn Samara Rodrigues Alves, RG. 458608087, a partir de 08-01-2021
UNIDADE VILA MIMOSA
 Rodrigo Sementile de Aguiar, RG. 370919865, a partir de 08-01-2021
UNIDADE SANTO ANDRÉ
 Pietro Franchi de Oliveira, RG. 535350491, a partir de 19-12-2020
UNIDADE FRANCA
 Davi Pontes, RG. 509065089, a partir de 08-01-2021
 Sophia Lima Re, RG. 395596907, a partir de 01-01-2021
UNIDADE MAUA
 Henrique Trevizan, RG. 297968336, a partir de 08-01-2021
 Angelica Aparecida Souza das Neves, RG. 347283007, a partir de 08-01-2021
ASSESSORIA CRIMINAL E INFRAACIONAL
 Maria Carolina Vicelli Sarott, RG. 596215770, a partir de 01-01-2021
UNIDADE JACAREI
 Juliana Cristina Albuquerque do Nascimento, RG. 339997886, a partir de 09-01-2021
UNIDADE DIADEMA
 Mauricio Francelino de Jesus, RG. 431384630, a partir de 06-01-2021
UNIDADE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 Flavia Alessandra Miranda, RG. 258098442, a partir de 01-01-2021
UNIDADE ITAQUERA
 Marmeluzia Termopilas Damasceno Fagundes, RG. 33217475X, a partir de 01-01-2021
 Renan Marques Menezes, RG. 381255888, a partir de 01-01-2021
 Joao Alfredo Ribeiro Pereira, RG. 504431067, a partir de 01-01-2021
 Viviane Aniceto Stenzel, RG. 425334041, a partir de 01-01-2021
 Marcos Augusto Castilho Donon, RG. 429363771, a partir de 01-01-2021
 Rosana Barbosa Freitas, RG. 235177155, a partir de 01-01-2021
 Thiago dos Santos Oliveira, RG. 364011233, a partir de 01-01-2021
UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA
 Mayara Lima Matteucci, RG. 392471401, a partir de 01-01-2021
UNIDADE MOGI DAS CRUZES
 Marcia Jose do Prado Costa, RG. 433113996, a partir de 01-01-2021
 Lucas Silva Melo, RG. 393026425, a partir de 01-01-2021
UNIDADE ARAÇATUBA
 Rebeca Borges, RG. 427270236, a partir de 01-01-2021
UNIDADE CAMPINAS
 Rafael Guilherme Antunes, RG. 409966782, a partir de 01-01-2021
 Douglas Vieira, RG. 373081649, a partir de 01-01-2021

UNIDADE BUTANTÃ
 Jackson Vinicius Lins da Paixao, RG. 535761156, a partir de 24-12-2020
ASSESSORIA CÍVEL
 Bianca Silva de Amorim, RG. 458640323, a partir de 01-01-2021
UNIDADE BRAGANCA PAULISTA
 Patricia Goncalves Antonio, RG. 537494455, a partir de 01-01-2021
 Guilherme Henrique Almeida Munhoz, RG. 54321381X, a partir de 01-01-2021
UNIDADE ITAPETININGA
 Luiz Henrique Zacharias Thibes, RG. 498334156, a partir de 01-01-2021
UNIDADE JACAREI
 Nicoly Cristini dos Santos, RG. 527420232, a partir de 01-01-2021
POLO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CENTRAL - CÍVEL
 Fabricia Alencar Pereira, RG. 59753522X, a partir de 01-01-2021
 Roderick Alejandro Santos Silva, RG. 447853806, a partir de 01-01-2021
 Ingrid Franco Keller, RG. 341249620079, a partir de 01-01-2021
 Elisete Moura da Silva, RG. 325207197, a partir de 06-01-2021
DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL CRIMINAL
 Lucas Cavalcante Bebiano, RG. 38649910X, a partir de 01-01-2021
CASA DA MULHER BRASILEIRA
 Erondina Catarina Cesario da Silva, RG. 191738335, a partir de 01-01-2021
 Moniky Lyan Santos Rocha, RG. 36551201, a partir de 01-01-2021
 (REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico, de 29-1-2021

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 05-02-2021, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Campinas, através do endereço eletrônico mdemonte@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciais onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome do país, caso seja solteiro);
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NO ME	DOCUMENTO
Gabriela Pandolfe Maziero	CPF: 296.496.958-07;
Carolina Plácido Pupo Gonçalves	CPF: 424.777.908-70.

Ato do Diretor Técnico, de 29-1-2021

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 03-02-2021, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Ferraz de Vasconcelos, através do endereço eletrônico mfsouza@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciais onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NO ME	DOCUMENTO
Greice Karoline Nunes Lima	CPF: 474.943.478-79.

Ato do Diretor Técnico, de 29-1-2021

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para o dia 05-02-2021, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Franca, através do endereço eletrônico rmaciell@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:-

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciais onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
 - Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
 - Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
 - Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
 - Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
 - CPF;
 - 1 foto 3x4.

NO ME DOCUMENTO

Beatriz Canotilho Logaretti CPF: 344.238.258-05;

Gabriel Nagy Nascimento CPF: 462.861.378-82.

Ato do Diretor Técnico, de 29-1-2021

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado, para até o dia 05-02-2021, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São José dos Campos, através do endereço eletrônico csiereiro@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
 - Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
 - Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judicárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

</div

025-Vw-Parati 1.6-2011/2012-Gasolina/ Alcool-Djl-6372-
-9Bwg05W1cp023892-366430424 - 1.800,00 -
027-Gm-Classic Spirit-2006/2007-Gasolina-Djp-4779-9Bgs-
n19n07b121453-894132555 - 1.600,00 -
028-Fiat-Siena Hlx-2009/2010-Gasolina/ Alcool-Eef-4585-
-9Bd17241ta3503430-147140447 - 1.500,00 -
029-Gm-Blazer Colina-2004/2005-Gasolina-Cmw-5558-
-9B116gx05c413691-847280640 - 1.700,00 -
030-Vw-Gol 1.6-2009/2009-Gasolina/ Alcool-Eef-4554-
-9Bwg05u19p084043-146718798 - 2.000,00 -
031-Vw-Parati 1.6-2011/2012-Gasolina/ Alcool-Djl-6314-
-9Bwg05W9cp028872-366399217 - 1.800,00 -Número do
Motor Sujeito a Revitalização no Detran
033-Fiat-Palio Week Trekking-2010/2010-Gasolina/ Alcool-
-Cmw-8033-9Bd17308ta4343112-270529446 - 800,00 -
034-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-5077-9Bd373184d501798-499359640 - 800,00 -
035-Vw-Gol 1.6-2010/2011-Gasolina/ Alcool-Djl-5547-
-9Bwg05u19p061761-258289317 - 900,00 -
036-Fiat-Ducato Maxicargo-2008/2009-Diesel-Eef-1659-
-93W245g3392033192-98917456 - 4.500,00 -Motor
(814043S1045208ivecosl11125555) Cadastro Irregular/Sujeito
a Regularização no Detran
037-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-4623-9Bd373184d5018848-496648934 - 1.800,00 -
038-Vw-Parati 1.6-2011/2012-Gasolina/ Alcool-Djl-6641-
-9Bwg05W8cp028930-366413821 - 1.700,00 -
040-Fiat-Palio Wk Adven Flex-2005/2006-Gasolina/ Alcool-
-Djp-3814-9Bd17309c64161888-871513960 - 1.200,00 -
041-Gm-Meriva Joy-2009/2010-Gasolina/ Alcool-Eef-6297-
-9Bgx175p0ac113216-153676230 - 1.400,00 -Número do Chassi
Sujeito a Revitalização no Detran
042-Vw-Gol 1.6-2009/2009-Gasolina/ Alcool-Eef-4240-
-9Bwg05u39p084108-144497506 - 1.000,00 -
043-Vw-Gol 1.6-2009/2009-Gasolina/ Alcool-Eef-4665-
-9Bwg05u29p084648-14455984 - 2.500,00 -
044-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-4688-9Bd373184d5018305-496572110 - 1.500,00 -Número
do Motor Sujeito a Revitalização/Remarcação no Detran
045-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-5211-9Bd373184d5019306-501940081 - 1.800,00 -
047-Vw-Parati Cl 1.6 Mi-1998/1999-Alcool-Bvz-5781-
-9Bwg05w374wt124085-705528529 - 600,00 -Veículo com Direito
a Documentação/Raro (Classificado §1º, Artigo 2º, Portaria
Detran 1215, de 24-06-2014)
048-Vw-Gol 1.6-2010/2011-Gasolina/ Alcool-Djl-5427-
-9Bwg05u2bp059013-258232420 - 800,00 -
049-Gm-Blazer Advantage-2011/2011-Gasolina/ Alcool-
-Djl-7647-9Bgl16gp0bc472807-383851718 - 1.800,00 -
050-Vw-Spacefox 1.6 Gii-2013/2014-Gasolina/ Alcool-
-Cfy-3887-9Bwpb45z4e4056858-592242757 - 1.700,00 -Número
do Motor Sujeito a Revitalização no Detran
051-Gm-Meriva Joy-2009/2010-Gasolina/ Alcool-Eef-2762-
-9Bgx175p0ac113610-153526238 - 1.700,00 -
052-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-5790-9Bd373184d5018390-496568604 - 1.800,00 -
053-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-5193-9Bd373184d5018914-499413423 - 900,00 -
054-Fiat-Palio Wk Adven Flex-2011/2012-Gasolina/ Alcool-
-Djl-2142-9Bd17307130pc4371360-412238551 - 800,00 -
055-Vw-Santana 2000/2000-Gasolina-Bvz-4562-9Bwa-
c13x9y021514-743576543 - 1.200,00 -
057-Gm-Blazer Advantage-2007/2008-Gasolina/ Alcool-
-Djp-7023-9Bgl116gu08c412786-93952519 - 2.500,00 -
058-Vw-Santana Patrulheiro-2002/2002-Gasolina-
-Cdv-3832-9Bwac03x42p011636-782997252 - 1.000,00 -
059-Fiat-Palio Wk Hlx Flex-2004/2005-Gasolina/ Alcool-
-Cmv-9468-9Bd17306c54128204-847144534 - 1.300,00 -
060-Vw-Parati 1.6-2009/2010-Gasolina/ Alcool-Eef-6934-
-9Bwg05w4ap039047-168379732 - 1.500,00 -
061-Fiat-Ducato Multi-2011/2012-Diesel-Djl-7201-
-93W245h34c2089772-408753781 - 3.000,00 -Motor
(F1ae-0481t133767fptsl21115566) Cadastro Irregular/Sujeito
a Regularização no Detran
062-Gm-Blazer-2001/2001-Gasolina-Cdv-9092-9Bgl116a-
-w01c145714-774930403 - 2.100,00 -Motor (W101251la) Sem
Registro/Cadastro Irregular/Sujeito a Regularização no Detran
063-Vw-Gol 1.6-2010/2011-Gasolina/ Alcool-Djl-5489-
-9Bwg05u2bp059075-28536439 - 1.800,00 -
064-Vw-Gol 1.6-2010/2011-Gasolina/ Alcool-Djl-5573-
-9Bwg05u6bp062075-258245930 - 2.100,00 -
065-Fiat-Palio Ex-2003/2003-Gasolina-Cdv-7518-
-9Bd17140932310671-804877467 - 2.700,00 -
066-Gm-Blazer Advantage-2008/2008-Gasolina/ Alcool-
-Djl-1410-9Bgl116gu08c426839-952904454 - 1.900,00 -
067-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-5210-9Bd373184d5018891-499393538 - 600,00 -
068-Fiat-Siena Ex-2003/2003-Gasolina-Cdv-7579-
-9Bd17201933058943-804857920 - 2.700,00 -
069-Fiat-Palio Wk Adven Flex-2005/2006-Gasolina/ Alcool-
-Djp-3567-9Bd17309c64162121-871516128 - 1.300,00 -
070-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-6299-9Bd373184d5018166-496648446 - 500,00 -
071-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-4559-9Bd373184d5018887-496721054 - 1.600,00 -
072-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-5969-9Bd373184d5018303-496607090 - 1.700,00 -
073-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-6382-9Bd373184d5018203-496665057 - 1.100,00 -
074-Gm-Blazer Advantage-2011/2011-Gasolina/ Alcool-
-Djl-6692-9Bgl116gp0bc481153-383751942 - 800,00 -
075-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-5363-9Bd373184d5018207-499379438 - 1.800,00 -
076-Vw-Parati 1.6-2010/2011-Gasolina/ Alcool-Djl-4060-
-9Bwg05w1bp023597-252448405 - 1.800,00 -
077-Gm-Blazer-1999/2000-Gasolina-Bvz-3890-9Bgl116a-
-w0yc460605-731611730 - 1.500,00 -Veículo com Direito
a Documentação/Raro (Classificado §1º, Artigo 2º, Portaria Detran
1215, de 24-06-2014)
078-Vw-Parati 1.6-2009/2010-Gasolina/ Alcool-Eef-6946-
-9Bwg05w6ap038451-168378604 - 2.000,00 -Número do
Motor Sujeito a Revitalização no Detran
079-Fiat-Palio Wk Adven Flex-2005/2006-Gasolina/ Alcool-
-Djp-3844-9Bd17309c64161664-871509679 - 1.700,00 -
080-Fiat-Palio Wk Adven Flex-2011/2012-Gasolina/ Alcool-
-Djl-2164-9Bd17309pc4371195-412716690 - 1.400,00 -
081-Gm-Blazer Advantage-2011/2011-Gasolina/ Alcool-
-Djl-2412-9Bgl116gp0bc474189-383635217 - 1.700,00 -Cambio
Danificado e Desmontado no Interior do Veículo
082-Vw-Santana Patrulheiro-2006/2006-Gasolina-
-Djp-4627-9Bwac03x66p002023-892578629 - 1.500,00 -Número
do Motor Sujeito a Revitalização no Detran
083-Vw-Parati 1.6-2011/2012-Gasolina/ Alcool-Djl-6552-
-9Bwg05w4cp034241-365707868 - 500,00 -Número do Motor
Sujeito a Revitalização no Detran
084-Gm-Corsa Classic-2003/2003-Gasolina-Cdv-7372-
-9Bgsb19n03b129-803856695 - 1.600,00 -Número do Chassi
Sujeito a Revitalização no Detran
085-Vw-Gol 1.6-2009/2009-Gasolina/ Alcool-Eef-4167-
-9Bwg05u29p083659-144589443 - 2.600,00 -
086-Gm-Blazer Advantage-2010/2011-Gasolina/ Alcool-
-Djl-5647-9Bgl116gp0bc409334-257535187 - 1.900,00 -Longa-
rina Mavridis Próximo À Numeração do Chassi
087-Vw-Parati 1.6-2009/2010-Gasolina/ Alcool-Eef-6905-
-9Bwg05w7ap039373-168382610 - 2.000,00 -
088-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-6162-9Bd373184d5018035-499452810 - 2.000,00 -
089-Gm-Blazer Advantage-2010/2011-Gasolina/ Alcool-
-Djl-5822-9Bgl116gp0bc409352-257584838 - 2.500,00 -
090-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-4663-9Bd373184d5018036-496578936 - 2.000,00 -
092-Vw-Gol 1.0-2002/2003-Gasolina-Cmw-0943-9Bw-
-ca05x03p022288-801299250 - 1.700,00 -
093-Fiat-Palio Wk Adven Flex-2014/2014-Gasolina/ Alcool-
-Eef-9295-9Bwpb45z4e4148388-1014355238 - 1.800,00 -
094-Vw-Gol 1.6-2010/2011-Gasolina/ Alcool-Djl-5598-
-9Bwgab05u1bp061092-258260165 - 2.000,00 -
095-Vw-Parati 1.6-2011/2012-Gasolina/ Alcool-Djl-6189-
-9Bwg05w7cp028417-365715263 - 1.800,00 -
096-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-6233-9Bd373184d5018026-496644386 - 1.300,00 -
097-Fiat-Palio Ex-2003/2003-Gasolina-Cdv-7500-
-9Bd17140932310530-804887721 - 1.700,00 -
098-Fiat-Palio Week Trekking-2010/2010-Gasolina/ Alcool-
-Cmw-7695-9Bd17308ta4343282-270540121 - 1.600,00 -
099-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-4511-9Bd373184d5017651-496669389 - 1.900,00 -
100-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-5819-9Bd373184d5017683-496629875 - 1.600,00 -
101-Gm-Blazer Advantage-2008/2009-Gasolina/ Alcool-
-Eef-0946-9Bgl116gu09c404138-977264629 - 1.400,00 -Cambio
Danificado e Desmontado no Porta-Malas
102-Vw-Parati 1.6-2011/2012-Gasolina/ Alcool-Djl-6568-
-9Bwg05w1cp034410-366430238 - 1.500,00 -
104-Gm-Corsa Classic-2003/2003-Gasolina-Cdv-7398-
-9Bgsb19n03b179758-803872763 - 1.600,00 -
105-Gm-Blazer Advantage-2009/2009-Gasolina/ Alcool-
-Eef-6639-9Bgl116gp09c443385-168062089 - 1.500,00 -
106-Gm-Corsa Classic-2002/2003-Gasolina-Cdv-5431-
-9Bgsb19n03b152208-796199531 - 1.300,00 -
107-Gm-Blazer Advantage-2008/2009-Gasolina/ Alcool-
-Eef-0946-9Bgl116gu09c404138-977264629 - 1.400,00 -
108-Fiat-Palio Wk Adven Flex-2005/2006-Gasolina/ Alcool-
-Djm-6198-9Bd373184d5017788-496606077 - 1.700,00 -
109-Fiat-Palio Weekend Elx-2002/2002-Gasolina-
-Cdv-3332-9Bd1730242053320-781109345 - 1.500,00 -Motor
(178D80115400834) Cadastro Irregular/Sujeito a Regularização
no Detran
110-Fiat-Palio Week Trekking-2010/2010-Gasolina/ Alcool-
-Cmw-8050-9Bd17308ta4343154-270487654 - 1.200,00 -
111-Fiat-Palio Wk Hlx Flex-2004/2005-Gasolina/ Alcool-
-Cmv-9362-9Bd17306c5412833-847142353 - 1.000,00 -
112-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-5314-9Bd373184d5018890-499217730 - 1.400,00 -
113-Fiat-Palio Week Trekking-2010/2010-Gasolina/ Alcool-
-Cmw-7501-9Bd17308ta4343071-272429880 - 800,00 -Motor
Danificado/Faltando Partes e Pegas
114-Fiat-Palio Week Trekking-2010/2010-Gasolina/ Alcool-
-Cmw-7509-9Bd17308ta4343062-270530126 - 1.600,00 -
115-Vw-Parati 1.6-2011/2012-Gasolina/ Alcool-Djl-6442-
-9Bwg05wxcp034286-365640999 - 1.500,00 -
117-Vw-Parati 1.6-2011/2012-Gasolina/ Alcool-Djl-6197-
-9Bwg05w0cp025178-365752738 - 1.600,00 -
118-Fiat-Palio Elx Flex-2008/2009-Gasolina/ Alcool-
-Djp-9277-9Bd17140a95301236-982569556 - 2.700,00 -
119-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-
-Djm-2057-9Bd373184d5017072-496591444 - 1.700,00 -
120-Gm-Blazer Colina-2004/2005-Gasolina-Cmw-6084-
-9Bgl116gx05c412597-847239004 - 1.800,00 -
121-Fiat-Palio Gol 1.6 Power Giv-2008/2009-Gasolina/ Alcool-
-Djp-6865-9Bwgab05w99t097258-987717561 - 2.600,00 -
122-Gm-Blazer Advantage-2007/2008-Gasolina/ Alcool-
-Djp-7260-9Bgl116gu08c417751-942821408 - 1.800,00 -
123-Fiat-Palio Weekend Elx-2003/2003-Gasolina-Cdv-7785-
-9Bd17301934078968-804865078 - 1

270-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-Djm-5710-9Bd373184d5017680-496574566 - 1.000,00 -
271-Vw-Gol Patrulheiro 1.6-2006/2007-Gasolina/ Alcool-Djp-5545-9Bwgb05w17p053009-916919757 - 2.000,00 -
273-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-Djm-6402-9Bd373184d5018251-496628399 - 1.900,00 -Motor (310A50112664164) Sem Registro/Com Declaração de Licitude/Sujeito a Regularização no Detran

274-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-Djm-4667-9Bd373184d5018843-496578073 - 1.800,00 -
275-Gm-Blazer Advantage-2011/2011-Gasolina/ Alcool-Djl-8438-9Bg116gp0bc489227-430225601 - 600,00 -Motor Danificado e Desmontado no Interior do Veículo
276-Fiat-Palio Week Hlx Flex-2004/2005-Gasolina/ Alcool-Cmw-9374-9Bd17306c54128228-847122999 - 1.200,00 -
277-Vw-Santana Patrul. 2.0-2005/2006-Gasolina-Cmw-9673-9Bwae03x76p00999-871108941 - 1.100,00 -
280-Fiat-Palio Weekend Ex-2003/2003-Gasolina-Cdv-7716-9Bd17301934089684-80485632 - 1.200,00 -
281-Fiat-Palio Wk Adven Flex-2005/2006-Gasolina/ Alcool-Djp-3803-9Bd17309e64161941-871514524 - 900,00 -Número do Chassi Sujeito a Revitalização/Remarcação no Detran

282-Ford-Fiesta Street-2002/2002-Gasolina-Cdv-3013-9Bfbzrh2b415792-781113261 - 600,00 -Número do Chassi Sujeito a Revitalização/Remarcação no Detran

283-Fiat-Palio Week Hlx Flex-2005/2005-Gasolina/ Alcool-Cmw-9246-9Bd17306c54128472-847125424 - 1.200,00 -
284-Fiat-Palio Week Hlx Flex-2004/2005-Gasolina/ Alcool-Cmw-9290-9Bd17306c54103155-87142940 - 1.300,00 -
285-Fiat-Palio Weekend Ex-2003/2003-Gasolina-Cdv-7684-9Bd17301934089635-804852090 - 500,00 -Número do Chassi Sujeito a Revitalização/Remarcação no Detran

287-Gm-Corsa St-2003/2003-Gasolina-Cdv-7267-9Bgst80n03b183740-803847378 - 900,00 -Motor com Numeração Irregular-Somente para Uso de Peças

288-Fiat-Palio Weekend-1997/1998-Gasolina-Bvz-0147-9Bd178837v0501614-691774625 - 1.200,00 -Número do Motor Sujeito a Revitalização no Detran
Veículo com Direito a Documentação/Raro (Classificado §1º, Artigo 2º, Portaria Detran 1215, de 24-06-2014)

289-Gm-Meriva Joy-2009/2010-Gasolina/ Alcool-Eef-6083-9Bgx175p0ac113045-153573724 - 2.200,00 -

290-Fiat-Palio Wk Adven Flex-2011/2011-Gasolina-Djl-6085-9Bd17309pb4353402-3225965056 - 1.700,00 -

291-Gm-Blazer Advantage-2010/2011-Gasolina/ Alcool-Djl-5970-9Bgl16gp0bc17536-258406470 - 1.800,00 -

293-Fiat-Palio Weekend 1.616V-2002/2003-Gasolina-Cdv-7033-9Bd17304834080663-796988951 - 1.100,00 -

295-Fiat-Siena Ex-2003/2003-Gasolina-Cdv-7619-9Bd17201933059129-804874859 - 1.500,00 -

297-Fiat-Palio Ex-2003/2003-Gasolina-Cdv-7490-9Bd17140932310477-804864586 - 400,00 -

298-Fiat-Siena Ex-2003/2003-Gasolina-Cdv-7568-9Bd1720193305834-804876592 - 2.000,00 -

299-Fiat-Palio Weekend Trekking-2010/2010-Gasolina/ Alcool-Cmw-7650-9Bd17308ta4343690-270671420 - 600,00 -

300-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-Djm-6189-9Bd373184d5017682-496613855 - 1.700,00 -

301-Fiat-Palio Weekend Ex-2003/2003-Gasolina-Cdv-7709-9Bd17301934089675-804852936 - 800,00 -

303-Gm-Zafira Comfort-2006/2006-Gasolina/ Alcool-Djp-4263-9Bgt75w06c165411-877673241 - 3.000,00 -

305-Vw-Parati 1.6-2011/2012-Gasolina/ Alcool-Djl-6492-9Bwgw05w8cp034341-365767000 - 500,00 -

306-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-Djm-5937-9Bd373184d5017106-496629115 - 1.100,00 -

307-Gm-Meriva Joy-2009/2010-Gasolina/ Alcool-Eef-6154-9Bgx175p0ac113620-153652667 - 2.100,00 -

308-Fiat-Palio Weekend Ex-2003/2003-Gasolina-Cdv-7735-9Bd17301934089801-804875480 - 1.000,00 -

310-Gm-Blazer Advantage-2007/2008-Gasolina/ Alcool-Djl-0901-9Bg116gu08c416540-939835177 - 1.700,00 -

312-Gm-Blazer Advantage-2007/2008-Gasolina/ Alcool-Djp-7031-9Bgl16gu08c413152-939509245 - 1.700,00 -

314-Vw-Gol 1.6-2010/2011-Gasolina/ Alcool-Djl-5532-9Bwab05ubp061378-258301767 - 1.900,00 -

315-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-Djm-5422-9Bd373184d5018793-499375076 - 2.100,00 -

316-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-Djm-5238-9Bd373184d5019303-502087692 - 1.700,00 -

317-Fiat-Palio Weekend Trekking-2010/2010-Gasolina/ Alcool-Djl-2873-9Bd17308ta4311643-20135698 - 1.500,00 -

318-Gm-Blazer Advantage-2011/2011-Gasolina/ Alcool-Djl-2124-9Bgt75w06c1804164-383692822 - 1.900,00 -

319-Gm-Blazer Advantage-2010/2011-Gasolina/ Alcool-Djl-5785-9Bgt75p0bc17811-257541233 - 1.700,00 -

322-Renault-Duster 16 4X2 Camioneta-2013/2014-Gasolina/ Alcool-Cfy-2865-9Hs15p5ej876452-587449659 - 2.800,00 -

323-Vw-Santana 1999/2000-Gasolina-Bvz-3751-9Bwzzz27yp012119-731615468 - 400,00 -Veículo com Direito a Documentação/Raro (Classificado §1º, Artigo 2º, Portaria Detran 1215, de 24-06-2014)

325-Vw-Parati 1.6-2009/2009-Gasolina/ Alcool-Djp-9356-9Bwgw05w09p110451-133643069 - 1.700,00 -

326-Vw-Parati 1.6-2009/2009-Gasolina/ Alcool-Eef-2619-9Bwgw05w39p116700-133745821 - 1.700,00 -Número do Motor Sujeito a Revitalização/Remarcação no Detran

327-Fiat-Palio Weekend Elx-2002/2002-Gasolina-Cdv-3338-9Bd17302424053455-781127629 - 500,00 -Motor (178D0115404621) Cadastro Irregular/Sujeito a Regularização no Detran

Número do Chassi Sujeito a Revitalização/Remarcação no Detran

329-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-Djm-5927-9Bd373184d5017471-496586289 - 1.700,00 -

330-Fiat-Palio Week Elx Flex-2005/2006-Gasolina/ Alcool-Det-8010-9Bd17301a64162426-87267282 - 1.000,00 -

331-Gm-Classic Spirit-2006/2007-Gasolina-Djp-4790-9Bgs-n19n07b120144-894151111 - 400,00 -

332-Gm-Corsa St Caminhonet-2003/2003-Gasolina-Cdv-7259-9Bgs19n03b153160-796197024 - 1.800,00 -

334-Vw-Parati 1.6-2011/2012-Gasolina/ Alcool-Djl-6482-9Bwgw05w8cp034798-365645591 - 900,00 -

336-Vw-Santana Patrul. 2.0-2005/2006-Gasolina-Djp-3424-9Bwgw03xx6p001297-871108313 - 1.700,00 -

337-Gm-Corsa Classic-2002/2003-Gasolina-Cdv-7012-9Bgs19n03b153160-796197024 - 1.800,00 -

338-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-Djm-5301-9Bd373184d5019324-499210522 - 1.200,00 -

339-Fiat-Ducato Multi Caminhonet Furgão-2012/2013-Diesel-Djm-0638-93W245h34d2097539-474018601 - 5.500,00 -

390-Ford-Fiesta Street 1.6-2002/2002-Gasolina-Cdv-2959-9Bfrrfha2b15779-781115167 - 900,00 -

391-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-Djm-6381-9Bd373184d5018040-496665294 - 1.800,00 -

384-Fiat-Doblo Rontam Amb/Caminhonet Ambulância-2007/2008-Gasolina/ Alcool-Djl-6054-9Bd22315582012213-936529636 - 3.500,00 -

385-Vw-Parati 1.6-2012/2012-Gasolina/ Alcool-Djl-6239-9Bwgw05w1cp028588-365736970 - 1.700,00 -

386-Gm-Blazer Advantage-2006/2007-Gasolina-Djp-4112-9Bgl116gx07c407059-896277496 - 1.700,00 -

387-Fiat-Palio Week Trekking-2010/2010-Gasolina/ Alcool-Djm-8047-9Bd17308ta4342640-270756264 - 1.600,00 -

388-Fiat-Palio Wl Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-Djm-4791-9Bd373184d5019704-502073837 - 1.700,00 -

413-Fiat-Palio Week Trekking-2010/2010-Gasolina/ Alcool-Cmv-7887-9Bd17308ta4342933-270827781 - 1.600,00 -Número do Motor Sujeito a Revitalização/Remarcação no Detran

414-Fiat-Palio Wk Adven Flex-2010/2010-Gasolina/ Alcool-Eef-5903-9Bd17350ta4311607-201823500 - 1.000,00 -

405-Gm-Blazer Advantage-2008/2008-Gasolina/ Alcool-Djl-6243-9Bwgb05w7cp02512 - 100,00 -

377-Gm-Blazer 1.6-2012/2012-Gasolina/ Alcool-Cmv-4985-9Bd173184d5017362 - 100,00 -

398-Fiat-Palio Ex-2003/2003-Gasolina-Cdv-7905-9Bd17140932329742 - 20,00 -

Data do Leilão: 19-02-2021 - Horário: 10:00H

Anexo I – Veículos com Direito a Documentação – Lotes de 401 A 500

Lote – Marca – Modelo Ano Fabr/Mod – Comb – Placa – Chassi – Renavam – Preço Mínimo – Observações

401-Fiat-Palio Ex-2003/2003-Gasolina-Cdv-7454-9Bd17140932310276-804879362 - 1.400,00 -

403-Vw-Kombi Furgão -2002/2002-Gasolina-Cdv-2043-9Bwgw07x82p008581-779744578 - 2.500,00 -Número do Motor Sujeito a Revitalização/Remarcação no Detran

404-Fiat-Palio Week Trekking-2010/2010-Gasolina/ Alcool-Eef-5903-9Bd17350ta4311607-201823500 - 1.000,00 -

405-Gm-Blazer Advantage-2008/2008-Gasolina/ Alcool-Djl-6243-9Bwgw05w7cp0205212 - 1.800,00 -

407-Fiat-Palio Wl Adven Flex-2013/2013-Gasolina/ Alcool-Cmv-4985-9Bd173184d5017362 - 1.600,00 -

408-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-Djl-6492-9Bwgw05w1cp028344-1.600,00 -

409-Fiat-Palio Wk Trekk 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-Djl-6492-9Bwgw05w1cp028344-1.600,00 -

410-Fiat-Palio Wk Adven Flex-2013/2013-Gasolina/ Alcool-Cmv-4985-9

(4A8a47b052380c) Cadastro Irregular/Sujeito a Regularização no Detran

406-Vw-Kombi-1993/1994-Alcool-Bfg-4993-9Bwzz23zpp032413 - 100,00 -Motor sem Numeração, com Declaração de Licitade/Sujeito a Regularização no Detran
419-Gm-Blazer Advantage-2007/2008-Gasolina/ Alcool-Djp-7259-9Bg116gu08c417643 - 200,00 -
420-Vw-Gol Cl-1995/1995-Alcool-Brz-4382-9Bwzz2377st023247 - 50,00 -Motor com Numeração Danificada/Somente para Uso de Peças

424-Gm-Corsa Hatch Maxx-2007/2008-Gasolina/ Alcool-Djl-0435-9Bgh68g08b169428 - 50,00 -Motor com Numeração Danificada/Somente para Uso de Peças

428-Fiat-Palio Wk Trek 1.6-2012/2013-Gasolina/ Alcool-Djm-5868-9Bd373184d5017136 - 100,00 -

429-Honda-Xre 300-2011/2011-Gasolina-Dsv-7415-9C2nd-0910br219542 - 100,00 -

430-Honda-Xre 300-2011/2011-Gasolina-Dsv-7449-9C2nd-0910br219359 - 50,00 -

448-Yamaha-Xt 660R-2011/2012-Gasolina-Dsv-7675-9C6km0030c0016642 - 100,00 -

461-Yamaha-Lander Xtz 250-2012/2013-Gasolina-Bby-0267-9C6kg0210d0055272 - 100,00 -

463-Honda-Xre 300 P-2011/2011-Gasolina-Byz-1191-9C2nd-0910br219420 - 100,00 -

464-Honda-Xre 300 P-2013/2013-Gasolina/ Alcool-Cfy-3827-9C2nd1110dr023827 - 100,00 -

465-Yamaha-Lander Xtz 250-2012/2013-Gasolina-Bby-0334-9C6kg0210d0055169 - 100,00 -

466-Yamaha-Lander Xtz 250-2012/2013-Gasolina-Bby-0277-9C6kg0210d0055279 - 100,00 -

Todos os Bens Relacionados Nos Anexos Acima Foram Avaliados pela Subcomissão de Avaliação de Veículos Criada pela Portaria Gcti 1, de 11-06-2018.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Convocação

A Diretora da Gerência de Recursos Humanos, Convoca os servidores abaixo relacionados, por pendência de documentos comprovando o afastamento junto ao INSS, a comparecer ao Núcleo de Freqüência e Benefícios, situado na Av. Ibirapuera, 981, Vila Clementino, São Paulo – Prédio da Administração, 4º andar, sob pena de que seja instaurado processo por abandono de emprego, motivando a rescisão por justa causa do contrato de trabalho, conforme dispõe o art. 482, letra "i", da CLT; ou apresentar justificativa as suas faltas no serviço.

Reg. Iamspe 020396 - Sheyla Cristina Marcilio Martins - Oficial Administrativo

Reg. Iamspe 022527 - Adriana Aparecida Goncalves Fontes - Auxiliar de Enfermagem

Reg. Iamspe 026467 - Doralice dos Santos de Oliveira - Auxiliar de Saude

Reg. Iamspe - 026471 - Christiana Eduarda Fonseca Wiegerinck - Agente Técnico de Assistência à Saúde

JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

Comunicado

Comissão de Seleção de Trabalhadores Rurais do Município de Araçariguara - Edital 5/2020

Processo Seletivo para o acesso aos Planos Públicos de Valorização e Aproveitamento dos Recursos Fundiários, visando o ingresso por meio da Indenização das Benefícias Existentes Nos Lotes Agrícolas a seguir relacionados, localizados nos Assentamentos Estaduais instalados no município de Araçariguara, Estado de São Paulo. A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – Itesp, por intermédio da Comissão de Seleção de Araçariguara, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 4.957, de 30-12-1985, alterada pela Lei 16.115, de 14-01-2016 e, de acordo com os artigos 15 a 23 do Decreto

62.738, de 31-07-2017 e itens 134 a 149 do Manual de Procedimentos dos Assentamentos Estaduais da Fundação Itesp, aprovado pela Portaria Itesp 131, de 7 de Novembro de 2018, torna público o Processo Seletivo para o acesso aos Planos Públicos de Valorização e Aproveitamento dos Recursos Fundiários, visando o ingresso por meio da Indenização das Benefícias Existentes Nos Lotes Agrícolas a seguir relacionados, localizados nos Assentamentos Estaduais instalados no município de Araçariguara, Estado de São Paulo. A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – Itesp, por intermédio da Comissão de Seleção de Araçariguara, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 4.957, de 30-12-1985, alterada pela Lei 16.115, de 14-01-2016 e, de acordo com os artigos 15 a 23 do Decreto

62.738, de 31-07-2017 e itens 134 a 149 do Manual de Procedimentos dos Assentamentos Estaduais da Fundação Itesp, aprovado pela Portaria Itesp 131, de 7 de Novembro de 2018.

VII – Da Inabilitação do Candidato: O candidato será inabilitado pela Comissão de Seleção caso não comprove os requisitos legais previstos na Lei 4.957/1985, alterada pela Lei 16.115/2016, regulamentada pelo Decreto 62.738/2017 e/ou verifique-se o impedimento previsto no art. 17 do Decreto 62.738/2017. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão de Seleção poderá inabilitar o candidato, se verificadas falsidades de documentos e declarações ou irregularidade no processo seletivo.

VIII – Da Entrevista Técnica e Apresentação dos Documentos Comprobatórios: Os candidatos cadastrados e interessados na participação neste Processo Seletivo deverão comparecer no período de 04-01-2021 a 15-01-2021, para a realização da inscrição e agendamento da Entrevista Técnica e comprovação das informações contidas no banco de dados, junto ao escritório do Grupo Técnico de Campo de Araçariguara, localizado na Av. Paraná, 114, Jardim Brasil - Araçariguara, Estado de São Paulo, telefones (16) 3337.4159 e 3337.4367. Os candidatos cadastrados na Fundação Itesp, que não comparecerem para agendar a entrevista técnica e apresentação dos documentos comprobatórios no período acima mencionado, serão inabilitados pela Comissão de Seleção. O não comparecimento do candidato na data e horário estipulados para a realização da entrevista técnica, cópias dos documentos apresentados no ato do cadastramento e demais documentos citados neste Edital, por meio dos documentos enumerados no artigo 9º do Decreto Estadual 62.738/2017 e seus incisos.

IX – Dos Critérios de Desempate: Havendo empate na lista de classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que: I – exercer atividades rurais compatíveis com a forma de exploração preconizada para o projeto de assentamento; II – tiver família mais numerosa, cujos membros exercem atividade agropecuária; III – comprovar maior tempo de trabalho agrícola; IV – for dependente legal ou agregado(a) de beneficiário(a) assentado(a); V – for mulher que, independentemente do seu estado civil, seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes; VI – integrar acampamento situado no município em que está localizado o projeto de assentamento, nos termos do art. 22 do Decreto 62.738/2017.

X – Das Listas dos Candidatos Cadastrados, Provisória, Inabilitados e dos Candidatos Habilidos: A Lista dos Candidatos Cadastrados encontra-se fixada no mural de avisos do escritório do Grupo Técnico de Campo de Araçariguara, e no Site do Itesp para conhecimento dos candidatos. A Lista Provisória dos Candidatos Pontuados e Inabilitados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Site do Itesp e fixada no mural/quadro de avisos do escritório do Grupo Técnico de Campo de Araçariguara, após a análise da Comissão de Seleção estabeleceu a data limite de 19-02-2021 para utilização das informações contidas no banco de dados, nos termos do Parágrafo Único do art. 15 do Decreto 62.738/2017.

XI – Da Data Limite para Utilização das Informações Contidas no Banco de Dados: Para efeito de análise, classificação e elaboração da Lista dos Candidatos Habilidos e Classificados, a Comissão de Seleção estabeleceu a data limite de 19-02-2021 para utilização das informações contidas no banco de dados, nos termos do Parágrafo Único do art. 15 do Decreto 62.738/2017.

XII – Da Cadastro: Poderão participar do presente processo seletivo os trabalhadores rurais que estejam regularmente inscritos no cadastro da Fundação Itesp até a data limite estabelecida pela Comissão de Seleção de Franco da Rocha para utilização das informações contidas no banco de dados, nos termos do art. 7º da Lei 4.957/1985 e parágrafo 3º do art. 1º e parágrafo único do art. 15 do Decreto 62.738/2017. Para a efetivação do cadastro na Fundação Itesp, obedecida a data limite estabelecida pela Comissão de Seleção para utilização das informações contidas no banco de dados, os trabalhadores rurais deverão estar munidos dos seguintes documentos originais, com a finalidade de comprovar os critérios obrigatórios mínimos para aprovação do cadastro do candidato aos planos públicos: Cédula de Identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Escritura Pública de Emancipação, lavrada no Tabelião de Notas e devidamente averbada no Registro Civil respectivo, ou realizada por meio judicial, se for o caso; Certidão de Casamento; Documento que comprove a sociedade de fato, no caso de União Estável; Certidão de Nascimento; Atestado de Antecedente Criminal, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Carteiras de Trabalho (CTPS); Declaração de não ser proprietário cotista, acionista ou sócio no exercício de atividade empresarial; Declaração de que não exerce função pública, em órgãos da administração direta, autarquias, fundações, ou em órgãos paraestatais civis ou militares, ou de estar investido em atribuições parafiscais da administração pública federal, estadual ou municipal; Extrato de Informações Previdenciárias junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS - obtido junto ao INSS; Declaração ou Certidão obtida junto ao Cartório do Registro de Imóveis, caso o casal, ou de forma individual, sejam proprietários de imóvel rural; Conta de Água, Conta de Energia Elétrica, carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano ou Contrato de Locação em nome do candidato, para fins de comprovação de residência permanente, por mais de 02 (dois) anos ininterruptos na Regional Leste, considerados os últimos 10 (dez) anos; e, Comprovação do tempo de trabalho na atividade rural, por meio dos documentos enumerados no artigo 9º do Decreto 62.738/2017 e seus incisos.

XIII – Dos Critérios de Desempate: Havendo empate na lista de classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que: I – exercer atividades rurais compatíveis com a forma de exploração preconizada para o projeto de assentamento; II – tiver família mais numerosa, cujos membros exercem atividade agropecuária; III – comprovar maior tempo de trabalho agrícola; IV – for dependente legal ou agregado(a) de beneficiário(a) assentado(a); V – for mulher que, independentemente do seu estado civil, seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes; VI – integrar acampamento situado no município em que está localizado o projeto de assentamento, nos termos do art. 22 do Decreto 62.738/2017.

XIV – Da Data Limite para Utilização das Informações Contidas no Banco de Dados: Para efeito de análise, classificação e elaboração da Lista dos Candidatos Habilidos e Classificados, a Comissão de Seleção estabeleceu a data limite de 19-02-2021 para utilização das informações contidas no banco de dados, nos termos do Parágrafo Único do art. 15 do Decreto 62.738/2017.

XV – Da Cadastro: Poderão participar do presente processo seletivo os trabalhadores rurais que estejam regularmente inscritos no cadastro da Fundação Itesp até a data limite estabelecida pela Comissão de Seleção de Franco da Rocha para utilização das informações contidas no banco de dados, nos termos do art. 7º da Lei 4.957/1985 e parágrafo 3º do art. 1º e parágrafo único do art. 15 do Decreto 62.738/2017. Para a efetivação do cadastro na Fundação Itesp, obedecida a data limite estabelecida pela Comissão de Seleção para utilização das informações contidas no banco de dados, os trabalhadores rurais deverão estar munidos dos seguintes documentos originais, com a finalidade de comprovar os critérios obrigatórios mínimos para aprovação do cadastro do candidato aos planos públicos: Cédula de Identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Escritura Pública de Emancipação, lavrada no Tabelião de Notas e devidamente averbada no Registro Civil respectivo, ou realizada por meio judicial, se for o caso; Certidão de Casamento; Documento que comprove a sociedade de fato, no caso de União Estável; Certidão de Nascimento; Atestado de Antecedente Criminal, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Carteiras de Trabalho (CTPS); Declaração de não ser proprietário cotista, acionista ou sócio no exercício de atividade empresarial; Declaração de que não exerce função pública, em órgãos da administração direta, autarquias, fundações, ou em órgãos paraestatais civis ou militares, ou de estar investido em atribuições parafiscais da administração pública federal, estadual ou municipal; Extrato de Informações Previdenciárias junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS - obtido junto ao INSS; Declaração ou Certidão obtida junto ao Cartório do Registro de Imóveis, caso o casal, ou de forma individual, sejam proprietários de imóvel rural; Comprovantes de residência como Contas de Água, Contas de Energia Elétrica, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano ou contrato de locação em nome do candidato, para fins de comprovação de residência permanente, por mais de 02 (dois) anos ininterruptos na Regional Leste, considerados os últimos 10 (dez) anos; e, Comprovação do tempo de trabalho na atividade rural, por meio dos documentos enumerados no artigo 9º do Decreto 62.738/2017 e seus incisos.

XVI – Da Data Limite para Utilização das Informações Contidas no Banco de Dados: Para efeito de análise, classificação e elaboração da Lista dos Candidatos Habilidos e Classificados, a Comissão de Seleção estabeleceu a data limite de 19-02-2021 para utilização das informações contidas no banco de dados, nos termos do Parágrafo Único do art. 15 do Decreto 62.738/2017.

XVII – Da Cadastro: Poderão participar do presente processo seletivo os trabalhadores rurais que estejam regularmente inscritos no cadastro da Fundação Itesp até a data limite estabelecida pela Comissão de Seleção de Franco da Rocha para utilização das informações contidas no banco de dados, nos termos do art. 7º da Lei 4.957/1985 e parágrafo 3º do art. 1º e parágrafo único do art. 15 do Decreto 62.738/2017. Para a efetivação do cadastro na Fundação Itesp, obedecida a data limite estabelecida pela Comissão de Seleção para utilização das informações contidas no banco de dados, os trabalhadores rurais deverão estar munidos dos seguintes documentos originais, com a finalidade de comprovar os critérios obrigatórios mínimos para aprovação do cadastro do candidato aos planos públicos: Cédula de Identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Escritura Pública de Emancipação, lavrada no Tabelião de Notas e devidamente averbada no Registro Civil respectivo, ou realizada por meio judicial, se for o caso; Certidão de Casamento; Documento que comprove a sociedade de fato, no caso de União Estável; Certidão de Nascimento; Atestado de Antecedente Criminal, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Carteiras de Trabalho (CTPS); Declaração de não ser proprietário cotista, acionista ou sócio no exercício de atividade empresarial; Declaração de que não exerce função pública, em órgãos da administração direta, autarquias, fundações, ou em órgãos paraestatais civis ou militares, ou de estar investido em atribuições parafiscais da administração pública federal, estadual ou municipal; Extrato de Informações Previdenciárias junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS - obtido junto ao INSS; Declaração ou Certidão obtida junto ao Cartório do Registro de Imóveis, caso o casal, ou de forma individual, sejam proprietários de imóvel rural; Comprovantes de residência como Contas de Água, Contas de Energia Elétrica, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano ou contrato de locação em nome do candidato, para fins de comprovação de residência permanente, por mais de 02 (dois) anos ininterruptos na Regional Leste, considerados os últimos 10 (dez) anos; e, Comprovação do tempo de trabalho na atividade rural, por meio dos documentos enumerados no artigo 9º do Decreto 62.738/2017 e seus incisos.

XVIII – Da Data Limite para Utilização das Informações Contidas no Banco de Dados: Para efeito de análise, classificação e elaboração da Lista dos Candidatos Habilidos e Classificados, a Comissão de Seleção estabeleceu a data limite de 19-02-2021 para utilização das informações contidas no banco de dados, nos termos do Parágrafo Único do art. 15 do Decreto 62.738/2017.

XIX – Da Cadastro: Poderão participar do presente processo seletivo os trabalhadores rurais que estejam regularmente inscritos no cadastro da Fundação Itesp até a data limite estabelecida pela Comissão de Seleção de Franco da Rocha para utilização das informações contidas no banco de dados, nos termos do art. 7º da Lei 4.957/1985 e parágrafo 3º do art. 1º e parágrafo único do art. 15 do Decreto 62.738/2017. Para a efetivação do cadastro na Fundação Itesp, obedecida a data limite estabelecida pela Comissão de Seleção para utilização das informações contidas no banco de dados, os trabalhadores rurais deverão estar munidos dos seguintes documentos originais, com a finalidade de comprovar os critérios obrigatórios mínimos para aprovação do cadastro do candidato aos planos públicos: Cédula de Identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Escritura Pública de Emancipação, lavrada no Tabelião de Notas e devidamente averbada no Registro Civil respectivo, ou realizada por meio judicial, se for o caso; Certidão de Casamento; Documento que comprove a sociedade de fato, no caso de União Estável; Certidão de Nascimento; Atestado de Antecedente Criminal, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Carteiras de Trabalho (CTPS); Declaração de não ser proprietário cotista, acionista ou sócio no exercício de atividade empresarial; Declaração de que não exerce função pública, em órgãos da administração direta, autarquias, fundações, ou em órgãos paraestatais civis ou militares, ou de estar investido em atribuições parafiscais da administração pública federal, estadual ou municipal; Extrato de Informações Previdenciárias junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS - obtido junto ao INSS; Declaração ou Certidão obtida junto ao Cartório do Registro de Imóveis, caso o casal, ou de forma individual, sejam proprietários de imóvel rural; Comprovantes de residência como Contas de Água, Contas de Energia Elétrica, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano ou contrato de locação em nome do candidato, para fins de comprovação de residência permanente, por mais de 02 (dois) anos ininterruptos na Regional Leste, considerados os últimos 10 (dez) anos; e, Comprovação do tempo de trabalho na atividade rural, por meio dos documentos enumerados no artigo 9º do Decreto 62.738/2017 e seus incisos.

XXX – Da Data Limite para Utilização das Informações Contidas no Banco de Dados: Para efeito de análise, classificação e elaboração da Lista dos Candidatos Habilidos e Classificados, a Comissão de Seleção estabeleceu a data limite de 19-02-2021 para utilização das informações contidas no banco de dados, nos termos do Parágrafo Único do art. 15 do Decreto 62.738/2017.

XXXI – Da Cadastro: Poderão participar do presente processo seletivo os trabalhadores rurais que estejam regularmente inscritos no cadastro da Fundação Itesp até a data limite estabelecida pela Comissão de Seleção de Franco da Rocha para utilização das informações contidas no banco de dados, nos termos do art

Município de Franco da Rocha: 01 ponto por ano, com o Teto de 10 pontos; 3. Histórico de Moradia: 3.1. Local de Moradia: 3.1.1. Acampamento: 01 ponto por ano, com o Teto de 5 pontos; 3.1.2. Assentamento (Agregado): 02 pontos por ano, com o Teto de 10 pontos; 3.1.3. Sítio, Chácara ou Fazenda: 01 ponto por ano, com o Teto de 5 pontos; 3.1.4. Outros: 0 ponto por ano. 4. Dependentes Legais (Composição Familiar): Filho(a)s, Enteado(a)s, Dependente(s) por Tutela Legal do Titular até 21 anos: 01 ponto por dependente, com o Teto de 05 pontos; 5. Força de Trabalho (Composição Familiar): De 16 até 120 anos – 02 pontos por membro da composição familiar com teto de 10 pontos – Os demais critérios serão zerados no sistema de pontuação. 6. Estado Civil: 1. Titulares Casado(s) e/ou União Estável 00 pontos; 2. Divorciado(s), Separado(s), Solteiro(s), Viúvo(s) 00 ponto. 7. Candidatos com cursos técnicos e ou de graduação na área de agropecuária, 1 ponto por membro com teto de 2 pontos. 8. Unidade familiar chefiada por mulher, 1 ponto. 9. Unidade familiar com membro com idade entre 18 e 29 anos, 1 ponto por membro com teto de 2 pontos. Havendo empate na lista de classificação, terá preferência o candidato que melhor atender ao disposto no art. 22, do Decreto 62.738/2017.

IV – Da Data Limite para Utilização das Informações contidas no Banco de Dados: Para efeito de análise, classificação e elaboração da Lista dos Candidatos Habilidosos e Classificados, a Comissão de Seleção estabeleceu a data limite de 19-02-2021 para utilização das informações contidas no banco de dados, nos termos do Parágrafo Único do art. 15 do Decreto 62.738/2017.

V – Do Cadastro: Poderão participar do presente processo seletivo os trabalhadores rurais que estejam regularmente inscritos no cadastro da Fundação Itesp até a data limite estabelecida pela Comissão de Seleção de Franco da Rocha para utilização das informações contidas no banco de dados, nos termos do art. 7º da Lei 4.957/1985 e parágrafo 3º do art. 1º e parágrafo único do art. 15 do Decreto 62.738/2017. Para a efetivação do cadastro na Fundação Itesp, obedecida a data limite estabelecida pela Comissão de Seleção para utilização das informações contidas no banco de dados, os trabalhadores rurais deverão estar munidos dos seguintes documentos originais, com a finalidade de comprovar os critérios obrigatórios mínimos para aprovação do cadastro do candidato aos Planos Públicos: Cédula de Identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Escritura Pública de Emancipação, lavrada no Tabelão de Notas e devidamente averbada no Registro Civil respectivo, ou realizada por meio judicial, se for o caso; Certidão de Casamento; Documento que comprove a sociedade de fato, no caso de União Estável; Certidão de Nascimento; Atestado de Antecedente Criminal, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Carteiras de Trabalho (CTPS); Declaração de não ser proprietário cotista, acionista ou sócio no exercício de atividade empresarial; Declaração de que não exerce função pública, em órgãos da administração direta, autarquias, fundações, ou em órgãos paraestatais civis ou militares, ou de estar investido em atribuições parafiscais da administração pública federal, estadual ou municipal; Extrato de Informações Previdenciárias junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - obtido em Posto ou Agência do INSS ou impresso via internet) e, caso conste recebimento de benefício no CNIS, apresentar Certidão do INSS onde conste o tipo e valor do benefício; Declaração ou Certidão obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis, caso o casal, ou de forma individual, sejam proprietários de imóvel rural; Comprovantes de residência como Contas de Água, Contas de Energia Elétrica, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano ou contrato de locação em nome do candidato, para fins de comprovação de residência permanente, por mais de 2 anos ininterruptos na Regional Leste, considerados os últimos 10 (dez) anos (parágrafo 3º, do art. 1º do Decreto 62.738/2017); Comprovação do tempo de trabalho na atividade rural, por meio dos documentos enumerados no artigo 9º do Decreto Estadual 62.738/2017 e seus incisos; Declaração de não ter sido beneficiário de programa de reforma agrária ou de planos públicos de valorização dos recursos fundiários, estadual ou federal, salvo por separação do casal; Declaração de não auferir renda familiar proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei 4.957/1985 e parágrafo 1º do art. 8º do Decreto 62.738/2017. O exercício na atividade rural deverá ser comprovado pela apresentação dos seguintes documentos: I – carteira de trabalho com registro da atividade agrícola; II – notas fiscais ou outros documentos fiscais que demonstrem a compra de produtos/insumos agropecuários; III – comprovante de empréstimo bancário para fins de atividade rural; IV – declaração anual de produtor – DIAP (declaração de informações e apuração) ou DIAC (documento de informação e atualização cadastral do ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); V – bloco de notas de produtor rural e/ou notas fiscais de compra e venda realizadas pelo produtor rural, em nome do candidato; VI – contratos de arrendamento, parceria ou comodato rural; VII – outros documentos especificados em portaria editada pela Fundação Itesp, nos termos do art. 9º do Decreto 62.738/2017. É critério obrigatório para aprovação do cadastro do candidato aos planos públicos, além daqueles previstos no parágrafo 3º do artigo 7º da Lei 4.957, de 30-12-1985, que o candidato não seja ocupante irregular em lote de assentamento estadual ou federal, nos termos do art. 17, do Decreto 62.738/2017.

VI – Da Inabilitação do Candidato: O candidato será inabilitado pela Comissão de Seleção caso não comprove os requisitos legais previstos na Lei 4.957/1985, alterada pela Lei 16.115/2016, regulamentada pelo Decreto 62.738/2017 e/ou verifique-se o impedimento previsto no art. 17 do Decreto 62.738/2017. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão de Seleção poderá inabilitar o candidato do candidato, se verificadas falsidades de documentos e declarações ou irregularidade no processo seletivo.

VII – Da Entrevista Técnica e Apresentação dos Documentos Comprobatórios: Os candidatos cadastrados e interessados na participação neste Processo Seletivo deverão contatar o Grupo Técnico de Campo para agendamento da data e horário em que deverá comparecer na Entrevista Técnica e comprovar as informações contidas no cadastro, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios, no período de 22 de fevereiro a 05-03-2021, estabelecido pela Comissão de Seleção em reunião realizada em 14-01-2021, para utilização das informações contidas no banco de dados, junto ao escritório do Grupo Técnico de Campo de Araras, localizado à Rua Nunes Machado, 633, Centro, município de Araras, Estado de São Paulo, telefones (19) 3551-1508 e (19) 3551-1542. Os candidatos cadastrados na Fundação Itesp, que não comparecerem para agendar a entrevista técnica e apresentação dos documentos comprobatórios no período acima mencionado, serão inabilitados pela Comissão de Seleção. O não comparecimento do candidato na data e horário estipulado para realização da Entrevista Técnica e apresentação dos documentos comprobatórios, acarretará na sua inabilitação pela Comissão de Seleção. Para saneamento de possíveis impedimentos legais, os candidatos deverão apresentar no ato da entrevista técnica, cópias dos seguintes documentos passíveis de alterações: Extrato de Informações Previdenciárias junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS; Carteiras de Trabalho; Atestado de Antecedente Criminal, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Conta de água, Conta de Energia Elétrica, carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano ou Contrato de Locação em nome do candidato, para fins de comprovação de residência permanente, por mais de 2 anos ininterruptos na Regional Leste, considerados os últimos 10 (dez) anos; e, Comprovação do tempo de trabalho na atividade rural, por meio dos documentos enumerados no artigo 9º do Decreto Estadual 62.738/2017 e seus incisos.

VIII – Dos Critérios de Desempate: Havendo empate na lista de classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato

que: I – exercer atividades rurais compatíveis com a forma de exploração preconizada para o projeto de assentamento; II – tiver família mais numerosa, cujos membros exerçam atividade agropecuária; III – comprovar maior tempo de trabalho agrícola; IV – por dependente legal ou agregado(a) do beneficiário(a) assentado(a); V – for mulher que, independentemente do seu estado civil, seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes; VI – integrar acampamento situado no município em que está localizado o projeto de assentamento, nos termos do art. 22 do Decreto 62.738/2017.

IX – Das Listas dos Candidatos Cadastrados, Lista Provisória, dos Inabilitados e Lista dos Candidatos Classificados e Habilidosos: A Lista dos Candidatos Cadastrados encontra-se afixada no mural/quadro de avisos do escritório do Grupo Técnico de Campo de Araras e no Site do Itesp para conhecimento dos candidatos. A Lista Provisória dos Candidatos Pontuados e Inabilitados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Site do Itesp e afixada no mural/quadro de avisos do escritório do Grupo Técnico de Campo de Araras, após a análise da Entrevista Técnica e dos documentos comprobatórios pela Comissão de Seleção, para conhecimento dos candidatos e eventual interposição de recurso com efeito suspensivo, nos termos do art. 23 do Decreto 62.738/2017. O candidato interessado poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de quinze (15) dias a contar a publicação da Lista Provisória dos Candidatos Pontuados e Inabilitados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção e protocolado no escritório do Grupo Técnico de Campo de Araras, localizado à Rua Nunes Machado, 633, Centro, município de Araras, Estado de São Paulo, telefones (19) 3551-1508 e (19) 3551-1542, que deverá ser submetido à apreciação da Comissão de Seleção, nos termos do art. 23 do Decreto 62.738/2017. A Lista dos Candidatos Classificados e Habilidosos, homologada pelo Diretor Executivo da Fundação Itesp, será publicada no Site do Itesp e afixada no mural/quadro de avisos do escritório do Grupo Técnico de Campo de Araras e terá validade de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 23 do Decreto 62.738/2017.

Presidente

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Comunicados

Processo Administrativo Disciplinar n. 0450/20

Interessado (a): Caio Julio Cesar Bosque – RE 220358

Deliberação

Em análise aos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em razão da prática de suposta falta funcional consistente na apresentação de faltas injustificadas no trabalho.

Cumpre enfatizar que foram depreendido esforços no intuito de identificar o processado da demanda administrativa e exercer sua defesa, para tanto, foi enviado telegrama para o endereço residencial, às fls. 10/11, contudo, a devolutiva dos Correios foi que o destinatário estava "ausente", nas 3 tentativas, levando a efetivar o ato através de edital, às fls. 14/17.

Entretanto, o processado não apresentou sua defesa prévia dentro do prazo legal, como se assevera na certidão de fls. 18.

Para prosseguimento do feito o processado deverá ser intitulado por edital, nos termos do art. 21, § 2º da já mencionada Portaria Normativa, para apresentar as Alegações Finais de Defesa, no prazo de 07 (dias), sob pena de preclusão, conforme o artigo 26 da Portaria Normativa n. 253/2013.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0046/20

Interessado (a): André das Dores Barboza – RE 446749

Deliberação

O processado André das Dores Barboza - RE. 44.674-9 foi notificado para apresentar Defesa Prévia. Porém, permaneceu inerte, permitindo transcorrer "in albis" o prazo para a apresentação de defesa e rol de testemunhas. Ocorrendo assim a sua preclusão. Conforme se infere na certidão de fls. 38.

Desta forma, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, considerando-se que a prova documental juntada é suficiente para a instrução do presente procedimento em razão da matéria tratada nos autos, apresente o processado, se desejar, Alegações Finais em 07 dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.

Processo Administrativo Disciplinar n. 2105/19

Interessado (a): Ana Cláudia Silva – RE 239823

Deliberação

A processada Ana Cláudia Silva - RE. 23.982-3 foi notificada para apresentar Defesa Prévia. Porém, permaneceu inerte, permitindo transcorrer "in albis" o prazo para a apresentação de defesa e rol de testemunhas. Ocorrendo assim a sua preclusão. Conforme se infere na certidão de fls. 25.

Desta forma, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, considerando-se que a prova documental juntada é suficiente para a instrução do presente procedimento em razão da matéria tratada nos autos, apresente o processado, se desejar, Alegações Finais em 07 dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil

Comunicado

Fica indeferida a posse do candidato abaixo relacionado, nomeado no concurso de Investigador de Polícia - IP/1-17 por Decreto publicado a 30-12-2020, em razão do descumprimento do previsto na letra "m", do subitem 3, do item XII, constante do Edital do referido concurso.

Mauro Francisco Faria Ferreira e Silva – RG. 48.745.795

Departamento de Operações Policiais Estratégicas

Notificação

O Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Operações Policiais Estratégicas – Dope, comunica a empresa Nobre Distribuidora Suprimentos para Informática – CNPJ 34.983.860/0001-04, já qualificada no contrato número 2020NE00376 e edital 02/2020, acerca da decisão proferida nos autos do processo ESSD-008/14.1/20: - Impedimento de Litar e Contratar, no prazo de 01 mês, com fundamento legal na Art. 7º da Lei 10.520/02 e Multa, no valor de R\$68,77, Sessenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos, com fundamento na Lei 10.520 de 17-07-2002 e resolução SSP-333/05;

Fica intimado o representante legal da empresa J M H Fal Embalagens, inscrita no CNPJ 30.133.073/0001-12, já qualificada no edital PR-176/004/20, acerca da decisão proferida nos autos do processo ESSD-008/14.1/20: - Impedimento de Litar e Contratar, no prazo de 01 mês, com fundamento legal na Art. 7º, c/c o inciso IV do artigo 7º, ambos da Resolução SSP-333/05 e c/c artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, bem como Impedimento para Litar e Contratar com a Administração pelo período de um mês, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, imposta nos autos do Processo Sancionatório nº ESSD-008/14.1/20.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso administrativo, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta notificação. Assim sendo, os autos do processo sancionatório encontram-se franqueados para vistas, nesta Unidade, de segunda a quinta-feira, das 7h30 às 16h30 e de sexta-feira das 7h30 às 12 h, sito a Av. Dr. Felipe Pinel, 2859 - Pirituba, São Paulo - SP, CEP: 02939-000, Tel: (11) 3540-0020.

Caso não haja a apresentação de recurso administrativo dentro do prazo legal, ficará Vossa Senhoria intimada a recolher em favor da FISP, através de depósito bancário, na conta Banco do Brasil, código 001, agência 1897-X, c/c 139256-5, a quantia de R\$ 68,77. Após realizar o recolhimento, faz-se necessário encaminhar o comprovante de depósito a esta Unidade, no endereço acima mencionado.

Não havendo interposição de recurso dentro dos prazos legais fica a empresa supracitada notificada a recolher em favor do Fundo de Incentivo à Segurança Pública – FISP, Conta "C", através de depósito identificado com razão social e CNPJ, na Agência 1897-X, conta corrente 139256-5, do Banco do Brasil, no prazo de cinco dias a contar do término do prazo recursal, a

quantia de R\$ 2.158,20. Em seguida ao pagamento a empresa deverá encaminhar o comprovante do depósito ao Núcleo de Finanças do Dope, na Rua Brigadeiro Tobias, 527, 8º andar, Luz, São Paulo/SP. CEP: 01032-001, ou digitalizado via e-mail para finanças.dope@policiacivil.sp.gov.br.

Esclareço que, decorrido o prazo para recurso e recolhimento da multa, não sendo apresentado o comprovante de pagamento, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN.

Dé-se ciência à empresa Nobre Distribuidora Suprimentos para Informática EIRELI através de publicação no Diário Oficial do Estado e por meio de carta registrada AR, em atendimento o que determina o regimento do Sistema e-Sanções.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através de acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Amplia Defesa" para incluir a sua manifestação;

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no endereço:Rua Brigadeiro Tobias, 527 – 8º Andar, Luz, São Paulo – SP, 01032-001.

Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo

Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba

Correção

O Delegado de Polícia Titular da Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba faz saber que, em conformidade com o artigo 22, inciso II, do Decreto 33.829/91, c.c. a Resolução SSP-46/70, realizará Correição Ordinária, referente ao Primeiro Semestre de 2021, em todas as Unidades subordinadas, conforme calendário:

DATA	HORÁRIO	UNIDADE

<tbl_r cells="3" ix="3" maxcspan="1" maxrspan="1" usedcols="

documentos de seu interesse, por via judicial, foi solicitado o aporte de cópia do pedido encaminhado ao Poder Judiciário, devidamente protocolado, com a manifestação do Exmo. Sr. Juiz da causa sobre o deferimento ou não da medida, no prazo de 15 dias; 2.5. caso não houvesse manifestação do nobre defensor nos prazos acima concedidos, seria aberto prazo para oferta dos memoriais de defesa. 3. Tendo em vista a decisão exarada por este Presidente, requereu-se ao TJSP, por meio de ofício (fls. 166 do processo regular), encaminhamento de cópia integral do processo criminal, sendo respondido por meio de e-mail (fls. 172) que seria necessário aguardar a baixa do processo que se encontra em grau de recurso. Tendo em vista a resposta do Egrégio Tribunal, declarando a atual impossibilidade de fornecimento dos documentos solicitados, torna-se impossível fazer a juntada da cópia integral do processo criminal, muito embora a administração pública tenha envidado esforços na tentativa de produzir a prova requerida pela defesa. 4. Conforme consignado às fls. 161/162 dos autos, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de novos documentos por parte da defesa, caso houvesse interesse, e de 15 dias para aporte de cópia de pedido, subscrito também pelo defensor, encaminhado ao Poder Judiciário, devidamente protocolado, com a manifestação do Exmo. Sr. Juiz da causa sobre o deferimento ou não da medida requerida. 5. Tendo em vista que os documentos fornecidos pelo defensor (fls. 177 e 178) não atenderam ao estipulado pelo Presidente do Conselho de Disciplina, conforme Despacho nº CPM-44/19/20, dentro dos prazos mencionados anteriormente, fica superada a fase de diligências. 6. Frente ao exposto, fica aberto o prazo de 5 dias para apresentação de memoriais finais, de acordo com o artigo 165 das I-16-PM, ficando a defesa intimada para a devida apresentação da peça defensiva.

Intimação

O Presidente do 1º Conselho Permanente de Disciplina Intima o Dr. Renilton de Sousa Rodrigues, OAB/SP 387.688, o Dr. Thiago Bianchi da Rocha, OAB/SP 322.059, o Dr. Almir Arnelin, OAB/SP 385.115; o Dr. Raul Marcolino, OAB/SP 323.784; a Drª. Caroline Aparecida Barbosa, OAB/SP 405.810; o Dr. Wanderley Alves dos Santos, OAB/SP 310.274; o Dr. Ivândaro Alves da Silva, OAB/SP 372.632; o Dr. Thiago Garcia Gorgati, OAB/SP 406.258; e o Dr. Kristofferson Anderns Ribeiro de Oliveira, OAB/SP 338.670, defensores constituídos do 2º Sgt PM 138448-1 Gleyco Aparecido Almeida das Neves; do Cb PM 973528-3 Vanderlei Rocha da Souza; do Cb PM 966682-6 Anderson de Deus; do Cb PM 133405-A Leandro Piascentini Souza e do Sd PM 133957-5 Rodrigo Fernando de Lima, todos do 32º BPM/M, nos autos do Conselho de Disciplina nº CPM-012/23/19, para tomarem conhecimento do Despacho Nº CPM-002/19/21, conforme segue: 1. Tendo em vista que o Dr. Wanderley Alves dos Santos, OAB/SP 310.274, defensor constituído do Cb PM 966682-6 Anderson de Deus, do 32º BPM/M, solicitou a juntada do interrogatório do 1º Sgt PM 965640-5 Marcelo Nunes Ferreira, da 32º BPM/M, em sede do Conselho de Disciplina nº CPM-012/23/19, que tramitou desmembrado, bem como a juntada da NOROSP, em especial as funções de CGP e motorista de viatura (fls. 513 a 514). 2. É a síntese do necessário, fundamento e decido: 2.1. os documentos requeridos foram encartados ao CD nº CPM-012/23/19; 2.2. nos termos do artigo 22 das I-16-PM, concedo o prazo máximo de 5 dias a contar da publicação deste despacho em D.O. para que o defensor constituído faça vistas dos autos do presente processo regular em cartório, caso entenda necessário. 3. Ao Escrivão: 3.1. juntar aos autos o requerimento apresentado pelo Dr. Renilton de Sousa Rodrigues, OAB/SP 387.688 e Dr. Thiago Bianchi da Rocha, OAB/SP 322.059; 3.2. publicar em D.O.

Intimação

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Intima a Dra. Flávia Artilheiro, OAB/SP 247.025, defensora constituída do Sd PM 148007-3 Samuel Anderson Romero da Silva, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar N° CPM-8/23/20, para tomar conhecimento do Despacho N° CPM-004/19/21, conforme segue: 1. Trata o presente expediente de pedido, subscrito pela Dra. Flávia Magalhães Artilheiro, OAB/SP 247.025, advogada do Sd PM 148007-3 Samuel Anderson Romero da Silva, do 14º BPM/M, que responde a Processo Administrativo Disciplinar nº CPM-8/23/20 junto ao Presidente do Processo Administrativo Disciplinar, pertencente ao 1º Conselho Permanente de Disciplina do Comando de Policiamento Metropolitano. 2. Requer a defesa: 2.1. a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar até o final da conclusão do Processo Criminal, alegando que se trata da mesma acusação na esfera criminal, assim tendo a administração militar obrigação legal de aguardar o final do processo crime para a decisão administrativa; 2.2. que seja concedido ao acusado durante a Instrução Processual, a produção de todo o meio de provas admitidas em direito, como preconiza o artigo 369 do CPC; 2.3. a intimação de 4 testemunhas de defesa. 2.4. que as intimações sejam publicadas exclusivamente em nome da defensora constituída e que as decisões sejam disponibilizadas em seu inteiro teor, contendo os motivos ensejadores do posicionamento, por meio eletrônico (e-mail). 3. É a síntese do necessário, fundamento e decido: 3.1. indefiro o pedido quanto a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar até o final da conclusão do Processo Criminal, pois as esferas penal e administrativa são independentes, sem que haja interferência recíproca entre seus respectivos julgados, ressalvadas as hipóteses de absolvição por inexistência de fato ou de negativa de autoria. 3.2. ainda sobre o pedido de suspensão, existe previsão expressa no artigo 44 parágrafo único do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar - Lei Complementar 893, de 09-03-2001 "A instauração de inquérito ou ação criminal não impede a imposição, na esfera administrativa, de sanção pela prática de transgressão disciplinar sobre o mesmo fato"). 3.3. quanto ao requerido, no sentido de que seja concedido ao acusado utilizar-se dos meios de defesa e prova admitidos em direito, com base no artigo 369 do Código de Processo Civil (CPC), é fato que tal exercício é protegido pela Carta Magna, que assegura a ampla defesa e contraditório nos processos administrativos e judiciais. 3.4. defiro o rol de testemunhas apresentado. 3.5. as intimações serão publicadas em nome da defensora constituída, contanto, serão realizadas conforme determina o artigo 56, II das I-16-PM (Instruções do Processo Administrativo da Polícia Militar) "A intimação será realizada por meio de publicação em diário oficial para o defensor constituído", portanto não sendo enviadas intimações ou decisões por e-mail. 4. Destarte, o Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Intima o Acusado e seu Defensor para audiência em que serão inquiridas 02 (duas) testemunhas da Administração no dia 04-02-2021, às 09h. A audiência ocorrerá na sala de audiência do 1º Conselho Permanente de Disciplina do Comando de Policiamento Metropolitano, situada na Praça Coronel Fernando Prestes, 115, bairro Bom Retiro, São Paulo/SP. 5. Ao Escrivão: 5.1. oficiar o 14º BPM/M para ciência/apresentação do acusado; 5.2. oficiar o 14º BPM/M para apresentação das testemunhas, o Cap PM 990058-6 Marcos Vinícius Hernando de Souza Zamora e o Sd PM 147458-8 Adriano Bernardo de Moura; 5.3. publicar em D.O.

Intimação

O Presidente do 1º Conselho Permanente de Disciplina Intima o Dr. Renilton de Sousa Rodrigues, OAB/SP 387.688, o Dr. Thiago Bianchi da Rocha, OAB/SP 322.059, o Dr. Almir Arnelin, OAB/SP 385.115; o Dr. Raul Marcolino, OAB/SP 323.784; a Drª. Caroline Aparecida Barbosa, OAB/SP 405.810; o Dr. Wanderley Alves dos Santos, OAB/SP 310.274; o Dr. Ivândaro Alves da Silva, OAB/SP 372.632; o Dr. Thiago Garcia Gorgati, OAB/SP 406.258; e o Dr. Kristofferson Anderns Ribeiro de Oliveira, OAB/SP 338.670, defensores constituídos do 2º Sgt PM 138448-1 Gleyco Aparecido Almeida das Neves; do Cb PM 973528-3 Vanderlei Rocha da Souza; do Cb PM 966682-6 Anderson de Deus; do Cb PM 133405-A Leandro Piascentini Souza e do Sd PM 133957-5 Rodrigo Fernando de Lima, todos do 32º BPM/M, nos autos do Conselho de Disciplina nº CPM-012/23/19, para tomarem conhecimento do Despacho N° CPM-003/19/21, conforme

segue: 1. Tendo em vista que, em 14-12-2020, os defensores constituídos do 2º Sgt PM 138448-1 Gleyco Aparecido Almeida das Neves e do Cb PM 133405-A Leandro Piascentini Souza, Dr. Renilton de Sousa Rodrigues, OAB/SP 387.688 e Dr. Thiago Bianchi da Rocha, OAB/SP 322.059, nos autos do Conselho de Disciplina nº CPM-12/23/19, ofertaram diligências finais prevista no artigo 164 das I-16-PM. Em apertada síntese, solicitou-se: 1.1. juntada da degravação da gravação rede de rádio patrulha registrada pelo Copom, do 32º BPM/M, dos autos 03-06-2017, das 00h às 06h, 05-06-2017, das 00h às 06h, 07-06-2017, das 00h às 06h, 12-06-2017, das 20h às 23h59m, 14-06-2017, das 20h às 23h59m, 15-06-2017, das 00h às 06h, 17 de junho 2017, das 00h às 06h, 21-06-2017, das 00h às 06h, 25-06-2017, das 00h às 06h, 27-06-2017, das 00h às 06h e 29-06-2017, das 00h às 06h; 1.2. juntada da degravação da gravação da rede de rádio patrulha registrada pelo Copom, do 32º BPM/M, do serviço compreendido entre os dia 06 e 07-07-2017, das 20h do dia 06 às 06h do dia 07-07-2017; 2. É a síntese do necessário, motivo pelo qual passo a decidir: 2.1. houve oportunidade, no início do processo (fim do ano de 2019), ainda em fase de defesa preliminar, conforme preconizado no artigo 134, das I-16-PM, para que o causídicos pudessem alegar tudo o que fosse de interesse à sua defesa, inclusive solicitar produção de provas no intento de bem patrocinar os acusados; 2.2. compulsando os autos (fls. 48/61), verifica-se que os defensores supramencionados solicitaram, em 29-10-2019, juntada de vasto número de provas documentais, a exemplo de Avaliações de Desempenho, Assentamentos Individuais, escalas de serviço, relatórios de serviço Motorizado, relatórios de TMD, bem como outros que foram devidamente encartados aos autos. Disso decorre que os advogados, naquela oportunidade, poderiam ter requerido a juntada de degravações das gravações da rede de rádio do Copom, que só foi mencionada em sede de diligências finais, datadas de 14-12-2020; 2.3. extrai-se do artigo 164, das I-16-PM, que a fase de diligências destina-se à requisição de provas, cuja necessidade se origina de circunstâncias ou fatos até então desconhecidos e que foram apresentados na audiência; 2.4. nesse dia, durante a instrução, não aportaram ao presente processo novas situações ou fatos senão os elencados no libelo acusatório. Sendo assim, entende-se que a oportunidade de solicitação das degravações de gravações do Copom precluiu com a oferta de defesa preliminar, logo no início da instrução processual, destacando que as datas das gravações de rede de rádio já se encontravam estipuladas na Portaria, assim que os acusados foram devidamente citados; 2.5. sendo assim, conforme anteriormente exposto, entende-se ser medida adequada indeferir a produção de provas solicitadas. 2.6. nos termos do artigo 22 das I-16-PM, concedo o prazo máximo de 5 dias a contar da publicação deste despacho em D.O. para que os defensores constituídos façam vistas dos autos do presente processo regular em cartório, caso entendam necessário. 3. Ao Escrivão: 3.1. juntar aos autos o requerimento apresentado pelo Dr. Renilton de Sousa Rodrigues, OAB/SP 387.688 e Dr. Thiago Bianchi da Rocha, OAB/SP 322.059; 3.2. publicar em D.O.

Intimação

Encerrada a fase de oitiva das testemunhas da Administração Pública, o Oficial Presidente do Conselho de Disciplina Intima a Dra. Flávia Magalhães Artilheiro OAB/SP 247.025, defensora do Subten PM 893079-1 José Sousa Roque Junior, da reserva e o Sd PM 156446-3 Leonardo Gilberto Braga de Arruda, do 25º BPM/M, bem como o Dr. Ivândaro Alves da Silva, OAB/SP 372.632, defensor constituído do Sd PM 146425-6 Eldher Marcio Rodrigues Leal e do Sd PM 150931-4 Adilson Lourenço, ambos do 25º BPM/M, para audiência no dia 19-02-2020, sexta-feira, com início às 14h30, em que serão inquiridas as testemunhas da Defesa, o 1º Ten PM 144194-9 Gabriel André Cardoso Ramos, o 2º Sgt PM 875496-9 Aurelino Anacleto de Araújo e o 3º Sgt PM 106441-0 Marcio Adriano Machado. 2. A audiência ocorrerá na sala do Primeiro Conselho Permanente de Disciplina do CPM, sito na Praça Coronel Fernando Prestes, 115, Bom Retiro, São Paulo-SP. 3. Ficam também intimados os defensores a protocolarem, no prazo de 5 dias, as perguntas a serem formuladas às testemunhas da Defesa do Sd PM 146425-6 Eldher Marcio Rodrigues Leal, o Gilberto Fernandes dos Santos e o Ezigomar Pessoa Júnior, em virtude da produção da Carta Precatória a ser endereçada ao 14º BPMI, ou se manifestarem quanto ao acompanhamento "in loco" de sua realização. 4. Ao Escrivão: 4.1. juntada do Ofício 28BPMI-544/12/20, e seus anexos; 4.2. juntada da publicação no D.O. da transferência do Subten PM 893079-1 José Sousa Roque Junior para a reserva a pedido; 4.3. ofício à Corregedoria PM solicitando a prorrogação de prazos nos termos do § 5º do artigo 175 das I-16-PM; 4.4. ofício ao 25º BPM/M para ciência dos policiais militares acusados; 4.5. intimação ao Subten PM 893079-1 José Sousa Roque Junior, da reserva; 4.6. ofício ao CPA/M-8 para apresentação do 1º Ten PM 144194-9 Gabriel André Cardoso Ramos; 4.7. ofício ao 5º BAEP para apresentação do 2º Sgt PM 875496-9 Aurelino Anacleto de Araújo; 4.8. ofício ao 37º BPM/M para apresentação do 3º Sgt PM 106441-0 Marcio Adriano Machado; 4.9. publicar em D.O. (Despacho N° CPM-004/19/21)

Intimação

O Oficial Suplente do 2º Conselho Permanente de Disciplina Intima Dr. Abelardo Júlio da Rocha, OAB/SP 354.340, defensor constituído do Cb PM 109299-5 Fernando Evangelista Cabral, do 44º BPM/M, e o Dr. Ivândaro Alves da Silva, OAB/SP 372.632, defensor constituído do Cb PM 109501-3 André Luiz Gomes da Silva e do Sd PM 149635-2 Plínio Ricardo Souza, ambos do 44º BPM/M, nos autos do Conselho de Disciplina N° CPM-016/23/20, para tomarem conhecimento do Despacho N° CPM-005/20/21, conforme segue: 1. Em 28JAN21, aportou neste 2º Conselho Permanente de Disciplina do Comando de Policiamento Metropolitano, petição assinada pelo Dr. Ivândaro Alves da Silva, OAB/SP 372.632, defensor constituído do Cb PM 109501-3 André Luiz Gomes da Silva e do Sd PM 149635-2 Plínio Ricardo Souza, ambos do 44º BPM/M, o qual requer a redesignação da audiência agendada para o dia 04FEV21, às 14h, em razão do causídico ter agendado audiência de instrução e julgamento na 2º Vara do Tribunal do Júri para a mesma data, conforme comprovante juntado às fls. 328 dos autos. 2. É a síntese do necessário, da qual passo a decidir: 2.1. defiro o requerimento do nobre advogado; 2.2. diante do pedido de redesignação, Intimo o Dr. Ivândaro Alves da Silva, OAB/SP 372.632, e o Dr. Abelardo Júlio da Rocha, OAB/SP 354.340, defensor constituído do Cb PM 109299-5 Fernando Evangelista Cabral, do 44º BPM/M, a comparecerem na sala de audiências do Presídio Militar Romão Gomes, sito na Avenida Tenente Júlio Prado Neves, 451, Vila Albertina – São Paulo/SP, no dia 11-02-2021, às 14h, a fim de participarem da audiência de inquérito das testemunhas da Administração. 3. Ao Escrivão: 3.1. oficiar o 14º BPM/M para ciência/apresentação do acusado; 3.2. o reagendamento da sala de audiência junto ao PMRG; 3.3. a intimação dos acusados; 3.4. a intimação das 02 (duas) testemunhas da Administração. 4. Cumpra-se.

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 6 - Santo André

6º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano Cel. PM Estevam Nikoluk - São Bernardo do Campo
Comunicado
O Encarregado do Procedimento Disciplinar 40BPM-006/19, cientifica a Doutora Flávia Magalhães Artilheiro, OAB/SP 247.025, com escritório à Rua Dom João VI, 225, Sala 7, Bairro Canhema, Diadema/SP, advogada regularmente constituída do 1º Sgt PM 965350-3 Willian Alexandre Beltran, do 6º BPM/M, para que compareça na 6ª Cia do 6º BPM/M, na Rua do Porto 141, Bairro Rio Grande, São Bernardo do Campo/SP, em 08-02-2021, às 9 h, para Audiência de Instrução e Julgamento do Procedimento em questão. O não comparecimento injustificado acarretará a nomeação de defensor "ad hoc" para a prática do ato e prosseguimento do feito, nos termos do parágrafo 1º do artigo 21 das I-16-PM.

10º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano Cel. PM Bertholazzi - Santo André

Intimação

O Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano Intima o 3º Sargento PM 100505-7 Marcelo Trindade Cunha, tendo com última Unidade o 6º BPM/M, a fim de tomar ciência da decisão final do Subcomandante PM, nos autos do Procedimento Disciplinar PD 6ºBPM-47/67/20, na Sede do 10º BPM/M, sito a Alameda São Caetano, 903, Campestre, Santo André - SP, tel.: (11) 4421-9888, no prazo de cinco dias a contar da publicação deste ato em Diário Oficial.

Notificação

Fica notificada a Dra. Flávia Artilheiro, OAB/SP 247.025, defensora constituída do 2º Sgt PM 117817-2 Paula Cristiane Alves Brovne, que as Audiências de Instrução e Julgamento - AJU do PD 6BAEP-006/06/20 e do PD 6BAEP-007/06/20, estão agendadas para o dia 03-02-2021, às 14h e às 14h30 respectivamente, na sede da 2ª CIA PM do 10º BPM/M, localizada à Rua dos Coqueiros, 261, Bairro Campestre, Santo André - SP.

Notificação

O Presidente Procedimento Administrativo Disciplinar de Portaria 41BPM-001/06/19 notifica o Dr. João Carlos Campani, OAB/SP 258.168, defensor constituído pelo Cb PM 134847-7 Milton Gonçalves de Carvalho Filho, da 6ª Cia do 10º BPM/M - acusado nos autos do processo administrativo em epígrafe, de que em cumprimento ao Memorando 10BPM-339/10/20, de 01DEZ20, certifico o saneamento, conforme subitens 1.1. à 1.6. do documento supramencionado.

24º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - Diadema

Intimação

Fica notificada a Dra. Flávia Artilheiro, OAB/SP 247.025, defensora constituída do 2º Sgt PM 117817-2 Paula Cristiane Alves Brovne, que as Audiências de Instrução e Julgamento - AJU do PD 6BAEP-006/06/20 e do PD 6BAEP-007/06/20, estão agendadas para o dia 03-02-2021, às 14h e às 14h30 respectivamente, na sede da 2ª CIA PM do 10º BPM/M, localizada à Rua dos Coqueiros, 261, Bairro Campestre, Santo André - SP.

Notificação

27º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Jaú**Intimação**

O Presidente do Procedimento Disciplinar 27BPMI-1/131/21 faz saber o Cb PM 129623-0 Daniel Dora, da 1ª Cia PM do 27º BPMI - Ten PM Ruytemberg Rocha (Jahu/SP), e a defensora constituída nos autos, a Adv. Dra. Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP 338.189, com escritório à Rua Carlo Del Plete, 8-70, município de Bauru/SP, que seria realizada a Audiência de Instrução e Julgamento anteriormente redesignada para a data de 04-02-2021, às 10 h, mas ante ao obstáculo jurídico da impossibilidade da realização, por solicitação da defensora constituída, fica cancelada.

Ademais, o Presidente do Procedimento Disciplinar, visando prestar o contraditório e ampla defesa, princípios esculpidos no inciso LV, artigo 5º da Constituição Federal e os dispostos no artigo 7º da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), intima o Cb PM 129623-0 Daniel Dora e a Dra. Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP 338.189, defensora constituída nos autos, para que compareça na data de 05-02-2021, às 14 h, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 1ª Companhia de Polícia Militar, do Vigésimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior "Tenente PM Ruytemberg Rocha", sito na Rua Riachuelo, 941, Centro, no município de Jahu/SP, Cep 17201-340, fone (14) 3624-6200, oportunidade em que será realizada a Audiência de Instrução e Julgamento (AIJ) referente ao PD 27BPMI-1/131/21.

Os autos do PD 27BPMI-01/131/21, encontram-se a disposição de ambos, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 h às 18 h, para vistas em cartório, obtenção de cópia de peças e tomada apontamentos, por meio físico ou digital, cabendo salientar que no que tange a obtenção de cópias reprodutivas, deverá ser observado o disposto na Lei 10.328, de 15 de junho de 1.999 e Resolução SSP-119, de 16-11-2017, a qual prevê o recolhimento antes da prestação de serviço, por meio de depósito na conta corrente 139.256-5 - Agência 1897-X do Banco do Brasil.

Comando de Policiamento do Interior 6 - Santos**6º Batalhão de Polícia Militar do Interior Tenente-Coronel PEDRO ARBUES - Santos****Intimação**

O presidente do Processo Administrativo Disciplinar 6BPMI-001/007/20, que figura como acusado MARCOS ROBERTO SCHINCAGLIA, intima o Dr. Emerson Lima Tauli, OAB/SP 362.139, com escritório situado na Av. Brasil, 600, conjunto 1210 - Bairro Boqueirão - Praia Grande/SP, o qual é defensor legalmente constituído no processo supra, para comparecer na 3ª Sessão da Audiência de Instrução e Julgamento, que foi redesignada para o dia 05-02-2021, às 10h, na Sede do 6º BPMI, na sala destinada à realização de sessões, a fim de dar prosseguimento no feito.

45º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Praia Grande**Notificação**

Na qualidade de Chefe da Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do Quadrágésimo Quinto Batalhão de Polícia Militar do Interior, em cumprimento a determinação do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com base no Artigo 1º, do Decreto 29 do Boletim Geral PM 218, do dia 26-11-2018, notifico a advogada, Drª. Lucilia Silva Fidelis, OAB/SP 169.947, com escritório sito à Rua Dom Sebastião do Rego, 309 - Vila Gumercindo - São Paulo/SP, CEP 04129-000, defensora constituída do Ex Sd PM 124956-8 Samuel de Souza Junior, sobre a Perda de Objeto referente ao Portamento Disciplinar 45BPMI-066/070/19, proferindo a Minuta de Ementa: Minuta de Ementa

Vistos e analisados os autos dos PD 45º BPMI/I-066/070/19, a quem responde o Ex-Sd PM 124956-8 Samuel de Souza Junior, que à época dos fatos estava lotado na 3ª Cia do 45º BPMI/I, o acusado foi exonerado a pedido das fileiras da Corporação durante o curso procedural, nos termos do artigo 37, parágrafo único, do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, publicado no D.O. 130, de 19-12-2020 e Bol G PM 237, de 22-12-2020 ocorrendo assim, a extinção da pretensão punitiva da Administração. Isto posto, decido pelo arquivamento do feito em face de perda de objeto, tendo em vista as razões preliminarmente finalizadoras supracitadas. (Drª. Lucilia Silva Fidelis - OAB/SP sob o 169.947)

Comando de Policiamento do Interior 7 - Sorocaba**53º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Avaré****Intimação**

Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina 12BPMI-002/13/19, no qual a Cb PM 117927-6 Daniele Amorim Panhoça figura na condição de acusada. Considerando que o Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, Defensor Constituído da acusada, encaminhou em 29-01-2021 a Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior, petição requerendo a prorrogação para entrega dos memoriais finais de defesa do referido processo regular. Concedo a defesa novo prazo e intimo o defensor e a acusada a apresentarem os memoriais finais de defesa tudo no prazo de 05 dias, a contar desta publicação em D.O., protocolando-os junto a Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior, localizada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 414, Vila Silvinha, Botucatu/SP. Fica alertada à defesa e a acusada que, caso não apresente tais memoriais no prazo ora estipulado, será nomeado defensor "ad hoc" para fazê-lo.

Comando de Policiamento do Interior 9 - Piracicaba**10º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Piracicaba****Notificação**

O Presidente do Procedimento Disciplinar notifica a Dra. Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP 338189, com escritório na Rua Carlo Del Plete, 8-70 Cidade Bauru/SP, Telefone (14) 3010-6633 advogada regularmente constituída do 1º Sgt PM 990515-4 Marcio Alfredo Vergílio, lotado 5ª Cia, do 10º BPMI/I, o qual figura como acusado nos autos do Procedimento Disciplinar 10BPMI-22/60/20, para Audiência de Instrução e Julgamento na data de 18-02-2021, às 10h30, no Setor de Justiça e Disciplina da 5ª Cia do 10º BPMI/I, sito à Rua, João Eugênio Piedade, 337-Bairro Santa Terezinha, Piracicaba/SP

48º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Sumaré**Notificação**

O Presidente do PAD 48BPMI-003/06/18, visando dar publicidade dos atos praticados no presente feito, notifica a todos que fora remarcada para o dia 08 de fevereiro do corrente ano, às 09h30, na sede da 2ª Cia PM do 36º BPMI/I, sito à Rua Allan Kardec 143, Vila Dona Rosa Zurita – Araras/SP, será realizada a instrução da Carta Precatória enviada, será ouvido novamente o Sd PM 136040-0 Rodrigo Peper Guiguer, testemunha referida pelo Dr Edson Martins Ferreira, OAB SP 342973, defensor do Sd PM 162445-8 Maycon Martins Ferreira, do 48º BPMI/I. Na oportunidade, científico também o Dr Eder Presti Ribeiro, OAB SP 331312, defensor do Sd PM 154966-9 Rodolpho Gabriel Constanti, do 48º BPMI/I. Esclareço que os causídicos foram notificados para que formulasse perguntas a serem inquiridas a testemunha, o que não ocorreu, dentro do prazo estipulado, porém poderão se assim quiserem comparecer para que pessoalmente interpelem a testemunha.

CORPO DE BOMBEIROS**Comando do Corpo de Bombeiros****Comando de Bombeiros do Interior****Grupamento de Bombeiros Marítimo****Notificação**

Conselho de Disciplina nº GBMar - 001/816/19. Acusado: 1) Cb PM 102218-A Charles Pereira de Araújo. Advogados: 1) Dr. Alexander Neves Lopes, OAB/SP 188.671;

2) Dr. Adriano Neves Lopes, OAB/SP 231.849.

O Presidente do Conselho de Disciplina nº GBMar-001/816/19 abre vistas aos autos em cartório e Notifica o acusado e seus defensores constituídos Dr. Alexander Neves Lopes, OAB/SP 188.671 e Dr. Adriano Neves Lopes, OAB/SP 231.849 com escritório à Rua Jacob Emmerich, 365 salas 22/23, São Vicente-SP, nos termos do § 7º do Artigo 164, das I-16-PM, no prazo de 5 dias, a contar desta publicação, a apresentar os memoriais de defesa.

No decorso da 2ª sessão do Conselho de Disciplina N° GBMar-001/816/19, em 18nov20, depois de encerrado o Interrogatório do Acusado, Cb PM Charles Ferreira de Araújo, do GBMar, seu defensor regularmente constituído, Dr. Alexander Neves Lopes, OAB 188.671, sendo-lhe oferetada a oportunidade de apresentar oralmente as alegações finais, solicitou realização de diligências, requerimentos estes previstos no art. 164 das I-16-PM, o defensor apresentou o requerimento das seguintes diligências às quais delibera conforme segue:

No que tange ao requerimento para que fosse oficiado o Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Eunápolis para enviar Certidão de Objeto e Pé foi realizado, documento encartado no processo;

Quanto ao requerimento de que fosse oficiado o Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Eunápolis para enviar laudo de perícia que comprove materialidade do delito imputado foi realizado, a resposta do Juiz de Direito sobre essa solicitação foi dada na Certidão de Objeto e Pé;

Foi protocolado petição na Sede do 2ºSGBMar em 26nov20 solicitando que a Polícia Civil da Bahia fosse oficiada, para enviar ao caderno processual, os vídeos indicados folhas 359/360. Indefiro, visto que o Artigo 164 das I-16-PM, prevê o requerimento de tais diligências se façapós a produção das provas, que no caso se consubstancia com o Interrogatório do Acusado, fato corroborado pelo § 2º do mesmo Artigo, segundo qual uma vez ordenada a realização de diligências considerada imprescindível, de ofício ou a requerimento da defesa, a audiência deverá ser concluída sem as alegações orais finais, sendo instada a defesa, que caso haja interesse, apresente tal requerimento ainda na Sessão, o que foi realizado. (Notificação 006 – CD Nº GBMar- 001/816/19).

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE**Intimação**

Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina, instaurado através da Portaria 5BPChq-002/13/20, em desfavor do 2º Sgt PM 121251-6 Felipe Alves Ribeiro, Cb PM 108656-1 Arthur Tartaglione Rampazzo Bandeira e Sd PM 150370-7 Pedro Henrique Tomazin Barbosa, do 5º BPChq, íntimo o Dr. Abelardo Júlio da Rocha, OAB/SP 354.340, Rocha e Mazelliti Sociedade de Advogados Associados, com escritório na Avenida Andrémeda, 885 - cj. 1917, Alphaville, Barueri/SP, telefone: (11) 4208-3185, a comparecer no dia 04-02-2021 (quinta-feira), às 10 h, na sala designada para as sessões do Processo em tela, ora Sala do Cmt da 2ª Cia do 5º Batalhão de Polícia de Choque - CANIL, sito à Avenida Tenente Júlio Prado Neves, 1.111, Bairro Jd. Tremembé, São Paulo/SP, telefone 11-2203-2092, a fim de participar da audiência marcada para inquirição das testemunhas de defesa de todos os incrédulos.

1º Batalhão de Polícia de Choque Tobias de Aguiar - Capital**Notificação**

Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina 1º BPCChq-001/13/20, notifica Paulo Ricardo da Silva, RG: portador do RG: 47.182.631-5, SSP/SP, com endereço comercial Rua Alexandre Martins, 800, município de Santos/SP, Cep: 11025-905, a comparecer no dia 05-02-2021 (sexta-feira), às 10h, no Setor de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 1º Batalhão de Polícia de Choque - Tobias de Aguiar (Rota), sito à Avenida Tiradentes, 440, Luz, São Paulo/SP, para que seja inquirido na condição de testemunha da defesa referente ao processo Conselho de Disciplina 1ºBPCChq-001/13/20, para esclarecimentos e subsidiar o referido processo, que tem o prazo de 5 dias da data desta publicação.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO**1º Batalhão da Polícia Rodoviária - São Bernardo do Campo****Notificação**

O Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria 1BPAmb-001/16/20 intima o acusado Cabo PM 972945-3 Vergilio Messias Ganden, do 1ºBPAmb, e seu respectivo Defensor Dr. Luis Paulo Ganden, OAB/SP sob o 403.448, com escritório na Rua Adolfo Bastos, 162, apto 72, Santo André-SP, para que compareçam em 09-02-2021, às 9 h, na sede da do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, sito à Rua Mourão Vieira, 150 – Casa Verde, São Paulo-SP, Tel- (11) 5898-5600, a fim de participarem da audiência de oitivas de testemunhas de acusação. (Lauda 1BPAmb-004/16/21)

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Centro de Finanças e Suprimentos****Notificação**

O Estado de São Paulo, por intermédio do Depto. De Adm. C.U.P.Reg.oeste Estado, comunica a Pontocom Suprimentos para Informática Eireli - CNPJ: 27.230.038/0001-07, já qualificado no edital 026/17-CRO, acerca da decisão proferida nos autos do processo 156/19-CRO: Multa, no valor de R\$21.600,00, Vinte e Um Mil Seiscentos Reais, com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e resolução Resolução SAP-6, de 10-01-2007; e Advertência, com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e resolução; Vistos e analisados os autos do presente procedimento, que versa sobre inexecução total do objeto do certame, representado pela Nota de Empenho 2017NE01411 haja vista que não cumpriu com as obrigações contratuais, incidindo nas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e no edital do Convite Eletrônico 026/17-CRO, Processo 368/17-CRO, sendo adotada como motivação as manifestações da autoridade apuradora e do Diretor do Departamento de Administração, foi decidido.

1. Considerar injustificada a conduta da empresa, pela não entrega dos materiais, conforme acima descrito, descumprindo obrigação prevista no edital de licitação, não tendo apresentado qualquer motivo que pudesse isentá-la de responsabilidade, conforme informações que instruem os autos do processo em tela.

2- Sendo aplicada as sanções nos termos: Multa no valor de R\$ 21.600,00, em decorrência da não entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01411, no valor de R\$ 72.000,00, calculada conforme o inciso II do artigo 3º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o artigo 86 da Lei Federal 8.666/93; Advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Amplia Defesa" para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no endereço: Av. Antonio Marques da Silva, S/N, Presidente Venceslau - SP, 19400000. (Protocolo: 380185.2019.02772 Processo 156/19-CRO; Ofício No.2216617 /2020

Notificação

Protocolo: 380185.2019.04293

Processo: 234/19-CRO

Depois de tomado ciência em 1º-12-2020 através da publicação no D.O. sobre aplicação de multa e não interpor recurso no prazo de 5 dias úteis e tendo sido resguardados o contraditório e a ampla defesa, fica notificada a empresa Rodrigues Industria e Comércio de Argamasas Ltda. ME, CNPJ 02.052.185/0001-03, para no prazo de 30, a partir da publicação desta notificação, apresentar neste Departamento de Administração o comprovante original da guia de recolhimento da multa no valor total de R\$ 283,50 tendo como base de cálculo a alíquota de 10,5% sobre o saldo financeiro realizado com atraso relativo a Nota de Empenho 2019NE00379, no valor de R\$ 2.700,00, com fulcro inciso II do art. 5º da Resolução SAP 06/2007 c.c. artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993 e Resolução CC-52, de 19-7-2005.

O valor deverá ser recolhido através de DARE sob código 890-4 - Outras Receitas não Discriminadas – no Banco do Brasil S.A. (agente financeiro do Tesouro do Estado), com o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa notificada, alertando que a Secretaria da Administração Penitenciária não envia guia DARE para o recolhimento.

PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - RIOLÂNDIA**Centro Administrativo****Núcleo de Finanças e Suprimentos</b**

Elaine Carvalho de Aquino 31139885863 71.579.290-8 Hnk-3080

Frederico da Costa Stetner 20491415800 72.752.661-3 Fje-0866

Jose Laercio Alves Ribeiro 1118859812 73.324.059-8 Dur-9398

Murilo Pereira Brito 9317866654 73.016.164-0 Lss-0245

Nefertit Ribeiro Pereira 19733595888 73.291.781-5 Dqt-2E87

Notificação

Os contribuintes e seus advogados, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Sorocaba que não conheceu o pedido formulado através da contestação, por ser impetuoso, nos termos do artigo 4º do Decreto 54.714/09, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 4º da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Tributário de Julgamento da Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas, uma única vez, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo na Unidade de Julgamento de Sorocaba.

Nome CPF/CNPJ Nº Controle Placa

Rogerio Beraldo Xavier da Silva 32110463805 72.627.646-7 Ewy-0C65

Ronaldo May 17459778800 63.767.382-7 Ekh-9920

Tamires Monteiro Camargo 41339210894 71.230.943-3 Def-9385 Adv.Raphael W. A. M. Alberto - Oab/Sp - 307.977

Thiago Rocha de Lara 34872726871 72.443.363-6 Ejk-1121

Adv. Valter Pietrobom Junior - Oab/Sp 392.366

Osvaldo Domingues Martins e Sueli Errera 79413706891 71.305.164-4 Dmj-5339

Francisco Eduardo Martins Leal e Outros 1690023813 71.385.408-0 Edd-0959

Francisco Eduardo Martins Leal e Outros 1690023813 72.354.756-7 Edd-1301

Francisco Eduardo Martins Leal e Outros 1690023813 72.452.452-6 Ekm-0455

Almir de Almeida Gomes 4261775840 73.098.711-5 Aj-9918

Notificação

Os contribuintes e seus advogados, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Sorocaba que não conheceu o pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, em virtude de pagamento integral identificado relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

De acordo com o artigo 156, I, do CTN, o pagamento integral é causa de extinção do crédito tributário.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Nome CPF/CNPJ Nº Controle Placa

Daniel Mariano Leite Goncalves 32912009855 73.560.687-0 Fml-8597

Erica Caroline de Oliveira Silva 33910720838 73.686.800-8 Oov-0B98

Derlan Furlan 4381281764 73.504.061-8 Ezq-2B48

Marcelo Martins 11050891856 73.556.041-9 Flk-6598

Paulo Pereira da Silva 11037424859 73.678.003-8 Nem-6847

Osvaldo da Silva Junior 18164477818 72.700.261-2 Fdu-6936

Simone Miyojim 78187567104 72.915.837-8 Hej-4744

Bruno Izac Faria 43379536806 72.206.770-7 Dtg-5351

Renata de Censo 30327929839 72.883.036-0 Ghp-8806

Notificação

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Sorocaba que deu provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos da artigo 18 da Lei 13.296/08. Em razão disso, extinguem-se o crédito tributário conforme disposto no artigo 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Nome CPF/CNPJ Nº Controle Placa

Ariana Moreira Leocadio Anacleto 33665973805 73.525.113-7 Fel-6A36 Adv. Fabiana Batistuzo Dalla Torre de Carvalho - Oab/Sp 317.098

Beatriz Maria Dias Pereira 94725632600 72.720.880-9 Ffv-9951

Cia de Saneamento Basico do Estado de Sa 4377651705027 71.894.486-0 Ddt-3196

Cicero Jeronimo da Silva 4344287878 73.254.001-0 Dky-8107

Davilson Valerio Junior 16941177829 71.842.709-9 Dbv-0804

Demetrio Moreno Ferres 25741923895 72.028.608-6 Djf-8692

Rejane Colpaert Halt 25650959889 72.640.911-0 Eyi-4622

Notificados

Os contribuintes e seus advogados, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de Sorocaba que não conheceu o pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08, em virtude da existência de ação judicial face ao débito fiscal.

De acordo com o artigo 11, II, do Decreto 54.714/09, a propositura de ação judicial face ao débito fiscal implica a desistência de eventual contestação interposta pelo interessado no âmbito administrativo.

Os autos serão encaminhados à Procuradoria para inscrição na dívida ativa.

Nome CPF/CNPJ Nº Controle Placa

Hamilton Fernando Correa 9704250827 72.568.876-2 ETA-0114 Adv. Lourdes F.V. Mendes de Moraes - OAB 142.818/SP

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Convocação

Convocam-se as Agentes Técnicas de Assistência à Saúde, abaixo relacionadas a comparecerem no Departamento de Serviços Escolares, no período de 02 a 05-02-2021, das 09h às 15h.

Local: Secretaria de Educação – Praça da República 53 – Sala 56/Térreo

Diretoria de Ensino Região Sul 1 – Isa Carolina Vitiello Ferreira – RG 42.468.567-4

Diretoria de Ensino Região Centro – Ana Carolina de Oliveira Paes – RG 46.731.585-1

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Comunicado
Professor Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental - Anos Iniciais

A Direção da EE Gianfrancesco Guarneri, Município de São Paulo, Diretoria de Ensino Centro, situada na Rua Itapira

183, Mooca, São Paulo/SP de acordo com a Resolução SE 75 de 30-12-2014, alterada pela resolução SE 3, de 12/01/15 e pela Resolução SE 65, de 19-12-2016 e pela Resolução Seduc 3, de 11-01-2021, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na Função de Professor Coordenador Pedagógico Anos Iniciais nesta Unidade Escolar.

1. Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função
Ser titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (estável ou categoria F);

Contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na rede estadual de ensino de São Paulo;

Ser portador dos seguintes títulos abaixo: o Diploma de Licenciatura plena;

ou Diploma de pós-Graduação na área de Educação;

2. Para o desempenho da função de Professor Coordenador Pedagógico, o candidato deverá apresentar perfil profissional que atenda as seguintes exigências:

2.1 Atender o disposto no Artigo 5º da Resolução SE 75/2014;

2.2 Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

2.3. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

2.4.Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho desta unidade escolar, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

3. Período de Inscrições: Entrega de Proposta de Trabalho: 02 a 03-02-2021 (das 10h às 15h), na Direção da EE Gianfrancesco Guarneri.

4. Apresentação da Proposta de Trabalho Contendo:

Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências; . Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do Saresp ou de outras avaliações externas;

Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver;

Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

5. Entrevista e avaliação do currículo e da proposta de trabalho:

A entrevista constará de apresentação pelo candidato(a) do seu histórico Profissional (currículo Lattes) atualizado e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, mediante questionamento feito pela Direção da Escola. A entrevista será realizada no dia 0/02/2021 às 10h pelo Diretor da Unidade Escolar e Supervisão, obedecendo a ordem de chegada do candidato

6. Da Vaga Oferecida:

01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico Anos Iniciais do Ensino Fundamental

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino convoca os candidatos inscritos e classificados, nos termos da Resolução SE 05 de 07-01-2020 alterada pela Resolução SE 18/2020, de 31-01-2020, atendendo ao disposto na mesma legislação, para sessão de atribuição para Suporte Pedagógico, conforme especificação:

Dirutor de Escola - 01 cargo vago

EE Caetano de Campos

Data: 01-02-2021 (segunda-feira).

Horário: 9h.

Local: Diretoria de Ensino Região Centro Sul - Rua Dom Antonio Galvão, 95 – Vila Gumercindo – São Paulo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, comunica aos candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE-05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020 e 56/2020, a sessão de escolha a se realizar no dia, local e horários abaixo:

Dia: 01-02-2021

Local: Sede da Diretoria de Ensino Região Leste 1, situada à Rua Caetano de Campos 220 – Tatuapé.

1 Cargo vago de Diretor de Escola - EE Dom Miguel de Cervantes Y Saavedra

Horário: 10h

3 Cargos vagos de Supervisor de Ensino

Horário: 10h30

Efetivo exercício na mesma data da atribuição.

1-O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação.

2-Para a atribuição o candidato deverá ter ciência da necessidade de apresentar:

Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento da vaga, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;

Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

3-É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:

a) ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título;

b) por prisão ou condena definitiva;

4- O Candidato não poderá, na data da atribuição, encontrar-se em férias, licença-prêmio, licença-saúde, ou qualquer outro afastamento, inclusive designação, que o impeça de entrar em exercício imediato;

A Diretoria Regional de Ensino está desenvolvendo suas atividades, respeitando todos os protocolos de saúde e condições estabelecidas no Plano São Paulo.

Atentar ao cumprimento do Decreto 64.549, de 05-0

do Art. 2º da LC 1010/2007, cumprindo horas de permanência, os docentes com contratos ativos e os docentes candidatos à contratação temporária, desde que devidamente habilitados, inscritos para o processo regular de atribuição de classes e aulas desta Diretoria de Ensino Sul 2, no ano letivo de 2021.

III- Dos Documentos Necessários para o Credenciamento:

- a) Cópias do RG e CPF;
- b) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena e do respectivo Histórico Escolar;
- c) Certidão de nascimento de filho menor de 18 anos (se houver);

d) Atestado de assiduidade referente ao tempo trabalhado no Magistério oficial da Secretaria de Estado da Educação, fornecido pelo diretor de escola, constando o número e a natureza das faltas e afastamentos;

e) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de aulas 2021 (SED);

f) Comprovante de experiência em Ceeja/Telessala, fornecido por Diretor de Ceeja/Telessala até 31-12-2020;(anexo B)

g) Comprovante de participação em cursos de aperfeiçoamento e ou especialização com duração mínima de 30 horas, promovidos pela Diretoria de Ensino ou pelos Órgãos Centrais da Secretaria de Estado da Educação, realizados nos últimos três anos;

h) Pós-graduação Lato-Sensu com 360 horas na área de habilitação ou área da Educação;

i) Diploma de Mestre, correlato à disciplina para a qual é habilitado ou na área da Educação;

j) Diploma de Doutor, correlato à disciplina para a qual é habilitado ou na área da Educação;

k) Declaração de acúmulo de cargo;

l) Ficha de Inscrição disponível no site desul2.educacao.sp.gov.br, impressa, preenchida e assinada pelo candidato;

Obs.: Todos os documentos entregues digitalmente serão conferidos após a finalização do processo seletivo.

IV- Do Processo Seletivo

Os candidatos serão avaliados e classificados considerando a análise do perfil e a pontuação dos títulos apresentados.

V- Dos Critérios de Pontuação para a Classificação:

Será considerada para a classificação dos docentes a somatória da pontuação obtida nos seguintes critérios: a) Títulos: Máximo 20 pontos

- Certificados de cursos com duração mínima de trinta horas homologados pela SEE 0,5 para cada curso apresentado (máximo 2 pontos);

- Pós-Graduação Lato-Sensu com 360 horas na área de habilitação 3 pontos – (máximo 3 pontos);

- Diploma de Mestre, na área de habilitação, 5 pontos (máximo 5 pontos);

- Diploma de Doutor, na área de habilitação, 10 pontos (máximo 10 pontos);

b) Atuação no Ceeja: Máximo 20 pontos

Comprovante de experiência de atuação em Ceeja/Telessala 20 pontos.

c) Perfil: Máximo 24 pontos

A análise do perfil seguirá os critérios dos itens 1 e 2 do art. 14 da Res. SE 77/2011 com suas alterações.

d) Assiduidade: Máximo 16 pontos

No cálculo para computar a assiduidade será considerada a proporcionalidade entre o total de dias trabalhados e os afastamentos, conforme segue:

16 pontos - 81% a 100% de frequência

13 pontos - 71% a 80% de frequência

10 pontos - 50% a 70% de frequência

0 ponto inferior a 50% de frequência

e) Declaração de boa conduta: Máximo 20 pontos

A análise do item boa conduta, do item 3 do art. 14 da Res. SE 77/2011.

VI- Da Classificação:

a) A classificação geral dos candidatos credenciados resultará do somatório da pontuação obtida nos itens a, b, c, d, e, do item VI- Dos Critérios de Pontuação para a Classificação;

b) A classificação será divulgada no site da DE Sul 2 - desul2.educacao.sp.gov.br no dia 08-02-2021;

c) Os candidatos classificados constarão em lista, por faixas em ordem decrescente de pontos de acordo com a Resolução 72, de 13-10-2020, Resolução SE 77, de 06-12-2011, alterada pela Resolução SE 66, de 19-12-2016 e pela Resolução SE 31, de 16-05-2013.

VII- Dos Recursos:

a) Prazo para recurso da classificação: até 11-02-2021, no site da Diretoria de Ensino Sul 2;

b) Classificação final pós – recurso: dia 15-02-2021, no site da Diretoria de Ensino Sul 2.

IX- Dos Critérios para Desempate:

Em caso de empate de pontuação na classificação, o desempate será efetuado na seguinte ordem de prioridade:

a) Maior pontuação na entrevista (perfil);

b) Experiência no Ceeja/Telessala (satisfatória);

c) Idade;

d) Número de filhos.

IX- Da Atribuição:

As aulas dos cursos mantidos pelo Ceeja serão atribuídas, em nível de Diretoria de Ensino, na seguinte ordem de prioridades:

a) Cat "F"

b) Cat "O" ativo

c) Cat "O" à contratação

Os interessados deverão acompanhar no site https://desul2.educacao.sp.gov.br/ convocação para o processo de atribuição de aulas.

X- Das Disposições Finais:

a) Os candidatos selecionados deverão cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de que trata o caput do artigo 15 da Resolução SE 75/2018, que encontram-se inseridas 32 aulas, com duração de 50 minutos cada, destinadas ao atendimento de alunos, e, as horas religião restantes, destinadas às horas de trabalho coletivo, às reuniões pedagógicas, de planejamento e à preparação de atividades e avaliações, que deverão ser cumpridas integralmente no Ceeja

b) Atender ao perfil profissional explicitado nos itens 1,2, e 3, do § 1º do Artigo 14, das resoluções supra citadas;

c) Os professores serão periodicamente avaliados pela Unidade Escolar e pela Diretoria de Ensino, podendo ser dispensados a qualquer momento caso não apresentem frequência regular ou desempenho satisfatório no exercício de suas funções;

d) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;

e) O presente credenciamento terá validade somente para o ano Letivo de 2019;

f) É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de credenciamento, assim como da classificação final e de todo o cronograma do Processo de Atribuição de classes/aulas 2021.

g) Não serão aceitas inscrições para o credenciamento que estejam em desconformidade com o item III do edital;

h) Não será aceito a inclusão de documentos após o ato do credenciamento;

i) Os candidatos poderão interpor recurso, devendo apresentar documentação comprobatória na Diretoria de Ensino Sul 2;

j) Os casos omissos serão analisados pelo Dirigente Regional de Ensino ouvida a Comissão responsável pelo Processo de Atribuição de Aulas e Equipe Gestora do Ceeja.

(Papel Timbrado)

Anexo A

Declaração de assiduidade para inscrição no processo específico de credenciamento, seleção e atribuição de aulas aos docentes interessados em atuar no Ceeja.

O Diretor de Escola da EE XXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretoria de Ensino da Região de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para fins de Inscrição para o Processo de Credenciamento para atuação junto ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, que XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PEB II da disciplina XXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXX conta com as seguintes ausências e afastamentos comprovados de 01-02-2017 a 31-12-2018:

XX faltas abonadas

XX faltas justificadas

XX faltas injustificadas

XX faltas médicas

XX total de afastamentos

Licenças no período de 01-01-2017 a 31-12-2018: () Sim

0 Não

Período das licenças: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local, data e assinatura do Diretor

(Papel timbrado)

Anexo B

Declaração de experiência junto ao Ceeja, para inscrição no processo de credenciamento, escolha e atribuição de aulas aos docentes interessados em atuar no Ceeja.

O Diretor de Escola do Ceeja/Telessala XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretoria de Ensino da Região de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para fins de Inscrição para o Processo de Credenciamento para atuação junto ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, que XXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conta com XXX dias trabalhados junto ao Ceeja/Telessala.

Declaro ainda que, tendo atuado nesta Unidade Escolar, com desempenho considerado XXXXXXXXXXXXXXXXXX (satisfatório ou insatisfatório).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e data e assinatura do Diretor

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAIEIRAS

Comunicado

Programa Ensino Integral

Credenciamento Emergencial - 2021

A Diretoria de Ensino - Região Caieiras torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual.

Este credenciamento tem o objetivo de preencher vagas Docentes para atuação em Sala de Aula em todas as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular dos Ensinos Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, exceto para a disciplina de Educação Física, o preenchimento de vagas para atuação em Sala de Leitura, e a composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012, o Decreto 59.354, de 15-07-2013, alterado pelo Decreto 64.770 de 31-01-2020, Resolução SE 60, de 30/8/2013, Res. SE 04/2020 e Res. Seduc 84, de 16-11-2020.

I - Disposições Preliminares

1 - A realização do presente credenciamento integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 01-02-2021 a 25-02-2021 considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região de Caieiras, no endereço eletrônico https://decaieiras.educacao.sp.gov.br/ onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 - A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos;

b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto nos casos em que houve a redução de módulo escolar ou pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 anos.

II - Dos Requisitos

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função-atividade, contrato ou da designação em que se encontre;

b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e/ou Ensino Médio;

b.2) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

c) possuir experiência mínima de 3 anos de exercício no magistério público estadual, contados até a data base de 30-06-2020, podendo, para o cômputo máximo dos 1095 dias ser considerada a data base de 31-01-2021, mediante documento comprobatório, emitido pela unidade sede de controle de frequência e apresentado pelo candidato no período destinado à interposição de recurso (22 e 23-02-2021).

d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI;

e) estar inscrito no processo anual de atribuição de classes e aulas 2021.

2 - O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstas pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para PEla a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nessa condição funcional não poderá atuar em outra função n.

III - Da Inscrição

1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de 01-02-2021 a 12-02-2021, via formulário online disponibilizado nos links:

Inscrição para Professor Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio:

Os candidatos deverão apresentar no ato da Atribuição:
 1- Termo de Anuência expedido pelo Superior Imediato, específico para esta sessão;
 2- Declaração de Parentesco (Súmula Vinculante 13);
 3- Declaração do Superior Imediato informando a existência de docente, com vínculo ativo, para ministrar as aulas do candidato a designação;
 4- Declaração de compromisso do docente que pretende assumir as aulas do candidato a designação;
 5- Declaração de acúmulo/não acúmulo de cargos;
 6- Em caso de acumulação de cargo ou função, apresentar declaração de horário de trabalho atualizada, assinada pelo Superior Imediato;
 7- O exercício será de imediato;
 8- É vedada a atribuição por procuração;
 9- Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA

Comunicado

Edital de Atribuição de Suporte Pedagógico 02/2021

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba Comunica aos interessados inscritos e classificados nas classes de Diretor de Escola e de Supervisor de Ensino para sessão de atribuição nos termos da Res. SE 18, de 31-01-2020 que altera a Resolução SE 5, de 07-01-2020, conforme segue:

Data: 04-02-2021 (quinta - feira).

Horário: 09h.

Local: Rua Jundiaí, 84 - Monte Belo - Itaquaquecetuba, S.P. (Sala do Gabinete)

1 cargo vago para Supervisor de Ensino

1 cargo vago para Diretor de Escola na EE Profa. Vera Lúcia Leite da Costa, em Itaquaquecetuba.

Os candidatos deverão apresentar:

1. Termo de Anuência do Superior imediato;
 2. Em caso de acumulação de cargo ou função deverão apresentar Declaração de Horário de Trabalho atualizada, assinada pelo Superior Imediato.

3. Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

É vedada a atribuição de vaga por procuração

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES

Comunicado

Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes Cronograma de Atribuição de Classes e Aulas 2021 - Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens/2021

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Mogi das Cruzes torna público o cronograma referente à sessão de atribuição de classes e aulas durante o ano de 2021 nos termos da Resolução Seduc 72/2020, Resolução SE 37/2019; Resolução Seduc 65/2020; Resolução Seduc 12/2021 e Portaria COPED/CGRH s/nº de 26-01-2021

Atenção: As sessões de atribuição de classes e aulas previstas neste cronograma nas Fases da Diretoria de Ensino ocorrerão de forma on-line, pelo Teams.

Fevereiro/2021

Atribuição de Aulas: Reforço e Recuperação

Data Local Hora Público Alvo

4-2-2021 – Quinta-Feira

Fase 1 – UE

Manhã

I) Docentes titulares de cargo com sede ou exercício na Unidade Escolar, que se encontre na situação de adido, sem descharacterizar essa condição, ou a título de carga complementar de trabalho;

II) Docentes não efetivos – Cat F, com sede ou exercício na Unidade Escolar, para composição ou complementação de sua carga horária de trabalho;

III) Docente contratado, com aulas já atribuídas na Unidade Escolar, para complementação da carga horária, até o limite de 32 aulas

Atribuição de Aulas: Reforço e Recuperação

10-2-2021 – Quarta-Feira – 8H30

Fase 2 – Diretoria de Ensino

Bancas: Classe, Língua Portuguesa e Matemática.

I) Docentes titulares de cargo, que se encontre na situação de adido, sem descharacterizar essa condição, ou a título de carga complementar de trabalho.

II) Docentes titulares de cargo de outras Diretorias de Ensino, cadastrados na DE de Mogi das Cruzes, que se encontre na situação de adido, sem descharacterizar essa condição, ou a título de carga complementar de trabalho.

III) Docentes não efetivos – Cat F, para composição ou complementação de sua carga horária de trabalho;

IV) Docentes não efetivos (Cat.F) de outras Diretorias de Ensino, cadastrados na DE de Mogi das Cruzes, para composição ou complementação de sua carga horária de trabalho;

III) Docentes com contratos ativos (Cat. O), com aulas já atribuídas ou em interrupção de exercício, para composição ou complementação da carga horária, até o limite de 32 aulas semanais, na seguinte ordem de prioridade:

1- Portadores de diploma de Licenciatura Plena;

2- Portadores de diploma de Licenciatura Curta;

3- Alunos de último ano de curso, devidamente reconhecido, de Licenciatura Plena na disciplina a ser atribuída;

4- Portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

5- Alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico escolar do curso.

IV) Docentes contratados de outras Diretorias de Ensino, cadastrados na DE de Mogi das Cruzes, respeitada a ordem de habilitação/qualificação.

Atenção

1) O presente Edital trata de atribuição de aulas do Projeto de Reforço e Recuperação com vigência até 22-12-2021.

2) Para participar dessa atribuição de aulas o docente deve estar devidamente inscrito no processo anual de atribuição de classes e aulas/2021, no campo de atuação classe ou aula, e se dispor a Atuar presencialmente.

3) As aulas do Projeto de Reforço e Recuperação só poderão ser atribuídas, nesse momento, ao Docente Efetivo, não Efetivo – Cat. F E Docentes Contratados – Cat O. Não Contemplando os Candidatos a Contratação, nem CAT. V.

4) As aulas do Projeto de Reforço e Recuperação só poderão ser atribuídas para professores que não sejam do grupo de risco, ou caso sejam, assinem um termo de responsabilidade se dispondo a realizar as atividades presenciais. Na associação de aulas na SED (Secretaria Escolar Digital) só se permitirá a concretização da atribuição para professores que tenham respondido ao questionário do grupo de risco (SED), indicando que não fazem parte de nenhum grupo de risco, ou caso sejam, que assinem o termo de responsabilidade de retorno na SED. Caso contrário a atribuição será tornada sem efeito.

5) Para ter a atribuição dessas aulas o docente deve preencher os seguintes requisitos: Anos Iniciais - PEB I, com formação em magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Anos Finais e Ensino Médio - PEB II, devidamente habilitado ou qualificado no componente curricular de Língua Portuguesa ou Matemática.

6) O professor do Projeto de Reforço e Recuperação não poderá ser substituído e perderá a carga horária atribuída caso inicie qualquer tipo de licença ou afastamento.

7) Excepcionalmente, nos casos de licença-saúde, licença-acidente de trabalho, licença à gestante, licença-adocção e licença-paternidade, o docente permanecerá com a carga horária relativa às aulas do Projeto de Reforço e Recuperação, apenas para fins de pagamento e enquanto perdurar a licença, sendo as aulas correspondentes liberadas, de imediato, para atribuição a outro docente, que venha efetivamente a ministrá-las. Orientações para a atribuição on-line

Durante o período estabelecido legalmente como quarentena, as sessões de Atribuição de Classes e Aulas ocorrerão de forma on-line pelos Teams, apenas para professor(es) que se inscreveram para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas/2021. Além disso, todo(a)s o(a)s docentes deverão preencher, obrigatoriamente, até 21 h da segunda-feira, dia 8-2-2021, o formulário disponibilizado abaixo. Após este horário o formulário estará indisponível e o(a) candidato(a) deverá aguardar a próxima sessão de atribuição. Deve ser anexado ao formulário:

- Declaração oficial e atualizada de todos os seus horários de trabalho, da(s) unidade(s) escolar(es) de exercício, inclusive com as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana.

Professor(es) categoria "O", em interrupção de exercício, devem anexar declaração com saldo zerado de aula. (Estas declarações são fornecidas pelas escolas);

- Docentes que se encontram na condição de estudantes, deverão apresentar, obrigatoriamente, comprovante atualizado (janeiro/2021) de matrícula e frequência no respectivo curso;

- O não encaminhamento de qualquer documento elencado acima implicará na não participação da presente sessão de atribuição de classes e aulas on-line.

Formulário de Atribuição On-Line 2021 - Preenchimento - Professor(es)

(O formulário ficará disponível a partir das 9 h da segunda-feira, 8-2-2021 até 21 h deste mesmo dia)

- Será disponibilizado um link na página da Diretoria de Ensino, ao qual o(a) candidato(a) inscrito deverá acompanhar ao vivo a sala de atribuição on-line e, a atribuição só se efetivará por esse canal, obedecendo a ordem de classificação, até que todas as aulas sejam atribuídas ou não haja mais interessado(a)s habilitado(a)s/qualificado(a)s inscrito(a)s. Caso o docente não esteja conectado à sala on-line, não fará jus à atribuição, sendo considerado desidente e, a atribuição dará continuidade com o próximo inscrito classificado.

- O presente edital trata apenas de atribuição de aulas do Projeto de Reforço e Recuperação com vigência até 22-12-2021, para atuação presencial, abrangendo apenas Docentes Efetivos, Docentes não Efetivos – Cat. F e Docentes Contratados – Cat. O.

- A Consolidação da Presente Atribuição, ou seja: vigência de carga horária, só se efetivará com o efetivo exercício presencial. Se, por qualquer motivo, não se der o efetivo exercício presencial, a atribuição será tornada sem efeito.

- A sessão de atribuição, na Diretoria de Ensino, seguirá a lista geral de classificação em cada faixa a ser atendida, estando os docentes divididos em três salas do Teams, na seguinte conformidade:

- Banca de Classe;
- Banca de Língua Portuguesa;
- Banca Matemática.

- As indicações de escolas pelo(a) candidato(a), no momento do preenchimento do formulário para participação na atribuição on-line, são apenas para facilitar o momento da atribuição, isso não significa que o(a) candidato(a) será atendido(a) na sua indicação.

- A ata da atribuição efetivada on-line na sala virtual do Teams será encaminhada ao(a) docente e à unidade escolar, por e-mail.

- O saldo de classes e aulas estará disponível para consulta a partir das 9 h da segunda-feira (8-2-2021), no site da Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes, assim como o link do formulário para participação na atribuição.

- O link para a sala em que será realizada a atribuição de classes e aulas no dia 10-2-2021, ficará disponível a partir das 8 h deste mesmo dia. Ressaltamos que a atribuição só se dará se o interessado estiver conectado à sala de atribuição!

Comunicado

Programa Ensino Integral

Credenciamento Emergencial - 2021

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de uma vaga existente após Processo de Credenciamento Anual da Disciplina de Sociologia com habilitação em Filosofia.

I - Disposições Preliminares

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 2-2021 a 5-2021, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento emergencial poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes, no endereço eletrônico: <https://demogidas cruzes.educacao.sp.gov.br/programa-ensino-integral-pei/>

V - Do Recurso

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no período de 10-2-2021 a 11-2-2021 às 12h, mediante requerimento a ser disponibilizado através de formulário que estará no site <https://demogidas cruzes.educacao.sp.gov.br/programa-ensino-integral-pei/>, da Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes. A Diretoria de Ensino analisará os recursos no período de 10-2-2021 a 11-2-2021 e disponibilizará no site, a Classificação Final Pós-Recurso, em 12-2-2021.

VI - Da Alocação

1 - A convocação para alocação será realizada pela respectiva Diretoria de Ensino, mediante publicação no site <https://demogidas cruzes.educacao.sp.gov.br/programa-ensino-integral-pei/>.

2 - A sessão de alocação será realizada no dia 18-2-2021 às 14h.

- Para participar desta alocação o candidato deve estar credenciado no processo de Credenciamento PEI -2021 e no Processo DE Credenciamento Emergencial PEI -2021.

- Preencher o Formulário de Interesse em participar da sessão de alocação das 9h do dia 12-2-2021 até às 12h do dia 16-2-2021, o link que estará disponível no site da Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes:

<https://demogidas cruzes.educacao.sp.gov.br/programa-ensino-integral-pei/>

- Ocorrerá de forma online no Ambiente Virtual Teams, o link será disponibilizado meia hora antes do horário da alocação no site da Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes <https://demogidas cruzes.educacao.sp.gov.br/programa-ensino-integral-pei/>.

- O candidato deverá estar conectado para o chamamento via e-mail institucional, apresentar documento com foto.

- O não atendimento ao item anterior caracterizará que o professor optou por declinar da vaga.

- Ficam expressamente vedada a atribuição de vaga e sua respectiva designação, por procuração de qualquer espécie.

VII - Disposições Finais

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, conforme o caso.

segundo o disposto no Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRHn°78/2021, quando docente;

c) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI.

III - Da Inscrição

1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente curricular;

XIV - organizar o acervo de materiais e equipamentos didáticos-pedagógicos;

XV - articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação e supervisão das salas de leitura.

IV - Da carga horária:

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico será de 40 horas semanais, segundo o horário de funcionamento da Diretoria de Ensino.

V - Previamente à designação, o docente selecionado deverá apresentar:

I. Cópia dos Documentos Pessoais (RG/CPF);

II. Cópia de Histórico Escolar e Diploma de Licenciatura Plena;

III. Documento que comprove minimamente 3 anos de experiência no magistério público estadual (Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração do Diretor de Escola ou Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2021 (SED);

IV. Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

V. Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

VI. Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

VII. Parecer CAAS favorável a designação (caso seja readaptado);

VIII. Termo de Anuência do Diretor de Escola (caso seja de outra DE);

IX. Declaração de horário para expedição de ato decisório para acúmulo, se necessário.

VI - Dos critérios de seleção

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

1 - Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;

2 - Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

3 - Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;

5 - Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VII - Da inscrição e cronograma:

O procedimento será realizado por meio digital devendo o candidato:

- 27/01 a 03-02-2021: inscrever-se preenchendo o link:

<https://forms.gle/6EtNZTjDYZsp1qs7>

- O interessado deverá fazer o login utilizando uma conta do gmail/google (institucional ou pessoal) para preencher o formulário e anexar o currículo acadêmico.

- 04-02-2021: A Comissão entrará em contato com os candidatos inscritos para agendar a entrevista.

VIII - Disposições finais:

a) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;

b) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos nos Itens II e V deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecipadamente à submissão das Entrevistas, especialmente aqueles que tiveram aulas em substituição atribuídas.

c) A designação para Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico ficará sujeita à atribuição de suas aulas em substituição.

d) O candidato deverá ter conhecimento do Decreto 64.187/2019 e a Resolução Seduc-3, de 11-1-2021.

e) Casos omissos neste Edital serão tratados pela Comissão em conjunto com o Dirigente de Ensino.

Comunicado

Professor Coordenador de Unidade Escolar

O Diretor da Escola Estadual Prof. Bento Penteado dos Santos, situada na Av./Rua Solano Trindade 135, Bairro Antônio Zanaga II, município de Americana, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Americana, de acordo com o Decreto 64.187/2019 e a Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, torna público aos interessados em ocupar o posto de trabalho da função de Professor Coordenador desta Unidade Escolar, conforme segue:

UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR COORDENADOR Nº VAGAS

EE Prof. Bento Penteado dos Santos Anos Iniciais 01

I - Dos requisitos para o exercício da função de professor coordenador nas unidades escolares (Artigo 7º - Res. Seduc-3/2021):

I. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.

II. Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual. III. Ser portador de diploma de licenciatura plena.

IV. A acumulação remunerada de Professor Coordenador com a função docente deverá ser exercida, desde que observados os itens I e II do Artigo 10 da Resolução Seduc-3/2021.

V. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

VI. O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar – PC.

VII. Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

VIII. A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II - Das Inscrições

Para os docentes interessados:

1) Entrega da Documentação (vide item III deste edital).

Período inscrição de 01 a 03-02-2021. Local: na própria unidade escolar.

2) Entrevista com a Equipe Gestora e Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

III - Da Documentação

No ato da inscrição apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos:

1) RG e CPF.

2) Currículo atualizado contendo informações de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução Seduc-3/2021, bem como um breve relato de sua trajetória profissional e experiências bem sucedidas.

3) Atestado/Declaração única fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência informando:

a) Tempo (em dia) de experiência como docente da rede estadual (data base 31-12-2020); mínimo de 3 anos - 1.095 dias.

b) Situação funcional do candidato (Titular de Cargo, Categoria F, Adido, Readaptado).

c) Total de aulas atribuídas, respectiva(s) disciplina(s) e se são aulas livres ou, ainda, se o docente se encontra em Horas de Permanência.

4) Diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena, acompanhados dos respectivos Histórico(s) Escolar(es) e outros certificados que possuir.

5) Declaração emitida e assinada pelo(s) Diretor(es) de Escola(s) de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, informando as Jornadas de Trabalho e/ou Cargas Horárias e as respectivas Unidades Escolares.

IV- Das Entrevistas

Para os docentes inscritos, as entrevistas ocorrerão na Unidade Escolar, em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme legislação vigente.

V- Das atribuições da função

Conforme inciso II do artigo 5º da Resolução Seduc – 3, de 11-01-2021.

IV - Da carga horária:

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas será de 40 horas semanais, distribuídas em todas as escolas do agrupamento ao longo da semana e com horário de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola.

V - Previamente à designação, o docente selecionado deverá apresentar:

I. Cópia dos Documentos Pessoais (RG/CPF);

II. Cópia de Histórico Escolar e Diploma de Licenciatura Plena;

III. Documento que comprove minimamente 3 anos de experiência no magistério público estadual (Certidão de Tempo

de Serviço (CTS) ou Declaração do Diretor de Escola ou Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2021 (SED);

IV. Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

V. Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

VI. Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

VII. Parecer CAAS favorável a designação (caso seja readaptado);

VIII. Termo de Anuência do Diretor de Escola (caso seja de outra DE);

IX. Declaração de horário para expedição de ato decisório para acúmulo, se necessário.

VI - Das atribuições da função gratificada de Professor Coordenador - PC

Para acompanhar de uma única unidade escolar:

1) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos.

2) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo.

3) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

4) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

5) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação.

6) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva.

7) orientar os professores quanto às concepções que subsistem práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

8) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos.

9) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

b) Casos omissos neste Edital serão tratados pela Comissão em conjunto com o Dirigente de Ensino.

Comunicado

Professor Coordenador de Unidade Escolar

O Diretor da Escola Estadual EE Profª Romana de Oliveira Salles Cunha, situada na Rua Monte Alegre do Sul 851, Jardim das Laranjeiras, município de Santa Bárbara d'Oeste, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Americana, de acordo com o Decreto 64.187/2019 e a Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, torna público aos interessados em ocupar o posto de trabalho da função de Professor Coordenador desta Unidade Escolar, conforme segue:

ESCOLA PROFESSOR COORDENADOR Nº VAGAS

EE Profª Romana de Oliveira Salles Cunha Anos Finais / Ensino Médio 02

I - Dos requisitos para o exercício da função de professor coordenador nas unidades escolares (Artigo 7º - Res. Seduc-3/2021):

I. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.

II. Orientar os professores quanto às concepções que subsistem práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

III. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

IV - Do Resultado Final e Publicação do Ato de Designação

O resultado final do processo seletivo será divulgado aos candidatos selecionados e a designação será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

VII - Disposições Finais

1) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos nos Itens I e III deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecipadamente à submissão das entrevistas, especialmente aqueles que tiveram aulas em substituição aulas.

2) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PC será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e em todos os turnos de funcionamento da escola.

3) A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos Anos Iniciais do ensino fundamental, deverá priorizar a experiência em alfabetização.

4) O perfil

III – Da Inscrição

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de 01-02-2021 a 12-02-2021, via formulário online disponibilizado no link:
<https://forms.gle/uKhPjqLNPCc3FMnda>

O formulário permite apenas uma inscrição, exclusivamente com o e-mail institucional (xxxx.xxxx@servidor.educacao.sp.gov.br ou xxxx.xxxx@prof.educacao.sp.gov.br), não sendo possível acessar através de contas particulares.

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 – O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 – O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" (1ª ou 2ª edição) oferecido pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFApe);

5.2. Não realizará o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 ponto, totalizando, no máximo 10 pontos.

6 – O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 – Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6.

8 – Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV – Do Deferimento das Inscrições e da Classificação

1 – No período de 17-02-2021 a 22-02-2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 – O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

3.1 – Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";

3.2 – Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".

4 – Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 – Para Diretor de Escola:

- a) maior tempo no magistério público estadual;
- b) maior idade entre os credenciados;
- c) maior pontuação obtida na análise da Atividade.

5 – A Atividade de Sala de Aula, para Diretor de Escola, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de 23-02-2021 a 24-01-2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1 a 3 pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Diretoria de Ensino – Região Andradina disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia 26-02-2021, no site <https://deandradina.educacao.sp.gov.br/>.

V – Do Recurso

1 – O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no período de 26-02-2021 a 02-03-2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o deandnap@educacao.sp.gov.br.

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos no período de 03-03-2021 a 05-03-2021 e disponibilizará no site <https://deandradina.educacao.sp.gov.br/>, a Classificação Final Pós-Recurso, em 06-03-2021.

VI – Da Alocação

1 – A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino – Região de Andradina, no endereço eletrônico <https://deandradina.educacao.sp.gov.br/> indicando o dia, horário e local da sessão.

VII – Da Vaga**1 – Vaga de Diretor de Escola - EE Urubupungá****VIII - Disposições Finais**

1 – Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Andradina, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA**Comunicado**

Edital para Preenchimento de Vagas de Professor Coordenador Pedagógico para atuar em escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino – Região Araraquara

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com a Resolução Seduc -3, de 11-01-2021, torna público o período de inscrição para Professor Coordenador, nesta Diretoria.

I - Dos requisitos de habilitação para o preenchimento da função:

1. ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou readaptado, sendo que, neste último caso, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

2. contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

3. ser portador de diploma de licenciatura plena.

II - Para o desempenho da função, o Professor Coordenador deverá apresentar um perfil profissional que atenda às seguintes exigências:

1. atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

2. orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

3. ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobre tudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

4. Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes, para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade de estudos;

5- Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

6- Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

7- Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

8- Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

9- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a. a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b. a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c. as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d. a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

III – Período de inscrição:

Os candidatos deverão enviar, no período de 01 a 03-02-2021, por e-mail, suas propostas de trabalho para as unidades escolares pretendidas.

IV – Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo:

a. Plano de Formação Continuada dos docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

b. currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE, DE, ou outros, e experiência profissional na área de Educação;

V – Entrevista e avaliação da Proposta de Trabalho:

a. as propostas de trabalho inicialmente apresentadas pelos candidatos para o posto objeto desta inscrição serão selecionadas pela equipe gestora da UE e, após, somente os autores destas serão chamados para a entrevista, ocasião em que serão feitas as apresentações do histórico profissional e da proposta de trabalho, cujo detalhamento será organizado pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino;

b. a entrevista a que se refere a alínea anterior será previamente agendada, por telefone, pela equipe gestora da UE, a partir da dia 04 de fevereiro de 2021.

A entrevista será pela plataforma TEAMS.

VI – Das vagas oferecidas:**ARARAQUARA**

EE Prof.ª ANGELINA LIA ROLFSEN – Segmento: Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio – 1 vaga

Endereço: Avenida Engº Domingos Ferrari Junior, s/nº - CECAAP

Telefones: (16) 3322-3676 e 3322-4513.

E-mail: e914265a@educacao.sp.gov.br

VII - Disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Uma vez tendo entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da equipe gestora da escola acatar ou rejeitar qualquer uma das propostas apresentadas.

c) O candidato só poderá ser designado como Professor Coordenador quando houver professor substituto para ministrar as suas aulas e/ou classe.

d) Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Escola e Supervisão de Ensino, conjuntamente.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BAURU**Comunicado**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Bauru, convoca os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pelas Resoluções SE 18/2020, Seduc 56/2020 e Seduc 81/2020, para sessão de escolha de vaga por videoconferência, para o cargo de Diretor de Escola, conforme abaixo:

As 9h do dia 03-02-2021 (quarta-feira), via Aplicativo Microsoft Teams.

1.Do Cargo:

Diretor de Escola

Vagas: 1 (cargo vago)

EE Profa. Adá Cariani Avalone (Bauru) – Para exercício no mesmo dia;

2. Do envio dos documentos:

Todos os interessados, já classificados previamente, deverão encaminhar os documentos necessários para participação, digitalizados, ao e-mail do Núcleo de Apoio Administrativo do Gabinete do Dirigente, debauna@educacao.sp.gov.br, com cópia para o e-mail do Centro de Recursos Humanos, debaurch@educacao.sp.gov.br;

O envio dos documentos deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio do e-mail institucional da Microsoft Outlook/Seduc do interessado (@educacao.sp.gov.br). Após o recebimento dos documentos, será encaminhado neste mesmo e-mail, o link para a Atribuição por Videoconferência, com o Dirigente Regional de Ensino e a Diretoria do Centro de Recursos Humanos.

3. Dos documentos:

O interessado deverá digitalizar, em formato PDF, todos os documentos solicitados no presente Edital e encaminhar até às 13h do dia 02-02-2021 (terça-feira).

Documentos:

3.1 Termo de anuência do Superior Imediato, com data atualizada;

3.1.1. No caso de candidatos de outras Diretorias de Ensino, o Termo deverá ser emitido pelo superior imediato (Diretor de Escola) e ratificado pelo superior mediato (Dirigente Regional de Ensino);

3.2. Na hipótese de acumulação de cargos, deverá haver publicação de novo ato decisório;

3.3. Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

3.4. Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13;

3.5. Parecer da CAAS no caso de o interessado ser readaptado;

4. Das vedações:

É expressamente vedada a atribuição de vagas e/ou sua respectiva designação:

4.1. Ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título (Artigo 6º, § único da Resolução SE 05 de 07-01-2020);

4.2. Por procuração de qualquer espécie;

5. Da Atribuição online:

Os candidatos ficam identificados que:

5.1. Os recursos tecnológicos para efetuar a Atribuição por Videoconferência serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos;

5.2. A Sessão de Atribuição ocorrerá no horário divulgado no presente Edital, observando que qualquer eventual atraso no início da sessão não beneficiará candidato retardatário.

5.3. Eventuais necessidades de apresentação de documentos, poderão ser feitas durante a sessão, por e-mail.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS - LESTE**Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio****Comunicado**

Professor Coordenador dos Anos Finais

A Direção da EE Guido Seghalo, situada à Avenida Paschoal Celestino Soares s/n, Vila Teixeira, Campinas – SP comunica aos professores interessados a existência de uma vaga para o posto de

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

Comunicado

Edital para o preenchimento de vaga para Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico (PCNP).

O Dirigente Regional de Ensino – Região de Capivari, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico para: Inglês, Matemática, Educação Física, Língua Portuguesa, História, Projetos Especiais e Educação Especial, desta Diretoria de Ensino, de acordo com o disposto no art. 73 do Decreto 57.141/2011 e da Resolução SE 75/2014, alterada pela Resolução SE 03/2015, pela Resolução SE 65/2016, Resolução SE 6/2017 e Resolução SE 90/2018.

I – Vagas:

ÁREA	Nº DE VAGAS
Inglês	01 (uma)
Matemática	01 (uma)
Educação Física	01 (uma)
Língua Portuguesa	02 (duas)
História	01 (uma)
Projetos Especiais	01 (uma)
Educação Especial	(uma)

II – Requisitos para o exercício da função:

- 1 - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (F);
- 2 - Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
- 3 - Ser portador de diploma de Licenciatura Plena:
 - Inglês, Matemática, Educação Física, Língua Portuguesa e História - habilitado na disciplina específica
 - Projetos Especiais - habilitado em qualquer componente curricular
 - Educação Especial - Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou, Licenciatura Plena com Pós Graduação na área de Educação Especial/Educação Inclusiva, preferencialmente com no mínimo 600 horas

III – Perfil profissional do candidato:

Para o desempenho da função do Professor Coordenador, além das atribuições elencadas no artigo 6º da Resolução SE 75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SE 65, de 19-12-2016 e o disposto no artigo 74 do Decreto 64.187/2019, o candidato deverá:

- 1. Conhecer as Diretrizes da Política Educacional da SEE-SP;
- 2. Ser capaz de desenvolver ações de formação, na escola e na Diretoria de Ensino;
- 3. Ser capaz de desenvolver ações de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- 4. Possuir habilidade gerencial e técnico pedagógico e ser capaz de desenvolver ações de implantação/implementação e desenvolvimento do currículo Oficial junto às escolas e aos docentes;
- 5. Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino;
- 6. Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo;
- 7. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- 8. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- 9. Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino;
- 10. Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações;

11. Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;

12. Possuir habilidades inerentes do bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;

13. Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação.

IV – Constituem-se componentes do processo de designação do Docente para a Função de Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico:

a) Entrega de projeto de trabalho a ser protocolado na DER-Capivari aos cuidados da Responsável pelo Núcleo Pedagógico Selma Alconcha de Oliveira, em três vias, no período de inscrição, de 01-02-2021 a 10-02-2021, das 9h às 16h (obrigatório). Excepcionalmente, no dia 12-02-2021, das 9h às 15h, receberemos inscrições na Escola Aurora Scdro Groff (Indaiatuba);

b) Realização de uma entrevista individual com a Responsável pelo Núcleo Pedagógico e Supervisor/Dirigente de Ensino. A entrevista será realizada respeitando protocolos do Plano SP, conforme agendamento junto ao interessado, pela Comissão responsável, com vistas ao aprofundamento e ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada. O agendamento da entrevista será devidamente informado ao interessado no momento oportuno;

c) Anexar às vias do referido projeto de trabalho a seguinte documentação:

- Anexo I do candidato, com tempo de serviço em dias (obrigatório);

- Curriculum Vitae do candidato, com descrição clara de sua formação e atuação profissional no magistério (obrigatório);

- Cópia simples do RG, CPF, Diploma e Histórico (obrigatório);

- Email e celular para contato.

V - O Projeto de Trabalho

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, Projeto de Trabalho explicitando de forma clara e simples:

a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação; experiências profissionais; Situação funcional (se é titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); a que Unidade Escolar pertence;

b) Curriculo atualizado não deixando de incluir a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ ou Diretoria de Ensino;

c) Justificativas e resultados esperados, incluindo: diagnóstico da Diretoria de Ensino, fundamentado por meio dos resultados do SARESP apresentados pelas suas escolas;

d) Justificativa da função pretendida com os resultados esperados no exercício de suas funções de PCNP.

e) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver auxiliando professores coordenadores no acompanhamento pedagógico nas escolas;

f) Proposta de Avaliação e monitoramento dos projetos e do acompanhamento pedagógico da escola.

VI - Da jornada de trabalho

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico será de 40 horas semanais no desenvolvimento de ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades dos diversos projetos e/ou áreas de atuação, bem como para ações que exigam deslocamento, viagens e pernoites.

VII. Da seleção do candidato

Caberá à comissão designada pelo Dirigente Regional de Ensino:

1- Analisar os documentos apresentados.

2- Avaliar o (s) projeto (s) de trabalho.

3- Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos.

4- Após a realização das entrevistas de todos os inscritos, o dirigente Regional, apoiado pela Comissão, indicará o docente que venha a ser designado para ocupar o posto de trabalho de PCNP, levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico/experiência.

5- Fica reservada ao Dirigente Regional a decisão pela não indicação de qualquer dos inscritos.

VIII. Disposições finais

- 1- Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos.
- 2- Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos.
- 3- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pelos responsáveis designados.
- 4- O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JABOTICABAL

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino convoca os interessados inscritos pela Resolução SE 82/2013 alterada pela Resolução SE 42/2014, alterada pela Resolução SE 5/2020, alt. Pela Resolução SE 18/2020, para comparecerem à sessão de atribuição para substituir por tempo indeterminado, João Marques Gouveia Neto, R. 11.651.212, Supervisor de Ensino, titular de cargo, afastado como Secretário Municipal de Educação no município de Guariba. E, também à sessão de atribuição para exercer em cargo vago a função de Supervisor de Ensino, conforme segue:

Data: 03-02-2021

Horas: 9h

Local: Praça Dr. Joaquim Batista, 204 – centro, Jaboticabal

- S.P.

Os interessados deverão comparecer munidos:

Do termo de anuência do superior imediato, com data atualizada e com validade abrangendo apenas o período de vigência da designação (parágrafo único do artigo 5º, da Res. SE 82/2013);

Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo, caso esteja designado apresentar o pedido de cessação protocolado.

Caso acumule cargos, trazer o horário atualizado do cargo com o qual pretende acumular.

Não será atribuída a vaga mediante procuração.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JAÚ

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino, Região de Jaú, nos termos da Resolução SE 05/20, alterada pela Resolução SE 18/20, comunica aos candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria de Ensino da Região de Jaú, que fará realizar sessão pública de atribuição de 2 vagas de Suporte Pedagógico - Diretor de Escola, conforme segue:

Data: 02-02-2021

Local: Diretoria de Ensino da Região de Jaú, rua Tenente Lopes, 633 - Centro - Jaú

Horário: 8h30

Vagas: EE Profª Maria Luiza Ferreira Zambello (Barra Bonita) EE Lázaro Franco de Moraes (Torrinha)

No ato da atribuição, os candidatos deverão apresentar termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e, declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13. Ficam expressamente vedadas a atribuição de vaga e sua respectiva designação, por procuração de qualquer espécie. Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação os candidatos que, na data da atribuição, se encontrarem em exercício de seu cargo.

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Jaú, nos termos da Resolução SE 05/20, alterada pela Resolução SE 18/20, comunica aos candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria de Ensino da Região de Jaú, que fará realizar sessão pública de atribuição de 1 vaga de Suporte Pedagógico - Supervisor de Ensino, conforme segue:

Data: 02-02-2021

Local: Diretoria de Ensino - Região de Jaú - Rua Tenente Lopes, 633 - Centro/Jaú

Horário: 8h30

Vagas: Diretoria de Ensino da Região de Jaú

Cargo: Em substituição por 60 dias

No ato da atribuição, o candidato deverá apresentar termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e, declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13. Ficam expressamente vedadas a atribuição de vaga e sua respectiva designação, por procuração de qualquer espécie. Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino convoca os candidatos inscritos nos termos da Res. SE 05/2020, alterada pela Res. SE 18/2020, Res. SE 56/2020 e Res. SE 81/2020, para atribuição que ocorrerá no dia 01-02-2021, pela Plataforma do Microsoft Teams. O convite será enviado aos interessados que tenham preenchido o formulário e anexado a documentação para participar da sessão, através do link:

<https://forms.gle/aYv4oqUWoU7ENRoR9> até às 16h do dia 29-01-2021

9h - Atribuição de 2 cargos vagos de Diretor de Escola.

Os candidatos deverão anexar: termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e, declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13, bem como, declaração que se encontra em exercício na data da atribuição, não se encontrando em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

(Editoral 2)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM

Comunicado

Programa Ensino Integral - Edital de Credenciamento Emergencial para Atuação em 2021

A Diretoria de Ensino - Região Mogi Mirim torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH 78, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual.

I - Disposições preliminares

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 03-01-2020, e ocorrerá no período de 01-02-2021 a 11-02-2021 considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região Mogi Mirim, no endereço eletrônico demogimirim.educacao.sp.gov.br onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 - Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 - A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

- a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos;
- b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 anos.

II - Dos requisitos

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, deverão atender os s requisitos:

- a) estar em ef

Faixa II - Categoria O: Matemática / Física (D.E. Pinda)

DISCIPLINA DE HABILITAÇÃO	NOME	CPF	CURSO / QUESTIONÁRIO	DIAS TRABALHADOS
Matemática	Rafael de Lima Piorino	37172357884	7 / 10	1704

Faixa III - Categoria O: Matemática / Física (Outra D.E.)

DISCIPLINA DE HABILITAÇÃO	NOME	CPF	CURSO / QUESTIONÁRIO	DIAS TRABALHADOS
Física	Márcio Nery da Silva	6006255839	6 / 10	1700

Faixa III - Categoria O: Química (Outra D.E.)

DISCIPLINA DE HABILITAÇÃO	NOME	CPF	CURSO / QUESTIONÁRIO	DIAS TRABALHADOS
Química	Ana Cristina Miranda Hidalgo	32496425848	10 / 10	1200

Faixa III - Categoria O: Biologia (D.E. Pinda)

DISCIPLINA DE HABILITAÇÃO	NOME	CPF	CURSO / QUESTIONÁRIO	DIAS TRABALHADOS
Biologia	Suzana de Oliveira	36931869876	6 / 10	1703

Faixa II - Categoria O: História / Geografia / Sociologia / Filosofia (D.E. Pinda)

DISCIPLINA DE HABILITAÇÃO	NOME	CPF	CURSO / QUESTIONÁRIO	DIAS TRABALHADOS
História/Geografia	Alexandre Nicoletti	29123651806	8 / 10	2700

Geografia

DISCIPLINA DE HABILITAÇÃO	NOME	CPF	CURSO / QUESTIONÁRIO	DIAS TRABALHADOS
Geografia	Vanessa Lopes Moreira	40406573816	8 / 10	1409

Faixa III - Categoria O: História / Geografia / Sociologia / Filosofia (Outra D.E.)

DISCIPLINA DE HABILITAÇÃO	NOME	CPF	CURSO / QUESTIONÁRIO	DIAS TRABALHADOS
Geografia	Kate Amanda Augusto de Castro	18622199827	8 / 10	6425

Candidatos não classificados por falta de documentação comprobatória (§§ 4º e 5º do artigo 4º da Resolução SE 58/2014), por impedimento (artigo 8º da Resolução SE 58/2014, artigo 3º do Decreto 59.354/2013) ou por não constar na lista de curso da EFAPE.

NO ME	DISCIPLINA	CATEGORIA	CPF (OU RG/DI)	MOTIVO
Adna Cristina da Silva	Sala Leitura	-	12453804863	Rol CAAs não compatível
Ana Claudia Moreira Delphino	Língua Portuguesa	0	25695212804	Não encontrado no cadastro Efape
Anderson Luis Faustino Giordani	Geografia	0	31955591835	Cadastro emergencial não atende mudança de sede
Arnaldo Luiz da Silva	Matemática	0	18560935819	Cadastro emergencial não atende mudança de sede
Carmen Lucia Dias Pereira Souza	Sala Leitura	-	07233715807	Sem vínculo na rede Estadual
Claudia Gisele Noronha Tomei	Arte	A	05489287896	Cadastro emergencial não atende mudança de sede
Cristian Peterson de Lima Ivo	História	-	2534453833	Sem vínculo na rede Estadual
Elaine Aparecida Alves dos Santos	Língua Portuguesa	0	31201624851	Sem vínculo na rede Estadual
Elaine Marques Magalhães da Silva	Língua Portuguesa	0	32936683807	Questionário inferior a 60%
Felipe Carlota Pires	Sala Leitura	A	33650263807	Cadastro emergencial não atende mudança de sede
Flaviane Cristina Póvoas Monteiro dos Santos	Sala Leitura / LP	0	29047559851	Menos de 1.095 dias
Flaviane Cristina Póvoas Monteiro dos Santos	Língua Portuguesa	0	29047559851	Menos de 1.095 dias
Gabriela Vaz de Toledo	Arte / Sala de Leitura	0	46281784880	Questionário inferior a 60%
Isabelli de Oliveira Campos	Biologia	-	42160457825	Sem vínculo na rede Estadual
Jean Alves Pereira	Matemática	0	40436043866	Menos de 1.095 dias
Jocimara Ribeiro do Couto	Língua Portuguesa	-	3724744860	Menos de 1.095 dias
Josué Bertolino	L. Portuguesa/ Sala Leitura	-	13454912806	Menos de 1.095 dias
Lidiane Cristina de Moraes Luz	Arte / Sala de Leitura	0	37016071819	Não encontrado no cadastro Efape
Lilian Aparecida Simões	Arte/ Sala Leitura	A	30486994813	Questionário inferior a 60%
Lorna Bandoli Chagas	Arte	0	31277866801	Não encontrado no cadastro Efape
Marcelo Cavalcante Leite	Matemática	0	11188415816	Menos de 1.095 dias
Marcelo Crivelli	Química	0	13454911826	Art. 4º Resolução SE 04/2020
Maria Benedicta da Conceição	Geografia / Sala de Leitura	0	01926419804	Questionário inferior a 60%
Maria Cristina Antunes	Sala de Leitura	F	83086498820	Cadastro emergencial não atende mudança de sede
Maria Salisneia Leal Marques	História / Sala de Leitura	0	42907020315	Sem vínculo na rede Estadual
Natalie Porfírio Agostine	Ed. Física / Sala de Leitura	0	46358304895	Sem vínculo na rede Estadual
Neiriane Mendes Rezende	História / Sala de Leitura	0	29744163810	Sem vínculo na rede Estadual
Patrick Ramom furtado da Silva	Arte	-	45491862835	Menos de 1.095 dias
Paulo Rodrigo dos Santos Gouveia	Biologia	0	33558306821	Cadastro emergencial não atende mudança de sede
Priscilla de Oliveira	Língua Portuguesa	0	26819245882	Menos de 1.095 dias
Robson Eduardo Alvarenga Gonçalves	Física	0	1856755804	Sem vínculo na rede Estadual
Claudia Regina Laurentino	Química	0	05335761869	Cadastro emergencial não atende mudança de sede

Comunicado

Sessão de Manifestação de Interesse às vagas disponíveis/2021 nas escolas participantes do Programa Ensino Integral – Adesão ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

O Diretige Regional de Ensino com fundamento na Lei Complementar 1.164/12, alterada pela LC 1.191/2012, do Decreto 59.354/13, da Resolução SE 84, de 16-11-2020, convoca os professores com base na classificação dos credenciamentos de 10 a 17-12-2020 e do credenciamento emergencial de 25 e 26-01-2021, publicadas no D.O.E e no site da Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba, para sessão de alocação de vagas ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, como segue:

Data: 03-02-2021

Horário: 9h – Faixas II e III - Efetivos (categoria A) e não efetivos (categoria P, N, F) e Categoria o e Candidatos do credenciamento emergencial.

Local: Auditório do prédio anexo da DE

Endereço: Rua Frederico Machado 1002, Jardim Rosely, Pindamonhangaba – SP

Atenção: em virtude da pandemia Covid-19, solicitamos o uso de máscaras, bem como serão adotadas medidas profiláticas de distanciamento e disponibilidade de álcool em gel, por exemplo.

É solicitado que cada docente credenciado leve sua caneta.

O candidato deve comparecer munido de RG, diplomas e históricos. Será desclassificado automaticamente o docente que não comparecer no horário previsto, passando a possibilidade de escolha ao candidato seguinte.

Vagas para manifestação de interesse

Unidade Escolar Função Disciplina Específica / Não Específica

EE Manuel Cabral 1 professor (EM) Biologia/Química

EE Manuel Cabral 1 professor de Química

EE Ismênia 1 professor (EF) Geografia

EE José Wadie Milad 1 professor (EM) Geografia

EE Rubens Zamith 1 professor (EM) Geografia

EE Rubens Zamith 1 professor (EM) Física

EE Eunice Bueno Romeo 1 professor (EF) Geografia

EE Wilson Pires 1 professor (EF) Inglês

EE Wilson Pires 1 professor de Ciências/Matemática

EE Wilson Pires 1 professor de História

** As vagas que surgirem serão disponibilizadas para alocação automaticamente seguindo a classificação.

*** Após atribuição das vagas o professor não poderá desistir da escolha feita anteriormente ao surgimento de novas vagas.

Equipe de Supervisores de Ensino do PEI e da Atribuição de Aulas.

Comunicado

Vaga de Professor Coordenador Pedagógico

Fundamento Legal: nos termos da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, expediu o presente comunicado em conformidade com a Resolução Seduc-6, de 11-1-2021.

A Direção da EE Professor Mário Bulcão Giudice, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental e Médio desta Unidade Escolar.

I - Dos Requisitos de Habilidades para Preenchimento da Função:

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função - atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAA;

II - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC.

IV - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente,

no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC.

V - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

VI - ser portador de diploma de licenciatura plena.

VII - ser portador de diploma de licenciatura plena.

VIII - ser portador de diploma de licenciatura plena.

VII - ser portador de diploma de licenciatura plena.

VIII - ser portador de diploma de licenciatura plena.

VII - ser portador de diploma de licenciatura plena.

VIII - ser portador de diploma de licenciatura plena.

VII - ser portador de diploma de licenciatura plena.

VIII - ser portador de diploma de licenci

V – O candidato que se encontrar em regime de acumulação remunerada de cargos ou de cargo/função, deverá ser observado que, no caso de acumulação de dois cargos docentes, sendo designado por um deles, o candidato deverá permanecer no exercício do outro cargo; na hipótese de acumular um cargo docente e outro de suporte pedagógico, o candidato será designado pelo cargo de suporte pedagógico, devendo permanecer no exercício do cargo docente; a acumulação de cargo/função docente com as atribuições da designação em classe de suporte pedagógico somente poderá ocorrer se forem distintos os respectivos locais (unidades/órgãos) de atuação funcional; o somatório das cargas horárias relativas ao cargo/ função docente e ao exercício da designação, quando ambos forem no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação, não poderá exceder o limite de 65 (sessenta e cinco) horas semanais. Para qualquer situação de acumulação, deverá haver publicação de novo ato decisório, que poderá ocorrer após o início de exercício da designação. (Edital de Convocação 03/2021)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Votorantim, convoca os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 05/2020, para sessão de atribuição para cargos vagos de:

Supervisor de Ensino:

- 01 cargo de Supervisor de Ensino - 60 dias de substituição

Data: 03-02-2021

Horário: 8h30

Local de Atribuição: Diretoria de Ensino da Região de Votorantim

Endereço: Rua Sete de Setembro 311, Parque Bela Vista, em Votorantim.

Obs.: Os inscritos deverão apresentar no ato da atribuição:

- Termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada.

- Não haverá atribuição por procuração.

- Aquela que acumula, deverá comparecer munido de declaração de horário, assinado pelo superior imediato.

- Se for readaptado trazer autorização do CAAS

- Anexo I (tempo de serviço)

- Diploma de Pedagogia/Gestão Escolar.

Comunicado

Programa Ensino Integral

Credenciamento Emergencial - 2021

A Diretoria de Ensino - Região de Votorantim torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual.

I - Disposições Preliminares

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 29-01-2021 a 09-02-2021, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região de Votorantim, no endereço eletrônico <https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/> onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 - A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDI, que equivale a 75% do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos;

b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 anos.

II - Dos Requisitos

1 - Para participar do processo de credenciamento, os titulares de cargo de Diretor de Escola, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;

b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de:

b.1.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.4) Licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista.

b.2) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

b.3) Para atuação como Professor Coordenador Geral - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o docente deverá ser Professor Educação Básica I (titular de cargo ou função-atividade) e portador de uma das seguintes habilidades:

b.3.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.3.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.3.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b.4) Para atuação como Professor Coordenador Geral - Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, o docente deve ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.

b.5) Para atuação como Vice-Diretor de Escola, o docente (titular de cargo ou função-atividade) deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

b.5.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b.5.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;

b.6) Para atuação como Diretor de Escola, o titular de cargo docente ou de Diretor de Escola deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

b.6.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b.6.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;

b.7) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de portador de diploma de licenciatura plena.

c) possuir experiência mínima: com data base até 31-01-2021

c.1) de 3 anos (1.095 dias) de exercício no magistério público estadual, quando docente, Professor Coordenador Geral - PCG ou docente na Sala/Ambiente de Leitura;

c.2) de 5 anos (1.825 dias) de experiência no magistério, quando Vice-Diretor de Escola;

c.3) de 8 anos (2.920 dias) de experiência no magistério, quando Diretor de Escola;

d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

2 - O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III – Da Inscrição

1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de 29-01-2021 a 02-02-2021, via formulário online disponibilizado no link

Para inscrição para a função "Docente – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio":

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdxCKCPY7MWj-C911jxxK20amugOF15Quvnmtw8cv7Xc1ecw/viewform?usp=sf_link

Para inscrição para a função "Professor Sala de Leitura":

http://docs.google.com/forms/u/0/d/e/1FAIpQLSfjA5oPHEzuPISM-e2SrN6gmgRfvB9NNsFHBA2_0nLw/formResponse

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Conclui o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" (1ª ou 2ª edição) oferecido pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (Efape);

5.2. Não realizará o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 ponto, totalizando, no máximo 10 pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6.

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV – Do Deferimento das Inscrições e da Classificação

1 - No período de 03-02-2021 a 04-02-2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 - A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 - Para Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral:

a) maior tempo no magistério público estadual;

b) maior idade entre os credenciados;

c) maior pontuação obtida na análise da Atividade.

4.2 - Para Docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes e Professor Coordenador Geral, bem como a Atividade, para Diretor de Escola e Vice-Diretor, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de 03-02-2021 a 04-02-2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1 a 3 pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 - A Diretoria de Ensino – Região de Votorantim disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia 05-02-2021, no site <https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/>

V – Do Recurso

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no período de 05-02-2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o neiva.ferraz@educacao.sp.gov.br

2 - A Diretoria de Ensino analisará os recursos no período de 08-01-2021 e disponibilizará no site:

<https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/> a Classificação Final Pós-Recurso, em 09-01-2021.

VI – Da Alocação

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino – Região de Votorantim, no endereço eletrônico <https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

VII - Disposições Finais

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela

Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Votorantim, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

VIII - Anexo

1 - Vagas disponíveis:

Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio Disciplinas Vagas

EE Prof. Pedro Augusto Rangel Filho

Classificação Final - Progressão 2020.
Cargo/Função-Atividade: Auxiliar de Laboratório
Total de servidores aptos a concorrer: 1
Total de vagas: 2

CLASSIF	NOME	RG	CARGO	ENQUAD. ATUAL	ADI 2019	ADI 2020	MA ADI'S	PADRÃO (DIAS) ATÉ 31/10/20	IDADE (DIAS) ATÉ 31/10/20	D.R.
1	Jair Galdino de Souza	32541830-5	Auxiliar de Laboratório	1/E	100,0	100,0	100,0	731	15.813	9
Cargo/Função-Atividade: Técnico de Laboratório										
	Total de servidores aptos a concorrer: 6									
	Total de vagas: 3									
	Sendo:									
CLASSIF	NOME	RG	CARGO	ENQUAD. ATUAL	ADI 2019	ADI 2020	MA ADI'S	PADRÃO (DIAS) ATÉ 31/10/20	IDADE (DIAS) ATÉ 31/10/20	D.R.
1	Teresinha de Souza Scheffknecht	5.137.510-2	Técnico de Laboratório	1/G	100,0	100,0	100,0	731	25.448	7
2	Ivon Cesar Raab	8022041-1	Técnico de Laboratório	1/D	100,0	100,0	100,0	731	24.196	13
3	Marcos Pereira Lima	17364922-1	Técnico de Laboratório	1/E	100,0	100,0	100,0	731	22.575	11
4	Luiz Carlos Gimenes Parducci	17487625	Técnico de Laboratório	1/D	98,0	100,0	99,0	1.096	19.390	12
5	Edéjaimil de Oliveira	172178605	Técnico de Laboratório	1/C	95,0	92,0	93,5	2.192	20.749	20
6	Marcos Barros Jardim Dias	10.768.255-2	Técnico de Laboratório	1/D	90,0	74,0	82,0	1.094	21.570	7

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Convocações

Convocamos o representante legal da empresa AMBIENTAL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, Marivaldo Alves de Araújo, para comparecer no prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da Caução do Contrato 008/16, pregão 106/2015, referente Prorrogação por mais um período de 6 meses de 04-02-2021 a 04-08-2021, dos Serviços de limpeza em Prédios Mobiliários e Equipamentos Escolares em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 80.542,78 correspondentes a 5% do valor deste termo aditamento de referente à Caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa REI DA LIMPEZA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Letícia Gabriela Peres Mendonça, para comparecer no prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da Caução do Contrato 012/2/16, pregão 106/2015, referente Prorrogação por mais um período de 6 meses de 05-02-2021 a 05-08-2021, dos Serviços de limpeza em Prédios Mobiliários e Equipamentos Escolares em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 5.277,38 correspondentes a 5% do valor deste termo aditamento de referente à Caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa VIDA SERV – SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, o Fábio Vida de Araújo, para comparecer no prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da Caução do Contrato 009/16, pregão 106/2015, referente Prorrogação por mais um período de 6 meses de 04-02-2021 a 04-08-2021, dos Serviços de limpeza em Prédios Mobiliários e Equipamentos Escolares em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 79.101,37 correspondentes a 5% do valor deste termo aditamento de referente à Caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Intimação

Processo SAP 173/2018 - GDOC: 1000726-154360/2018

Indicada: B.M.J.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 156, a saber: Converte o julgamento em diligência. O documento de fls. 86 comprova a autorização do acusado para que a Irmandade de Santa Casa de Pirajuí forneça o prontuário médico, sendo que segundo informação do defensor, houve a negativa por parte do hospital. À vista do quanto exposto, oficie-se à Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí, anexando-se a autorização de fls. 86, para que venha aos autos prontuário médico, ou ainda, documentos médicos do acusado no período das faltas (16 de maio a 15-06-2016), no prazo de 30 dias. No mais, oficie-se à origem com cópia dos documentos de fls. 103 a 107 indagando-se sobre a compensação efetuada pelo servidor, à vista da assinatura lançada pelo Diretor. Cumpra-se e publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

Dr. Richard Harrys Bueno Camargo – OAB/SP 407.114

Processo SAP 689/2018 - GDOC: 1000726-430607/2018

Indicada: M.A.R.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 97, a saber: Cumprida a determinação de fls. 86 e o despacho de fls. 90, não havendo outras provas a produzir, declaro encerrada a instrução processual. Intime-se a i. Defesa para apresentação de Alegações Finais no prazo excepcional de 10 (dez) dias. A peça poderá ser (a) protocolizada no Cartório desta PPD; (b) enviada pelos Correios, hipótese em que valerá como protocolo a data da postagem ou (c) assinada, digitalizada e encaminhada à 4ª Unidade eletronicamente, para o e-mail pge-ppd-4up@sp.gov.br, desde que, nesse último caso, contenham até 05 (cinco) folhas com impressão na frente e no verso e sem documentos ou qualquer outro tipo de anexo, servindo a mensagem de encaminhamento como protocolo, tendo em vista as restrições de mobilidade impostas pela quarentena determinada pelo Decreto Estadual 64.881, de 22-03-2020, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), cuja vigência foi estendida até 07-02-2021, pelo Decreto Estadual 65.437, de 30-12-2020. Caso a i. Defesa necessite de cópia de peças dos autos, poderá solicitar vista fora da repartição, nos termos da Ordem de Serviço PPD 11/2020, mediante agendamento pelo telefone número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. Após, venham à conclusão para a elaboração de Relatório Final. Publique-se em nome da i. Defensora constituída às fls. 68. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. NELSON FONSECA DE OLIVEIRA - OAB/SP 373.073
PROCESSO SEDUC 2104/2017 - GDOC: 1000726-750553/2017

Indicada: M.A.B.L.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 8ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 110, a saber: Recebo a defesa prévia – fl.109 sem preliminares a serem apreciadas e sem rol de testemunhas. Designo audiência para oitiva das testemunhas da administração o dia 18-03-2021 às 15h. A audiência será realizada virtualmente, ficando facultado às testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. Para tanto, as testemunhas deverão informar um número de telefone para eventual contato e um endereço eletrônico (e-mail) para recebimento do link e informações referentes a participação na referida audiência, encaminhando a informação para o e-mail pge-ppd-8up@sp.gov.br. Intimem-se

agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

Dra.marcia Arbruceze Reyes – OAB/SP 127.641

Processo SAP 1004/2018 - GDOC: 1000726-549286/2018

Indicada: M.P.N.F, e outros.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 117, a saber:

No dia 26-01-2021, às 13h30, nesta cidade de São Paulo, na sala de audiências da 4ª Unidade Processante, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Kátia Gomes Sales, foi instalada a audiência por Videoconferência objetivando interrogatório dos acusados. Participou da audiência o acusado R. A. S, que se identificou no início da sua oitiva, e sua Defensora, Dra. Caroline de Oliveira Rubio, OAB/SP 302.036. Também participaram, cada qual por sua vez, os acusados, M. P. N. F, V. O. S. e J. C. U, que se identificaram no início de suas oitivas, acompanhados da defensora credenciada ad hoc, Dra. SOLANGE SARDINHA KOKAY, OAB/SP 89.251. Os acusados foram identificados do objeto do presente processo, dos direitos e garantias individuais (art. 5º inciso LV da CF), especialmente no tocante ao direito constitucional de permanecerem em silêncio (art. 5º inciso LXII da CF). Afirmaram que mantiveram, previamente, entrevista reservada com a defesa técnica, tanto a constituida, quanto a ora nomeada. O acusado V.O.S. não foi citado para este interrogatório, apenas recebeu o link para participar da audiência. Assim sendo, V.O.S. se dá por citado e intimado neste momento, ficando redesignado o seu interrogatório para o dia 04-02-2021, às 10h30. Encerrados os interrogatórios, pela Presidência foi deliberado o seguinte: 1) Fica aberto o prazo legal para a apresentação de Defesa Prévia de R. A. S. pela i. Defesa constituída. 2) Para a defesa dos interesses dos acusados V. O. S. e J. C. U, nomeio o DR. MARCELLO FRANCESCHELLI, OAB/SP 190.050, que deverá apresentar a Defesa Prévia em favor de J. C. U. no prazo legal e comparecer ao interrogatório de V. O. S., designado para 04 de fevereiro p.f., às 10h30. O nome e número de telefone deste advogado foram transmitidos aos acusados durante a audiência. 3) Para a defesa dos interesses de M. P. N. F, por considerar que pode haver colidência de interesses, nomeio a Dra. VANESSA VIEIRA COCA DAS VIRGENS, OAB/SP 406.272, que deverá apresentar Defesa Prévia no prazo legal. O nome e número de telefone desta advogada foi informado ao acusado durante a audiência. 4) As Defesas Prévias poderão ser (a) protocolizadas no Cartório desta PPD; (b) enviadas pelos Correios, hipótese em que valerá como protocolo a data da postagem ou (c) assinadas, digitalizadas e encaminhadas à 4ª Unidade eletronicamente, para o e-mail pge-ppd-4up@sp.gov.br, desde que, nesse último caso, contenham até 05 (cinco) folhas com impressão na frente e no verso e sem documentos ou qualquer outro tipo de anexo, servindo a mensagem de encaminhamento como protocolo, tendo em vista as restrições de mobilidade impostas pela quarentena determinada pelo Decreto Estadual 64.881, de 22-03-2020, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), cuja vigência foi estendida até 07-02-2021, pelo Decreto Estadual 65.437, de 30-12-2020. Caso a i. Defesa necessite de cópia de peças dos autos, poderá solicitar vista fora da repartição, nos termos da Ordem de Serviço PPD 11/2020, mediante agendamento pelo telefone número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de antecedência. Após, venham à conclusão para a elaboração de Relatório Final. Publique-se em nome da i. Defensora constituída às fls. 68. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. EUCLIDES TONINO DI DARIO – OAB/SP 273.108

PROCESSO SEDUC 4224/2016 - GDOC: 1000726-118343/2016

Indicada: J.A.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 79, a saber: Recebo a defesa prévia de fls. 75/78, com a indicação de 01 (uma) testemunha. Previamente à análise do pedido de prova oral, esclareça a defesa sua necessidade e pertinência. Em se tratando de testemunha de antecedente, a oitiva deverá ser substituída pela apresentação de declaração, nos termos do artigo 283, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. Requer a defesa que seja oficiado à origem para que encaminhe Ficha Funcional atualizada, pedido esse que fica deferido. Intime-se a i. Defesa para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se e cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. EUCLIDES TONINO DI DARIO – OAB/SP 273.108

PROCESSO SEDUC 4224/2016 - GDOC: 1000726-224446/2019

Indicada: M.C.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 136, a saber: Recebo a defesa prévia de fls. 75/78, com a indicação de 01 (uma) testemunha. Previamente à análise do pedido de prova oral, esclareça a defesa sua necessidade e pertinência. Em se tratando de testemunha de antecedente, a oitiva deverá ser substituída pela apresentação de declaração, nos termos do artigo 283, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. Requer a defesa que seja oficiado à origem para que encaminhe Ficha Funcional atualizada, pedido esse que fica deferido. Intime-se a i. Defesa para que se manifeste quanto ao item 2 no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento

PROCESSO SEDUC 0408/2017 - GDOC: 1000726-102895/2017

Indiciada: M.A.B.L.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1^a Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 310, a saber: Recebo o documento encaminhado pelo DPME e juntado às fls. 308/309. Dou por encerrada a instrução processual. Intime-se a Defesa para que apresente alegações finais no prazo legal. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. RUI YOSHIO KUNUGI – OAB/SP 142.014

PROCESSO SEDUC 4298/2016 - GDOC: 1000726-1200721/2016

Indicado: P.H.C.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5^a Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 70, a saber: Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, sob a Presidência da Procuradora do Estado Kristina Y. I. Kian Wandalsen, foi instalada a audiência virtual, pelo Microsoft Teams, objetivando o interrogatório do acusado. Ausente o indicado, apesar de regularmente citado e intitulado (fl. 69). Pela Presidência foi decretada a REVELIA do indicado, com fundamento no artigo 280 da Lei 10.261/68, tendo sido nomeado para defesa dativa o Dr. RUI YOSHIO KUNUGI, OAB/SP 142.014. Intime-se o Defensor ora nomeado, pela Imprensa Oficial, para que fique ciente da nomeação, bem como para que apresente defesa prévia em favor do indicado, no prazo de 5 (cinco) dias. A defesa prévia deverá ser assinada e encaminhada, digitalizada, para o e-mail desta Unidade Processante: pge-ppd-5up@sp.gov.br. Os autos poderão ser retirados em carga pela defesa, com observância das determinações da Ordem de Serviço PPD 11, veiculada pela Portaria do Procurador Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, de 29-07-2020, publicada no D.O. de 31-07-2020. Neste ato desistido da oitiva da testemunha Kenia Colombo Colmanetti. Fica designado o dia 13-04-2021, às 15h, para realização de audiência objetivando a oitiva das testemunhas arroladas pela Administração, devendo a Assistência adotar os procedimentos para que sejam notificadas constando das notificações solicitação para que informem seus e-mails e telefones a esta Unidade Processante (pge-ppd-5up@sp.gov.br) em até 15 dias antes da data da audiência. PUBLIQUE-SE. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. RUI YOSHIO KUNUGI – OAB/SP 142.014

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO SS 001.0247.000462/2016 - GDOC: 1000726-239540/2017

Indicada: M.T.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9^a Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 201, a saber: Designo para o dia 04-03-2021 às 15h para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, por VIDEOCONFERÊNCIA, para oitiva (S) DA (S) TESTEMUNHA (S) ANTONIO CARLOS SÃO JOAO JUNIOR (Administração) ANA LÚCIA GALDINO (Defesa). A audiência será realizada por VIDEOCONFERÊNCIA ficando facultada as testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. Para tanto, as testemunhas, ate o dia 22 de fevereiro deverão informar um endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de convite referente à participação na audiência referida, bem como número de telefone. As testemunhas deverão informar seu endereço eletrônico (e-mail) para mensagem eletrônica para o e-mail: pge-ppd-5up@sp.gov.br as testemunhas da Administração e defesa, servidores públicos estaduais, serão notificadas pessoalmente. As testemunhas de DEFESA serão notificadas por meio do defensor, nos termos do art. 287, caput, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, cabendo a estes apresentar o e-mail(s) da(s) respectiva(s) testemunha(s), ate o dia 22-02-2021. Depois de informar seu endereço eletrônico, as testemunhas receberão, no e-mail indicado, um link com orientações para participar da videoconferência. Notifique-se o defensor Dr. Hygor Grecco de Almeida – OAB/SP 214.125 ou Dr. Fábio Moura Ribeiro – OAB/SP 206.785 (procuração, folhas 180) para uma audiência acima, bem como para que, até o dia 22-02-2021 informe(m) o seu endereço eletrônico (e-mail) a fim de viabilizar sua participação na audiência ora designada e para o recebimento de informações sobre a realização da videoconferência, bem como, caso queira, requerer as cópias dos autos, através do e-mail: pge-ppd-9up@sp.gov.br, com aviso de recebimento, que servirá como protocolo. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. HYGOR GRECCO DE ALMEIDA – OAB/SP 214.125

DR. FÁBIO MOURA RIBEIRO – OAB/SP 206.785

PROCESSO SS 001.0262.000746/2017 - GDOC: 1000726-72782/2018

Indicada: S.D.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1^a Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 93, a saber: Intime-se, pela derradeira vez o defensor credenciado para que apresente alegações finais. Na inéria, será nomeado novo defensor credenciado para o ato. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. RICARDO FATORE DE ARRUDA – OAB/SP 363.806

PROCESSO SS 001.0100.000255/2016 - GDOC: 1000726-117978/2016

Indicada: E.O.B.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 11^a Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da

Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 772, a saber: Autos conclusos a esta Presidência nesta data. Acuso manifestação da Defesa do acusado R.P.S, às fls. 735 e verso. Indefiro o pleito do d.Defensor para oficiar à Unidade de Queimados do CHS, para acesso a cópias dos prontuários médicos e de atendimentos dos diversos pacientes. Cuidam-se os prontuários médicos de documentos SIGILOSOS, a teor da Lei 13.709, de 14-08-2018, não podendo ser liberados a outrem exceto se houver autorização expressa de cada paciente, nos termos do art. 5º da Resolução 1.605/2000 do Conselho Federal de Medicina. Indefiro o pleito do d.Defensor do acusado S.E.P, para digitalização integral dos autos. Embora este D.Defensor, presente à audiência, realizada por videoconferência, em 03-12-2020, haja externado seu protesto para realizar a carga dos autos, ao momento da apresentação de Alegações Finais, suscitando impedimento pessoal para acesso e carga aos autos físicos, por razões de saúde pública, decorrentes da pandemia, e por isolamento social, em razão de sua idade, tais impedimentos improcedem, porquanto foram outorgados poderes a outros três advogados além do d.causídico pelo acusado (Procuração fls. 460), aliás com escritório estabelecido nesta Capital. Ademais, o sistema adotado para carga dos autos atende o Decreto Estadual em vigor durante a pandemia, já que obedece um agendamento prévio pelos d.patrons, com horário e data definidos, junto ao Cartório desta PPD/PGE, evitando-se assim a aglomeração de pessoas ou mesmo seu trânsito, nas dependências desta PPD/PGE. Declaro assim, encerrada a instrução processual e como já deliberado no Termo de Audiência às fls. 723 e verso, concedo prazo sucessivo de 07 (sete) dias às Defesas para apresentação de Alegações Finais, na ordem ali estabelecida: 1º) Dr. Demétrio Vieira Dantas; 2º) Dr. Francisco Jerônimo da Silva; 3º) Dr. Rogério Luis Testa; 4º) Dr. Fábio Lisboa; 5º) Dr. Rodrigo de Francisco Campos. Acuso o recebimento desde já de Alegações Finais pelo Dr. Demétrio Vieira Dantas em favor do acusado E.O.B. às fls. 770/771. Consequentemente, seguindo-se a ordem acima referida, intime-se o Dr. Francisco Jerônimo da Silva para apresentação de Alegações Finais e assim, sucessivamente, os demais patronos. Abra-se novo volume dos autos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. DEMETRIO VIEIRA DANTAS – OAB/SP 403.669

PROCESSO SS 001.0200.000111/2018 - GDOC: 1000726-396086/2018

Indicada: W.R.C.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9^a Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 379, a saber: Juntado aos autos a resposta do ofício do Setor do RH, conforme fls. 378. Dou por encerrada a fase instrutória. Intime-se o d. defensor Dr. Rui Carvalho Goulart – OAB/SP 76.845, para ciência do documento, bem como apresentação das alegações finais no prazo legal. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. RUI CARVALHO GOULART – OAB/SP 76.845

PROCESSO SS 001.0128.000755/2017 - GDOC: 1000726-7573/2018

Indicada: J.A.N.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1^a Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 63, a saber: Recebo os documentos encaminhados pela origem e juntados às fls. 53/62. Não havendo outras provas a serem produzidas, declaro encerrada a fase instrutória. Intime-se a d. Defensora Dativa (Dra. Carla Gonçalves de Paula, OAB/SP 347.275 – fls. 35) para apresentar as Alegações Finais no prazo legal. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. CARLA GONÇALVES DE PAULA, OAB/SP 347.275

PROCESSO SS 675075/2019 - GDOC: 1000726-564964/2019

Indicada: C.S.R.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 11^a Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 340, a saber: Autos conclusos a esta Presidência, nesta data. Recebo a defesa prévia em favor de C.S.R. às fls. 209/233 e documentos de fls. 234/256. A Defesa apresenta rol de 07 (sete) testemunhas, quando previsto em lei o máximo de 05 (cinco) testemunhas (art.283, §1º da Lei 10.261/68). Determino a Defesa providencie, no prazo de 05 (cinco) dias a regularização, indicando quais destas arroladas irão compor o rol, limitado a cinco testemunhas. Inexistem preliminares ao mérito. Acrescento que a acusada defende-se da imputação de participar, ainda que sendo servidora ativa, de quadro societário de empresa prestadora de serviços a Unidade de Saúde (por via de OSS), através de contrato firmado com o Estado, independente do local de lotação da servidora, como alegado, ter sido o Hospital Geral de Itapecaera da Serra. Recebo a defesa prévia em favor de G.A.B.M, K.B.V.V. e T.R.T.A, às fls.261/262, acompanhada de documentos (fls.264/314), sem preliminares ao mérito. Foram arroladas três testemunhas (fls.262). Anote-se para futuras publicações a indicação do nome do d.patrono às fls. 315, representando as acusadas, a quem deverão ser encerreadas. Recebo igualmente defesa prévia de W.T.C, às fls.316/332, sem preliminares ao mérito e a Defesa ressaltou que não há interesse na oitiva de testemunhas (fls.331). Foram acostados documentos (fls.333/339). As demais alegações das Defesas confundem-se com o mérito e serão oportunamente analisadas após regular instrução processual, ao momento da elaboração do Relatório Final. Fazendo-se necessária a dilação probatória, para oitiva das testemunhas arroladas, designo desde já audiência de instrução para o dia 23-02-2022, às 10h para oitiva das testemunhas da Administração (02) e na sequência, para oitiva das testemunhas das acusadas G.A.B.M, K.B.V.V. e T.R.T.A. Para a mesma data, 23-02-2022, em continuidade, designo audiência de instrução às 13h30 para oitiva das testemunhas de C.S.R, sujeita a oitiva a adequação do rol, no prazo, conforme item "2" deste despacho. As Defesas deverão fornecer previsão dos e-mails e números de telefone das testemunhas arroladas para viabilizar o envio de convites para sua participação em audiência por videoconferência. Prazo: 15 (quinze) dias. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas

pelos Advogados por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. ALESSANDRA RODRIGUES GOMES – OAB/SP 320.673

PROCESSO SS 001.0215.000692/2016 - GDOC: 1000726-360571/2016

Indicada: M.A.J.L.J.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9^a Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 159, a saber: A fls. 158 consta despacho do Chefe de Gabinete, da Secretaria da Saúde, acatando proposta desta unidade para sobrerestamento do feito até o trânsito em julgado do processo

pelos Advogados por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. WILSON CARLOS TEIXEIRA JUNIOR – OAB/SP 133.673

DR. DANIEL B.O. BABINSKI – OAB/SP 270.167

DR. FRANCISCO DANIELUZZI BARONE – OAB/SP 369.709

PROCESSO SS 001.0705.000481/2016 - GDOC: 1000726-1119863/2016

Indicada: M.M.K.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 11^a Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria G

interrogatório diferido para momento oportuno. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. CARMINDA IGLESIAS MONTEIRO PEREZ – OAB/SP 84.839

DR. LUIZ ANTONIO CARVALHO – OAB/SP 147.986

PROCESSO SS 2409313/2019 - GDOC: 1000726-8151/2020

Indicada: C.I.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 279, a saber: Tendo em vista o descredenciamento da Dra. Monica Fraissat Ramalho – OAB/SP 85.174 nomeado as fls. 277 e em razão do credenciamento de Advogados realizado no processo PGE-PRC-2020/01899, substituto a defensora anterior, ficando nomeada para a defesa da servidora sindicada o Dr. João Marco Teixeira de Souza Braga – OAB/SP 404.113, e mail.: joaomarcobraga@adv.oabsp.org.br, Tel. (11) 94344-7574. Intime-se o d. defensor ora nomeado para ciência da nomeação, bem como apresentar defesa previa no prazo legal. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. JOÃO MARCO TEIXEIRA DE SOUZA BRAGA - OAB/SP 404.113

PROCESSO SS 659524/2019 - GDOC: 1000726-392322/2019

Indicada: E.I.P.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 50, a saber: Tendo em vista o descredenciamento da Dra. Mônica Fraissat Ramalho, OAB/SP 335.505, nomeada para a defesa do indicado a Dra. SOLANGE SARDINHA KOKAY, OAB/SP 89.251. Expeça-se atestado de prestação de serviços pelos atos praticados. Intime-se a advogada para que tome ciência da nomeação e sobre o despacho de fls. 44. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. SOLANGE SARDINHA KOKAY, OAB/SP 89.251

PROCESSO SS 001.0100.000345/2016 - GDOC: 1000726-120332/2017

Indicada: M.R.V. e outro.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 251, a saber: vistos, Defiro. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. EDSON EDMIR VELHO – OAB/SP 124.530

PROCESSO SS 745852/2019 - GDOC: 1000726-315501/2019

Indicada: J.R.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 63, a saber: Tendo em vista a manifestação da defesa de fls. 62, designo a audiência de instrução para o dia 10-03-2021, às 14 horas. Fica a defesa ciente de que deverá informar os endereços eletrônicos para o envio do link no prazo de 15 dias. A audiência será realizada por videoconferência, nos termos da OS PPD 09 de 10-06-2020, ficando facultada à testemunha a escolha do local onde pretende prestar o depoimento. As testemunhas receberão em seu endereço eletrônico respectivo, com antecedência, link com as orientações para participar da videoconferência. Dê-se ciência à i. Defesa (Dr. Paulo Batista Filho, OAB/SP 86.798 – fls. 55). Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. PAULO BATISTA FILHO, OAB/SP 86.798

PROCESSO SS 001.0138.000387/2017 - GDOC: 1000726-198630/2019

Indicada: E.T.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 98, a saber: Ante a ausência de informação e tendo em vista que o processo está paralisado há quase um ano, à vista do cancelamento da audiência em razão das medidas de contenção ao coronavírus bem como pelo requerimento do defensor, alegando que sua constituinte não tem "pacote" de internet, e ainda considerando que as medidas de distanciamento permanecem e há que ser observado o princípio da duração razoável do processo, designo a audiência de interrogatório para o dia 31-03-2021, às 15h. Observo que a acusada tem advogado constituído de maneira que deverá providenciar o local que entenda adequado para sua oitiva. Fixo o prazo de 10 dias para que informe seu endereço eletrônico para envio do link e tutoriais, observando que o defensor já declarou o seu endereço eletrônico(fls. 90). Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. SERGIO VASCONCELLOS SILOS – OAB/SP 51.050

PROCESSO SS 523543/2019 - GDOC: 1000726-386579/2019
Indicada: H.M.M.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 243, a saber: Cumprido item 3 do despacho de fls. 235. Ficha Funcional atualizada do acusado, encartada a fls.239/242. Não havendo mais provas a serem produzidas. Declaro encerrada a instrução do feito. Intime-se a douta Defesa, do prazo de 07 (sete) dias, para apresentação das Alegações Finais. Publique-se, intime-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. RAPHAEL KEIJU YAMAGUCHI LIMA – OAB/SP 415.491

CENTRO PAULA SOUZA

PROCESSO CPS 0000038/2017 - GDOC: 1000726-951975/2017

Indicada: R.A.M.C.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 10ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 123, a saber: Recebo a defesa escrita à fls.106/121. Designo o dia 25-11-2021, às 13h30, audiência para oitiva da testemunha arrrolada pela Administração. A testemunha da Administração será intimada pela PPD, por mensagem eletrônica, devendo informar, até o dia 05-11-2021, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato, por mensagem eletrônica a ser enviada para: (pge-ppd-10up@sp.gov.br). A defesa e o acusado deverão informar e-mail e telefone, até o dia 05-11-2021, por mensagem eletrônica a ser enviada para (pge-ppd-10up@sp.gov.br), fazendo referência ao processo, dia e horário da audiência; A Unidade Processante encaminhará para os endereços eletrônicos informados, com antecedência, link com orientações para participar da videoconferência;

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. ALEX DIVINO DE SOUZA – OAB/SP 431.372

PROCESSO CPS 3283693/2019 - GDOC: 1000726-5252/2020

Indicada: A.R.R.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 10ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 70, a saber: Indefiro conforme fls. 66. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. MARIA APARECIDA DA LUZ GONÇALVES – OAB/SP 386.007

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

PROCESSO SLT 111741/2017 - GDOC: 1000726-471398/2018

Indicada: D.C.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 669, a saber: Recebo a defesa prévia ofertada temporisticamente (fls. 663/668). Defiro a produção de prova oral. Nos termos do artigo 283 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, o prazo da defesa prévia destina-se ao requerimento ou produção de provas pela defesa. Assim, a argumentação do ilustre defensor da indicada serão apreciadas em momento oportuno, após o encerramento da instrução, quando da elaboração do relatório final Designo para o dia 30-03-2021 às 13h para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, por VIDEOCONFERÊNCIA, para oitiva DA (S) TESTEMUNHA (S) FERNANDO BORDINI CONSTÂNCIO, RENATA GONZALVES, AQUELES CAVINATO, SANDRA REGINA DE SOUZA RESENDE E JUCILENE LIMA ARAÚJO TEIXEIRA (Administração) E ROSALINDA SOLANGE FLORENCIO TEIXEIRA (Defesa). A audiência será realizada por VIDEOCONFERÊNCIA ficando facultada as testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. Para tanto, as testemunhas, até o dia 10 de março deverão informar um endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de convite referente à participação na audiência referida, bem como número de telefone. As testemunhas deverão informar seu endereço eletrônico (e-mail) por mensagem eletrônica para o e-mail: pge-ppd-9up@sp.gov.br as testemunhas da Administração e defesa, servidores públicos estaduais, serão notificadas pessoalmente. As testemunhas de DEFESA serão notificadas por meio do defensor, nos termos do art. 287, caput, do Estatuto dos Funcionários Civis do Estado, cabendo a estes apresentar o e-mail(s) da(s) respectiva(s) testemunha(s), até o dia 10-03-2021. Depois de informar seu endereço eletrônico, as testemunhas receberão, no e-mail indicado, um link com orientações para participar da videoconferência. Notifique-se a defensora Dra. Hila Eugenia Junqueira de Andrade – OAB/SP 371.947 (procuração, folhas 184) para a audiência acima, bem como para que, até o dia 10-03-2021, informe(m) o seu endereço eletrônico (e-mail) a fim de viabilizar sua participação na audiência ora designada e para o recebimento de informações sobre a realização da videoconferência, através do e-mail: pge-ppd-9up@sp.gov.br com aviso de recebimento, que servirá como protocolo. Publique-se, intime-se, link com orientações para participar da videoconferência. Dê-se ciência à i. Defesa (Dr. Paulo Batista Filho, OAB/SP 86.798 – fls. 55). Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. HILA EUGENIA JUNQUEIRA DE ANDRADE – OAB/SP 371.947

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROCESSO DETRAN 303640/2016 - GDOC: 1000726-25183/2017

Indicada: E.P.G. e outros.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 10ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 249, a saber: Tendo em vista o descredenciamento da Dra. Dra. SOLANGE SARDINHA KOKAY, OAB/SP 89.251. Expeça-se atestado de prestação de serviços pelos atos praticados. Intime-se a advogada para que tome ciência da nomeação e sobre o despacho de fls. 44. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. HILA EUGENIA JUNQUEIRA DE ANDRADE – OAB/SP 371.947

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PROCESSO DETRAN 303640/2016 - GDOC: 1000726-25183/2017

Indicada: E.P.G. e outros.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 10ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 70, a saber: Indefiro conforme fls. 66. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. HILA EUGENIA JUNQUEIRA DE ANDRADE – OAB/SP 371.947

to de Inscrição para Vagas Remanescentes 2021 da EAFEUSP, proceder-se-á da seguinte maneira:

4.6.1 o número total de vagas oferecidas em sorteio na categoria em que a situação ocorrerá será mantido e a destinação das vagas observará as seguintes regras:

4.6.2. ao candidato inscrito na condição expressa em 4.4 contemplado no sorteio será destinada uma ou mais vagas a todos os irmãos indicados no formulário Requerimento de Inscrição para Vagas Remanescentes 2021 da EAFEUSP;

4.6.3. do total de vagas inicialmente oferecida na categoria serão subtraídas as vagas do candidato inscrito na condição de gêmeo/múltiplos e/ou irmão no mesmo ano escolar indicados no formulário Requerimento de Inscrição para Vagas Remanescentes 2021 da EAFEUSP, prosseguindo-se com as vagas restantes;

4.6.4. será respeitado o número de vagas disponíveis em cada ano escolar e categoria. Em hipótese alguma serão geradas vagas além das especificadas no item 2.4.

4.6.5 se, ao ser feito o sorteio da última vaga, for verificado que o candidato sorteado está na condição expressa em 4.4 e indicada no Formulário de Requerimento de Inscrição para Vagas Remanescentes 2021 da EAFEUSP, será(ão) concedida(s) a(s) vaga(s) anterior(es) ao(s) seu(s) irmão(s), e o(s) candidato(s) que havia(m) sido sorteado(s) para essa(s) vaga(s), ocupará(ão) a(s) primeira(s) vaga(s) da lista de suplentes, obedecendo a ordem do sorteio.

4.6.6. se, em ocorrendo a convocação de suplente, for verificado que o candidato está na condição expressa em 4.4 e indicada em seu Formulário de Requerimento de Inscrição para Vagas Remanescentes 2021 da EAFEUSP, caberá ao responsável pelo candidato manifestar o interesse pela vaga que estiver disponível, informando o nome do candidato que a ocupará, ou por sua desistência, na data, horário e local para comparecimento com vistas à manifestação do interesse pela vaga remanescente, informados por meio de contato telefônico ou, na impossibilidade, para o e-mail eavagias@usp.br. A manifesta desistência ou o não comparecimento na data, horário e local informados no item 7, implicará na convocação do próximo candidato suplente da lista.

4.6.7. As regras são válidas para as categorias I, II e III.

4.7. Será eliminado do processo de sorteio o candidato cujo responsável não comprovar o atendimento dos requisitos indicados no item 2.

4.8. Se, realizado o segundo sorteio previsto no item 4.2, remanescer(em) vaga(s), ela(s) será(ão) oferecida(s) à categoria seguinte.

4.9. As regras são válidas para as categorias I, II e III.

5. Do sorteio público

5.1. O ato do Sorteio Público para preenchimento das vagas oferecidas neste Edital será realizado na data estabelecida no item 7, constando da publicação de validação das inscrições, a forma, local e o horário de sua realização.

5.2. O número com o qual o candidato participará do Sorteio Público para ingresso nas vagas remanescentes no 1º semestre de 2021 da EAFEUSP será, unicamente, aquele que constar da publicação de validação da inscrição.

5.3. O acompanhamento do Sorteio Público, pelo responsável, não é obrigatório. A Secretaria da EAFEUSP entrará em contato com o responsável do candidato sorteado, para que expresse seu interesse pela vaga.

5.4. O Sorteio Público será coordenado por uma comissão com a seguinte composição:

- um membro da Direção da EAFEUSP;
- Assistente de Direção ou seu substituto;
- 2 membros da Secretaria da EAFEUSP;
- 2 membros do Conselho de Escola;
- um representante da APM - Associação de Pais e Mestres da EAFEUSP.

5.4.1. Diantre do quadro de pandemia, o sorteio será coordenado pela Comissão mencionada no item 5.4, transmitido e gravado pela internet, com link a ser divulgado oportunamente no site da EAFEUSP (www.ea.fe.usp.br).

5.5. O Sorteio Público será realizado, observado o disposto no item 1, por categoria, obedecendo a seguinte ordem: inscritos da Categoria I, inscritos da Categoria II e, por fim, inscritos da Categoria III.

5.6. As vagas remanescentes em cada uma das categorias serão oferecidas, por sorteio, à categoria seguinte; nestes casos, não haverá sorteio para Lista de Suplentes da categoria que não preencheu a totalidade das vagas inicialmente oferecidas.

5.7. Também será realizado sorteio público para constituição de uma única lista de suplentes para cada ano e categoria do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da EAFEUSP indicado no item 2.4, que será formada com o dobro do número de vagas oferecidas para o respectivo ano e categoria, sendo a primeira metade, que será convocada primeiramente, sorteada dentre candidatos inscritos na condição de irmão de aluno da EAFEUSP e a segunda metade dentre candidatos que não concorram nesta condição.

5.8. Observado o disposto no item 5.7, a lista de suplentes será utilizada em caso de desistência e/ou indeferimento de matrícula, durante o primeiro semestre do ano letivo de 2021, conforme item 8.6, sendo que a convocação obedecerá rigorosamente a ordem do sorteio público, sendo o responsável pelo candidato avisado por meio de contato telefônico e, na impossibilidade deste, por mensagem eletrônica enviada ao endereço indicado no formulário Requerimento de Inscrição para Vagas Remanescentes 2021 da EAFEUSP, oportunidade em que será informada a data, o horário e o local para comparecimento com vistas à manifestação do interesse pela vaga remanescente.

5.9. O resultado do sorteio público com a lista de contemplados para ingresso nas vagas remanescentes do 1º semestre de 2021 da EAFEUSP, e com a lista de suplentes será objeto de publicação na Imprensa Oficial, com divulgação, também, no mural da recepção da Secretaria da EAFEUSP e no site www.ea.fe.usp.br, de acordo com o item 7.

6. Da matrícula

6.1. Somente terão direito à matrícula de transferência, os candidatos contemplados no sorteio público para as vagas remanescentes disponíveis para o 1º semestre de 2021.

6.2. O documento com as orientações para matrícula será enviado apenas aos responsáveis pelos candidatos contemplados no sorteio, nas datas indicadas no item 7, para o e-mail informado pelo responsável no Requerimento de Inscrição para Vagas Remanescentes 2021 da EAFEUSP.

6.3. Será considerado desidente, e, portanto, perderá definitivamente o direito à vaga, o candidato sorteado cujo responsável não realizar a matrícula na data, horário e local estabelecidos no item 7.

6.4. Não terá direito à matrícula na EAFEUSP o candidato que não estiver regularmente matriculado nos anos escolares disponíveis, de acordo com o cadastro da Secretaria Escolar Digital (Secretaria Estadual da Educação), conforme item 2.4.

7. Calendário

- Inscrições online - 04 e 05-02-2021 - Formulário disponível no site da EA www.ea.fe.usp.br (será disponibilizado apenas nos dias de inscrição);

- Conferência dos formulários de Requerimento de Inscrição para Vagas Remanescentes 2021 da EAFEUSP e confirmação das inscrições - 08,09 e 10-02-2021 - Secretaria da EAFEUSP (remotamente);

- Publicação das inscrições válidas - 13-02-2021 - Imprensa Oficial e no site da EAFEUSP;

- Recebimento de retificação de dados - 18 e 19-02-

2021(até às 13h) - eavagias@usp.br;

- Publicação de retificações de dados (se necessário) - 24-02-2021 - Imprensa Oficial e no site da EAFEUSP;

- Realização do sorteio público - 26-02-2021 - Auditório da EAFEUSP, com transmissão pela internet (o link será disponibilizado no site

da Escola na véspera do Sorteio);

- Publicação do Resultado do Sorteio - 27-02-2021 - Imprensa Oficial e no site da EA;

- Envio do material com Orientações para Matrícula - 02 e 03-03-2021 - Secretaria da EAFEUSP;

- Matrícula online - 08 e 09-03-2021 - Secretaria EAFEUSP (remotamente ou, se necessário, mediante agendamento);

8. Disposições Gerais

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas no presente Edital das quais o responsável não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Não haverá, em hipótese alguma, ampliação do número de vagas oferecidas neste edital para as vagas remanescentes no 1º semestre de 2021 na EAFEUSP, que foi estabelecido de acordo com o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

8.3. Será considerado o nível de escolarização do candidato constante do cadastro da Secretaria Estadual da Educação.

8.4. Não haverá novo sorteio caso o número de candidatos desistentes seja maior do que o número de candidatos constantes na Lista de Suplentes.

8.5. Em nenhuma hipótese haverá sorteio de vagas fora da data, horário e local estabelecidos no item 7.

8.6. Este processo terá validade até 30-06-2021.

8.7. Cabe ao responsável pelo candidato manter atualizado o número de seu telefone, de seu endereço de correspondência e de seu endereço eletrônico junto à EAFEUSP, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes dados.

8.8. A qualquer tempo poderá ser exigida do responsável pelo candidato a exibição do original da documentação entregue à EAFEUSP para comprovação de sua autenticidade.

8.9. A inexactidão das informações prestadas pelo responsável, ou pelo procurador, e qualquer irregularidade constatada na documentação exigida neste edital, verificada a qualquer tempo, acarretará a eliminação do candidato.

8.10. A Direção da EAFEUSP divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre as inscrições e o sorteio público para as vagas remanescentes no 1º semestre de 2021 pela Imprensa Oficial e pelo site www.ea.fe.usp.br.

8.11. É de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes ao sorteio público previsto neste edital.

8.12. A legislação aplicável às inscrições e ao sorteio público para vagas remanescentes no 1º semestre de 2021 na EAFEUSP é a vigente na data de publicação do presente edital.

8.13. Casos omissos serão apresentados à Direção da EAFEUSP, podendo ser encaminhados ao Conselho de Escola da EAFEUSP.

(Editor EAFEUSP 1)

FAZULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Retificação do D.O. de 14-8-2020

Na publicação do Edital PG-06/FMVZ/2020, de abertura de inscrições para o Programa de Pós-Graduação em Patologia Experimental e Comparada, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em, Poder Executivo, Seção I, p. 47-48

No item 5 - Da Matrícula:

Onde se lê:

A matrícula será realizada no Serviço de Pós-Graduação da FMVZ-USP no período de 24-09-2020 a 19-02-2021(...)

Leia-se:

A matrícula será realizada pelo e-mail spgfmvz@usp.br até o dia 31-05-2021(...)

Comunicado

Editoral PG/03/2021/FMVZ/USP

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo comunica que, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o dia 19-10-2021, estarão abertas as inscrições, somente pelo e-mail spgfmvz@usp.br, para a seleção de ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação:

Clinica Cirúrgica Veterinária

Vagas:

As vagas são ilimitadas para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto. No entanto, a proporção máxima permitida e estabelecida pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós- Graduação em Clínica Veterinária, entre orientado/orientador credenciado, será levada em conta para oferecimento de vaga quando da seleção do candidato.

1. DA INSCRIÇÃO

O candidato realizará sua inscrição enviando os documentos para o e-mail spgfmvz@usp.br, até as 17h, da seguinte forma:

- No assunto: "Inscrição Processo Seletivo PGCIRURGIA-03/2021- <nome do candidato>"

- Três arquivos anexos, sendo:

I - Um único arquivo, em pdf, contendo todos os documentos do arquivo 1;

II - Um único arquivo, em pdf, contendo o projeto de pesquisa (arquivo 2);

III - Um único arquivo, em pdf, contendo todos os documentos do arquivo 3.

ARQUIVO 1:

1.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível em: <<http://posgraduacao.fmvz.usp.br/formulario1/>>

1.2 Certidão de Nascimento ou de Casamento;

1.3 RG (obrigatório para os brasileiros), para os estrangeiros: NRU ou Passaporte com o visto de estudante ou visto Mercosul;

1.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.5 Histórico Escolar da Graduação (os estrangeiros com o carimbo do Consulado/Embaixada ou Apostilado);

1.6 Diploma da Graduação frente e verso ou Comprovante de Colação de Grau (os estrangeiros, somente o Diploma, com o carimbo do Consulado/Embaixada ou Apostilado);

1.7 Para o Doutorado: Diploma de Mestrado ou Certificado de defesa (os estrangeiros, somente o Diploma, com o carimbo do Consulado/Embaixada ou Apostilado);

1.8 Os documentos ao Doutorando devem apresentar comprovante de trabalho enviado para publicação em revista indexada, nacional ou estrangeira, referente à sua Dissertação de Mestrado.

1.9 Comprovante de conhecimento em língua inglesa, conforme item 2 deste edital;

1.10 Carta de aceite de orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação em Clínica Cirúrgica Veterinária.

ARQUIVO 2

2.1 Projeto de pesquisa com, no máximo, dez páginas, onde deverá constar: título, identificação do aluno, orientador e colaboradores, resumo, breve introdução, objetivos, material e métodos, cronograma e bibliografia essencial.

ARQUIVO 3

3.1 Curriculum vitae documentado. Não serão consideradas, para efeitos de avaliação, atividades sem comprovação.

Observações:

- A inscrição só será confirmada após a conferência dos documentos pelo Serviço de Pós-Graduação que enviará do boleto da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 214,00, cujo comprovante de pagamento deverá ser encaminhado pelo e-mail da inscrição.

- a não apresentação de qualquer dos documentos arrolados não permitirá a inscrição do candidato;

- não serão aceitos ou considerados os documentos entregues em outro momento que não o da inscrição no processo seletivo;

- Somente serão aceitas inscrições até as 17h do dia 19-10-2021. As que chegarem fora do prazo ou com a documentação incompleta, não serão aceitas. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, independentemente do motivo alegado.

2. CONHECIMENTO EM LÍNGUA INGLESA E PORTUGUESA

2.1- Será

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS****CAMPUS DE ARARAQUARA****Faculdade de Ciências Farmacêuticas****Comunicado**

Tornamos público o resultado do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara da Unesp, para o preenchimento de vagas para os cursos de Mestrado e Doutorado para o 1º semestre de 2021.

Mestrado (10 Vagas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Caroline Silva Santos	1º
Aline Franciane Leão	2º
Isadora Frigeri	3º
Johnny Wallef Leite Martins	4º
Lívia da Rocha Fernandes	5º
Ana Lígia Blanco	6º
Laura Arruda Mascaro	7º
Priscila Leone Nassar	8º
Hariel Maffei Umesaki Tessaro	9º
Fernanda Victorino de Souza	10º
Doutorado (10 Vagas)	

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Borges de Almeida	1º
Jessica Aparecida Paes Dutra	2º
Bruno Pereira Motta	3º
Leonardo Delelli Di Filippo	4º
Giovanna Capaldi Fortunato	5º
Celso Martin Junior	6º
Rodrigo Sorrechia	7º
Any Carolina Ióca Diniz	8º
Ursulandrea Sanches Abelan	9º
Doutorado (10 Vagas)	

Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão no prazo de 3 dias úteis contados da data da divulgação dos resultados em requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, por e-mail: pg.fcf@unesp.br

Os candidatos classificados deverão enviar para o e-mail pg.fcf@unesp.br até o dia 19-02-2021, os seguintes documentos:

Declaração de aceite assinada pelo orientando/Termo de ciência/Termo de compromisso

CAMPUS DE RIO CLARO**Instituto de Biociências****Comunicado**

Estarão abertas no período de 01 a 28-02-2021, na Seção Técnica de Pós-Graduação do Instituto de Biociências, as inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Humano e Tecnologias, em nível de Mestrado.

Poderão se inscrever portadores de diploma de curso superior em Educação Física ou áreas afins a Juízo do Conselho do Programa.

No ato da inscrição os candidatos ao Mestrado deverão instruir o pedido com a seguinte documentação: a) Pré-Projeto de Pesquisa (máximo 8 fls.) – contendo: Introdução, Justificativa, Revisão da Literatura Específica, Objetivos, Método, Referências Bibliográficas; b) "Curriculum Vitae" - Plataforma Lattes - impresso e documentado (cópias dos comprovantes anexadas ao currículo) www.cnpq.br - Sistema Lattes; c) Comprovante do Exame de Proficiência em língua estrangeira (inglês) - http://ib.rc.unesp.br/Home/Pos-Graduacao44/secaotecnica/dep046/desenvolvimentohumanoetecnologias/in-07--proficiencia-em-idioma-estrangeiro--alterada-em-11-06-2018.pdf; d) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior, e) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação; f) Cópia da Cédula de Identidade; g) Cópia do Certificado de Reservista; h) Cópia do Título de Eleitor; i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Cópia do CPF; j) 1 fotos (3x4) recentes; k) cópia do comprovante de pagamento da taxa de Inscrição (R\$ 76,00).

O exame de seleção será realizado de 09 a 10-03-2021 e constará de: a) análise do currículo e do histórico escolar da graduação; b) entrevista.

Maiores informações serão obtidas na Seção Técnica de Pós-Graduação do Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro, fone: (19) 3526-9690 ou pelo site http://ib.rc.unesp.br/#/selecao-pos (PPG - Desenvolvimento Humano e Tecnologias).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Comunicado**

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna público o gabarito preliminar da prova objetiva do Concurso Público para Credenciamento de Estagiários/As de Direito, aplicada no dia 29-01-2021, e abre prazo para recursos e apresentação de títulos.

Os recursos e títulos devem ser encaminhados ao e-mail: drh@defensoria.sp.def.br

Os recursos e títulos devem ser encaminhados entre os dias 01-02-2021 a 02-02-2021, até às 12h, através do e-mail acima indicado.

Gabarito Preliminar

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
1	C	19	D	37	C	55	B
2	B	20	A	38	D	56	A
3	A	21	D	39	C	57	A
4	C	22	C	40	D	58	C
5	B	23	C	41	C	59	C
6	D	24	D	42	D	60	B
7	A	25	B	43	A	61	B
8	C	26	C	44	B	62	A
9	D	27	B	45	A	63	C
10	B	28	C	46	D	64	C
11	C	29	A	47	C	65	B
12	B	30	C	48	B	66	A
13	D	31	D	49	C	67	D
14	C	32	A	50	A	68	D
15	C	33	B	51	B	69	C
16	A	34	C	52	D	70	A
17	B	35	C	53	D		
18	A	36	A	54	C		

Negócios Públicos**GOVERNO****UNIDADE DE COMUNICAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO**

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Encontra-se aberta na Unidade de Comunicação a Concorrência nº 01/2021, para contratação de serviços de publicidade prestados por meio de agência de propaganda. A primeira ses-

são pública para entrega dos envelopes será no dia 18/03/2021, às 15:00 horas, no Palácio dos Bandeirantes, sito na Av. Morumbi, nº 4.500, Morumbi - São Paulo/SP.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "e-negócios públicos" e www.comunicação.sp.gov.br. Todas as informações sobre esta concorrência estarão disponíveis no endereço eletrônico www.e-negociospúblicos.com.br.

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados pelo telefone (11) 2193-8914 e/ou pelo e-mail cpsantos@sp.gov.br

CASA MILITAR**CASA MILITAR**
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 1071963/2017

PARECER CJSG Nº 117, de 11 de abril de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO nº CMIL-007/2018

CONTRATO Nº. CMIL-012/2018

CONTRATANTE: Casa Militar

CONTRATADA: MAXITECH SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

- EPP, CNPJ Nº 61.262.382/0001-16

OBJETO: prestação de serviços de vigilância eletrônica para o depósito da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

Vigência: 30 (trinta) meses, com início em 30/01/2021 e término em 29/07/2023.

Data da Assinatura: 08/01/2021

Valor total estimado do Contrato: R\$ 25.692,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

Classificação Orçamentária: PTRES: 510307 – Assistência Humanitária.

Natureza da Despesa: 339037

Gestor Contratual: Cap PM Rodrigo Fiorentini

Gestor Eventual: Cap PM Rafael Marques Gomes da Silva

PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

- IAMSP

NUCLEO DE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo IAMSP nº 08169/2020

Pregão Eletrônico N.º 108/2020

Contrato : 001/2021

Parecer CJ nº 360/2020 de 18/11/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL- IAMSP.

CONTRATADA : MEDMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELE- ME, CNPJ n.º 07.760.277/0003-23 .

OBJETO: Através do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO IAMSP nº 001/2021, resolvem as partes , nos termos do permissivo legal inserto no artigo 57, § 1º, inciso III e § 2º do mesmo artigo, todos da Lei Federal 8666/1993 e alterações posteriores, prorrogar a data de entrega para até 23/01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS:Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data da Assinatura: 19/01/2021

GMS , 29/01/2021 - DSS

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Extrato do Termo de Contrato

Contratante: São Paulo Previdência – SPPREV

Contratada: THEMA INFORMÁTICA LTDA. EPP

SPDOC 1496885/2020

Objeto: prestação de serviços de locação de sistema corporativo integrado por meio de licenciamento de direitos de uso, para a Administração da São Paulo Previdência.

Valor do Contrato: R\$ 2.499.840,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais), sendo R\$ 1.208.256,00 para o exercício de 2021; R\$ 1.249.920,00 para o exercício de 2022; e R\$ 41.664,00 para o exercício de 2023.

Parecer nº: 264/2020 – Consultoria Jurídica da São Paulo Previdência

Data do Parecer: 14/10/2020

Data da assinatura: 12/01/2021

Nota de Empenho: 2021NE00018

Dotação: 3390.40.10

Programa de Trabalho: 09122202157520000

DESENVOLVIMENTO REGIONAL**GABINETE DO SECRETÁRIO**

serviços ali estabelecidos, bem como por não atender as necessidades da CONTRATANTE, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente.

DESPACHO DA DIRETORA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO DE 29/01/2021.

PROCESSO 267/2009

CONTRATO 06/2010

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 4.204, SITUADO À RUA CASTRO ALVES, 374, VILA ANTÁRTICA – BOTUCATU/SP CEP 18.608-550, DESTINADO A ABRIGAR A EQUIPE DE PÉRIAS CRIMINALÍSTICAS DE BOTUCATU, OU PARA QUALQUER OUTRO FIM DE INTERESSE DO ESTADO.

RESOLVEM de comum acordo, aditar o Contrato 06/2010, nos termos dos artigos 62, §3º, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e 52, §3º, da Lei 6.544/1989, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 meses, de 08/02/2020 a 07/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$67.602,60, sendo o valor de R\$24.787,62 para o presente exercício, o valor de R\$27.041,04, para o exercício de 2021, o valor de R\$15.773,94 para o exercício de 2022, onerando a classificação orçamentária 33903691.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO SIGNATÁRIO LOCATÁRIO

Altera-se o signatário do contrato tendo em vista a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 28-01-2019, nomeando a servidora Dra. Patrícia Harich, como Diretora da Divisão de Administração da Superintendente da Polícia Técnica Científica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações:

1. Foram DESIGNADOS Dr. Gerson Mitoshi Kamida, RG 13.891.163 – Perito Criminal - Chefe, como GESTOR, para acompanhar e fiscalizar o "CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL em epígrafe, objeto do Processo SPTC-DA 267/2009.

2. No impedimento legal do servidor indicado no ITEM 1, o Sr. Luiz Fernando Bursi – RG. 23.010.092 – Desenhista Técnico, como cogestor.

3. FIXO as atribuições que seguem o GESTOR:

3.1 Manter cópia e conhecer o Termo de Contrato, bem como a Especificação Técnica e a Proposta Comercial.

3.2 Conhecer detalhadamente o(s) local(is) e de que forma será executada a prestação dos serviços.

3.3 Assegurar a perfeita execução do Termo de Contrato, que significa a correspondência entre a Especificação Técnica e o efetivo fornecimento do objeto contratual, verificando permanentemente a qualidade do mesmo, na forma contratada e sua substituição em tempo previsto.

3.4 Verificar se a CONTRATADA está executando suas obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações de outras empresas ou pessoas, não autorizadas pela CONTRATANTE.

3.5 Estabelecer forma de controle e avaliação de fornecimento do objeto contratual.

3.6 Registrar ocorrências em modelo anexo, referentes ao mau fornecimento ou ao não fornecimento do objeto contratual, encaminhando-o juntamente com a "Declaração de Ocupação do imóvel" do mês de competência.

3.7 Determinar que a CONTRATADA elimine, por sua conta e risco e às suas expensas, objetos em que se verifiquem vícios, incorreções, defeitos resultantes do fornecimento ou material empregado.

3.8 Determinar regularização de faltas ou defeitos, solicitando, quando for o caso, complementação do fornecimento do objeto contratado.

3.9 Comunicar ao superior hierárquico, e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência.

3.10 Informar, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação ou a de alteração do Termo de Contrato vigente, propondo formalização de Termo de Aditamento e Reti-Ratificação, quando houver modificações nas condições inicialmente pactuadas.

3.11. Acompanhar, aprovar, atestar e liberar as medições mensais para pagamento, atentando-se para os prazos previstos para pagamento.

3.12 Exigir comprovação do recolhimento dos encargos/tributos previstos no Termo de Contrato, se for o caso.

3.13 Propor, em tempo hábil, rescisão do Termo de Contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços ali estabelecidos, bem como por não atender as necessidades da CONTRATANTE, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente.

DESPACHOS DA DIRETORA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO, DE 29/01/2021.

PROCESSO 359/2013-DA

CONTRATO 112/2013

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 3.354, SITUADO À RUA FRITZ JACOBS, 1045, NO BAIRRO BOA VISTA, EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – CEP 15.025-500, DESTINADO AO NÚCLEO DE PÉRIAS CRIMINALÍSTICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, OU PARA QUALQUER OUTRO FIM DE INTERESSE DO ESTADO.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar, retificar e ratificar o Contrato 112/2013, nos termos do artigo 62, §3º, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e 52, §3º, da Lei 6.544/1989, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O prazo da vigência estipulado na Cláusula Segunda do contrato passa a ser de 60 meses, conforme artigo 2º do Decreto Estadual 41043/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 meses, de 21/01/2020 a 20/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$486.178,80 para o período de 60 meses, sendo o valor de R\$89.132,78 para o exercício de 2020; o valor de R\$97.235,76 para o exercício de 2021; o valor de R\$97.235,76 para o exercício de 2022; o valor de R\$97.235,76 para o exercício de 2023; o valor de R\$8.102,98 para o período de 2025, onerando a classificação orçamentária 33903991.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações:

1. Foram DESIGNADOS o Dr. Luís César Simonato , RG 18.555.092-7 – Perito Criminal, como GESTOR, para acompanhar e fiscalizar o "CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL em epígrafe, objeto do Processo SPTC-DA 359/2013.

2. No impedimento legal do servidor indicado no ITEM 1, o Sr. Pitágoras Ivan Claudio Martin – RG 18.972.363-4 – Fotógrafo Técnico-Pericial, como cogestor.

3. FIXO as atribuições que seguem o GESTOR:

3.1 Manter cópia e conhecer o Termo de Contrato, bem como a Especificação Técnica e a Proposta Comercial.

3.2 Conhecer detalhadamente o(s) local(is) e de que forma será executada a prestação dos serviços.

3.3 Assegurar a perfeita execução do Termo de Contrato, que significa a correspondência entre a Especificação Técnica e o efetivo fornecimento do objeto contratual, verificando permanentemente a qualidade do mesmo, na forma contratada e sua substituição em tempo previsto.

3.4 Verificar se a CONTRATADA está executando suas obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações de outras empresas ou pessoas, não autorizadas pela CONTRATANTE.

3.5 Estabelecer forma de controle e avaliação de fornecimento do objeto contratual.

3.6 Registrar ocorrências em modelo anexo, referentes ao mau fornecimento ou ao não fornecimento do objeto contratual, encaminhando-o juntamente com a "Declaração de Ocupação do imóvel" do mês de competência.

3.7 Determinar que a CONTRATADA elimine, por sua conta e risco e às suas expensas, objetos em que se verifiquem vícios, incorreções, defeitos resultantes do fornecimento ou material empregado.

3.8 Determinar regularização de faltas ou defeitos, solicitando, quando for o caso, complementação do fornecimento do objeto contratado.

3.9 Comunicar ao superior hierárquico, e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência.

3.10 Informar, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação ou a de alteração do Termo de Contrato vigente, propondo formalização de Termo de Aditamento e Reti-Ratificação, quando houver modificações nas condições inicialmente pactuadas.

3.11. Acompanhar, aprovar, atestar e liberar as medições mensais para pagamento, atentando-se para os prazos previstos para pagamento.

3.12 Exigir comprovação do recolhimento dos encargos/tributos previstos no Termo de Contrato, se for o caso.

3.13 Propor, em tempo hábil, rescisão do Termo de Contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços ali estabelecidos, bem como por não atender as necessidades da CONTRATANTE, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente.

DESPACHOS DA DIRETORA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO DE 29/01/2021.

PROCESSO SPTC 118/2014

CONTRATO 029/2014

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO AO ESTADO DE SÃO PAULO DE UM IMÓVEL MATRÍCULA 190.146, SITUADO À AVENIDA CIDADE JARDIM, 1937/1941, NO BAIRRO JARDIM SATELITE, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, DESTINADO A ABRIGAR O NÚCLEO DE PÉRIAS CRIMINALÍSTICAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, OU PARA QUALQUER OUTRO DE INTERESSE DO ESTADO.

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato, nos termos dos artigos 62, §3º, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e 52, §3º, da Lei 6.544/1989, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 36 meses, de 01/07/2020 a 30/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$930.479,59, sendo o valor de R\$129.233,28 para o presente exercício, o valor de R\$ 310.159,86, para o exercício de 2021, o valor de R\$310.159,86 para o exercício de 2022, o valor de R\$ 180.926,59 para o exercício de 2023, onerando a classificação orçamentária 33903691.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações:

1. Foram DESIGNADOS o Dr. Silvio Luís Ramos Garcéz, RG 7.551.080 – Perito Criminal Diretor, como GESTOR, para acompanhar e fiscalizar o "CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL em epígrafe, objeto do Processo SPTC-DA 118/2014.

2. No impedimento legal do servidor indicado no ITEM 1, o Dr. Lincoln Eduardo Gonçalves da Silva, RG 25.554.974 – Perito Criminal, como cogestor.

3. FIXO as atribuições que seguem o GESTOR:

3.1 Manter cópia e conhecer o Termo de Contrato, bem como a Especificação Técnica e a Proposta Comercial.

3.2 Conhecer detalhadamente o(s) local(is) e de que forma será executada a prestação dos serviços.

3.3 Assegurar a perfeita execução do Termo de Contrato, que significa a correspondência entre a Especificação Técnica e o efetivo fornecimento do objeto contratual, verificando permanentemente a qualidade do mesmo, na forma contratada e sua substituição em tempo previsto.

3.4 Verificar se a CONTRATADA está executando suas obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações de outras empresas ou pessoas, não autorizadas pela CONTRATANTE.

3.5 Estabelecer forma de controle e avaliação de fornecimento do objeto contratual.

3.6 Registrar ocorrências em modelo anexo, referentes ao mau fornecimento ou ao não fornecimento do objeto contratual, encaminhando-o juntamente com a "Declaração de Ocupação do imóvel" do mês de competência.

3.7 Determinar que a CONTRATADA elimine, por sua conta e risco e às suas expensas, objetos em que se verifiquem vícios, incorreções, defeitos resultantes do fornecimento ou material empregado.

3.8 Determinar regularização de faltas ou defeitos, solicitando, quando for o caso, complementação do fornecimento do objeto contratado.

3.9 Comunicar ao superior hierárquico, e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência.

3.10 Informar, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação ou a de alteração do Termo de Contrato vigente, propondo formalização de Termo de Aditamento e Reti-Ratificação, quando houver modificações nas condições inicialmente pactuadas.

3.11. Acompanhar, aprovar, atestar e liberar as medições mensais para pagamento, atentando-se para os prazos previstos para pagamento.

3.12 Exigir comprovação do recolhimento dos encargos/tributos previstos no Termo de Contrato, se for o caso.

3.13 Propor, em tempo hábil, rescisão do Termo de Contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços ali estabelecidos, bem como por não atender as necessidades da CONTRATANTE, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente.

DESPACHOS DA DIRETORA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO DE

29/01/2021.

PROCESSO SPTC 254/2014

CONTRATO 54/2019

1º TERMO ADITIVO-RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO AO ESTADO DE SÃO PAULO DE UM IMÓVEL DE MATRÍCULA 80.237 SITUADO À RUA BERTIOGA, 65 – VILA SANTA HELENA – PRESIDENTE PRUDENTE/SP – CEP 19.023-570, DESTINADO A ABRIGAR O NÚCLEO DE PÉRÍCIAS CRIMINALISTICAS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, OU PARA QUALQUER OUTRO DE INTERESSE DO ESTADO.

Resolvem de comum acordo, aditar e retirrificar o contrato 54/2019, nos termos dos artigos 62, §3º, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e 52, §3º, da Lei 6.544/1989, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se o Locador que passa a ser a empresa D & B Administradora de Bens Ltda, inscrita no CNPJ/MF 34.475.225/0001-16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Neste ato, a empresa D & B Administradora de Bens Ltda, representada pelos sócios, Sra. Elisabete Aparecida Albertini Damasceno, RG 27.688.965-4 – C.P.F./MF 277.786.788/70 e o Senhor Dirceu Manoel Damasceno, R.G. 14.342.522-5 SSP/SP – C.P.F./MF 090.104.738/48, ficam cientes de que a alteração produz efeitos 'ex-nunc'.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Em virtude da alteração do titular do imóvel, os valores locatícios deverão ser depositados na conta corrente aberta em nome da nova proprietária do imóvel, e por ele informada, mantida no Banco do Brasil, junto à agência 6807-1 sob o nº 44.737-4.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência estipulado na Cláusula Primeira do contrato passa de 36 meses para 60 meses, de 13/06/2019 a 12/06/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 7 - Sorocaba

Processo DEINTER 7 nº 38/2020 – Convite eletrônico nº 07/2020 para aquisição de material de consumo.

Aplicação de penalidade: após regular procedimento licitatório este Departamento expediu empenho 2020NE00164 em favor da empresa AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP para a aquisição dos itens 3, 4 e 11 (pneumáticos), com entrega prevista para 17 de novembro de 2020. A entrega não foi efetuada, ocorrendo a inexecução total da pactuação.

Instaurado procedimento para aplicação de penalidade de multa, conforme previsto na Resolução SSP 333/2005, correspondente ao valor de R\$ 1.232,40 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), a referida empresa foi devidamente notificada, não apresentou qualquer justificativa, recurso ou oposição aos motivos que suscitaram a aplicação da penalidade, bem como ao valor estipulado para a multa.

Desta maneira, conferida a ampla defesa e findo os prazos estipulados para o recurso, nos termos da legislação vigente, em especial da Resolução SSP 333/2005, notifico a empresa AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP, CNPJ nº 83.513.945/0001-34 da imposição da penalidade referida, devendo seu pagamento ser realizado.

Processo DEINTER 7 nº 39/2020 – Convite eletrônico nº 08/2020 para aquisição de material de consumo.

Aplicação de penalidade: após regular procedimento licitatório este Departamento expediu empenho 2020NE00186 em favor da empresa EGC COMÉRCIO ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 31.768.037/0001-98, para a aquisição dos itens 2 (disco rígido), com entrega prevista para 28 de novembro de 2020. A entrega não foi efetuada, ocorrendo a inexecução total da pactuação.

Instaurado procedimento para aplicação de penalidade de multa, conforme previsto na Resolução SSP 333/2005, correspondente ao valor de R\$ 573,82 (quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), a referida empresa foi devidamente notificada, apresentou recurso quanto ao mérito, o qual não foi acolhido. Deixou de apresentar recurso quanto ao valor pecuniário fixado para a penalidade.

Desta maneira, conferida a ampla defesa e findo os prazos estipulados para o recurso, nos termos da legislação vigente, em especial da Resolução SSP 333/2005, notifico a empresa EGC COMÉRCIO ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 31.768.037/0001-98 da imposição da penalidade referida, devendo seu pagamento ser realizado.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 8 - Presidente Prudente

DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE-SP

PROC. D18: 54/2020

OFERTA DE COMPRA: 1803390000120200C00072

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL,GARRAFÃO 20 LITROS,ENTREGA PARCELADA

EXTRATO DE CONTRATO:

Pregão Eletrônico Oferta de Compra nº 1803390000120200C00072; Processo D18 nº 54/20; Contrato nº 2020CT00001; Termo de Contrato: 02/20 Objeto: aquisição de agua mineral, garrafão 20 litros, entrega parcelada Contratante: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8 Presidente Prudente; Contratados: ITEM 01: 1200 galões de 20 litros de agua mineral, entrega parcelada para o exercício de 2021 Vigência do Contrato: Janeiro a Dezembro de 2021 Valor Unitário do Item 01: R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) Valor Total do Item 01: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) empresa JOSÉ AMERICO FERREIRA PENÇO 08033214813, inscrita no CNPJ 33.351.949/0001-95; Prazo de entrega: 02 dias. Data de Assinatura: 28/01/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Comandante-Geral da Polícia Militar

Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral

Extrato de emissão de Nota de Empenho

Processo nº 2020152127

Fundamento legal: artigo 16, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme descreto no Memorial Descritivo.

Contratante: Estado de São Paulo – Polícia Militar – Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral (DSA/CG - UGE 180.152).

Contratada: ISAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.766/0001-40.

Valor: R\$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais)

Nota de Empenho nº 2021NE00018, emitida em: 29/01/2021.

Crédito Orçamentário: Exercício: 2021; Fonte: TESOURO 001001001; Ptres: 180.402; Elemento de Despesa: 339030-15 – Artigos de Higiene Pessoal.

Prazo para entrega: até 08/02/2021.

Contratada: COMERCIAL RICASA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.023.191/0001-23.

Valor: R\$ 987,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)

Nota de Empenho nº 2021NE00019, emitida em: 29/01/2021.

Crédito Orçamentário: Exercício: 2021; Fonte: TESOURO 001001001; Ptres: 180.402; Elemento de Despesa: 339030-15 – Artigos de Higiene Pessoal.

Prazo para entrega: até 08/02/2021.

Diretoria de Logística

DIRETORIA DE LOGÍSTICA – UGE 180.180

SEÇÃO DE FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0050/20

Processo nº 2020180146

Oferta de Compra nº 18018000012020OC00173

O Dirigente da UGE 180.180 – Diretoria de Logística, torna público a reabertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº PR-180/0050/20, destinado a aquisição de máscara de tecido reutilizável, a qual está agendada para o dia 04 de fevereiro de 2021, às 09h30min.

Diretoria de Finanças

Centro Integrado de Apoio Financeiro

Pregão Eletrônico nº PR-378/0003/21

Processo nº 2021378023

Objeto: Aquisição de Água mineral em galão.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Encerrada sem recurso.

Na data de 28 de janeiro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico, para aquisição de água mineral em galão, relativo à Oferta de Compra – 18037800001201OC0001. Inicialmente, o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas, passando-se à fase de lances e, ao final, à etapa de negociação. Ao final, apurou-se o seguinte:

Quantidade: 4.800 (quatro mil e oitocentos) galões de água mineral;

Menor valor total apurado na licitação: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

Empresa vencedora: VIDA NOVA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 35.580.838/0001-86.

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 47.945/03 segue publicação trimestral referente ao 2º trimestre de vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas abaixo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-378/0014/20 - PROCESSO Nº CIAF-2020378095.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-ARP378005/20.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REFRIGERADOR DOMÉSTICO).

EMPRESA SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ nº 23.556.435/0001-12.

QUANTIDADE TOTAL: 500 ITENS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.210.495,00 (um milhão, duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

ÓRGÃOS PARTICIPANTES QUE INTEGRAM A ATA

UGE 180.378 – CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO – CIAF, nos termos do parágrafo 3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003, com a redação vigente.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

DA PUBLICIDADE

Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e anexado no Quadro de Avisos do CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO, dentro de seu prazo de validade.

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 47.945/03 segue publicação trimestral referente ao 2º trimestre de vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas abaixo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-378/0016/20 - PROCESSO Nº CIAF-2020378099.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-ARP378002/20.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAPA DE COLCHÃO).

EMPRESA M. F. COMÉRCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ nº 20.853.918/0001-71.

QUANTIDADE TOTAL: 3.000 ITENS.

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

ÓRGÃOS PARTICIPANTES QUE INTEGRAM A ATA

UGE 180.378 – CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO – CIAF, nos termos do parágrafo 3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003, com a redação vigente.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

DA PUBLICIDADE

Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e anexado no Quadro de Avisos do CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO, dentro de seu prazo de validade.

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 47.945/03 segue publicação trimestral referente ao 2º trimestre de vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas abaixo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-378/001

eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.sec.fazenda.sp.gov.br. Contato para informação do Edital (11) 4438-1876, Seção de Despesas Orçamentos e Custos do Comando de Policiamento de área Metropolitana Seis, ou comparecendo à Rua Silveiras nº 20, Villa Guimaraes - Santo André/SP.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

Comando de Policiamento do Interior 1 - São José dos Campos

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM

Convite

Extrato de Homologação, Adjudicação e Nota de Empenho de Convite BEC

CV-15/0130/2020

Processo nº CPI1 – 2020155371

Oferta de Compra: 180155000120200C00649

Objeto: Balde Esmoedor para Limpeza

Contratante: Estado de São Paulo - Polícia Militar – Comando de Policiamento do Interior Um - UGE 180.155.

Licitante(s) vencedor(a)s:

A. Item 1 restou como fracassado;

Crédito Orçamentário: Exercício: 2020; Fonte: TESOURO 0001001001; PTRES: 180.402, Elementos de Despesa: 339030-14.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº N° CPI1-001/104/21

Pregão Presencial nº CPI1-155/0014/20

Processo nº 2020155188.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuras contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação de peças e acessórios de reposição originais, em veículos oficiais pertencentes à Polícia Militar do Estado de São Paulo, sob a responsabilidade do Comando de Policiamento do Interior Um.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data de publicação da ata: 30 de janeiro de 2021.

Data de encerramento da ata: 29 de janeiro de 2022.

Licitantes vencedores:

1) Centro Automotivo Rodolfo de Oliveira Ltda, inscrita sob o CNPJ/MF sob o n. 09.489.128/0001-35, para os itens 01, 06, 08, 30 e 31;

2) Raziro Motors Auto Peças e Alinhamento Ltda, inscrita sob o CNPJ/MF sob o n. 19.034.481/0001-84, para os itens 02, 03 e 13;

3) C L De Almeida Sj dos Campos - ME, inscrita sob o CNPJ 05.154.111/0001-76, para os itens 04, 05 e 17;

4) Truck Center Ferreirense Comércio de Peças Automotivas Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.155.378/0001-39, para os itens 07 e 24;

5) Orlando Martins Auto Mecanica Eireli EPP Automotivo Ltda - ME, inscrita sob o CNPJ/MF sob o n. 57.629.958/0001-63, para os itens 09, 11, 12 e 15;

6) Oficina na Car II Centro Automotivo Ltda - ME, inscrita sob o CNPJ/MF sob o n. 34.175.641/0001-07, para o item 10;

7) La Macchina Centro Automotivo Eireli, inscrita sob o CNPJ/MF sob o n. 06.935.665/0001-73, para os itens 14, 16, 18, 19, 20, 21 e 22;

8) Ricar Lube Comércio de Peças Eireli - ME, inscrita sob o CNPJ/MF sob o n. 24.637.957/0003-73, para os itens 23, 25, 26, 27, 28 e 29.

Adesão à ata nas mesmas condições da(s) 1ª colocada(s):

1) Item 2: 1º Aderente - C L DE ALMEIDA SJ DOS CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.111/0001-76; 2º Aderente - CENTRO AUTOMOTIVO RODOLFO E OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.128/0001-35.

2) Item 3: 1º Aderente - TRUCK CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.155.378/0001-39; 2º Aderente - CENTRO AUTOMOTIVO RODOLFO E OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.128/0001-35.

3) Item 4: 1º Aderente - LA MACCHINA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.665/0001-73; 2º Aderente - RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.034.481/0001-84.

4) Item 5: 1º Aderente - RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.034.481/0001-84.

5) Item 6: 1º Aderente - RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.034.481/0001-84.

6) Item 8: 1º Aderente - C L DE ALMEIDA SJ DOS CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.111/0001-76.

7) Item 9: 1º Aderente - OFICINA N A CAR II CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.641/0001-07; 2º Aderente - C L DE ALMEIDA SJ DOS CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.111/0001-76; 3º Aderente - RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.034.481/0001-84.

8) Item 10: 1º Aderente - RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.034.481/0001-84; 2º Aderente - C L DE ALMEIDA SJ DOS CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.111/0001-76.

9) Item 11: 1º Aderente - CENTRO AUTOMOTIVO RODOLFO E OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.128/0001-35;

2º Aderente - OFICINA N A CAR II CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.641/0001-07.

10) Item 12: 1º Aderente - RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.034.481/0001-84; 2º Aderente - C L DE ALMEIDA SJ DOS CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.111/0001-76.

11) Item 13: 1º Aderente - OFICINA N A CAR II CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.641/0001-07; 2º Aderente - C L DE ALMEIDA SJ DOS CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.111/0001-76.

12) Item 16: 1º Aderente - C L DE ALMEIDA SJ DOS CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.111/0001-76.

13) Item 18: 1º Aderente - OFICINA N A CAR II CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.641/0001-07.

14) Item 19: 1º Aderente - C L DE ALMEIDA SJ DOS CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.111/0001-76.

15) Item 20: 1º Aderente - C L DE ALMEIDA SJ DOS CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.111/0001-76.

16) Item 23: 1º Aderente - RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.034.481/0001-84; 2º Aderente - TRUCK CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.155.378/0001-39.

17) Item 24: 1º Aderente - RICAR LUBE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.637.957/0003-73; 2º Aderente - C L DE ALMEIDA SJ DOS CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.111/0001-76; 3º Aderente - LA MACCHINA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.665/0001-73; 4º Aderente - C L DE ALMEIDA SJ DOS CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.111/0001-76.

18) Item 25: 1º Aderente - LA MACCHINA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.665/0001-73; 2º Aderente - C L DE ALMEIDA SJ DOS CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.111/0001-76; 3º Aderente - TRUCK CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.155.378/0001-39.

19) Item 26: 1º Aderente - RAZIRO MOTORS AUTO PEÇAS E ALINHAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.034.481/0001-84; 2º Aderente - OFICINA N A CAR II CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.641/0001-07; 3º Aderente - LA MACCHINA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.665/0001-73; 4º Aderente - C L DE ALMEIDA SJ DOS CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.111/0001-76.

20) Item 27: 1º Aderente - LA MACCHINA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.665/0001-73; 2º Aderente - ORLANDO MARTINS AUTO MECANICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.629.958/0001-63; 3º Aderente - TRUCK CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.155.378/0001-39.

21) Item 29: Único Aderente - TRUCK CENTER FERREIRENSE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.155.378/0001-39.

22) Item 30: Único Aderente - C L DE ALMEIDA SJ DOS CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.111/0001-76.

23) Item 31: Único Aderente - C L DE ALMEIDA SJ DOS CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.111/0001-76.

Parecer Jurídico CJ/PM nº 10/2016, e Cota CJ/PM nº 86/2019.

Extrato do Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato

Pregão Eletrônico nº PR-155/0018/20

Processo nº 2020155205

Contrato nº CPI1 – 077/104/20.

Objeto: Prestação de serviços de fabricação e instalação de porta blindada e vidros tipo janela blindada para o 1º GPPM da 1ª CIA do 1º BPM/I.

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Comando de Policiamento do Interior Um (CPI1 - UGE 180.155).

Contratada: FEMOPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.065.273/0001-66

Data de assinatura do Termo de Prorrogação de Contrato: 27/01/2021

Vigência da prorrogação de prazo: 15 (QUINZE) dias, após o vencimento do Contrato.

Valor: Permanece inalterado o valor do contrato original.

Crédito Orçamentário: Exercício: 2020; Fonte: 003001060;

Prcs: 180402; Elemento de Despesa: 339039-99 – Outros serviços de terceiros.

Comando de Policiamento do Interior 3 - Ribeirão Preto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UGE 180158 – COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS

COMUNICADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CPI3- 017/41/20

PROCESSO Nº 2020158568

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-158/0085/20

ASSUNTO: TRIMESTRALIDADE – NOVEMBRO, DEZEMBRO/20 e JANEIRO/21 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE-MENTO DE ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL.

O DIRIGENTE DA UGE - 180158-CPI-3, RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS EM VIGOR, OS QUAIS SÃO UTILIZADOS POR TODAS AS UNIDADES SUBORDINADAS AO COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-158/0085/20

- PROCESSO Nº 2020158568, CUMPRINDO ASSIM DETERMINAÇÃO CONTIDA NO INCISO VIII DO ARTIGO 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.945, DE 16 DE JULHO DE 2003, (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOS PREÇOS REGISTRADOS).

AGRUPAMENTO - REGIÃO - QUANTIDADE ESTINADA (12 MESES) - UNIDADE - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO - EMPRESA

LOTE

01

REGIÃO 01 CPI-3

RIBEIRÃO PRETO

2.000 - KM - Fretamento de veículo tipo ônibus com, no mínimo 44 lugares, equipado com ar condicionado, GPS, som, toalete, TV, DVD, frigobar, poltronas de tecido, individuais e reclináveis, cinto de segurança, com motorista, para viagens intermunicipais em rodovias com pedágios - R\$ 9,79.

- 21.100 - KM - Fretamento de veículo tipo ônibus com, no mínimo 44 lugares, equipado com ar condicionado, GPS, som, toalete, TV, DVD, frigobar, poltronas de tecido, individuais e reclináveis, cinto de segurança, com motorista, para viagens intermunicipais em rodovias com pedágios - R\$ 10,50.

- 3.900 - KM - Fretamento de veículo tipo ônibus com, no mínimo 44 lugares, equipado com ar condicionado, GPS, som, toalete, TV, DVD, frigobar, poltronas de tecido, individuais e reclináveis, cinto de segurança, com motorista, para viagens intermunicipais em rodovias com pedágios - R\$ 5,89.

- 1.200 - KM - Fretamento de veículo tipo ônibus com, no mínimo 44 lugares, equipado com ar condicionado, GPS, som, toalete, TV, DVD, frigobar, poltronas de tecido, individuais e reclináveis, cinto de segurança, com motorista, para viagens intermunicipais em rodovias com ped

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CCB - UO 180.05
CSM/MOpB – UGE 180200
EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO
CONVITE BEC Nº. CV-000173/2020
PROCESSO Nº. 2020200153
CONTRATO Nº: 2020NE00334
CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB
CONTRATADA: M.M.V.B.DECORACOES E COMERCIO DE TECIDOS
CNPJ 00.030.166/0001-50
OBJETO: Aquisição de ferramentas
PRAZO DA ENTREGA: 30 dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 611,00 (seiscientos e onze reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.
LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES
Cap PM – Chefe da Seção de Finanças
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CCB - UO 180.05
CSM/MOpB – UGE 180200
EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO
CONVITE BEC Nº. CV-000173/2020
PROCESSO Nº. 2020200153
CONTRATO Nº: 2020NE00335
CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB
CONTRATADA: M.M.V.B.DECORACOES E COMERCIO DE TECIDOS
CNPJ 00.030.166/0001-50
OBJETO: Aquisição de ferramentas
PRAZO DA ENTREGA: 30 dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 72,00 (setenta e dois reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.
LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES
Cap PM – Chefe da Seção de Finanças
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CCB - UO 180.05
CSM/MOpB – UGE 180200
EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO
CONVITE BEC Nº. CV-000173/2020
PROCESSO Nº. 2020200153
CONTRATO Nº: 2020NE00336
CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB
CONTRATADA: - OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA
CNPJ 28.363.983/0001-40
OBJETO: Aquisição de ferramentas
PRAZO DA ENTREGA: 30 dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 661,20 (seiscientos e sessenta e um reais e vinte centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.
LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES
Cap PM – Chefe da Seção de Finanças
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CCB - UO 180.05
CSM/MOpB – UGE 180200
EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO
CONVITE BEC Nº. CV-000173/2020
PROCESSO Nº. 2020200153
CONTRATO Nº: 2020NE00337
CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB
CONTRATADA: - BISMARCK MÁQ, FER. E ABRASIVOS LTDA - EPP
CNPJ 29.216.373/0001-86
OBJETO: Aquisição de ferramentas
PRAZO DA ENTREGA: 30 dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 690,00 (seiscientos e noventa reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.
LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES
Cap PM – Chefe da Seção de Finanças
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CCB - UO 180.05
CSM/MOpB – UGE 180200
EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO
CONVITE BEC Nº. CV-000173/2020
PROCESSO Nº. 2020200153
CONTRATO Nº: 2020NE00337
CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB
CONTRATADA: PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP
CNPJ: 20.363.508/0001-61
OBJETO: Aquisição de lubrificante
PRAZO DA ENTREGA: 20 dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.268,00 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.
LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES
Cap PM – Chefe da Seção de Finanças

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CCB - UO 180.05
CSM/MOpB – UGE 180200
EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO
CONVITE BEC Nº. CV-000188/2020
PROCESSO Nº. 2020200167
CONTRATO Nº: 2020NE00398
CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB
CONTRATADA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ: 27.614.905/0001-08
OBJETO: Aquisição de lubrificante
PRAZO DA ENTREGA: 20 dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 262,80 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.
LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES
Cap PM – Chefe da Seção de Finanças
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CCB - UO 180.05
CSM/MOpB – UGE 180200
EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO
CONVITE BEC Nº. CV-000188/2020
PROCESSO Nº. 2020200167
CONTRATO Nº: 2020NE00399
CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB
CONTRATADA: - IMPORTADORA ALVAMAR COM.DE PEÇAS/AUTOS
CNPJ: 43.152.826/0001-89
OBJETO: Aquisição de lubrificante
PRAZO DA ENTREGA: 20 dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.
LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES
Cap PM – Chefe da Seção de Finanças
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CCB - UO 180.05
CSM/MOpB – UGE 180200
EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO
CONVITE BEC Nº. CV-000188/2020
PROCESSO Nº. 2020200167
CONTRATO Nº: 2020NE00400
CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB
CONTRATADA: - MASTER TEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 24.167.869/0001-93
OBJETO: Aquisição de ferramentas
PRAZO DA ENTREGA: 20 dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.
LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES
Cap PM – Chefe da Seção de Finanças
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CCB - UO 180.05
CSM/MOpB – UGE 180200
EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO
CONVITE BEC Nº. CV-000188/2020
PROCESSO Nº. 2020200167
CONTRATO Nº: 2020NE00401
CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB
CONTRATADA: - ISOPRO ISOLACAO E ACESSORIOS IND. LTDA- E
CNPJ: 14.724.961/0001-53
OBJETO: Aquisição de ferramentas
PRAZO DA ENTREGA: 20 dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.
LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES
Cap PM – Chefe da Seção de Finanças
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CCB - UO 180.05
CSM/MOpB – UGE 180200
EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO
CONVITE BEC Nº. CV-000188/2020
PROCESSO Nº. 2020200167
CONTRATO Nº: 2020NE00402
CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB
CONTRATADA: - AGROSERRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.034.044/0001-44
OBJETO: Aquisição de peças
PRAZO DA ENTREGA: 20 dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.894,92 (sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.
LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES
Cap PM – Chefe da Seção de Finanças
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CCB - UO 180.05
CSM/MOpB – UGE 180200
EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO
CONVITE BEC Nº. CV-000188/2020
PROCESSO Nº. 2020200167
CONTRATO Nº: 2020NE00403
CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB
CONTRATADA: - BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA ME
CNPJ: 17.055.604/0001-38
OBJETO: Aquisição de ferramentas
PRAZO DA ENTREGA: 20 dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.
LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES
Cap PM – Chefe da Seção de Finanças
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CCB - UO 180.05
CSM/MOpB – UGE 180200
EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO
CONVITE BEC Nº. CV-000188/2020
PROCESSO Nº. 2020200167
CONTRATO Nº: 2020NE00404
CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB
CONTRATADA: - AGROSERRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.034.044/0001-44
OBJETO: Aquisição de peças
PRAZO DA ENTREGA: 20 dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.419,86 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.
LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES
Cap PM – Chefe da Seção de Finanças
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CCB - UO 180.05
CSM/MOpB – UGE 180200
EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO
CONVITE BEC Nº. CV-000188/2020
PROCESSO Nº. 2020200167
CONTRATO Nº: 2020NE00405
CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB
CONTRATADA: FABIO LUIS DOS SANTOS 22503547826 - ME
CNPJ: 18.346.556/0001-08
OBJETO: Aquisição de ferramentas
PRAZO DA ENTREGA: 20 dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.
LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES
Cap PM – Chefe da Seção de Finanças

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CCB - UO 180.05
CSM/MOpB – UGE 180200
EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO
CONVITE BEC Nº. CV-000188/2020
PROCESSO Nº. 2020200167
CONTRATO Nº: 2020NE00406
CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB
CONTRATADA: - CRZ FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 17.433.372/0001-04
OBJETO: Aquisição de peças
PRAZO DA ENTREGA: 20 dias
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 223,40 (duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005
NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO<br

NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.

LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES

Cap PM – Chefe da Seção de Finanças

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CCB - UO 180.05

CSM/MOpB – UGE 180200

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

CONVITE BEC Nº. CV-000235/2020

PROCESSO Nº. 2020200201

CONTRATO Nº: 2020NE00449

CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB

CONTRATADA: - VISION COMERCIAL LTDA ME

CNPJ 15.868.034/0001-70

OBJETO: Aquisição de reparo de rádio

PRAZO DA ENTREGA: 30 dias

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.362,50 (oito mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005

NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.

LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES

Cap PM – Chefe da Seção de Finanças

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CCB - UO 180.05

CSM/MOpB – UGE 180200

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

CONVITE BEC Nº. CV-000235/2020

PROCESSO Nº. 2020200201

CONTRATO Nº: 2020NE00450

CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB

CONTRATADA: - BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA ME

CNPJ 17.055.604/0001-38

OBJETO: Aquisição de reparo de rádio

PRAZO DA ENTREGA: 30 dias

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.250,30 (três mil e duzentos e cinquenta reais e trinta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005

NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.

LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES

Cap PM – Chefe da Seção de Finanças

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CCB - UO 180.05

CSM/MOpB – UGE 180200

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

CONVITE BEC Nº. CV-000235/2020

PROCESSO Nº. 2020200201

CONTRATO Nº: 2020NE00451

CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB

CONTRATADA: - ROBERT SILVA SANTOS 44637262801

CNPJ 34.942.444/0001-68

OBJETO: Aquisição de reparo de rádio

PRAZO DA ENTREGA: 30 dias

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.390,40 (dois mil e trezentos e noventa reais e quarenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005

NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.

LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES

Cap PM – Chefe da Seção de Finanças

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CCB - UO 180.05

CSM/MOpB – UGE 180200

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

CONVITE BEC Nº. CV-000235/2020

PROCESSO Nº. 2020200201

CONTRATO Nº: 2020NE00452

CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB

CONTRATADA: - JC COM. E SERV. EM EQUIP. DE TELEFONI

E I CNPJ 36.060.968/0001-50

OBJETO: Aquisição de reparo de rádio

PRAZO DA ENTREGA: 30 dias

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.994,50 (um mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005

NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.

LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES

Cap PM – Chefe da Seção de Finanças

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CCB - UO 180.05

CSM/MOpB – UGE 180200

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

CONVITE BEC Nº. CV-000235/2020

PROCESSO Nº. 2020200201

CONTRATO Nº: 2020NE00453

CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB

CONTRATADA: NEWTECH ELETROONICA LTDA-ME

CNPJ 67.973.339/0001-45

OBJETO: Aquisição de reparo de rádio

PRAZO DA ENTREGA: 30 dias

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005

NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.

LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES

Cap PM – Chefe da Seção de Finanças

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CCB - UO 180.05

CSM/MOpB – UGE 180200

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

CONVITE BEC Nº. CV-000235/2020

PROCESSO Nº. 2020200201

CONTRATO Nº: 2020NE00454

CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB

CONTRATADA: NEWTECH ELETROONICA LTDA-ME

CNPJ 67.973.339/0001-45

OBJETO: Aquisição de reparo de rádio

PRAZO DA ENTREGA: 30 dias

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.862,50 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005

NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Dirigente da UGE 180200 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o Cap PM Ronaldo Ferreira Campos, RG Nº 24.483.316-3 e CPF Nº 164.929.548-07, para acompanhar e fiscalizar o Processo.

LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES

Cap PM – Chefe da Seção de Finanças

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CCB - UO 180.05

CSM/MOpB – UGE 180200

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

CONVITE BEC Nº. CV-000235/2020

PROCESSO Nº. 2020200201

CONTRATO Nº: 2020NE00455

CONTRATANTE: UGE 180200 – Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros – CSM/MOpB

CONTRATADA: NEWTECH ELETROONICA LTDA-ME

CNPJ 67.973.339/0001-45

OBJETO: Aquisição de reparo de rádio

PRAZO DA ENTREGA: 30 dias

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.862,50 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 18005

NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

3. DOS DEMAIS FORNECEDORES CLASSIFICADOS

3.1. Nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, ficam registrados os seguintes fornecedores, para o(s) seguinte(s) item(s) nesta ordem de classificação:
 Item: 1
 Código: 1429388
 Descrição: Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Quantidade: 1060000
 Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado pela DETENTORA do presente item.

Item: 2
 Código: 1429388
 Descrição: Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Quantidade: 103000
 Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado pela DETENTORA do presente item.

Item: 7
 Código: 1429388
 Descrição: Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Quantidade: 103000
 Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado pela DETENTORA do presente item.

Item: 8
 Código: 1429388
 Descrição: Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Quantidade: 103000
 Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado pela DETENTORA do presente item.

Item: 10
 Código: 1429388
 Descrição: Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Quantidade: 55000
 Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado pela DETENTORA do presente item.

Item: 11
 Código: 1429388
 Descrição: Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Quantidade: 52500
 Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado pela DETENTORA do presente item.

Item: 12
 Código: 1429388
 Descrição: Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Quantidade: 123000
 Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado pela DETENTORA do presente item.

Item: 18
 Código: 1429388
 Descrição: Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Quantidade: 70000
 Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado pela DETENTORA do presente item.

4. DOS PREÇOS
 4.1. O preço unitário por item que vigorará nesta Ata de Registro de Preços é:
 Item - Descrição do item - Unidade de Fornecimento - Quantidade - Valor Unitário
 1 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Anp
 Lítro - 1060000 - 4,3900

2 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Anp
 Lítro - 103000 - 5,1300

7 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Anp
 Lítro - 103000 - 5,2200

8 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Anp
 Lítro - 103000 - 5,4700

10 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Anp
 Lítro - 55000 - 5,5100

11 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Anp
 Lítro - 52500 - 5,6600

12 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Anp
 Lítro - 123000 - 5,7800

18 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp
 Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Anp
 Lítro - 70000 - 6,2400

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
 4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto n.º 47.945 de 16 de julho de 2003.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

6.1. Figura como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços:

Unidade Gerenciadora - Endereço
 COMANDO DE AVIACAO DA PM "JOAO NEGRAO" - AV. SANTOS DUMONT, 1979

SAO PAULO - SP
 011 2221-0662 R.2074

6.2. Figura(m) como órgão(s) participante(s) desta Ata de Registro de Preços:

Unidade Participante - Endereço
 DEPTO.OPERACOES POLICIAIS ESTRATEGICAS - DOP - RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 527 - 8.ANDAR - LUZ

SAO PAULO - SP
 011 3311-3116

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. Com as informações do ÓRGÃO GERENCIADOR, o fornecedor será convocado para formalizar a contratação nos termos definidos do Edital.

7.2.1. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.2. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.3 Caso o fornecedor, por qualquer razão, não possa ou se recuse a celebrar a contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, informará a ocorrência ao ÓRGÃO GERENCIADOR e solicitará a indicação de outro fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao primeiro fornecedor.

7.3. Aplicam-se as contratações realizadas com base nesta Ata de Registro de Preços as disposições estabelecidas no Edital da licitação que a precedeu, especialmente as relativas aos prazos, às condições de entrega e de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atos do Pregoeiro homologados no DOE 131 (13) Seção I de 21 de janeiro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 180173000012020OC00139.ARPO0004

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: PR-173/030/20

PROCESSO N.º 2020173123

Ao(s) 21 dia(s) do mês de Janeiro de 2021 na AV. SANTOS DUMONT, 1979, SÃO PAULO - SP, presente o Senhor(a) FERNANDO ALENCAR MEDEIROS - RG , Responsável pela Unidade Compradora COMANDO DE AVIACAO DA PM "JOAO NEGRAO", ÓRGÃO GERENCIADOR do sistema de registro de preços constituído a partir de licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", Oferta de Compra nº 180173000012020OC00139 , e em face do resultado obtido na referida licitação, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL, nas quantidades estimadas abaixo:

Item - Descrição - Município - Quantidade total estimada

6 - 1429388 - Combustivel,querosene Qav-1,aviacao,de Acordo C/Portaria Anp (Litro)

Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Anp

Lítro - 103000 - 5,7800

7 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp

Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Anp

Lítro - 103000 - 5,2200

8 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp

Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Anp

Lítro - 103000 - 5,4700

10 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp

Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Anp

Lítro - 55000 - 5,5100

11 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp

Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Anp

Lítro - 52500 - 5,6600

12 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp

Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Anp

Lítro - 123000 - 5,7800

18 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp

Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Anp

Lítro - 70000 - 6,2400

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

29 - 5708982 - Combustivel,Gasolina Aviacao

Combustivel, Gasolina Para Aviacao Avgas, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Agencia Nacional de Petroleo (Anp)

Lítro - 2000 - 9,9200Fornecedor: PAULISTA REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Inscrita no CNPJ sob o nº: 22890403000277

Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 1979 - SETOR B LOTE 3 PARTE

Cidade: São Paulo - SP

Telefone: (21) 25097794

E-mail: carlos@jetflycombustiveis.com.br

Item - Descrição do item - Unidade de Fornecimento - Quantidade total estimada - Valor Unitario Negociado

20 - 5708982 - Combustivel,Gasolina Aviacao

Combustivel, Gasolina Para Aviacao Avgas, de Acordo Com As Legislações Vigentes da Agencia Nacional de Petroleo (Anp)

Lítro - 10000 - 9,9200Fornecedor: PAULISTA REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

4.4.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto n.º 47.945 de 16 de julho de 2003.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

6.1. Figura como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços:

Unidade Gerenciadora - Endereço

COMANDO DE AVIACAO DA PM "JOAO NEGRAO" - AV. SANTOS DUMONT, 1979
SAO PAULO - SP

011 2221-0662 R.2074

6.2. Figura(m) como órgão(s) participante(s) desta Ata de Registro de Preços:

Unidade Participante - Endereço

DEPTO.OPERACOES POLICIAIS ESTRATEGICAS - DOP - RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 527 - 8.ANDAR - LUZ
SAO PAULO - SP

011 3311-3116

COMANDO DE AVIACAO DA PM "JOAO NEGRAO" - AV. SANTOS DUMONT, 1979
SAO PAULO - SP

011 2221-0662 R.2074

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. Com as informações do ÓRGÃO GERENCIADOR, o fornecedor será convocado para formalizar a contratação nos termos definidos do Edital.

7.2.1. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.2. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.3. Caso o fornecedor, por qualquer razão, não possa ou se recusa a celebrar a contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, informará a ocorrência ao ÓRGÃO GERENCIADOR e solicitará a indicação de outro fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao primeiro fornecedor.

7.3. Aplicam-se as contratações realizadas com base nesta Ata de Registro de Preços as disposições estabelecidas no Edital da licitação que a precedeu, especialmente as relativas aos prazos, às condições de entrega e de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atos do Pregoeiro homologados no DOE 131 (13) Seção I de 21 de janeiro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 18017300012020

OC00139.ARPO0006

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: PR-173/0030/20

PROCESSO N.º: 2020173123

Ao(s) 21 dia(s) do mês de Janeiro de 2021 na AV. SANTOS DUMONT, 1979, SÃO PAULO - SP, presente o Senhor(a) FERNANDO ALENCAR MEDEIROS - RG , Responsável pela Unidade Compradora COMANDO DE AVIACAO DA PM "JOAO NEGRAO", ÓRGÃO GERENCIADOR do sistema de registro de preços constituído a partir de licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", Oferta de Compra nº 18017300012020C00139 , e em face do resultado obtido na referida licitação, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL, nas quantidades estimadas abaixo:

Item - Descrição - Municipio - Quantidade total estimada
19 - 1429388 - Combustivel,querosene Qav-1,aviacao,de Acordo C/Portaria Anp (Litro)

Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes Da Agencia Nacional de Petroleo (anp)

Sumare - 104000

30 - 5708982 - Combustivel,gasolina Aviacao (Litro)

Combustivel, Gasolina Para Aviacao Avgas, de Acordo Com As Legislações Vigentes Da Agencia Nacional de Petroleo (anp)

Sumare - 2000

1.2 Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços e dela fica fazendo parte integrante.

2. DA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Figura(m) como primeira(s) classificada(s) e DETENTORA(S) do(s) item(ns) descritos abaixo:

Fornecedor: BRASILEIRA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Inscrita no CNPJ sob o nº: 0711969000222

Endereço: Rua Silvia da Silva Braga, 415 - lote C-3

Cidade: Campinas - SP

Telefone: (21) 25097794

E-mail: carlos@jetflycombustiveis.com.br

Item - Descrição do item - Unidade de Fornecimento - Quantidade total estimada - Valor Unitario Negociado

19 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp

Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes Da Anp

Litro - 104000 - 5,8200

30 - 5708982 - Combustivel,Gasolina Aviacao

Combustivel, Gasolina Para Aviacao Avgas, de Acordo Com As Legislações Vigentes Da Agencia Nacional de Petroleo (anp)

Litro - 2000 - 9,9200

2.2 Em caso de exclusão, por qualquer razão, após regular procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e ampla defesa, do DETENTOR desta Ata, o primeiro fornecedor indicado no item 3 desta Ata assumirá a posição de DETENTOR.

3. DOS DEMAIS FORNECEDORES CLASSIFICADOS

3.1. Nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, ficam registrados os seguintes fornecedores, para o(s) seguinte(s) item(s) nesta ordem de classificação:

Item: 19

Código: 1429388

Descrição: Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp

Quantidade: 104000

Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto solicitado pelo preço oferecido pela DETENTORA do presente item.

Item: 30

Código: 5708982

Descrição: Combustivel,Gasolina Aviacao

Quantidade: 2000

Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto solicitado pelo preço oferecido pela DETENTORA do presente item.

4. DOS PREÇOS

4.1. O preço unitário por item que vigorará nesta Ata de Registro de Preços é:

Item - Descrição do item - Unidade de Fornecimento - Quantidade - Valor Unitario

19 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De Acordo C/Portaria Anp

Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As Legislações Vigentes Da Anp

Litro - 104000 - 5,8200

30 - 5708982 - Combustivel,gasolina Aviacao

Combustivel, Gasolina Para Aviacao Avgas, de Acordo Com As Legislações Vigentes Da Agencia Nacional de Petroleo (anp)

Litro - 2000 - 9,9200

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrange os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto n.º 47.945 de 16 de julho de 2003.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

6.1. Figura como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços:

Unidade Gerenciadora - Endereço

COMANDO DE AVIACAO DA PM "JOAO NEGRAO" - AV.

SANTOS DUMONT, 1979
SAO PAULO - SP

011 2221-0662 R.2074

6.2. Figura(m) como órgão(s) participante(s) desta Ata de Registro de Preços:

Unidade Participante - Endereço

DEPTO.OPERACOES POLICIAIS ESTRATEGICAS - DOP - RUA

BRIGADEIRO TOBIAS, 527 - 8.ANDAR - LUZ
SAO PAULO - SP

011 3311-3116

COMANDO DE AVIACAO DA PM "JOAO NEGRAO" - AV.

SANTOS DUMONT, 1979
SAO PAULO - SP

011 2221-0662 R.2074

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. Com as informações do ÓRGÃO GERENCIADOR, o fornecedor será convocado para formalizar a contratação nos termos definidos do Edital.

7.2.1. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.2. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

</div

Quantidade: 13000
 Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado pela DETENTORA do presente item.
 Item: 23
 Código: 5708982
 Descrição: Combustivel,Gasolina Aviacao
 Quantidade: 2000
 Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado pela DETENTORA do presente item.

Item: 26
 Código: 5708982
 Descrição: Combustivel,Gasolina Aviacao
 Quantidade: 2000
 Não houve fornecedores que concordaram em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado pela DETENTORA do presente item.

4. DOS PREÇOS
 4.1. O preço unitário por item que vigorará nesta Ata de Registro de Preços é:

Item - Descrição do item - Unidade de Fornecimento - Quantidade - Valor Unitário

4 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De

Acordo C/Portaria Anp

Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As

Legislações Vigentes da Anp

Lítro - 106000 - 5,9400

16 - 1429388 - Combustivel,Querosene Qav-1,Aviacao,De

Acordo C/Portaria Anp

Combustivel, Querosene, Qav-1, Aviacao, de Acordo Com As

Legislações Vigentes da Agencia Nacional de Petroleo (Anp)

Lítro - 2000 - 8,9900

26 - 5708982 - Combustivel,Gasolina Aviacao

Combustivel, Gasolina Para Aviacao Avgas, de Acordo Com As

Legislações Vigentes da Agencia Nacional de Petroleo (Anp)

Lítro - 2000 - 9,0800

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 47.945 de 16 de julho de 2003.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

6.1. Figura como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços:

Unidade Gerenciadora - Endereço
 COMANDO DE AVIACAO DA PM "JOAO NEGRAO" - AV. SANTOS DUMONT, 1979

SAO PAULO - SP
 011 2221-0662 R.2074

6.2. Figura(m) como órgão(s) participante(s) desta Ata de Registro de Preços:

Unidade Participante - Endereço
 DEPTO.OPERACOES POLICIAIS ESTRATEGICAS - DOP - RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 527 - 8.ANDAR - LUZ

SAO PAULO - SP
 011 3311-3116

COMANDO DE AVIACAO DA PM "JOAO NEGRAO" - AV. SANTOS DUMONT, 1979

SAO PAULO - SP
 011 2221-0662 R.2074

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. Com as informações do ÓRGÃO GERENCIADOR, o fornecedor será convocado para formalizar a contratação nos termos definidos do Edital.

7.2.1. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.2. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.3 Caso o fornecedor, por qualquer razão, não possa ou se recuse a celebrar a contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, informará a ocorrência ao ÓRGÃO GERENCIADOR e solicitará a indicação de outro fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao primeiro fornecedor.

7.3. Aplicam-se às contratações realizadas com base nesta Ata de Registro de Preços as disposições estabelecidas no Edital da licitação que a precedeu, especialmente as relativas aos prazos, às condições de entrega e de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atos do Pregoeiro homologados no DOE 131 (13) Seção I de 21 de janeiro de 2021

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato DA n.º 001/2021.

Processo SAP/GS nº SAP PRC-38268/2020.

Objeto: Aquisição de água mineral, com entrega parcelada, para o exercício de 2021.

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária

Contratado: VIDA NOVA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

CNPJ Nº 35.580.838/0001-86

Pregão Eletrônico CG nº 006/2020

Valor do contrato: R\$ 14.700,00

Data da celebração: 14/01/2021

UGE 380206, Programa de Trabalho 14122381361460000,

FR 001001001, Elemento Econômico 339030 PTRES 380130

Nota de Empenho 2021NE00036

Prazo de vigência: a contar 14/01/2021 à 31/12/2021

CJ/SAP nº 739/2020 datado de 17/12/2020.

COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Pregão Eletrônico nº : 002/2021

Processo nº : 2020/05539

Objeto : AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (ANALGÉSICO DE AÇÃO CENTRAL, ANSIOLÍTICO, ANTICONVULSIVANTE E ANTIDEPRESSIVO)

As 09:32:07 horas do dia 27 de Janeiro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Katia Regina de Matos Albano e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Ana Paula Rodrigues D Agostinho, Camila Rodrigues Guimaraes e Vânia Durões dos Santos, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico

- Registro de Preços em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 380193000012020OC00158. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública

Encerrada sem recurso

ITEM 1

Descrição: MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO, CARBAMAZEPINA 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIIDO/COMPRIIDO REVESTIDO/DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIIDO/COMPRIIDO REVESTIDO/DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MINIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 75%.

Quantidade / Unidade de

Fornecimento: 4.556.138 / UNIDADE

Município: SAO PAULO

Menor Valor: 0,1540

CNPJ/CPF - Vendedor: 67729178000491 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Propostas Entregues - 9

Desistência de Propostas - 0

Propostas Restantes - 9

Propostas Classificadas - 9

Propostas

Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa

COMERCIAL CIRÚRGICA - 1 - CARBAMAZEPINA 200MG - 0,2200 - 25/01/2021 00:00 - Classificada

classifico o item

RIOCLARENSE LTDA

Cazi Química

Farmaceutica - 2 - TEGREZIN 200 MG - 0,3000 - 21/01/2021

00:00 - Classificada - classifico o item

Indústria e

Comércio Ltda.

MÔNACO

DISTRIBUIDORA

DE - 3 - CARBAMAZEPINA - 0,3500 - 26/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item

MEDICAMENTOS

LTDA EPP

MANZATOS FARMA EIRELI

4

germed

0,4155

26/01/2021 00:00

Classificada

classifico o item

Espírito Santo

Distribuidora de

Produtos - 5 - TEUTO / GENÉRICO - 0,4400 - 22/01/2021

00:00 - Classificada - classifico o item

Hospitalares

EIRELI

CRISTÁLIA

PRODUTOS

QUÍMICOS - 6 - CRISTÁLIA/TEGRETARD - 0,4400 - 20/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item

FARMACÉUTICOS

LTDA

Exemplarmed

comercio de - 7 - TEUTO - 2,0000 - 22/01/2021 00:00 - Clas-

sificada - classifico o item

produto

hospitalares Itda

DANIELA

CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI

8

CARBAMAZEPINA 200 MG

</div

FERMED COMERCIO DE - Shalon Fios PRODUTOS - 3 - Cirurgicos Ltda - 2,9000 - 27/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item HOSPITALARES EIRELI SC Comercio de Produtos - 4 - SHALON - 4,2000 - 28/01/2021 00:00 - Clas- sicada - classifico o item Hospitalares EIRELI T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS - 5 - DONATI - 5,0000 - 27/01/2021 00:00 - Clas- sicada - classifico o item ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME CRUZEL COMERCIAL distribuidora de - 6 - PROCARE / MOD. - 5,4000 - 28/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item produtos - - - 4020 HOSPITALARES eireli MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, - 7 - MICRONYLON - 10,0000 - 27/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EXPAND MEDICO - 8 - ATRAMAT/CE1944- - 10,0000 - 27/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item LTDA - - NT PRIORITA PRODUTOS - 9 - SHALON - 10,4000 - 27/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item HOSPITALARES - EIRELI GOLDEN MATERIAIS, - 10 - Bioline/NL40CT1953 - 12,0000 - 18/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item PRODUTOS E SERVICOS LTDA CIRURGICA - POINT RIBEIRAO PRETO - 11 - SUTURE/NYLPOINT - 15,0000 - 27/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item LTDA Desistência Não houve desistência. Lances Ofertados Licitante - Valor - Data/Hora - Situação PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 2,5100 - 28/01/2021 10:27:43 - Válido e confirmado FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 2,5000 - 28/01/2021 10:28:03 - Válido e confirmado A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 2,5000 - 28/01/2021 10:28:10 - Válido e confirmado A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 2,5000 - 28/01/2021 10:28:23 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 2,4800 - 28/01/2021 10:28:38 - Válido e confirmado FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 2,4800 - 28/01/2021 10:28:44 - Válido e confirmado CRUZEL COMERCIAL distribuidora de produtos HOSPITA- LARES eireli 2,4500 - 28/01/2021 10:28:44 - Válido e confirmado A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 2,4400 - 28/01/2021 10:28:53 - Válido e confirmado FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 2,4000 - 28/01/2021 10:28:55 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 2,3900 - 28/01/2021 10:29:16 - Válido e confirmado FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 2,3800 - 28/01/2021 10:29:19 - Válido e confirmado CRUZEL COMERCIAL distribuidora de produtos HOSPITA- LARES eireli 2,3500 - 28/01/2021 10:29:27 - Válido e confirmado GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA 2,3500 - 28/01/2021 10:29:37 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 2,3700 - 28/01/2021 10:29:40 - Válido e confirmado FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 2,3000 - 28/01/2021 10:29:45 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 2,3400 - 28/01/2021 10:29:56 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 2,2900 - 28/01/2021 10:30:07 - Válido e confirmado FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 2,1500 - 28/01/2021 10:30:23 - Válido e confirmado CRUZEL COMERCIAL distribuidora de produtos HOSPITA- LARES eireli 2,2800 - 28/01/2021 10:30:31 - Válido e confirmado CRUZEL COMERCIAL distribuidora de produtos HOSPITA- LARES eireli 2,1000 - 28/01/2021 10:30:42 - Válido e confirmado FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 2,0000 - 28/01/2021 10:31:02 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 2,0900 - 28/01/2021 10:31:18 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 1,9900 - 28/01/2021 10:31:28 - Válido e confirmado FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 1,9000 - 28/01/2021 10:32:50 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 1,8900 - 28/01/2021 10:32:56 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 1,8400 - 28/01/2021 10:33:04 - Válido e confirmado FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 1,8000 - 28/01/2021 10:33:04 - Válido e confirmado	PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 1,7900 - 28/01/2021 10:33:13 - Válido e confirmado EXPAND MEDICO LTDA 2,7000 - 28/01/2021 10:33:18 - Válido e confirmado A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 1,7500 - 28/01/2021 10:33:18 - Válido e confirmado FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 1,7000 - 28/01/2021 10:33:29 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - 1,7400 - 28/01/2021 10:33:38 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 1,6900 - 28/01/2021 10:33:50 - Válido e confirmado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI 1,6900 - 28/01/2021 10:33:54 - Válido e confirmado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI 1,6800 - 28/01/2021 10:34:17 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 1,6700 - 28/01/2021 10:39:21 - Válido e confirmado MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA 1,6900 - 28/01/2021 10:39:35 - Válido e confirmado CIRURGICA RIBEIRAO PRETO LTDA 2,2000 - 28/01/2021 10:40:55 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI 1,4400 - 28/01/2021 10:43:14 - Válido e confirmado MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA 1,5000 - 28/01/2021 10:44:24 - Válido e confirmado MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA 1,4900 - 28/01/2021 10:49:21 - Válido e confirmado T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME 2,3000 - 28/01/2021 10:51:03 - Válido e confirmado Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezem- bro de 2006. Negociação Não houve negociação. Análise da Aceitabilidade do Preço Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa MANZATOS FARMA EIRELI 1,4400 28/01/2021 13:48 Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI Lances 1,6700 28/01/2021 13:48 Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI Lances 1,6800 28/01/2021 13:49 Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI Lances 1,7000 - 13:49 - Não aceitável - mediante - - - - - consulta do - - - - - preço - - - - - referencial. - - - - - Considero o - - - - - preço não FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - - - 28/01/2021 - - aceitável EIRELI - Lances - 1,7000 - 13:49 - Não aceitável - mediante - - - - - consulta do - - - - - preço - - - - - referencial. - - - - - Considero o - - - - - preço não A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - - - 28/01/2021 - aceitável HOSPITALARES EIRELI - Lances - 1,7500 - 13:49 - Não acei- tável - mediante - - - - - consulta do - - - - - preço - - - - - referencial. CIRURGICA RIBEIRAO PRETO LTDA 2,2000 28/01/2021 13:50 Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITA- LARES LTDA - ME 5 DONATI 5,0000 27/01/2021 00:00 Classificada classifico o item CRUZEL COMERCIAL distribuidora de produtos HOSPITALARES eireli 6 PROCARE / COD. 233 5,4000 28/01/2021 00:00 Classificada classifico o item MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA 7 MICRONYLON 10,0000 27/01/2021 00:00 Classificada classifico o item PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 8 SHALON 10,4000 27/01/2021 00:00 Classificada classifico o item GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA 9 Bioline/NL30CT1953 12,0000 18/01/2021 00:00 Classificada classifico o item CIRURGICA RIBEIRAO PRETO LTDA 2,2000 28/01/2021 13:50 Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - - - 13:50 - - - - - consulta do - - - - - preço	- - - - - referencial. GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Lances - 2,3500 - 28/01/2021 13:51 - Não aceitável - Considero o - - - - - preço não - - - - - aceitável - - - - - mediante - - - - - consulta do - - - - - preço - - - - - referencial. Lances 2,7000 28/01/2021 13:51 Não aceitável - Considero o - - - - - preço não - - - - - aceitável EXPAND MEDICO LTDA - - - - mediante - - - - - consulta do - - - - - preço - - - - - referencial. Adesão Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item. Habilitação Não houve habilitação. ITEM 2 Descrição: FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO, NAO ABSORVIVEL, MEDIN- DO 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA 3/8 CIR- CULO TRIANGULAR DE 3,0 CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTE- RILIDADE Quantidade / Unidade de Fornecimento: 33.075 / UNIDADE Município: SAO PAULO Menor Valor: 0,0000 CNPJ/CPF - Vencedor: - Propostas Entregues - 10 Desistência de Propostas - 0 Propostas Restantes - 10 Propostas Classificadas - 10 Resultado do Item: Fracassado Justificativa: Item '2' Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis. Propostas Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa A.L.V. DISTRIBUIDORA - - Shalon Fios DE PRODUTOS - 1 - Cirurgicos Ltda - 2,5200 - 28/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item HOSPITALARES EIRELI MANZATOS FARMA EIRELI 2 - NY34CT30 / technofio 2,8687 27/01/2021 00:00 Classificada classifico o item FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 3 - Shalon Fios Cirurgicos Ltda - 2,9000 - 27/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI classifico o item 4 SHALON 4,2000 28/01/2021 00:00 Classificada T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITA- LARES LTDA - ME 5 DONATI 5,0000 27/01/2021 00:00 Classificada classifico o item CRUZEL COMERCIAL distribuidora de produtos HOSPITALARES eireli 6 PROCARE / COD. 233 5,4000 28/01/2021 00:00 Classificada classifico o item MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA 7 MICRONYLON 10,0000 27/01/2021 00:00 Classificada classifico o item PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 8 SHALON 10,4000 27/01/2021 00:00 Classificada classifico o item GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA 9 Bioline/NL30CT1953 12,0000 18/01/2021 00:00 Classificada classifico o item CIRURGICA RIBEIRAO PRETO LTDA 2,2000 28/01/2021 13:50 Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITA- LARES LTDA - ME 13:51 - - - - - referencial. A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 2,5000 - 28/01/2021 10:28:10 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 2,4700 - 28/01/2021 10:28:43 - Válido e confirmado CRUZEL COMERCIAL distribuidora de produtos HOSPITA- LARES eireli 2,4500 - 28/01/2021 10:28:44 - Válido e confirmado A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 2,4500 - 28/01/2021 10:28:53 - Válido e confirmado FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 2,4000 - 28/01/2021 10:28:54 - Válido e confirmado A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 2,4400 - 28/01/2021 10:28:55 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 2,3900 - 28/01/2021 10:30:07 - Válido e confirmado FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 2,3000 - 28/01/2021 10:32:29 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 1,9900 - 28/01/2021 10:33:19 - Válido e confirmado FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 1,8500 - 28/01/2021 10:32:51 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 1,8900 - 28/01/2021 10:32:56 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 1,8400 - 28/01/2021 10:33:04 - Válido e confirmado A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 1,7500 - 28/01/2021 10:33:13 - Válido e confirmado A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 1,7500 - 28/01/2021 10:33:29 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 1,7400 - 28/01/2021 10:33:50 - Válido e confirmado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI 1,6900 - 28/01/2021 10:33:54 - Válido e confirmado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI 1,6800 - 28/01/2021 10:34:17 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 1,6700 - 28/01/2021 10:39:21 - Válido e confirmado MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E - 1,6900 - 28/01/2021 - Válido e REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - - - 10:39:36 - confirmado CIRURGICA RIBEIRAO PRETO LTDA 2,2000 - 28/01/2021 10:40:55 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI 1,4400 - 28/01/2021 10:43:15 - Válido e confirmado MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA 10:44:25 - Válido e confirmado T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITA- LARES LTDA - ME 2,3000 - 28/01/2021 10:51:03 - Válido e confirmado MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA 1,4900 - 28/01/2021	A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 2,5000 - 28/01/2021 10:28:10 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 2,4900 - 28/01/2021 10:28:33 - Válido e confirmado A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 2,4800 - 28/01/2021 10:28:33 - Válido e confirmado FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 2,4800 - 28/01/2021 10:28:35 - Válido e confirmado PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 2,4700 - 28/01/2021 10:28:43 - Válido e confirmado CRUZEL COMERCIAL distribuidora de produtos HOSPITA- LARES eireli 2,4500 - 28/01/2021 10:28:44 - V

10:53:28 - Válido e confirmado Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Negociação Não houve negociação. Análise da Aceitabilidade do Preço Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa MANZATOS FÁRMA EIRELI Lances 1,4400 28/01/2021 13:51 Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. - - - - - Considero o preço não - - - - - referencial. MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, - - - 28/01/2021 - aceitável IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO - Lances - 1,4900 - 13:51 - Não aceitável - mediante DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - - - - - consulta do preço - - - - - referencial. PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI Lances 1,6700 28/01/2021 13:52 Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI - Lances - 1,6800 - 28/01/2021 13:52 - Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante 28/01/2021 13:52 - consulta do preço referencial. FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Lances 1,7000 Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Lances 1,7500 28/01/2021 13:52 Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. CRUZEL COMERCIAL distribuidora de produtos HOSPITA-LARES eireli Lances 2,1000 28/01/2021 13:53 Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. CIRURGICA RIBEIRAO PRETO LTDA Lances 2,2000 28/01/2021 13:53 Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME Lances 2,3000 28/01/2021 13:53 Não aceitável - Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial. GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA Lances 2,3500 28/01/202
--

Produtos - 5 - KOLPLAST - 2,5000 - 28/01/2021 00:00 - Clas-sificada - classifico o item Hospitalares - - Vagispec EIRELI TECHPHARMA - 6 - CRAL - 3,1000 - 27/01/2021 00:00 - Clas-sificada HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - - - - - classifico o item PRIORITTA PRODUTOS - 7 - vagispec - 5,8000 - 27/01/2021 00:00 - Clas-sificada - classifico o item HOSPITALARES - EIRELI Desistência Não houve desistência. Lances Ofertados Licitante - Valor - Data/Hora - Situação PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - 1,0000 - 28/01/2021 10:27:44 - Válido e confirmado Hiromed Produtos Hospitalares EIRELI - EPP - 0,9500 - 28/01/2021 10:33:32 - Válido e confirmado PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 0,9900 - 28/01/2021 10:35:21 - Válido e confirmado G.P.VEZONO EIRELI - 0,9400 - 28/01/2021 10:36:02 - Válido e confirmado RAPHAEL GONCALVES NICESIO - 0,9300 - 28/01/2021 10:36:11 - Válido e confirmado G.P.VEZONO EIRELI - 0,9200 - 28/01/2021 10:36:24 - Válido e confirmado RAPHAEL GONCALVES NICESIO - 0,9100 - 28/01/2021 10:36:36 - Válido e confirmado PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - 0,9500 - 28/01/2021 10:36:40 - Válido e confirmado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI - 0,9000 - 28/01/2021 10:37:10 - Válido e confirmado G.P.VEZONO EIRELI - 0,8900 - 28/01/2021 10:38:09 - Válido e confirmado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI - 0,8800 - 28/01/2021 10:39:04 - Válido e confirmado G.P.VEZONO EIRELI - 0,8700 - 28/01/2021 10:39:25 - Válido e confirmado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI - 0,8500 - 28/01/2021 10:49:17 - Válido e confirmado Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Negociação Não houve negociação. Análise da Aceitabilidade do Preço Não houve análise de aceitabilidade. Adesão Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item. Habilitação Não houve habilitação. ITEM 6 Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, EM POLIES-TIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS, TAMANHO Nº 2 (MEDIO), DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/- 3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/- 20 MM), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDOABERTURA E FECHAMENTO COMPLETO, USO UNICO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Quantidade / Unidade de Fornecimento: 31.938 / UNIDADE Município: SAO PAULO Menor Valor: 0,0000 CNPJ/CPF - Vendedor: - Propostas Entregues - 7 Desistência de Propostas - 0 Propostas Restantes - 7 Propostas Classificadas - 7 Resultado do Item: Proposta de revogação Justificativa: POR MOTIVO DE DIVERGÊNCIA NO ITEM CONTIDO EDITAL. Propostas Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa RAPHAEL GONCALVES NICESIO 1 Kolplast 1,0500 25/01/2021 00:00 Classificada classifico o item G.P.VEZONO EIRELI 2 Vagispec 2,0000 22/01/2021 00:00 Classificada classifico o item PROMEDI Não atende DISTRIBUIDORA - - ATADURA DE DE PRODUTOS - 2 - CREPE - 2,2000 - 28/01/2021 00:00 - Desclassificada - especificações - ítem de HOSPITALARES - - BRUNA EIRELI - - - - material. Medical shopping produtos hospitalares Itda 3 POLAR FIX 3,5000 21/01/2021 00:00 Classificada classifico o item PROMEDI Não atende DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - 4 - MELHORMED - 3,9800 - 27/01/2021 00:00 - Desclassificada - especificações - ítem de HOSPITALARES LTDA - - - - material. CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - 5 - BRUNA - 4,0000 - 27/01/2021 00:00 - Desclassificada - Não especificações - atende item de - - - - material. LABTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI 6 Andreoni 5,0000 18/01/2021 00:00 Classificada classifico o item PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 7 ERIMAX 9,2000 27/01/2021 00:00 Classificada classifico o item Desistência Não houve desistência. Lances Ofertados Licitante - Valor - Data/Hora - Situação PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - 1,8100 - 28/01/2021 10:58:18 - Válido e confirmado Medical shopping produtos hospitalares Itda - 1,9500 - 28/01/2021 11:02:22 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI - 1,8000 - 28/01/2021 11:04:18 - Válido e confirmado PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - 1,7900 - 28/01/2021 11:04:32 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI - 1,6000 - 28/01/2021 11:06:41 - Válido e confirmado PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - 1,5900 - 28/01/2021 11:08:00 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI - 1,4000 - 28/01/2021 11:09:35 - Válido e confirmado PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - 1,5000 - 28/01/2021 11:10:12 - Válido e confirmado Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDÁ - 1,0200 - 28/01/2021 11:00:06 - Válido e confirmado RAPHAEL GONCALVES NICESIO - 1,0100 - 28/01/2021 11:00:23 - Válido e confirmado G.P.VEZONO EIRELI - 1,0000 - 28/01/2021 11:01:11 - Válido e confirmado PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - 0,9900 - 28/01/2021 11:02:11 - Válido e confirmado G.P.VEZONO EIRELI - 0,9800 - 28/01/2021 11:02:38 - Válido e confirmado Hiromed Produtos Hospitalares EIRELI - EPP - 1,0200 - 28/01/2021 11:04:07 - Válido e confirmado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI - 0,9500 - 28/01/2021 11:09:16 - Válido e confirmado G.P.VEZONO EIRELI - 0,9400 - 28/01/2021 11:09:32 - Válido e confirmado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI - 0,9200 - 28/01/2021 11:09:59 - Válido e confirmado G.P.VEZONO EIRELI - 0,9100 - 28/01/2021 11:11:22 - Válido e confirmado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI - 0,9000 - 28/01/2021 11:11:37 - Válido e confirmado Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Negociação Não houve negociação. Análise da Aceitabilidade do Preço Não houve análise de aceitabilidade. Adesão Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item. Habilitação Não houve habilitação. ITEM 7 Descrição: ATADURA DE CREPE, EM EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA ,1,80 M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), PESO 32,71 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO E DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Quantidade / Unidade de Fornecimento: 85.000 / UNIDADE Município: SAO PAULO Menor Valor: 0,0000 CNPJ/CPF - Vendedor: - Propostas Entregues - 7 Desistência de Propostas - 0 Propostas Restantes - 7 Propostas Classificadas - 4 Resultado do Item: Proposta de revogação Justificativa: POR MOTIVO DE DIVERGÊNCIA NO ITEM CONTIDO EDITAL. Propostas Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa RAPHAEL GONCALVES NICESIO 1 Kolplast 1,1500 25/01/2021 00:00 Classificada classifico o item G.P.VEZONO EIRELI 2 Vagispec 2,0000 22/01/2021 00:00 Classificada classifico o item PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - 3 - VAGISPEC - 2,2400 - 27/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item HOSPITALARES LTDA SC Comercio de Produtos - 4 - KOLPLAST - 2,5000 - 28/01/2021 00:00 - Clas-sificada - classifico o item Hospitalares - - Vagispec EIRELI Hiromed Produtos Hospitalares EIRELI - EPP 5 KOLPLAST 2,5000 28/01/2021 00:00 Classificada classifico o item TECHPHARMA - 6 - CRAL - 3,6500 - 27/01/2021 00:00 - Classificada classifico o item HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI PRIORITTA PRODUTOS - 7 - vagispec - 6,7000 - 27/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item HOSPITALARES - EIRELI Desistência Não houve desistência. Lances Ofertados Licitante - Valor - Data/Hora - Situação PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 1,1400 - 28/01/2021 10:58:18 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 1,1300 - 28/01/2021 10:58:30 - Válido e confirmado RAPHAEL GONCALVES NICESIO 1,1100 - 28/01/2021 10:58:49 - Válido e confirmado PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 6 Andreoni 1,1210 - 28/01/2021 11:00:07 - Válido e confirmado G.P.VEZONO EIRELI 1,1000 - 28/01/2021 11:01:22 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado G.P.VEZONO EIRELI 1,0900 - 28/01/2021 11:02:27 - Válido e confirmado Hiromed Produtos Hospitalares EIRELI - EPP 1,2200 - 28/01/2021 11:04:39 - Válido e confirmado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI 1,0800 - 28/01/2021 11:09:16 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI 1,0500 - 28/01/2021 11:09:38 - Válido e confirmado G.P.VEZONO EIRELI 1,0400 - 28/01/2021 11:11:39 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado G.P.VEZONO EIRELI 1,0000 - 28/01/2021 11:12:06 - Válido e confirmado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI 0,9800 - 28/01/2021 11:12:06 - Válido e confirmado Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte	Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Negociação Não houve negociação. Análise da Aceitabilidade do Preço Não houve análise de aceitabilidade. Adesão Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item. Habilitação Não houve habilitação. ITEM 8 Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFUR-O-CORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELAO ONDulado, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE OU SACO PLASTICO E CINTO DE REVESTIMENTO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO DE RUPTURA, DEFORMACAO OU PERFORACAO/CALCA DE TRANSPORTE EM FORMATO ADEQUADO E FIXA, EM FORMATO RETANGULAR OU REDONDO, C/BOCAL C/ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, AS INDICACOES DEVEM SER LEGIVEIS E INDELEVEIS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 13853 E NBR 7500 (SIMBOLOGIA) Quantidade / Unidade de Fornecimento: 17.513 / UNIDADE Município: SAO PAULO Menor Valor: 0,0000 CNPJ/CPF - Vendedor: - Propostas Entregues - 8 Desistência de Propostas - 0 Propostas Restantes - 7 Propostas Clasificadas - 7 Resultado do Item: Proposta de revogação Justificativa: POR MOTIVO DE DIVERGÊNCIA NO ITEM CONTIDO EDITAL. Propostas Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa LABCOM Produtos e Serviços para Saúde Eireli-Me 1 Descarjex 4,6382 28/01/2021 00:00 Classificada classifico o item Medical shopping produtos hospitalares Itda 2 POLAR FIX 7,0000 21/01/2021 00:00 Classificada classifico o item MANZATOS FARMA EIRELI - 3 - missner - 10,0000 - 27/01/2021 00:00 - Classificada classifico o item TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI 4 DESCARPACK 12,0000 27/01/2021 00:00 Classificada classifico o item CAPROMED FARMACEUTICA LTDA 5 DESCARBOX ECOLOGIC 13,7200 18/01/2021 00:00 Classificada classifico o item PROMEDI DISTRIBUIDORA - - DESCARBOX DE PRODUTOS - 6 - 7 LITROS - 16,9200 - 27/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item HOSPITALARES LTDA LABTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS - 7 - Polar Fix - 20,0000 - 18/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item E HOSPITAIS EIRELI PRIORITTA PRODUTOS - 8 - descarbox - 34,3000 - 27/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item HOSPITALARES - EIRELI Desistência Não houve desistência. Lances Ofertados Licitante - Valor - Data/Hora - Situação PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 1,1400 - 28/01/2021 10:58:18 - Válido e confirmado PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 1,1300 - 28/01/2021 10:58:30 - Válido e confirmado RAPHAEL GONCALVES NICESIO 1,1100 - 28/01/2021 10:58:49 - Válido e confirmado PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 6 Andreoni 1,1210 - 28/01/2021 11:00:07 - Válido e confirmado G.P.VEZONO EIRELI 1,1000 - 28/01/2021 11:01:22 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado G.P.VEZONO EIRELI 1,0900 - 28/01/2021 11:02:27 - Válido e confirmado Hiromed Produtos Hospitalares EIRELI - EPP 1,2200 - 28/01/2021 11:04:39 - Válido e confirmado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI 1,0800 - 28/01/2021 11:09:16 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI 1,0500 - 28/01/2021 11:09:38 - Válido e confirmado G.P.VEZONO EIRELI 1,0400 - 28/01/2021 11:11:39 - Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado G.P.VEZONO EIRELI 1,0000 - 28/01/2021 11:12:06 - Válido e confirmado SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI 0,9800 - 28/01/2021 11:12:06 - Válido e confirmado Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Negociação Não houve negociação. Análise da Aceitabilidade do Preço Não houve análise de aceitabilidade. Adesão Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item. Habilitação Não houve habilitação. ITEM 9 Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFUR-O-CORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELAO ONDulado, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE OU SACO PLASTICO E CINTO DE REVESTIMENTO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ISENTO DE RUPTURA, DEFORMACAO OU PERFORACAO/CALCA DE TRANSPORTE EM FORMATO ADEQUADO E FIXA, EM FORMATO RETANGULAR OU REDONDO, C/BOCAL C/ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, AS INDICACOES DEVEM SER LEGIVEIS E INDELEVEIS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 13853 E NBR 7500 (SIMBOLOGIA) Quantidade / Unidade de Fornecimento: 17.513 / UNIDADE Município: SAO PAULO Menor Valor: 0,0000 CNPJ/CPF - Vendedor: - Propostas Entregues - 8 Desistência de Propostas - 0 Propostas Restantes - 8 Propostas Clasificadas - 8 Resultado do Item: Proposta de revogação Justificativa: POR MOTIVO DE DIVERGÊNCIA NO ITEM CONTIDO EDITAL. Propostas Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa LABCOM Produtos e Serviços para Saúde Eireli-Me 1 Descarjex 4,6382 28/01/2021 00:00 Classificada classifico o item Medical shopping produtos hospitalares Itda 2 POLAR FIX 7,0000 21/01/2021 00:00 Classificada classifico o item MANZATOS FARMA EIRELI - 3 - missner - 10,0000 - 27/01/2021 00:00 - Classificada classifico o item TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI 4 DESCARPACK 12,0000 27/01/2021 00:00 Classificada classifico o item CAPROMED FARMACEUTICA LTDA 5 DESCARBOX ECOLOGIC 13,7200 18/01/2021 00:00 Classificada classifico o item PROMEDI DISTRIBUIDORA - - DESCARBOX DE PRODUTOS - 6 - 7 LITROS - 16,9200 - 27/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item HOSPITALARES LTDA LABTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS - 7 - Polar Fix - 20,0000 - 18/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item E HOSPITAIS EIRELI PRIORITTA PRODUTOS - 8 - descarbox - 34,3000 - 27/01/2021 00:00 - Classificada - classifico o item HOSPITALARES - EIRELI Desistência Não houve desistência. Lances Ofertados Licitante - Valor - Data/Hora - Situação PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - 5,6000 - 28/01/2021 10:58:18 - Válido e confirmado PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 8,4600 - 28/01/202

FOR0051 EPP - 02.419.460/0001- 84 LABTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI	Propostas Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa MANZATOS FARMA EIRELI 1 - AMERICAN BURRS 107,9000 26/01/2021 00:00 Classificada classifico o item M.F. COMERCIO, - 2 - AMERICAN - 600,0000 - 27/01/2021 00:00 - Classificada GERENCIAMENTO - BURRS - classifico o item E SERVIÇOS EIRELI Desistência Não houve desistência. Lances Ofertados Licitante - Valor - Data/Hora - Situação M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 107,5000 - 27/01/2021 09:18:00 - Válido e confirmado M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 102,1200 - 27/01/2021 09:18:22 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI - 100,0000 - 27/01/2021 09:18:40 - Válido e confirmado M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 95,0000 - 27/01/2021 09:19:30 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI - 90,0000 - 27/01/2021 09:21:38 - Válido e confirmado M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 85,5000 - 27/01/2021 09:22:16 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI - 80,0000 - 27/01/2021 09:23:29 - Válido e confirmado M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 76,0000 - 27/01/2021 09:23:46 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI - 70,0000 - 27/01/2021 09:25:34 - Válido e confirmado M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 66,5000 - 27/01/2021 09:26:04 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI - 60,0000 - 27/01/2021 09:27:52 - Válido e confirmado M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 57,0000 - 27/01/2021 09:28:29 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI - 53,9500 - 27/01/2021 09:29:09 - Válido e confirmado M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 51,2500 - 27/01/2021 09:31:20 - Válido e confirmado Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Negociação Não houve negociação. Análise da Aceitabilidade do Preço Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E - Lances - 51,2500 - 27/01/2021 - Aceitável - Considero o preço aceitável SERVIÇOS EIRELI - - - 09:52 - - mediante consulta do preço referencial Adesão Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item. Habilitação Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI 28/01/2021 10:37 Habilitado Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso. Licitantes Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante FOR0273 - EPP - 17.756.574/0001-97 - MANZATOS FARMA EIRELI FOR0667 - Outros - 20.853.918/0002-71 - M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI Sessão Pública Suspensa Às 13:58:23h do dia 27 de janeiro de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Término de Expediente. Às 09:36:09h do dia 28 de janeiro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Katia Regina de Matos Albano e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 3801930000120200C00155.
FOR0608 EPP - 02.736.951/0001- 59 CIRURGICA RIBEIRAO PRETO LTDA	
FOR0427 EPP - 04.656.390/0001- 03 Medical shopping produtos hospitalares Itda	
FOR0149 EPP 07.415.772/0001- 33 - MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	
FOR0481 ME - 10.696.932/0001- 74 - T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	
FOR0697 EPP - 13.085.369/0001- 96 CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	
FOR0604 EPP - 17.756.574/0001- 97 MANZATOS FARMA EIRELI	
FOR0748 EPP - 18.780.259/0001- 68 LABCOM Produtos e Serviços para Saúde Eireli-Me	
FOR0132 EPP - 18.848.403/0001- 50 GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA	
FOR0955 - EPP - 19.877.178/0001- 43 - CRUZEL COMERCIAL distribuidora de produtos HOSPITALARES eireli	
FOR0404 EPP - 22.654.814/0001- 82 RAPHAEL GONCALVES NICESIO	
FOR0803 EPP - 26.476.191/0001- 56 Hiromed Produtos Hospitalares EIRELI - EPP	
FOR0893 ME - 27.806.274/0001- 29 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
FOR0388 ME - 29.700.587/0001- 23 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	
FOR0760 EPP - 30.778.749/0001- 25 G.P. VEZONO EIRELI	
FOR0222 EPP - 31.997.707/0001- 48 CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	
FOR0727 ME - 34.396.122/0001- 60 SC Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI	
FOR0139 EPP - 35.067.853/0001- 25 - TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	
FOR0442 ME - 37.140.339/0001- 01 A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
FOR0757 EPP - 60.442.241/0001- 12 FERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Resultado da Sessão Pública Suspensa Às 12:17:21h do dia 28 de janeiro de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Para Almoço.	
As 13:32:50h do dia 28 de janeiro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Katia Regina de Matos Albano e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 3801930000120200C00182.	
Considerações finais - Após a identificação da numeração revogação de tais itens. Nada Albano - pregoeira e equipe lavraram a presente ATA, ração dos itens divergentes do contido no Edital, foi proposto mais havendo a tratar digno de registro, em Katia Regina de Matos de apoio, agradecemos a participação de todos os Licitantes e	
Data - 28/01/2021 às 15:07:13 Pregão Eletrônico nº : 001/2021 Processo nº : 2020/05824 Objeto : INSUMOS ODONTOLÓGICOS (PERIODONTIA, RESTAURADORES, ROTATÓRIOS CORTANTE)	
Às 09:03:06 horas do dia 27 de Janeiro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Katia Regina de Matos Albano e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Ana Paula Rodrigues D Agostinho, Camila Rodrigues Guimaraes e Vânia Durães dos Santos, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico	
- Registro de Preços em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 3801930000120200C00155. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.	
Resultado da Sessão Pública Encerrada sem recurso ITEM 1 Descrição: BROCA ODONTOLÓGICA PARA PECA DE MAO, CARBIDE DE TUNGSTENIO TIPO MAXICUT, NUMERO 1251, ANEL AZUL, HASTE 44 MM, CORTE CRUZADO MEDIO, PONTA CONICA TOPO	
ARREDONDADO, PARA ACABAMENTO EM RESINA, METAL E CERAMICA, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OS INSTRUM. ROTATORIOS ODONTOLOG. DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	
Quantidade / Unidade de Fornecimento: 1.428 / UNIDADE	
Município: SAO PAULO	
Menor Valor: 51,2500	
CNPJ/CPF - Vendedor: 20853918000271 - M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI	
Propostas Entregues - 2	
Desistência de Propostas - 0	
Propostas Restantes - 2	
Propostas Classificadas - 2	

Propostas Licitante - Ordem - Marca - Valor - Data/Hora - Situação - Justificativa MANZATOS FARMA EIRELI 1 - AMERICAN BURRS 107,9000 26/01/2021 00:00 Classificada classifico o item M.F. COMERCIO, - 2 - AMERICAN - 600,0000 - 27/01/2021 00:00 - Classificada GERENCIAMENTO - BURRS - classifico o item E SERVIÇOS EIRELI Desistência Não houve desistência. Lances Ofertados Licitante - Valor - Data/Hora - Situação M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 107,5000 - 27/01/2021 09:18:00 - Válido e confirmado M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 102,1200 - 27/01/2021 09:18:22 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI - 100,0000 - 27/01/2021 09:18:40 - Válido e confirmado M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 95,0000 - 27/01/2021 09:19:30 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI - 90,0000 - 27/01/2021 09:21:38 - Válido e confirmado M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 85,5000 - 27/01/2021 09:22:16 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI - 80,0000 - 27/01/2021 09:23:29 - Válido e confirmado M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 76,0000 - 27/01/2021 09:23:46 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI - 70,0000 - 27/01/2021 09:25:34 - Válido e confirmado M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 66,5000 - 27/01/2021 09:26:04 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI - 60,0000 - 27/01/2021 09:27:52 - Válido e confirmado M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 57,0000 - 27/01/2021 09:28:29 - Válido e confirmado MANZATOS FARMA EIRELI - 53,9500 - 27/01/2021 09:29:09 - Válido e confirmado M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 51,2500 - 27/01/2021 09:31:20 - Válido e confirmado Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Negociação Não houve negociação. Análise da Aceitabilidade do Preço Licitante - Origem - Valor - Data/Hora - Preço - Justificativa M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E - Lances - 51,2500 - 27/01/2021 - Aceitável - Considero o preço aceitável SERVIÇOS EIRELI - - - 09:52 - - mediante consulta do preço referencial Adesão Não houve adesão da Ata de Registro de Preços para este item. Habilitação Licitante - Data/Hora - Habilitação - Justificativa M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI 28/01/2021 10:37 Habilitado Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso. Licitantes Legenda - Enquadramento - CNPJ/CPF - Licitante FOR0273 - EPP - 17.756.574/0001-97 - MANZATOS FARMA EIRELI FOR0667 - Outros - 20.853.918/0002-71 - M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI Sessão Pública Suspensa Às 13:58:23h do dia 27 de janeiro de 2021, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Término de Expediente. Às 09:36:09h do dia 28 de janeiro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Katia Regina de Matos Albano e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 3801930000120200C00155.	3.COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO: 0 4. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL: 7.000 5. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE: 0 6. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO: 0 7. COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO: 3.000 1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante. 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES 2.1 - FIGURAM COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1. CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE SAÚDE AV. ZAKI N

Assunto: Material para Construção
Oferta de Compras BEC – 20200C00263
Processo nº 2020/27043
Despacho do Diretor Técnico III.

A vista do que consta nos autos, e no uso da competência a mim atribuída: HOMOLOGO, e adjudico o procedimento licitatório levado a efeito da comissão julgadora deste órgão/entidade, em conformidade com o item à empresa:

- DAVOP COMERCIAL EIRELI – CNPJ 04463413/0001-63, os item 009 no valor total de R\$ 4.064,00(quatro mil e sessenta e quatro reais e trinta e seis mil e cento e cinquenta reais);

- DGF CONSTRUÇÕES HIDRAULICA E ELTRICA LTDA, CNPJ 10684582/0001-26 os item 03 no valor total de R\$3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais);

- ELETRIDAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA, os item 01 no valor total de R\$12.114,00 (doze mil e cento e quatorze reais);

- RENOVO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ 22791182/0001-07, os item 06 no valor total de R\$4.948,00 (nove mil e novecentos e quarenta e oito reais);

- JADE LEPERA PRESTES COM MAT CONSTRUÇÃO ME, os item 02 no valor total de R\$8.027,60 (oito mil e vinte e sete reais e sessenta centavos);

- PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, os item 07, 08 no valor total de R\$270,000 (setecentos e setenta e cinco reais);

Declaro os itens 04,05 fracassados devido o valor ofertado estar acima do preço de referência estabelecido pela UGE contratante.

Interessado: Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha
Assunto: Material para Construção
Oferta de Compras BEC – 20200C00178
Processo nº 2020/24836
Despacho do Diretor Técnico III.

A vista do que consta nos autos, e no uso da competência a mim atribuída: HOMOLOGO, e adjudico o procedimento licitatório levado a efeito da comissão julgadora deste órgão/entidade, em conformidade com o item à empresa:

- COMERCIO DE MAT PARA CONST PASSAGEM FUNDA LTDA ME – CNPJ 00777956/0001-02, os item 003 no valor total de R\$ 4.578,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais);

- OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA os item 02 no valor total de R\$ 723,12 (trezentos e vinte e três reais e doze centavos);

Declaro os itens 01, revogado devido nenhuma empresa ter ofertado o item da UGE contratante.

PENITENCIÁRIA JOSÉ APARECIDO RIBEIRO - FRANCO DA ROCHA III

PROCESSO Nº 1390/21 SAP
CONTRATANTE: PENITENCIÁRIA" JOSÉ APARECIDO RIBEIRO" DE FRANCO DA ROCHA

NOTA DE EMPENHO ORIGINAL : 2021ne0001

OBJETO: pagamento de prestação de serviço de fornecimento de ÁGUA

CONTRATADA: CIA SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

VALOR: R\$ 889.000,00

DATA: 01/01/2021

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 14421381361410000

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 365 DIAS

PARECER JURÍDICO: OFICIO GPG CIRCULAR Nº 02/2015

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

Extrato de Contrato

Contratante: Departamento de Administração
Processo: SAP-PRC-2020/41978 – Pregão Eletrônico nº 014/2020

Resumo do Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP à granel.

Termo de Contrato: 03/2021

Identificação do Contratado: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.430.968/0001-83

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento no Decreto: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005.

Valor: R\$ 318.000,00

Identificação do Crédito Orçamentário: 14.421.381.6141.0000
Natureza de Despesa: 33903024

Data da assinatura do contrato: 14/01/2021

Data de início da vigência: a partir de 14/01/2021

Prazo de Vigência: 14/01/2021 a 31/12/2021

Parecer CJ/SAP: Referencial nº 008/2020, de 19/11/2020.

Informação CVL/ATC I: SAP-INF-2020/69672, de 10/12/2020.

CONVOCAÇÃO

Interessado: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO
Número de referência: PREGÃO ELETRÔNICO N° CVL013/2020A

Convoco a empresa SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA., portadora do CNPJ: 07.223.579/0001-09, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar desta publicação, comparecer a Sede da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, situada à Avenida Amador Bueno da Veiga, 450, Jardim Santa Clara, Taubaté-SP, para assinatura do Termo de Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº CVL-013/2020A, Processo SAP-PRC-2020/40570, que tem por objeto a aquisição de água mineral em garrafas de 20 litros para consumo dos funcionários e visitantes desta Coordenadoria Regional.

CONVOCAÇÃO

Interessado: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO
Número de referência: PREGÃO ELETRÔNICO CVL N° 013/2020

Convoco a empresa ROBSON LUIZ CORREA ME, portadora do CNPJ: 68.297.266/0001- 81, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar desta publicação, comparecer a Sede da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, situada à Avenida Amador Bueno da Veiga, 450, Jardim Santa Clara, Taubaté-SP, para assinatura do Termo de Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº CVL-013/2020A, Processo SAP-PRC-2020/40570, que tem por objeto a aquisição de água mineral em garrafas pet de 510ml para atender o Gabinete do Coordenador durante a recepção de autoridades e em reuniões com Diretores de Unidades Prisionais com o Sr. Coordenador Regional.

Interessado: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Número de referência: PREGÃO ELETRÔNICO CVL N° 013/2020A

Diane dos elementos de instrução dos autos, que aprovo, e no uso da competência que me é atribuída pelo Decreto 57.688/2011, HOMOLOGO, para que produza seus efeitos legais, o certame licitatório Pregão Eletrônico CVL nº CVL-013/2020A - Processo SAP-PRC-2020/40570, que tem por objeto a aquisição de água mineral em galão de 20 litros para consumo dos funcionários e visitantes desta Coordenadoria Regional e de água mineral em garrafas pet de 510ml para consumo do coordenador regional, e ADJUDICO o objeto da licitação, em favor da empresa: SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA., portadora do CNPJ: 07.223.579/0001-09, para o item 1, no valor de R\$ 5.712,00 (cinco mil, setecentos e doze reais), e ROBSON

LUIZ CORREA me, portadora do CNPJ: 68.297.266/0001- 81, para o item 2, no valor de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), para o período de 11 meses, totalizando o valor de R\$ 6.468,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMÉMBÉ

Tomada de Preços nº 01/2020 - Processo SAP-PRC-2020/31212. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de adequação das instalações da Penitenciária Feminina II de Tremembé às normas do projeto técnico aprovado pelo corpo de bombeiros do estado de São Paulo, visando a obtenção do AVCB (atestado de vistoria do corpo de bombeiros). A Comissão Julgadora de Licitações comunica que se realizará, no dia 03-02-2021 às 09h00, na sala da Diretoria do Centro Administrativo da Penitenciária, a abertura do(s) envelope(s) referente(s) à fase de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s).

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR. EDGARD MAGALHÃES NORONHA - TREMÉMBÉ

Tomada de Preços nº 01/2020 - Processo CPPREM nº 2020/30712. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de implantação de sistema de combate a incêndio nas instalações do Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé, às normas do projeto técnico aprovado pelo corpo de bombeiros do estado de São Paulo, visando a obtenção do AVCB (atestado de vistoria do corpo de bombeiros). A Comissão Julgadora de Licitações comunica que se realizará, no dia 02-02-2021 às 09h30, na sala da Diretoria do Centro Administrativo da Penitenciária, a abertura do(s) envelope(s) referente(s) à fase de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s).

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR. RUBENS ALEIXO SENDIN - MONGAGUÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021CPPM
PROCESSO 2021/02465

Encontra-se aberto nesta Unidade Prisional, situada à Avenida dos Mariscos, 500 – Balneário Arara Vermelha, Mongaguá – SP, Pregão Eletrônico nº 001/2021CPPM, OFERTA DE COMPRA 380121000012021OC00001 - Processo nº 2021/02465, Licitação do Tipo Menor Preço, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM ENTREGA PARCELADA, PARTICIPAÇÃO RESTRITA.

- A Sessão pública será realizada no dia 11/02/2021, às 09:00hrs;

- O Edital na íntegra será obtido no sítio e-negociospublicos.com.br;

Demais informações pelo telefone (13) 3446-1044, ramal 204/206 ou no endereço eletrônico: financascppm@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021CPPM
PROCESSO 2020/39121

Encontra-se aberto nesta Unidade Prisional, situada à Avenida dos Mariscos, 500 – Balneário Arara Vermelha, Mongaguá – SP, Pregão Eletrônico nº 002/2021CPPM, OFERTA DE COMPRA 380121000012021OC00002 - Processo nº 2020/39121, Licitação do Tipo Menor Preço, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCAVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARTICIPAÇÃO RESTRITA .

- A Sessão pública será realizada no dia 12/02/2021, às 09:00hrs;

- O Edital na íntegra será obtido no sítio e-negociospublicos.com.br;

Demais informações pelo telefone (13) 3446-1044, ramal 204/206 ou no endereço eletrônico: financascppm@gmail.com.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

Extrato de Contrato
Contratante: Departamento de Administração
Processo: SAP-PRC-2020/41978 – Pregão Eletrônico nº 014/2020

Resumo do Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP à granel.

Termo de Contrato: 03/2021

Identificação do Contratado: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.430.968/0001-83

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento no Decreto: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005.

Valor: R\$ 318.000,00

Identificação do Crédito Orçamentário: 14.421.381.6141.0000
Natureza de Despesa: 33903024

Data da assinatura do contrato: 14/01/2021

Data de início da vigência: a partir de 14/01/2021

Prazo de Vigência: 14/01/2021 a 31/12/2021

Parecer CJ/SAP: Referencial nº 008/2020, de 19/11/2020.

Informação CVL/ATC I: SAP-INF-2020/69672, de 10/12/2020.

CONVOCAÇÃO

Interessado: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO
Número de referência: PREGÃO ELETRÔNICO N° CVL013/2020A

Convoco a empresa SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA., portadora do CNPJ: 07.223.579/0001-09, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar desta publicação, comparecer a Sede da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, situada à Avenida Amador Bueno da Veiga, 450, Jardim Santa Clara, Taubaté-SP, para assinatura do Termo de Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº CVL-013/2020A, Processo SAP-PRC-2020/40570, que tem por objeto a aquisição de água mineral em garrafas pet de 510ml para atender o Gabinete do Coordenador durante a recepção de autoridades e em reuniões com Diretores de Unidades Prisionais com o Sr. Coordenador Regional.

CONVOCAÇÃO

Interessado: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO
Número de referência: PREGÃO ELETRÔNICO CVL N° 013/2020

Convoco a empresa ROBSON LUIZ CORREA ME, portadora do CNPJ: 68.297.266/0001- 81, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar desta publicação, comparecer a Sede da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, situada à Avenida Amador Bueno da Veiga, 450, Jardim Santa Clara, Taubaté-SP, para assinatura do Termo de Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº CVL-013/2020A, Processo SAP-PRC-2020/40570, que tem por objeto a aquisição de água mineral em garrafas pet de 510ml para atender o Gabinete do Coordenador durante a recepção de autoridades e em reuniões com Diretores de Unidades Prisionais com o Sr. Coordenador Regional.

Interessado: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Número de referência: PREGÃO ELETRÔNICO CVL N° 013/2020A

Diane dos elementos de instrução dos autos, que aprovo, e no uso da competência que me é atribuída pelo Decreto 57.688/2011, HOMOLOGO, para que produza seus efeitos legais, o certame licitatório Pregão Eletrônico CVL nº CVL-013/2020A - Processo SAP-PRC-2020/40570, que tem por objeto a aquisição de água mineral em galão de 20 litros para consumo dos funcionários e visitantes desta Coordenadoria Regional e de água mineral em garrafas pet de 510ml para consumo do coordenador regional, e ADJUDICO o objeto da licitação, em favor da empresa: SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA

I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa Aquisição de Laminado de Espuma e Bermuda, em favor da empresa JKJ IND COM DE ARTIGOS TEXTEIS E CONF LTDA ME - CNPJ 57.467.136/0001-23
 II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 26/08/2020
 - VALOR: R\$ 10.485,00
 III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Econômico: 33903063 - PTRes: 380617 - Categoria Funcional Programática: 14421381361410000 - exercício 2020; IV – prazo de vigência: 26/08/2020 a 26/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 2020/20175 – CONVITE ELETRONICO:
20200C00133

CONTRATO Nº 2020CT00183

2020NE01509

I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa Aquisição de Laminado de Espuma e Bermuda, em favor da empresa JCN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELLI - CNPJ 22.652.688/0001-27
 II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 11/08/2020

- VALOR: R\$ 2.750,00

III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Econômico: 33903015 - PTRes: 380617 - Categoria Funcional Programática: 14421381361410000 - exercício 2020; IV – prazo de vigência: 11/08/2020 a 11/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 2020/27621 – CONVITE ELETRONICO:
20200C00170

CONTRATO Nº 2020CT00244

2020NE01703

I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa Aquisição de Cadeira de Rodas e Protetor Solar, em favor da empresa ARTUR ARENQUE DA SILVA ME - CNPJ 15.072.183/0001-28
 II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 05/10/2020

- VALOR: R\$ 1.078,00

III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Econômico: 33903031 - PTRes: 380619 - Categoria Funcional Programática: 10302381361420000 - exercício 2020; IV – prazo de vigência: 05/10/2020 a 05/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 2020/27816 – CONVITE ELETRONICO:
20200C00189

CONTRATO Nº 2020CT00257

2020NE01779

I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa Aquisição de Materiais Elétricos, em favor da empresa ELETTRICA TANAJAURA EIRELI - CNPJ 35.035.679/0001-39
 II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 22/10/2020

- VALOR: R\$ 176,40

III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Econômico: 33903054 - PTRes: 380618 - Categoria Funcional Programática: 14421381361670000 - exercício 2020; IV – prazo de vigência: 22/10/2020 a 22/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 2020/32570 – CONVITE ELETRONICO:
20200C00197

CONTRATO Nº 2020CT00265

2020NE01790

I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa Aquisição de Colheres e Marmotas, em favor da empresa HBA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ 09.507.172/0001-20
 II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 29/10/2020

- VALOR: R\$ 810,00

III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Econômico: 33903013 - PTRes: 380617 - Categoria Funcional Programática: 14421381361410000 - exercício 2020; IV – prazo de vigência: 29/10/2020 a 29/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 2020/32585 – CONVITE ELETRONICO:
20200C00198

CONTRATO Nº 2020CT00266

2020NE01791

I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa Aquisição de Caixas Plásticas, em favor da empresa SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-EPP - CNPJ: 17.586.131/0001-03
 II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 29/10/2020

- VALOR: R\$ 2.437,00

III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Econômico: 33903016 - PTRes: 380617 - Categoria Funcional Programática: 14421381361410000 - exercício 2020; IV – prazo de vigência: 29/10/2020 a 29/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 2020/33947 – CONVITE ELETRONICO:
20200C00210

CONTRATO Nº 2020CT00278

2020NE01824

I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa Aquisição de Materiais de Escritório, em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA ME - CNPJ: 04.708.626/0001-08
 II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 09/11/2020

- VALOR: R\$ 122,00

III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Econômico: 33903090 - PTRes: 380613 - Categoria Funcional Programática: 14122381361460000 - exercício 2020; IV – prazo de vigência: 09/11/2020 a 09/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 2020/38881 – CONVITE ELETRONICO:
20200C00275

CONTRATO Nº 2020CT00333

2020NE01990

I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa Aquisição de Tinta Latex para Alojamentos de Sentenciados, em favor da empresa L F GONCALVES JUNIOR TINTAS - ME - CNPJ: 11.120.338/0001-01
 II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 07/12/2020

- VALOR: R\$ 10.115,00

III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Econômico: 33903090 - PTRes: 380617 - Categoria Funcional Programática: 14421381361410000 - exercício 2020; IV – prazo de vigência: 07/12/2020 a 30/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 2020/41946 – CONVITE ELETRONICO:
20200C00335

CONTRATO Nº 2020CT00375

2020NE02088

I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa Aquisição de Botas de PVC e Escumadeira, em favor da empresa COMERCIAL DISCON LTDA - EPP - CNPJ: 14.365.828/0001-58
 II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 22/12/2020

- VALOR: R\$ 2.895,00

III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Econômico: 33903066 - PTRes: 380617 - Categoria Funcional Programática: 14421381361410000 - exercício 2020; IV – prazo de vigência: 22/12/2020 a 30/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 2020/42059 – CONVITE ELETRONICO:
20200C00333

CONTRATO Nº 2020CT00374

2020NE02087

I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa Aquisição de Touca de Proteção Capilar, em favor da empresa LOS ANGELES ARTIGOS DE PROTECAO LTDA. - EIRELI CNPJ 52.391.927/0001-01
 II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 22/12/2020

- VALOR: R\$ 1.576,00

III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Econômico: 33903063 - PTRes: 380613 - Categoria Funcional Programática: 14122381361460000 - exercício 2020; IV – prazo de vigência: 22/12/2020 a 30/12/2020.

PENITENCIÁRIA VALDIC JUNIO ALVES PRIMO DE AVANHANDAVA

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Penitenciária "ValdicJunio Alves Primo" de Avanhandava

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2020-P.AVAN

Processo: SAP-PRC-2020/33710-P.AVAN

Vigência: 01/01/2021 à 30/04/2021

Recursos orçamentários: Elemento econômico: 339030-

10, PTRES: 380617, Categoria Funcional Programática:

14.421.3813.6141.0000, do exercício de 2021

Número e data do Parecer Jurídico: CJ/SAP 001/2020 –

20/03/2020

Contrato nº 001/2021-P.AVAN

Contratada: CEREALISTA GOES ALIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 34.257.836/0001-98

Valor Total: R\$ 10.400,00

Data da assinatura: 01/01/2021

Contratante: Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2020-P.AVAN

Processo: SAP-PRC-2020/33710-P.AVAN

Vigência: 01/01/2021 à 30/04/2021

Recursos orçamentários: Elemento econômico: 339030-

10, PTRES: 380617, Categoria Funcional Programática:

14.421.3813.6141.0000, do exercício de 2021

Número e data do Parecer Jurídico: CJ/SAP 001/2020 –

20/03/2020

Contrato nº 002/2021-P.AVAN

Contratada: CEREALISTA GOES ALIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 34.257.836/0001-98

Valor Total: R\$ 10.400,00

Data da assinatura: 01/01/2021

Contratante: Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2020-P.AVAN

Processo: SAP-PRC-2020/33710-P.AVAN

Vigência: 01/01/2021 à 30/04/2021

Recursos orçamentários: Elemento econômico: 339030-

10, PTRES: 380617, Categoria Funcional Programática:

14.421.3813.6141.0000, do exercício de 2021

Número e data do Parecer Jurídico: CJ/SAP 001/2020 –

20/03/2020

Contrato nº 003/2021-P.AVAN

Contratada: FABIANA DA SILVA MARQUESI ME

CNPJ nº 27.249.577/0001-98

Valor Total: R\$ 9.032,64

Data da assinatura: 01/01/2021

Contratante: Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2020-P.AVAN

Processo: SAP-PRC-2020/33710-P.AVAN

</

NE: 2021NE00033
 VALOR: 4.883,08 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITO CENTAVOS)
 PERÍODO: 01 DE JANEIRO DE 2021 A 30 DE JUNHO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO: 2020/35083
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2020 - PPAIS
 CONTRATO: 2021CT00041
 CONTRATANTE: PENITENCIÁRIA "JAIRO DE ALMEIDA BUENO" DE ITAPEPININGA.

CONTRATADA: CLAUDINEI PIASENTIN
 CPF: 072941298-94
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI GRANJEIROS NE: 2021NE00034
 VALOR: 1.224,11 (UM MIL, DUZENTOS E Vinte E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)

PERÍODO: 01 DE JANEIRO DE 2021 A 30 DE JUNHO DE 2021
 EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO: 2020/35083

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2020 - PPAIS
 CONTRATO: 2021CT00042
 CONTRATANTE: PENITENCIÁRIA "JAIRO DE ALMEIDA BUENO" DE ITAPEPININGA.

CONTRATADA: ETTORE MARIANO PIASENTIM
 CPF: 437905138-22
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI GRANJEIROS

NE: 2021NE00035
 VALOR: 1.220,77 (UM MIL, DUZENTOS E Vinte REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

PERÍODO: 01 DE JANEIRO DE 2021 A 30 DE JUNHO DE 2021
 EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO: 2020/35083

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2020 - PPAIS
 CONTRATO: 2021CT00043
 CONTRATANTE: PENITENCIÁRIA "JAIRO DE ALMEIDA BUENO" DE ITAPEPININGA.

CONTRATADA: VALDIR DOS SANTOS RIBEIRO
 CPF: 021055798-25
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI GRANJEIROS

NE: 2021NE00036
 VALOR: 1.220,77 (UM MIL, DUZENTOS E Vinte REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

PERÍODO: 01 DE JANEIRO DE 2021 A 30 DE JUNHO DE 2021
 EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO: 2020/35083

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2020 - PPAIS
 CONTRATO: 2021CT00044
 CONTRATANTE: PENITENCIÁRIA "JAIRO DE ALMEIDA BUENO" DE ITAPEPININGA.

CONTRATADA: DANILo MIRANDA DOS SANTOS RIBEIRO
 CPF: 379326188-35
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI GRANJEIROS

NE: 2021NE00037
 VALOR: 1.220,77 (UM MIL, DUZENTOS E Vinte REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

PERÍODO: 01 DE JANEIRO DE 2021 A 30 DE JUNHO DE 2021

PENITENCIÁRIA DR. DANILo PINHEIRO - SOROCABA I

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ATA DE REALIZAÇÃO DO CONVITE ELETRÔNICO
 PENIT. DR. DANILo PINHEIRO - SOROCABA
 Convite Eletrônico nº 3801130000120200C00184
 Ata de Abertura e Divulgação das Propostas apresentadas à Oferta de Compra nº 3801130000120200C00184, com envelope(s) aberto(s) por SÍLVIO PEREIRA DE OLIVEIRA, no dia 28/08/2020, às 15:14:35.

Licitantes que apresentaram propostas:
 CNPJ/CPF - Licitante - Enq.
 16880322000293 - BALEIRA LTDA epp - EPP
 17586131000103 - SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP

2235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - ME
 2247619000138 - ART FLEX MERCANTIL COMERCIAL eireli epp - EPP

2365532000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - EPP
 24362435000144 - COMERCIAL MERCANTE LTDA. - ME - EPP

27695599000181 - PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPORIO - ME - ME

30060599000110 - CS REI DO PLÁSTICO EIRELI - EPP
 34827160000120 - LOIDE FLORENCO DE SOUZA COLOG-NEI - ME

Propostas:
 Item: 1 / Código: 1411381 / Classe: 7320

Descrição: ASSADEIRA ALUMINIO,(60X40) CM,17,5L,ESP(3,5MM),ALT.(8CM),C/ALCA,S/TAMPA
 Especificação Técnica: ASSADEIRA, DE ALUMINIO, MEDINDO NO MINIMO (60,0 X 40,0)CM (CXL), COM CAPACIDADE MINIMA PARA (17,5L), ALTURA MINIMA DE (8,0CM), COM ESPRESSURA MINIMA DE (3,5MM), COM ALCA, SEM TAMPA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 6
 CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc.

- Enq.
 2365532000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 64,6900 - SUPREMA - ALUMINIO - Produzido no Brasil - EPP

Item: 2 / Código: 1387642 / Classe: 7320

Descrição: CACAROLA DE ALUMINIO,CAPACIDADE(52,0L),ESPRESSURA(4MM)

Especificação Técnica: CACAROLA, DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA (52,0L), COM DIAMETRO MINIMO DE (55,0CM), ALTURA MINIMA DE (22,0CM), COM ESPRESSURA MINIMA DE (4MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA MINIMA DE (1,20MM)

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 2
 CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc.

- Enq.
 2365532000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 130,0000 - SUPREMA - ALUMINIO - Produzido no Brasil - EPP

Item: 3 / Código: 1407309 / Classe: 7320

Descrição: FRIGIDEIRA DE ALUMINIO,CAPAC(7,0L),DIAM(4,5,0CM),ESPES(2,5MM)

Especificação Técnica: FRIGIDEIRA, DE ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA PARA (7,0L), COM DIAMETRO MINIMO DE (45,0CM), ALTURA MINIMA DE (7,0CM), COM ESPRESSURA MINIMA DE (2,5MM), CABO DE ALUMINIO, SEM TAMPA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 4
 CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc.

- Enq.
 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 61,7000 - af - Produzido no Brasil - ME

2365532000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 2365532000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 71,7200 - SUPREMA - ALUMINIO - Produzido no Brasil - EPP

2247619000138 - ART FLEX MERCANTIL COMERCIAL eireli epp - 91,2000 - Eirilar frigideira 45x7x2 - Produzido no Brasil - EPP

Item: 11 / Código: 1511360 / Classe: 7330

Descrição: GARRAFA TERMICA,ROSCA,1L,POLIPROP.,AMPOLA DE VIDRO,C/ALCA,LISA

Especificação Técnica: GARRAFA PLASTICA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EM POLIPROPILENO RIGIDO, MEDINDO (500X350X225)MM, COM CAPACIDADE PARA 26 LITROS, MODELO FECHADA, BRANCA, COM TAMPA, NO FORMATO RETANGULAR, EMPILHAVEL E ENCAIXAVEL

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 16
 CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc.

- Enq.
 2365532000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 239,1800 - SUPREMA - ALUMINIO - Produzido no Brasil - EPP

22247619000138 - ART FLEX MERCANTIL COMERCIAL eireli epp - 345,8000 - Eirilar Caçarola 55x22x3mm- 52.0L - Produzido no Brasil - EPP

Item: 3 / Código: 4690672 / Classe: 8115

Descrição: CAIXA PLASTICA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO EM PP,26L,BCA,FECHADA

Especificação Técnica: CAIXA PLASTICA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EM POLIPROPILENO RIGIDO, MEDINDO (500X350X225)MM, COM CAPACIDADE PARA 26 LITROS, MODELO FECHADA, BRANCA, COM TAMPA, NO FORMATO RETANGULAR, EMPILHAVEL E ENCAIXAVEL

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 16
 CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc.

- Enq.
 34827160000120 - LOIDE FLORENCO DE SOUZA COLOG-NEI - 42,1500 - PARAMOUNT - Produzido no Brasil - ME

17586131000103 - SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 47,5000 - SPLAST 28 - Produzido no Brasil - EPP

2365532000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 51,8000 - PLAST 26 LTOS BRANCA COM TAMPA - Produzido no Brasil - EPP

24362435000144 - COMERCIAL MERCANTE LTDA. - ME - 57,2200 - BP - CAIXA PLAST. 26L 500X350X225 - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificado - Desclassifico a proposta em razão do preço estar acima do previsto no referencial.

Item: 12 / Código: 4825772 / Classe: 7330

Descrição: GARRAFA TERMICA DE ROSCA,5 L,EM PP,AMPOLA EM ESPUMA DE PU,AZUL

Especificação Técnica: GARRAFA TERMICA, DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LITROS, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO)LIVRE DE CFC, FUNDO EM POLIPROPILENO (PP), COM TAMPA EM POLIPROPILENO (PP), EM ROSCA, ALCA FIXA, SEM DECORACAO, NA COR AZUL ESCURO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 8
 CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc.

- Enq.
 16880322000293 - BALEIRA LTDA epp - 19,2000 - INVICTA ROSCA 1L PRETA - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificado - Desclassifico a proposta em razão do preço estar acima do previsto no referencial.

2365532000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 23,9800 - MOR 1 LITRO ROSCA - Produzido no Brasil - EPP

2247619000138 - ART FLEX MERCANTIL COMERCIAL eireli epp - 25,2000 - INVICTA - Produzido no Brasil - ME - 39,9400 - INVICTA - Produzido no Brasil - ME

Item: 13 / Código: 4825772 / Classe: 7330

Descrição: GARRAFA TERMICA DE ROSCA,5 L,EM PP,AMPOLA EM ESPUMA DE PU,AZUL

Especificação Técnica: GARRAFA TERMICA, DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LITROS, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO)LIVRE DE CFC, FUNDO EM POLIPROPILENO (PP), COM TAMPA EM POLIPROPILENO (PP), EM ROSCA, ALCA FIXA, SEM DECORACAO, NA COR AZUL ESCURO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 8
 CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc.

- Enq.
 24362435000144 - COMERCIAL MERCANTE LTDA. - ME - 31,2200 - TERMOLAR - TERMICO 5 LT - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificado - Desclassifico a proposta em razão do preço estar acima do previsto no referencial.

27695599000181 - PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPORIO - ME - 79,8000 - INVICTA - Produzido no Brasil - ME - Desclassificado - Desclassifico a proposta em razão do preço estar acima do previsto no referencial.

Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

Item 1:
 Item Fracassado.

Item 2:
 Item Fracassado.

Item 3:
 Item Fracassado.

Item 4:
 Item Fracassado.

Item 5:
 Item Fracassado.

Item 6:
 Item Fracassado.

Item 7:
 Item Fracassado.

Item 8:
 Item Fracassado.

Item 9:
 Item Fracassado.

Item 10:
 Item Fracassado.

Item 11:
 Item Fracassado.

Item 12:
 Item Fracassado.

Item 13:
 Item Fracassado.

Item 14:
 Item Fracassado.

Item 15:
 Item Fracassado.

Item 16:
 Item Fracassado.

Item 17:
 Item Fracassado.

Item 18:
 Item Fracassado.

Item 19:
 Item Fracassado.

Item 20:
 Item Fracassado.

Item 21:
 Item Fracassado.

Item 22:
 Item Fracassado.

Item 23:
 Item Fracassado.

Item 24:
 Item Fracassado.

Item 25:
 Item Fracassado.

Item 26:
 Item Fracassado.

Item 27:
 Item Fracassado.

Item 28:
 Item Fracassado.

Item 29:
 Item Fracassado.

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 480,0000 - EPP - 1º 22247619000138 - ART FLEX MERCANTIL COMERCIAL eireli epp - 485,8000 - EPP - 2º Item 5: CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 31,7000 - EPP - 1º Item 6: CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 39,4500 - EPP - 1º Item 7: Item Fracassado. Item 8: CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 1,9500 - EPP - 1º Item 9: CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BER- RIO - 119,0000 - ME - 1º 23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 130,0000 - EPP - 2º Item 10: CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BER- RIO - 61,7000 - ME - 1º 23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 71,7200 - EPP - 2º Item 11: Item Fracassado. Item 12: Item Fracassado. Responsáveis Nome - Email - Função EDÉZIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - ejjunior@sp.gov.br - Autoridade Convite SÍLVIO PEREIRA DE OLIVEIRA - silvio.oliveira@sap.sp.gov.br - Responsável Considerações finais: Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ATA. Abre-se o prazo legal de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos. Data de Encerramento: 28/08/2020 15:32:52 O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso". Número da OC: 3801130000120200C00184 Ente Federativo Situação: Encerrada com Vencedor - UC: PENIT. DR. DANIL PINHEIRO - SOROCABA Período de Recebimento de Proposta 20/08/2020 14:35:24 a 28/08/2020 14:50:00 Fase Preparatória Edital Convite Gestão de Prazos Ata Recurso Atos Decisórios - Interposição CNPJ/CPF - Licitante - Data - Parecer do Responsável - Decisão da Autoridade 23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 31/08/2020 21:57:44 - Não Acolhido - Indeferido Número da OC: 3801130000120200C00184 Ente Federativo Situação: Encerrada com Vencedor - UC: PENIT. DR. DANIL PINHEIRO - SOROCABA Período de Recebimento de Proposta 20/08/2020 14:35:24 a 28/08/2020 14:50:00 Fase Preparatória Edital Convite Gestão de Prazos Ata Recurso Atos Decisórios - Item - Código - Descrição - Qtde. - Unidade de fornecimento - Fornecedor - Melhor Oferta - Decisão Autoridade Fracassado 1 - 1411381 - ASSADEIRA ALUMINIO,(60X40) CM,17,5L,ESP(3,5MM),ALT.(8CM),C/ALCA,S/TAMPA - 6 - UNI- DADE - 0,0000 Fracassado 21/09/2020 07:25:45 06992474898 Declaro item Fracassado. Fracassado 2 - 1387642 - CACAROLA DE ALUMINIO,CAPACIDADE(52,0 L),ESPESSURA(4MM) - 2 - UNIDADE - 0,0000 Fracassado 21/09/2020 07:25:45 06992474898 Declaro item Fracassado. Fracassado 3 - 4690672 - CAIXA PLASTICA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO EM PP,26L,BCA,FECHADA - 16 - UNIDADE - 0,0000 Fracassado 21/09/2020 07:25:45 06992474898 Declaro item Fracassado. Homologado 4 - 1389343 - CALDEIRAO,ALUMINIO,125L,(60X45) CM(DM,X,ALT),ASA ALUMINIO,TAMPA - 1 - UNIDADE - SUPRE- ME COMERCIAL EIRELI - 480,0000 Homologado 21/09/2020 07:25:45 06992474898 homologo e adjudico o item em questão Homologado 5 - 1389998 - CANECA DE ALUMINIO,CAPACIDADE(6,3 L),ESPESSURA(2MM) - 6 - UNIDADE - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 31,7000 Homologado 21/09/2020 07:25:45 06992474898 homologo e adjudico o item em questão Homologado 6 - 3195627 - CANECA DE ALUMINIO,CAPACIDADE(7,5L),E SPESSURA(2,5MM),C/CABO BAQUELITE - 4 - UNIDADE - SUPRE- ME COMERCIAL EIRELI - 39,4500 Homologado 21/09/2020 07:25:45 06992474898 homologo e adjudico o item em questão Fracassado 7 - 3979938 - CESTO PARA FRITURA, MALHA LARGA - 6 - UNIDADE - 0,0000 Fracassado 21/09/2020 07:25:45 06992474898 Declaro item Fracassado. Homologado 8 - 2292165 - DESCASCADOR DE LEGUMES,DOMESTICO,MANUAL,CABO POLIP,LAM,ACO INOX(15X4) - 20 - UNIDADE - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 1,9500 Homologado 21/09/2020 07:25:45 06992474898	Homologo e adjudico o item em questão Homologado 9 - 1473310 - ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA,ALUM. DIAM,60CM,ALT,21,0CM,CAPAC,38,0L - 4 - UNIDADE - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 119,0000 Homologado 21/09/2020 07:25:45 06992474898 Homologo e Adjudico o item conforme ATA. Homologado 10 - 1407309 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO,CAPAC(7,0L),DIA M(45,0CM),ESPES(2,5MM) - 4 - UNIDADE - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 61,7000 Homologado 21/09/2020 07:25:45 06992474898 Homologo e Adjudico o item conforme ATA. Fracassado 11 - 1511360 - GARRAFA TERMICA,ROSCA,1L,POLIPROP,A MPOLA DE VIDRO,C/ALCA,LISA - 8 - UNIDADE - 0,0000 Fracassado 21/09/2020 07:25:45 06992474898 Declaro item Fracassado. Fracassado 12 - 4825772 - GARRAFA TERMICA DE ROSCA,5 L,EM PP,AMPOLA EM ESPUMA DE PU,AZUL - 8 - UNIDADE - 0,0000 Fracassado 21/09/2020 07:25:45 06992474898 Ata de Abertura e Divulgação das Propostas apresentadas à Oferta de Compra nº 3801130000120200C00185, com envelope(s) aberto(s) por SÍLVIO PEREIRA DE OLIVEIRA, no dia 28/08/2020, às 16:18:56. Licitantes que apresentaram propostas: CNPJ/CPF - Licitante - Enq. 00030166000150 - M.M.V.B. DECORAÇÕES E COM. DE TECIDOS LTDA - me - ME 03788306000142 - A2G COMERCIAL LTDA. - EPP 08623941000193 - COMERCIAL VIDANOVA DE UTILIDADES LTDA - EPP 12904870000174 - DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME 21602765000171 - MISSE AGRO FERRAMENTAS LTDA - EPP 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - ME 23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - EPP 24362435000144 - COMERCIAL MERCANTE LTDA. - ME - EPP 27695599000181 - PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPORIO - ME - ME Propostas: Item 1 / Código: 3275299 / Classe: 7330 Descrição: JARRA DE POLIPR.CAPAC.(5000ML),DIAM. (2194MM),ALT.(282MM),TRANSP,C/TA Especificação Técnica: JARRA, DE POLIPROPILENO, CAPA- CIDADE MINIMA PARA (5000 ML), COM DIAMETRO MINIMO DE (2194MM), ALTURA MINIMA DE (282MM), TRANSPARENTE, COM TAMPA HERMETICA Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 6 CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. 23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 24,5000 - PLAST - Produzido no Brasil - EPP Item 2 / Código: 4869591 / Classe: 7320 Descrição: LUVA TERMICA DE COZINHA DE ALGODAO C/ TRATAM.SILICONE,45CM,MOD,2DEDOS Especificação Técnica: LUVA TERMICA DE COZINHA, DE ALGODAO, COM TRATAMENTO EM SILICONE, NO TAMANHO UNICO CANO LONGO (45 CM DE COMPRIMENTO), DEVENDO RESISTIR A TEMPERATURAS DE NO MINIMO 200 GRAUS, COM PROTECAO TERMICA CONTRA CALOR, FORRACAO REMOVIVEL, COMPOSTA DE FIBRA DE POLIESTER E TECIDO DE ALGODAO COM TRATAMENTO E SILICONE, COSTURADA COM LINHA DE ARAMIDA, MODELO DE 2 DEDOS(TIPO MAO DE GATO) Unidade de Fornecimento: CAIXA 1,00 PARES / Quantidade: 6 CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. 23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 47,9800 - KH - Produzido no Brasil - EPP 24362435000144 - COMERCIAL MERCANTE LTDA. - ME - 67,8500 - RS 250° - Produzido no Brasil - EPP 27695599000181 - PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPORIO - ME - 87,6500 - MAO DE GATO - Produzido no Brasil - ME Item: 3 / Código: 2387522 / Classe: 7320 Descrição: PA/PANELA,POLETILENO(ATOXICO),(120X12) CM,ESPESSURA(2,5MM) Especificação Técnica: PA/ PANELA,POLETILENO(ATOXICO),(120X12) CM,ESPESSURA(2,5MM) Homologado 10 - 1407309 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO,CAPAC(7,0L),DIA M(45,0CM),ESPES(2,5MM) - 4 - UNIDADE - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 119,0000 Homologado 11 - 1511360 - GARRAFA TERMICA,ROSCA,1L,POLIPROP,A MPOLA DE VIDRO,C/ALCA,LISA - 8 - UNIDADE - 0,0000 Homologado 12 - 4825772 - GARRAFA TERMICA DE ROSCA,5 L,EM PP,AMPOLA EM ESPUMA DE PU,AZUL - 8 - UNIDADE - 0,0000 Homologado 13 - 3979938 - CESTO PARA FRITURA, MALHA LARGA - 6 - UNIDADE - 0,0000 Homologado 14 - 2292165 - DESCASCADOR DE LEGUMES,DOMESTICO,MANUAL,CABO POLIP,LAM,ACO INOX(15X4) - 20 - UNIDADE - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 1,9500 Homologado 15 - 3979938 - CESTO PARA FRITURA, MALHA LARGA - 6 - UNIDADE - 0,0000 Homologado 16 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 17 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 18 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 19 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 20 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 21 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 22 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 23 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 24 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 25 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 26 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 27 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 28 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 29 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 30 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 31 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 32 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 33 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 34 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 35 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 36 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 37 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 38 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 39 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 40 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 41 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 42 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 43 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 44 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 45 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 46 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 47 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 48 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 49 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 50 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 51 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 52 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 53 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 54 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 55 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 56 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 57 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 58 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 59 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 60 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 61 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 62 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 63 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 64 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 65 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 66 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 67 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada Homologado 68 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34,9000 - CTX - Importado - ME - Desclassificada Homologado 69 - 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERARIO - 34

03788306000142 - A2G COMERCIAL LTDA. - 97,0000 - JL COLOMBO - CORTADOR DE LEGUMES MESA - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Desclassifico a proposta em razão do preço estar acima do previsto no referencial.
Item: 9 / Código: 4733436 / Classe: 7330
Descrição: SALEIRO EM VIDRO,TRANSP,CILINDRICO,(7 X 5,5)CM (AXD),TAMPA INOX

Especificação Técnica: SALEIRO, CORPO EM VIDRO, NO FORMATO CILINDRICO, MEDINDO 7 CM DE ALTURA POR 5,5 CM DE DIAMETRO, TAMPA EM INOX, CORPO TRANSPARENTE Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 8 CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 12,9500 - VD INOX - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Desclassifico a proposta em razão do preço estar acima do previsto no referencial.

22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERRIO - 15,4000 - dinox - Importado - ME - Desclassificada - Desclassifico a proposta em razão do preço estar acima do previsto no referencial.

Item: 10 / Código: 1481924 / Classe: 7320

Descrição: TABUA P/MANIPULACAO,POLIET.(COMP.500XLARG.400)MM,ALT.(7)MM,RETANGULAR

Especificação Técnica: TABUA P/MANIPULACAO, DE POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO (COMP.500XLARG.400)MM, COM ALTURA MINIMA DE (7)MM, NO FORMATO RETANGULAR, SEM CABO, NA COR BRANCA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 6 CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 55,0000 - PLAST 50X40 BRANCA - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada

22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERRIO - 61,4000 - pronil 50x40 7mm - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada

00030166000150 - M.M.V.B. DECORAÇÕES E COM. DE TECIDOS LTDA - me - 79,5000 - pronyl - tabua manip. alim.50x40x0,7 cm branco - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Desclassifico a proposta em razão do preço estar acima do previsto no referencial.

Item: 11 / Código: 337463 / Classe: 7320

Descrição: TACHO DE ALUMINIO,CAPAC.30L,(602X190X49

6X1,9)MM,COM ALCA

Especificação Técnica: TACHO, DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 30LITROS, MEDINDO (COMP.602XALT.190XLARG.4

96XESP1,9)MM, COM ALCAS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 6

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 105,3500 - SUPREMA - ALUMINIO - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Desclassifico a proposta em razão do preço estar acima do previsto no referencial.

22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERRIO - 122,9000 - af - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Desclassifico a proposta em razão do preço estar acima do previsto no referencial.

Item: 12 / Código: 2682117 / Classe: 8451

Descrição: TOUCA P/PROTECAO CAPILAR, TIPO REDE,100%

POLIAMIDA,TAM.UNICO,BRANCA,M.T

Especificação Técnica: TOUCA PARA PROTECAO CAPILAR, DO TIPO REDE, CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA, TAMAÑO UNICO(DIAMETRO 0,64CM VARIACAO MAXIMA PERMITIDA 5% PARA MAIOR OU MENOR), DESTINADA PARA USUARIO DO SETOR ALIMENTICIO,FRIGORIFICO E MANUTENCAO, NA COR BRANCA, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO

Unidade de Fornecimento: PACOTE 100,00 UNIDADE / Quantidade: 8

CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

12904870000174 - DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME - 30,0000 - volk - Produzido no Brasil - ME - Desclassificada - Desclassifico a proposta em razão do preço estar acima do previsto no referencial.

Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

Item 1:
Item Fracassado.

Item 2:
Item Fracassado.

Item 3:
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 08623941000193 - COMERCIAL VIDANOVA DE UTILIDADES LTDA - 93,0000 - EPP - 1º

23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 100,9200 - EPP - 2º

22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERRIO - 109,9000 - ME - 3º

Item 4:
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERRIO - 5,8000 - ME - 1º

Item 5:
Item Fracassado.

Item 6:
Item Fracassado.

Item 7:
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERRIO - 34,9000 - ME - 1º

Item 8:
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 61,3600 - EPP - 1º

Item 9:
Item Fracassado.

Item 10:
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 55,0000 - EPP - 1º

22235616000184 - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERRIO - 61,4000 - ME - 2º

Item 11:
Item Fracassado.

Item 12:
Item Fracassado.

Responsáveis

Nome - Email - Função

EDÉZIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - ejjunior@sp.gov.br - Autoridade Convite

SÍLVIO PEREIRA DE OLIVEIRA - silvio.oliveira@sap.sp.gov.br - Responsável

Considerações finais:

Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ATA. Abre-se o prazo legal de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

Data de Encerramento:

28/08/2020 16:30:52

O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

Número da OC: 380113000012020OC00185

Ente Federativo

Situação: Encerrada com Vencedor - UC: PENIT. DR. DANIL

PINHEIRO - SOROCABA

Período de Recebimento de Proposta 20/08/2020 14:35:57 a 28/08/2020 15:00:00

Fase Preparatória

Edital

Convite

Gestão de Prazos

Ata

Recurso

Atos Decisórios

-

Interposição

CNPJ/CPF - Licitante - Data - Parecer do Responsável - Decisão da Autoridade

23655332000100 - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 31/08/2020 20:57:53 - Não Acolhido - Indeferido

Número da OC: 380113000012020OC00185

Ente Federativo

Situação: Encerrada com Vencedor - UC: PENIT. DR. DANIL

PINHEIRO - SOROCABA

Período de Recebimento de Proposta 20/08/2020 14:35:57 a 28/08/2020 15:00:00

Fase Preparatória

Edital

Convite

Gestão de Prazos

Ata

Recurso

Atos Decisórios

-

Item - Código - Descrição - Qtde. - Unidade de fornecimento

Fornecedor - Melhor Oferta - Decisão Autoridade

Fracassado

1 - 3275299 - JARRA DE POLIPR.CAPAC.(5000ML),DIAM.(2194MM),ALT.(282MM),TRANSP.C/TA - 6 - UNIDADE - - 0,0000

Fracassado

28/08/2020 16:30:25 10600654877

Declaro item Fracassado.

Fracassado

2 - 4869591 - LUVA TERMICA DE COZINHA DE ALGODAO C/TRATAM.SILICONE,45CM,MOD.2DEDOS - 6 - CAIXA 1,00 PARES - - 0,0000

Fracassado

28/08/2020 16:30:25 10600654877

Declaro item Fracassado.

Homologado

3 - 2387522 - PA P/PANELA,POLIETILENO(ATOXICO),(12 0X12)CM,ESPESSURA(2,5)MM - 4 - UNIDADE - COMERCIAL VIDANOVA DE UTILIDADES LTDA - 93,0000

Homologado

18/09/2020 16:23:21 06992474898

homolo e adjudico os itens em questão

Homologado

4 - 942260 - PEDRA AFIAR,CARBURETO SILICIO,MED.(203X50X25)MM,GRANUL.COMBINADA - 8 - UNIDADE - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERRIO - 5,8000

Homologado

18/09/2020 16:23:21 06992474898

homolo e adjudico os itens em questão

Fracassado

5 - 3901815 - PEGADOR, ACO INOX, 28 CM - 8 - UNIDADE - - 0,0000

Fracassado

28/08/2020 16:30:25 10600654877

Declaro item Fracassado.

Fracassado

6 - 969400 - PENEIRA DE ACO INOX,DIAM.25CM,C/BORDA ACO INOX,S/CABO,USO DOMESTICO - 8 - UNIDADE - - 0,0000

Fracassado

28/08/2020 16:30:26 10600654877

Declaro item Fracassado.

Homologado

7 - 3901858 - PENEIRA, EM ACO INOX, 40 CM DE DIAMETRO - 4 - UNIDADE - APARECIDA CANDIDA DE SOUZA BERRIO - 34,9000

Homologado

18/09/2020 16:23:21 06992474898

homolo e adjudico os itens em questão

Fracassado

9 - 473346 - SALEIRO EM VIDRO,TRANSP,CILINDRICO,(7 X 5,5)CM (AXD),TAMPA INOX - 8 - UNIDADE - - 0,0000

Fracassado

28/08/2020 16:30:26 10600654877

Declaro item Fracassado.

Fracassado

10 - 1481924 - TABUA P/MANIPULACAO,POLIET.(COMP.500XLARG.400)MM,ALT.(7)MM,RETANGULAR - 6 - UNIDADE - SUPREME COMERCIAL EIRELI - 55,0000

PENITENCIÁRIA NESTOR CANOA - MIRANDÓPOLIS I

DESPACHO DO DIRETOR DE 04/01/2021.

HOMOLOGO a adjudicação declarada pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº. 019/2020-PNC, objeto do Processo nº. 39990/20, compra de gás liquefeito de petróleo à granel durante o período de 01.01.2021 a 31.12.2021. nos termos do parágrafo único, inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297 de 6-11-2002 e artigo 6º, inciso VII da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002, pelo critério menor preço, na seguinte conformidade: 01 para a firma: COMPANHA ULTRAGAZ S/A, no valor de R\$ 591.240,00.

TOTAL DO PREGÃO: R\$ 591.240,00

Fica convocada a empresa vencedora para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, comparecer no Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, situada à Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria, 4450 – Ribeirão Claro – Mirandópolis/SP, para assinar o termo de contrato, conforme previsto no Edital de Licitação, subitem 11.2, do item do 11 – DA CONTRATAÇÃO.

DESPACHO DO DIRETOR DE 04/01/2021.

HOMOLOGO a adjudicação declarada pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº. 022/2020-PNC, objeto do Processo nº. 41130/20, compra de gêneros alimentícios perecíveis durante o período de 01.01.2021 a 30.04.2021. nos termos do parágrafo único, inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297 de 6-11-2002 e artigo 6º, inciso VII da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002, pelo critério menor preço, na seguinte conformidade: item 02 (Queijo mussarela) para a firma: MUNDO SELETIVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, Total de R\$. 10.360,00 item 03 (Pescado, filé de merluza) para a firma: BELARIS ALIMENTOS LTDA, total R\$. 14.700,00 e item 04(salsicha) para a firma: DUARTE ALIMENTOS ATACADISTA LTDA, total de R\$. 56.940,00

TOTAL DO PREGÃO: R\$ 82.000,00

Fica convocada a empresa vencedora para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, comparecer no Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, situada à Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria, 4450 – Ribeirão Claro – Mirandópolis/SP, para assinar o termo de contrato, conforme previsto no Edital de Licitação, subitem 11.2, do item do 11 – DA CONTRATAÇÃO.

DESPACHO DO DIRETOR EM : 04/01/2021.

HOMOLOGO a adjudicação declarada pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2020-PNC, objeto do Processo nº. 38912/20, compra de gêneros alimentícios estocáveis (participação ampla), para os meses de janeiro a abril de 2021, nos termos do parágrafo único, inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297 de 6-11-2002 e artigo 6º, inciso VII da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002, pelo critério menor preço, na seguinte conformidade: 01, 02 para a firma: Pilar Cereais Ltda, no valor de R\$ 137.830,00 o item 3, para a firma Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda, no valor de R\$.94.012,50 e o item 04 para a firma Rover Clean Soluções Comércio e Serviços, no valor de R\$ 34.500,00

TOTAL DO PREGÃO: R\$ 266.342,50

Ficam os representantes legais das empresas Pillar Comércio de Cereais Ltda ME, Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda e Rover Clean Soluções Comércio e Serviços, convocados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, comparecer no Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, situada à Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria, 4450 – Ribeirão Claro – Mirandópolis/SP, para assinar o termo de contrato, conforme previsto no Edital de Licitação, subitem 11.2, do item do 11 – DA CONTRATAÇÃO.

DESPACHO DO DIRETOR DE 04/01/2021.

HOMOLOGO a adjudicação declarada pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2020-PNC, objeto do Processo nº. 40.258/20, compra de gêneros alimentícios estocáveis

Durante os meses de janeiro a abril de 2021, nos termos do parágrafo único, inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297 de 6-11-2002 e artigo 6º, inciso VII da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002, pelo critério menor preço, na seguinte conformidade: itens 01, 12, 13 e 14 para a firma: VALÉRIA VIDOTO BOGAZ , totalizando valor de R\$. 93.190,00, item 02 para a firma: MARCOS GIULIANO PETELINKAR ALIMENTOS, totalizando o valor R\$.9.960,00, item 03 para a firma: VIGRAN ALIMENTOS EIRELI-ME, totalizando o valor de R\$. 18.060,00, item 04 para a firma: RODRIGO LUIZ DE SOUZA RODRIGUES , totalizando o valor de R\$. 7.410,00, itens 05, 06, 07 para a firma: FABIANA DA SILVA MARQUESI – ME, totalizando o valor de R\$. 18.495,00, item 08 para a firma: MAANAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, totalizando o valor de R\$. 41.825,00, item 09 para a firma: PILAR CEREAIS LTDA-ME, totalizando o valor de R\$. 5.037,00 , item 10 para a firma ROBERTO CARLOS GRILLO –ME, totalizando o valor de R\$. 4.272,00, item 15 para a firma PILAR COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, totalizando o valor de R\$. 54.250,00, item 16 para a firma: PASOLI ALIMENTOS EIRELLI-EPP OLIVEIRA –ME, totalizando o valor de R\$. 4.544,00, item 17 para ROVER CLEAN SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, totalizando o valor de R\$. 5.070,00 e o item 18 para a firma: GABRIELA P. DOS SANTOS –ME, totalizando o valor de R\$. 3.900,00

TOTAL GERAL R\$. 266.013,00

Fica convocada a empresa vencedora para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, comparecer no Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, situada à Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria, 4450 – Ribeirão Claro – Mirandópolis/SP, para assinar o termo de contrato, conforme previsto no Edital de Licitação, subitem 11.2, do item do 11 – DA CONTRATAÇÃO.

DESPACHO DO DIRETOR DE 04/01/2021.

HOMOLOGO a adjudicação declarada pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº. 023/2020-PNC, objeto do Processo nº. 41664/20, compra de gêneros alimentícios perecíveis durante o período de 01.01.2021 a 30.04.2021. nos termos do parágrafo único, inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297 de 6-11-2002 e artigo 6º, inciso VII da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002, pelo critério menor preço, na seguinte conformidade: o itens 01(Frango, coxa e sobrecoxa) para a firma : BELLO ALIMENTOS LTDA, no total de R\$. 86.625,00 item 02(Frango, coxa e sobrecoxa), para a firma: BELARIS ALIMENTOS LTDA, no total de R\$. 32.445,00, itens 03 e 04 (Leite pasteurizado) para a firma: ERLI FERREIRA GOES-ME, no total de R\$. 162.500,00 item 05 e 06 (Linguiça), para a firma: OURO VERDE COMÉRCIO DE CARNES LTDA, no total de R\$.96.000,00

TOTAL GERAL R\$. 377.570,00

Fica convocada a empresa vencedora para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, comparecer no Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, situada à Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria, 4450 – Ribeirão Claro – Mirandópolis/SP, para assinar o termo de contrato, conforme previsto no Edital de Licitação, subitem 11.2, do item do 11 – DA CONTRATAÇÃO.

DESPACHO DO DIRETOR DE 04/01/2021.

HOMOLOGO a adjudicação declarada pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº. 021/2020-PNC, objeto do Processo nº. 40984/20, compra de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros durante o período de 01.01.2021 a 30.04.2021. nos termos do parágrafo único, inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297 de 6-11-2002 e artigo 6º, inciso VII da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002, pelo critério menor preço, na seguinte conformidade: itens

01(abobrinha), 05(batata doce) e 11(pepino) para a firma : COMERCIAL JOMAR MIRANDOPOLIS LTDA-ME, no valor de R\$. 13.088,60, itens 02(alho), item 09(ovos de galinha branco grande) e o item 10(ovos de galinha branco médio) para a firma: VALÉRIA VIDOTO BOGAZ – ME, no valor de R\$. 66.840,00, itens 03(banana), 08(cenoura) item 12(repolho) para a firma: SIRLENE ANTONIA GRAVATA CANOLA,

R\$. 36.948,00, itens 04(batata), 06 (beterraba), 07(cebola)

para a firma JC GOMES COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP, no valor de R\$. 53.772,00 e o item 13(tomate salada) para a firma COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS FRANCISCO DONA LTDA, no valor de R\$. 17.520,00

TOTAL DO PREGÃO: R\$ 188.168,60

Ficam convocadas as empresas vencedoras para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, comparecer no Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, situada à Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria, 4450 – Ribeirão Claro – Mirandópolis/SP, para assinar o termo de contrato, conforme previsto no Edital de Licitação, subitem 11.2, do item do 11 – DA CONTRATAÇÃO.

DESPACHO DO DIRETOR DE 04/01/2021.

HOMOLOGO a adjudicação declarada pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº. 024/2020-PNC, objeto do Processo nº. 44900/20, compra de gêneros alimentícios perecíveis (Carne bovina) durante o período de 01.01.2021 a 30.04.2021. nos termos do parágrafo único, inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297 de 6-11-2002 e artigo 6º, inciso VII da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002, pelo critério menor preço, na seguinte conformidade: o item 01(Carne bovina, tipo paleta) para a firma : BH FOODS COMÉRCIO E IND. LTDA , totalizando R\$. 203.965,20, item 02(Carne bovina, tipo paleta 25%), para a firma: MAIS SÃO PAULO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA-ME, totalizando R\$. 73.140,00 item 03 (Carne seca bovina) para a firma: SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA-ME, totalizando R\$. 66.000,00, item 04 (Carne seca bovina, 25%), para a firma : O.SARTORI FRIOS LTDA-ME, totalizando R\$. 22.000,00

TOTAL GERAL R\$. 365.105,20

Ficam convocadas as empresas vencedoras para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, comparecer no Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, situada à Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria, 4450 – Ribeirão Claro – Mirandópolis/SP, para assinar o termo de contrato, conforme previsto no Edital de Licitação, subitem 11.2, do item do 11 – DA CONTRATAÇÃO.

DESPACHO DO DIRETOR EM : 04/01/2021.

HOMOLOGO a adjudicação declarada pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2020-PNC, objeto do Processo nº. 38912/20, compra de gêneros alimentícios estocáveis (participação ampla), para os meses de janeiro a abril de 2021, nos termos do parágrafo único, inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297 de 6-11-2002 e artigo 6º, inciso VII da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002, pelo critério menor preço, na seguinte conformidade: 01, 02 para a firma: Pilar Cereais Ltda, no valor de R\$ 137.830,00 o item 3, para a firma Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda, no valor de R\$.94.012,50 e o item 04 para a firma Rover Clean Soluções Comércio e Serviços, no valor de R\$ 34.500,00

TOTAL DO PREGÃO: R\$ 266.342,50

Ficam os representantes legais das empresas Pillar Comércio de Cereais Ltda ME, Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda e Rover Clean Soluções Comércio e Serviços, convocados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, comparecer no Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, situada à Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria, 4450 – Ribeirão Claro – Mirandópolis/SP, para assinar o termo de contrato, conforme previsto no Edital de Licitação, subitem 11.2, do item do 11 – DA CONTRATAÇÃO.

DESPACHO DO DIRETOR DE 04/01/2021.

HOMOLOGO a adjudicação declarada pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2020-PNC, objeto do Processo nº. 40.258/20, compra de gêneros alimentícios estocáveis

Durante os meses de janeiro a abril de 2021, nos termos do parágrafo único, inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297 de 6-11-2002 e artigo 6º, inciso VII da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002, pelo critério menor preço, na seguinte conformidade: itens 01, 12, 13 e 14 para a firma: VALÉRIA VIDOTO BOGAZ , totalizando valor de R\$. 93.190,00, item 02 para a firma: MARCOS GIULIANO PETELINKAR ALIMENTOS, totalizando o valor R\$.9.960,00, item 03 para a firma: VIGRAN ALIMENTOS EIRELI-ME, totalizando o valor de R\$. 18.060,00, item 04 para a firma: RODRIGO LUIZ DE SOUZA RODRIGUES , totalizando o valor de R\$. 7.410,00, itens 05, 06, 07 para a firma: FABIANA DA SILVA MARQUESI – ME, totalizando o valor de R\$. 18.495,00, item 08 para a firma: MAANAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, totalizando o valor de R\$. 41.825,00, item 09 para a firma: PILAR CEREAIS LTDA-ME, totalizando o valor de R\$. 5.037,00 , item 10 para a firma ROBERTO CARLOS GRILLO –ME, totalizando o valor de R\$. 4.272,00, item 15 para a firma PILAR COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, totalizando o valor de R\$. 54.250,00, item 16 para a firma: PASOLI ALIMENTOS EIRELLI-EPP OLIVEIRA –ME, totalizando o valor de R\$. 4.544,00, item 17 para ROVER CLEAN SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, totalizando o valor de R\$. 5.070,00 e o item 18 para a firma: GABRIELA P. DOS SANTOS –ME, totalizando o valor de R\$. 3.900,00

TOTAL GERAL R\$. 266.013,00

Fica convocada a empresa vencedora para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, comparecer no Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, situada à Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria, 4450 – Ribeirão Claro – Mirandópolis/SP, para assinar o termo de contrato, conforme previsto no Edital de Licitação, subitem 11.2, do item do 11 – DA CONTRATAÇÃO.

DESPACHO DO DIRETOR DE 04/01/2021.

HOMOLOGO a adjudicação declarada pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº. 023/2020-PNC, objeto do Processo nº. 41664/20, compra de gêneros alimentícios perecíveis durante o período de 01.01.2021 a 30.04.2021. nos termos do parágrafo único, inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297 de 6-11-2002 e artigo 6º, inciso VII da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002, pelo critério menor preço, na seguinte conformidade: o itens 01(Frango, coxa e sobrecoxa) para a firma : BELLO ALIMENTOS LTDA, no total de R\$. 86.625,00 item 02(Frango, coxa e sobrecoxa), para a firma: BELARIS ALIMENTOS LTDA, no total de R\$. 32.445,00, itens 03 e 04 (Leite pasteurizado) para a firma: ERLI FERREIRA GOES-ME, no total de R\$. 162.500,00 item 05 e 06 (Linguiça), para a firma: OURO VERDE COMÉRCIO DE CARNES LTDA, no total de R\$.96.000,00

TOTAL GERAL R\$. 377.570,00

Fica convocada a empresa vencedora para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, comparecer no Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, situada à Av. Dr. Oswaldo Brandi Faria, 4450 – Ribeirão Claro – Mirandópolis/SP, para assinar o termo de contrato, conforme previsto no Edital de Licitação, subitem 11.2, do item do 11 – DA CONTRATAÇÃO.

DESPACHO DO DIRETOR DE 04/01/2021.

HOMOLOGO a adjudicação declarada pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº. 021/2020-PNC, objeto do Processo nº. 40984/20, compra de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros durante o período de 01.01.2021 a 30.04.2021. nos termos do parágrafo único, inciso VII do artigo 3º do Decreto 47.297 de 6-11-2002 e artigo 6º, inciso VII da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002, pelo critério menor preço, na seguinte conformidade: itens

CNPJ: 17.793.806/0001-

UGE:380268 – P.T. 14421381361410000, fonte de recursos 001001001,
Elemento econômico 33.90.30.10, PTRES 380717, Nota de empenho: 2021NE00017
Prazo de Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021
Parecer CJ/SAP: 001/2020 DE 20/03/2020.
PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA
NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de contrato: 07/2020
Processo: SAP-PRC-2020/39135 - PFLORINEA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Contratado: ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 32.148.187/0001-61
Valor do Contrato: R\$ 93.712,50
Data da Celebração: 17/12/2020
UGE:380268 – P.T. 14421381361410000, fonte de recursos 001001001,
Elemento econômico 33.90.30.10, PTRES 380717, Nota de empenho: 2021NE00014
Prazo de Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021
Parecer CJ/SAP: 001/2020 DE 20/03/2020.
PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA
NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de contrato: 07/2020
Processo: SAP-PRC-2020/39135 - PFLORINEA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Contratado: ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 32.148.187/0001-61
Valor do Contrato: R\$ 93.712,50
Data da Celebração: 17/12/2020
UGE:380268 – P.T. 14421381361410000, fonte de recursos 001001001,
Elemento econômico 33.90.30.10, PTRES 380717, Nota de empenho: 2021NE00014
Prazo de Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021
Parecer CJ/SAP: 001/2020 DE 20/03/2020.
PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA
NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de contrato: 07/2020
Processo: SAP-PRC-2020/39135 - PFLORINEA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Contratado: MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A.
CNPJ: 81.442.014/0015-62
Valor do Contrato: R\$ 31.350,00
Data da Celebração: 19/01/2021
UGE:380268 – P.T. 14421381361410000, fonte de recursos 001001001,
Elemento econômico 33.90.30.10, PTRES 380717, Nota de empenho: 2021NE00029
Prazo de Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021
Parecer CJ/SAP: 004/2020 DE 05/06/2020.
PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA
NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de contrato: 001/2021
Processo: SAP-PRC-2020/39658 - PFLORINEA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Contratado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 08.528.442/0001-17
Valor do Contrato: R\$ 13.687,20
Data da Celebração: 19/01/2021
UGE:380268 – P.T. 14421381361410000, fonte de recursos 001001001,
Elemento econômico 33.90.30.10, PTRES 380717, Nota de empenho: 2021NE00030
Prazo de Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021
Parecer CJ/SAP: 004/2020 DE 05/06/2020.
PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA
NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato: 05/2020
Processo: SAP-PRC-2020/39658 - PFLORINEA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Contratado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.528.442/0001-17
Valor do Contrato: R\$ 83.908,40
Data da Celebração: 11/12/2020
UGE:380268 – P.T. 14421381361410000, fonte de recursos 001001001,
Elemento econômico 33.90.30.10, PTRES 380717, Nota de empenho: 2021NE00022
Prazo de Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021
Parecer CJ/SAP: 004/2020 DE 05/06/2020.
PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA
NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato: 06/2020
Processo: SAP-PRC-2020/39658 - PFLORINEA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Contratado: SAO JOAO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 56.814.395/0001-10
Valor do Contrato: R\$ 18.400,00
Data da Celebração: 11/12/2020
UGE:380268 – P.T. 14421381361410000, fonte de recursos 001001001,
Elemento econômico 33.90.30.10, PTRES 380717, Nota de empenho: 2021NE00024
Prazo de Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021
Parecer CJ/SAP: 004/2020 DE 05/06/2020.
PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA
NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato: 06/2020
Processo: SAP-PRC-2020/39658 - PFLORINEA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Contratado: VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA-ME.
CNPJ: 18.333.846/0001-09
Valor do Contrato: R\$ 144.921,40
Data da Celebração: 11/12/2020
UGE:380268 – P.T. 14421381361410000, fonte de recursos 001001001,
Elemento econômico 33.90.30.10, PTRES 380717, Nota de empenho: 2021NE00024
Prazo de Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021
Parecer CJ/SAP: 004/2020 DE 05/06/2020.
PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA
NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato: 06/2020
Processo: SAP-PRC-2020/39658 - PFLORINEA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA OMEGA EIRELLI.
CNPJ: 01.876.346/0001-10
Valor do Contrato: R\$ 12.000,00
Data da Celebração: 11/12/2020
UGE:380268 – P.T. 14421381361410000, fonte de recursos 001001001,
Elemento econômico 33.90.30.10, PTRES 380717, Nota de empenho: 2021NE00025
Prazo de Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021
Parecer CJ/SAP: 004/2020 DE 05/06/2020.
PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA
NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato: 06/2020
Processo: SAP-PRC-2020/39658 - PFLORINEA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA OMEGA EIRELLI.

CNPJ: 01.876.346/0001-10
Valor do Contrato: R\$ 12.000,00
Data da Celebração: 11/12/2020
UGE:380268 – P.T. 14421381361410000, fonte de recursos 001001001,
Elemento econômico 33.90.30.10, PTRES 380717, Nota de empenho: 2021NE00025
Prazo de Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021
Parecer CJ/SAP: 004/2020 DE 05/06/2020.
PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA
NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato: 06/2020
Processo: SAP-PRC-2020/39658 - PFLORINEA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA OMEGA EIRELLI.

CNPJ: 01.876.346/0001-10
Valor do Contrato: R\$ 12.000,00
Data da Celebração: 11/12/2020
UGE:380268 – P.T. 14421381361410000, fonte de recursos 001001001,
Elemento econômico 33.90.30.10, PTRES 380717, Nota de empenho: 2021NE00025
Prazo de Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021
Parecer CJ/SAP: 004/2020 DE 05/06/2020.
PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA
NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato: 06/2020
Processo: SAP-PRC-2020/39658 - PFLORINEA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA OMEGA EIRELLI.

CNPJ: 01.876.346/0001-10
Valor do Contrato: R\$ 12.000,00
Data da Celebração: 11/12/2020
UGE:380268 – P.T. 14421381361410000, fonte de recursos 001001001,
Elemento econômico 33.90.30.10, PTRES 380717, Nota de empenho: 2021NE00025
Prazo de Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021
Parecer CJ/SAP: 004/2020 DE 05/06/2020.
PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA
NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato: 06/2020
Processo: SAP-PRC-2020/39658 - PFLORINEA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis.
Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA OMEGA EIRELLI.

FAZENDA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA

Centro de Suprimentos

Número do Processo: 97833-95645-2020 Contrato: 23673-00083-2020
Parecer Jurídico:CJ/SEFAZ 410/2020, DE 22/12/2020
Modalidade da licitação:Dispensa de Licitação – art. 24 – inciso XVI
Contratante(s):200143 - DEPTO.TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DTI
Contratada:COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESC

Objeto Resumido do Contrato: 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO, TENDO POR OBJETO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, PROCESSAMENTO DE DADOS, TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES, MICROFILMAGEM, TREINAMENTO E OUTROS SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM A SUA FINALIDADE.
Vigência:01/01/2021 à 27/09/2021
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura:23/12/2020
Processo:97833-95641-2020 Contrato:23673-00082-2020 Parecer Jurídico: CJ/SEFAZ 411/2020, DE 22/12/2020
Modalidade da licitação:Dispensa de Licitação – art. 24 – inciso XVI
Contratante(s):200143 - DEPTO.TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DTI
Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESC.
Objeto Resumido do Contrato: 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO, TENDO POR OBJETO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PROCESSAMENTO DE DADOS EM MAINFRAME IBM, HOSPEDAGEM SERVIDOR FÍSICO, SERVIÇO DE IMPRESSÃO E PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS Middleware), PARA O SISTEMA DE QUITAÇÃO ANTECIPADA DA CARTEIRA PREDIAL E PARA O SISTEMA KCO DA CARTEIRA PREDIAL
Vigência: 01/01/2021 à 01/10/2021
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura:23/12/2020
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS INFRAESTRUTURA - DS
CENTRO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS
PROCESSO SFP-PRC-2020/24892
INTERESSADO: CENTRO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO GERAL - CPMG
CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO, SOLUÇÕES E AÇÕES REFERENTES À INFRAESTRUTURA PREDIAL PARA OS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA, DE 29/01/2021.
Diante dos elementos constantes nos autos, bem como das justificativas endossando a escolha da contratada, apresentadas conforme Ofício CPMG n.º 0023/2020 (fls. 02 a 07), que acolho, e de acordo com a alínea "a", inciso III, do artigo 185, do Decreto Estadual nº. 64.152, de 22/03/2019, DISPENSO a abertura de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a prestação de serviços de avaliação, diagnóstico, apresentação de solução e ações referentes à atividades específicas nas diversas áreas técnicas relacionadas à infraestrutura predial, incluindo a elaboração e fornecimento de diversos documentos conclusivos (laudos, relatórios, planilhas, projetos, orçamentos, memoriais, etc...).
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS INFRAESTRUTURA - DS
CENTRO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS
PROCESSO SFP-PRC-2020/24892
INTERESSADO: CENTRO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO GERAL - CPMG
CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO, SOLUÇÕES E AÇÕES REFERENTES À INFRAESTRUTURA PREDIAL PARA OS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.
DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, DE 29/01/2021.
Diante dos elementos que instruem o presente processo e da competência atribuída pela alínea "a" do inciso IV do artigo 170 do DECRETO Nº 64.152, de 22/03/2019, RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, a DISPENSA DE LICITAÇÃO proferida pelo Departamento de Suprimentos e Infraestrutura - DS, no DESPACHO N.º 0034/2021 - DS/I/G, objetivando a contratação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a prestação de serviços de avaliação, diagnóstico, apresentação de solução e ações referentes à atividades específicas nas diversas áreas técnicas relacionadas à infraestrutura predial, incluindo a elaboração e fornecimento de diversos documentos conclusivos (laudos, relatórios, planilhas, projetos, orçamentos, memoriais, etc...).
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS
COMUNICADO DO NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS DE 29/01/2021.
Em atenção ao disposto no artigo 15 §2º da Lei Federal nº. 8.666/93, segue abaixo relação de preços da Ata vigente na Secretaria da Fazenda:
Processo SF n.23676-740593/2018
Ata de Registro de Preços nº 01/2020
PAINÉIS DIVISÓRIOS =1600mm
1.1 - 1600x90x300mm - R\$ 341,28
1.2 - 1600x90x500mm - R\$ 341,28
1.3 - 1600x90x600mm - R\$ 341,28
1.4 - 1600x90x800mm - R\$ 341,28
1.5 - 1600x90x1000mm - R\$ 341,28
1.6 - 1600x90x1100mm - R\$ 341,28
1.7 - 1600x90x1200mm - R\$ 341,28
1.8 - Coluna 1600x90x90mm + acabamento - R\$341,28
PAINÉIS DIVISÓRIOS h=1100mm
1.9 - 1100x90x600mm - R\$ 341,28
1.10 - 1100x90x700mm - R\$ 341,28
1.11 - 1100x90x800mm - R\$ 341,28
1.12 - 1100x90x1000mm - R\$ 341,28
1.13 - Coluna 1100x90x90mm + acabamento - R\$ 341,28
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NC/RP n.º 03/2020
PROCESSO SF n.º 23677-481148/2019
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRAS E LON-GARINAS.
COMUNICADO DO NÚCLEO DE COMPRAS, DE 29.01.2021.
Em atenção ao disposto no artigo 15 §2º da Lei Federal nº. 8.666/93, segue abaixo relação de preços da Ata vigente na Secretaria da Fazenda:
Ata de Registro de Preços nº 03/2020
ITEM - DESCRIÇÃO - QUANTIDADE ESTIMADA
12 MESES - VALOR UNITÁRIO
1.1 - Pistão (Amortecedor) - 1.500 - R\$ 67,40
1.2 - Rodas - 4.500 - R\$ 12,30
1.3 - Pés - 400 - R\$ 67,50

1.4 - Estofoamento/espuma/estrutura - 200 - R\$ 126,40
1.5 - Braço - 500 - R\$ 84,30
1.6 - Serviços de Solda c/ pintura - 200 - R\$ 92,60
1.7 - Relex/flange - 1.500 - R\$ 70,40
Processo:97833-86222/2020 Contrato:23673-00074-2020 Parecer Jurídico: CJ-SEFAZ N°318 DE 14/08/2020
Modalidade da licitação:Pregão
Contratante(s):200101 - GABINETE DO SECRETARIO - GS; 200184 - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS - UGP - GS; 200204 - GABINETE DO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO - CA; 200133 - GABINETE DO COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - CAF; 200186 - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS - UGP - CAF; 200195 - GABINETE DO SUBCOORDENADOR DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTEN

Centro Regional de Administração de Presidente Prudente

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Aditivo

Processo nº: 23724-603034/2017 - Contrato nº: 23724-SAAC-00067/2017

Parecer Jurídico nº: CJ/SEFAZ n° 378/2020

Contratante: 200156-CENTRO REG. ADM. DE PRES.PRU-DENTE

Contratada: COLÉGIO PASSO BABY S/S LTDA ME

Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INFANTIL

Objeto do Aditivo: Restabelecimento dos serviços presenciais

Vigência: 13/10/2020 a 11/11/2021

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 08/01/2021

Centro Regional de Administração de Guarulhos

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS

Despacho da Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual, de 29-01-2021

Processo SFP-PRC-2021/01281

Interessado: SABESP - CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SP

CNPJ: 43.776.517/0001-80

Objeto: Pagamento de Contas de fornecimento de água e esgoto

Nos termos dos artigos 26 das Leis Estadual 6.544/89 e Federal 8.666/93 e atribuições previstas na alínea "e", do inciso II, do artigo 194, do Decreto 64.152/2019, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação para o pagamento de despesas com o fornecimento de água e esgoto para a unidade Fazendária, Posto Fiscal de Suzano, no exercício de 2021.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS

Despacho da Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual, de 29-01-2021

Processo SFP-PRC-2021/01277

Interessado: SABESP - CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SP

CNPJ: 43.776.517/0001-80

Objeto: Pagamento de Contas de fornecimento de água e esgoto

Nos termos dos artigos 26 das Leis Estadual 6.544/89 e Federal 8.666/93 e atribuições previstas na alínea "e", do inciso II, do artigo 194, do Decreto 64.152/2019, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação para o pagamento de despesas com o fornecimento de água e esgoto para a unidade Fazendária, Sede Regional de Guarulhos, no exercício de 2021.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS

Despacho da Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual, de 29-01-2021

Processo SFP-PRC-2021/01270

Interessado: EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A

CNPJ: 02.302.100/0001-06

Objeto: Pagamento de Contas de fornecimento de energia

Nos termos dos artigos 26 das Leis Estadual 6.544/89 e Federal 8.666/93 e atribuições previstas na alínea "e", do inciso II, do artigo 194, do Decreto 64.152/2019, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação para o pagamento de despesas com o fornecimento de energia elétrica para a unidade Fazendária, Sede Regional de Guarulhos, no exercício de 2021.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS

Despacho da Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual, de 29-01-2021

Processo SFP-PRC-2021/01273

Interessado: EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A

CNPJ: 02.302.100/0001-06

Objeto: Pagamento de Contas de fornecimento de energia

Nos termos dos artigos 26 das Leis Estadual 6.544/89 e Federal 8.666/93 e atribuições previstas na alínea "e", do inciso II, do artigo 194, do Decreto 64.152/2019, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação para o pagamento de despesas com o fornecimento de energia elétrica para as unidades Fazendárias, Postos Fiscais de Mogi das Cruzes e Suzano, no exercício de 2021.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS

Despacho da Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual, de 29-01-2021

Processo SFP-PRC-2021/01275

Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Objeto: Pagamento de Contas de telefone

Nos termos dos artigos 26 das Leis Estadual 6.544/89 e Federal 8.666/93 e atribuições previstas na alínea "e", do inciso II, do artigo 194, do Decreto 64.152/2019, RATIFICO o ato de dispensa de licitação para o pagamento de despesas com telefonia fixa das unidades Fazendárias, Postos Fiscais de Mogi das Cruzes e Suzano, no exercício de 2021.

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

Extrato de Apostila para alteração da Unidade Gestora Executiva

Apostilamento nº 01 ao Termo de Contrato GSA nº 04/2020

– PSAA nº 4.185/2020

Para regularização da unidade gestora executora.

1. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas.

2. Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento

3. Contratada: CR Turismo Ltda.

4. Unidade Gestora Executiva anterior: 130030 – FED – Gabinete do Secretário e Assessorias.

5. Unidade Gestora Executiva vigente: 130102 – Departamento de Administração.

6. Parecer CJ/SAA nº 28/2019 (PSAA 14.118/2018).

7. Altera a Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários do Contrato GSA nº 04/2020.

8. Cópias

Da presente Apostila são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para a Contratante;

b) uma para a Contratada.

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS**INSTITUTO DE ZOOTECNIA**

Extrato do Oitavo Termo de Aditamento ao Contrato IZ nº 001/2017 Processo SAA 15.568/2014 – 2020/2587. Objeto: Prorrogação de prestação de serviços de impressão e regrafia corporativa Contratada: Importinvest Importação e Comércio Ltda – CNPJ 74.537.747/0001-10 Data: 14/01/2021 Valor desta prorrogação: R\$ 40.425,36. Valor atualizado do contrato: R\$ 121.371,62 UGE 130036 PTRES 131517 – ND 33903915 Vigência: 15 meses Termo de prorrogação de acordo com a Resolução PGE-23, de 12-11-2015

DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SDPCD-PRC-2020/00094

OBJETO: Prestação de serviços de coleta de resíduos (lixo) não contaminados (Classe II – A), transporte e destinação final, gerados nas instalações da SDPCD - Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Acha-se aberto o Pregão Eletrônico DA nº 001/2021, OC nº 470102000012021OC00004, para contratação de serviços de coleta de resíduos (lixo) não contaminados (Classe II – A), transporte e destinação final, gerados nas instalações da SDPCD - Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia 12/02/2021 às 11h00.

Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 02/02/2021, o endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes.

O Edital na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico www.imesp.com.br - opção: negócios públicos e no www.bec.sp.gov.br; e resumidamente no endereço eletrônico www.pregao.sp.gov.br.

EDUCAÇÃO**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/CP/2020

PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2020/11262

Objeto: Chamada Pública para Aquisição de Banana Nanica.

Concluída a análise dos documentos de habilitação e projetos de venda das cooperativas e associações Associação dos Produtores Rurais de Ana Dias – APRAD, Cooperativa de Agricultores Familiares de Perubel e Região – COOFAPER, Cooperativa da Agricultura Familiar de Cariacica – CAFCE-ES, Cooperativa da Agricultura Familiar de Sete Barras, Cooperativa Agroindustrial Solidária, Associação Quilombo Iporunduva, Cooperativa Agropecuária de Produtos Sustentáveis do Guaporé, Cooperativa dos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar do Município de Juquiá, Associação dos Agricultores Familiares do Município de Cajati, Cooperativa dos Agricultores Quilombolas do Vale do Paraíba – COOPERQUIVALE, Cooperativa Mista dos Bananicultores do Vale do Ribeira – COOPERVAL, Cooperativa Mista Agroecológica de Vista Grande, Associação dos Bananicultores de Miracatu e Cooperativa dos Agricultores de Miracatu – COOBAM, por esta Comissão, e em conformidade ao item 6.7 do Edital, será concedido o prazo 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta Ata, para que as cooperativas oportunizem a regularização dos documentos, saneando as divergências supracitadas para fins de conclusão do julgamento da habilitação e prosseguimento às etapas subsequentes para contratação.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Despacho do Presidente de 29-01-2021 - DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

À vista dos elementos que instruem os autos, em especial o Parecer da Gerência de Suprimentos e Serviços e a Manifestação da Pregoeira, decidido pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa B.G.F. COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA., no Pregão Eletrônico nº 77/02323/19/05, posto que tempestivo e quanto ao mérito, pelo improviso, mantendo inalterado o resultado do certame.

Despacho do Diretor de Projetos Especiais e do Diretor Administrativo e Financeiro de 22-01-2021 – HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 36/01192/20/05 - Registro de Preços para aquisição de Congelador Vertical "FROST FREE" (190 a 250 litros) – FZ-04, Oferta de Compra nº 0811010804620200C00382, e adjudico o objeto do certame conforme segue: Vencedora e Única Detentora: SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS. Valor Total: R\$ 210.999,36 (duzentos e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Despacho do Diretor de Projetos Especiais e do Diretor Administrativo e Financeiro de 29-01-2021 – HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 36/001193/20/05 - Registro de Preços para Aquisição de Acervos Bibliográficos, destinados aos alunos, professores e servidores das escolas da Rede Pública, Diretorias de Ensino e demais órgãos da educação, Oferta de Compra nº 0811010804620200C00387, e adjudico o objeto do certame conforme segue: Vencedora e única Detentora: GM QUALITY COMÉRCIO LTDA. Percentual de desconto ofertado: 48% (quarenta e oito por cento)

Extrato de Ata de Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFRI-

GERADOR COMBINADO FROST-FREE – RF-05 – Detentora:

SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-

LÉTRONICOS EIREL EPP – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

nº 36/01187/20/05 - Data de assinatura da Ata: 28/01/2021

- Vigência: 12 (doze) meses - PARECER FDE/CJ: 192/2020 – data 10/12/2020

ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM (Marca/Modelo/Procedência) - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO

1 - REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE – RF-05 -

1.000 - R\$2.353,53

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.

DIRETORIAS DE ENSINO**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BIRIGUI**

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE DE 29-01-2021

Processo Nº: SEDUC-PRC-2020/33653

Protocolo E-Sanções Nº: 080298.2020.03829.SADM

Processo Originário: 398/0039/2015

Contrato: 008/2015

Edital de Pregão Eletrônico: 10/2015

Contratada: Bolívia Comércio de Materiais de Limpeza LTDA - ME

CNPJ da Contratada: 17.843.341/0001-21

Considerando o relatório apresentado pelo servidor designado pela Administração para os trabalhos de apuração (fls. 210/211 e 324/326) e ainda pela análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta (fls. 220/234), por intermédio do Parecer CJ/SE nº 1343/2020, nos termos do artigo 1º, § 1º, do Decreto 48.999, de 29-09-2004, pela competência delegada na Resolução SE-10, de 09-02-2009, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, APILOCO à empresa BOLÍVIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.843.341/0001-21, a sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520,

Coordenadoria de Controle de Doenças
Extrato de Contrato
Processo SES-PRC-2020/50845
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090193.109/2020
Contrato: 090193.63/2020
Objeto: Aquisição de Bens (Seringas e Agulhas) Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19).
Contratante: Estado de São Paulo, por intermédio do (a) Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Controle de Doenças – Grupo De Gerenciamento Administrativo.
Contratada: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
CNPJ: 59.309.302/0001-99
Valor do Contrato: R\$ 1.680.000,00 (um milhão secentos e oitenta mil reais)
UGE: 090193
PTRES: 090.708
Fonte de Recursos: 005001133
Nota de Empenho: 2020NE01595
Programa de Trabalho: 10305093247220000
Natureza de Despesa: 33903031
Data assinatura do contrato: 30/12/2020
Vigência de entrega do Contrato: 31/07/2021
Início: 30/12/2020
Termino: 31/07/2021
Coordenadoria de Controle de Doenças
Extrato de Contrato
Processo SES-PRC-2020/51071
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090193.104/2020
Contrato: 090193.62/2020
Objeto: Aquisição de Bens (Seringas e Agulhas) Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19).
Contratante: Estado de São Paulo, por intermédio do (a) Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Controle de Doenças – Grupo De Gerenciamento Administrativo.
Contratada: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
CNPJ: 59.309.302/0001-99
Valor do Contrato: R\$ 2.142.000,00 (dois milhões cento e quarenta e dois mil reais)
UGE: 090193
PTRES: 090.708
Fonte de Recursos: 005001133
Nota de Empenho: 2020NE01594
Programa de Trabalho: 10305093247220000
Natureza de Despesa: 33903031
Data assinatura do contrato: 30/12/2020
Vigência de entrega do Contrato: 30/06/2021
Início: 30/12/2020
Termino: 30/06/2021

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL
Processo nº.: SES-PRC-2020-26323
Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital.
Assunto: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos.
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº. 143/2020, promovido para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos, cujo objeto foi adjudicado pelo menor preço à empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, para o serviço, com base mensal estimada em R\$ 1.810,48 (um mil, oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 54.314,40 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos) para o período de 30 (trinta) meses.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL

Processo nº.: SES-PRC 2020-49136
Interessado:Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital.
Assunto:Aquisição de bens de consumo (tubo de coleta) - Entrega Única.

Encontra-se aberto no Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital o Pregão Eletrônico Nº: 12/2021 promovido para aquisição de bens de consumo (tubo de coleta), entrega única, cuja sessão será no dia 22/02/2021 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos sites www.e-negociospublicos.com.br e www.pregao.sp.gov.br, ou pelos telefones (11) 3385-7114 / 3385-7043 e no endereço Rua Leopoldo Miguez, 327 - 2º Andar - Setor Azul - Cambuci/SP.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL

Processo nº.:SES-PRC 2020-45402
Interessado:Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital.

Assunto:Aquisição de Medicamentos - Entrega Única.

Encontra-se aberto no Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital o Pregão Eletrônico Nº: 10/2021 promovido para aquisição de medicamentos, entrega única, cuja sessão será no dia 19/02/2021 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos sites www.e-negociospublicos.com.br e www.pregao.sp.gov.br, ou pelos telefones (11) 3385-7114 / 3385-7043 e no endereço Rua Leopoldo Miguez, 327 - 2º Andar - Setor Azul - Cambuci/SP.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL

Processo nº.:SES-PRC 2020-45402
Interessado:Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital.

Assunto:Aquisição de Medicamentos - Entrega Única.

Encontra-se aberto no Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital o Pregão Eletrônico Nº: 11/2021 promovido para aquisição de medicamentos, entrega única, cuja sessão será no dia 19/02/2021 às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos sites www.e-negociospublicos.com.br e www.pregao.sp.gov.br, ou pelos telefones (11) 3385-7114 / 3385-7043 e no endereço Rua Leopoldo Miguez, 327 - 2º Andar - Setor Azul - Cambuci/SP.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL

COMUNICAMOS AO FORNECEDOR ABAIXO QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL PARA RETIRADA A NOTA DE EMPENHO DE ANULAÇÃO, NO NÚCLEO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS, SITIO À RUA LEOPOLDO MIGUEZ, Nº. 327 – 2º ANDAR – SETOR AZUL – CAMBUCI – SÃO PAULO/ SP.

PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO DE ANULAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DETERMINADO NO EDITAL, COMO SEGUE:
1- NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA CONVOCAÇÃO, A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ COMPARÉR PERANTE O ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU, ALTERNATIVAMENTE, SOLICITAR O SEU ENVIO POR MEIO ELETRÔNICO.
2- O PRAZO INDICADO NO ITEM 1 PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PÉRIODO, POR SOLICITAÇÃO JUSTIFICADA DO INTERESSADO E ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.
3- O NÃO COMPARÉCIMENTO DO FORNECEDOR PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU, QUANDO SOLICITADO O SEU ENVIO POR MEIO ELETRÔNICO, A AUSÊNCIA DE ENVIO DE CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DENTRO DO PRAZO INDICADO NO ITEM IMPORTARÁ NA RECUSA À CONTRATAÇÃO, SUJEITA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

EXTRATO DE CONTRATO
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ENTREGA ÚNICA.
PROCESSO Nº: SES-PRC-2020/3976
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DATA DO AJUSTE: 09/04/2020
PRAZO DA VIGÊNCIA: 09/04/2020 A 10/04/2020
NÚMERO DO EMPENHO DE ANULAÇÃO: 2020NE00358
FONTE DE RECURSO: 001001141
CONTRATADA: HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA
ATANº:CAFnº150/2019EGRP09020100012019OC00388.
ARP00003
CNPJ: 19.570.720/0007-06
VALOR (R\$) 74,00

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL

NOTIFICAÇÃO

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) CTO.ATENCAO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL-P.PINEL, vem COMUNICAR TOTALQUALY HIGIENIZAÇÃO TEXTIL eireli - CNPJ: 12.387.556/0001-61, já qualificada no contrato número 017/2016 e editorial 076/2016, acerca da decisão proferida nos autos do processo 001.0144.00448/2015:

Multa, no valor de R\$1.917,60, Um Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e resolução SS-92/2016;

Trata o expediente de processo para a aplicação de Sanção administrativa em face da empresa TOTALQUALY HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - CNPJ: 12.387.556/0001-61, já contratada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar deste Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental "Philippe Pinel", nas dependências da contratada, a contratação decorreu de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sob nº 076/2016, tendo sido firmado o Termo de Contrato nº 17/2016. Considerando-se as informações contidas às fls.02/07 do processo SES-PRC-2020/24508, verificou-se o descumprimento contratual descumprimento contratual, em sua cláusula décima segunda - da subcontratação, cessão e transferência dos direitos e obrigações contratuais, o que levou à rescisão unilateral do contrato em questão em 23/11/2017, conforme termo de rescisão às fls. 51, publicado em DOE de 24/11/2017 pg. 193, conforme fls. 54. A empresa foi notificada a apresentar defesa prévia através do AR- sob n.º BR 17396482 5 BR, encaminhado em 18/12/2020, e recebimento em 29/12/2020.

Considerando as informações da Gerência de Finanças e Suprimentos, e Mediante a ausência de defesa, e ainda considerando o transtorno causado a esta instituição pelo descumprimento contratual. A empresa TOTALQUALY HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - CNPJ: 12.387.556/0001-61, descumpriu o contrato com o Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental "Philippe Pinel", motivo pelo que lhe aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 1.917,00 (um mil novecentos e dezesseis reais) pelo inadimplemento contratual nos termos do artigo 7º da Resolução SS-92/2016, bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos, haja vista os transtornos e prejuízos causados à Unidade em decorrência dos fatos relatados, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c.c. com o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esconex.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;

Página 1 de 2
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço:

AV. RAIMUNDI PEREIRA DE MAGALHAES, 5214, SAO PAULO - SP, 02938000
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL "PHILIPPE PINEL"

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Philippe Pinel", a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, referente ao Processo nº SES-PRC-2020/41590, Oferta de Compra 09017300012021OC00003, cujo objeto é Aquisição de material de consumo de higiene pessoal.

O início do prazo para envio da proposta eletrônica será dia 01/02/2021 e a abertura da sessão pública será dia 11/02/2021 às 09:00 horas no site www.bec.sp.gov.br.

O editorial na íntegra também estará disponível para consulta e retirada no site www.imprensaoficial.com.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL "PHILIPPE PINEL"

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Philippe Pinel", a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, referente ao Processo nº SES-PRC-2020/50453, Oferta de Compra 09017300012021OC00005, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo - Enfermagem.

O início do prazo para envio da proposta eletrônica será dia 01/02/2021 e a abertura da sessão pública será dia 12/02/2021 às 09h no sítio www.bec.sp.gov.br.

O editorial na íntegra também estará disponível para consulta e retirada no site www.imprensaoficial.com.br.

CENTRO PIONEIRO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ARQUITETO JANUÁRIO JOSÉ EXEMPLARI

CENTRO PRIONEIRO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – "AJJE" PROCESSO: 2020/38546

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – : Prestação de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros Serviços Prestados por Postos Credenciados,

Comunicamos que durante a sessão pública ocorrida em 27/01/2021, o pregão eletrônico nº 001/2021, promovido para aquisição de material de consumo – : Prestação de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros Serviços Prestados por Postos Credenciados, sagrou-se DESERTO

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
DESPACHO NGC: 038/2021

PROCESSO CHM: SES-PRC-2020/26389

EMPRESA: UNAPEL COM DE ARTIGOS DE PAPEL EIRELI-ME

CNPJ: 13.703.567/0001-76

INTERESSADO: CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

EMPENHOS: 2020NE01471 – PREGÃO 340/2020

COMUNICADO

Comunicamos que a empresa "UNAPEL COM DE ARTIGOS

DE PAPEL EIRELI-ME – CNPJ 13.703.567/0001-76", deverá no

prazo de 02 (dois) dias realizar a entrega do objeto empenhado

sob nº 2020NE01471, tendo em vista que a referida empresa

assumiu como licitante vencedora todas as obrigações con-

feridas no Edital quanto aos prazos de entrega, sendo que

trata-se de objeto de extrema necessidade para o atendimento

dos pacientes desta unidade hospitalar. O não atendimento da

empresa implicará à aplicação das penalidades prevista em Lei.

HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REabilitação DOUTOR FRANCISCO RIBEIRO ARANTES - ITU

EXTRATO DE ADITAMENTO – REAJUSTE

Processo nº SES-PRC-2020/19586

Contrato nº HEERFRA-023/2020

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM

REabilitação "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES"

Contratado (a): PORTER PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22.776.822/0001-00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERA-

ÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS

Ficam reajustados os preços do Contrato nº HEER-

FRA-023/2020 em 4,10 % (Quatro vírgula dez por cento),

correspondente à variação do IPC-FIPE referente ao período

compreendido entre Janeiro de 2019 a Janeiro de 2020.

HOSPITAL REGIONAL DOUTOR VIVALDO MARTINS SIMÕES - OSASCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SES-PRC-2020/52492

OFERTA DE COMPRA Nº 090167000012021OC00011
Acha-se aberta no Hospital Dr. Vivaldo Martins Simões Osasco, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, referente AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO (MEROPENEM 500MG) COM ENTREGA IMEDIATA – PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, a realização do Pregão será no dia 05/02/2021 às 10:30 horas, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na homepage www.e-negociospublicos.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SES-PRC 2020/41488

OFERTA DE COMPRA Nº 090167000012021OC00013

Acha-se aberta no Hospital Dr. Vivaldo Martins Simões Osasco, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO TÉCNICO HOSPITALAR (COMADRE, CONJUNTO PARA SUTURA, CANULA DE TRAQUEOSTOMIA E OUTROS), COM ENTREGA IMEDIATA, a realização do Pregão será no dia 12/02/2021 às 10:00 horas, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na homepage www.e-negociospublicos.com.br.

HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO

ENCONTRA-SE ABERTO NO HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO O PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO Nº 03/2021, OC 0901290000120200C00005, PROCESSO Nº 52603/20, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS, O REFERIDO PREGÃO SERÁ REALIZADO DIA 18/2/2021 AS 10:00 HORAS, POR INTERMÉDIO DO SITE BEC. SP.GOV.BR

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 032/21, referente ao Processo IDPC n.º SES-PRC-2021/01879, cujo objeto é para Aquisição de introdutor, dispositivo para punção e outros.

A abertura da sessão será no dia 18 de fevereiro de 2021, nesta unidade por intermédio da "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP" a partir das 09:00 horas.

O Edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada através do site www.pregao.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br.

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 767/2020

PROCESSO: 202038721

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 001001141

UGE: 090183

OBJETO: Aquisição de haste para coleta e outros

CONTRATADO: ALL LAB COMERCIAL LTDA

CNPJ: 19880964000108

NOTA DE EMPENHO: 2020NE01950

VALOR: R\$ 5.880,00

EMITIDA EM: 29/12/2020

PRAZO DO CONTRATO: 10 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 771/2020

PROCESSO: 202044600

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 005105023

UGE: 090183

OBJETO: Aquisição de EXTRATOR AUTOMÁTICO DE ÁCIDOS NUCLEICOS CAP ATE 32 AMOSTRAS SIMULTÂNEAS

CONTRATADO: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 11909227000170

NOTA DE EMPENHO: 2020NE01956

VALOR: R\$ 91.000,00

EMITIDA EM: 29/12/2020

PRAZO DO CONTRATO: 10 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 724/2020

PROCESSO: 202026365

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 001001141

UGE: 090183

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - OCTREOTIDE À ESPIRONOLACTONA 100 MG

CONTRATADO: QUALITY MEDICAL COM E DIST DE MEDICAMENTO

CNPJ: 07118264000193

NOTA DE EMPENHO: 2020NE01957

VALOR: R\$ 2.460,00

EMITIDA EM: 29/12/2020

PRAZO DO CONTRATO: 10 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 724/2020

PROCESSO: 202026365

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 001001141

UGE: 090183

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - OCTREOTIDE À ESPIRONOLACTONA 100 MG

CONTRATADO: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA

CNPJ: 04027894000750

NOTA DE EMPENHO: 2020NE01958

VALOR: R\$ 32.568,00

EMITIDA EM: 29/12/2020

PRAZO DO CONTRATO: 10 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 763/2020

PROCESSO: 202035872

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 001001141

UGE: 090183

OBJETO: Aquisição de Reagentes para COAGULOGRAFIA

CONTRATADO: SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA

CNPJ: 6148590000918

NOTA DE EMPENHO: 2020NE01959

VALOR: R\$ 157.200,00

EMITIDA EM: 29/12/2020

PRAZO DO CONTRATO: 10 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 764/2020

PROCESSO: 202035872

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 001001141

UGE: 090183

OBJETO: Aquisição de Reagentes para COAGULOGRAFIA

CONTRATADO: SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA

CNPJ: 6148590000918

NOTA DE EMPENHO: 2020NE01960

VALOR: R\$ 159.000,00

EMITIDA EM: 29/12/2020

PRAZO DO CONTRATO: 10 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: 057/2020

PROCESSO: 202048329

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 001001141

UGE: 090183

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS BATERIAS PARA DESFIBRILADOR DA MARCA ZOOL

CONTRATADO: INDUMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO D

CNPJ: 01985366000391

NOTA DE EMPENHO: 2020NE01961

VALOR: R\$ 11.649,00

EMITIDA EM: 30/12/2020

PRAZO DO CONTRATO: 10 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 697/2020

PROCESSO: 202031536

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 001001133

UGE: 090183

OBJETO: Aquisição de umidificador e outro

CONTRATADO: TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO

CNPJ: 07912362000106

NOTA DE EMPENHO: 2020NE01962

VALOR: R\$ 3.240,00

EMITIDA EM: 30/12/2020

PRAZO DO CONTRATO: 10 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 080/2020

PROCESSO: 202052113

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 005001133

UGE: 090183

OBJETO: Aquisição de Luvas para Procedimento e Outra

CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS LATEX SAO ROQUE S/A

CNPJ: 7093574000105

NOTA DE EMPENHO: 2020NE01965

VALOR: R\$ 186.474,00

EMITIDA EM: 30/12/2020

PRAZO DO CONTRATO: 10 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 089/2020

PROCESSO: 202050818

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 005001133

UGE: 090183

OBJETO: Aquisição de Luvas para Procedimento e Outra

CONTRATADO: ONCOPROD DISTR. DE PROD. HOSP. E ONCOL L

CNPJ: 04307650001298

NOTA DE EMPENHO: 2020NE01966

VALOR: R\$ 40.740,00

EMITIDA EM: 30/12/2020

PRAZO DO CONTRATO: 10 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 773/2020

PROCESSO: 202046225

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 005001133

UGE: 090183

OBJETO: Aquisição de Sabão Anti-Septico

CONTRATADO: HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EP

CNPJ: 26476191000156

NOTA DE EMPENHO: 2020NE01967

VALOR: R\$ 24.960,00

EMITIDA EM: 30/12/2020

PRAZO DO CONTRATO: 10 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 563/2020

PROCESSO: 202031549

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 001001133

UGE: 090183

OBJETO: Aquisição de fios de sutura e outros

CONTRATADO: MEGA CARE COMERCIO EQUIPAMENTOS E MATERIA

CNPJ: 26168820000180

NOTA DE EMPENHO: 2020NE01968

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" – FURP
AVISO DE LICITAÇÃO
Acha-se aberta na Fundação para o Remédio Popular – Furp, a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 0203/2020-A – Processo 6855
Oferta de Compra nº 0911010904520210C00009
Pregoeiro designado: Arthur Estevan Gil Xavier
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA FARMACÉUTICA (CAPTOPRIL)

Realização da Sessão: 12/02/2021 às 09:00 horas
EDITAL / INFORMAÇÕES: Seção de Licitações, Rua Endres, 35 – Itapeigas, Guarulhos – SP, Tel. (11) 2423-6226 / 6156, das 10:00 às 12:00 hs. e das 13:00 às 16:00 hs. – E-mail: licitacao@furp.sp.gov.br – As licitantes interessadas poderão consultar o resumo do edital nos sites: www.pregao.sp.gov.br e www.furp.sp.gov.br ou adquiri-lo através do site www.imprensaoficial.com.br ou www.bec.sp.gov.br

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP
Despacho do Superintendente

Homologação – Pregão Eletrônico nº 0204/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EMBALAGEM (FRASCOS DE VIDRO).

O Gerente Geral da Divisão Administrativa e Financeira, em substituição ao Superintendente da Furp, conforme Ato Normativo SUP nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais, homologa todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 0204/2020, em atenção ao Decreto Estadual 49.722, de 24 de junho de 2005, ao Inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e inciso VII, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de Novembro de 2002 e ao inciso VII do artigo 13º da Resolução CC- 27, de 25 de maio de 2006 e Decreto nº 47.945 de 16 de junho de 2003, pelo critério de menor preço, O ITEM 02 (Frasco de vidro âmbar 50ml – term. Pilfer Proof 24mm), na quantidade de 60 milheiros, ao licitante NOVA EXTRAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. pelo valor de R\$ 554,00 por milheiro. Os itens 01 (Frasco de vidro âmbar 30ml – term. Pilfer Proof 24mm), 03 (Frasco de vidro âmbar 100ml – term. Pilfer Proof 24mm) e 04 (Frasco de vidro âmbar 150ml – term. Pilfer Proof 24mm) resultaram fracassados.

Processo Furp nº 6.910.

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP
ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0179/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE ÁREAS CLASSIFICADAS E DE EQUIPAMENTOS COM FLUXO DE AR

PROCESSO FURP Nº 88.573

Comunicamos incorreção no nº da Oferta de Compra informada no edital divulgado no DOE de 29/01/2021, portanto onde se lê "0911010904520200C00837", leia-se "0911010904520210C00031".

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 124/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.385/2020
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 06/2020

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 01 (uma) centrifuga refrigerada de piso para processamento de sangue

CONTRATANTE: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

CONTRATADA: DATAMED LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 399.834,80 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), equivalente a US\$ 79.000,00 (setenta e nove mil dólares), à taxa comercial para venda do dia 17/12/2020, de R\$ 5,0612.

PARECER JS N. 546/2020 – FPSHSP de 18.12.2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 10.520/02 e 8666/93 c/c com dispositivos da Lei nº 6.544/89 e Decreto Estadual nº 49.722/05

NATUREZA DE DESPESA: 449052-35

CNPJ: 38.658.399/0001-75

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2020

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 119/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.325/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2020

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Soros Anti Kpa, Anti Kpb, Lectina Anti A1, Anti JKB

CONTRATANTE: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

CONTRATADA: KOVALENT DO BRASIL LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 59.682,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais)

PARECER JS N. 529/2020 – FPSHSP de 14.12.2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 10.520/02 e 8666/93 c/c com dispositivos da Lei nº 6.544/89 e Decreto Estadual nº 49.722/05

NATUREZA DE DESPESA: 339030-32

CNPJ: 04.842.199/0001-56

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2020

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 114/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.374/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2020

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de poltrona para doação de sangue

CONTRATANTE: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

CONTRATADA: CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PARECER JS N. 519/2020 – FPSHSP de 09.12.2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 10.520/02 e 8666/93 c/c com dispositivos da Lei nº 6.544/89 e Decreto Estadual nº 49.722/05

NATUREZA DE DESPESA: 449052-35

CNPJ: 05.075.964/0001-12

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.395/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2020

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de guarda móveis, acessórios e equipamentos excedentes da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

CONTRATANTE: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

CONTRATADA: CDR TRANSPORTES E LOGÍSTICAS INTEGRADA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)

PARECER JS N. 554/2020 – FPSHSP de 28.12.2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 10.520/02 e 8666/93 c/c com dispositivos da Lei nº 6.544/89 e Decreto Estadual nº 49.722/05

NATUREZA DE DESPESA: 339039-51

CNPJ: 61.260.758/0001-53

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021

Despacho de Licitações

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 155/2020

PROCESSO n.º 378/2020

OFERTA DE COMPRA N.º 0913010904720200C00212

objeto:AQUISIÇÃO DE BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE 600 ml, informamos que o objeto do certame foi adjudicado a licitante SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA USP

DIVISAÇÃO DE MATERIAL – NILO

Processo n.º: 1331892/2020

Pregão n.º: 956/2020

Oferta de Compra n.º 0923010905720200C01093

objeto:HOMOLOGO o procedimento de Pregão Eletrônico n.º 956/20, na seguinte conformidade:

Empresa: CREMER S/A

Para item 2 - Valor unitário R\$ 1,50 - Valor total R\$ 108.150,00

Empresa: E.TAMUSSINO & CIA. LTDA.

Para item 3 - Valor unitário R\$ 990,00 - Valor total R\$ 142.560,00

Empresa: CELSO LOPES MARTINS EIRELI

Para item 4 - Valor unitário R\$ 35,00 - Valor total R\$ 60.725,00

Empresa: TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA

Para item 5 - Valor unitário R\$ 1.290,00 - Valor total R\$ 1.323.540,00

Empresa: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.

Para item 6 - Valor unitário R\$ 890,00 - Valor total R\$ 80.100,00

Para os itens 01 e 07 - Fracassado

Para o item 08 - Deserto

Ata de Registro de Preços HCFMUSP N.º 956/2020

PROCESSO N.º 1331892/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 956/2020

Oferta de Compra n.º 0923010905720200C01093

Considerando que o julgamento da licitação é por item e que o julgamento de classificação em 08 de janeiro de 2021, foi homologado pelo superintendente em 14 de janeiro de 2021, fica homologado a Ata de Registro de preços ao preço da primeira classificada, conforme segue:

ITEM 2

DESCRIÇÃO: CURATIVO TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COM ADESIVO HIPOALERGÉNICO, SEMIPERMEÁVEL, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 10 X 12CM (PODENDO VARIA +/- 1,0 CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANVISA/MS.

CÓDIGO HC: 61020037

UNIDADE HC: PC

QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 72100

CÓDIGO SIAFÍSICO: 1970763

UNIDADE SIAFÍSICO: UND

CLASSIFICAÇÃO: CREMER S/A

MARCA: CREMER ADVANCED

FABRICANTE: CREMER S/A

EMBALAGEM: Caixa com 6 Cartuchos – Cartuchos com 50 unidades

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

Nº DO REGISTRO MS: 80245210094

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.5000 Valor Total: R\$ 108.150,00

ICMS: ISENTO

VALIDADE: 12 MESES

Ata de Registro de Preços HCFMUSP N.º 956/2020

PROCESSO N.º 1331892/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 956/2020

Oferta de Compra n.º 0923010905720200C01093

Considerando que o julgamento da licitação é por item e que o julgamento de classificação em 08 de janeiro de 2021, foi homologado pelo superintendente em 14 de janeiro de 2021, fica homologado a Ata de Registro de preços ao preço da primeira classificada, conforme segue:

ITEM 3

fica homologada a Ata de Registro de preços ao preço da primeira classificada, conforme segue:

ITEM 01:
DESCRIÇÃO: OCITOCINA 2 A 5 UI SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA
CÓDIGO HC: 11060027
CÓDIGO SIAFÍSICO: 108987
UNIDADE: AMP
QUANTIDADE: 22.000
CLASSIFICAÇÃO: 1º DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP LTDA

MARCA: Oxiton
FABRICANTE: União
EMBALAGEM: CX C/1
RMS: 1049701490043
PROCEDÊNCIA: Nacional
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,28 VALOR TOTAL: R\$ 28.160,00
ICMS: Desonerado
ITEM 02:
DESCRIÇÃO: NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO – 11070005
CÓDIGO HC: 11070005
CÓDIGO SIAFÍSICO: 108995
UNIDADE: COM
QUANTIDADE: 98.700
CLASSIFICAÇÃO: 1º SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARCA: Genérico
FABRICANTE: Pharmascience
EMBALAGEM: CX C/14
RMS: 1171700730010
PROCEDÊNCIA: Nacional
VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,37 VALOR TOTAL: R\$ 36.519,00
ICMS: Desonerado
ITEM 03:
DESCRIÇÃO: GLICONATO DE CALCIO 10%, 0,1G/ML (0,5 meq DE CALCIO /ML) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML – 11010031

CÓDIGO HC: 11010031
CÓDIGO SIAFÍSICO: 110450
UNIDADE: AMP
QUANTIDADE: 52.000
CLASSIFICAÇÃO: 1º FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

MARCA: Fresenius
FABRICANTE: Fresenius
EMBALAGEM: CX C/100
RMS: 1004101360035
PROCEDÊNCIA: Chile
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,60 - VALOR TOTAL: R\$ 83.200,00
ICMS: Incluso

ITEM 04:
DESCRIÇÃO: METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 10ML – 11010018

CÓDIGO HC: 11010018
CÓDIGO SIAFÍSICO: 110914
UNIDADE: FR
QUANTIDADE: 8.832

CLASSIFICAÇÃO: 1º R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI

MARCA: Vomistop
FABRICANTE: Medquímica
EMBALAGEM: FR C/10 ML
RMS: 1091700160012
PROCEDÊNCIA: Nacional
VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,1375 VALOR UNITÁRIO FR: R\$1,375 VALOR TOTAL: R\$ 12.144,00
ICMS: Isento

ITEM 5:
DESCRIÇÃO: ATRACÚRIO (BESILATO) 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML – 11090036

CÓDIGO HC: 11090036
CÓDIGO SIAFÍSICO: 951285
UNIDADE: AMP
QUANTIDADE: 3.450

CLASSIFICAÇÃO: 1º CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
MARCA: Cristália
FABRICANTE: Cristália
EMBALAGEM: CX C/25
RMS: 1029801350070
PROCEDÊNCIA: Nacional
VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,00 VALOR TOTAL: R\$ 86.250,00
ICMS: Desonerado
VALIDADE: 12 MESES

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMUSP)
DIVISÃO DE MATERIAL – NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (NILO)

Ata de Registro de Preços HCFMUSP: 991/2020
Processo administrativo Nº: 1478226/2020
Pregão Eletrônico Nº: 991/2020
Oferta de compra: 0923010905720200C01208

Considerando que o julgamento da licitação é por item e que o julgamento de classificação em 14 de dezembro de 2020, foi homologado pelo superintendente em 28 de janeiro de 2021, fica homologada a Ata de Registro de preços ao preço da primeira classificada, conforme segue:

ITEM 01:
DESCRIÇÃO: MICOFENOLATO (MOFETILA) 500 MG COMPRIMIDO
CÓDIGO HC: 11080057
CÓDIGO SIAFÍSICO: 281875
UNIDADE: COM
QUANTIDADE: 67.500

CLASSIFICAÇÃO: 1º HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

MARCA: micofenolato de mofetila genérico accord
FABRICANTE: Intas Pharmaceuticals LTDA
EMBALAGEM: cx com 500 comp
RMS: 1553700080021
PROCEDÊNCIA: Índia

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,55 VALOR TOTAL: R\$ 239.625,00
ICMS: Isento

ITEM 02:
DESCRIÇÃO: CETOPROFENO 100 MG INTRAVENOSO FRASCO-AMPOLA

CÓDIGO HC: 11090017
CÓDIGO SIAFÍSICO: 463205
UNIDADE: FA
QUANTIDADE: 62.000

CLASSIFICAÇÃO: 1º UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL SA

MARCA: ARTIRINID 100MG
FABRICANTE: União Química
EMBALAGEM: CX C/50FA
RMS: 1049700040097
PROCEDÊNCIA: NACIONAL

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,95 VALOR TOTAL: R\$ 182.900,00
ICMS: Onerado

ITEM 03:
DESCRIÇÃO: RITUXIMABE 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 50 ML

CÓDIGO HC: 11080062
CÓDIGO SIAFÍSICO: 621838
UNIDADE: FA
QUANTIDADE: 1.200

CLASSIFICAÇÃO: 1º ONCO PROD DISTRIB. PROD. HOSP. ONCOLÓGICOS LTDA

MARCA: Trumixa 500 mg
FABRICANTE: Celtrion INC
EMBALAGEM: CX COM 1 F/4 50 ML
RMS: 1921600030011
PROCEDÊNCIA: Coreia do Sul

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.441,70 - VALOR TOTAL: R\$ 1.730.040,00
ICMS:

ITEM 04:
DESCRIÇÃO: GERAIS TOXINA BOTULINICA TIPO A 500 U, PO LIOF INF, FA C/S/DIL, IM

CÓDIGO HC: 11090022
CÓDIGO SIAFÍSICO: 1109260
UNIDADE: FA
QUANTIDADE: 1.300

CLASSIFICAÇÃO: 1º PROFARMA SPECIALTY S/A

MARCA: DYSPORT 500UI
FABRICANTE: Ipsen Biopharm Ltd
EMBALAGEM: CX C/ 1
RMS: 1697700010013
PROCEDÊNCIA: Reino Unido

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.194,98 VALOR TOTAL: R\$ 1.553.474,00
ICMS: Isento

ITEM 05:
DESCRIÇÃO: INFILIXIMABE 100 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA

CÓDIGO HC: 11080092
CÓDIGO SIAFÍSICO: 1295217
UNIDADE: FA
QUANTIDADE: 1.500

CLASSIFICAÇÃO: 1º ONCO PROD DISTRIB. PROD. HOSP. ONCOLÓGICOS LTDA

MARCA: Remicade 100 mg
FABRICANTE: Janssen - Cilag
EMBALAGEM: F/A
RMS: 1123634030011
PROCEDÊNCIA: Suiça / Holanda

VALOR UNITARIO: R\$ 2.308,43 VALOR TOTAL: R\$ 3.462.645,00
ICMS:

ITEM 06:
DESCRIÇÃO: CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO

CÓDIGO HC: 11100011
CÓDIGO SIAFÍSICO: 1402102
UNIDADE: COM
QUANTIDADE: 233.460

CLASSIFICAÇÃO: 1º FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

MARCA: CLO 25
FABRICANTE: EMS S/A
EMBALAGEM: CAIXA COM 20 CMP

RMS: 1356906140031
PROCEDÊNCIA: Nacional
VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,5560 VALOR TOTAL: R\$ 129.803,76
ICMS: 18%

ITEM 05:
DESCRIÇÃO: REMIFENTANILA (CLORIDRATO) 2 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA

CÓDIGO HC: 11100034
CÓDIGO SIAFÍSICO: 1664263
UNIDADE: FA

QUANTIDADE: 12.860

CLASSIFICAÇÃO: 1º CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

MARCA: CRISTÁLIA/REMIFAS 2MG PO LIOF

FABRICANTE: CRISTÁLIA
EMBALAGEM: 5FA

RMS: 1029804220021
PROCEDÊNCIA: Nacional

VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,30 VALOR TOTAL: R\$ 441.098,00

ICMS: Desonerado

ITEM 06:
DESCRIÇÃO: OLEO DE PAPOULA IODADO A 38% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML.

CÓDIGO HC: 11140044
CÓDIGO SIAFÍSICO: 2111152
UNIDADE: AMP

QUANTIDADE: 855

CLASSIFICAÇÃO: 1º GUERBET PRODUTOS RADIOLOGICOS LIMITADA

MARCA: LIPIODOL-UF
FABRICANTE: GUERBET

EMBALAGEM: AMPOLA 10ML

RMS: 1498000120032
PROCEDÊNCIA: FRANÇA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 586,00 VALOR TOTAL: R\$ 501.030,00

ICMS:

VALIDADE: 12 MESES

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMUSP)

DIVISÃO DE MATERIAL – NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (NILO)

Ata de Registro de Preços HCFMUSP: 991/2020

Processo administrativo Nº: 1478226/2020

Pregão Eletrônico Nº: 991/2020

Oferta de compra: 0923010905720200C01208
Considerando que o julgamento da licitação é por item e que o julgamento de classificação em 14 de dezembro de 2020, foi homologado pelo superintendente em 28 de janeiro de 2021, fica homologada a Ata de Registro de preços ao preço da primeira classificada, conforme segue:

ITEM 01:
DESCRIÇÃO: MICOFENOLATO (MOFETILA) 500 MG COMPRIMIDO

CÓDIGO HC: 11080057
CÓDIGO SIAFÍSICO: 281875
UNIDADE: COM

QUANTIDADE: 67.500

CLASSIFICAÇÃO: 1º HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

MARCA: micofenolato de mofetila genérico accord
FABRICANTE: Intas Pharmaceuticals LTDA

EMBALAGEM: cx com 500 comp

RMS: 1553700080021
PROCEDÊNCIA: Índia

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,55 VALOR TOTAL: R\$ 239.625,00

ICMS: Isento

ITEM 02:
DESCRIÇÃO: CETOPROFENO 100 MG INTRAVENOSO FRASCO-AMPOLA

CÓDIGO HC: 11090017
CÓDIGO SIAFÍSICO: 463205
UNIDADE: FA

QUANTIDADE: 62.000

CLASSIFICAÇÃO: 1º UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL SA

MARCA: ARTIRINID 100MG
FABRICANTE: União Química

EMBALAGEM: CX C/50FA

RMS: 1049700040097
PROCEDÊNCIA: NACIONAL

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,95 VALOR TOTAL: R\$ 182.900,00

ICMS: Onerado

ITEM 03:
DESCRIÇÃO: RITUXIMABE 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 50 ML

CÓDIGO HC: 11080062
CÓDIGO SIAFÍSICO: 621838
UNIDADE: FA

QUANTIDADE: 1.200

CLASSIFICAÇÃO: 1º ONCO PROD DISTRIB. PROD. HOSP. ONCOLÓGICOS LTDA

MARCA: Trumixa 500 mg
FABRICANTE: Celtrion INC

EMBALAGEM: CX COM 1 F/4 50 ML

RMS: 1921600030011
PROCEDÊNCIA: Coreia do Sul

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.441,70 - VALOR TOTAL: R\$ 1.730.040,00

ICMS:

ITEM 04:
DESCRIÇÃO: GERAIS TOXINA BOTULINICA TIPO A 500 U, PO LIOF INF, FA C/S/DIL, IM

CÓDIGO HC: 11090022
CÓDIGO SIAFÍSICO: 1109260
UNIDADE: FA

QUANTIDADE: 1.300

CLASSIFICAÇÃO: 1º PROFARMA SPECIALTY S/A

MARCA: DYSPORT 500UI
FABRICANTE: Ipsen Biopharm Ltd

EMBALAGEM: CX C

ITEM -4
DESCRIÇÃO DO ITEM: EVEROLIMO 1 MG COMPRIMIDO.
CÓDIGO: 11080106
CÓDIGO SIAFÍSICO: 2862735
UNID: UND
QUANTIDADE: 71.820
CLASSIFICAÇÃO 1º – NOVARTIS BIOCÉNIAS S/A
MARCA: CERTICAN 1MG
FABRICANTE: NOVARTIS PHARMA AG
PROCEDÊNCIA: IMPORTADO
EMBALAGEM: CX C/ 60 COMPRIMIDOS
REGISTRO: 1.0068.0959.004-7
VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,35
ICMS:

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMUSP)
DIVISÃO DE MATERIAL – NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (NILO)
PROCESSO Nº 2031182/2020
PREGÃO Nº 00051/2021
OFERTA DE COMPRA: 0923010905720210C00063
Objeto: BASILIXIMABE 20MG PO LIOFILIZADO...ETC, EVEROLIMO 1 MG COMPRIMIDO;
Empresa: NOVARTIS BIOCÉNIAS S/A
CNPJ: 56.994.502/0027-79

HOMOLOGO o procedimento de Pregão Eletrônico nº 00051/2021, na seguinte conformidade:
Empresa: NOVARTIS BIOCÉNIAS S/A
Para item 03 - Valor unitário R\$ 3.963,19
Para item 04 - Valor unitário R\$ 28,35
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U.S.P.

DESPACHO DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Processo nº 1478226/2020

Com base nas informações prestadas às fls 686 a 689, que NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto para o Pregão Eletrônico 991/2020, pela empresa INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA, contra o resultado do julgamento do item 05, no presente certame.

Considerando a classificação final decorrente do julgamento, ADJUDICO e HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 991/2020 na seguinte conformidade:

Empresa: HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Para item 1 - Valor unitário R\$ 3.5500 - Valor total R\$ 239.625,00

Empresa: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA

Para item 2 - Valor unitário R\$ 2,9500 - Valor total R\$ 182.900,00

Empresa: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

Para item 5 - Valor unitário R\$ 2.308,4300 - Valor total R\$ 3.462.645,00

Para item 3 - Valor unitário R\$ 1.441,7000 - Valor total R\$ 1.730.040,00

Empresa: PROFARMA SPECIALTY S.A

Para item 4 - Valor unitário R\$ 1.194,9800 - Valor total R\$ 1.553.474,00

Empresa: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.

Para item 6 - Valor unitário R\$ 0,1390 - Valor total R\$ 188.267,16

Empresa: NOVARTIS BIOCÉNIAS S/A

Para item 7 - Valor unitário R\$ 21,6500 - Valor total R\$ 288.378,00

Empresa: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA

Para item 8 - Valor unitário R\$ 1.236,5600 - Valor total R\$ 133.548,48

Empresa: SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA

Para item 9 - Valor unitário R\$ 16.859,8400 - Valor total R\$ 1.517.385,60

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMUSP)

DIVISÃO DE MATERIAL – NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (NILO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HCFMUSP Nº 947/2020

PROCESSO Nº 1478113/20

PREGÃO Nº 947/2020

Considerando que a licitação em referência foi homologada em 18 de dezembro de 2020, publicada no D.O.E. em 30 de janeiro de 2021, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos:

BAXTER HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 49.351.786/0010-71

ITEM 07:

DESCRIÇÃO: FIBRINOGENIO 250-455 MG, TROMBINA 2500-6000 UI, COM OU SEM SOLUÇÃO DE APROTININA; CLORETO DE CALCIO; EM 5 A 10 ML DE VOLUME FINAL; VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA; COM DISPOSITIVO PARA RECONSTITUIÇÃO/APLICAÇÃO; USADO COMO TRATAMENTO DE SUPORTE EM CIRURGIAS QUANDO OS METODOS CIRURGICOS CONVENIONAIS NÃO SÃO SUFICIENTES PARA A MELHORA DA HEMOSTASIA, COMO COLA DE TECIDOS, EM CIRURGIAS VASCULAR E NO TRATO GASTROINTESTINAL, PARA PROCEDIMENTOS SOBRE O SISTEMA NERVOUS EM CONTATO COM A DURA-MATER - 11020045

CÓDIGO HC: 11020045

CÓDIGO SIAFÍSICO: 3564967

UNIDADE: KIT

QUANTIDADE: 360

CLASSIFICAÇÃO: 1º BAXTER HOSPITALAR LTDA

MARCA: Baxter

FABRICANTE: Baxter AG

EMBALAGEM: CX C/1 KIT

RMS: 1068301820060

PROCEDÊNCIA: Áustria

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.870,00

ICMS:

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMUSP)

DIVISÃO DE MATERIAL – NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (NILO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HCFMUSP Nº 947/2020

PROCESSO Nº 1478113/20

PREGÃO Nº 947/2020

OFERTA DE COMPRA: 0923010905720200C01122

Considerando que a licitação em referência foi homologada em 18 de dezembro de 2020, publicada no D.O.E. em 30 de janeiro de 2021, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos:

DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA

CNPJ: 04.027.894/0007-50

ITEM 03:

DESCRIÇÃO: VARFARINA (SODICA) COMPRIMIDO 5 MG

- 11020040

CÓDIGO HC: 11020040

CÓDIGO SIAFÍSICO: 111180

UNIDADE: AMP

QUANTIDADE: 3.171.900

CLASSIFICAÇÃO: 1º DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP.

LTD

MARCA: Marevam

FABRICANTE: Farmoquímica

EMBALAGEM: CX C/150

RMS: 1039001470281

PROCEDÊNCIA: Nacional

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,094

ICMS:

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMUSP)

DIVISÃO DE MATERIAL – NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E

LOGÍSTICA (NILO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HCFMUSP Nº 947/2020

PROCESSO Nº 1478113/20

PREGÃO Nº 947/2020

OFERTA DE COMPRA: 0923010905720200C01122

Considerando que a licitação em referência foi homologada em 18 de dezembro de 2020, publicada no D.O.E. em 30 de janeiro de 2021, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ: 49.324.221/0001-04

ITEM 06:

DESCRIÇÃO: GLICEROFOSFATO PENTAHIDRATADO DE

SODIO CONTENDO 306,1 MG EQUIVALENTES A 216 MG/ML

DE GLICEROFOSFATO DE SODIO ANIDRO POR AMPOLA DE 20

ML – 11020028

CÓDIGO HC: 11020028

CÓDIGO SIAFÍSICO: 1807420

UNIDADE: AMP

QUANTIDADE: 4.550

CLASSIFICAÇÃO: 1º FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

MARCA: Fresenius

FABRICANTE: Fresenius

EMBALAGEM: CX C/10

RMS: 1004199370018

PROCEDÊNCIA: Noruega

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

ICMS:

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMUSP)

DIVISÃO DE MATERIAL – NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E

LOGÍSTICA (NILO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HCFMUSP Nº 947/2020

PROCESSO Nº 1478113/20

PREGÃO Nº 947/2020

OFERTA DE COMPRA: 0923010905720200C01122

Considerando que a licitação em referência foi homologada em 18 de dezembro de 2020, publicada no D.O.E. em 30 de janeiro de 2021, divulga-se abaixo o extrato da Ata referenciada dela decorrente, com os preços registrados dos primeiros classificados e dos demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos:

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.

CNPJ: 01.571.702/0001-98

ITEM 04:

DESCRIÇÃO: CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUCAO

INJETAVEL AMPOLA 10 ML. AMPOLA PLASTICA DE FORMATO

OCTOGONAL, PARA DIFERENCIAR DAS DEMAIAS AMPOLAS DE

ELETROLITOS E EVITAR ERROS COM TROCAS DE MEDICAMENTOS

OTOSPECIALMENTE PERIGOSOS. AS AMPOLAS DEVEM SER

IDENTIFICADAS COM NOME GENERICO E CONCENTRAÇÃO NA

COR BRANCA EM FUNDO PRETO, DEVE CONTER FAIXA EQUIVALENTE AO ANEL DE RUPTURA NA COR MARROM E FAIXA VERMELHA DE ALERTA, LOTE E VALIDADE, CONFORME RDC9/2001.

A IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE DEVE SER RESISTENTE

A DESINFECÇÃO COM ALCOOL. 11020019

CÓDIGO HC: 11020019

CÓDIGO SIAFÍSICO: 475858

UNIDADE: AMP

QUANTIDADE: 280.560

CLASSIFICAÇÃO: 1º HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.

MARCA: Isofarma

FABRICANTE: HALEX ISTAR

EMBALAGEM: CX C/120 AMP

RMS: 103101600033

PROCEDÊNCIA: Nacional</

e um Reais e vinte centavos), da empresa INTEGRADO DISTRIBUIDOR FRIGORÍFICO LTDA, com amparo no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei 8666/93, e autorizo a despesa correspondente.

Ribeirão Preto, 29 de Janeiro de 2021.

Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021, do tipo menor preço, destinado à LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL COM AQUISIÇÃO DE REAGENTES....A realização da Sessão será no dia 12/02/2021, às 09:00 horas, no prédio do CISA, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto-SP. O edital na íntegra poderá ser retirado no Setor de Expediente do Departamento de Apoio Administrativo, das 8 às 17 horas ou através do site: e-negociospublicos.com.br ou www.hcrp.usp.br. Telefone: (16) 3602 2152.

Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021, do tipo menor preço, destinado à aquisição de CATERETER VENOSO PERIFÉRICO e SERINGA DESCARTAVEL.... A realização da Sessão será no dia 12/02/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br. Data de início do envio da proposta eletrônica: 02/02/2021. OC Nº: 092201090562021oc00078. O edital na íntegra poderá ser retirado no Setor de Expediente do Departamento de Apoio Administrativo, das 8 às 17 horas ou através do site: e-negociospublicos.com.br ou www.bec.sp.gov.br ou www.hcrp.usp.br. Telefone: (16) 3602 2152.

Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021, do tipo menor preço, destinado à aquisição de PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO.... A realização da Sessão será no dia 12/02/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br. Data de início do envio da proposta eletrônica: 02/02/2021. OC Nº: 092201090562021oc00079. O edital na íntegra poderá ser retirado no Setor de Expediente do Departamento de Apoio Administrativo, das 8 às 17 horas ou através do site: e-negociospublicos.com.br ou www.bec.sp.gov.br ou www.hcrp.usp.br. Telefone: (16) 3602 2152.

Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021, do tipo menor preço, destinado à aquisição de PEIXE TIPO MERLUZA.... A realização da Sessão será no dia 12/02/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br. Data de início do envio da proposta eletrônica: 02/02/2021. OC Nº: 092201090562021oc00080. O edital na íntegra poderá ser retirado no Setor de Expediente do Departamento de Apoio Administrativo, das 8 às 17 horas ou através do site: e-negociospublicos.com.br ou www.bec.sp.gov.br ou www.hcrp.usp.br. Telefone: (16) 3602 2152.

Ata do Registro de Preços nº: 396/2020

Processo HCRP nº: 5014/2020

Tendo a licitação acima sido homologada em 26/01/2021, publicado no D.O. em 28/01/2021 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 1

Descrição: DISPOSITIVO DE INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, COM AGULHA EM ACO INOX (SEM VÁCUO), COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APOS PUNÇÃO SEM RESÍDUO BIOLOGICO, COM ASAS FLEXIVEIS, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO ADAPTADOR LUER, TUBO EM VINIL FLEXIVEL,INCOLOR,TRANSPARENTE COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, CALIBRE 25G, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER LEGISLAÇÃO VIGENTE.

"VERIFICAR JUNTO A EQUIPE TÉCNICA A NECESSIDADE DE TREINAMENTO"

Unidade: UN

Empresa Vencedora: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

Preço unitário: R\$ 1,5000

Validade 12 meses

Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021, do tipo menor preço, destinado à aquisição de PIPERACILINA SODICA e ACIDO FOLINICO.... A realização da Sessão será no dia 12/02/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br. Data de início do envio da proposta eletrônica: 02/02/2021. OC Nº: 092201090562021oc00083. O edital na íntegra poderá ser retirado no Setor de Expediente do Departamento de Apoio Administrativo, das 8 às 17 horas ou através do site: e-negociospublicos.com.br ou www.bec.sp.gov.br ou www.hcrp.usp.br. Telefone: (16) 3602 2152.

Ata do Registro de Preços nº: 396/2020

Processo HCRP nº: 5014/2020

Tendo a licitação acima sido homologada em 26/01/2021, publicado no D.O. em 28/01/2021 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 2

Descrição: SERINGA DE LEVEEN CONFECCIONADA EM POLÍMERO RÍGIDO COM TRANSPARÊNCIA ADEQUADA, MANÔMETRO DE PRESSÃO ACOPLADO AO ÊMBOLO COM CAPACIDADE DE ATÉ 20ATM E 300PSI, PARA PROCEDIMENTOS ANGIOGRÁFICOS, SISTEMA DE DEFLAÇÃO INTERNA COM ROSCA FUNCIONANDO COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM GRADUAÇÃO A CADA ML DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, CONECTOR EM PVC FLEXÍVEL, PONTA EM LUER LOCK ROTATIVO, COM CAPACIDADE DE 20 A 25 ML, ESTÉRIL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Unidade: UN

Empresa Vencedora: ONCORMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME.

Preço unitário: R\$ 140,0000

Validade 12 meses

Ata do Registro de Preços nº: 396/2020

Processo HCRP nº: 5014/2020

Tendo a licitação acima sido homologada em 26/01/2021, publicado no D.O. em 28/01/2021 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 3

Descrição: KIT INTRODUTOR TEFLONADO ADULTO 5FR PARA PUNÇÃO ARTERIAL EM DIAGNOSTICO DE CATETERISMO CARDÍACO, CONTENDO:

01 AGULHA PARA PUNÇÃO PERCUTÂNEA;

01 INTRODUTOR COM VÁLVULA HEMOSTÁTICA, MEDINDO 10 A 15CM;

01 DILATADOR DE ARTÉRIA MEDINDO DE 11 A 15CM;

01 FIO GUIA EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,035A/ 0,038"

PONTA EM "J", APRESENTANDO UMA PONTEIRA DIRECIONADORA DO GUIA MEDINDO 3 A 5CM.

EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL,EM CAIXA COM 20 UNIDADES

Unidade: UN

Empresa Vencedora: ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Preço unitário: R\$ 29,0000

Validade 12 meses

Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021, do tipo menor preço, destinado à aquisição de MICROMOTOR, PEÇA DE MÃO, PROTEÇÃO PARA CRANIO.... A realização da Sessão será no dia 12/02/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br. Data de inicio do envio da proposta eletrônica:

nica: 02/02/2021. OC Nº: 092201090562021OC00085. O edital na íntegra poderá ser retirado no Setor de Expediente do Departamento de Apoio Administrativo, das 08 às 17 horas ou através do site: www.e-negociospublicos.com.br ou www.bec.sp.gov.br ou www.hcrp.usp.br. Telefone: (16) 3602 2152.

Ata do Registro de Preços nº: 396/2020

Processo HCRP nº: 5014/2020

Tendo a licitação acima sido homologada em 26/01/2021, publicado no D.O. em 28/01/2021 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 4

Descrição: CATETER DIAGNOSTICO CARDIACO MULTIPURPOSE MPA2, CONFECIONADO COM MATERIAL COMPATÍVEL, ATÓXICO, APIROGÉNICO, RADIOPACO, APRESENTANDO ORIFÍCIO LATERAL E DISTAL, INDIVIDUAL, MEDINDO DE 80 A 120CM DE COMPRIMENTO, CALIBRE 5FR, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Unidade: UN

Empresa Vencedora: GADALI MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR

Preço unitário: R\$ 71,0000

Validade 12 meses

Ata do Registro de Preços nº: 396/2020

Processo HCRP nº: 5014/2020

Tendo a licitação acima sido homologada em 26/01/2021, publicado no D.O. em 28/01/2021 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 5

Descrição: CURATIVO/COBERTURA FILME TRANSPARENTE EM ROLO, CONSTITUÍDO POR POLIURETANO E ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGICO, NAO ESTÉRIL E LIVRE DE LATEX. SEMI-PERMEÁVEL, PERMITINDO ADEQUADAS TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LIQUÍDOS E FLUIDOS CORPORES. MEDINDO 10CM X 10 M.

Unidade: UN

Empresa Vencedora: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-EPP

Preço unitário: R\$ 48,1800

Validade 12 meses

Ata do Registro de Preços nº: 562/2020

Processo HCRP nº: 6969/2020

Tendo a licitação acima sido homologada em 21/01/2021, publicado no D.O. em 28/01/2021 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 2

Descrição: CATETER BALÃO PARA PARTO, PARA AMADUAR/RECIMENTO DO CANAL CERVICAL PARA INDUÇÃO DO PARTO NORMAL, COM 2 BALÕES NA PARTE DISTAL, CAPACIDADE DE 80 ML, DIÂMETRO DE 18 FR, COMPRIMENTO DE 40 CM, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ACOMPANHA ESTILETE, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

Unidade: UN

Empresa Vencedora: HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Preço unitário: R\$ 300,0000

Validade 12 meses

Ata do Registro de Preços nº: 562/2020

Processo HCRP nº: 9203/2020

OFERTA DE COMPRA: 0922010905620200C00599

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Medicamento

Item(ns) Deserto(s): 3

Item(ns) Fracassado(s): 2

Item(ns) vencedores: 1 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 4 - COMERCIAL CIRURGICA RIOLARENSE LTDA., RIBEIRÃO PRETO, 29 DE JANEIRO DE 2021.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2020 - HCFMB

PROCESSO nº 01550/2020 - HCFMB

PREGÃO nº 349/2020 - HCFMB

Com fundamento no Decreto Estadual nº 47.945/2003, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (SECANTE PARA LAVA-LOUÇAS, DETERGENTE SOLIDO, ETC), COM cessão de uso GRATUITO, EM REGIME DE COMODATO, DE DOSADORES ELETRÔNICOS, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (SECANTE PARA LAVA-LOUÇAS, DETERGENTE SOLIDO, ETC), COM cessão de uso GRATUITO, EM REGIME DE COMODATO, DE DOSADORES ELETRÔNICOS, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Deverão ser mantidas durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços o HOSPITAL DAS CLÍ

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 30/2021, PROCESSO Nº 2021/00053, para aquisição eventual e futura de GÁS DE COZINHA EM CILINDRO DE 45KG, com encerramento em 12/02/2021 às 09h00min. Mais informações e aquisição do Edital completo, fone/fax (14) 3434-2501 ou nos sites: www.hc.famema.br e www.bec.sp.gov.br.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA/013/2021-C, referente Processo nº 001.0993.000843/2020, objeto: INSUMOS LABORATORIAIS, Vigência até 31/01/2022, Empresa:DBR COMERCIO IMPORT. MATERIAL MEDICO HOSP. LTDA Produto: REAGENTE IMUNOLÓGICO ANTI-IGM FITC; CÓDIGO SIAFÍSICO:4043529 UNIDADE SIAFÍSICO:12; VALOR UNITÁRIO R\$1.268,0000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:3,00; Produto: REAGENTE IMUNOLÓGICO FLAER ALEXA FLUOR; CÓDIGO SIAFÍSICO:4907213 UNIDADE SIAFÍSICO:684; VALOR UNITÁRIO R\$41,2500; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:200,00; Produto: REAGENTS E INSUMOS PARA IMUNOFENOTIPAGEM ANTI-CD79B FITC; CÓDIGO SIAFÍSICO:4043464 UNIDADE SIAFÍSICO:2; VALOR UNITÁRIO R\$1.386,0000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:3,00;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA/014/2021-C, referente Processo nº 001.0993.000843/2020, objeto: INSUMOS LABORATORIAIS, Vigência até 31/01/2022, Empresa:INOPAT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME Produto: REAGENTE IMUNOLÓGICO ANTI-TDT PE; CÓDIGO SIAFÍSICO:5188784 UNIDADE SIAFÍSICO:684; VALOR UNITÁRIO R\$26,4700; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:200

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 003 CONTRATO Nº DH-147/2019 - PROCESSO SLT Nº 2968816/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO.
CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO

DE SÃO PAULO S.A. – IPT.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REVISÃO DOS PROJETOS DAS OBRAS CIVIS DO ATRACADOURO DE ESPERA DA ECLUSA DE BARIRI E DE AMPLIAÇÃO DO CANAL DE NAVEGAÇÃO À JUSANTE DA ECLUSA DE NOVA AVANHANDAVA.

ADITAMENTO DE VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES, A PARTIR DE 01/03/2021.

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO.

COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 1º, INCISO II E ARTIGO 65, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COMUNICADO - ABERTURA DE PREGÃO
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, comunica a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0320/2020/SQAD/DR20 – Protocolo nº 1819241/2020 (OC nº 162101160552021oc00002), para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO A OPERACIONALIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DO DER/SP. A realização da sessão será em 12/02/2021 às 10 horas, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, sendo que a data de início do prazo para envio da proposta eletrônica é 01/02/2021, O Edital, na íntegra, será disponibilizado no endereço www.e-negociospublicos.com.br, www.bec.sp.gov.br e www.der.sp.gov.br.

DIRETORIA DE ENGENHARIA

DIRETORIA DE ENGENHARIA
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Comunicado

Edital nº 022/2019-CO

A Comissão Julgadora de Licitações – CJL, solicita aos licitantes que prorroguem a validade de suas propostas comerciais a contar de seu vencimento por mais 120 (cento e vinte) dias.

DIRETORIA DE ENGENHARIA
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Comunicado

Edital nº 099/2020-CO

A Comissão Julgadora de Licitações – CJL, solicita aos licitantes que prorroguem a validade de suas propostas comerciais a contar de seu vencimento por mais 120 (cento e vinte) dias.

DIRETORIA DE ENGENHARIA
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Comunicado

Edital nº LPI 325/2020 – (BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS Nº 1)

A Comissão Julgadora de Licitações – CJL, comunica que o Boletim de Esclarecimentos nº 1, encontra-se à disposição dos interessados no site do DER.

DIRETORIA DE ENGENHARIA
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Comunicado

Edital nº 074/2020-CO – (Protocolo nº DER/808790/2020 – 35º volume)

A Comissão Julgadora de Licitações – CJL, comunica de acordo com o artigo 109, Inciso I, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 que:

- A empresa Construtora Kamilos Ltda, interpuso recurso administrativo contra sua desclassificação;

- O Consórcio Mogi/Tapira interpuso recurso administrativo contra sua desclassificação.

DEPARTAMENTO AEROVIAÉRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 23/DAESP/2020 – Processo nº 009/2013 - Provisão nº. 97/2020 - Concessão de uso de área aeroportuária externa (Lote nº 38), a título oneroso, destinado à construção de edificação para hangaragem de aeronaves próprias e/ou terceiros (Vedado para Escola de Aviação e Atividades Aerodesportivas), no Aeroporto Estadual de Araçatuba/SP. Apresentaram os envelopes contendo as propostas comerciais e documentações os licitantes SILVIO PIERONI, representado pelo Sr. Geraldo Shiomi Júnior e INDÚSTRIA DE CALÇADOS BIRIGUI LTDA, representado pelo Sr. Rodrigo Silveira de Castro. Em razão da pandemia do COVID-19 e em cumprimento ao Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, a sessão será processada internamente, sendo os representantes das empresas dispensados do

acompanhamento pessoal. Iniciados os trabalhos foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, sendo ofertados os seguintes valores: SILVIO PIERONI, ofertou o valor de R\$ 13.010,00 e INDÚSTRIA DE CALÇADOS BIRIGUI LTDA., ofertou o valor de R\$ 12.900,00. Até continuo foi aberto o envelope contendo a documentação para fase habilitatória dos licitantes. Após análise a Comissão de Licitação, resolve classificar pelo critério de "Maior Valor Específico Mensal" e habilitar, por atenderem satisfatoriamente as exigências contidas no edital, as licitantes na seguinte conformidade: 1º Lugar - SILVIO PIERONI, pelo valor de R\$ 13.010,00 e 2º Lugar - INDÚSTRIA DE CALÇADOS BIRIGUI LTDA., pelo valor de R\$ 12.900,00. Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso

COMUNICADO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 25/DAESP/2020 – Processo nº 009/2013 - Provisão nº. 98/2020 - Concessão de uso de área aeroportuária externa (Lote nº 42), a título oneroso, destinado à construção de edificação para hangaragem de aeronaves próprias e/ou terceiros (Vedado para Escola de Aviação e Atividades Aerodesportivas), no Aeroporto Estadual de Araçatuba/SP. No dia e hora marcados não houve o comparecimento de qualquer interessado, constituindo-se o presente certame como uma "Licitação Deserta". Apurou ainda a Comissão de Licitação, junto aos autos que nenhuma empresa retirou o edital para participar do certame. Decidiu por fim a Comissão de Licitação, retornar o presente processo, à Área Comercial, que deu origem ao pedido visando às demais providências.

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIAL

Carta Convite nº 004/DAESP/2020 - Processo nº 50/2020/DAESP – 1º Volume. Contratação de Serviços de Engenharia/Obra de Revitalização da Seção de Contra Incêndio (SCI) dos Aeroportos Estaduais de Barretos (SNBA) e Franca (SIMK), conforme Anexo 2 do Edital – Demonstrativo de Orçamento do DAESP e Anexo I da Minuta do Contrato – Memorial Descritivo. A Diretora da Divisão de Administração e Comercial do Departamento Aeroportuário do Estado de São Paulo – DAESP, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório da Comissão de Licitações constante em Ata (Fls. 124) e ADJUDICA o objeto da presente licitação pelo critério de "Menor Preço", à empresa CONSTRUTORA POLACHINI LTDA - EPP, pelo valor de R\$ 135.230,85 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

COMUNICADO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 26/DAESP/2020 – Processo nº 009/2013 - Provisão nº. 99/2020 - Concessão de uso de área aeroportuária externa (Lote nº 44), a título oneroso, destinado à construção de edificação para hangaragem de aeronaves próprias e/ou terceiros (Vedado para Escola de Aviação e Atividades Aerodesportivas), no Aeroporto Estadual de Araçatuba/SP. No dia e hora marcados não houve o comparecimento de qualquer interessado, constituindo-se o presente certame como uma "Licitação Deserta". Apurou ainda a Comissão de Licitação, junto aos autos que nenhuma empresa retirou o edital para participar do certame. Decidiu por fim a Comissão de Licitação, retornar o presente processo, à Área Comercial, que deu origem ao pedido visando às demais providências.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Convocação para Prova de Conceito
EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2020
PROCESSO SPDoc nº 2956093/2019
OFERTA DE COMPRA N.º 100101000012020OC00003

OBJETO: Prestação de Serviços de Cobertura e Produção de Vídeo.

1- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através de seu responsável no uso de suas atribuições, em atendimento ao que determina o item 5.8.4 do edital, CONVOCA a empresa FULLBLESS EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.200.051/0001-83, licitante ora classificada em 1º lugar no certame em referência, para realização de Prova de Conceito – Anexo VII, do referido edital, sem ônus adicionais à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e prazos descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2.1. Captação de vídeo – Cobertura antes, durante e depois; 2.2. Transmissão ao vivo – livestream;

2.3. Edição de vídeos de baixa e média complexidade.

É das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico credenciar os profissionais que fazem a cobertura dos eventos da Pasta. Para tanto, faz-se necessário o envio, com pelo menos 24 horas de antecedência do início da pauta, dos nomes, documentos de identidade e telefones celulares dos profissionais que executarão o serviço para o seguinte contato: Taís Gomes Oliveira e-mail t.gomes@sde.sp.gov.br, com cópia para o e-mail imprensa@sde.sp.gov.br.

Em atendimento ao que estabelece o item 5.8.4.1. do edital, a Prova de Conceito poderá ser acompanhada pelas demais licitantes classificadas, devendo as interessadas efetuar o prévio agendamento para o seguinte contato: Taís Gomes Oliveira, e-mail t.gomes@sde.sp.gov.br, com cópia para o e-mail imprensa@sde.sp.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência à data do Evento.

NOTA: As licitantes classificadas que irão acompanhar a Prova de Conceito NÃO PODERÃO mencionar/divulgar os RESPECTIVOS CÓDIGOS que a elas foram ATRIBUÍDOS pelo SISTEMA BEC/SP pertinente a este certame licitatório, sob pena de INABILITAÇÃO por ocasião da retomada da Sessão Pública.

2- A LICITANTE recebe nesta data a seguinte pauta e respectivas informações:

I- EVENTO:
Coletiva de Imprensa – Anúncios Coronavírus
Data: 03/02/2021
Local: Avenida Morumbi, 4.500 – Palácio dos Bandeirantes
Horário: às 12h45min.
Cidade: São Paulo/SP

3- A LICITANTE deverá, no prazo descrito no Anexo I, encaminhar o material produzido para o seguinte contato: Taís Gomes Oliveira, e-mail t.gomes@sde.sp.gov.br, com cópia para o e-mail imprensa@sde.sp.gov.br.

4- A área técnica responsável procederá à avaliação da Prova de Conceito com base nos requisitos acima e considerando toda a descrição do objeto contida no Anexo I – Termo de Referência. Ao final, a referida área emitirá Relatório Final, aprovando ou não a Prova de Conceito realizada pela Licitante.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 17/121 - M
Interessado: Gerência Administrativa
Assunto: Prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência preventiva de ar condicionado instalados no edifício sede da FAPESP

Referência: Apostila de Reajuste de Preços

Despacho do Sr. Gerente Adjunto Administrativo de 29/01/2021, autorizando o reajuste dos preços do Contrato FAPESP nº. 065/2017, celebrado com a empresa Sinergia Paulistana Construções e Montagens Ltda. - ME, conforme discriminado abaixo:

Proc. n.º 17/121 - M

Pregão Eletrônico nº. 024/2017

Contrato: FAPESP nº. 065/2017

Partes: Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Contratado: Sinergia Paulistana Construções e Montagens Ltda. - ME

CNPJ nº. 08.390.028/0001-94

Reajuste: Data base novembro/2018 com vigência a partir de novembro/2020, de acordo com a Cláusula Sexta, do Contrato original.

Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos de manutenção, e assistência preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado tipo SELF, SPLIT e ACJ, instalados no edifício sede da Fundação

Periodicidade do Reajuste: anual

Valor atual: R\$ 9.642,89

Valor com reajuste: R\$ 10.200,25

Índice de Reajuste – IPC/FIPE: 5,78%

Data do reajuste: 29/01/2021, retroativo a 01/11/2020, conforme disposto no item 6.1 do Contrato.

Valor total do reajuste será de R\$ 8.360,40 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), cuja importância será acrescida no valor contratual a título de reajuste, e onerará as verbas orçamentárias sob a classificação funcional programática 1912210445699.0000 – Administração da amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica que apresenta saldo disponível para o exercício de 2020 e para o exercício de 2021 os valores serão consignados.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Pelos elementos constantes no procedimento licitatório – Processo CEETEPS 934463/2020 – CONCORRÊNCIA nº 003/2020, que tem por objeto a OUTORGА DE PERMISSÃO DE USO MEMUNERADA, DE ÁREA ESPECIFICA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA ESCOLAR NAS DEPENDÊNCIAS DA FATEC MAUÁ, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, cuja disputa teve como vencedora a empresa PAULO ROBERTO FONTANEZI – ME – CNPJ Nº 20.298.396/0001-02, que ofertou o valor de retribuição mensal no valor de R\$ 3.301,00 (três mil, trezent

Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

ELEMENTO ECONÔMICO: 33 90 30 50

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.

RESPSTAS DE SOLICITAÇÕES DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO: 148957/2019

CONCORRÊNCIA: 01/2021

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA FATEC SUZANO, SITUADA NA ESQUINA DA AVENIDA MOGI DAS CRUZES COM A AVENIDA PAULISTA – PQ SUZANO – SUZANO/SP

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos, efetuados pela empresa BASIS BRASIL, seguem respostas:

Solicitações de Esclarecimentos:

1. "Por gentileza, sobre o recebimento de propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá receber no dia anterior 02/02 visto que a nossa empresa está sediada em São José/SC e haveria dificuldade de programar exatamente o horário de entrega visto que devemos enviar por empresa terceirizada de transporte o envelope (no edital consta no dia 03/02 das 08:30 às 10:00hs)."

2. "Por gentileza, gostaria de saber em quais dos itens da planilha orçamentária está computado o BDI para Equipamentos (11,10%)."

3. "Por gentileza, gostaria de saber se há a disponibilidade do projeto Estrutural (demais projetos) em formato .dwg."

Respostas:

1. A Comissão Especial de Licitação, ressalta que as condições para entrega dos Envelopes 1 Proposta e 2 Habilidades e declarações, observarão rigorosamente as especificações definidas no edital, considerando a datas e os horários lá dispostos.

2. Exatamente nos termos da resposta informada pela área técnica responsável – Unidade de Infraestrutura – esclarece-se: "... os itens que contemplam os seguintes materiais e equipamentos foram computados, para efeito do preço referencial da Administração, com a incidência do BDI de Equipamentos.

Lousa;

Transformador;

Para-raio tipo Franklin;

Alarme/Sirene;

Central de iluminação de emergência

Automatização de portão;

Sistema de monitoramento com câmeras;

Rack;

Estabilizador eletrônico;

Patch painel;

Voice painel;

Extintor;

Motor-bomba;

Chuveiro elétrico;

Ar condicionado;

Grama / Árvores / Arbustos;

Placas de sinalização;"

3. Exatamente nos termos da resposta informada pela área técnica responsável – Unidade de Infraestrutura – esclarece-se:

"... temos a informar que não serão disponibilizados os arquivos com extensão DWG (autoCard editáveis) para a empresa solicitante, uma vez que os arquivos que constam disponibilizados no processo de licitação em formato PDF estão legíveis e atuais."

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios

Modalidade: Inexigibilidade – Art. 25, inc. I

Processo SIMA.024026/2020-24

Nota de Empenho: 2020NE00105

Data do Empenho: 06/10/2020

Despacho: CJ/SIMA N° 181/20120

Data do Parecer: 13/10/2020

Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios

Contratado: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: Serviço de assinatura de acesso ao Banco de Preços.

Vigência: 1(um) ano

Valor: R\$ 8.975,00 (oitro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33904090, UGE 260124, Programa de Trabalho: 18122261942760000.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Coordenadoria de Parques e Parcerias

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Diane do pronunciamento do pregoeiro, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a competência que me é atribuída pelo artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 47.297/2002, c.c. o artigo 13, inciso VII, da Resolução CC nº 27 de 25/05/2006, HOMÓLOGO procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 16/2020/CPP, visando à aquisição de ração para galinhas, processo nº 39.665/2020, em conformidade com a ADJUDICAÇÃO do objeto pelo pregoeiro, à empresa Pilar Comércio de Cereais Ltda, CNPJ nº 59.652.487/0001-30, no valor total de R\$ 88.935,00 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Instituto Geológico

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Contrato IG nº 006/2020

Contratante: Instituto Geológico

Contratado: S&M.CO TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de motofrete, abrangendo a entrega e a coleta de pequenas cargas por motocicletas, para o Instituto Geológico.

Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

Valor total: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço constante de sua proposta comercial e deste contrato, perfazendo o total de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário Fonte 001 – TESP, Ação 260122 de classificação funcional programática Coordenação do Sistema Estadual de Administração - SIMA – Categoria Econômica 339039-40.

Prazo: 30 meses

Data da Assinatura: 25/09/2020

Processo SMA.: IG/640/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO DAEF N° 542665/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/DAEF/2017/DLC

TERMO ADITIVO N° 2021/22/00009.7

Objeto: 3º Termo de Reti-Ratificação ao Contrato nº 2018/22/00013.9, de 06/02/2018, celebrado com a empresa Construdaher Construções e Serviços Ltda, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de "Engenharia de Manutenção Agronômica do Paisagismo, com Limpeza das Margens e Sistemas de Drenagem e Retirada Total

dos Detritos Provenientes com sua Destinação Final, no trecho compreendido da Barragem Móvel (cebolaõ), até a Barragem da Penha, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo", consistindo no acréscimo contratual de R\$ 8.018.971,91, e prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses, de 06/02/2021 a 06/02/2022.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEF

CONTRATADA: CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.802.330/0001-99

Parecer Jurídico nº 08/2021 de 11/01/2021, emitido pela PJU – Procuradoria Jurídica do DAEF.

Valor: R\$ 32.172.970,77

Classificação funcional programática 18.544.2622.6157.0000, categoria econômica 339039 e fonte 001001001.

Prazo: 48 (quarenta e oito) meses

Data da Assinatura: 29/01/2021

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA N° 10/2020

PROCESSO N° 510/2010

OBJETO: ALIENAÇÃO DE GOMA RESINA EM PINUS ELLIOTTI (EM ÁREAS JÁ RESINADAS) NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAPETININGA E ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BURI.

Informamos que, decorrido o prazo recursal em relação à fase de análise dos documentos de Habilitação das empresas participantes nesta concorrência, houve interposições de recursos protocolados na Sede desta Fundação Florestal, em 28/01/2021.

Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentações de contrarrazões a contar da presente publicação.

Fundação Floresta, 29-01-2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência n° 01/21

Processo FF n° 50/21

Parecer AJ nº 214/2020

Encontra-se aberta, na Fundação Florestal, a Concorrência nº 01/21, objetivando a OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA E REMUNERADA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA (PETAR) – NÚCLEO SANTANA, SITO À RODOVIA SP-165, KM 159, APIAÍ/SP, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL – LANCHONETE "JUÇARA" E LOJA.

A sessão pública será realizada às 09:00 horas do dia 03 de março de 2021, na Sede da Fundação Florestal, localizada na Avenida Professor Frederico Hermann Jr, 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010.

As condições de participação e o edital da concorrência encontram-se nos sites:

<https://www.imprensaoficial.com.br>; <https://www.infraestruturaeambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/category/edital-licitacao/>

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO

Contrato: AJ-207/2012. Processo: 0724PE2011. Pregão Eletrônico nº 034/2020. Parecer Jurídico: AJ-348/2012. Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Contratado: Pagga Folha de Pagamento Ltda . CNPJ: 04.708.510/0001-79. Objeto: Prestação de Serviço de especializado para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos, EM AMBIENTE WEB, incluindo serviço de assessoria, instalação, parametrização, customização, suporte e acompanhamento à implantação, migração de dados, testes, implantação em produção, operação inicial assistida, treinamento, manutenção e demais itens, relativas à gestão de aproximadamente 350 empregados, da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, sob regime da CLT e Estagiários, por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 01/02/2021 a 31/01/2022. Valor: R\$ 88.704,00. Item de Despesa 3.3.90.40.90 PTR's 264604. Assinatura: 30/12/2020.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

VICE-REITORIA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAL

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR N° 4.710, de 25/02/2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo, referente ao contrato 031/2018, referente ao pago da NFS-e 6696 emitida em 11/01/2021, não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

EMPRESA: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

PROCESSO N°: 18.1.18380.1.7

EMPENHO: 2020-272167

Valor : R\$ 109.145,87

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DE SESSAO

PREGÃO ELETRÔNICO BEC N°: 4/2020 - EERP

PROCESSO N°: 20.1.00332.22.6

OFERTA DE COMPRA N°: 1021201005820200C00009

A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto torna público aos interessados que realizará em 04/02/2021 às 09h00, a REABERTURA DA SESSAO PÚBLICA da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob N°: 4/2020 - EERP, através do sítio www.bec.sp.gov.br, apenas para retificação do registro de ato decisório no Sistema BEC, de forma que não ocorrerá alteração do resultado do certame.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:00053/2020 -
HRAC
PROCESSO Nº:20.1.00571.61.1
Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021, a:Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais
CNPJ. nº:63 025 530/0082-70, sediada(o) no(a) RUA SILVIO MARCHIONE, 3-20 - Bloco P - sala 4 - VILA UNIVERSITÁRIA - BAURU - SP - CEP: 17012-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, representada(o) neste ato pelo(a) seu(ua) :Superintendente Hrac, Prof(a). Dr(a). Carlos Ferreira dos Santos, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR n.º 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, das Resoluções CEGP-10/2002 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

1.000,00 UNIDADE (hum mil UNIDADE)
Item 2: GERAIS HIDROCORTISONA,SUC. SOD 500 MG, PO LIOF, INJ,FA/SP/A C/S/DIL,IV

Quantidade:
Preço Unitário:
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item Classificação

Prazo de Entrega:
Validade da Proposta:
Condições de Pagamento:
Código do Bem Mercúrio:
Código do Item BEC:
30 dias corridos
60 dias corridos
28 dias corridos
5656117
5,2800 (cinco reais e vinte e oito centavos)

110221
UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FORMA APRESENTACAO: FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM OU SEM

DILUENTE
FORMA FARMACEUTICA: FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL PRINCÍPIO/CONCENTRACAO1: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG VIA ADMINISTRACAO: VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Descrição do item:
Marca: Androcortil 500mg / Fab. Teuto Modelo: cx c/ 50 FA Razão Social: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. CNPJ: 67729178000491 Representante Legal: Rafael Olímpio Castanheira CPF: 32436759871 Email: contratos@rioclarense.com.br Telefone: 19 3522-5800

1
200,00 UNIDADE (duzentos UNIDADE) Item 5: GERAIS MEROPENEM TRIIDRATADO 500MG, PO LIOF INJ, FA C/S/DIL, IV

Quantidade:
Preço Unitário:
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item Classificação

Prazo de Entrega:
Validade da Proposta:
Condições de Pagamento:
Código do Bem Mercúrio:
Código do Item BEC:
10 dias corridos
60 dias corridos
30 dias corridos
5657067
11,2500 (onze reais e vinte e cinco centavos)

111970
UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FORMA APRESENTACAO: FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE

FORMA FARMACEUTICA: FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL PRINCÍPIO/CONCENTRACAO1: MEROPENEM TRIIDRATADO 500MG

VIA ADMINISTRACAO: VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Descrição do item:
Pág. 1 de 8
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Edital padrão aprovado pela Procuradoria Geral da USP nos Pareceres PG. P. nº 2741/13-RUSP, 1741/14-RUSP, 2179/14-RUSP, 258/15-RUSP, 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP e 15795/2020-RUSP. VISTO

Marca: Meropenem Genérico (Aurobindo) Fab. Auro Modo: emb.10 frasco amp. x 15 ml
Razão Social: Aurobindo Pharma Industria Farmaceutica Limitada

CNPJ: 4301884000175
Representante Legal: Juliana Tomé da Silva
CPF: 44143754878
Email: licitacao@aurobindo.com.br Telefone: 62 4015-3400

1
18.000,00 MILILITRO (dezoito mil MILILITRO) Item 8: CONTROL CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL, FR, ORAL

Quantidade:
Preço Unitário:
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item Classificação

Prazo de Entrega:
Validade da Proposta:
Condições de Pagamento:
Código do Bem Mercúrio:
Código do Item BEC:
30 dias corridos
60 dias corridos
28 dias corridos
5661510
0,0895 (nove centavos)

158020
UNIDADE DE COMPRA: MILILITRO FORMA APRESENTACAO: FORMA DE APRESENTACAO FRASCO

FORMA FARMACEUTICA: FORMA FARMACEUTICA SUS-PENSO ORAL PRINCÍPIO/CONCENTRACAO1: CARBAMAZEPINA 20 MG/ML

VIA ADMINISTRACAO: VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Descrição do item:
Marca: Uni Carbamaz 20mg/ml / Fab. União Química Modelo:

cx c/ 01 fr 100ml

Razão Social: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

CNPJ: 67729178000491

Representante Legal: Rafael Olímpio Castanheira

CPF: 32436759871

Email: contratos@rioclarense.com.br Telefone: 19 3522-

5800

1
500,00 UNIDADE (quinquenta UNIDADE)

Item 9: GERAIS BROMOPRIDA 5MG/ML, SOL INJ, A/FA/SP

2ML, IM/IV

Quantidade:

Preço Unitário:

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item Classificação

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Código do Bem Mercúrio:

Código do Item BEC:

30 dias corridos

60 dias corridos

28 dias corridos

5664667

1,1500 (hum real e quinze centavos)

183750

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

FORMA APRESENTACAO: FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA DE 2ML

FORMA FARMACEUTICA: FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL

PRINCÍPIO/CONCENTRACAO1: BROMOPRIDA 5MG/ML

VIA ADMINISTRACAO: VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA

Descrição do item:

Marca: Genérico / Lab. Wasser Farma Modelo: cx c/ 50

Razão Social: SOMA/SP Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 5847630000110

Representante Legal: Ricardo Vieira Cassiano

CPF: 17839797806

Email: licitacao4.sp@somahospitalar.com.br Telefone: 11

4122-9800

1
2.000,00 UNIDADE (dois mil UNIDADE)

Item 18: GERAIS LIDOCAINA, CLORIDR. 10 MG/ML, SOL. INJ,

FA 20ML, PERCUT

Quantidade:

Preço Unitário:

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item Classificação

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Código do Bem Mercúrio:

Código do Item BEC:

30 dias corridos

60 dias corridos

28 dias corridos

5664675

6,1400 (seis reais e quatorze centavos)

183768

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

FORMA APRESENTACAO: FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 1ML

FORMA FARMACEUTICA: FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL

PRINCÍPIO/CONCENTRACAO1: BETAMETASONA, ACETATO

3MG/ML

PRINCÍPIO/CONCENTRACAO2: BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML

VIA ADMINISTRACAO: VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/ARTICULAR

Descrição do item:

Marca: Beta Long / Lab. União Química Modelo: cx c/ 25

Razão Social: SOMA/SP Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 5847630000110

Representante Legal: Ricardo Vieira Cassiano

CPF: 17839797806

Email: licitacao4.sp@somahospitalar.com.br Telefone: 11

4122-9800

1
10.000,00 MILILITRO (dez mil MILILITRO)

Item 20: GERAIS PREDNISOLONA,FOSFATO SODICO 3MG/ML,SOL,ORAL,FR, ORAL

Quantidade:

Preço Unitário:

Dados dos Fornecedores Registrados para o Item Classificação

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Código do Bem Mercúrio:

Código do Item BEC:

30 dias corridos

60 dias corridos

28 dias corridos

5665884

2,0000 (dois reais)

201120

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

FORMA APRESENTACAO: FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU EQUIVALENTE EM SISTEMA FECHADO 100ML

FORMA FARMACEUTICA: FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL

PRINCÍPIO/CONCENTRACAO1: GLICOSE 50MG/ML (5%)

VIA ADMINISTRACAO: VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Descrição do item:

Marca: Fresenius / Fab. Fresenius Kabi Brasil L Modelo:

glicose 5% 100ml

Razão Social: Biofac Indústria, Comércio e Representação Ltda

CNPJ: 14112327000160

Representante Legal: Rodrigo Vieira Canguçu

CPF: 27976169874

Email: licitacao@biofac.com.br Telefone: 11 2872-0242

1
100,00 FRASCO 50 MILILITRO (cem FRASCO 50 MILILITRO)

Item 15: GERAIS LIDOCAINA, CLORIDRATO 100MG/ML, SOL,DERMATO, FR SPR, DERATO

Quantidade:

Preço Unitário: 34,5000 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

FRASCO SPRAY

FORMA FARMACEUTICA: FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DERMATOLÓGICA

PRINCÍPIO/CONCENTRACAO1: LIDOCAINA, CLORIDRATO

100MG/ML

VIA ADMINISTRACAO: VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Descrição do item:

Pág. 3 de 8

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Edital padrão aprovado pela Procuradoria Geral da USP nos Pareceres PG. P. nº 2741/13-RUSP, 1741/14-RUSP, 2179/14-RUSP, 258/15-RUSP, 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP e 15795/2020-RUSP VISTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 4/2021 - HRAC
PROCESSO Nº: 21.1.00003.61.4

OFERTA DE COMPRA Nº: 1021491005820210C00005

A Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 4/2021 - HRAC, do tipo menor preço, cujo objeto é MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO e MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 01/02/2021 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 11/02/2021 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do sítio www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 01/02/2021, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na SEÇÃO DE COMPRAS - RUA SILVIO MARCHIONE, 3-20 - bloco P - sala 4 - VILA UNIVERSITÁRIA - BAURU / SP - CEP: 17012-900 - Tel: (14) 3235-8401 - Fax: (14) 3235-8401.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

PROCESSO USP N.º: 20.1.2001.62.6
MODALIDADE: PREG.ELETRÔNICO –BEC REG. DE PREÇO-MENOR PREÇO – N.º: 213/2020

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE – 29/01/2021

Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 14/10/2020, e autorizo a despesa.

Prof. Dr. Paulo Francisco Ramos Margarido
Superintendente do Hospital Universitário - USP
NF 1248183

II TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo: 2019.1.2702.62.2

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: Colsan Associação Beneficente de Coleta de Sangue

Pregão 0296/2019

CONTRATO:Nº 001/2020

Objeto: Prorrogar a validade do contrato objetivando a prestação de serviço de apoio administrativo-operacional por mais um período de 06 meses a contar de 16/01/2021.

Parcer Jurídico: PG. P. 7394/19 -RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 06/06/2019.

Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274 - Fonte de Recursos 1-item de Despesa 3.3.90.39.99

Valor Global do Contrato: R\$ 570.000,00

Data da assinatura:08/01/2021

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Hospital Universitário

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 14/2021 - HU

PROCESSO Nº: 21.1.00111.62.0

OFERTA DE COMPRA Nº: 1021501005820210C00027

A Hospital Universitário torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 14/2021 - HU, do tipo menor preço, cujo objeto é MANTA DE AQUECIMENTO, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 01/02/2021 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 11/02/2021 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do sítio www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 01/02/2021, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na Sala de Abertura de Licitações HU - Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 - 3o. andar - sala A 30700 - Cidade Universitária - São Paulo / SP - CEP: 05508-000 - Tel: 3091-9244 / 3091-7414 ou 3091-9222.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho de 29/01/2021

A Diretora do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo, ICMC/USP, no uso das atribuições e competências a conferidas pela Portaria GR 6561/2014 e suas alterações posteriores, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, e;

CONSIDERANDO o objeto licitado no âmbito do Processo 2020.1.00548.55.5, referente ao Pregão Eletrônico 008/2020 - ICMC, constituído pela aquisição de microcomputadores, monitores e notebooks, conforme declarado nos autos.

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Pregoeiro designado pela Portaria 009/2020 - ICMC para o item 01, o disposto no Relatório de Fechamento da Licitação e o parecer emitido pelo Serviço de Contabilidade do ICMC/USP;

CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório foi realizado em conformidade com os regramentos da Lei Federal 8.666/93 e, em especial, com os da Lei 10.520/2002;

RESOLVE:

I – RATIFICAR A ADJUDICAÇÃO do objeto feita pelo Pregoeiro e pela própria Autoridade do Pregão às empresas vencedoras, conforme Ata da Oferta de Compra 1021441005820200C00044 lavrada e disponível no endereço eletrônico da Bolsa Eletrônica do Estado de São Paulo.

II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório e autorizar a despesa de acordo com o que prescreve a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Profa. Dra. Maria Cristina Ferreira de Oliveira

Diretora do ICMC/USP

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS - USP

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº 02/2020 – IEB

PROCESSO Nº: 20.1.78.31.1

OFERTA DE COMPRA Nº 1021251005820200C00008

OBJETO: AQUISIÇÃO E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARQUIVO EM AÇO - TIPO MAPOTECA, NA COR VERMELHA

Despacho da Sra Diretora em 29/01/2021:

"Acompanho as manifestações do Sra. Pregoeira (fls. 191 a 193), cujas análises e conclusões passam a integrar o presente como motivação, e, em consequência, nego provimento ao recurso interposto pela empresa "SOMA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA".

"NA SEQUÊNCIA ADJUCO O OBJETO À EMPRESA ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, NA IMPORT NCIA DE R\$ 15.000,00, (QUINZE MIL REAIS), E HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº 00002/2020 IEB."

Valor unitário: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Valor total: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO

PROCESSO RUSP Nº 2013.1.30.44.3

CONTRATO Nº 01/2015

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do Instituto de Geociências, inscrito no CNPJ sob nº 63.025.530/0007-08, localizado na Rua do Lago, 562, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05508-080, neste ato representado por seu Diretor, Prof. Dr. Caetano Juliani, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR 6.561/2014, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro, a empresa DENTINHO'S BAR LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 55.248.876/0001-43, com sede na Avenida Professor Lineu Prestes, 2227 – Butantã – São Paulo/SP – CEP: 05508-000, representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. Gilmar Brasilino, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, considerando:

- a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

- a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, elencou a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus" (art. 2º II);

- o Decreto Paulista nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo;

- os comunicados do M. Reitor da Universidade de São Paulo que, em observância às recomendações das autoridades sanitárias, suspendeu as aulas, atividades de extensão e eventos científicos presenciais, bem como a visitação aos Museus, tendo determinado, ainda, a adoção do trabalho remoto em todas as atividades laborais passíveis de serem realizadas dessa maneira, mantendo-se contingente presencial no quantitativo mínimo necessário para a não interrupção das atividades essenciais da USP;

- o Ofício CODAGE/CIRC/002/2020 que, considerando o agravamento da pandemia da Covid-19 e a necessidade de garantir a segurança não só da comunidade USP como dos prestadores de serviços à Universidade, orientou a promoção de readequações e remanejamentos nos contratos de uso de espaços e de prestação de serviços;

Firmam o presente TERMO DE SUSPENSÃO ao Contrato nº 01/2015, com fundamento no artigo 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 01/01/2021 até 31/07/2021, desobrigando as partes das obrigações nele definidas, notadamente quanto ao pagamento das Taxas de Administração durante o período.

Em relação às despesas com energia elétrica, fica acordada a isenção de seu pagamento pela Concessionária, tendo em vista que a lanchonete não está funcionando desde o início da quarentena.

Desde já, as partes ficam cientes da possibilidade de prorrogação do período de suspensão acima mencionado, sob os mesmos fundamentos, de modo que, quando da retomada da execução do contrato, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por igual tempo.

E, por se acharem assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, dando-se publicidade do ato por meio da Imprensa Oficial.

São Paulo, em 04 de janeiro de 2021.

CONCEDENTE

Prof. Dr. Caetano Juliani

CONCESSIONÁRIA

Sr. Gilmar Brasilino

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS

Adjudicação e Homologação de Licitação:

Processo nº 2020.1.228.52.6

Convite PUSP-SC nº 04/2020 – contratação de empresa

para a execução de reforma para adequação de acessibilidade nas dependências da Creche e Pré-Escola da Prefeitura do Campus USP de São Carlos, localizadas na Área 1 do Campus de São Carlos

Licitante Vencedora: BEUVALI CONSTRUTORA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI, pelo valor total de R\$ 79.640,74 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

Despacho do Prefeito do Campus de São Carlos, de 29/01/2021, adjudicando e homologando o resultado do Convite acima mencionado e autorizando a despesa.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2.021, às nove horas, no prédio da Prefeitura do Campus USP de São Carlos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para a continuação da análise dos documentos de habilitação das empresas classificadas na Tomada de Preços n.º 01/2020.

Visto que a empresa NASCIBEM CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo atualizada (e confirmamos tal situação no site da Procuradoria Geral do Estado, conforme folha anexa), a mesma foi considerada como inabilitada.

Na sequência, foi aberto o Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da empresa FRAGALLI ENGENHARIA EIRELI – EPP que, após a inabilitação da empresa NASCIBEM CONSTRUÇÕES EIRELI, passa a ser a terceira colocada no certame.

Após a análise dos documentos, a Comissão observou que o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, apresentado pela empresa no Envelope n.º 2, foi emitido em 16/12/2020, tendo validade de 30 (trinta) dias, ou seja, o mesmo foi válido até 14/01/2021. Ao verificarmos a atualização do mencionado Certificado, notamos que existem pendências que impedem a emissão do mesmo. Visto que a empresa apresentou a "Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que Preencha as Condições Estabelecidas do Artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007", o item 7.1.2.8 do Edital determina a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização do mencionado Certificado. Desta forma, será concedido o citado prazo para que a empresa FRAGALLI ENGENHARIA EIRELI – EPP apresente o documento regularizado. Os demais documentos de habilitação da empresa estão de acordo com o exigido pelo Edital.

Assim, a presente Ata será publicada no Diário Oficial e a empresa FRAGALLI ENGENHARIA EIRELI – EPP será comunicada da concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS regularizado, ou seja, até o dia 05/02/2021.

Fica agendada para o dia 08/02/2021, às 9h00, a continuação da sessão pública, no mesmo local onde ocorreram as sessões anteriores, quando deverá ocorrer o julgamento final da habilitação dos licitantes acima.

Portanto, a Comissão declarou como encerrada a sessão pública, e a presente Ata foi assinada pelos membros presentes ao ato.

EVANDRO MARTINS
THIAGO CATOIA
IVES LUIZ GALLO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA

VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL Descrição complementar: sem sabor CCAISM: 124388 R. M. S.: 1055303380015 FABRICANTE: ABBOTT EMBALAGEM: UNITÁRIO Quantidades Registradas MÍNIMA 01 UNIDADE MÁXIMA 350 UNIDADES PREÇO UNITÁRIO R\$ 6,90 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: 1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual e; 2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital. 2.1. Na primeira aquisição do objeto deverão ser fornecidos, conforme subitem 8.3, em comodato 50 (cinquenta) aparelhos de leitura de tiras em regime de comodato. Tais bens ficarão instalados nas dependências do HOSPITAL CAISM, para utilização até o consumo total dos produtos em estoque e adquiridos através da Ata de Registro de Preços. 3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/93; OBRIGAÇÕES DA UNICAMP: 1. A presente Ata não obriga a UNICAMP a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei. 2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório. 3. Realizar pesquisa de mercado, para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como, promover a publicação trimestral, dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal 8.666/93. VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial.

FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes. As partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito. Campinas, 22 de janeiro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO CAISM Nº 00588/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2021 – PROC 27-P- 370/2020 ORDEM DE COMPRA Nº 1022031005920200C00188 Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada pelo SR. ADRIANO ROGÉRIO GOZZI, nos termos da Portaria Interna nº 023-DEC de 12/04/2019 doravante denominada simplesmente UNICAMP, RESOLVE registrar os preços do objeto da licitação acima, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. As partes se subordinam às disposições das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, bem como às demais normas que regem a matéria.

FORNECEDOR: PRIMEIRO COLOCADO: DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME. Inscrito CNPJ Nº 28.004.857/0001-07 com sede à: RUA SÃO PAULO - N.º 41 - VILA BELMIRO - SANTOS - SP - CEP - 11075-330, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representada por seu representante legal SR. DANIEL FERRARI ABRANTES inscrito no CPF nº 366.633.568-36 e portador da Carteira de Identidade R.G. nº 43.546.153-9 SSP/SP. OBJETO: Item 04 Medicamentos Gerais de Uso Humano; Cetopropeno 100mg; Forma Farmacêutica Po Liófilo para Solucao Injetável; Forma de Apresentacao Frasco-ampola Com Ou Sem Diluente; Via de Administração Intravenosa CCAISM 75234 R. M. S.: 81414021696 MARCA: ROCHE DIAGNOSTICA EMBALAGEM: CX C/ 50 UNIDADES Quantidades Registradas MÍNIMA 01 UNIDADE MÁXIMA 3600 UNIDADES PREÇO UNITÁRIO R\$ 3,5250 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: 1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual e; 2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital. 2.1. Na primeira aquisição do objeto deverão ser fornecidos, conforme subitem 8.3, em comodato 50 (cinquenta) aparelhos de leitura de tiras em regime de comodato. Tais bens ficarão instalados nas dependências do HOSPITAL CAISM, para utilização até o consumo total dos produtos em estoque e adquiridos através da Ata de Registro de Preços. 3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/93; OBRIGAÇÕES DA UNICAMP: 1. A presente Ata não obriga a UNICAMP a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei. 2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório. 3. Realizar pesquisa de mercado, para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como, promover a publicação trimestral, dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal 8.666/93. VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial.

FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes. As partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito. Campinas, 22 de janeiro de 2021.

RESULTADO FINAL

Pregão Eletrônico PE/CAISM Nº 00843/2020

Processo: 27P 11878/2020

Oferta de Compra: 1022031005920200C00276

Objeto: Registro de Preços de Fluxômetro, válvula reguladora de pressão e aspirador para rede canalizada

Sessão Pública realizada em 15 de Janeiro de 2021 conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe. Abertas as propostas das empresas licitantes, procedeu-se à análise das mesmas de acordo com as exigências do ato convocatório e foram selecionadas as propostas. Ultrapassada a fase de lances e apresentação de amostras foi declarada vencedora:

Itens 01 a 05 à empresa P.H.O – PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

Aóps exame da documentação de habilitação, a vencedora foi declarada habilitada.

Não houve manifestação de interposição de recurso. A homologação da licitação pela Autoridade Competente ocorreu em 29 de JANEIRO de 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Medicina

UNESP - CAMPUS DE BOTUCATU - FACULDADE DE MEDICINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020-B-FM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020-FM

PROCESSO Nº 858/2020-FM

ITEM 02 - Única classificada – GIDAL ENGENHARIA SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 00.952.708/0001-42, no valor total de R\$ 21.321,00 (vinte e um mil trezentos e vinte e um reais).

ITEM/DESCRÍPCAO/UNID/QTDE/MARCA-MODELO/UNITÁRIO/TOTAL

2/Lâmpada de LED; corpo em alumínio; Bulbo T118; medindo aproximadamente (118x214)mm; base E27; potência de 40w; Fluxo Luminoso de 3.600 Lumens; bivolt; vida útil mínima de 25.000 horas; temperatura da cor de 6.500K (branco frio); fator de potência mínima 0,9; ângulo de abertura de 220 Graus; garantia mínima de 12 meses; conforme normas Nbr/ABNT e INMETRO vigentes/Unidade/690/AVANT código 257431371/R\$ 30,90/R\$ 21.321,00;

ITEM 06 - Única classificada – GIDAL ENGENHARIA SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 00.952.708/0001-42, no valor total de R\$ 29.770,50 (vinte e nove mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

ITEM/DESCRÍPCAO/UNID/QTDE/MARCA-MODELO/UNITÁRIO/TOTAL

6/ Lâmpada tubular Leds; Bulbo T8; Base Bipino G13; comprimento de 1.200 mm; potência 18w; bivolt; Tipo Smd; Fluxo Luminoso mínimo de 1980lm; temperatura de cor 4.000K; Ângulo de Feixe da Luz de no mínimo 120 Graus; fator de potência mínima de 0,92; IRC maior que 80; vida útil mínima de 25.000 horas; alimentação unilateral (fase/neutro na mesma extremidade); Conforme Nbr/ABNT e INMETRO vigentes/Unidade/2.670/AVANTE MOD. 257050872-18W T8- 4.000K/ R\$ 11,15/R\$ 29.770,50.

tipo eletrônico; e alimentação elétrica de 220v, com fator de potência alto; para 2 lâmpadas; e potência nominal de 54w/ Unidade/210/REATOR FORTEC – MODELO 2X54W/R\$ 53,50/ R\$ 11.235,00.

1º VIGÊNCIA - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação da respectiva Ata.

2º Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte da UNESP – Campus de Botucatu – Faculdade de Medicina, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

3º PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – A empresa vencedora terá até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação estabelecidas em total consonância com o Edital, no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de recisão contratual e penalidades cabíveis.

4º PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao BANCO DO BRASIL S/A, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5º REVISÃO DE PREÇOS Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

6º CANCELAMENTO O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa: Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7º PENALIDADES Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18/7/2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE. de 20 / 11 / 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e na Portaria UNESP n.º 53, de 13/3/96.

A recusa injustificada em assinar a ATA, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para REGISTRO de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP – 10/02, sendo que a multa corresponderá a 30% (trinta) por cento do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s). A recusa injustificada da(s) detentora(s) desta ATA em receber a(s) Nota(s) de Empenho correspondentes às ordens de fornecimento, implicará na aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, o retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02.

8º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020-FM, constantes do Processo n.º 858/2020-FM, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da empresa mencionada.

UNESP - CAMPUS DE BOTUCATU - FACULDADE DE MEDICINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020-D-FM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020-FM

PROCESSO Nº 858/2020-FM

ITEM 02 - Única classificada – GIDAL ENGENHARIA SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 00.952.708/0001-42, no valor total de R\$ 21.321,00 (vinte e um mil trezentos e vinte e um reais).

ITEM/DESCRÍPCAO/UNID/QTDE/MARCA-MODELO/UNITÁRIO/TOTAL

2/Lâmpada de LED; corpo em alumínio; Bulbo T118; medindo aproximadamente (118x214)mm; base E27; potência de 40w; Fluxo Luminoso de 3.600 Lumens; bivolt; vida útil mínima

vida útil 18.000 horas, conforme normas Nbr/ABNT e INMETRO vigentes/Unidade/420/OUROLUZ MODELO TUBULAR T5 TRIFÓSFORO/R\$ 12,60/R\$ 5.292,00

1º VIGÊNCIA - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação da respectiva Ata.

2º Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte da UNESP – Campus de Botucatu – Faculdade de Medicina, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

3º PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – A empresa vencedora terá até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação estabelecidas em total consonância com o Edital, no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de reclusão contratual e penalidades cabíveis.

4º PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando de entrega do(s) produto(s), por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao BANCO DO BRASIL S/A, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5º REVISÃO DE PREÇOS Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniente de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

6º CANCELAMENTO O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa: Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7º PENALIDADES Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU, de 18/7/2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE, de 20 / 11 / 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e na Portaria UNESP n.º 53, de 13/3/96.

A recusa injustificada em assinar a ATA, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para REGISTRO de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP – 10/02, sendo que a multa corresponderá a 30% (trinta) por cento do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s). A recusa injustificada da(s) detentora(s) desta ATA em receber a(s) Nota(s) de Empenho correspondentes às ordens de fornecimento, implicará na aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02.

O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço da nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02.

8º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020-FM, constantes do Processo n.º 858/2020-FM, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da empresa mencionada.

CAMPUS DE DRACENA - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS

ATO DA DIRETORA EM EXERCÍCIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS, de 19/11/2020.

RATIFICANDO, nos termos do caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações a dispensa de licitação, nos termos do inciso VII, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, para aquisição de FERTILIZANTES E HERBICIDAS, remanescentes do Pregão Eletrônico nº 06/2020 – FCAT, Processo nº 212/2020 – FCAT, onde os itens resultaram "FRACASSADOS", com a empresa FREITAS & KAWAKAMI LTDA, CNPJ nº 12.600.097/0001-52, no valor total de R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais). (Processo 375/2020)

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Faculdade de Ciências e Tecnologia

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNESP – CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017-FCT

PROCESSO N° 165/2017-FCT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2017-FCT

CONTRATANTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNESP – CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE CONTRATADA: PRUDENTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA SEÇÃO TÉCNICA DE SAÚDE - STS E CENTRO DE ESTUDOS E DE ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO (CEAFIR)

DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNESP - CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/01/2021;

VALOR DO ADITIVO: R\$ 145.142,10;

VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 145.142,10; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: oneram o crédito orçamentário da Faculdade de Ciências e Tecnologia – Campus de Presidente Prudente da Unesp, de classificação programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.37.96;

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/01/2021 A 16/04/2022;

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº: 01/2019-AJ, de 24/10/2019;

DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021-CSJRP

PROCESSO N.º 54/2021-CSJRP

OFERTA DE COMPRA N.º 1023241006120210C00002

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/02/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/02/2021 – às [09h]00[min]

A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – UNESP – INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS, LETRAS E CIÊNCIAS EXATAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, por intermédio do Senhor Prof. Dr. Julio Cesar Torres, RG nº 21.698.339-3 e CPF nº 162.241.178-10, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna pública que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua Cristóvão Colombo, 2265, Jardim Nazareth, São José do Rio Preto, SP, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

CAMPUS DE SÃO PAULO

Instituto de Artes

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DIRETORA

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 - PROCESO N.º 195/2020 – IA/UNESP

ASSUNTO: OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

EXPEDIENTE: ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE 29 DE JANEIRO DE 2021, REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021-IA/UNESP

No uso de minhas atribuições legais, conferidas pelo art. 3º da Portaria UNESP n.º 170, e considerando a economia obtida, bem como o todo processado nos presentes autos e de tudo o que se extrai da ata da sessão pública eletrônica realizada pelo sistema "BEC - Bolsa Eletrônica de Compras" em 21/02/2021, oc 1023341006120210c0002, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 001/21- IA/UNESP para a contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, que resultou na contratação no valor de R\$153.072,60 (cento e cinquenta e três mil, setenta e dois reais e sessenta centavos) à empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 07.432.517/0001-07

WAGNER FRANCISCO ARAÚJO CINTRA

DIRETOR

CAMPUS EXPERIMENTAL DE ROSANA

DESPACHO DO COORDENADOR EXECUTIVO

No uso das atribuições delegadas pela Portaria UNESP n.º 07/2021, RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a dispensa de licitação prevista nos termos do inciso IV do artigo 24 da mesma lei e alterações, para a contratação de serviço de manutenção corretiva em cabine de alta tensão, junto à empresa ENGPONTAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pelo valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Rosana, 28 de janeiro de 2021.

Processo RO/CE nº 015/2021

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL N.º

002/2021-FAMESP/HCFMB

Acha-se à disposição dos interessados do dia 01 a 04 de fevereiro de 2021, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, localizada na Rua João Butignoli, s/nº, Distrito de Rubião Junior, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, Fone (14) 3881-4811, site www.famesp.org.br/compras/ Botucatu / FAMESP / modalidade Solicitação de Proposta Comercial ou EDITAIS DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL N.º 002/2021-FAMESP/HCFMB, que tem como objetivo a Solicitação de proposta comercial para futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SERVIÇO DE BANCO DE LEITE (CAPELA DE FLUXO LAMINAR, FREEZER DOMÉSTICO, BANHO-MARIA PARA LACTÁRIO E RESFRIADOR RÁPIDO PARA LEITE HUMANO) para atender as necessidades do Núcleo de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB), de acordo com as características descritas no Anexo I - Projeto Básico. As propostas deverão ser entregues via correios ou através do e-mail: compras@famesp.org.br, até o dia 04 de fevereiro de 2021, às 17:00 horas, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar, localizada na Rua João Butignoli, s/nº – Distrito de Rubião Junior – Botucatu – Estado de São Paulo, CEP 18.618-220 – Caixa Postal 504, Fone (0xx14) 3881 4811 - A/C SEÇÃO DE COMPRAS DA FAMESP.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

COMUNICADO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, COMUNICA a quem possa interessar o CANCELAMENTO do Processo n.º 15591/2020-FAMESP, Pregão Eletrônico nº. 054/2020-FAMESP, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÃO DE TELAS CIRÚRGICAS DE POLIPROPILENO, ETC. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES FAMESP: HOSPITAL ESTADUAL BAURU E HOSPITAL DE BASE DE BAURU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo em vista a necessidade de alterações nas quantidades dos itens e reavaliações nos descriptivos dos itens de ordens técnicas e administrativas, informamos ainda que será reaberto novo processo licitatório em data oportuna.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento que tem por objeto EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRE

JOAO PAULO CRUZ FERREIRA DE SOUZA - 475706511 - 6693346 3	LUCAS KAWAN DOS SANTOS SILVA - 563427863 - 7011362 9	CANDIDATOS AUSENTES	LUCAS VITORIANO - 472038916 - 7148542 2
JOAO PAULO DE ARAUJO - 487745036 - 6773404 9	LUCAS LIBERATO DA COSTA - 526139341 - 6650787 1	Nome - RG - Inscrição	LUCAS FERREIRA SANTOS - 450584458 - 7161019 7
JOAO PAULO FRANCA PIRES PALHCUA - 54403367X - 7035132 5	LUCAS LOUREIRO DE SOUSA MELLO - 486530103 - 6731858 4	IGOR NASCIMENTO CAMPAGNOLI - 500821409 - 7123087 4	LUIGI ROMANO DA SILVA OLIVEIRA - 437099295 - 6790262 6
JOAO PEDRO DE PONTES GONCALVES - 549194289 - 6975203 6	LUCAS MADUREIRA SANTOS - 1357517483 - 7107339 6	ISAAC DE OLIVEIRA CAMPOS - 481612476 - 6667845 5	LUIZ CARLOS BARBOSA JUNIOR - 478836028 - 7088185 5
JOAO PEDRO DIAS ZANELLA - 5348203111 - 6754906 3	LUCAS MATEUS FERREIRA DE GOUVEA - 478609255 - 7144623 0	ISAAC SANTOS PEREIRA - 38451537X - 6647112 5	LUIZ CARLOS DE BRITO JUNIOR - 391650531 - 6773858 3
JOAO VICTOR GOMES LIMA - 576047314 - 6650999 8	LUCAS MATHEUS AMORIM DO CARMO SANTOS - 509847432 - 7124985 0	ISMAEL JEFFERSON SALES DOS SANTOS - 406981024 - 6883291 5	LUIZ FERNANDO COSTA DOS SANTOS - 60451363X - 6674489 0
JOAO VICTOR SANTANA RUAS - 369607776 - 6673592 0	LUCAS NERY DOS SANTOS - 508322145 - 7111922 1	JACQUELINE DOS SANTOS - 463278501 - 6825256 0	LUIS FERNANDO LOUREIRO DE SOUSA MELLO - 403040978 - 7135448 4
JOAO VICTOR SILVA LIMA - 628259645 - 7087728 9	LUCAS PAULO PEREIRA - 430301613 - 7128087 1	JADE VERISSIMO SILVA - 490306119 - 6960582 3	LUIS GUSTAVO ISRAEL DE CARVALHO - 56.594.132X - 7093715 0
JOAO VITOR BARBOSA SOARES - 571345943 - 6898622 0	LUCAS SANTANA DE SOUSA - 337141654 - 6657211 8	JAILTON SANTANA RIBEIRO JUNIOR - 5553158977 - 6898416 2	LUIS GUSTAVO LINO DOS SANTOS - 3664806255 - 6831905 3
JOAO VITOR GONCALVES DE OLIVEIRA - 394978444 - 7051494 1	LUCAS SANTOS DA PAZ - 381139712 - 6638737 0	JAINE ALANA NOGUEIRA DOS SANTOS - 500305699 - 7116042 6	LUIS HENRIQUE ALVES MOREIRA - 359683836 - 7035457 0
JOAO VITOR SOUZA GERMANO - 383951604 - 6992234 9	LUCAS SANTOS DE ALMEIDA - 557818850 - 7151323 0	JANILDO PEREIRA DA SILVA - 20078959270 - 6797319 1	LUIS MARCOS SANTOS SILVA - 2.00448E+11 - 6874986 4
JOAO VITOR VIANA MACHADO - 558.015.797 - 6710225 5	LUCAS SANTOS MAIA - 383708242 - 7159799 9	JEAN CARLOS DE QUEIROZ BUENO - 457074048 - 7154926 9	LUIZ CARLOS DE AZEVEDO FILHO - 8733828 - 7146766 1
JOELMIR CARDOSO SILVA - 491601207 - 6762604 1	LUCAS SAVANI CANO - 490573496 - 7154455 0	JEFFERSON LIMA DE OLIVEIRA - 397896281 - 6725814 0	LUIZ EDUARDO PEREIRA - 471497964 - 6662091 0
JOHNI VINICIUS LINHARES - 36198697X - 7110682 0	LUCAS SILVA PENA DE SOUZA - 491774084 - 6644951 0	JEFFERSON SANTOS SILVA - 539507258 - 6902299 2	LUIZ FELIPE REIS VENANCIO - 559597447 - 6731103 2
JOILTON ALVES XAVIER - 49245260X - 6640631 5	LUCAS SOUZA SANTOS - 587616192 - 7051127 6	JESSICA ARAUJO NUNES - 444928200 - 6663001 0	LUIZ GUSTAVO FELICIANO GOZAGA DA SILVA - 399060674 - 6811315 3
JONAS SANTOS NASCIMENTO - 630982776 - 6664339 2	LUCAS VIEIRA DA SILVA LOPES - 475631894 - 7079195 3	JESSICA CAROLINA MACEDO - 45927756X - 7146755 6	LUIZ OTAVIO DOMINGOS DE SALES - 412445141 - 7178466 7
JONAS WILLIAN FRANCA DOS SANTOS - 41970317 - 6644927 8	LUCAS WENDELL DE ALENCAR PEDROSA DE ALMEIDA - 548.830.253 - 6717618 6	JESSICA DAIANY ALVES PEREIRA NEVES - 481117763 - 6661901 7	LUKAS CAETANO MESQUITA - 20080661780 - 6873610 0
JONATAS FERNANDES TEIXEIRA - 4921800888 - 7084458 5	LUCCAS ARAUJO RODRIGUES - 521609835 - 7104221 0	JESSICA SANTOS DO NASCIMENTO - 1609566254 - 6647348 9	LUZIA ISABELLA SANTOS VIEIRA - 468559322 - 7158967 8
JONATHAN ALEXANDRE MONFARDINI KORNISKI - 39955323X - 7023194 0	LUCIANA LOPES TRINDADE - 4505903555 - 7118743 0	JLUIZ FELIPE CARVALHO DA SILVA - 482373106 - 6688967 7	MACIEL DA SILVA BRANDAO - 448376064 - 7176665 0
JONATHAN DE SOUSA SAMPAIO - 1194270794 - 7129637 9	LUIZ FELIPE RODRIGUES PEREIRA - 401501279 - 6640056 2	JLUIZ FERNANDO MOURA VIEIRA - 537954855 - 7175471 7	MAIRIM CRISTINA BAZAN DOS SANTOS - 455335709 - 7098432 8
JONATHAN EMIDIO DOS REIS - 472768220 - 7012617 8	LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA LOIOLA - 523985745 - 6912905 3	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MANOEL SALES NUNES JUNIOR - 2017200786 - 6913044 2
JONATHAN FABRICIO DA SILVA RODRIGUES - 412628739 - 6797518 6	LUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	JLUIZ FELIPE MIZAEL BARROS - 367747753 - 6661133 4	MARCELA ANTUNES DA SILVA - MG 18.177.366 - 7039329 0
JONATHAN HENRIQUE SANTOS CARDOSO - 494527821 - 6702465 3	LUIZ FERNANDO NEVES LIMA - 569724259 - 7029290 6	JLUIZ FERNANDO PEREIRA - 447720983 - 7062286 8	MARCELO DUARTE MARQUES PORFIRIO DE LIMA - 463548668 - 7110631 6
JONATHAN SANTOS - 44842034X - 6641488 1	LUIZ FERNANDO WANDERLEY SIMONE - 447720983 - 7062286 8	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARCELO LOURENCO SANDRONI JUNIOR - 490061151 - 7135017 9
JONATHAN VIEIRA DA SILVA - 4353426911 - 6655737 2	LUKA LEONY LAURINDO SILVA - 521.309.426 - 6672345 0	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARCELO MONTEIRO MAIA - 450967608 - 6727706 3
JONATHAS ALVES NUNES - 472947941 - 6663185 8	MACIO FRANCA CONCEICAO JUNIOR - 485936938 - 6901962 2	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARCELO PACHECO ROLIM JUNIOR - 479711604 - 7103332 7
JONE ALISSON REIS DE JESUS - 155052940 - 6827660 5	MAIARA DE SOUZA SEBASTIAO - 467365519 - 6828745 3	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARCIA CAROLINA DE SOUZA - 461834868 - 6660802 3
JOSE AILSON FERREIRA DA COSTA DAMASCENO - 489368633 - 6801308 6	MAICO DOUGLAS DE SOUZA - 538366552 - 6641773 2	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARCIO MENDES LEAL - 368737469 - 6765942 0
JOSE CARLOS LOPES DA SILVA JUNIOR - 389.396.588 - 6645690 8	MAICON GOMES DA SILVA - 527268515 - 6900419 6	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARCIO OLIVEIRA LOPES LIVRAMENTO - 639545816 - 7127459 6
JOSE CICERO AMBROZIO DA SILVA FILHO - 48793734X - 6696397 4	MAICON HENRIQUE TOMAS FONSECA DA SILVA - 503.843.829 - 7025856 2	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARCO ANTONIO DA SILVA - 487666768 - 7102392 5
JOSE CLAUDIO MIRANDA ALVES - 4975195348 - 6881784 3	MAKSUEL MAMADE COCHI - 463368848 - 6831574 0	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARCO AURELIO SANT ANNA FILHO - 329966066 - 7099691 1
JOSE JONAS CAVALCANTE DA SILVA - 8479776 - 6655137 4	MANOEL APOLINARIO DE SOUZA NETO - 459980531 - 7159085 4	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARCOS JORGE RODRIGUES JUNIOR - 580.378.433 - 7121651 0
JOSE LUIS RIZZO NETO - 568989338 - 6701978 1	MARCELLO CARVALHO DA PAZ BARRETO - 425858893 - 7047428 1	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARCOS ROBERTO VERNIER - 482656189 - 6676001 1
JOSE NATAN FELIZARDO RIBEIRO - 505512099 - 7152099 6	MARCELO GUERRA ALVES - 592645769 - 6836787 2	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARCOS VINICIUS ALVES LIMA - 435768414 - 7005141 0
JOSHUA HENRIQUE DE ASSIZ SANTOS - 368189387 - 6956904 5	MARCELO PEREIRA DO NASCIMENTO - 372529343 - 7040160 8	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARCOS VINICIUS DA SILVA - 418651395 - 7045074 9
JOSUE APARECIDO MARCELINO - 479876320 - 6715440 9	MARCELO VINICIUS DO NASCIMENTO MACHADO - 492634932 - 7143435 0	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARIA VITORIA CONCEICAO GOMES - 5366918561 - 6948210 1
JOYCE SILVA QUEIROZ - 378916956 - 6704883 8	MARCELO VINICIUS PEREIRA - 4898695188 - 6789684 7	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARIANA CECILIA FERNANDES - 586235802 - 6690734 9
JOZIEL NASCIMENTO DA SILVA - 494238690 - 7011221 5	MARCO AURELIO GOMES MAIA - 545514836 - 7008566 8	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARIANA DA SILVA ISIDORO - 480068318 - 7111461 0
JUAN GABRIEL SANTOS - 520664590 - 7080125 8	MARCO ANTONIO SCOLA JUNIOR - 478395681 - 6653627 8	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARIANA LOUZADA DE OLIVEIRA - 459961020 - 6675156 0
JUCICLEIA ALVES DE SOUSA - 603158249 - 7063150 6	MARCO CANDIDO DA SILVA JUNIOR - 505448853 - 6909167 6	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARIANE SILVA - 459116654 - 6645933 8
JULIA DE SOUZA COSTA - 499736618 - 7168687 8	MARCO PAULO DA SILVA - 569235923 - 7142726 0	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARINA LUZ DE CARVALHO - 57956499X - 6902019 1
JULIANA ARAUJO CAMARGO - 471247406 - 6764798 7	MARCO ROBERTO DA SILVA JUNIOR - 497549542 - 7082934 9	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARINA RODRIGUES DA SILVA - 408585869 - 7145333 4
JULIANO MARINHO DOS SANTOS - 448904627 - 6816107 7	MARCO VINICIUS CAETANO DA SILVA - 507893736 - 7136131 6	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MARTA RAFAELA CARDOSO DE ARAUJO - 444119656 - 6924146 5
JULIO CESAR COSTA NASCIMENTO - 474711699 - 7060529 7	MARCO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA - 391234390 - 7119041 4	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MATEUS COUTINHO VERONEZE - 582187151 - 6850149 8
JULIO CESAR PINTO DE ALMEIDA - 36177495 - 7125589 3	MARCUS VINICIUS DA SILVA MATOS - 368729643 - 6879514 9	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MATEUS HENRIQUE SILVA RIBEIRO - 394910552 - 7048612 3
JUNIO RODRIGUES DA SILVA - 471674011 - 7127677 7	MARGARETE BELA DA SILVA - 497488450 - 7098584 7	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MATEUS DE MOURA CAMARGO - 558172519 - 6683199 7
KAIQUE PHILLIP NUNES - 4230230688 - 6832297 6	MARIA LAURA DOS ANJOS FERNANDES - 551.850.644 - 6647740 9	JLUIZ GUSTAVO ALVES DA ROCHA - 4973089888 - 6663314 1	MATEUS DOS SANTOS LOPES - 366600400 - 7138367 9
KAIQUE SAMPAIO BARBOSA - 3331376322 - 6641710 4	MARIA LUIZA BARBOSA DE CARVALHO		

Os candidatos que foram considerados ausentes na verificação de autodeclaração, estão excluídos do certame, conforme disposto no item "13" do Capítulo XVIII, do referido edital.

Os candidatos que não tiveram a autodeclaração ratificada estão excluídos do certame, conforme o disposto no subitem "10.12.", do Capítulo VIII, do referido edital.

Aos candidatos excluídos do concurso em virtude da não-ratificação de sua autodeclaração, é facultado o pedido de reconsideração no prazo de 7 (sete) dias, nos termos do item "10 e seus subitens" do Capítulo XIV, do referido edital.

CANDIDATOS COM A AUTODECLARAÇÃO RATIFICADA

Nome - RG - Inscrição
MATHEUS JESUINO DO ROSARIO - 479729979 - 7077225 8
MATHEUS LEMES DA SILVA - 520399596 - 6670955 5
MATHEUS MIKAEL CARLOS - 555051262 - 6745193 4
MATHEUS MOURA DA SILVA - 379597007 - 7158082 4
MATHEUS OLIVEIRA PECANHA DE AZEVEDO - 378823383 - 6677542 6
MATHEUS ROBERT DA SILVA FARIA - 372572996 - 6766307 9
MATHEUS TEIXEIRA DOS SANTOS - 4897370677 - 6681037 0
MAURICIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR - 42555 1556 - 7092994 7
MAURICIO CARVALHAISS ARAUJO - 475100499 - 6868243 3
MAURIZA BARBOSA CARVALHO - 634030954 - 6684791 5
MAXSUEL PAES BATISTA - 544614999 - 6641753 8
MAXSUEL ALANA LACERDA PIRANGA - 536812202 - 7083661 2
MAYARA APARECIDA MORAES AUGUSTO - 488488965 - 6654604 4
MAYARA FERNANDA PIPILO LOPES - 48333909X - 6666206 0
MAYARA KATTLEN CANDIDO RODRIGUES - 334461212 - 6674943 3
MAYARA SILVA RIBEIRO - 342116514 - 7145419 5
MAYCON LEVI DOS SANTOS - 489392453 - 7049816 4
MAYRA CRISTINA SOARES BARBOSA - 474844456 - 6645509 0
MICHAEL DE OLIVEIRA MATOS SAMPAIO - 490895578 - 7088178 2
MICHAEL GRIGOR ALVES FONSECA - 507.024.886 - 7114453 6
MICHAEL YAN DA SILVA - 555183063 - 6731067 2
MIGUEL DOS SANTOS LAPA - 521990701 - 7102229 5
MIKael SANTOS GONCALVES - 389226191 - 7093329 4
MLEIDE DE LIMA BRITO - 639886401 - 6779981 7
MONIQUE FARIA SUZANA - 504.766.193 - 6699537 0
MURILo DE LIMA LEAL - 392572643 - 6994394 0
MURILo PEREIRA SIQUEIRA - 507154976 - 6864379 9
MURILo RODRIGUES DE ARAUJO - 436333247 - 6918732 0
NADABE SANTOS DE ALMEIDA - 477370019 - 6678660 6
NATHALIA CUSTODIO DE OLIVEIRA - 45676253X - 6987639 8
NATHALIA VIANA DOS SANTOS - 378170478 - 7033225 8
NATHAN EDUARDO DOS SANTOS - 457663807 - 7124996 6
NATHAN HENRIQUE LEMES PINTO - 397278330 - 7077053 0
NAYRA ALANA PRAZERES - 353680357 - 7127274 7
NELSON OLIVEIRA SANTOS - 497637327 - 7155423 8
NICOLAS SIMOES ACUNA MUÑOZ - 387499933 - 6836546 2
NIELSON CABRAL BORGES - 378481174 - 6686982 0
NIELSON GOMES DAMACENO - 465364445 - 6906999 9
NILTON JUNIOR DOS SANTOS - 471763639 - 7100888 8
NORIVAL ALVES DOS SANTOS DIAS JUNIOR - 446814143 - 6638928 3
ODAIR JOSE DIAS - 471799543 - 7134917 0
ODAISA DA SILVA HORN - 468312006 - 6847314 1
ODILON DE MIRANDA MARTINS - 3,33328E+11 - 6702414 9
OSVALDO MARCELINO NETO - 479276018 - 6651011 2
OZÉIAS GALDINO SILVA DE OLIVEIRA - 480805970 - 7139107 0
PABLO ALVES DA ROCHA - 402693553 - 6695139 9
PABLO BARROS DOS REIS - 543564988 - 6761767 0
PABLO BRANDAO BERNABE - 447657653 - 6663412 1
PABLO DA SILVA ALVES - 539927259 - 6654009 7
PABLO MARQUES DE OLIVEIRA - 451244898 - 7142652 3
PALOMA CRISTINA NUNES RAPHANELI - 406818320 - 6693127
PALOMA SANTOS DE OLIVEIRA - 479594697 - 7134400 4
PAMELA GABRIEL FREITAS - 479772757 - 6959149 0
PATRICIA DE LIMA NASCIMENTO - 364817380 - 7064389 0
PAULA ROSA DOS SANTOS - 495009192 - 7157470 7
PAULA SOFIA MORAES VITOR - 5855160 - 6650654 9
PAULO CESAR TELES DOS SANTOS JUNIOR - 39848809 - 7052313 4
PAULO HENRIQUE BARBOSA - 381.185.898 - 7175750 3
PAULO HENRIQUE DOS REIS - 489746354 - 6993401 0
PAULO HENRIQUE LOPES DE SANTANA - 600419575 - 6657415 3
PAULO LEANDRO DE SOUZA - 397633993 - 7088279 7
PAULO ROBERTO CABRAL GUIMARAES - 486140064 - 7028295 1
PAULO ROBERTO GONCALVES DE BRITO - 462969253 - 7119314 6
PAULO ROBERTO SARAIVA SILVA - 562464864 - 7087433 6
PAULO ROGERIO FERNANDES - 432391411 - 6673501 7
PAULO SANTANA DA SILVA JUNIOR - 360464373 - 7163118 6
PAULO VINICIUS DE OLIVEIRA SEBASTIAO - 418383169 - 6689788 2
PEDRO BARROS - 387078903 - 6884199 0
PEDRO CEZAR DE OLIVEIRA PAULINO - 343152800 - 6644551 5
PEDRO FELIPE ALBIEIRO DA SILVA - 41519229 - 7128279 3
PEDRO FRANCISCO ANAGBAKUW - 365904752 - 6905696 0
PEDRO HENRIQUE CARDOSO OLIVEIRA - 38415945X - 7139238 6
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA - 409168774 - 7041678 8
PEDRO HENRIQUE JUDICE DA SILVA - 386647574 - 6894447 0
PEDRO HENRIQUE RABELO DE CARVALHO - 5447456566 - 6644642 2
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA - 520611500 - 6696250 1
PEDRO LUCAS CESAR FERREIRA - 569234645 - 6749169 3
PEDRO VINICIUS DOS SANTOS - 372684889 - 6795933 7
PERICLES MERLIN FELIX LOPES DA SILVA - 394756538 - 7021209 0
PHELIPE RAMOS COSTA CRUZ - 48172199X - 7037875 4
PRISCILA DA SILVA MATOS FREIRE - 488093557 - 7141158 5
PRISCILA FERNANDA MARQUES - 461928371 - 6675472 0
PRISCILA REGINA CORREA - 341970815 - 7038156 9
PRISCILA SOARES SILVA - 27377993X - 6779362 2
RAFAEL ANJOS DE OLIVEIRA - 597189572 - 6982363 4
RAFAEL CLAUDIO DOS SANTOS - 360260998 - 7043264 3
RAFAEL CLAUDIO ERNESTO - 564088900 - 6748343 7
RAFAEL DAVID TERRA DE OLIVEIRA - MG21349293 - 7145718 6
RAFAEL DE OLIVEIRA FERREIRA - 481059489 - 6646326 2
RAFAEL DE SOUZA PAULINO - 408033253 - 7134139 0
RAFAEL DIAS VIEIRA - 438691301 - 7077426 9
RAFAEL FERREIRA CONCEICAO DA SILVA - 486080213 - 7025313 7
RAFAEL FERREIRA LEITE - 478552312 - 6856434 1
RAFAEL FRANCA PIRES PALHUCA - 479041696 - 6819559 9
RAFAEL LIMA DOS SANTOS - 436040207 - 6653462 3
RAFAEL MOTA DA SILVA - 389675313 - 7057222 4

RAFAEL PATRICIO DO NASCIMENTO - 489518072 - 7038909 8	VALBER SANTOS BATISTA LEITE - 391896271 - 7082112 7
RAFAEL PEREIRA DA SILVA - 460605331 - 6647655 0	VALDINEY PERES DE OLIVEIRA - 16695111 - 6706556 2
RAFAEL SEVERINO DA SILVA - 53322861x - 6818223 6	VALDIR ANTONIO MARTINS DA SILVA JUNIOR - 582617753 - 7138491 0
RAFAEL SOARES DOS SANTOS - 58841525X - 6874602 4	VALDIRENE DE JESUS LUIZ - 461434283 - 7158287 8
RAFAELA CRISTINA DA SILVA - 48899464 - 7042715 1	VALTER DE SOUSA ASSUNCAO JUNIOR - 463356743 - 6813156 9
RAFAELA HELENA FLAVIO DA COSTA - 459401403 - 6652339 7	VALTER DOS SANTOS - 550723808 - 7072027 4
RAFAELA RIBEIRO DA SILVA FREITAS - 485859932 - 7008118 2	VALTER MARIO DE SOUZA CARNEIRO - 483916997 - 6783241 5
RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA DE LIMA - 50331231 9 - 7164904 2	VANESSA DOS SANTOS - 430639223 - 6833571 7
RAIZA ALVES FERREIRA - 441221221 - 6660774 4	VERONICA PEREIRA DA SILVA DO BONFIM - 545025564 - 7012254 7
RAMON DA SILVA ROSADO - 542389472 - 7106595 4	VICTOR GUIMARAES DAMACENA - 503275773 - 6757887 0
RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 472003355 - 6754823 7	VICTOR HUGO BARRETO DE SANTANA - 447923638 - 7130897 0
RANDAL DE ARAUJO IGNACIO - 361076040 - 6769086 6	VICTOR HUGO FRANCA DOS SANTOS - 366519426 - 6849727 0
RAPHAEL CALDAS CAVALCANTE - 380498224 - 6643770 9	VICTOR HUGO SEVERINO - 581161233 - 6895399 2
RAPHAEL SANTOS NEVES - 363932884 - 6941959 0	VICTOR HUGO SOUZA DE PAULA - 378332909 - 6782995 3
RAPHAEL VINICIUS PEREIRA OLIVEIRA - 523788083 - 6641451 2	VICTOR MIGUEL VIANNA FIGUEIREDO - 381.977.924 - 6658763 8
RAQUEL DE LIMA GOMES - 470484329 - 7133618 4	VICTOR OLIVEIRA SILVA - 380362843 - 6740766 8
RAQUEL DOS REIS NUNES - 472396432 - 7175699 0	VICTOR PEREIRA DA PAZ - 37658158X - 7128420 6
RAUL EDUARDO BARROSO MARTINS - 472328608 - 6759819 6	VICTORIA FATIMA DE LIMA - 522443035 - 7125579 6
RAYONE NASCIMENTO ALVES LIMA - 557294198 - 6650190 3	VINICIUS BARBOZA BAVARESCO CORRARO - 5056447577 - 7070959 9
REGINALDO LOPES BEZERRA JUNIOR - 359309306 - 6669591 0	VINICIUS BORGES NOGUEIRA - 546940377 - 7089523 6
REINALDO GOMES TENDOLO - 41 746 213X - 6675298 1	VINICIUS DE OLIVEIRA - 52853395 - 7175631 0
RENAN MENDONCA OLIVEIRA - 355533880 - 7150102 9	VINICIUS DE SOUZA NARDELI MOLITOR - 386707492 - 7147490 0
RENAN TEIXEIRA DA SILVA - 458629777 - 6653442 9	VINICIUS EDUARDO DE SOUZA CELESTINO - 500776064 - 6992308 6
RENATA CLAUDIO ROCHA - 395636147 - 7102546 4	VINICIUS FERREIRA DE BARROS - 498491183 - 6784452 9
RENATA DE PAULA OLIVEIRA - 404309811 - 7120220 0	VINICIUS GARBOSA DELMOND - 45.672.761 9 - 7123102 1
RENATO DE SOUZA RIBEIRO COSTA - 46655218X - 7028518 7	VINICIUS GUIMARAES AMADO - 563098909 - 7124641 0
RHALF ROBERTO DE BARROS FREITAS - 482319835 - 6919285 5	VINICIUS HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO - 386926505 - 6817526 4
RIAN GUERRA DANIEL SERVO DE JESUS - 485189264 - 6982529 7	VINICIUS JOSE MORATO RIBEIRO - 381584884 - 7051613 8
RICARDO ANTONIO DA SILVA MEIRA - 490219512 - 7044955 4	VINICIUS LOPES GUEDES - 370.689.884 - 6808305 0
RICARDO CESAR DA SILVA - 461862967 - 6967224 5	VINICIUS LOURENCO PEREIRA - 503483035 - 7050378 8
RICARDO CORREIA DE MORAES - 340737906 - 7058842 2	VITOR ADRIANO TRINDADE FERREIRA - 581.246.081 - 6841552 4
RICARDO MATOS NUNES - 459310161 - 7148840 5	VITOR AUGUSTO - 541792738 - 7054801 3
RICARDO ROBERTO ROCHA - 463451053 - 6659879 6	VITOR CAMILO BARBOZA DE LIMA - 48902586 - 6708301 3
RITCHIE DOS SANTOS BATINGA - 1388409407 - 7123923 5	VITOR CUENCA DO PRADO - 456666679 - 7069508 3
ROBERT CARVALHO SANTANA - 45944766X - 6641909 3	VITOR DONIZETE SOARES DA SILVA - 567518814 - 6848473 9
ROBERT JORGE SILVA DOS SANTOS - 539869314 - 6687832 2	VITOR HUGO DA SILVA RODRIGUES - 624611139 - 6649525
ROBERT MICHEL DE SOUZA FREITAS - 462521333 - 6674718	

SILVIO DE SOUZA JUNIOR - 420536541 - 6853497 3
 SILVIO MACHADO NUNES JUNIOR - 494524613 - 6669878 2
 STEPHANIE ANDRADE DE OLIVEIRA - 377624263 - 7160443 0
 STEPHANIE KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO - 399476040 -
 6758208 7
 TAINARA VICENTE DA SILVA - 425875659 - 6669867 7
 TALIA ROSA DO NASCIMENTO NOVAES - 558637334 -
 6846039 2
 TALITA ALVES DOS SANTOS - 472132507 - 7175540 3
 TALITA FERNANDA GUALBERTO - 4895248255 - 7139400 1
 TAMARA TARTAGLIONI - 494770685 - 6647625 9
 TAMIRES LIMA RIBEIRO - 491935882 - 7101775 5
 TAUANA CRISTINA DOS SANTOS NUNES - 495873822 -
 6851841 2
 TAYNA MARIA DA SILVA - 49719093X - 7103930 9
 THAILA ARAUJO DINIZ - 467075505 - 6685318 4
 THAIS ALVES DE LIMA BARBOSA - 492005977 - 6769588 4
 THAISSA CAROLINE FELIPE DE OLIVEIRA - 503822103 -
 6828770 4
 THALES EDUARDO ANAXIMANDRO DE JESUS C OLIVEIRA -
 482609187 - 6876674 2
 THAMIRYS DE JESUS BARBOSA - 462546998 - 6865670 0
 THAYNARA DA SILVA BATISTA - 536692063 - 6929870 0
 THIAGO FERREIRA DE JESUS - 48822844X - 6927492 4
 THIAGO HENRIQUE LIMA DA SILVA - 555730761 - 6942908 1
 THIAGO MARCELLO AMORIM OLIVEIRA - 385489432 -
 6862784 0
 THIAGO RIBEIRO BEZERRA - 500083757 - 7039089 4
 THOMAZ ESTEVAM GONCALVES - 445495297 - 6645773 4
 TIAGO DA SILVA SANTANA - 575675858 - 6668835 3
 TIAGO MARQUES DA SILVA - 4412482755 - 6673535 1
 UILIAN COSTA OLIVEIRA - 462299661 - 6757820 9
 UIVE PEIXOTO SOARES - 628327870 - 6956770 0
 VALBERT LUIZ ANTONIO DA SILVA FERREIRA - 5003684788 -
 7130886 5
 VALDEBEM MARTINS ROBERTO JUNIOR - 462594336 -
 6925458 3
 VANDERLEI PEREIRA DA ROZA JUNIOR - 534524187 -
 6897853 5
 VANDERSON NASCIMENTO DA SILVA - 340494888 -
 7162712 0
 VICTOR AUGUSTO DOS SANTOS - 17.584.082 - 7131266 8
 VICTOR BROCHENSCHI - 531220023 - 7129172 5
 VICTOR DE SOUSA REIS - 382105655 - 7159477 9
 VICTOR HENRIQUE GUIMARAES DA SILVA - 448823536 -
 7155394 0
 VICTOR HUGO DE JESUS - 494766037 - 7141891 1
 VICTOR HUGO HERRERO GOMES DOS SANTOS - 459595118 -
 7099963 5
 VICTOR HUGO LIMA DA SILVA - 455578606 - 6911077 8
 VICTOR MARTINS DOS REIS - 4394013800 - 7155045 3
 VINICIUS EDUARDO DA SIVA - 484046317 - 6754730 3
 VINICIUS BUENO BEZERRA - 573403181 - 6719336 6
 VINICIUS CAMILLO GRACA DA SILVA - 503984826 -
 7162028 6
 VINICIUS FERREIRA MACHADO - 525836263 - 7129191 1
 VINICIUS GUILHERME MAZUCCO TIRLONI DOS SANTOS -
 391260698 - 6835990 0
 VINICIUS LEVI DOS SANTOS COSTA - 522707488 - 6667723 8
 VINICIUS PARADELLA SILVA - 389166637 - 6649444 3
 VINICIUS SOUZA BARBOSA - 417526027 - 7002376 0
 VITOR HUGO DOS REIS - 396158833 - 7142649 3
 VITOR LUIGI MOLLICA PIRES - 434.331.582 - 7094673 6
 VITORIA DIAS TEIXEIRA - 44.595.878 9 - 6770865 0
 VITORIANO FRANCISCO SILVA COSTA - 445100606 -
 7142331 1
 VITTORIA DE LIMA CORREIA - 525590699 - 6772315 2
 VIVIANE ALMEIDA CRISMA - 380408776 - 6792981 8
 WELINGTON SANTOS OLIVEIRA - 361794721 - 7125878 7
 WESLEY ANDRADE DA SILVA - 461378929 - 6824115 1
 WESLEY DE MORAIS - 481558342 - 6806392 0
 WESLEY SANTANA BARBOSA - 379138888 - 6750350 0
 WESLEY ALEXANDRE DE TOLEDO SANTOS - 544730938 -
 7073362 7
 WILLIAM BELLO DA GUARDA FERREIRA - 429514050 -
 7036555 5
 WILSON CEZARIO JUNIOR - 480770335 - 7164053 3
 YGOR SOUZA HOMEM - 527902032 - 6677577 9
 ======
 TOTAL DE CANDIDATOS 162
 Comunicado nº DP-76/323/21

A Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público o resultado da aferição da verificação de autodeclaração para o candidato abaixo relacionado, pertencente à turma 71, que se declarou preto, pardo ou indígena, nos termos do subitem "7.1.1.", do Capítulo III do Edital nº DP-3/321/19.

O candidato com a autodeclaração ratificada fica automaticamente convocado para a etapa dos Exames de Aptidão Física, devendo seguir as orientações contidas no Comunicado nº DP-2/321/21, publicado no D.O.E. nº 17, de 27-1-21.

CANDIDATO COM A AUTODECLARAÇÃO RATIFICADA

Nome - RG - Inscrição
 ROBSON DE AZEVEDO SILVA - 66.455.646-2 - 68697635

=====

TOTAL DE CANDIDATOS 01

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução SE nº 48, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em 12/10/2017, nos termos do inciso XI do Edital SE 01/2018, publicado no DOE de 05/06/2018, retificado dias 12 e 13/06/2018, disciplinador do concurso em questão, em atendimento a Apelação Cível nº 1025344-06.2020.8.26.0053, CONVOCA a candidata abaixo para comparecer no dia 01/02/2021 às 10 horas, à Rua Princesa Maria da Glória, 176, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, para proceder à escolha de vaga:

Diretoria de ensino – Região São Bernardo do Campo

Classificação: 83

Nome: Prislaine Marques de Britto

RG: 29.071.881

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

UNIDADE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL: ENFERMEIRO

EDITAL Nº 014/2020

EDITAL DE TORNANDO SEM EFEITO

A Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, instituída para o presente certame, TORNA SEM EFEITO o Edital nº 013/2021, publicado

em D.O.E de 29/01/2021, referente a retificação do resultados dos recursos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para a categoria de Enfermeiro, por ter sido publicado indevidamente.

UNIDADE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL: Enfermeiro Coordenadoria de Serviços de Saúde (Unidades da Capital e Grande São Paulo)

EDITAL N.º 015 / 2021 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, instituída para o presente certame, torna pública a EXCLUSÃO no Edital nº 007/ 2021, publicado em D.O.E de 27/ 01 / 2021, do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para o cargo de,

Enfermeiro Coordenadoria de Serviços de Saúde (Unidades da Capital e Grande São Paulo)

EXCLUA-SE:

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUAQUECETUBA – ITAQUAQUECETUBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015

EDITAL N.º 155/02/2019 – PROCESSO N.º 2196586/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 2

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUAQUECETUBA, da cidade de ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e acolhendo a manifestação da Unidade do Ensino Superior de Graduação (CESU) referente a análise de equivalência, conforme Memorando N.º 0061/2021 – CESU, de 19/01/2021, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a SESSÃO DE ESCOLHA DE AULAS, no dia 02/02/2021(terça-feira), às 14 horas, no endereço abaixo indicado.

O candidato convocado deverá comparecer com documento de identidade ou far-se-á representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for aprovado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

Local de apresentação: Faculdade de Tecnologia de Itaquaquecetuba

Endereço: Avenida Itaquaquecetuba, 711 – Cidade: Itaquaquecetuba

Curso Superior de Tecnologia em: Secretariado

Área da Disciplina: Secretariado e Serviços de Escritório

Dados da abertura do PSS:

Disciplina e carga horária: Tecnologia em Secretariado - Eventos - 2 horas-aula

Convoque por equivalência para:

Disciplina e carga horária: Projeto Integrador em Secretariado - 1 - 4 horas-aula, matutino

Número de vagas: 1

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

5 / Nathalia Nazareth do Carmo Rodrigues / 41160012 / 33900505829 / 2*

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015

EDITAL N.º 257/04/2019 – PROCESSO N.º 367458/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 2

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA - PROFESSOR MIGUEL REALE, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e acolhendo a manifestação da Unidade do Ensino Superior de Graduação (CESU) referente a análise de equivalência, conforme Memorando N.º 0046/2021 – CESU, de 12/01/2021, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a SESSÃO DE ESCOLHA DE AULAS, no dia 02/02/2021(terça-feira), às 14 horas, no endereço abaixo indicado.

O candidato convocado deverá comparecer com documento de identidade ou far-se-á representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for aprovado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, não terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

Local de apresentação: Faculdade de Tecnologia de Guarulhos

Endereço: Rua Cristóbal Claudio Elillo, 88 - Cidade: Guarulhos

Área da Disciplina: Engenharia e Tecnologia de Produção

Dados da abertura do PSS:

Curso Superior de Tecnologia em: Fabricação Mecânica

Disciplina e carga horária: Tecnologia de Manufatura Avançada, 8 horas aulas

Convoque por equivalência para:

Faculdade de Tecnologia de Guarulhos

Curso Superior de Tecnologia em: Gestão da Produção Industrial

Disciplina e carga horária: Gestão da Produção Aplicada, 4 horas aulas, noturno

Número de vagas: 1

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

01 / Douglas Eldo Pereira de Oliveira / 28.220.314-X / 288.312.318-71 / 2*

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA

UNIDADE SEDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N.º 028/01/2021, PROCESSO N.º – PROCESSO N.º 84595/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação,

que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e028op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 028/01/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desentendimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular);

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo;

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprovatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregue o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinqüenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos concernentes dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTIDA DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no currículo da componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Marketing Aplicado ao Turismo(Turismo Receptivo): Administração – Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração em Marketing; Comercialização e Mercadologia ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Comunicação Mercadológica; Comunicação Mercadológica ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Marketing; Propaganda e Marketing; Publicidade; Publicidade ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Publicidade e Propaganda; Publicidade, Propaganda e Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção; Relações Públicas; Tecnologia em Criação e Produção Publicitária; Tecnologia em Eventos; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão de Turismo; Tecnologia em Gestão Mercadológica; Tecnologia em Hotelaria; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing Gerencial; Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing; Turismo; Turismo e Hotelaria; Turismo e Meio Ambiente;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDICO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 028/01/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ____ / ____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

<p

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e028op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 028/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.2. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

5.3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

5.4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquela referente ao tema sorteado.

5.5. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

5.6. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

5.8. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

5.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a

administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DAS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e028op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 028/02/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

ANEXO IV – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1) REQUISITOS DA TITULAÇÃO

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declarção (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declarção (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declarção (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declarção (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declarção (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declarção (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declarção (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declarção (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declarção (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declarção (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declarção (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declarção (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declarção (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declarção (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declarção (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____/____ até ____/____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e previdenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código International de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPP$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fen

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não comparecer a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino ou originado do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e028op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 028/03/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-

dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente à data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito:

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional

de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Química (BNC/ BNCC / ETIM / MTec / EM com Enfases)(Agropecuária Integrada ao Ensino Médio (ETIM): Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Mat

Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Desenvolvimento do TCC em Desenvolvimento de Sistemas (Desenvolvimento de Sistemas)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEEEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEEEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação do DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEEEPS, aprovado pela Deliberação CEEEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEEEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEEEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

f) Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

- a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.
- b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
- c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.
- d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validez de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

b) Validez de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento da apresentação de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruem.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento

para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruem.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclarção, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em raz

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e028op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 028/04/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as fam

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 028/04/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio/ou ensino médio e técnico, com ministratura de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministratura de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministratura de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministratura de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular para da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitada a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA

CLASSE DESCENTRALIZADA EE DONA NOEMIA DIAS PEROTTI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 028/05/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 86119/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
Segurança de Sistemas de Informação(Desenvolvimento de Sistemas)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou seu aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etic e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o

uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado à Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, oportunidade de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e028op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 028/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrandos vinculados ao componente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
- d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

3.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

3.5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

3.6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

3.8. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

3.9. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.4. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.</

volvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software – Ênfase em Gestão da Qualidade de Processos; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Internet e Redes de Computadores; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados; Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes Operacionais: Internet/ Intranet; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) de(d)a Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTÂNCIADO**1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTÂNCIADO****I – DADOS GERAIS:**

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:**II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR****– DOUTORADO**

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA**– DOUTORADO**

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestada de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada/eu área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada/eu área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função, função/cargo/emprego, tempo de serviço é área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 028/05/2021 na forma ou condição especial descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTÂNCIADO)**1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTÂNCIADO****FORMAÇÃO ACADÉMICA**

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO**1. Currículo atualizado (simplificado).****2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).****3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).****4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).****5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).****6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.****7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.****8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.****9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.****10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.****11. Cópia do PIS/PASEP.****12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.****13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.****14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.****15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).****16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.****17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:****17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do**

que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES – ANDRADINA**CLASSE DESCENTRALIZADA EE ARMEL MIRANDA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E**

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro constará na verificação da fenotipagem (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e028op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 028/06/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participação na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprovará documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII. (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

1.2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestres vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprovatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e

to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(es) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Relações Trabalhistas(Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE); Administração; Administração – Énfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Pública; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Finanças e Contabilidade; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Recursos Humanos; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agro-negócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração de Pequenas e Médias Empresas; Administração de (em) Recursos Humanos; Administração e Gestão Empresarial; Administração Geral; Administração Pública; Ciências Administrativas; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Direito; Tecnologia em Administração; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Administração Pública; Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Recursos Humanos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas no Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR): Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXERCER A CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXERCER A CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXERCER A CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXERCER A CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXERCER A CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXERCER A CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXERCER A CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXERCER A CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá da ficha de inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento do seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema

de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPP$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e028op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 028/07/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado para submeter-se ao exame médico admissional.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e028op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 028/07/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dales mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Introdução ao Estudo do Direito/Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado): Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Direito;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministratura de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio):

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por có

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "I" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilitade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1

e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena,

quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério de ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO – CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDICO E TÉCNICO, Nº 043/02/2021, PROCESSO N° EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Programação Web I (Desenvolvimento de Sistemas)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçando a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código International de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação do seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento de atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanc

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico adicional.

7.2. O exame médico adicional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico adicional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico adicional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e043adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 043/02/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto tirada e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indiferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

<h4

menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 043/02/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e de comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO – CAMPINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 043/03/2021, PROCESSO Nº EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICAL – (HABILITAÇÃO):

Fundamentos da Informática (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integradão – Parceria SEE))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou seu aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprovatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e043adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 043/03/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura

ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestradinhos vinculados ao componente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
- d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução a responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregue o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- c) Ser considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

3.3. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

3.4. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.5. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

3.6. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

3.7. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.4. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

1.5. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

1.6. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.7. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não compõe documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará desse critério de desempate e não compõe documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas.

1.3. Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período,

Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Internet; Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática e Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) de (da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____/____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstaciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 043/03/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____/____/____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos que dispõe a Norma Regulamentadora 32/2014, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

</

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesma na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (apariência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e043adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 043/04/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, na ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprovatória ilegível ou rassurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito;

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no currículo do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Programação e Algoritmos/Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE): Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciências da Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática (LP); Informática – Enfase em Banco de Dados; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Programação de Sistemas; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia da Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Gestão da(d)e Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de

Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia em Sistemas de Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR:

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO

, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: _____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação;

contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobató

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários da sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente

após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério de ascendência.

13.1. Para compro

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apensas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO – CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDICO E TÉCNICO, Nº 043/06/2021, PROCESSO Nº EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Língua Estrangeira Moderna – Espanhol (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Eletrotécnica Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpts.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei

nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cpts.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cpts.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. No horário previsto para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desrespeito para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) Não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico adicional.

7.2. O exame médico adicional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico adicional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico adicional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RÉCUSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e043adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 043/06/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não

seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anul

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministratura de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministratura de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministratura de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministratura de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular para da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalizações dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 045/01/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 104665/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Língua Portuguesa e Literatura (Base Nacional Comum)

(Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ PD)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etecs e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b)

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e045op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 045/01/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados aoponente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregue o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

3.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

3.5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinqüenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

3.6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

3.8. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

3.9. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.4. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados aoponente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

ministração de aulas em componente curricular diferente daquele oferecido no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

- MESTRADO
Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

- MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

- PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDICO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstaciado por cópia:

- Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Documentos nº 045/01/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____/____/____

Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-

ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 045/02/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 104671/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

História (Base Nacional Comum) (Ensino Médio – BNC/BNCC/ ETIM/ MTeC/ PD)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilidosos, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NFCPPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesma na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro consistirá na verificação da fenotipia (apariência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e045op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 045/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado imprócedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.2. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

5.3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

5.4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

5.5. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

5.6. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

5.8. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

5.9. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

5.10. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

5.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

5.12. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.13. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

5.14. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

1.2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

1.3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

1.4. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

1.5. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

1.6. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

1.7. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

1.8. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

1.9. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

1.10. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

1.11. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

1.12. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

c) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

d) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

e) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

f) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

g) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

h) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

i) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

j) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

k) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

l) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

m) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

n) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

o) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

p) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

q) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

r) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

s) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

t) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

u) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

v) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

w) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

x) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que vier a se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular História (Base Nacional Comum) (Ensino Médio – BNCC/ ETIM/ MTec/ PD); Ciências Sociais com Habilitação em História (LP); Estudos Sociais com Habilitação em História (LP); Filosofia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); História (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público:

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público:

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público:

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público:

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público:

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de

de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 045/02/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a

deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPP$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de

Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipagem (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e045op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 045/03/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participação na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Nós cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos à aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDICO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Inglês (Parte Diversificada) (Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ PD): Letras – Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português, Ingles e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português/ Ingles e Literativas (LP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Ingles (LP); Letras com Habilitação em Tradução e Intérprete Português/ Língua Estrangeira do Currículo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Ingles (LP); Letras: Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Licenciatura Específica na Língua Estrangeira; Secretariado Bilíngue – Habilitação Português/ Ingles (LP); Secretariado Executivo Bilíngue – Habilitação Português/ Ingles (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês (LP); Secretariado Executivo Trilingue/ Ingles (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Ingles (LP); Tecnologia em Formação de Secretário/ Ingles (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Ingles (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Trilingue/ Ingles (LP); Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constituí o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e065op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 065/25/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos à aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Fundamentos da Informática/Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE); Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática (LP); Informática – Ênfase em Banco de Dados; Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Informática – Sistemas de Informação; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Internet; Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de

Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de

Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática e Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistemas(s) de(d)a Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

######

excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Programação e Algoritmos (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçando a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

- Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.
- Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
- Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.
- Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

- Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validez de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

b) Validez de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento da apresentação de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruem.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento

para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruem.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclarção, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e065op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 065/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor da Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famí

Em _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministratura de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministratura de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministratura de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministratura de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular para a docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e o último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/27/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 98549/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Desenvolvimento para Dispositivos Móveis I (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitidos são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Estar estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A candidata lactante deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da candidata (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:</p

outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imensalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que

não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pelo ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.4. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para se beneficiar do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se benefício deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para se beneficiar do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiar deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não

perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atrib

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ___/___

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ___/___

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ___/___

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ___/___

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ___/___

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ___/___

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ___/___

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstaciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito

no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 065/27/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ___/___/___

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registrado no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/28/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 98760/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/28/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 98760/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41/2018, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para professor de ensino médio e técnico, destinado a docentes da rede estadual de ensino, com a finalidade de atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Gestão de Conteúdo Web I (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE ([www.imprensaoficial.com.br</a](http://www.imprensaoficial.com.br)

os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilidosos, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NFCPPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesma na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro consistirá na verificação da fenotipia (apariência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e065op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 065/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado imprócedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.2. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

5.3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

5.4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

5.5. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

5.6. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

5.8. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

5.9. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

5.10. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

5.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

5.12. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.13. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

5.14. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

1.2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

1.3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

1.4. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

1.5. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

1.6. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

1.7. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

1.8. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

1.9. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

1.10. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

1.11. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

1.12. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

c) Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.13. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.14. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

1.15. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

1.16. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

1.17. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1.18. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.19. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.20. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.21. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.22. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no currículo da componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Gestão de Conteúdo Web II (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE); Administração – Habilitação em Marketing; Administração de Sistemas de Informação; Administração em Marketing; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Artes e Design; Artes Gráficas ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Artes Visuais; Artes Visuais (LP); Ciências da(de) Computação; Comercialização e Mercadologia ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Computação; Computação (LP); Computação Científica; Comunicação e Multimeios; Comunicação Mercadológica; Comunicação Mercadológica ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Comunicação Social com Habilitação em Design Digital; Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Midia; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Visual; Comunicação Visual ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Desenho de Comunicação; Desenho de Comunicação ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Design – Habilitação em Design Digital; Design – Habilitação em Design Gráfico; Design Digital; Design Gráfico; Design Gráfico ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Educomunicação; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Gestão da Informação; Informática; Informática (LP); Informática – Ênfase em Banco de Dados; Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Informática – Sistemas de Informação; Jornalismo; Marketing; Midia; Mídias Digitais; Multimeios; Multimídia; Processamento de Dados; Processamento de Dados ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Produção Editorial; Produção Editorial em Multimeios; Produção Multimídia; Programação de Sistemas; Programação de Sistemas ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Propaganda e Criação; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Propaganda; Publicidade; Publicidade ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Publicidade e Propaganda; Publicidade, Propaganda e Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Sistemas Informatizados – Internet e Rede; Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas Web; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Artes Gráficas; Tecnologia em Artes Plásticas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Comunicação para Web; Tecnologia em Comunicação para Web Design; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Websites; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Design; Tecnologia em Design de Midia Digital; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores e Internet; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Informação e Comunicação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Produção Audiovisual; Tecnologia em Produção Editorial Multimídia; Tecnologia em Produção Gráfica; Tecnologia em Produção Multimídia; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Propaganda e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Comunicação Empresarial; Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Mídia; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes Operacionais; Internet/ Intranet; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) de(d)a Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site;

de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Produção Audiovisual; Tecnologia em Produção Editorial Multimídia; Tecnologia em Produção Gráfica; Tecnologia em Produção Multimídia; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Propaganda e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Comunicação Empresarial; Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Mídia; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes Operacionais; Internet/ Intranet; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) de(d)a Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova

de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 065/28/2021 na forma ou condição especial descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código International de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento de atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento

para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência ampla) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPP$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

12. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

14. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

15. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

16. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

17. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

18. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

19. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação,

que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

20. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e065op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 065/2021.

21. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

22. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

3. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

4. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

5. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RÉCUSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e065ap@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 065/29/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. A ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos à aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Interfaçs Web II/Informativa para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotel Integrado – Parceria SEE): Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciência(s) (da)de Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Comunicação e Multimídia; Comunicação Social com Habilidades em Comunicação Visual; Comunicação Social com Habilidades em Edição; Comunicação Social com Habilidades em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilidades em Publicidade e Propaganda; Design Industrial – Habilitação em Design Gráfico; Design – Habilitação em Design Gráfico; Design Digital; Design Gráfico; Design Multimídia; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Informática; Informática (LP); Informática – Ênfase em Banco de Dados; Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Informática – Sistemas de Informação; Mídias Digitais; Processamento de Dados; Programação de Sistemas; Propaganda e Criação; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilidades em Marketing em Propaganda e Publicidade; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilidades em Propaganda; Publicidade e Propaganda; Publicidade, Propaganda e Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Sistemas Informátizados – Internet e Rede; Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas Web; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Design Digital; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de

Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Design; Tecnologia em Design de Mídia Digital; Tecnologia em Design de Multimídia; Tecnologia em Design Digital; Tecnologia em Design Gráfico; Tecnologia em Design Gráfico Digital; Tecnologia em Design Multi-mídia; Tecnologia em Design; Tecnologia em Gestão da Informação; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia em Internet; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/30/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 98854/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Sistemas Web (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas na componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação do seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato beneficiário.

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retrata

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrais vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino

poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico adicional.

7.2. O exame médico adicional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico adicional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico adicional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e065op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 065/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os direitos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação

plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprovatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 065/30/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apensas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/31/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 98910/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA**, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Usabilidade e Design de Interacção/Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer

(aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e065op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 065/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participação da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo

VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprovatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.4. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

1.5. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

1.6. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

1.7. Para se beneficiar do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

1.8. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

1.9. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

2.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

2.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

2.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2.4.

Comunicação Social com Habilitação em Comunicação Visual; Comunicação Social com Habilitação em Design Digital; Comunicação Social com Habilitação em Editoração; Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Midialogia; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Visual; Comunicação Visual ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Desenho de Comunicação; Desenho de Comunicação ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Desenho Industrial – Habilitação em Design Gráfico; Design – Habilitação em Design Digital; Design – Habilitação em Design Gráfico; Design Digital; Design Gráfico; Design Gráfico ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Design Multimídia; Educomunicação; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Física – Opção Informática; Física Computacional; Gestão da Informação; Informática; Informática (LP); Informática – Ênfase em Banco de Dados; Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Informática – Sistemas de Informação; Jornalismo; Marketing; Matemática Aplicada à Informática; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Midialogia; Mídias Digitais; Multimeios; Multimídia; Processamento de Dados; Processamento de Dados ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Produção Editorial; Produção Editorial em Multimeios; Produção Multimídia; Programação de Sistemas; Programação de Sistemas ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Propaganda e Criação; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Propaganda; Publicidade; Publicidade ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Publicidade e Propaganda; Publicidade, Propaganda e Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Sistemas Informatizados – Internet e Rede; Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas Web; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Artes Gráficas; Tecnologia em Artes Plásticas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Comunicação para Web; Tecnologia em Comunicação para Web Design; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Design; Tecnologia em Design de Mídia Digital; Tecnologia em Design de Multimídia; Tecnologia em Design Digital; Tecnologia em Design Gráfico; Tecnologia em Design Gráfico Digital; Tecnologia em Design Multimídia; Tecnologia em Design: Programação Visual; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores e Internet; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Informação e Comunicação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados – Modalidade Técnicas Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Produção Audiovisual; Tecnologia em Produção Editorial Multimídia; Tecnologia em Produção Gráfica; Tecnologia em Produção Gráfica Digital; Tecnologia em Produção Multimídia; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Propaganda e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Comunicação Empresarial; Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing; Tecnologia em Redes Operacionais; Internet/ Intranet; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) de(de) Informação; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Tecnologia Gráfica; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**I – MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO****I – DADOS GERAIS:**

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:**II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR****– DOUTORADO**

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____

– MESTRADO

Mestrar em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA**– DOUTORADO**

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____

– MESTRADO

Mestrar em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____

– CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-

Data da obtenção do título: _____ / _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: _____ / _____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 065/31/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**FORMAÇÃO ACADÉMICA**

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do projeto proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento do Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(s) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas as páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando o sexo masculino.

14

Editoral, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado, para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou branco consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e084adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 084/13/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.</p

o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e084adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 084/13/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica II (Enfermagem): Enfermagem; Enfermagem (LP); Enfermagem e Obstetrícia;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional de Nível Médio)

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: _____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo

menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

2. CARLOS ALBERTO PAVAN, RG: 19.924.065-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;
 3. ELIANA WITZEL, RG: 11.186.497, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 SUPLENTES:
 1. MARIA CRISTINA GAGLIARDI CURILA, RG: 20.460.021, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO;
 2. GILSON FRANCISCO FURTADO, RG: 20.491.163, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

LEIA-SE:

TITULARES:
 1. FELIPE DE CAMARGO COSTA, RG: 40.693.688, COORDENADOR PEDAGÓGICO, Presidente;
 2. ANDREA KARINA CAMARGO MASSON FOGUEL, RG: 30.075.964-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;
 3. GILSON FRANCISCO FURTADO, RG: 20.491.163, ORIENTADOR EDUCACIONAL.
 SUPLENTES:
 1. EDUARDO DA SILVA GOMES LIMA, RG: 28.389.602, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO;
 2. ADRIANA SILMARA DE GOIS LIMA, RG: 24.456.320-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

*

ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA - RIO CLARO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/09/2019 – PROCESSO 3112246/2019.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTACIADO, PUBLICADO NO DOE DE 16/01/2020, SEÇÃO I, PÁGINA 144.

ONDE SE LÊ:

TITULARES:
 1. ANDREA KARINA CAMARGO MASSON FOGUEL, RG: 30.075.964-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Presidente;

2. CARLOS ALBERTO PAVAN, RG: 19.924.065-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;

3. ELIANA WITZEL, RG: 11.186.497, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

SUPLENTES:

1. MARIA CRISTINA GAGLIARDI CURILA, RG: 20.460.021, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO;

2. FELIPE DE CAMARGO COSTA, RG: 40.693.688-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

LEIA-SE:

TITULARES:
 1. FELIPE DE CAMARGO COSTA, RG: 40.693.688, COORDENADOR PEDAGÓGICO, Presidente;

2. ANDREA KARINA CAMARGO MASSON FOGUEL, RG: 30.075.964-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;

3. GILSON FRANCISCO FURTADO, RG: 20.491.163, ORIENTADOR EDUCACIONAL.

SUPLENTES:

1. EDUARDO DA SILVA GOMES LIMA, RG: 28.389.602, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO;

2. ADRIANA SILMARA DE GOIS LIMA, RG: 24.456.320-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

*

ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA - RIO CLARO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/19/2019 – PROCESSO 3112349/2019.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTACIADO, PUBLICADO NO DOE DE 17/01/2020, SEÇÃO I, PÁGINA 148.

ONDE SE LÊ:

TITULARES:
 1. TABATA VIDAL, RG: 44.088.611-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Presidente;

2. PAULO CESAR ABREU DE FARIA, RG: 29928501-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;

3. RICARDO BARBOSA DE CASTRO, RG: 22.398.663-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

SUPLENTES:

1. SIDNEI LUIS RIANI SENEME, RG: 17.371.799-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO;

2. ANDREA KARINA CAMARGO MASSON FOGUEL, RG: 30.075.964-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

LEIA-SE:

TITULARES:
 1. FELIPE DE CAMARGO COSTA, RG: 40.693.688, COORDENADOR PEDAGÓGICO, Presidente;

2. PAULO CESAR ABREU DE FARIA, RG: 29928501-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;

3. GILSON FRANCISCO FURTADO, RG: 20.491.163, ORIENTADOR EDUCACIONAL.

SUPLENTES:

1. EDUARDO DA SILVA GOMES LIMA, RG: 28.389.602, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO;

2. ADRIANA SILMARA DE GOIS LIMA, RG: 24.456.320-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMINGOS MINI-CUCCI FILHO – BOTUCATU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 051/02/2019 – PROCESSO 1021518/2019.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, PUBLICADO NO DOE DE 05/02/2020, SEÇÃO I, PÁGINA 155.

COMPONENTE CURRICULAR: 5 - 327631- ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM URGENCIA E EMERGÊNCIA(ENFERMAGEM) Nº AULAS: 14 – AULAS AULAS LIVRES PERÍODO DAS AULAS: VESPERTINO

ONDE SE LÊ:

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AULAS REMANESCENTES DE ATRIBUIÇÃO

LEIA-SE:

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DIVISÃO DE TURMAS.

*

ETEC ORLANDO QUAGLIATO – SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 084/03/2019 – PROCESSO Nº 231333/2019

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLARAÇÃO

O Diretor da ETEC PROFESSOR PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO, designado nos termos do Despacho nº 59/2019 - URH para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes da ETEC ORLANDO QUAGLIATO, nos termos do item 6 do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 13/09/2019:

1. DESIGNA, para compor a Comissão de Verificação do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

TITULARES:

1. IVONE APARECIDA DE SALES FERREIRA PEREIRA , RG: 26307361-0, CPF: 17059006826;

2. PATRICIA ROSE GOMES DE MELO VIOLE MARTINS , RG: 28948863-1, CPF: 30695080814;

3. JOSE GUILHERME PAULETI , RG: 21996951-6, CPF: 1432385817.

SUPLENTES:

4. MICHELE NUNES FERREIRA HOTSUTA , RG: 42990203-7, CPF: 33245285850;

5. RICARDO AMORIM RIBEIRO DA SILVA , RG: 24173734-5, CPF: 2858666874;

6. ADRIANA GABRIEL AMARAL VIEIRA , RG: 17232319-8, CPF: 06185769832

2. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para aferição da veracidade da autodeclaração, a ser realizada na ETEC ORLANDO QUAGLIATO, sita a RODOVIA JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNÓ, KM 309 E 70M – S/N, bairro CACHOEIRA, cidade SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no dia 05/02/2021, às 15H00.

No dia e horário marcados, o candidato deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições), bem como com documento idônneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, uma vez que, caso subsistam dúvidas durante a veracidade da autodeclaração, será considerado o critério da ascendência, conforme previsto no item 8 e subitem 8.1. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

A ausência do candidato implicará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no subitem 7.2. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento a exigência da apresentação de documento idônneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fenotípia.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF

009/ Paula Berenice de Souza/ 16.865.612-7/ 086.845.118-59

010/ Natacha Thaisa Bello Pedro/ 47.441.854-6/354.423.218-93.

*

ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO - ASSIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 095/01/2020 – PROCESSO Nº 540276/2020

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLARAÇÃO

O Diretor da ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO, nos termos do item 6 do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 30/01/2020:

1. DESIGNA, para compor a Comissão de Verificação do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

TITULARES:

1. GRACILIANO DA SILVA SANTOS , RG: 43478886-7, CPF: 31546796851;

2. LEANDRO MATEUS BRAZ , RG: 40884982-4, CPF: 31297151852;

3. GERALDO BATISTA SERRA , RG: 16268629, CPF: 0789918840.

SUPLENTES:

4. CLEBER HENRIQUE DE OLIVEIRA , RG: 24712516-X, CPF: 21479103845;

5. JAMES WILLIAN MENDES EFFGEN , RG: 29404782-7, CPF: 26203615838;

6. JOSIMAR SCOLAR PEREZ , RG: 20362159, CPF: 11081769840.

2. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para aferição da veracidade da autodeclaração, a ser realizada na ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO, sita a R. SR. DO BONFIM, 1226 – BAIRRO: VILA XAVIER, cidade ASSIS, no dia 04/02/2021, às 19H30.

No dia e horário marcados, o candidato deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições), bem como com documento idônneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, uma vez que, caso subsistam dúvidas durante a veracidade da autodeclaração, será considerado o critério da ascendência, conforme previsto no item 8 e subitem 8.1. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

A ausência do candidato implicará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no subitem 7.2. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento a exigência da apresentação de documento idônneo, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fenotípia.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF

3/ JOSÉ LUCAS OLIVEIRA DAMACENO/ 53.046.533-4/434.842.608-23

9/ JONATAN GOMES DOS SANTOS E SILVA/ 43.949.071-6/416.797.948-92.

*

ETEC ADOLPHO BEREZIN – MONGAGUÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 107/11/2020 – PROCESSO Nº 394074/2020

EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTACIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da Escola Técnica da ETEC ADOLPHO BEREZIN faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado do Exame de Memorial Circunstaciado e convoca para o sorteio de tema e realização da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, a ser realizada na ETEC ADOLPHO BEREZIN, sita na AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 8000, bairro BALNEÁRIO JUSSARA, cidade MONGAGUÁ.

Conforme disposto no item 8 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições, o candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do mesmo Edital).

O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do presente Edital.

A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstaciado (Prova de Títulos).

29 / 47.955.655-6/418.274.198-65 / Não pontuou no Exame de Memorial Circunstanciado (subitem 1.7. do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições).

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

Nº de Inscrição / RG / CPF

11 / 43.467.724-3 / 329.317.288-10

28 / 17.050.510 / 075.122.498-70

39 / 44.560.930-8 / 380.677.028-02

49 / 47.364.152-5 / 400.720.758-56

Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

1. Conceitos Fundamentais de Eletricidade: Resistência Elétrica.

2. Noções de Associação de Resistores: Série, paralelo e misto.

3. 1^a e 2^a Lei de Ohm.

Duração máxima da aula: 15 minutos

Data: 04/02/2021 Horário: 11h

3. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): FUNDAMENTOS DA ELETROÔNICA (MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA)

CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

37/ Rafael Hamamura/ 40.992.820-3/009.443.238-28 / 2,13

09/ Tássia Prado da Cunha/ 43.734.960-3 / 328.189.908-07

/ 2,00

CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):

Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo

29 / 47.955.655-6/ 418.274.198-65 / Não pontuou no Exame de Memorial Circunstanciado (subitem 1.7. do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições).

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

Nº de Inscrição / RG / CPF

11 / 43.467.724-3 / 329.317.288-10

28 / 17.050.510/ 075.122.498-70

49 / 47.364.152-5/ 400.720.758-56

Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

Funções e portas lógicas:

AND;

OR;

NOT;

NAND;

NOR;

OU Exclusivo, OU coincidência.

2. Simbologia de componentes eletrônicos.

3. Circuitos Retificadores.

Duração máxima da aula: 15 minutos

Data: 04/02/2021 Horário: 14h

4. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): MANUTENÇÃO DE PERIFÉRICOS II (MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA)

CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

07/ André Luiz dos Santos/ 27.649.907-4/ 287.444.568-16

/ 15,00

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

Nº de Inscrição / RG / CPF

13 / 49.786.141-0/ 438.230.738-42

36 / 30.386.648-2 / 215.939.458-09

Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

1. Filtros de linha e estabilizadores de tensão: funcionamento, diagrama em blocos.

2. Nobreaks e UPS: funcionamento, diagrama em blocos.

3. Impressoras e tecnologias de impressão.

Duração máxima da aula: 15 minutos

Data: 04/02/2021 Horário: 15h

5. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): INTRODUÇÃO AO DIREITO EMPRESARIAL (SERVIÇOS JURÍDICOS)

CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

48/ Cátila Martins da Conceição Munhoz/ 17.944.567-4/

064.203.558-00 / 18,38

26/ Adriano Maitan/ 24.487.373-2/ 142.103.078-07 / 16,00

44/ Larissa Cunha Mochida/ 33.895.804-4/ 368.336.458-09

/ 12,00

43/ Amanda Beatriz Beltrame Guiname/ 40.116.237/

448.077.718-09 / 6,00

CANDIDATO(S) NÃO SELECIONADO(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

10/ Juliana Silva de Paula/ 30.524.397-4/ 284.631.868-90 / 2,00

CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):

Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo

14 / 28.677.353-3/ 174.008.958-85 / Não pontuou no Exame de Memorial Circunstanciado (subitem 1.7. do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições).

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

Nº de Inscrição / RG / CPF

05 / 54.731.215-5/ 439.369.268-32

16 / 28.677.536-0/ 253.102.608-89

31 / 011.700.801-1/ 081.350.337-02

35 / 42.818.271-9/ 351.725.008-20

Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

1. Conceito de Direito Empresarial: Como a Empresa deve ser compreendido no universo de pessoas.

2. Requisitos do empresário: proibidos e impedidos de praticar os atos empresariais. Obrigações do empresário.

3. Títulos de crédito: características e classificações.

Duração máxima da aula: 15 minutos

Data: 04/02/2021 Horário: 17h

6. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): LEGISLAÇÃO E NORMAS REGULAMENTADORAS (SEGURANÇA DO TRABALHO)

CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

09/Tássia Prado da Cunha/ 43.734.960-3 / 328.189.908-07 / 27,0

50/ Marcelo Vicente dos Santos/ 25.560.522-5/

145.928.208-60 / 9,0

46/ Elaine Borges Versi/ 42.818.256-2/ 368.440.268-03 / 6,0

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

Nº de Inscrição / RG / CPF

20 / 49.583.434-8/ 427.701.258-26

28 / 17.050.510/ 075.122.498-70

39 / 44.560.930-8/ 380.677.028-02

42 / 46.918.142-4/ 395.908.188-03

Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

1. Legislações sobre segurança e saúde no trabalho;

2. Normas Regulamentadoras (NRs) e Portarias: NRs – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

3. Mapas de Riscos.

Duração máxima da aula: 15 minutos

Data: 05/02/2021 Horário: 16h

7. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): FUNDAMENTOS DA SAÚDE E SEGURANÇA NO(DO) TRABALHO (SEGURANÇA DO TRABALHO)

CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

09/Tássia Prado da Cunha/ 43.734.960-3 / 328.189.908-07 / 27,0

50/ Marcelo Vicente dos Santos/ 25.560.522-5/

145.928.208-60 / 9,0

46/ Elaine Borges Versi/ 42.818.256-2/ 368.440.268-03 / 6,0

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

Nº de Inscrição / RG / CPF

20 / 49.583.434-8/ 427.701.258-26

28 / 17.050.510/ 075.122.498-70

39 / 44.560.930-8/ 380.677.028-02

42 / 46.918.142-4/ 395.908.188-03

Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

1. Estatísticas dos acidentes do trabalho;

2. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – NR6;

3. Processo e controle de riscos.

Duração máxima da aula: 15 minutos

Data: 05/02/2021 Horário: 17h

8. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO E ALGORITMO (DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (ETIM/ MTEC/ AMS))

CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

30/ Lucas Pereira/ 49.581.842-2/ 413.883.078-20 / 8,88

47/ Elcilio Manoel de Souza Junior/ 47.156.747-4/

390.956.468-23 / 7,25

33/ José Vieira Júnior/ 47.166.480-7/ 392.711.098-13 / 6,0

09/Tássia Prado da Cunha/ 43.734.960-3 / 328.189.908-07 / 2,0

CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):

Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo

07/ André Luiz dos Santos/ 27.649.907-4/ 287.444.568-16 /

Não pontuou no Exame de Memorial Circunstanciado (subitem 1.7. do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições).

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

Nº de Inscrição / RG / CPF

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPP$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parte consistirá na verificação da fenotipagem (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como

não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 153/13/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participação na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentro de 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do editorial de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no editorial de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

10.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(es) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Aplicativos Informatizados(Recursos Humanos); Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Gestão da Informação; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Sistemas de Informação; Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Ciência e Tecnologia; Ciência(s) da(d) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(d) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática (LP); Informática Biomédica; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Ênfase em Informática (LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Processamento de Dados ("ElI" – Técnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas ("ElI" – Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas de Informação – Habilitação Planejamento Estratégico; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Sistemas Informatizados – Internet e Rede; Tecnologia da(d) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão da(d) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Ênfase em Redes de

Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática e Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança do Trabalho; Tecnologia em Sistema(s) de(d) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce;

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (dez) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/14/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 105236/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-ão pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento da sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em

decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo sido declarados pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 153/14/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,

pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 153/14/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atende às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Teoria das Relações Humanas(Recursos Humanos): Administração; Administração ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Habilidações em Administração da Informação; Administração – Habilidações em Administração de Empresas; Administração – Habilidações em Administração de Transportes; Administração – Habilidações em Administração Geral; Administração – Habilidações em Comércio Exterior; Administração – Habilidações em Comércio Internacional; Administração – Habilidações em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilidações em Gestão de Informática; Administração – Habilidações em Gestão de(m) Sistemas de Informação; Administração – Habilidações em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilidações em Marketing; Administração – Habilidações em Recursos Humanos; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de(m) Recursos Humanos ; Administração Geral; Ciências Administrativas; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com ênfase em Comércio Internacional; Psicologia; Psicologia (LP); Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Recursos Humanos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Méritos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 153/14/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

<p

no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até as 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçando a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPP$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

</

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino ou origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquela ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 153/15/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias

que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto idosa e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (de convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhada do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional

de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Estudos de Comércio Internacional/Administração: Administração;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/16/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 105238/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DO CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Ética e Cidadania Organizacional(Contabilidade)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas na componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação do seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao

Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruem.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruem.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) Nâo aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) Nâo comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPENHO

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Nâo atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Nâo comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Nâo entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá à ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 153/16/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando(a)s Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1.

Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apensas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/17/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 105239/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, OBJETIVANDO A ADMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS DESTE EDITAL.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Contabilidade Pública (Contabilidade)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpts.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cpts.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cpts.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 03 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprovatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

X - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrais vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que

obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.4. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá à ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação nesse certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e

desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado da Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receber

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____
– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____
Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____
Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____
III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____
Data: _____ / _____ / _____
Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 153/17/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular para a docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,

conclusão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/18/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 105240/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Gestão Farmacêutica(Farmácia)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$\text{NFCPP} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser consideradas duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro consistirá na verificação da fenotipagem (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 153/18/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado imprudente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2.1. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos e indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data da termino das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Gestão Farmacéutica(Farmácia): Ciências Farmacêuticas; Engenharia Biológica; Farmácia; Farmácia – Alimentos ; Farmácia – Modalidade Medicamentos; Farmácia Biológica Industrial; Farmácia e Bioquímica; Farmácia Industrial;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 153/18/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir os requisitos descritos no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

</div

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obteve nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obteve nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPPI = (1 + PD) * NSCPPPI$$

Onde:

NFCPPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parte consistirá na verificação da fenotipagem (apariência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério de ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo

de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 153/19/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participação na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura

ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestradinhos vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprovatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Informática); Letras; Letras (LP); Letras – Língua Portuguesa e Inglês (LP); Letras – Neolatinas (LP); Letras – Tradutor e Intérprete; Letras com Habilitação de Tradutor/ Inglês; Letras com Habilitação em Espanhol; Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa; Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Espanhola e suas Literaturas; Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglês (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Francês (LP); Letras com Habilitação em Português (LP); Letras com Habilitação em Português e Alemão (LP); Letras com Habilitação em Português e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português e Francês (LP); Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP); Letras com Habilitação em Português e Italiano (LP); Letras com Habilitação em Português e Língua Espanhola Moderna com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Secretariado; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue/ Inglês ; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue/ Espanhol; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue/ Inglês; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Trilingue/ Português (LP); Letras com Habilitação em Secretário Bilingue; Letras com Habilitação em Secretário Bilingue/ Espanhol; Letras com Habilitação em Secretário Bilingue/ Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Secretário Bilingue/ Português; Letras com Habilitação em Secretário Bilingue/ Português;

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá

Secretário Bilingue/ Português (LP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue/ Inglês; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue/ Inglês; Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Espanhol; Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês; Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Português; Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Português (LP); Letras com Habilitação Tradutor/ Inglês; Letras: Língua Espanhola e Língua Portuguesa (LP); Letras: Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Língua Portuguesa (LP); Linguística (GLP); Secretariado; Secretariado – Habilitação em Inglês; Secretariado Bilingue; Secretariado Bilingue – Habilitação Português/ Inglês; Secretariado Bilingue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue ; Secretariado Executivo; Secretariado Executivo Bilingue ; Secretariado Executivo Bilingue – Habilitação Português/ Inglês ; Secretariado Executivo Bilingue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Espanhol (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês; Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Português; Secretariado Executivo Trilingue; Secretariado Executivo Trilingue – Português / Inglês / Espanhol ; Secretariado Executivo Trilingue/ Espanhol (LP); Secretariado Executivo Trilingue/ Inglês; Secretariado Executivo Trilingue/ Inglês (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado com Ênfase em Marketing; Tecnologia em Formação de Secretário; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingue ; Tecnologia em Secretariado Executivo Trilingue ; Tradutor e Intérprete com Habilitação em Português;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
Número celular: _____
E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO
Doutor em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____
– MESTRADO
Mestre em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO
Doutor em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado: de _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____
– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado: de _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____
– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado: de _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado: de _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____
Nome da função/cargo/emprego: _____
Data: _____ / _____ / _____
Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 153/19/2021 na forma ou condição especial descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-ão pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal

para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPP$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo constará na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade da sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 153/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DO PREGÃO

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos com

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 153/20/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos à aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência da ação aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Composição e Projeto (informática para Internet): Análise de Sistemas; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Artes e Design; Artes Gráficas ("El") – Técnico com Formação Pedagógica; Artes Visuais; Artes Visuais (LP); Artes Visuais (Pintura, Escultura e Gravura); Ciência(s) da(d)e Computação; Cinema; Cinema e Vídeo; Computação; Comunicação e Multimeios; Comunicação Social com Habilitação em Comunicação Visual; Comunicação Social com Habilitação em Editoração; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Desenvolvimento de Web Sites; Design – Habilitação em Design Gráfico; Design Digital; Design Gráfico; Design Multimídia; Educação Artística; Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas; Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas; Educação Artística com Habilitação em Desenho; Educação Artística com Habilitação em Música; Informática; Informática (LP); Midialogia; Mídias Digitais; Multimeios; Multimídia; Processamento de Dados; Produção Editorial; Publicidade e Propaganda; Sistemas de Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Design; Tecnologia em Design Gráfico; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão da(d)e Tecnologia da Informação; Tecnologia em Informação e Comunicação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Sistemas

3) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de _____/_____ até _____/_____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____/_____ até _____/_____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____/_____ até _____/_____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____/_____ até _____/_____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de _____/_____ até _____/_____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEEETPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescido de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçando a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número do Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento da sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado do concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 10/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá à ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico adicional.

7.2. O exame médico adicional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico adicional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico adicional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RÉCUSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 153/21/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de rec

componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipos(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e seqüência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculum atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de InSCRIções (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE

CLASSE DESCENTRALIZADA BALNEÁRIO MARACANÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/22/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 105246/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições no Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Projeto de Aplicações Web II (Informática para Internet)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão para este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, encaminhando a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A candidata lactante deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da candidata (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

</

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprovatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrandos vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para

a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá à ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão

administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

- PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

- Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 153/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/___

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicativos concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas as páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 da Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar de componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE

CLASSE DESCENTRALIZADA BALNEÁRIO MARACANÃ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/23/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 105247/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Marketing para Web (para a Habilitação Informática para Internet)/Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

1.2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou,

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPI}$$

Onde:

NFCPPI é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 153/23/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de

Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrais vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional apó a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinqüenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que vier a se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Marketing para Web (para a Habilitação Informática para Internet) (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (ETIM)); Administração; Administração ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Marketing; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Artes e Design; Artes Gráficas ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Ciência(s) da(de) Computação; Ciências Administrativas; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Comunicação e Marketing; Comunicação e Multimeios; Comunicação Social com Habilitação em Editoração; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Mídias Digitais; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Comunicação Visual; Design; Design (LP); Design – Habilitação em Design Gráfico; Design Digital; Design Gráfico; Design Multimídia; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Gestão da Informação; Gestão de Sistemas de Informação; Informática (LP); Informática de Gestão (LP); Marketing; Processamento de Dados; Produção Editorial; Programação de Sistemas ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Propaganda e Marketing; Publicidade e Propaganda; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Criação e Produção Publicitária; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Design; Tecnologia em Design Gráfico; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Mercadológica; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing Gerencial; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Produção Gráfica; Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Sistema(s) de(de) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia Gráfica;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente

curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 153/23/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PRÓVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Un

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPPI

Onde:

NFCPPI é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo

Seleitivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seleitivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 153/24/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participação da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de

Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desconsideração para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via D.O.E.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no D.O.E, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDICO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no D.O.U de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada

no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no D.O.U de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Processos de Organização dos Recursos e Materiais(Logística); Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Informática; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Economia; Engenharia da Mobilidade; Engenharia da(de) Produção; Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção de Materiais; Engenharia de Produção Mecânica; Tecnologia de Produção de Plásticos; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão da(de) Produção Industrial; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística – Ênfase em Transportes; Tecnologia em Logística Aeroportuária; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logística de Armacenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção – Ênfase Industrial; Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Transporte Terrestre;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDICO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio):

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, encaminhado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilitade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPP$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato

da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 153/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 153/25/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos à aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 05/03/2021 à 26/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 02, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Legislação Tributária(Logística); Administração; Administração ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Ciências Administrativas; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Contabilidade ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Direito; Economia; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística Aeroportuária; Tecnologia em Logística

Empresarial; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Transporte Terrestre;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

MESTRADO

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até as 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A candidata lactante deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da candidata (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida

por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação do seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direitos aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direite este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas

as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

7.6. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantém vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 153/26/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

2.3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

2.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

2.6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

2.7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

2.8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

2.9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6. A Divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

7. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indefevidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (de convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos à aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 05/03/2021 à 26/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de rec

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia das(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos de que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/27/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 105250/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições no Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Tecnologia de Processos Industriais/Química Integrado ao Ensino Médio (ETIM)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpts.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas na componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ens-

ino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cpts.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cpts.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desrespeito para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imensosalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrandos vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregue o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Sê, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá à ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico adicional.

7.2. O exame médico adicional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico adicional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico adicional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-

ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 153/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 153/27/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE

CLASSE DESCENTRALIZADA BALNEÁRIO MARACANÃ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/28/2021, PROCESSO Nº –
PROCESSO Nº 105251/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Programas Aplicados em Saúde e Segurança no(d)o Trabalho/Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitidos são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etic e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 153/28/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O non comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pelo ordenamento crescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ___/___
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ___/___
– MESTRADO
Mestre em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ___/___
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ___/___
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ___/___

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.
– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado: de ___/___ até ___/___
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado: de ___/___ até ___/___
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado: de ___/___ até ___/___
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

5) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 153/28/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/___

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE

CLASSE DESCENTRALIZADA BALNEÁRIO MARACANÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 153/29/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 105252/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PRAIA GRANDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Representação Digital em Segurança do Trabalho(Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursoaberto.sp.gov.br](http://concursoaberto.sp.gov.br)) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A,

da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPP = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$\text{NFCPP} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPP}$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 153/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se

encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do editorial de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

6.6. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

6.7. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

6.8. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

6.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

6.10. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.11. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no editorial de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

6.12. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

1.2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

1.3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

1.4. A nota do Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

1.5. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

1.6. A análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprovatória ilegível ou rasurada.

1.7. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

1.8. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

1.9. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

1.10. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

1.11. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

1.12. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

c) Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.13. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.14. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

1.15. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

1.16. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

1.17. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

1.18. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.19. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

1.20. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

1.21. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

1.22. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

1.23. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.24. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

1.25. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

1.26. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

1.27. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

1.28. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.29. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

1.30. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

1.31. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Representação Digital em Segurança do Trabalho (Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio (ETIM)): Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Arquitetura; Arquitetura e Urbanismo; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia Civil; Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho (Qualquer Engenharia); Engenharia da(de) Computação; Engenharia Mecânica; Informática; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Sistemas de Informação; Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenho e Projetos; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processos de Produção; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança do Trabalho; Tecnologia em Sistema(s) da(de) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministratura de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 153/29/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministratura de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministratura de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministratura de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministratura de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e153adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 153/30/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desrespeito para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo da sua nota simples.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDICO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Técnicas de Estruturação de Campanhas (Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio (ETIM)): Administração; Administração de Empresas; Administração Geral; Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho; Arquitetura e Urbanismo com Especialização em Segurança do Trabalho; Comunicação Social; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho (Qualquer Engenharia); Tecnologia em Gestão Ambiental e Segurança do Trabalho; Tecnologia em Segurança do Trabalho;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome:

Endereço completo:

Telefone:

Telefone celular:

E-mail:

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: / /

– MESTRADO

Mestre em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: / /

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: / /

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: / /

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: / /

– MESTRADO

Mestre em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: / /

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: / /

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: / /

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDICO E TÉCNICO

, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de / / até / /

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de / / até / /

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO

, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de / / até / /

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de / / até / /

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de / / até / /

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

Nome da função/cargo/emprego:

Data: / /

Assinatura do candidato:

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas no Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprov

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxílio na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo

Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e214adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 214/05/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e214adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 214/05/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 03/02/2021 à 17/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(es) do Processo Seletivo Simplificado: 19/02/2021 à 02/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 23/02/2021 à 16/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 25/02/2021 à 18/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/02/2021 à 19/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 02/03/2021 à 23/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Síntese e Identificação dos Compostos Orgânicos (Química): Bioquímica; Biologia ("El") – Técnico com Formação Pedagógica; Ciências com Habilitação em Química; Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química e Atribuições Técnicas; Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Farmacêuticas; Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Engenharia Bioquímica; Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção Química ; Engenharia Industrial Química; Engenharia Química; Farmácia; Farmácia – Alimentos ; Farmácia Bioquímica Industrial; Farmácia e Bioquímica; Farmácia Industrial; Laboratorista Industrial ("El" – Técnico com Formação Pedagógica); Petroquímica ("El" – Técnico com Formação Pedagógica); Química; Química ("El" – Técnico com Formação Pedagógica); Química (LP); Química Ambiental; Química com Atribuições Técnicas; Química Industrial; Química Tecnológica; Tecnologia (em) Química; Tecnologia (em) Química – Produção Industrial de Calçados; Tecnologia em Biocombustível(eis); Tecnologia em Bioenergia; Tecnologia em Biotecnologia; Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Processos Químicos Industriais; Tecnologia em Produção de Ácidos e Álcool; Tecnologia em Produção Sucroalcooleira;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instit

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CETEPE nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES**1. São condições para inscrição:**

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "I" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provienciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

4.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.6. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

4.7. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

4.8. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

4.9. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

4.10. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

4.11. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempen

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 238/01/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na tit

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 11. Cópia do PIS/PASEP.
 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/1968 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/02/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 97292/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Sociologia (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ PD)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas na componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani própria ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação do seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desrespeito para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obter nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obter maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obter maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuições as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico adicional.

7.2. O exame médico adicional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico adicional, poderá ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantém vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados da dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 238/02/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou ítem com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver

alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam validados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculum atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/03/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 97405/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

História (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ PD)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, encaminhado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de

14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desordens para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imponibilidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregue o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obter nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzida pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para se beneficiar do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá à ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

Nome da função/cargo/emprego: _____
 Data: ____ / ____ / ____
 Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

- Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 238/03/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
 Pede deferimento.
 Em _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 da Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/04/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 97584/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, OBJETIVANDO A ADMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS DESSE EDITAL.

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ ABERTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR E HABILITAÇÃO A SEGUIR:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Química (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ PD)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I DESSE EDITAL). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II DESSE EDITAL).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e

Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III DESSE EDITAL.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III DESSE EDITAL, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 13h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 238/04/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrandos vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) Não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

<h4



Certificação Digital Imprensa Oficial

**Segurança e agilidade na
administração da sua empresa.**

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io certificação digital

SAC 0800 01234 01

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Química (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ PD): Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Química (LP); Física (LP); Licenciatura Integrada Química/Física (LP); Química (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ___ / ___ / ___

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ___ / ___ / ___

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ___ / ___ / ___

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ___ / ___ / ___

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ___ / ___ / ___

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ___ / ___ / ___

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ___ / ___ / ___

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ___ / ___ / ___

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ___ / ___ / ___ até ___ / ___ / ___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ___ / ___ / ___ até ___ / ___ / ___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ___ / ___ / ___ até ___ / ___ / ___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ___ / ___ / ___ até ___ / ___ / ___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ___ / ___ / ___ até ___ / ___ / ___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 238/04/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___ / ___ / ___

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

</

FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELINO – FRANCA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 109/02/2021
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELINO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: BANCO DE DADOS

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA DAS 20H50 ÀS 22H30 E QUARTA-FEIRA DAS 19H00 ÀS 20H40)

NÚMERO DE VAGAS: 1

Inscrições Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal dos Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpts.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cpts.sp.gov.br, no período de 04/02/2021 até às 23h59 de 18/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cpts.sp.gov.br.

b) clicar em FATEC e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

6.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Na impossibilidade de aplicação da fórmula de cálculo da pontuação diferenciada.

c) Na impossibilidade de aplicação da fórmula de cálculo da pontuação diferenciada devido ao resultado da análise do Memorial Circunstanciado.

d) Na impossibilidade de aplicação da fórmula de cálculo da pontuação diferenciada devido ao resultado da análise do Memorial Circunstanciado.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pont

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f109adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 109/02/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertence e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATTES

- Informar o link do Currículo Lattes
- Subir a cópia do Currículo Lattes

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

- Pós-doutorado (100 pontos)

TITULAÇÃO

- a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

- b) Doutorado em outra área (150 pontos)

- c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

- d) Mestrado em outra área (100 pontos)

ESPECIALIZAÇÃO

- a) Especialização na área do certame (80 pontos)

- b) Especialização em outra área (40 pontos)

GRADUAÇÃO

- a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

- III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- Livro (20 pontos/livro)

- Organizador de livro (10 pontos/livro)

- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

- a) internacionalmente (14 pontos)
- b) nacionalmente (10 pontos)
- c) regionalmente (6 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
- a) internacionalmente (12 pontos)
- b) nacionalmente (8 pontos)
- c) regionalmente (4 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicado):
- a) internacionalmente (4 pontos)
- b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publicado):
- a) nacionalmente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresentador Oral (8 pontos)
- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)
- V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como:
- a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
- b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento)
- c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
- e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
- Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INovações E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

- Patentes (10 pontos)
- Premiações por Inovação (8 pontos)
- Produtos (6 pontos)
- Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Registros (6 pontos)
- Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 1. Currículo atualizado (simplificado).

- 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

- 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

- 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

- 6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

- 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

- 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

- 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

- 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- 11. Cópia do PIS/PASEP.

- 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

- 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

- 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

- 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/05/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 97934/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, OBJETIVANDO A ADMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS DESTA EDITAL.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Física (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTeC/ PD)

Inscrições Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$\text{NFCPP} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPI}$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesma na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação no sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 238/05/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se

encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

6.6. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

6.7. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

6.8. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

6.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

6.10. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.11. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

6.12. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

3. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

4. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

5. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

6. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

7. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrandos vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional apóia a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprovatória ilegível ou rasurada.

e) Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

f) Toda título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

g) Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

h) A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

i) A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

j) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

k) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

l) Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

m) Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

n) A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

o) Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

p) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

q) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

r) Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

s) A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.4. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtervir maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtervir maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Física (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ PD): Ciências com Habilitação em Física (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências da Natureza com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Física (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Física (LP); Física (LP); Licenciatura Integrada Química/Física (LP); Matemática (LP); Química (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto

pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêntico com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 238/06/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específico neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito;

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Geografia (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTeC/ PD): Ciências Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Geografia (LP); História com Habilitação em Geografia (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTÂNCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTÂNCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprovatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 238/06/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTÂNCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTÂNCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São

Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

14.1. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.2. Quando a ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.3. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

14.4. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.5. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.6. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.8. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 238/07/2021.

14.9. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração poderá recorrer ao Conselho de Controle de Atividades de Pesquisa (CCASP) da Unidade de Ensino, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da constatação da falsidade, mediante a apresentação de cópia do requerimento de reconsideração, dirigido à Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.10. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração poderá recorrer ao Conselho de Controle de Atividades de Pesquisa (CCASP) da Unidade de Ensino, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da constatação da falsidade, mediante a apresentação de cópia do requerimento de reconsideração, dirigido à Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.11. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração poderá recorrer ao Conselho de Controle de Atividades de Pesquisa (CCASP) da Unidade de Ensino, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da constatação da falsidade, mediante a apresentação de cópia do requerimento de reconsideração, dirigido à Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.12. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração poderá recorrer ao Conselho de Controle de Atividades de Pesquisa (CCASP) da Unidade de Ensino, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da constatação da falsidade, mediante a apresentação de cópia do requerimento de reconsideração, dirigido à Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.13. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração poderá recorrer ao Conselho de Controle de Atividades de Pesquisa (CCASP) da Unidade de Ensino, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da constatação da falsidade, mediante a apresentação de cópia do requerimento de reconsideração, dirigido à Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.14. O candidato que vier

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 443 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 238/07/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(es) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

I) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE 'PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO'

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

- Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Processos Eletroquímicos – Corrosão/Química Integrado ao Ensino Médio (ETIM); Ciências com Habilitação em Química; Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química e Atribuições Tecnológicas ; Ciências Exatas com Habilitação em Química ; Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção de Materiais; Engenharia de Produção Metalúrgica; Engenharia de Produção Química ; Engenharia Industrial de Materiais; Engenharia Industrial Metalúrgica ; Engenharia Industrial Química; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Química; Laboratorista Industrial ("El") – Técnico com Formação Pedagógica; Química; Química ("El") – Técnico com Formação Pedagógica; Química (LP); Química com Atribuições Tecnológicas; Química Industrial; Química Tecnológica; Tecnologia (em) Química; Tecnologia (em) Química – Produção Industrial de Calçados; Tecnologia em Materiais; Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Processos Químicos Industriais;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Estrengueiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até as 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá de, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validez de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

4.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.6. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

4.7. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

4.8. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

4.9. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

4.10. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

4.11. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

4.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 10/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquela ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá à ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A e 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 238/08/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto idosa e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

<p

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 11. Cópia do PIS/PASEP.
 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mte e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/09/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 98868/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Design Digital (Desenvolvimento de Sistemas)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpts.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cpts.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cpts.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A candidata deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação do seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não comprova documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição

de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 238/09/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades dos documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

</div

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprovatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 238/09/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do

que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO – TATUÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.

EDITAL Nº 132/15/2019 - PROCESSO Nº 3465932/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA

DE 29/01/2021.

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO uso das atribuições e competências conferidas

por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA, a partir de

05/03/2021, a validade do Processo Seletivo Simplificado na

disciplina MIXAGEM I.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/10/2021, PROCESSO Nº

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Fundamentos da Informática(Desenvolvimento de Sistemas)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concurstopublico.sp.gov.br](http://concurstopublico.sp.gov.br)) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etap 1, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesma na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 238/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participação na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou

agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

6.1. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Informática (LP); Informática – Énfase em Banco de Dados; Informática – Énfase em Redes de Computadores; Informática – Sistemas de Informação; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Énfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Énfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Énfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Énfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Énfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Énfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Énfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Énfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática e Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistemas da Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E–Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data de obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data de obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data de obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data de obtenção do título: ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data de obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data de obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data de obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data de obtenção do título: ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Páte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO TECNOLÓGICO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstaciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 238/10/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Páte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de

Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto

pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêntico com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 238/2012.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO**1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO****COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:****– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":**

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Estrutura e Rotina(s) em Serviços de Alimentação/Nutrição e Dietética): Economia Doméstica; Nutrição; Nutrição e Dietética ("EHD" – Técnico com Formação Pedagógica);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO****I – DADOS GERAIS:**

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:**II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR****– DOUTORADO**

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA**– DOUTORADO**

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) e/ou área de atuação

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprovatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 238/12/2021 na forma ou condição especial abaixo.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: _____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

T

6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

6.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obteve nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPP = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples da candidata beneficiária, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia

(aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f257adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 257/01/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

- Patentes (10 pontos)
- Premiações por Inovação (8 pontos)
- Produtos (6 pontos)
- Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Registros (6 pontos)
- Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/13/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 9913/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
Tecnologia dos Alimentos e Rotulagem Nutricional(Nutrição e Dietética)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- b) clicar em Etic e, em seguida, Concursos.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

- a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.
- b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
- c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.
- d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação do seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desrespeito para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregue o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentação previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 238/13/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

– Experiência profissional na área do componente curricular para da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculum atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS – ARARAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA

DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015

EDITAL N° 290/03/2020 – PROCESSO N° 612122/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS, da cidade de ARARAS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e acolhendo a manifestação da Unidade do Ensino Superior de Graduação (CESU) referente à análise de equivalência, conforme Memorando N° 0036/2021 – CESU, de 11/01/2021, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a SESSÃO DE ESCOLHA DE AULAS, no dia 01/02/2021(segunda-feira), às 13 horas, no endereço abaixo indicado.

Os candidatos convocados deverão comparecer com documento de identidade ou far-se-ão representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for aprovado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar

a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

Local de apresentação: Faculdade de Tecnologia de Araras
Endereço: Rua Jarbas Leme de Godoy, 875 – Cidade: Araras
Dados da abertura do PSS:
Curso Superior de Tecnologia em: Sistemas para Internet
Áreas da Disciplina: Ciência da Computação / Comunicação Visual e Multimídia

Disciplina e carga horária: Padrões de Projeto de Sítios Internet I, 4 horas-aula, noturno

Convoca por equivalência para:
Curso Superior de Tecnologia em: Gestão Empresarial
Área da Disciplina: Ciência da Computação

Disciplina e carga horária: Informática Aplicada a Gestão, 2 horas-aula, noturno

Número de vagas: 1

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

1 / Julio Cesar de Lemos / 15434359-6 / 067305898-09 / 1º

3 / Antonio Tupinamba Timbra de Oliveira Pinto Filho / 10682511-2 / 049855128-85 / 2º

2 / Thiago Dias da Rocha / 41111701-4 / 328671068-77 / 3º

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA – PROFESSOR

MIGUEL REALE – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 257/02/2021, PROCESSO N° 101972/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA – PROFESSOR MIGUEL REALE, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: INGLÊS III

ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUISTICA

CURSO: MECÂNICA: PROCESSOS DE SOLDAGEM

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS AULAS – NOTURNO – (SEXTA FEIRA DAS 19H00 ÀS 20H40)

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 05/02/2021 até às 23h59 de 19/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Informar o número de cadastro na Pl

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação do 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º

do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f257admin@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 257/02/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

1. Graduação com habilitação específica e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir

experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

2. Graduação com habilitação específica e especialização, sendo a graduação e especialização na área da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

3. Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exames de proficiência internacional vitalício ou com data de realização não superior a 5 anos da data de admissão, com pontuação mínima conforme abaixo:

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English – PASS.

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English – PASS.

MET – Michigan English Test – PASS.

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE – PASS.

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER – PASS.

FCE – First Certificate of English – PASS.

CAE – Certificate in Advanced English – PASS.

CPE – Certificate of Proficiency in English – PASS.

CAL – English Proficiency Test

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 3 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto de Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos cívicos, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e

será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESS

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 238/14/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto idosa e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos à aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Higiene dos Alimentos(Nutrição e Dietética); Agronomia; Alimentos ("EI") – Técnico com Formação Pedagógica; Biologia; Biologia (LP); Ciência(s) dos Alimentos; Ciência(s) e Tecnologia de Latícinos; Ciências Agrárias (LP); Ciências Agrícolas (LP); Ciências Biológicas; Ciências Biológicas (Biomédicas) – Modalidade Médica; Ciências Biológicas (LP); Ciências com Habilitação em Biologia; Ciências com Habilitação em Biologia (LP); Ciências Farmacêuticas; Economia Doméstica; Engenharia Agrícola; Engenharia Agronômica; Engenharia Biológica; Engenharia de Alimentos; Engenharia Química; Farmácia; Farmácia ("EI") – Técnico com Formação Pedagógica; Farmácia – Alimentos ; Farmácia Bioquímica Industrial; Farmácia e Bioquímica; Medicina Veterinária; Nutrição; Nutrição e Dietética ("EI") – Técnico com Formação Pedagógica; Química de Alimentos; Tecnologia em Agronomia; Tecnologia em(de) Alimentos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____</

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas na componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Estrarreiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validez de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validez de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos,

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstaciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstaciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato da inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar as aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados da data útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 238/15/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstaciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstaciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apensas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mte e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

* FACULDADE DE TECNOLOGIA SHUNJI NISHIMURA – POMPEIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.

EDITAL Nº 259/01/2020 - PROCESSO Nº 23032/2020

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 28/01/2021.

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA SHUNJI NISHIMURA no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA, a partir de 05/03/2021, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina PRODUÇÃO VEGETAL I (FOTOTECNIA BÁSICA).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/16/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 99183/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Gestão Financeira e Econômica(Administração)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpts.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cpts.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cpts.sp.gov.br.

b) clicar em Etes e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desrespeito a qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrandos vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obteve nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter ao exame médico admissional.

7.2. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

7.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 238/16/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetr

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 238/16/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ___/___/___

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular para docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura, movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA – ADAMANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.

EDITAL Nº 291/01/2020 - PROCESSO Nº 301070/2020

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 29/01/2021.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA, a partir de 21/02/2021, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/17/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 99192/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, OBJETIVANDO A ADMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS DESSE EDITAL.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
Tecnologia da Informação Aplicada a Administração(Administração)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES</

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$\text{NFCPP} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPP}$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 238/17/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado imprudente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desrespeito para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos e indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprovatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem

exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no at

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Tecnologia da Informação Aplicada a Administração(Administração); Administração; Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Marketing; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração de Sistemas de Informação; Administração Geral; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Ciências Administrativas; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Processos Gerenciais;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: _____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-

plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

3) DOCUMENTAÇÃO COM DEFICIÊNCIA

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 238/17/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicativos concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO

naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apensas as páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPP = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesma na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (apariência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f292adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 292/05/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUSNTACIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá à ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e

desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido

Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstaciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstaciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato da inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional exaurirá todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 238/18/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstaciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstaciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 05/03/2021 à 26/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicativos concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação; de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

* FACULDADE DE TECNOLOGIA DE FERRAZ DE VASCONCELOS – FERRAZ DE VASCONCELOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.

EDITAL N° 292/07/2019 - PROCESSO N° 3580825/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 28/01/2021.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE FERRAZ DE VASCONCELOS no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA, a partir de 05/03/2021, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina ENGENHARIA DE SOFTWARE III.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 238/19/2021, PROCESSO N° – PROCESSO N° 99210/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Administração de Marketing/Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas na componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

3. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etecs e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando–a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprovatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrandos vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para

a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e oferecerá ao candidato a oportunidade de se manifestar sobre a admissão e a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão

administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ata Decisória, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstaciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 238/19/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

2) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apensas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registrado no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 da Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

FACULDADE DE TECNOLOGIA GIULIANO CECCHETTINI – FRANCO DA ROCHA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 29/01/2021.

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA GIULIANO CECCHETTINI , no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 294/04/2021, publicado no DOE de 27/01/2021, Seção I, página 195 A 196, houve um equívoco, não há aulas disponíveis para disciplina de Inglês IV.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/20/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 99216/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICAL – (HABILITAÇÃO):

Gestão de Pessoas II (Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPPI = (1 + PD) * NSCPPPI$$

Onde:

NFCPPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro consistirá na verificação da fenotipia (apariência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 238/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado imprócedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

10.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar as aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele oferecido no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá à ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação nesse certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

PARTES DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado no relacionado no requisito); Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no currículo da componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Gestão de Pessoas II (Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM)); Administração; Administração ("EI") – Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilidações em Administração da Informação; Administração – Habilidações em Administração de Empresas; Administração – Habilidações em Administração de Negócios; Administração – Habilidações em Administração de Transportes; Administração – Habilidações em Administração Geral; Administração – Habilidações em Administração Hoteleira; Administração – Habilidações em Administração Pública; Administração – Habilidações em Administração Rural; Administração – Habilidações em Agronegócios; Administração – Habilidações em Análise de Sistemas; Administração – Habilidações em Comércio Exterior; Administração – Habilidações em Comércio Internacional; Administração – Habilidações em Finanças e Contabilidade; Administração – Habilidações em Gestão de Agronegócios; Administração – Habilidações em Gestão de Negócios; Administração – Habilidações em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilidações em Gestão de demais Sistemas de Informação; Administração – Habilidações em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilidações em Hotelaria e Turismo; Administração – Habilidações em Marketing; Administração – Habilidações em Mercados Internacionais; Administração – Habilidações em Recursos Humanos; Administração – Habilidações em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de demais Recursos Humanos; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Direito; Pedagogia; Pedagogia (LP); Psicologia; Psicologia (LP); Tecnologia em Comércio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Relações Humanas;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

III.1 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

III.2 – PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO

domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO

introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO

uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO

contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO

naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento do Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(s) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título do Eleitor e do comprovante de votação

do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registrado no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/21/2021, PROCESSO N° –

PROCESSO N° 10/2030/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA

PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Técnica Dietética III (Nutrição e Dietética)

Instruções Especiais

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código International de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo sido declarados pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança ou supera o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 238/21/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candid

administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DAS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 238/21/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Técnica Dietética III (Nutrição e Dietética): Economia Doméstica; Nutrição; Nutrição e Dietética ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Química de Alimentos; Tecnologia em Gastronomia; Tecnologia em(de) Alimentos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministratura de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

</div

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-ão pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilitade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão

Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual terá aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto

pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 238/22/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria da Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ata Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 238/22/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Cálculos para Folha de Pagamento(Recursos Humanos); Administração ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Comércio

Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração em Agronegócios; Administração Geral; Administração Rural; Ciências Administrativas; Ciências Atuariais; Ciências com Habilitação em Matemática; Ciências com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Exatas com Habilitação em Matemática; Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Contabilidade ("EII" – Técnico com Formação Pedagógica); Matemática; Matemática (LP); Matemática Aplicada a Negócios; Tecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia em Administração Rural; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Recursos Humanos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO

CLASSE DESCENTRALIZADACEU VILA RUBI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/23/2021, PROCESSO Nº –
PROCESSO Nº 99247/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições no Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Aplicativos Informatizados(Recursos Humanos)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Ser estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçando

a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento

do seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruam.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruam.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/

e-negóciospúblicos

Diário Oficial

Pesquise gratuitamente as licitações
e negócios públicos do Estado



- Busca fácil e objetiva das **licitações**;
- Consulta às **leis e decretos** sobre as contratações;
- E muito mais: concorrências, concursos, convites, dispensas, inexigibilidades, leilões, pregões e tomadas de preços.

www.imprensaoficial.com.br/negociospublicos



imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato de entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 238/23/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 238/23/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(s) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO

CLASSE DESCENTRALIZADA VILA RUBI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/24/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 99229/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, OBJETIVANDO A ADMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS DESSE EDITAL.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Ética e Cidadania Organizacional (Recursos Humanos)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I desse Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II desse Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou seu aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etecs e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nas termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nas termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessita amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio

idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opção de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 238/24/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participação na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital;
- e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
- d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

3.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

3.5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

3.6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

3.8. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

3.9. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

6. De maior idade.

7. Para se beneficiar do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

8. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9. Para se beneficiar do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

10. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino

poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo

Internacionais; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de(em) Recursos Humanos ; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Administração Pública; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Ciências Sociais; Ciências Sociais (LP); Direito; Economia; Estudos Sociais com Habilitação em Educação Moral e Cívica (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em História (LP); Filosofia; Filosofia (LP); Gestão de Políticas Públicas; História; História (LP); Pedagogia; Pedagogia (LP); Psicologia; Psicologia (LP); Relações Internacionais; Sociologia; Sociologia (LP); Sociologia e Política; Sociologia e Política (LP); Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Negócios Imobiliários; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção Industrial;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO****I – DADOS GERAIS:**

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:**II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR****– DOUTORADO**

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA**– DOUTORADO**

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstaciada por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e/ou espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 238/24/2021 na forma ou condição especial abaixo.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)**1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO****FORMAÇÃO ACADÉMICA**

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO**1. Currículo atualizado (simplificado).****2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).****3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).****4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).****5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).****6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.****7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.****8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.****9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.****10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.****11. Cópia do PIS/PASEP.****12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.****13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.****14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.****15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).****16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.****17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:****17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.****17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.****18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):****18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).**

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO**CLASSE DESCENTRALIZADEU VILA RUBI****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/25/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 99253/2021****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA das inscrições no Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Estudos da Administração Pública/Administração

Instruções Especiais**I – DAS DISPOSIÇÕES IN**

to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesma na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação do sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como

não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 238/25/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado imprócedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverá ser encaminhado em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participação na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrandos vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprovatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(es) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que vier a se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Estudos da Administração Pública(Administração); Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Pública; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração Geral; Administração Pública; Ciências Administrativas; Ciências Econômicas; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Direito; Gestão de Políticas Públicas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Pública;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração

com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação

diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 244/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou c

desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOCE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 244/12/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOCE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dales aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acordado com o relacionado no requisito); Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Física (BNCC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Marketing Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)); Ciências com Habilitação em Física (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências da Natureza com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Física (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Física (LP); Física (LP); Licenciatura Integrada Química/Física (LP); Matemática (LP); Química (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____/____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____/____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____/____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____/____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____/____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____/____/____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR:

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministratura de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____/____/____ até ____/____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____/____ até ____/____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____/____ até ____/____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
 c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçando a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçando a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da candidata lactante, nome, RG e CPF devem constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilitando de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do resultado da perícia.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPP$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e

que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 244/13/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/03/2021 à 31/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/03/2021 à 31/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na

titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOE de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOE de 02/07/2015 (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

nico (CETEC) acerca do componente curricular, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionados, para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 01/02/2021, às 08h30 horas, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverão comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a preferência de titulação e a ordem de classificação final, respeitando o disposto no item 6 do inciso VII do Comunicado CEETEPS nº 1/2009. O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas no componente curricular que se inscreveu e obteve êxito, exceto na situação prevista no subitem 7.1 do mesmo inciso, com alterações introduzidas pelo Comunicado CEETEPS nº 5, de 29, publicado no DOE de 30.10.2009. Escolhidas e atribuídas as aulas, o(s) candidato(s) não aproveitado(s) aguardarão nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender à convocação para a referida ETEC, recusar as aulas ou não entregar a documentação para formalizar a contratação, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo na ETEC ou CLASSE DESCENTRALIZADA em que foi habilitado.

Observar-se-á, para o início do exercício, o disposto no item 9 do inciso VII do Comunicado CEETEPS nº 1/2009.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ETEC CAMIM JUNDI

ENDERECO: RUA JAPÃO, 724 - CENTRO

BAIRRO: CENTRO – CIDADE: OSVALDO CRUZ - SP

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 2. LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA (BASE NACIONAL COMUM) (ENSINO MÉDIO – BNC / PD)

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALENCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 011/2021 – CETEC/GFAC: LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (QUÍMICA - MTEC)

Nº AULAS: 3,0 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: DIURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: LICENÇA SAÚDE

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

- Licenciado

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL 030/ Marielli Galheira Uranga Peixoto/ 33.882.605-1/330.349.608-08/ 4º.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS – MOGI DAS CRUZES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 015/03/2019 – PROCESSO Nº 2825073/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS, considerando a ocorrência de aulas, e em face do previsto no item 6 do Capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 15/10/2019, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 02/02/2021, às 15h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas no componente curricular em que se inscreveu e obteve êxito.

O candidato que atender a convocação mas não for aprovado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS

ENDERECO: RUA CORONEL CARDOSO DE SIQUEIRA - 801

BAIRRO: VILA OLIVEIRA – CIDADE: MOGI DAS CRUZES

COMPONENTE CURRICULAR: ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL

Nº AULAS: 5 – AULAS AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA DESENVOLVER PROJETO

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL LICENCIATURA-2/CARLA NUNES DIAS/33.279.581-0-292.485.018-50/1º

GRADUADO-11/FABIANA DE OLIVEIRA PENNA /25.776.144-5/266.501.948-59/2º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERNANDO PRESTES – SOROCABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 016/02/2019 – PROCESSO Nº 2724497/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA

O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERNANDO PRESTES, considerando a ocorrência de aulas, em face do previsto no item 1 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 26/09/2019, e considerando a manifestação da Unidade de Ensino Médio e Técnico (CETEC) acerca do componente curricular, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 02/02/2021, às 14h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aprovado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERNANDO PRESTES

ENDERECO: RUA NATAL, 340

BAIRRO: JD. PAULISTANO

CIDADE: SOROCABA

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 3 – MARKETING INSTITUCIONAL (PARA A HABILITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO) (ADMINISTRAÇÃO)

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALENCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 78/2020 – CETEC/GFAC: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MARKETING E DOS PROCESSOS COMERCIAIS (ADMINISTRAÇÃO (MTEC - SEE))

Nº AULAS: 4 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: DIURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA ASSUMIR COORDENAÇÃO DE CURSO / PROJETO HAES (EAD ADMINISTRAÇÃO SEMIPRESENCIAL)

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

- Graduado

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL 001 / MARCELO BRATFISCH / 37.538.104-1 / 806.857.300-34 / 1º

008 / DAVI DE BRITO MACIEL / 8.970.452-6 / 835.780.308-30 / 2º

031 / ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES / 14.407.094 / 009.204.211-21 / 3º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA – SANTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 035/02/2019 – PROCESSO Nº 6171/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7

O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do previsto no item 6 do Capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 27/02/2019, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 02/02/2021, às 15h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas no componente curricular em que se inscreveu e obteve êxito.

O candidato que atender a convocação mas não for aprovado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARISTÓTELES FERREIRA

ENDERECO: AVENIDA DOUTOR EPITÁCIO PESSOA - 466

BAIRRO: APARECIDA – CIDADE: SANTOS

COMPONENTE CURRICULAR: 2 - 306607- EDUCAÇÃO FÍSICA (BASE NACIONAL COMUM) (ENSINO MÉDIO - BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM COM ÊNFASES/ PD)

Nº AULAS: 4 – AULAS AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REabilitação Administrativa

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL LICENCIADO 01/ JEFFERSON CAMPOS LOPES/ 11.599.457-9/121.229.658-35 / 1º

Etec Professor Armando Bayeux da Silva – Rio Claro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/06/2019 – Processo 3112183/2019.

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, ANEXO I, ITEM 2, DO CAPÍTULO I, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor de Etec Professor Armando Bayeux da Silva, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do Cronograma de Atividades constante do Anexo I, item 2, do Capítulo I do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 05/11/2019, Seção I, páginas 202, 203, 204 e 205, anteriormente alterado no DOE de 14/12/2019, Seção I, páginas 329 e 330, passando a vigorar conforme segue:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Proteção e Prevenção em Enfermagem (Enfermagem)

E. Do período provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 01/02/2021 a 18/02/2021.

F. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 02/03/2021 a 05/03/2021.

G. Do período provável para divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 03/03/2021 a 05/03/2021.

H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:

H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;

H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);

I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

Etec Professor Armando Bayeux da Silva – Rio Claro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/19/2019 – Processo 3112349/2019.

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, ANEXO I, ITEM 2, DO CAPÍTULO I, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor de Etec Professor Armando Bayeux da Silva, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do Cronograma de Atividades constante do Anexo I, item 2, do Capítulo I do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 07/11/2019, Seção I, página 174, 175, 176 e 177, anteriormente alterado no DOE de 19/12/2019, Seção I, página 248, passando a vigorar conforme segue:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Matemática (Base Nacional Comum/ ETIM) (Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ PD)

D. Do período provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 12/02/2021 a 19/02/2021.

</

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO – CRUZEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 077/2019 – PROCESSO Nº 2472853/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2

O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do previsto no item 6 do Capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 10/09/2019, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escola de aulas, no dia 02/02/2021, às 10h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas no componente curricular em que se inscreveu e obteve êxito.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO

ENDERECO: RUA DR. OTHON BARCELLOS - S/Nº

BAIRRO: CENTRO – CIDADE: CRUZEIRO

COMPONENTE CURRICULAR: 1 - 300427- LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM) (ENSINO MÉDIO - BNC/ BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ PD)

Nº AULAS: 6 – AULAS AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: DIURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA EXERCER EMPREGO EM CONFIANÇA

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL LICENCIADO 007/LIVIA MARIA FRANCO MOREIRA DOS SANTOS/44.000.309-X/314.476.378-01/º

LICENCIADO 002/GABRIELA SILVA D'ALÉSSIO/44.315.731-5/233.693.448-58/ 2º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO – CRUZEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 077/03/2019 – PROCESSO Nº 3121810/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do previsto no item 6 do Capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 23/11/2019, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escola de aulas, no dia 02/02/2021, às 10h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas no componente curricular em que se inscreveu e obteve êxito.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO

ENDERECO: RUA DR. OTHON BARCELLOS - S/Nº

BAIRRO: CENTRO – CIDADE: CRUZEIRO

COMPONENTE CURRICULAR: BOAS PRÁTICAS EM UNIDADES PRODUTORAS DE REFERÊNCIAS

Nº AULAS: 2,5 – AULAS AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: DIURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DESIGNAÇÃO PARA COORDENAÇÃO

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL GRADUADO-5/DEBORAH MONTEIRO SANTOS/10.998.394-0/083.899.447-40/1º

GRADUADO4/EVELINE APARECIDA RAMOS DA SILVA/46.038.268-1/381.253.018-01/2º

GRADUADO-1/ARIADNE MARIA PASILIO DA SILVA/MG 12.590.556/089.395.116-11/3º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURINDO ALVES QUEIROZ – MIGUELÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 079/04/2019 – PROCESSO Nº 3690736/2019

EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURINDO ALVES QUEIROZ faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado do Exame de Memorial Circunstanciado.

O presente resultado já considera, no cálculo da pontuação para candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas deverão aguardar a convocação para verificação da veracidade da autodeclaração, nos termos do item 6 do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Composição e Projeto(Informática para Internet)

CANDIDATO(S) PONTUADOS(S) NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO:

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

3/EMERSON KENJI BUSQUINIMON/19.379.361/103.640.508-70/21,50;

1/WILLIAM DE LIMA ANSELMO/40.629.317-X/364.972.138-48/20,00;

2/RICARDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA/28.121.848-1/263.659.248-28/17,00;

ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO – ASSIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 095/06/2019 – PROCESSO Nº 3273787/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

CONVOCAÇÃO PARA APROVEITAMENTO COM EQUIVALENCIA

O Diretor de Escola Técnica da Etec Pedro D'Arcádia Neto, considerando a ocorrência de aulas, em face do previsto no item 1 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 12/12/2019, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) acerca do componente curricular, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escola de aulas, no dia 02/02/2021, às 11h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação para a referida ETEC, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ETEC PROFESSOR MÁRIO ANTÔNIO VERRA

ENDERECO: AVENIDA ANCHIETA, 487

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PALMITAL

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): MATEMÁTICA (Base Nacional Comum/ ETIM/ MTeC) (Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTeC/ EM com Ênfase/ PD).

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUIVALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDO Nº 76/2021 – CETEC/GFAC: FÍSICA (BNCC) (INFORMATICA PARA INTERNET (ETIM))

Nº AULAS: 02 – AULAS LIVRES

LOCAL DAS AULAS: ETEC PROFESSOR MÁRIO ANTÔNIO VERRA

PERÍODO DAS AULAS: DIURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: REDUÇÃO VOLUNTÁRIA

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

- Licenciado

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL 4 / Tharcio de Lima Rodrigues / RG 44.656.387-0 / CPF 384.016.878-37 / 1º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES – MOGI MIRIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 096/09/2019 – PROCESSO Nº 1198923/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES, considerando a ocorrência de aulas, e em face do previsto no item 6 do Capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 15/05/2019, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escola de aulas, no dia 02/02/2021, às 09h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas no componente curricular em que se inscreveu e obteve êxito.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ETEC DE ARAÇATUBA

ENDERECO: RUA FREDERICO GROTE - 322

BAIRRO: JARDIM VERGUEIRO – CIDADE: SÃO PAULO

COMPONENTE CURRICULAR: 10 - MATEMÁTICA (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM)(ENSINO MÉDIO - BNC/ BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ PD)

Nº AULAS: 3,00 – AULAS AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: DIURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DESIGNAÇÃO PARA COORDENAÇÃO

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO 11/ GILBERTO DE OLIVEIRA ANTONIO/

32.549.464-2 / 348.864.758-76 / 1º

Etec Alberto Santos Dumont – Guarujá

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 152/02/2019 – PROCESSO Nº 776636/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

CONVOCAÇÃO PARA APROVEITAMENTO

O Diretor de Escola Técnica da Etec Alberto Santos Dumont, considerando a ocorrência de aulas, e em face do previsto no item 1 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 29/03/2019, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escola de aulas, no dia 02/02/2021, às 15h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação para a referida ETEC, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/

de Escola de aulas, no dia 02/02/2021, às 16h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou fa-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas no componente curricular em que se inscreveu e obteve êxito.

O candidato que atender a convocação mas não for aprovado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA

ENDERECO: RUA CAMBÁR - 866

BAIRRO: JARDIM MIRAY – CIDADE: ITAQUAQUECETUBA

COMPONENTE CURRICULAR: 1 - 650978- LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS E COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM / MTEC)(ENSINO MÉDIO - BNC/ BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ PD)

Nº AULAS: 10 – AULAS AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PARA DESENVOLVER PROJETO

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL LICENCIADO 03/ EDSON SANTANA DA SILVA/ 38.967.149-6 / 598.659.895-49/1°

LICENCIADO 06/ SARA VILHARBA NUNES/ 27.802.198-0 / 174.434.268-79/ 2°

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Edital EE 003/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico Administrativo, estarão abertas por 10 dias, no período das 9h (horário de Brasília) do dia 01/02/2021 às 16h (horário de Brasília) até o dia 10/02/2021, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3, para os contratados com título de Doutor), como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (ENC) Área de Enfermagem na Saúde do Adulto e do idoso, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nºs 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola De Enfermagem da USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da USP, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa provisão no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação dos aprovados

4. Atribuição da função o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá participar, conforme a carga horária prevista para o cargo, das atividades teóricas, práticas e teórico-práticas dos cursos de Residência em Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso e das disciplinas do Curso de Bacharelado em Enfermagem:

- 071204 – Avaliação de Indivíduos e Famílias

- ENC 240 – Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso em

Cuidados Clínicos e Cirúrgicos

- ENC 250 – Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso em

Cuidados Críticos

- ENC 229 – Enfermagem em Centro de Material

0701207 - Enfermagem na Administração de Medicamentos

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, segundo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores:

I. do título de Doutor: a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 05)

II. Prova Didática (peso 03)

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I – elaboração de listas de pontos;

II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV – a elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.2.2. Fica a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 136, do Regimento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola de Enfermagem da USP e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1. Aspectos epidemiológicos relacionados à saúde do adulto e idoso no

Estado de São Paulo.

2. Mecanismos, manifestações e tratamentos das enfermidades

crônicas, críticas e agudas mais prevalentes no adulto e idoso Estado

de São Paulo.

3. Avaliação do adulto e idoso com base nos domínios

funcional,

fisiológico e psicossocial relevantes ao processo saúdedoença,

sendo elas:

- Avaliação de sinais vitais

- Avaliação neurológica

- Avaliação de cabeça e pescoço

- Avaliação do sono e repouso

- Avaliação respiratória

- Avaliação cardiocirculatória

- Avaliação tegumentar

- Avaliação do sistema digestório

- Avaliação do sistema musculoesquelético

- Avaliação renal e urinária

- Avaliação nutricional

- Avaliação das funções psíquicas

- Avaliação da dor

4. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada às

afecções crônicas e agudas, ao adulto e idoso, realizada em ambulatórios e unidades de internação clínica e cirúrgica, de

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP
RETIFICAÇÃO DO DOE DE 15/01/2021
No Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado HU
06/2021 Nutricionista Temporário
Leia-se : em Cronograma previsto
CRONOGRAMA PREVISTO
15/01/2021 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição
21/01/2021 A 25/01/2021 – Período de Inscrição
02/02/2021 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Curriculo
03/02/2021 A 04/02/2021 Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Curriculo
09/02/2021 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial
10/02/2021 – Publicação da Homologação
11/02/2021 – Publicação de Convocação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**REITORIA****DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS****DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL**

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a desistência de EVERTON MADALENO BATISTETI, inscrito sob nº 4744017-1, aprovado em 5º lugar, no Concurso Público para a função de PEDAGOGO/Pedagogo da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 74/2018 - junto à UNICAMP, por não atender a convocação publicada em 20 de janeiro de 2021.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a desistência de CLEIDIANE BARBOSA PAZ E MELO, inscrito (a) sob nº 32, aprovado em 51º lugar, no Processo Seletivo Temporário para a função de ENFERMEIRO / Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Edital de Abertura 001/2019, Processo nº 15P-25774/2018 junto à UNICAMP, tendo em vista sua desistência.

SECRETARIA GERAL**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS****INSTITUTO DE QUÍMICA****EDITAL**

Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias úteis, a contar de 03.02.2021, o prazo para recebimento de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Química Analítica, nas disciplinas QP224 - Quimiometria em Química Analítica e QP313 - Métodos Espectroquímicos de Análise, do Departamento de Química Analítica do Instituto de Química da Universidade Estadual de Campinas. O Edital a que se refere o concurso foi publicado no DOE de 05.01.2021, Poder Executivo, Seção I, páginas 168 e 169.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS****CAMPUS DE ARAÇATUBA****Faculdade de Odontologia****EDITAL nº 1/2021-STDARH/DTAd****Divulgação da composição da Comissão Examinadora**

A Direção da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba, torna pública a composição da Comissão Examinadora para o Concurso público de Provas e Títulos de que trata o Edital nº 36/2020-STDARH/DTAd, disciplina de Radiologia Odontológica e Imagemônica do Departamento de Diagnóstico e Cirurgia da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba.

COMISSÃO EXAMINADORA**Membros Titulares:**

Professor Associado Marcos Rogério de Mendonça (Presidente)

Professor Associada Sônia Regina Panzarini

Professor Associado Celso Koogi Sonoda

Membros Suplentes:

Professor Associada Denise Pedrini Osti

Professor Associada Letícia Helena Theodoro

Professor Associada Daniela Ponzoni

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação no DOE (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, através do e-mail stdarh.foa@unesp.br, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Processo nº 709/2020-FOA)

EDITAL nº 2/2021-STDARH/DTAd

Divulgação da composição da Comissão Examinadora

A Direção da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba, torna pública a composição da Comissão Examinadora para o Concurso público de Provas e Títulos de que trata o Edital nº 40/2020-STDARH/DTAd, disciplinas de Prótese Parcial Removível e Oclusão do Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba.

COMISSÃO EXAMINADORA**Membros Titulares:**

Professor Associado Maria Cristina Rosifini Alves Rezende (Presidente)

Professor Assistente Doutor Francisley Ávila Souza

Professor Associada Alma Blasida Concepción Elizaur Benitez Catirse

Membros Suplentes:

Professor Associado Tarcísio José de Arruda Paes Júnior

Professor Associado Luciano Tavares Angelo Cintra

Professor Associado André Luiz Fraga Briso

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação no DOE (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, através do e-mail stdarh.foa@unesp.br, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Processo nº 727/2020-FOA)

EDITAL nº 3/2021-STDARH/DTAd

Divulgação da composição da Comissão Examinadora

A Direção da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba, torna pública a composição da Comissão Examinadora para o Concurso público de Provas e Títulos de que trata o Edital nº 41/2020-STDARH/DTAd, disciplinas de Prótese Total e Oclusão do Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba.

COMISSÃO EXAMINADORA**Membros Titulares:**

Professor Associada Doutora Débora de Barros Barbosa (Presidente)

Professor Associado André Luiz Fraga Briso

Professor Associado Celso Koogi Sonoda

Membros Suplentes:

Professor Associada Maria Cristina Rosifini Alves Rezende

Professor Assistente Doutor Silvio José Mauro

Professora Associada Roberta Okamoto

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação no DOE (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, através do e-mail stdarh.foa@unesp.br, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Processo nº 728/2020-FOA)

EDITAL nº 4/2021-STDARH/DTAd

Divulgação da composição da Comissão Examinadora

A Direção da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba, torna público a composição da Comissão Examinadora para o Concurso público de Provas e Títulos de que trata o Edital nº 38/2020-STDARH/DTAd, disciplina de Bioestatística e Informática do Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba.

COMISSÃO EXAMINADORA**Membros Titulares:**

Professor Associado Ronald Jefferson Martins (Presidente)

Professor Titular Orlando Saliba

Professor Associado Marcos Rogério de Mendonça

Membros Suplentes:

Professor Associado Rogério de Castilho Jacinto

Professora Assistente Doutora Symone Cristina Teixeira

Professora Assistente Doutora Ticiane Cestari Fagundes

Tozzi

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação no DOE (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, através do e-mail stdarh.foa@unesp.br, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Processo nº 707/2020-FOA)

EDITAL nº 5/2021-STDARH/DTAd

Divulgação da composição da Comissão Examinadora

A Direção da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba, torna público a composição da Comissão Examinadora para o Concurso público de Provas e Títulos de que trata o Edital nº 39/2020-STDARH/DTAd, disciplina de Odontopediatria e Odontopediatria II do Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba.

COMISSÃO EXAMINADORA**Membros Titulares:**

Professor Associado Rogério de Castilho Jacinto (Presidente)

Professora Assistente Doutora Ticiane Cestari Fagundes

Tozzi

Professor Assistente Doutor André Pinheiro de Magalhães Bortoz

Membros Suplentes:

Professora Associada Tânia Adas Saliba

Professora Assistente Doutora Daniela Atili Brandini de Weert

Professor Assistente Doutor Antonio Hernandes Chaves Neto

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação no DOE (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, através do e-mail stdarh.foa@unesp.br, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Processo nº 706/2020-FOA)

EDITAL nº 6/2021-STDARH/DTAd

Divulgação da composição da Comissão Examinadora

A Direção da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba, torna público a composição da Comissão Examinadora para o Concurso público de Provas e Títulos de que trata o Edital nº 37/2020-STDARH/DTAd, disciplina de Saúde Coletiva I e II do Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba.

COMISSÃO EXAMINADORA**Membros Titulares:**

Professor Titular Suzely Adas Saliba Moimaz (Presidente)

Professor Associado Marcos Rogério de Mendonça

Professor Associado Ronald Jefferson Martins

Membros Suplentes:

Professora Associada Tânia Adas Saliba

Professora Assistente Doutora Symone Cristina Teixeira

Professora Assistente Doutora Ticiane Cestari Fagundes

Tozzi

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação no DOE (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, através do e-mail stdarh.foa@unesp.br, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Processo nº 708/2020-FOA)

CAMPUS DE ARACATUBA

Faculdade de Ciências e Letras de Assis**CÂMPUS DE ASSIS****FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS****EDITAL N° 01/2021-FCL/CAs.**

(Processo nº 610/2020)

Homologando, conforme Deliberação "Ad Referendum" da Congregação de 28/01/2021 o resultado final do Concurso Público para contratação emergencial de Professor Substituto, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Psicologia Social da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Assis, na área de Psicologia, sub-área de conhecimento: Psicologia Social I, no conjunto de disciplinas "Psicologia Social I", "Enfase 2 - Mundo do Trabalho: Cenários e Perspectivas", "Enfase 3: Estágio Específico Obrigatório I - Psicologia e Educação na Abordagem Histórico-cultural", "Enfase 3: Estágio Específico Obrigatório II - Psicologia Histórico Cultural: Desenvolvimento Humano e Trabalho do Psicólogo", "Enfase 3: Optativa I - Psicologia e Educação na Abordagem Histórico-cultural", e "Enfase 3: Optativa II - Psicologia Histórico Cultural: Desenvolvimento Humano e Trabalho do Psicólogo", conforme Edital nº 009/2021- FCL/CAs.

(Proc. nº 273/2020 – IQ/Car)

Araraquara, 28 de janeiro de 2021

Sidney José Lima Ribeiro

Diretor

DELIBERAÇÃO "AD REFERENDUM" DA CONGREGAÇÃO

DE 28/01/2021

HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL

Homologando o resultado final do concurso público de provas e títulos para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, no prazo fixado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, relativo ao 2º semestre letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na Área Química, subárea de Química Inorgân

4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 02 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina/conjunto de disciplinas
Ginecologia e Obstetrícia I e II,
Semiologia em Ginecologia e Obstetrícia,
Ginecologia e Fisiopatologia da Reprodução, junto ao Departamento de Ginecologia e Obstetrícia

Edital nº 37/2021 - STDARH/FM

Nome: _____

RG: _____

E-mail do candidato: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 08/02/2021, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

rh.fmb@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 supletes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou supletes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;
b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - Prova didática: de caráter classificatório e peso 1, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A prova será realizada no serviço de comunicação por vídeo Google Meet, cabendo ao candidato se conectar no horário agendado ao link de conexão enviado pela Comissão Avaliadora.

II - Prova de Títulos (análise de Curriculum Lattes documentado): de caráter classificatório e peso 1, consiste na análise do Curriculum Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas do concurso.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - prova didática: (Peso 1) - de caráter classificatório, que constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência.

Critérios e pontuações:

1. Planejamento e organização da aula - 2,0 pontos
2. Clarezza expositiva - 2,0 pontos
3. Domínio teórico e conceitual - 2,0 pontos
4. Adequação e profundidade na abordagem do tema - 2,0 pontos

5. Uso de recursos didáticos - 2,0 pontos

II - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório: (Peso 1)

Critérios e pontuações:

1. Formação/ Títulos (até 1 ponto);
2. Atividades de ensino na graduação (até 3 pontos);
3. Produção Bibliográfica (até 1 ponto);
4. Atividades de Atualização (até 1 ponto);
5. Atividade de assistência em Hospital universitário (até 4 pontos)

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPEÑO

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

• com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
• maior nota obtida na prova didática;
• maior nota obtida na análise de currículum.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.
13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consum

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio; b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVAIIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - Prova didática: de caráter classificatório e peso 1, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A prova será realizada no serviço de comunicação por video Google Meet, cabendo ao candidato se conectar no horário agendado ao link de conexão enviado pela Comissão Avaliadora

II - Prova de Títulos (análise de Curriculum Lattes documentado): de caráter classificatório e peso 2, consiste na análise do Curriculum Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas do concurso.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVAIIAÇÃO

I - prova didática: (Peso 1) - de caráter classificatório, que constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência.

Critérios e pontuações:

1. Planejamento e organização da aula - 2,0 pontos
2. Clareza expositiva - 2,0 pontos
3. Domínio teórico e conceitual - 2,0 pontos
4. Adequação e profundidade na abordagem do tema - 2,0 pontos

II - Uso de recursos didáticos - 2,0 pontos

II - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório: (Peso 1)

Critérios e pontuações:

1. Formação/ Títulos (até 1 ponto);
2. Atividades de ensino na graduação (até 3 pontos);
3. Produção Bibliográfica (até 1 ponto);
4. Atividades de Atualização (até 1 ponto);
5. Atividade de assistência em Hospital universitário (até 4 pontos)

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior nota obtida na prova didática;
- maior nota obtida na análise de currículum.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não puder ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplidade, nem isenção total do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

PROGRAMA

1. Planejamento Familiar e Anticoncepção

2. Sangramento Uterino Disfuncional (SUD)

3. Vulvaginites

4. Leiomiomas uterinos

5. Neoplasias intraepiteliais e câncer do colo do útero

6. Endometriose

7. Assistência Pré-natal

8. Assistência Clínica ao Parto

9. Trabalho de parto prematuro

10. Rotura prematura de membranas

BIBLIOGRAFIA

1. BEREK, J. C.; NOVAK, E. R. Berek & Novak tratado de Ginecologia. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

2. DÉCHERNEY, A. H. et al. Current: diagnóstico e tratamento: ginecologia e obstetrícia. 11. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

3. HALBE, H. W. Tratado de Ginecologia. 3. ed. São Paulo: Roca, 2000, v. 3.

4. ROCK, J. A.; JONES III, H. W. Te Linde: cirurgia ginecológica. 10. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2012.

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e puerperio: atenção qualificada e humanizada – manual técnico. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) – (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Caderno n° 5).

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Gestação de alto risco: manual técnico. 5. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série C. Projetos, Programas e Relatórios).

8. CUNNINGHAM, F. et al. Williams obstetrics. 23. ed. São Paulo: AMGH Editora Ltda, 2014.

9. NEME, B. Obstetrícia básica. 3. ed. São Paulo: Sarvier, 2006.

10. ZUGAIB, M. Zugaib obstetrícia. 2. ed. São Paulo: Manole, 2014.

EDITAL N° 39/2021 - STDARH/FM

DIVULGAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora para o Concurso de Provas e Títulos, referente ao EDITAL N° 292/2020 - STDARH/FM na disciplina/conjunto de disciplinas:

Anestesiologia Clínica, Reanimação e Assistência Ventilatória, junto ao

Departamento de Especialidades Cirúrgicas e Anestesiologia da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, para as provas que serão realizadas nos dias: 22/02/2021 e 23/02/2021, na seguinte conformidade:

Data: 22 de fevereiro de 2021 – 8h00 - Sorteio de ponto para Prova Didática e Análise do Curriculum vitae

Data: 26 de fevereiro de 2021 – 9h00 - Prova Didática

O sorteio e a prova serão realizados no serviço de comunicação por video Google Meet, cabendo ao candidato se conectar no horário agendado ao link disponibilizado no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br.

Candidatos - RG

LUCAS GUIMARÃES FERREIRA FONSECA – 36.442.118-6

Proc. 1652/2020-FM

EDITAL N° 41/2021 - STDARH/FM

DIVULGAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora para o Concurso de Provas e Títulos, referente ao EDITAL N° 293/2020 - STDARH/FM na disciplina/conjunto de disciplinas:

Anestesiologia Clínica, Reanimação e Assistência Ventilatória, junto ao

Departamento de

"Política Educacional Brasileira" e "Fundamentos Históricos, Sociológicos e Filosóficos da Educação", conforme segue:

Membros Titulares:

- Prof. Dra. Maria Denise Guedes;
- Prof. Dra. Fernanda Motta de Paula Resende;
- Prof. Dr. Fábio Fernandes Villela.

Membros Suplentes:

- Prof. Dr. Marcos Serzedello;
- Prof. Dr. Raul Aragão Martins;
- Prof. Dra. Marta Lúcia Cabrera Kfouri Kaneoya.

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme item 7 do Edital nº 102/2020-CSJRP.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado.

(Processo 1050/2020)

EDITAL N° 002/2021-CSJRP - DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos deste Instituto, na área de Ciência de Alimentos, subárea de Avaliação e Controle de Qualidade de Alimentos e no conjunto de disciplinas: "Controle de Qualidade", "Organização de Empresas" e "Alimentos Minimamente Processados", conforme segue:

Membros Titulares:

- Prof. Dr. José Roberto Ruggiero;
- Prof. Dr. Vitor Barbanti Pereira Leite;
- Prof. Dr. José Geraldo Nery.

Membros Suplentes:

- Prof. Dr. João Ruggiero Neto;
- Prof. Dr. Sidney Jurado de Carvalho;
- Prof. Dr. Raghvur Krishnaswamy Arni.

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme item 7 do Edital nº 103/2020-CSJRP.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado.

(Processo 1051/2020)

EDITAL N° 003/2021-CSJRP - DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos deste Instituto, na área de Ciência de Alimentos, subárea de conhecimento Ciência da Computação e no conjunto de disciplinas: "Bioinformática", "Laboratório de Programação Orientada a Objetos" e "Linguagem Computacional", conforme segue:

Membros Titulares:

- Prof. Dr. Adriano Mauro Cansian;
- Prof. Dra. Ana Carolina Conti e Silva;
- Prof. Dr. Aleardo Manacero Júnior.

Membros Suplentes:

- Prof. Dra. Talita Maira Goss Milani;
- Prof. Dra. Ana Lúcia Barreto Penna;
- Prof. Dr. Vanílo Luiz Del Bianchi.

Membros Suplentes:

- Prof. Dra. Talita Maira Goss Milani;
- Prof. Dr. João Cláudio Thomé;
- Prof. Dr. Crispin Humberto Garcia Cruz.

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme item 7 do Edital nº 099/2020-CSJRP.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado.

(Processo 1048/2020)

EDITAL N° 004/2021-CSJRP - DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos deste Instituto, na área de Ciência de Alimentos, subárea de conhecimento Microbiologia de Alimentos e na disciplina "Microbiologia de Alimentos I", conforme segue:

Membros Titulares:

- Prof. Dr. João Cláudio Thomé;
- Prof. Dr. Crispin Humberto Garcia Cruz;
- Prof. Dra. Marta Mitsui Kushida.

Membros Suplentes:

- Prof. Dra. Fernanda Perpétua Casciatori;
- Prof. Dr. Rôger Darros Barbosa;
- Prof. Dra. Maria Aparecida Mauro.

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme item 7 do Edital nº 098/2020-CSJRP.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado.

(Processo 1049/2020)

EDITAL N° 005/2021-CSJRP - DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos deste Instituto, na área de Tecnologia de Alimentos, subárea de Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal e no conjunto de disciplinas: "Tecnologia de Cereais" e "Química e Tecnologia de Amidos", conforme segue:

Membros Titulares:

- Prof. Dr. Rôger Darros Barbosa;
- Prof. Dra. Neuza Jorge;
- Prof. Dra. Ellen Silva Lago Vanzela.

Membros Suplentes:

- Prof. Dra. Natália Soares Jantzanti;
- Prof. Dra. Vânia Regina Nicoletti;
- Prof. Dra. Ana Carolina Conti e Silva.

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme item 7 do Edital nº 100/2020-CSJRP.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado.

(Processo 1083/2020)

EDITAL N° 006/2021-CSJRP - DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos deste Instituto, na área de Ciência de Alimentos, subárea de Avaliação e Controle de Qualidade de Alimentos e no conjunto de disciplinas: "Controle de Qualidade", "Organização de Empresas" e "Alimentos Minimamente Processados", conforme segue:

Membros Titulares:

- Prof. Dra. Talita Maira Goss Milani;
- Prof. Dra. Ana Carolina Conti e Silva;
- Prof. Dra. Maria Aparecida Mauro.

Membros Suplentes:

- Prof. Dra. Ana Lúcia Barreto Penna;
- Prof. Dra. Andrea Carla da Silva Barreto;
- Prof. Dra. Ellen Silva Lago Vanzela.

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme item 7 do Edital nº 104/2020-CSJRP.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado.

(Processo 1084/2020)

EDITAL N° 007/2021-CSJRP - DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Ciências de Computação e Estatística deste Instituto, na área de Ciências Exatas e da Terra, subárea de conhecimento Ciência da Computação e no conjunto de disciplinas: "Bioinformática", "Laboratório de Estrutura de Dados I", "Circuitos Digitais" e "Laboratório de Microprocessadores e Microcontroladores", conforme segue:

Membros Titulares:

- Prof. Dr. Adriano Mauro Cansian;
- Prof. Dr. Pedro Luiz Pizzigatti Correia;
- Prof. Dr. João Marcelo Rondini.

Membros Suplentes:

- Prof. Dra. Renata Spolon Lobato;
- Prof. Dra. Carina Alexandra Rondini;
- Prof. Dr. Rodrigo Capobianco Guido.

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme item 7 do Edital nº 092/2020-CSJRP.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado.

(Processo 1042/2020)

EDITAL N° 008/2021-CSJRP - DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Ciências de Computação e Estatística deste Instituto, na área de Ciências Exatas e da Terra, subárea de conhecimento Ciência da Computação e no conjunto de disciplinas: "Linguagens de Programação", "Processamento de Imagens" e "Introdução à Ciência da Computação", conforme segue:

Membros Titulares:

- Prof. Dr. Carlos Roberto Valençio;
- Prof. Dr. Aleardo Manacero Júnior;
- Prof. Dra. Renata Spolon Lobato.

Membros Suplentes:

- Prof. Dra. Carina Alexandra Rondini;
- Prof. Dra. Adriana Barbosa Santos;
- Prof. Dra. Rogéria Cristiane Gratão de Souza.

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme item 7 do Edital nº 093/2020-CSJRP.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado.

(Processo 1043/2020)

EDITAL N° 009/2021-CSJRP - DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos deste Instituto, na área de Tecnologia de Alimentos, subárea de Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal e no conjunto de disciplinas: "Tecnologia de Cereais" e "Química e Tecnologia de Amidos", conforme segue:

Membros Titulares:

- Prof. Dr. Rôger Darros Barbosa;
- Prof. Dra. Neuza Jorge;
- Prof. Dra. Ellen Silva Lago Vanzela.

Membros Suplentes:

- Prof. Dr. Adriano Mauro Cansian;
- Prof. Dra. Rogéria Cristiane Gratão de Souza;
- Prof. Dra. Adriana Barbosa Santos.

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme item 7 do Edital nº 094/2020-CSJRP.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado.

(Processo 1044/2020)

EDITAL N° 010/2021-CSJRP - DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos deste Instituto, na área de Ciência de Alimentos, subárea de Avaliação e Controle de Qualidade de Alimentos e no conjunto de disciplinas: "Controle de Qualidade", "Organ

COMISSÃO EXAMINADORA
MEMBROS TITULARES:
 Prof. Dra. Anna Claudia Agazzi (Presidente)
 Prof. Dra. Graziela Bortz
 Prof. Dra. Yara Borges Caznok
MEMBROS SUPLENTES:
 Prof. Dr. Maurício Funcia de Bonis
 Prof. Dr. Carlos Eduardo Di Stasi
 Prof. Dr. Luiz Britto Passos Amato
 No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplementares, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. (Processo no 197/2020)

CAMPUS DE SOROCABA - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL N° 27/2021-STDARH – CONVOCAÇÃO

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, CONVOCA os(s) candidato(s) inscrito(s) no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2021 e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de ADMINISTRAÇÃO, subárea de conhecimento ADMINISTRAÇÃO GERAL, e no conjunto de disciplinas: "ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; TÓPICOS DE AUDITORIA AMBIENTAL (30H)", junto ao Departamento de Engenharia Ambiental, objeto do Edital nº 69/2020-STDARH, para as provas a serem realizadas de forma remota em reunião online, por meio da plataforma Google Meet, cujos links serão disponibilizados por e-mail no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, conforme segue:

Dia 08/02/2021, às 08:30 – ABERTURA DO CONCURSO E SORTEIO DO TEMA DA PROVA DIDÁTICA – Será comunicado o calendário de provas e sorteado o tema do programa do concurso para prova didática, que será feito na presença de todos os membros da Comissão Examinadora e na presença dos candidatos, por videoconferência através do Google Meet. O candidato que não estiver presente na videoconferência no momento do sorteio do tema será eliminado do concurso.

PROVA DIDÁTICA: Os candidatos farão, via videoconferência, a prova didática. Os candidatos deverão entregar o material didático e, em seguida, será realizado o sorteio da sequência de candidatos para apresentação. As aulas deverão ser realizadas com o mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 50 (cinquenta) minutos, sobre o tema sorteado, conforme calendário definido no ato do sorteio do dia anterior.

O candidato deverá acessar o link que será enviado no dia 05/02/2021 ao e-mail, informado no ato da inscrição, para cada etapa específica no dia e horário estipulado, munido de documento de identidade com foto, sendo o candidato responsável pela conexão da internet no momento da prova. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, seja qual for o motivo alegado. Sua ausência importará na eliminação do concurso público.

Durante a realização da prova didática o candidato deve utilizar equipamento com câmera, de modo a permitir a visualização de sua imagem em tempo real. Os recursos midiáticos serão de responsabilidade de cada candidato.

Caso o candidato tenha algum problema para acessar o link encaminhado, deverá entrar em contato por meio do telefone (15) 3238-3480 STAEPE.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

NOME - RG / RNE
 FÁBIO NAVARRO MANFREDINI / 19.791.954-6 SSP/SP
 FILIPE DE CASTRO QUELHAS / 20.567.186-0 SSP/RJ
 GRAZIELA BIZIN PANZA / 30.569.454-6 SSP/SP
 PAULO HENRIQUE BERTUCCI RAMOS / 33.534.615-7 SSP/SP
 RAQUEL CARNIVALLE SILVA MELILO / 23.588.000-0 SSP/SP
 REGINA SANTOS ALMEIDA / 60.990.245-3 SSP/SP
 (Processo nº 325/2020-ICT/SOR)
 Sorocaba, 29 de janeiro de 2021.

FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO
 Diretor Técnico de Divisão

Divisão Técnica Administrativa

EDITAL N° 28/2021-STDARH – CONVOCAÇÃO

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, CONVOCA os(s) candidato(s) inscrito(s) no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021 e pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, nas áreas de ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL, subáreas de conhecimento GEOCIÉNCIAS, CARTOGRAFIA, e no conjunto de disciplinas: "TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA; CARTOGRAFIA APLICADA; PROJETOS I", junto ao Departamento de Engenharia Ambiental, objeto do Edital nº 70/2020-STDARH, para as provas a serem realizadas de forma remota em reunião online, por meio da plataforma Google Meet, cujos links serão disponibilizados por e-mail no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, conforme segue:

Dia 08/02/2021, às 08:00 – ABERTURA DO CONCURSO E SORTEIO DO TEMA DA PROVA DIDÁTICA – Será comunicado o calendário de provas e sorteado o tema do programa do concurso para prova didática, que será feito na presença de todos os membros da Comissão Examinadora e na presença dos candidatos, por videoconferência através do Google Meet. O candidato que não estiver presente na videoconferência no momento do sorteio do tema será eliminado do concurso.

PROVA DIDÁTICA: Os candidatos farão, via videoconferência, a prova didática. Os candidatos deverão entregar o material didático e, em seguida, será realizado o sorteio da sequência de candidatos para apresentação. As aulas deverão ser realizadas com o mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 50 (cinquenta) minutos, sobre o tema sorteado, conforme calendário definido no ato do sorteio do dia anterior.

O candidato deverá acessar o link que será enviado no dia 05/02/2021 ao e-mail, informado no ato da inscrição, para cada etapa específica no dia e horário estipulado, munido de

documento de identidade com foto, sendo o candidato responsável pela conexão da internet no momento da prova. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, seja qual for o motivo alegado. Sua ausência importará na eliminação do concurso público.

Durante a realização da prova didática o candidato deve utilizar equipamento com câmera, de modo a permitir a visualização de sua imagem em tempo real. Os recursos midiáticos serão de responsabilidade de cada candidato.

Caso o candidato tenha algum problema para acessar o link encaminhado, deverá entrar em contato por meio do telefone (15) 3238-3480 STAEPE.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

NOME - RG / RNE
 ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO / 45.699.629-1 SSP/SP
 BRUNA HENRIQUE SACRAMENTO / 39.137.003-0 SSP/SP
 CAIO CÉSAR RIBEIRO / 30.139.579-4 SSP/RJ
 CLÁUDIA VANESSA DOS SANTOS CORRÉA / 43.756.766-7 SSP/SP

FELIPE HASHIMOTO FENGLER / 43.488.998-2 SSP/SP
 FERNANDA SANTOS MOTA DE JESUS / 43.558.273-2 SSP/SP
 GUSTAVO KLINKE NETO / 30.447.493-9 SSP/SP
 LAURO AUGUSTO RIBAS TEIXEIRA / 6.137.947-9 SSP/PR
 MONIQUE DE PAULA NEVES / 15.966.399 SSP/MG
 MURILLO ANDRADE VALLE / 17.718.875-3 SSP/SP
 NATÁLIA ZANETTI / 40.853.860-0 SSP/SP
 SAULO DE OLIVEIRA FOLHARINI / 43.552.703-4 SSP/SP
 TAIS MULLER / 9.647.087-8 SSP/PR
 (Processo nº 324/2020-ICT/SOR)

Sorocaba, 29 de janeiro de 2021.
 FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO
 Diretor Técnico de Divisão

Divisão Técnica Administrativa

EDITAL N° 29/2021-STDARH – CONVOCAÇÃO

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, CONVOCA os(s) candidato(s) inscrito(s) no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021 e pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, nas áreas de FÍSICA, ENGENHARIAS, subáreas de conhecimento FÍSICA GERAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, e no conjunto de disciplinas: "RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS; LABORATÓRIO DE FÍSICA II; INSTRUMENTAÇÃO PARA SISTEMAS AMBIENTAIS", junto ao Departamento de Engenharia Ambiental, objeto do Edital nº 71/2020-STDARH, para as provas a serem realizadas de forma remota em reunião online, por meio da plataforma Google Meet, cujos links serão disponibilizados por e-mail no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, conforme segue:

Dia 10/02/2021, às 08:30 – ABERTURA DO CONCURSO E SORTEIO DO TEMA DA PROVA DIDÁTICA – Será comunicado o calendário de provas e sorteado o tema do programa do concurso para prova didática, que será feito na presença de todos os membros da Comissão Examinadora e na presença dos candidatos, por videoconferência através do Google Meet. O candidato que não estiver presente na videoconferência no momento do sorteio do tema será eliminado do concurso.

PROVA DIDÁTICA: Os candidatos farão, via videoconferência, a prova didática. Os candidatos deverão entregar o material didático e, em seguida, será realizado o sorteio da sequência de candidatos para apresentação. As aulas deverão ser realizadas com o mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 50 (cinquenta) minutos, sobre o tema sorteado, conforme calendário definido no ato do sorteio do dia anterior.

O candidato deverá acessar o link que será enviado no dia 05/02/2021 ao e-mail informado no ato da inscrição, para cada etapa específica no dia e horário estipulado, munido de documento de identidade com foto, sendo o candidato responsável pela conexão da internet no momento da prova. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, seja qual for o motivo alegado. Sua ausência importará na eliminação do concurso público.

Durante a realização da prova didática o candidato deve utilizar equipamento com câmera, de modo a permitir a visualização de sua imagem em tempo real. Os recursos midiáticos serão de responsabilidade de cada candidato.

Caso o candidato tenha algum problema para acessar o link encaminhado, deverá entrar em contato por meio do telefone (15) 3238-3480 STAEPE.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

NOME - RG / RNE
 ANDRÉ GARCIA CUNHA FILHO / 14.082.175 SSP/MG
 CLÁUDIA HITOMI WATANABE REZENDE / 46.451.636-5 SSP/SP

CLODOALDO BORGES CHAGAS / 30.993.653-6 SSP/SP
 LUCAS NIXON QUEIROZ XAVIER / 3.107.025 SSP/DF
 MARCELO MIRANDA DE OLIVEIRA / 42.752.368-0 SSP/SP
 PÉRICLES LOPES SANTANA / 9.346.907 SSP/MG
 RITA DE CÁSSIA CIPRIANO RANGEL / 30.378.627-9 SSP/SP
 WALDEMAR BONVENTI JÚNIOR / 11.143.885-8 SSP/SP
 (Processo nº 326/2020-ICT/SOR)

Sorocaba, 29 de janeiro de 2021.
 FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO
 Diretor Técnico de Divisão

Divisão Técnica Administrativa

EDITAL N° 30/2021-STDARH – CONVOCAÇÃO

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, CONVOCA os(s) candidato(s) inscrito(s) no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021 e pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de ENGENHARIA, subáreas de conhecimento ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA QUÍMICA, e no conjunto de disciplinas: "TRATAMENTO DE EFLUENTES GASOSOS; PROJETOS II", junto ao Departamento de Engenharia Ambiental, objeto do Edital nº 72/2020-STDARH, para as provas a serem realizadas de forma remota em reunião online, por meio da plataforma Google Meet, cujos links serão disponibilizados por e-mail no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, conforme segue:

Dia 08/02/2021, às 08:00 – ABERTURA DO CONCURSO E SORTEIO DO TEMA DA PROVA DIDÁTICA – Será comunicado o calendário de provas e sorteado o tema do programa do concurso para prova didática, que será feito na presença de todos os membros da Comissão Examinadora e na presença dos candidatos, por videoconferência através do Google Meet. O candidato que não estiver presente na videoconferência no momento do sorteio do tema será eliminado do concurso.

PROVA DIDÁTICA: Os candidatos farão, via videoconferência, a prova didática. Os candidatos deverão entregar o material didático e, em seguida, será realizado o sorteio da sequência de candidatos para apresentação. As aulas deverão ser realizadas com o mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 50 (cinquenta) minutos, sobre o tema sorteado, conforme calendário definido no ato do sorteio do dia anterior.

O candidato deverá acessar o link que será enviado no dia 05/02/2021 ao e-mail, informado no ato da inscrição, para cada etapa específica no dia e horário estipulado, munido de

documento de identidade com foto, sendo o candidato responsável pela conexão da internet no momento da prova. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, seja qual for o motivo alegado. Sua ausência importará na eliminação do concurso público.

Dia 08/02/2021, às 08:30 – ABERTURA DO CONCURSO E SORTEIO DO TEMA DA PROVA DIDÁTICA – Será comunicado o calendário de provas e sorteado o tema do programa do concurso para prova didática, que será feito na presença de todos os membros da Comissão Examinadora e na presença dos candidatos, por videoconferência através do Google Meet. O candidato que não estiver presente na videoconferência no momento do sorteio do tema será eliminado do concurso.

PROVA DIDÁTICA: Os candidatos farão, via videoconferência, a prova didática. Os candidatos deverão entregar o material didático e, em seguida, será realizado o sorteio da sequência de candidatos para apresentação. As aulas deverão ser realizadas com o mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 50 (cinquenta) minutos, sobre o tema sorteado, conforme calendário definido no ato do sorteio do dia anterior.

O candidato deverá acessar o link que será enviado no dia 05/02/2021 ao e-mail, informado no ato da inscrição, para cada etapa específica no dia e horário estipulado, munido de documento de identidade com foto, sendo o candidato responsável pela conexão da internet no momento da prova. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, seja qual for o motivo alegado. Sua ausência importará na eliminação do concurso público.

Durante a realização da prova didática o candidato deve utilizar equipamento com câmera, de modo a permitir a visualização de sua imagem em tempo real. Os recursos midiáticos serão de responsabilidade de cada candidato.

Caso o candidato tenha algum problema para acessar o link encaminhado, deverá entrar em contato por meio do telefone (15) 3238-3480 STAEPE.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

NOME - RG / RNE
 ADRIANO BONANGELO COSTA / 33.932.614-1 SSP/SP
 ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PLENS / 45.972.966-4 SSP/SP
 ANA CAROLINA RUSSO / 33.041.038-6 SSP/SP

ANA ELISA ACHILES / 47.625.956-3 SSP/SP
 BÁRBARA MARIA BORGES RIBEIRO / 46.766.804-8 SSP/SP
 CAROLINA CERQUEIRA BARBOSA / 962.224 SSP/TO
 CAROLINA GIL GARCIA / 41.249.432-2 SSP/SP
 CLÁUDIA HITOMI WATANABE REZENDE / 46.451.636-5 SSP/SP

DIEGO NARCISO BUARQUE PEREIRA / 2002006000139 SSP/AL

EDGAR MANUEL MIRANDA SAMUDIO / V073060-A
 FERNANDO CÉSAR ANDREOLI / 43.360.767-1 SSP/SP
 LUDMILLA MANERA CONTI / 48.918.929-5 SSP/SP
 MARLA KAROLYNE DOS SANTOS HORTA / 21915849 SSP/AM

(Processo nº 327/2020-ICT/SOR)

Sorocaba, 29 de janeiro de 2021.
 FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO
 Diretor Técnico de Divisão

Divisão Técnica Administrativa

CAMPUS DE TUPÃ

EDITAL N° 002/2021-STDARH/FCE - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Engenharia do Câmpus de Tupã convoca os candidatos inscritos no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021, na área de Ciências Sociais Aplicadas, subárea de conhecimento Administração e no conjunto de disciplinas: "Instituições de Direito e Legislação Trabalhista e Tributária", junto ao Departamento de Gestão, Desenvolvimento e Tecnologia da Faculdade de Ciências e Engenharia do Câmpus de Tupã, para os sorteios e provas que serão realizados nos dias 08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2021, de forma remota, através da plataforma Google Meet, conforme segue:

Dia 10/02/2021, às 08:00 – ABERTURA DO CONCURSO E SORTEIO DO TEMA DA PROVA DIDÁTICA – Será comunicado o calendário de provas e sorteado o tema da lista do programa do concurso em uma reunião online, que

Diário dos Municípios

ADAMANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 09/2021 Tomada de Preços nº 03/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de reapareamento asfáltico em CBUQ no Bairro Parque dos Lagos do município de Adamantina, (conforme Convênio nº 100157/2020, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Adamantina). Credenciamento e entrega de envelopes até às 08h45min do dia 22/02/2021. Edital completo na Prefeitura Municipal de Adamantina e no site: www.adamantina.sp.gov.br. Informações pelo fone (18) 3502-9010 ou 9045. Adamantina, 29 de janeiro 2021. JOÃO LOPES DE OLIVEIRA - Secretário de Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 10/2021 Tomada de Preços nº 04/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de implantação e revitalização de rotatórias de acesso no Município (conforme Convênio nº 100/2019 – Processo DETRAN 2425170/2019, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo e a Prefeitura de Adamantina). Credenciamento e entrega de envelopes até às 13h45min do dia 22/02/2021. Edital completo na Prefeitura Municipal de Adamantina e no site: www.adamantina.sp.gov.br. Informações pelo fone (18) 3502-9010 ou 9045. Adamantina, 29 de janeiro 2021. JOÃO LOPES DE OLIVEIRA - Secretário de Finanças.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

TERMO DE RATIFICAÇÃO -Processo Licitatório nº 010/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021-Objeto: Contratação de empresa para divulgar a instituição através de espaço publicitário em 02 (dois) ônibus circulares municipais e em 25 (vinte e cinco) pontos espalhados no município. Contratante: Centro Universitário de Adamantina – Unifai-Contratada: (TRANSMASSEI TRANSPORTE & LOGÍSTICA LTDA) Valor global: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).Vigência Contratual: 01/02/2021 a 31/01/2022. RATIFICO, para que produza os efeitos legais, a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2021, com fundamento no art. 25, combinado com o art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.Adamantina, 28 de janeiro de 2021.Prof. Dr. Paulo Sergio da Silva-Reitor

ÁGUAS DE LINDÓIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto na aba de COTAÇÃO DE PREÇO junto ao site www.aguasdelindolia.sp.gov.br, e no Departamento de Compras e Licitações, o seguinte processo administrativo de COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a:

COTAÇÃO N° 005/2020 – Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais, creches e entidades conveniadas de responsabilidade do município de Águas de Lindóia, conforme o termo de referência.

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cotacao2.aguas@hotmail.com, até às 17h00min do dia 05 de fevereiro de 2021 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9331, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos

Águas de Lindóia, 29 de janeiro de 2021
Rodrigo Felipe Quirino, Diretor de Compras e Licitações

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão Julgadora de Licitações, vem por meio deste COMUNICAR a V. Sa., referente ao Processo N° 128/2020 – Concorrência Pública N° 004/2020, conforme Ata de Julgamento dos documentos, a presente Ata de Julgamento será disponibilizada no site www.aguasdelindolia.sp.gov.br no link licitação, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Informamos que o prazo será contado a partir da data de publicação do presente COMUNICADO no Diário Oficial do Estado.

Encontra-se ainda a disposição dos interessados para vistas o Processo em epígrafe.

Águas de Lindóia, 29 de janeiro de 2021; Diderot Camargo Netto, Presidente CJI

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto na aba de COTAÇÃO DE PREÇO junto ao site www.aguasdelindolia.sp.gov.br, e no Departamento de Compras e Licitações, o seguinte processo administrativo de COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a:

COTAÇÃO N° 006/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFORMATICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cotacao2.aguas@hotmail.com, até às 17h00min do dia 05 de fevereiro de 2021 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9331, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos

Águas de Lindóia, 29 de janeiro de 2021
Rodrigo Felipe Quirino

Diretor de Compras e Licitações

ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) N. 02/2021

Objeto: Pregão Presencial objetivando a contratação de Empresa Especializada para organização, execução e acompanhamento de serviços relacionados à melhoria da qualidade de ensino da rede Municipal de Educação de Águas de Santa Barbara e produção de material gráfico de referência teórico-metodológico.

Data da abertura: 12 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas. Editorial completo e maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Padre Luiz Stefanelli, nº 100, em frente à Igreja Matriz, fone (14) 3765-1888, Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara/SP.

Sítio eletrônico: www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, 29 de Janeiro de 2021.

Aroldo José Caetano, PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) N. 03/2021

Objeto: Registrar de Preços objetivando a contratação de Empresa Especializada para fornecimento de 200 m³ de massa asfáltica, composta por concreto betuminoso pré-misturado a frio – PMF, faixa "C" do DER com adição de aditivo químico para estabilidade e adesividade, bem como o fornecimento de mão de obra, com equipamentos necessários para aplicação, visando a manutenção e "tapa buracos" nas ruas do Município de Águas de Santa Bárbara/SP.

Data da abertura: 11 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas.

Editorial completo e maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Padre Luiz Stefanelli, nº 100, em frente à Igreja Matriz, fone (14) 3765-1888, Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara/SP.

Sítio eletrônico: www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, 29 de Janeiro de 2021.

Aroldo José Caetano, PREFEITO MUNICIPAL

ÁGUAS DE SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

O MUNICIPIO DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, neste ato representado pelo, PREFEITO JOÃO VICTOR BARBOZA, resolve aplicar à empresa BENE CONSTRUTORA LTDA - EPP, com fulcro no art. 87, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, multa pecuniária no valor de R\$ 15.575,79 (quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), cumulativamente à suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município de Águas de São Pedro, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do presente aviso na imprensa oficial do Município de Águas de São Pedro.

João Victor Barboza - Prefeito Municipal

AGUDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 001/2021

Processo N° 008/2021

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (Gasolina Comum e Etanol) para a frota da Câmara Municipal de Agudos, durante o exercício de 2021.

Legislação: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, LC nº 123, de 14/12/2006, LC nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações posteriores, do tipo Menor Preço na conformidade do Edital nº 001/2021.

Local da Realização da Sessão Pública do Pregão: A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Agudos/SP, sito na Avenida Joaquim Ferreira Souto, 242 – Centro, Agudos-SP, após recebimento dos envelopes e credenciamento dos participantes do certame.

Abertura da Sessão: dia 11/02/2021 às 09:00 horas (horário De Brasília). Entrega do(s) documento(s) para credenciamento; Da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; Da declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte quando for o caso e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação.

Editorial na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Agudos/SP, no endereço citado acima e no site www.camaraagudos.sp.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação ou solicitado pelo e-mail: compras@camaraagudos.sp.gov.br.

Agudos, 29 de Janeiro de 2021.

Marcos Roberto Dias

Presidente da Câmara

ALAMBARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI

Pregão Presencial 04/2021 - Proc. Adm. 10/2021. Torna público para o conhecimento dos interessados o Pregão Presencial 04/2021 – Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte de Alunos da rede Municipal de Ensino de Alambari/SP, com o fornecimento dos respectivos condutores e monitores, sendo 01 (um) veículo por linha, com data de fabricação não superior a 10 (dez) anos cada (contados da data da assinatura do contrato), e mais um veículo de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais. O Edital poderá ser adquirido no Paço Municipal à Rua Dahy Rachid, 1245 Centro ou no site www.alambari.sp.gov.br. Abertura dos envelopes dia 12.02.2021 às 13:30 hrs. Alambari, 29 de janeiro de 2021. João Paulo Dantas Pinto - Prefeito.

ALTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna pública a retificação do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. 08/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro dos veículos que compõem a frota municipal. Ficam excluídos os lotes 51 a 54. Demais atos inalterados. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: licitacoes-e.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:15 horas do dia 04 de fevereiro de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de fevereiro de 2021 às 08:15 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de fevereiro de 2021 a partir das 08:45 horas. Altinópolis, 29 de janeiro de 2021. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.

AMERICANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Americana, Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol. Ficam excluídos os lotes 51 a 54. Demais atos inalterados. OBTENÇÃO DO EDITAL: camara-americana.sp.gov.br/licitacao ou solicitada através do email: gilberto@camara-americana.sp.gov.br ou, ainda, retirada no prédio da Câmara Municipal de Americana, localizado na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, das 9h às 16h, até o dia anterior à data de entrega das propostas.

Americana (SP), aos 28 (vinte e oito) de janeiro de 2021.

JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO

SECRETARIA GERAL

ANGATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

EDITAL DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 – PROCESSO N° 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de reapareamento asfáltico e feitio de guias e sarjetas extrusadas em diversas ruas do Distrito do Bon Retiro da Esperança neste município de Angatuba/SP, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Menor Preço Global. Encerramento: 18 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas. LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Angatuba – térreo, Rua João Lopes Filho, nº 120. Maiores informações através do telefone: (15) 3255-9500 – Ramal 503. O Edital completo está disponível no site: www.angatuba.sp.gov.br. Angatuba, 29 de janeiro de 2021. JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS. PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – PROCESSO N° 001/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) TANQUE PIPA PARA SER INSTALADO NO CAMINHÃO FORD F 14.000 ANO 2002 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Menor Preço do Item. Encerramento: 11de fevereiro de 2021, às 10:00 horas. LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Angatuba – térreo, Rua João Lopes Filho, nº 120. Maiores informações através do telefone: (15) 3255-9500 – Ramal 503. O Ed

Milanda de Oliveira, nº 600– Jardim Nossa Senhora da Salete – Araçoiaba da Serra/SP. O Edital em sua íntegra consta no site www.aracoiaba.sp.gov.br. José Carlos de Quevedo Júnior. Prefeito Municipal. Araçoiaba da Serra, 29 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2021. PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2021. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Limpeza das Unidades Escolares, conforme Termo de Referência contido no Anexo I. DATA DA REALIZAÇÃO: 18/02/2021. HÓRARIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30hrs.LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião – Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600– Jardim Nossa Senhora da Salete – Araçoiaba da Serra/SP. O Edital em sua íntegra consta no site www.aracoiaba.sp.gov.br. José Carlos de Quevedo Júnior. Prefeito Municipal. Araçoiaba da Serra, 29 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO (PRESENCIAL) nº 010/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Aquisição de Material hospitalar para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Araçoiaba da Serra/SP. Conforme Especificações contidas no Anexo I. DATA DA REALIZAÇÃO: 12/02/2021. HÓRARIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 hrs. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião – Avenida Luane Milanda de Oliveira nº 600 – Bairro Jardim Salete – Araçoiaba da Serra/SP. O Edital em sua íntegra consta no site www.aracoiaba.sp.gov.br. José Carlos de Quevedo Júnior. Prefeito Municipal. Araçoiaba da Serra, 29 de janeiro de 2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO. Pregão Presencial nº 108/2020. Processo Administrativo nº 228/2020. OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Veículos “Tipo Ônibus Urbano”, para atender o Transporte Público Coletivo Urbano e Rural do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I. Considerando o relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob o processo TC-023454.989.20-3, fica RETIFICADO o seguinte: O Termo de Retificado consta no site www.aracoiaba.sp.gov.br. Atendendo ao disposto no artigo 21 inciso 4º da Lei Federal 8.666/93, fica reabertos os prazos do edital. DATA DA REALIZAÇÃO: 11/02/2021. HÓRARIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 hrs. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião – Localizada à Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Bairro Jardim Salete, Cidade de Araçoiaba da Serra/SP - telefone (15) 3281-7000 – sead@aracoiaba.sp.gov.br. Permanecem ratificadas os demais itens do edital e dos termos; Publique-se e comunique-se os interessados. Araçoiaba da Serra, 29 de janeiro de 2021. José Carlos de Quevedo Junior - Prefeito Municipal

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 2947/2020

Pregão Eletrônico Nº 088/2020

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE

ATA

EMPRESA

03/2021

CNPJ 59.309.302/0001-99 Fornecedor INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Lote: 1 - un TIRA REAGENTE P/ TESTE GLICOSE DE ACORDO COM O EDITAL. - Quant 12 meses: 2000000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,3290 Total Reg: 658.000,00 - Marca: INJEX SENSI II - - Vlr Unit Ref. R\$: 1,21 Vlr Total Ref. R\$: 2.425.000,00 - Dif Percent: -73%

ATA DE RP COMPLETA NO SITE http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude#LICITACAO_2020

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretaria de Saúde

PROCESSO LIC. Nº 3224/2020

Pregão Eletrônico Nº 100/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

CNPJ 03.434.334/0001-61 MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Lote: 2 - Quant 12 meses: 12.000 Vlr Unit registrado: R\$ 1.9900 Total Reg: 23.880,00 Lote: 3 - Quant 12 meses: 30.000 Vlr Unit registrado: R\$ 1.9900 Total Reg: 59.700,00 Lote: 4 - Quant 12 meses: 45000 Vlr Unit registrado: R\$ 2.4900 Total Reg: 112.050,00 Lote: 5 - Quant 12 meses: 9.000 Vlr Unit registrado: R\$ 2.9900 Total Reg: 26.910,00 CNPJ 24.067.457/0001-81 FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI Lote: 1 - Quant 12 meses: 2.400 Vlr Unit registrado: R\$ 2.0800 Total Reg: 4.992,00

Araraquara, 29 de janeiro de 2021

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretaria de Saúde

AREIÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Ata de Registro de Preços nº 15/2020. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.654.963/0001-85. Objeto resumido: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos. Modalidade. Pregão Eletrônico nº. 06/2020. Valor total registrado: R\$ 186.082,60. Validade da ata de registro de preços: 27/11/2020 a 27/11/2021. Ata de Registro de Preços nº 16/2020. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.595.725/000184. Objeto resumido: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos. Modalidade. Pregão Eletrônico nº. 06/2020. Valor total registrado: R\$ 69.457,70. Validade da ata de registro de preços: 27/11/2020 a 27/11/2021. Ata de Registro de Preços nº 17/2020. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40. Objeto resumido: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos. Modalidade. Pregão Eletrônico nº. 06/2020. Valor total registrado: R\$ 48.935,00. Validade da ata de registro de preços: 27/11/2020 a 27/11/2021. Ata de Registro de Preços nº 18/2020. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.312.871/0001-46. Objeto resumido: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos. Modalidade. Pregão Eletrônico nº. 06/2020. Valor total registrado: R\$ 1.840,00. Validade da ata de registro de preços: 27/11/2020 a 27/11/2021. Ata de Registro de Preços nº 19/2020. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, CECCHETTI & CADINI – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.965.609/0001-99. Objeto resumido: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos. Modalidade. Pregão Eletrônico nº. 06/2020. Valor total registrado: R\$ 16.615,00. Validade da ata de registro de preços: 27/11/2020 a 27/11/2021. Ata de Registro de Preços nº 20/2020. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº

27.463.638/0001-15. Objeto resumido: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos. Modalidade. Pregão Eletrônico nº. 06/2020. Valor total registrado: R\$ 43.965,00. Validade da ata de registro de preços: 27/11/2020 a 27/11/2021. Ata de Registro de Preços nº 21/2020. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, ALFA & OMEGA – COMÉRCIO E SÉRVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.361.503/0001-60. Objeto resumido: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos. Modalidade. Pregão Eletrônico nº. 06/2020. Valor total registrado: R\$ 62.441,10. Validade da ata de registro de preços: 27/11/2020 a 27/11/2021. Ata de Registro de Preços nº 22/2020. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, CONTROLL PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.144.448/0001-03. Objeto resumido: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos. Modalidade. Pregão Eletrônico nº. 06/2020. Valor total registrado: R\$ 17.166,91. Validade da ata de registro de preços: 27/11/2020 a 27/11/2021. Ata de Registro de Preços nº 23/2020. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.030.858/0001-22. Objeto resumido: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos. Modalidade. Pregão Eletrônico nº. 06/2020. Valor total registrado: R\$ 19.072,00. Validade da ata de registro de preços: 27/11/2020 a 27/11/2021. Ata de Registro de Preços nº 24/2020. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.263.792/0001-90. Objeto resumido: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos. Modalidade. Pregão Eletrônico nº. 06/2020. Valor total registrado: R\$ 70.575,00. Validade da ata de registro de preços: 27/11/2020 a 27/11/2021. Ata de Registro de Preços nº 25/2020. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.027.398/0001-71. Objeto resumido: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos. Modalidade. Pregão Eletrônico nº. 06/2020. Valor total registrado: R\$ 65.860,00. Validade da ata de registro de preços: 27/11/2020 a 27/11/2021. Ata de Registro de Preços nº 26/2020. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.067.853/0001-25. Objeto resumido: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos. Modalidade. Pregão Eletrônico nº. 06/2020. Valor total registrado: R\$ 4.700,00. Validade da ata de registro de preços: 27/11/2020 a 27/11/2021. Ata de Registro de Preços nº 27/2020. A Prefeitura Municipal de Areiópolis, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.358.519/0001-46. Objeto resumido: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos. Modalidade. Pregão Eletrônico nº. 06/2020. Valor total registrado: R\$ 11.524,00. Validade da ata de registro de preços: 27/11/2020 a 27/11/2021.

Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº. 01/2021 - Repetição. Processo Licitatório nº. 21/2.021 - Edital - Tipo: Menor Preço - Critério de julgamento: Unitário. Objeto: Aquisição parcelada de combustível para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Areiópolis efetuado diretamente no posto revendedor em horário comercial com plantão permanente, conforme anexo I que faz parte integrante deste Edital de Licitação. Os envelopes serão recebidos até às 09:15horas do dia 11/02/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Areiópolis, localizada na Rua Dr. Pereira de Rezende, 230, Centro, CEP 18.670-000, telefone (14) 3846.9800. Editorial: os documentos integrantes do edital encontra-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico: www.areiopolis.sp.gov.br, no endereço acima mencionado e através do e-mail: areiopolis.llicitacoes@bol.com.br. Publique-se. Areiópolis, 29/01/2021. Antonio Marcos dos Santos, Prefeito Municipal.

ATA DE RP COMPLETA NO SITE http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude#LICITACAO_2020

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretaria de Saúde

PROCESSO LIC. Nº 3224/2020

Pregão Eletrônico Nº 100/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

CNPJ 03.434.334/0001-61 MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Lote: 2 - Quant 12 meses: 12.000 Vlr Unit registrado: R\$ 1.9900 Total Reg: 23.880,00 Lote: 3 - Quant 12 meses: 30.000 Vlr Unit registrado: R\$ 1.9900 Total Reg: 59.700,00 Lote: 4 - Quant 12 meses: 45000 Vlr Unit registrado: R\$ 2.4900 Total Reg: 112.050,00 Lote: 5 - Quant 12 meses: 9.000 Vlr Unit registrado: R\$ 2.9900 Total Reg: 26.910,00 CNPJ 24.067.457/0001-81 FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI Lote: 1 - Quant 12 meses: 2.400 Vlr Unit registrado: R\$ 2.0800 Total Reg: 4.992,00

Araraquara, 29 de janeiro de 2021

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretaria de Saúde

ARUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 119/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.142/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUÁ. CONTRATADA: MATTOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ Nº 05.319.387/0001-67. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE USO DE INTERNET. VALOR ANUAL: R\$ 69.900,00 (SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 18/01/2021 A 18/01/2022. CÂMARA MUNICIPAL DE ARUÁ, 18 DE JANEIRO DE 2021. GABRIEL DOS SANTOS - PRESIDENTE.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.202/2020
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUÁ, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/BANCÁRIAS que tenham interesse em oferecer empréstimo consignado aos empregados públicos e vereadores do Poder Legislativo. O Editorial contendo as condições de credenciamento pode ser obtido na sede da Câmara Municipal de Aruá, sita na Rua Rodrigues Alves, nº 51, Centro, Aruá, S.P., ou pelo e-mail: credenciamento@camaraaruja.sp.gov.br.

ATA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.323/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos profissionais em saúde e medicina do trabalho, elaboração e implementação do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), nos termos da lei 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 07 Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 11/02/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 12/02/2021 AS 08h30. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.759/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições para os usuários do Restaurante Popular de Atibaia, de forma parcelada, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 11/02/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 12/02/2021 AS 08h30. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.745/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral natural envasada em galões de 20 litros, destinados ao consumo das Secretarias e Coordenadorias desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 12/02/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA

Recebimento das Propostas: 12 de fevereiro de 2.021 das 08 horas até 26 de fevereiro de 2.021 às 08 horas

Abertura das Propostas: 26 de fevereiro de 2.021 às 08h30min

Início da Sessão de Disputa de Preços: 26 de fevereiro de 2.021 às 14 horas

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 233 – www.bllcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de janeiro de 2.021 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021 – PROCESSO Nº. 018/2021

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de dieta enteral, suplemento alimentar e fórmula infantil para pacientes cadastrados no Programa Nutricional do Município e CASE

Recebimento das Propostas: 10 de fevereiro de 2.021 das 08 horas até 25 de fevereiro de 2.021 às 08 horas

Abertura das Propostas: 25 de fevereiro de 2.021 às 08h30min

Início da Sessão de Disputa de Preços: 25 de fevereiro de 2.021 às 14 horas

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 233 – www.bllcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de janeiro de 2.021 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO COVID-19 Nº. 015/2021 – PROCESSO Nº. 022/2021

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de máscara cirúrgica para unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para combate ao COVID-19

Recebimento das Propostas: 03 de fevereiro de 2.021 das 08 horas até 09 de fevereiro de 2.021 às 08 horas

Abertura das Propostas: 09 de fevereiro de 2.021 às 08h30min

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09 de fevereiro de 2.021 às 14 horas

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 233 – www.bllcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de janeiro de 2.021 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO COVID-19 Nº. 016/2021 – PROCESSO Nº. 021/2021

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de equipamentos de higienização para as unidades da Secretaria Municipal de Educação para prevenção do COVID-19

Recebimento das Propostas: 01 de fevereiro de 2.021 das 08 horas até 05 de fevereiro de 2.021 às 08 horas

Abertura das Propostas: 05 de fevereiro de 2.021 às 08h30min

Início da Sessão de Disputa de Preços: 05 de fevereiro de 2.021 às 14 horas

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 233 – www.bllcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de janeiro de 2.021 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 – PROCESSO Nº. 027/2021

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de ferramentas para uso na limpeza pública.

Recebimento das Propostas: 10 de fevereiro de 2.021 das 08 horas até 24 de fevereiro de 2.021 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 24 de fevereiro de 2.021 às 08h30min.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 24 de fevereiro de 2.021 às 14 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 233 – www.bllcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de janeiro de 2.021 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/21 – PROCESSO Nº. 029/21 COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de carne bovina

Recebimento das Propostas: 10 de fevereiro de 2.021 das 10 horas até 25 de fevereiro de 2.021 às 08 horas

Abertura das Propostas: 25 de fevereiro de 2.021 às 08h10min

Início da Sessão de Disputa de Lances: 25 de fevereiro de 2.021 às 10h30min

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.bllcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de janeiro de 2.021 – Eliana da Silva Almeida – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/21 – PROCESSO Nº. 030/21 EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI

Objeto: Registro de Preços objetivando contratação de empresa especializada para futura aquisição de luminária decorativa

Recebimento das Propostas: 12 de fevereiro de 2.021 das 10 horas até 01 de março de 2.021 às 08 horas

Abertura das Propostas: 01 de março de 2.021 às 08h10min

Início da Sessão de Disputa de Lances: 01 de março de 2.021 às 10h30min

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.bllcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de janeiro de 2.021 – Eliana da Silva Almeida – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/21 – PROCESSO Nº. 031/21 EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou MEI

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de lona plástica dupla face

Recebimento das Propostas: 18 de fevereiro de 2.021 das 10 horas até 02 de março de 2.021 às 08 horas

Abertura das Propostas: 02 de março de 2.021 às 08h10min

Início da Sessão de Disputa de Lances: 02 de março de 2.021 às 10h30min

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.bllcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de janeiro de 2.021 – Eliana da Silva Almeida – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – PROCESSO Nº. 025/2021 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição futura de concreto usinado e locação de bomba de concreto.

Data de Encerramento: 11 de fevereiro de 2.021 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 11 de fevereiro de 2.021 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de janeiro de 2.021 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA, responsável pelo registro de preços para futura aquisição de tiras reagentes com o fornecimento de glicômetros em comodato par ao Programa Insulino Dependente e demais Unidades de Saúde, relativa ao Termo de Rescisão em: 21/01/2.021.

Pregão Eletrônico nº. 141/2020 – Processo nº. 284/2020. Homologado em: 25/01/2021.

Adriana Moreira Gomes – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, responsável pelo registro de preços para futura aquisição de itens diversos para o Serviço de Acolhimento Institucional I e II, Casa de Passagem e Serviço Emergencial, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 206/2020 – Processo nº. 386/2020. Homologado em: 29/12/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 141/2020 – Processo nº. 284/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré Detentora: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de tiras reagentes com o fornecimento de glicômetros em comodato par ao Programa Insulino Dependente e demais Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

Valor Global: R\$ 630.000,00 (Seiscientos e trinta mil reais)

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 206/2020 – Processo nº. 386/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré Detentora: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de itens diversos para o Serviço de Acolhimento Institucional I e II, Casa de Passagem e Serviço Emergencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Turística de Avaré

Valor Global: R\$ 2.470,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais)

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/12/2020

TERMO ADITIVO E PRORROGAÇÃO

Fica ADITADO e PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/19 – PROCESSO Nº 215/19 (Contrato nº 353/19), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA ME, fica ADITADO o valor global de R\$ 92.837,14 (Noventa e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), que corresponde a aproximadamente 31,12% (Trinta e um vírgula doze por cento) do total do contrato e fica PRORROGADO o prazo de vigência contratual até 27 de março de 2.021, objetivando o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para a execução da reforma do Mercadão Municipal. Local: Praça da Independência, s/n. Centro, Avaré/SP. Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Serviços da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/18 – PROCESSO Nº 542/18 (Contrato nº 027/19), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, objetivando a prestação de serviços de operação e manutenção no Aterro Sanitário de Avaré, com prorrogação de prazo de validade contratual até 05 de fevereiro de 2.022, no valor global de R\$ 2.988.881,61 (Dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). Judésio Borges – Secretário Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/18 – PROCESSO Nº 552/18 (Contrato nº 020/19), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, objetivando a prestação de serviços informatizados de Gestão Pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração conversão do banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência dos sistemas informatizados de Gestão Pública, com prorrogação do prazo de validade contratual até 23 de janeiro de 2.022, no valor global de R\$ 654.315,36 (seiscientos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Ronaldo Adão Guardiano – Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/18 – PROCESSO Nº 552/18 (Contrato nº 021/19), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, objetivando a prestação de serviços informatizados de Gestão Pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração conversão do banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência dos sistemas informatizados de Gestão Pública, com prorrogação do prazo de validade contratual até 23 de janeiro de 2.022, no valor global de R\$ 301.861,24 (trezentos e um mil, oitocentos e sessenta e uma reais e vinte e quatro centavos).

Itamar de Araújo – Secretário Municipal de Fazenda da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/18 – PROCESSO Nº 010/18 (Contrato nº 003/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa UNEFRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, objetivando a prestação de serviços de Hemodialise para atender pacientes com insuficiência renal, com a prorrogação do prazo de validade contratual até 25 de janeiro de 2.022, no valor global de R\$ 3.598.420,92 (Três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e reais e vinte e dois centavos).

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/18 – PROCESSO Nº 036/18 (Contrato nº 007/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, objetivando a contratação de empresa para pesquisa e comparação de preços praticado pela Administração Pública, com prorrogação do prazo de validade contratual até 30 de janeiro de 2.022, no valor global de R\$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Josely Benedito Costa Silvestre – Prefeito da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE RESCISÃO

Fica RESCINDIDO AMIGAVELMENTE o Contrato nº 134/2020 na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2020 – PROCESSO Nº 220/2020, que objetiva o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, para execução de recuperação asfáltica em diversas ruas dos Bairros Vila Esperança e Brabâncio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes, de acordo com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)
MUNICÍPIO DE BATATAIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

I – COMPARATIVOS:		<i>Valores expressos em R\$</i>	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	182.119.497,37	199.876.979,40	
	R\$	%	R\$
Despesas Totais com Pessoal	4.570.088,87	2,51	4.859.297,43
Límite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			11.392.987,83
Límite Legal (art. 20)	10.927.169,84	6,00	11.992.618,76
Excesso a Regularizar	-	0,00	-
			0,00

III – DEMONSTRATIVOS:	
Disponibilidades financ. em 31/12/20	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12/20	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00
Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Batatais, 31 de dezembro de 2.020
Sebastião Santana Junior - Presidente da Câmara Municipal
João Edno Garcia - Diretor de Finanças - CRC-SP Nº 169.687
Vanessa Benko - Resp. Controle Interno

BERNARDINO DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BERNARDINO DE CAMPOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS e destina-se a receber propostas de pessoas juridicamente e legalmente estabelecidas, para Aquisição de Reparador Instantâneo de pavimentos "Instant Pav" – Concreto Usinado a quente.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, sítio à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, nesta cidade de Bernardino de Campos – SP, Telefone (14) 3346-8000, no horário de expediente, ou pelo site www.bernardinodecampos.sp.gov.br. O referido certame ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2021, às 09:30hs.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Bernardino de Campos, 27 de janeiro de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal

BERTIOGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020 - REPUBLICADO
Processo nº 7255/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação do Centro de Educação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente.

Data da entrega dos envelopes: dia 18 de fevereiro de 2021 até às 09h30min.

Data de abertura: dia 18 de fevereiro de 2021 às 10h00hrs.
Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sítio à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, com critério de julgamento de menor preço global.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 16.53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00 às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 29 de janeiro de 2021.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria de Licitação e Compras

BILAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

EXTRATO DE ATA

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 013/2020 – 001 a 003, Pregão Presencial nº 018/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO; Contratante: MUNICÍPIO DE BILAC - Detentoras: FRIGOBOL COMÉRCIO DE CARNE LTDA, JOÃO ARNALDO CUSTODIO – EPP e E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI – EPP. Data: 28/07/2020. Vigência: 12 meses. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

EXTRATO DE ATA

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 012/2020 – 001 a 010, Pregão Presencial nº 013/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS; Contratante: MUNICÍPIO DE BILAC

- Detentoras: HERALDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE BILAC LTDA, JP BILAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, ISRAEL SERENO FERREIRA - ME, FALCÃO NEGRO SINALIZAÇÕES EIRELI, C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI, ME, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, MÁRIO SÉRGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME, MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS e CLODOALDO DE ALMEIDA ASSIS. Data: 23/07/2020. Vigência: 12 meses. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

EXTRATO DE ATA

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 024/2020 – 001 a 003, Pregão Presencial nº 030/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; Contratante: MUNICÍPIO DE BILAC - Detentoras: T A C COELHO JUNIOR INFORMÁTICA – ME, MAURO SANDRGO – ME e LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. Data: 26/10/2020. Vigência: 12 meses. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

EXTRATO DE ATA

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 025/2020 – 001, Pregão Presencial nº 032/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; Contratante: MUNICÍPIO DE BILAC - Detentora: JASIEL VELOSO SPINELLI. Data: 26/10/2020. Vigência: 12 meses. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2021, EDITAL Nº 002/2021, PROCESSO Nº 004/2021, TIPO: MENOR PREÇO, TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001. O Senhor VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BILAC, Estado de São Paulo, comunica a todos os interessados que o EDITAL Nº 002/2021 do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2021, aberto para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, Tipo Sedan, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação e Modelo 2020/2021 ou superior, para o Município de Bilac, conforme especificações constantes do Anexo II – Memorial Descriptivo e Anexo XII – Termo de Referência, foi RETIFICADO. DATA DA REALIZAÇÃO: 12/02/2021. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h. ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações, localizada na Praça Walvo Martins s/nº – Centro – CEP 16.210-000 – Telefone (18) 3659-9232, e-mail: licitacao@bilac.sp.gov.br. BILAC, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2021. VITOR OSMAR BOTINI, PREFEITO.

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 229/2.020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2.020. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, homologa todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico Nº 89/2.020, que objetiva o Registro de preços para aquisição de materiais de copa e cozinha, cama, mesa e banho, uniformes, tecidos e avimentos, destinados aos diversos setores que compõem a Secretaria de Assistência Social conforme especificações do anexo I e XI Termo de Referência. Tendo sido vencedora as seguintes empresas, 1) D G Dos Santos Oliveira Confecções, item nº 85 no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), 2) Comercial Mangili & Silva Ltda ME, itens nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 90, 117, 118, 121, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 147 e 150 no valor total de R\$ 134.606,34 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e seis reais e trinta e quatro centavos), 3) Hernandes & Cia Ltda – ME, itens nº 47, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 113, 114, 116, 119, 120, 126, 134, 151 e 154, no valor total de R\$ 39.936,72 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), 5) Marlucê Bezerra dos Santos Lorençone – ME, itens nº 05, 14, 17, 25, 28, 30, 39, 42, 52, 55, 66, 70, 78, 87, 101, 107, 115, 123, 138, 148 e 149, no valor total de R\$ 25.496,04 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos). 4) Comércio Digital Diniz Eireli, itens nº 99, 102, 103, 104, 105, 106, 108 e 109, no valor total de R\$ 45.940,32 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), 6) Marlene Bezerra dos Santos Lorençone – ME, itens nº 05, 14, 17, 25, 28, 30, 39, 42, 52, 55, 66, 70, 78, 87, 101, 107, 115, 123, 138, 148 e 149, no valor total de R\$ 25.496,04 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), 7) Marlucê Bezerra dos Santos Lorençone – ME, itens nº 05, 14, 17, 25, 28, 30, 39, 42, 52, 55, 66, 70, 78, 87, 101, 107, 115, 123, 138, 148 e 149, no valor total de R\$ 25.496,04 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), 8) Comércio Digital Diniz Eireli, itens nº 99, 102, 103, 104, 105, 106, 108 e 109, no valor total de R\$ 45.940,32 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), 9) Marlucê Bezerra dos Santos Lorençone – ME, itens nº 05, 14, 17, 25, 28, 30, 39, 42, 52, 55, 66, 70, 78, 87, 101, 107, 115, 123, 138, 148 e 149, no valor total de R\$ 25.496,04 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), 10) Marlucê Bezerra dos Santos Lorençone – ME, itens nº 05, 14, 17, 25, 28, 30, 39, 42, 52, 55, 66, 70, 78, 87, 101, 107, 115, 123, 138, 148 e 149, no valor total de R\$ 25.496,04 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), 11) Marlucê Bezerra dos Santos Lorençone – ME, itens nº 05, 14, 17, 25, 28, 30, 39, 42, 52, 55, 66, 70, 78, 87, 101, 107, 115, 123, 138, 148 e 149, no valor total de R\$ 25.496,04 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), 12) Marlucê Bezerra dos Santos Lorençone – ME, itens nº 05, 14, 17, 25, 28, 30, 39, 42, 52, 55, 66, 70, 78, 87, 101, 107, 115, 123, 138, 148 e 149, no valor total de R\$ 25.496,04 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), 13) Marlucê Bezerra dos Santos Lorençone – ME, itens nº 05, 14, 17, 25, 28, 30, 39, 42, 52, 55, 66, 70, 78, 87, 101, 107, 115, 123, 138, 148 e 149, no valor total de R\$ 25.496,04 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), 14) Marlucê Bezerra dos Santos Lorençone – ME, itens nº 05, 14, 17, 25, 28, 30, 39, 42, 52, 55, 66, 70, 78, 87, 101, 107, 115, 123, 138, 148 e 149, no valor total de R\$ 25.496,04 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), 15) Marlucê Bezerra dos Santos Lorençone – ME, itens nº 05, 14, 17, 25, 28, 30, 39, 42, 52, 55, 66, 70, 78, 87, 101, 107, 115, 123, 138, 148 e 149, no valor total de R\$ 25.496,04 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), 16) Marlucê Bezerra dos Santos Lorençone – ME, itens nº 05, 14, 17, 25, 28, 30, 39, 42, 52, 55, 66, 70, 78, 87, 101, 107, 115, 123, 138, 14

BORBOREMA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

DESPACHO DO PREFEITO
SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021
 O Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando que restou constatada a necessidade de adequação do edital para uma melhor descrição de alguns itens do Termo de Referência, comunica a SUSPENSÃO do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de preços visando a eventual aquisição de materiais elétricos, construção, madeiras, ferragens, portas de alumínio e vidro, divisorias, películas, forros, vidros e pintura, para serem utilizados em construções, reformas e acabamentos em diversos setores do município de Borborema/SP. Eventuais novos prazos "sine die" para fornecimento do edital e abertura dos envelopes serão publicados em momento oportuno. Borborema, 29 de Janeiro de 2021. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

BRAGANÇA PAULISTA**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAGANÇA PAULISTA**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:**PREGÃO PRESENCIAL N°016/ 2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES - DATA DE ABERTURA:18.02.2021 ÀS 09:30 HORAS.** O edital está disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site <http://ibraganca.sp.gov.br> (Portal do Cidadão). Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2021. MARCEL BENEDITO DE GODOI - Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

BROTAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021
 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e implantação de galerias em vias urbanas do Município de Brotas (trecho da Avenida Paulo Delboux Guimarães - Centro), com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional. Entrega dos envelopes n° 01 - "DOCUMENTAÇÃO" e 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS": até as 09:00 (nove) horas da dia 17 de fevereiro de 2021. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: Setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas-SP.

EDITAL NA INTEGRA: A disposição dos interessados no Departamento de Administração de Materiais e Licitações, no endereço supramencionado. Informações através do telefone: (14) 3653-9900, em dias de expediente.

Brotas, 28 de janeiro de 2021 - MARCIA FERNANDES CHECCO - Administradora de Materiais, Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAZ

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e implantação de guias e sarjetas em vias urbanas do Município de Brotas (trecho da Rua Napoleão Pratta - Bairro Campos Elíseos), com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional. Entrega dos envelopes nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO" e 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS": até as 14:00 (catorze) horas do dia 17 de fevereiro de 2021. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: Setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas-SP.

EDITAL NA INTEGRA: A disposição dos interessados no Departamento de Administração de Materiais e Licitações, no endereço supramencionado. Informações através do telefone: (14) 3653-9900, em dias de expediente.

Brotas, 28 de janeiro de 2021 - MARCIA FERNANDES CHECCO - Administradora de Materiais, Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAZ

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recuperação em vias urbanas do Município de Brotas (trecho da Avenida Ricardo Jordani, Avenida Péricles de Albuquerque Pinheiro, Rua Bento de Mello e Rua Clóvis Furtado - Bairro Planalto), com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional. Entrega dos envelopes nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO" e 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS": até as 09:00 (nove) horas da dia 18 de fevereiro de 2021. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: Setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas-SP.

EDITAL NA INTEGRA: A disposição dos interessados no Departamento de Administração de Materiais e Licitações, no endereço supramencionado. Informações através do telefone: (14) 3653-9900, em dias de expediente.

Brotas, 28 de janeiro de 2021 - MARCIA FERNANDES CHECCO - Administradora de Materiais, Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAZ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021

Acha-se aberto, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas:

- Pregão Presencial n° 04/2021 - Objeto: Contratação de serviços de controle de acesso para evitar o aumento da taxa de transmissão de Covid-19 na cidade de Brotas-SP, conforme descrição constante no Projeto Básico. Encerramento: 11/02/2021, às 09:00 horas.

O editorial, na íntegra, poderá ser retirado a partir do dia 02/02/2021 no setor de Administração de Materiais, sito à Rua Benjamin Constant, nº 300, Centro, Brotas - SP, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.brotas.sp.gov.br](http://brotas.sp.gov.br).

Brotas, 28 de janeiro de 2021 - Marcia Fernandes Checco - Administradora de Materiais e Licitações

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020

A Pregoeira Marcia Fernandes Checco torna público para conhecimento dos interessados, que foi NEGADO PROVIMENTO aos recursos administrativos apresentados pelas empresas SUPERGUIA AMBIENTAL E CONSTRUTORA LTDA e GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI. Todas as demais informações constam do processo licitatório, à disposição dos interessados.

Brotas, 29 de janeiro de 2021 - MARCIA FERNANDES CHECCO - Pregoeira.

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2021

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25 e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o

artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para atendimento de despesas junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Brotas, relativas aos atos registrais previstos nos artigos 114, 127, 128, 167 e 172 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos) para o exercício financeiro de 2021, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brotas, 29 de janeiro de 2021 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal

BURITAMA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA****DESPACHO**

O Governo do Município de Buritama torna público, a Revogação do Processo Licitatório nº. 02/2021 - Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 01/2021, em razão de fato superveniente decorrente de especificações natureza técnica que inviabilizam na melhor forma, o processamento do referido Pregão, diante dos objetivos inicialmente pretendidos pela administração.

Buritama-S.P., 29 de Janeiro de 2021.
 RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

CABREÚVA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA****ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2021

Após analisar todas as decisões da doura Comissão de Licitações, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s), Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP e R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli ME, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual ADJUDICO e HOMOLOGO tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 29 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Mangini
 Prefeito Municipal

Extrato do X Aditamento no Contrato nº 73/2016 - Origem: Pregão Presencial nº 54/2016 - Contratante: Prefeitura de Cabreúva/SP – Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO - VALE ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÕES COM CHIP. Valor Global: R\$ 6.570.417,36 Prazo de Vigência: 02/02/2021 A 01/08/2021

CAIEIRAS**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

RESOLUÇÃO N° 02/2002 – ARTIGO 51 - ITEM XXVII
PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DO EXERCÍCIO DE 2020 - CONFORME EXIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 39 § 6º

VALOR DA REFERÊNCIA VIGENTE, ATUALIZADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Conforme Leis Municipais n.º 5.155/2019, 5.192/2019, 5.285/2019, 5.305/2020 e 5.358/2020 - Lei Orgânica do Município n.º 4.995/2017 - Resolução n.º 559/2016

FUNCIONÁRIOS ATIVOS COMISSONADOS

Quantidade	Vagas Preenchidas	Denominação	Referência
02	02	Assessor Especial da Presidência	17 RS 17.760,00
01	01	Chefe de Gabinete	15 RS 16.703,00
01	01	Coordenador de Assuntos Legislativos	15 RS 16.703,00
01	01	Diretor Jurídico	14 RS 15.027,00
01	01	Diretor Administrativo	15 RS 16.703,00
01	01	Diretor Financeiro	15 RS 16.703,00
10	10	Assessor Parlamentar	10 RS 8.239,00
01	01	Chefe do Dep. de Comunicação e Tec. da Informação	10 RS 8.239,00
01	01	Assessor Especial das Com. de Just. Redação Finanças	08 RS 6.471,00
01	01	Chefe do Dep. Administrativo	07 RS 4.773,00
01	01	Chefe do Dep. de Compras, Licitações e Contratos	07 RS 4.773,00
01	01	Chefe do De. de Tesouraria e Contabilidade	07 RS 4.773,00
01	01	Chefe do De. de Serviços Gerais	07 RS 4.773,00
01	01	Encarregado do Setor de Serviços Administrativos	04 RS 3.155,00
01	01	Encarregado do Setor de Telefonia e Recepção	04 RS 3.155,00
01	01	Encarregado do Setor de Manutenção e Limpeza	04 RS 3.155,00
01	01	Assessor da Com. de Obras e Serv. Pùb. Ativ. Priv. e M. Amb.	04 RS 3.155,00
01	00	Assessor da Com. de Educ. Saúde, Seg.Pub., Esp. e Ass. Social	04 RS 3.155,00
10	10	Assistente Administrativo Legislativo	03 RS 2.644,00

FUNCIONÁRIOS ATIVOS EFETIVOS

Quantidade	Vagas Preenchidas	Denominação	Referência
01	01	Procurador Geral	15 RS 16.703,00
01	01	Procurador Legislativo	12 RS 12.252,00
01	01	Contador	10 RS 8.239,00
01	01	Analista de Patrimônio e Estoque	08 RS 6.471,00
01	01	Analista de Compras	07 RS 4.773,00
01	01	Analista de Tecnologia da Informação	08 RS 6.471,00
01	01	Analista de Licitações	07 RS 4.773,00
01	01	Analista Legislativo	07 RS 4.773,00
01	01	Motorista	06 RS 4.702,00
01	01	Técnico de Informática	04 RS 3.155,00
03	03	Recepcionista	03 RS 2.644,00
03	03	Telefonista	03 RS 2.644,00
07	07	Auxiliar de Limpeza	02 RS 2.456,00
01	01	Reparador Geral	04 RS 3.155,00
07	07	Auxiliar Administrativo	04 RS 3.155,00
01	01	Oficial Legislativo	04 RS 3.155,00

REMUNERAÇÃO DE VEREADORES- FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS: RESOLUÇÃO N.º 559/2016

DENOMINAÇÃO	VALOR FIXADO	VALOR PAGO

<tbl_r cells

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020.
 CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.
 CONTRATADA: Supramil Comercial Ltda EPP.
 OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de Uso Veterinário, pelo período de 12 (Doze) meses, em atendimento ao Setor de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA / VALOR UNITÁRIO: Supramil Comercial Ltda EPP, vendedor do Item nº 01 (R\$ 83,00), 02 (R\$ 38,00), 03 (R\$ 50,00), 04 (R\$ 36,50), 05 (R\$ 465,00), 07 (R\$ 7,00), 08 (R\$ 85,00), 09 (R\$ 60,00), 10 (R\$ 14,00), 11 (R\$ 19,00), 12 (R\$ 13,00), 13 (R\$ 29,50), 14 (R\$ 110,00), 15 (R\$ 48,50), 16 (R\$ 8,00), 17 (R\$ 29,00), 18 (R\$ 20,00), 19 (R\$ 47,00), 20 (R\$ 105,00), 23 (R\$ 20,00), 24 (R\$ 25,00), 25 (R\$ 43,00), 28 (R\$ 170,00), 29 (R\$ 240,00) e 34 (R\$ 18,00).

DATA: 26/11/2020.
 PRAZO: 12 (Doze) meses.
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 040/2020.

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020.
 CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.
 CONTRATADA: Comercio de Materiais de Construção Mazza C. J. Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Alvenaria, Carpintaria e Pintura, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Pelo Período de 12 (Doze) Meses, Conforme Especificações Constantes no Anexo I do Edital .

ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA/ VALOR UNITÁRIO: Comercio de Materiais de Construção Mazza C. J. Ltda, vendedor do Item nº 01 (R\$ 184,29), 03 (R\$ 199,98), 04 (R\$ 33,00), 16 (R\$ 37,02), 17 (R\$ 51,76), 20 – 19,00, 21 (R\$ 18,99), 23 (R\$ 16,15), 24 (R\$ 23,68), 27 (R\$ 21,02), 29 (R\$ 9,68), 30 (R\$ 1,18), 32 (R\$ 3,54), 35 (R\$ 9,19), 36 (R\$ 5,26), 40 (R\$ 25,56), 44 – 11,56, 55 (R\$ 0,80), 56 (R\$ 4,03), 57 (R\$ 1,39), 58 (R\$ 1,72), 59 (R\$ 4,4), 61 (R\$ 8,73), 62 (R\$ 48,19), 63 (R\$ 88,44), 69 (R\$ 6,29), 72 (R\$ 21,38), 75 (R\$ 20,24), 80 (R\$ 58,49), 81 (R\$ 75,38), 88 (R\$ 63,71), 92 (R\$ 286,90), 97 (R\$ 327,20), 99 (R\$ 1.056,40), 102 (R\$ 25,11), 105 (R\$ 21,09), 107 (R\$ 6,97), 109 (R\$ 7,54), 110 (R\$ 12,99), 111 (R\$ 52,90) e 119 (R\$ 25,11).

DATA: 03/12/2020.
 PRAZO: 12 (Doze) meses.
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2020.

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020.
 CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.
 CONTRATADA: Henrique Dias Pereira ME.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Alvenaria, Carpintaria e Pintura, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Pelo Período de 12 (Doze) Meses, Conforme Especificações Constantes no Anexo I do Edital .

ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA/ VALOR UNITÁRIO: Henrique Dias Pereira ME, vendedor do Item nº 02 (R\$ 199,20), 05 (R\$ 1,65), 06 (R\$ 1,92), 07 (R\$ 2,35), 08 (R\$ 0,72), 09 (R\$ 11,41), 10 (R\$ 10,85), 11 (R\$ 65,00), 12 (R\$ 139,00), 13 (R\$ 26,00), 14 (R\$ 40,99), 18 (R\$ 66,51), 22 (R\$ 0,92), 26 (R\$ 23,70), 28 (R\$ 14,90), 31 (R\$ 2,49), 33 (R\$ 4,86), 34 (R\$ 3,55), 37 (R\$ 40,45), 41 (R\$ 20,50), 42 (R\$ 13,50), 43 (R\$ 18,79), 45 (R\$ 18,79), 46 (R\$ 5,72), 51 (R\$ 0,61), 52 (R\$ 0,76), 53 (R\$ 0,64), 54 (R\$ 26,39), 64 (R\$ 67,37), 68 (R\$ 51,65), 70 (R\$ 6,95), 71 (R\$ 7,80), 73 (R\$ 36,70), 74 (R\$ 40,90), 76 (R\$ 2,60), 77 (R\$ 2,60), 79 (R\$ 121,49), 83 (R\$ 1,90), 84 (R\$ 3,75), 87 (R\$ 44,11), 90 (R\$ 29,30), 91 (R\$ 197,19), 93 (R\$ 116,00), 94 (R\$ 116,00), 95 (R\$ 125,00), 96 (R\$ 195,00), 98 (R\$ 616,00), 101 (R\$ 428,99), 112 (R\$ 15,00), 113 (R\$ 131,99), 118 (R\$ 67,90) e 131 (R\$ 10,39).

DATA: 03/12/2020.
 PRAZO: 12 (Doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2020.

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020.
 CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: GGV Comercial Eireli.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Alvenaria, Carpintaria e Pintura, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Pelo Período de 12 (Doze) Meses, Conforme Especificações Constantes no Anexo I do Edital .

ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA/ VALOR UNITÁRIO: GGV Comercial Eireli, vendedor do Item nº 19 (R\$ 97,35), 25 (R\$ 17,34), 38 (R\$ 22,29), 39 (R\$ 18,97), 47 (R\$ 116,25), 48 (R\$ 76,50), 49 (R\$ 84,15), 50 (R\$ 60,75), 66 (R\$ 4,28), 67 (R\$ 32,78), 78 (R\$ 2,73), 85 (R\$ 25,95), 86 (R\$ 6,57), 89 (R\$ 71,00), 100 (R\$ 7,05), 103 (R\$ 14,25), 104 (R\$ 8,85), 106 (R\$ 7,05), 108 (R\$ 4,83), 111 (R\$ 16,30), 114 (R\$ 113,40), 115 (R\$ 119,70), 116 (R\$ 119,70), 120 (R\$ 55,05), 121 (R\$ 55,05), 123 (R\$ 3,14), 125 (R\$ 10,80), 126 (R\$ 44,87), 127 (R\$ 33,81), 128 (R\$ 29,09), 129 (R\$ 35,24) e 130 (R\$ 42,89).

DATA: 03/12/2020.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2020.

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020.
 CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: R10 Urbanização e Locação de Bens Ltda.

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Vias Públicas, Com Equipamento Caminhão Caçamba Truque Traçado Basculante e Retroescavadeira.

ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA/ VALOR UNITÁRIO: R10 Urbanização e Locação de Bens Ltda, vendedor do Item nº 01 (R\$ 95,00) e 02 (R\$ 90,00).

DATA: 03/12/2020.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 037/2020.

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020.
 CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: João Laercio Mendonça Junior Terraplanagem ME.

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Vias Públicas, Com Equipamento Rolo Compactador.

ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA/ VALOR UNITÁRIO: João Laercio Mendonça Junior Terraplanagem ME, vendedor do Item nº 03 (R\$ 89,00).

DATA: 03/12/2020.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 037/2020.

- EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: Fakul Pavimentação e Consultoria Ltda.

CONTRATO Nº: 028/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Contenção na Avenida José de Oliveira Damas e na Avenida City Park, no Município de Campos do Jordão.

DATA: 20/10/2020.

VALOR: R\$ 572.324,21.

PRAZO: 03 (três) meses.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2020.

- EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: Ademar Cesar Fernaine EPP.

CONTRATO Nº: 034/2020.

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento ao Corpo de Bombeiros de Campos do Jordão.

DATA: 20/10/2020.

VALOR TOTAL DO LOTE: Lote nº 01 - R\$ 27.475,00.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 036/2020.

- EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: Comercial Marbello Importação, Serviços e Distribuição Eireli.

CONTRATO Nº: 033/2020.

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento ao Corpo de Bombeiros de Campos do Jordão.

DATA: 20/10/2020.

CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

DATA: 20/10/2020.
 VALOR TOTAL DO LOTE: Lote nº 02 - R\$ 84.849,70 e Lote nº 03 - R\$ 54.899,40.
 PRAZO: 12 (Doze) meses.
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 036/2020.

- EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: Arquivos Organização e Gestão Documental Ltda.

CONTRATO Nº: 035/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Digitalização de Documentos com Certificação Digital ICP - Brasil e Fornecimento de Software para gestão dos documentos.

DATA: 24/11/2020.
 VALOR: R\$ 450.900,00.
 PRAZO: 12 (Doze) meses.
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 022/2020.

- EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: Edgard Eduardo de Lima Oliveira Manutenção ME.

CONTRATO Nº: 036/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Instalação de Pista de Pump Track - TCC.

DATA: 07/12/2020.
 VALOR: R\$ 118.099,14.
 PRAZO: 02 (dois) meses.
 MODALIDADE: Carta Convite nº 010/2020.

- EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: Practice Segurança e Vigilância Eireli - EPP.

CONTRATO Nº: 037/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Segurança para garantir a preservação da Decoração Natalina de Campos do Jordão - SP.

DATA: 04/12/2020.
 VALOR: R\$ 83.216,00.
 PRAZO: 43 (quarenta e três) dias.
 MODALIDADE: Carta Convite nº 011/2020.

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.

OBJETO: Locação do Sistema Informatizado – SAJ – Com Disponibilização de Licença de Sistema De Uso Mensal Para A Procuradoria Geral do Município, Para Apoio nos Serviços de Gestão e Automatização as Execução Fiscal e Contencioso Judicial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos Do Jordão, Contemplando o Uso do Software e Seus Módulos, Suporte e Demais Atos Necessários aos Alcances dos Objetivos da Contratação.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo.

DATA: 16/11/2020.
 PRAZO: 12 (Doze) meses.

MODALIDADE: Processo Administrativo nº 15.332/2019.

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: Fakul Pavimentação e Consultoria Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obras de Construção de 09 (Nove) Pontes de concreto em diversas ruas do Município de Campos do Jordão.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de Serviços.

DATA: 23/12/2020.
 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2020.

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: D2N Veículos Ltda EPP.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos para transporte de pacientes para as cidades de Taubaté e Pindamonhangaba, incluídos os respectivos motoristas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo.

DATA: 27/11/2020.
 PRAZO: 12 (Doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 032/2018.

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: Rural Construção Civil Ltda EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obras de Revitalização das Avenidas Frei Orestes Girardi e Januário Miraglia - Fase 2.

OBJETO DO ADITAMENTO: Supressão de Valores.

DATA: 23/12/2020.
 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 011/2018.

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: Unimed de Pindamonhangaba Cooperativa de Trabalho Médico.

OBJETO: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para atendimento da Norma Regulamentadora NR7 - Programa de Saúde Ocupacional.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo.

DATA: 19/11/2020.
 PRAZO: 12 (Doze) meses.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2020.

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

LOCATÓRIO: Município de Campos do Jordão.

LOCADOR: Claudinei César Costa e Mara L. Debiagi de Oliveira Costa.

OBJETO: Locação de Imóvel Sítio à Rua Brigadeiro Jordão, 360, nesta cidade, a fim de abrigar as dependências da Casa dos Conselhos.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo.

DATA: 04/12/2020.
 PRAZO: 90 (Noventa) dias.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2018.

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão.

CONTRATADA: Servhouse Monitoramento Comercio e Serviços Ltda ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes dos Prédios e Unidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo.</p

pelo período de 06 (seis) meses de acordo com as Especificações constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital. DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 12 de FEVEREIRO de 2.021, às 14:30 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Chavantes, Secretaria de Administração, sala do Setor de Licitação, situada na Rua Dr. Altino Arantes, nº464, Centro, na Cidade de Chavantes - SP, a partir das 14:30horas. EDITAL NA INTEGRA: à disposição dos interessados no setor de Licitação no endereço acima indicado, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou através do site oficial www.chavantes.sp.gov.br INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Fone (14) 3342.9200. Chavantes (SP), 29 de Janeiro de 2021. Nayane Cristina Ribeiro Da Silva- Pregoeira.

COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

PROCESSO 9/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor DIAB TAHÀ, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021, conforme Contrato nº 006/2021, que trata da contratação, de empresa para controle de acesso no Pronto Atendimento Municipal, considerando a crise da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde Secretaria de Estado de Saúde, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, e amparado pelo Decreto Municipal nº 4228, de 03 de Abril de 2020 à favor de: 1º - LAIS ALVES DA CUNHA 44531755820. CNPJ: 39.338.833/0001-00. Rua Sebastião dos Santos, nº 754, Bairro Zéquinha Amêndoa - Barreiros SP - Contrato nº 006/2021, de 22/01/2021, pelo valor total de R\$ 26.834,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais). Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 22 de janeiro de 2021. DIAB TAHÀ - Prefeito Municipal

PROCESSO N° 71/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor DIAB TAHÀ, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021, conforme Contrato nº 007/2021, que trata da coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por cooperativa formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecida pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, com fundamento no artigo 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, à favor de: -COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADEORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COLINA - COOPERCOLINA. CNPJ nº 11.817.133/0001-71; Rua Av. Engº Luiz Sebastião Piai, nº 1250 - Jardim Santa Lúcia - Colina/SP - Contrato nº 007/2021, de 22/01/2021, pelo valor de: a) Repassar à Cooperativa, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, mediante após a coleta mínima de 20 (vinte) toneladas mensais, como forma de remuneração pela manutenção dos serviços de coleta seletiva; b) Repassar R\$ 200,00 (duzentos reais) por tonelada de lixo reciclado coletado e comercializado, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, limitando-se a quantia máxima mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 22 de janeiro de 2021. DIAB TAHÀ - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021; PROCESSO N° 1012/2020; OBJETO: aquisição de equipamentos e mobiliários para a nova unidade escolar E.M.E.I. do Conjunto Habitacional "Napoleão Francisco Jorge", neste município, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 20190000036 - Processo nº 23400.000257/2019-72. VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 30.751,53 (trinta mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos); MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço Por Item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 horas até as 14:00 horas do dia 10/02/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:05 horas até às 14:15 horas do dia 10/02/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:20 horas do dia 10/02/2021. LOCAL: www.bll.org.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTO: Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou pelo telefone (17) 3341-9448, ou ainda, licitações@colina.sp.gov.br, nos dias úteis. Colina (SP), 29 de janeiro de 2021. Diab Taha - Prefeito Municipal; Israel da Silva Nunes – PREGOEIRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021; PROCESSO N° 016/2021; OBJETO:- FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, ETANOL COMUM E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTA AUTARQUIA. TIPO:- Menor Preço por Item. DO EDITAL:- O Edital completo poderá ser consultado e obtido no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Rua 13 de Maio, nº 351 - Centro, ou pelo tele/fax (17) 3341-9525 nos dias úteis e no site www.saeecolina.com.br. DATA DE ENCERRAMENTO:- 10 de Fevereiro de 2021, às 15:00 horas. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SP), 29 de Janeiro de 2021. Ricardo Aparecido Casagrande – Diretor SAAEC; Luis Alberto Piai – Pregoeiro.

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico 01/21, Processo 336/21 – Objeto: Registro de preços para aquisição bobinas em papel térmico para impressora zebra utilizadas em conjunto com os coletores de dados, destinado para leitura e emissão simultânea das faturas de água e esgoto – Encerramento dia 12/02/21 às 08:30 horas – O edital completo poderá ser adquirido nos sites www.conchal.sp.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e ou pelo e-mail: edital@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 29 de janeiro de 2021.

Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico 02/21, Processo 470/21 – Objeto: Registro de preços para aquisição de microcomputadores para o Depto de Saúde – Encerramento dia 18/02/21 às 08:30 horas – O edital completo poderá ser adquirido nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: edital@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 29 de janeiro de 2021.

Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal.

CONCHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº01/2021. A Prefeitura Municipal de Conchas comunica que se encontra aberta licitação modalidade Pregão Presencial nº01/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiologia e diagnóstico, com o fornecimento de materiais, insumos e mão-de-obra de profissionais especializados, junto ao Hospital Municipal de Conchas e Rede Básica de Saúde. Os documentos de credenciamento e os envelopes nº01-proposta comercial e nº02-documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Minas Gerais, nº707 - Centro - Conchas - SP, às 09h00min da dia 11 de Fevereiro de 2021. Para retirar o edital na Prefeitura será cobrado taxa de R\$ 20,00. Informações: (14) 3845-8011/8014. Júlio Tomazela Neto - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº02/2021. A Prefeitura Municipal de Conchas comunica que se encontra aberta licitação modalidade Pregão Presencial nº02/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, para a Prefeitura Municipal de Conchas. Os documentos de credenciamento e os envelopes nº01-proposta comercial e nº02-documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Minas Gerais, nº707 - Centro - Conchas - SP, às 09h00min do dia 12 de Fevereiro de 2021. Para retirar o edital na Prefeitura será cobrado taxa de R\$ 20,00. Informações: (14) 3845-8011/8014. Júlio Tomazela Neto - Prefeito Municipal.

CORONEL MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

Aviso de licitação Edital nº 05/2021 Pregão Presencial SRP nº 02/2021 Proc. licitatório nº 15/2021 - Objeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar" conforme anexo I (termo de referência), por meio de Pregão Presencial, através de SRP (sistema de registro de preços). Data de credenciamento e entrega de envelopes: 11/02/2021 de até as 09h00 horas. Abertura das propostas: 11/02/2021 – após credenciamento local: Prefeitura Municipal de coronel Macedo localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 180 centro. Os interessados poderão adquirir informações sobre a presente licitação, no setor de licitações da PM de Coronel Macedo, no e-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br ou no site coronelmacedo.sp.gov.br Coronel Macedo, 28 de janeiro de 2021. José Roberto Santinoni Veiga Prefeito Municipal.

Aviso de licitação Edital nº 08/2021 Pregão Presencial SRP nº 04/2021 Proc. licitatório nº 23/2021 - Objeto "Aquisição de Material de Escritório e expediente para uso de diversos setores da Administração Pública" conforme anexo I (termo de referência), por meio de Pregão Presencial, através de SRP (sistema de registro de preços). Data de credenciamento e entrega de envelopes: 12/02/2021 de até as 09h00 horas. Abertura das propostas: 12/02/2021 – após credenciamento local: Prefeitura Municipal de coronel Macedo localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 180 centro. Os interessados poderão adquirir informações sobre a presente licitação, no setor de licitações da PM de Coronel Macedo, no e-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br ou no site coronelmacedo.sp.gov.br Coronel Macedo, 28 de janeiro de 2021. José Roberto Santinoni Veiga Prefeito Municipal.

COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 - TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Menor Preço; OBJETO: Aquisição de Materiais Básicos de Construção, para a Secretaria Municipal de Obras e Habitação. A Sessão Pública para o credenciamento, recebimento Aquisição dos envelopes e abertura das propostas será realizado às 09:00 horas do dia 19/02/2021; LOCAL DA SESSÃO: Seda da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis-SP na Sala de Compras/Licitações. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Compras e Licitações conforme endereço acima nos seguintes horários: das 9:00 às 16:00 horas, através da solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis, 29 de Janeiro de 2021. José Carlos Agnello – Secretário Municipal de Administração.

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

CNPJ: 15.414.986/0001-13 ORION VISION COMERCIAL R\$ 210,00
CNPJ: 53.454.187/0001-60 CONSTRUJOB CONSTRUÇÕES R\$ 1.667.570,74
CNPJ: 06.232.356/0001-37 IPEC CONSTRUTORA R\$ 151.280,03
CNPJ: 05.126.036/0001-30 CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES R\$ 620.853,61
CNPJ: 05.980.767/0001-48 SUPORT COMERCIAL R\$ 6.288,00
CNPJ: 00.662.315/0001-02 PHABRICA PRODUÇÕES R\$ 756,00
CNPJ: 03.725.725/0001-35 LIZ ONLINE SERVIÇOS R\$ 9.380,05
CNPJ: 65.664.955/0001-99 CAMPTECNICA COM. REL. PONTO R\$ 119.499,00
CNPJ: 09.043.182/0001-52 NA ATIVA COMERCIAL R\$ 16.112,16

JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica ditado pelo artigo 5º da lei 8.666/93 por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.

1) Termo Aditivo 001 ao contrato 009/19 – PA 46.571/18 – Renovação da vigência do contrato por mais 24 meses. Locador: D'Angelo Empreendimentos e Participações Ltda, valor da renovação R\$ 169.872,00 // data ass. 29/01/2021.

2) Extrato do contrato 005/2021 – Proc. 30.189/20 – PP 073/20 – Instructor de armamento e tiro. Contratada: A&S CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTO EM SEGURANÇA Ltda. Valor contratual R\$ 39.158,58 // data ass. 20/01/2021.

Proc. 069/2021 - Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o artigo 25, caput, da Lei de Licitações 8.666/93, para contratação direta da empresa SAVAGET PROMOÇÕES, CONGRESSOS E EVENTOS LTDA – EPP, referente ao patrocínio do evento "FORÇA BRUTA" Desafio de Strongman 2021.

b) Gilvaldo da Costa - Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Proc. 001651/20 – Pregão Presencial 01/2021. Objeto: Prest. Serv. Telefonia Fixa Comutada – STFC, em linhas telefônicas diretas e serviço DDR Digital E1, destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia, nas modalidades fixo-fixo e

fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estaduais e interestaduais). "HOMOLOGO os termos do presente certame, assim como a adjudicação procedida pela Pregoeira à empresa WIRELESS COMM SERVICES LTDA." Cotia, 29/01/2021. Dr. Celso Tadashi Ichigi – Presidente.

Proc. 61/21 – Termo Aditivo 02/21 – Contrato 15/17. Objeto: Prest. Serv. gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados. Acresce a disponibilização de 2 cartões de abastecimento na cláusula 2.1.1, a partir de 01/02/2021. Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10. Tx. adm.: (-)4,25%. Vr. total estimativo: R\$ 18.537,20, equivalente a 12,39% do contrato. Cotia, 27/01/21. Dr. Celso Tadashi Ichigi - Presidente.

CRAVINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

Fica retificada a publicação do Edital de Homologação do Pregão Eletrônico 015/2020, levadas a efeito em 19/12/2020, página 411, sendo: Onde sê lê "R\$ 1.800,00(Hum Mil e Oitocentos Reais)" valor total leia-se "R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)" valor total.

Publique-se.

Cravinhos, 29 de janeiro de 2021.

ITAMAR GOMES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Licitação: Dispensa de Licitação 014/2020; Contrato nº 05/2020; Objeto: Aquisição de Utensílios de Cozinha. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – x – LUCIANA GISELA CARNIEL MIELI - ME; Valor: R\$ 1.457,30 (Hum Mil Quat

DRACENA**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

CISNAP-CONÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA ALTA PAULISTA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
O CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista, CNPJ nº 02.655.907/0001-14, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ANDRÉ KOZAN LEMOS, torna público que se acha aberto o PROCESSO N° 04/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021 - CREDENCIAMENTO de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem para os Municípios consorciados, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I do edital. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Euclides da Cunha, nº 29, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17900-000, site www.cisnap.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18) 3821-3266. Dracena/SP, 28 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Presidente

DUARTINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**

Aviso de Pregão Eletrônico
ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Duartina/SP, torna público que: Encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021, a ser realizada através de recursos de tecnologia da informação, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de TIRAS PARA MEDIDAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, em paciente Idosos, Adultos e Neonatos. O Edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada, por qualquer interessado, na Sede desta Prefeitura, localizada na Rua Henrique Ortelá nº 127 – centro de Duartina-SP, em dias de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, e na internet através do site www.duartina.sp.gov.br acessando o Portal de Transparéncia. A realização da sessão ocorrerá no dia 12/02/2021 às 09:00 horas, através do endereço [http://186.224.0.62:8079/comprasidat".](http://186.224.0.62:8079/comprasidat) Outras informações serão prestadas pelo telefone (14) 3282.8282.

EMBU**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU**

A Autoridade Competente TORNA PÚBLICO que HOMOLOGOU o PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 - Processo nº 12.781/2020 - Licitação nº 847525. O Prefeito da Embu das Artes TORNA PÚBLICO que RATIFICOU confirmando a ADJUDICAÇÃO à empresa CCK Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, para o Lote 2 (Liquificador), do presente certame.

O Prefeito da Embu das Artes TORNA PÚBLICO:

HOMOLOGOU a CHAMADA PÚBLICA 003/2020. Ficando ADJUDICADA a contratação à Organização Social Cristã Beneficente de Assistência à Saúde e Educação – Organização Mãos Amigas – CNPJ: 22.741.429/0001-72. Fica convocada a associação para assinatura do contrato em até 05 dias úteis.

Contrato 204/2020 - Data: 20/11/2020 - Contratante: Prefeitura da Embu das Artes - Contratada: Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos Eireli - CNPJ: 08.004.710/0001-00 - Vigência: 02 meses - Valor: R\$ 5.975.668,60 - Recursos: Federal – ATA de Registro de Preços 043/2020 - Modalidade: Pregão Presencial 04/2020.

3º Termo Aditivo ao Contrato 104/2020 – Data: 21/01/2021 - Contratante: Prefeitura da Embu das Artes - Contratada: Concept Obras Ltda – EPP – CNPJ: 10.752.339/0001-06 - Objeto: Resolvem reprogramar planilha orçamentária, havendo um acréscimo de R\$ 18.072,85, totalizando o valor do contrato em R\$ 118.673,85, que equivale a 18% do valor inicial – Modalidade: Carta Convite 013/2020.

ESPIRITO SANTO DO PINHAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL****CONSULTA DE CONTRATO EMERGENCIAL**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, vem a através da presente consulta, solicitar preço de tarifa de serviço de transporte coletivo de passageiros, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, em caráter urgentíssimo.

Tal contratação se justifica, tendo em vista que a licitação, por duas vezes, foi deserta, bem como pela impossibilidade da conclusão do novo processo licitatório em tempo hábil.

A Tarifa de remuneração vigente é de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

O sistema de transporte coletivo atual é composto de 05 linhas, sendo:

Linha 1 – 17 Km de extensão

Linha 3 – 16,5 Km de extensão

Linha 4 – 16 Km de extensão

Linha 5 – 15 Km de extensão

Linha 6 – 16 Km de extensão

A média de passageiros equivalentes mensais, considerando o período de janeiro/2020 a dezembro/2020, é de 21.368 passageiros.

A quilometragem operacional mensal é de 36.842 km/mês.

Conforme a Lei Municipal nº 2.126/1995 fica concedido redução de 50% a estudantes (art. 11) e 20% a trabalhadores (art. 12).

A concessão de gratuidade a idosos (65 anos) e deficientes segue a legislação federal.

Não serão aceitos veículos com idade superior a 10 (dez) anos.

O critério de escolha será a menor tarifa de remuneração.

Solicitamos, que sejam enviadas as propostas até as 16:00 horas (horário de Brasília), do dia 02/02/2021, através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br.

Espírito Santo do Pinhal, 29 de janeiro de 2020.

Paulo José Costa

Diretor do Departamento de Obras e

respondendo pelo Planejamento Urbano

FERNANDÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 492/2019. PROCESSO N° 229/2019 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis - CONTRATADA: FBR Projetos e Construções Eireli - EPP - ASSINATURA: 25/01/2021. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra e o prazo contratual do referido contrato, por mais 60 (sessenta) dias, de 08 de janeiro de 2020 a 07 de março de 2021, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2021, mantendo-se as mesmas condições contratuais. Concorrência nº 005/2019. Fernandópolis - SP, 29 de janeiro de 2020. CECÍLIA AZADINHO MIRANDA - Diretora de Divisão

FERRAZ DE VASCONCELOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

EDITAL N° 06/2021.

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021.

PROCESSO N° 6371/2020.

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - EDITAL N° 06/2021 - PROCESSO N° 6371/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SITO A RUA PAULO F. DO NASCIMENTO, JD. FALEIROS, CONFORME DESCrito nos ANEXOS CONSTANTES DESSTE EDITAL. MODALIDADE: Tomada de Preços - ENCERRAMENTO: 18 de fevereiro de 2021, às 09:30 horas - DATA DE ABERTURA: 18 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas. A Prefeita Municipal da Ferraz de Vasconcelos, FAZ SABER que se acha aberta nesta Prefeitura, sito à Rua Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, a TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio da Prefeitura Municipal da Ferraz de Vasconcelos - www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações, no horário compreendido entre 9hs as às 16 hs, de segunda à sexta-feira, mediante a entrega de 01 (um) CD - RDM do tipo CDR-80, virgem e lacrado. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4674-7877.

Em, 29 de janeiro de 2021.

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Concurso Público no 01/2018

Convocação nº 11, de 29 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Vereador Flávio Batista de Souza, CONVOCA o senhor Heberton de Oliveira, inscrito no CPF nº 393.100.938-62, para comparecer à sede da Câmara Municipal, sito Avenida Dom Pedro II, 234, Ferraz de Vasconcelos-SP, nos termos estabelecidos no item 13.1 do Edital no 01/2018 do Concurso Público desta Edilidade, munido dos documentos previstos no item 13.3 do mesmo Edital para posterior realização de perícia médica, tendo em vista sua aprovação para o cargo de Motorista do Legislativo.

Convocação nº 12, de 29 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Vereador Flávio Batista de Souza, CONVOCA o senhor Gabriel Borges Fernandes, inscrito no CPF no 058.111.577-54, para comparecer à sede da Câmara Municipal, sito Avenida Dom Pedro II, 234, Ferraz de Vasconcelos-SP, nos termos estabelecidos no item 13.1 do Edital no 01/2018 do Concurso Público desta Edilidade, munido dos documentos previstos no item 13.3 do mesmo Edital para posterior realização de perícia médica, tendo em vista sua aprovação para o cargo de Contador.

Ferraz de Vasconcelos, 29/01/2021.

FLAVIO BATISTA DE SOUZA - Presidente

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – QUADRIMESTRAL**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO / 2020 A DEZEMBRO / 2020 – 3º QUADRIMESTRE 2020**

LRF, art. 48 – Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

R\$ 370.012.814,94

DESPESA TOTAL COM PESSOAL

R\$ 9.420.678,56 = 2,55%

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)

R\$ 22.200.768,90 = 6,00%

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)

R\$ 21.090.730,45 = 5,70%

LIMITE DE ALERTA (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)

R\$ 19.980.692,01 = 5,40%

Ferraz de Vasconcelos, 29 de janeiro de 2021.

FLAVIO BATISTA DE SOUZA

Presidente

ALCRINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral Legislativo

EDEN BARBOSA PONTES DA SILVA

Controle Interno

FRANCA**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 3604/21 - Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Intendido: Secretaria de Educação - Objeto: Aquisição de AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO "HOT DOG" (50 GRAMAS E 25 GRAMAS), PÃO TIPO "HAMBURGUER" (50 GRAMAS E 25 GRAMAS) E PÃO FRANCÊS (50 GRAMAS E 25 GRAMAS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR. Recebimento das propostas dos lotes: até às 8h30 do dia 11 de fevereiro de 2021 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 11 de fevereiro de 2021 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 11/02/2021.

Disponibilidade do Edital: a partir de 02/02/2021, no portal eletrônico: www.licitacoes.e-com.br

Franca, 29 de janeiro de 2021.

Sérgio Luiz Romero Gerbasi

Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Prefeito

FRANCISCO MORATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

PORTARIA N° 611/2020

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARAGUACY DE AVILA SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Francisco Morato, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, por inassiduidade habitual, conforme Artigo 210, item IX, da Lei 1527/1994, de 10 de novembro de 1994, o funcionário público municipal Senhor WLADEMIR STEFFEN, portador da Cédula de Identidade R.G.N° 13.375.802.SSP/SP, do Cargo de Provimento Efetivo de "Agente de Serviços Escolares", que vinha exercendo, conforme Portaria da Nomeação N° 146/2004, de 02 de fevereiro de 2004, conforme Processo n° 596/2018, de 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 – PROCESSO ADM. N.º 4750/2020. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de EPIs para atender as diversas Secretarias Municipais. Fica homologado e adjudicado, à favor da empresa TREND COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, o objeto do Pregão Presencial nº 019/2020, por ter apresentado o "MENOR PREÇO POR LOTE".

Francisco Morato, 29 de janeiro de 2021.

Marcelo Tadeu Machado Vieira - Secretário Municipal de Governo, Lélia Hartmann Torres - Secretária Municipal de

Educação, Fábio Torres de Sene - Secretário

GUARATINGUETÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Tomada de Preços nº 009/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de vidros laminados para fechamento de passarela suspensa de ligação do novo Pronto Socorro à Santa Casa de Guaratinguetá. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUISS JOSE DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17/02/2021, às 14h.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 005/2021 Pregão nº 003/2021

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas e todos equipamentos necessários para execução de reformas em instalações elétricas

e sistema de combate a incêndio referente à obra de Reforma e Manutenção da EMEF Aliente Ferreira Gonçalves.

Data da sessão: 24/02/2021 às 9:00 horas.

Edital disponível para Download no site www.codesc.net.br na aba Licitações

Justificativa alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos devido à restrição financeira.

NF Fornecedor Valor Vencimento Pagamento Valor
2020/19 RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI
45.000,00 20/06/2020 03/07/2020 45.000,00

Edson Rubens Salla

Diretor Financeiro

GUARIBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA****COMUNICADO SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021**

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de cópia e confecção de chaves, incluindo o fornecimento de material, destinados às Secretarias Municipais.

A Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados, que fica suspensa a sessão do Pregão Presencial nº 004/2021, inicialmente prevista para o dia 03/02/2021 às 09:15 horas, diante da necessidade de retificação do edital, devendo os interessados aguardar a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021 (republicação p/ reabertura de prazo) - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais escolares e de escritório destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Cultura, Biblioteca Municipal e Sala do Projeto Acessa São Paulo. Sessão Pública: dia 12 de Fevereiro de 2021 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software em número, para gestão de recursos repassados da contratação à conclusão das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, na forma das Leis 13.019/2014, 13.204/2015, 12527/2011 e as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo prestação de serviços técnicos especializados para: fornecimento, instalação, implantação, migração de dados (se necessário), adaptação, ajustes da solução, capacitação de usuários, manutenção técnica e legal, suporte técnico, consultoria e assessoria técnica remota individualizada para os usuários da plataforma, publicidade, prestação de contas e demais atos e desenvolvimento de tecnologia e suporte para a transmissão dos pacotes do ambiente Audesp para o terceiro setor a ser implementando pelo TCE-SP, gerenciamento eletrônico de documentos. Sessão Pública: dia 12 de Fevereiro de 2021 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

Guariba, 29 de Janeiro de 2021.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal.

GUARULHOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

A Prefeitura Municipal, através do Depto de Licitações e Contratos, torna público: Fica cancelada a publicação do dia 29/01/21, referente ao agendamento do PE 377/20 PA 63445/19.

GUATAPARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.

PROCESSO nº. 009/2021

Tipo Menor preço Global.

O Município de Guatapará torna público que, no dia e hora especificado, na sede do Município, sito à Rua dos Jasmins n. 296, Centro, Guatapará-SP, realizar-se-á licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços na área de engenharia compreendendo a Perfuração de um poço artesiano com a devida instalação nas proximidades do bairro Jardim Alvorada, no município de Guatapará, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo em anexo. Sessão de julgamento: dia 19/02/2021 às 09h30m (nove horas e trinta minutos). Sessão de protocolo dos envelopes dia 19/02/2021 até 09h00m (nove horas). O edital completo poderá ser consultado e adquirido por meio eletrônico através do site da Prefeitura www.guatapara.sp.gov.br. Guatapará, 29 de janeiro de 2021. (a) JURACY COSTA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPARÁ.

GUZOLÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA****SETOR DE LICITAÇÃO/AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 006/2021, Licitação nº 005/2021, Edital nº 004/2021, Pregão Presencial (RP) nº 003/2021

Tipo: Menor preço global

A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, faz público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal o Pregão Presencial (RP) nº 003/2021, para aquisição e fornecimento de Leite Longa Vida UHT - Integral de forma parcelada. Encerramento: 08h30min do dia 11/02/2021. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados de 2ª a 6ª, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitação, bem como no Sítio Eletrônico do Município www.guzolandia.sp.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br. Guzolândia, 29/01/2021. Márcio Luis Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO/AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2021, Licitação nº 006/2021, Edital nº 005/2021, Pregão Presencial (RP) nº 004/2021

Tipo: Menor preço global

A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, faz público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal o Pregão Presencial (RP) nº 004/2021, para aquisição e fornecimento de cestas básicas (embaladas), para as famílias em situação de vulnerabilidade social. Encerramento: 08h30min do dia 12 de fevereiro de 2021. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados de 2ª a 6ª, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitação, bem como no Sítio Eletrônico do Município www.guzolandia.sp.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br. Guzolândia, 29/01/2021. Márcio Luis Cardoso-Prefeito Municipal.

HERCULÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 (RESUMIDO). Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ALIMENTAÇÃO ENTRAL PARA DOAÇÃO A PACIENTES ATRAVÉS DO CENTRO DE SAÚDE DE HERCULÂNDIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Abertura: 12/02/2021, às 09h00min horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site www.herculandia.sp.gov.br.

HERCULANDIA/SP, 29 de janeiro de 2021.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

HOLAMBRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA**

Extrato do Edital do Carta Convite nº 003/2021

Edital – 003/2021- Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – Carta Convite – Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL EM GRAMA SINTÉTICA PARA A PRAÇA DOS IMIGRANTES, NO BAIRRO DO IMIGRANTE – Vigência Contrato 12 (doze) meses – Data do credenciamento e da abertura das propostas e documentação – 12/02/2021, às 09:00 h. – Valor da pasta – R\$ 10,00 ou gratuitamente pelo site: www.holambra.sp.gov.br. Comissão de Licitações.

HORTOLÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

Despacho. Com base nas informações constantes do PMH 2007/2020, REVOGO a Concorrência Pública Internacional nº 03/2020. Edital 27/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de duplicação parcial e viário de ligação da Avenida Sabina Baptista Camargo à Rua José Pereira de Lira, com transposição do córrego Jacuba no município de Hortolândia, São Paulo. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao desta publicação, para a interposição de eventuais recursos, na forma do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assegurada imediata vista dos autos do processo. Hortolândia, 29 de janeiro de 2021. Sérgio Marasco Torrecillas/Secretário Municipal de Obras.

Despacho. Com base nas informações constantes do PMH 4730/2020, REVOGO a Concorrência Pública Internacional 09/2020. Edital 78/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação do viário de ligação da Avenida Amélia Bassa Breda à Avenida Sabina Batista de Camargo, com transposição do Córrego Jacuba no município de Hortolândia, São Paulo. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao desta publicação, para a interposição de eventuais recursos, na forma do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assegurada imediata vista dos autos do processo. Hortolândia, 29 de janeiro de 2021. Sérgio Marasco Torrecillas/Secretário Municipal de Obras.

HOMOLOGAÇÃO.Pregão Presencial RP nº 130/2020. PMH 5724/2020.Objeto: Aquisição de peças cortadas de tecidos, por meio de fornecimento parcelado, para projetos na área de Costura Industrial. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, o Sr. Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, Homologa a licitação em referência em favor da empresa M.F. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI EPP , com os lotes 1 a 5 (cota ampla e cota reservada) pelo valor global estimativo de R\$19.492.246,04. Hortolândia, 29 de janeiro de 2021.Francisco Raimundo da Silva/Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

HOMOLOGAÇÃO.Pregão Presencial RP. nº 143/2020. PMH 6498/2020. Objeto: aquisição de "medicamentos padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais destinados à distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde de Hortolândia, bem como para utilização durante atendimentos aos pacientes usuários da rede municipal de saúde. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, o Sr. Secretário de Saúde, HOMOLOGA a licitação em referência em favor das empresas DROGAFONTE LTDA, pelo valor total de R\$ 292.361,25;SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 136.637,50;ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 83.865,00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pelo valor total de R\$ 778.225,00; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 276.362,00; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 247.160,00; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 279.712,50; REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 109.000,00; QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 11.040,00; CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, pelo valor total de R\$ 623.174,37; VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 25.120,00; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 5.062,50;CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 30.600,00;empresa PORTAL LTDA, pelo valor total de R\$ 16.762,50. Hortolândia, 25 de janeiro de 2021. Secretário Municipal de Saúde/Denis André José Cruppe.

HOMOLOGAÇÃO.Pregão Eletrônico R.P. 121/2020. PMH 6057/20. Objeto: Contratação de empresas(s) especializada(s) na locação de cobertura de palcos, piso para palco, praticáveis, camarins, coberturas chapéu de bruxa, coberturas pirâmides, pavilhão, box truss, gradil, fechamento em zinco, barricada, geradores e sanitários químicos, com fornecimento de estruturas, mão de obra e profissionais especializados na montagem, manutenção e desmontagem, no Município de Hortolândia/SP. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, o Sr. Secretário de Cultura, HOMOLOGA a licitação em referência, em favor das empresas JAMPY INFRA-ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA ME, no valor total de R\$ 201.988,26; LONG BACK PRODUÇÕES EIRELI ME, no valor total de R\$ 302.764,05 e BARNABÉ PRODUCÕES LTDA EPP, no valor total de R\$ 249.570,00. Hortolândia, 27 de janeiro de 2021. Regis Athanazio Bueno/Secretário de Cultura.

SETOR DE LICITAÇÃO/AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 006/2021, Licitação nº 005/2021, Edital nº 004/2021, Pregão Presencial (RP) nº 003/2021
Tipo: Menor preço global
A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, faz público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal o Pregão Presencial (RP) nº 003/2021, para aquisição e fornecimento de Leite Longa Vida UHT - Integral de forma parcelada. Encerramento: 08h30min do dia 11/02/2021. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados de 2ª a 6ª, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitação, bem como no Sítio Eletrônico do Município www.guzolandia.sp.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br. Guzolândia, 29/01/2021. Márcio Luis Cardoso-Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÃO/AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2021, Licitação nº 006/2021, Edital nº 005/2021, Pregão Presencial (RP) nº 004/2021

Tipo: Menor preço global

IARAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2021

PROCESSO N° 006/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P-13 e P-45, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/02/2021.

Administração e Planejamento / Setor de Licitação. Informações pelo telefone (17) 3842-1232, nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: pmindiapora@indiapora.sp.gov.br, todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do Paço e/ou através do "DOM" – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

Fonte de Recursos: PRÓPRIO, ESTADUAL e FEDERAL
Indiapóra-SP, 28 de janeiro de 2021.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA – Pregoeira
ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 – EDITAL RESUMIDO
O MUNICÍPIO DE INDIAPÓRA – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021 – Processo Administrativo nº 013/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com as seguintes características: OBJETO: Aquisição em até a quantidade de Produtos Químicos para Limpeza e Materiais Descartáveis de Consumo, para atender a diversas Secretarias do Município, de acordo com Edital e seus Anexos. DATA, HORÁRIO e LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: dia 12 de fevereiro de 2021, às 13h30min, no Setor de Licitações do Município – Paço Municipal, localizado na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Centro – Indiapóra – SP, o edital e seus anexos, estarão disponíveis gratuitamente para os interessados, através do site: www.indiapora.sp.gov.br, ou diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento / Setor de Licitação. Informações pelo telefone (17) 3842-1232, nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: pmindiapora@indiapora.sp.gov.br, todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do Paço e/ou através do "DOM" – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

Fonte de Recursos: 01 – PRÓPRIO, 02 – ESTADUAL, 05 – FEDERAL
Indiapóra-SP, 28 de janeiro de 2021.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA – Pregoeira
ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

IPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS PARCIAL JANEIRO 2021
ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N° 02/2020

Processo nº 10/2020 INEXIGIBILIDADE N° 02/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BANCO DE PREÇOS), DURANTE 12 MESES.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÁ
Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Do prazo: 12 meses, até 24/01/2022

Valor: R\$ 8.975,00

Assinatura em : 25/01/2021

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO 0001/21

PROCESSO 04/2021 DISPENSA N° 01/2021

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÁ

CONTRATADO:BANCO DO BRASIL SA

Objeto: contratação do Banco do Brasil SA p/ disponibilização de Sistema eletrônico licitações-e, a ser utilizado para compras da Autarquia, através de Pregão Eletrônico.

PERÍODO: 27/01/2021 a 04/01/2022

Assinatura:27/01/2021

Valor: R\$586,42

Maxwell Henrique da Silva-Superintendente

IRACEMÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

Extrato da Ata

3º Publicação Trimestral

Ata de registro de preços 09/2020 – Pregão Presencial 03/2020 – Processo: 07/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Alerto Caio Tamborrino Imp. E Exp. - Objeto: Fornecimento de peças e acessórios originais para atendimento as oficinas de auto mecânica na manutenção de veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota, Item 01,02,04,06,07,14,15,16,17 e 21 com percentual de desconto 79,5% – Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 03/02/2020

Ata de registro de preços 10/2020 – Pregão Presencial 03/2020 – Processo: 07/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Aphaset Com. De Peças Ltda EPP - Objeto: Fornecimento de peças e acessórios originais para atendimento as oficinas de auto mecânica na manutenção de veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota, Item 03 e 22 com percentual de desconto 61,50% e 64,50% – Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 03/02/2020

Ata de registro de preços 11/2020 – Pregão Presencial 03/2020 – Processo: 07/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Ferrarini Com. De Peças para Tratores Ltda EPP. - Objeto: Fornecimento de peças e acessórios originais para atendimento as oficinas de auto mecânica na manutenção de veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota, Item 05,08,09,10,11,12,13,18,19,23 e 26 com percentual de desconto 79% e 86,50% – Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 03/02/2020

Ata de registro de preços 12/2020 – Pregão Presencial 03/2020 – Processo: 07/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Lincectractor Com. Importação e Exportação Eireli. - EPP. - Objeto: Fornecimento de peças e acessórios originais para atendimento as oficinas de auto mecânica na manutenção de veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota, Item 20 com percentual de desconto 61% – Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 03/02/2020

Ata de registro de preços 13/2020 – Pregão Presencial 03/2020 – Processo: 07/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Na ativa Comercial e Eireli. - EPP. - Objeto: Fornecimento de peças e acessórios originais para atendimento as oficinas de auto mecânica na manutenção de veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota, Item 20 com percentual de desconto 61% – Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 03/02/2020

Ata de registro de preços 33/2020 – Pregão Presencial 06/2020 – Processo: 20/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Alphaset Comércio de Peças. - EPP. - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores – Valor Global estimado: R\$ 203.810,50 - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 01/04/2020.

Ata de registro de preços 34/2020 – Pregão Presencial 06/2020 – Processo: 20/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Antônio Sérgio Carozo & Cia Ltda. - EPP. - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores – Valor Global estimado: R\$ 17.168,00 - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 01/04/2020.

Ata de registro de preços 35/2020 – Pregão Presencial 06/2020 – Processo: 20/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Bertagna Auto elétrica Eireli - ME. - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva

e corretiva de veículos automotores – Valor Global estimado: R\$ 53.164,00 - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 01/04/2020.

Ata de registro de preços 36/2020 – Pregão Presencial 06/2020 – Processo: 20/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Rodrigo dos Santos -ME. - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores – Valor Global estimado: R\$ 24.496,00 - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 01/04/2020.

Ata de registro de preços 37/2020 – Pregão Presencial 06/2020 – Processo: 20/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Rodrigo dos Santos -ME. - Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para atendimento a casos sociais, emergenciais e judiciais. – Valor Global estimado: R\$ 258.527,59 - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 16/04/2020.

2ª Publicação Trimestral

Ata de registro de preços 51/2020 – Pregão Presencial 17/2020 – Processo: 60/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Sabará Químicos e Ingredientes S.A. - Objeto: Aquisição de cloro liquefeito em cilindros 68kg e manutenção dos equipamentos cilíndricos e dosadores. – Valor Global estimado: R\$ 355.534,60 - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 23/07/2020.

Ata de registro de preços 48/2020 – Pregão Presencial 18/2020 – Processo: 61/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Wama Produtos para Laboratório Ltda. - Objeto: Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de anticorpos IgG/Igm do vírus Covid 19 – Valor Global estimado: R\$ 165.000,00 - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 20/07/2020.

Ata de registro de preços 49/2020 – Pregão Presencial 19/2020 – Processo: 62/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Comercial João Afonso Ltda. - Objeto: Fornecimento de cestas Básicas de produtos Alimentícios – Valor Global estimado: R\$ 148.833,00 - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 20/07/2020.

1ª Publicação Trimestral

Ata de registro de preços 66/2020 – Pregão Presencial 20/2020 – Processo: 67/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Eletronet Telemedicina Digital Ltda Me - Objeto: Prestação de serviços de exames de electrocardiograma digital com laudo a distância – Valor Global estimado: R\$ 27.000,00 - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 20/08/2020.

Ata de registro de preços 67/2020 – Pregão Presencial 21/2020 – Processo: 68/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: A.M. Dib Indústria e Comércio Ltda. - Objeto: Aquisição de sucos concentrados de frutas para serem utilizados na alimentação escolar. – Valor Global estimado: R\$ 52.300,00 - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 01/09/2020.

Ata de registro de preços 75/2020 – Pregão Presencial 22/2020 – Processo: 69/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: IBG Industria Brasileira de Gases Ltda. - Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal. – Valor Global estimado: R\$ 55.237,20 - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 13/10/2020.

Ata de registro de preços 69/2020 – Pregão Presencial 23/2020 – Processo: 72/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda. - Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo ao Município. – Valor Global estimado: R\$ 89.565,00 - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 26/08/2020.

Ata de registro de preços 73/2020 – Pregão Presencial 28/2020 – Processo: 87/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Auto Posto Denardi Ltda. - Objeto: Fornecimento de combustível para manutenção da frota municipal. – Valor Global estimado: Gasolina Comum 2,00%, óleo Diesel S-500 Comum 2,50%, óleo Diesel S-10 3,80% - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 08/10/2020.

Ata de registro de preços 74/2020 – Pregão Presencial 28/2020 – Processo: 87/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Gomerindo & Godoy Auto Posto Ltda. - Objeto: Fornecimento de combustível para manutenção da frota municipal. – Valor Global estimado: Etanol 1,10% - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 08/10/2020.

Ata de registro de preços 77/2020 – Pregão Presencial 28/2020 – Processo: 87/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Auto Posto Denardi Ltda. - Objeto: Fornecimento de combustível para manutenção da frota municipal. – Valor Global estimado: Gasolina Comum 2,00%, óleo Diesel S-500 Comum 2,50%, óleo Diesel S-10 3,80% - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 08/10/2020.

Ata de registro de preços 78/2020 – Pregão Presencial 28/2020 – Processo: 87/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Gomerindo & Godoy Auto Posto Ltda. - Objeto: Fornecimento de combustível para manutenção da frota municipal. – Valor Global estimado: Etanol 1,10% - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 08/10/2020.

Ata de registro de preços 79/2020 – Pregão Presencial 28/2020 – Processo: 87/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Gomerindo & Godoy Auto Posto Ltda. - Objeto: Fornecimento de combustível para manutenção da frota municipal. – Valor Global estimado: Etanol 1,10% - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 08/10/2020.

Ata de registro de preços 80/2020 – Pregão Presencial 28/2020 – Processo: 87/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Gomerindo & Godoy Auto Posto Ltda. - Objeto: Fornecimento de combustível para manutenção da frota municipal. – Valor Global estimado: Etanol 1,10% - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 08/10/2020.

Ata de registro de preços 81/2020 – Pregão Presencial 28/2020 – Processo: 87/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Gomerindo & Godoy Auto Posto Ltda. - Objeto: Fornecimento de combustível para manutenção da frota municipal. – Valor Global estimado: Etanol 1,10% - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 08/10/2020.

Ata de registro de preços 82/2020 – Pregão Presencial 28/2020 – Processo: 87/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Gomerindo & Godoy Auto Posto Ltda. - Objeto: Fornecimento de combustível para manutenção da frota municipal. – Valor Global estimado: Etanol 1,10% - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 08/10/2020.

Ata de registro de preços 83/2020 – Pregão Presencial 28/2020 – Processo: 87/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Gomerindo & Godoy Auto Posto Ltda. - Objeto: Fornecimento de combustível para manutenção da frota municipal. – Valor Global estimado: Etanol 1,10% - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 08/10/2020.

Ata de registro de preços 84/2020 – Pregão Presencial 28/2020 – Processo: 87/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Gomerindo & Godoy Auto Posto Ltda. - Objeto: Fornecimento de combustível para manutenção da frota municipal. – Valor Global estimado: Etanol 1,10% - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 08/10/2020.

Ata de registro de preços 85/2020 – Pregão Presencial 28/2020 – Processo: 87/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Gomerindo & Godoy Auto Posto Ltda. - Objeto: Fornecimento de combustível para manutenção da frota municipal. – Valor Global estimado: Etanol 1,10% - Prazo 12 meses – Data da Assinatura: 08/10/2020.

Ata de registro de preços 86/2020 – Pregão Presencial 28/2020 – Processo: 87/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis – Detentora: Gomerindo & Godoy Auto Posto Ltda. - Objeto: Fornecimento de combust

desta municipalidade à entidade pública "Lar São Judas Tadeu" com o objetivo em prestar serviços na área social à crianças e adolescentes em situação de risco, proporcionando o acesso aos seus direitos elementares de cidadania e demais serviços constantes no Plano de Trabalho.

VALOR ANUAL DO REPASSE: R\$ 559.999,92 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 4/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 4/2021 – PROCESSO N° 126/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Itai e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba (APAE – Taquarituba)

OBJETO: Celebração de parceria com OSC – Organização de Social Civil, mediante a Termo de Fomento, para repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal da Saúde desta municipalidade à entidade pública "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba (APAE – Taquarituba)" com o objetivo em prestar serviços nas áreas da Saúde, Assistência Social, Educação e diversos programas existentes ao atendimento à pessoas com deficiência intelectual e múltipla e demais serviços constantes no Plano de Trabalho.

VALOR ANUAL DO REPASSE: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 19/2020

DISPENSA N° 9/2020 – PROCESSO N° 52/2020

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades precípuas da Secretaria do Bem-Estar Social, para abrigar os setores da "PROJETO INTEGRAR" e demais atividades pertinentes aos setores por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

Locador: Eloá Rolim Pinheiro Fabricio.

Endereço: Rua Simpliciano Leite de Moraes, nº 185, Jardim América, neste município.

Vigência: 2 (dois) meses

Valor mensal: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 16/2016

DISPENSA N° 8/2016 – PROCESSO N° 93/2016

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades precípuas da Secretaria de Saúde, para abrigar os setores da "CAPS - Centro de Referência ao Psicossocial" e demais atividades pertinentes aos setores por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

Locador: Empresa Sociedade Educacional Itaiense S/C Ltda.

Endereço: Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Duque de Caxias, nº 839, Centro, neste município.

Vigência: 2 (dois) meses

Valor mensal: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 27/2014

DISPENSA N° 12/2014 – PROCESSO N° 190/2014

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades de abrigar as instalações do Fundo Municipal de Assistência Social, para abrigar a "TERCEIRA IDADE" e demais atividades pertinentes aos setores por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

Locador: Carlos Magno da Cunha

Endereço: Rua Voluntários de 32, nº 1194, bairro Centro, no Município de Itai.

Vigência: 2 (dois) meses

Valor mensal: R\$ 2.942,00 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 51/2018

DISPENSA N° 18/2018 – PROCESSO N° 159/2018

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades precípuas do Gabinete do Prefeito, para abrigar os setores Secretaria do Meio Ambiente e Departamento de Cultura e Turismo e demais atividades pertinentes ao setor por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

Locador: Ivanilde da Gama Santos Lopes

Endereço: Rua Egídio Gesualdi, nº 1.592, Vila Florentino Dognani, neste município

Vigência: 2 (dois) meses

Valor mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 45/2018

DISPENSA N° 12/2018 – PROCESSO N° 137/2018

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades precípuas do Gabinete do Prefeito, para abrigar a s setores "U.A.P., Banco do Povo, Junta Militar, Pat, Demutran, Ciretran e Sebrae" e demais atividades pertinentes ao setor por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

Locador: Danilo Martineli

Endereço: Avenida Antônio Justino Vieira, nº 255, bairro Alto da Serra, neste município

Vigência: 2 (dois) meses

Valor mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 17/2018

DISPENSA N° 7/2018 – PROCESSO N° 42/2018

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades precípuas do Gabinete do Prefeito, para abrigar a Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP e demais atividades pertinentes ao setor por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

Locador: Antônia Aparecida Valim Musa Ali

Endereço: Rua Abílio Raposo Ferraz, nº 405, Bairro São Judas Tadeu, neste município.

Vigência: 2 (dois) meses

Valor mensal: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 7/2015

DISPENSA N° 4/2015 – PROCESSO N° 16/2016

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades precípuas do Fundo Municipal da Assistência Social, para abrigar o "Conselho Tutelar" e demais atividades pertinentes ao setor por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

Locador: Sérgio Aparecido de Almeida

Endereço: Rua José Silveira Melo, nº 1315, Centro, neste município.

Vigência: 2 (dois) meses

Valor mensal: R\$ 994,90 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 9/2015

DISPENSA N° 5/2015 – PROCESSO N° 24/2015

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades precípuas da Administração Pública, para abrigar o "Corpo de Bombeiros" e demais atividades pertinentes ao setor por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

Locador: Faissal Maurício Musa Ali

Endereço: Avenida Leônidas Soares de Oliveira, nº 842, Vila Florentino Dognani, neste município.

Vigência: 2 (dois) meses

Valor mensal: R\$ 2.552,10 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 38/2012

DISPENSA N° 19/2012 – PROCESSO N° 82/2012

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades precípuas do Departamento de Saúde, na implantação da "Fármacia Municipal" e demais atividades pertinentes aos setores por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

Locador: Gumercindo Mendes Ferreira
Endereço: Rua Jorge de Oliveira, nº 294, Jd. São Salvador, neste município.

Vigência: 2 (dois) meses

Valor mensal: R\$ 1.563,75 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 21/2017

DISPENSA N° 7/2017 – PROCESSO N° 77/2017

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades precípuas do Departamento de Esportes para abrigar CEAMA "Centro de Artes Marciais de Itai" e demais atividades pertinentes ao setor por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

Locador: Emerson Costa Oliveira

Endereço: Rua Maximiliana Nunes Parischi, nº 348, Vila São Salvador.

Vigência: 2 (dois) meses

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 34/2017

DISPENSA N° 10/2017 – PROCESSO N° 141/2017

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades precípuas da Administração, para abrigar o "Setor de Compras" e demais atividades pertinentes aos setores por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

Locador: Nivaldo Minardi, proprietário na proporção de 1,616% (um inteiro, seiscentos e dezessete milésimos por cento)

Endereço: Rua Aristides Pires, nº 1230, Centro, neste município.

Vigência: 2 (dois) meses

Valor mensal: R\$ 96,96 (noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 33/2017

DISPENSA N° 10/2017 – PROCESSO N° 141/2017

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades precípuas da Administração, para abrigar o "Setor de Licitação" e demais atividades pertinentes aos setores por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

Locador: Patricia Josi Leal, proprietária na proporção de 25% (vinte e cinco por cento)

Endereço: Rua Aristides Pires, nº 1230, Centro, neste município.

Vigência: 2 (dois) meses

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 32/2017

DISPENSA N° 10/2017 – PROCESSO N° 141/2017

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades precípuas da Administração, para abrigar o "Almoxarifado" e demais atividades pertinentes aos setores por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

Locador: Alcides Ferreira de Albuquerque, proprietário na proporção de 33,384% (trinta e três inteiros, trezentos e oitenta e quatro milésimos por cento)

Endereço: Rua Aristides Pires, nº 1230, Centro, neste município.

Vigência: 2 (dois) meses

Valor mensal: R\$ 2.003,04 (dois mil e três reais e quatro centavos)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 31/2017

DISPENSA N° 10/2017 – PROCESSO N° 141/2017

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades precípuas da Administração, para abrigar o "Fundoo Social da Solidariedade" e demais atividades pertinentes aos setores por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

Locador: Espólio do Senhor VALDIR DIANA, representado neste ato pelo Inventariante, o Senhor Énio Diana, proprietário na proporção de 40% (quarenta por cento)

Endereço: Rua Aristides Pires, nº 1230, Centro, neste município.

Vigência: 2 (dois) meses

Valor mensal: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20/2014

DISPENSA N° 10/2014 – PROCESSO N° 160/2014

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades de abrigar as instalações Departamento de Esporte e Lazer "Projeto Guri" e demais atividades pertinentes ao setor por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

Locador: Maria Dejanira Oliveira

Endereço: Rua José Antunes de Oliveira, nº 925, Vila Florentino Dognani, neste município.

Vigência: 2 (dois) meses

Valor mensal: R\$ 1.323,70 (mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos)

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 21/2014

DISPENSA N° 11/2014 – PROCESSO N° 161/2014

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na finalidade de locação de prédio para as finalidades de abrigar as instalações do Destacamento da "Polícia Militar" e demais atividades pertinentes aos setores por atender satisfatoriamente suas necessidades logísticas.

DESMONTAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP) - REGISTRO DE PREÇO. HOMOLOGAÇÃO/HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo; A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário; A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento; Após formalidades legais, arquivar-se. ADJUDICAÇÃO CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente:

EMPRESA: D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELLI ME - Itens: 2, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 27 - LOTE 01 - VEÍCULO C-301 CNPJ: 14.144.192/0001-14 TOTAL: R\$ 6.549,70 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos) EMPRESA: GERALDO GUIMARÃES FERREIRA ITAPETININGA - ME - Itens: 1, 3, 7, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26 - LOTE 02 - VEÍCULO C-307 CNPJ: 10.827.458/0001-72 TOTAL: R\$ 15.799,90 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos) VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 22.349,60 (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais, e sessenta centavos) Itapetininga, 28 de Janeiro de 2021. Jeferson Rodrigo Brun Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 33120/2020 Pregão Presencial 141/2020 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. HOMOLOGAÇÃO/HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo; A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário; A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento; Após formalidades legais, arquivar-se. ADJUDICAÇÃO CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente: EMPRESA: JOSIANE AP. ALIAGA DA SILVA FERRAZ ME - Itens: 1, 2 CNPJ: 19.252.273/0001-51 TOTAL: R\$ 209.250,00 (Duzentos e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) Itapetininga, 26 de Janeiro de 2021. Mônica Cristina Rocha Meira Scudeler Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 20048/2020 Pregão Presencial 150/2020 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. HOMOLOGAÇÃO/HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo; A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário; A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento; Após formalidades legais, arquivar-se. ADJUDICAÇÃO CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente: EMPRESA: JOSE APARECIDO VIDAL JUNIOR ME - Itens: 1, 2, 3, 4 CNPJ: 37.488.431/0001-59 TOTAL: R\$ 865.000,00 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) Itapetininga, 26 de Janeiro de 2021. Mônica Cristina Rocha Meira Scudeler Secretária Municipal de Educação Guilherme Luís Morelli Secretário Municipal de Serviços Públicos Arivaldo de Albuquerque Secretário Municipal de Obras Guilherme Luis Morelli Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente

COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO 2º COLOCADO EM RELAÇÃO AO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ARTESANATO - PELO PÉRIODO DE DOZE MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), COM A APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio comunicam aos licitantes que as empresas a seguir foram desclassificadas: GARROTE & DA SILVA LTDA EPP foi desclassificada nos itens 07 e 62 (não apresentou amostra); FOX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME foi desclassificada nos itens 04, 53, 59 E 108 (não apresentou amostra). Considerando-se o disposto na Cláusula 6.7, item 6.7.4 do Edital e art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, fica suspenso o procedimento licitatório e comunicado o licitante interessado para interpor recursos em relação à desclassificação no item acima mencionado, no prazo de 03 dias úteis. O termo completo de desclassificação fica disponível no site www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Presencial, junto ao edital do Pregão Presencial nº 161/2020. Itapetininga, 29 de janeiro de 2021. Karina de Andrade Machado, Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 31046/2020 Pregão Eletrônico 11/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM E CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP) HOMOLOGAÇÃO/HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo; A ASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário; A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento; Após formalidades legais, arquivar-se. ADJUDICAÇÃO CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente: EMPRESA: LRA COMPUTER INFORMATICA LTDA - Item: 2 CNPJ: 33.400.683/0001-23 TOTAL: R\$ 3.504,00 (Três Mil, Quinhentos e Quatro Reais) Foi considerado fracionado o item 1. Itapetininga, 22 de Janeiro de 2021. JEFERSON RODRIGO BRUN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO Nº. 1.671 DE 25.08.2017

EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. SESSÃO DE ABERTURA SERA DIA 22/02/2021 ÁS 09:00 HORAS NA SALA DE PREGÃO PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA. Edital ficara disponível no site www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao.

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE MDF PARA O SETOR DE MARCENARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. SESSÃO DE ABERTURA SERA DIA 23/02/2021 ÁS 09:00 HORAS NA SALA DE PREGÃO PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA. Edital ficara disponível no site www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao.

EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2020 ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. SESSÃO DE ABERTURA SERA DIA 24/02/2021 ÁS 09:00 HORAS NA SALA DE PREGÃO PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA. Edital ficara disponível no site www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao.

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 PROCESSO Nº 39326/2020 OFERTA DE COMPRA Nº 8371008010020200C00016 – ITEM 1 OFERTA DE COMPRA Nº

8371008010020200C00017 – ITEM 2 OFERTA DE COMPRA Nº 8371008010020200C00018 – ITEM 3 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/02/2021 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: – 25 de fevereiro de 2021 às 09h, para OFERTA DE COMPRA Nº 8371008010020200C00016; 25 de fevereiro de 2021 às 11h para OFERTA DE COMPRA Nº 8371008010020200C00017; e 25 de fevereiro de 2021 às 13h para OFERTA DE COMPRA Nº 8371008010020200C00018. Edital ficara disponível no site www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao.

TERMO DE REVOCAÇÃO REF: SOLICITAÇÃO DE REVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2020 - PROCESSO Nº 30934/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRA ÁNGULO E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO FG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Considerando a todo exposto que compõe o processo e no uso das atribuições legais a mim concedidas pela Lei Federal nº 8.666/93, REVOGO o presente certame, nos termos do artigo 49 da Lei Federal em comento. Proceda-se a seguir, com a publicação e demais providências necessárias. Itapetininga, 27 de janeiro de 2021. JEFERSON RODRIGO BRUN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2020 AQUISIÇÃO DE PASTILHA DE FREIO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL de Saúde. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP). SESSÃO DE ABERTURA SERA DIA 25/02/2021 ÁS 09:00 HORAS NA SALA DE PREGÃO PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA. Edital ficara disponível no site www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao.

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2020 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VÉHICULOS DA MARCA RENAULT - PELO PÉRIODO DE DOZE MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), COM A APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. SESSÃO DE ABERTURA SERA DIA 01/03/2021 ÁS 09:00 HORAS NA SALA DE PREGÃO PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA. Edital ficara disponível no site www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao.

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2020 AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - (EXCLUSIVO P MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP) - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), SESSÃO DE ABERTURA SERA DIA 19/02/2021 ÁS 09:00 HORAS NA SALA DE PREGÃO PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA. Edital ficara disponível no site www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao.

TERMO DE RATIFICAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 – PROCESSO Nº 3946/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE PELO PÉRIODO DE 3 MESES. A Administração instaura procedimento licitatório por haver decidido celebrar certo ajuste e necessitar, por isso, escolher seus parceiros contratuais. Destarte, a abertura do certame é consequência de uma decisão prévia de contratar, tomada à luz da situação fática vigente à época. Considerando-se a situação emergencial oriunda do cumprimento da ordem judicial, daí a Lei haver, a possibilidade da administração contratar por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme indicativo legal do artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, dessa forma após manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e de Negócios Jurídicos pelo parecer nº 271/2021, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, considera-se RATIFICADO a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 – VALOR: R\$ 76.200,00 (Setenta e seis mil duzentos reais) Itapetininga - SP, 29 de janeiro de 2020. JEFERSON RODRIGO BRUN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE PENALIDADE-ATA 31/2020-PREGÃO PRESENCIAL 103/2019. DETENTORA: TANIT COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Itapetininga. OBJETO: Pneus, câmaras de ar e protetores de roda para a frota municipal. PENALIDADE: Aplica-se MULTA no valor de R\$ 570,60 em razão da inexecução do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.25.01.2021. Simone Aparecida Curraladas dos Santos. Prefeito do Município.

TERMO DE PENALIDADE-ATA 31/2020-PREGÃO PRESENCIAL 103/2019. DETENTORA: TANIT COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Itapetininga. OBJETO: Pneus, câmaras de ar e protetores de roda para a frota municipal. PENALIDADE: Aplica-se MULTA no valor de R\$ 570,60 em razão da inexecução do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.25.01.2021. Simone Aparecida Curraladas dos Santos. Prefeito do Município.

ADITIVO 01 - CONTRATO 69/2020. CONTRATADA: ÁGILA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP. TOMADA DE PREÇOS 02/2020. OBJETO: Contratação de empresa para a construção de quadra esportiva society no Bairro Gramado - I do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, conforme planilha de levantamento de eventos (PLE), cronograma de eventos, memorial descritivo e projetos - Contrato de Repasse Federal nº 873887/2018 - Caixa Econômica Federal, com o Ministério do Esporte e Contrapartida do Município - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias. ASSINATURA: 14.01.2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art 57,§1º, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Jefferson Ferreira Rodrigues. Secretário de Esporte, Lazer e Juventude. Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

ATA 124/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 152/2020. OBJETO: Aquisição de ventiladores para as Secretarias de Educação / Administração e Planejamento de Saúde. DETENTORA: MISAELENT SANTANA DA SILVA ME. Itens: 1 ao 4. ASSINATURA: 10.12.2020. VIGÊNCIA: 12 meses. Mônica Cristina Rocha Meira Scudeler. Secretária de Educação. José Carlos Cézar Damão. Secretário de Administração e Planejamento. Solange Dionisia de Barros Oliveira. Secretária de Saúde. Ordenadores de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

ADITIVO DA ATA 06/2020. DETENTORA: CINTHIA PEREIRA RIBEIRO ME. PREGÃO PRESENCIAL 144/2019. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para as Secretarias de Administração e Planejamento / Educação / Saúde / Serviços Públicos e de Promoção Social. ALTERAÇÃO: Altera-se a razão social da Detentora. ASSINATURA: 14.12.2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores. Soraya Maria P. Pinto de Oliveira Giriboni. Secretária de Promoção Social. Mônica Cristina Rocha Meira Scudeler. Secretária de Educação. José Carlos Cézar Damão. Secretário de Administração e Planejamento. Solange Dionisia de Barros Oliveira. Secretária de Saúde. Guilherme Luis Morelli. Secretário de Serviços Públicos. Ordenadores de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

ADITIVO DA ATA 42/2020. DETENTORA: MED CENTER COMERCIAL LTDA. PREGÃO PRESENCIAL 04/2020. OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para procedimentos médicos e de enfermagem para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Programa Saúde da Família e Unidades Especializadas da Rede de Atenção à Saúde - Secretaria de Saúde, com aplicação das cotas abertas e reservadas, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006. ALTERAÇÃO: Altera-se a marca do item 06. ASSINATURA: 26.01.2021. FUNDAMENTO LEGAL: Arts 58, inciso I e 65, inciso I, alínea a, ambos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores. Jeferson Rodrigo Brun. Secretário de Saúde. Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

ADITIVO DA ATA 06/2020. DETENTORA: MED CENTER COMERCIAL LTDA. PREGÃO PRESENCIAL 04/2020. OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para procedimentos médicos e de enfermagem para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Programa Saúde da Família e Unidades Especializadas da Rede de Atenção à Saúde - Secretaria de Saúde, com aplicação das cotas abertas e reservadas, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006. ALTERAÇÃO: Altera-se a marca do item 06. ASSINATURA: 26.01.2021. FUNDAMENTO LEGAL: Arts 58, inciso I e 65, inciso I, alínea a, ambos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores. Jeferson Rodrigo Brun. Secretário de Saúde. Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

ADITIVO DA ATA 57/2020. DETENTORA: DANIELA CRISTINA SOUZA EIRELI ME. PREGÃO PRESENCIAL 03/2019. OBJETO: Aquisição de medicamentos da lista remune - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, conforme Descritivo do Anexo I do Edital - Secretaria de Saúde para atendimento dos pacientes da rede básica municipal pelo período de 12 meses – Participação Amplia. ALTERAÇÃO: Altera-se a marca do item dexametasona. ASSINATURA: 19.01.2021. FUNDAMENTO LEGAL: Arts 58, inciso I e 65, inciso I, alínea a, ambos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores. Jeferson Rodrigo Brun. Secretário de Saúde. Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

ADITIVO 01 - CONTRATO 05/2020. CONTRATADA: HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA. PREGÃO PRESENCIAL 239/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Home Care com fornecimento de assistência médica, demais profissionais e equipamentos conforme especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I do Edital. PRORROGAÇÃO: 30 dias. REAJUSTE: Aplica-se o IPCA de 4,31% sobre o valor dos itens 1 ao 18. VALOR: R\$ 15.646,46. ASSINATURA: 18.01.2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores. Jeferson Rodrigo Brun. Secretário de Saúde. Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017

ADITIVO 05 - CONTRATO 07/2018. CONTRATADA: ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME. PREGÃO PRESENCIAL 199/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de serviços médicos hospitalares de baixa complexidade das Unidades de Saúde, com fornecimento de peças e mão de obra - Secretaria de Saúde. PRORROGAÇÃO: 12 meses. REAJUSTE: Aplica-se o IPCA de 4,52% sobre o valor do item 1. VALOR: R\$ 62.586,60. ASSINATURA: 18.01.2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, inciso II da

TERMO DE REVOCAGÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2020 - PROCESSO N° 11436-7/2020

OBJETO: Contratação de Clínica Especializada no Tratamento de Dependentes Químicos para adultos do sexo masculino da Rede Pública de Saúde do Município de Jaboticabal/SP, na quantidade de 25 diárias.

O Prefeito de Jaboticabal-SP, resolve acolher a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e decide pela REVOCAGÃO TOTAL do Edital de Licitações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2020, nos termos do disposto pelo artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, segundo as orientações da SENJUR, nos termos do contido nos autos do processo.

Publique-se.

Jaboticabal, 29 de janeiro de 2021.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito

JACAREÍ**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

NOME DO RESPONSÁVEL: LUCIENE FREIRE DE MORAES SILVA

PREFEITURA DE JACAREÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2021-Registro de preços para fornecimento de medicamentos de ordens judiciais – grupo 02. Encaminhar proposta: até às 09h00 do dia 22/02/2021.

Pregão Eletrônico nº 11/2021-Registro de preços para fornecimento de material hospitalar – grupo 12. Encaminhar proposta: até às 09h00 do dia 23/02/2021.

Pregão Eletrônico nº 10/2021-Registro de preços para fornecimento de medicamentos de ordens judiciais – grupo 17. Encaminhar proposta: até às 09h00 do dia 24/02/2021.

Pregão Eletrônico nº 14/2021-Registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 01. Encaminhar proposta: até às 09h00 do dia 25/02/2021.

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986.589), www.jacarei.sp.gov.br ou poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos – Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde – Av. Major Acácio Ferreira, 854 – Jardim Parábaa – Jacareí/SP, CEP. 13.327-530, no horário das 8h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo.

Dr. Rosana Gravena- Secretária de Saúde

Pregão Eletrônico nº 013/2021-Registro de preços para fornecimento de piso de intertravado e pedra natural Miracema. Encaminhar proposta: até às 09h00 do dia 12/02/2021.

(a)Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho-Secretário de Mobilidade Urbana

Pregão Eletrônico nº 018/2021-Registro de preços para fornecimento de areia média e grossa lavada, pedra britada nº01, 02, 03, rachão, brita graduada simples, pedrisco limpo e pó de pedra. Encaminhar proposta: até às 09h00 do dia 18/02/2021.

(a) Eng.º Luis Fernando Massari-Secretário de Infraestrutura Municipal

Aviso de prorrogação de licitação-Pregão Presencial n°.022/2020-Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação, sonorização e de operação de palco nas dependências do centro de formação de professores no Educaduas Jacareí da Secretaria de Educação do município de Jacareí. Recebimento das propostas até as 09h00 do dia 19/02/2021

(a) Maria Thereza Ferreira Cyriño-Secretária Municipal de Educação

Todos editais estarão disponíveis no site www.jacarei.sp.gov.br e os pregões eletrônicos estarão disponíveis também no site www.gov.br/compras(UASG 986.589), ou poderão ser retirados na Unidade de Licitações, 1º andar, sita à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00min, mediante apresentação de um "CD-R" novo.

Chamamento Público nº. 001/2021 – O Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Infraestrutura Municipal, através da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios faz saber que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, para: "Firmar Termo de Acordo com o Município de Jacareí, visando a MANUTENÇÃO NOS TANQUES DE EMULSÃO ASFÁLTICA DA USINA DE ASFALTO, LIMPEZA E DESTINAÇÃO CORRETA DOS MATERIAIS". Recebimento documentos/propostas: até as 09h00 do dia 18/02/2021.O edital estará disponível, no site www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sita à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo.

(a) Eng.º Luis Fernando Massari-Secretário de Infraestrutura Municipal

ERRATA-Publicado no Boletim Oficial do Município de 22 de janeiro de 2021, página09 - no Pregão Presencial de nº 002. Onde-se lê: Pregão Presencial de nº 002/2020, leia-se: Pregão Presencial de nº 002/2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2021 – HOMOLOGAÇÃO.**

De acordo com o parecer do Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação em epígrafe a favor do(s) fornecedor(es): RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, valor de R\$ 83.712,00

Jacareí, 29 de janeiro de 2021.

Nelson Gonçalves Prianti Junior–Presidente do SAAE Jacareí.

CONVITE N°. 016/2020 – JULGAMENTO.

Empresas participantes: 01; Habilidades: 01; Vencedora: S.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP; Valor total de R\$ 75.696,12.

JUSTIFICATIVA: Conforme Art. 22 § 7º da Lei Federal 8.666/93 art. 48 – Inciso II da mesma Lei.

Jacareí, 29 de janeiro de 2021.

Alessandra Pires de Godoy.

Suplente Responsável pelo Julgamento Licitações Mod. Convite.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONCURSO PÚBLICO. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2021. A Câmara Municipal de Jacareí, através da empresa INSTITUTO CONSULPAM, torna pública a divulgação do edital de abertura do Concurso Público 001/2021, para provimento de cargos de provimento efetivo de Coordenador de Finanças, Assistente de Finanças, Analista de Suporte de Tecnologia da Informação, Analista de Pessoal e Treinamento e Agente de Compras e Manutenção. As inscrições poderão ser feitas no período de 29 de janeiro a 5 de março de 2021, diretamente no site www.consulpam.com.br, estando o Edital na íntegra disponível no citado site e também por link no site da Câmara Municipal de Jacareí: www.jacarei.sp.leg.br. Mais informações nos telefones (85) 32249369 e (85) 32394402 e no e-mail contato@consulpam.com.br.

PAULO FERREIRA DA SILVA. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

JALES**PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES**

Errata –Processo nº 110/2020 – Pregão Eletrônico nº 059/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em atendimento assistencial de saúde para idoso grau III de dependência.

Em publicação realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Página 506, Poder Executivo – Seção I em 28 de janeiro de 2021, onde se lê: Contrato 76/2021 e Processo nº 100/2020 –

leia-se: Contrato 76/2020 e Processo nº 110/2020. Jales/SP, 29 de janeiro de 2021. Divisão de Licitações Compras e Contratos.

Aviso de Licitação – Processo nº 04/2021 – Pregão Eletrônico nº 03/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Clínica Geral para atuar na UBS/ESF Ozil Joaquim Rezende (Municipal), por um período de 12 (doze) meses. Data para apresentação das propostas até às 08h15min do dia 12 de fevereiro de 2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bbcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço já mencionado ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005, 3033, 3016 e 3056. Jales - SP, 29 de janeiro de 2021. Luis Henrique Dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

JARDINÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

Departamento de Licitações

Impugnação

Processo 03/2021 Pregão Eletrônico 02/2021 Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de leitura, processamento das informações, emissão e entrega de faturas das contas de água e esgoto, inclusive segundas vias e atendimento presencial aos consumidores. A Prefeitura comunica que a impugnação apresentada pela empresa CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO foi indeferida. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

JOANÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2021; PROCESSO nº 27/2021 - Vistos,

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação da empresa MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.505.164/0001-50, nos moldes do artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, ao custo total de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais), e, determino a publicação na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo em 21 de Janeiro de 2021. Adauto Batista de Oliveira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2021

Processo nº 01/2021

Tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, fulcrada no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979, e aprovada por parecer jurídico, Resolvo, com fundamento no artigo 26 do mesmo diploma legal, RATIFICAR a dispensa de licitação em tela, a seguinte interessada: PROSALEN COMERCIAL LTDA, sendo o valor global de R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).

Joanópolis, 21 de janeiro de 2021. Adauto Batista de Oliveira. Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2021

Processo nº 4/2021

Tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, fulcrada no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979, e aprovada por parecer jurídico, Resolvo, com fundamento no artigo 26 do mesmo diploma legal, RATIFICAR a dispensa de licitação em tela, a seguinte interessada: PROSALEN COMERCIAL LTDA, totalizando o valor global de R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos e noventa reais). Joanópolis, 21 de janeiro de 2021. Adauto Batista de Oliveira. Prefeito Municipal.

LARANJAL PAULISTA**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-PROCESSO N° 071/2020

As 10:00 (dez horas) do dia 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos Srs. Silvana Soares de Camargo -Presidenta, Cláudia Terezinha Pessin-Secretária, Paula Silmara Staganha Dalaneze, Bruna de Camargo Lopes e Kátia Lino-Membros, designados pela Portaria nº 012/2021 de 04.01.2021, foi instalada a sessão de julgamento da documentação da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Reforma da Escola Municipal Stefano Muschio, localizada na Estrada Vicinal do Bairro Abóbora, neste Município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital da Tomada de Preços nº 011/2020 e seus Anexos, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal. A Presidenta da Comissão de Licitação deu início a sessão, com vistas a proceder o julgamento em sessão interna, da documentação apresentada pelas empresas participantes da sessão realizada no dia 19 de Janeiro de 2021, quais sejam: Nº 01-CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA ME., Nº 02-ANTONIO JOSE RODRIGUES MACHADO JUNIOR ME., Nº 03-DELLAZARI E BORLINA SOLUÇÕES LTDA.ME. Após analisados os documentos pela Comissão de Licitações e pela Procuradoria Jurídica do Município de Laranjal Paulista, com relação as alegações apresentadas pela empresa ANTONIO JOSE RODRIGUES MACHADO JUNIOR ME., contra a empresa DELLAZARI E BORLINA SOLUÇÕES LTDA.ME e contra a empresa CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA ME. Esta Comissão decidiu não acatar tais alegações pelos seguintes motivos: Com relação ao item 5.1.5, verifica-se que foi apresentado a prova de inscrição municipal, nos termos da Certidão de Débitos Mobiliários nº 624/2020, expedida pela Prefeitura de Porangaba, que comprova que a inscrição municipal corresponde ao número 1994/2019, comprovando o número de inscrição, como também está no item 5-DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, está previsto no subitem 5.1.5: "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame", estando em conformidade com o Edital. Com relação ao subitem 5.1.13. do item 5-DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, está previsto: " 5.1.13- Declaração expressa, que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e do local da execução das obras, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impedidores do perfeito cumprimento das obrigações contratuais, dando plena garantia das obras por um período de 05 anos, obrigando-se a reparar, remover, corrigir, construir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, desde que se verifiquem vícios ou incorreções, resultantes da execução de materiais empregados". Todavia, concluímos que a licitante Dellazari e Borlina Soluções Ltda.Me., apresentou todas as declarações constantes nos subitens 5.1.12 a 5.1.18, exceto a declaração do subitem 5.1.14, que analisando, verificamos que a redação dos subitens 5.1.14 e 5.1.18 reiteram os compromissos ora descritos no subitem 5.1.13, conforme descrito: "5.1.14- Declaração expressa, que a empresa reconhece tecnicamente viável o objeto desta

licitação de que não faz qualquer objeção, sem prejuízo de responsabilidade normal decorrente da execução". 5.1.18- Declaração, da licitante de que, analisados os elementos anexos ao edital, os mesmos são suficientes para a elaboração da proposta, e que, os serviços e quantitativos dispostos na planilha da Prefeitura são compatíveis com o objeto apresentado, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação devidamente assinado pelo representante legal". Ademais, o Código Civil disciplina as obrigações inerentes ao responsável construtor, que assim prevê: "Art.618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como solo. Não havendo razão pela inabilitação da empresa Dellazari e Borlina Soluções Ltda.Me. Com relação a alegação da divergência no valor do contrato social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e aquele informado no registro de pessoa jurídica do CREA no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não correspondente ao descumprimento do ato convocatório, tendo em vista que o documento hígido comprova o valor do capital social correspondente àquele informado no contrato social e registrado junto a JUCESP. Com relação a alegação da empresa Antonio José Rodrigues Machado com relação a Certidão de Acesso Técnico – CAT, apresentada pela licitante Dellazari e Borlina Soluções Ltda, que não é compatível com o objeto da licitação. Após análise da documentação, verificou-se que o atestado de capacidade técnica, apresentado pela referida empresa atende ao objeto do Edital, pois no item 5.1.11 do edital, está previsto: "5.1.11- A comprovação de capacidade

com.br - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, nº. 971 - Centro - Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 28 de janeiro de 2021. FERNANDO WAGNER KLEIN, DIRETOR-PRESIDENTE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV
RESUMO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021; OBJETO: contratação de empresa especializada para a fiscalização da obra de construção da sede administrativa da LEMEPREV contratada pela Concorrência nº 001/2020; DATA DO PREGÃO: 10/02/2020, às 14:30 horas, LEMEPREV – Rua Joaquim de Góes, 665, centro – Leme/SP – Cep. 13.610-108. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site: www.lemeprev.sp.gov.br/publicacoeslegais/publicacoesoficiais/licitacoes/, Leme, 22/01/2021. CLAUDIA NANCY MONZANI - DIRETORA PRESIDENTE

LENÇÓIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Concorrência nº 004/2020 – Processo nº 126/2020

A Comissão Julgadora de Licitações torna público, para conhecimento dos interessados, o julgamento do processo citado acima para concessão do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos removidos por infração de trânsito nos municípios de Lençóis Paulista e Borebi. Todos os licitantes foram habilitados, e sagrou-se vencedora a licitante REGINALDO CASSADORO – 16196887866 que ofertou o percentual de desconto de 35,07% (trinta e cinco inteiros e sete centésimos por cento). A Ata completa encontra-se disponível no site www.lencoispaulista.sp.gov.br – Informações: Praça das Palmeiras nº 55, Lençóis Paulista, Fone: 14-3269.7022/3269.7088. Lençóis Paulista, 29 de janeiro de 2021.

LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40.031/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MBPS PARA UTILIZAÇÃO DA BIBLIOTECA/CENTRO DE CIÉNCIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIODICA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 11/02/2021 às 09:30 horas
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38.478/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE ATOMATIZADORES COSTAIS DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES – EMENDA PARALEMANTAR INDIVIDUAL Nº 28150003/2018 E PORTARIA 06/2017. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 11/02/2021 às 09:30 horas
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 22/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38.478/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM UNIDADES ESCOLARES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 12/02/2021 às 09:30 horas
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 464 de 30 de dezembro de 2020.
Limeira, 29 de janeiro de 2021

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 208/2020 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS (COMPOSTO LÁCTEO E MASSA ALIMÉTICA), que o recurso interposto contra a licitação em epígrafe pela empresa ALIBRA INGREDIENTES LTDA, foi INDEFERIDO pela Autoridade Competente.

Limeira, 29 de janeiro de 2021

André Luis de Francesco – Secretário Municipal de Educação

LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

PREGÃO ELETÔNICO Nº 040/2020 - PRORROGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETÔNICO para a AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES “IN NATURA” CONGELADAS, PARA O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021 teve o recebimento da proposta eletrônica e início da sessão remarcados para o dia 11 de fevereiro às 09h30min, para ajustes no edital.

Valor do Edital: R\$ 119,37 (cento e dezenove reais e trinta e sete centavos).

Valor Máximo para aquisição: R\$ 4.142.486,66 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: www.lins.sp.gov.br ou www.bl.org.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 29 de janeiro de 2021

Aliton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LOUVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Processo Administrativo nº 000426/2021 – Requerente: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Pregão nº. 014/2020 – Ata de Registro de Preços 014/2020.

Tenho a informar, nos termos da decisão proferida pelo Exmo. Prefeito desta municipalidade, o INDEFERIMENTO do pedido de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista o conteúdo do parecer jurídico que instrui os autos e cujos fundamentos integrantes da presente decisão, que destaca que não foi demonstrada de forma satisfatória a caracterização de situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis (art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93), capaz de afetar exorbitantemente o equilíbrio econômico-financeiro diante dos valores registrados. Caso a empresa não mantenha a prestação de serviços pelo valor ofertado na ata de registro de preços, requisite-se a segunda colocada, veri-

ficando a sua possibilidade em fornecer os serviços nos moldes contratado. A decisão e a instrução dos autos, em inteiro teor, encontram-se disponíveis para vistas.

Município de Louveira, 26 de janeiro de 2021. Marcelo Silva Souza, Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - EXTRATO DE ATA
Extrato da ata da sessão de 29.01.2021, às 09h30min – Pregão Presencial nº 001/2021 - Processo nº 007/2021 – Objeto: Aquisição de teste rápido para Covid-19. Foram abertos os envelopes propostas das empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; ATACACAO VITORIA EIRELI ME; MED CENTER COMERCIAL LTDA; RENYLAB QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA; VIA IMPORTER COMÉRCIO EXTERIOR SA; WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. A pregoeiro adjudicou o item único do objeto do Pregão para a empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. A ata em inteiro teor encontra-se à disposição na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Louveira. Maria Emilia Pasti - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - EXTRATO DE ATA

Extrato da ata da sessão de 29.01.2021, às 14h00min – Pregão Presencial nº 002/2021 - Processo nº 009/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, gerenciamento e administração de cartões para uso da população de baixa renda na aquisição de alimentos. Foram abertos os envelopes propostas das empresas: BIQ BENEFÍCIOS LTDA; LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA; SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI; TICKET SERVIÇOS S/A; VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA manifestou interesse em recorrer. O pregoeiro concedeu prazo de 3 dias para apresentação das razões de recurso e intimou as demais licitantes para apresentação das contrarrazões em igual número de dias. A ata em inteiro teor encontra-se à disposição na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Louveira. ADRIANO FRANCISCO DE LIMA - Pregoeiro.

LUZIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

A Prefeitura do Município de Luziânia - SP comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL e NOVA DATA de sessão de processamento de TOMADA DE PREÇO nº. 001/2021 - Processo nº. 011/2021 – Edital nº 003/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 7.067,84 M² DE RECAPE ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) NAS VIAS DO CENTRO DE LUZIÂNIA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO (menor preço global). ENCERRAMENTO: 24/02/2021 às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: 24/02/2021 às 09:05 horas. O Edital completo no site da Prefeitura e demais informações no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas. Luziânia - SP, 28 de janeiro de 2021 – Rogério Cervigne Barreto - Prefeito Municipal.

MACATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2021. EDITAL Nº 13-2021. PROCESSO Nº 57-2021. OBJETO: Aquisição de concentrado líquido para refresco natural, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados as Secretarias de Educação, Saúde e Social. Entrega parcelada e conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 12/02/2021 às 08h30min. O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitação, Rua 09 de Julho, 15-20, Centro, CEP 17.290-011, Macatuba/SP, das 08h00 às 16h30min, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone: (14) 3298-9846. Macatuba, 28 de janeiro de 2021. Anderson Ferreira. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2021. EDITAL Nº 14-2021. PROCESSO Nº 59-2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados às secretarias municipais. Entrega parcelada e conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DA PROPOSTA: inicio as 08h00min do dia 01/02/2021 até às 08h00min do dia 17/02/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DOS LANCES: 17/02/2021 às 09h30min. LOCAL: [https://bllicompras.com/Home/Login](http://bllicompras.com/Home/Login). O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitação, Rua 09 de Julho, 15-20, Centro, CEP 17.290-011, Macatuba/SP, das 08h00 às 16h30min, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone: (14) 3298-9819. Macatuba, 28 de janeiro de 2021. Anderson Ferreira. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2021. EDITAL Nº 10-2021. PROCESSO Nº 50-2021. OBJETO: Aquisição de alimentos formulados, em pó para preparo, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados à merenda escolar. Entrega parcelada e conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DA PROPOSTA: inicio as 08h00min do dia 01/02/2021 até às 08h00min do dia 17/02/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DOS LANCES: 17/02/2021 às 09h30min. LOCAL: [https://bllicompras.com/Home/Login](http://bllicompras.com/Home/Login). O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitação, Rua 09 de Julho, 15-20, Centro, Macatuba, das 08h às 16h30min, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone: (14) 3298-9819 e (14) 3298-9846. Macatuba, 29 de janeiro de 2021. Anderson Ferreira. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2021. EDITAL Nº 10-2021. PROCESSO Nº 50-2021. OBJETO: Aquisição de alimentos formulados, em pó para preparo, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados à merenda escolar. Entrega parcelada e conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses. ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES e AMOSTRAS: dia 22.02.2021 às 08h30min. O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitação, Rua 09 de Julho, 15-20, Centro, Macatuba, das 08h às 16h30min, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone: (14) 3298-9819. Macatuba, 28 de janeiro de 2021. Anderson Ferreira. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2021. EDITAL Nº 10-2021. PROCESSO Nº 50-2021. OBJETO: Aquisição de alimentos formulados, em pó para preparo, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados à merenda escolar. Entrega parcelada e conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses. ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES e AMOSTRAS: dia 22.02.2021 às 08h30min. O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitação, Rua 09 de Julho, 15-20, Centro, Macatuba, das 08h às 16h30min, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones: (14) 3298-9819 e (14) 3298-9846. Macatuba, 29 de janeiro de 2021. Anderson Ferreira. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2021. EDITAL Nº 10-2021. PROCESSO Nº 50-2021. OBJETO: Aquisição de alimentos formulados, em pó para preparo, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados à merenda escolar. Entrega parcelada e conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses. ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES e AMOSTRAS: dia 22.02.2021 às 08h30min. O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitação, Rua 09 de Julho, 15-20, Centro, Macatuba, das 08h às 16h30min, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones: (14) 3298-9819 e (14) 3298-9846. Macatuba, 29 de janeiro de 2021. Anderson Ferreira. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2021. EDITAL Nº 10-2021. PROCESSO Nº 50-2021. OBJETO: Aquisição de alimentos formulados, em pó para preparo, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados à merenda escolar. Entrega parcelada e conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses. ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES e AMOSTRAS: dia 22.02.2021 às 08h30min. O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitação, Rua 09 de Julho, 15-20, Centro, Macatuba, das 08h às 16h30min, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones: (14) 3298-9819 e (14) 3298-9846. Macatuba, 29 de janeiro de 2021. Anderson Ferreira. Prefeito Municipal.

MARTINÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2021.**

Ratifico e torno público, o processo de inexigibilidade para contratação da empresa "EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS", na contratação da prestação de serviços postais e demais serviços e produtos que são disponibilizados na unidade de atendimento da ECT, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu art. 25, caput. Martinópolis/SP, 29/01/2021 – MARCO ANTÔNIO JACOMELLI DE FREITA – Prefeito.

MAUÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ****Comunicado**

PP RP 058/2020; P.A. 4370/2020; Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza destinados as necessidades das secretarias municipais. Considerando a análise das amostras apresentadas pela empresa Bella Sodré Atacadista Eireli, fica a mesma desclassificada para o Lote n° 01.

Paulo José de Almeida – Secretário de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E ADITAMENTO AO CTR N.31/20;Proc.3530/20;Contratada:Ticket Serviços S/A;Objeto:Prorrogação de prazo referente a contratação emergencial de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação emergencial para os alunos da Rede Municipal de Ensino, durante a pandemia do COVID-19;Prorrogação:02 meses;Vigência:04/01/21 a 03/03/21;Valor total:R\$2.090.457,6 0;Ass:04/01/21

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CTR N.31/20;Proc.3535/020;Contratada:Ticket Serviços S/A;Objeto:Acréscimo do valor do repasse de vale-alimentação emergencial para os alunos da Rede Municipal;Valor acrescido:R\$20,00;Taxa de Administração: 2%;Valor Total do repasse com aditamento:R\$2.787.26,80;Vigência:02 meses;Ass:25/01/21

Marcelo Oliveira-Prefeito

MESÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS****ESTADO DE SÃO PAULO**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 008/2021
JOSE CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

HOMOLOGA/ADJUDICA – A Dispensa n.º 008/2021, Contratação de Empresa especializada no ramo para prestação de Serviços de tratamento e recuperação de dependentes químicos. em favor da empresa, CLINICA DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO REVIVA FERNANDOPOLIS LTDA no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Mesópolis, 29 de janeiro de 2021.

JOSE CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2021.

DISPENSA N.º 008/2021

PROCESSO N.º 01/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
Objeto: Contratação de Empresa especializada no ramo para prestação de Serviços de tratamento e recuperação de dependentes químicos.

Contratada: CLINICA DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO REVIVA FERNANDOPOLIS LTDA
Valor: R\$ 11.200,00

Vigência Inicial – 29/01/2021

Vigência Final – 29/07/2021

JOSE CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal

MIRANDÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7070/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

EDITAL N.º 01/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Everton Luiz Fernandes Sodário Raimundo, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo n.º 7070/2020, Processo Licitatório n.º 01/2021, na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2021, destinado a aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros, láticos, congelados e frigorificados para promover o atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2021, conforme decisão da Pregoeira, em favor das empresas: - COMERCIAL JOMAR MIRANDÓPOLIS LTDA. ME. - CNPJ. 72.961.972/0001-53 - Itens: 01 e 22. - FRIGOBOM COMERCIO DE CARNES LTDA. - CNPJ: 58.302.506/0001-35 - Itens: 10 e 17. - ROGÉRIO SOARES DA SILVA EIRELI - CNPJ. 05.354.940/0001-00 - Item: 20. - PERCIO MAKOTO TOORU KAMUJO JUNIOR EPP - CNPJ: 17.489.222/0001-12 - Itens: 03, 12, 16, 23 e 27. - ELF COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI - EPP - CNPJ: 26.924.637/0001-68 Itens: 05, 06, 07, 14, 19, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 36 e 37. - MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP - CNPJ. 01.046.618/0001-55 - Item: 33. - BELARIS ALIMENTOS LTDA. EPP - CNPJ: 17.088.309/0001-88 - Itens: 09 e 31. - MRB ATACADISTA DE CARNES EIRELI EPP - CNPJ: 34.783.862/0001-50 - Item: 08. - JC GOMES COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.374.152/0001-01 - Itens: 02, 04, 13, 15, 35, 39 e 40. - DORIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA - ME - CNPJ: 29.275.878/0001-11 - Itens: 11 e 38. Ficam as empresas acima mencionadas, convocadas a comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, sita à Rua Dalva Colaferro, nº. 1.375, Centro, Mirandópolis-SP, a fim de assinar o respectivo Termo de Contrato. Mirandópolis, 29 de janeiro de 2021. Everton Luiz Fernandes Sodário Raimundo - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7071/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

EDITAL N.º 02/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Everton Luiz Fernandes Sodário Raimundo, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo n.º 7071/2020, Processo Licitatório n.º 02/2021, na modalidade Pregão Presencial n.º 02/2021, destinado a aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2021, conforme decisão da Pregoeira, em favor das empresas:

- SAGRADO & VIDOTTO ARACATUBA LTDA. - CNPJ: 2.183.748/0001-00 - Itens: 03, 14, 15, 16, 21, 23, 27, 37, 41, 44, 47, 49, 55, 57, 58 e 61. - NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ. 08.528.442/0001-17 - Itens: 01, 05, 07, 17, 22, 24, 25, 28, 31, 33, 35, 36, 38, 42, 43, 45, 51, 53, 56, 59, 60, 62, 64, 66 e 67. - E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI - CNPJ. 26.924.637/0001-68 - Itens: 02, 06, 08, 11, 13, 18, 20, 26, 30, 32, 34, 46, 50, 52, 54 e 65.

- NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 08.110.643/0001-08 - Itens: 04, 10, 12, 29, 39 e 63. Ficam as empresas acima mencionadas, convocadas a compare-

cer ao Departamento de Compras e Licitações, sita à Rua Dalva Colaferro, nº. 1.375, Centro, Mirandópolis-SP, a fim de assinar o respectivo Termo de Contrato.

Mirandópolis, 29 de janeiro de 2021. Everton Luiz Fernandes Sodário Raimundo - Prefeito-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7069/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 CHAMADA PÚBLICA 01/2021 EDITAL N.º 05/2021

Chamada Pública n.º 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretaamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNae.

O Município de Mirandópolis, através do Departamento de Educação, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021. Os interessados (Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de Venda até o dia 23 de fevereiro de 2021, às 09h, na Prefeitura Municipal de Mirandópolis, junto ao setor de protocolo, localizado na Rua Dalva Colaferro, nº 1375. Edital completo disponível no site www.mirandopolis.sp.gov.br.

Maior informações no Departamento de Compras e Licitações, de Segunda à Sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Mirandópolis, 29 de janeiro de 2021. Everton Luiz Fernandes Sodário Raimundo - Prefeito

MIRASSOL**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Termo de Homologação**

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2021, Processo nº 132/2020 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor das empresas vencedoras: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI os itens 02, 07, 11, 20 e 30 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 14.894,75 (catorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os itens: 06, 08, 11, 24 e 45 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 8.689,00 (oitocentos e sessenta e oito reais e nove reais) e WEBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, o item: 30 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 2.217,00 (dois mil, duzentos e dezesseis reais).

Mirassol, 29 de janeiro de 2021.
EDSON ANTONIO ERMENEGILDO-PREFEITO MUNICIPAL
Termo de Homologação
HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2021, Processo nº 132/2020 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor das empresas vencedoras: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI os itens 02, 07, 11, 16, 17 e 31 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 14.894,75 (catorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os itens: 06, 08, 11, 24 e 45 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 8.689,00 (oitocentos e sessenta e oito reais e nove reais) e WEBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, o item: 30 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 2.217,00 (dois mil, duzentos e dezesseis reais).

Mirassol, 29 de janeiro de 2021.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO-PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Homologação

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2021, Processo nº 132/2020 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor das empresas vencedoras: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI os itens 02, 07, 11, 16, 17 e 31 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 14.894,75 (catorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os itens: 06, 08, 11, 24 e 45 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 8.689,00 (oitocentos e sessenta e oito reais e nove reais) e WEBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, o item: 30 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 2.217,00 (dois mil, duzentos e dezesseis reais).

Mirassol, 29 de janeiro de 2021.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO-PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Homologação

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2021, Processo nº 132/2020 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor das empresas vencedoras: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI os itens 02, 07, 11, 16, 17 e 31 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 14.894,75 (catorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os itens: 06, 08, 11, 24 e 45 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 8.689,00 (oitocentos e sessenta e oito reais e nove reais) e WEBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, o item: 30 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 2.217,00 (dois mil, duzentos e dezesseis reais).

Mirassol, 29 de janeiro de 2021.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO-PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Homologação

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2021, Processo nº 132/2020 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor das empresas vencedoras: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI os itens 02, 07, 11, 16, 17 e 31 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 14.894,75 (catorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os itens: 06, 08, 11, 24 e 45 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 8.689,00 (oitocentos e sessenta e oito reais e nove reais) e WEBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, o item: 30 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 2.217,00 (dois mil, duzentos e dezesseis reais).

Mirassol, 29 de janeiro de 2021.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO-PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Homologação

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2021, Processo nº 132/2020 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor das empresas vencedoras: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI os itens 02, 07, 11, 16, 17 e 31 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 14.894,75 (catorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os itens: 06, 08, 11,

que, não foram realizadas alterações no Edital. A sessão pública fica remarcada para às 09h30min do dia 18/02/2021. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na CML, situada na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, até o dia do certame, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, mediante recolhimento de R\$15,00 (quinze reais) no andar térreo da Prefeitura e/ou sem ônus através do site www.mogiguacu.sp.gov.br. M.Guaçu, 29.01.2021. Helena Maria de Carvalho - Presidente da CML.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 08. Pregão Presencial 50/15. PL 7.616/15. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU. Contratada: ELSON FERNANDES FIGUEIREDO TRANSPORTES E LOCADORA - ME. Prestação de serviços de transporte escolar. Assinatura: 23.12.2020. SUSPENSÃO BILATERAL por até 120 dias do Contrato 39/2015. M.Guaçu, 29.01.2021. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS TERMOS DE ADITAMENTO 06. Pregão Presencial 79/16. PL 14.213/16. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU. Contratadas: ELSON FERNANDES FIGUEIREDO TRANSPORTES E LOCADORA - ME e THAIS FERNANDES DE OLIVEIRA TRANSPORTES E LOCADORA. Prestação de serviços de transporte escolar. Assinatura: 23.12.2020. SUSPENSÃO BILATERAL por até 120 dias dos Contratos 02 e 03/2017. M.Guaçu, 29.01.2021. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS TERMOS DE ADITAMENTO 09. Pregão Presencial 07/17. PL 17.680/16. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU. Contratadas: THAIS FERNANDES DE OLIVEIRA TRANSPORTES E LOCADORA, TRANSTON ANS TRANSPORTES LTDA e JOYCE FAGUNDES MARCONDES - ME. Prestação de serviços de transporte escolar. Assinatura: 23.12.2020. SUSPENSÃO BILATERAL por até 120 dias dos Contratos 09, 10 e 11/2017. M.Guaçu, 29.01.2021. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS TERMOS DE ADITAMENTO 05. Pregão Presencial 41/17. PL 5.266/17. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU. Contratadas: RT FAGUNDES MARCONDES - ME e KLEDERSON RICARDO MARTINS - ME. Prestação de serviços de transporte escolar. Assinatura: 23.12.2020. SUSPENSÃO BILATERAL por até 120 dias dos Contratos 31 e 32/2017. M.Guaçu, 29.01.2021. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS TERMOS DE ADITAMENTO 05. Pregão Presencial 02/18. PL 18.736/17. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU. Contratadas: RT FAGUNDES MARCONDES - ME e KLEDERSON RICARDO MARTINS - ME. Prestação de serviços de transporte escolar. Assinatura: 23.12.2020. SUSPENSÃO BILATERAL por até 120 dias dos Contratos 04 e 05/2018. M.Guaçu, 29.01.2021. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS TERMOS DE ADITAMENTO 04. Pregão Presencial 82/18. PL 16.891/18. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU. Contratadas: BY BUS TRANSPORTES LTDA, COOPERVANSI ALVORECER COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE MOGI GUAÇU E REGIÃO, JOYCE FAGUNDES MARCONDES - ME, NETÂNIA D. C. FIGUEIREDO LOCADORA DE VEÍCULOS - EPP e THAIS FERNANDES DE OLIVEIRA TRANSPORTES E LOCADORA. Prestação de serviços de transporte escolar. Assinatura: 23.12.2020. SUSPENSÃO BILATERAL por até 120 dias dos Contratos 21, 22, 24, 25 e 26/2019. M.Guaçu, 29.01.2021. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 04. Pregão Presencial 86/18. PL 16.892/18. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU. Contratada: BY BUS TRANSPORTES LTDA. Prestação de serviços de transporte escolar. Assinatura: 23.12.2020. SUSPENSÃO BILATERAL por até 120 dias do Contrato 07/2019. M.Guaçu, 29.01.2021. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 04. Pregão Presencial 08/19. PL 19.343/18. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU. Contratada: TRANSTON ANS TRANSPORTES LTDA. Prestação de serviços de transporte escolar. Assinatura: 23.12.2020. SUSPENSÃO BILATERAL por até 120 dias do Contrato 33/2019. M.Guaçu, 29.01.2021. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS TERMOS DE ADITAMENTO 02 E 03. Pregão Presencial 14/19. PL 20.343/18. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU. Contratadas: COOPERVANSI ALVORECER COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE MOGI GUAÇU E REGIÃO, DACIEL DAVID TELES, ELSON FERNANDES FIGUEIREDO TRANSPORTES E LOCADORA - ME, NETÂNIA D. C. FIGUEIREDO LOCADORA DE VEÍCULOS - EPP, R. ALEIXO TRANSPORTES, RT FAGUNDES LOCADORA DE VEÍCULOS - ME, COOPERVANSI ALVORECER COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE MOGI GUAÇU E REGIÃO e JOYCE FAGUNDES MARCONDES - ME. Prestação de serviços de transporte escolar. Assinatura: 23.12.2020. SUSPENSÃO BILATERAL por até 120 dias dos Contratos 50, 51, 52, 56, 57, 58, 63 e 64/2019. M.Guaçu, 29.01.2021. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 03. Pregão Presencial 72/19. PL 11.885/19. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU. Contratada: THAIS FERNANDES DE OLIVEIRA TRANSPORTES E LOCADORA. Prestação de serviços de transporte escolar. Assinatura: 23.12.2020. SUSPENSÃO BILATERAL por até 120 dias do Contrato 101/2019. M.Guaçu, 29.01.2021. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 02. Pregão Presencial 10/20. PL 22.473/19. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU. Contratada: J. A VAZ TRANSPORTES LTDA. Prestação de serviços de transporte escolar. Assinatura: 23.12.2020. SUSPENSÃO BILATERAL por até 120 dias do Contrato 20/2020. M.Guaçu, 29.01.2021. Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

PMMG. Suprimentos. Ratificação. DL 01/21. PDL 796/21. Art. 26, LF 8666/93, Inc. IV Art. 24. Objeto: Aquisição emergencial de material de enfermagem. Global: R\$ 540.656,90. D.Orc.: 13.01 (888 - 890) 3.3.90.30.00 10.301.1001.2001. Empresas: Lumar Com. Prod. Farmacêuticos Ltda, Franca/SP, itens: 24 e 40, total R\$ 4.483,00; Medlevensohn Com. Repl. Prod. Hosp. Ltda, Serra/ES, item: 16, total R\$ 148.500,00; Farma 2 Prod. Saúde Ltda, São João da Boa Vista/SP, itens: 08, 15, 30 e 31, total R\$ 6.433,80; Cirúrgica União Ltda, Rio Claro/SP, itens: 02,06,13,14,20,29 e 43, total R\$ 31.360,00; Rosicler Cirúrgica Ltda, Rio Claro/SP, itens: 04,11,12,17,18,19,23 e 42, total R\$ 58.490,00; Mogi Medical Equip. Eireli, Mogi Mirim/SP, itens: 05 e 35, total R\$ 12.650,00; Com. Cirúrgica Rioclarense Ltda, Jaguariúna/SP, itens: 01,21,22,33,38,39,44,45 e 46, total R\$ 170.198,10; Easy Ind. Com. Descartáveis Ltda, Rio Claro/SP, item: 25, total R\$ 12.240,00; E Nacional Com. Hospitalar S/A, Rib. Preto/SP, itens: 03,07,09,10,26,27,28,32,34,36,37 e 41, total R\$ 96.302,00; M. Guaçu, 29.01.21 – Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal.

MOGI MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2020. EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS À APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS; DE DIVULGAÇÃO DE NOVO GABARITO (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS); DE DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO NAS PROVAS OBJETIVAS E DE CLASSIFICAÇÃO PREVIA. Torno público o presente Extrato do Edital. A íntegra do respectivo Edital está disponível através dos sites: www.camaramogimirim.sp.gov.br e www.vunesp.com.br, ou através do disque Vunesp (011) 3874-6300. Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2021. Sonia Regina Rodrigues- Presidente da Câmara Municipal. Fernando Marcio das Dores-Procurador Jurídico.

MOTUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, por intermédio de seu pregoeiro oficial, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que no dia 10 de Fevereiro de 2021, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua São Luiz, nº 111, Centro, será realizada licitação aberta através do Processo nº 06/2021, Pregão Presencial nº 05/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÉVEIS E NÃO PERCÉVEIS PARA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 11h00min às 16h00min, ou no site www.motuca.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (17) 3348-9300 ou ainda através dos emails: compras@motuca.sp.gov.br ou compras.adm@motuca.sp.gov.br

Motuca, aos 29 de Janeiro de 2021.

NATIVIDADE DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

PREGÃO 001/2021 HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, e conforme consta dos autos deste processo, resolvo HOMOLOGAR o Pregão nº 001/2021 (REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA), na seguinte conformidade:

ITENS: 9, 11, 25, 29, 31, 49, 59, 70, 71, 77, 96, 98, 102, 104, 105, 106, 112, 114, 118, 122, 126, 132, 134, 141, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 151, 153, 154, 155 À EMPRESA ADEMAR CESAR FERNANNE - EPP

ITENS: 19, 55 À EMPRESA COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO MEDIO VALE DO PARAIBA

ITENS: 4, 12, 44, 47, 48, 133, 160 À EMPRESA D.R.MARTINEZ ITENS: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 117, 120, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 136, 142, 150, 156, 157, 159, 161 À EMPRESA DIEGO MANCHINI SILVA – ME

Os Itens 30, 34, 36, 45, 53, 73, 79, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 103, 119, 121, 135, 139, 140, 152 E 158 – foram declarados FRACASSADOS pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Os Itens 5, 54, 75, 85, 116, 137, 138, E 146 – foram declarados DESERTOS pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Ficam as empresas convocadas dentro do prazo de 05 dias para assinatura da ata de registro de preços

Natividade da Serra, 29 de janeiro de 2021.

EVALI AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NHANDEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 - PROCESSO N° 01/2021

O Município de Nhandeara comunica a todos os interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, Processo nº 01/2021. Resumo do objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais escolares para o uso exclusivo do aluno, para o ano letivo de 2021, conforme condições e especificações anexas ao edital. Data/Hora de Processamento da Sessão: 12 de fevereiro de 2021, às 09h00. Os interessados poderão obter o Edital completo no Site Oficial www.nhandeara.sp.gov.br e no Setor de Licitações do Município. Nhandeara-SP, 29 de janeiro de 2021. – José Adalto Borini - Prefeito Municipal.

NIPOÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

PROCESSO N° 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de instituição financeira para: a) Exclusividade do processamento e pagamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de NIPOÃ, sem qualquer custo para a municipalidade;

b) Concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura;

CREDENCIALIZAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO: Início a partir das 09:00 hm do dia 17/02/2021 (quarta-feira), na sede da Prefeitura Municipal de NIPOÃ, situada na Rua Pedro Rampim, nº 500, Centro, na cidade de NIPOÃ.

EDITAL COMPLETO: O Edital completo estará disponível para retirada a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. Cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas no site oficial da prefeitura municipal de NIPOÃ no link de acesso à informação.

NIPOÃ-SP, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ PEDRO RAMPIM – Prefeito Municipal

PROCESSO N° 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações do Edital.

CREDENCIALIZAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO: Início a partir das 09:00 hm do dia 11/02/2021 (sexta-feira), na sede da Prefeitura Municipal de NIPOÃ, situada na Rua Pedro Rampim, nº 500, Centro, na cidade de NIPOÃ.

EDITAL COMPLETO: O Edital completo estará disponível para retirada a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. Cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas no site oficial da prefeitura municipal de NIPOÃ no link de acesso à informação.

NIPOÃ-SP, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ PEDRO RAMPIM – Prefeito Municipal

PROCESSO N° 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

cirurgia com correção aguda do foco diafisário distal (xunior) + osteotomia proximal e correção progressiva com fixação externa circular, conforme relatório médico em anexo, de acordo com os termos propostos, por atender os requisitos legais à espécie. Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2021. Gilmar Martin Martins-Prefeito Municipal.

PEDERNEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

OBJETO: Registro de preços dos serviços técnicos especializados para a confecção de próteses dentárias. ENCERRAMENTO: 12/02/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 29 de janeiro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

PEDREGULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 008/2021 - UASG 986841

Processo nº. 8008/2021. Objeto:- O presente processo tem como objeto aquisição de Ambulância Tipo UTI, de acordo com a Resolução Estadual SS – 55, de 23-04-2020 – Emenda Parlamentar nº 2020.31.15755, firmada entre o Município de Pedregulho e Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 01. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/02/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados a partir de 01/02/2021 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sites: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - UASG 986841

Processo nº. 8009/2021. Objeto:- O presente processo tem como objeto o Registro de Preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 01. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/02/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados a partir de 01/02/2021 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sites: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal

PEREIRA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

AVISO DE EDITAL

Processo nº 012/2021

Tomada de Preços nº 001/2021

Acha-se aberta, na Prefeitura de Pereira Barreto/SP, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa qualificada para execução de serviços de sinalização turística nas entradas e avenidas principais, do município da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, nos termos do Convênio nº 259/2019, celebrado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo. Encerramento: dia 17/02/2021, às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8569 ou pelo e-mail: bruna.neris@pereirabarreto.sp.gov.br ou ainda o Edital no site www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto/SP, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua Secretaria abaixo designada, vem através deste comunicar que o pregão eletrônico acima epígrafeado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, que o mesmo fora SUSPENSO no dia 29 de Janeiro de 2021 para adequação do edital, tendo em vista o pedido de impugnação da empresa USOR SUPRIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 35.782.968/0001-00 e após análise e parecer do setor jurídico os quais encontram-se na íntegra no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e da Prefeitura de Peruíbe: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-concorrencia-publica/>

Portanto, após as devidas adequações, o mesmo será republished no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 21 § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Boletim Oficial do Município de Peruíbe.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua Secretaria abaixo designada, vem através deste comunicar que o pregão eletrônico acima epígrafeado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, que o mesmo fora SUSPENSO no dia 29 de Janeiro de 2021 para adequação do edital completo e anexos.

Portanto, após as devidas adequações, o mesmo será republished no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 21 § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que a concorrência acima epígrafeado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAS CONTINUADAS DE TRÁFEGO VOIP ILIMITADO PARA QUAISQUER TERMINAIS FIXOS

E MÓVEIS NO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL COM REDUNDÂNCIA NO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que a mesma fora SUSPENSA no dia 29 de janeiro de 2021, devido a necessidade de readequação do edital completo e anexos, bem como o atendimento ao Artigo 21, incisos II e III da Lei 8.666/93.

Portanto, após as devidas readequações, a licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 21 § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA

Diretor de Departamento de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

COMUNICADO DE RETORNO À FASE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe vem através deste, comunicar a todas as empresas participantes da licitação Tomada de Preços 02/2021, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA EMEIF PROFESSORA AMÁLIA BERTA STREIT SANCHEZ, que a Comissão de Licitações recebeu comunicação expedida pelo Setor do Protocolo, na data de 26 de janeiro de 2021, pelo responsável daquele setor, informando que ocorreu um lapso na distribuição dos materiais protocolados na data de 25/01/2021, onde constatou-se que a empresa RM Projetos e Obras ME (CNPJ nº 11.743.759/0001-80), procedeu a protocolização dos dois envelopes contendo a proposta comercial e documentação, visando a participação na Tomada de Preços nº 02/2021, o que ocorreu em tempo hábil (conforme comprovante de protocolo sob nº 1084/2021 de 25/01/2021 às 12h11min) tornando a empresa apta a participar da sessão de abertura dos envelopes, conforme datas e horários determinados no edital completo da licitação.

Ocorreu que tais envelopes não chegaram ao poder da Comissão de Licitações para que pudessem ser levados à reunião de abertura dos envelopes do dia 25/01/2021 às 14:40hs no Refeitório Municipal conforme edital.

Tal ocorrência foi encaminhada à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que após análise expediu parecer nº 08/2021-SMA/CI, designando que seja:

a) Suspensão o certame na atual fase interna da análise documental e a comunicação com as devidas publicações;

b) Designado a sessão pública para recepção dos envelopes da empresa RM Projetos e Obras ME, contendo a proposta comercial e a documentação da empresa;

c) Entregue os envelopes e a recepção pela Comissão Licitatória, com a retomada da sessão pública, que seja também retomada os atos públicos para inclusão dos envelopes, abertura, vistas, perante todas as empresas participantes e demais interessados do público, neste último caso para acompanhamento público do ato e, após encaminhamento para área técnica para análise documental da empresa inclusa no certame.

Portanto, diante do exposto acima, ficam convocadas todas as empresas participantes na presente licitação TP 02/2021, para o retorno da sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta, que se realizará no dia 02 de fevereiro de 2021 às 09:30 horas, nas dependências do Refeitório do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, com a inclusão da empresa tempestiva RM Projetos e Obras ME como participante do certame.

O desinteresse da empresa em participar da sessão, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda a realização dos trabalhos.

O processo nº 11299/2020, referente à Tomada de Preços 02/2021, encontra-se à disposição dos interessados para eventuais vistas, na Secretaria de Administração, mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

Comissão de Licitações

Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), INSUMOS E PRODUTOS PARA PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE OBJETOS, EQUIPAMENTOS E MÃOS DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, autorizada pela Ordem de Serviço nº 113/2020, que teve como vencedoras as empresas:

BOJO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TEXTILEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.388.667/0001-52, estabelecida à Avenida Jacinto Caetano Pimenta, 120 – Parque Industrial – São Sebastião do Paraíso/MG - CEP: 37950-000, que arrematou o item 05 no valor unitário de R\$ 2,14.

KLM EIRELI ME, inscrita no CNPJ 15.743.182/0001-68, estabelecida à Avenida Alcides Candido dos Santos, 1042 – Maracanã – Praia Grande/SP - CEP 11705-480, que arrematou os itens: item 02 no valor unitário de R\$ 7,70; item 03 no valor unitário de R\$ 35,50; item 04 no valor unitário de R\$ 29,00; item 06 no valor unitário de R\$ 3,00 e item 07 no valor unitário de R\$ 3,00.

MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.158.536/0001-87, estabelecida à Rua Treze de Maio, 20 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09625-040, que arrematou o item 08 no valor unitário de R\$ 8,60.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruibe, em 29 de Janeiro de 2021.

MARCELA COSTA LOPES

Pregoeira

Á

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 7/2020, em favor da empresa acima mencionada.

Peruibe, em 29 de Janeiro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11750-000

Fone (013)3451-1028

Estado de São Paulo

PILAR DO SUL

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro faz saber que se acha disponível a Tomada de Preços nº 01/2021, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE Pilar do Sul/SP. Entrega dos envelopes até às 09h00



Certificação Digital Imprensa Oficial

**Segurança e agilidade
na administração da
sua empresa.**

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io certificação digital

SAC 0800 01234 01

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 15/2021
ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Casa Abrigo Municipal (Recurso Próprio)

VALOR TOTAL: R\$ 504.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2021

JOSÉ MARIA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 16/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Projeto Vida (Recurso Estadual)

VALOR TOTAL: R\$ 63.233,60

VIGÊNCIA: Exercício de 2021

JOSÉ MARIA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus Processo Seletivo Edital 01/2020

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 01/2020, abaixo relacionados, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, na Secretaria de Educação, situada à Rua José Bonifácio nº. 95, Centro, Pirapora do Bom Jesus, munidos dos documentos enumerados no Edital supracitado, PEBII MATEMÁTICA 1-ANA LUCIA PEDROSO SCATENA DOS SANTOS 406159208;2-ANDRÉIA APARECIDA MARQUES DO AMARAL24398229X;3-VINÍCIUS GONZAGA DE FREITAS463868043;PEBII CIÊNCIAS;1-STEFANIE CAMPOS SILVA MOREIRA420896892;2-VERÔNICA DONIZETE SANTOS DE OLIVEIRA366611501;PEBII INGLÊS;1- NIRANI DE CÁSSIA SANTOS DA SILVA266985002;2-FELIPE SANTOS MESSIAS355601096;3- ROBSON OLIVEIRA SILVA1271051745.

Pirapora do Bom Jesus 29 de janeiro de 2021.

PIRAPOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

Extrato de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – CIVAP

Objeto: "Registro de preços de medicamentos".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Valor total: R\$ 50.830,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato é até

03 de agosto de 2021.

Extrato de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – CIVAP

Objeto: "Registro de preços de medicamentos".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: ANBITION IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 11.260.846/0001-87

Valor total: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato é até

03 de agosto de 2021.

Extrato de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – CIVAP

Objeto: "Registro de preços de medicamentos".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Valor total: R\$ 2.029,10 (dois mil e vinte e nove reais e dez centavos).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato é até

03 de agosto de 2021.

Extrato de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – CIVAP

Objeto: "Registro de preços de medicamentos".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.782.733/0001-49

Valor total: R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato é até

03 de agosto de 2021.

Extrato de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – CIVAP

Objeto: "Registro de preços de medicamentos".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 49.228.695/0001-52

Valor total: R\$ 163.180,00 (cento e sessenta e três mil, cento e oitenta reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato é até

03 de agosto de 2021.

Extrato de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – CIVAP

Objeto: "Registro de preços de medicamentos".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Valor total: R\$ 12.225,00 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato é até

03 de agosto de 2021.

Extrato de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – CIVAP

Objeto: "Registro de preços de medicamentos".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: FRAGNARI DISTRIB. DE MED. LTDA.

CNPJ: 14.271.474/0001-82

Valor total: R\$ 35.248,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato é até

03 de agosto de 2021.

Extrato de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – CIVAP

Objeto: "Registro de preços de medicamentos".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Valor total: R\$ 11.595,00 (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato é até

03 de agosto de 2021.

Extrato de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – CIVAP

Objeto: "Registro de preços de medicamentos".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.371.480/0001-60

Extrato de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – CIVAP

Objeto: "Registro de preços de medicamentos".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Valor total: R\$ 46.133,00 (quarenta e seis mil, cento e trinta e três reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato é até

03 de agosto de 2021.

Extrato de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – CIVAP

Objeto: "Registro de preços de medicamentos".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: SOMA/SP PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.847.630/0001-10

Valor total: R\$ 234.212,50 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato é até

03 de agosto de 2021.

Extrato de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – CIVAP

Objeto: "Registro de preços de medicamentos".

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Valor total: R\$ 108.430,00 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato é até

03 de agosto de 202

PIRASSUNUNGA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA****EXTRATO DE CONTRATO**

Edital: 134/20. Processo Administrativo: 4304/20. Oferta de Compra nº 853600801002000C000090. Pregão Eletrônico: 77/20. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para pacientes do CAPS I, CAPS AD e CAPS II. Proponentes: 09. Gestora dos Contratos: Vanessa Marostegan Silva Noronha. Cargo: Fonoaudióloga. Contrato nº 04/2021. Contratada: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP. Valor: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). Assinatura: 26/01/21. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito.

Processo Administrativo: 493/2018. Modalidade: Inexigibilidade nº 02/18. Termo Aditivo nº 36/21. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 30/18. Contratada: VIACÃO PIRASSUNUNGA LTDA. Prorrogação: fica prorrogada a vigência do contrato por 12 meses, contados retroativamente a 14 de janeiro de 2021 para consumo de saldo restante. Assinatura: 29/01/2021. Objeto: aquisição de vale transporte para usuário do SAE.

DECRETO Nº 7.746, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.840, de 16 de dezembro de 2019, D E C R E T A : Art. 1º Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 025/2020, celebrada com a empresa Belarisi Alimentos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.088.309/0001-88, que tem por objeto o registro de preços de carnes para atender o Setor de Merenda Escolar, de acordo com o Pregão Presencial nº 001/2020. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Pirassununga, 26 de janeiro de 2021. –

DECRETO Nº 7.748, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.803, de 13 de dezembro de 2019, D E C R E T A : Art. 1º Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 073/2020, celebrada com a empresa Pilar Cereais Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.988.638/0001-20, que tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios para o Setor de Merenda Escolar, de acordo com o Pregão Presencial nº 119/2019. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Pirassununga, 26 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 7.747, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 – No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 816, de 28 de fevereiro de 2020, D E C R E T A : Art. 1º Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 052/2020, celebrada com a empresa Belarisi Alimentos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.088.309/0001-88, que tem por objeto o registro de preços de carnes para atender o Setor de Merenda Escolar, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 005/2020. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Pirassununga, 26 de janeiro de 2021.

Processo Administrativo: 4522/2018. Modalidade: Concorrência Pública nº 06/2019. Termo Aditivo nº 29/21. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 48/19. Concessionário: MAURO TESSARO JUNIOR. Prorrogação: fica prorrogado o contrato por 12 meses, contados retroativamente a partir de 30/11/20. Valor: o valor da concessão para o período será de R\$ 18.220,08 (dezoito mil, duzentos e vinte reais e oito centavos). Assinatura: 29/01/2021. Objeto: exploração a título de concessão de uso do Chalé nº 02 no Distrito de Cachoeira de Emas. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**TERMO ADITIVO N° 003/2021****SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 39/2020****CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga****CONTRATADA: FS PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI-EPP.**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de levantamento planimétrico da Bacia do Horto Florestal.

Tendo em vista a complexidade do projeto, somando as consequências da atual pandemia e o período chuvoso, que impossibilitou a execução de levantamentos de campo complementares ocasionando o atraso no levantamento de dados da área, fica prorrogado a vigência do contrato, como também o prazo contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 10 de fevereiro de 2021. Modalidade Dispensa. Pirassununga 28 de janeiro de 2021. João Alex Baldovinotti – Superintendente.

Contrato nº 02/2021.

CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

CONTRATADA: SHELIDE TEREZA LOTERIO - ME

OBJETO: Serviços de reforma do reservatório de chapa do Jardim das Laranjeiras.

Valor R\$ 27.454,80. Prazo 60 dias. Modalidade Dispensa, assinatura 29 de janeiro de 2021. João Alex Baldovinotti, – Superintendente

PLANALTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO 001/2021****CARTA CONVITE 001/2021**

OBJETO: Contratação de serviço especializada em apoio administrativo na gestão de processos licitatórios e contratos. EMPRESA: FREITAS & ANTUNES ASSESSORIA LTDA, CNPJ 27.079.000/0001-85. VALOR: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Planalto, 27 de janeiro de 2021

Olímpio Severino da Silva

Prefeito Municipal

RESUMO DO EDITAL

ORDEM PROCESSUAL 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 – POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Planalto/SP faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Por Ata de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, conforme lista referencial parte integrante do edital, para o exercício de 2021. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, a partir das 08:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Planalto, à Av Carlos Gomes, 971, Centro, Planalto-SP, CEP15260-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 08:30 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Planalto, pelo site www.planalto.sp.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.sp.gov.br , a partir de 01 de Fevereiro de 2021, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas.

Planalto, 29 de Janeiro de 2021

Olímpio Severino da Silva

Prefeito Municipal

RESUMO DO EDITAL

ORDEM PROCESSUAL 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 – POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Planalto/SP faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Por Ata de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para pacientes do CAPS I, CAPS AD e CAPS II, conforme lista referencial parte integrante do edital, para o exercício de 2021. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, a partir das 08:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Planalto, à Av Carlos Gomes, 971, Centro, Planalto-SP, CEP15260-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 08:30 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Planalto, pelo site www.planalto.sp.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.sp.gov.br , a partir de 01 de Fevereiro de 2021, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas.

Planalto, 29 de Janeiro de 2021

Olímpio Severino da Silva

Prefeito Municipal

RESUMO DO EDITAL

ORDEM PROCESSUAL 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 – POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Planalto/SP faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Por Ata de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas

neste Edital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS, conforme lista referencial parte integrante do edital, para o exercício de 2021. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, a partir das 08:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2021, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Planalto, à Av Carlos Gomes, 971, Centro, Planalto-SP, CEP15260-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 08:30 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Planalto, pelo site www.planalto.sp.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.sp.gov.br , a partir de 01 de Fevereiro de 2021, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas.

Planalto, 29 de Janeiro de 2021

Olímpio Severino da Silva

Prefeito Municipal

RESUMO DO EDITAL

ORDEM PROCESSUAL 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 – POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Planalto/SP faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Por Ata de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de OXIGÉNIO MEDICINAL E RECARGA DE OXIGÉNIO COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, PARA USO NA UNIDADE BÁSICA E AMBULÂNCIA. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, a partir das 13:30 horas do dia 11 de Fevereiro de 2021, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Planalto, à Av Carlos Gomes, 971, Centro, Planalto-SP, CEP15260-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 14:00 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Planalto, pelo site www.planalto.sp.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.sp.gov.br , a partir de 01 de Fevereiro de 2021, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas.

Planalto, 29 de Janeiro de 2021

Olímpio Severino da Silva

Prefeito Municipal

RESUMO DO EDITAL

ORDEM PROCESSUAL 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Planalto/SP faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Por Ata de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme lista referencial parte integrante do edital, para o exercício de 2021. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, a partir das 08:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2021, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Planalto, à Av Carlos Gomes, 971, Centro, Planalto-SP, CEP15260-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 08:30 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Planalto, pelo site www.planalto.sp.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.sp.gov.br , a partir de 01 de Fevereiro de 2021, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas.

Planalto, 29 de Janeiro de 2021

Olímpio Severino da Silva

Prefeito Municipal

RESUMO DO EDITAL

ORDEM PROCESSUAL 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 – POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Planalto/SP faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Por Ata de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme lista referencial parte integrante do edital, para o exercício de 2021. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, a partir das 08:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2021, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Planalto, à Av Carlos Gomes, 971, Centro, Planalto-SP, CEP15260-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 08:30 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Planalto, pelo site www.planalto.sp.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.sp.gov.br , a partir de 01 de Fevereiro de 2021, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas.

Planalto, 29 de Janeiro de 2021

Olímpio Severino da Silva

Prefeito Municipal

RESUMO DO EDITAL

ORDEM PROCESSUAL 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 – POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Planalto/SP faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Por Ata de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de TONERS COMPATÍVEIS, conforme lista referencial parte integrante do edital, para o exercício de 2021. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, a partir das 13:30 horas do dia 12 de Fevereiro de 2021, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Planalto, à Av Carlos Gomes, 971, Centro, Planalto-SP, CEP15260-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 14:00 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Planalto, pelo site www.planalto.sp.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.sp.gov.br , a partir de 01 de Fevereiro de 2021, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas.

</

17	ESPELHO RETROVISOR 142X208	UN	252,0000
18	FILTRO AGUA 120RM	UN	526,8800
19	BOMBA AGUA 11 LPM	UN	1.978,4300
20	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UN	1.128,6900
21	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UN	1.128,6900
22	INTERRUPTOR ARRANQUE	UN	1.157,6600
23	CHAVE CONTATO	UN	158,6600
24	TOPE 45X45X45 GOMA	UN	125,6000
25	KIT FALDON GOMA BD 202 HL	UN	688,8400
26	MOLA TRAC D30XD19C215	UN	447,7200
27	MOTOR HIDR, 200 C, VARREDEIRA	UN	2.681,6700
28	SOP. PAS, FPR, 485X97	UN	3.160,5000
29	RACOR M/M ASPERSOR 1/8 X 1,3	UN	357,8400
30	INTERRUPTOR DE CONTATO	UN	615,0400
31	KIT BOBINA	UN	2.101,3700
32	BIELA 30X1203 CONJ.	UN	2.212,1700
33	SENSOR IND, M12 NO PNP	UN	642,0000
34	CILINDRO DIE 030X16X135	UN	2.278,6600
35	CONEXAO Y	UN	155,0000
36	ESCOVA LATERAL (NYLON E ACO)	UN	1200,0000
37	ESCOVA CENTRAL	UN	4250,0000
38	FILTRO HIDRAULICO	UN	316,0000
39	ELEMENTO FILTRANTE	UN	230,7000
40	FILTRO DE ÓLEO DIESEL HT133/144	UN	118,0000
41	V CORREA	UN	174,5000
42	FILTRO DE ÓLEO DIESEL MOD 7144	UN	82,6600
43	FILTRO DE ÓLEO UTIL MOD T144	UN	168,3900
44	RODA MONTANA 10,0/80-12 10 PR (PNEU + ARO)	UN	2278,5000
45	PNEU 10,0/80-12 10 PR	UN	1800,0000
46	RODA LOUCA GIRATORIA	UN	1884,7500
47	CABO ACCELERADOR 2720M	UN	592,0000
48	BOMBA ELETTRICA GASOLINA	UN	1277,0000
49	CABO FREIO D3,5X140ESTAC	UN	303,4500
50	CABO FREIO D3,5X1167 SERVICO	UN	305,5500
51	INTERRUPTOR OMRON Z-15GW2-B	UN	403,2000
52	ESPELHO RETROVISOR 142X208	UN	252,0000
53	FILTRO ÁGUA 120RM	UN	526,8800
54	BOMBA AGUA 11 LPM	UN	1978,4300
55	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UN	1128,6900
56	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UN	1128,6900
57	INTERRUPTOR ARRANQUE	UN	1157,6600
58	CHAVE CONTATO	UN	158,6600
59	TOPE 45X45X45 GOMA	UN	125,6000
60	KIT FALDON GOMA BD 202 HL	UN	688,8400
61	MOLA TRAC D30XD19C215	UN	447,7200
62	MOTOR HIDR, 200 C, VARREDEIRA	UN	2.681,6700
63	SOP. PAS, FPR, 485X97	UN	3.160,5000
64	RACOR M/M ASPERSOR 1/8 X 1,3	UN	357,8400
65	INTERRUPTOR DE CONTATO	UN	615,0400
66	KIT BOBINA	UN	2.101,3700
67	BIELA 30X1203 CONJ.	UN	2.212,1700
68	SENSOR IND, M12 NO PNP	UN	642,0000
69	CILINDRO DIE 030X16X135	UN	2.278,6600
70	MOTOR DE PARTIDA	UN	2.612,0000
71	ALTERNADOR	UN	4.043,8700
72	BATERIA	UN	1.291,3100
73	CONEXAO Y	UN	155,0000
74	SOPORTE IZQ.	UN	7.415,2800
75	SOPORTE DER.	UN	7.062,0500
76	SOP. ART. 160X138X82	UN	1.837,5000
77	SOP. FIACION TRAMO BRAZO	UN	1.812,3000
78	ROLAMENTO RODA LOUCA	UN	161,7000
79	LEVA EJE	UN	1.259,6100
80	EJE CEPILLO	UN	5.993,4000

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos Anexos I e II do Edital.

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: BH LABORATÓRIOS LTDA - EPP; Objeto: TERMO DE ATA N° 052/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR - Pregão Eletrônico nº 113/20, sendo os itens: 01 e 02; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 29/01/2021; Processo: 13.363/20

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01	DEFIBRILADOR CARDIOVERSOR	UN	21.900,0000

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos Anexos VI e, VII e I do Edital.

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E CLEIDE SOARES DE SALES; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA DANÇA NA PRAIA; VALOR: R\$ 5.700,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.158/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E DANIEL SOUZA ROLIM; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA ESPETÁCULO SEMANA 21; VALOR: R\$ 10.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.158/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E ISABELLA DA GRAÇA DE JESUS; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.164/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RICARDO DOS SANTOS BORBA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SITE CULTURA PRAIA GRANDE; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 21/01/2021; Processo: 16.164/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RICARDO DOS SANTOS BORBA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.164/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RAPHAEL FRANÇA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA DRAG REVELAÇÃO PRAIA GRANDE; VALOR: R\$ 10.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 20/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E ISABELLA DA GRAÇA DE JESUS; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA METRAGEM – EXPRESSO SÃO VALENTIM; VALOR: R\$ 10.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 20/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E ISABELLA DA GRAÇA DE JESUS; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA FEIRA ITINERANTE; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.164/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E ANDERSON DE JESUS LIMA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA DRAG REVELAÇÃO PRAIA GRANDE; VALOR: R\$ 10.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 20/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RICARDO DOS SANTOS BORBA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA ESCOLA SEM LGTBFOBIA – COMO EDUCAR A DIVERSIDADE; VALOR: R\$ 10.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RAPHAEL FRANÇA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RAPHAEL FRANÇA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RAPHAEL FRANÇA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RAPHAEL FRANÇA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RAPHAEL FRANÇA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RAPHAEL FRANÇA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RAPHAEL FRANÇA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RAPHAEL FRANÇA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RAPHAEL FRANÇA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RAPHAEL FRANÇA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RAPHAEL FRANÇA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RAPHAEL FRANÇA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RAPHAEL FRANÇA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00; Prazo: 120 dias; Data de Assinatura: 18/01/2021; Processo: 16.172/20

Partes: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E RAPHAEL FRANÇA; Objeto: TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL DENOMINADA SHOW LUDICO DO PALHAÇO POMAROLA E SEUS AMIGOS; VALOR: R\$ 8.000,00

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de fevereiro de 2021 a partir das 9 horas.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraoporto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 2021.

André Almeida Moraes, Secretário Municipal de Administração

RINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS comunica aos interessados a realização do Pregão PRESENCIAL Nº 003/2021. ORGÃO: Prefeitura do Município de Rinópolis. Aquisição de gêneros alimentícios e outros da administração para abastecimento da Cozinha Piloto. ENCERRAMENTO: 11.2.2021 às 08:30 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 11.2.2021 às 08:45 horas. Edital completo e demais informações no Setor de Compras e Material na Prefeitura Municipal de Rinópolis de segunda à sexta-feira das 8:30 horas às 11:00 horas e 13:30 horas às 16:00 horas. Rínópolis – 29 de janeiro de 2021 – José Ferreira de Oliveira Neto - Prefeito Municipal.

RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço 115/2020 Contratada: TECNO WAVE LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI Modalidade: Pregão Presencial 28/2020 Edital: 167/2020 Objeto: Fornecimento de peças e manutenção para panelas de pressão. Valor: R\$86.500,00. Assinatura: 11/12/2020 Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preço 123/2020 Contratada: MM BRASIL ALIMENTOS LTDA - EPP Modalidade: Pregão Presencial 30/2020 Edital: 177/2020 Objeto: Eventual e futura prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega parcelada ponto a ponto de gêneros alimentícios. Valor: R\$823.012,50 Assinatura: 18/12/2020 Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preço 120/2020 Contratada: BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Modalidade: Pregão Eletrônico 57/2020 Edital: 87/2020 Objeto: Eventual fornecimento de carnes. Valor: R\$455.975,70. Assinatura: 11/12/2020 Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preço 09/2021 Contratada: SUPER-MERCADO MORADA SO SOL EIRELI EPP Modalidade: Pregão Eletrônico Prazo Reduzido 115/2020 Edital: 168/2020 Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Valor: R\$66.915,00. Assinatura: 14/01/2021 Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMOS

TERMO DE 2ª PRORROGAÇÃO 199/2020 Contratada: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Modalidade: Termo de colaboração 01/2019 Objeto: Destinado ao atendimento na educação especial a educando com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-lingüísticos e sociais. Assinatura: 29/12/2020 Vigência: 12 (doze) meses.

TERMO DE 2ª PRORROGAÇÃO 195/2020 Contratada: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP. Modalidade: Convite 11/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão a laser de dados variáveis, cabendo a empresa desenvolver os modelos, adequação dos arquivos enviados dbf ou txt ao modelo aprovado, emissão e montagem dos documentos para confecção de carnês (IPU, taxas de licença, taxas de lixo e ISS) para o exercício de 2020 contendo código de barras padrão febraban. Assinatura: 22/12/2020 Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 01/2021 Contratada: SUSTENTARE SANEAMENTO S.A. Modalidade: Dispensa de Licitação 001/2021. Objeto: Destinado na prestação de serviços coleta e transporte de resíduos sólidos: domiciliares, comerciais; de serviços e institucionais, incluindo os das áreas industriais. Valor: R\$2.260.752,75 Assinatura: 12/01/2021 Vigência: 03 (três) meses.

RIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 004/2021

A Prefeita Municipal de Riolândia/SP usando da atribuição legal que lhe é conferida, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia, a Tomada de Precos sob nº 001/2020, Tipo: MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Aquisição de materiais didáticos e recursos pedagógicos, para alunos e professores da Educação Infantil (Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Nível I e Nível II) e do Ensino Fundamental (1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano, 5º Ano, 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 9º Ano), matriculadas na Rede Municipal de Ensino do Município de Riolândia, conforme especificações contidas no Anexo I que compõem o presente Edital. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 05 de março de 2021, às 8 horas e 30 minutos. Informações pelo telefone: (17) 3801-9020. Riolândia, 29 de janeiro de 2021. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal.

ROSEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA/SP/ POR INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO SR. FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA, TORNA PÚBLICO, 1.º TERMO DE ADITIVO DE VALOR - PROCESSO N.º 1.120/2020 – PREGÃO 020/2020 - CONTRATADA: DIEGO MANCHINI SILVA ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA O VALOR DA CESTA PASSOU DE R\$ 40,59 PARA R\$ 59,90. ROSEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA/SP/ POR INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO SR. FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA, TORNA PÚBLICO, 2.º TERMO DE ADITIVO DE VALOR - PROCESSO N.º 1.207/2020 – PREGÃO 023/2020 - CONTRATADA: DIEGO MANCHINI SILVA ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA O VALOR PASSOU DE R\$ 51,98 PARA R\$ 63,95. ROSEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021.

SALESÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS

A Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis informa que diante necessidade de retificação da Planilha constante no Anexo I, referente a descrição dos itens, do Edital do REGÃO ELETRÔNICO 03/2021 cujo objeto é Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses de Materiais de Limpeza para a Rede Municipal de Ensino, abre-se o prazo para apresentação das propostas: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/02/2021 – Horas 8:59:00 - ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/02/2021 – Horas 09:00:00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** www.bbmmlicitacoes.com.br ou www.salesopolis.sp.gov.br. Maiores informações (11) 4696-1221.

SALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

CHAMADA PÚBLICA 01/2021

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á a Chamada Pública 01/2021, tendo como objeto a aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar mediante protocolo no Paço Municipal a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 01/02/2021 à 23/02/2021, encerrando-se o prazo às 9:00 horas (horário de Brasília/DF) do último dia. Poderão ser feitas consultas e download do edital e anexos pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 29/01/2021. HÉLIO FRANZOL BERNARDINO - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 06/2021, em forma de registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de produtos de panificação (pães, bolo e suco natural) de primeira qualidade para atender ao cardápio oficial aprovado do programa municipal de alimentação escolar durante o ano letivo de 2021, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolados até as 8:50 horas do dia 18/02/2021 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento serão neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua integra poderá ser retirado diretamente no Paço Municipal, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas e download do edital e anexos pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 29/01/2021. HÉLIO FRANZOL BERNARDINO - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 07/2021, em forma de registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade para servir café da manhã aos servidores públicos municipais, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido, nos termos da Lei Municipal 644/2017. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolados até as 8:50 horas do dia 18/02/2021 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua integra poderá ser retirado diretamente no Paço Municipal, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas e download do edital e anexos pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 29/01/2021. HÉLIO FRANZOL BERNARDINO - Prefeito Municipal.

SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

EXTRATO DE ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditamento do Contrato nº 161/2018, firmado com a empresa Sandra Emilia Giacomazzi Causo e Geraldo Causo, através do Processo Administrativo nº 5865/2018-

Referente: Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/936, cujo o objeto é (renovação), referente locação de imóvel para instalação do CAPS – AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas). Valor Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscientos reais) - Vigência – 12(meses) meses, a partir de 13 de janeiro de 2021. Estância Turística de Salto, 29 de janeiro de 2021.

Fábio Roberto Sartório

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO:

Contrato Administrativo nº 06/2021

Processo Administrativo nº 8909/2020

Contratante: Município de Salto

Contratada Biofac Industria, Comercio e Representação Ltda

Objeto: Contratação do fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de saúde para uso no combate da COVID-19.

Referente: Pregão Eletrônico nº 71/ 2020

Valor Total (12 meses): R\$ 616.860,00 (seiscientos e dezes-seis mil, oitocentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Estância Turística de Salto, 29 de janeiro de 2021.

Fábio Roberto Sartório

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO:

Contrato Administrativo nº 445/2020

Processo Administrativo nº 5912/2020

Contratante: Município de Salto

Contratada Kirei Tecnolab Eireli - EPP

Objeto: Fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de saúde.

Referente: Pregão Eletrônico nº 51 / 2020

Valor Total (12 meses): R\$24.541,44(vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Estância Turística de Salto, 29 de janeiro de 2021.

Fábio Roberto Sartório

Secretário Municipal de Saúde

SALTO DE PIRAPORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0297/2021 - Dispensa N°: 003/2021

Objeto: "AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX PARA SAÚDE PÚBLICA EMERGENCIAL".

Ratifico a Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX PARA SAÚDE PÚBLICA EMERGENCIAL", em favor da empresa BIOFAC INDUSTRIA,

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.112.327/0001-60, no valor total de R\$65.800,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos reais), com base no Art. 24, inciso IV c/c Art. 26, incisos I e III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 0297/2021.

Salto de Pirapora, 28 de janeiro de 2021. Matheus Marum de Campos-Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DE PARNAÍBA**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO Nº 002/2021 - A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, nos termos do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000, artigo 21, inciso XII, para conhecimento dos interessados, do RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01) e dos documentos de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) referente ao PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, notificado pelo EDITAL nº 001/2021, Processo nº 02/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme descrito no anexo I – Termo de Referência que é parte integrante do Edital, conforme relacionado abaixo: Vencedoras: COTA PRINCIPAL E RESERVADA: Empresa: MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA / CNPJ/MF nº 26.300.858/0001-65 Vencedora dos itens: 02, 03, 09, 11, 12, 23, 25, 35, 36. Valor Total: R\$49.705,00 (Quarenta e nove mil setecentos e cinco). Empresa: PEGADAS DOCES LTDA/ CNPJ/MF nº 08.961.988/0001-67 Vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38 e 40. Valor Total: R\$90.911,00 (noventa mil novecentos e onze reais). Restando fracassado o item: 39. Santana de Parnaíba, 29 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE SABRINA COLELA PRIETO Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP PRESIDENTE.

LRF, art. 48

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF
3º QUADRIMESTRE/2020

Receita Corrente Líquida	1.082.381.946,26
R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	14.083.319,12
Límite Legal (art.20)	16.942.916,78
Límite Prudencial (parácn.art.22)	61.695.770,94
	5,70

SANTO ANDRÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO COMPROMISSO FIRMADO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO
PROC. COMPRA Nº 08/2020 - CONTRATO Nº 02/2021;
CONTRATADA: SMARTLIFT ELEVADORES DO BRASIL LTDA - ME;
VALOR TOTAL: R\$ 5.760,00; DATA DE ASSINATURA: 26/01/2021;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA MECÂNICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS; VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 27/01/2021.

CLÁUDIO VENDITTI
DIRETOR DO D.S.A.A.
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

57.538.696/0001-21

EXTRATO DE EDITAL Nº 002/2021 - COLÉGIO

A Fundação Santo André torna pública a abertura de Concurso Público de docente para o Colégio da Fundação Santo André, a ser contratado sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por prazo indeterminado, para a disciplina de Geografia. O Edital do Concurso Público, contendo o horário das aulas, formação acadêmica exigida, remuneração mensal, documentos exigidos e demais informações está à disposição dos interessados no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, situado na Avenida Príncipe de Gales, 821, Bairro Príncipe de Gales, Santo André, SP, ou pelo site fsa.br/concursos. No ato da inscrição a ser realizada no site de 01 de fevereiro de 2021 até às 16 horas do dia 08 de fevereiro de 2021, os candidatos à vaga recolherão a taxa no valor R\$ 60,00 (sessenta reais). O não cumprimento das exigências contidas no edital importará a desclassificação do candidato no presente Concurso Público.

SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.021/2021

(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.021/2021 – Processo nº 57.150/2020-67, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: CLINDAMICINA, FOSFATO 600 MG / 4 ML AMP, MEROPENEM 500 MG PO LIOF SOL INJ FA, NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML, IMUNOGLOBULINA ANTI RH0(D), EXPANSOR PLASMÁTICO 500 ML, PENTOXIFILINA 20 MG / ML AMP 5 ML, RIVAROXABANA 15 MG CP, RIVAROXABANA 20 MG CP e RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG / ML XAROPE. O encerramento dar-se-á em 12/02/2021, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 854867. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5136; e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.022/2021

(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.022/2021 – Processo nº 44.651/2020-10, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de PONTEIRA AMARELA, TUBOS FALCON ESTERILIZADOS, LÂMINA K CELL, SACO PARA AUTOCLAVE e SWAB DE ALGODÃO, para a Seção Centro de Diagnóstico – SECEDI. O encerramento dar-se-á em 12/02/2021, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº : 854885. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133; e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.023/2021

(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.023/2021 – Processo nº 47.903/2020-17, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de INSUMOS: AGAR OGAWA KUDOH, KIT PARA COLORAÇÃO GRAM, KIT PARA COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN e SOLUÇÃO ALCOOL ÁCIDO 3%, para a SEÇÃO CENTRO DE DIAGNÓSTICO SECEDI/SMS. O encerramento dar-se-á em 12/02/2021, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº : 854868. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

Santos, 29 de janeiro de 2021.

TATHIANA SILVA PEREIRA

Presidente da Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí. Contratada: MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos objeto do referido Termo de Contrato por um período de 90 (noventa) dias. CLÁUSULA SEGUNDA: Os efeitos desse contrato são retroativos a data de 01 (um) de janeiro de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 042/2020, desde que não contrarie o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 21/01/2021. Vigência: 01/01/2021 à 01/04/2021. Assinam: Pelo Município de São Bento do Sapucaí: Ana Catarina Martins Bonassi – Prefeita Municipal. Pela empresa Marprado Construção Civil LTDA EPP: Bruno Cesar Marques Prado Pinto Ferreira Silva.

SÃO CARLOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PROCESSO Nº 908/2020 ID 854857 COMUNICADO DE ABERTURA OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) SANTA FELICIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Encontra-se aberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitacoes-e.com.br e <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao>. O limite para o acomlhimento das propostas dar-se-á até às 08h00 do dia 24/02/2021, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 24/02/2021 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 24/02/2021. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 29 de janeiro de 2021. Mário Luiz Duarte Antunes Secretário Municipal de Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 PROCESSO Nº 18589/2019 ID 854797 COMUNICADO DE REABERTURA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS (II) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS. COMUNICAMOS, pelo presente, a REABERTURA do certame em epígrafe. As propostas serão recebidas e cadastradas até às 13h00 do dia 12/02/2021, com o início da sessão pública sendo às 14h30 do mesmo dia. São Carlos, 28 de janeiro de 2021. Roberto C. Rossato Autoridade Competente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 PROCESSO Nº 748/2020 ID 854792 COMUNICADO DE REABERTURA OBJETO: FORNECIMENTO DE SONDAS DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. COMUNICAMOS, pelo presente, a REABERTURA do certame em epígrafe. As propostas serão recebidas e cadastradas até às 13h00 do dia 12/02/2021, com o início da sessão pública sendo às 14h30 do mesmo dia. São Carlos, 28 de janeiro de 2021. Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

Extrato do Aditamento nº 7/21 - 1º termo aditivo ao Termo de Fomento nº 8/20 - Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Associação Sal da Terra - AST - Objeto: prorroga a vigência até 31/12/21 - Fundamento: Lei Municipal nº 19.838/20 - Data da assinatura: 26/01/21 - Processo nº 9.530/20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato de Aditamento Contratual - 3º termo aditivo ao Contrato nº 1/18 - Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos - Locadores: Humberto Paulo Ricci e Sandra Adad Ricci, representados por Mario David Duarte Kikuta - Objeto: prorroga a vigência do contrato de locação do imóvel situado na Avenida Comendador Alfredo Maffei, nº 1645, para 04/01/22, com aluguel mensal de R\$ 4.438,65 - Data da assinatura: 27/01/21 - Processo nº 34.140/17

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 2/17 - PROC 303/17

LOCATÁRIA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. LOCADEIRA: Agropetec Agropecuária Tecnológica Ltda. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de locação de imóvel por 12 meses, de 1/2/21 a 1/2/22. Fica reajustado o valor da locação com base na variação do IPCA-IBGE apurada (4,5173%), que passa a ser de R\$ 35.728,46 por mês, perfazendo o total de R\$ 428.741,63 para o período. Dotação: 060100.1751250012.503-33903900 fonte 4. São Carlos, 29/1/21. Presidente do SAAE

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, torna público o resultado do Pregão supra.

DECIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA EPP-vencedor dos itens 01 pelo valor unitário de R\$0,19, item 04 valor unitário R\$486,40, item 05 valor unitário R\$390,00, item 27 valor unitário R\$16,15, item 40 valor unitário R\$431,00, item 56 valor unitário R\$56,40, item 57 valor unitário R\$7,38, item 58 valor unitário R\$33,85, item 59 valor unitário R\$587,00, item 60 valor unitário R\$437,00, item 75 valor unitário R\$11,34, item 76 valor unitário R\$11,34, item 77 valor unitário R\$11,34, item 78 valor unitário R\$11,34, item 99 valor unitário R\$0,34, item 104 valor unitário R\$9,50, item 105 valor unitário R\$15,00, item 115 valor unitário R\$ 39,65, item 116 valor unitário R\$56,68, item 121 valor unitário R\$6,50, item 122 valor unitário R\$7,61, item 138 valor unitário R\$492,00, item 143 valor unitário R\$6,49, item 144 valor unitário R\$17,86, item 146 valor unitário R\$0,40, item 155 valor unitário R\$109,60, item 183 valor unitário R\$28,00, item 192 valor unitário R\$56,50, item 193 valor unitário R\$1.600,00.

PR LABOR COM. DE PROD. E EQUIP. PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP-vencedor dos itens 02 valor unitário R\$390,00, item 03 valor unitário R\$590,00, item 07 valor unitário R\$750,00, item 08 valor unitário R\$371,00, item 09 valor unitário R\$590,00, item 10 valor unitário R\$674,00, item 25 valor unitário R\$0,50, item 61 valor unitário R\$945,00, item 139 valor unitário R\$0,30, item 145 valor unitário R\$49,50, item 152 valor unitário R\$27,00, item 153 valor unitário R\$30,00, item 191 valor unitário R\$2,90, item 36 valor unitário R\$63,50, item 37 valor unitário R\$55,00, item 38 valor unitário R\$270,00, item 39 valor unitário R\$265,00, item 44 valor unitário R\$148,00, item 46 valor unitário R\$750,00, item 47 valor unitário R\$720,00, item

48 valor unitário R\$59,00, item 49 valor unitário R\$4,00, item 65 valor unitário R\$14,29, item 68 valor unitário R\$62,39, item 72 valor unitário R\$132,89, item 79 valor unitário R\$4,48, item 81 valor unitário R\$8,45, item 100 valor unitário R\$3,50, item 115 valor unitário R\$115,00, item 113 valor unitário R\$200,00, item 112 valor unitário R\$115,00, item 117 valor unitário R\$53,80, item 118 valor unitário R\$53,80, item 126 valor unitário R\$350,00, item 128 valor unitário R\$350,00, item 129 valor unitário R\$350,00, item 132 valor unitário R\$185,00, item 133 valor unitário R\$185,00, item 134 valor unitário R\$7,00, item 136 valor unitário R\$48,00, item 140 valor unitário R\$45,00, item 141 valor unitário R\$18,00, item 148 valor unitário R\$228,99, item 149 valor unitário R\$228,99, item 150 valor unitário R\$228,99, item 169 valor unitário R\$1,35, item 176 valor unitário R\$6,69, item 177 valor unitário R\$9,93, item 178 valor unitário R\$12,90, item 179 valor unitário R\$17,49, item 180 valor unitário R\$1

COMUNICADO
CONTRATADA: FENIX SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS LTDA
CONTRATO N° PRE/0184/17

Considerando que até o momento não foram devolvidos os imobiliários substituídos na reforma do caminhão da Unidade de Redução de Danos Itinerante (URDI), e a exemplar instrução do processo administrativo que demonstra terem sido concedidas diversas oportunidades à empresa para a regularização das obrigações contratuais, com a devida observância da ampla defesa e contraditório, demonstrando a incapacidade da contratada de executar os termos acordados. Notificamos o representante legal da empresa para que efetue o pagamento do boleto no valor de R\$ 2.588,81, no prazo improrrogável de até 03/03/21, em face do resarcimento ao erário, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município para futura execução judicial. SMS ALDENIS BORIM

COMUNICADO

NOTIFICAÇÃO

CONTRATADA: MADRI ISKI CONSTRUÇÕES EIRELI

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020. TOP/0012/20,

Notificamos a contratada para retomada imediata da execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas, conforme legislação pertinente e, em querendo, apresentar o contraditório em até 5 (cinco) dias úteis em atendimento aos ditames constitucionais. SMAA A. Pedro Pezzuto Jr.

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 450/2020 – PROCESSO N° 13.681/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos. Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 01/02/2021 às 14:00hs para continuidade dos trabalhos. Lucia Helena Antonio - Pregoeira

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 543/2020 – PROCESSO N° 14.105/2020

Objeto: Aquisição de veículos para estruturação da rede de serviços do sistema único de Assistência Social e Atenção Integral a primeira infância. Secretaria Municipal de Assistência Social. Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 02/02/2021 às 09:00hs para continuidade dos trabalhos. Mariana Correa Pedroso Fernandes - Pregoeira

EXTRATO

1º Termo Aditivo Contratual

Dispensa de licitação n° 03/20 – Contrato: DIL/0006/20

Contratada: Maria José de Pace Luizário

Nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato supramencionado e fica alterado o preâmbulo e a Cláusula Quarta – parágrafo único do contrato supramencionado. SME – Fabiana Z. Azevedo

EXTRATO

EXTRATO DA SESSÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 480/2020 Processo: 13818/2020

Objeto: registro de preços para locação de trenzinho para passeio recreativo na Cidade da Criança. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O pregão eletrônico restou fracassado, uma vez que a primeira colocada foi inabilitada e a segunda colocada o valor final alcançado ficou muito acima da estimativa do edital. Lucia Helena Antonio - pregoeira

ERRATA

Na publicação do dia 29/01/2021, referente ao extrato do Pregão eletrônico n° 420-2018 – Contrato: PRE/0174/18 inclui-se: 6º termo Aditivo Contratual

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, <https://compras.emp.br/WBC6/>, o PREGÃO ELETRÔNICO n° 022/2021, PROCESSO 1180/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de imobiliários. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 12/02/2021, às 08:30h, e abertura a partir das 08:32h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 511/2020

ATA N° 0091/21

CONTRATADA: SILVIO RODRIGUES DA SILVA 25301434802
OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos - Valor Unitário - Item 44 - R\$3,82 – SME – Fabiana Zanquette de Azevedo

- Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 492/2020

ATA N° 0092/21

CONTRATADA: C B S MEDICO CIENTIFICA S/A
OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis infantil e adulto- Valor Unitário – Item 09 - R\$0,920 – SMS - Prazo de vigência: 12 meses.

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, <https://compras.emp.br/WBC6/>, o Pregão Eletrônico SeMAE n° 07/2021, Processo SICOM 326/2021 objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de 182.000 kg (cento e oitenta e dois mil quilogramas) de Cal Hidratada para Tratamento de Água para Abastecimento Público, na ETA Palácio das Águas em São José do Rio Preto - SP.

Prazo de Execução: 12 meses. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 11.02.2021, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no portal de compras.

S. J. Rio Preto, 25.01.2021 - Jaqueline Freitas Reis – Gerente de Operação e Manutenção-Água.

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, <https://compras.emp.br/WBC6/>, o Pregão Eletrônico SeMAE n° 08/2021, Processo SICOM 328/2021 objetivando a Aquisição de dois misturadores submersíveis com difusor e proteção de hélice para o tanque de lodo na casa de desidratação da ETE Rio Preto.

Prazo de Entrega: 100 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 12.02.2021, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no portal de compras.

S. J. Rio Preto, 27.01.2021 – Wagner Castilho Botaro – Gerente de Operação e Manutenção-Esgoto.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 008/SGAF/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada em desinfecção de poços artesianos e caixa d'água. Abertura: 10/02/2021 às 09h00. // Pregão Eletrônico 009/SGAF/2021 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de pneus. Abertura: 10/02/2021 às

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO PRESENCIAL 57/2020 – PROCESSO N° 1859/2020
– COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DA REALIZAÇÃO DE SESSÃO DO PREGÃO
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de medicamentos para a rede básica de saúde e para atendimento a mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel Arcanjo - SP, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do setor de Compras, informa que foi alterado o local de recebimento dos envelopes e da realização da sessão do pregão supramencionado, para o local informado abaixo:

Local: CENTRO CULTURAL "MAXIMINA UBALDINA NOGUEIRA TERRA"

RUA MAL. CASTELO BRANCO, Nº 650 - CENTRO

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º 1 - "PROPOSTA" e n.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Reunião, supra mencionada, às 09h15 do dia 03 de fevereiro de 2021. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, desse edital e dos seus anexos.SAO MIGUEL ARCANJO, 29 de janeiro de 2021. Paulo Ricardo da Silva. Prefeito Municipal

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº.: 19/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hidráulico fabricado em aço carbono.

Licitação: Pregão Presencial 08/2020

Processo Adm.: 718/2020

Contratada: Shelide Teresa Loterio ME

Valor: R\$ 905.002,10 (novecentos e cinco mil, dois reais e dez centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 23 de dezembro de 2020.

Giovane Henrique Genezelli - Diretor Presidente - SAAESP

4º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ata de Registro de Preços nº: 14/2020

Licitação: Pregão Presencial 03/2020

Processo nº: 297/2020

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de combustível.

Contratada: Patarello e Veronese Ltda.

Em decorrência da aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o preço unitário dos itens: 01 (Etanol), 02 (Diesel S-10) e 03 (Gasolina) registrados na ata de registro de preços nº 14/2020, passam a ser o seguinte: item 01: R\$ 3,22, item 02: 3,79 e item 03: 4,49 por litro.

Data: 29 de janeiro de 2021.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI - Diretor Presidente do SAAESP

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- EXTRATO DE CONTRATO – Dispensa de Licitação n.º 003/2021 – Contrato n° 002/2021 - Objeto: Contratação de serviços de leitos de UTI, leitos de UTI com Hemodiálise e leitos de Enfermaria – Média Complexidade, pelo período de 90 dias. Contratada: Hospital São Francisco Eireli, pelo valor total de R\$ 2.124.000,00 (dois milhões cento e vinte e qua-tro mil reais) - Assinatura: 28/01/2021 – Vigência: 90 dias a partir de 01/02/2021.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

PROCESSO N.º: 678/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA IMPLANTAR SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PAGAMENTOS COM FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS COM USO DE CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO DE FORMA Á VISTA OU PARCELADA.

DECIDE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM INABILITAR TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES: EAGLE GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ N° 11.414.839/0001-92 POR NÃO ATENDER AO ITEM 7.2.6.1 QUANTO A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ITEM 7.2.4.3 DO EDITAL; LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEROS LTDA/ME, CNPJ N° 17.211.866/0001-44 POR NÃO ATENDER AO ITEM 3.1 DO EDITAL, CONFORME ANÁLISE DOS DOCUMENTOS NOS ITENS 7.2.1.2 E 7.2.1 DO EDITAL; POR NÃO ATENDER AO ITEM 7.2.2.2 DO EDITAL; POR NÃO ATENDER AO ITEM 7.2.2.3 E DO EDITAL; POR APRESENTAR DOCUMENTO DO ITEM 7.2.4.1 EM DESACORDO AO ITEM 7.2.6.1 DO EDITAL E SEM A DEVIDA ASSINATURA DE UMA DAS PARTES; POR APRESENTAR DOCUMENTO DO ITEM 7.2.4.2 EM DESACORDO AO ITEM 7.2.6.1 E AINDA, NÃO ATENDER OS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS; POR APRESENTAR DOCUMENTO DO ITEM 7.2.4.3 EM DESACORDO AO ITEM 7.2.6.1 DO EDITAL E SEM A DEVIDA ASSINATURA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO; AKRON INVESTMENT, CNPJ N° 10.457.378/0001-72, POR NÃO ATENDER AO ITEM 7.2.6.1 DO EDITAL QUANTO AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME ITENS 7.2.1.2, 7.2.4.1, E 7.2.4.3 E PELO NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 7.2.5.3 DO EDITAL.

SÃO SEBASTIÃO, 29 DE JANEIRO DE 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 702/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N° 12

mente identificados ou avulsos e, os envelopes Documentação e Proposta, poderão ser entregues na Diretoria de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a Sessão Pública até o dia e horário aprazados no presente edital. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Praça Padre Antônio Pereira Azevedo, nº 52, Centro, em Silveiras/SP, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. O EDITAL INTEGRA à disposição dos interessados no sítio da Prefeitura Municipal no endereço www.silveiras.sp.gov.br, ícone Portal da Transparência, item Licitações.

Silveiras, 29 de janeiro de 2021.
Guilherme Carvalho da Silva-Prefeito Municipal.

SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 62/2020. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado o Pregão Eletrônico nº 62/2020 - Processo Administrativo nº. 4.129/2020, destinado ao fornecimento de tubos de PVC de tipos e diâmetros diversos, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 29 de janeiro de 2021. Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral.

SUMARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO. 1/2021
DETENTORA: SP SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME (CNPJ 17.266.264/0001-94)

PREGÃO PRESENCIAL: 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 431/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO GRÁFICA,

FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

VALOR DO ITEM 37: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

ADJUDICADO PELO PREGOEIRO E HOMOLOGADO PELO PRESIDENTE

Sumaré, 29 de janeiro de 2021.

William de Souza Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

TABATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

O Município de Tabatinga comunica aos interessados que foi JULGADO o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021 - EDITAL N° 003/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Carnes e embutidos para manutenção da alimentação escolar das Creches e Escolas do Município. Em favor das Empresas: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.528.442/0001-17, quanto aos itens 01, 05, 07, 08 e 11; FRIGOBIO COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ: 58.302.506/0001-35, quanto aos itens 02, 04 e 10; e SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 20.902.434/0001-94, quanto aos itens 03, 06, 09 e 12. Ficam as empresas intimadas para apresentar em 03 (três) dias, amostras correspondentes aos itens ganhos, sob pena de adoção das medidas previstas em edital. Tabatinga/SP, 29 de janeiro de 2021.

CELIA REGINA GARDIM, PREGOEIRA

TAGUAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

EXTRATO DE CONVÉNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 001/2021, firmado pelo MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, CNPJ 46.223.723/0001-50 e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ, CNPJ 51.504.132/0001-91; Objeto: Integrar a Santa Casa de Misericórdia de Taguaí ao Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da ação integral à saúde dos indivíduos que deles necessitem e conforme plano operativo que é parte integrante deste convênio; Valor: R\$ 848.194,56; Vigência: 01/01/2021 – 31/12/2021; Data de Assinatura: 01/01/2021. Assinam: Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito Municipal, pela Conveniente, e José Guilherme Lança Rodrigues, Presidente, pela Convenida.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES N° 01 – “HABILITAÇÃO”

Processo nº 248/2020 - CONCORRÊNCIA N° 1/2020 - OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO: TRÊS COMPARTIMENTOS DESTINADOS A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE LANCHONETE, DOIS NAS DEPENDÊNCIAS DO LANCHÓDROMO MUNICIPAL E UM NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE TAGUAÍ-SP.

ATA SESSÃO N° 01 DE 29/01/2021.

Após a conferência e a rubrica dos documentos de habilitação foi verificada a seguinte situação:

ODILON DE FREITAS GONSALVES; CPF 269.070.688-18; RG 32.972.492-7; Situação: HABILITADO

SILVANA DA COSTA VICENÇOTTO; CPF 299.692.928-46; RG 35.429.340 ; Situação: HABILITADA

Encerrada a sessão abre-se o prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação do extrato da ata inerentes a habilitação dos licitantes conforme artigo 109, I, Lei 8666/93. Eldiane Maria Ribeiro da Silva (Presidente da Comissão Permanente de Licitação)

TAIUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

Segundo Termo Aditivo

(Contrato nº 04/2020)

Contratante: Município de Taiuva. Contratada: Ápice Construtora e Empreendimentos Ltda. – ME. Objeto: Revitalização da Região do Parque dos Lagos, de acordo com o Convênio SJC/FID nº 73/2019 – Processo SJC nº 1317429/2017. Fica prorrogado a vigência da entrega da obra e do contrato, ambos com vencimento em 21 de janeiro de 2021 para 31 de agosto de 2021, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas. Licitação: Tomada de Preços nº 06/2019. Assinatura: 20/01/2021. Taiuva, 20 de janeiro de 2021. Leandro José Jesus Baptista. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO

(Contrato Administrativo nº 37/2020)

Contratante: Município de Taiuva. Contratada: Atlas Soluções e Serviços Eireli - EPP; Objeto: Fornecimento dos serviços de enfermagem, técnicos e médicos, destinados ao atendimento dos pacientes com sintomas de COVID-19, nos termos da Lei

complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, no que couber. O referido contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses. São mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais. Vigência: 01/05/2021. Licitação: Pregão Presencial nº 24/2020. Assinatura: 29/01/2021. Taiuva, 29 de janeiro de 2021. Leandro José Jesus Baptista. Prefeito Municipal.

TAQUARITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021. A Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial 005/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NÃO DIFERENCIADA, objetivando: "Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (maquinaria para hemodiálise, sistema ósmose portátil e bomba de infusão), que serão utilizadas na Unidade de Tratamento Intensivo - UTI, visando à ampliação do sistema municipal de saúde para auxiliar no tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, conforme especificações descritas no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde", que será regido pela L.F. 10.520/02, D.M. 040/2006, subsidiariamente, as disposições da L.F. 8.666/93, L.C. 123/2006, L.C. 147/2014, e demais normas aplicáveis. Recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro se dará no dia 12/02/2021 a partir das 08:30 horas, duração mínima de 30 minutos, Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Habilitação), no mesmo ato o credenciamento dos interessados em participar. LOCAL: Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas nº 1915 - Novo Centro. Edital RETIFICADO à disposição dos interessados a partir de 01/02/2021, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 h, no Paço Municipal, ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br. Taquarituba, 29 de janeiro de 2021. Rosildo Donizeti dos Santos - Secretário Municipal de Transportes e Compras.

EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2021. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA/SP torna público e para conhecimento dos interessados. Abertura de Pregão do Tipo: Menor preço por item, Não Diferenciada, OBJETO: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de teste rápido para detecção de antígenos de Sars-Cov-2 em amostras de SWAB e nasofaringe e teste rápido Covid-19 - IGG/IGM, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde e especificações descritas no Anexo I do Edital", regido pela L.F. 10.520/2002, Dec. Mun. 040/2006, Dec. Mun. 312/2013, L.F. 8666/93, a LC 123/2006, L.C. 147/2014. Recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro no dia 12/02/2021 a partir das 13h30, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, sendo o Envelope n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2 (Habilitação), recebendo o credenciamento dos interessados. LOCAL: Setor de Licitação, ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou solicitado pelo fone (14) 3762-9666 ou e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br. Taquarituba/SP, 29 de Janeiro de 2021. Rosildo Donizeti dos Santos - Secretário Municipal de Transportes e Compras.

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA/SP, torna pública para conhecimento dos interessados. Abertura de Pregão do Tipo: Menor preço por item, Não Diferenciada, OBJETO: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de insumos para glicemia (tiras reagentes para teste de glicose, lancetas para punção de uso único e seringas com agulha), a serem utilizadas no período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde e especificações constante no Anexo I do Edital", regido pela L. F. 10.520/2002, Dec. Mun. 040/2006, Dec. Mun. 312/2013, L. F. 8666/93, a LC 123/2006 com alterações da L.C. nº 147/2014. Recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro no dia 18/02/2021 a partir das 08:30 horas, duração mínima de 30 minutos, sendo o Envelope n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2 (Habilitação), recebendo o credenciamento dos interessados. LOCAL: Sala de Reunião do Paço Municipal, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro. O Edital estará à disposição dos interessados a partir de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, a partir do dia 01/02/2021, Setor de Licitação, ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou pelo fone (14) 3762-9666 ou e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br. Taquarituba, 29 de janeiro de 2021. Rosildo Donizeti dos Santos - Secretário Municipal de Transportes e Compras.

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA/SP, torna pública para conhecimento dos interessados. Abertura de Pregão do Tipo: Menor preço por item, Não Diferenciada, OBJETO: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de insumos para glicemia (tiras reagentes para teste de glicose, lancetas para punção de uso único e seringas com agulha), a serem utilizadas no período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde e especificações constante no Anexo I do Edital", regido pela L. F. 10.520/2002, Dec. Mun. 040/2006, Dec. Mun. 312/2013, L. F. 8666/93, a LC 123/2006 com alterações da L.C. nº 147/2014. Recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro no dia 18/02/2021 a partir das 08:30 horas, duração mínima de 30 minutos, sendo o Envelope n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2 (Habilitação), recebendo o credenciamento dos interessados. LOCAL: Sala de Reunião do Paço Municipal, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro. O Edital estará à disposição dos interessados a partir de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, a partir do dia 01/02/2021, Setor de Licitação, ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou pelo fone (14) 3762-9666 ou e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br. Taquarituba, 29 de janeiro de 2021. Rosildo Donizeti dos Santos - Secretário Municipal de Transportes e Compras.

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA/SP, torna pública para conhecimento dos interessados. Abertura de Pregão do Tipo: Menor preço por item, Não Diferenciada, OBJETO: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de insumos para glicemia (tiras reagentes para teste de glicose, lancetas para punção de uso único e seringas com agulha), a serem utilizadas no período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde e especificações constante no Anexo I do Edital", regido pela L. F. 10.520/2002, Dec. Mun. 040/2006, Dec. Mun. 312/2013, L. F. 8666/93, a LC 123/2006 com alterações da L.C. nº 147/2014. Recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro no dia 18/02/2021 a partir das 08:30 horas, duração mínima de 30 minutos, sendo o Envelope n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2 (Habilitação), recebendo o credenciamento dos interessados. LOCAL: Sala de Reunião do Paço Municipal, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro. O Edital estará à disposição dos interessados a partir de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, a partir do dia 01/02/2021, Setor de Licitação, ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou pelo fone (14) 3762-9666 ou e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br. Taquarituba, 29 de janeiro de 2021. Rosildo Donizeti dos Santos - Secretário Municipal de Transportes e Compras.

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA/SP, torna pública para conhecimento dos interessados. Abertura de Pregão do Tipo: Menor preço por item, Não Diferenciada, OBJETO: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de insumos para glicemia (tiras reagentes para teste de glicose, lancetas para punção de uso único e seringas com agulha), a serem utilizadas no período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde e especificações constante no Anexo I do Edital", regido pela L. F. 10.520/2002, Dec. Mun. 040/2006, Dec. Mun. 312/2013, L. F. 8666/93, a LC 123/2006 com alterações da L.C. nº 147/2014. Recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro no dia 18/02/2021 a partir das 08:30 horas, duração mínima de 30 minutos, sendo o Envelope n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2 (Habilitação), recebendo o credenciamento dos interessados. LOCAL: Sala de Reunião do Paço Municipal, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro. O Edital estará à disposição dos interessados a partir de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, a partir do dia 01/02/2021, Setor de Licitação, ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou pelo fone (14) 3762-9666 ou e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br. Taquarituba, 29 de janeiro de 2021. Rosildo Donizeti dos Santos - Secretário Municipal de Transportes e Compras.

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA/SP, torna pública para conhecimento dos interessados. Abertura de Pregão do Tipo: Menor preço por item, Não Diferenciada, OBJETO: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de insumos para glicemia (tiras reagentes para teste de glicose, lancetas para punção de uso único e seringas com agulha), a serem utilizadas no período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde e especificações constante no Anexo I do Edital", regido pela L. F. 10.520/2002, Dec. Mun. 040/2006, Dec. Mun. 312/2013, L. F. 8666/93, a LC 123/2006 com alterações da L.C. nº 147/2014. Recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro no dia 18/02/2021 a partir das 08:30 horas, duração mínima de 30 minutos, sendo o Envelope n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2

EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório n.º 88/2016 – CONVITE N.º 36/2016

Contrato n.º 101/2016. Contratante: MTS. Contratado: AETHER – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS LTDA, para planejamento, operacionalização, organização, aplicação e execução de Concurso Público e Processo Seletivo para preenchimento de cargos e empregos do Quadro da Administração. Prorroga-se vigência até 06/12/2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Teodoro Sampaio, 04 de dezembro de 2020. Victor Hugo Dumont – Coordenador de Gestão de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório n.º 91/2017 – CONVITE N.º 40/2017

Contrato n.º 133/2017. Contratante: MTS. Contratadas: EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO 36245710871, para executar trabalhos esportivos na modalidade caraté, permanecendo o mesmo valor praticado. Vigência do Contrato: 14/12/2020 a 13/12/2021, podendo ser prorrogado. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Teodoro Sampaio, 11 de dezembro de 2020. Victor Hugo Dumont – Coordenador de Gestão de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório n.º 99/2019 – CONVITE N.º 47/2019

Contratos n.º 175/2019, 176/2019 e 177/2019. Contratante: MTS. Contratadas: ADRIANO GREGÓRIO DOS ANJOS 28965888840, para prestação de serviços de locação de iluminação e locação de som (montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem); permanecendo o mesmo valor praticado. Vigência dos Contratos: 29/11/2020 a 28/11/2021. As demais cláusulas dos contratos permanecem inalteradas. Teodoro Sampaio, 27 de novembro de 2020. Victor Hugo Dumont – Coordenador de Gestão de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório n.º 100/2019 – CONVITE N.º 48/2019

Contrato n.º 178/2019. Contratante: MTS. Contratada: AGNAIR DE JESUS OLIANI COSTA 3723509811, para prestação de serviços de locação (cerimonial) de eventos; permanecendo o mesmo valor praticado. Vigência do Contrato: 29/11/2020 a 28/11/2021. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Teodoro Sampaio, 27 de novembro de 2020. Victor Hugo Dumont – Coordenador de Gestão de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 – Processo Licitatório n.º 50/2020

Contrato n.º 18/2020. Contratante: MTS. Contratada: MARIVALDO FERNANDES DA SILVA. Objeto: Fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP). Adita-se o valor, conforme segue: 4/5 GLP 13 kg – R\$ 65,00 (retroagindo a partir de 16/10/20), 6/7 GLP 45 kg – R\$ 290,00 (retroagindo a partir de 16/10/20). As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Teodoro Sampaio, 01 de dezembro de 2020. Victor Hugo Dumont – Coordenador de Gestão de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020 – Processo Licitatório n.º 56/2020

Contrato n.º 100/2020. Contratante: MTS. Contratada: AUTO POSTO MEGA PRIMOS LTDA. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis. Adita-se o valor, conforme segue: 1) Etanol hidratado – R\$ 2,75 e R\$ 3,00 (retroagindo a partir de 09/10/2020 e 21/10/2020). As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Teodoro Sampaio, 18 de dezembro de 2020. Victor Hugo Dumont – Coordenador de Gestão de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020 – Processo Licitatório n.º 56/2020

Contrato n.º 99/2020. Contratante: MTS. Contratada: POSTO FÓRMULA 1 DE TEODORO LTDA. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis. Adita-se o valor, conforme segue: 5) Óleo diesel comum S500 – R\$ 3,57, R\$ 3,66 e R\$ 3,69 (retroagindo a partir de 09/11/2020, 12/11/2020 e 02/12/2020). 7) Óleo diesel S10 – R\$ 3,63, R\$ 3,69 e R\$ 3,74 (retroagindo a partir de 09/11/2020, 12/11/2020 e 02/12/2020). As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Teodoro Sampaio, 23 de dezembro de 2020. Victor Hugo Dumont – Coordenador de Gestão de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020 – Processo Licitatório n.º 56/2020

Contrato n.º 101/2020. Contratante: MTS. Contratada: AUTO POSTO NOVO TEMPO DO PLANALTO LTDA. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis. Adita-se o valor, conforme segue: 6) Óleo diesel comum S500 – R\$ 3,55 (retroagindo a partir de 10/11/2020). 2) Etanol hidratado (abastecimento no Distrito de Planalto do Sul/SP) – R\$ 2,81 (retroagindo a partir de 23/10/2020). As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Teodoro Sampaio, 30 de dezembro de 2020. Victor Hugo Dumont – Coordenador de Gestão de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório n.º 80/2019 – CONVITE N.º 36/2019

Contratos n.º 126/2019, 127/2019, 128/2019, 129/2019, 130/2019, 131/2019, 132/2019, 133/2019, 134/2019, 135/2019, 136/2019 e 137/2019. Contratante: MTS. Contratadas: 1) GIOVANA MARIA MERCÉS DE BRITO 42474305807, 2) SILVIA APARECIDA GOZZO 15642801893, 3) EDIVANIA PEREIRA DAMIS DO NASCIMENTO 30633642827, 4) LUIZ OTÁVIO MEDEIROS TEIXEIRA 40342806890, 5) MARIA CLEONICE DOS SANTOS GONÇALVES 10489041809, 6) ADRIANA ROSENDO DA SILVA 39017668806, 7) DANIELA ROSA SILVA 27093848842, 8) GABRIELA DE OLIVEIRA GASQUE 39666492876, 9) JANAÍNA DE CÁSSIA DOS SANTOS VENâNCIO 38776095894, 10) JAQUELINE SANTIAGO 44518489896, 11) MARIANA DE LIMA CRUZ 47372604877 e 12) SOLANGE DE OLIVEIRA REIS 27472819816, para executar trabalhos de monitor, permanecendo o mesmo valor atualmente praticado. Vigência dos Contratos: 17/04/2020 a 31/12/2020. As demais cláusulas dos Contratos permanecem inalteradas. Teodoro Sampaio, 16 de abril de 2020. Victor Hugo Dumont – Coordenador de Gestão de Licitações e Contratos.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 1/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Acha-se aberto Edital para CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para o recebimento de documentos de arrecadação municipal (Tributos Municipais e demais receitas) no exercício de 2021. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo qualquer interessado do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos no Edital, solicitar seu credenciamento. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, no site (www.teodorosampaio.sp.gov.br). Teodoro Sampaio, 29 de janeiro de 2021. Érica Rejane Ribeiro Abrahão – Coordenadora de Gestão de Licitações e Contratos.

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO N.º 03/2021

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão n.º 03/2021, Processo Administrativo n.º 03/2021, cujo objeto consiste no "Aquisição de cestas básicas para pessoas carentes", conforme edital e seus anexos. Abertura: 01 de fevereiro de 2021. Encerramento: 12 de fevereiro de 2021. Horário: 14h00min. O Edital e seus anexos encontram-se

a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

A Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Tietê torna público aos interessados, a divulgação do resultado da habilitação da Tomada de Preços n.º 13/2020, Processo Administrativo n.º 798/2020, cujo objeto consiste na "Construção de unidade de atenção especializada em saúde, nas condições do contrato de repasse OGU n.º 876221/2018, celebrado por esta municipalidade e o Ministério da Saúde, por intermédio da Caixa Econômica Federal", sendo habilitadas as empresas Concebras Tecnologia e Serviços Eireli, Geraldo de Lima EPP, HJN Construções Eireli e inabilitada a empresa V.F. de Souza dos Santos Construções Eireli. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso das licitantes participantes contados da data da publicação, caso não haja, fica agendada a sessão para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, no dia 10/02/2021, às 14h00min, na Sala da Comissão de Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285 - 8755 - ramal 8724. Leonardo Miguel Campos - Presidente da Comissão de Licitações.

TIMBURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021 EDITAL N.º 08/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Timburi, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Lei 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO: 09h30min do dia 12/02/2021;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães, para fornecimento de merenda escolar aos alunos das escolas públicas do município de Timburi, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação e aquisição de suco para fornecimento de lanches aos pacientes do município de Timburi, em consultas e tratamentos de saúde, em outros municípios, atendidos e transportados pela Secretaria Municipal de Saúde de Timburi. Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Rua 15 de novembro, nº 467 - Centro, Timburi/SP, Email: licitacao@timburi.sp.gov.br, telefone (14) 3512.2220, Site: www.timburi.sp.gov.br/; <http://www.transparenciacidadao.com.br/faces/paginas/contratos.xhtml>.

Timburi, 22 de janeiro de 2021.

SILVIO CESAR SAVOGIN POLO, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021 EDITAL N.º 012/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Timburi, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Lei 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO".

INÍCIO DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO: 13h30min do dia 11/02/2021;

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de A a Z, para distribuição a pacientes carentes do Município, com autorização de receita/pedido pela Secretaria da Saúde Municipal, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), constantes da Tabela CMED/ANVISA, vigente na data de emissão da nota de empenho, condicionada à Resolução nº 4 de 19/03/2004 da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Atualizada em 10/12/2019).. Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Rua 15 de novembro, nº 467 - Centro, Timburi/SP, Email: licitacao@timburi.sp.gov.br, telefone (14) 3512.2220, Site: [http://www.transparenciacidadao.com.br/faces/paginas/contratos.xhtml">http://www.transparenciacidadao.com.br/faces/paginas/contratos.xhtml](http://www.timburi.sp.gov.br/).

Timburi, 27 de janeiro de 2021.

SILVIO CESAR SAVOGIN POLO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021 EDITAL N.º 010/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

O Município de Timburi, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Lei 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO: 09h30min do dia 11/02/2021;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para fornecimento às famílias afetadas pelas consequências (desemprego) da pandemia do coronavírus sobre o país, atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Timburi, Estado de São Paulo. Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Rua 15 de novembro, nº 467 - Centro, Timburi/SP, Email: licitacao@timburi.sp.gov.br, telefone (14) 3512.2220, Site: [http://www.transparenciacidadao.com.br/faces/paginas/contratos.xhtml">http://www.transparenciacidadao.com.br/faces/paginas/contratos.xhtml](http://www.timburi.sp.gov.br/).

Timburi, 27 de janeiro de 2021.

SILVIO CESAR SAVOGIN POLO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 15/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 EDITAL N.º 09/2021

REGISTRO DE PREÇOS

COM COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP)

O Município de Timburi, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Lei 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO: 13h30min do dia 12/02/2021;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Timburi. Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Rua 15 de novembro, nº 467 - Centro, Timburi/SP, Email: licitacao@timburi.sp.gov.br, telefone (14) 3512.2220, Site: [http://www.transparenciacidadao.com](http://www.timburi.sp.gov.br/)

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo • SEÇÃO I • Volume 131 • Número 20 • São Paulo, sábado, 30 de janeiro de 2021

VARGEM GRANDE PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CONTRATADA: NINA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para construção de creche em área localizada no Bairro São Marcos, neste Município, em conformidade com o projeto completo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais condições deste Edital.
VALOR: R\$ 1.085.140,49
PRAZO: 06 (seis) meses
PROCESSO: Nº 286/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
CONTRATO Nº 003/2021
ASSINADO EM 12/01/2021

VÁRZEA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. CONTRATADA: APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Várzea Paulista. DATA: 29/01/2021. OBJETO: Termo de colaboração para parceria com OSC (Organização da Sociedade Civil) que deverá atender prioritariamente pessoas com deficiência intelectual múltipla ou transtorno global do desenvolvimento. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 487.824,36. Proc. Adm. nº: 7321/2020.

Relação de Compras

FAZENDA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CENTROS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO
Centro Regional de Administração de Araraquara
Núcleo de Suprimentos e Infraestrutura
Comunicado
Relação de compras efetuadas no mês de outubro/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Processo Sf.23744-87696/2020
Modalidade: Convite Bec/Sp
Assunto: Aquisição de Material de Consumo
Fornecedor: Flexicoat Industria e Comércio Ltda-CNPJ:00.768.990/0001-02
Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$
Tinta Látex Desempenho Premium Branco 18 Litros - 05 - 105,00 - 525,00
Tinta Látex Desempenho Premium Palha 18 Litros - 06 - 105,00 - 630,00
Tinta Esmalte Platina - 03 - 70,00 - 210,00
Fornecedor: L F Gonçalves Junior Tintas - CNPJ:11.120.338/0001-01
Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$
Massa Niveladora - 03 - 53,00 - 159,00
Fornecedor: G2g Serviços de Engenharia e Comércio - CNPJ:37.116.950/0001-96
Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$
Trincha Simples 4 Polegadas - 4 - 11,75 - 47,00
Fundo Selador 18 Litros - 3 - 86,20 - 258,60
Fornecedor: Representações Mellagi Eireli - CNPJ:43.347.046/0001-94
Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$
Fita Adesiva Crepe Branca - 10 - 4,01 - 40,10
Relação de Compras Efetuadas no Mês de Novembro/2020, em Cumprimento ao Disposto no Artigo 16 Da Lei Federal 8.666/93 E Suas Alterações Posteriores.
Processo Sf.23744-89665/2020
Modalidade: Convite Bec/Sp
Assunto: Aquisição de Material de Consumo
Fornecedor: Portal Madeiras Eireli - CNPJ: 02.167.676/0001-08
Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$
Peça de Reposição para Maçaneta - 10 - 15,30 - 153,00
Fornecedor: Davop Comercial Eireli Epp - CNPJ:04.463.413/0001-63
Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$
Válvula Automática para Mictório - 02 - 75,00 - 150,00
Fornecedor: F.a. Comercial Ltda - CNPJ: 30.690.006/0001-07
Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$
Manopla para Válvula, Latão, Bitola 1 1/2 - 3 - 50,50 - 151,50

Fita Teflon para Roscas - 30 - 3,80 - 114,00
Rolo para Pintura 23 Cm - 10 - 13,40 - 134,00
Válvulas de Descarga - 05 - 130,90 - 654,50
Kit Reparo para Válvula - 05 - 39,99 - 199,95
Peça de Reposição para Válvula Descarga - 05 - 37,39 - 186,95

Spude de Elastomero, Cor Branca - 10 - 3,55 - 35,50
Interruptor Elétrico, Termoplástico - 15 - 13,75 - 206,25
Fornecedor: Lóide Florencio de Souza Colognesi - CNPJ: 34.827.160/0001-20

Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$
Cabo Elétrico, Cobre, Classe 4 Amarelo - 01 - 81,70 - 81,70

Tomada Elétrica, Termoplástico, Embutir - 20 - 4,85 - 97,00

Processo Sf.23744-91409/2020

Modalidade: Convite Bec /Sp

Assunto: Aquisição de Material de Consumo

Fornecedor: Atm Com. Art. Pap. Livr. E Mat. De Escrit. Ltda - CNPJ: 07.421.877/0001-03

Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$

Grampeador de Mesa, Professional 100 Fls - 10 - 53,75 - 537,50

Fornecedor: Rm Máquinas e Sistemas Ltda - CNPJ: 18.793.752/0001-12

Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$

Plástico Poláseal - 4 - 101,00 - 404,00

Fornecedor: Aparecida Candida Souza Berrio - Me - CNPJ: 22.235.616/0001-84

Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$

Fita Dupla Face, Fixação Perm. 25 Min - 10 - 15,90 - 159,00

Fornecedor: Mixpel Distribuidora Eireli - Me - CNPJ: 23.799.954/0001-01

Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$

Caneta Esferográfica - 200 - 0,48 - 96,00

Caneta Marca Texto, Cor Amarela - 40 - 0,85 - 34,00

Clipe de Papelaria Galvanizado Nr4/0 - 80 - 1,13 - 90,40

Clipe de Papelaria Galvanizado Nr8/0 - 30 - 1,13 - 33,90

Cola de Papelaria, Bastão - 40 - 0,57 - 22,80

Fornecedor: Sua Lista com Eletron Mat Escolar Ltda Epp - CNPJ: 24.137.594/0001-45

Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$

Grampeador de Mesa 26 Fls - 20 - 16,85 - 337,00

Fornecedor: Dinâmica Atacado de Papelaria Ltda - Me - CNPJ: 24.279.522/0001-32

Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$

Envelope Plástico 04 Furos 10 - 16,60 - 166,00

Fornecedor: Representações Mellagi Eireli - CNPJ: 43.987.046/0001-94

Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$

Caneta Hidrográfica Ponta Porosa, Verm - 24 - 3,53 - 84,72

Processo Sf.23744-89454/2020

Modalidade: Convite Bec /Sp

Assunto: Aquisição de Material de Consumo

Fornecedor: Distribuidora de Suprimentos Etica Ltda Me - CNPJ: 04.708.626/0001-08

Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$

Almofada para Carimbo Cor Azul Tam. Nr4 - 30 - 3,45 - 103,50

Divisória para Pasta, Tam. A4, 10 Projeções Cores - 25 - 3,80 - 95,00

Estilete Polipropileno, 18 Mm - 10 - 1,20 - 12,00

Recado Auto Adesivo (38X50mm) - 10 - 3,40 - 34,00

Registrador Az Papelão - 13 - 28,00 - 364,00

Tesoura Escolar, Aço Inoxidável, 25Cm - 10 - 3,20 - 32,00

Fornecedor: Mixpel Distribuidora Eireli - Me - CNPJ: 23.799.954/0001-01

Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$

Elástico Látex, Nr 18 - 10 - 5,89 - 58,90

Elástico Látex, Nr 86 - 50 - 14,89 - 744,50

Processo Sf.23744-93152/2020

Modalidade: Convite Bec /Sp

Assunto: Aquisição de Material Permanente

Fornecedor: B.s Tech Comercial Eireli - Me - CNPJ: 20.985.924/0001-00

Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$

Fragmentadora Automática 300X220v - 04 - 3.708,00 - 14.832,00

Processo Sf.23744-91625/2020

Modalidade: Convite Bec /Sp

Assunto: Aquisição de Material de Consumo

Fornecedor: B.s Tech Comercial Eireli - Me - CNPJ: 20.985.924/0001-00

Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$

Carregador de Bateria para Notebook, Daten - 10 - 87,00 - 870,00

Relação de Compras Efetuadas no Mês de Dezembro/2020, em Cumprimento ao Disposto no Artigo 16 Da Lei Federal 8.666/93 E Suas Alterações Posterior.

Processo Sf.23744-94174/2020

Modalidade: Convite Bec /Sp

Assunto: Aquisição de Material Permanente

Fornecedor: Ronaldo Eletro Eireli

Discriminação - Qtde - Vr. Unit.r\$ - Vr. Total R\$

Circulador de Ar 3 Velocidades, 110V - 20 - 224,95 - 4.499,00

EDUCAÇÃO

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Comunicado

Relação de compras efetuadas pela Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra, em cumprimento ao artigo 16 da Lei Federal 8.666/93 de 21-06-1993, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

Processo nº SEDUC-PRC-2020/24433

Fornecedor: Sergio Luis da Silva Ltda - ME - CNPJ 25.045.809/0001-60

Nota de Empenho: 2020NE00770, de 20-10-2020

Quantidade; descrição; valor unitário (R\$); valor total (R\$).

50; álcool etílico para limpeza, 70 Gl, frasco 1L; 5,00; 250,00

Valor total: R\$ 250,00

Fornecedor: Sergio Luis da Silva Ltda - ME - CNPJ 25.045.809/0001-60

Nota de Empenho: 2020NE00771, de 20-10-2020

Quantidade; descrição; valor unitário (R\$); valor total (R\$).

06; sabonete líquido, perolado, essência erva doce, galão 5L; 12,50; 75,00

Valor total: R\$ 75,00

Fornecedor: Franchini Comercio de Café Ltda - CNPJ 36.939.275/0001-32

Nota de Empenho: 2020NE00772, de 20-10-2020

Quantidade; descrição; valor unitário (R\$); valor total (R\$).

05; limpador de contatos elétricos hcfc isento cfc, aerosol 300ml; 9,90; 49,50

48; micro fusível, subinatura, contatos sem terminais, 250, unidade; 050; 24,00

Valor total: R\$ 73,50

Fornecedor: Sistecna Informatica e Serviços Eireli - EPP - CNPJ 53.249.470/0001-50

Nota de Empenho: 2020NE00671

Quantidade; descrição; valor unitário (R\$); valor total (R\$).

03; bateria botão, Cr2032, 3v, cartela c/ 05un.; 6,50; 19,50

Valor total: R\$ 19,50

Fornecedor: Sistecna Informatica e Serviços Eireli - EPP - CNPJ 53.249.470/0001-50

Nota de Empenho: 2020NE00672, de 24-09-202